

Sumário

	PÁGINA
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	1
Tribunal Regional Eleitoral.....	71
Tribunal Marítimo	75
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	76
- Expediente Forense	121

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA ESPECIAL DA REVISTA

DECISÕES

TRT 10ª REGIÃO - RR-A-ROPS 00547-2007-018-10-00-3

RECORRENTE	Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA/DF
ADVOGADO	Raul Queiroz Neves
RECORRIDO	Roberto Airton Rodrigues Braga
ADVOGADO	Aldo Francisco Zago

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram observados os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal, inclusive aqueles atinentes a tempestividade (fls. 152 e 154), representação (fl. 62) e preparo (fls. 113 e 167). Pressupostos específicos Contra a r. sentença que julgou procedentes os pedidos exordiais, a Reclamada recorreu ordinariamente. O Exmo. Juiz Relator, pela decisão monocrática às fls. 128/130, denegou seguimento ao recurso, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, assente na Súmula 422 do TST por ausência de ataque aos fundamentos delineados na decisão primária. A Reclamada interpôs o agravo previsto no § 1º do art. 557 do CPC pleiteando a reconsideração da decisão agravada. A Egr. 2ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 148/151, negou provimento ao agravo interposto pela Reclamada mantendo incólume a r. decisão que denegara seguimento ao recurso ordinário por desfundamentado. Pelas razões às fls. 154/166, recorre de revista a Reclamada, com fulcro nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT, alegando violação aos arts. 37, II e XIX, 49, X, 71 e 165, §5º, da CF/88, 515 do CPC e 166, IV e V, do CC, bem como contrariedade às Súmulas 363 e 422 do TST e 346 e 473 do STF. Dispõe o § 6º do art. 896 da CLT que "nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, somente será admitido recurso de revista por contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho e violação direta da Constituição da República". Bem por isso, inviável o recurso à luz das alegadas violações à legislação infraconstitucional e contrariedade às Súmulas do STF. De toda forma, é patente que a Recorrente busca, pela via transversa, ver examinado o próprio mérito da controvérsia. Nesse passo, não prospera a revista pela alegada ofensa aos ditames dos arts. 49, X, 71 e 165, §5º, da CF/88 e da Súmula 363

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 3,60
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,80
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 4,40
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 5,20
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,80
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 9,50
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		

do TST, à mingua de prequestionamento - Súmula 297/TST. Por outro lado, a invocação da Súmula 422 do TST pelo Regional não tem o condão de dar guarida à insurgência patronal, até porque o acórdão teve lastro também no art. 514, II, do CPC e aplicou tal Verbete por analogia, tendo em vista nortear-se naquele preceito legal. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 16 de outubro de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/f/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-AP 00324-1990-006-10-00-7

Recorrente	União
Advogado	Iolaine Kisner Teixeira
Recorrido	Adalgisa Melo da Silva e Outros
Advogado	Ulisses Riedel de Resende

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (decisão publicadaem 02/07/2007 - fl. 1333; recurso apresentado em 16/07/2007 - fl. 1307). Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST). Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS Nos termos do art. 896, § 2º, da CLT, somente caberá recurso de revista, em processo de execução, por ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal. Deixa-se de examinar a violação dos arts. 884, § 5º, e 741, parágrafo único, da CLT. EXECUÇÃO Alegações: - violação dos arts. 5º, II, XXXV, LIV e LV, 62 da CF; - ofensa aos arts. 884, § 5º, e 741, parágrafo único, da CLT. A Egr. 3ª Turma deste Regional, por meio do acórdão às fls. 1296/1304, negou provimento ao agravo de petição da União. Considerou preclusasua arguição de inequidade do título judicial pontuando que: procedimento prévio de debate acerca dos cálculos de liquidação, sem necessidade de garantia do juízo, disciplinado no art. 879, § 2º, da CLT, convive harmonicamente com a sistemática de adiamento da discussão sobre a conta, que fica postergada para momento posterior à expedição do mandado executivo (art. 880 e seguintes da CLT). Optando o d. magistrado de primeiro grau pela adoção do procedimento do art. 879, § 2º, da CLT, tudo aquilo, relativo à conta de liquidação, que não tenha sido objeto da prévia impugnação, sofrerá os efeitos da preclusão temporal. Não se vislumbra violação do art. 5º, II, da Constituição Federal porquanto, conforme reiterada jurisprudência do Excelso STF, sua infringência somente ocorre de forma reflexa em face do descumprimento de norma infraconstitucional, de modo quesua indicação não atende ao disposto no § 2º do art. 896 da CLT. A alegada violação do art. 62 da Constituição Federal carece do devido prequestionamento. Por outro lado, não se verificaviolação do art. 5º, XXXVe XXXVI, o primeiro porque foi garantido à Parte o direito subjetivo de ação, ou seja, o livre acesso ao Poder Judiciário. Por outro lado, a discussão não diz respeito ao cumprimento da coisa julgada, mas simà adoção do instituto processual da preclusão, visto que o Juízo de primeiro grau, ao seguir a regra contida no art. 879, § 2º, da CLT, abriu prazo para que a Executada impugnasseos valores liquidados,de modo que seu silêncio naquele momento processual acarretou a preclusão do pedido de inexigibilidade do título executivo. COMPENSAÇÃO Alegações: - violação do art. 37, caput, da CF. A Egr. Turma adotou os fundamentos da sentença para decidir: (...) Considerando-se que os valores dirigidos aos reclamantes em tais meses, que a União pretende ver compensados, não se identificam com a parcela PCCS objeto da presente lide, inexistecompensação a ser realizada. Não se vislumbra violação do princípio da moralidade, insculpido no art. 37, caput , da CF,visto que aduzido pela Egr. Turma que as parcelas que pretende a Executada a compensação não se identificam com aquelas objeto da presente lide. CONCLUSÃO Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília,16deoutubro de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT da 10ª Região /ejcs/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 00775-2006-012-10-00-4

RECORRENTE	CEB Distribuição S.A.
ADVOGADO	Murilo Bouzada de Barros
RECORRIDO	Hudson Nunes Machado
ADVOGADO	Júlio César Borges de Resende
RECORRIDO	Maxservice Comércio e Serviços Ltda.

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a tempestividade (fls. 535/536), representação (fls. 49 e 52) e preparo (fls. 496 e 544). Pressupostos específicos A Egr. 2ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls.

526/534, negou provimento ao recurso ordinário interposto pela CEB. Manteve sua condenação subsidiária ao pagamento dos débitos trabalhistas inadimplidos pela Empresa prestadora dos serviços por ser a Tomadora dos serviços a real beneficiária do trabalho do Autor. Recorre de revista a CEB (fls. 536/542). Não se conforma com a condenação subsidiária em relação aos débitos trabalhistas. Indica ofensa aos arts. 5º, inc. II, da Lei Maior e 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Colaciona aresto visando a estabelecer dissenso jurisprudencial. Sob o enfoque da revista pela alínea "c" do permissivo consolidado, o apelo não se viabiliza, pois há impossibilidade de reconhecimento de pretensa afronta direta ao art. 5º, inc. II, da Carta Magna, dado que o princípio nele insculpido mostra-se como norma geral do ordenamento jurídico pátrio, sendo necessária a análise da ocorrência de violação de norma infraconstitucional para que se reconheça, somente de maneira indireta ou reflexa, afronta ao seu texto. Por outro lado, não se verifica violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8666/93 porquanto a responsabilidade subsidiária da CEB pelos débitos trabalhistas contraídos pela Empresa prestadora dos serviços encontra fundamento na interpretação sistemática da legislação trabalhista, inclusive de seus princípios, que apresentam caráter protcionista. Com efeito, é patente que o v. acórdão regional está em consonância com a Súmula nº 331, IV, do TST, a obstar o recurso pelo art. 896, § 5º, da CLT. Por fim, não há como se estabelecer o pretendido conflito de teses uma vez que o acórdão às fls. 540/541 é oriundo desta Corte e, portanto, fonte não autorizada pela alínea "a" do art. 896 da CLT. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 16 de outubro de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/sao/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 01028-2005-018-10-00-0

RECORRENTE	Marco Aurélio Gonçalves Leitão
ADVOGADO	Marcelo Luiz Ávila de Bessa
RECORRIDO	União Federal (Ministério da Saúde)
PROCURADOR	Diogo Palau Flores dos Santos
RECORRIDO	Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura - UNESCO

PROCURADOR Iolaine Kisner Teixeira

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 435 e 437) e representação (fls. 11 e 12). Pressupostos específicos A Egr. 1ª Turma deste Regional, pelo acórdão de fls. 431/434, negou provimento ao recurso ordinário obreiro e manteve a decisão vestibular que extinguiu o processo sem julgamento do mérito, porquanto a petição inicial encontra-se sem assinatura. Recorre de revista o Reclamante. Sustenta que a falta de assinatura na petição inicial constitui mera irregularidade e que cabia ao magistrado suspender o processo e conceder prazo para o saneamento do vício. Aponta violação aos arts. 13 e 284 do CPC. Colaciona arestos para o confronto pretoriano. O inconformismo ante a extinção do processo por falta de assinatura na petição inicial não logra guarida na medida em que a decisão recorrida espelha interpretação razoável da disposição contida no art. 169 do CPC. Pertinência da Súmula nº 221, inc. II, do TST. Neste contexto, não há falar em ofensa aos citados dispositivos infraconstitucionais. Os arestos colacionados às fls. 443/445, são oriundos do STJ, fonte não autorizada pelo art. 896, alínea "a", da CLT. Por fim, o aresto de fl. 446 é genérico e não enfrenta a tese da Egr. Turma de que a ausência de assinatura do advogado subscritor da petição inicial torna inexistente o referido ato jurídico. Revista obstada pela Súmula nº 296 do TST. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília-DF, 15 de outubro de 2007. MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON Juiz Vice-Presidente do TRT 10ª Região MMFC/M/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 01086-2006-018-10-00-5

RECORRENTE	Transportes Urbanos do Distrito Federal - DF-TRANS -
ADVOGADO	Eduardo Cordeiro Rocha
RECORRIDO	Valtenir Carlos dos Santos Sousa
ADVOGADO	Maria Lindinalva de Souza
RECORRIDO	Olimpia Empresa de Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO	Mozart Camapum Barroso

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade, inclusive aquele atinente à tempestividade (fls. 113 e 114). A representação se dá na forma da OJSBDI-

As matérias publicadas na presente edição foram enviadas no dia 16/10/2007, até as 18h. Excetuam-se, somente, aquelas enviadas com antecedência e agendadas pelo Órgão responsável para publicação nesta edição.

I nº 52 do Col. TST e o preparo é dispensável consoante o art. 1º, incs. IV e VI, do Decreto-Lei nº 779/69. Pressupostos específicos A Egr. 1ª Turma deste Regional, pelo acórdão às fls. 104/112, manteve a r. sentença que condenou a Autarquia distrital - DFTRANS - ao pagamento subsidiário das verbas rescisórias em favor do Reclamante nos termos da Súmula 331, IV, do Col. TST. Recorre de revista o DFTRANS (fls.114/117). Pugna pelo afastamento da responsabilidade subsidiária quanto ao pagamento dos créditos trabalhistas reconhecidos em favor do Reclamante. Aponta afronta aos arts. 2º, 5º, II, 22, I, c/c 48, caput, e 37, § 6º, da Constituição Federal; 1º, 2º e 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e 265 do CCB. O apelo não se viabiliza por afronta direta ao art. 5º, II, do Texto Fundamental, visto que o princípio da legalidade nele insculpido mostra-se como norma geral do ordenamento jurídico pátrio, sendo necessária a análise da ocorrência de violação de norma infraconstitucional para que se reconheça, somente de maneira indireta ou reflexa, afronta ao seu texto. A violação do art. 2º da Carta Magna também não se configura, pois trata-se de norma-princípio que revela a adoção pelo ordenamento pátrio do princípio da separação dos Poderes. Por outro lado, não há demonstração de vulneração aos arts. 22, I, e 48 da Lei Maior na medida em que a aplicação de Súmula da Corte Superior não se enquadra em conduta de legislar, mas tão-somente de pacificar entendimento sobre determinada matéria. A responsabilidade imputada ao DFTRANS é a subsidiária, o que não se confunde com a solidária, disciplinada no art. 265 do CCB, sendo impertinente a alegação de ofensa ao dispositivo ora citado. Ademais, a decisão recorrida encontra-se em perfeita harmonia com o preceito trazido pelo inc. IV da Súmula nº 331 do Col. TST, situação suficiente para obstar o regular processamento do recurso de revista ante a incidência do art. 896, § 5º, da CLT. Incólumes, pois, os arts. 37, § 6º, e 71, § 1º, da Lei 8666/93. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 16 de outubro de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/sao/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 01109-2006-009-10-00-0

RECORRENTE Fabiano Costa Camilo
ADVOGADO Júlio César Borges de Resende
RECORRIDO Fundação Brasileira de Teatro FBT - Faculdade Dulcina
ADVOGADO Ronaldo Falcão Santoro

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram observados os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 172 e 173) e representação (fls. 12 e 16). Pressupostos específicos A Egr. 1ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 166/171, dentre várias questões, consignou que o não- recolhimento do FGTS durante todo o contrato de trabalho não é motivo suficiente para a rescisão indireta. Recorre de revista o Reclamante (fls.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL**

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO DA JUSTIÇA
SEÇÃO 3**

Publicação de atos do Tribunal Regional do Trabalho (10ª Região), do Tribunal Regional Eleitoral (DF), do Tribunal Marítimo, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e da OAB - DF

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fones: 0800 725 6787

173/181) assente na tese de que o entendimento regional afronta os arts. 5º, II, da Constituição Federal e 483, "d", da CLT. Colaciona arestos. De fato, o primeiro aresto colacionado à fl. 178, oriundo do Egr. 2º Regional, adota tese diametralmente oposta àquela adotada no v. acórdão atacado, a caracterizar dissenso pretoriano válido. Assim, deixo de examinar, nesta assentada, os demais argumentos ventilados no apelo. Ante o exposto, recebo o recurso de revista (art. 896, "a", da CLT). À Recorrida, para contra-razões. Produzidas, ou transcorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao C. TST. Publique-se. Brasília, 16 de outubro de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/a/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 01203-2006-001-10-00-9

RECORRENTE União (Fazenda Nacional)
ADVOGADO Ticiane Lopes Pontes
RECORRIDO Centro Educacional de Ensino Superior de Brasília Ltda. - (Faculdade UNIREAL)
ADVOGADO Gilson Oliveira Fiaciola de Souza
RECORRIDO Kassandra Batista Trindade
ADVOGADO Júlio César Borges de Resende

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 113 e 109) e representação (OJ 52 da SDI-I do TST). Pressupostos específicos A Egr. 1ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 99/106, negou provimento ao recurso ordinário da União (INSS) sob o fundamento basilar de que as parcelas relativas ao aviso prévio e à multa do art. 467 da CLT têm natureza indenizatória, premissa que obsta a incidência da contribuição previdenciária. Nas razões de recurso de revista (fls. 109/112), a União (INSS) sustenta que as Partes, na realização do acordo, estipularam um valor relativo à multa do art. 467 da CLT de forma aleatória e que nenhuma verba era incontroversa. Colaciona arestos e aponta vulneração ao art. 28, inc. I, "e", § 9º, da Lei 8.212/91. Sob a ótica de dissenso pretoriano, o apelo não se viabiliza; o aresto à fl. 111 é oriundo desta Corte, em desarmonia aos ditames da OJ 111 da SDI-I do TST e da alínea "a" do art. 896 da CLT, ao passo que o modelo à fl. 112 não traz o Tribunal a que se refere e nem a fonte de publicação, em desconpasso com o rigor contido na Súmula 337 do TST. Por outro lado, não há demonstração de ofensa ao conteúdo do art. 28, inc. I, "e", § 9º, da Lei 8.212/91 porquanto não foi objeto de expresso exame pelo Colegiado, a carecer do devido prequestionamento, nos termos da Súmula 297 do TST. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Intime-se a Recorrente na forma legal. Brasília, 16 de outubro de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/a/ap

TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 01342-2006-102-10-00-7

RECORRENTE Santo Atacadista e Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda.
ADVOGADO Gustavo Pereira Gomes
RECORRIDO José Pereira Irmão
ADVOGADO Dorgeval Lopes da Silva

DECISÃO: Pressupostos genéricos Foram observados os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal, inclusive aqueles atinentes a prazo (fls. 145 e 147), representação (fl. 40) e preparo (fls. 112/113 e 151). Pressupostos específicos A Egr. 1ª Turma desta Corte, por meio do acórdão às fls. 126/133, complementado às fls. 142/144, manteve a r. sentença que julgou procedentes os pedidos declinados na inicial quanto ao vínculo empregatício. Recorre de revista a Reclamada (fls. 148/150) com base apenas em aresto. Pelos depoimentos transcritos no acórdão, ficaram configurados os requisitos do art. 3º da CLT. Assim, o único aresto colacionado está lastreado em vertente fática diversa daquela adotada pela Egr. Turma, qual seja, a existência de vínculo empregatício - Súmula 296/TST. Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Brasília, 16 de outubro de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF//ap

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA Nº 17/2007

A Exmª Srª. Juíza FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, em Função Corregedora:

Torna público que realizará Correição Periódica Ordinária, nos termos do artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, na Meritíssima 21ª Vara do Trabalho de Brasília, na Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, Seção de Distribuição de Feitos e Departamento de Mandados Judiciais sediados em Brasília, Distrito Federal, conforme especificação abaixo.

Determina a publicação deste Edital no Diário da Justiça da União, Seção 3, por uma vez, e recomenda que seja afixado cópia na sede do Órgão correccionado.

DATA	VARA
7 de novembro de 2007 (4ª feira)	21ª de Brasília
9 de outubro de 2007 (6ª feira)	Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, Seção de Distribuição de Feitos e Departamento de Mandados Judiciais

Brasília, 16 de outubro de 2007

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Juíza Presidente e Corregedora
do TRT da 10ª Região

DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

TRT-00364-2007-000-10-00-0 - AR

RELATOR JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
REVISORA JUÍZA MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
AUTOR NCT Informática Ltda.
ADVOGADO Tarley Max da Silva Oliveira
RÉU Elfo Monteiro dos Santos

Despacho de fls. 111/113: "A NCT INFORMÁTICA LTDA. ajuizou ação rescisória em relação a ELFO MONTEIRO DOS SANTOS, devidamente qualificados, postulando seja rescindida em parte a r. sentença proferida pela Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta Audrey Choucair Vaz, em exercício na MM. 13ª Vara de Brasília/DF, homologatória do acordo nos autos do Processo 00006-2007-013-10-00-3 (fl. 75), para que seja rescindida a parte que fixou a contribuição social e, em novo julgamento, seja expurgada a incidência de contribuição previdenciária e fiscal sobre o valor acordado, pedindo ainda, em caráter de antecipação de tutela, seja mantido à disposição do Juízo da execução o valor bloqueado de R\$ 13.337,10, até o julgamento do mérito da presente ação, bem como a liberação dos bens penhorados (fls. 02/11).

A sentença rescindenda homologatória do acordo foi prolatada em 01.02.2007, operando-se o trânsito em julgado na mesma data, disso decorrendo a liquidação da conta com a homologação dos cálculos e expedição de mandado de citação em 23.03.2007, com a consequente penhora de bens móveis discriminados no Auto de Penhora e Avaliação (fl. 89), os quais foram levados à praça sem que tenha havido êxito na arrematação dos mesmos. Os embargos à execução opostos não foram conhecidos ante a intempestividade declarada. Transitada em julgado a decisão dos embargos, o Juízo da execução determinou a penhora de créditos através do sistema BACEN-JUD (fls. 114/115).

Os autos vieram-me conclusos em 04.09.2007, tendo sido determinada a emenda à peça exordial (fl. 129). Retornaram os autos conclusos em 20.09.2007, com a petição de emenda, ocasião em que me encontrava de férias regimentais no período de 12.09.2007 a 11.10.2007, passando à análise de pedido de antecipação de tutela quando do meu retorno.

Relatados. Decido: (1) Acolho a emenda à inicial e defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 29/56, 66/74 e 76, conforme requerido (fl. 146);

(2) Cadastre-se a União - Fazenda Nacional, no pólo passivo, na qualidade de litisconsorte passivo necessário;

(3) O artigo 489 do CPC, segundo a redação dada pela Lei nº 11.280/2006, autoriza o pedido de liminar com efeitos cautelares ou de antecipação de tutela, na própria petição da ação rescisória, observados os requisitos próprios para a respectiva concessão.

No caso, contudo, não emergem os requisitos exigidos por lei. Com efeito, não vislumbro a ocorrência do disposto nos incisos I ou II do art. 273 do CPC. Ou seja, afasta a hipótese do inciso II, por imprópria na espécie, não há campo, ao menos em sede liminar, para justificar receio de dano irreparável ou de difícil reparação, quando a medida pretendida visa obstaculizar o recolhimento aos cofres públicos da União de valores devidos a título de recolhimento fiscal, resultando na inviabilidade do pedido emergencial. Assim, indefiro o pedido liminar de antecipação de tutela.

Publique-se para ciência da parte Autora, por meio de seu procurador, do inteiro teor desta decisão.

Citem-se e intimem-se os Réus, na forma regular, acompanhando contra-fé da exordial e cópia do inteiro teor desta decisão, para ciência e contestação, querendo, no prazo legal.

Comunique-se o inteiro teor desta decisão ao MM. Juízo do Trabalho da 13ª Vara de Brasília/DF e ao Exmo. Sr. Presidente em exercício deste Tribunal, para ciência.

À Secretaria do Tribunal Pleno para as providências cabíveis. Brasília, 15 de outubro de 2007 (segunda-feira). ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA Juiz do Tribunal Relator"

TRT-00413-2007-000-10-00-4 - AR

RELATOR JUIZ DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
REVISORA JUÍZA ELAINE MACHADO VASCONCELOS
AUTOR Andrea Márcia dos Santos
ADVOGADO Wanderley Campos
RÉU Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - COTRADASP

Despacho de fls. 50/52: "Vistos etc. Trata a hipótese de Ação Rescisória que objetiva a desconstituição da sentença proferida nos autos da Reclamatória Trabalhista de nº 00494-2005- 013-10-00-7, que tramitou perante a MMª 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Em sua petição inicial, invocando as situações de rescindibilidade inscritas nos incisos V e IX do art. 485 do CPC, afirma a Autora que: i) a res judicata violou o disposto no inciso XXXV do art. 5º da CF/88, na medida em que deixou de analisar o pedido deduzido de responsabilização subsidiária da União; e ii) a sentença "... está fundada em erro de fato resultante de ato que considera inexistente o ato de responsabilização subsidiária devida pelos serviços efetivamente prestados pelo trabalhador à União e provados nos autos..." (fl. 04).



Assim resumida a polêmica, profiro desde logo a presente decisão monocrática, indeferindo a petição inicial da presente ação rescisória. Observeo, inicialmente, que a presente ação não foi direcionada também à União, ente que figurou no pólo passivo da ação originária e que detém inequívoco interesse jurídico para o debate proposto (CPC, art. 47).

Essa omissão do Autor, por si só, já seria suficiente para a edição de comando ordinatório de emenda da peça vestibular (CPC, art. 284), não fosse a presença de outros vícios, suficientes para inibir, "ab ovo", o trânsito da presente ação rescisória.

Como antes anotado, invoca a Autora o inciso IX do art. 485 do CPC como um dos fundamentos para a rescisão da coisa julgada.

Com a vênia devida ao d. patrono da Autora, e sem embargo da forma confusa com que enunciados os fatos e pretensões na petição inicial, é evidente que a ausência de exame do pleito de condenação subsidiária da União jamais poderia configurar erro de fato.

Na forma legal, "Há erro, quando a sentença admitir um fato inexistente, ou quando considerar inexistente um fato efetivamente ocorrido" (§ 1º do art. 485 do CPC).

No caso, nem uma nem outra hipótese restou configurada, desde que o tema da responsabilização subsidiária da União, com esteio na S. 331/TST, sequer chegou a ser enfrentado.

Aliás, essa circunstância -- ausência de apreciação da questão da responsabilidade subsidiária postulada -- confirma, em caráter definitivo, a impossibilidade de caracterização do erro de fato invocado na petição inicial.

Ressalto, ainda, por oportuno, que a imposição da espécie de responsabilização sucessiva em debate, na atual instância rescisória, apenas seria admissível por ocasião do denominado "ius rescisorium" - do novo julgamento da causa (CPC, art. 494) - e desde que detectada a presença de motivo suscetível de viabilizar o corte rescisório pretendido.

Com a devida vênia, é evidente e inquestionável o equívoco cometido pela Autora na compreensão da hipótese inscrita no inciso IX do art. 485 do CPC, porquanto o "erro de fato" que legitima o ajuizamento da ação rescisória jamais se confunde com o erro - considerado em seu sentido amplo - de julgamento, em suas modalidades processual ("in procedendo") ou substancial ("in iudicando").

A presente ação também não se viabiliza com base no inciso V do art. 485 do CPC.

Afinal, de acordo com a doutrina e a jurisprudência, a violação legal apta a ensejar o corte rescisório há de ser direta e inequívoca, contrária à própria literalidade do preceito dito vulnerado.

No caso presente, invoca a Autora o inciso XXXV do art. 5º da CF, segundo o qual: "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

Todavia, analisando a res judicata, não verifico, no corpo de seus motivos ou mesmo de sua parte dispositiva, qualquer assertiva judicial que consagre a possibilidade de que lei exclua da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

Nos moldes em que ofertada, portanto, a presente pretensão rescisória não se viabiliza, pelo que, com suporte no art. 267, IV, c/c o 295, I e parágrafo único, II, e 490, I, todos do CPC, indefiro a petição inicial da presente ação.

Custas pela Autora, no importe de R\$413,15 (quatrocentos e treze reais e quinze centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa. Indefiro, por fim, o pedido de gratuidade de justiça, tendo em vista inexistir nos autos declaração de hipossuficiência firmada pela própria Autora.

Intime-se. Dê-se ciência à Excelentíssima Senhora Juíza Revisora. Brasília(DF), 15 de outubro de 2007. DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES Juiz Relator"

TRT-00421-2007-000-10-00-0 - MS

RELATOR Juiz Gilberto Augusto Leitão Martins
IMPETRANTE Edna Bastos Fernandes Lima
ADVOGADO Miguel Alfredo de Oliveira Júnior
AUT.COATORA Juiz Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

LITISCONSORTEConfederação da Agricultura e Pecuária do Brasil

Despacho de fls. 88/90: "Trata-se de mandado de segurança impetrado por EDNA BASTOS FERNANDES LIMA contra ato praticado pelo Exmo. Juiz do Trabalho em exercício na 20.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, Dr. Marlos Augusto Melek, e, na qualidade de litisconsorte passivo necessário, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL.

Narra a impetrante que nos autos do processo principal, de n.º 00733-2005-020-10-00-7, já em fase de execução, que move contra a Confederação mencionada, foi interposto Recurso Extraordinário pela reclamada, para o exc. STF, sendo que, em face de seu requerimento de liberação de valores para si (fls. 41/43), o douto Magistrado indeferiu o pleito, ante o fundamento de que sobre as parcelas às quais se pretendia liberar ainda pairava controvérsia, o que não autorizava o deferimento, mormente em face da execução ser de natureza provisória, devendo prosseguir tão-somente até a penhora (fl. 54).

Afirma que a execução pendente reveste-se de definitividade, haja vista que o recurso interposto perante o excelso Supremo Tribunal Federal não é dotado de efeito suspensivo, mas, sim, meramente devolutivo, ante o teor do artigo 893, §2.º, da CLT.

Acena com a existência de direito líquido e certo violado, em face da decisão judicial que negou o prosseguimento da execução enquanto pender de decisão o noticiado RE.]

Assevera, outrossim, que o processo trabalhista deve ser célere, o que vem em confronto com a decisão guerreada, ao tempo em que, em sendo mantida, há de se eternizar o processo, impedindo-a de receber seus direitos básicos decorrentes da ruptura contratual.

A fumaça do bom direito residiria na literalidade do artigo 893, parágrafo segundo, da CLT, que não autoriza outra interpretação senão a de que a execução que se processa, enquanto pender de julgamento recurso extraordinário, é de natureza definitiva.

O periculum in mora estaria consubstanciado na natureza alimentar atribuída aos créditos trabalhistas, cuja demora no recebimento estaria comprometendo seu sustento e o de sua família. Acrescenta, também, que sua CTPS ainda não foi registrada quanto ao término do contrato de trabalho, impedindo que obtenha nova colocação no mercado de trabalho.

Requer a concessão de medida liminar determinando o prosseguimento nos demais atos executórios e a confirmação do provimento concedido in limine, ao final, revestindo-se de definitividade.

Atribuiu à causa o valor de R\$100,00, juntando documentos. É, em breve síntese, o relatório.

No caso sob análise não vislumbro a presença de um dos elementos autorizadores da concessão de provimento liminar, ante a literalidade da Orientação Jurisprudencial n.º 56 da SBDI- 2 do colendo TST, in verbis: "MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. PENDÊNCIA DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO. Não há direito líquido e certo à execução definitiva na pendência de recurso extraordinário, ou de agravo de instrumento visando a destrancá- lo." - negritei

Essa é a jurisprudência remansosa e pacífica no âmbito da mais alta corte Trabalhista, cuja inobservância, ao menos em caráter provisório e liminar, sem uma análise mais acurada da questão trazida, não é recomendável em face da estabilidade e da segurança jurídica que devem nortear os provimentos jurisdicionais.

Dessarte, não estando caracterizada a fumaça do bom direito, indefiro a liminar sem oitiva prévia da parte contrária.

Cite-se o litisconsorte no endereço mencionado à fl. 3, por SEED. Oficie-se à autoridade coatora para prestar informações no decêndio legal. Intime-se a impetrante. Publique-se. Brasília(DF), 8 de outubro de 2007. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS JUIZ RELATOR"

PAUTA DE JULGAMENTOS

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA A TER INÍCIO NO DIA 23/10/2007 ÀS 14:00

001)PROCESSO 0179-2007-000-10-00-5 - DC T.R.T. DA 10ª REGIÃO

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Suscitante Sindicato dos Instrutores e Empregados de Auto e Moto-Escolas no Distrito Federal - SIEAME/DF

Advogado Júlio César Borges de Resende
Suscitado Sindicato das Auto e Moto Escolas e Centros de Formação de Condutores A B e AB no Distrito Federal - SINDAUTO/DF

Advogado Cely Sousa Soares

002)PROCESSO 0047-2007-000-10-00-3 - AR T.R.T. DA 10ª REGIÃO

Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Autor José Teixeira Duarte
Advogado André Jorge Rocha de Almeida
Réu Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS

Advogado Daniela Elena Carboneri

003)PROCESSO 0496-2006-000-10-00-0 - AR T.R.T. DA 10ª REGIÃO

Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Autor Fabiana da Fonseca Teixeira
Advogado Adriano Peixoto Franco
Réu RJ A Serviços Ltda.
Réu União - Ministério da Previdência e Assistência Social

Procurador Regina Andrade de Souza Barreto

004)PROCESSO 0572-2006-000-10-00-8 - AR T.R.T. DA 10ª REGIÃO

Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Autor Agropecuária Campo Guapo S.A.
Advogado Alonso de Souza Pinheiro
Réu Jânio Ferreira Pinto e Outro
Advogado Ildete França Araújo E OUTROS
Réu John George de Carle Gottheiner
Advogado Sérgio Palomares E OUTROS

Serão também julgados processos acaso existentes e oriundos de Sessões anteriores.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente Pauta será publicada no Diário da Justiça - Seção 3 e afixada em local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região-1ª Seção Especializada.

Brasília-DF, 16 de outubro de 2007.

SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA
Secretária do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

DESPACHOS

TRT - 00899-2005-012-10-00-9 - AP

RELATOR JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
REVISORA JUÍZA ELAINE MACHADO VASCONCELOS
AGRAVANTE Distrito Federal
PROCURADOR Robson Vieira Teixeira de Freitas
AGRAVADO Maria Francisca da Silva
ADVOGADO Ubiramar Peixoto de Oliveira
AGRAVADO ADCONTROL Serviços Administrativos Ltda.
ORIGEM 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA)

DESPACHO: EMENTA: JUROS DE MORA DIFERENCIADOS À FAZENDA PÚBLICA COMO RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA. INDEVIDOS. O teor do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 há de ser interpretado restritivamente, em razão de o dispositivo versar sobre privilégio direcionado aos entes públicos. A Fazenda Pública não terá como privilégio a adoção de juros diferenciados nas demandas em que figurar como responsável subsidiária, com fundamento na Súmula nº 331, IV, do TST. 1. O Juízo da execução, por meio da decisão de fls. 192/193, complementada pela decisão de embargos declaratórios de fl 206, acolheu parcialmente os embargos à execução opostos pelo Distrito Federal, para excluir da condenação as custas processuais. 2. Irresignado, o executado interpôs o presente agravo de petição (fls. 212/215), pugnando pela reforma da decisão. Insiste o agravante no argumento de que os juros computados no cálculo encontram-se majorados, por não observarem o disposto no artigo 1º-F da Lei 9.494/97, acrescentado pela MP 2.180-35/2001, que assegura a taxa de juros não superior a 6% ao ano. Reputa violados o artigo 5º, incisos II e LXXVIII, da CF. 3. Não houve apresentação de contra-razões (fls. 218 e 221). 4. O d. Ministério Público, por meio do parecer de fls. 225/227, opinou pelo conhecimento e não provimento do agravo de petição. 5. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, co-nheço do agravo interposto pelo executado. 6. A Constituição Federal obriga a Administração Pública ao regime jurídico próprio das empresas privadas quanto aos direitos e obrigações trabalhistas. Ou seja, no âmbito da Justiça do Trabalho, o ente público equipara-se ao empregador da esfera privada para todos os efeitos. 7. Registre-se que, em se tratando de créditos trabalhistas, os juros são regulados por lei especial, qual seja, a Lei nº 8.177/91 (artigo 39), a qual não foi revogada pela indigitada Medida Provisória. Nesse sentido, este Eg. Regional já havia pacificado o entendimento de que "É inconstitucional a Lei nº 9.494/97, art. 1º-F, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/2001, que fixa os juros de mora, nas condenações em verbas devidas aos servidores e empregados públicos, em seis por cento ao ano" (Verbete nº 09/2004 do Eg. Tribunal Pleno, publicado no DJ-3 de 14.04.2004). A decisão agravada, em tal contexto, encontrava-se em harmonia com a jurisprudência desta Eg. Corte à época. 8. É bem verdade que este Egrégio Regional, em sessão plenária realizada em 27.3.2007, atento ao fato de que a controvérsia sobre os juros aplicáveis à Fazenda Pública resta superada, tendo em vista que o Excelso Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária realizada no dia 28.02.2007, nos autos do RE nº 453740, houve por bem declarar a constitucionalidade do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, revogou o seu Verbete 09/2004. Contudo, examinando o acórdão deste Eg. Tribunal (fl. 113/120), observo que o agravante, no caso concreto, não ostenta o papel de devedor principal, mas sim o de responsável subsidiário. A devedora principal é a Adcontrol Serviços Administrativos Ltda., pessoa jurídica de direito privado a quem se dirigirá originariamente o processo de execução, incluindo-se a forma de liquidação. 9. O teor do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 há de ser interpretado restritivamente, em razão de versar o dispositivo sobre privilégio direcionado aos entes públicos. Sua aplicação extensiva a pessoas jurídicas de direito privado, em razão da condenação reflexa do ente público, configuraria lesão direta ao princípio da legalidade estrita (art. 37 caput da Constituição Federal) que impera no regime jurídico administrativo. A Fazenda Pública não usufrui da prerrogativa do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, nas demandas em que figura como responsável subsidiário, com fundamento na Súmula nº 331, IV, do TST. Este tem sido o entendimento perfilhado por este Eg. Tribunal Regional, consoante precedentes a seguir elencados: AP 01149-2001-001-10-00-7, Ac. 1ª Turma, Rel. Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, DJ 06/09/2007; AP 00286-2004-014-10-00-3, Ac. 1ª Turma, Rel. Juíza Maria Regina Machado Guimarães, DJ 14/09/2007; AP 00689-2001-010-10-00-4, Ac. 1ª Turma, Rel. Juíza Elaine Machado Vasconcelos, DJ 31/08/2007; AP 00214-2004-014-10-00-6, Ac. 1ª Turma, Rel. Juiz André R. P. V. Damasceno, DJ 13/07/2007; AP 00617-2001-011-10-00-3, Ac. 1ª Turma, Rel. Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran, DJ 06/07/2007; AP 00924-2001-102-10-00-1, Ac. 2ª Turma, Rel. Juiz Alexandre Nery de Oliveira, DJ 14/09/2007; AP 00560-2002-101-10-00-4, Ac. 2ª Turma, Rel. Juiz João Amílcar, DJ 14/09/2007; AP 00189-2006-016-10-00-5, Ac. 2ª Turma, Rel. Juíza Maria Piedade Bueno Teixeira, DJ 31/08/2007; AP 01275-2001-009-10-00-2, Ac. 2ª Turma, Rel. Juiz Paulo Henrique Blair, DJ 03/08/2007; AP 00356-2004-016-10-00-6, Ac. 2ª Turma, Rel. Juiz Brasilino Santos Ramos, DJ 10/08/2007; AP 01546-2001-102-10-00-3, Ac. 2ª Turma, Rel. Juíza Heloisa Pinto Marques, DJ 25/05/2007; AP 00400-2005-003-10-00-2, Ac. 3ª Turma, Rel. Juiz Grijalbo Fernandes Coutinho, DJ 22/06/2007; AP 00456-2005-019-10-00-2 AP, Ac. 3ª Turma, Rel. Juiz Bertholdo Satyro, DJ 03/08/2007. 10. Também a jurisprudência do Col. TST sinaliza no sentido acima indicado, conforme precedentes a seguir elencados: AIRR 1258/1999-068-09-40.7, Ac. 2ª Turma, Rel. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, DJ 16/02/2007; AIRR 25/2004-035-03-40.7, 3ª Turma, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 29/06/2007; AIRR 1.237/2003-014-08-41.5, Ac. 3ª Turma, Rel. Juiz Conv. Ricardo Machado, DJ 04/05/2007; AIRR 2.321/2005-034-12-40.8, Ac. 4ª Turma, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, DJ 11/05/2007; RR 2.210/2005-001-12-00.6, Ac. 5ª Turma, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, DJ de 15/06/2007; AIRR 113/2005-001-08-40.5, Ac. 6ª Turma; Rel.

Juiz Convocado José Ronald C. Soares, DJ 08/06/2007; AIRR 2583/2005-022-02-40.7, Ac. 6ª Turma, Juiz Convocado Luiz Antonio Lazzarim, DJ 02/03/2007. 11. Incólumes os dispositivos constitucionais invocados. 12. Posto isso, amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, mantenho a sentença, NEGANDO SEGUIMENTO ao recurso do segundo reclamado, porquanto em confronto com a jurisprudência dominante do Tribunal Regional da 10ª Região e do Col. Tribunal Superior do Trabalho, sendo de provimento manifestamente inviável. 13. Publique-se. Brasília, 15 de outubro de 2007. ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Relator

TRT - 00152-2007-007-10-00-7 - RO

RELATOR JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
REVISORA JUÍZA MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
RECORRENTE Brasil Telecom S.A.
ADVOGADO José Alberto Couto Maciel
RECORRENTE João Rodrigues de Santana
ADVOGADO André Jorge Rocha de Almeida
RECORRIDO Os Mesmos
ORIGEM 07ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI)

DESPACHO: Vistos os autos. 1. Por meio da petição de fls.160/161, as partes postulam a homologação do acordo efetuado e, em decorrência, a desistência dos recursos pendentes de julgamento. 2. A análise dos instrumentos de procuração revela que os profissionais subscretores da petição detêm poderes para transigir (fls.08 e 51). 3. As custas processuais já foram pagas (fl. 119). 4. A teor do art. 114, V, do Regimento Interno, homologo o acordo, nos termos noticiados, para que surta os seus efeitos. A transação, efetuada a título de diferença de multa de FGTS tem natureza indenizatória, não ensejando descontos fiscais ou previdenciários. 5. Comunique-se à juíza revisora. 6. Publique-se. 7. À Secretaria para providências. Brasília(DF),16 de outubro de 2007 (terça-feira). ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Relator

TRT - 00316-2007-004-10-00-7 - RO

RELATOR JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
REVISOR JUIZ PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
RECORRENTE Rinaldo Lutero Costa Silva
ADVOGADO Robson Freitas Melo
RECORRIDO Elvi Cozinhas Industriais Ltda. e Outro
ADVOGADO Celso Gonçalves da Costa
RECORRIDO Inox System Tecnologia Gastronômica Ltda. - ME
ADVOGADO Celso Gonçalves da Costa
ORIGEM 04ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (DENILSON BANDEIRA COELHO)

DESPACHO: EMENTA: RECURSO MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVO. NEGATIVA LIMINAR DE SEGUIMENTO. POSSIBILIDADE. Encontrando-se o recurso intempestivo, seu conhecimento torna-se manifestamente inviável, o que autoriza, nos termos do artigo 557, caput, do CPC, a negativa de seguimento. 1.O MM. Juiz da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Denilson Bandeira Coelho, por meio da sentença de fls. 290/298, julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados pelo autor na inicial. 2.Os embargos de declaração opostos às fls. 303/304 não foram conhecidos. 3.O reclamante recorre ordinariamente às fls. 311/314. 4.Contra-razões pelo reclamado às fls. 317/321. 5.Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Corte. 6.É o relatório. 7.Analisando os pressupostos de admissibilidade recursal, observo que o apelo não ultrapassa a barreira do conhecimento, por flagrante intempestividade. 8. Observa-se que o reclamante opôs embargos de declaração que não foram conhecidos, uma vez que não apontou omissão, contradição ou obscuridade no julgado. 9.Um dos pressupostos recursais objetivos é o da adequação do recurso à decisão que se pretende impugnar. Se os embargos de declaração não foram conhecidos, não têm o condão de suspender o prazo recursal. 10. Nesse sentido, aliás, fixou-se a jurisprudência desta Eg. Turma: "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. NÃO CONHECIMENTO. HIPÓTESES. EFEITOS. Os Embargos de Declaração não devem ser conhecidos nas hipóteses de intempestividade, irregularidade de representação ou quando a parte sequer alega omissão, contradição ou obscuridade. Em tais casos, não interrompem o prazo recursal, não sendo vinculativa a decisão originária que tenha concluído diversamente" (Verbete nº 13). 11. Assim, o reclamante foi cientificado da sentença em 06.08.2007 (fls. 299/300). O prazo para interposição do recurso ordinário fluiu de 07.08.2007 (3ª feira) a 14.08.2007 (3ª feira). Contudo, o recurso foi protocolizado somente em 03.09.2007(fls.311), ou seja, fora do ocídio legal. 12. Posto isso, amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso do reclamante, porquanto de conhecimento manifestamente inviável, por intempestivo. 13. Publique-se. Brasília, 16 de outubro de 2007. ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Relator

TRT - 00468-2007-003-10-00-3 - RO

RELATOR JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
REVISORA JUÍZA MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
RECORRENTE Flávio Alves Dutra
ADVOGADO Hudson Linhares Batista
RECORRENTE Distrito Federal
ADVOGADO João Itamar de Oliveira
RECORRIDO Os Mesmos
RECORRIDO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
ORIGEM 03ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA)

DESPACHO: EMENTA: "A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pa-

gamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS." (Enunciado 363/TST). 1. O Exmo. Juiz da Eg. 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Francisco Luciano de Azevedo Frota, por meio da sentença de fls. 70/74, reconheceu a revelia e confissão do primeiro reclamado, e, declarando a nulidade do contrato de trabalho nos termos da Súmula nº 363 do Col. TST, julgou procedentes em parte os pedidos formulados na inicial, deferindo o pleito referente aos salários de janeiro e fevereiro de 2007, bem como deferiu o pleito referente às diferenças de FGTS devidas durante o período de prestação de serviços. Declarou, ainda, com esteio na Súmula nº 331, IV, a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado. 2. Inconformados, recorrem o reclamante e o segundo reclamado às fls. 77/82 e 87/91, respectivamente. A reclamante repele a sentença no tocante à nulidade contratual. Sustenta, em síntese, a regularidade do contrato de trabalho firmado com o ICS, afirmando que a declaração da nulidade do contrato "apenas privilegiou o ICS e o Distrito Federal que além de ter recebido os frutos do trabalho da reclamante ainda deixou de pagar a principal contraprestação pelos seus serviços, isto é, salários e demais direitos atrelados à relação de emprego" (fl. 81). Pugna, assim, pelo regular pagamento das verbas postuladas na inicial. O segundo reclamado, por seu turno, acena com a impossibilidade de responder subsidiariamente pela condenação, sob a alegação de violação dos arts. 71 da Lei nº 8.666/93; 5º, II e 37, caput e § 6º, da Constituição Federal. 3. Contra-razões apresentadas pelo segundo reclamado às fls. 100/105. 4. O Ministério Público do Trabalho, por meio do parecer de fls. 111/112, registrou que o interesse público restringe-se à responsabilidade subsidiária do ente público, opinando pelo conhecimento e não provimento do recurso do Distrito Federal. 5. O recurso do reclamante merece parcial conhecimento. Com efeito, verifica-se que, no tocante à responsabilização do Distrito Federal, o autor, na petição de ingresso, assim formulou sua pretensão: "Requer, ainda, a condenação do Distrito Federal de forma subsidiária ao pagamento das verbas trabalhistas acima mencionadas, nos termos do Enunciado 331 do TST". (fl. 7 - grifo no original). Desta forma, o pedido de condenação solidária, formulado na fase recursal (fl. 82)consiste ilícita alteração do pedido, a teor do disposto no art. 264, parágrafo único, do CPC, aplicado subsidiariamente. 6. Restou incontroverso nos autos que a autora foi admitida pelo primeiro reclamado (ICS), após a promulgação da Constituição de 1988, para prestar serviços para o Distrito Federal, em face do contrato de gestão firmado entre este e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS, sem prévia aprovação em concurso público. Logo, observo que a pretensão da autora encontra óbice na Súmula nº 363 do Col. TST, que estabelece, in verbis: "CONTRATO NULO - EFEITOS - NOVA RE-DAÇÃO. A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS". 7. Ademais, na Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho da 10ª Região contra o Instituto Candango de Solidariedade - ICS, o Distrito Federal e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, o Col. TST, apreciando o recurso de revista interposto pelo Ministério Público (TRT-RR nº 16.696/2002-900-10-00.5), declarou a nulidade dos contratos de trabalho celebrados com intermediação do Instituto Candango de Solidariedade - ICS, por meio do contrato de gestão celebrado entre ele e o Governo do Distrito Federal (Fundação Hospitalar do DF), por afronta ao disposto no artigo 37, II, da Constituição. No mesmo sentido, a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública, proferida pelo Juízo da MM. 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (processo nº 01293-2005-020-10-00-5), confirmada por esta Eg. 1ª Turma. 8. Registre-se que tal contexto atrairá a responsabilidade primária do Distrito Federal, em razão de sua conduta de firmar negócio jurídico nulo de pleno direito, porquanto ilícito o seu objeto. Contudo, a atribuição de responsabilidade de natureza subsidiária decorre de pedido da autora (fl. 07), estando o julgador vinculado a tais limites pelo princípio da demanda (arts. 128 e 460 do CPC). 9. Quanto ao recurso do segundo reclamado, a questão referente à responsabilidade subsidiária encontra-se superada pela jurisprudência consolidada pela Súmula nº 331, do Col. TST, que alterou a redação do seu inciso IV, para dispor que "o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também no título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)". E esta Eg. Turma tem entendido pela aplicação da referida Súmula em casos análogos, inclusive naqueles em que figura como parte ente público, consoante os precedentes: RO 00606-2002-013-10-00-7, Rel. Juiz Ricardo Alencar Machado, DJ 28/02/2003; RO 00604-2002-002-10-00- 4, Rel. Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran, DJ 28/02/2003; RO 00389-2002-010-10-00-6, Rel. Juíza Maria Regina Guimarães Dias, DJ 28/02/2003. 10. Cabe ressaltar que reconhecer a responsabilidade subsidiária do 2º reclamado, em conformidade com o entendimento firmado pelo Col. TST com relação ao tema, não implica negar vigência ao art. 71 da Lei nº 8.666/93, criando "direito novo", mas, sim, em interpretá-lo à luz dos princípios que norteiam o ordenamento jurídico. Esta Justiça Especializada buscou, dentro de sua competência, definir o sentido da norma em análise, confrontando- a com o sistema normativo pátrio, de molde a extrair-lhe o sentido que mais se coaduna com todo o conjunto de normas e princípios fundamentais que orientam o Estado brasileiro e o funcionamento da Administração Pública, em especial os princípios da valorização social do trabalho e da responsabilidade objetiva do Estado. Não é demais lembrar que os valores sociais do trabalho se erigem como um dos princípios basilares do ordenamento pátrio, sendo inclusive prestigiados pela própria Constituição da República em seu art. 1º, IV, devendo o aplicador do direito, ao interpretar a norma no caso concreto, harmonizá-la com este princípio. Em tal contexto, o que se

verifica é que a Lei nº 8.666/93, a toda evidência, visou impedir que, na ocorrência de inadimplemento do empregador, a Administração Pública fosse considerada diretamente responsável pelos encargos trabalhistas inadimplidos, não se extraindo de seu artigo 71 qualquer vedação à responsabilidade subsidiária do ente público naqueles casos. Cumpre esclarecer que ao aplicar a Súmula nº 331, IV, do TST não houve afronta ao disposto no artigo 37, § 6º, de nossa Carta Magna. A responsabilidade subsidiária imputada ao segundo reclamado decorre não apenas da dicção expressa do art. 37, § 6º, da Constituição Federal, como também da culpa in eligendo e in vigilando pelo eventual inadimplemento do crédito trabalhista assumido em contratos de prestação de serviços terceirizados. Frise-se, por oportuno, que o STF já se manifestou no sentido de que não há usurpação da competência da União para legislar quando o Tribunal apenas consubstancia em enunciados os entendimentos reiteradamente afirmados em seus julgamentos, nem tampouco existe respaldo legal a arguição de inconstitucionalidade de súmula, haja vista que esta não é lei ou ato normativo do poder público. Incólumes os dispositivos elencados. 11. Posto isso, amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso do reclamante, porquanto parcialmente inadmissível e, na parte em que conhecido, por estar em confronto com súmula do Col. Tribunal Superior do Trabalho e NEGOU SEGUIMENTO ao recurso do segundo reclamado, posto que em confronto com a jurisprudência já pacificada do Col. Tribunal Superior do Trabalho. 12. Publique-se. Brasília (DF), 15 de outubro de 2007. ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Relator

TRT - 00505-2007-012-10-00-4 - RO

RELATOR JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
REVISOR JUIZ PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
RECORRENTE Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO Maria Eliza Nogueira da Silva
RECORRIDO Maria de Paiva Santana
ADVOGADO Ulisses Riedel de Resende
ORIGEM 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (REJANE MARIA WAGNITZ)

DESPACHO: EMENTA: IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. RECURSO INEXISTENTE."O não cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 70 da L. 4.215/63, e do art. 37 e parágrafo único do CPC, importa no não conhecimento de qualquer recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito". (Súmula 164 do Colendo TST). 1. A Exmª Juíza do Trabalho, Drª Rejane Maria Wagnitz, proferiu sentença julgando procedentes os pedidos deduzidos na inicial. 2. Dessa decisão a reclamada recorre ordinariamente às fls. 230/245. 3. Contra-razões apresentadas às fls. 253/258. 4. Dispensada a remessa dos autos ao MPT, nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Eg. Corte. 5. O recurso não merece conhecimento, por irregularidade de representação. Não há nos autos procuração outorgada à subscritora do recurso, Dra. MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA, OAB- PA 11.349. Não há se falar, ainda, em mandato tácito, nos moldes do Enunciado 164/TST, o qual só se caracteriza pelo comparecimento do advogado à audiência juntamente com a parte ou com o seu representante legal, o que incorreu na hipótese em exame. Por outro lado, não há que se cogitar em intimação da parte para suprir a irregularidade, a teor do entendimento consagrado pela Súmula nº 383 do Colendo TST, que considera inaplicável, nessa fase processual, o artigo 13, do CPC. 6. Posto isso, amparado nas disposições do artigo 557, caput, do CPC c/c o artigo 769 da CLT, mantenho a sentença, NEGANDO SEGUIMENTO ao recurso, porquanto de conhecimento manifestamente inviável. 7. Publique-se. Brasília-DF, 15 de outubro de 2007. ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Relator

TRT - 00291-2007-811-10-00-5 - RO

RELATOR JUIZ PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
REVISOR JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO
RECORRENTE Município de Araguaína - TO
ADVOGADO Clever Honório Correia dos Santos
RECORRENTE Edivaldo Martins da Silva (Recurso Adesivo)
ADVOGADO Marcos Alberto Pereira Santos
RECORRIDO Os Mesmos
ORIGEM 01ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO
JUIZ(A) (MARIA JOSUITA BARROS MACHADO)

DESPACHO: A Exmª. Juíza Maria Josuita Barros Machado, Substituta na 1ª Vara do Trabalho de Araguaína/To, por meio da sentença de fls. 104/109, declarou a nulidade contratual e julgou procedentes em parte os pedidos formulados na presente ação trabalhista. O Município de Araguaína interpôs recurso ordinário às fls. 117/135, pretendendo a reforma do julgado quanto ao deferimento do pedido de tutela antecipada, argüi a incompetência dessa justiça especializada, e contra a condenação ao pagamento do FGTS. O autor interpôs recurso adesivo às fls. 138/142 no tocante à condenação do Município ao pagamento dos honorários advocatícios. Contra-razões pelo reclamante às fls. 143/144. A parte é sucumbente e está bem representada. O MPT, representado pelo Procurador Aroldo Lenza, opinou pelo conhecimento parcial e não provimento do recurso ordinário às fls. 152/155. O recurso ordinário é adequado. Contudo, dele não conheço, em face de sua intempestividade. Na sentença de fls. 104/109 a Exma. Juíza determinou que as partes fossem notificadas da sentença. Dessa forma, por ser o segundo reclamado ente público foi expedido um mandado de intimação de sentença à fl. 115. Com efeito, em cumprimento ao mandado em questão o oficial de justiça procedeu a intimação no dia 06/06/2007 (quarta- feira), conforme certidão de fl. 116. Assim, o prazo para interposição de recurso iniciou em 8/6/2007 (sexta feira), uma vez que dia 07/06/2007 foi feriado de Corpus Christi, com término previsto para 25/6/2007 (segunda- feira). O Município, todavia, recorreu apenas em 27/6/2007 (quarta-feira), ou seja, de forma intempestiva, pois o prazo legal já havia sido transcorrido. Vale ressaltar, que como o recurso ordinário não será conhecido, o mesmo ocorrerá com o recurso adesivo do reclamante, tendo em vista que é dele decorrente. Assim sendo, nego seguimento ao recurso ordinário, por intempestivo, bem como ao recurso adesivo do autor, nos termos do art. 557 do CPC. Publique-se. Brasília(DF), 16 de outubro de 2007. PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Juiz Relator



SECRETARIA DA 3ª TURMA		
CERTIDÃO DE JULGAMENTO		
PROCESSO	RO - 0913-2006-020-10-00-0	
Origem	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF	
Juiz Presidente	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	
Juiz Revisor	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA	
Juízes Presentes	HELOISA PINTO MARQUES	NORMAL
	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	NORMAL
Juízes Ausentes	BERTHOLDO SATYRO	JUSTIFICADA
Procurador	MONICA M. G. LEMOS FERREIRA	
Recorrente	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF	
Advogado	Ricardo Humberto Ceze	
Recorrente	Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda.	
Advogado	Márcio Herley Trigo de Loureiro	
Recorrente	Alessandra Gomes Pereira (Recurso Adesivo)	
Advogado	Magda Ferreira de Souza	
Recorrido	Os Mesmos	

Certifico que, na sessão realizada nesta data, decidiu a 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região homologar o pedido de desistência do recurso conforme requerido às fls. 406/407 dos autos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 10 de Outubro de 2007

CLEONICE FONSECA N. COUTINHO
Sub-Secretário(a) de Turma

DESPACHOS

TRT - 00812-2003-016-10-00-7 - AP

RELATOR	JUIZ BERTHOLDO SATYRO
REVISORA	JUÍZA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
AGRAVANTE	Conservadora Mundial Ltda.
ADVOGADO	João Américo Pinheiro Martins
AGRAVADO	Rejane Diniz Nogueira
ADVOGADO	Ronaldo Pinheiro de Almeida
ORIGEM	16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(ELKE DORIS JUST)

DESPACHO: Vistos. I - Defiro a juntada das petições protocoladas sob os nºs 019613-1/2 e 020936-2/2. II - As partes celebraram o acordo de fl. 124, postulando sua homologação. Da referida composição consta que a exequente- reclamante receberá a importância de R\$ 400,00. No entanto, ficam "as custas processuais e cartoriais a cargo da Reclamante". Percebo que há taxa judiciária a ser paga, decorrentes do registro da penhora, no valor de R\$ 627,20 (fl. 85 e 91). Pretendem as partes fosse a reclamante dela dispensada. Ocorre que taxa é tributo, não podendo o juiz dispensar o seu pagamento. Ainda que se cuidasse apenas de emolumentos, constituiriam eles crédito de terceiro. Ora, acordo é composição em que ambas as partes renunciam a direitos em busca de concórdia, harmonia. No presente acordo não percebo equidade na circunstância de que a reclamante receberá menos do que terá de pagar. Essa interpretação lógica do que acordado não trará a harmonia desejada em qualquer acordo. Havendo disposição ilegal (dispensa de tributo ou emolumentos de terceiros), indefiro o pedido de homologação. Essa decisão poderá, é óbvio, ser revista, se as partes assim desejarem, corrigindo a ilegalidade. Prossiga-se no julgamento do recurso. Intimem-se as partes. Brasília(DF),10 de outubro de 2007 BERTHOLDO SATYRO Juiz do Tribunal - Relator

TRT - 08003-2006-103-10-00-8 - EDAP

RELATORA	JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
REVISORA	JUÍZA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
EMBARGANTE	União (Fazenda Nacional)
ADVOGADO	Robert Luiz do Nascimento
EMBARGADO	V. ACÓRDÃO 3ª TURMA
OUTRA PARTE	Serralheria São Francisco Ltda.
ADVOGADO	Tatiana M. Aragão Bianchini
ORIGEM	03ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF
JUIZ(A)	(LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES)

DESPACHO: Considerando-se a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contra-minutar(em) os Embargos interpostos. Publique-se. Brasília, de 2007. HELOÍSA PINTO MARQUES Juíza Relatora

PAUTA DE JULGAMENTOS	
32ª SESSAO ORDINÁRIA	
A TER INÍCIO NO DIA 24/10/2007 ÀS 14:00 MIN.	
RECURSO ORDINÁRIO	
001)PROCESSO	0490-2007-004-10-00-0 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	Geraldo de Cássia Magalhães
Advogado	Moacir Pereira Calderon
Recorrente	CEB Distribuição S.A.
Advogado	Ana Paula Souza da Costa
Recorrido	Os Mesmos

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	
002)PROCESSO	0221-2007-007-10-00-2 - ROPS 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Edvaldo Jesus da Silveira Campos
Advogado	Adriano Souza Nóbrega
Recorrente	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF

Advogado	André Luiz Vieira de Melo
Recorrido	Os Mesmos
003)PROCESSO	0477-2007-017-10-00-7 - ROPS 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	Gran Sapore BR Brasil S.A.
Advogado	Celita Oliveira Souza
Recorrente	Vanessa Lopes Affonso (Recurso Adesivo)
Advogado	Ernani da Silva Carlos
Recorrido	Os Mesmos
004)PROCESSO	0492-2007-003-10-00-2 - ROPS 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator	HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Advogado	Marcelo Barbosa Coelho
Recorrido	Virginia Moreira de Aguiar Firme
Advogado	Adelvaír Pêgo Cordeiro
005)PROCESSO	0522-2007-004-10-00-7 - ROPS 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Douglas de Sousa Ribeiro
Advogado	Adriano Souza Nóbrega
Recorrente	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF

Advogado	Luís Maurício Lindoso
Recorrido	Os Mesmos
006)PROCESSO	0526-2007-019-10-00-4 - ROPS 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	José Ferrúcio da Silva
Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	Nilton da Silva Correia
007)PROCESSO	0538-2007-012-10-00-4 - ROPS 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator	HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	Cidade Serviços e Mão-de-Obra Especializada Ltda. (Cidade Serviços)

Advogado	Marco Aurélio Mansur
Recorrente	Valdécio Oliveira da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado	Ronaldo Pinheiro de Almeida
Recorrido	Os Mesmos
008)PROCESSO	0652-2007-009-10-00-1 - ROPS 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator	HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	Hotel Nacional S.A.
Advogado	João Tadeu Severo de Almeida Neto
Recorrido	Eliene Rodrigues Santos
Advogado	Gaspar Reis da Silva
009)PROCESSO	0700-2007-017-10-00-6 - ROPS 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	Centro de Assistência Social das Pessoas Portadoras de Deficiência do Distrito Federal - CASPED/DF
Advogado	Aroldo Oliveira de Souza Júnior
Recorrido	Idelma do Carmo Santarem
Advogado	José Aldemir Borges de Matos
010)PROCESSO	0709-2007-012-10-00-5 - ROPS 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator	HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	Cidade Serviços e Mão-de-Obra Especializada Ltda.
Advogado	Diva Maria Mesquita de Souza Lôbo
Recorrente	Wilhes Ferreira da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado	Ronaldo Pinheiro de Almeida
Recorrido	Os Mesmos

011)PROCESSO	0735-2007-005-10-00-5 - ROPS 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	Gilson Alves Almeida
Advogado	Maria Lindinalva de Souza
Recorrido	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB
Advogado	Gelva Carolina Piatti de Oliveira
012)PROCESSO	0764-2007-007-10-00-0 - ROPS 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	Carlos Eduardo Barreto de Oliveira e Outros
Advogado	Bolívar dos Santos Siqueira
Recorrente	George Vaz da Silva
Recorrente	José Eliomar Fonseca
Recorrente	Manoel Alves da Cruz
Recorrente	Weigo de Moraes Cruz
Recorrido	Cidade Serviços e Mão-de-Obra Especializada Ltda. (Cidade Serviços)

Advogado	Marco Aurélio Mansur
013)PROCESSO	0793-2007-018-10-00-5 - ROPS 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	Arnaud Ubaldino de Freitas
Advogado	Carlos dos Reis
Recorrido	Goldencar Automóveis Ltda.
Advogado	João Paulo Amaral Rodrigues
014)PROCESSO	0889-2007-008-10-00-6 - ROPS 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	Fábio Mendes de Souza
Advogado	Maria Lindinalva de Souza
Recorrido	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

Advogado	Maurício Miranda Durães
015)PROCESSO	0926-2007-102-10-00-6 - ROPS 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Juiz Relator	HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	Maria Helena Pereira Braga
Advogado	Carlos dos Reis
Recorrido	Maria da Glória Vieira Ramos
Advogado	Raimundo Bezerra de Farias

AGRAVO(s) DE INSTRUMENTO

016)PROCESSO	0232-2007-101-10-01-5 - AIRO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Agravante	LM Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.
Advogado	Ely Nascimento da Rocha
Agravado	Adonias Bezerra da Silva
Advogado	Astério Carrijo Barbosa
017)PROCESSO	0476-2007-102-10-01-4 - AIRO 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Agravante	Casa Bahia Comercial Ltda. (CASAS BAHIA)
Advogado	Zenaide Hernandez
Agravado	Roberto Carlos Machado de Carvalho
Advogado	Jamil Jorge

AGRAVO(s) DE PETIÇÃO

018)PROCESSO	0045-2004-016-10-00-7 - AP 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES
Agravante	Mundial Serviços de Vigilância Ltda.
Advogado	João Américo Pinheiro Martins
Agravado	Jorge Batista de Oliveira
Advogado	Rita Helena Pereira
Agravado	Euclides Corrêa Cordeiro
Advogado	Fábio Cortez
019)PROCESSO	0327-1998-012-10-00-0 - AP 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Agravante	URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda.
Advogado	Joaquim Lima Ribeiro
Agravado	Antônio Carlos de Resende Chagas
Advogado	Luiz Gonzaga Baião

020)PROCESSO	0404-2002-014-10-00-1 - AP 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES
Agravante	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Gustavo Pereira Mendes
Agravado	Francisco Adreline da Rocha
Advogado	Elvane de Araújo

021)PROCESSO	0630-2002-016-10-00-5 - AP 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Agravante	Jonas Souza Silva
Advogado	Renault Campos Lima
Agravado	Alberto Mercadante Neto
Advogado	Raul Canal
022)PROCESSO	0782-2005-009-10-00-2 - AP 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES
Agravante	Sérgio Carvalho Nobre
Advogado	Marcone Guimarães Vieira
Agravado	Atacadista e Varejista de Confeções e Calçados Tesoura de Ouro Ltda. e Outra
Advogado	Heráclito Zaroni Pereira
Agravado	Pessoa Confeções e Calçados Ltda.
023)PROCESSO	0806-2006-014-10-00-0 - AP 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Agravante	Condor Transportes Urbanos Ltda.
Advogado	João Tadeu Severo de Almeida Neto
Agravado	Rosimar Francisco dos Santos
Advogado	Ivone Crispim Moura Ogliari
024)PROCESSO	0821-1977-001-10-00-6 - AP 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Agravante	Distrito Federal
Procurador	Robson Vieira Teixeira de Freitas
Agravado	Alfonso Cordova Aspilcueta e Outros
Advogado	Eduardo Luiz Safe Carneiro
025)PROCESSO	1093-2004-007-10-00-1 - AP 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Agravante	Intermix Comércio e Moda Ltda. e Outro
Advogado	Marcus Rodrigues Camargo Felipe dos Santos
Agravante	Studio Nove Meia Meia Comércio Moda Ltda.
Agravado	Sabrina de Sousa Brandão
Advogado	José Oliveira Neto
026)PROCESSO	1201-2002-002-10-00-2 - AP 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES
Agravante	Serviço de Limpeza Urbana - SLU
Advogado	Renato de Oliveira Alves
Agravado	Gilson Veríssimo Rodrigues e Outro
Advogado	João Américo Pinheiro Martins
Agravado	Luiz Carlos Ferreira dos Santos
Agravado	Associação de Carroceiros de Planaltina - AS-CARPLAN
027)PROCESSO	1267-2004-018-10-00-0 - AP 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Agravante	União
Procurador	Diogo Palau Flores dos Santos
Agravado	Ceir Vilarindo Paeslandim
Advogado	João Américo Pinheiro Martins
Agravado	ADCONTROL Serviços Administrativos Ltda.
Advogado	Lirian Sousa Soares
028)PROCESSO	1419-1992-005-10-00-3 - AP 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Agravante	Cartório do Primeiro Ofício de Protesto de Títulos de Brasília e Outra.
Advogado	Nilton da Silva Correia
Agravante	Sebastião Evander Jorge
Advogado	James Augusto Siqueira
Agravado	Os Mesmos
Agravado	Ionara Pacheco de Lacerda Gaioso
029)PROCESSO	1573-2002-101-10-00-0 - AP 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Agravante	BRB - Banco de Brasília S.A.
Advogado	Juliana Xavier
Agravante	Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda.
Advogado	Mirian Ribeiro Rodrigues de Mello
Agravado	Os Mesmos
Agravado	Fábio Oliveira dos Santos
Advogado	Élson Vilassa dos Santos

030)PROCESSO	8007-2004-005-10-00-9 - AP 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Agravante	Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - ICESP
Advogado	Luís Renato Zago
Agravado	Brígida Maria Leal Firmino
Advogado	Fátima Teresa Cruz
Agravado	Associação Educacional Compacto
031)PROCESSO	8122-2005-020-10-00-7 - AP 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Antônio Marques Pazos
Agravado	Flesh House Comércio de Carnes Ltda.
Agravado	João Bosco do Rosário Borges

RECURSO ORDINÁRIO

032)PROCESSO	0017-2007-101-10-00-1 - RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Deltone Luiz Ribeiro
Advogado	Rita de Cássia Souza Ferreira
Recorrido	Marina Artes Gráfica e Editora Ltda.
Advogado	Luciana Carvalho Ferreira
033)PROCESSO	0026-2007-002-10-00-0 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Varig Logística S.A.
Advogado	Víctor Russomano Júnior
Recorrido	Sindicato Nacional dos Aeronautas
Advogado	Luiz Fernando Basto Aragão
034)PROCESSO	0048-2007-008-10-00-9 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicações S.A.
Advogado	Luiz Filipe Ribeiro Coelho
Recorrente	Rozilane Brasil Felipe
Advogado	Nilton da Silva Correia
Recorrido	Os Mesmos
035)PROCESSO	0089-2005-014-10-00-5 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	Vilaneide Torres Campelo dos Santos Aguiar
Advogado	Elias Pessôa de Lima
Recorrente	General Motors Prestadora de Serviços S.A. e Outras
Advogado	Ana Lúcia Ribeiro Simino
Recorrente	Banco General Motors S.A.
Advogado	Ana Lúcia Ribeiro Simino
Recorrente	Gm Leasing S.A. Arrendamento Mercantil
Advogado	Ana Lúcia Ribeiro Simino
Recorrente	Gm Factoring Sociedade de Fomento Comercial Ltda.
Advogado	Ana Lúcia Ribeiro Simino
Recorrente	Compass Investimentos e Participações Ltda.
Advogado	Ana Lúcia Ribeiro Simino
Recorrente	Consórcio Nacional Gm Ltda.
Advogado	Ana Lúcia Ribeiro Simino
Recorrido	Os Mesmos
036)PROCESSO	0090-2007-011-10-00-2 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Conservo Brasília ServiçosTécnicos Ltda. (Conservo Brasília ServiçosTécnicos Especializados)
Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque
Recorrido	Sinomar Floriano Rezende
Advogado	Jonas Duarte José da Silva
037)PROCESSO	0099-2007-111-10-00-1 - RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Distrito Federal
Procurador	Eduardo Cordeiro Rocha
Recorrido	Lúcia Maria Fernandes Alves Chaves
Advogado	Luiz Fabiano de Oliveira Rosa
Recorrido	Instituto Candango de Solidariedade - ICS

038)PROCESSO	0100-2007-111-10-00-8 - RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	Distrito Federal
Advogado	Eduardo Cordeiro Rocha
Recorrido	Antônia Herandy Fernandes Alves
Advogado	Luiz Fabiano de Oliveira Rosa
Recorrido	Instituto Candango de Solidariedade- ICS
039)PROCESSO	0110-2007-103-10-00-9 - RO 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	Roberto Assis Rodrigues
Advogado	Carlos Sidney de Oliveira
Recorrido	Geraldo Eustáquio Leão
Advogado	Marcelo Moreira dos Santos
040)PROCESSO	0131-2007-015-10-00-6 - RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	Aline Ribeiro de Moraes
Advogado	Fabício Trindade de Sousa
Recorrido	CTIS Informática Ltda.
Advogado	Zélio Maia da Rocha
041)PROCESSO	0132-2007-111-10-00-3 - RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Distrito Federal
Procurador	Robson Vieira Teixeira de Freitas
Recorrido	Pércio dos Santos Madureira Araújo
Advogado	Pércio dos Santos Madureira Araújo
Recorrido	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
042)PROCESSO	0134-2007-111-10-00-2 - RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Dirson Aparecida Gomes Aguiar
Advogado	Márcia Nascimento
Recorrente	Distrito Federal
Procurador	Robson Vieira Teixeira de Freitas
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
043)PROCESSO	0135-2007-111-10-00-7 - RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Marcela Rúbia Moreira Fernandes
Advogado	Márcia Nascimento
Recorrente	Distrito Federal
Procurador	Robson Vieira Teixeira de Freitas
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
044)PROCESSO	0136-2007-111-10-00-1 - RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Milena Pedrosa Lima
Advogado	Márcia Nascimento
Recorrente	Distrito Federal
Procurador	Robson Vieira Teixeira de Freitas
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
045)PROCESSO	0144-2007-101-10-00-0 - RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Edimar da Silva
Advogado	José de Sousa Barroso
Recorrido	COOPERSERV - Cooperativa Habitacional Econômica dos Servidores Públicos do Distrito Federal
046)PROCESSO	0152-2007-821-10-00-9 - RO 1ª VARA DE GUARAPUAVA/PR
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	Empresa Rio Real Empreendimentos Ltda.
Advogado	Luiz Gustavo Motta Pereira
Recorrido	Carlos Veloso Ferreira
Advogado	Divino Cardoso
Recorrido	Fazenda Lago Grande
Advogado	Ivan Junqueira Ribeiro



047)PROCESSO	0162-2007-811-10-00-7 - RO 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO	055)PROCESSO	0198-2006-016-10-85-9 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF	064)PROCESSO	0263-2007-020-10-00-3 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES	Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Município de Araguaína/TO	Recorrente	União	Recorrente	Denner Luciano Batista
Advogado	Sandro Correia de Oliveira	Advogado	Anna Maria Felipe Borges	Advogado	Magda Ferreira de Souza
Recorrido	Carlene Silva Sousa	Recorrente	Organização das Nações Unidas/ ONU - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento/ PNUD	Recorrido	Asa Alimentos Ltda.
Advogado	Sóya Lélia Lins de Vasconcelos	Advogado	Anna Maria Felipe Borges	Advogado	Regina Célia Silva Moreira
Recorrido	Estado do Tocantins	Recorrido	Os Mesmos	065)PROCESSO	0287-2007-007-10-00-2 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Procurador	João Rosa Júnior	Advogado	Rodrigo Otavio de Oliveira Proença	Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrido	Fundação Nacional de Saúde - FUNASA	Recorrido	Rubens Santoro Neto	Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Procurador	Marcelo Eduardo Melo Barreto	Advogado	0230-2007-011-10-00-2 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Confederal - Vigilância e Transportes de Valores Ltda.
048)PROCESSO	0170-2007-008-10-00-5 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF	056)PROCESSO	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Advogado	Darcy Maria Gonçalves de Almeida
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Recorrido	Sindicato dos Empregados Em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO	Juiz Revisor	Distrito Federal	Advogado	Jonas Duarte José da Silva
Recorrente	Maria Francisca de Oliveira Castro	Procurador	Luciana Ribeiro Melo de Moraes	066)PROCESSO	0294-2007-003-10-00-9 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Júlio César Borges de Resende	Recorrente	Valcimar Feitoza (Recurso Adesivo)	Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Colégio Dom Pedro II - Mantenedora / ONG Bombeiros Brasileiros (Recurso Adesivo)	Advogado	Hudson Linhares Batista	Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Advogado	Harilson da Silva Araújo	Recorrido	Os Mesmos	Recorrente	Jaqueline Aquino de Sousa Borges
Recorrido	Os Mesmos	Recorrido	Instituto Candango de Solidariedade - ICS	Advogado	Francisco Rodrigues Preto Júnior
Recorrido	Instituto de Pesquisa e Amparo ao Bombeiro Militar - IPA	057)PROCESSO	0231-2007-002-10-00-6 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Distrito Federal
Recorrido	Colégio Miliciano Dom Pedro II	Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Advogado	Eduardo Cordeiro Rocha
Recorrido	Instituto Dom Pedro II	Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES	Recorrido	Os Mesmos
Advogado	Manoel Ninaut Filho	Recorrente	Gabriel Ferreira da Silva	Recorrido	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Recorrido	Colégio Militar	Advogado	Edewylton Wagner Soares	067)PROCESSO	0302-2007-018-10-00-6 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Associação de Pais e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II - APAM	Advogado	Banco do Brasil S.A.	Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Advogado	José Maria Pinheiro	058)PROCESSO	0236-2007-812-10-00-1 - RO 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO	Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
049)PROCESSO	0173-2007-008-10-00-9 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Recorrente	Abrigo do Marinheiro de Brasília
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Advogado	Rodrigo Menezes de Carvalho
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO	Recorrente	Município de Araguaína/TO	Recorrido	Valdimiro de Sá Raulino
Recorrente	Márcio de Freitas Borges	Advogado	Cristiane Delfino Rodrigues Lins	Advogado	Deise Santos Silva Barbosa
Advogado	Horozimbo Alves Ferreira	Recorrido	Genilson Peixoto de Carvalho	068)PROCESSO	0311-2007-003-10-00-8 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A.	Advogado	Wátfa Moraes El Messih	Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Advogado	Patrícia Araújo Lupiano	059)PROCESSO	0236-2007-021-10-00-7 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES
050)PROCESSO	0177-2007-020-10-00-0 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Recorrente	Daiane Braz Neri
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO	Advogado	Walter de Castro Coutinho
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO	Recorrente	M 3 Comércio de Alimentos Ltda. - ME	Recorrente	Distrito Federal
Recorrente	Ângelo Manzan Neto	Advogado	Cristiano Barreto Zaranza	Procurador	Eduardo Cordeiro Rocha
Advogado	Gileno da Cunha Silva	Recorrido	Eliana Pereira Machado	Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Instituto Candango de Solidariedade - ICS	Advogado	Marcone Guimarães Vieira	Recorrido	Instituto Candando de Solidariedade - ICS
051)PROCESSO	0177-2007-008-10-00-7 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF	060)PROCESSO	0237-2007-011-10-00-4 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	069)PROCESSO	0318-2007-014-10-00-3 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO	Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	União - Ministério do Meio Ambiente	Recorrente	Distrito Federal	Recorrente	Maria Madalena de Sousa Silva
Procurador	Iolaine Kisner Teixeira	Procurador	Luciana Ribeiro Melo de Moraes	Advogado	Gleusa Gladys Silva do Nascimento
Recorrido	Izabela Arrais Parise	Recorrido	Cláudia Torres Baby	Recorrido	ABRACE - Associação Brasileira de Assistência a Famílias de Crianças Portadoras de Hemopatias
Advogado	Rodrigo Costa Suares	Advogado	Rafael Baroni Pereira	Advogado	Márcio André Alves do Prado
Recorrido	Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.	Recorrido	Instituto Candango de Solidariedade - ICS	070)PROCESSO	0324-2007-017-10-00-0 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
052)PROCESSO	0177-2007-811-10-00-5 - RO 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO	061)PROCESSO	0245-2007-011-10-00-0 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Recorrente	Distrito Federal
Recorrente	Município de Tocantinópolis/TO	Recorrente	Banco do Brasil S.A.	Procurador	Eduardo Cordeiro Rocha
Advogado	Giovani Moura Rodrigues	Advogado	Vicente Paulo da Silva	Recorrente	Inês Rosa Moraes de Assis
Recorrido	Maria de Fátima da Silva Aguiar	Recorrente	Fábio Couto de Almeida	Advogado	Ezequiel Jerônimo da Silva
Advogado	Wellington Daniel Gregório dos Santos	Advogado	Paulo Roberto Alves da Silva	Recorrido	Os Mesmos
053)PROCESSO	0181-2007-811-10-00-3 - RO 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO	Recorrido	Os Mesmos	Recorrido	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	062)PROCESSO	0246-2007-013-10-00-8 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF	071)PROCESSO	0337-2007-004-10-00-2 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES	Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Relator	HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	Município de Araguaína/TO	Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO	Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Advogado	Sandro Correia de Oliveira	Recorrente	Luciana Ribeiro Melo de Moraes	Recorrente	Júlio Pereira dos Santos
Recorrido	Neuza Santos da Silva	Advogado	Cláudia Torres Baby	Advogado	Juscelino Cunha
Advogado	Sóya Lélia Lins de Vasconcelos	Recorrido	Rafael Baroni Pereira	Recorrido	Sociedade de Abastecimento de Brasília (Em Liquidação)
Recorrido	Estado do Tocantins	063)PROCESSO	0251-2007-015-10-00-3 - RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	João Braga de Lima
Procurador	João Rosa Júnior	Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	072)PROCESSO	0340-2007-012-10-00-0 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Fundação Nacional de Saúde - FUNASA	Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES	Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Procurador	Adauto José Silva Filho	Recorrente	Mauro Henrique Mussi Amorelli	Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
054)PROCESSO	0194-2007-811-10-00-2 - RO 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO	Advogado	Alzir Leopoldo do Nascimento	Recorrente	Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Recorrente	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Advogado	Víctor Russomano Júnior	Recorrente	Gláucia Cabral Amorim
Recorrente	Município de Araguaína/TO	Recorrido	Os Mesmos	Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva
Advogado	Sandro Correia de Oliveira	073)PROCESSO	0251-2007-015-10-00-3 - RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Josival Pinheiro da Silva	Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	073)PROCESSO	0347-2007-011-10-00-6 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Wátfa Moraes El Messih	Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO	Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
		Recorrente	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES
		Advogado	Antônio Carlos Martins Otanho	Recorrente	Antônio Cláudio Pereira de Souza
		Recorrido	Paulo Maurício Arantes	Recorrido	André Rodrigues da Costa Oliveira
		Advogado	Gerson Pedro da Silva	Advogado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô
					Luís Maurício Lindoso

074)PROCESSO	0348-2007-007-10-00-1 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF	083)PROCESSO	0409-2007-020-10-00-0 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF	093)PROCESSO	0484-2007-005-10-00-9 - RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES	Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Lourival Moura e Silva	Recorrente	Jaciara Marques Vidal	Recorrente	Pablo Paizante de Lima
Advogado	Enrico Caruso	Advogado	Júlio César Borges de Resende	Advogado	Eliene de Fátima Ramos
Recorrido	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	Recorrido	Ação Social Nossa Senhora de Fátima	Recorrido	Ágil Serviços Especiais Ltda.
Advogado	Víctor Russomano Júnior	Advogado	Terson Ribeiro Cavalho	Advogado	Pedro Lopes Ramos
075)PROCESSO	0350-2007-020-10-00-0 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Distrito Federal	094)PROCESSO	0494-2007-015-10-00-1 - RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA	Procurador	Eduardo Cordeiro Rocha	Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES	084)PROCESSO	0414-2007-018-10-00-7 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	Ângela Patrícia Jose de Macena	Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Recorrente	Distrito Federal
Advogado	Expedito Barbosa Júnior	Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Advogado	Alysson Sousa Mourão
Recorrido	Trans Lloyds Transportes Aereos Ltda.	Recorrente	Luciano Ferreira Cavalcante	Recorrente	Marilene Joaquim Oliveira (Recurso Adesivo)
Advogado	Sebastião Carlos de Lima	Advogado	Walter de Castro Coutinho	Advogado	Ana Maria Ribas Magno
076)PROCESSO	0351-2007-017-10-00-2 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Distrito Federal	Recorrido	Os Mesmos
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Procurador	Lucas Aires Bento Graf	Recorrido	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO	Recorrido	Os Mesmos	095)PROCESSO	0501-2005-014-10-85-0 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente	Silvania Alves Rodrigues	Recorrido	Instituto Candango de Solidariedade - ICS	Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Advogado	Cirene Estrela	085)PROCESSO	0423-2007-016-10-00-5 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrido	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.	Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Recorrente	Maria Ferreira Rocha
Advogado	Rodrigo Madeira Nazário	Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Advogado	Wanderley Campos
077)PROCESSO	0353-2007-011-10-00-3 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB	Recorrente	União (Ministério da Saúde)
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Advogado	Dalmo Silva Meireles	Procurador	Iolaine Kisner Teixeira
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Recorrido	Rita Cristina Szervinsk	Recorrido	Os Mesmos
Recorrente	Norma Franco Oliveira Gadelha	Advogado	Maria Lindinalva de Souza	Recorrido	COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura
Advogado	Regilene Santos do Nascimento	086)PROCESSO	0424-2005-018-10-85-3 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF	096)PROCESSO	0518-2007-004-10-00-9 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar No Distrito Federal - sae	Juiz Relator	HELOISA PINTO MARQUES	Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Advogado	Ulisses Riedel de Resende	Juiz Revisor	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA	Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
078)PROCESSO	0374-2007-017-10-00-7 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Aída Sant'ana	Recorrente	Distrito Federal
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Advogado	Daniel Chein Guimarães	Advogado	Ricardo Sussumu Ogata
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Recorrido	Unesco - Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura	Recorrido	Maria Angélica da Cunha
Recorrente	Aldo Aviani Neto	Advogado	Marcia Luciana Dantas	Advogado	José de Menezes Formiga
Advogado	Lourival Moura e Silva	087)PROCESSO	0431-2007-008-10-00-7 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Recorrente	Compania Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	097)PROCESSO	0526-2007-018-10-00-8 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Víctor Russomano Júnior	Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Recorrido	Os Mesmos	Recorrente	Distrito Federal	Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
079)PROCESSO	0374-2007-004-10-00-0 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Fabiano Oliveira Mascarenhas	Recorrente	Phoenix Segurança Ltda.
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Recorrido	Lucineide Farias de Godoi	Advogado	Carlita Rocha Brito
Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES	Advogado	José Mauro de Moura Alves	Recorrido	Benigno Pedrosa
Recorrente	César de Oliveira Nunes Júnior	Recorrido	Instituto Candango de Solidariedade - ICS	Advogado	Sebastião Pereira Gomes
Advogado	Francisco Rodrigues Preto Júnior	088)PROCESSO	0439-2007-008-10-00-3 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF	098)PROCESSO	0530-2007-007-10-00-2 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente	Distrito Federal	Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Advogado	Daniela Almeida de Carvalho Buosi	Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrido	Os Mesmos	Recorrente	Carlos Alberto Barros	Recorrente	Edinaldo da Silva Tomaz
Recorrido	Instituto Candango de Solidariedade - ICS	Advogado	Francisco Moacir Barros	Advogado	João Clímaco de Almeida Filho
080)PROCESSO	0382-2006-005-10-00-2 - RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Sistema de Emergência Móvel de Brasília Ltda.	Recorrido	Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviços em Transporte Rodoviário - COOPER-TRAN Ltda.
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Advogado	Carlúcio Campos Rodrigues Coelho	Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	089)PROCESSO	0457-2007-016-10-00-0 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF	099)PROCESSO	0532-2007-011-10-00-0 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente	Arésio Vital de Souza	Juiz Relator	HELOISA PINTO MARQUES	Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Advogado	Rogério Ferreira Borges	Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Banco do Brasil S.A.	Recorrente	Amaryto Ribeiro Barbosa	Recorrente	Hermiro Joaquim de Novais
Advogado	Taise Machado Melo	Advogado	Ruth Mara Roseleine Machado	Advogado	Máirra Kerlem Magalhães Martins
Recorrido	Os Mesmos	Recorrido	Distrito Federal	Recorrido	AUDI-CAR (Na Pessoa de Seu Representante Legal o Sr. César Gomes da Costa)
081)PROCESSO	0393-2007-018-10-00-0 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Robson Vieira Teixeira de Freitas	Advogado	Eunice de Medeiros Bezerra Araújo
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	090)PROCESSO	0465-2007-007-10-00-5 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF	100)PROCESSO	0548-2007-014-10-00-2 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Distrito Federal	Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES	Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Procurador	João Itamar de Oliveira	Recorrente	Neylson Juan Martins	Recorrente	Anicácio de Jesus
Recorrente	Antônio Batista Vale (Recurso Adesivo)	Advogado	Luiz Gonzaga Leite Silva	Advogado	Jorge Raul Nara Funes
Advogado	Ana Maria Ribas Magno	Recorrido	Casa Bahia Comercial Ltda. (CASAS BAHIA)	Recorrido	Infra Engeth - Infra-Estrutura Construção e Comércio Ltda.
Recorrido	Os Mesmos	Advogado	Zenaide Hernandez	Advogado	Valério Alvarenga Monteiro de Castro
Recorrido	Instituto Candango de Solidadriedade - ICS	091)PROCESSO	0469-2007-001-10-00-5 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF	101)PROCESSO	0556-2007-011-10-00-0 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
082)PROCESSO	0406-2005-005-10-85-5 - RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Relator	HELOISA PINTO MARQUES	Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Recorrente	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	Recorrente	DATA Construções e Projetos Ltda.
Recorrente	Luciane Fuzer Vidolin	Advogado	Víctor Russomano Júnior	Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Advogado	Nilton da Silva Correia	Recorrido	Davino Alves Cavalcante	Recorrido	João Costa Cardoso
Recorrente	União (Ministério da Saúde)	Advogado	Alzir Leopoldo do Nascimento	Advogado	Carlos André Lopes Araújo
Procurador	Lygia Maria Avancini	092)PROCESSO	0476-2007-012-10-00-0 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF	102)PROCESSO	0560-2006-014-10-85-9 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente	Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura - Unesco	Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Procurador	Lygia Maria Avancini	Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO	Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES
Recorrido	Os Mesmos	Recorrente	Tânia Beatriz Colombelli Manfrão	Recorrente	Banco Citibank S.A.
		Advogado	Sebastião Moraes da Cunha	Advogado	Robson Freitas Melo
		Recorrido	Caixa Econômica Federal - CEF	Recorrente	Isabel Quariguazy da Frota
		Advogado	Maria Eliza Nogueira da Silva	Advogado	Luciano Silva Campolina
				Recorrido	Os Mesmos



103)PROCESSO	0564-2007-018-10-00-0 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF	113)PROCESSO	0673-2007-007-10-00-4 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF	123)PROCESSO	0890-1999-019-10-85-6 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	HELOISA PINTO MARQUES	Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Juiz Relator	HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES	Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	CIAL Comércio e Indústria de Alimentos Ltda.	Recorrente	Cristina Lellis	Recorrente	Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Advogado	Naim Demetrio Bittar	Advogado	Rogério Ferreira Borges	Advogado	Edson Luiz Saraiva dos Reis
Recorrente	José Roberto Moreira dos Santos (Recurso Adesivo)	Recorrido	Banco do Brasil S.A.	Recorrido	Aureo Monteiro de Moraes
Advogado	Jorivalma Muniz de Sousa	Advogado	Taise Machado Melo	Advogado	Geraldo Marcone Pereira
Recorrido	Os Mesmos	114)PROCESSO	0673-2007-019-10-00-4 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF	124)PROCESSO	0949-2005-004-10-00-3 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
104)PROCESSO	0568-2007-811-10-00-0 - RO 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO	Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Recorrente	César Negreiros Neto	Recorrente	Osmar de Jesus Silva
Recorrente	Município de Araguaína/TO	Advogado	Nacir da Conceição Fernandes	Advogado	Ester Lima Pereira
Advogado	Sandro Correia de Oliveira	Recorrido	Banco do Brasil S.A.	Recorrido	VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense
Recorrido	Antônio Alves de Santana	Advogado	Milena Rossine Sbravatti	Advogado	Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga
Advogado	Mary Ellen Oliveti	115)PROCESSO	0724-2006-010-10-00-0 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF	125)PROCESSO	0978-2006-019-10-00-5 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
105)PROCESSO	0578-2007-103-10-00-3 - RO 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF	Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Juiz Relator	HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES	Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES	Recorrente	SPCC - São Paulo Contact Center Ltda.	Recorrente	União (Ministério da Previdência e Assistência Social)
Recorrente	Auto Gil Comercial de Pneus Ltda.	Advogado	Leocádio Raimundo Michetti	Procurador	Danielle Silva da Motta Mesquita
Advogado	Carlos Abrahão Faiad	Recorrente	Gláucia Miranda Silva (Recurso Adesivo)	Recorrente	Edimilson Bendor Claudino (Recurso Adesivo)
Recorrido	Nilvan Cardoso Alves	Advogado	Eduardo Clemente	Advogado	Celso dos Santos
Advogado	Aderaldo de Moraes Leite	Recorrido	Os mesmos	Recorrido	Os Mesmos
106)PROCESSO	0608-2007-002-10-00-7 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF	116)PROCESSO	0746-2006-007-10-00-7 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	R J A Serviços Ltda.
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	126)PROCESSO	1005-2006-020-10-00-3 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Relator	HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	Cristiano César Aires Rocha	Recorrente	Milena Tomás Costa	Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Advogado	Francisco Rodrigues Preto Júnior	Advogado	Luciano Ribeiro Reis Barros	Recorrente	União
Recorrido	Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF	Recorrido	Reabilit Odontologia Ltda.	Procurador	Regina Andrade de Souza Barreto
Advogado	Alessandro Luis dos Reis	Advogado	Solange Maria Michelon Endres	Recorrente	Joabson Martins Cahú Júnior (Recurso Adesivo)
107)PROCESSO	0609-2006-011-10-00-1 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	117)PROCESSO	0760-2007-018-10-00-5 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Marco Aurélio Gonsalves
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Recorrido	Os Mesmos
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES	127)PROCESSO	1006-2006-016-10-00-9 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente	Centro Radiológico de Brasília Ltda.	Recorrente	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB	Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Advogado	Valdir Campos Lima	Advogado	Robson Freitas Melo	Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrido	Edson Antônio de Brito	Recorrido	ENGECOL - Projetos e Edificações Ltda.	Recorrente	Millennium Construções e Serviços Ltda.
Advogado	Jairo Rodrigues Bijos	Advogado	Hudson Linhares Batista	Advogado	Elízio Rocha Júnior
108)PROCESSO	0611-2007-018-10-00-6 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF	118)PROCESSO	0761-2007-016-10-00-7 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	União (Fazenda Nacional)
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Advogado	Neydja Maria Dias de Moraes
Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES	Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	128)PROCESSO	1017-2006-017-10-00-5 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente	Alfredo Jorge Barbosa de Alencastro	Recorrente	Stella Regina Salles Villa	Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Advogado	Nilton da Silva Correia	Advogado	Déborah Pinheiro Borges Galvão	Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	Recorrido	Caixa Econômica Federal - CEF	Recorrente	Lucimar Cantanhede Verano
Advogado	Rogério Avelar	Advogado	Josnei de Oliveira Pinto	Advogado	José Umberto Ceze
Recorrido	Os Mesmos	119)PROCESSO	0763-2006-013-10-00-6 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	União (Ministério do Meio Ambiente)
109)PROCESSO	0614-2007-003-10-00-0 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Procurador	Iolaine Kisner Teixeira
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Recorrido	Os Mesmos
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO	Recorrente	Ronaldo Jacinto de Jesus	Recorrido	Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.
Recorrente	Domeciano de Sousa Medeiros	Advogado	Adriano Peixoto Franco	129)PROCESSO	1020-2006-018-10-00-5 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Ulisses Riedel de Resende	Recorrido	VIPLAN - Viação Planalto Ltda.	Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrido	Caixa Econômica Federal - CEF	Advogado	Vítor Hugo Pereira de Oliveira	Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Advogado	Ludimila Viana Barbosa	120)PROCESSO	0795-2006-017-10-00-7 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	José Gonçalves de Lima
110)PROCESSO	0625-2007-020-10-00-6 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Advogado	Geraldo Antônio de Castro
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO	Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES	Recorrido	Maria Teresa Ferreira Rosmo
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Recorrente	Losango Promotora de Vendas Ltda. e Outro	Advogado	Elvane de Araújo
Recorrente	Lindomar Pereira Cardoso	Advogado	Víctor Russomano Júnior	130)PROCESSO	1027-2006-016-10-85-7 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	João Vitor Mesquita Agresta E OUTROS	Recorrente	HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo	Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrido	Via Empreendimentos Imobiliários S.A.	Recorrente	Jacyara Mary dos Santos	Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES
Advogado	Rodrigo Badaró Almeida de Castro	Advogado	João Emílio Falcão Costa Neto	Recorrente	Ricardo Cavalcanti de Albuquerque
111)PROCESSO	0635-2007-006-10-00-5 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Os Mesmos	Advogado	Flávio Côrtes Paiva
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	121)PROCESSO	0825-2006-010-10-00-0 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Hospital Santa Lúcia S.A.
Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES	Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Advogado	Valdir Campos Lima
Recorrente	Cleide França Barros	Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO	131)PROCESSO	1088-2006-008-10-00-7 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Hairton Rosa Silva	Recorrente	Maria da Guia Pereira Lima	Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Recorrido	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	Advogado	Asdrúbal Nascimento Lima Júnior	Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Advogado	Víctor Russomano Júnior	Recorrido	Companhia Brasileira de Distribuição	Recorrente	União (Ministério da Previdência e Assistência Social)
112)PROCESSO	0640-2007-020-10-00-4 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Carlos José Elias Júnior	Procurador	Diogo Palau Flores dos Santos
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	122)PROCESSO	0863-2006-005-10-00-8 - RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Adriana Cristina Barbosa
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO	Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Advogado	Jorge Ademar da Silva
Recorrente	Edval Abadia da Silva	Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO	Recorrido	Os Mesmos
Advogado	Ricardo Silva de Sousa	Recorrente	TNL Contax S.A.	Recorrido	RJA Serviços Ltda.
Recorrido	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB	Advogado	Guilherme Mignone Gordo	132)PROCESSO	1110-2006-008-10-00-9 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Carlos Leonardo Souza dos Santos	Recorrente	Rafael de Araújo Silva	Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
		Recorrente	Antônio Abrahão Bayma Souza	Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES
		Recorrido	Os Mesmos	Recorrente	Francisco de Assis de Melo Silva
		Recorrido	Banco do Brasil S.A.	Advogado	Filadelfo Paulino da Silva
		Advogado	Israel Pinheiro Torres	Recorrido	VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
				Advogado	João Tadeu Severo de Almeida Neto
				Recorrido	AVS - Seguradora S.A.- em liquidação judicial
				Advogado	Sílvia Murad

133)PROCESSO	1120-2006-019-10-00-8 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	Gasol Combustível Automotivos Ltda.
Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Recorrido	Luiz José Taveira Neto
Advogado	Nádja Ferreira Guedes
134)PROCESSO	1155-2006-003-10-00-1 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	VEM - Manutenção e Engenharia S.A.
Advogado	Víctor Russomano Júnior
Recorrido	Wharpem Mendes Rodrigues
Advogado	Ney Marcio de Oliveira
135)PROCESSO	1187-2006-101-10-00-2 - RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	União Brasileira de Educação e Participações Ltda. - UNIPAR e Outro
Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Recorrente	Cooperativa Criativista de Serviços Educacionais e Cultura de Brasília - CCEC
Recorrente	Lusinete Maria de Sousa (Recurso Adesvio)
Advogado	Fabiane Freitas de Almeida Pinto
Recorrido	Os Mesmos
136)PROCESSO	1193-2006-015-10-00-4 - RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	MP - Letreiros e Brindes Ltda. - ME (Multi Placas Propagandas)
Advogado	Maria Laura Rodolfo Cajuela
Recorrente	Antônio Francisco de Sousa (Recurso Adesivo)
Advogado	Francisco Pereira Serpa
Recorrido	Os Mesmos
137)PROCESSO	1219-2006-012-10-00-5 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Agripino José dos Santos
Advogado	Eduardo Clemente
Recorrente	Qualix Serviços Ambientais Ltda.
Advogado	Almir Hoffmann de Lara Júnior
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Serviço de Limpeza Urbana - SLU
Procurador	Lília Almeida Sousa
138)PROCESSO	8058-2005-020-10-00-4 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Antônio Marques Pazos
Recorrido	Juscelino Tadashi Miyano
139)PROCESSO	8099-2005-010-10-00-3 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.
Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Vera Lúcia B. M. B. dos Santos
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Dalmo Josué do Amaral

ADITAMENTO AGRAVO(s) DE PETIÇÃO

140)PROCESSO	0012-2006-020-10-00-8 - AP 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Agravado	Márcio Trajano Pereira
Advogado	Pedro Martins Filho
Agravado	Master Pesquisas e Informações Ltda.
Advogado	Adolfo Esutáquio Martins Dornellas
141)PROCESSO	0294-2006-021-10-00-0 - AP 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Agravado	Wendell dos Santos Costa
Agravado	Staff Recursos Humanos Ltda.
Advogado	Almerindo Pereira

142)PROCESSO	0471-2006-004-10-00-2 - AP 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Ticiane Lopes Pontes
Agravado	Edlayne Araújo Soares
Advogado	Rita Helena Pereira
Agravado	Marilu Palma da Silva
143)PROCESSO	0510-2006-003-10-00-5 - AP 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Ticiane Lopes Pontes
Agravado	Eva Adriana Muniz da Silva
Advogado	Déborah Rodrigues Affonso
Agravado	Givon Siqueira Machado Filho
144)PROCESSO	0946-2006-001-10-00-1 - AP 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Agravado	Sirleide Salustiana do Nascimento
Advogado	Antônio Marques de Andrade
Agravado	Maria Aparecida Bertagni Togni
Advogado	Eduardo Leão Coelho
145)PROCESSO	1003-2006-011-10-00-3 - AP 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Leopoldo Gomes Muraro
Agravado	Sérgio Henrique da Silva Pacheco
Advogado	Antônio Aparecido Matos
Agravado	ATRA Prestadora de Serviços em Geral S/C. Ltda.
Advogado	Alessandra Camargo Rocha
Agravado	Losango Promotora de Vendas Ltda.
Advogado	Fabício Trindade de Sousa

ADITAMENTO RECURSO ORDINÁRIO

146)PROCESSO	0001-2007-111-10-00-6 - RO 1ª VARA DE GAMA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Leonardo Rodrigo de Sousa Isídio
Advogado	Humberto Fernando Vallim Porto
Recorrido	Loja do Carburador
147)PROCESSO	0019-2007-012-10-00-6 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido	Deraldo Antônio de Lima
Advogado	Thiago Januário de Andrade
Recorrido	Maria Veronilde Lima de Sabóia Moura e Outro
Advogado	Wallace Gonçalves da Silva
Recorrido	Eisenhower Coelho de Moura
Advogado	Wallace Goncalves da Silva
148)PROCESSO	0063-2007-102-10-00-7 - RO 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido	União Brasiliense de Educação e Cultura - UBEC
Advogado	Alberto Magno da Mata
Recorrido	Roseli da Conceição Amaro
Advogado	Maria do Rosário Nogueira Vidal
149)PROCESSO	0081-2007-012-10-00-8 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido	Elizama Pinheiro de Souza
Advogado	Antônio de Pádua Araújo
Recorrido	Leão de Judá Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado	Manoel José de Souza Neto

150)PROCESSO	0082-2007-017-10-00-4 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Francisco Luis Pinto
Advogado	Asdrúbal Nascimento Lima Júnior
Recorrido	E & E Comércio de Produtos para Animais Domésticos Ltda.
Advogado	Betânia Hoyos Figueira Vieira
151)PROCESSO	0086-2007-001-10-00-7 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Ticiane Lopes Pontes
Recorrido	Ivair Dionísio da Cruz
Advogado	Lourival Soares de Lacerda
Recorrido	Giovane Audio e Video Ltda. - ME (Giovane Costa Leal)
Advogado	Max Resende Braga
152)PROCESSO	0095-2007-013-10-00-8 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido	André Luiz da Silva
Advogado	Patrícia Eliza Alves Moreira
Recorrido	VIPLAN - Viação Planlato Ltda.
Advogado	João Tadeu Severo de Almeida Neto
153)PROCESSO	0116-2007-005-10-00-0 - RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Ticiane Lopes Pontes
Recorrido	José Ailson da Silva
Advogado	Maurizan Araújo Gonçalves
Recorrido	UNITED Segurança Ltda.
Recorrido	Centro Universitário de Brasília - UniCEUB
154)PROCESSO	0186-2007-019-10-00-1 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Maria Socorro da Silva
Advogado	José Veríssimo da Silva
Recorrido	Noélia Matos Pereira de Queiroz
Advogado	Washington Rodrigues Borges
155)PROCESSO	0194-2007-001-10-00-0 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Ticiane Lopes Pontes
Recorrido	Elizete Maria do Rêgo
Advogado	Eduardo Roberto Stuckert Neto
Recorrido	Cyntia Aparecida Rezende - ME (Bar e Restaurante Sabor Mineiro)
Advogado	Heráclito Zanoni Pereira
156)PROCESSO	0201-2007-008-10-00-8 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Willznhey Glauter Gomes
Advogado	Carlos André Lopes Araújo
Recorrido	Minas Bahia Desentupidora e Dedetizadora Ltda. - ME
Advogado	Byron Cardoso Leite
157)PROCESSO	0216-2007-017-10-00-7 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Maria dos Remédios Rodrigues Bem
Advogado	Mozart Camapum Barroso
Recorrido	Aero-Suporte Ltda.
Advogado	Naila de Araújo Quintanilha



158)PROCESSO	0217-2007-017-10-00-1 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Vinicius Costa Batista
Advogado	João Vitor Mesquita Agresta
Recorrido	Hotel Nacional S. A.
Advogado	João Tadeu Severo de Almeida Neto
159)PROCESSO	0235-2006-111-10-00-2 - RO 1ª VARA DE GA-MA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Ticiana Lopes Pontes
Recorrido	Vanessa Marli Romero
Advogado	Cristiane Aires do Rêgo
Recorrido	Antônio de Sá Bezerra
160)PROCESSO	0246-2007-020-10-00-6 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Helaine Batista de Oliveira
Advogado	Anderson Ferreira Gonçalves
Recorrido	Novo Rumo Comércio de Roupas Ltda. (Taco)
Advogado	Adelino de Carvalho Tucunduva Júnior
161)PROCESSO	0263-2006-021-10-00-9 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Jovenildo Sousa da Silva
Advogado	Antônio Marques de Andrade
Recorrido	Del - Pirulitos Artesanais Ltda.
162)PROCESSO	0269-2007-102-10-00-7 - RO 2ª VARA DE TA-GUATINGA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido	Norival Peçanha de Oliveira
Advogado	Horozimbo Alves Ferreira
Recorrido	Drogaria Aquino e Miranda Ltda. - ME (Dro-graria São Gabriel)
Advogado	João Batista Menezes Lima
163)PROCESSO	0276-2006-011-10-00-0 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido	Lorena Aguiar Utida
Advogado	Eliardo Magalhães Ferreira
Recorrido	Érico Lima Silva (Lima & Medeiros Advoga-dos) e Outro
Advogado	Érico Lima Silva
Recorrido	Syulla Nara Luna de Medeiros (Lima & Medei-ros Advogados)
164)PROCESSO	0314-2007-102-10-00-3 - RO 2ª VARA DE TA-GUATINGA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido	Ubiratan Cirilo de Souza
Advogado	Francisco P. S. Júnior
Recorrido	M M TELECOM - Engenharia e Serviços de Telecomunicações Ltda.
Advogado	José Alves Nunes
165)PROCESSO	0314-2007-021-10-00-3 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Marisa Gomes da Silva
Advogado	João Emílio Falcão Costa Neto
Recorrido	Panamericano Administradora de Cartões de Cré-dito S/C Ltda.
Advogado	Manoel Messias Leite de Alencar
Recorrido	Banco Panamericano S.A.
Advogado	Manoel Messias Leite de Alencar

166)PROCESSO	0397-2005-102-10-00-9 - RO 2ª VARA DE TA-GUATINGA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido	Flávio Alves Dias
Advogado	João Américo Pinheiro Martins
Recorrido	Galeteria da Mamma Ltda. - EPP
Advogado	Marcelo Matos Cláudio
167)PROCESSO	0489-2007-008-10-00-0 - RO 8ª VARA DE BRA-SÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido	José Lindonilson Mendes Pereira
Advogado	Airton Rodrigues Moreira
Recorrido	AB BOX Ltda. - ME
Advogado	Antônio Divino Junqueira
168)PROCESSO	0795-2006-019-10-00-0 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Keila Dias Lourenco
Advogado	Cleudimar Bernardo Dias
Recorrido	São Braz Organização Hospitalare SA.
Advogado	Maria Denise Almeida Ribeiro
169)PROCESSO	0815-2006-015-10-00-7 - RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Ricardo Thomaz da Silveira
Advogado	Manoel José de Souza Neto
Recorrido	Branex Comunicação Total Ltda. (Mr. Brain Co-municação Total)
Advogado	José Osvaldo Fiuza de Moraes
170)PROCESSO	0816-2006-009-10-00-0 - RO 9ª VARA DE BRA-SÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Ticiana Lopes Pontes
Recorrido	Maria Elza da Conceição
Advogado	Osmar Lobão Veras Filho
Recorrido	Maria Vitor Fagundes Ribeiro
171)PROCESSO	0816-2006-015-10-00-1 - RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Maurício Bastos Júnior
Advogado	Manoel José de Souza Neto
Recorrido	D+ Brasil Comunicação Total S.A.
Advogado	Roberto S. Moscoso
172)PROCESSO	0952-2006-007-10-00-7 - RO 7ª VARA DE BRA-SÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Ticiana Lopes Pontes
Recorrido	João Luiz Silva Maciel
Advogado	Júlio César Borges de Resende
Recorrido	Centro Integrado Excelsus S/C Ltda.
Advogado	Paulo Roberto Ribeiro Alves
173)PROCESSO	1144-2006-020-10-00-7 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Francisleide Pereira da Silva
Advogado	Guilherme de Moraes Faleiro
Recorrido	Pâmela Alves Jocas de Oliveira
174)PROCESSO	1149-2006-102-10-00-6 - RO 2ª VARA DE TA-GUATINGA/DF
Juiz Relator	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido	Gildete Rodrigues dos Reis
Advogado	Filadelfo Paulino da Silva
Recorrido	Vera Lúcia Anício Viana
Advogado	Wilson Roberto Prezzoto

175)PROCESSO	1191-2006-002-10-00-9 - RO 2ª VARA DE BRA-SÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Ticiana Lopes Pontes
Recorrido	Regiane Carneiro Moraes
Advogado	Antônio Leonel de Almeida Campos
Recorrido	Roseli S.C. Peixoto - Academia de Ginástica - ME
Advogado	Luiz Gustavo Alves de Oliveira
176)PROCESSO	1228-2005-020-10-00-0 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Emerson Santana da Silva
Advogado	Francisco Martins Leite Cavalcante
Recorrido	Edmar Pirineus Cardoso
Advogado	Grimoaldo Roberto de Resende
177)PROCESSO	1388-2006-103-10-00-2 - RO 3ª VARA DE TA-GUATINGA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Cezar Silva Dias
Advogado	Tristana Crivelaro Souto
Recorrido	Panificadora e Confeitaria Clube do Pão Ltda ME.
Advogado	Robson Freitas Melo
178)PROCESSO	1470-2006-102-10-00-0 - RO 2ª VARA DE TA-GUATINGA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido	Raimundo Nonato Mariano Pereira
Recorrido	Construtora Argus Ltda.
Advogado	Gustavo Pereira Gomes
179)PROCESSO	1665-2006-103-10-00-7 - RO 3ª VARA DE TA-GUATINGA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Arlon da Silva Melo
Advogado	Anaxímenes Vieira Delmondes
Recorrido	Panificadora Multi Pães Ltda.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão também julgados processos remanescentes de ses- sões an- teriores, caso existentes;
 2. Restando 20 (vinte) ou mais processos a julgar, fica desde logo designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 25 de outubro de 2007, às 14 horas. Restando menos de 20 (vinte) processos, estes serão incluídos na sessão seguinte, independente de nova inclusão em pauta ou publicação no DJJ;
 3. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessa dos, a presente pauta será publicada no Diário da Justiça da União e afixada no local de costume.
- Tribunal Regional do Trabalho da 10ª. Região, Secretaria da 3ª. Tur- ma.

LUIZ R. P. DA V. DAMASCENO
Secretário da Turma

VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO:	01903-1990-001-10-00-5 (0001)
RECLAMANTE	PAULO APARECIDO CONCEICAO SOARES
ADVOGADO:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO	MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (sucessora de EPATIL DO ABC) e outros
ADVOGADO:	VANDIR APARECIDO NASCIMENTO
RECLAMADO	Giuliano Giacomo Filippo Giavina Bianchi
RECLAMADO	Manuel Pinto Leitão

DESPACHO Fl. 291. "Intime-se o exequente para manifestar-se acer- ca do ofício recebido da Vara do Trabalho de Pindamonhagaba/SP à fl. 290, prazo de dez dias. Em 15/10/2007."

PROCESSO: **00280-1998-001-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE EMILIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO HL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros
ADVOGADO: HELIO PIRES MARTINS JUNIOR
RECLAMADO Luiz Hollanda Junior
RECLAMADO Marilda da Ros Hollanda
RECLAMADO Maria Luzinetti Gomes

DESPACHO Fl. 481. "Informe o exequente o endereço para citação dos sócios, uma vez que as diligências para tal fim restaram infrutíferas. Esclareço que o endereço informado na petição à fl. 480, refere-se à pessoa diversa das executadas neste processo. Em 16/10/2007."

PROCESSO: **00686-2000-001-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE ANTONIO SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO ASCAL - ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Fl. ... "De ordem. Intime-se a procuradora do reclamante para devolução dos autos, prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Em 16/10/2007."

PROCESSO: **00657-2005-001-10-00-1 (0004)**
RECLAMANTE Geraldo Dionísio Veloso
ADVOGADO: JANAINA GUIMARÃES SANTOS
RECLAMADO Yamamotos Comércio e Varejista de Motocicletas Ltda. (Paulo Emylio, Nádhia DI Emilly e Maria Olimpia) e outra

ADVOGADO: MARIA OLIMPIA DA COSTA
RECLAMADO Maria Olimpia da Costa
RECLAMADO Paulo Emyllio da Costa Stival
RECLAMADO Nadhia Di Emylle da Costa Ferreira Stival

DESPACHO Fl. ... "De ordem. Intime-se a procuradora do reclamante para devolução dos autos, prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Em 16/10/2007."

PROCESSO: **00898-2005-001-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE André Acácio Bortoletto Vieira
ADVOGADO: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. e outros

ADVOGADO: FABIANO F. JERONIMO
RECLAMADO WLADEMIR NERY DA SILVA NETO
RECLAMADO ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA

DESPACHO Fl. ... "De ordem. Intime-se o procurador do reclamante para devolução dos autos, prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Em 16/10/2007."

PROCESSO: **01074-2005-001-10-00-8 (0006)**
RECLAMANTE Eliane Sarafim Correa
ADVOGADO: ASSIS MARCOS FERNANDES
RECLAMADO Fonica Celular Ltda. e outros
ADVOGADO: MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECLAMADO Marcelo Luciano Barbosa
RECLAMADO Leonardo Mendes Lacerda
RECLAMADO Joanna Elena Silva Guerra

DESPACHO Fl. ... "De ordem. Intime-se o procurador da reclamante para devolução dos autos, prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Em 16/10/2007."

PROCESSO: **00011-2006-001-10-00-5 (0007)**
RECLAMANTE Leonardo Schwindt
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
RECLAMADO Roma Systems Tecnologia Informação Ltda. e outros

ADVOGADO: JULIANO RICARDO V.C.COUTO
RECLAMADO Rodrigo José Figueiredo Loureiro
RECLAMADO Benita Figueiredo Ferreira Loureiro

DESPACHO Fl. ... "De ordem. Intime-se o procurador do reclamado para devolução dos autos, prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Em 16/10/2007."

PROCESSO: **00125-2006-001-10-00-5 (0008)**
RECLAMANTE Sônia Mara Mendes Marinho
ADVOGADO: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR
SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Este Juízo CONHECE e ACOLHE os embargos declaratórios opostos pela reclamante e REJEITA os embargos declaratórios do reclamado, nos termos da fundamentação supra. Brasília/DF, 15 de outubro de 2007." Descisão de fls. 643/645.

PROCESSO: **00127-2006-001-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE Juliana Fazollo Naves
ADVOGADO: JAIRO RODRIGUES BIJOS
RECLAMADO Dutos Química Ltda. e outros
ADVOGADO: VERA GESSY FERREIRA FARIA
DESPACHO Fl. 329. "Designo audiência em execução para o dia 08/11/2007, às 13:55 horas, sendo necessária a presença das partes. Em 16/10/2007."

PROCESSO: **00157-2006-001-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE Edimilson Borges Ferreira
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Gavea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda e outro
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)

ADVOGADO: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI

RECLAMADO Otavio Alves Neto
RECLAMADO Silvia Alves Cavalcanti

DESPACHO Fl. ... "De ordem. Intime-se o procurador da reclamante para devolução dos autos, prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Em 16/10/2007."

PROCESSO: **00378-2006-001-10-00-9 (0011)**
RECLAMANTE Giordana Carneiro do Vale Rodrigues
ADVOGADO: GIORDANA CARNEIRO DO VALE RODRIGUES

RECLAMADO Cobraban - Cobranças e Factoring Ltda. e outros
ADVOGADO: GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE

RECLAMADO Francisco Dias Quirino
RECLAMADO Vera Regina Retamar Corrales Quirino

DESPACHO Fl. 231. "J. Suspendo, por ora, a determinação à fl. 230. Vista ao exequente dos bens nomeados à penhora. Em 15/10/2007."

PROCESSO: **00401-2006-001-10-00-5 (0012)**
RECLAMANTE Claudia Maria Moreira Queiroz
ADVOGADO: NILTON CORREIA
RECLAMADO Cardoso Borges Engenharia Ltda. e outros
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Peterson Savio Cardoso
RECLAMADO Adilson Norberto Borges

Despacho fl. 287. "Julgo subsistente a penhora de fl. 277. Concedo à exequente as benesses da justiça gratuita. Designo praça para o dia 21/11/2007 às 14:06 horas. Em não havendo licitante, adjudicação, remição ou lance superior ao valor da avaliação (art.686, VI/CPC), fica desde já designado leilão para o dia 29/11/2007, às 15:00 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGEFRANCISCO, ora nomeado, ficando, outorgado a promover a remoção dos bens, se for o caso (art.888, § 3º da CLT). As despesas e comissionamento, desde a nomeação do leiloeiro, serão acrescidas no valor da execução, obedecendo o disposto no art. 173, incisos I e II parágrafos 1º a 6º, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Publique-se o edital. Intime-se o leiloeiro. Intime-se o executado PETERSON SAVIO CARDOSO, via postal. Em 01/10/2007."

PROCESSO: **00893-2006-001-10-00-9 (0013)**
RECLAMANTE WANDERSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO ENOVA CONSTRUTORA e outros
ADVOGADO: VIDAL MARTINEZ FERNADEZ
RECLAMADO Júlio Cesar de Oliveira
RECLAMADO Maria Aparecida de Lima Oliveira
RECLAMADO Luiz Olimpio Alves

DESPACHO Fl. ... "De ordem. Intime-se o procurador do reclamante para devolução dos autos, prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Em 16/10/2007."

PROCESSO: **01066-2006-001-10-00-2 (0014)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - DF
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Brasília Instaladora Com e Ind Ltda
ADVOGADO: SEBASTIAO MIGUEL JULIAO
RÉU Gildásio Souza de Jesus
RÉU Uilson Santos de Jesus

DESPACHO Fl. ... "De ordem. Intime-se o procurador do reclamado para devolução dos autos, prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Em 16/10/2007."

PROCESSO: **00261-2007-001-10-00-6 (0015)**
RECLAMANTE Carlos Fernando Pereira Ferreira
ADVOGADO: IVAN BENICIO DE ABREU
RECLAMADO Posto Brasal Ltda.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Isto posto, conheço e acolho os embargos exclusivamente para prestar esclarecimentos às partes, bem como para conceder a gratuidade de justiça nos termos da fundamentação, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo. Brasília/DF, 16 de outubro de 2007." Descisão de fls. 546/550.

PROCESSO: **00296-2007-001-10-00-5 (0016)**
RECLAMANTE Moisés Monteiro dos Santos
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Globo Transportes e Serviços Ltda.

SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Este Juízo CONHECE e REJEITA os embargos declaratórios opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra. Brasília/DF, 15 de outubro de 2007." Descisão de fls. 322/323.

PROCESSO: **00340-2007-001-10-00-7 (0017)**
RECLAMANTE Regina Lúcia Alencar da Silva
ADVOGADO: FLAVIA NAVES SANTOS PENA
RECLAMADO Brasil Telecom S/A Telebrasília Brasil Telecom
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Este Juízo CONHECE e ACOLHE PARCIALMENTE os embargos declaratórios opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra. Brasília/DF, 15 de outubro de 2007." Descisão de fls. 349/350.

PROCESSO: **00454-2007-001-10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE Valmor Hack
ADVOGADO: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
ADVOGADO: SERGIO CUPERTINO MARQUES

SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Este Juízo NÃO CONHECE dos embargos declaratórios opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra. Brasília/DF, 15 de outubro de 2007." Descisão de fls. 266/267.

PROCESSO: **00457-2007-001-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Danilo Melo de Oliveira
ADVOGADO: HITOSHI ITO
RECLAMADO Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda.
ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES

DESPACHO Fl. 201. "Vista à reclamada para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto, prazo de 8 dias. Em 16/10/2007."

PROCESSO: **00576-2007-001-10-00-3 (0020)**
RECLAMANTE Cristiano de Almeida Braga
ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES
RECLAMADO Pulitzer Capital Jornalismo Ltda. e Outro
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

RECLAMADO Roberpar Serviços de Impressão Ltda.
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

DESPACHO Fl. 195. "Vista às reclamadas para, querendo, contrarrazoarem o Recurso Ordinário interposto, prazo de 8 dias. Em 16/10/2007."

PROCESSO: **00606-2007-001-10-00-1 (0021)**
RECLAMANTE Murilo Machado Chaiben
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOOB
ADVOGADO: MARCOS CESAR DE SANTANA CABRAL

SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Este Juízo CONHECE e ACOLHE os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, nos termos da fundamentação supra. Brasília/DF, 15 de outubro de 2007." Descisão de fls. 353/354.

PROCESSO: **00679-2007-001-10-00-3 (0022)**
RECLAMANTE Alex Almeida Gomes
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO - DF

ADVOGADO: JANE MARIA DO VALE

SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Este Juízo CONHECE e ACOLHE os embargos declaratórios opostos pela reclamada, apenas para prestar os esclarecimentos nos termos da fundamentação supra. Brasília/DF, 15 de outubro de 2007." Descisão de fls. 348/349.

PROCESSO: **00712-2007-001-10-00-5 (0023)**
RECLAMANTE Leonardo Pereira Soares
ADVOGADO: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.
ADVOGADO: INGRYD DE SOUSA DA SILVA

SENTENÇA: "DISPOSITIVO - Este Juízo julga IMPROCEDENTE a reclamação trabalhista ajuizada por LEONARDO PEREIRA SOARES contra QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, nos termos da fundamentação. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 233,60, calculadas sobre R\$ 11.680,39, valor atribuído à causa, dispensadas. Fica registrado que este Magistrado esteve em gozo de férias no período de 13/08/07 a 11/10/07. Brasília/DF, 15 de outubro de 2007." Descisão de fls. 280/282.

PROCESSO: **00825-2007-001-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE José Leopoldo Bastos e outros
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro
RECLAMADO Companhia Urbanizadora Nova Capital - NOVA-CAP

ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA

DESPACHO Fl. ... "De ordem. Intime-se o procurador do reclamante para devolução dos autos, prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Em 16/10/2007."



PROCESSO: **00856-2007-001-10-00-1 (0025)**
RECLAMANTE Arlindo Massao Shiratori
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO Banco do Brasil S.A
ADVOGADO: TAÍSE MACHADO MELO

DESPACHO Fl. 364. "Vista ao reclamado para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto, prazo de 8 dias. Em 15/10/2007."

PROCESSO: **00957-2007-001-10-00-2 (0026)**
RECLAMANTE Ednaldo da Silva Ferreira
ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO Servesyln Logistica Integrada Ltda. e outro
ADVOGADO: JOAO NAYLOR VILLAS BÔAS AGRA
RECLAMADO Syn da Amazônia Ltda.

DESPACHO Fl. 119. "J. Digam as partes. Em 11/10/2007."

PROCESSO: **01054-2007-001-10-00-9 (0027)**
RECLAMANTE Maria Cristina Goulart Lopes
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro
RECLAMADO Distrito Federal

DESPACHO Fl. 45. "Incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 14/11/2007, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Expeça-se edital para notificar o 1º reclamado. Notifique-se o 2º reclamado por mandado. Em 10/11/2007."

PROCESSO: **01093-2007-001-10-00-6 (0028)**
RECLAMANTE Edinei Assis Felismino
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Cotasa Construtora Terraplanagem e Saneamento Ltda.

DESPACHO Fl. 13. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 30/10/2007, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 15/10/2007."

PROCESSO: **01094-2007-001-10-00-0 (0029)**
RECLAMANTE Miguel Angelo Masoni
ADVOGADO: FABIANE FREITAS DE ALMEIDA PINTO
RECLAMADO Cesplan Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda. (nome fantasia: Iesplan Instituto de Ensino Superior Planalto) e Outro
RECLAMADO Facplan Faculdades Planalto

DESPACHO Fl. 40. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 29/10/2007, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifiquem-se as reclamadas. Em 15/10/2007."

PROCESSO: **01095-2007-001-10-00-5 (0030)**
RECLAMANTE Cláudio Cazé dos Santos Júnior
ADVOGADO: GILSON MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.

DESPACHO Fl. 11. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 30/10/2007, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 15/10/2007."

PROCESSO: **01096-2007-001-10-00-0 (0031)**
RECLAMANTE João Rodrigues Araújo
ADVOGADO: GILSON MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO Rápido Girassol Transportes Ltda. (Grupo Amaral)

DESPACHO Fl. 11. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 29/10/2007, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 15/10/2007."

PROCESSO: **01097-2007-001-10-00-4 (0032)**
RECLAMANTE Wando Francisco Andrade
ADVOGADO: REGIS C. B.BRAGA
RECLAMADO Viação Aérea Rio Grandense S.A. - VARIG e outros

RECLAMADO Sata Serviço Auxiliar de Transporte Aéreo S.A.
RECLAMADO Tropical Hotels e Resorts Brasil
RECLAMADO Aéreo Transportes Aéreos S.A.
RECLAMADO Varig Log

DESPACHO Fl. 78. "Examinando os autos vejo que o reclamante não tem direito a antecipação da tutela, visto que apenas os documentos juntados aos autos não são suficientes à comprovação da rescisão imotivada, condição essencial básica para o exame do cabimento do requerimento. Por isso indefiro. Inclua o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 30/10/2007, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifiquem-se os reclamados. Em 15/10/2007."

PROCESSO: **09136-2007-001-10-00-1 (0033)**
RECLAMANTE Ronan Valerio Flor (28ª VT de Belo Horizonte/MG)
ADVOGADO: ADOLFO EUSTAQUIO MARTINS DORNELLAS
RECLAMADO Greiner Bio-one Brasil Produtos Medicos Hospitalares
ADVOGADO: WILSON CESCA

DESPACHO Fl. 27. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 14/11/2007, às 14:40 horas, para inquirição da testemunha. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando-lhe a data designada, para ciência às partes. Expeça-se mandado de intimação. Em 11/10/2007."

ÍNDICE		
Advogado:	ADOLFO EUSTAQUIO MARTINS DORNELLAS	39471/MG
(0033)		
Advogado:	ADRIANO SOUZA NOBREGA	7803/DF
(0022)		
Advogado:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD	7024/DF
(0028)		
Advogado:	ASSIS MARCOS FERNANDES	14186/DF
(0006)		
Advogado:	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO	17.510/DF
(0013)		
Advogado:	CIRNA TERESINHA LINDENNAYR	17849/DF
(0008)		
Advogado:	DJALMA N. DOS SANTOS FILHO	4604/DF
(0024)		
Advogado:	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO	21176/DF
(0016)		
Advogado:	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO	7311/DF
(0008)		
Advogado:	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM	12336/DF
(0003)		
Advogado:	FABIANE FREITAS DE ALMEIDA PINTO	19006/DF
(0029)		
Advogado:	FABIANO F. JERONIMO	19400/DF
(0005)		
Advogado:	FABIANO SANTOS BORGES	12998/DF
(0020)		
Advogado:	FLAVIA NAVES SANTOS PENA	19623/DF
(0017)		
Advogado:	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS	5707/DF
(0027)		
Advogado:	GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA	19607/DF
(0020)		
Advogado:	GILSON MOREIRA DA SILVA	9610/DF
(0030) (0031)		
Advogado:	GIORDANA CARNEIRO DO VALE RODRIGUES	18604/DF
(0011)		
Advogado:	GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE	1424/A/DF
(0011)		
Advogado:	HELIO PIRES MARTINS JUNIOR	9235/DF
(0002)		
Advogado:	HELOISA R. C. F. DOS SANTOS	1539/DF
(0018)		
Advogado:	HITOSHI ITO	4362/DF
(0019)		
Advogado:	INGRYD DE SOUSA DA SILVA	136584/RJ
(0023)		
Advogado:	IVAN BENICIO DE ABREU	7518/DF
(0015)		
Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	13505/DF
(0002)		
Advogado:	JAIRO RODRIGUES BIJOS	3875/DF
(0009)		
Advogado:	JANAINA GUIMARÃES SANTOS	14.500/DF
(0004)		
Advogado:	JANE MARIA DO VALE	10968/DF
(0022)		
Advogado:	JOAO NAYLOR VILLAS BÔAS AGRA	23026/DF
(0026)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
(0010)		

Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	513/DF
(0015) (0017)		
Advogado:	JOSE EYMARD LOGUERCIO	1441-A/DF
(0021)		
Advogado:	JULIANO RICARDO V.C.COUTO	13802/DF
(0007)		
Advogado:	JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES	18960/DF
(0019)		
Advogado:	LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI	15311/DF
(0010)		
Advogado:	MARCOS CESAR DE SANTANA CABRAL	20635/DF
(0021)		
Advogado:	MARIA OLIMPIA DA COSTA	1305/A/DF
(0004)		
Advogado:	MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN	12058/DF
(0023)		
Advogado:	MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ	16362/DF
(0005)		
Advogado:	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREIA	21934/DF
(0024)		
Advogado:	MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR	12163/DF
(0006)		
Advogado:	MOZART CAMAPUM BARROSO	9978/DF
(0010)		
Advogado:	NILTON CORREIA	1291/DF
(0012)		
Advogado:	PAULO FERNANDO DE SOUZA	11643/DF
(0012)		
Advogado:	REGIS C. B.BRAGA	11056/DF
(0032)		
Advogado:	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS	15523/DF
(0025)		
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	1982/DF
(0014)		
Advogado:	ROGERIO AVELAR	4337/DF
(0007)		
Advogado:	SEBASTIAO MIGUEL JULIAO	592/A/DF
(0014)		
Advogado:	SEBASTIAO PEREIRA GOMES	7914/DF
(0026)		
Advogado:	SERGIO CUPERTINO MARQUES	6425/DF
(0018)		
Advogado:	TAÍSE MACHADO MELO	21.749/GO
(0025)		
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	968/DF
(0001)		
Advogado:	VANDIR APARECIDO NASCIMENTO	4125/DF
(0001)		
Advogado:	VERA GESSY FERREIRA FARIA	5074/DF
(0009)		
Advogado:	VIDAL MARTINEZ FERNADEZ	10091/DF
(0013)		
Advogado:	WILSON CESCA	34310/SP
(0033)		

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **00103-1992-002-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE GEREMIAS PEREIRA BASTOS
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO BRASPUMA INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMENTOS LTDA
ADVOGADO: FLAVIO CORTES PAIVA

Homologo o acordo ora acostado aos autos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas do art.789,I da CLT pelo exeqüente, no importe de R\$146,27, dispensadas ante os benefícios da Justiça Gratuita. A executada deverá comprovar o pagamento das seguintes custas processuais, no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução: 1)Custas do art. 789-A, IX da CLT, DARF código nº 8168, R\$ 36,42; 2)Custas do art. 789-A, II da CLT, DARF código nº 8168, R\$ 33,18. Intimem-se as partes para especificarem as parcelas objeto do acordo, sob pena de as contribuições fiscais e previdenciárias incidirem sobre a totalidade do valor acordado, no termos do art. 43, parágrafo único, da Lei 8.212/91 e 276, parágrafo 2o., do Decreto 3.048/99.Após o cumprimento do acordo, remetam-se os autos ao INSS.

PROCESSO: **01418-1996-002-10-00-3 (0002)**
RECLAMANTE WALMIR DE CASTRO SILVA
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO AR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO Ana Maria Carneiro Renno
ADVOGADO: JOAO RODRIGUES NETO
RECLAMADO Hersio da Silva Azevedo
Tendo em vista a certidão supra, defiro vista à executada Ana Maria Carneiro Rennó, por cinco dias.

PROCESSO: **00091-1998-002-10-00-4 (0003)**
RECLAMANTE ELQUIDIO RIBEIRO VIANA
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Companhia Nacional de Imóveis
RECLAMADO TARCÍSIO MÁRCIO ALONSO

Considerando que todos os esforços foram envidados por este Juízo para o êxito da execução (BACEN, DETRAN e RECEITA), intime-se o Credor, para que no prazo final de 60(sessenta) dias indique meios de prosseguimento da execução ou requeira o que mais entender por direito, sob pena de arquivamento do processo por hum ano e posterior expedição de certidão de dívida trabalhista, resguardada a possibilidade de manifestação das Partes, nos termos 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado.

PROCESSO: **00429-1998-002-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE MARIA ERODETE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO OSVALDO PEDRO MARIANO ARCAS
RECLAMADO RICARDO DORIA RAPOSO
ADVOGADO: RUY WALTER D'ALMEIDA

Considerando que todos os esforços foram envidados por este Juízo para o êxito da execução (BACEN, DETRAN e RECEITA), intime-se a credora, para que no prazo final de 60 (sessenta) dias indique meios de prosseguimento da execução ou requeira o que mais entender por direito, sob pena de arquivamento do processo por hum ano e posterior expedição de certidão de dívida trabalhista, resguardada a possibilidade de manifestação das Partes, nos termos 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado.

PROCESSO: **00204-2003-002-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE GISELLY DE LIRA PEREIRA
ADVOGADO: EDUARDO MILEN VIÉGAS
RECLAMADO Uber Consultoria Ltda .
ADVOGADO: ALDERICO LEONARDO DOS SANTOS
RECLAMADO EMILY ESTRELA
RECLAMADO MARCUS ADRIANY DE PAULA BORGES
RECLAMADO Djalma Pereira Freitas

Anote-se e observe-se o procurador do executado. Intimem-se as partes para especificarem as parcelas objeto do acordo, sob pena de as contribuições fiscais e previdenciárias incidirem sobre a totalidade do valor acordado, no termos do art. 43, parágrafo único, da Lei 8.212/91 e 276, parágrafo 2o., do Decreto 3.048/99.

PROCESSO: **00490-2004-002-10-00-4 (0006)**
RECLAMANTE GILDEMAR FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: GILSON CARLOS ELVIRA LOPES
RECLAMADO FERNIL COMERCIO DE ARTIGOS DO VES-
TUARIO SA
RECLAMADO MARIA LUZ ALVES MARTINS NASCIMENTO
RECLAMADO EDINALDO NASCIMENTO
RECLAMADO PAULO ARAUJO SOUZA

Acoste-se a Carta Precatória nº 307/06 q contracapa destes autos. Ato contínuo, intime-se o credor para vista e manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, oportunidade em que poderá apresentar impugnação à conta de liquidação ou requerer o que mais entender de direito.

PROCESSO: **01297-2004-002-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE ROSILENE CHAGAS DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO MONALISA COMERCIO DISTRIBUICAO LT-
DA (EDILSON LIRA DA SILVA)
RECLAMADO EDILSON LIRA DA SILVA
RECLAMADO MARLI SILVA OLIVEIRA GALVÃO
RECLAMADO JURANDI SILVA GALVÃO

Concedo ao exequente o prazo de 30(trinta) dias para indicar bens da executada e sócios, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos por hum ano, nos termos do Provimento Consolidado deste Regional.

PROCESSO: **00620-2005-002-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE Cleiciane Ferreira Marques
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Associação de Ensino Rui Barbosa
ADVOGADO: ARENALDO FRANÇA GUEDES FILHO
RECLAMADO Eudes Deusdará Valente de Miranda

Da insurgência da devedora, intime-se a exequente para vista e manifestação, no prazo de 05(cinco) dias.

PROCESSO: **00634-2005-002-10-00-3 (0009)**
RECLAMANTE Evandro Gomes de Oliveira
ADVOGADO: WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA
RECLAMADO Companhia Brasileira de Administração de Usuá-
rios de Saúde CIBRAUS S.A.
ADVOGADO: FABIOLA SFAIER
RECLAMADO Cooperativa de Consumo e Gestão de Serviços de Saúde

ADVOGADO: JOSE EDUARDO HADDAD
RECLAMADO Claudine Marcos Sfaier
RECLAMADO CLAUDINE MARCOS SFAIER FILHO
RECLAMADO GINO AZZOLINI NETO
RECLAMADO HEITOR WOLF JUNIOR
RECLAMADO ALTEVIR BURBELLO
RECLAMADO PAULO CESAR GRANADO

RECLAMADO MARCOS ANTONIO FAGUNDES CUNHA
RECLAMADO FABIOLA SFAIER
RECLAMADO FLAVIO CARVALHO ROBLES
ADVOGADO: ADILSON PAULA DA SILVA
RECLAMADO ANTONIO PAULO BRENER

Intime-se o credor para vista e manifestação acerca dos expedientes ora juntados aos autos, obitados através da pesquisa conveniada com o DETRAN, objetivando localizar veículos na titulariedade da executada e sócios, bem como para que manifeste-se acerca das Declarações de renda que encontram-se na Secretaria da Vara.

PROCESSO: **00845-2005-002-10-00-6 (0010)**
RECLAMANTE André Luiz de Carvalho Soares
ADVOGADO: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
RECLAMADO VASP - Viação Aérea São Paulo
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

Indefiro o presente pedido, tendo em vista que o crédito do exequente já se encontra devidamente reservado nos autos da recuperação judicial, conforme o ofício a fls. 414.

PROCESSO: **01114-2005-002-10-00-8 (0011)**
RECLAMANTE Janaina Pereira de Barros
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Centro de Estudos Superiores Planalto Lt
ADVOGADO: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA
RECLAMADO JOSMELINDA ALVES VIEIRA POERSH, TÂN-
IA MARIA ALVES VIEIRA HUTCHISON,
FRANCISCO JOSÉ ALVES VIEIRA, CHRISTY
VIEIRA HUTCHISON

RECLAMADO TANIA MAARIA ALVES VIEIRA HUTCHISON

Considerando a interposição de embargos à execução (fls.252/265), sem prejuízo da determinação de fls.243, intime-se a exequente para vista e manifestação em cinco dias, oportunidade em que poderá apresentar impugnação à conta, caso queira.

PROCESSO: **00058-2006-002-10-00-5 (0012)**
RECLAMANTE Waldson Rodrigues da Silva
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Esquadrilharia e Serralheria Gontijo
ADVOGADO: LUCIANA APARECIDA ANANIAS

Defiro o pedido do exequente. Expeça-se Alvará substitutivo às guias CD/SD, para a habilitação do exequente ao seguro desemprego. Prazo de 10(dez) dias ao recebimento.

PROCESSO: **00128-2006-002-10-00-5 (0013)**
RECLAMANTE Rodrigo Landim Lima
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
RECLAMADO Sata Serviços Auxiliares de Transporte Aereo S.A.

Da manifestação do Sr. Perito (fls.494/531),intimem-se as Partes para vista e manifestação no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante. Ultimadas as medidas, venham conclusos os autos para sua inclusão na pauta de audiências.

PROCESSO: **00663-2006-002-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE ARIANA ARRUDA GENTIL BRASILEIRO
ADVOGADO: EXPEDITO B. JUNIOR
RECLAMADO MICRO CERVEJARIA PURO MALTE LTDA
ADVOGADO: PAULO SERGIO QUEIROZ DE AMORIM

" POSTO ISSO, admito a impugnação aos cálculos ofertada por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS em face da MICRO CERVEJARIA MALTE LTDA para, no mérito, julgá-la IM-PROCEDENTE, e extinguir a execução nos termos do art. 794, inciso do CPC. Intimem-se as partes. Após o transito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa".

PROCESSO: **00875-2006-002-10-00-3 (0015)**
RECLAMANTE CARLOS MOLINARI RODRIGUES SEVERINO
ADVOGADO: DEBORAH DE MELO TAVARES
RECLAMADO JORNAL TRIBUNA DO BRASIL
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA
Homologo a arrematação de fls. 56, observando-se alienação de somente um dos computadores. Intimem-se as partes e o arrematante. Decorrido o prazo para embargos, venham os autos conclusos.

PROCESSO: **01105-2006-002-10-00-8 (0016)**
RECLAMANTE Maria Glaucia Silva Souza
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO Conservice Administração e Serviços Gerais Ltda. e Outro

RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR

Garantido o Juízo, sem a oposição de embargos pela executada, concedo a exequente o prazo de cinco dias para, querendo, opor impugnação à conta de liquidação ou requerer a oportunidade o que entender de direito.

PROCESSO: **00086-2007-002-10-00-3 (0017)**
RECLAMANTE Rogerio Reis de Souza
ADVOGADO: DEILCE VICTER BARBOZA MATOS
RECLAMADO Carrefour Comercio e Industria Ltda.
ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO

Intime-se o (a) reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 10(dez) dias para as devidas anotações.

PROCESSO: **00310-2007-002-10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE Melicya Rose Pereira Fagundes
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Colégio Ação Ltda.

Intime-se a reclamante para receber sua CTPS ora acostada à contracapa no prazo de 05(cinco) dias. Ato contínuo, encaminhem-se os autos à Contadoria para a liquidação do julgado.

PROCESSO: **00311-2007-002-10-00-1 (0019)**
RECLAMANTE Eldison Ribeiro Damaceno
ADVOGADO: JOSEVALDO DOS S. SILVA
RECLAMADO Fonseca Engenharia Ltda. e Outro
ADVOGADO: LIBANIO CELESTINO DOS SANTOS

Tempestivo, regular a representação processual e atendidos os demais pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário do Órgão autárquico. Intimem-se as Partes para vista e manifestação, no prazo sucessivo de 08(oito) dias. Ultimada a medida ou decorrido o prazo recursal, subam os autos ao Egrégio Regional, com nossas justas homenagens e cautelas de estilo.

PROCESSO: **00389-2007-002-10-00-6 (0020)**
RECLAMANTE Vânia Lúcia Oliveira Bastos
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Banco Itaú S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

" Posto isso, conheço do recurso de embargos de declaração intentado pelo BANCO ITAU S/A para, no mérito, negar-lhe provimento nos termos da fundamentação supra que passa a fazer necessariamente parte integrante da sentença embargada.Intime-se as partes".

PROCESSO: **00390-2007-002-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE Humberto Torres Gutierrez
ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ
RECLAMADO Consórcio Nacional Panamericano S/C Ltda.
ADVOGADO: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

Ante a concordância expressa do autor com a conta de liquidação, libere-se o seu crédito líquido, já atualizado até 31/10/07, no importe de R\$ 19.694,43, devendo o saldo remanescente permanecer à disposição deste Juízo, para a quitação dos valores previdenciários, Imposto de Renda e custas devidas. Julgo extinta a execução, com esteio no art. 794 "I" do CPC.Diligencie a Secretaria da Vara acerca do depósito de R\$ 1.809,92 resultante da penhora "on line" via BACEN JUD, cuja transferência já restou determinada por este Juízo.Em sendo localizado, oficie-se o Banco do Brasil, solicitando a quitação dos valores previdenciários e fiscais devidos , com a autenticação das guias DARF e GPS,devolvendo o saldo remanescente a Empresa reclamada.

PROCESSO: **00580-2007-002-10-00-8 (0022)**
RECLAMANTE Antônio Bezerra de Carvalho
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Ou-
tros

RECLAMADO Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FU-
NAP
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: ISABEL RODRIGUES P. DE ANDRADE

Dos Embargos declaratórios opostos pela reclamante, intimem-se as Partes para vista e manifestação, no prazo comum de cinco dias.

PROCESSO: **00611-2007-002-10-00-0 (0023)**
RECLAMANTE Diogo da Silva Bastos
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO Mais Tênis Comercial de Calçados Ltda. e Ou-
tro

ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA
RECLAMADO Top Calçados Ltda.
ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA

Intime-se a reclamada para trazer aos autos em dez dias, os comprovantes dos recolhimentos previdenciários originais. Ultimada a medida, intime-se o INSS.

PROCESSO: **00770-2007-002-10-00-5 (0024)**
RECLAMANTE Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito
Federal
ADVOGADO: IVES GERALDO DE SOUZA
RECLAMADO Elias Siqueira
ADVOGADO: NERYLTON THIAGO LOPES PEREIRA

Tempestivo, regular a representação processual e atendidos os demais pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário ora interposto pela autora. Intimem-se o réu para apresentação de contrariedade,no prazo sucessivo de 08(oito) dias.Ultimada as medidas subam os autos ao Egrégio Regional, com nossas justas homenagens e estilo.

PROCESSO: **00870-2007-002-10-00-1 (0025)**
RECLAMANTE Ana Machado da Conceição
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Mônica Afonso Cruvinel do Prado
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO

Intime-se o (a) reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 10(dez) dias para as devidas anotações.



PROCESSO: **00990-2007-002-10-00-9 (0026)**
RECLAMANTE Josenildo dos Santos Costa
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Recicla Brasil/DF e Outro
RECLAMADO Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Considerando o supra certificado , abro vista ao reclamante para que, no prazo de 10(dez) dias, emende à inicial, declinando o correto endereço da primeira reclamada, sob pena de indeferimento da inicial. Fornecido o endereço, notifique-se a reclamada. Transcorrido o prazo "in albis", venham os autos conclusos.

PROCESSO: **01007-2007-002-10-00-1 (0027)**
RECLAMANTE Rita Barbosa Costa
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Recicla Brasil/DF e Outro
RECLAMADO Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Intime-se o reclamante para indicar o endereço atualizado da primeira reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumprida a determinação, notifique-se a primeira reclamada por mandado, URGENTEMENTE.

PROCESSO: **01052-2007-002-10-00-6 (0028)**
RECLAMANTE Ronaldo de Matos Freitas
ADVOGADO: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO Banco Bradesco S/A e Outro
RECLAMADO Bradesco Vida e Previdência S/A

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 08/11/2007, às 14:35 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **01060-2007-002-10-00-2 (0029)**
RECLAMANTE Adriana Sodré Oliveira
ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR
RECLAMADO Abrigo Zélia Macalão

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 23/10/2007, às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0022)	7462/DF
Advogado: ADILSON PAULA DA SILVA (0009)	2563/DF
Advogado: ALDERICO LEONARDO DOS SANTOS (0005)	25273/GO
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0025)	6263/DF
Advogado: ARENALDO FRANÇA GUEDES FILHO (0008)	16533/DF
Advogado: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR (0029)	12.873/DF
Advogado: DEBORAH DE MELO TAVARES (0015)	21.735/DF
Advogado: DEILCE VICTER BARBOZA MATOS (0017)	112998/RJ
Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO (0026) (0027)	4.604/DF
Advogado: EDUARDO MILEN VIÉGAS (0005)	8765/DF
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (0020)	7772/GO
Advogado: ESTEVAO RAMOS MUNIZ (0021)	15581/DF
Advogado: EXPEDITO B. JUNIOR (0014)	15799/DF
Advogado: FABIOLA SFAIER (0009)	21692/DF

Advogado: FLAVIO CORTES PAIVA (0001)	7413/DF
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0012)	7437/DF
Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR (0022)	12919/DF
Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA (0015)	19607/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0020)	5166/DF
Advogado: GILSON CARLOS ELVIRA LOPES (0006)	18253/DF
Advogado: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO (0010)	2599/DF
Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA (0023)	11050/DF
Advogado: ISABEL RODRIGUES P. DE ANDRADE (0022)	8123/DF
Advogado: IVES GERALDO DE SOUZA (0024)	7476/DF
Advogado: JOAO RODRIGUES NETO (0002)	2203/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0002)	5218/DF
Advogado: JOSE EDUARDO HADDAD (0009)	115426/SP
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0002) (0007) (0023)	9004/DF
Advogado: JOSEVALDO DOS S. SILVA (0019)	20058/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0008) (0011) (0018)	8583/DF
Advogado: LIBANIO CELESTINO DOS SANTOS (0019)	5107/DF
Advogado: LUCIANA APARECIDA ANANIAS (0012)	69614/MG
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR (0021)	16765/GO
Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA (0013)	1937-A/DF
Advogado: NERYLTON THIAGO LOPES PEREIRA (0024)	24749/DF
Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0016)	14753/DF
Advogado: PAULO SERGIO QUEIROZ DE AMORIM (0014)	16429/DF
Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO (0001)	9070/DF
Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0025)	9158/DF
Advogado: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (0028)	22.640/GO
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0010)	1982/DF
Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO (0017)	12931/DF
Advogado: RUY WALTER D'ALMEIDA (0004)	20682/RJ
Advogado: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA (0011)	12069/DF
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0003)	8328/DF
Advogado: TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR (0016)	15679/DF
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO (0004)	5350/DF
Advogado: WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA (0009)	16629/DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 751/2007

Processo - 0580-2007-002-10-00-8
Reclamante - ANTÔNIO BEZERRA DE CARVALHO
Advogado - FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR(OAB/DF 12919)
Reclamada - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS
Reclamada - DISTRITO FEDERAL

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica INTIMADA a PRIMEIRA RECLAMADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, tomar ciência da decisão de fls.88/92 a seguir transcrito. "POSTO ISSO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ANTÔNIO BEZERRA DE CARVALHO em desfavor do ICS - INSTITUTO CANDAGO DE SOLIDARIEDADE e da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO-FUNAP, esta última respondendo de forma subsidiária apenas, julgando ainda IMPROCEDENTES as pretensões manifestadas em face do DISTRITO FEDERAL, tudo nos exatos termos da fundamentação precedente, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem, no que couberem. Custas processuais, pelo primeiro e segundo reclamados, no importe de R\$ 2,00 (dois reais), calculadas sobre R\$ 100,00 (cem reais), valor arbitrado à condenação", de cujo pagamento ficam desde já dispensados, ante a pouca monta da importância fixada.Intimem-se." Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF 15 de outubro de 2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 752/2007

Processo - 0492-2007-002-10-00-6
Reclamante - ANITA PAES LANDIM
Advogado - FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR(OAB/DF 12919)
Reclamada - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS
Reclamada - DISTRITO FEDERAL

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica INTIMADA a PRIMEIRA RECLAMADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, tomar ciência da decisão fls.113/114. "Ex positis, a 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF rejeita os os embargos declaratórios opostos pela ANITA PAES LANDIM, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante deste. INTIMEM-SE. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF 15 de outubro de 2007.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **02231-1991-003-10-00-9 (0001)**
RECLAMANTE ANTONIO MAGNO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA (2)
ADVOGADO: NIVIA BEATRIZ CUSSI SANCHEZ
RECLAMADO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO: ANA CLAUDIA FERREIRA PASTORE(PROC)
Vista ao executado para apresentar contra-minuta ao agravo de petição no prazo legal. Intime-se por mandado judicial.

PROCESSO: **01176-2003-003-10-00-4 (0002)**
RECLAMANTE PRESCILA BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
RECLAMADO SIGMA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO: RUBER MARCELO SARDINHA
RECLAMADO Servtaurus Administradora e Corretora de Seguros Ltda
ADVOGADO: EDUARDO CAVALCANTE PINTO
DECISÃO-Ante o acima exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios apresentados por SERVTAURUS ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA e, no mérito, ACOLHO-OS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS, no sentido de que deve ser mantido o bloqueio de crédito da embargante, nos termos descritos no auto de penhora à fl. 478, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

PROCESSO: **00313-2004-003-10-00-4 (0003)**
RECLAMANTE GERALDO PEREIRA BOMFIM
ADVOGADO: ANTONIO BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO AFROBRAS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA (N/P EURIDES JESUINA MOURA MAZZONI)
ADVOGADO: ANDRE LUIZ INGNACIO DE ALMEIDA
RECLAMADO AN INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ADVOGADO: CARLOS RAULA DA COSTA PINTO
Concedo ao exequente o prazo de 05 dias para se manifestar sobre a certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça nos autos da Carta Precatória e requerer o que entender de direito sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

PROCESSO: **00051-2005-003-10-00-9 (0004)**
RECLAMANTE ANNELITA MARTINS DE AQUINO SILVA
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO TREZE REPRESENTACOES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA (JAILSON CHAGAS DOS SANTOS E RAUL FERREIRA DE ALMEIDA)
ADVOGADO: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA

Assino ao exequente o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado .

PROCESSO: **00289-2005-003-10-00-4 (0005)**
RECLAMANTE Sérgio Lima Ferreira
ADVOGADO: BRUNO WIDER
RECLAMADO CONTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura

Assim sendo, retifico o erro material constante à fl. 98 determinando a alteração do polo passivo da lide para fazer constar como reclamada "Co-tradasp - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura (n/p de seu administrador Manuel Antônio Ângulo Lopez)" e determinar a expedição de crédito para habilitação no Juízo que declarou a insolvência civil, qual seja, 23ª Vara Cível do Estado de São Paulo.Publique-se.Data supra.RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIMJUIZ DO TRABALHO

PROCESSO: **00430-2005-003-10-00-9 (0006)**
RECLAMANTE Luiz Carlos Rodrigues de Sousa
ADVOGADO: BRUNO WIDER
RECLAMADO Massa Falida de COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura(n/p de Manuel Antonio Ângulo Lopez)

Retifique-se o pólo passivo da lide para fazer constar como reclamada MASSA FALIDA DE COOTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura (n/p do Sr. MANUEL ANTONIO ÂNGULO LOPEZ), excluindo o advogado. Procedam-se aos registros de praxe so SAP e capa dos autos. Cite-se a reclama na pessoa do administrador judicial nominado na certidão supra. Decorrido o prazo legal, expeça-se a certidão de habilitação de crédito. Após, remeta-a ao Juízo da 23ª Vara Cível do Estado de São Paulo, autos do processo 2006.213944-9, para que o crédito do exequente seja incluído no quadro geral de credores.Cumpra-se por ofício. Julgo extinto os atos executórios.

PROCESSO: **00684-2005-003-10-00-7 (0007)**
RECLAMANTE Francisco Noé de Paula Magalhães
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO Elielson dos Santos Silva
ADVOGADO: GLENDA MORAIS ROCHA BRANA

O autor requer a reconsideração do despacho de fls. 175 que indeferiu o pedido de expedição de ofícios a todos os cartórios de imóveis do Distrito Federal. Lembro aos exquente que já foram inúmeras as diligências atendidas, desde ofícios, bloqueios até a quebra de sigilo fiscal , todas sem êxito. Ainda que entenda que a diligência ora requerida possa ser buscada pelo próprio interessado, que seuqr sinaliza com indícios de existência de bens imóveis em nome do executado, resolve este juízo, como mais um esforço para tentar resolver a presente execução, reconsiderar excepcionalmente o despacho de fls. 175, ficando a parte cliente de que novas diligências somente serão atendidas caso se revele necessária a intervenção judicial. Expeçam-se os ofícios requeridos.

PROCESSO: **00055-2006-003-10-00-8 (0008)**
RECLAMANTE Francisco de Assis Bezerra da Silva
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA
RECLAMADO Kwikasair Cargas Expressas S.A.
RECLAMADO AIG Capital Investimetnos do Brasil SA
ADVOGADO: EUCLYDES JOSÉ MARCHI MENDONÇA
RECLAMADO UNIBANCO AIG Seguros SA
ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO

Diante das reações supra, não conheço da presente exceção de pré-executividade por ausência dos requisitos necessários. Dê-se ciência à executada AIG CAPITAL INVESTIMENT DO BRASIL S.A, do presente despacho, via DJ.

PROCESSO: **00135-2006-003-10-00-3 (0009)**
RECLAMANTE Priscilla Teixeira Souza
ADVOGADO: SEBASTIAO AUGUSTO DE A. FILHO
RECLAMADO Oeste Ecológico Transportes e Viagens Ltda.
ADVOGADO: AUGUSTO MARTINS DE SOUSA
RECLAMADO kenio Francisco Pires
RECLAMADO Maria Ludovina Vilarinho

A empresa executada às fl. 162 alegando que os sócios incluídos no polo passivo da demanda já se retiraram da sociedade, informando quais os sócios atuais. Requer a exclusão dos ex-sócios do polo passivo da demanda.Não obstante tenham os sócios incluídos no polo passivo da demanda se retirado da sociedade, verifico que à época do vínculo empregatício objeto da presente demanda ainda eram integrantes do quadro societário.Ademais, as alegações da empresa executada constituem matéria a desafiar recurso específico, o qual poderá ser apresentado após a garantia do juízo, conforme disposto no art. 884 da CLT.Indeferio, portanto, o requerimento.Publique-se para ciência.Data supra.RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: **00604-2006-003-10-00-4 (0010)**
RECLAMANTE Rosany Luiz de Sousa
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Tudo Limpo- Serviços de Limpeza Ltda. na pessoa do representante legal Lucivaldo Cordeiro da Rocha
ADVOGADO: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO Lucivaldo Cordeiro da Rocha

Vistos.Ante o insucesso da pesquisa via sistema BACENJUD e à vista da certidão do Oficial de justiça, assino o prazo de dez dias à exequente para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório desde já autorizado em caso de inércia. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **01102-2006-003-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE Vagner Matos de Souza
ADVOGADO: CRISTIANA MEIRA MONTEIRO
RECLAMADO Massa Falida de Strong Assessoria Administrativa Ltda(n/p do Dr. Frederico Vasconcelos de Almeida)

RECLAMADO M3A Cursos Ltda.
ADVOGADO: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO
RECLAMADO Instituto de Educação NDA Junior Ltda (n/p do sócio Afonso Reis de Avelar)

RECLAMADO RBP Cursos Ltda (n/p do sócio André Luiz Poincaré Diniz)

RECLAMADO SESLA - Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda (Faculdades NDA)

ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD

DECISÃO-Desse modo, não merecem acolhida os declaratórios, vez que a sentença já tratou de todas as matérias nele contidas. Com efeito, inexistentes as alegadas obscuridades, rejeito os embargos de declaração. A questão desafia recurso próprio. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00048-2007-003-10-00-7 (0012)**
RECLAMANTE Célio Santos Nascimento
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Auto Lux Ltda.ME
ADVOGADO: JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA

Vistos.Expeça-se a certidão requerida.Assino o prazo de dez dias ao reclamante para receber a certidão e informar o atual endereço da reclamada, haja vista a informação da EBCT de fl. 132 verso, ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório desde já autorizado em caso de inércia. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00227-2007-003-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE Ailton Gomes da Costa Figueiredo
ADVOGADO: JOSEFINA SERRA DO SANTOS
RECLAMADO Projel Planejamento Organização e Pesquisas Ltda.

RECLAMADO Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

ADVOGADO: OTONIL MESQUITA CARNEIRO

DECISÃO-ISTO POSTO, decido ARQUIVAR a reclamação trabalhista ajuizada por AILTON GOMES DA COSTA FIGUEIREDO contra PROJEL PLANEJAMENTO ORGANIZAÇÃO E PESQUISAS LTDA com base no art. 852-B, parágrafo 1º, da CLT, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.Custas pelo reclamante no importe de R\$ 130,99, calculadas sobre R\$ 6.549,90, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.Deferese ao reclamante o desentranhamento do documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores. Nada mais.RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: **00416-2007-003-10-00-7 (0014)**
RECLAMANTE Nivaldo Schaffer Torres
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Raa Serviços Aeroportuários Ltda. e Outro
ADVOGADO: JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO Tam Linhas Aéreas S.A.

Vistos.Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 23/35.Assino-lhe o prazo de cinco dias para receber os mencionados documentos. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00467-2007-003-10-00-9 (0015)**
RECLAMANTE Antônio José Ferreira do Carmo
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO Mdf Móveis Ltda. - Star Móveis
ADVOGADO: MARIO BATISTA

Com efeito, inexistentes as alegações omissões e contradições, rejeito os embargos de declaração. A questão desafia recurso próprio. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00507-2007-003-10-00-2 (0016)**
RECLAMANTE Gilson Cunha Faria
ADVOGADO: ALFREDO JOSE SANTOS DA CUNHA
RECLAMADO Irmãos Porfírio Ltda. e Outro
ADVOGADO: JOÃO PAULO MILANO DA SILVA
RECLAMADO Cia Brasileira de Distribuição (Extra Supermercados)
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Vistos. Assino ao 1º reclamado o prazo de 5 dias para comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Publique-se.

PROCESSO: **00509-2007-003-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE Ana Maria da Silva Bandeira
ADVOGADO: DEONISIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Expominas - Feiras e Eventos - EPP (N/P DE LILIANE PEREIRA DE ARAUJO)
RECLAMADO Elite Promoções e Eventos Ltda. (N/P DE FRANCISCO PEREIRA PASSOS)

Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para apresentar sua CTPS, para baixa, sob pena de ser considerada cumprida a obrigação de fazer da reclamada. Publique-se.

PROCESSO: **00785-2007-003-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE Edivaldo Severino da Silva
ADVOGADO: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA
RECLAMADO Aero Suporte Ltda. e outro
ADVOGADO: FARNEY DOUGLAS FERREIRA FERRAZ

DECISÃO-Por todo o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por EDIVALDO SEVERINO DA SILVA em desfavor de AERO SUPORTE LTDA, para condená-la a:- fornecer o reclamante as guias TRCT e chave de conectividade para levantamento do FGTS, bem como os formulários para a percepção do seguro desemprego, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de substituição da obrigação de fazer em obrigação de pagar o correspondente (TST, Súmula 389, II).- pagar: saldo de salário, aviso prévio, férias vencidas e proporcionais, 13º salário proporcional, FGTS e indenização de 40%, multas dos arts. 467 e 477 da CLT.Tudo nos termos da fundamentação supra que integra a presente conclusão para todos os efeitos.A Secretaria da Vara procederá a baixa na CTPS obreira para constar data de dispensa em 22.07.2007, em vista da projeção de trinta dias de aviso prévio (CLT, art. 487, §1º), expedindo ofício à DRT (CLT, art. 39, §2º).Ofícios à CEF, DRT e INSS.Custas pela reclamada no importe de R\$ 80,00 (trinta e dois reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).Liquidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo juros e correção monetária (CLT, art.883;Lei 8.177/91,art. 39; TST, Súmulas 200 e 381), recolhimentos previdenciários e fiscais (TST, Súmula 368).Em atendimento ao art. 832, §3º, da CLT, das parcelas deferidas nesta sentença, possuem natureza salarial o saldo de salário e o 13º salário proporcional.Ciente o reclamante TST, Súmula 197), intime-se a reclamada.Brasília, 11 de outubro de 2007.Raul Gualberto Fernandes de Amorim-Juiz Federal do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **00839-2007-003-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE Paulo José Ferreira dos Santos
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO Fundação Lindolfo Collor - FUNDALC e Outro
RECLAMADO União Federal (Ministério do Trabalho)

Com efeito, em face da inexistência omissões ou contradições, rejeito os embargos de declaração. A questão desafia recurso próprio. Intimem-se as partes, sendo a União por mandado com cópia da presente decisão. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00891-2007-003-10-00-3 (0020)**
RECLAMANTE Idenilson Ramos dos Santos
ADVOGADO: SERGIO ROGERIO MACHADO
RECLAMADO Associação João Dias Kung-Fu, Desportos e Fitness Ltda.

DECISÃO-Por todo o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados por IDENILSON RAMOS DOS SANTOS em desfavor de ASSOCIAÇÃO JOÃO DIAS KUNG-FU, DESPORTOS E FITNESS LTDA, para condená-la a:- comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre todo o período contratual, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado da decisão, sob pena de execução de ofício (CLT, art. 876, parágrafo único).- pagar: saldo de salário, férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço constitucional, 13º salário, FGTS e indenização de 40%, vales-transporte, multa dos art. 477 da CLT, horas extras e reflexos.Tudo nos termos da fundamentação supra que integra a presente conclusão para todos os efeitos.Deverá a Secretaria da Vara anotar a CTPS obreira para constar data de admissão o dia 22.08.2005, data de saída o dia 24.02.2007, na função de auxiliar de serviços gerais, expedindo ofício à DRT (CLT, art. 39, § 2º).Ofícios à CEF, DRT e INSS. Custas pela reclamada no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$ 3.000,00 (três mil reais).Liquidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo juros e correção monetária (CLT, art. 883; Lei 8.177/91, art. 39; TST, Súmulas 200 e 381), recolhimentos previdenciários e fiscais (TST, Súmula 368). Em atendimento ao art. 832, §3º, da CLT, das parcelas deferidas nesta sentença, possuem natureza salarial as horas extras, o saldo de salário e as gratificações natalinas. Ciente o reclamante (TST, Súmula 197), intime-se a reclamada. Brasília, 11 de outubro de 2007.Raul Gualberto Fernandes de Amorim-Juiz Federal do Trabalho Substituto.



PROCESSO: **01066-2007-003-10-00-6 (0021)**
RECLAMANTE Osmar Manieri Travagin
ADVOGADO: ABIEL ALCANTARA LACERDA
RECLAMADO Banco do Brasil S/A

Defiro o pedido de adiamento de audiência contido na petição retro, devendo, por consequência, o feito ser retirado da pauta anteriormente designada. Para nova audiência inaugural fica designada a data de 07.11.2007 às 14h30. Intimem-se as partes pessoalmente e por meio de seus advogados. Ficam mantidas as cominações anteriores. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **01092-2007-003-10-00-4 (0022)**
CONSIGNANTE Bonys Lanhês Ltda
ADVOGADO: EDUARDO ROBERTO STUCKERT
CONSIGNADO Geciana Alves de Oliveira

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 31/10/2007 as 14h:48Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente docomparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento dareclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será una.

PROCESSO: **01093-2007-003-10-00-9 (0023)**
RECLAMANTE Sérgio Luiz Corrêa
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 30/10/2007 as 13h:40Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente docomparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento dareclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será una.

PROCESSO: **01094-2007-003-10-00-3 (0024)**
RECLAMANTE João da Silva Oliveira
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Ivonete Pereira de Loiola - Me

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 30/10/2007 as 13h:50Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente docomparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento dareclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será una.

PROCESSO: **01095-2007-003-10-00-8 (0025)**
RECLAMANTE Adriano Ribeiro Felix
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO Medeiros Resvestimentos Ltda.
RECLAMADO Via Engenharia Ltda.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 30/10/2007 as 14h:55Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente docomparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento dareclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será una.

PROCESSO: **01096-2007-003-10-00-2 (0026)**
RECLAMANTE José Leão Neto
ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR
RECLAMADO Expresso São José Ltda.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 30/10/2007 as 14h:05Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente docomparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento dareclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será una.

PROCESSO: **01097-2007-003-10-00-7 (0027)**
RECLAMANTE Rosangela Ferreira dos Santos
ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
RECLAMADO Deila Nina Brandão

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 30/10/2007 as 14h:10Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente docomparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento dareclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será una.

ÍNDICE		
Advogado:	ABIEL ALCANTARA LACERDA (0021)	16577/DF
Advogado:	ALFREDO JOSE SANTOS DA CU-NHA (0016)	8922/DF
Advogado:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0024)	7024/DF
Advogado:	ANA CLAUDIA FERREIRA PASTORE(PROC) (0001)	11886/DF
Advogado:	ANDRE LUIZ INGNACIO DE ALMEIDA DA (0003)	14943/GO
Advogado:	ANTONIO BARBOSA DA SILVA (0003)	9359/DF
Advogado:	ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS (0004)	3529/DF
Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0010)	6263/DF
Advogado:	AUGUSTO MARTINS DE SOUSA (0009)	93955/MG
Advogado:	BRUNO WIDER (0005) (0006)	15467/DF
Advogado:	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR (0016)	10424/DF
Advogado:	CARLOS RAULA DA COSTA PINTO (0003)	28073/PR
Advogado:	CRISTIANA MEIRA MONTEIRO (0011)	20249/DF
Advogado:	CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO (0008)	6930/DF
Advogado:	DEONISIO DE OLIVEIRA (0017)	3115/DF
Advogado:	EDUARDO CAVALCANTE PINTO (0002)	13686/DF
Advogado:	EDUARDO ROBERTO STUCKERT (0022)	15214/DF
Advogado:	EUCLYDES JOSÉ MARCHI MENDONÇA (0008)	95.025/SP
Advogado:	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA (0027)	14989/DF
Advogado:	FABIO JOSE G. AGUIAR (0026)	4115/DF
Advogado:	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0019)	17407/DF
Advogado:	FARNEY DOUGLAS FERREIRA FERREIRA (0018)	7775/MA
Advogado:	FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA (0018)	12954/DF
Advogado:	GLENDA MORAIS ROCHA BRANA (0007)	22246/DF
Advogado:	JOAO BATISTA DE ALMEIDA (0008)	8102/DF
Advogado:	JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA (0012)	14916/DF
Advogado:	JOSE EYMARD LOGUERCIO (0023)	1411-A/DF
Advogado:	JOSEFINA SERRA DO SANTOS (0013)	10053/DF
Advogado:	JOÃO PAULO MILANO DA SILVA (0016)	213907/SP
Advogado:	JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR (0014)	24107/DF
Advogado:	MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA (0004)	15660/DF
Advogado:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0015)	9336/DF
Advogado:	MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD (0011)	10075/DF
Advogado:	MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN (0010)	12058/DF
Advogado:	MARIO BATISTA (0015)	13694/DF

Advogado:	MOACIR AKIRA YAMAKAWA (0002)	1937/A/DF
Advogado:	MOZART CAMAPUM BARROSO (0014)	9978/DF
Advogado:	NIVIA BEATRIZ CUSSI SANCHEZ (0001)	8313L02/DF
Advogado:	OTONIL MESQUITA CARNEIRO (0013)	1236/DF
Advogado:	RUBER MARCELO SARDINHA (0002)	8993/DF
Advogado:	SEBASTIAO AUGUSTO DE A. FILHO (0009)	3488/DF
Advogado:	SERGIO ROGERIO MACHADO (0020)	8850/DF
Advogado:	SIMONE DE SOUSA TORRES (0012)	17173/DF
Advogado:	UBIRATAN BATISTA PEDROSO (0007) (0025)	5350/DF
Advogado:	VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO (0011)	13398/DF

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 424/2007

Processo: 08104-2005-004-10-00-6
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executada: MARIA NAIRE PALHANO PINTO ME
CNPJ: 00.517.169/0001-13
Co-Responsável: MARIA NAIRE PALHANO PINTO
CPF: 054.963.651-04
DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que ficam os executados: MARIA NAIRE PALHANO PINTO ME - CNPJ: 00.517.169/0001-13 e seu Co-Responsável: MARIA NAIRE PALHANO PINTO - CPF: 054.963.651-04, encontrados em local incerto e não sabido, INTIMADOS do despacho exarado à fl. 95 dos autos, a seguir transcrito: *Intime-se os Executados, via editalícia, a pagarem o débito de forma atualizada ou indicar bens passíveis de penhora no prazo de cinco dias, sob pena de se transferir em definitivo o numerário de fl. 77v para a Fazenda Nacional.*" E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baião, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 16 dias do mês de outubro do ano dois mil e seis.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 421/2007

Processo nº : 00774-2007-004-10-00-6
Reclamante: EUZENILDA DOS SANTOS CARVALHO
Advogado : Milton Lopes Machado Filho
Reclamado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita: DISPOSITIVO Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, suprimindo a omissão apontada. *PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS, Juíza do Trabalho Substituto - 4ª VT/DF*". A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baião, Assistente de Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 11 dias do mês de outubro de dois mil e sete.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 422/2007

Processo nº : 01083-2007-004-10-00-0
Reclamante : IEDA DE SOUZA SILVA
Advogado : Jomar Alves Moreno
Reclamada : EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 05.208.318/0001-86
DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA CNPJ: 05.208.318/0001-86, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SHLN lote 02, conjunto B, bloco 1, 4º andar, sala 403, às 13:50 horas do dia 14 de novembro de 2007, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baião, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 11 de outubro de 2007 (5ª feira).

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 425/2007

Processo: 08106-2006-004-10-00-6
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Advogado: Procuradoria da Fazenda Nacional
Executado: SERSAN - SOCIEDADE DE TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA
Advogado: Deivison Freire
Data da Praça: 07/11/07 às 13:39 horas
Data e Hora do Leilão: 01/12/07 às 10:00 horas
Local do Leilão: SOF/Norte Quadra 1 - Conjunto A - Lote 8 Brasília/DF
Data da Emissão: 16.10.07 (3ª feira)
Localidade do bem: Área especial para cinema loja 03 - Setor Central Taguatinga/DF
DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação, à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei n. 5.584, de 26.06.70; da Lei n. 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho. Relação de bens: Matrícula nº 226773 imóvel loja nº 03 Área Especial para cinema, Setor Central Taguatinga/DF com área privada de 10,80m² área comum de divisão proporcional de 2,53 m² totalizando 13,33 m² e fração ideal do terreno de 0,00317, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Total da avaliação R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data da avaliação 27.08.2007.

Da praça: No dia e na hora acima especificado, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara de Trabalho, Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, lote 2, Bloco 1 - 1º Subsolo - Brasília - DF, será (ão) levado (s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(s) constante (s) do rol em epígrafe. O pagamento deverá ser feito à vista, podendo o arrematante, entretanto, garantir a arrematação com sinal não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do lance, obrigando-se a complementar a importância restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as pena da lei..

Do Leilão: Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, a expropriação ocorrerá através do leilão a ser realizado pelo leiloeiro público oficial nomeado pelo Juízo, Dr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, no STRC-Setor de Transportes Rodoviários de Cargas, Trecho 04, Conj. "C", lote 10, Brasília-DF - Parque dos Leilões Elite, no dia e na hora acima fixados. A arrematação será efetuada através de pagamento à vista, fixando-se as mesmas regras de garantia através do sinal mencionadas para a Praça. Sobre o valor de arrematação incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma, comprovando esta condição, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, única forma de se permitir a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiro ou de fora da Praça do Distrito Federal. E para constar, eu, Márcio Magalhães Baião, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital na data supra, cuja publicação foi determinado pelo MM. Juiz do Trabalho desta Vara. Publique-se. Justiça Gratuita.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 00510-1989-005-10-00-6 (0001)
RECLAMANTE LUIZ ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: NILTON CORREIA
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA FAZEN-DA)

ATO ORDINATÓRIO: Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:1.Intimação do reclamante para prestar as informações solicitadas pelo Ministério da Fazenda, no prazo de 05 dias.Brasília/DF, Terça-feira, 16 de Outubro de 2007.Adalberto Patrocínio C. De Araújo - Assistente de Diretor

PROCESSO: 00807-2001-005-10-00-9 (0002)
RECLAMANTE MARIA CELMA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO
RECLAMADO DIGISOFT INFORMATICA E SERVICOS LT-DA

Despacho/Decisão de fls.221: " Vistos. Declaro extinta a execução. Intime-se as partes e União/PGF, sendo reclamante para recebimento da guia sem número no importe de R\$ 428,29, que está acostada à contrapaga dos autos e o reclamado por edital..."

PROCESSO: 00907-2003-005-10-00-7 (0003)
RECLAMANTE JUVENTINO NOGUEIRA NUNES
ADVOGADO: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO LEONARDO MIRANDA COSTA

ATO ORDINATÓRIO: Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:1.Intimação do exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, do ofício remetido a este Juízo pelo Delegacia da Receita Federal, bem como indicar meios ao prosseguimento da execução.2.Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento dos autos, até ulterior manifestação.Brasília/DF, Terça-feira, 16 de Outubro de 2007.Adalberto Patrocínio C. De Araújo-Assistente de Diretor

PROCESSO: 00951-2003-005-10-00-7 (0004)
RECLAMANTE MARINES FERREIRA
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO BEATRIZ MARIA AIRES VASQUES SALGA-DO ME
ADVOGADO: JANUCIO AZEVEDO

Vistos.Ante os termos da petição 138 e analisando ao autos verifico que houve erro material ao passar o andamento no SAP em vez de anotar arquivo provisório anotaram arquivo definitivo.Proceda a Secretaria a alteração no SAP, fazendo constar arquivo provisório.In-time.Data supra.NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA JUIZA DO TRABALHO5.ª VTB/DF

PROCESSO: 00053-2004-005-10-00-0 (0005)
RECLAMANTE ULLI PESSOA IMBROISI
ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ
RECLAMADO CENTRO CULTURAL BRITANICO E AMERI-CANO LTDA
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR

Vistos.Intime-se o exequente para vista do teor do ofício n.º1443/2007 emitido pela 4.ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO e que informe os meios necessários ao prosseguimento da execução.Data supra.

PROCESSO: 00377-2004-005-10-00-8 (0006)
RECLAMANTE SAULO RIBEIRO BRITO
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB
ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARROS

" ATO ORDINATÓRIO: Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação da reclamada para levantamento dos seus créditos. Brasília/DF, Quinta-feira, 11 de Outubro de 2007.Adalberto Patrocínio C. De Araújo - Assistente de Diretor."

PROCESSO: 00267-2005-005-10-00-7 (0007)
RECLAMANTE Vanda Ferreira da Silva
ADVOGADO: FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES
RECLAMADO Múltipla - Prestação de Serviços e Higienização Ltda.

RECLAMADO Juliana Lisboa Rodrigues
RECLAMADO José Rodrigues Lima
RECLAMADO Ricardo Nunes da Silva
RECLAMADO Marcos Aurelio Felizardo da Silva Cruz
RECLAMADO Dener Fraga Fonseca
RECLAMADO Reginaldo dos Santos
RECLAMADO Arilson Antonio da Costa
RECLAMADO Fernando Accorci Junior

Despacho de fl. 239: Vistos os autos. A exequente requer a suspensão do feito por 60 dias. Defiro. Aguarde-se por 60 dias novas determinações. Publique-se.Brasília/DF, Terça-feira, 16 de Outubro de 2007. ELISÂNGELA SMOLARECK - Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00787-2005-005-10-00-0 (0008)
RECLAMANTE Rafael Ferreira Feitosa Bispo
ADVOGADO: NEMESIO SOUSA BATISTA
RECLAMADO M 5 Industria e Comércio S.A
ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA

Vistos.O reclamante alega descontos indevidos à verba destinada a ele.Nada a determinar tendo em vista que o valor líquido levantado pelo reclamante e considerando o resumo de cálculos à fl.501.Intime-se.Data Supra.

PROCESSO: 01085-2005-005-10-00-3 (0009)
RECLAMANTE Cristiane Salgado Xavier
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Banco Itaú S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Vistos os autos. Verifico que o CPF informado é o do próprio reclamante e não do seu procurador, conforme requerido à fl. 469.Assim, considerando que a exigência estatuída na Lei 10.833/03 para o recolhimento do imposto de renda refere-se aos dados do procurador do obreiro, intime-se o reclamante, por seu procurador, Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, para, no prazo de 05 dias, prestar a informação ora reiterada. Cumprido, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, observando o despacho de fl. 469. Brasília/DF, Segunda-feira, 15 de Outubro de 2007. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00099-2006-005-10-00-0 (0010)
RECLAMANTE Marínez Peplau Coral Sampaio
ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RECLAMADO Banco do Brasil SA
ADVOGADO: GIOVANNI SIMÃO DA SILVA

Despacho/Decisão de fls.720: " Vistos. Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, se manifestem sobre a promoção da contadoria(fl.718/719. Prazo sucessivo a começar pelo reclamante."

PROCESSO: 00352-2006-005-10-00-6 (0011)
RECLAMANTE Lourival Pereira Araújo
ADVOGADO: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE

ATO ORDINATÓRIO: Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação da reclamada para proceder às anotações da CTPS obreira, no prazo de 05 dias.Brasília/DF, Terça-feira, 16 de Outubro de 2007.Adalberto Patrocínio C. De Araújo - Assistente de Diretor

PROCESSO: 01001-2006-005-10-00-2 (0012)
RECLAMANTE Dermilton Feitosa Araújo
ADVOGADO: MANOEL VERAS NASCIMENTO
RECLAMADO Arvense Sigma Brasil Dist. Produtos Ltda.

" Vistos. Intime-se exequente para vista dos documentos enviados pela Junta Comercial e requeira o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Data Supra."

PROCESSO: 01074-2006-005-10-00-4 (0013)
RECLAMANTE Ruza Medina Zago Campos
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

ATO ORDINATÓRIO: Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:Intimação do reclamante para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a impugnação aos cálculos do reclamado.Brasília/DF, Segunda-feira, 15 de Outubro de 2007.Adalberto Patrocínio C. De Araújo - Assistente de Diretor

PROCESSO: 00938-2007-005-10-00-1 (0014)
RECLAMANTE Selma Alves da Silva
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro

RECLAMADO Distrito Federal

Despacho/Decisão de fls.59: " Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 08/11/2007, às 13h50min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3. Notifiquem-se os(a) reclamados(a)sendo o primeiro por edital e o segundo via postal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). Os(a) reclamados(a) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração,



constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Brasília/DF, 11/10/2007. MAURÍCIO WESTIN COSTA Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01035-2007-005-10-00-8 (0015)**
RECLAMANTE Marcelo Moura Severino
ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO Banco Bradesco S.A

Despacho/Decisão de fls.239: " Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 29/10/2007, às 14horas, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Brasília/DF, 11/10/2007. MAURÍCIO WESTIN COSTA Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01078-2007-005-10-00-3 (0016)**
RECLAMANTE Marli Gonçalves de Castro
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS
RECLAMADO Banco do Brasil S.A

Despacho/Decisão de fls.30: " Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 29/10/2007, às 13h40min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Brasília/DF, 11/10/2007. MAURÍCIO WESTIN COSTA Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01079-2007-005-10-00-8 (0017)**
RECLAMANTE Rômulo Lima Fagundes de Moraes
ADVOGADO: LEONARDO PINTO IGREJA
RECLAMADO Spotlights Serviços Temporários Ltda. e Outros
RECLAMADO GPAT S.A. - Propaganda e Publicidade
RECLAMADO Nokia do Brasil Tecnologia Ltda.

Despacho/Decisão de fls.36: " Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 29/10/2007, às 13h55min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3. Notifique-se os(a) reclamados(a) via postal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). Os(a) reclamados(a) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de

trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Brasília/DF, 11/10/2007. MAURÍCIO WESTIN COSTA Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01081-2007-005-10-00-7 (0018)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Dinamica Engenharia Ltda.

Despacho/Decisão de fls.55: " Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 29/10/2007, às 13h45min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) autor, por seu procurador, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) requerido(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada.5. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 6. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 7. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Brasília/DF, 11/10/2007. MAURÍCIO WESTIN COSTA Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01082-2007-005-10-00-1 (0019)**
RECLAMANTE Telma Cristina Ferraz Fragas
ADVOGADO: MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO
RECLAMADO Assefaz - Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda

Despacho/Decisão de fls.160: " Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 30/10/2007, às 14horas, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Brasília/DF, 11/10/2007. ORIGINAL ASSINADO MAURÍCIO WESTIN COSTA Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01083-2007-005-10-00-6 (0020)**
RECLAMANTE Moisés Silva
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Munhoz Administração de Condomínios Ltda. e Outro
RECLAMADO Via Mirante do Parque

Despacho/Decisão de fls.07: " Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 29/10/2007, às 13h35min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho,

o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Brasília/DF, 11/10/2007. original assinado MAURÍCIO WESTIN COSTA Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01087-2007-005-10-00-4 (0021)**
RECLAMANTE João Maurício Monteiro da Silva
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Apolo Comércio Serviços Gerais Ltda.

Despacho/Decisão de fls.08: " Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 30/10/2007, às 14h10min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Brasília/DF, 11/10/2007. MAURÍCIO WESTIN COSTA Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01088-2007-005-10-00-9 (0022)**
RECLAMANTE Arilson Pereira Salviano
ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR
RECLAMADO Expresso São José Ltda.

Despacho/Decisão de fls.07: " Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 30/10/2007, às 14h05min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Brasília/DF, 11/10/2007. original assinado MAURÍCIO WESTIN COSTA Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01089-2007-005-10-00-3 (0023)**
RECLAMANTE Itamar Martins de Oliveira
ADVOGADO: ONEIDA MARTIONS F
RECLAMADO Viação Planalto Ltda. (VIPLAN)

Despacho/Decisão de fls.16: " Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 29/10/2007, às 13h50min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos

apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Brasília/DF, 11/10/2007. MAURÍCIO WESTIN COSTA Juiz do Trabalho."

ÍNDICE

Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0005)	10609/DF
Advogado: BARTOLOMEU NOGUEIRA (0003)	3707/DF
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0020)	19645/DF
Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA (0013)	19962/DF
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0021)	15690/DF
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (0009)	7772/GO
Advogado: ESTEVAO RAMOS MUNIZ (0005)	15581/DF
Advogado: FABIO JOSE G. AGUIAR (0022)	4115/DF
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0014)	5707/DF
Advogado: FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES (0007)	19360/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0009)	5166/DF
Advogado: GIOVANNI SIMÃO DA SILVA (0010)	19401/DF
Advogado: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS (0011)	1539/DF
Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA (0008)	11050/DF
Advogado: JANUCIO AZEVEDO (0004)	1484/DF
Advogado: JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO (0002)	5227/DF
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0013)	1411-A/DF
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0004)	9004/DF
Advogado: LEONARDO PINTO IGREJA (0017)	23563/DF
Advogado: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO (0015)	4653/DF
Advogado: MANOEL VERAS NASCIMENTO (0012)	12796/DF
Advogado: MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO (0019)	5980/DF
Advogado: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS (0016)	17153/DF
Advogado: MURILO BOUZADA DE BARROS (0006)	11467/DF
Advogado: NEMESIO SOUSA BATISTA (0008)	8564/DF
Advogado: NILTON CORREIA (0001)	1291/DF
Advogado: ONEIDA MARTIONS F (0023)	11902/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0018)	1982/DF
Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES (0010)	16279/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0006) (0011)	4595/DF

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 00611-2003-006-10-00-2 (0001)
RECLAMANTE Neilton Sobral de Araújo
ADVOGADO: FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA
RECLAMADO SP Brasília 2002 Bar e Restaurante Ltda
ADVOGADO: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO

Constata-se que da homologação dos cálculos de fl. 142 não foram incluídos os valores previdenciários apurados ao longo do pacto laboral, os quais perfazem a quantia de R\$70,28, corrigidos até 30/9/2007 (CLT, art. 876, parágrafo único). Torno sem efeito o ato de fl. 142 e 144. Recolha-se o mandado de fl. 143. Proceda-se à Secretaria nova homologação, desta vez incluindo as parcelas do pacto, expedindo-se novo mandado de citação. Converto o depósito recursal de fl. 62 em penhora. Oficie-se ao CEF solicitando a transferência, no prazo de 5 dias, dos saldos existentes sob esse título para uma conta judicial à disposição deste juízo. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 00727-2004-006-10-00-2 (0002)
RECLAMANTE Marineide Sousa Menezes
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Sociedade de Educação e Cultura Caiçaras - Faculdade Caiçaras

ADVOGADO: CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA
RECLAMADO Marly das Dores Silveira Silva
Homologo a presente atualização para fixar o débito da remanescente da executada em R\$5.598,84, corrigidos até 31/10/2007, garantidos os acréscimos legais. Assino ao exequente o prazo de 10 dias para indicar outros bens da executada passíveis de penhora, tendo em vista a sua alegação de fl. 161. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 00977-2004-006-10-00-2 (0003)
RECLAMANTE Mauro Marcos Pinheiro Castelo Branco
ADVOGADO: GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE
RECLAMADO Credicenter Empreendimentos e Promoções Ltda
ADVOGADO: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

Tendo em vista o recebimento da guia referente ao depósito trabalhista pelo exequente (fls. 449-verso), assinalo ao Autor o prazo de 05 dias para comprovar o valor sacado, bem como para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução.Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 00304-2005-006-10-00-3 (0004)
RECLAMANTE Marcio Henrique Mendonça Rocha
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
RECLAMADO Coplagás Comercial Planalto de Gases Ltda
ADVOGADO: FLÁVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA
RECLAMADO Carlos Roberto Carvalho Barros
RECLAMADO Kennia Regina Rigonatto Barros

Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a determinação de fl. 204, em vista a decisão de fl. 164 que condenou a executada tão-somente ao pagamento das contribuições previdenciárias. Por sua vez, em busca da celeridade processual; diante do fato de já ter o INSS, às fl. 140, concordado com os cálculos das contribuições previdenciárias, e face o importe ora penhorado tratar-se de valores apenas atualizados, deixo de abrir prazo ao INSS aos fins previstos no art. 884 da CLT. Oficie-se a CEF-Ag.3920 solicitando, no prazo de 10 dias, a transferência do saldo existente na conta judicial 042/01540788-3 (f. 199), referente ao total previdenciário, para o INSS (EXCDA: COPLAGAS COMERCIAL PLANALTO DE GASES LTDA, CNPJ 72.588,825/0001-80). Após a comprovação da transferência, ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 01263-2005-006-10-00-2 (0005)
RECLAMANTE Pedro Lisboa do Nascimento Filho
ADVOGADO: CÉLIA MARIA RÉGIS VALENTE
RECLAMADO Hospital Santa Luzia S/A
ADVOGADO: ANTÔNIO PERILO TEIXEIRA NETTO

Homologo os cálculos de fls. 21/26 para fixar o débito da reclamada, em: Resumo de Cálculo:Liq. Exequente..... 890,44 (86,40%)INSS Reclamante.... 49,72 (4,82%)INSS Reclamado..... 90,40 (8,77%)Total Geral.....: 1.030,56Atualizado: 31/10/2007. Notifique-se a reclamada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado, sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 00669-2006-006-10-00-9 (0006)
RECLAMANTE LUCILEI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA
RECLAMADO GHF COMERCIAL INTERNATIONAL TRADING LTDA

ADVOGADO: ASSIS MARCOS FERNANDES
Converto o depósito recursal de fl. 235 em penhora. Oficie-se ao CEF solicitando a transferência, no prazo de 5 dias, dos saldos existentes sob esse título para uma conta judicial à disposição deste juízo. Garantida a execução, assino ao exequente o prazo comum de 5 dias para os fins do art. 884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 01045-2006-006-10-00-9 (0007)
RECLAMANTE José Júlio dos Santos
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTE AIRES
RECLAMADO Emplavi Empreendimentos Imobiliários Ltda
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTE AIRES

Em busca da celeridade processual e diante do fato de já ter o INSS, à fl. 74, concordado com os cálculos das contribuições previdenciárias, deixo de abrir prazo para o INSS/PGF aos fins previstos no art. 884 da CLT. Oficie-se a CEF-Ag.3920 solicitando, no prazo de 10 dias, a transferência do saldo existente na conta judicial 042/015419610 (fl. 78), referente ao total previdenciário, para o INSS (EXCDA: EMPLAVI REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CNPJ 00.670.232/0001-57). Após a comprovação da transferência, ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 00077-2007-006-10-00-8 (0008)
RECLAMANTE Marlene Arruda Alves
ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
RECLAMADO Fabiano Marques de França (Le Francer Studio)

Assino às partes o prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar pelo reclamante, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela União/PGF. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 00250-2007-006-10-00-8 (0009)
AUTOR Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MARTINS OTANHO
RÉU Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do DF - SINDSER

ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para, querendo, se manifestar sobre os cálculos e os embargos apresentados, ante os fins previstos no art. 884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 00278-2007-006-10-00-5 (0010)
RECLAMANTE José Anísio Alves Dionísio
ADVOGADO: HOMERO DE PAULA LIMA NETO
RECLAMADO SGM Granitos Ltda
RECLAMADO José Celso Gontijo Engenharia S/A
ADVOGADO: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO

Homologo os cálculos de fls. 93/103 para fixar o débito da reclamada, em: Resumo de Cálculo:Liq. Exequente..... 4.029,44 (93,45%)INSS Reclamante....: 37,96 (0,88%)INSS Reclamado.....: 99,25 (2,30%)INSS Terceiros.....: 28,78 (0,67%)INSS SAT.....: 14,89 (0,35%)Custas do Processo: 81,35 (1,89%)Custas Art.789.....: 20,34 (0,47%)Total Geral.....: 4.312,01Atualizado:31/10/2007. Notifique-se a reclamada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado, sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 00440-2007-006-10-00-5 (0011)
RECLAMANTE Espólio de Manoel Pereira Dantas
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Viação Valmir Amaral Ltda
ADVOGADO: DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO

Homologo os cálculos de fls. 249/260 para fixar o débito da reclamada, em: Resumo de Cálculo:Liq. Exequente..... 826,63 (90,33%)INSS Reclamante....: 14,19 (1,55%)INSS Reclamado.....: 37,06 (4,05%)INSS Terceiros.....: 10,72 (1,17%)INSS SAT.....: 5,54 (0,61%)Custas do Processo: 16,82 (1,84%)Custas Art.789.....: 4,20 (0,46%)Total Geral.....: 915,16Atualizado: 30/09/2007. Notifique-se a reclamada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado, sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 00594-2007-006-10-00-7 (0012)
RECLAMANTE José Márcio Dias Birino
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO ETE Engenharia de Telecomunicações e Eletridade S/A

ADVOGADO: ANDRÉ PUPPIN MACEDO

Assino ao reclamante o prazo de 8 dias para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 00859-2007-006-10-00-7 (0013)
RECLAMANTE José Judivan Bezerra de Oliveira
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Viação Planalto Ltda - VIPLAN
ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO

Assino às partes o prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar pelo reclamante, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela União/PGF. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE



PROCESSO: **00864-2007-006-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE Geraldo Clodomir Freitas Venâncio
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO Viação Pioneira Ltda (Sucessora da Viação Planela Ltda)

ADVOGADO: MARCOS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS
Concedo às partes o prazo sucessivo de 8 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela União/PGF. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01064-2007-006-10-00-6 (0015)**
RECLAMANTE Ana Paula dos Santos Alcântara
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Sidarta Construções e Serviços Ltda. e Outro
RECLAMADO Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados - Regional de Brasília

Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos, sendo a procuração e a declaração de pobreza, mediante traslado. Prazo de 5 dias. Decorrido, ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01074-2007-006-10-00-1 (0016)**
RECLAMANTE Maria Feitosa de Oliveira
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Designo para audiência una a data de 25/ 10/ 2007, às 14:20 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifique(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s), por edital.Publique-se, observando-se o cadastramento do patrono do reclamante. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01089-2007-006-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Espólio de José Macedo de Souza
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Tac Transportes, Armazenagem e Logística Ltda
Propõe o Autor, ESPÓLIO DE JOSÉ MACEDO DE SOUZA, Reclamação Trabalhista em desfavor de TAC TRANSPORTES ARMAZENAMENTO E LOGÍSTICA LTDA. requerendo a condenação da Reclamada ao pagamento de diversas verbas trabalhistas decorrentes de vínculo empregatício reconhecido no Processo nº 1.174/2005 que tramitou perante a 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Assevera que a parte da sentença relativa ao reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes teria transitado em julgado já que a Reclamada não teria recorrido de tal aspecto da sentença. Ao compulsar a própria petição inicial do Reclamante constata-se que os pedidos formulados pelo Autor estão diretamente relacionados ao vínculo empregatício reconhecido em ação anterior proposta perante a 8ª Vara. Contudo, conforme se depreende dos andamentos processuais anexados com a presente decisão, a sentença a que se refere o Autor ainda não transitou em julgado, eis que o processo encontra-se pendente de julgamento de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista. Ademais, sequer trouxe o Autor aos autos prova de que o recurso pendente de julgamento não tenha abrangido a questão relativa ao vínculo empregatício. Inequivoca a influência da decisão proferida na ação movida anteriormente pelo Autor na presente ação, de sorte que suspendo a presente ação nos termos do art. 265, IV, "a", do CPC, a fim de evitar decisões conflitantes e desprestígio do Poder Judiciário. Ante todo o exposto, determino a suspensão do presente processo pelo prazo de 1 ano, nos termos do art. 265, IV, "a" e § 5º, do CPC ou até que haja o trânsito em julgado da decisão proferida no Processo nº01174-2005-008-10-00-9.Certificada a ocorrência de quaisquer destas hipóteses, venham-me os autos conclusos para inclusão em pauta de audiências. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

ÍNDICE

Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO (0004)	11.789/DF
Advogado: ANDRÉ PUPPIN MACEDO (0012)	12.004/DF
Advogado: ANTONIO CARLOS MARTINS OTA-NHO (0009)	3.822/DF
Advogado: ANTÔNIO PERILO TEIXEIRA NETO (0005)	21.359/GO
Advogado: ASSIS MARCOS FERNANDES (0006)	14.186/DF
Advogado: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO (0001)	14.962/DF
Advogado: CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO (0008)	17 510/DF
Advogado: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR (0003)	10. 424/DF
Advogado: CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA (0002)	3.338/DF
Advogado: CÉLIA MARIA RÉGIS VALENTE (0005)	12. 180/DF
Advogado: DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO (0011)	12.024/DF

Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO (0016)	4604/DF
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0002) (0012)	9.429/DF
Advogado: FLÁVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA (0004)	11.308/DF
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0013)	5.707/DF
Advogado: FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA RA (0001)	11.484/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0015)	14038/DF
Advogado: GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE (0003)	5. 166/DF
Advogado: HOMERO DE PAULA LIMA NETO (0010)	23.785/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0011)	13.505/DF
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0007)	9004/DF
Advogado: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO (0013)	4. 764/DF
Advogado: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTE AIRES (0007)	18.960/DF
Advogado: LINCOLN DE SENA MOURA (0006)	12.270/DF
Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0017)	8364/DF
Advogado: MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN (0014)	21. 511/DF
Advogado: MARCOS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS (0014)	12.538/DF
Advogado: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO (0010)	2.221 A/DF
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0009)	968/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 475/2007

Processo : 01084-2007-006-10-00-7
Reclamante : Luis Augusto de Almeida
Advogado : EDSON DIAS QUIXABA
Reclamada : RAA Serviços Aeroportuários e Outro

A Drª RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, Exma Juíza do Trabalho Substituta da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , na forma da lei,FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o(a) 1º Reclamado(a), RAA Serviços Aeroportuários, domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) da audiência nos autos do processo em epígrafe, designada para o dia 07/11/2007 às 15:45 h, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, sita no SHLN 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 111, ocasião em que poderá apresentar sua defesa (CLT, artigo 846), devendo estar presente independente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento importa na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, artigo 844). Adverte-se, ainda, que a audiência será una, oportunidade em que deverá apresentar as provas que entender necessárias, sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.Eu, ORIGINAL ASSINADO LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, subscrevi. Dado e passado em Brasília, aos 15 de outubro de 2007. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE - Juíza do Trabalho Substituta.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **01545-1987-007-10-00-3 (0001)**
RECLAMANTE SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRIVADOSE CAPITALIZACAO
ADVOGADO: HELIO CARVALHO SANTANA
RECLAMADO COMPANHIA UNIAO DE SEGUROS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DANTAS RIBEIRO
(fls.262) Vistos, etc. Decorrido o prazo estipulado para o pagamento, em não tendo sido cumprido o comando, libere-se ao exequente os valores referentes aos depósitos de fls.193 e 209.

PROCESSO: **02056-1992-007-10-00-6 (0002)**
RECLAMANTE CECILIA RODRIGUES GUEDES
ADVOGADO: CARMEN SOARES M. JANCOSKI
RECLAMADO Coldstar Iinformatica Ltda (REPRESENTADO LEGALMENTE PELO SR.PAULO RENATO BAIMA DE ALMEI DA)

RECLAMADO Paulo Renato Baima de Almeida
RECLAMADO Adriano Lúcio de Souza Cabral

(fls. 89) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 5 do despacho de fls.82. 2. Manifeste-se a Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça (fls.85 e 88). 3. Intime-se. Brasília/DF, 15 de outubro de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00759-1998-007-10-00-5 (0003)**
RECLAMANTE Chicre Pedro
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO VERT REPRESENTAÇÕES E COM. LTDA (MÚCIO ROBERTO CÂMARA)

ADVOGADO: JOAO BATISTA MACHADO DE CARVALHO

(fls.681) Vistos os autos. 1. Julgo vil o lanço ofertado pelo imóvel, fls. 647, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).2. Devolva-se ao arrematante o valor objeto do depósito, intimando-o para o recebimento da guia (R\$ 26.000,00) acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o Exequente, também, para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 15 de outubro de 2007. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00368-1999-007-10-00-1 (0004)**
RECLAMANTE LUCIENE RODRIGUES DE MACEDO
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO M M HOTEIS E TURISMO LTDA
ADVOGADO: RENATO LOBO GUIMARAES
RECLAMADO Cristiano Cunha Araújo
ADVOGADO: RENATO LOBO GUIMARAES

(fls.89) Vistos, etc. 1. Homologo o acordo de fls. 87/88, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Os encargos previdenciários (resumo de cálculos de fls. 79), no importe total de R\$ 512,62, deverão ser recolhidos pelo Reclamado, no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela. 3. Requisite-se a carta precatória de fls. 85 junto ao Juízo deprecado. 4. Intimem-se as partes.5. Cumprido o acordo, intime-se a PGF (INSS), via Contadoria.

PROCESSO: **00675-2001-007-10-00-8 (0005)**
RECLAMANTE LUZINETE ALVES DA CHAGA
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO BREAK POINT ALIMENTOS LTDA (MARIA CHRISTINE TUBINO MOREIRA)

(fls.237) Vistos os autos. 1. Acoste-se a CP 0477/2007 na contracapa dos autos. 2. Intime-se a Reclamante para ciência e manifestação quanto ao retorno da referida CP, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 15 de outubro de 2007. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00666-2002-007-10-00-8 (0006)**
RECLAMANTE FABIANO DE MACEDO PONTES
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO UNIWORK COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA

ADVOGADO: OSVALDO BRILHANTE FILHO
RECLAMADO COOPERATIVA PRODUCOOP LTDA
ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
RECLAMADO CRIATIVA PUBLICIDADE LTDA
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
RECLAMADO TELEBRASILIA BRASIL TELECOM SA
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

(fls.817) Vistos, etc. 1. Expeça-se alvará à Reclamada para levantamento dos depósitos recursais de fls. 608 e 743, intimando-a para o recebimento no prazo legal. 2. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 10 de outubro de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00477-2003-007-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE REGINA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO NUSA BIJOUX (Levi Fontes Barros)
ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR
RECLAMADO Levi Fontes Barros

(fls.105) Vistos, etc. 1. Suspendo o curso da execução, por um ano, nos termos dos artigos 268, 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado, pelo que determino a remessa dos autos ao arquivo provisório, devendo o(a) Reclamante ser intimado para, no prazo de 05 dias, indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução.2. Decorrido o prazo de 01 ano, expeça-se certidão da dívida trabalhista, intimando-se o(a) Reclamante para o recebimento, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 15 de outubro de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00465-2005-007-10-00-3 (0008)**
RECLAMANTE Cecília Andrade de Melo e Silva
ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA
RECLAMADO COTRADASP -Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura

(fls.146) Vistos,etc. 1. Retifico o despacho de fls.143, determinando a remessa da certidão ao juízo da 23ª Vara Cível de São Paulo. 2. Encaminhanda a certidão, intime-se o Reclamante, dando-lhe ciência deste despacho.

PROCESSO: **00190-2006-007-10-00-9 (0009)**
RECLAMANTE Neilson Santos Souza
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Hotel Nacional S.A.
ADVOGADO: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

(fls.107) Vistos os autos. Intime-se o Reclamante para ciência e manifestação à promoção da Contadoria, no prazo de 05 dias.Brásilia/DF, 15 de outubro de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.308

PROCESSO: **00634-2006-007-10-00-6 (0010)**
RECLAMANTE JESSE JAMES FALEIRO
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

(fls.659) Vistos, etc. 1. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo Reclamante, sobre os embargos Declaratórios opostos pela parte contrária. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 15 de outubro de 2007. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **00852-2006-007-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE VINICIUS VIEIRA LOPES
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO MAXSERVICE COMERCIO E SERVICOS LT-DA
RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB
ADVOGADO: JANINE OCARIZ ALVES

(fls.498) Vistos os autos. Intime-se o Reclamante para ciência e manifestação à promoção da Contadoria, no prazo de 05 dias.Brásilia/DF, 15 de outubro de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01029-2006-007-10-00-2 (0012)**
RECLAMANTE Lázaro Levi Coelho da Silva
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR

(fls.544) Vistos os autos. 1. Vista à Reclamada sobre a promoção da Contadoria, devendo requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. Brasília/DF, 15 de outubro de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01092-2006-007-10-00-9 (0013)**
RECLAMANTE Carlos Antônio Santos Mendonça
ADVOGADO: VICENTE COSTA DE SOUZA
RECLAMADO Service Way Locação de Mão de Obra Ltda.
RECLAMADO Raimundo José Pereira Marchão
RECLAMADO Sicinato Lima de Sousa

(fls.124) Vistos os autos. 1. Indefiro, visto que, conforme peças de fls. 85/102, as pessoas referidas na petição de fls. 123 não são sócias da Reclamada-Executada. 2. Intime-se. Brasília/DF, 15 de outubro de 2007. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **08119-2006-007-10-00-4 (0014)**
EXEQUENTE Erick José Travassos Vidigal
ADVOGADO: MARIA LUIZA DA COSTA ESTRELA
EXECUTADO Empresa de Revitalização do Porto de Manaus S.A.
ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA

(fls.119) Vistos, etc. À vista das tentativas infrutíferas de bloqueio de numerário junto ao Banco Central, intime-se o Exequente para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente.Brásilia/DF, 15 de outubro de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00085-2007-007-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE César Negreiros Neto
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A
ADVOGADO: ABIEL ALCANTARA LACERDA

(fls.739) Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamado, no prazo de 10 dias, da impugnação aos cálculos ofertada pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 15 de outubro de 2007. Claudio Bittencourt de Pinho,Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **00147-2007-007-10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE Adriana Lopes Gonçalves
ADVOGADO: ADRIANO PEIXOTO FRANCO
RECLAMADO New Age Serviços Ltda. e Outro
ADVOGADO: JOSÉ MORAES CARDOSO
RECLAMADO Natache Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
ADVOGADO: ANTONIO VALBENI DE ALMEIDA C. JÚNIOR

(fls.149) Vistos, etc. 1. Acostem-se à contracapa as cartas precatórias nº 01643-2007 e 01611-2007. 2. Revogo o item 2 do despacho de fls. 148. 3. Intime-se a Reclamante para que se manifeste, no prazo de 05 dias, sobre o retorno das referidas Cartas. Brasília/DF, 15 de outubro de 2007. Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00189-2007-007-10-00-5 (0017)**
RECLAMANTE Askânio Stanislaw F. Pincowsky
ADVOGADO: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ
RECLAMADO Hospital Santa Juliana S/C
ADVOGADO: AILTON SEBASTIAO DA SILVA

(fls.337/338) Vistos os autos, etc. ASKÂNIO STANISLAU F. PIN-COWSKI opôs Embargos Declaratórios à r. decisão de fls. 314/319, apontando a existência de contradição e omissão no julgado. É, em síntese, o relatório. Tempestivos os embargos, deles conheço. MÉRITO- O reclamante alega que este juízo incorreu em cerceamento de defesa ao indeferir a oitiva de suas testemunhas que provariam a existência de vínculo de emprego. Utiliza-se o recorrente de meio processual inadequado, haja vista que na Justiça do Trabalho prevalece a regra geral de que cabe recurso das decisões interlocutórias somente em recurso da decisão definitiva (Inteligência do art. 893, § 1º, da CLT). Aduz o reclamante que houve contradição na sentença uma vez que não sabe se o pedido de indenização por danos morais foi indeferido porque ele foi considerado empregador ou porque não estariam presentes os pressupostos para caracterização do dano moral. Afirma que o dano moral estaria devidamente provado. Argumenta que este Juízo teria vinculado o requisito da subordinação jurídica ou dependência hierárquica e o consequente deferimento do pedido de vínculo empregatício ao grau de especialização do trabalhador, ou ao seu padrão intelectual ou cultural. Sustenta que haveria contradição no julgado pois prestava serviços de forma pessoal e não por meio dos sócios da empresa da qual é sócio. Mesmo assim, o decisum concluiu que não há vínculo de emprego. Assevera que a prova dos autos seria apta a comprovar a relação de emprego entre as partes, repudiando a tese de que tenha havido a prática de fraude à legislação do trabalho. Como se depreende da mera leitura das razões do embargante ele busca, na verdade, a reforma do julgado, para que seja reconhecido o vínculo empregatício. A intenção de reapreciação da prova dos autos extrapola as hipóteses de cabimento dos embargos declaratórios contidas no artigo 535 do CPC, revelando um nítido intuito reformatório da parte, o que desafia remédio processual próprio. Em face da sua impertinência, rejeito os embargos declaratórios. POR TAIS FUNDAMENTOS, decido conhecer dos presentes Embargos Declaratórios e, no mérito, REJEITÁ-LOS nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intime-se.Nada mais. Brasília, 11 de outubro de 2007. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00222-2007-007-10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE Adilton Martins dos Santos
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
RECLAMADO Casas Bahia Comercial Ltda.
ADVOGADO: ZENAIDE HERNANDEZ

(fls.379) Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada. 2. Intime-se. Brasília/DF, 15 de outubro de 2007. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **00437-2007-007-10-00-8 (0019)**
RECLAMANTE Adellan Janes Magalhães Leão
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A
ADVOGADO: FLAVIA ROSA

(fls.173/182) "...III - CONCLUSÃO- ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 0437-2007-007-10-00-8 proposta por ADELLAN JANES MAGALHÃES LEÃO em face de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para: 1)declarar prescritos os créditos trabalhistas anteriores a 30/04/2002; 2) condenar a reclamada a pagar, no prazo de 8 (oito) dias: 2.1) adicional de periculosidade, no percentual de 30% sobre as verbas salariais normalmente recebidas pelo reclamante, no período contratual imprescrito até a rescisão contratual (17/05/2002), com reflexos em férias + 1/3, 13º salários, FGTS, multa de 40% do FGTS, horas extras pagas ao longo do contrato de trabalho; 2.2) honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento) do crédito trabalhista. 2.3) honorários periciais, no valor de 1800,00 (mil e oitocentos reais). A liquidação dos valores devidos far-se-á por simples cálculos, observando a evolução salarial da reclamante, conforme extratos de pagamento. Permitir-se-á à reclamada que junte aos autos os contracheques do autor do período imprescrito, eis que apenas alguns foram juntados, incluindo-se na base de cálculo do adicional todas as verbas salariais normalmente recebidas pelo empregado, como salário-base, anuênio, gratificação de função, gratificação por produção, prêmios habituais, etc. Não o fazendo, será considerada como base de cálculo a remuneração de R\$563,41, constante do TRCT de fl. 69 como maior remuneração do autor. Não haverá cômputo do adicional de periculo-

sidade no intervalo entre 04/05/2004 e 15/04/2005, em que o reclamante esteve afastado pelo INSS. Os valores da condenação se limitarão aos valores dos pedidos feitos na petição inicial, atualizados e com juros, observando a identidade entre cada item da condenação e cada item do pedido. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao vencimento da obrigação, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, calculados de forma simples, a partir da propositura da ação (Súmula 381/TST). Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando sempre a Súmula 368/TST. A teor do art. 28, parágrafo 9º, da Lei 8212/91, não haverá incidência da contribuição previdenciária sobre honorários advocatícios, e os reflexos em FGTS, multa fundiária e férias indenizadas + 1/3. Custas pela reclamada no valor de R\$200,00 (duzentos reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$10.000,00 - dez mil reais). Reclamada ciente (Súmula 197/TST). Intime-se o reclamante via Diário da Justiça. Nada mais." Audiência encerrada às 17:27 horas. AUDREY CHOUCAIR VAZ, JUÍZA DO TRABALHO. SUBSTITUTA

PROCESSO: **00590-2007-007-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE Guilherme Pereira da Silva
ADVOGADO: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL

(fls.56) Vistos, stc. "... Presente o reclamante, desacompanhado de advogado, ausente o reclamado e seu advogado. Considerando que os patronos das partes não tiveram vista dos esclarecimentos prestados pela perita, resta prejudicada a realização da presente. Intimem-se os patronos das partes para que se manifestem no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante. Designa-se para encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 19/11/2007, às 09h38 min. Facultado o comparecimento das partes e procuradores.Audiência encerrada às 09h50 min. Nada mais."

PROCESSO: **00596-2007-007-10-00-2 (0021)**
RECLAMANTE Mariana Elias Lopes Martins
ADVOGADO: ANGELA MARIA BARBOSA PEREIRA
RECLAMADO Banco ABN AMRO Real S. A.
ADVOGADO: JULIANA ANDRADE MACEDO DE BRITTO PEREIRA

(fls.355) Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamado, no prazo legal, do recurso interposto pela Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 16 de outubro de 2007. Darlon Batista de Oliveira, Assistente do Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **00638-2007-007-10-00-5 (0022)**
RECLAMANTE Eliana Maria dos Santos Veloso
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Sesi/DR - DF
ADVOGADO: CLELIA SCAFUTO

(fls.233/234) DECISÃO- Inicialmente, cabe consignar que esta magistrada esteve em gozo de férias no período de 03/09/2007 a 02/10/2007, tendo recebido os autos em 03/10/2007. SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DF opôs Embargos de Declaração, indicando a existência de contradição na sentença prolatada nos autos identificados em epígrafe. Oportunizada a manifestação pela embargada, esta se manifestou às fls. 229/231. Por serem tempestivos, conheço dos Embargos de Declaração opostos. Não diviso a contradição apontada pelo embargante, eis que, se a prova restou dividida, não há como prestigiar quaisquer dos depoimentos testemunhais, devendo ser utilizada a técnica de julgamento pelo ônus da prova. O ônus da prova, in casu, foi estabelecido pela Súmula nº 338 do TST e foi claramente exposto no julgado. Aliás, a sentença resta cristalina em todos os seus termos, razão pela qual declaro que os presentes Embargos de Declaração possuem caráter manifestamente protelatórios, aplicando ao embargante multa de 1% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único do CPC. Diante do exposto, o Juízo resolve CONHECER dos Embargos de Declaração opostos, por serem tempestivos, e, no mérito, REJEITÁ-LOS, aplicando ao embargante multa de 1% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único do CPC, em face do caráter meramente protelatório dos presentes Embargos de Declaração. Publique-se para conhecimento das partes. Brasília, 11 de outubro de 2007.Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO: **00666-2007-007-10-00-2 (0023)**
RECLAMANTE Marta Maria Ferreira de Souza
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO Banco do Brasil S. A.
ADVOGADO: MILENA ROSSINE

(fls.600/602) DECISÃO- Inicialmente, cabe consignar que esta magistrada esteve em gozo de férias no período de 03/09/2007 a 02/10/2007, tendo recebido os autos em 03/10/2007. MARTA MARIA FERREIRA DE SOUZA opôs Embargos de Declaração, indicando a existência de omissão na sentença prolatada nos autos identificados em epígrafe.Oportunizada a manifestação pelo embargado, este se manifestou às fls. 593/598. Por serem tempestivos, conheço dos Embargos de Declaração opostos. Diz a embargante que existe omissão no julgado em relação aos seguintes pontos: 1. Repercussão da gratificação semestral nas verbas em gratificações natalinas, férias com adicional, licença prêmio, folgas, faltas abonadas, licenças-saúde e conversão em espécie de férias, licença-prêmio, folgas e abonos-exatidão; 2. Repercussão de todas as verbas, exceto horas extras, no FGTS; 3. Base de cálculo apurada a partir das tabelas salariais vigentes na data em que ocorrer o pagamento e4. Descontos



a PREVI. De fato, a omissão existe. No que pertine ao item 1 retromencionado, o Juízo entende que a embargante pretende pronunciar sobre a repercussão dos reflexos das horas extras em gratificações semestrais nas verbas gratificações natalinas, férias com adicional, licença prêmio, folgas, faltas abonadas, licenças-saúde e conversão em espécie de férias, licença-prêmio, folgas e abonos-assiduidade. Indefiro, com relação a conversão em pecúnia dos abonos-assiduidade, conversão em pecúnia das folgas, folgas e abonos-assiduidade, por se tratar de meras liberalidades do empregador. No caso das demais verbas (gratificações natalinas, férias com adicional, licença prêmio, faltas abonadas, licenças-saúde e conversão em espécie de férias e licença-prêmio), defiro a repercussão dos reflexos das horas extras em gratificações semestrais. O artigo 15 da Lei nº 8.036/90 dispõe que a base de incidência do FGTS é a remuneração. Vale dizer, verbas de caráter remuneratório, entendimento este reforçado pelo disposto no § 6º do mesmo artigo, já que o § 9º do artigo 28 da Lei nº 8.212/91 somente elenca verbas de caráter indenizatório. Assim sendo, somente estão sujeitos à incidência fundiária os reflexos de horas extras em gratificações semestrais e em gratificações natalinas. Quanto às demais verbas, não há falar em incidência de FGTS, dado o seu caráter indenizatório. Em relação às verbas em que a repercussão de horas extras foi indeferida (conversão em pecúnia dos abonos-assiduidade, conversão em pecúnia das folgas, folgas e abono-assiduidade), é de clareza solar que não há incidência. Em relação ao pleito para que a base de cálculo fosse apurada a partir das tabelas salariais vigentes na data em que ocorrer em pagamento, tem-se que restou determinado no julgado que deve ser observada a evolução salarial da autora, conduzindo à clara conclusão de que o pleito supra foi indeferido. Aliás, como bem observou o embargado, os ditames da CCT, relativamente à utilização de tabelas salariais vigentes na data do pagamento da verba, destinam-se às horas extras pagas mensalmente, ferindo a razoabilidade se pretender que, somente porque o direito a horas extras foi reconhecido em Juízo, seja a base de cálculo apurada a partir de tabelas salariais vigentes na data do pagamento.Quanto às contribuições à PREVI, ambas as partes devem efetuar-las, conforme os regulamentos do plano de previdência, o qual preceitua, conforme noticiado pelo próprio reclamado, às fls. 597, que o salário-de-participação é composto da soma das verbas remuneratórias. Ora, tanto as horas extras, quanto seus reflexos em gratificações semestrais e em décimo-terceiro salários são verbas de caráter remuneratório. Quanto ao teto, deve ser obedecido o disposto nos regulamentos que regem a PREVI. Diante do exposto, o Juízo resolve CONHECER dos Embargos de Declaração opostos, por serem tempestivos, e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, passando a presente decisão a integrar a sentença de fls. 535/551. Publique-se para conhecimento das partes.Brasília, 11 de outubro de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.Brasília, 11 de outubro de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO: 00788-2007-007-10-00-9 (0024)
AUTOR Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
ADVOGADO: JAMES CORREA CALDAS
RÉU Dejalmir Pereira Novais
ADVOGADO: MARIA DRUMMOND DE A MULLER E SANTOS

(fls.66) Vistos, etc. 1. Desarquivem-se os autos do processo nº 130/2007, apensando-os aos presentes autos. 2. Vista à Autora (CAESB), no prazo legal, dos documentos apresentados pelo Réu. 3. Intime-se.

PROCESSO: 00817-2007-007-10-00-2 (0025)
RECLAMANTE Clesiomar Pereira de Souza
ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA
RECLAMADO BM-Alimentos Ltda.

(fls.30) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça. 2.Intime-se. Brasília/DF, 15 de outubro de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00836-2007-007-10-00-9 (0026)
RECLAMANTE Aldo Francisco Zago
ADVOGADO: ALDO FRANCISCO ZAGO
RECLAMADO Alfredo Júlio da Silva
ADVOGADO: IRENI BRAGA

(fls.36) Vistos os autos. 1. Intime-se o Reclamante para se manifestar sobre o total cumprimento do acordo homologado nos autos, no prazo de 05 dias, sendo, em seu silêncio, considerado adimplido.2. Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se ciência à PGF do acordo homologado nos autos, via Contadoria. Brasília/DF, 05 de outubro de 2007. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00841-2007-007-10-00-1 (0027)
RECLAMANTE Rosa Ferreira da Silva
ADVOGADO: LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO Aero Suporte Ltda. e outro
ADVOGADO: FARNEY DOUGLAS FERREIRA FERRAZ
RECLAMADO Roberto Ayoub Jorge Ribeiro
RECLAMADO Sandra Soares Tavares

(fls.41) Vistos os autos. 1. Intime-se a Reclamante para se manifestar sobre o total cumprimento do acordo homologado nos autos, no prazo de 05 dias, sendo, em seu silêncio, considerado adimplido.2. Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se ciência à PGF do acordo homologado nos autos, via Contadoria. Brasília/DF, 15 de outubro de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00853-2007-007-10-00-6 (0028)
RECLAMANTE Nelson Jose Cocco
ADVOGADO: FABIO GUIDO MOTA
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: JULIANA FURTADO DE MOURA

(fls.511) Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamado, no prazo legal, do recurso interposto pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 15 de outubro de 2007. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: 00867-2007-007-10-00-0 (0029)
RECLAMANTE Claudia Anália dos Santos
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Nancy Ferraz da Silveira
ADVOGADO: CLOVES GONÇALVES DE SOUSA

(fls.36) Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamada, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls.33 e 35. 2. Intime-se. Brasília/DF, 15 de outubro de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00885-2007-007-10-00-1 (0030)
RECLAMANTE Osmar da Silva Brito
ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO Engemaxi Engenharia Ltda.
ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO

(fls.78) Vistos os autos. Os elementos trazidos aos autos não permitem a formação de convencimento acerca da matéria debatida, razão pela qual retiro o feito da pauta de julgamento do dia 17/10/2007, reabrindo-se a instrução processual. Determino ao reclamante que colacione aos autos toda a documentação que está em seu poder, conforme informado em audiência, acerca do benefício auxílio-doença recebido do INSS, no prazo de 5 dias. Após a apresentação da documentação, vista à reclamada por 5 dias.Para encerramento da instrução processual designo audiência para o dia 14/11/2007 às 09:45h, facultado o comparecimento das partes.Publique-se. Brasília, 11 de outubro de 2007, Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO: 00939-2007-007-10-00-9 (0031)
RECLAMANTE Antonio Claudio Alves da Silva
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO Milênio Engenharia Ltda. e outro
RECLAMADO Universidade de Brasília - FUB
ADVOGADO: JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA FIGUEIREDO

(fls.91) Vistos os autos. Na audiência de encerramento da instrução (fls. 90), não foi observado pelo Juízo que a primeira reclamada não fora efetivamente notificada. O documento de fls. 89 e 89-verso revela que a reclamada mudou-se do endereço informado na peça de ingresso. Dessarte, retiro o feito da pauta de julgamento do dia 18 de outubro de 2007, reabrindo-se a fase postulatória. Emende o reclamante a peça de ingresso, para informar ao Juízo, no prazo de 10 dias, o novo endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial. Após a informação, designe-se data para nova audiência inaugural, mantidas as cominações anteriores. Publique-se e intime-se a segunda reclamada. Brasília, 15 de outubro de 2007.Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO: 01063-2007-007-10-00-8 (0032)
RECLAMANTE Wilsom Marques Ferreira
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO La Cuccina Produtos Alimentícios

(fls.09) Vistos, etc. 1. A audiência designada pela Seção de Distribuição para o dia 18/10/2007 fica adiada para o dia 08/11/2007, às 08:50 horas, mantidas as cominações legais. 2. Cite-se a Reclamada, por edital. 3. Após, intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 09 de outubro de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 01091-2007-007-10-00-5 (0033)
RECLAMANTE Ana Maria Saraiva Farias
ADVOGADO: TATIANA FREIRE ALVES
RECLAMADO Brasilmed Auditoria Médica e Serviços S/C

(Fls. 31) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 29/10/2007, às 08:55 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: 01092-2007-007-10-00-0 (0034)
RECLAMANTE Danilo Santos
ADVOGADO: MOISES JOSE MARQUES
RECLAMADO Ebenezer Transportes de Cargas e Beneficiamento de Alimentos Ltda. e Outro
RECLAMADO Supermaia

(Fls. 35) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 29/10/2007, às 09:00 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: 01093-2007-007-10-00-4 (0035)
RECLAMANTE Edgar Mendes Oliveira
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB Distribuição S.A.

(Fls. 90) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 29/10/2007, às 09:05 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: 01094-2007-007-10-00-9 (0036)
RECLAMANTE Maurício de Camargo Barros
ADVOGADO: IGNESIO SOARES CORREA
RECLAMADO Pulitzer Capital Jornalismo Ltda. (Tribuna do Brasil)

(Fls. 26) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 29/10/2007, às 09:10 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: 01096-2007-007-10-00-8 (0037)
CONSIGNANTE Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A.
CONSIGNADO José Ferreira do Nascimento

(Fls. 28) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 29/10/2007, às 09:20 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

ÍNDICE		
Advogado:	ABIEL ALCANTARA LACERDA	16577/DF (0015)
Advogado:	ADRIANO PEIXOTO FRANCO	19747/DF (0016)
Advogado:	AILTON SEBASTIAO DA SILVA	13928/DF (0017)
Advogado:	ALDO FRANCISCO ZAGO	8476/DF (0026)
Advogado:	ANGELA MARIA BARBOSA PEREIRA	23156/DF (0021)
Advogado:	ANTONIO CARLOS DANTAS RIBEIRO	7064/DF (0001)
Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	6263/DF (0029)
Advogado:	ANTONIO VALBENI DE ALMEIDA C. JÚNIOR	18576/DF (0016)
Advogado:	ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR	12873/DF (0007)
Advogado:	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	19962/DF (0010)
Advogado:	CARMEN SOARES M. JANCOSKI	7165L02/DF (0002)
Advogado:	CIRNA TERESINHA LINDENNAYR	17849/DF (0012)
Advogado:	CLELIA SCAFUTO	11132/DF (0022)
Advogado:	CLOVES GONÇALVES DE SOUSA	25376/DF (0029)
Advogado:	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO	15690/DF (0009) (0032)
Advogado:	EDUARDO BITTENCOURT BARREIRO	18083/DF (0030)
Advogado:	FABIO GUIDO MOTA	6298/E/DF (0028)
Advogado:	FARNEY DOUGLAS FERREIRA FERREIRA	7775/MA RAZ
Advogado:	FLAVIA ROSA	16596/DF (0019)
Advogado:	FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA	11308/DF (0014)

Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0004) (0008) (0025)	9324/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0019)	14038/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0022)	5166/DF
Advogado: HELIO CARVALHO SANTANA (0001)	4056/DF
Advogado: IGNESIO SOARES CORREA (0036)	15082/DF
Advogado: IRENI BRAGA (0026)	12817/DF
Advogado: JAMES CORREA CALDAS (0024)	13649/DF
Advogado: JANINE OCARIZ ALVES (0011)	13789/DF
Advogado: JOAO BATISTA MACHADO DE CARVALHO (0003)	10867/DF
Advogado: JOAQUIM LIMA RIBEIRO (0030)	7131/DF
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0006)	513/DF
Advogado: JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA FIGUEIREDO (0031)	11034/DF
Advogado: JOSÉ MORAES CARDOSO (0016)	19703/DF
Advogado: JULIANA ANDRADE MACEDO DE BRITTO PEREIRA (0021)	22343/DF
Advogado: JULIANA FURTADO DE MOURA (0028)	20729/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0011)	8583/DF
Advogado: LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA (0027)	14398/GO
Advogado: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA (0018)	15230/DF
Advogado: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS (0012)	17153/DF
Advogado: MARIA DRUMMOND DE A MULLER E SANTOS (0024)	4962/DF
Advogado: MARIA LUIZA DA COSTA ESTRELA (0014)	15944/DF
Advogado: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ (0017)	16362/DF
Advogado: MILENA ROSSINE (0023)	208601/SP
Advogado: MOISES JOSE MARQUES (0034)	11885/DF
Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES (0015)	18189/DF
Advogado: NIXON FERNANDO RODRIGUES (0006)	11749/DF
Advogado: OSVALDO BRILHANTE FILHO (0006)	90419/RJ
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0005)	8521/DF
Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0031)	9158/DF
Advogado: RENATO LOBO GUIMARAES (0004)	14517/DF
Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS (0010) (0023)	15523/DF
Advogado: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA (0020)	18787/DF
Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GO-MES (0007)	8297/DF
Advogado: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL (0020)	72793/MG
Advogado: TATIANA FREIRE ALVES (0033)	18565/DF

Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO (0003)	5350/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0035)	4595/DF
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0006)	968/DF
Advogado: VICENTE COSTA DE SOUZA (0013)	9886/DF
Advogado: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA RA (0009)	13947/DF
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ (0018)	92279/SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 527/2007

Processo: 01084-2007-007-10-00-3
Reclamante: José Siqueira Campos
Reclamada : Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Data e hora da audiência: 14.11.2007 - 8h50

O Doutor Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho da Eg. Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Q. 516, Lote 2, Conj. B, Bloco 1, salas 113/117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo o presente para proceder a NOTIFICAÇÃO da 1ª Reclamada, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ela tramita nesta Vara, podendo ainda, obter copia da petição inicial em Secretaria, localizada no endereço acima indicado, quando deverá apresentar sua defesa (CLT, art. 846), devendo V. Sª estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça, na forma da lei. Dado e passado na cidade de Brasília/DF, aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, (ass) Luciana Maria de Freitas, Técnica Judiciária, subscrevo-o. (ass) Drª. OSWALDO FLORENCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO RECLAMADO ADVOGADO	00815-1998-009-10-00-4 (0001) PAULO DE QUEIROS MATTOSO JUNIOR ADILSON MAGALHAES DE BRITO BANCO DO BRASIL S/A FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA
Despacho de fls. 940 : Vistos os autos. Em face da certidão supra, julgo extinta a execução. Intimem-se as partes. Não obstante oficie-se ao Banco do Brasil, Agência 4200-5, solicitando a transferência dos valores existentes na conta 500101453011, para a Previ/Cassi. Após, aguarde-se a comprovação dos recolhimentos dos recolhimentos fiscais e previdenciários pelo departamento jurídico do Banco do Brasil, bem como o decurso do prazo para interposição de agravo de petição pelas partes. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO RECLAMADO ADVOGADO	01242-2000-009-10-00-1 (0002) MANOEL DA COSTA LIMA JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS CONDOMINIO MORADA DOS NOBRES WAGNER SALES
Despacho de fls 419 : Vistos, etc. Em face da não concordância do exequente com o novo parcelamento do acordo, intime-se o executado para que proceda o pagamento de todas as parcelas do acordo acrescida da multa estipulada a fls. 410, no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO RECLAMADO ADVOGADO	01076-2001-009-10-00-4 (0003) WALDECI DANTAS DOS SANTOS DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO SUPER FAMA COMERCIAL LTDA FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA
Despacho de fls. 657 : J. Vista ao exequente. Prazo legal. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES	

PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO RECLAMADO ADVOGADO	00034-2002-009-10-00-7 (0004) JOSE VERISSIMO DA SILVA ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS IRMAOS TOTOLI TRANSPORTES LTDA ILDEU LOPES MINERACAO PEDRA PRETA LTDA SILVIO TOTOLI JUNIOR
Despacho de fls. 519 : Vistos, etc. Homologo o acordo a fls. 517/518 para que surta seus efeitos jurídicos e legais, ressalvados os recolhimentos previdenciários e fiscais, atualizados, que deverão ser comprovados pela executada no prazo de 10 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. Deverá ainda a executada recolher os emolumentos cartorais, conforme ofício a fls. 514. Quanto aos desbloqueios solicitados, aguarde-se o cumprimento integral do acordo. Junte-se cópia do acordo e deste despacho nos embargos de terceiro. Intimem-se as partes. Despacho de fls. 520 : J. Defiro. Oficie-se ao Detran como requerido, ficando revogado o item 3 do despacho de fls. 519. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO RECLAMADO ADVOGADO	00457-2004-009-10-00-9 (0005) EVANILDA VILELA MANO GILBERTO CLAUDIO HOERLLE BANCO BRADESCO SA FABRICIO COUTINHO PETRA DE BARROS
Decisão de fls. 515 : Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho conhecer dos embargos à execução opostos pelo executado, e no mérito julgá-los Parcialmente Procedentes, para incluir na base de cálculo do IRPF os juros de mora, bem como conhecer da impugnação do exequente aos cálculos, e julgá-la Improcedente. Retornem os autos à Contadria para consolidação dos cálculos, em consonância com a presente decisão. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO RECLAMADO	01117-2004-009-10-00-5 (0006) JOSUE BIBIANO DE BRITO JONAS DUARTE JOSE DA SILVA MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO: RECLAMADO ADVOGADO: RECLAMADO RECLAMADO	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA ANTONIO MARQUES DE ANDRADE CONSERVADORA MUNDIAL LTDA LIMPA BEM CONSERVADORA DE IMOVEIS LTDA
Despacho de fls. 270 : Vistos os autos. Indefiro o pedido formulado pelo Exequente, uma vez que a penhora no rosto dos autos do Processo 8007/2003/16ª VTB, além de inócua, não soluciona a execução que ora se processa. Registro, ainda, que consoante pesquisa no SAP-PII, o referido processo encontra-se no TRT-10ª Região para julgamento do Agravo de Petição. Desta forma, requeira o exequente outra medida passível de atendimento por este juízo, sob pena de arquivamento provisório. Prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO RECLAMADO	01190-2004-009-10-00-7 (0007) JOSE ERENILSON DE MEDEIROS RENAULT CAMPOS LIMA ACOUGUE DO RENATO (JONATA GONCALVES FERREIRA LTDA) NAS PESSOAS DOS SOCIOS SR MOZART OU SR RENATO
ADVOGADO:	ADERALDO DE MORAIS LEITE
Despacho de fls. 264 : J. Vista ao exequente, prazo legal. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO RECLAMADO	01228-2004-009-10-00-1 (0008) NICANOR SOARES DA SILVA MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO VASP VIACAO AEREA SAO PAULO
Despacho de fls. 291 : Vistos os autos. Atualizem-se os cálculos. Expeça-se ofício à 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, no endereço informado às fls. 268, solicitando reserva de crédito no processo nº 583.00.2005.070715-0. Dê-se ciência ao exequente. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO RECLAMADO ADVOGADO	01294-2004-009-10-00-1 (0009) VICENTE MOREIRA DA SILVA JOSE EYMARD LOGUERCIO BANCO DO BRASIL S/A CIRNA TERESINHA LINDENNAYR
Despacho de fls. 967 : Reconsidero os despachos de fls. 942 e 945. Manifeste-se a Contadoria sobre a impugnação, apresentando eventuais diferenças de atualização. Em seguida, encaminhem-se os autos ao INSS, para manifestação sobre os aspectos previdenciários da impugnação, em 10 dias. Após, manifeste-se o executado em 5 dias. I. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES	



PROCESSO:	01231-2005-009-10-00-6 (0010)
RECLAMANTE	Glícia Maria Silveira
ADVOGADO:	ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RECLAMADO	Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO:	CIRNA TERESINHA LINDENNAYR
Despacho de fls. 504 : Vistos os autos. Em face da intervenção de fl. 503, julgo extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido "in albis" o prazo recursal, bem como comprovados os recolhimentos fiscais e previdenciários determinados na Autorização Judicial de fls. 501, arquivem-se os autos definitivamente, tendo em vista a inexistência de documentos de valor histórico. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL	
PROCESSO:	01293-2005-009-10-00-8 (0011)
RECLAMANTE	Antonio Camilo da Silva
ADVOGADO:	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	JAL Auto Reguladora Ltda.
ADVOGADO:	RODRIGO BEZERRA CORREIA
Despacho de fls. 112 : Vistos os autos. Julgo procedente a impugnação aos cálculos oposta pela União (PGF) às fls. 94/97, fixando o débito exequendo em R\$ 21.519,98, na data de 31/10/07, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada em anexo a esta decisão. Registro, na oportunidade, que a conta homologada já contempla as contribuições previdenciárias objeto da impugnação. Intimem-se as partes e a PFG. Decorrido "in albis" o prazo recursal, expeça-se o MCPA. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES	
PROCESSO:	01307-2005-009-10-00-3 (0012)
RECLAMANTE	Bexorge do Socorro Ferreira da Silva
ADVOGADO:	ARENALDO FRANÇA GUEDES FILHO
RECLAMADO	Empório do Lago Comércio de Bar e Restaurante - Carpe Diem
ADVOGADO:	SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES
Despacho de fls. : Vistos os autos. Vista ao Exequente dos embargos à execução opostos pelo Executado. Prazo e fins legais. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL	
PROCESSO:	00394-2006-009-10-00-2 (0013)
RECLAMANTE	Jeane Ferreira Batista
ADVOGADO:	CIRENE ESTRELA
RECLAMADO	AFR Manutenção Automotiva Ltda.
ADVOGADO:	VERA MARIA BARBOSA COSTA
Despacho de fls. 187 : Vistos os autos. Intime-se a parte reclamada para depositar a 14ª parcela do acordo, vencida em 24/09/07, acrescida da multa de 100% estipulada no termo de acordo, sob pena considerar inadimplido o acordo, com início do processo de execução, onde serão atencipadas das denaus parcelas vincendas com acréscimo da multa prevista. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL	
PROCESSO:	01115-2006-009-10-00-8 (0014)
RECLAMANTE	Maria Betânia Gomes da Silva
ADVOGADO:	RITA HELENA PEREIRA
RECLAMADO	Salão de Beleza Glamour Unissex Ltda. e Outro
ADVOGADO:	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
Despacho de fls. 210 : Vistos, etc. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da proposta de acordo interposta pela executada no prazo de 5 dias, sendo que o seu silêncio presumirá em concordância. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL	
PROCESSO:	08093-2006-009-10-00-7 (0015)
EXEQUENTE	Josefina Oliveira Neto
ADVOGADO:	MICHELLE VITORIA CUSTODIO
EXECUTADO	Maria Rosangela Alexandre Salas ME
Despacho de fls. 19 : Vistos os autos. Tendo, em vista a certidão, intime-se a reclamante diretamente, via postal, bem como sua procuradora, através do Diário Oficial, para que informem o atual endereço da reclamada, no prazo de 20 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL	
PROCESSO:	00376-2007-009-10-00-1 (0016)
RECLAMANTE	Tayná Dalessandro Gomes Cavalcanti
ADVOGADO:	MARCELO AMERICO M.DA SILVA
RECLAMADO	Sesi/DR - DF
ADVOGADO:	CLELIA SCAFUTO
Decisão de fls. 568 : Face ao exposto, Acolho os embargos declaratórios opostos pele Serviço Social da Indústria -SESI/DR/DF, nos autos em epígrafe, onde contendo com Tayná Dalessandro Gomes Cavlacanti, para, atribuindo-lhes efeitos modificativos, determinar a observância da evolução do valor do quilômetro rodado, nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL	
PROCESSO:	00482-2007-009-10-00-5 (0017)
AUTOR	Wadilson Maia Aranha
ADVOGADO:	MOZART CAMAPUM BARROSO
RÉU	Viação Anapolina Ltda.
ADVOGADO:	NIVALDO JOSE DE SOUSA
Despacho de fls. 132 : Vistos, etc. Intime-se o reclamante para, querendo, contra-arrazoar recurso interposto pela reclamada no prazo de 08 dias. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL	

PROCESSO:	00570-2007-009-10-00-7 (0018)
RECLAMANTE	Ricardo Pereira de Souza
ADVOGADO:	WILSON A DE SOUZA CORREA
RECLAMADO	Cult Café Ltda.
ADVOGADO:	FRANCISCO M.L.CAVALCANTE
Despacho de fls. 118 : Vistos, etc. Homologo o acordo a fls. 115/117, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 5,00, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Ciência à Procuradoria-Geral Federal, via Contadoria. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES	
PROCESSO:	00705-2007-009-10-00-4 (0019)
RECLAMANTE	Alexis Turazi e Outros
ADVOGADO:	ATAUALPA MORAIS ALVES
RECLAMADO	CEB Distribuição S. A.
Decisão de fls. 269/270 : Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que Alexis Turazi move em face da CEB Distribuição S/A (Processo 9º Vara do Trabalho de Brasília/DF nº 705/07), Decido julgar Procedentes os pedidos consignados na petição inicial, para condenar a reclamada a efetuar a progressão de carreira do reclmaante, posicionando-o como Advogada de 2ª Categoria, com pagamento das diferenças salariais vencidas e vicendas até o efetivo restabelecimento remuneratório, tudo nos termos da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. O montante devido será apurado em liquidação de sentença por cálculos, com incidência de juros e correção monetária na forma da lei. Custas processuais, pela parte reclamada, no importe de R\$ 320,00, calculadas sobre R\$ 16.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT. Em atendimento ao contido no art. 832, § 3º da CLT, informa este Juízo que as parcelas deferidas tem natureza salarial, exceto os reflexos no FGTS. Imposto de renda na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ	
PROCESSO:	00713-2007-009-10-00-0 (0020)
RECLAMANTE	Maria de Fátima Nazaré Giacomitti
ADVOGADO:	JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO	Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO:	JULIANA FURTADO DE MOURA
Despacho de fls. 143 : Vistos, etc. Intime-se o reclamado para, querendo, contra-arrazoar recurso interposto pela reclamante no prazo de 8 dias. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL	
PROCESSO:	00784-2007-009-10-00-3 (0021)
RECLAMANTE	Danielle Martins Schroder
ADVOGADO:	ATAUALPA MORAIS ALVES
RECLAMADO	Ceb Distribuição S.A.
Decisão de fls. 145/46 : Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que Daniele Martins Schroder move em face da CEB Distribuição S/A (Processo 9º Vara do Trabalho de Brasília-DF nº 784/07), Decido julgar Procedentes os pedidos consignados na petição inicial, para condenar a reclamada a efetuar a progressão de carreira da reclamante, reposicionando-a como Advogada de 2ª Categoria, com pagamento das diferenças salariais vencidas e vincendas até o efetivo restabelecimento renumeratório, tudo nos termos da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. O montante devido será apurado em liquidação de sentença por cálculos, com incidência de juros e correção monetária na forma da lei. Custas processuais, pela parte reclamada, no importe de R\$ 320,00, calculadas sobre R\$ 16.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT. Em atendimento ao contido no art. 832, § 3º da CLT, informa este Juízo que as parcelas deferidas tem natureza salarial, exceto os reflexos no FGTS. Imposto de renda na forma da lei.Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ	
PROCESSO:	00785-2007-009-10-00-8 (0022)
RECLAMANTE	Ana Paula Souza da Costa
ADVOGADO:	ATAUALPA MORAIS ALVES
RECLAMADO	Ceb Distribuição S.A.
Decisão de fls. 243/244 : Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que Janine Ocariz Alves move em face da CEB Distribuição S/A (Processo 9º Vara do Trabalho de Brasília/DF nº 785/07), Decido julgar Procedentes os pedidos consignados na petição inicial, para condenar a reclamada a efetuar a progressão de carreira da reclamante, reposicionando-a como Advogada de 2ª Categoria, com pagamento das diferenças salarias vencidas e vincendas até o efetivo restabelecimento remuneratório, tudo nos termos da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. O montante devido será apurado em liquidação de sentença por cálculos, com incidência de juros e correção monetária na forma da lei. Custas processuais, pela parte reclamada, no importe de R\$ 320,00, calculadas sobre R\$ 16.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT. Em atendimento ao contido no art. 832, § 3º da CLT, informa este Juízo que as parcelas deferidas tem natureza salarial, exceto os reflexos no FGTS. Imposto de renda na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ	

PROCESSO:	00786-2007-009-10-00-2 (0023)
RECLAMANTE	Janine Ocariz Alves
ADVOGADO:	ATAUALPA MORAIS ALVES
RECLAMADO	Ceb Distribuição S.A.
ADVOGADO:	LUCAS AIRES BENTO GRAF
Decisão de fls. 246/247 : Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que Janine Ocariz Alves move em face da CEB Distribuição S/A (Processo 9º Vara do Trabalho de Brasília/DF nº 786/07), Decido julgar Procedentes os pedidos consignados na petição inicial, para condenar a reclamada a efetuar a progressão de carreira da reclamante, reposicionando-a como Advogada de 2ª Categoria, com pagamento das diferenças salarias vencidas e vincendas até o efetivo restabelecimento remuneratório, tudo nos termos da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. O montante devido será apurado em liquidação de sentença por cálculos, com incidência de juros e correção monetária na forma da lei. Custas processuais, pela parte reclamada, no importe de R\$ 320,00, calculadas sobre R\$ 16.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT. Em atendimento ao contido no art. 832, § 3º da CLT, informa este Juízo que as parcelas deferidas tem natureza salarial, exceto os reflexos no FGTS. Imposto de renda na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ	
PROCESSO:	00826-2007-009-10-00-6 (0024)
RECLAMANTE	Lucimar Josina dos Santos Takaki
ADVOGADO:	GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO	Brasil Telecom S/A
ADVOGADO:	FLAVIA ROSA
Despacho de fls. 210 : Vistos, etc. Intime-se a reclamada para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamante no prazo de 8 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES	
PROCESSO:	00867-2007-009-10-00-2 (0025)
RECLAMANTE	Juarez da Silva
ADVOGADO:	ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO	CEB Distribuição S.A.
ADVOGADO:	DANIELLE M. SCHODER
Despacho de fls. 238 : Vistos, etc. Intime-se a reclamada para querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante no prazo de 8 dias. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL	
PROCESSO:	01042-2007-009-10-00-5 (0026)
RECLAMANTE	Ana Paula Vidal de Carvalho (representando Maria de Lourdes Vidal de Carvalho)
ADVOGADO:	ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO	Decorline Serviços Gerais Ltda.
Decisão de fls. 12 : Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se Arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844). Foram desentranhados e entregues ao procurador do autor os documentos de fls. 4/6, ficando dispensada a renumeração dos autos, valendo a rpeente ata como certidão. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 51,65, calculadas sobre R\$ 2.582,64, dispensada na forma da lei. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES	
ÍNDICE	
Advogado:	ADERALDO DE MORAIS LEITE 8129/DF (0007)
Advogado:	ADILSON MAGALHAES DE BRITO 12111/DF (0001)
Advogado:	ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS 3529/DF (0004)
Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE 6263/DF (0006)
Advogado:	ARENALDO FRANÇA GUEDES FI- 16533/DF LHO (0012)
Advogado:	ATAUALPA MORAIS ALVES 8084/DF (0019) (0021) (0022) (0023)
Advogado:	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA 3647/DF (0014)
Advogado:	CIRENE ESTRELA 15338/DF (0013)
Advogado:	CIRNA TERESINHA LINDENNAYR 17849/DF (0009) (0010)
Advogado:	CLELIA SCAFUTO 11132/DF (0016)
Advogado:	DANIELLE M. SCHODER 15071/DF (0025)
Advogado:	DORIVAL BORGES DE SOUZA NE- 9315/DF TO (0003)
Advogado:	FABRICIO COUTINHO PETRA DE 23012/DF BARROS (0005)

Advogado:	FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA	11019/DF
(0001)		
Advogado:	FLAVIA ROSA	16596/DF
(0024)		
Advogado:	FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA	11308/DF
(0003)		
Advogado:	FRANCISCO M.L.CAVALCANTE	4229/DF
(0018)		
Advogado:	GERALDO MARCONE PEREIRA	14038/DF
(0024)		
Advogado:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE	5166/DF
(0005)		
Advogado:	ILDEU LOPES	3265/DF
(0004)		
Advogado:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	6083/DF
(0006)		
Advogado:	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS	13080/DF
(0002)		
Advogado:	JOSE EYMARD LOGUERCIO	1441/DF
(0020)		
Advogado:	JOSE EYMARD LOGUERCIO	1441A/DF
(0009)		
Advogado:	JULIANA FURTADO DE MOURA	20729/DF
(0020)		
Advogado:	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA	12835/DF
(0011)		
Advogado:	LUCAS AIRES BENTO GRAF	13246/DF
(0023)		
Advogado:	MARCELO AMERICO M.DA SILVA	11776/DF
(0016)		
Advogado:	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO	5696/DF
(0008)		
Advogado:	MICHELLE VITORIA CUSTODIO	19.664/DF
(0015)		
Advogado:	MOZART CAMAPUM BARROSO	9978/DF
(0017)		
Advogado:	NIVALDO JOSE DE SOUSA	16572/GO
(0017)		
Advogado:	RENAULT CAMPOS LIMA	4303/DF
(0007)		
Advogado:	RITA HELENA PEREIRA	7284/DF
(0014)		
Advogado:	RODRIGO BEZERRA CORREIA	19454/DF
(0011)		
Advogado:	ROGÉRIO FERREIRA BORGES	16.279/DF
(0010)		
Advogado:	ROSA M. FERNANDES TROINA GO-MES	8297/DF
(0026)		
Advogado:	SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES	8446/DF
(0012)		
Advogado:	SILVIO TOTOLI JUNIOR	1295/A/DF
(0004)		
Advogado:	ULISSES B. DE RESENDE	4595/DF
(0025)		
Advogado:	VERA MARIA BARBOSA COSTA	17697/DF
(0013)		
Advogado:	WAGNER SALES	12.034/DF
(0002)		
Advogado:	WILSON A DE SOUZA CORREA	18282/DF
(0018)		

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 421/2007

PROCESSO: 08333-2005-009-10-00-2
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: ARGUS ASSESSORIA E PLANEJAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ 01581693/0001-16 (e/ou Mirivaldo de Moura Fernandes - CPF 038.120.731-53)
Edital emitido em 16 de outubro de 2007. Pelo presente, fica (m) citado (a)(s) a executada, ARGUS ASSESSORIA E PLANEJAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ 01581693/0001-16 (e/ou Mirivaldo de Moura Fernandes - CPF 038.120.731-53), estabelecido (a)(s) em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até o final, a importância de R\$ 3.844,11 (três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), cálculo de 10/08/2007 - sujeito a futuras atualizações, devida nos autos do processo em epígrafe, ou para, querendo, interpor embargos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente edital, e Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do Excelentíssimo Juiz (a) do Trabalho desta MM.. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, subscreveu o presente. Publique-se. Justiça gratuita. Brasília, 16 de outubro de 2007.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª VT/DF

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 422/2007

PROCESSO: 00708-2001-009-10-00-2
EXEQUENTE: JOSEFA GOMES LEAL DA SILVA
Advogado: João Américo Pinheiro Martins
EXECUTADO: ASCARF - ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO RIACHO FUNDO
EXECUTADO: SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
Advogado: Gisele de Brito
Edital emitido em 16 de outubro de 2007. Pelo presente, fica (m) citado (a)(s) a executada, ASCARF - ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO RIACHO FUNDO, estabelecido (a)(s) em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até o final, a importância de R\$ 2.238,04 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos), cálculo de 31/08/2007 - sujeito a futuras atualizações, devida nos autos do processo em epígrafe, ou para, querendo, interpor embargos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente edital, e Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do Excelentíssimo Juiz (a) do Trabalho desta MM.. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, subscreveu o presente. Publique-se. Justiça gratuita. Brasília, 16 de outubro de 2007.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª VT/DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 410/2007

PROCESSO: 00690-2007-009-10-00-4
RECLAMANTE: ANTÔNIO FERREIRA NETO
Advogado: Sebastião Moraes da Cunha
RECLAMADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
RECLAMADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
Advogado: Ely Talyuli Júnior
Decisão proferida em: 25 de setembro de 2007.
Edital emitido em: 16 de outubro de 2007.
O(A) Doutor(a) Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do Excelentíssimo Juiz(a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado o 1º reclamado supracitado, para tomar ciência da decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). Tamara Gil Alves Portugal, cujo dispositivo esta abaixo descrito, o(a) qual julgou " Face ao exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, nos autos em epígrafe, onde contende com ANTÔNIO FERREIRA NETO, para prestar maiores esclarecimentos e retificar erro material. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. *Intimem-se as partes* ", sendo que o inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara, sito à SHLN Lote 02, Bloco 01, Conjunto B, Salas 201/204 - 2º andar - Brasília/DF. E, para conhecimento dos interessados, este Edital será publicado no Diário da Justiça além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital. Em 16 de outubro de 2007, Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria, o subscreveu.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª VT/DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 411/2007

PROCESSO: 00989-2007-009-10-00-9
RECLAMANTE: DAMIÃO FERREIRA DA SILVA
Advogado: Gaspar Reis da Silva
RECLAMADO: MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.
Sentença proferida em 09 de outubro de 2007.
Edital emitido em 16 de outubro de 2007.
O (A) Doutor (a) Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do Excelentíssimo Juiz (a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado o reclamado, MILÊNIO ENGENHARIA LTDA., para tomar ciência da decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, pelo (a) Exmo (a). Sr (a). Juiz (a) do Trabalho, Dr. (a). TAMARA GIL ALVES PORTUGAL, cujo dispositivo esta abaixo relacionado, o (a) qual julgou "Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de DAMIÃO FERREIRA DA SILVA em face da MILÊNIO ENGENHARIA LTDA., para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de fazer e de pagar as verbas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 3.000,00. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei. Para os fins da lei 10.035/00 declara-se que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91. Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, §3º, da CF/88, Lei 10.035/00 e Provimientos CG/TST n. 02/93 e 01/96, no que couber. Após o trânsito em julgado do *decisum*, expeça-se ofício à DRT, informando-a dos termos da sentença. Ciente o reclamante (E. 197/TST). *Intime-se a reclamada, por edital.* ", sendo que o inteiro

teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara, sito à SHLN Lote 02, Bloco 01, Conjunto B, Salas 201/204 - 2º andar - Brasília/DF. E, para conhecimento dos interessados, este Edital será publicado no Diário da Justiça além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital. Em 16 de outubro de 2007, Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria, o subscreveu.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª VT/DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 412/2007

PROCESSO: 00990-2007-009-10-00-3
RECLAMANTE: ILSON BARBOSA DOS SANTOS
Advogado: Pedro Martins Filho
RECLAMADO: MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.
Sentença proferida em 09 de outubro de 2007.
Edital emitido em 16 de outubro de 2007.
O (A) Doutor (a) Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do Excelentíssimo Juiz (a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado o reclamado, MILÊNIO ENGENHARIA LTDA., para tomar ciência da decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, pelo (a) Exmo (a). Sr (a). Juiz (a) do Trabalho, Dr. (a). TAMARA GIL ALVES PORTUGAL, cujo dispositivo esta abaixo relacionado, o (a) qual julgou "Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de ILSON BARBOSA DOS SANTOS em face da MILÊNIO ENGENHARIA LTDA., para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de fazer e de pagar as verbas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 7.500,00. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei. Para os fins da lei 10.035/00 declara-se que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91. Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, §3º, da CF/88, Lei 10.035/00 e Provimientos CG/TST n. 02/93 e 01/96, no que couber. Após o trânsito em julgado do *decisum*, expeça-se ofício à DRT, informando-a dos termos da sentença. Ciente o reclamante (E. 197/TST). *Intime-se a reclamada, por edital.* ", sendo que o inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara, sito à SHLN Lote 02, Bloco 01, Conjunto B, Salas 201/204 - 2º andar - Brasília/DF. E, para conhecimento dos interessados, este Edital será publicado no Diário da Justiça além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital. Em 16 de outubro de 2007, Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria, o subscreveu.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª VT/DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 413/2007

PROCESSO: 00991-2007-009-10-00-8
RECLAMANTE: ANTÔNIO DOS SANTOS ALKIMIM
Advogado: Gaspar Reis da Silva
RECLAMADO: MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.
Sentença proferida em 09 de outubro de 2007.
Edital emitido em 16 de outubro de 2007.
O (A) Doutor (a) Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do Excelentíssimo Juiz (a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado o reclamado, MILÊNIO ENGENHARIA LTDA., para tomar ciência da decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, pelo (a) Exmo (a). Sr (a). Juiz (a) do Trabalho, Dr. (a). TAMARA GIL ALVES PORTUGAL, cujo dispositivo esta abaixo relacionado, o (a) qual julgou "Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de ANTÔNIO DOS SANTOS ALKIMIM em face da MILÊNIO ENGENHARIA LTDA., para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de fazer e de pagar as verbas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 7.000,00. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei. Para os fins da lei 10.035/00 declara-se que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91. Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, §3º, da CF/88, Lei 10.035/00 e Provimientos CG/TST n. 02/93 e 01/96, no que couber. Após o trânsito em julgado do *decisum*, expeça-se ofício à DRT, informando-a dos termos da sentença. Ciente o reclamante (E. 197/TST). *Intime-se a reclamada, por edital.* ", sendo que o inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara, sito à SHLN Lote 02, Bloco 01, Conjunto B, Salas 201/204 - 2º andar - Brasília/DF. E, para conhecimento dos interessados, este Edital será publicado no Diário da Justiça além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital. Em 16 de outubro de 2007, Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria, o subscreveu.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª VT/DF



EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 414/2007

PROCESSO: 00992-2007-009-10-00-2
RECLAMANTE: PEDRO SILVÉRIO DA SILVA
Advogado: Gaspar Reis da Silva
RECLAMADO: MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.
Sentença proferida em 09 de outubro de 2007.
Edital emitido em 16 de outubro de 2007.
O (A) Doutor (a) Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do Excelentíssimo Juiz (a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado o reclamado, MILÊNIO ENGENHARIA LTDA., para tomar ciência da decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, pelo (a) Exmo (a). Sr (a). Juiz (a) do Trabalho, Dr. (a). TAMARA GIL ALVES PORTUGAL , cujo dispositivo esta abaixo relacionado, o (a) qual julgou "Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de PEDRO SILVÉRIO DA SILVA em face da MILÊNIO ENGENHARIA LTDA., para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de fazer e de pagar as verbas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 260,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 13. 000,00. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei. Para os fins da lei 10.035/00 declara-se que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91. Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, §3º, da CF/88, Lei 10.035/00 e Provimentos CG/TST n. 02/93 e 01/96, no que couber. Após o trânsito em julgado do *decisum*, expeça-se ofício à DRT, informando-a dos termos da sentença. Ciente o reclamante (E. 197/TST). *Intime-se a reclamada, por edital.* ", sendo que o inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara, sito à SHLN Lote 02, Bloco 01, Conjunto B, Salas 201/204 - 2º andar - Brasília/DF. E, para conhecimento dos interessados, este Edital será publicado no Diário da Justiça além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital. Em16 de outubro de 2007, Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria, o subscreveu.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª VT/DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 415/2007

PROCESSO: 00993-2007-009-10-00-7
RECLAMANTE: MANOEL MESSIAS BRITO NOVAES
Advogado: Gaspar Reis da Silva
RECLAMADO: MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.
Sentença proferida em 09 de outubro de 2007.
Edital emitido em 16 de outubro de 2007.
O (A) Doutor (a) Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do Excelentíssimo Juiz (a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado o reclamado, MILÊNIO ENGENHARIA LTDA., para tomar ciência da decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, pelo (a) Exmo (a). Sr (a). Juiz (a) do Trabalho, Dr. (a). TAMARA GIL ALVES PORTUGAL , cujo dispositivo esta abaixo relacionado, o (a) qual julgou "Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de MANOEL MESSIAS BRITO NOVAES em face da MILÊNIO ENGENHARIA LTDA., para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de fazer e de pagar as verbas deferidas na fundametação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 5. 000,00. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei. Para os fins da lei 10.035/00 declara-se que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91. Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, §3º, da CF/88, Lei 10.035/00 e Provimentos CG/TST n. 02/93 e 01/96, no que couber. Após o trânsito em julgado do *decisum*, expeça-se ofício à DRT, informando-a dos termos da sentença. Ciente o reclamante (E. 197/TST). *Intime-se a reclamada, por edital.* ",pard fs16 , sendo que o inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara, sito à SHLN Lote 02, Bloco 01, Conjunto B, Salas 201/204 - 2º andar - Brasília/DF. E, para conhecimento dos interessados, este Edital será publicado no Diário da Justiça além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital. Em16 de outubro de 2007, Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria, o subscreveu.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª VT/DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 416/2007

PROCESSO: 00995-2007-009-10-00-6
RECLAMANTE: GERALDO ALVES FERREIRA
Advogado: Gaspar Reis da Silva
RECLAMADO: MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.
Sentença proferida em 09 de outubro de 2007.
Edital emitido em 16 de outubro de 2007.
O (A) Doutor (a) Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do Excelentíssimo Juiz (a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado o

reclamado, MILÊNIO ENGENHARIA LTDA., para tomar ciência da decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, pelo (a) Exmo (a). Sr (a). Juiz (a) do Trabalho, Dr. (a). TAMARA GIL ALVES PORTUGAL , cujo dispositivo esta abaixo relacionado, o (a) qual julgou "Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de GERALDO ALVES FERREIRA em face da MILÊNIO ENGENHARIA LTDA., para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de fazer e de pagar as verbas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 6. 000,00. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei. Para os fins da lei 10.035/00 declara-se que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91. Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, §3º, da CF/88, Lei 10.035/00 e Provimentos CG/TST n. 02/93 e 01/96, no que couber. Após o trânsito em julgado do *decisum*, expeça-se ofício à DRT, informando-a dos termos da sentença. Ciente o reclamante (E. 197/TST). *Intime-se a reclamada, por edital.* ", sendo que o inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara, sito à SHLN Lote 02, Bloco 01, Conjunto B, Salas 201/204 - 2º andar - Brasília/DF. E, para conhecimento dos interessados, este Edital será publicado no Diário da Justiça além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital. Em16 de outubro de 2007, Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria, o subscreveu.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª VT/DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 417/2007

PROCESSO: 00994-2007-009-10-00-1
RECLAMANTE: HERMANO SOUSA SANTOS
Advogado: Pedro Martins Filho
RECLAMADO: MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.
Sentença proferida em 09 de outubro de 2007.
Edital emitido em 16 de outubro de 2007.
O (A) Doutor (a) Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do Excelentíssimo Juiz (a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado o reclamado, MILÊNIO ENGENHARIA LTDA., para tomar ciência da decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, pelo (a) Exmo (a). Sr (a). Juiz (a) do Trabalho, Dr. (a). TAMARA GIL ALVES PORTUGAL , cujo dispositivo esta abaixo relacionado, o (a) qual julgou "Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de GERALDO ALVES FERREIRA em face da MILÊNIO ENGENHARIA LTDA., para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de fazer e de pagar as verbas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 3. 000,00. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei. Para os fins da lei 10.035/00 declara-se que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91. Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, §3º, da CF/88, Lei 10.035/00 e Provimentos CG/TST n. 02/93 e 01/96, no que couber. Após o trânsito em julgado do *decisum*, expeça-se ofício à DRT, informando-a dos termos da sentença. Ciente o reclamante (E. 197/TST). *Intime-se a reclamada, por edital.* ", sendo que o inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara, sito à SHLN Lote 02, Bloco 01, Conjunto B, Salas 201/204 - 2º andar - Brasília/DF. E, para conhecimento dos interessados, este Edital será publicado no Diário da Justiça além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital. Em16 de outubro de 2007, Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria, o subscreveu.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª VT/DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 418/2007

PROCESSO: 00930-2007-009-10-00-0
RECLAMANTE: VALDENIS FERNANDES DOS SANTOS LIMA E OUTROS
Advogado: Celso José Soares
RECLAMADO:INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
RECLAMADO:DISTRITO FEDERAL
Sentença proferida em 09 de outubro de 2007.
Edital emitido em 16 de outubro de 2007.
O (A) Doutor (a) Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do Excelentíssimo Juiz (a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado o reclamado, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, para tomar ciência da decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, pelo (a) Exmo (a). Sr (a). Juiz (a) do Trabalho, Dr. (a). TAMARA GIL ALVES PORTUGAL , cujo dispositivo esta abaixo relacionado, o (a) qual julgou "Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de VALDENIS FERNANDES DOS SANTOS LIMA, MARIA DAS DORES BORGES ERNESTO e VERA MARIA POZZA URNAU em face do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e do DISTRITO FEDERAL, para condenar o 1º reclamado de forma principal e o 2º reclamado de forma subsidiária

a pagar aos reclamantes as parcelas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.Custas processuais, pelo 1º reclamado (art. 790 - A, I, da CLT), no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 3. 000,00. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita aos reclamantes. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei. Para os fins da lei 10.035/00 declara-se que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91. Não incidem contribuições previdenciárias e fiscais. Cientes o reclamante e o 2º reclamado. *Intime-se o 1º reclamado, por edital.* ", sendo que o inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara, sito à SHLN Lote 02, Bloco 01, Conjunto B, Salas 201/204 - 2º andar - Brasília/DF. E, para conhecimento dos interessados, este Edital será publicado no Diário da Justiça além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital. Em 16 de outubro de 2007, Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria, o subscreveu.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª VT/DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 420/2007

PROCESSO: 00984-2007-009-10-00-6
RECLAMANTE: LUIS MARQUES DA SILVA
Advogado: Pedro Martins Filho
RECLAMADO: MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.
Sentença proferida em 09 de outubro de 2007.
Edital emitido em 16 de outubro de 2007.
O (A) Doutor (a) Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do Excelentíssimo Juiz (a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado o reclamado, MILÊNIO ENGENHARIA LTDA., para tomar ciência da decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, pelo (a) Exmo (a). Sr (a). Juiz (a) do Trabalho, Dr. (a). TAMARA GIL ALVES PORTUGAL , cujo dispositivo esta abaixo relacionado, o (a) qual julgou "Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de LUIS MARQUES DA SILVA em face da MILÊNIO ENGENHARIA LTDA., para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de fazer e de pagar as verbas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 260,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 13. 000,00. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei. Para os fins da lei 10.035/00 declara-se que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91. Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, §3º, da CF/88, Lei 10.035/00 e Provimentos CG/TST n. 02/93 e 01/96, no que couber. Após o trânsito em julgado do *decisum*, expeça-se ofício à DRT, informando-a dos termos da sentença. Ciente o reclamante (E. 197/TST). *Intime-se a reclamada, por edital.* ", sendo que o inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara, sito à SHLN Lote 02, Bloco 01, Conjunto B, Salas 201/204 - 2º andar - Brasília/DF. E, para conhecimento dos interessados, este Edital será publicado no Diário da Justiça além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital. Em16 de outubro de 2007, Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria, o subscreveu.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª VT/DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 423/2007

PROCESSO: 00011-1997-009-10-00-4 EXEQUENTE: MARIA ALVES MARTINS
Advogado: Maria Regina Ghisleni Zardin
EXECUTADA: ROSA E ROSAS EMPREENDIMENTOS ALIMEN-
TÍCIOS LTDA.
Emitido em: 16 de outubro de 2007.
a fls. 226 "(...)Vistos, etc.
1. Tendo em vista a certidão, julgo extinta a execução.
2. Intimem-se as partes, sendo a executada na pessoa de sua sócia Anne Christina Scarano Paes, por Edital.
3. Decorrido *in albis* o prazo recursal, expeça-se ofício ao DETRAN/DF, solicitando o desbloqueio do veículo PLACA JDU - 6551.(...)”
O Doutor Marco Antônio Marques de Matos , Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do (a) Excelentíssimo (a) Juiz (a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimada a executada, na pessoa de sua sócia Anne Christina Scarano Paes, para tomar ciência do despacho supra. E, para conhecimento dos interessados, este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital, e, em 16 de outubro de 2007, eu, Marco Antônio Marques de Matos , Diretor de Secretaria, o subscrevi.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Brasília

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 419/2007

PROCESSO: 01099-2007-009-10-00-4
RECLAMANTE: MARIA LUDMAR ALVES DE ARAÚJO
Advogado: Jonas Duarte José da Silva
RECLAMADO: EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.
RECLAMADA: UNIÃO
DATA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL: 12/11/2007, às 8h30min.
EXPEDIDO EM: 16 de outubro de 2007.
O Doutor Marco Antônio Marques de Matos, Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do (a) Excelentíssimo (a) Juiz (a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, TORNA PÚBLICO que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica (m) notificada (o)(s) a (o)(s) reclamada (o)(s), EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., do processo em epígrafe para comparecer a esta 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na data e horário acima, para a AUDIÊNCIA INAUGURAL, a fim de responder aos termos da reclamação trabalhista que a esta Vara coube por distribuição, proposta pelo reclamante supra identificado, comparecendo independentemente de seu/sua procurador (a) a esta Vara, sito o (a) SHLN Quadra 516, Lote 02, Bloco 01, Conjunto B, Salas 201/204 - 2º andar - Brasília/DF, e que o não comparecimento incorrerá em revelia e aplicação da confissão ficta quanto a matéria de fato (art. 844, CLT), facultando-lhe substituir-se pelo seu gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o preponente (CLT, art. 843, § 1º) e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação. E, para conhecimento dos interessados deste, o Edital será publicado no Diário da Justiça além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital. Na data supra, o presente Edital foi subscrito por Marco Antônio Marques de Matos, Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília. Publique-se. Justiça Gratuita.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **00513-2002-012-10-00-6 (0001)**
RECLAMANTE VALDEMAR MARTINS LIMA
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO MAKRO CONSTRUÇOES LTDA(JOSE MARCOS LOPES MENDONCA)

Vistos. Indefiro o pedido por precoce, considerando que inexistente a citação válida da reclamada. Requeira o exequente o que mais entender por direito em 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00038-2003-012-10-00-9 (0002)**
RECLAMANTE JOAO CARLOS CAMPELO DE MIRANDA
ADVOGADO: JOAO PORFIRIO FILHO
RECLAMADO J M F TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: PAULO ANDRE VACARI BELONE

Vistos. Oficie-se conforme ordenado em sentença (fl. 121). Oficie-se à CEF ordenando a transferência do depósito recursal de fl. 128 para conta judicial à disposição deste Juízo, informando o saldo atualizado no prazo de 48 horas. Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para carrear sua CTPS aos para as devidas anotações. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00976-2003-012-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE VANDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: HUDSON DE FARIA
RECLAMADO UNIWAY SERVICOS COOP PROF LIB LTDA
ADVOGADO: CLELIA SCAFUTO
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE)

Vistos. O depósito recursal de fls. 232 já foi liberado ao exequente (fls. 456). Por ora, indefiro o pedido de execução em desfavor da 2ª reclamada por não exaurido os atos executórios contra o devedor principal. ASSINO AO EXEQUENTE O PRAZO DE 30 DIAS PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA 1ª EXECUTADA OU REQUERER O QUE MAIS ENTENDER DEDIREITO. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se o transitório julgado do agravo de instrumento. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **01050-2003-012-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE PEDRO BARREIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR

Vistos. Preliminarmente à homologação do acordo, assino à reclamada o prazo de 5 dias para juntar instrumento de mandato aos autos outorgando poderes ao advogado signatário da petição de acordo pela demandada. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00795-2004-012-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA
RECLAMADO MERIDIONAL SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO: CARLITA ROCHA BRITO

Vistos. Renovo ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito para prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00115-2005-012-10-00-2 (0006)**
RECLAMANTE Daniel Machado dos Santos
ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO Confederal Vigilancia e Transportes de Valores Ltda
ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA

Vistos. Vista ao executado da penhora em dinheiro promovida via sistema BACEN JUD, pelo prazo comum de 5 dias, para os fins previstos no art. 884, da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00358-2005-012-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE Conceição Rejane Miranda da Cruz
ADVOGADO: JOSE BATISTA NETO
RECLAMADO Millennium Consultoria e Treinamento Ltda (Faculdade Millennium)

Despacho. " Ante o insucesso do bloqueio determinado via sistema BACEN JUD, assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que de direito entender, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, o que fica desde já determinado, resguardada a manifestação da parte interessada." Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00403-2005-012-10-00-7 (0008)**
RECLAMANTE Valdene da Silva Oliveira
ADVOGADO: SILVIO SIQUEIRA BARBOSA
RECLAMADO Casa Médica Produtos Hospitalares Ltda ME (N/P do sócio Raimundo Martins de Oliveira Neto)
ADVOGADO: RODRIGO FERNANDES MORAIS

Vistos. Ante a inércia do reclamante, e tendo em vista que no recibo apresentado à fl. 114, não há qualquer referência ao presente processo, assino ao reclamante o prazo de 30 dias para manifestação bem como requerer o que mais entender de direito, sob pena de arquivamento provisório, o que fica desde já determinado, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00984-2005-012-10-00-7 (0009)**
RECLAMANTE Silonilde Maria Moreira Cunha Pereira
ADVOGADO: IVAN GOMES PEREIRA
RECLAMADO Caixa de Assistência dos Funcionários do banco do Brasil - CASSI
ADVOGADO: ISRAEL PINHEIRO TORRES

Vistos. Nada a deferir tendo em vista que o processo encontra-se arquivado em definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **01114-2005-012-10-00-5 (0010)**
RECLAMANTE Luiz Pereira de Souza
ADVOGADO: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO
RECLAMADO Evolux Power Ltda.
RECLAMADO UNIÃO FEDERAL(Tribunal de Contas da União)
ADVOGADO: EDUARDO WATANABE

Despacho. " Ante o insucesso do bloqueio determinado via sistema BACEN JUD, assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que de direito entender, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, o que fica desde já determinado, resguardada a manifestação da parte interessada." Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00528-2006-012-10-00-8 (0011)**
RECLAMANTE Luiz Felício dos Santos
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Classer Engenharia Ltda. e Outros
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
RECLAMADO Sr. Claudio Fernandes da Silveira
RECLAMADO Marcelo Giavoni

Vistos. Renovo à reclamada, o prazo de 05 dias para comprovação das Custas processuais e contribuições previdenciárias e fiscais, nos termos preconizados do comando de fl. 321, sob pena de execução. Publique-se, e intime a 1ª reclamada diretamente. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00591-2006-012-10-00-4 (0012)**
RECLAMANTE Milton Nery Lopes
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Classer Engenharia Ltda. e outros
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
RECLAMADO Claudio Fernandes da Silveira
RECLAMADO Marcelo Geovani

Vistos. Renovo à reclamada, o prazo de 05 dias para comprovação das Custas processuais e contribuições previdenciárias e fiscais, nos termos preconizados do comando de fl. 336, sob pena de execução. Publique-se, e intime a 1ª reclamada diretamente. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00706-2006-012-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE ZOELTON SOUSA
ADVOGADO: ROGÉRIA DE MELO
RECLAMADO SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO S A
ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO

Vistos. Requisite-se o mandado. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para se manifestar dos bens ofertados à penhora pela executada, e, em caso de discordância, indique no mesmo prazo outros bens à penhora, importando a inércia em aceite. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00136-2007-012-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE Jaime Pereira de Souza
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO HK - Instalação e Serviços de Construção Civil Ltda.
RECLAMADO Maria Jose da Conceição Heidk
RECLAMADO Tony Biana Heidk

Despacho. " Ante o insucesso do bloqueio determinado via sistema BACEN JUD, assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que de direito entender, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, o que fica desde já determinado, resguardada a manifestação da parte interessada." Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00252-2007-012-10-00-9 (0015)**
RECLAMANTE Demontier Prado Frota
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Cosenco Correia de Souza Engenharia e Comércio Ltda.

Vistos. Ante o resultado infrutífero do bloqueio determinado, assino ao exequente o prazo de 10 dias para manifestar-se acerca dos bens indicados a penhora a fls. 89, sob pena de seu silêncio importar emanência aquela pretensão. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00278-2007-012-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE Jorge Luiz Brandão
ADVOGADO: LEONARDO RIBEIRO COIMBRA
RECLAMADO Instituto Rui Barbosa do Brasil SS Ltda. - Faculdade Michelangelo
ADVOGADO: PAULO DE OLIVEIRA ABREU FILHO
RECLAMADO Cooperativa de Serviços Técnicos Empresariais - COOPSEM
ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES

Por todo o exposto, conheço os embargos declaratórios opostos por COOPERTIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - COOPSEM para, no mérito, dar-lhes provimento parcial para sanar as omissões, na forma da fundamentação supra. Publique-se para ciência das partes. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00410-2007-012-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Temístocle Gonçalves de Carvalho
ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
RECLAMADO Milênio Engenharia Ltda. e Outro
ADVOGADO: GRAZIELA MARISE CURADO DE OLIVEIRA

Vistos. Ante o insucesso da citação de fl. 059, assino ao reclamante o prazo de 30 (trinta) dias para indicar o atual endereço da reclamada, a fim de que se possa efetuar a citação, bem como requerer o que for de direito, sob pena de arquivamento provisório, o que fica desde já determinado, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00508-2007-012-10-00-8 (0018)**
RECLAMANTE Francisca Cilene Melo Oliveira
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO MN Jobim Confeitaria ME
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

Vistos. Expeça-se alvará para habilitação no seguro desemprego pelo reclamante, devendo este receber o referido documento no prazo de 05 dias. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00547-2007-012-10-00-5 (0019)**
RECLAMANTE Anderson Francisco da Silva
ADVOGADO: PRESTES FERREIRA GOMES
RECLAMADO Fundação Zerbini (Incor-DF)
ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA

Vistos. Inclua-se o presente feito na pauta do dia 10/12/2007 às 15h.15min. Expeça-se mandado para intimação de testemunha, devendo ser cumprido no novo endereço ora informado pelo reclamante. Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando devolução da carta precatória de fl. 105. Publique-se para ciência dos procuradores. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA



PROCESSO: **00598-2007-012-10-00-7 (0020)**
RECLAMANTE Ronivon Rodrigues Ribeiro
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO FURNAS - Centrais Elétricas S/A
ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

Por todo o exposto, conheço os embargos declaratórios opostos pela FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A para, no mérito, NEGAR-LHE provimento, na forma da fundamentação supra. Publique-se para ciências das partes. Observe a Secretaria o requerimento de que as publicações sejam feitas em nome do patrono informado à fl. 295. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00697-2007-012-10-00-9 (0021)**
RECLAMANTE Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
ADVOGADO: THAWYO WANDERLEY B.ROSENTHAL
RECLAMADO Simone Nunes Ferreira
ADVOGADO: ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR

Dispositivo. Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pela reclamada e no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

PROCESSO: **00705-2007-012-10-00-7 (0022)**
EMBARGANTE Antonio de Sousa Siqueira
ADVOGADO: JOSÉ DE OLIVEIRA ANDRADE
EMBARGADO Paulo Roberto Duarte Marinho
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO DE CASTRO

Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito admito os embargos à execução para, ACOLHÊ-LOS a fim de declarar a impenhorabilidade do bem imóvel constrito nos autos principais e, desconstituir e julgar insubsistente a penhora, restituindo o respectivo imóvel ao proprietária ora embargante, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas pela presente decisão, pela executada (dos autos principais), no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02 Transitada em julgado a presente decisão, certifique-se nos autos principais. Intimem-se as partes. Despacho. Vistos. Chamo o feito a ordem para corrigir erro material na decisão de fls. 184, para fazer constar na parte conclusiva: " PELO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO, REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS PARA JULGA-LOS PROCEDENTE[...]". onde se le" pelo exposto, rejeito as preliminares arguidas e, no mérito admito os embargos a execução para, ACOLHE-LOS[...].". PUBLIQUE-SE. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00790-2007-012-10-00-3 (0023)**
RECLAMANTE Danmila Nascimento Vieira de Melo
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro

RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Governo - SEG)
ADVOGADO: AREF ASSEURY JUNIOR

Diante do exposto, conheço dos embargos declaratórios para, no mérito, acolhê-los a fim de retificar o erro material constante da sentença a fls. 67, fazendo constar "Como base de cálculo das verbas deferidas será observado o salário em sentido estrito indicado no contracheque e TRCT (fls. 20/21), qual seja, R\$1010,00", bem como a fim de suprir a omissão apontada para fazer constar na conclusão do julgado, a condenação das reclamadas nos seguintes termos: "Preenchidos os requisitos exigidos pela Lei nº 5.584/70, em vigor, condeno o primeiro reclamado e subsidiariamente o segundo reclamado ao pagamento dos honorários assistenciais em favor do sindicato obreiro no importe de 10% dobre o valor apurado da condenação", nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da r. sentença embargada. Intimem-se as partes, sendo o primeiro reclamado por edital e o segundo por mandado. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01045-2007-012-10-00-1 (0024)**
RECLAMANTE Odair José do Couto
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Disbrave Administradora de Consórcios Ltda.

Vistos. Ante a manifestação do reclamante, adio a audiência anteriormente designada incluindo o presente feito na pauta do dia 31/10/2007, às 14 horas, para audiência inaugural. Intime-se a reclamada. Publique-se para ciência do reclamante. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **01056-2007-012-10-00-1 (0025)**
AUTOR Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - SINDISERVIÇOS
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RÉU Parceria Conservação e Serviços Técnicos Ltda.

Vistos. Indefiro ante os efeitos da decisão de 45/46. Aguarde-se o fluxo do prazo recursal. publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **01073-2007-012-10-00-9 (0026)**
RECLAMANTE Carmem Silvia de Carvalho
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO Maria Piedade Regadas de Moraes

Vistos. Inclua-se o presente processo na pauta do dia 30/10/2007, às 14h05, para audiência inaugural. Notifique-se a reclamada. Publique-se para ciência do reclamante Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **01091-2007-012-10-00-0 (0027)**
RECLAMANTE Felipe Batalha David Sousa
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 25/10/2007 às 14h40, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01093-2007-012-10-00-0 (0028)**
RECLAMANTE Edison Martins Duarte
ADVOGADO: MARIA CELIA PITOMBO
RECLAMADO Premoldados Por do Sol Ltda. ME (Ivan de Souza Novaes)

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 29/10/2007 às 14h15, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01094-2007-012-10-00-4 (0029)**
RECLAMANTE Julianio Alves Pereira
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Bankboston Banco Múltiplo S/A

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 29/10/2007 às 14h20, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01095-2007-012-10-00-9 (0030)**
RECLAMANTE Claudione Rodrigues de Souza
ADVOGADO: SIMONE APARECIDA CAIXETA
RECLAMADO Fundação Zerbini

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 29/10/2007 às 14h25, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01096-2007-012-10-00-3 (0031)**
RECLAMANTE Lucas de Lima Costa
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Ferraz Coelho Restaurante e Lanchonete Ltda. ME

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 29/10/2007 às 14h30, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01097-2007-012-10-00-8 (0032)**
RECLAMANTE Rubens Borges de Carvalho
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 29/10/2007 às 14h35, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **08017-2007-012-10-00-5 (0033)**
EXEQUENTE Wilian Carlos da Silva
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
EXECUTADO Gesso Casa - Indústria e Comércio Ltda

Vistos. Indefiro o levantamento porquanto não transitada em julgado a conta de liquidação. Oficie-se ao Departamento Jurídico do Banco do Brasil S.A.,ordenando que esclareça e comprove, no prazo de 5 dias, a razão de ter transferido apenas R\$1.898,13 à disposição deste Juízo, por força da ordem BACEN JUD de fls.40/42, quando o valor bloqueado foi de R\$1.905,34, conforme ordenado. Saliente-se que o regulamento do sistema BACEN JUD 2.0, baixado pelo Banco Central, em seu art. 10, §7º, preceitua que somente os tributos decorrentes do cumprimento da ordem - o que não engloba tarifas bancárias - serão suportados pelo réu/executado e, somente na insuficiência de recursos disponíveis, o valor desses tributos será deduzido da quantia a ser transferida, ou seja, os tributos serão debitados do saldo remanescente da conta bloqueada, salvo se o montante bloqueado for igual ao saldo total da conta. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

ÍNDICE			
Advogado:	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO (0018)	11.789/DF	
Advogado:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0014) (0015) (0033)	7024/DF	
Advogado:	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ (0017)	15.247/DF	
Advogado:	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOU-SA (0005)	3481/DF	
Advogado:	ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR (0021)	13.110/DF	
Advogado:	AREF ASSEURY JUNIOR (0023)	6276/DF	
Advogado:	ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO (0010)	5828/DF	
Advogado:	CARLITA ROCHA BRITO (0005)	1687/DF	
Advogado:	CIRENE ESTRELA (0001)	15338/DF	
Advogado:	CLELIA SCAFUTO (0003)	11132/DF	
Advogado:	EDUARDO WATANABE (0010)	200603/SP	
Advogado:	EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA (0006)	15335/DF	
Advogado:	FRANCISCA AIRES L.LEITE (0026)	2300/DF	
Advogado:	FRANCISCO PEREIRA SERPA (0011) (0012)	7437/DF	
Advogado:	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR (0023)	12919/DF	
Advogado:	GERALDO ANTONIO DE CASTRO (0022)	15639/DF	
Advogado:	GERALDO MARCONE PEREIRA (0004)	14038/DF	
Advogado:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0029)	5166/DF	
Advogado:	GRAZIELA MARISE CURADO DE OLIVEIRA (0017)	24565/DF	
Advogado:	HUDSON DE FARIA (0003)	9404/DF	
Advogado:	INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA (0011) (0012)	12812/DF	
Advogado:	ISRAEL PINHEIRO TORRES (0009)	4257/DF	
Advogado:	IVAN GOMES PEREIRA (0009)	7162/DF	
Advogado:	JOAO PORFIRIO FILHO (0002)	5752/DF	
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO (0025)	5.218/DF	
Advogado:	JOSE BATISTA NETO (0007)	5729/DF	
Advogado:	JOSÉ DE OLIVEIRA ANDRADE (0022)	6166/DF	
Advogado:	LEONARDO RIBEIRO COIMBRA (0016)	20850/DF	
Advogado:	LYCURGO LEITE NETO (0020)	1530-A/DF	
Advogado:	MARIA CELIA PITOMBO (0028)	3933/DF	
Advogado:	MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS (0032)	17153/DF	
Advogado:	NIXON FERNANDO RODRIGUES (0016)	11749/DF	
Advogado:	NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR (0004)	13454/DF	
Advogado:	PAULO ANDRE VACARI BELONE (0002)	12671/DF	

Advogado:	PAULO DE OLIVEIRA ABREU FI- LHO	47782/SP
(0016)		
Advogado:	PRESTES FERREIRA GOMES	14167/DF
(0019)		
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	1982/DF
(0024) (0027)		
Advogado:	RODRIGO FERNANDES MORAIS	20581/DF
(0008)		
Advogado:	RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO	12.931/DF
(0013)		
Advogado:	ROGÉRIA DE MELO	20406/DF
(0013)		
Advogado:	SEBASTIAO PEREIRA GOMES	7914/DF
(0006)		
Advogado:	SILVIO SIQUEIRA BARBOSA	924A/DF
(0008)		
Advogado:	SIMONE APARECIDA CAIXETA	20933/DF
(0030)		
Advogado:	SIMONE DE SOUSA TORRES	17173/DF
(0018) (0031)		
Advogado:	THAWYO WANDERLEY B.ROSEN- THAL	12320/DF
(0021)		
Advogado:	TYAGO PEREIRA BARBOSA	18206/DF
(0019)		
Advogado:	ULISSES B. DE RESENDE	4595/DF
(0020)		

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 419/2007

Processo nº 00790-2007-012-10-00-3
Reclamante: Danmila Nascimento Vieira de Melo
Advogado: Francisco Rodrigues Preto Júnior
Reclamada: Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outra

A DOUTORA FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO, Juíza da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimada a 1ª reclamada Instituto Candango de Solidariedade - ICS, estando atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo supra foi proferida decisão às fls.84/85, cuja conclusão é a seguinte: " Diante do exposto, conheço dos embargos declaratórios para, no mérito, acolhê-los a fim de retificar o erro material constante da sentença a fls. 67, fazendo constar "Como base de cálculo das verbas deferidas será observado o salário em sentido estrito indicado no contracheque e TRCT (fls. 20/21), qual seja, R\$1010,00", bem como a fim de suprir a omissão apontada para fazer constar na conclusão do julgado, a condenação das reclamadas nos seguintes termos: "Preenchidos os requisitos exigidos pela Lei nº 5.584/70, em vigor, condeno o primeiro reclamado e subsidiariamente o segundo reclamado ao pagamento dos honorários assistenciais em favor do sindicato obreiro no importe de 10% dobre o valor apurado da condenação", nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da r. sentença embargada. Intimem-se as partes, sendo o primeiro reclamado por edital e o segundo por mandado. Juiz do Trabalho Carlos Alberto Oliveira Senna. O(s) reclamado(s) disporá(ão) do prazo de 08 (oito) dias para interpor recurso ordinário, se desejar(em). Os autos estão a disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, conj. "B" bloco 01, Salas 214/216, Brasília-DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. O Juiz do Trabalho determinou a intimação do primeiro reclamado por Edital, reconhecido ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Eu, Paula da Silva Bordoní, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 16 de outubro de 2007. Ass. Flávia Fragale Martins Pepino, Juíza da 12ª do Trabalho Vara/DF. PUBLIQUE-SE.
Em, 16/10/2007

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO:	01193-2002-014-10-00-4 (0001)
RECLAMANTE	JOSE DO CARMO FARIAS
ADVOGADO:	FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO	Marcos Vieira Malvar (+1)
RECLAMADO	Maria Tereza Drumond Malvar
Despacho/decisão de fls.418:"Vistos os autos. Considerando que as declarações de imposto de renda dos executados já estão disponiveis nessa Secretaria,intime-se o exequente para manifestar-se acerca das declarações de rendimentos dos executados para dar prosseguimento à execução. Brasília-DF, 10 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	

PROCESSO:	00613-2004-014-10-00-7 (0002)
RECLAMANTE	GILSON PALMEIRA DE LIMA
ADVOGADO:	PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO	NOBLESS PISOS E REVESTIMENTOS LTDA (+ 01)
ADVOGADO:	CLEIDE FERRARI SABINO
RECLAMADO	POSTO ESTACAO A COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (POSTO YPIRANGA)
	RUBENS TAVARES E SOUZA
Despacho/decisão de fls.265:"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para, querendo, interpor embargos à execução.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 11 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	
PROCESSO:	00839-2004-014-10-00-8 (0003)
RECLAMANTE	JORGE AUGUSTO AROUCHA DO NASCIMENTO
	JOMAR ALVES MORENO
ADVOGADO:	GILSON LEANDRO DOS SANTOS +01
RECLAMADO	VALMIR LEITE SANTANA
Despacho/ecisão de fls.154:"Vistos os autos. Ante a certidão negativa do oficial de Justiça, dê-se vistas ao exequente das declarações de rendimentos dos executados para, no prazo de trinta dias, indicar benes passivos de penhora, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Brasília-DF, 10 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	
PROCESSO:	00905-2004-014-10-00-0 (0004)
RECLAMANTE	OTACILIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO	ALBERTO COSTA JUNIOR
Despacho/ecisão de fls.156:"Vistos os autos. Considerando que foram realizadas pesquisas junto ao Bacen-Jud, detran e Receita Federal e todas restaram infrutíferas,intime-se o exequente para dar prosseguimento à execução, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.Prazo de trinta dias.Brasília-Df, 10 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	
PROCESSO:	00987-2004-014-10-00-2 (0005)
RECLAMANTE	JOSE IRAN SAMPAIO
ADVOGADO:	JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO	MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO	Conservadora Mundial Ltda
ADVOGADO:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
Despacho/decisão de fls.457:"Vistos os autos. Recebo a petição de fl.448/453, como agravo de petição, intime-se o reclamante para, querendo, contraminutar o agravo de petição da primeira reclamada.Prazo de 08 dias. Brasília-DF, 10 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	
PROCESSO:	01066-2004-014-10-00-7 (0006)
RECLAMANTE	EDNA GONCALVES MENDES MEDEIROS
ADVOGADO:	JACKSON DE DOMENICO
RECLAMADO	TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
	CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO
Despacho/decisão de fls.319:"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para carrear aos autos as folhas de frequencia referentes ao período de maio/2003 a setembro/2003, consoante solicitado pela contadoria.Prazo cinco dias. Publique-se. Brasília-DF, 10 de setembro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	
PROCESSO:	00357-2005-014-10-00-9 (0007)
RECLAMANTE	Ozemar Costa Alves
ADVOGADO:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
	RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA
Despacho/decisão de fls.533"Vistos os autos. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794,I, do CPC.Intimem-se as partes e a União por meio da(PGF).Brasília-DF,15 de outubro de 2007. de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	
PROCESSO:	00701-2005-014-10-00-0 (0008)
RECLAMANTE	Gilvan Ferreira da Silva
ADVOGADO:	CLEIDE ALVES GUIMARÃES
RECLAMADO	MAIXIMILIANO VALAREZO HOMAZABAL +02
RECLAMADO	MARIA EUGENIA BRAGA IANHEZ
RECLAMADO	PEDRO LUIZ CEZAR SALGADO
Despacho/decisão de fls.108:"J.Intime-se o exequente para informar o completo endereço dos imóveis que pretende ver penhorados.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 10 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	
PROCESSO:	01155-2005-014-10-00-4 (0009)
RECLAMANTE	Manoel dos Santos Gomes
ADVOGADO:	IVAN LIMA DOS SANTOS
RECLAMADO	Sistema de Emergência Movei de Brasilia Ltda.
ADVOGADO:	CARLUCIO CAMPOS R.COELHO
Despacho/decisão de fls.289:"Vistos os autos.Intime-se o exequente para se manifestar acerca da proposta de acordo formulado pela executada.Prazo cinco dias.Publique-se. Brasília-DF, 11 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	

PROCESSO:	01172-2005-014-10-00-1 (0010)
RECLAMANTE	Cleide Silva Pacheco
ADVOGADO:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO	Centro de Formação Condutores B Brasiliense Ltda
ADVOGADO:	GILBERTO PRATES
Despácho/decisão de fls.80:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação e da penhora realizada.Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 10 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	
PROCESSO:	00015-2006-014-10-00-0 (0011)
RECLAMANTE	Vanda Lúcia Cardoso Delgado
ADVOGADO:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO	Roberto Ribeiro de Souza
ADVOGADO:	SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
Despacho/decisão de fls.153:"Vistos os autos. Traslade-se cópia da decisão proferida no agravo de instrumento e respectiva certidão de trânsito em julgado para estes autos, remetendo-se aqueles ao arquivo definitivo.Acoste-se a CTPS à contracapa dos autos, intimando-se o reclamante para vir recebê-la em cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 09 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	
PROCESSO:	00127-2006-014-10-00-0 (0012)
RECLAMANTE	Maria do Socorro Pereira da Silva
ADVOGADO:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO	Creche Comunitária da QE 38 do Guara II
Despacho/decisão de fls.58:"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para recolher a importancia acima homologada, sob pena de execução.Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 10 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	
PROCESSO:	00174-2006-014-10-00-4 (0013)
RECLAMANTE	Kátia Ferreira
ADVOGADO:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO	Mendes Lima Engenharia Ltda
ADVOGADO:	MARIA DA GRACA C. DA CRUZ
Despacho/decisão de fls.222:"Vistos os autos. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794,I, do CPC.Intimem-se as partes e a União por meio da(PGF).Publique-se.Brasília-DF, 09 de outubro de 2007. de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	
PROCESSO:	00374-2006-014-10-00-7 (0014)
RECLAMANTE	Maria Cristina Scalia
ADVOGADO:	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO	Instituto Rui Barbosa do Brasil SS Ltda. (Faculdade Michelângelo)
	CECÍLIA ROLIM DE PONTES MIRANDA
Despacho/decisão de fls.238:"Vistos os autos.Intime-se a reclamante para apresentar os contracheques dos meses de julho e agosto de 2002, janeiro, fevereiro e julho de 2005. Prazo cinco dias. Intime-se a reclamada para, no mesmo prazo, apresentar a relação contendo o número de horas-aula prestadas durante todo o pacto laboral reconhecido em sentença.Esclareço às partes que a ausência dos documentos acima citados implicará a apuração dos cálculos com base no salário do mês imediatamente anterior, no que concerne aos contracheques e, relativamente ao número de horas-aulas prestadas, com base na média dos doze meses anteriores.A aplicação da multa cominada à fl. 235 será apreciada após o cumprimento das obrigações supra.Publique-se.Brasília-DF, 10 de outubro de 2007.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho	
PROCESSO:	00459-2006-014-10-00-5 (0015)
AUTOR	Sindicato dos Transportes Escolares de Brasília - DF
	MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO
ADVOGADO:	RÉU
ADVOGADO:	Aparecido Gomes Machado
	CARLOS HENRIQUE DE L. SANTOS
Despacho/decisão de fls.100:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para receber o seu crédito, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisorio dos autos. Brasília-DF, 11 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	
PROCESSO:	00478-2006-014-10-00-1 (0016)
RECLAMANTE	Itamar Silva
ADVOGADO:	GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda
ADVOGADO:	DALMO ROGERIO S.ALBUQUERQUE
Despacho/decisão de fls.150:"Vistos os autos.Intime-se o exequente para recebimento de sues créditos em 05 dias.Brasília-DF, 31 de julho de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA	
PROCESSO:	00928-2006-014-10-00-6 (0017)
RECLAMANTE	Paulo Roberto Damascena de Oliveira
ADVOGADO:	ALYSSON SOUSA MOURÃO
RECLAMADO	Alecrim Distribuição de Alimentos Ltda.
ADVOGADO:	DR. PAULO CESAR FARIAS VIEIRA
Despacho/decisão de fls.200:"Vistos os autos.Diante da certidão supra, intime-se o exequente a manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, importando a anuência em imediata liberação de seus créditos. Brasília-DF, 11 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	



PROCESSO: **01060-2006-014-10-00-1 (0018)**
RECLAMANTE Moises Alves da Silva
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Global Village Telecom Ltda
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO

Despacho/decisão de fls.318:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para carrear aos autos sua CTPS, para as retificações determinadas em sentença.Prazo cinco dias.Publique-se. Brasília-DF, 31 de agosto de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **01128-2006-014-10-00-2 (0019)**
AUTOR Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas - Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Distrito Federal - SEMPREVIAJAVEND

ADVOGADO: SAMUEL SANTOS
RÉU João Batista dos Santos Sales e outros
ADVOGADO: ISAC SOARES CÂMARA
RÉU Doralina Quintana da Silva
RÉU Josilécio Pereira da Silva
RÉU Adriana Bezerra da Silva
RÉU Adnajan Almeida do Nascimento
RÉU Cícero Cardoso dos Santos
RÉU Edmar de Carvalho
RÉU Carlos Eduardo Viana da Costa
RÉU Eziel da Conceição Silva
RÉU Francisco José Almeida Silva
RÉU Jilvânio Silva de Souza
RÉU José Antônio Lima Lourenço
RÉU José Luiz da Silva Ricardo
RÉU Marcos Ferreira da Silva
RÉU Patrícia Dias Ribeiro
RÉU Salvador Correia de Souza

Despacho/decisão de fls.1542/1547:"VISTOS...Os Réus sustentam que o Autor descumpriu o acordo entabulado na audiência realizada no dia 31 de janeiro de 2007 (fls.1383/1384), praticando as irregularidades enumeradas abaixo.1º) Utilizou-se da assembléia do dia 21 de dezembro de 2006 como fator determinante para destituição dos Réus, embora o acordo prevísse que a referida assembléia não produziria qualquer efeito.2º) Não observou o quorum mínimo para a realização da assembléia que ocasionou a destituição dos Réus, realizada no dia 14 de fevereiro de 2007, pois dela participaram apenas 27 pessoas, convocadas em uma única chamada, desrespeitando o quorum no percentual de 40% dos associados indicados na lista de fls. 566/609, como estipulado no acordo.3º) Impediu que os Réus participassem da assembléia do dia 14 de fevereiro de 2007, violando o termo de acordo que garantiu o livre acesso dos associados.4º) Violou o direito de defesa dos Réus, assegurado nos Estatuto, art. 101, §2º e na Constituição da República, art. 5º, inciso LV.5º) Por fim, o Autor convocou e realizou assembléia geral para alteração estatutária, o que era vedado pelo acordo judicial.Requer a anulação das assembléias realizadas no dia 14 de março de 2007, na qual os Réus foram destituídos, bem como a assembléia do dia 23 de março de 2007, responsável pela alteração do estatuto, porque seu respectivo edital não foi publicado em jornal de grande circulação, além de não constar a lista de presença no cartório e, por fim, violar o acordo judicial.Analisando o acordo judicial, as partes reconheceram que as assembléias realizadas nos dias 21 de novembro de 2006 e 21 de dezembro de 2006 seriam ineficazes (fl.1383, parágrafo sétimo). Vale dizer, não produziram efeitos com relação aos atos e decisões nelas assentados, inexistindo registro de qualquer tratativa para imunizar os Réus de posterior julgamento político/administrativo por outra assembléia geral, convocada com tal finalidade, como bem salientou o Autor. A assinatura de 40% dos associados indicados na lista de fls. 566/609, como constou do acordo (fl.1384, primeiro parágrafo), tem por finalidade atender a disposição do art. 92, alínea "b" do estatuto de fls.1309/1334, que trata do quorum necessário para convocação da assembléia geral, a requerimento dos associados. A propósito, transcrevo:Art. 92. Realizar-se-ão as Assembléias Gerais Extraordinárias:a) Quando o Presidente ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal julgar conveniente;b) A requerimento dos associados em número de 40% (quarenta por cento) dos que estejam em condições de requerê-la, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.Emerge daí, então, que o quorum correspondente a assinatura de 40% dos associados indicados na lista de fls.566/609 não guarda relação com o quorum deliberativo. Assim, aferir se a assembléia do dia 14 de fevereiro de 2007, onde compareceram 27 associados, não observou o quorum deliberativo previsto no estatuto, constitui questão que extrapola a análise do cumprimento do acordo, que nada versou sobre "quorum deliberativo".Á título de esclarecimento, registro, que é previsão do estatutária que as resoluções serão tomadas por deliberação da maioria de votos dos associados presentes (art.91 - fl.1330), o que se deu na assembléia do dia 14 de fevereiro de 2007, que por unanimidade resolveu impor aos Réus a perda do mandato e a respectiva eliminação do quadro social(fl.1397/1399).Das fotografias carreadas aos autos não é possível concluir que os Réus foram impedidos de participar da assembléia do dia 14 de fevereiro de 2007, pois restringem-se a mostrá-los parados na rua, sendo impossível daí extrair qualquer tipo de constrangimento. A lista de presença da citada assembléia demonstra tão-somente a ausência dos Réus, não comprovando qualquer óbice ao ingresso destes àquela assembléia.Á mingua de provas consistentes que corroborem que os Réus foram impedidos de participarem daquela assembléia, reputo que não houve violação do disposto no acordo, com

relação à obrigação do Autor zelar pelo amplo acesso dos associados com direito de voto (fl.1384, parágrafo sexto).O acordo estabeleceu também que o exercício do direito de voto em assembléia, deveria observar as disposições estatutárias (fl.1384, parágrafo quarto). Em nenhum momento, porém, constou do acordo que nas deliberações para destituição de associados deveria ser resguardado o exercício do direito de defesa.É verdade que o direito de defesa deve ser incondicionalmente respeitado, porque respaldado na Constituição da República. Ocorre que o objeto da lide, veiculada nestes autos, engloba apenas o efetivo cumprimento do acordo entabulado pelas partes, que nada dispôs sobre o procedimento concernente à perda de mandato dos seus membros (art. 101 do Estatuto), restringindo-se a fixar qual o estatuto aplicável ao Autor e os parâmetros para realização das assembléias gerais, quando convocadas pelos associados.Desse modo, ainda que o exercício do direito de defesa tenha sido vilipendiado pelo Autor, essa discussão não compõe o objeto destes autos, devendo ser objeto de outra demanda judicial que venha a ser proposta para discutir essa questão, sob pena de violação dos limites da lide, então estabelecidos pela vontade das partes expressa no acordo de fls.1383/1384, que consiste em decisão já abarcada pela coisa julgada.Por último, reconheço que o acordo estabeleceu a aplicação do Estatuto de fls. 1309/1334, até que sua irregularidade seja eventualmente reconhecida em decisão judicial e transitada em julgado (fl.1383, penúltimo parágrafo). Todavia, entendo que essa disposição não foi violada pelo Autor, pois justamente com base no referido Estatuto, precisamente no disposto no art. 111 (fl.1333), que foi realizada a alteração nas disposições estatutárias, observado o quorum qualificado e as formalidades lá dispostas, como se extrai da ata da assembléia realizada dia 23 de março de 2007 (fls. 1410/1428).Destaco que as tratativas do acordo sobre o estatuto aplicável ao Autor devem ser aferidas tendo em vista a principal discussão das nesta demanda, qual seja: a coexistência de dois estatutos e a aplicação de só um deles ao mesmo sindicato. Nessa perspectiva, o acordo teve por objetivo solucionar o impasse, indicando que se aplicaria ao Autor o estatuto "X" em detrimento do estatuto "Y", sendo que a condição lá fixada para vigência do primeiro teve o condão de viabilizar sua eventual substituição pelo segundo, caso fosse reconhecida alguma irregularidade naquele por decisão judicial transitada em julgado. Entender de outra forma, atribuindo à disposição do acordo a condição de óbice intransponível e definitivo a qualquer espécie de alteração estatutária, implicaria no engessamento da instituição e da vida associativa dos trabalhadores sindicalizados.Neste último aspecto, também, entendo que não restou violado o acordo entabulado pelas partes, o que obsta que este juízo adentre às demais irregularidades suscitadas com relação à assembléia do dia 23 de março de 2007, na medida em que as previsões estatutárias, cuja observância é imposta pelo acordo judicial, foram integralmente observadas pelo Autor.Questionamentos sobre outras formalidades não cumpridas quando da convocação da assembléia do dia 23 de março de 2007, sem previsão estatutária, desafiam o ajuizamento de outra ação, onde seja possível discutir sua regularidade, abordando questões não disciplinadas pelo acordo judicial firmado nestes autos Concluo, portanto, que o acordo judicial não foi descumprido, pelo que indefiro o pedido de fls.1393/1396.Intimem-se as partes.Brasília, 11 de outubro de 2007.FERNANDA FERREIRA Juíza do Trabalho

relação à obrigação do Autor zelar pelo amplo acesso dos associados com direito de voto (fl.1384, parágrafo sexto).O acordo estabeleceu também que o exercício do direito de voto em assembléia, deveria observar as disposições estatutárias (fl.1384, parágrafo quarto). Em nenhum momento, porém, constou do acordo que nas deliberações para destituição de associados deveria ser resguardado o exercício do direito de defesa.É verdade que o direito de defesa deve ser incondicionalmente respeitado, porque respaldado na Constituição da República. Ocorre que o objeto da lide, veiculada nestes autos, engloba apenas o efetivo cumprimento do acordo entabulado pelas partes, que nada dispôs sobre o procedimento concernente à perda de mandato dos seus membros (art. 101 do Estatuto), restringindo-se a fixar qual o estatuto aplicável ao Autor e os parâmetros para realização das assembléias gerais, quando convocadas pelos associados.Desse modo, ainda que o exercício do direito de defesa tenha sido vilipendiado pelo Autor, essa discussão não compõe o objeto destes autos, devendo ser objeto de outra demanda judicial que venha a ser proposta para discutir essa questão, sob pena de violação dos limites da lide, então estabelecidos pela vontade das partes expressa no acordo de fls.1383/1384, que consiste em decisão já abarcada pela coisa julgada.Por último, reconheço que o acordo estabeleceu a aplicação do Estatuto de fls. 1309/1334, até que sua irregularidade seja eventualmente reconhecida em decisão judicial e transitada em julgado (fl.1383, penúltimo parágrafo). Todavia, entendo que essa disposição não foi violada pelo Autor, pois justamente com base no referido Estatuto, precisamente no disposto no art. 111 (fl.1333), que foi realizada a alteração nas disposições estatutárias, observado o quorum qualificado e as formalidades lá dispostas, como se extrai da ata da assembléia realizada dia 23 de março de 2007 (fls. 1410/1428).Destaco que as tratativas do acordo sobre o estatuto aplicável ao Autor devem ser aferidas tendo em vista a principal discussão das nesta demanda, qual seja: a coexistência de dois estatutos e a aplicação de só um deles ao mesmo sindicato. Nessa perspectiva, o acordo teve por objetivo solucionar o impasse, indicando que se aplicaria ao Autor o estatuto "X" em detrimento do estatuto "Y", sendo que a condição lá fixada para vigência do primeiro teve o condão de viabilizar sua eventual substituição pelo segundo, caso fosse reconhecida alguma irregularidade naquele por decisão judicial transitada em julgado. Entender de outra forma, atribuindo à disposição do acordo a condição de óbice intransponível e definitivo a qualquer espécie de alteração estatutária, implicaria no engessamento da instituição e da vida associativa dos trabalhadores sindicalizados.Neste último aspecto, também, entendo que não restou violado o acordo entabulado pelas partes, o que obsta que este juízo adentre às

demais irregularidades suscitadas com relação à assembléia do dia 23 de março de 2007, na medida em que as previsões estatutárias, cuja observância é imposta pelo acordo judicial, foram integralmente observadas pelo Autor.Questionamentos sobre outras formalidades não cumpridas quando da convocação da assembléia do dia 23 de março de 2007, sem previsão estatutária, desafiam o ajuizamento de outra ação, onde seja possível discutir sua regularidade, abordando questões não disciplinadas pelo acordo judicial firmado nestes autos Concluo, portanto, que o acordo judicial não foi descumprido, pelo que indefiro o pedido de fls.1393/1396.Intimem-se as partes.Brasília, 11 de outubro de 2007.FERNANDA FERREIRA Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00057-2007-014-10-00-1 (0020)**
RECLAMANTE Daniela Araújo Ricci Petrillo
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO Viação Aérea São Paulo Vasp (Alexandre Tajra)
Despacho/decisão de fls.161:"Vistos os autos. Acoste-se a CTPS à contracapa dos autos.Intime-se a reclamante para retirar sua CTPS,no prazo de cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 04 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00076-2007-014-10-00-8 (0021)**
RECLAMANTE Idelbrando da Silva Veras
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Empreendimentos Imobiliários Ltda. - EMPLAVI e Outro

ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES
RECLAMADO Sebastião Ferreira da Silva

Despacho/decisão de fls.50:"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para recolher a importancia acima homologada, sob pena de execução.Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 10 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00101-2007-014-10-00-3 (0022)**
RECLAMANTE Paula Braga Pacheco da Silva
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Picanha do Carlinhos Bar e Restaurante Ltda.

Despacho/decisão de fls.40:"Vistos os autos. Intime-se novamente a reclamante para carrear aos autos a sua CTPS, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.Prazo 10 dias.Brasília-DF, 09 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00531-2007-014-10-00-5 (0023)**
RECLAMANTE Júlio César Moura dos Santos
ADVOGADO: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO Jucélio Marcos de Castro

Despacho/decisão de fls.29:"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para recolher a importancia acima homologada, sob pena de execução.Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 10 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00555-2007-014-10-00-4 (0024)**
RECLAMANTE Ailton Caldeira dos Santos
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro

RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: JOSÉ CARDOSO DUTRA JÚNIOR

Despacho/decisão de fls.72:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante(via DJ) e primeira reclamada(por edital) para contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada(Distrito Federal) às fls.63/71.Prazo de 08 dias.Brasília-DF, 09 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00587-2007-014-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE Luzenir Moreno Batista
ADVOGADO: MAURO SEVERINO DIAS
RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: CARLITA ROCHA BRITO

Despacho/decisão de fls.132:"J.Expeça-se alvará para levantamento do FGTS, em suprimento às guias de TRCT,intimando-se a reclamante para recebimento em cinco dias.Brasília-DF, 02 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00629-2007-014-10-00-2 (0026)**
RECLAMANTE José Luiz de Sirqueira Filho
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: TAISE MACAHADO MELO

Despacho/decisão de fls.897/900:"...Assim sendo, conheço dos embargos de declaração aviados e lhes dou pacial provimento,para prestar os esclarecimentos supra, e conferir efeito modificativo ao julgado, a fim de:- determinar que em todas as referencias da sentença à data de 31/01/2006 deve ser lida a data de 31/07/2006, mormente no dispositivo da sentença,item 2, de fl.857; - indeferir os pedidos de repercussão dos reflexos das horas extras em férias,licenças-premios e falta abonadas em FGTS; - declarar que os reflexos constantes da sentença em férias e folgas abarcam tais parcelas na modalidade de gozo ou indenização(conversão em espécie). Intimem-se as partes via Diário da Justiça.Nada mais. Brasília-DF, 15 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00635-2007-014-10-00-0 (0027)**
RECLAMANTE Aurinete Sousa da Silva
ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
RECLAMADO Margarida Salão de Beleza Ltda. ME (Na pessoa de Margarida de Sousa Severo)

Despacho/ecisão de fls.21:"Vistos os autos. Intime-se a reclamante para carrear aos autos a sua CTPS para as devidas anotações.Prazo 05 dias.Brasília-DF, 27 de agosto de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00666-2007-014-10-00-0 (0028)**
RECLAMANTE Cyro de Melo Caldas
ADVOGADO: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
RECLAMADO Executiva Serviços Profissionalizantes Ltda. e Outro
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO Tribunal de Contas da União (Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio)
ADVOGADO: DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS

Despacho/decisão de fls.352:"Vistos os autos. Tendo em vista a possibilidade de concessão de efeito modificativo à decisão proferida, em face das alegações esboçadas nos embargos declaratorios opostos pelo reclamante, e considerando o contido na OJ 142 da SDI-1/TST, intimem-se as reclamadas, sendo a União por mandado para, querendo, apresentarem contra-razões.Prazo legal. Publique-se.Brasília-DF, 09 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00671-2007-014-10-00-3 (0029)**
RECLAMANTE Rubiê Inácio Ataíde
ADVOGADO: RAIMUNDO SOARES MOTA
RECLAMADO Hotel Nacional S.A.
ADVOGADO: ANDRÉ KENJI MOREIRA BORGES

Despacho/ecisão de fls.88:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para vir retirar a CTPS, as guias de seguro e TRCT.Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 09 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00738-2007-014-10-00-0 (0030)**
EMBARGANTE Alessandro Freitas da Rocha (Causa própria) e Outra
ADVOGADO: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA
EMBARGADO União (Fazenda Nacional) e Outra
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EMBARGADO Construtora Porto Seguro Ltda (na pessoa de seu sócio Vilson Moraes Vasconcelos)

Despacho/decisão de fls.87:"J.Vistas aos embargantes para réplica.Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 11 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00765-2007-014-10-00-2 (0031)**
EMBARGANTE Conservadora Mundial Ltda.
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
EMBARGADO José Iran Sampaio

Despacho/decisão de fls.88/89:"III DISPOSITIVO Pelo exposto,julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. do art. 267,IV, do CPC, conforme fundamentação de parte integrante deste decisum.Custas pela embargante, no importe de R\$44,26,nos termos do art. 789-A,V, da CLT.Transitado em julgado a presente ação, traslade-se cópia para os autos principais, prosseguindo-se com a execução.Intimem-se as partes.Nada mais. Brasília-DF, 10 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00811-2007-014-10-00-3 (0032)**
RECLAMANTE Mauricio Santos Silva
ADVOGADO: DEYSE SOARES DE LARA E SILVA
RECLAMADO Cetest Brasilia Ltda
ADVOGADO: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA

Despacho de fls. 101: "Vistos os autos. Fls. 98/100: Intime-se a reclamada para se manifestar sobre o requerimento do reclamante. Prazo de 5 dias. Brasília/DF, 16 de outubro de 2007. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00946-2007-014-10-00-9 (0033)**
RECLAMANTE Rute Alves dos Santos
ADVOGADO: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade- ICS e Outros

RECLAMADO Serviço de Limpeza Urbana -SLU (Atinga Belacap - Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília)

RECLAMADO Distrito Federal
Despacho/decisão de fls.82/89:"CONCLUSÃO Ante o exposto JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação para condenar INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL, este de forma subsidiária, na forma da Súmula 331, IV, do TST, a pagarem à reclamante MÁRCIA FERREIRA TARTUCE, tão logo a decisão transite em julgado, com juros sobre o principal corrigido, conforme se apurar em liquidação de sentença, com observância da Súmula 381, do TST, as seguintes parcelas: a) salário de 1/2/2007;b) FGTS (8%) sobre o salário de 1/2/2007;c) FGTS (8%) depósito dos meses fevereiro e março de 2005, janeiro a outubro de 2006, dezembro/2006 e 13.º salário/2006, bem como janeiro/2007, deduzidos os valores

comprovadamente depositados nos autos;d) honorários assistenciais de 15% sobre o valor final da ação, os quais serão revertidos para o sindicato assistente.Deferidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita.Contribuições previdenciárias e fiscais incidem na forma da lei.Custas de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor arbitrado à condenação, pelo primeiro reclamado, isento o segundo reclamado na forma da lei (art. 790-A, I, da CLT).Cientes a reclamante e o segundo reclamado na forma da Súmula 197, do TST. Intime-se o Instituto Candango de Solidariedade por edital.Brasília-DF, 15 de outubro de 2007 às 17h.Nada mais. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00986-2007-014-10-00-0 (0034)**
RECLAMANTE Elias Luiz de Souza
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB

despacho/decisão de fls.64:"Vistos os autos. O pedido de desistencia precinde da anuência da parte contrária para homologação de desistencia antes da apresentação da defesa.Por conseguinte, retiro o feito de pauta,, homologo o pedido de deistencia para que surta seus legais e juridicos efeitos e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267,VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, sendo a procuração mediante cópia. Custas no importe de R\$59,26, calculadas sobre o valor dado à causa R\$2.963,00 pelo reclamante, dispensado o recolhimento na forma da lei e face da declaração de fl. 09.Intime-se o reclamante, por seu procurador.Brasília-DF, 11 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **01024-2007-014-10-00-9 (0035)**
RECLAMANTE Ana Evaristo do Nascimento
ADVOGADO: WANDERLEY LEAL CHAGAS
RECLAMADO Janaína Valentina de Abreu

Despacho/decisão de fls.22:"Vistos os autos. Tenho o pleito de desentranhamento do instrumento de mandado como renuncia ao prazo recusal.Defiro o desentranhamento requerido.mediante traslado, devendo o reclamante ser intimado para retirar a procuração original(fl.08), em cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 09 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

ÍNDICE

Advogado: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA **13345/DF** (0030)
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD **7024/DF** (0013)
Advogado: ALYSSON SOUSA MOURÃO **23167/DF** (0017)
Advogado: ANDRÉ KENJI MOREIRA BORGES **22871/DF** (0029)
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF** (0004) (0010) (0011) (0012)
Advogado: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA **8186/DF** (0028)
Advogado: CARLITA ROCHA BRITO **1687/DF** (0025)
Advogado: CARLOS HENRIQUE DE L. SANTOS **20605/DF** (0015)
Advogado: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO **7480/DF** (0009)
Advogado: CECÍLIA ROLIM DE PONTES MI-RANDA **18736/DF** (0014)
Advogado: CIRENE ESTRELA **15338/DF** (0022)
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARÃES **14906/DF** (0008)
Advogado: CLEIDE FERRARI SABINO **6793/DF** (0002)
Advogado: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO **6930/DF** (0006)
Advogado: DALMO ROGERIO S.ALBUQUER-QUE **1010/DF** (0016)
Advogado: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUER-QUE **10010/DF** (0028)
Advogado: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA **8043/DF** (0033)
Advogado: DEYSE SOARES DE LARA E SILVA **24140/DF** (0032)
Advogado: DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS **63643/RS** (0028)
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO **4604/DF** (0018)
Advogado: DR. PAULO CESAR FARIAS VIEIRA **10760/DF** (0017)

Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA **14989/DF** (0027)
Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA **4989/DF** (0001)
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **7437/DF** (0021)
Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR **12919/DF** (0014)
Advogado: GENESCO RESENDE SANTIAGO **11.746/DF** (0016)
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/DF** (0018)
Advogado: GILBERTO PRATES **5687/DF** (0010)
Advogado: ISAC SOARES CÂMARA **21188/DF** (0019)
Advogado: IVAN LIMA DOS SANTOS **12316/DF** (0009)
Advogado: JACKSON DE DOMENICO **18493/DF** (0006)
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS **10434/DF** (0005) (0031)
Advogado: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA **9455/DF** (0032)
Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF** (0003) (0005)
Advogado: JOSÉ CARDOSO DUTRA JÚNIOR **13.641/DF** (0024)
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF** (0007) (0034)
Advogado: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES **18960/DF** (0021)
Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA **8364/DF** (0024)
Advogado: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA **15767/DF** (0023)
Advogado: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ **3384/DF** (0013)
Advogado: MAURO SEVERINO DIAS **19450/DF** (0025)
Advogado: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO **17956/DF** (0015)
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS **8521/DF** (0002)
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL **PFN/DF** (0030)
Advogado: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA **15614/DF** (0007)
Advogado: RAIMUNDO SOARES MOTA **1413/DF** (0029)
Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS **15523/DF** (0026)
Advogado: RUBENS TAVARES E SOUZA **3867/DF** (0002)
Advogado: SAMUEL SANTOS **18904/DF** (0019)
Advogado: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA **15123/DF** (0011)
Advogado: TAISE MACAHADO MELO **21749/GO** (0026)
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR **3609/DF** (0020)
Advogado: WANDERLEY LEAL CHAGAS **18259/DF** (0035)

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 980/2007 AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Processo nº: 08105-2006-014-10-00-9
Exequente: União (Fazenda Nacional)
Advogado: Procuradoria da Fazenda Nacional
Executada: Telmec Engenharia Ltda e Outro
De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica(m) pelo presente, citado (s) o (s) executados (s) SIDNEY COATIVO DA SILVA, estabelecido (s) em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias pagar, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R\$14.174,77(Quatroze mil cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos),relativa ao valor da execução correspondente às certidões de dívida ativa nºs 10 5 03 000466-44,10 5 03 003496-20, 10 5 03 003497-01, 10 5 04 000916-25,10 5 04 000917-06 e 10 5 04 001110-81.
E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo.
Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Secretário Especializado, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, o subscrevi aos 15 dias do mês de outubro de 2007.



EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 975/2007

Processo nº : 0573-2005-014-10-00-4
Exeqüente : Ernilson Firmino da Silva
Executado : Ferreira Santos Arquitetura e Engenharia Ltda
Fiel Depositário: Isabella Vieira Angelo Gisela
Localidade do(s) Bem(ns): SHIS QL 08 Conjunto 02 Casa 01 - Lago Sul-DF
Data e hora da Praça: 12/11/2007 às 14:00 h
Data e hora do Leilão: 01/12/2007 às 10:00 h
De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA A MARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, torno público que no dia 12/11/2007, às 14:00 horas, na sede desta Vara, sita na Av. W 3 Norte Quadra 516, Lt. 2, Cj. B, Bl. 1,- 3ª andar- sala de espera, Brasília-DF, será (ão) levado (s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, de propriedade da Executada FERREIRA SANTOS ARQUITETURA EW ENGENHARIA LTDA, devidamente conferida pelo(a) Sr.(a) Diretora de Secretaria, encontrado(s) no endereço supracitado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado Leilão para o dia 01/12/2007, às 10:00 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço no SOF/NORTE Quadra 01 Conjunto A Lote 08 - Brasília/DF, ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, no prazo máximo de 24 horas após o leilão, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao art.1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC nº 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.Qualquer ônus existente sobre o bem arcado pelo arrematante. E, para constar, eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei ao 11 dias do mês de outubro de 2007, cidade de Brasília-DF (as.) Renata de Andrade, Diretora de Secretaria. Relação do(s) bem(ns): 01(uma)Impressora ploten modelo HP 500 nº de serie SG 14022093 em bom estado, funcionando, avaliada por R\$8.000,00(oito mil reais).Avaliação feita em 06/07/2006.

EDITAL DE SENTENÇA Nº 976/2007

Processo nº : 0676-2007-014-10-00-6
Reclamante (s): Maria de Fátima da Fonseca Cerqueira
Advogado: Hilario Lopes Neto Monteiro OAB/DF - 8697
Reclamada (s): Instituto Candango de Solidariedade -ICS

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente intimada a reclamada, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS , estabelecida em local incerto e não sabido, para tomar (em) ciência da Despacho/decisão de fls.57/63:"III - CONCLUSÃO Ante o exposto, REJEITO a prejudicial de prescrição total e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamatória ajuizada por MARIA DE FÁTIMA DA FONSECA CERQUEIRA em face INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo, para condenar solidariamente os Reclamados a pagar diferenças de FGTS e saldo de salário.Benefícios da Justiça Gratuita à Reclamante.Juros e correção monetária,na forma da lei.Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título de saldo de salário. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizada o Reclamado a reter a parcela devida pelo Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b).Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho.Ofício-se à CEF e ao INSS.Custas, pelo primeiro Reclamado, no importe de R\$50,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R\$2.500,00), estando isento o segundo Reclamado.Decisão não sujeita a remessa oficial, em virtude da condenação não ultrapassar o patamar de 60 salários mínimos.Intimem-se as partes.Brasília, 9 de outubro de 2007 Nada mais.CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA Juiz do Trabalho Substituto E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei aos 11 dias do mês de outubro de 2007. (as.) Renata de Andrade Diretora de Secretaria.

EDITAL DE SENTENÇA Nº 976/2007

Processo nº : 0662-2007-014-10-00-2
Reclamante (s): Valdeí de Oliveira
Advogado: Rodrigo Silverio Salomão OAB/DF -25077
Reclamada (s): Instituto Candango de Solidariedade -ICS

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente intimada a reclamada, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS , estabelecida em local incerto e não sabido, para tomar (em) ciência da Despacho/decisão de fls.139/143:"III - CONCLUSÃO Ante o exposto, JULGO PARCIAL-

MENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamatória ajuizada por VALDEI DE OLIVEIRA em face INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo, para condenar solidariamente os Reclamados a pagar diferenças de FGTS e salário de 1.2.07 a 2.3.07 saldo de salário.Benefícios da Justiça Gratuita à Reclamante.Juros e correção monetária, na forma da lei.Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título de salários de 1.2.07 a 2.3.07. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizada o Reclamado a reter a parcela devida pelo Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91),devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b).Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho.Ofício-se à CEF e ao INSS.Custas, pelo primeiro Reclamado, no importe de R\$30,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R\$1.500,00), estando isento o segundo Reclamado.Decisão não sujeita a remessa oficial, em virtude da condenação não ultrapassar o patamar de 60 salários mínimos.Intimem-se as partes.Nada mais.Brasília, 9 de outubro de 2007 CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA Juiz do Trabalho SubstitutoE para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei aos 16 dias do mês de outubro de 2007. (as.) Renata de Andrade Diretora de Secretaria.

EDITAL DE SENTENÇA Nº 977/2007

Processo nº : 0695-2007-014-10-00-2
Reclamante: Daniela Gonçalves dos Santos
Advogado (a): Rodrigo Silverio Salomão- OAB/DF nº 25077
Reclamada(s): Instituto Candango de Solidariedade

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA,Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente intimada a reclamada, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS estabelecida em local incerto e não sabido, para tomar (em) ciênciaDespacho/decisão de fls.103/109:"III - CONCLUSÃO Ante o exposto, REJEITO a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e inépcia da petição inicial e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamatória ajuizada por DANIELA GONÇALVES DOS SANTOS em face INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo, para condenar solidariamente os Reclamados a pagar diferenças de FGTS e saldo de salário.Benefícios da Justiça Gratuita à Reclamante.Juros e correção monetária, na forma da lei.Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título de saldo de salário. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizada o Reclamado a reter a parcela devida pelo Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b).Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho.Ofício-se à CEF e ao INSS.Custas, pelo primeiro Reclamado, no importe de R\$50,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R\$2.500,00), estando isento o segundo Reclamado.Decisão não sujeita a remessa oficial, em virtude da condenação não ultrapassar o patamar de 60 salários mínimos.Intimem-se as partes.Brasília, 9 de outubro de 2007Nada mais.CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA Juiz do Trabalho Substituto. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foiexpedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara.Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei aos 16 dias do mês de outubro de 2007. (as.)Renata de Andrade, Diretora de Secretaria.

EDITAL DE SENTENÇA Nº 979/2007

Processo nº : 0788-2007-014-10-00-7
Reclamante (s): Sueli de Souza Lima
Advogado: Sebastião Moraes da Cunha OAB/DF -15123
Reclamada (s): Instituto Candango de Solidariedade -ICS

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente intimada a reclamada, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS , estabelecida em local incerto e não sabido, para tomar (em) ciência daDespacho/decisão de fls.84/90:" CONCLUSÃO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamatória ajuizada por SUELI DE SOUZA LIMA em face INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo, para condenar solidariamente os Reclamados a pagar diferenças de FGTS e saldo de salário.Benefícios da Justiça Gratuita à Reclamante.Juros e correção monetária, na forma da leiRecolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título de aviso prévio trabalhado. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizada o Reclamado a reter a parcela devida pelo Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o re-

colhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b).Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho.Ofício-se à CEF e ao INSS.Custas, pelo primeiro Reclamado, no importe de R\$50,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R\$2.500,00), estando isento o segundo Reclamado.Decisão não sujeita a remessa oficial, em virtude da condenação não ultrapassar o patamar de 60 salários mínimos.Intimem-se as partes.Brasília, 9 de outubro de 2007 Nada mais.CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA Juiz do Trabalho Substituto E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei aos 11 dias do mês de outubro de 2007. (as.) Renata de Andrade Diretora de Secretaria.

EDITAL DE SENTENÇA Nº 980/2007

Processo nº : 0729-2007-014-10-00-9
Reclamante (s): Edileuza de Jesus Dias
Advogado: Celso José Soares OAB/DF -17919
Reclamada (s): Instituto Candango de Solidariedade -ICS

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente intimada a reclamada, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS , estabelecida em local incerto e não sabido, para tomar (em) ciência,Despacho/decisão de fls.48/53:"III CONCLUSÃO Ante o exposto, REJEITO a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e inépcia da petição inicial e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamatória ajuizada por EDILEUZA DE JESUS DIAS em face INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE E DISTRITO FEDERAL, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo, para condenar solidariamente os Reclamados a pagar diferenças de FGTS e saldo de salário.Benefícios da Justiça gratuita à Reclamante.Juros e correção monetária, na forma da lei.Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de ofício (art.114,VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título de aviso prévio trabalhado.Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizada o reclamado a reter a parcela devida pelo reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91, devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS no prazo legal(Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b).Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho.Ofício-se à CEF e ao INSS.Custas,pelo primeiro Reclamado,no importe de R\$50,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação(R\$2.500,00), estando isento o segundo Reclamado.Decisão não sujeita a remessa oficial,em virtude da condenação não ultrapassar o patamar de 60 salários mínimos.Intimem-se as partes.Brasília-DF, 09 de outubro de 2007."Nada mais. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei aos 11 dias do mês de outubro de 2007. (as.) Renata de Andrade Diretora de Secretaria.

EDITAL DE SENTENÇA Nº 997/2007

Processo nº : 0946-2007-014-10-00-9
Reclamante: Rute Alves dos Santos
Advogado (a): Denise Rodrigues P. de Oliveira - OAB/DF nº 8043
Reclamada(s): Instituto Candango de Solidariedade

De ordem da Excelentíssima Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente intimada a reclamada, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS estabelecida em local incerto e não sabido, para tomar (em) ciência daDespacho/decisão de fls.82/89:"CONCLUSÃO Ante o exposto JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação para condenar INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL, este de forma subsidiária, na forma da Súmula 331, IV, do TST, a pagarem à reclamante MÁRCIA FERREIRA TARTUCE, tão logo a decisão transite em julgado, com juros sobre o principal corrigido, conforme se apurar em liquidação de sentença, com observância da Súmula 381, do TST, as seguintes parcelas:a) salário de 1/2/2007;b) FGTS (8%) sobre o salário de 1/2/2007;c) FGTS (8%) depósito dos meses fevereiro e março de 2005, janeiro a outubro de 2006, dezembro/2006 e 13.º salário/2006, bem como janeiro/2007, deduzidos os valores comprovadamente depositados nos autos;d) honorários assistenciais de 15% sobre o valor final da ação, os quais serão revertidos para o sindicato assistente.Deferidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita.Contribuições previdenciárias e fiscais incidem na forma da lei.Custas de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor arbitrado à condenação, pelo primeiro reclamado, isento o segundo reclamado na forma da lei (art. 790-A, I, da CLT).Cientes a reclamante e o segundo reclamado na forma da Súmula 197, do TST. Intime-se o Instituto Candango de Solidariedade por edital.Brasília-DF, 15 de outubro de 2007 às 17h.Nada mais. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho E para que chegue ao conhecimento do interessado, foiexpedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara.Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei aos 16 dias do mês de outubro de 2007. (as.)Renata de Andrade, Diretora de Secretaria.

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00609-2003-015-10-00-4 (0001)**
RECLAMANTE NAILVA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
RECLAMADO UNIÃO FEDERAL(CÂMARA FEDERAL)

Vistos os autos. Reformada parcialmente a decisão a quo, para excluir da condenação o saldo de salário de dezembro/2002.Intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, apresentar sua CTPS em secretaria .Entregue a CTPS, intime-se a primeira reclamada para, no prazo de cinco dias., proceder as devidas anotações na CTPS ,conforme determinado em sentença às fls.312/319, bem como confeccionar e liberar as guias para saque do FGTS, comprovada a regularidade dos depósitos, sob pena de indenização equivalente.Decorrido o prazo in albis, fica a secretaria autorizada a proceder baixa na CTPS e liberar o FGTS, via alvará. Anotada a CTPS entregue as guias, intime-se a reclamante a vir recebê-las no prazo cinco dias. Cumpridas as determinações supra, remetam os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Econômico para liquidação da sentença observando o teor da sentença de fls. 312/319 e do acórdão de fls. 394/402. ata supra. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELESJuiz do Trabalho da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00226-2005-015-10-00-8 (0002)**
RECLAMANTE Maria Aparecida Batista
ADVOGADO: ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES
RECLAMADO Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: JOAO BATISTA BASSANI GUIDORIZZI

Diante do acima exposto, CONHEÇO da impugnação da exequente para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE EM PARTE, nos termos da fundamentação supra.Custas, pela impugnante, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 789-A, V, da CLT.Publicue-se para ciência das partes, por seus procuradores.Após o decurso do prazo, encaminhe-se os autos à d. Contadoria para retificação da conta, nos termos da fundamentação supra.Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00876-2005-015-10-00-3 (0003)**
AUTOR Maria de Fátima Aquino Benjoira
ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RÉU Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A ELETRONORTE
ADVOGADO: DAISON CARVALHO FLORES

Vistos, etc. Intime-se o reclamado a apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante, caso queira, prazo legal. Data supra. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

PROCESSO: **01121-2005-015-10-00-6 (0004)**
RECLAMANTE Elimar de Almeida Santos
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Rezende e Cardoso Montagens S/C Ltda.
ADVOGADO: DANIEL AYRES KALUME REIS
RECLAMADO Ornare

Vistos os autos-Inclua-se o feito na pauta de audiência de execução do dia 13 de novembro de 2007 às 08.20hs, devendo as partes comparecerem. Publique-se para ciência dos procuradores das partes.JO-SÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES-JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO: **00345-2006-015-10-00-1 (0005)**
RECLAMANTE João Rafael Nunes de Oliveira
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO Ciplan - Cimento Planalto S. A.
ADVOGADO: AIRTON ROCHA NOBREGA

Vistos, etc.Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante, manifestarem sobreos esclarecimentos periciais.Inclua-se o feito na pauta de audiência de instrução do dia 08 de novembro de 2007, às 08h20, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão.Concedo às partes o prazo de 5 dias para arrolamento de testemunhas, podendo trazê-las espontaneamente, pena de preclusão.Intimem-se as partes, via postal.Publicue-se para ciência de seus procuradores.Data supra.JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELESJuiz do Trabalho da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00390-2006-015-10-00-6 (0006)**
RECLAMANTE Ivone Alves Amaral
ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO
RECLAMADO Asa Alimentos Ltda
ADVOGADO: REGINA CELIA SILVA MOREIRA

Acoste-se aos autos a solicitação de exame complementar que deverá ser entregue à reclamada, devendo ser juntada cópia aos autos. Intime-se a reclamante para no prazo de cinco dias retirar a referida solicitação de exame, devendo providenciar os exames e entregar os resultados em Secretaria no prazo de 10 dias da retirada da solicitação. Após, façam-me os autos conclusos. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00616-2006-015-10-00-9 (0007)**
RECLAMANTE MANOEL CLAUDINO DE ANDRADE E SILVA FILHO
ADVOGADO: CELINA GALEB NITSCHKE
RECLAMADO TIM CELULAR SA
ADVOGADO: NILTON CORREIA

CONCLUSÃO Conheço dos embargos e dou-lhes provimento para agregar à sentença os fundamentos acima, sem alteração na conclusão.Intimem-se as partes.Nada mais.Brasília, 15 de outubro de 2007.MAURÍCIO WESTIN COSTA Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **01172-2006-015-10-00-9 (0008)**
RECLAMANTE Edilaine de Queiroz Ramos
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Linda Drinks Bar
ADVOGADO: ROBERTO SALES

" No dia 3º de outubro de 2007, na sala de sessões da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sob a direção do MM. Juiz do Trabalho Dr. AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO , realizou-se a audiência relativa ao julgamento dos Embargos de Declaração opostos por LINDA DRINK'S BAR LTDA-ME , nos autos da reclamação trabalhista nº 01172-2006-015-10-00-9. Às 17h06m, aberta a audiência, de ordem do MM Juiz do Trabalho foram apregoadas as partes, que se encontravam ausentes , sendo proferida a seguinte DECISÃO . I - RELATÓRIOLINDA DRINK'S BAR LTDA-ME opôs Embargos Declaratórios em face da r. sentença de fls. 46/53, apontando omissão, contradição e obscuridade na r. decisão, mormente no que se refere ao reconhecimento do vínculo de emprego.Assim, requer sejam conhecidos e acolhidos os embargos, dando-se efeito modificativo ao julgado. Instada , a reclamante manifestou-se às fls. 63/64.É o sucinto relatório.II - FUNDAMENTOS DA DECISÃO Da tempestividade dos embargos opostos Conheço dos presentes embargos, posto que tempestivos e regulares. Da matéria embargada - omissão, contradição e obscuridade Da leitura da r. decisão embargada, verifica-se que a controvérsia foi examinada na sua inteireza , não padecendo dos vícios de omissão, obscuridade ou contradição, eis que a matéria relativa à existência do vínculo de emprego foi exaustivamente debatida no bojo da sentença, consoante demonstram os fundamentos lançados às fls. 47/49. Vale dizer, ainda, que todas as questões relevantes e todos os pedidos foram apreciados , mantendo a sentença coerência lógica entre a fundamentação e a conclusão.Na realidade, a embargante, ao demonstrar o seu inconformismo com a decisão, procura a rediscussão de matéria já apreciada, o que é defeso, eis que operada a preclusão lógica para este Magistrado (art. 463 , do CPC), que não pode rever seu entendimento pela via de embargos, a não ser quando constatadas as hipóteses previstas no art. 535, do CPC, o que de certo não é o caso. Desta forma, qualquer insatisfação quanto ao resultado do julgamento desafia recurso próprio, no qual a embargante poderá devolver toda a matéria ao Juízo ad quem, em face da amplitude do efeito devolutivo do recurso ordinário. Rejeito. III - CONCLUSÃO Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por LINDA DRINK'S BAR LTDA-ME para, no mérito, para REJEITÁ-LOS nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decism. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.Nada mais." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00363-2007-015-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE Cristina Maria Silveira Rabelo
ADVOGADO: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
RECLAMADO Banco do Brasil S. A.
ADVOGADO: TAISE MACAHADO MELO

CONCLUSÃO Conheço dos embargos e dou-lhes provimento para agregar à sentença os fundamentos acima, a serem observados na liquidação, bem como para retirar a gratificação semestral da base de cálculo das horas extras, e deferir o pagamento de reflexos de horas extras em gratificação semestral.Intimem-se as partes.Nada mais.Brasília, 15 de outubro de 2007.MAURÍCIO WESTIN COSTA Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00591-2007-015-10-00-4 (0010)**
RECLAMANTE Elisângela Alves de Lima
ADVOGADO: RAFAEL BARONI PEREIRA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
ADVOGADO: ROBERTA FRAGOSO MENEZES KAUFMANN
RECLAMADO Governo do Distrito Federal
ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA ALVES

Vistos, etc. Intimem-se os reclamados Distrito Federal, vai DJ, e Instituto Candango de Solidariedade, por edital, a apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante, caso queira, prazo legal. Data supra. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

PROCESSO: **00618-2007-015-10-00-9 (0011)**
RECLAMANTE Fernando Roberto Gomes
ADVOGADO: THAMARA BARBOZA DE SOUZA
RECLAMADO Associação de Apoio às Portadoras do Câncer de Mama

ADVOGADO: JAVAN ARAUJO DEUSDARA
RECLAMADO Aline de Amorim Benedito
ADVOGADO: JAVAN ARAUJO DEUSDARA

Vistos, etc.Na ata de fl. 27 foi designada audiência de julgamento, ficando condicionada à notificação válida da reclamada.Todavia, verifico que o SEED relativo à notificação de fl. 25 não retornou a este

Juízo, razão pela qual não se pode concluir que houve citação.Assim, impõe-se a reabertura da fase postulatória.Para nova audiência inaugural, inclua-se o feito na pauta do dia 13/11/2007, às 13:45horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, mantidos todos os termos do despacho de fl. 09.Intime-se o reclamante por SEED.Notifique-se a primeira reclamada - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS PORTADORAS DO CÂNCER DE MAMA - por mandado, no endereço indicado à fl. 17.Intime-se a sra. ALINE DE AMORIM BENEDITO, por SEED, no endereço indicado na inicial (fl. 2). Publique-se para ciência de seus procuradores (fls. 06 e 16).Data supra.AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00714-2007-015-10-00-7 (0012)**
RECLAMANTE Wellington Costa Sobrinho
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JÚNIOR
RECLAMADO Canaã Combustíveis para Veículos Ltda.
ADVOGADO: GUTEMBERG B. P. DE OLIVEIRA

Vistos os autos.Defiro o pedido formulado pelo Sr. Perito. Proviencie a Secretaria a expedição da requisição de pagamento de honorários.Inclua-se o feito na pauta de audiência de instrução dia 26 de novembro de 2007, às 13h30,sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão.Concedo às partes o prazo de 5 dias para arrolamento de testemunhas, podendo trazê-las espontaneamente, pena de preclusão. Intimem-se as partes, via postal Publique-se para ciência de seus procuradores.Data supra.AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO - Juiz Titular

PROCESSO: **00878-2007-015-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE WagnerAntônio Cavalcante da Costa
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima e,
ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado da Ação Social)

Designa-se para prosseguimento da INSTRUÇÃO a data de 31/10/2007 às 14.00hs

PROCESSO: **01060-2007-015-10-00-9 (0014)**
RECLAMANTE Cleison Luiz da Silva Almeida e outros
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH

Vistos os autos.Dispõe o art. 852-B, inciso I, da CLT, acrescentado pela lei nº 9.957, de 12.01.2000, que "nas reclamações trabalhistas enquadradas no rito sumaríssimo, o pedido deverá ser certo ou determinado e indicará o valor correspondente".A análise da petição inicial, verifica-se que o pedido não foi liquidado, em desacordo com o §1º do art. 852-B da CLT.Pela rapidez imprimida pelo próprio legislador no rito sumaríssimo, não há que se falar em emendas à petição inicial.A respeito, a jurisprudência:EMENTA:Rito sumaríssimo. Procedimento obrigatório. Impossibilidade de emenda à petição inicial. Nas ações cujo valor não exceda o limite de 40 salários mínimos, é obrigatório o rito sumaríssimo, porquanto a Lei 9957 de 12.01.2000, não estabelece a mera possibilidade (art. 852-A da CLT). Assim, todos os pedidos devem ser líquidos, exceto as referentes às obrigações de fazer (como o saque do FGTS e do seguro desemprego) ou aqueles de taxação legal específica, (art. 467 da CLT) e honorários advocatícios. Impossível concessão de prazo para emenda à inicial, sob pena de infração ao artigo 852- B, § 1º da CLT e impossibilidade do cumprimento do prazo do inciso III do mesmo dispositivo. Recurso ordinário a que se nega provimento.(TRT 2ª Região, Acórdão 20000569644, RORS, Órgão Julgador: 6ª Turma, Publicado em 12/12/2000, DOE-SP-PJ-TRT2ª).Tendo em vista que o rito sumaríssimo não permite emendas, devendo o pedido ser certo e determinado e indicar o valor correspondente, nos termos da lei, determina-se a extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 852-B, §1º, da CLT. Ante o exposto, retiro o feito de pauta de audiência inaugural do dia 24/10/2007 às 11h.Custas, pro rata, no importe, de R\$ 300,00, nos termos inciso X da IN. 20 do TST, dispensadas em função da concessão da gratuidade de justiça.Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópias.Nos termos do parágrafo único do artigo 503 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, configura-se ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo.Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo.Intimem-se os reclamantes, por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça. Data supra AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília

PROCESSO: **01062-2007-015-10-00-8 (0015)**
AUTOR Emilena Tavares Santos Amorim
ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RÉU Gisele Silva Araújo

PROCESSO: **01072-2007-015-10-00-3 (0016)**
RECLAMANTE Ronaldo de Oliveira Santos
ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
RECLAMADO Transmoto Entrega de Alimentos Ltda.

Vistos, etc.De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 30/10/2007 às 15h45min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem



julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se o Reclamado, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Prodedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Data supra. Kleber Ferreira Costa
 Diretor de Secretaria

PROCESSO: 01076-2007-015-10-00-1 (0017)
 RECLAMANTE Reginaldo Rodrigues de Melo
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO Sitran Empresa de Segurança Ltda.

Vistos, etc. É do entendimento deste juízo que a representação processual calcada em fotocópia deverá ser autenticada. Por outro lado, dada a natureza especial do procedimento sumaríssimo, não há que se falar em emendas à petição inicial. Desta forma, extingue-se o processo sem julgamento do mérito nos termos do artigo, 267, I do CPC. Ante o exposto, retiro o feito de pauta de audiência inaugural do dia 30/10/2007 às 16h30min. Custas pelo reclamante, no importe de R\$294,77, calculados sobre R\$ 14.738,76, valor atribuído à causa, cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia. Intime-se o reclamante. Após, enviem-se os autos ao arquivo definitivo. Data supra. AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUSA BARRETO
 Juiz do Trabalho da 15ª Vara do Trabalho de Brasília

PROCESSO: 01081-2007-015-10-00-4 (0018)
 RECLAMANTE Adalberto Ribeiro de Almeida
 ADVOGADO: MAECELLE VASCONCELLOS
 RECLAMADO João Luiz Vieira da Silva e Outro
 RECLAMADO Elmo Engenharia Ltda.

Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 31/10/2007 às 15h15min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifiquem-se os Reclamados, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão os reclamados juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Prodedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Data supra. kleber Ferreira Costa
 Diretor de Secretaria

ÍNDICE		
Advogado:	AIRTON ROCHA NOBREGA	5369/DF
(0005)		
Advogado:	ALCESTE VILELA JÚNIOR	10.609/DF
(0012)		
Advogado:	ALDENEI DE SOUZA E SILVA	4041/DF
(0008)		
Advogado:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD	7024/DF
(0004)		

Advogado:	ANGELA SORAIA AMORAS COLLA-RES	17506/DF
(0002)		
Advogado:	BEATRIZ PEREIRA	19645/DF
(0014)		
Advogado:	CELINA GALEB NITSCHKE	10467/PR
(0007)		
Advogado:	DAISON CARVALHO FLORES	10267/DF
(0003)		
Advogado:	DANIEL AYRES KALUME REIS	17107/DF
(0004)		
Advogado:	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO	7311/DF
(0009)		
Advogado:	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM	12336/DF
(0015)		
Advogado:	GUTEMBERG B. P. DE OLIVEIRA	18442/DF
(0012)		
Advogado:	JAVAN ARAUJO DEUSDARA	4894/DF
(0011)		
Advogado:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS	10434/DF
(0017)		
Advogado:	JOAO BATISTA BASSANI GUIDORIZZI	100651/SP
(0002)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
(0001)		
Advogado:	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA	9740A/DF
(0005)		
Advogado:	MAECELLE VASCONCELLOS	8406/DF
(0018)		
Advogado:	NILTON CORREIA	1291/DF
(0007)		
Advogado:	PAULO RENAN PEREIRA LOPES	10299/DF
(0016)		
Advogado:	RAFAEL BARONI PEREIRA	21.787/DF
(0010)		
Advogado:	REGINA CELIA SILVA MOREIRA	6598/DF
(0006)		
Advogado:	RENATO DE OLIVEIRA ALVES	22164/DF
(0010)		
Advogado:	ROBERTA FRAGOSO MENEZES KAUFMANN	22072/DF
(0010)		
Advogado:	ROBERTO SALES	15422/DF
(0008)		
Advogado:	ROGÉRIO FERREIRA BORGES	16279/DF
(0003)		
Advogado:	RUBENS SANTORO NETO	6819/DF
(0013)		
Advogado:	TAISE MACAHADO MELO	21749/GO
(0009)		
Advogado:	TERSON RIBEIRO CARVALHO	11195/DF
(0013)		
Advogado:	THAMARA BARBOZA DE SOUSA	16.798/DF
(0011)		
Advogado:	TRISTANA CRIVELARO SOUTO	11704/DF
(0006)		

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 492/2007

Processo nº: 665-2007-015-10-00-2
 Reclamante: LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA
 Reclamado(a)(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e OUTRO

Sua Excelência, AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz da 15ª Vara de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber ao(à)(s) Reclamado(a)(s), INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida a seguinte SENTENÇA: "Diante do exposto, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, este juízo julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a reclamada INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS a satisfazer as seguintes pretensões do reclamante LUIZ SÉRGIO GOUVEA PEREIRA: a) proceder, após o trânsito em julgado, em cinco dias contados do referido trânsito, à retificação da baixa da CTPS para constar como data de saída 16.03.07 (considerando a projeção do aviso prévio de 30 dias - OJ 82 da SDI-I do TST); b) diferenças salariais derivadas da equiparação salarial com o paradigma mencionado pelo período de 14.06.02 a 31.05.05; c) diferenças de férias acrescidas de terço relativas aos aquisitivos 2002/2003, 2003/2004 e 2004/2005 e diferenças de 13º salários de 2002, 2003 e 2004, sendo as diferenças derivadas da equiparação deferida; d) aviso prévio indenizado; e) férias proporcionais na razão de 9/12 avos acrescidas de terço constitucional; f) 13º

salário proporcional na razão de 2/12 avos; g) FGTS relativo aos meses de outubro de 2002, de janeiro de 2006 até 13.02.07, bem como o FGTS incidente sobre os 13º salários de 2002 a 2006 e sobre diferenças salariais derivadas da equiparação; h) multa de 40% do FGTS, devendo ser desconsiderada a projeção do aviso, nos termos da OJ 42, II da SDI-I do TST; i) multa do art. 467 na forma da fundamentação; j) multa do art. 477, § 8º da CLT. Juros e correção monetária na forma lei, devendo ser obedecida a Súmula 381 do TST. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o reclamado quitar o débito em 48hs, sob pena de execução. Incidirão contribuições previdenciárias sobre diferenças salariais, diferenças de 13º salário e 13º salário proporcional. Serão deduzidas contribuições previdenciárias, devendo a reclamada efetuar o recolhimento sob pena de execução. Haverá dedução de IRRF, onde cabível, devendo a reclamada proceder ao recolhimento sob pena de ofício à Receita Federal. Deferem-se os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada para tal fim em R\$ 35.000,00, no importe de R\$ 700,00. Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT. Intimem-se as partes, sendo a ré por edital. Nada mais." E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315. Eu, Kleber Ferreira Costa, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente Edital aos 11 de outubro de 2007.

AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO
 JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 493/2007

Processo nº: 563-2007-015-10-00-7
 Reclamante: LUCIANA BEZERRA DOS SANTOS
 Reclamado(a)(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e OUTRO

Sua Excelência, AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz da 15ª Vara de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber ao(à)(s) Reclamado(a)(s), INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida a seguinte SENTENÇA: "Diante do exposto, nos termos da fundamentação que passa a ser integrante deste dispositivo, este juízo julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando as reclamadas INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e DISTRITO FEDERAL (esta última subsidiariamente) a satisfazer as seguintes pretensões da reclamante LUCIANA BEZERRA DOS SANTOS: a) FGTS referente ao período de janeiro de 2006 a fevereiro de 2007 (exceto novembro de 2006); b) saldo de salário relativo a 28 dias de fevereiro de 2007 e 02 dias de março. Juros e correção monetária na forma lei, devendo ser obedecida a Súmula 381 do TST. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a primeira reclamada quitar o débito em 48hs, sob pena de execução. O cálculo das parcelas deferidas deverá obedecer os limites pecuniários de cada pedido na exordial, assim como os critérios definidos na fundamentação. Incidirá INSS em saldo de salário. Serão deduzidas contribuições previdenciárias, devendo a reclamada efetuar o recolhimento sob pena de execução. Haverá dedução de IRRF, onde cabível, devendo a reclamada proceder ao recolhimento sob pena de ofício à Receita Federal. Deferem-se os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela primeira reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada para tal fim em R\$ 2.000,00, no importe de R\$ 40,00. Dispensada a remessa necessária na forma do art. 475, § 2º do CPC. Neste sentido a Súmula 303 do Colendo TST. Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT. Intimem-se as partes, sendo a primeira ré por edital e a segunda por mandado. Nada mais."

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315. Eu, Kleber Ferreira Costa, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente Edital aos 11 de outubro de 2007.

AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO
 JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 494/2007

Processo nº: 242-2007-015-10-00-2
 Reclamante: JOSE DO CARMO LOPES DE SOUSA
 Reclamado(a)(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e OUTRO

Sua Excelência, AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz da 15ª Vara de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber ao(à)(s) Reclamado(a)(s), INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida a seguinte SENTENÇA: "Diante do exposto, nos termos da fundamentação que passa a ser integrante deste dispositivo, este juízo julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a reclamada INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS a satisfazer seguintes pretensões do reclamante JOSÉ DO CARMO LOPES DE SOUSA: a) FGTS relativo ao período de 22.04.99 a 06.02.07, restando autorizada a dedução das parcelas que já foram depositadas na conta vinculada; b) saldo de salário relativo a 24 dias de janeiro e seis dias de fevereiro de 2007. Juros e correção monetária na forma lei, devendo ser obedecida a Súmula 381 do TST. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a reclamada quitar o débito em 48hs, sob pena de execução. O cálculo das parcelas deferidas deverá obedecer os limites pecuniários de cada pedido na exordial, assim como os critérios definidos na fundamentação. In-

cidirá INSS em saldo de salário.Serão deduzidas contribuições previdenciárias , devendo a reclamada efetuar o recolhimento sob pena de execução. Haverá dedução de IRRF, onde cabível, devendo a reclamada proceder ao recolhimento sob pena de ofício à Receita Federal. Deferem-se os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela reclamada , sobre o valor da condenação, arbitrada para tal fim em R\$ 2.000,00, no importe de R\$ 40,00.Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT.Intimem-se as partes, sendo a ré por edital.Nada mais."

E para que chegue ao conhecimento do (a)(s) interessado(a)(s), foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315. Eu, _____ Kleber Ferreira Costa, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente Edital aos 11 de outubro de 2007.

AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO
JUIZ DO TRABALHO

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00540-1999-016-10-00-8 (0001)**
RECLAMANTE WELLINGTON TOLEDO COSTA
ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO BANCO CITIBANK S/A
ADVOGADO: UBIRAJARA W LINS JUNIOR

Despacho/Decisão às fls.667:Intime-se a reclamada para ciência de que os autos ficarão em Secretaria para vista, à sua disposição, pelo prazo de cinco dias, após, os quais, sem manifestação, os autos serão devolvidos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **01220-1999-016-10-00-5 (0002)**
RECLAMANTE NELMA CLEIDE VILELA DE ANDRADE
ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO BBC - Administracao e Participacoes S.A - Em Liquidacao Ordinaria
ADVOGADO: MARIA DAS GRAAS GONTIJO CARDOSO

Despacho/Decisão às fls.717:Intime-se a reclamada para ciência de que os autos ficarão em Secretaria para vista, por cinco dias, após os quais, sem manifestação, serão devolvidos ao arquivo em definitivo.Deverá, ainda, informar a qual alvará se refere, eis que há certidão de recebimento, ao verso de fl.715 dos autos, no mesmo prazo.

PROCESSO: **00915-2002-016-10-00-6 (0003)**
RECLAMANTE VALDINESIO NOGUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO SISTEMA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: ANA PAULA GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO GILMAR LOPES DOS SANTOS

Despacho/Decisão às fls.732:Vistos os autos.Tendo em vista o despacho expedido pelo Juízo deprecado a fls.46(CP), intime-se a 1ª reclamada para, querendo, opor embargos em face da penhora do bem discriminado a fls. 42 (CP). Prazo de 05 dias.

PROCESSO: **01115-2003-016-10-00-3 (0004)**
RECLAMANTE ALETEIA VELOSO PASCOAL E OUTROS (22)
ADVOGADO: VICTOR MENDONCA NEIVA
RECLAMADO ASSOCIACAO EDUCATIVA DE BRASILIA AEB + 06

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SOARES PINHO
RECLAMADO IRENE GARCIA SILVEIRA
ADVOGADO: ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO MARIA DO SOCORRO LIMA
ADVOGADO: ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO IVO GARCIA SILVEIRA
ADVOGADO: ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO ZELIA FREITAS BATISTA
ADVOGADO: ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO INVAN GARCIA SILVEIRA
ADVOGADO: ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO UNIAO SERRANA DE ENSINO SUPERIOR
ADVOGADO: ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA

Despacho/Decisão às fls.1062:Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução, em dez dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO: **01225-2004-016-10-00-6 (0005)**
RECLAMANTE CRISTOVAO CARLOS DA CUNHA OLIVEIRA
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO Ceb Distribuição S/A
ADVOGADO: ANA PAULA SOUZA DA COSTA

Despacho/Decisão às fls.338:J.Intime-se a executada para vista, por cinco dias, da impugnação aos cálculos trazida pelo exequente.

PROCESSO: **01259-2005-016-10-00-1 (0006)**
RECLAMANTE Paulo Barcelo da Costa
ADVOGADO: AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
RECLAMADO CSL Curtume Santa Luzia Comercial e Exportadora Ltda
ADVOGADO: ABATH NETO
RECLAMADO Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
ADVOGADO: PROCURADOR DA UNIÃO

Despacho/Decisão às fls.72:Vistos.Homologo os cálculos de fls. 65/68, fixando o débito da reclamada em R\$ 3.188,65, sem prejuízo de futuras atualizações, valores atualizados até 31.08.2007.Especificação do débito:INSS Reclamante R\$ 312,68INSS Reclamados R\$ 2.789,97Custas Processuais R\$ 86,00TOTAL DO DÉBITO DA RECLAMADA R\$ 3.188,65Intime-se a Reclamada para comprovar os recolhimentos legais, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

PROCESSO: **08357-2005-016-10-00-0 (0007)**
EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
EXECUTADO Padrao Comercio e Distribuicao de Alimentos Ltda
ADVOGADO: JOBERT FERNANDES PEREIRA
EXECUTADO Joubert Fernandes Parreira
ADVOGADO: JOBERT FERNANDES PEREIRA

Despacho/Decisão às fls.108:Vistos os autos.Tendo em vista a manifestação da União a fls. 106, intime-se o executado para ciência da informação ora prestada pelo exequente, bem como para que, comprove, no prazo de 30 dias, o parcelamento de seu débito, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO: **00206-2006-016-10-00-4 (0008)**
RECLAMANTE Paulo Eduardo Lacerda Pereira
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Telecomunicações Brasileiras S/A TELEBRAS
ADVOGADO: SERGIO ROBERTO RONCADOR

Despacho/Decisão às fls.354/357:("...Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução opostos por TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS, conforme os fundamentos que passam a integrar este dispositivo.Aprovo os cálculos de fls. 316/321 e fixo o montante da execução em R\$ 2.480,17, valor em 31/08/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, estando as parcelas assim discriminadas:- R\$ 2.147,33 - crédito líquido do exequente;- R\$ 322,10 - honorários assistenciais;- R\$ 71,22 - custas art. 789-A, IX, da CLT - R\$ 2.480,17 - total da execução As custas previstas no art. 789-A, inciso V, da CLT, a cargo da executada, serão cobradas ao final e importam em R\$ 44,26.Intimem-se as partes.)"

PROCESSO: **00769-2006-016-10-00-2 (0009)**
RECLAMANTE VIVIANE ESCODINO DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HODECY FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO VARIG S/A VIACAO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO C. DA VEIGA

Despacho/Decisão às fls.233:("...Libere-se ao exequente, via alvará, o valor total do seu débito líquido, utilizando-se o valor que consta da conta descrita à fl.200.Intime-se o exequente.)"

PROCESSO: **00843-2006-016-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE WESLEY SILVA LIMA
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO BOM GRADO SELF SERVICE

Intime-se o exequente para que esclareça o seu pedido, nos moldes do contido no ato de fl. 58. Prazo de dez dias.

PROCESSO: **08095-2006-016-10-00-4 (0011)**
EXEQUENTE Adhemar Ferreira de A. Santos + 19
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão às fls.245/247:("...Ex positis, CONHEÇO dos Embargos à Execução e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.Ratifico a consolidação de fls.192/193, com o acréscimo das custas apuradas no resumo de fl. 68, fixando o valor total da execução no importe de R\$105.050,54, em 31/01/2006, sem prejuízo de atualização, na forma a seguir discriminada:Total líquido do exequente R\$ 76.778,68FGTS depositar R\$ 6.210,76PREVI R\$ 1.494,86IRPF R\$ 4.558,69INSSüentes R\$ 121,64Sub-total R\$ 89.164,63 INSS R\$ 13.656,80Custas Processuais R\$ 1.783,29 Custas - Art. 789 CLT R\$ 445,82Total Geral R\$ 105.050,54 Julgo subsistente os depósitos de fls. 208, 224 e 230.Ocorrido o trânsito em julgado, liberem-se os valores acima especificados, sem prejuízo de atualização, utilizando-se dos depósitos mencionados, observando-se, quanto ao recolhimento previdenciário, os parâmetros definidos na conclusão da decisão de fl.204 (alínea "a").Declaro extinta a execução.Caso haja interposição de recurso, serão liberados e recolhidos, na forma da decisão de fls.202/203, item 2.2, os valores incontroversos dos empregados ali identificados.Custas previstas no art. 789-A (inciso V, da CLT), pela executada, no importe de R\$ 44,26.Intimem-se as partes, por seus procuradores.)"

PROCESSO: **08106-2006-016-10-00-6 (0012)**
EXEQUENTE Angela Motta Werner +19
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão às fls.235/237:("...Ex positis, CONHEÇO dos Embargos à Execução e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.Ratifico a consolidação de fls.174/175, com o acréscimo das custas apuradas no resumo de fl. 68, fixando o valor total da execução no importe de R\$96.632,75, em 31/01/2006, sem prejuízo de atualização, na forma a seguir discriminada:Total líquido do exequente R\$ 71.197,41FGTS depositar R\$ 5.601,52PREVI R\$ 1.398,75IRPF R\$ 3.563,67INSSüentes R\$ 348,91Sub-total R\$ 82.110,26 INSS R\$ 12.469,74Custas Processuais R\$ 1.642,20Custas - Art. 789 CLT R\$ 410,55Total Geral R\$ 96.632,75Julgo subsistente os depósitos de fls. 200, 217 e 226.Ocorrido o trânsito em julgado, liberem-se os valores acima especificados, sem prejuízo de atualização, utilizando-se dos depósitos mencionados, observando-se, quanto ao recolhimento previdenciário, os parâmetros definidos na conclusão da decisão de fls.195/196 (alínea "a").Declaro extinta a execução.Caso haja interposição de recurso, serão liberados e recolhidos, na forma da decisão de fl.194, item 2.2, os valores incontroversos dos empregados ali identificados.Custas previstas no art. 789-A (inciso V, da CLT), pela executada, no importe de R\$ 44,26.Intimem-se as partes, por seus procuradores.)"

PROCESSO: **08114-2006-016-10-00-2 (0013)**
EXEQUENTE Claudio José Cirolini +19
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO Banco do Brasil S. A.
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão às fls.238:J.Intimem-se os exequentes para vista do agravo de petição interposto pelo executado.Prazo legal.

PROCESSO: **08115-2006-016-10-00-7 (0014)**
EXEQUENTE Catsumi Iwakawa + 19
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO Banco do Brasil S.A
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão às fls.273/275:("...Ex positis, CONHEÇO dos Embargos à Execução e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.Ratifico a consolidação de fls.212/213, com o acréscimo das custas apuradas no resumo de fl. 67, fixando o valor total da execução no importe de R\$124.464,69, em 31/01/2006, sem prejuízo de atualização, na forma a seguir discriminada:Total líquido do exequente R\$ 89.701,82FGTS depositar R\$ 7.489,70PREVI R\$ 1.764,17IRPF R\$ 6.894,78INSSüentes R\$ 547,20Sub-total R\$ 106.397,67INSS - empregador R\$ 13.231,27INSS - SAT R\$ 588,06INSS - Terceiros R\$ 1.587,75Custas Processuais R\$ 2.127,95 Custas - Art. 789 CLT R\$ 531,99Total Geral R\$ 124.464,69Julgo subsistente os depósitos de fls. 234, 251 e 266.Ocorrido o trânsito em julgado, liberem-se os valores acima especificados, sem prejuízo de atualização, utilizando-se dos depósitos mencionados, observando-se, quanto ao recolhimento previdenciário, os parâmetros definidos na conclusão da decisão de fl.229 (alínea "a").Declaro extinta a execução.Caso haja interposição de recurso, serão liberados e recolhidos, na forma da decisão de fls.227/228, item 2.2, os valores incontroversos dos empregados ali identificados.Custas previstas no art. 789-A (inciso V, da CLT), pela executada, no importe de R\$ 44,26.Intimem-se as partes, por seus procuradores.)"

PROCESSO: **08120-2006-016-10-00-0 (0015)**
EXEQUENTE Alessandro Xavier de Lima + 19
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão às fls.222/224:("...Ex positis, CONHEÇO dos Embargos à Execução e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.Ratifico a consolidação de fls.185/186, com o acréscimo das custas apuradas no resumo de fl. 66, fixando o valor total da execução no importe de R\$101.474,39 em 31/01/2006, sem prejuízo de atualização, na forma a seguir discriminada:Total líquido do exequente R\$ 74.427,98FGTS depositar R\$ 6.010,56PREVI R\$ 1.463,45IRPF R\$ 4.041,35INSSüentes R\$ 252,78Sub-total R\$ 86.196,12 INSS R\$ 13.123,37Custas Processuais R\$ 1.723,92 Custas - Art. 789 CLT R\$ 430,98Total Geral R\$ 101.474,39 Julgo subsistente os depósitos de fls. 209 e 214.Ocorrido o trânsito em julgado, liberem-se os valores acima especificados, sem prejuízo de atualização, utilizando-se dos depósitos mencionados, observando-se, quanto ao recolhimento previdenciário, os parâmetros definidos na conclusão da decisão de fl.196 (alínea "a").Declaro extinta a execução.Caso haja interposição de recurso, serão liberados e recolhidos, na forma da decisão de fls.194/195, item 2.2, os valores incontroversos dos empregados ali identificados.Custas previstas no art. 789-A (inciso V, da CLT), pela executada, no importe de R\$ 44,26.Intimem-se as partes, por seus procuradores.)"

PROCESSO: **08126-2006-016-10-00-7 (0016)**
EXEQUENTE Ana Rita Becker Soll +19
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO Banco do Brasil S. A.
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão às fls.252/254:("...Ex positis, CONHEÇO dos Embargos à Execução e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.Ratifico a consolidação de fls.219/220, com o acréscimo das custas apuradas no



resumo de fl. 68, fixando o valor total da execução no importe de R\$106.214,79, em 31/01/2006, sem prejuízo de atualização, na forma a seguir discriminada:Total líquido do exequente R\$ 77.458,79FGTS depositar R\$ 6.159,38PREVI R\$ 1.498,10IRPF R\$ 4.820,64INSSúentes R\$ 143,52Sub-total R\$ 90.080,43 INSS R\$ 13.882,35Custas Processuais R\$ 1.801,61 Custas - Art. 789 CLT R\$ 450,40Total Geral R\$ 106.214,79 Julgo subsistente os depósitos de fl. 235.Ocorrido o trânsito em julgado, liberem-se os valores acima especificados, sem prejuízo de atualização, utilizando-se dos depósitos mencionados, observando-se, quanto ao recolhimento previdenciário, os parâmetros definidos na conclusão da decisão de fls.229/230 (alínea "a").Declaro extinta a execução.Caso haja interposição de recurso, serão liberados e recolhidos, na forma da decisão de fls.228/229, item 2.2, os valores incontroversos dos empregados ali identificados.Custas previstas no art. 789-A (inciso V, da CLT), pela executada, no importe de R\$ 44,26.Intimem-se as partes, por seus procuradores.)"

PROCESSO: **08132-2006-016-10-00-4 (0017)**
EXEQUENTE Ana Tercia Massoli Vilela + 19
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão às fls.241/243:"(...Ex positis, CONHEÇO dos Embargos à Execução e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.Ratifico a consolidação de fls.198/199, com o acréscimo das custas apuradas no resumo de fl. 69, fixando o valor total da execução no importe de R\$115.838,08, em 31/01/2006, sem prejuízo de atualização, na forma a seguir discriminada:Total líquido do exequente R\$ 83.231,94FGTS depositar R\$ 6.724,64PREVI R\$ 1.633,05IRPF R\$ 6.229,21INSSúentes R\$ 430,12Sub-total R\$ 98.248,96 INSS R\$ 15.132,90Custas Processuais R\$ 1.964,98Custas - Art. 789 CLT R\$ 491,24Total Geral R\$ 115.838,08 Julgo subsistente os depósitos de fls. 227 e 232.Ocorrido o trânsito em julgado, liberem-se os valores acima especificados, sem prejuízo de atualização, utilizando-se dos depósitos mencionados, observando-se, quanto ao recolhimento previdenciário, os parâmetros definidos na conclusão da decisão de fl.213 (alínea "a").Declaro extinta a execução.Caso haja interposição de recurso, serão liberados e recolhidos, na forma da decisão de fl.212, item 2.2, os valores incontroversos dos empregados ali identificados.Custas previstas no art. 789-A (inciso V, da CLT), pela executada, no importe de R\$ 44,26.Intimem-se as partes, por seus procuradores.)"

PROCESSO: **08170-2006-016-10-00-7 (0018)**
EXEQUENTE CLAUDIO LADEIA PRATES CORREIA
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão às fls.184/187:"(...Pelo exposto, conheço da impugnação do INSS e do executado e, no mérito:a) julgo procedente a impugnação do INSS.Determino que, por ocasião do pagamento dos créditos dos exequientes, o executado efetue o recolhimento previdenciário nos seguintes parâmetros: a) recolhimento previdenciário devido pelo empregador adotando o percentual de 22,5%; b) SAT no percentual de 1%; c) Terceiros no percentual de 2,7%.b) julgo improcedente a impugnação apresentada pelo executado.Aprovo o cálculo de fls. 26/27 quanto ao crédito dos exequentes, bem como o recolhimento previdenciário da cota do empregador, SAT e Terceiros, que será efetuado pelo executado, segundo os valores de fl. 166, fixando em R\$97.322,04 o crédito dos exequentes, valor em 31/01/2006, sem prejuízo de atualização. As custas importam em R\$ 2.433,05 valor em 31/01/2006 (fl. 168), sem prejuízo de atualização. Serão observados os recolhimentos de imposto de renda e de PREVI.O crédito dos empregados identificados no item 2.1 desta decisão, crédito não controvertido pelo executado, deverá ser pago em cinco dias pelo executado contados da intimação desta decisão. Tudo conforme exposto nos fundamentos acima e com observância do disposto nos arts. 600 e 601 do CPC em caso de descumprimento.Quanto aos demais exequentes, com crédito controvertido, fica o executado citado para efetuar o pagamento em cinco dias sob pena de penhora."Intimem-se as partes e o INSS.)"

PROCESSO: **00046-2007-016-10-00-4 (0019)**
RECLAMANTE Julio Ferreira do Prado
ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. e Outro
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

Despacho/Decisão às fls.506:"Vistos.Considerando a quitação do débito, declaro extinta a execução.Expeça-se alvará para a liberação do crédito líquido da exequente, deduzindo-se as custas processuais, bem como os recolhimentos previdenciários e fiscais, a partir do depósito comprovado à fl. 499 observados os percentuais informados à fl. 475.Intimem-se as partes para o ciência da extinção da execução, sendo a exequente, ainda, para o recebimento do alvará e da guia.Após, a Secretaria deverá expedir a RPH, nos termos da sentença prolatada."

PROCESSO: **00832-2007-016-10-00-1 (0020)**
RECLAMANTE Antônio Carlos Ramos da Silva
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A
ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA
RECLAMADO PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
ADVOGADO: ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI

Despacho/Decisão às fls.1044/1046:"(...)Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos pela Segunda Reclamada, e no mérito, nego-lhes provimento, tudo nos termos da fundamentação supra.Publique-se.)"

PROCESSO: **00837-2007-016-10-00-4 (0021)**
RECLAMANTE Ivanir Ferreira dos Santos
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO Fundação Lindolfo Collor - FUNDALC e Outro
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO União Federal (Ministério do Trabalho)
Intime-se o reclamante para vista do recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal.

PROCESSO: **00937-2007-016-10-00-0 (0022)**
AUTOR Pedro Rodrigues de Sousa
ADVOGADO: VALERIO PEDROSO GONÇALVES
RÉU Sindicato dos Trabalhos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal-SINDJUS/DF
ADVOGADO: NILTON CORREIA

Despacho/Decisão às fls.110:Intime-se o reclamante para ciência de que a testemunha Maria de Fátima Gomes de Lima foi devolvida sem a intimação da mesma.

PROCESSO: **00975-2007-016-10-00-3 (0023)**
RECLAMANTE Carolina Gomes da Mota
ADVOGADO: JANAINA GUIMARAES SANTOS
RECLAMADO C & A Modas Ltda.
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE AGUIAR ACIOLI LINS

Despacho/Decisão às fls.192:Intime-se o reclamante para ciência de que a testemunha Leila de Correa Brito foi devolvida sem a intimação da mesma.

PROCESSO: **01077-2007-016-10-00-2 (0024)**
RECLAMANTE Devonete Vicentina Rezende
ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A

Despacho/decisão fl. 101: "Incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007 às 13h25min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **01078-2007-016-10-00-7 (0025)**
RECLAMANTE Claudionor dos Santos Vidinha
ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO Alsar Tecnologia em Redes Ltda.

Despacho/decisão fl. 23: "O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 30/10/2007 às 15h10min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **01079-2007-016-10-00-1 (0026)**
RECLAMANTE Josildo Veloso de Sousa Rodrigues
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO M.A. Pisos e Lajes do Brasil Ltda.

Despacho/decisão fl. 37: "Incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007 às 15h10min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, por Mandado. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **01080-2007-016-10-00-6 (0027)**
RECLAMANTE Clodomir Almeida Rego
ADVOGADO: JOSE MAURICIO OLIVEIRA
RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
RECLAMADO Hélio Diffusion des Coiffeurs

Despacho/decisão fl. 38: "O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 31/10/2007 às 14h00min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as

provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **01085-2007-016-10-00-9 (0028)**
RECLAMANTE Ariosvaldo de Almeida Brito
ADVOGADO: KASSIA MARIA SILVA
RECLAMADO Cestest Brasília Condicionamento de Art Ltda.

Despacho/decisão fl. 25: "O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 30/10/2007 às 14h50min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **01086-2007-016-10-00-3 (0029)**
RECLAMANTE Adair José Costa
ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA
RECLAMADO Engecol Projetos e Edificações Ltda.

Despacho/decisão fl. 09: "O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 06/11/2007 às 14h30min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, por mandado.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **01087-2007-016-10-00-8 (0030)**
RECLAMANTE Marli Gonçalves de Castro
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS

RECLAMADO Banco do Brasil S.A
Despacho/decisão fl. 29: "Incluo o feito na pauta do dia 06/11/2007 às 13h25min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **01088-2007-016-10-00-2 (0031)**
RECLAMANTE Antônio Tadeu Goulart dos Santos
ADVOGADO: PAULO DE TARSO GUIMARAES MACHADO
RECLAMADO Centro Educacional de Ensino Superior de Brasília Ltda.

Despacho/decisão fl. 34: "O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 30/10/2007 às 14h15min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **01089-2007-016-10-00-7 (0032)**
RECLAMANTE Maria de Fátima Ferreira
ADVOGADO: JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal

Despacho/decisão fl. 22: "Incluo o feito o processo pauta do dia 19/11/2007 às 13h30min. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se o primeiro reclamado, por Edital. Notifique-se o segundo reclamado, por Mandado. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes

da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.".

PROCESSO: **08021-2007-016-10-00-9 (0033)**
EXEQUENTE Alberto Francisco de Lima
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Despacho/Decisão às fls.210/213:"(...Pelo exposto, conheço da impugnação do executado e, no mérito, julgo improcedente a impugnação apresentada pelo executado, nos termos da fundamentação.Logo, i) aprovo o cálculo de fls. 25/26 quanto ao crédito dos exequentes (observados os recolhimentos de imposto de renda e de PREVI) e fixo em R\$52.424,99 o crédito dos exequentes, valor em 31/01/2006, sem prejuízo de atualização. As custas processuais importam em R\$ 1.048,49 valor em 31/01/2006, sem prejuízo de atualização, e ii) determino que, por ocasião do pagamento dos créditos dos exequentes, o executado efetue o recolhimento previdenciário nos seguintes parâmetros: a) recolhimento previdenciário devido pelo empregador no percentual de 22,5%; b) SAT no percentual de 1%; c) Terceiros (INCRA) no percentual de 0,2% d) salário-educação no percentual de 2,5%.O crédito dos empregados indicados no item 2.1 desta decisão, crédito não controvertido pelo executado, deverá ser pago em cinco dias pelo executado contados da intimação desta decisão. Tudo conforme exposto nos fundamentos acima e com observância do disposto nos arts. 600 e 601 do CPC em caso de descumprimento.Quanto aos demais exequentes, com crédito controvertido, fica o executado citado para efetuar o pagamento em cinco dias sob pena de penhora."Intimem-se as partes.)"

PROCESSO: **08023-2007-016-10-00-8 (0034)**
EXEQUENTE Aureluz Setimo Socorro dos Santos
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Despacho/Decisão às fls.222/225:"(...Pelo exposto, conheço da impugnação do executado e, no mérito, julgo improcedente a impugnação apresentada pelo executado, nos termos da fundamentação.Logo, i) aprovo o cálculo de fls. 25/26 quanto ao crédito dos exequentes (observados os recolhimentos de imposto de renda e de PREVI) e fixo em R\$100.900,39 o crédito dos exequentes, valor em 31/01/2006, sem prejuízo de atualização. As custas processuais importam em R\$ 2.018,00 valor em 31/01/2006, sem prejuízo de atualização, e ii) determino que, por ocasião do pagamento dos créditos dos exequentes, o executado efetue o recolhimento previdenciário nos seguintes parâmetros: a) recolhimento previdenciário devido pelo empregador no percentual de 22,5%; b) SAT no percentual de 1%; c) Terceiros (INCRA) no percentual de 0,2% d) salário-educação no percentual de 2,5%.O crédito dos empregados indicados no item 2.1 desta decisão, crédito não controvertido pelo executado, deverá ser pago em cinco dias pelo executado contados da intimação desta decisão. Tudo conforme exposto nos fundamentos acima e com observância do disposto nos arts. 600 e 601 do CPC em caso de descumprimento.Quanto aos demais exequentes, com crédito controvertido, fica o executado citado para efetuar o pagamento em cinco dias sob pena de penhora."Intimem-se as partes.)"

PROCESSO: **08027-2007-016-10-00-6 (0035)**
EXEQUENTE Ana Maria de Rezende
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Despacho/Decisão às fls.168/171:"(...Pelo exposto, conheço da impugnação do executado e, no mérito, julgo improcedente a impugnação apresentada pelo executado, nos termos da fundamentação.Logo, i) aprovo o cálculo de fls. 24/25 quanto ao crédito dos exequentes (observados os recolhimentos de imposto de renda e de PREVI) e fixo em R\$93.535,21 o crédito dos exequentes, valor em 31/01/2006, sem prejuízo de atualização. As custas processuais importam em R\$ 1.870,70 valor em 31/01/2006, sem prejuízo de atualização, e ii) determino que, por ocasião do pagamento dos créditos dos exequentes, o executado efetue o recolhimento previdenciário nos seguintes parâmetros: a) recolhimento previdenciário devido pelo empregador no percentual de 22,5%; b) SAT no percentual de 1%; c) terceiros no percentual de 0,2% d) salário-educação no percentual de 2,5%.O crédito dos empregados indicados no item 2.1 desta decisão, crédito não controvertido pelo executado, deverá ser pago em cinco dias pelo executado contados da intimação desta decisão. Tudo conforme exposto nos fundamentos acima e com observância do disposto nos arts. 600 e 601 do CPC em caso de descumprimento.Quanto aos demais exequentes, com crédito controvertido, fica o executado citado para efetuar o pagamento em cinco dias sob pena de penhora."Intimem-se as partes.)"

PROCESSO: **08028-2007-016-10-00-0 (0036)**
EXEQUENTE Josecildes Feitoza
ADVOGADO: HARILSON DA SILVA ARAUJO
EXECUTADO Planalto Automóveis S. A.

Despacho/Decisão às fls.53:Nomeio depositário do bem objeto da penhora de fl. 43 a exequente Josecildes Feitoza, que deverá comparecer à Secretaria para assinatura do termo.A exequente deverá estar munida de seus documentos pessoais para apresentação à Diretora de Secretaria.Intime-se a exequente, por seu procurador, que dará ciência a sua constituinte.

ÍNDICE

Advogado:	ABATH NETO	12171/DF
(0006)		
Advogado:	ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA	12464/DF
(0004)		
Advogado:	ALMIR HOFFMANN	11388/DF
(0019)		
Advogado:	ANA PAULA GONÇALVES FERREIRA	18121/GO
(0003)		
Advogado:	ANA PAULA SOUZA DA COSTA	12350/DF
(0005)		
Advogado:	ANTONIO CARLOS DE AGUIAR ACIOLI LINS	23877-D/PE
(0023)		
Advogado:	AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO	12674/GO
(0006)		
Advogado:	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA	3647/DF
(0019)		
Advogado:	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO	17.510/DF
(0026)		
Advogado:	CIRENE ESTRELA	15.338/DF
(0010)		
Advogado:	ELIZIO ROCHA JUNIOR	11741/DF
(0021)		
Advogado:	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM	12336/DF
(0025)		
Advogado:	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI	13158/DF
(0020)		
Advogado:	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA	17407/DF
(0021)		
Advogado:	FRANCISCO DE ASSIS SOARES PINHO	15009/DF
(0004)		
Advogado:	GERALDO MARCONE PEREIRA	14038/DF
(0003) (0008)		
Advogado:	HARILSON DA SILVA ARAUJO	14039/DF
(0036)		
Advogado:	HODECY FERREIRA PINHEIRO	4652/DF
(0009)		
Advogado:	JANAINA GUIMARAES SANTOS	14500/DF
(0023)		
Advogado:	JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA	12939/DF
(0011) (0012) (0013) (0014) (0015) (0016) (0017) (0018)		
Advogado:	JOBERT FERNANDES PEREIRA	2391/DF
(0007)		
Advogado:	JOSE EYMARD LOGUERCIO	1.411-A/DF
(0011) (0012) (0013) (0014) (0015) (0016) (0017)		
Advogado:	JOSE EYMARD LOGUERCIO	1.411A/DF
(0018)		
Advogado:	JOSE EYMARD LOGUERCIO	1411/DF
(0035)		
Advogado:	JOSE EYMARD LOGUERCIO	1411-A/DF
(0011) (0012) (0013) (0015) (0016) (0017) (0018) (0033)		
Advogado:	JOSE EYMARD LOGUERCIO	1411/A/DF
(0034) (0035)		
Advogado:	JOSE EYMARD LOGUERCIO	1441A/DF
(0020)		
Advogado:	JOSE MAURICIO OLIVEIRA	7379/DF
(0027)		
Advogado:	JOSE OLIVEIRA NETO	8680/DF
(0001) (0002)		
Advogado:	JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR	24107/DF
(0032)		
Advogado:	KASSIA MARIA SILVA	9985/DF
(0028)		
Advogado:	LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO	4653/DF
(0024)		
Advogado:	MARIA DAS GRAAS GONTIJO CARDOSO	7662/DF
(0002)		

Advogado:	MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS	17153/DF
(0030)		
Advogado:	MAURICIO DE FIGUEIREDO C. DA VEIGA	109016/RJ
(0009)		
Advogado:	NILTON CORREIA	1291/DF
(0022)		
Advogado:	PAULO DE TARSO GUIMARAES MACHADO	19934/DF
(0031)		
Advogado:	PROCURADOR DA UNIÃO	UNIÃO/DF
(0006)		
Advogado:	SERGIO ROBERTO RONCADOR	11306/DF
(0008)		
Advogado:	THAMARA BARBOSA DE SOUZA	16798/DF
(0029)		
Advogado:	UBIRAJARA W LINS JUNIOR	5064/DF
(0001)		
Advogado:	ULISSES B. DE RESENDE	4595/DF
(0005)		
Advogado:	VALERIO PEDROSO GONÇALVES	18533/DF
(0022)		
Advogado:	VICENTE PAULO DA SILVA	19578/DF
(0020) (0033) (0034) (0035)		
Advogado:	VICTOR MENDONCA NEIVA	15682/DF
(0004)		

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 514/2007

Processo nº: 00859-2007-016-10-00-4
Reclamante: ALESSANDRA ALVES DA SILVAReclamados : RENASCER SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA E OUTRO

A Excelentíssima Senhora AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juíza do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a reclamada RENASCER SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de fl. 52/55, proferido nos autos e a seguir transcrito: " JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ALESSANDRA ALVES DA SILVA em face de RENASCER SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA e QUEIROZ ASSESSORIA EMPRESARIAL para, condenar ambas as reclamadas, de forma solidária, após o trânsito em julgado da sentença e no quanto em liquidação se apurar, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Incidência de juros e correção monetária, na forma da lei. As reclamadas comprovarão o recolhimento previdenciário e fiscal na forma do direito vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado para esta finalidade. " Excelentíssimo Juiz Titular LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pela Diretora de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 513/2007

PROCESSO : 01089-2007-016-10-00-7
RECLAMANTE :MARIA DE FÁTIMA FERREIRA RECLAMADOS :INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS E OUTRO
Data da Audiência : 19/11/2007 - às 13h:30min.

A Excelentíssima Senhora AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juíza do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) Reclamado - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"- Salas 312/318 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT) e as provas que jogar necessárias. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pela Diretora de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .



17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA	
AUTOS COM VISTA	
PROCESSO:	00614-1994-017-10-00-8 (0001)
RECLAMANTE	SAULO ALVES MOREIRA
ADVOGADO:	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	LIRA GRILL EMPRESA DE ALIMENTACAO E DIVERSOESLTDA
ADVOGADO:	ROSA MARIA TROINA
"Pelo exposto ,conheço dos embargos para condenar o exequente na multa de 1% sobre o valor da causa,nos termos do art. 18 do CPC em favor do executado e,no mérito,julgá-los procedentes,na forma da decisão precedente,parte integrante deste decism.Custas pelo exe- quente na forma do artigo 789-A,V,da CLT,no importe de R\$ 44,26,que ficam isentas na forma da lei.Intimem-se as partes.Bra- sília,15 de outubro de 2007." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA	
PROCESSO:	00391-1996-017-10-00-0 (0002)
RECLAMANTE	PAULA CASSIA GALVAO
ADVOGADO:	LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO	BANCO REAL S.A
ADVOGADO:	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
"Vistos os autos.Intime-se a exequente para manifestar-se acerca da petição de fls. 433/434,no prazo de dez dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publicue-se." Juiz do Trabalho JONA- THAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	01251-1998-017-10-00-1 (0003)
RECLAMANTE	MOISES MONTALVAO RAMOS
ADVOGADO:	JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO	FOX SEGURANCA LTDA
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA S/A
ADVOGADO:	ROGERIO AVELAR
"Pelo exposto,julgo procedente a impugnação ofertada, determinando o retorno dos autos à d. contadoria,para inclusão dos juros no cálculo do IRRF.Publicue-se.Brasília,15 de outubro de 2007." Juiz do Tra- balho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA	
PROCESSO:	00177-1999-017-10-00-7 (0004)
RECLAMANTE	JOAQUIM PEREIRA DE SANTANA
ADVOGADO:	FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO	CONSTRUTORA ALBER GANIMI LTDA
"Vistos os autos.Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 15(nos autos da CP),no prazo de dez dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Pu- blique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLI- VEIRA	
PROCESSO:	00393-1999-017-10-00-2 (0005)
RECLAMANTE	ANTONIO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO:	ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO	CONSTRUTEC CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO:	ALINE CAMPOS PIMENTEL
"Vistos os autos. Intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo de dez dias, acerca do ofício de fls.224, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho JONA- THAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00113-2000-017-10-00-0 (0006)
RECLAMANTE	ANERINO ROCHA FRANCISCO
ADVOGADO:	CIRENE ESTRELA
RECLAMADO	SERCOM CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E CO- MÉRCIO LTDA
ADVOGADO:	ERCIAS DE PAULA
"Vistos os autos.Intime-se o exequente para apresentar provas acerca da titularidade do bem indicado às fls. 298,no prazo de dez dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publicue-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00171-2000-017-10-00-4 (0007)
RECLAMANTE	JOSIVANIO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO	REFINACOES DE MILHO BRASIL LTDA
ADVOGADO:	ROBSON FREITAS MELO
"Vistos os autos.Intime-se o exequente para manifestar-se acerca do ofício de fls. 287/289,no prazo de dez dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publicue-se." Juiz do Trabalho JONA- THAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00390-2000-017-10-00-3 (0008)
RECLAMANTE	MARIA DA CONCEICAO GALVAO DA SIL- VA
ADVOGADO:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO	CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO:	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
"Vistos os autos.Defiro a vista dos autos,por dez dias,sob pena de retorno dos autos ao arquivo.Publicue-se." Juiz do Trabalho JONA- THAN QUINTAO JACOB	

PROCESSO:	00430-2000-017-10-00-7 (0009)
RECLAMANTE	RAIMUNDO NONATO ALVES
ADVOGADO:	REGIS C. B.BRAGA
RECLAMADO	LUIZ CARLOS DE M. DA CRUZ E MARTA MARGARETH S. M. DA CRUZ(JPA BAR E RESTAURANTE LTDA)
ADVOGADO:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA
"Vistos os autos. Defiro, conforme requerido às fls.209. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00509-2001-017-10-00-9 (0010)
RECLAMANTE	EDVAN SOEIRO FONSECA
ADVOGADO:	GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO	CONVIBRAS VIGILANCIA BRASILIA LTDA
ADVOGADO:	SORAYA COSTA DE MIRANDA
RECLAMADO	CONVIBRAS CONSERVACAO BRASILIA LTDA
RECLAMADO	CONVIBRAS EQUINOS E BOVINOS LTDA
"Vistos os autos. Intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo de dez dias, acerca do ofício de fls.229, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho JONA- THAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00776-2001-017-10-00-6 (0011)
RECLAMANTE	JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO:	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS
RECLAMADO	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO:	MARYANE FURTADO VENÂNCIO LOUREI- RO
"Vistos os autos.Defiro o desarquivamento,conforme requerido às fls. 349.Publicue-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JA- COB	
PROCESSO:	00117-2002-017-10-00-0 (0012)
RECLAMANTE	PATRICIA REGINA CIPRIANO VIEIRA
ADVOGADO:	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO	SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES DF LTDA
ADVOGADO:	ALEXANDRE MAGALHAES DE MESQUITA
RECLAMADO	UNIAO FEDERAL (IMPRESA NACIONAL)
"Pelo exposto,julgo procedentes em parte os embargos da 2ª exe- cutada,na forma da decisão precedente,parte integrante deste deci- sum.Custas pela embargante na forma do art. 789-A,inciso V,da CLT,isentas na forma da lei.Prossiga-se a execução.Intimem-se as partes.Brasília,28 de setembro de 2007." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA	
PROCESSO:	00847-2002-017-10-00-1 (0013)
RECLAMANTE	MARIA EDIRCE ALVES DA SILVA
ADVOGADO:	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRI- GUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO:	REGINALDO ARANTES DE CARVALHO
"Vistos os autos. Intime-se a exequente para manifestar-se acerca da petição de fls.207, no prazo de dez dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA	
PROCESSO:	01020-2003-017-10-00-6 (0014)
RECLAMANTE	JOAO BATISTA LIMA DA SILVA
ADVOGADO:	KATIA CARVALHO DE CASTRO
RECLAMADO	CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
ADVOGADO:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO	MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO:	FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES
RECLAMADO	RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
ADVOGADO:	FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES
RECLAMADO	LIMPABEM CONSERVADORA LTDA
ADVOGADO:	FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES
"Vistos os autos. Ante a inércia das partes, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00035-2004-017-10-00-8 (0015)
RECLAMANTE	ANTONIO PEREIRA COIMBRA
ADVOGADO:	LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO	PISO LASER LTDA
"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do ofício de fls.395, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HEN- RIQUE BLAIR DE OLIVEIRA	
PROCESSO:	00051-2004-017-10-00-0 (0016)
RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS BORGES MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO:	ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA
RECLAMADO	TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS
ADVOGADO:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO	UNIAO FEDERAL
"Vistos os autos. Garantido o Juízo com o depósito recursal de fls.373 e a complementação de fls.379. Intime-se a exequente para mani- festar-se acerca dos embargos à execução de fls.380/383. Publique- se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	

PROCESSO:	00120-2004-017-10-00-6 (0017)
RECLAMANTE	RAFAEL FRAZAO POVOAS
ADVOGADO:	ALDO FRANCISCO ZAGO
RECLAMADO	UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA
"Vistos os autos.Indefiro o pedido de penhora do bem indicado às fls. 408/409,pois o mesmo encontra-se alienado.Publicue-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00220-2004-017-10-00-2 (0018)
RECLAMANTE	ERICA COSTA E SILVA
ADVOGADO:	RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA
RECLAMADO	NATIVA CONFECÇOES (JACIRENE GUIMA- RAES NASCIMENTO)
"Vistos os autos. Defiro conforme requerido às fls.103. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00255-2004-017-10-00-1 (0019)
RECLAMANTE	JORGEANA DA MATTÁ CAVALCANTE
ADVOGADO:	GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO:	GUILHERME MIGNONE GORDO
"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da promoção da contadoria de fls.320 e do retorno do Agravado de Ins- trumento, no prazo de dez dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HEN- RIQUE BLAIR DE OLIVEIRA	
PROCESSO:	00357-2004-017-10-00-7 (0020)
RECLAMANTE	ROSILDA GONCALVES DE MOURA
ADVOGADO:	MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO	HELLO ASSESSORIA REPRESENTACOES VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO:	DEISE ALVES FERREIRA
"Vistos os autos.Intime-se o exequente para ter ciência da certidão do Sr. oficial de justiça de fls. 147.Publicue-se." Juiz do Trabalho PAU- LO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA	
PROCESSO:	00783-2004-017-10-00-0 (0021)
RECLAMANTE	CLAUDIA NASCIMENTO ARANTES DOS SANTOS
ADVOGADO:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO	BANCO ITAU SA
ADVOGADO:	ARMANDO CAVALANTE
"Vistos os autos.Defiro conforme requerido.Publicue-se." Juiz do Tra- balho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA	
PROCESSO:	00895-2004-017-10-00-1 (0022)
RECLAMANTE	VIVIANE SILVA DE MOURA
ADVOGADO:	UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	MULTIPLA PRESTACAO DE SERVICOS E HI- GIENIZACAO LTDA
RECLAMADO	UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE SECRETAIRA DOS RECURSOS HIDRICOS)
"Vistos os autos. Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca do retorno da carta precatória, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho PAULO HEN- RIQUE BLAIR DE OLIVEIRA	
PROCESSO:	00936-2004-017-10-00-0 (0023)
RECLAMANTE	CLAUDIONOR DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO:	ELIZIO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO	CONSERVADORA MUNDIAL LTDA(SÓCIO- EUCLIDES CORREA CORDEIRO)
ADVOGADO:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO	LIMPA BEM CONSERVADORA DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO:	ELDA GOMES DE ARAUJO
RECLAMADO	RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
ADVOGADO:	ELDA GOMES DE ARAUJO
RECLAMADO	MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO:	ELDA GOMES DE ARAUJO
"Vistos os autos.Atualizem-se os cálculos ,após vista dos autos por dez dias,sob de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publicue-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA	
PROCESSO:	01246-2004-017-10-00-8 (0024)
RECLAMANTE	FRANCULINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO:	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO	CARMO E MENDES BORGES LTDA
"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do ofício de fls.87/100, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA	
PROCESSO:	00032-2005-017-10-00-5 (0025)
RECLAMANTE	LUIZ CARLOS DIAS CORDEIRO
ADVOGADO:	ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO	OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS (ARTEC)
"Vistos os autos. Intime-se o exequente para ter ciência da certidão do Srº Oficial de Justiça de fls.228, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho PAU- LO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA	

PROCESSO: **00757-2005-017-10-00-3 (0026)**
RECLAMANTE Ildemar Fernandes Pereira
ADVOGADO: AMERICO PAES DA SILVA
RECLAMADO Consult Assistência Medica e Cirurgica Ltda
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

"Vistos os autos. Quitado o débito e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, julgo extinta a execução na forma do art.794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00800-2005-017-10-00-0 (0027)**
RECLAMANTE Fabiano Cardoso da Silva
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO Paulo Sergio Vieira Lima
ADVOGADO: CHUCRE SUAID
RECLAMADO Esso Brasileira de Petroleo Ltda
ADVOGADO: GUSTAVO ANDÉRE CRUZ

"Pelo exposto, julgo procedentes os embargos à execução e improcedente a impugnação, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decisum. Prossiga-se a execução contra o 1.º executado na forma determinada na decisão. Custas pelo exeqüente na forma do artigo 789-A, da CLT, no importe de R\$44,26, isentas na forma da lei. Intimem-se as partes. Brasília, 09 de outubro de 2007." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00834-2005-017-10-00-5 (0028)**
RECLAMANTE Rodrigo Ramos de Carvalho
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO Computer Associates PC Ltda
ADVOGADO: JOAO BATISTA LIRA RODRIGUES JUNIOR

"Vistos os autos. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contra-razões aos recursos ordinários interpostos pelo reclamante e reclamado, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01271-2005-017-10-00-2 (0029)**
RECLAMANTE Tulio Nonato dos Santos
ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA
RECLAMADO Freitas e Nogueira Ltda ME
ADVOGADO: UBIRATAN BRASILIENSE CUNHA

"Vistos os autos. Intime-se o exeqüente para ter ciência da certidão do Srº Oficial de Justiça de fls.87. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00215-2006-017-10-00-1 (0030)**
RECLAMANTE Alessandro Assis Lopes Dias
ADVOGADO: JOAO LEITE
RECLAMADO Guarabras Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda.
ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO

"Vistos os autos. Intime-se o exeqüente para ter ciência da certidão do Srº Oficial de Justiça de fls.329. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00350-2006-017-10-00-7 (0031)**
RECLAMANTE Fábio Pinto Almirante
ADVOGADO: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECLAMADO Financeira Alfa S.A.
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

"Pelo exposto, conheço da impugnação, para, e no mérito, julgá-la procedente em parte, nos termos da decisão precedente, parte integrante deste decisum. Custas pelo impugnante na forma do artigo 789-A, V, da CLT, no importe de R\$44,26, que ficam isentas na forma da lei. Decorrido o prazo legal, retornem os autos à contadoria para adequação da conta. Intimem-se as partes. Brasília, 15 de outubro de 2007." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00574-2006-017-10-00-9 (0032)**
RECLAMANTE Sayonara Graziela Silva
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A
ADVOGADO: DENISE BRAGA TORRES

"Pelo exposto, conheço dos embargos, para, e no mérito, julgá-los procedentes em parte, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decisum. Custas pelo embargante na forma do artigo 789-A, V, da CLT, no importe de R\$44,26. Decorrido o prazo legal, retornem os autos à contadoria para adequação da conta. Intimem-se as partes. Brasília, 15 de outubro de 2007." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00002-2007-017-10-00-0 (0033)**
RECLAMANTE Alex Araújo Teixeira
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.ALBUQUERQUE

"Vistos os autos. Garantido o Juízo, abro vista ao executado para fins do art.884 da CLT. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00124-2007-017-10-00-7 (0034)**
EMBARGANTE Joni Gonçalves de Oliveira
ADVOGADO: KARLA ANDREA PASSOS
EMBARGADO Leticia Maria dos Santos e Outro
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
EMBARGADO Selecta Administração de Bens Ltda.

"Vistos os autos. Citem-se os embargados na pessoa do advogado constituído nos autos principais (00027-2004-017-10-00-1) para apresentar contestação aos presentes embargos de terceiro, no prazo legal. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00134-2007-017-10-00-2 (0035)**
RECLAMANTE Valdenor Nogueira Dias
ADVOGADO: FRANCISCO LUIZ GUEDES
RECLAMADO José Ribeiro Mendes
ADVOGADO: MARIO GONCALVES DE LIMA

"Vistos os autos. Intimem-se as partes, para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pela União, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00389-2007-017-10-00-5 (0036)**
RECLAMANTE Nelita Lima da Silva
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrio Federal-METRO-DF.
ADVOGADO: MARLENE DA CONCEICAO G MORAES

"Vistos os autos.Intime-se o reclamado para,querendo,apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante,no prazo legal.Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00453-2007-017-10-00-8 (0037)**
RECLAMANTE Ozeias Freire Barbosa
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Serv Aux de Transportes Aéreo S.A - SATA
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

"Pelo exposto,conheço dos embargos das partes para,sanando a omissão apontada,no mérito,julgá-los PROCEDENTES,nos termos da fundamentação precedente,parte integrante deste decisum.Publique-se.Brasília,10 de outubro de 2007." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00579-2007-017-10-00-2 (0038)**
RECLAMANTE Fabrício Alves de Aguiar
ADVOGADO: FABIO TOMAS DE SOUZA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO/DF
ADVOGADO: LUIS MAURICIO LINDOSO

"Ante o exposto, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, julgo IMPROCEDENTE o pedido da inicial na forma da decisão precedente, ora integrada a este dispositivo. Custas pelo reclamante, sobre o valor dado à causa de R\$187,54, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via imprensa. Nada mais." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00596-2007-017-10-00-0 (0039)**
RECLAMANTE Edio Pereira da Trindade
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO Martins Araújo Engenharia Ltda. e Outro
ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Votorantim Cimentos Brasil Ltda
ADVOGADO: ADIRCIO LOURENCO TEIXEIRA

"Vistos os autos.Intimem-se as partes para,querendo,apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pela União,no prazo sucessivo de oito dias,a começar pelo reclamante.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00711-2007-017-10-00-6 (0040)**
RECLAMANTE Ademerson Batista Filho
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO Tempo Projetos Construção e Reformas Ltda-EPP (n/p de Luiz Carlos)
ADVOGADO: MARGARETH MARIA DE ALMEIDA

"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para se manifestar acerca da proposta de acordo formulada pela reclamada. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00769-2007-017-10-00-0 (0041)**
RECLAMANTE Eduardo Moreira dos Santos
ADVOGADO: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA
RECLAMADO Grace Restaurante Ltda.
ADVOGADO: TANIA MACHADO DA SILVA

"Pelo exposto, conheço dos embargos dos reclamantes para no mérito, DOU PROVIMENTO ao embargo dos embargantes, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste decisum. Publique-se. Brasília, 10 de outubro de 2007." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00800-2007-017-10-00-2 (0042)**
RECLAMANTE Otoniel Otoni
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: MILENA ROSSINE

"Vistos os autos.Intime-se a reclamante para,querendo,apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamado,no prazo de oito dias.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00813-2007-017-10-00-1 (0043)**
RECLAMANTE Ana Paula Cardoso Vieira e Outros
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal

"Pelo exposto, conheço dos embargos dos reclamantes para no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao embargo dos embargantes, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste decisum. Publique-se. Brasília, 10 de outubro de 2007." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00838-2007-017-10-00-5 (0044)**
RECLAMANTE Edgar da Silva Severo
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO Fundação Lindolfo Collor- FUNDALC e outro
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO União Federal (Ministério do Trabalho)

"Vistos etc...Considerada a pretensão modificativa dos embargos declaratórios,intime-se a reclamada para se manifestar ,prazo legal.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00855-2007-017-10-00-2 (0045)**
RECLAMANTE Lucimar Alves Evangelista
ADVOGADO: JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIN
RECLAMADO Fundação Zerbrini
ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA

"Pelo exposto, conheço dos embargos do reclamado, para no mérito, PROCEDENTE EM PARTE o embargo da reclamada e PROCEDENTE o embargo da da reclamante, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste decisum. Publique-se. Brasília, 11 de outubro de 2007." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00941-2007-017-10-00-5 (0046)**
RECLAMANTE José Orlando Barbosa
ADVOGADO: CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA
RECLAMADO Lins Engenharia Ltda.
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

"Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, julgo IMPROCEDENTES os pedidos da inicial. Custas pela reclamante no importe de R\$ 171,40, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 8.570,00, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00948-2007-017-10-00-7 (0047)**
RECLAMANTE Jefferson Ada Sousa Santos
ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO C da Silva Teles - Supermercado Smarth
ADVOGADO: J. AVELARQUE DE GOIS

"Ante o exposto, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos da inicial, para condenar o reclamado C DA SILVA TELES -SUPERMERCADO SMARTH, a pagar ao reclamante a multa prevista no art. 477, da CLT.Custas pela reclamada no importe de R\$10,64, valor mínimo por lei, calculadas sobre R\$350,00, valor arbitrado para esse fim.Intimem-se as partes.Nada mais." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00969-2007-017-10-00-2 (0048)**
RECLAMANTE Natália Nogueira Pereira
ADVOGADO: RENILDA COSTA XAVIER
RECLAMADO ABR Comércio de Vestuário Ltda. EPP
ADVOGADO: DR. PAULO CESAR FARIAS VIEIRA

"Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, julgo PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a reclamada, ABR COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA, pagar à reclamante, NATÁLIA NOGUEIRA PEREIRA, no prazo de 48 horas, as parcelas deferidas na decisão precedente, parte integrante deste decisum. Custas pela reclamada no importe de R\$ 40,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 2.000,00. Intimem-se as partes. Intime-se o INSS, por mandado. Nada mais." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **01076-2007-017-10-00-4 (0049)**
RECLAMANTE Daniel Gasparino Vieira Soares
ADVOGADO: PATRICIA DE CAMARGO FIGUEIREDO
RECLAMADO Agência de Turismo Diamond Card

INTIME-SE O RECLAMANTE,POR SEU PROCURADOR,PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 24/10/2007 ÀS 14:10 HORAS,SOB PENA DO ART. 844/CLT.



PROCESSO: **01096-2007-017-10-00-5 (0050)**
RECLAMANTE Wellignton Lisbôa Campelo
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO Unigraf Confeções de Uniformes e Serviços Gráficos ME (Juyce Rodrigues Souza de Carvalho)
INTIME-SE O RECLAMANTE,POR SEU PROCURADOR,PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 30/10/2007 ÀS 14:05 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT.

PROCESSO: **01098-2007-017-10-00-4 (0051)**
RECLAMANTE Edimilson Martins Duarte
ADVOGADO: MARIA CELIA PITOMBO
RECLAMADO Premoldados Por do Sol Ltda. ME (Ivan de Souza Novaes)
INTIME-SE O RECLAMANTE,POR SEU PROCURADOR,PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 30/10/2007 ÀS 14:00 HORAS,SOB PENA DO ART. 844/CLT.

PROCESSO: **01099-2007-017-10-00-9 (0052)**
RECLAMANTE Abelardo de Jesus Brito Júnior
ADVOGADO: MARIA DA CONCEIÇÃO M.S. MASCARENHAS
RECLAMADO Andata Comercial de Alimentos Ltda. e Outro
RECLAMADO Supermercado Supercei
INTIME-SE O RECLAMANTE,POR SEU PROCURADOR,PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 30/10/2007 ÀS 13:55 HORAS,SOB PENA DO ART. 844/CLT.

PROCESSO: **01100-2007-017-10-00-5 (0053)**
RECLAMANTE João Batista Vieira
ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
RECLAMADO Cidade Serviços e Mão-de-Obra Especializada Ltda.
INTIME-SE O RECLAMANTE,POR SEU PROCURADOR,PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 30/10/2007 ÀS 13:50 HORAS,SOB PENA DO ART. 844/CLT.

PROCESSO: **01102-2007-017-10-00-4 (0054)**
RECLAMANTE Daniel dos Reis Mendes Soares
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO Nossa Senhora de Fátima Centro de Destroca Ltda.
INTIME-SE O RECLAMANTE,POR SEU PROCURADOR,PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 30/10/2007 ÀS 13:45 HORAS,SOB PENA DO ART. 844/CLT.

ÍNDICE

Advogado: ADIRCIO LOURENCO TEIXEIRA **3365/DF**
(0039)

Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA **7803/DF**
(0036)

Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR **10609/DF**
(0027)

Advogado: ALDO FRANCISCO ZAGO **8476/DF**
(0017)

Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MAR- **13750/DF**
TINS J MATOS
(0011)

Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO **11789/DF**
(0008)

Advogado: ALEXANDRE MAGALHAES DE MES- **15773/DF**
QUITA
(0012)

Advogado: ALINE CAMPOS PIMENTEL **1954-E/DF**
(0005)

Advogado: AMERICO PAES DA SILVA **7772/DF**
(0026)

Advogado: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEI- **16023/DF**
DA
(0016)

Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS **3529/DF**
(0025)

Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF**
(0014) (0023)

Advogado: ARMANDO CAVALANTE **5891/DF**
(0021)

Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17.510/DF**
(0050)

Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR **10424/DF**
(0002) (0026) (0031)

Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS- **20015/DF**
TRO
(0037)

Advogado: CHUCRE SUAID **4081-A/DF**
(0027)

Advogado: CIRENE ESTRELA **15338/DF**
(0006)

Advogado: CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA **23141/DF**
SILVA
(0046)

Advogado: DALMO ROGERIO S.ALBUQUER- **24068/DF**
QUE
(0033)

Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF**
(0024)

Advogado: DEISE ALVES FERREIRA **4803/DF**
(0020)

Advogado: DENISE BRAGA TORRES **14226/DF**
(0032)

Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO **4604/DF**
(0043)

Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NE- **9315/DF**
TO
(0054)

Advogado: DR. PAULO CESAR FARIAS VIEIRA **10760/DF**
(0048)

Advogado: ELDA GOMES DE ARAUJO **12155/DF**
(0023)

Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR **11.741/DF**
(0039) (0044)

Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR **11741/DF**
(0023)

Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA **6371/DF**
(0039)

Advogado: ERCIAS DE PAULA **10274/DF**
(0006)

Advogado: FABIO TOMAS DE SOUZA **22315/DF**
(0038)

Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA **17407/DF**
(0044)

Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA **9429/DF**
(0004)

Advogado: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES **4149/DF**
(0014)

Advogado: FRANCISCO LUIZ GUEDES **2337/DF**
(0035)

Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JU- **12919/DF**
NIOR
(0012)

Advogado: GASPAR REIS DA SILVA **9324/DF**
(0010) (0040)

Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/DF**
(0019)

Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF**
(0021) (0032)

Advogado: GUILHERME MIGNONE GORDO **2072-A/DF**
(0019)

Advogado: GUSTAVO ANDÉRE CRUZ **1985/DF**
(0027)

Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEI- **12812/DF**
RA
(0046)

Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**
(0007)

Advogado: J. AVELARQUE DE GOIS **20686/DF**
(0047)

Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MAR- **10434/DF**
TINS
(0034)

Advogado: JOAO BATISTA LIRA RODRIGUES **15180/DF**
JUNIOR
(0028)

Advogado: JOAO LEITE **12638/DF**
(0030)

Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA **5339/DF**
(0001)

Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF**
(0003)

Advogado: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚ- **14980/DF**
NIOR
(0031)

Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**
(0033)

Advogado: JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIN **10909/DF**
(0045)

Advogado: KARLA ANDREA PASSOS **11895/DF**
(0034)

Advogado: KATIA CARVALHO DE CASTRO **11892/DF**
(0014)

Advogado: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEI- **11457/DF**
RA
(0013)

Advogado: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO **4653/DF**
(0002)

Advogado: LUIS MAURICIO LINDOSO **19757/DF**
(0038)

Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA **7573/DF**
(0015)

Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA **9336/DF**
(0008) (0009) (0016) (0028)

Advogado: MARGARETH MARIA DE ALMEIDA **18812/DF**
(0040)

Advogado: MARIA CELIA PITOMBO **3933/DF**
(0051)

Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO M.S. MAS- **3855/TO**
CARENHAS
(0052)

Advogado: MARIO GONCALVES DE LIMA **11410/DF**
(0035)

Advogado: MARLENE DA CONCEICAO G MO- **1599/DF**
RAES
(0036)

Advogado: MARYANE FURTADO VENÂNCIO **8624/E/DF**
LOUREIRO
(0011)

Advogado: MILENA ROSSINE **208601/SP**
(0042)

Advogado: MILTON LOPES MACHADO FILHO **14087/DF**
(0030)

Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **9978/DF**
(0020) (0037)

Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNAN- **18189/DF**
DES
(0042)

Advogado: PATRICIA DE CAMARGO FIGUEIRE- **20.779/DF**
DO
(0049)

Advogado: PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA **12.652/DF**
(0029)

Advogado: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA **4476/DF**
(0018)

Advogado: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA (0041)	7136/DF
Advogado: REGINALDO ARANTES DE CARVALHO (0013)	8132/DF
Advogado: REGIS C. B.BRAGA (0009)	11056/DF
Advogado: RENILDA COSTA XAVIER (0048)	1514/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0007)	1982/DF
Advogado: ROGERIO AVELAR (0003)	4.337/DF
Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA (0053)	7764/DF
Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES (0005) (0047)	8297/DF
Advogado: ROSA MARIA TROINA (0001)	8297L04/DF
Advogado: SORAYA COSTA DE MIRANDA (0010)	15618/DF
Advogado: TANIA MACHADO DA SILVA (0041)	1212/DF
Advogado: TYAGO PEREIRA BARBOSA (0045)	18206/DF
Advogado: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA (0022)	7962/DF
Advogado: UBIRATAN BRASILIENSE CUNHA (0029)	12185/DF

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 514/07

Processo: 732-2006-017-10-00-0.
Exequente: Everton de Carvalho Silva.
Advogado: Francisco Luiz Guedes OAB/DF 2337.
Executada: D'Carvalhos Comércio e Serviços Ltda.

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a executada, acima mencionada encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo o presente edital para proceder a sua citação para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 2.441,35 e os encargos da lei 10.537/02, Art. 789 I-a e INSS, sendo: R\$2.317,91 de líquido do exequente; R\$ 46,64 de custas processuais; R\$ 11,66 de custas Art. 789-A-IX; R\$14,06 de INSS/recte; R\$36,75 de INSS/recco; R\$3,67 de SAT; R\$10,66 de Terceiros, atualizado até 30/09/2007, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho: Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls.37/43, fixando o valor total da execução em R\$2.441,35 atualizado até 30/09/2007, sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se edital de citação a executada para pagamento do débito no prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial. Brasília, 01 de outubro de 2007. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto. E, para que chegue ao conhecimento da executada, foi passado o presente edital. Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, passei o presente em 16 de outubro de 2007, nesta cidade de Brasília - DF. As. Doutor Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª vara/DF.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 537/07

Processo: 173-2007-017-10-00-0.
Exequente: Daniele Martins Mesquita.
Advogada: Tuisa Silva OAB/DF 15623.
Executado: Instituto Candango de Solidariedade-ICS.
CNPJ/MF: 00309542/0001-40.

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a executada, acima mencionada encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo o presente edital para proceder a sua citação para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 6.455,56, sendo: R\$125,96 de custas processuais; R\$ 31,49 de custas Art. 789-A-IX, atualizado até 31/10/2007, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores,

conforme o seguinte despacho: Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls. 115/120, fixando o valor total da execução em R\$6.455,56 atualizado até 31/10/2007 sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se edital de citação a executada para pagamento do débito no prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial. As. Paulo Henrique Blair de Oliveira, Juiz Titular da 17ª VT/DF. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª VT/DF. E, para que chegue ao conhecimento da executada, foi passado o presente edital. Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, passei o presente em 16 de outubro de 2007, nesta cidade de Brasília - DF. As. Doutor Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª vara/DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 518/07

Processo: 291-2007-017-10-00-8.
Reclamante: Rosimary Lopes da Cruz.
Advogada: Iná Maria Fernandes da Silva OAB/DF 12.812.
Reclamada: La Cuccina Produtos Alimentícios Ltda.

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª Vara do Trabalho de Brasília- Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber à **Reclamada**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica intimado da decisão proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Sentença: Relatório. Rosimary Lopes da Cruz, opõe embargos declaratórios alegando erro material na decisão de fls. 37/41. Em síntese, este o relatório. Admissibilidade. Tempestivos e regulares, deles conheço. II-Mérito. I-Dos Embargos da Reclamante. Alega o reclamante erro material tanto no cabeçalho quanto no dispositivo da sentença de modo que a denominação da empresa é La Cuccina Predutos Alimentícios Ltda. Dessa forma, corrijo o erro material apontado para onde se lê no cabeçalho e dispositivo da decisão La Cuccina Alimentícios Ltda. Leia-se: La Cuccina Produtos Alimentícios Ltda. III-Conclusão. Pelo exposto, conheço dos embargos do reclamante, para no mérito, Dar-lhe Provento, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste decism. Publique-se. Brasília, 02 de agosto de 2007. As. Paulo Henrique Blair de Oliveira, Juiz do Trabalho Titular da 17ª VT/DF.Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, passei o presente em 16 de outubro de 2007, nesta cidade de Brasília - DF. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz Substituto da 17ª Vara/DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 523/07

Processo: 905-2007-017-10-00-1.
Reclamante: Geraldo Vieira da Silva.
Advogado: Jomar Alves Moreno OAB/DF 5218.
Reclamada: Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª Vara do Trabalho de Brasília- Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber à **Reclamada**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica intimado da decisão proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Conclusão: Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas (a 2ª em caráter subsidiário, e quanto às obrigações de dar, tão somente) a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Deferese o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Incide contribuição previdenciária sobre o saldo de salário e os salários trezenos deferidos, cuja natureza é salarial. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$200,00 calculadas sobre R\$10.000,00 valor arbitrado à condenação. Ciente o reclamante, na forma do En.197/TST. Intimem-se as reclamadas (art. 852/CLT c/c art. 841, § 1º). Encerrou-se a audiência. Nada mais. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª VT/DF.Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, passei o presente em 16 de outubro de 2007, nesta cidade de Brasília - DF. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz Substituto da 17ª Vara/DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 527/07

Processo: 904-2007-017-10-00-7.
Reclamante: Ezio Albino dos Santos.
Advogado: Pedro Augusto Musa Julião OAB/DF 2275.
Reclamada: Auto Mecânica São Bernardo Ltda.

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª Vara do Trabalho de Brasília- Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber à **Reclamada**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica intimado da decisão proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Conclusão: Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Deferese o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Não incide contribuição previdenciária pois não foi deferida parcela cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$190,00 calculadas sobre R\$18.000,00 valor arbitrado à causa. Ciente o reclamante, na forma do En. 197/TST. Intime-se a reclamada (art.852/CLT c/c art. 841,§1º). Encerrou-se a audiência Nada mais. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª VT/DF.Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, passei o presente em 16 de outubro de 2007, nesta cidade de Brasília - DF. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz Substituto da 17ª Vara/DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 535/07

Processo: 1251-1998-017-10-00-1.
Reclamante: Moisés Montalvão Ramos.
Advogado: Jomar Alves Moreno OAB/DF 5218.
1ª) Reclamada: Fox Segurança Privada Ltda.

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª Vara do Trabalho de Brasília- Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(o) RECLAMADA(O) SUPRACITADA(O), atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica intimado da decisão proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: II-CONCLUSÃO (fls.224/225-): "Pelo exposto, julgo procedente a impugnação ofertada, determinando o retorno dos autos à d. Contadoria, para inclusão dos juros no cálculo do IRRF. Publique-se". Brasília, 15 de outubro de 2007. As. Paulo Henrique Blair de Oliveira, Juiz do Trabalho Titular da 17ª VT/DF.Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria da 17ª VT/DF, passei o presente em 16 de outubro de 2007, nesta cidade de Brasília-DF.As. Doutor Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª VT/DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 539/07

Processo: 813-2007-017-10-00-1.
Reclamante: Ana Paula Cardoso Vieira e Outros.
Advogado: Djalma N. dos Santos Filho OAB/DF 4604.
1ª) Reclamado: Instituto Candango de Solidariedade-ICS.

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª Vara do Trabalho de Brasília- Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(o) RECLAMADA(O) SUPRACITADA(O), atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica intimado da decisão proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: II-CONCLUSÃO (fls.81/82), conheço dos embargos dos reclamantes para no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao embargo dos embargantes, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste decism. Publique-se. Brasília, 10 de outubro de 2007. As. Paulo Henrique Blair de Oliveira, Juiz do Trabalho Titular da 17ª VT/DF.Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria da 17ª VT/DF, passei o presente em 16 de outubro de 2007, nesta cidade de Brasília-DF.As. Doutor Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª VT/DF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 536/07

Processo:1074-2007-017-10-00-5.
Reclamante: Pedro Vieira de Araújo.
Advogado(a): João Cândido da Silva OAB/DF 3.737.
1ª) Reclamado: Instituto Candango de Solidariedade-ICS.
Data da audiência: 07/11/2007 às 13h45min.

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao 1ª) RECLAMADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica notificado a comparecer no dia e hora acima epigrafados, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada no SHLN 516, Bloco "B", Lote 02, Sala 403, Brasília-DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts.821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado. E, para que chegue ao conhecimento da(o)1ª RECLAMADO é passado o presente Edital. Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho, passei o presente em 16 de outubro de 2007, nesta cidade de Brasília-DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 00595-2001-018-10-00-6 (0001)
RECLAMANTE ALEX ALVES CONCEICAO
ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA
RECLAMADO CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA
RECLAMADO Fernado Leony de Castro

Vistos, etc. Libere-se ao exequente/reclamante a guia nº. 25563/2007 acostada à contra capa dos autos, intimando-se para recebê-la em cinco dias, no mesmo prazo deverá requerer o que for de seu interesse. DS.

PROCESSO: 00290-2002-018-10-00-5 (0002)
RECLAMANTE MARCIO ESTRELA
ADVOGADO: ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO ALFA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: MARCELO PIMENTEL
RECLAMADO Lincoln Paranhos
RECLAMADO Frederico Monteiro Paranhos
RECLAMADO Alexandre Monteiro Paranhos

Vistos etc. Considerando o insucesso das inumeras tentativas de se obter o solvimento integral da dívida reconhecida nestes autos através de pesquisas de credito realizadas via Sistema Bacen-Jud, intime-se a parte exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.



PROCESSO: **00270-2003-018-10-00-5 (0003)**
RECLAMANTE JOSIENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO INSTITUTO ELLEN
ADVOGADO: FELISBERTO ASCENçAO DAMASCENO
RECLAMADO Maria Elena Pinto Machado

J. Vista a exequente por 05 dias, acerca da certidão do sr. Oficial de Justiça. I.

PROCESSO: **01064-2003-018-10-00-2 (0004)**
RECLAMANTE FRANCISCA DAS CHAGAS GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA BAIÃO
RECLAMADO RIWA PADARIA E CONFEITARIA LTDA
ADVOGADO: MARCIA PAIVA BERNARDES
RECLAMADO AUGUSTO ALMEIDA PIMPAO
ADVOGADO: MARCIA PAIVA BERNARDES
RECLAMADO RITA MOREIRA
ADVOGADO: MARCIA PAIVA BERNARDES

J. Manifeste-se o exequente em 05 dias, acerca da certidão do sr. oficial de justiça. I.

PROCESSO: **01182-2003-018-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNI-
CACOES SA EMBRATEL
ADVOGADO: JOSE IDEMAR RIBEIRO

J. Defiro o prazo de 10 dias. I. o reclamado.

PROCESSO: **00045-2004-018-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE ADRIANA CARVALHO BATISTA
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO SELECTA ADMINISTRACAO DE BENS LT-
DA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
RECLAMADO Maria de Lourdes Nóbregas de Negreiros
RECLAMADO Geane Nobrega de Negreiros
RECLAMADO Luciano Nóbrega de Negreiros
RECLAMADO Ayla Nóbrega de Negreiros

Vistos etc. Considerando o insucesso das inumeras tentativas de se obter o solvimento integral da dívida reconhecida nestes autos através de pesquisas de credito realizadas via Sistema Bacen-Jud , intime-se a parte exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.

PROCESSO: **00107-2005-018-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE CLEMILDO ERNESTO DIOGO
ADVOGADO: ERYKA ALBUQUERQUE FARIAS
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE-
LEGRAFOS ECT
ADVOGADO: NILTON CORREIA

J. Vista ao exequente por 05 dias, acerca dos calculos de fls. 507, sob pena de preclusão. I.

PROCESSO: **00116-2005-018-10-00-5 (0008)**
RECLAMANTE Joao Alves de Oliveira
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Construtora e Elétrica Saba Ltda
RECLAMADO Furnas Centrais Elétricas S/A
ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO
RECLAMADO Jamel Saba Matrak

J. Manifeste-se o exequente em 05 dias, acerca da certidão do sr. Oficial de Justiça. I.

PROCESSO: **00397-2005-018-10-00-6 (0009)**
RECLAMANTE Carmelita Aurélio Sampaio Machado
ADVOGADO: RODRIGO MENEZES DE CARVALHO
RECLAMADO RJÁ Serviços Ltda
RECLAMADO União Federal (Ministério da Previdência Social)
ADVOGADO: EDUARDO WATANABE
RECLAMADO Orlando de Araújo
RECLAMADO Gelza Maria Teodoro

J. Defiro a vista requerida por 05 dias. I.

PROCESSO: **00496-2005-018-10-00-8 (0010)**
RECLAMANTE Paulo Sérgio dos Santos
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Prisma Comércio e Distribuição Ltda. (Rest. e Lanch. Squinastellas)
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO Orivan Correia e Silva
RECLAMADO Valdi Martins de Souza

J. Manifeste-se o exequente em 05 dias, acerca da certidão do sr. Oficial de Justiça. I.

PROCESSO: **00094-2006-018-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE Cristiane Alves Rodrigues
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Choparia - BMH Ltda np. Raimundo Gomes de Souza

RECLAMADO Churrascaria do Lago Ltda. (Raimundo Gomes de Souza)
RECLAMADO Francisco Costa Neto
ADVOGADO: ISABELA MARIA LEMOS MACHADO
RECLAMADO Francisco Hyczy da Costa
ADVOGADO: ISABELLA MARIA LEMOS MACEDO

Vistos etc. Melhor Analisando os autos, verifico que as partes não foram cientificadas da impugnação aos calculos oferecidos pelo INSS, as fls. 54/56. Intimem-se pois, o exequente e executadas para se manifestarem sobre a impugnação, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela exequente.

PROCESSO: **00114-2006-018-10-00-7 (0012)**
RECLAMANTE Márcio Castro Alves
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO Construtora Argus Ltda.
ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA GOMES

J. Providencie a secretaria a certidão requerida, intimando a reclama-
mada para receber em 05 dias.

PROCESSO: **00158-2006-018-10-00-7 (0013)**
AUTOR Carlos Alberto Vieira Dimateu
ADVOGADO: ROBSON VIERA TEXEIRA DE FREITAS
RÉU Gazeta Mercantil S.A.
ADVOGADO: SANDRA REGINA PAOLESHI CARVALHO LIMA
RÉU EDITORA JB S/A
ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES
RÉU JB Comercial S/A
RÉU COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMIDIA

Diante do exposto, nos autos do dissidio individual movido por Csar-
los Alberto V. Dimateu em face de Gazeta Mercantil S/A; Editora JB
S/A; JB comercial S/A e Cia Brasileira de multimidia, nos termos da
fundamentação que passa integrar o presente decism, decido: 1) julgar
PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos de declara-
ção opostos pelo reclamante, para sanar o erro material de calculo
detectado, majorando o valor arbitrado para indenização por danos
materiais, arbitrando novo valor a condenação, no importe de R\$
42.054,76 e fixando as csutras processuais em R\$ 841,09;2) Julgar
IMPROCEDENTES os Emargos de declaração oposto pela Editora
S/A. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00436-2006-018-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE Patrícia Aidar Gonçalves
ADVOGADO: ASSIS MARCOS FERNANDES
RECLAMADO Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda. e Ou-
tros

ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Olímpia Empresa de Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Otavio Alves Neto
RECLAMADO Cléria Alves Cavalcanti
RECLAMADO Antonio Francisco de Moraes
RECLAMADO Floripe Rodrigues Tarão

J. Manifeste-se o exequente em 05 dias, acerca da certidão do sr.
oficial de Justiça. I.

PROCESSO: **00568-2006-018-10-00-8 (0015)**
RECLAMANTE Arnaldo Pereira Lima
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARÃES
RECLAMADO Panificadora e Supermercado Wilker e Silva Ltda.
(Bruna Wilker da Silva)

ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO
RECLAMADO Giselle Maria da Silva
RECLAMADO Anderson Wilker da Silva
J. A diligencia requerida ja foi atendida as fls. 108/111. I. o exe-
quente.

PROCESSO: **00624-2006-018-10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE NORMA SUELY PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO EXAME LABORATORIO DE PATOLOGIA
CLINICA SC LTDA
ADVOGADO: RÔMULO MARTINS NAGIB

Vistos etc. Julgo extinta a presente execução nos termos do ar. 794.
inciso I do CPC. Decorrido o prazo para recurso ao arquivo, com
baixa.

PROCESSO: **01080-2006-018-10-00-8 (0017)**
RECLAMANTE Elisboia Lopes Pinheiro
ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO Risk Informática Ltda.

Vistos etc. Considerando o insucesso das inumeras tentativas de se obter o solvimento integral da dívida reconhecida nestes autos através de pesquisas de credito realizadas via Sistema Bacen-Jud , intime-se a parte exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.

PROCESSO: **01164-2006-018-10-00-1 (0018)**
RECLAMANTE Flávia de Cássia Bernardes Braz Silva
ADVOGADO: ALZIRA MARIA RIBEIRO
RECLAMADO Antônio Venâncio da Silva Empreendimentos
Imobiliários Ltda.
ADVOGADO: NILO SULZ GONSALVES

J. Defiro o desentranhamento requerido pela autora. I.

PROCESSO: **01186-2006-018-10-00-1 (0019)**
AUTOR Marcelo Barros Pereira
ADVOGADO: ANA BEATRIZ DE ARRUDA SANTOS
RÉU São Braz Organização Hospitalar S.A.

Convolto em penhora os valores apreendidos. Intime-se o executado
da penhora para querendo no prazo legal embargar a execução. Junte-
se o mandado apensado à contra capa. Em, 15.10.2007 - 2ª feira

PROCESSO: **00164-2007-018-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE Cecília Maria Lisboa
ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação retro que a esta con-
clusão passa a integrar, resolvo, na presente ação proposta por CE-
CÍLIA MARIA LISBOA em face da reclamada CAIXA ECONÔ-
MICA FEDERAL - CEF, julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES
as pretensões deduzidas na petição inicial, extinguindo o processo
com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC. Custas, pela
reclamante, no importe de R\$ 213,80, calculadas sobre o valor dado
à causa de R\$10.690,00, de cujo recolhimento fica dispensado ante a
concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00375-2007-018-10-00-8 (0021)**
RECLAMANTE André da Silva
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Sermatec Assistência Técnica Ltda.
ADVOGADO: SUSANNA CAROLINA PIVA

Vistos, etc. Sobre a certidão do Oficial de Justiça, requeira o re-
clamante o que for de seu interesse em 10 dias. Em, 15.10.2007 - 2ª
feira

PROCESSO: **00435-2007-018-10-00-2 (0022)**
RECLAMANTE Luiz Antonio Oliveira dos Santos
ADVOGADO: NADJA FERREIRA GUEDES
RECLAMADO Iteba Construções e Inst Técnicas Ltda.
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Ausente a reclamada e seu advogado.Tendo em vista a faculdade de
comparecimento nesta audiência e face ao atraso do protocolo do
laudo pericial, deverá a reclamada ser intimada da possibilidade que
ora se abre de falar sobre o mesmo no prazo de 5 dias. Após, caso
não seja necessário esclarecimento pericial, concluso para sentença.
Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada.

PROCESSO: **00522-2007-018-10-00-0 (0023)**
EMBARGANTE Viplan Viação Ltda.
ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
EMBARGADO Zacarias Dias de Castro Filho
ADVOGADO: JOSE VIEIRA

Ante o exposto, em conhecendo dos embargos de terceiro opostos por
VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. em face de ZACARIAS
DIAS DE CASTRO FILHO, julgo-os IMPROCEDENTES, tudo con-
forme a fundamentação supra, parte integrante desse decism. Custas,
pela Executada, no importe de R\$ 44,26, calculadas na forma do
disposto no inciso V do art. 789-A da CLT. Transitada em julgado,
certifique-se a presente decisão nos autos principais da execução.
Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00541-2007-018-10-00-6 (0024)**
RECLAMANTE Wélio Pereira da Silva
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Cosenco - Correia de Souza, Engenharia e Co-
mércio Ltda
ADVOGADO: MARCONDES BRAULIO PAIVA

J. Homologo o presente acordo para que surta seus juridicos e legais
efeitos. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das custas
processuais em 05 dias. Intimem-se

PROCESSO: **00554-2007-018-10-00-5 (0025)**
RECLAMANTE Salete Zaffari
ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO Paulo Vasconcelos
ADVOGADO: GILBERTO GONZAGA

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação retro que a esta
conclusão passa a integrar, resolvo, na presente ação proposta por
SALETE ZAFFARI em face do reclamado PAULO VASCONCELOS
julgar Parcialmente Procedentes as pretensões deduzidas na petição
inicial, extinguindo o processo com exame do mérito, na forma do
art. 269, I, do CPC, para condenar o reclamado nas obrigações de
fazer e pagar deferidas no curso da fundamentação. Custas, pelo
reclamado, no importe de R\$36,00, calculadas sobre o valor arbitrado
provisoriamente de R\$1.800,00, sujeitas à complementação no final.
INTIMEM-SE AS PARTES.

PROCESSO: **00565-2007-018-10-00-5 (0026)**
RECLAMANTE Expedito Aparecido Gomes da Conceição
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA
J. A recorrida/reclamada, prazo legal. I.

PROCESSO: **00591-2007-018-10-00-3 (0027)**
RECLAMANTE Paulo Alexandre Gomes de Souza
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA
RECLAMADO Life Defense Segurança Ltda.
ADVOGADO: ROSELI DIAS VALENTINO

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação retro que a esta conclusão passa a integrar, resolvo, na presente ação proposta por PAULO ALEXANDRE GOMES DE SOUZA em face da reclamada LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA julgar Parcialmente Procedentes as pretensões deduzidas na petição inicial, extinguindo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para condenar a reclamada cumprir as obrigações de fazer e a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação. O quantum debeatut deverá ser apurado mediante liquidação por cálculo, com inclusão das contribuições previdenciárias e descontos fiscais, bem como incidência de juros e correção monetária, esta última contada a partir do mês da prestação dos serviços, exceto no que tange às parcelas resilitórias, que deverá ser observada a última data para o pagamento de tais verbas. Os juros devem incidir a partir do ajuizamento da ação, nos termos do art. 833, da CLT e Enunciado 200 do C. TST. Para fins do disposto no art. 832, § 3º da CLT, deverá ser observado o disposto no art. 214, I, § 9º do Decreto nº 3.048/99.Deduzam-se do crédito da reclamante, em conformidade com a lei, os valores relativos ao imposto de renda e a contribuição previdenciária da parte que lhe cabe, devendo a reclamada comprovar nos autos o devido recolhimento, inclusive da sua parte, sob pena de execução. Os descontos previdenciários devem ser calculados observando-se o regime de competência, aplicando-se as alíquotas vigentes e o limite máximo do salário de contribuição da reclamante. No pertinente aos descontos relativos ao imposto de renda, resultante dos créditos da reclamante oriundos desta condenação judicial, deverá ser observado o regime de caixa. Custas, pela reclamada, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente de R\$1.000,00, sujeitas à complementação no final. INTIMEM-SE AS PARTES.

PROCESSO: **00632-2007-018-10-00-1 (0028)**
RECLAMANTE Salin dos Santos Sonhou
ADVOGADO: FERNÃO COSTA
RECLAMADO Capital Parking Estacionamentos de Veículos Ltda. - ESTAPAR e Outro
ADVOGADO: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO Coopark
ADVOGADO: FELIPE MAIA DE FAZIO

Ante o exposto, conheço dos embargos aviados para, no mérito, rejeitá-los, mantendo incólume a sentença hostilizada. Tudo conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar a presente decisão. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00638-2007-018-10-00-9 (0029)**
RECLAMANTE Luis Gustavo Narciso
ADVOGADO: NILTON MENDES GOMES
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outros
RECLAMADO Hospital Regional de Taguatinga - HRT
RECLAMADO Governo do Distrito Federal
ADVOGADO: JOSUE PINHEIRO DE MENDONÇA

J. Ao recorrido/reclamante, prazo legal. I.

PROCESSO: **00653-2007-018-10-00-7 (0030)**
RECLAMANTE Robson Vanderley Rezende Silva
ADVOGADO: RICARDO DE BARROS DO REGO MACEDO
RECLAMADO Sitran Empresa de Segurança Ltda. e Outro
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO Banco Santander (Antigo Banco Meridional)
ADVOGADO: ANA CAROLINA MASSA GOMES

J. Vistas as partes, acerca dos documentos enviados pela CEF. Intime-se o primeiro reclamado, conforme determinado as fls. 302. (Designo para novo ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO e renovação da proposta conciliatória a data de 26/10/2007 as 13.30 horas. intime-se o primeiro reclamado).

PROCESSO: **00696-2007-018-10-00-2 (0031)**
RECLAMANTE Antônio Pinto da Silva
ADVOGADO: CLEUDIMAR BERNARDO DIAS
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES

J. A recorrida/reclamada, prazo legal. I.

PROCESSO: **00708-2007-018-10-00-9 (0032)**
RECLAMANTE Antônio Carlos Rodrigues
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do DF - CREA
ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA COSTA

J. Ao recorrido/reclamante, prazo legal. I.

PROCESSO: **00713-2007-018-10-00-1 (0033)**
RECLAMANTE Joaquim Barbosa Nogueira
ADVOGADO: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
RECLAMADO Republica de Angola
ADVOGADO: DAVID COLY

Ex positis, conheço dos embargos declaratórios ofertados para, no mérito, rejeitá-los, mantendo incólume a sentença impugnada. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00761-2007-018-10-00-0 (0034)**
RECLAMANTE Nilvania Silva do Nascimento
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e outro
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA ALVES

J. A recorrida/reclamante, prazo legal. I.

PROCESSO: **00799-2007-018-10-00-2 (0035)**
IMPETRANTE Fundação Brasileira de Educação - FUBRAE
ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
AUT. COATORA Delegada Regional do Trabalho no Distrito Federal
... Portanto, acompanho o parecer do Ministério Público do Trabalho para, concedendo a segurança perseguida, determinar que a autoridade coatora processe o recurso administrativo apresentado pela impetrante nos autos do processo nº 46206.014811/2006-86. Com a efetivação da emdida, restara esvaziado o conteúdo da liminar concedida. Oficie-se, por Oficial de Justiça a autoridade coatora, Custas ex lege. Julgado sujeito ao duplo grau de jurisdição. INTIME-SE A IMPETRANTE.

PROCESSO: **00818-2007-018-10-00-0 (0036)**
RECLAMANTE Adriana Cardoso da Costa
ADVOGADO: JOSE DE MENEZES FORMIGA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outros

RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
ADVOGADO: FERNANDA DE MENEZES

Ante o exposto, decido conhecer dos embargos interpostos para, no mérito, acolhê-los apenas para prestar esclarecimentos sobre limite da condenação imposta nos autos. Tudo conforme fundamentação supra que a esta decisão integra. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00822-2007-018-10-00-9 (0037)**
RECLAMANTE Tânia Almeida de Paula
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro

RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: DEMETRIUS A. CAVALCANTE

J. A recorrida/reclamante, prazo legal. I.

PROCESSO: **00827-2007-018-10-00-1 (0038)**
RECLAMANTE Edvan de Carvalho Santos e outros
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e, Distrito Federal
ADVOGADO: RODRIGO ALVES CHAVES

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por EDVAN DE CARVALHO SANTOS e OUTROS em face do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES as pretensões deduzidas na petição inicial, extinguindo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para o fim de condenar os reclamados, o segundo de forma subsidiária, nas verbas deferidas no curso da fundamentação, que a esta conclusão passa a integrar. Liquidação de sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Os reclamados arcarão com honorários advocatícios. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 2.000,00, sujeitas à complementação ao final. Julgado não sujeito ao duplo grau de jurisdição. INTIMEM-SE AS PARTES.

PROCESSO: **00830-2007-018-10-00-5 (0039)**
RECLAMANTE Elaine Freitas Torres
ADVOGADO: MARCO AURELIO DE MORAES
RECLAMADO Escola das Nações Centro de Educação e Cultural

ADVOGADO: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO

J. A recorrida/reclamada, prazo legal. I.

PROCESSO: **00839-2007-018-10-00-6 (0040)**
RECLAMANTE Ana Cecília Viana da Silva
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro
RECLAMADO Companhia Urbanizadora Nova Capital - NOVA-CAP

ADVOGADO: FERNANDA DE MENEZES

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por ANA CECILIA VIANA DA SILVA E OUTROS em face do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES as pretensões deduzidas na petição inicial, extinguindo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para o fim de condenar os reclamados,

o segundo de forma subsidiária, nas verbas deferidas no curso da fundamentação, que a esta conclusão passa a integrar. Liquidação de sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Os reclamados arcarão com honorários advocatícios. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 2.000,00, sujeitas à complementação ao final. Julgado não sujeito ao duplo grau de jurisdição. INTIMEM-SE AS PARTES.

PROCESSO: **00840-2007-018-10-00-7 (0041)**
AUTOR Elhiane Junker Jardim Farias
ADVOGADO: ARI SOARES FERREIRA
RÉU Unisaud Administradora de Serviços e Planos de Assistência à Saúde Ltda.

Sobre a certidão do Oficial de Justiça, manifeste-se a reclamante em 10 dias. Em, 15.10.2007 - 2ª feira

PROCESSO: **00841-2007-018-10-00-5 (0042)**
RECLAMANTE Jurandir dos Santos Ribeiro Júnior e outros
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: RODRIGO ALVES CHAVES

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por JURANDIR DOS SANTOS RIBEIRO JUNIOR e OUTROS em face do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES as pretensões deduzidas na petição inicial, extinguindo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para o fim de condenar os reclamados, o segundo de forma subsidiária, nas verbas deferidas no curso da fundamentação, que a esta conclusão passa a integrar. Liquidação de sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Os reclamados arcarão com honorários advocatícios. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 2.000,00, sujeitas à complementação ao final. Julgado não sujeito ao duplo grau de jurisdição. INTIMEM-SE AS PARTES.

PROCESSO: **00851-2007-018-10-00-0 (0043)**
RECLAMANTE Marcos Batista Neves
ADVOGADO: FRANCISCO LUIZ GUEDES
RECLAMADO Andata Comércio de Alimentos Ltda. (Supermercado Supercei)

ADVOGADO: GILENO CUNHA DA SILVA

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação retro que a esta conclusão passa a integrar, resolvo, na presente ação proposta por MARCOS BATISTA NEVES em face da reclamada ANDATA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA julgar Parcialmente Procedentes as pretensões deduzidas na petição inicial, extinguindo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de fazer e a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação. Condono, ainda, a reclamada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias do período contratual, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de execução, inclusive quanto à eventual incorreção em seus recolhimentos; O quantum debeatut deverá ser apurado mediante liquidação por cálculo, com inclusão das contribuições previdenciárias e descontos fiscais, bem como incidência de juros e correção monetária, esta última contada a partir do mês da prestação dos serviços, exceto no que tange às parcelas resilitórias, que deverá ser observada a última data para o pagamento de tais verbas. Os juros devem incidir a partir do ajuizamento da ação, nos termos do art. 833, da CLT e Enunciado 200 do C. TST. Para fins do disposto no art. 832, § 3º da CLT, deverá ser observado o disposto no art. 214, I, § 9º do Decreto nº 3.048/99. Deduzam-se do crédito do reclamante, em conformidade com a lei, os valores relativos ao imposto de renda e a contribuição previdenciária da parte que lhe cabe, devendo a reclamada comprovar nos autos o devido recolhimento, inclusive da sua parte, sob pena de execução.Os descontos previdenciários devem ser calculados observando-se o regime de competência, aplicando-se as alíquotas vigentes e o limite máximo do salário de contribuição do reclamante. No pertinente aos descontos relativos ao imposto de renda, resultante dos créditos do reclamante oriundos desta condenação judicial, deverá ser observado o regime de caixa. Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente de R\$10.000,00, sujeitas à complementação no final. INTIMEM-SE AS PARTES.

PROCESSO: **00863-2007-018-10-00-5 (0044)**
RECLAMANTE Domingos de Jesus dos Santos
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Dinâmica Adm. Serviços e Obras Ltda. e Outro
ADVOGADO: MARCIO HERLEY TRIGO
RECLAMADO Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metro/DF

ADVOGADO: MARLENE DA CONCEICAO G MORAES

J. A recorrida/reclamada, prazo legal. I.

PROCESSO: **00872-2007-018-10-00-6 (0045)**
AUTOR Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância no Distrito Federal
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RÉU Servisan - Vigilância e Treansporte de Valores Ltda.

ADVOGADO: CARLOS COSTA SILVA FREIRE

J. A recorrida/reclamada, prazo legal. I.



PROCESSO: **00904-2007-018-10-00-3 (0046)**
RECLAMANTE Renato Maziero Pedrosa
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CONFEA
ADVOGADO: KARINE SANTANA MORAES
J. Aos recorridos/reclamados, prazo legal. a iniciar pelo primeiro reclamado.

PROCESSO: **00905-2007-018-10-00-8 (0047)**
RECLAMANTE Tatiana Kercia Santos Demezio
ADVOGADO: LUCIANO PINHEIRO LACERDA
RECLAMADO Milho Real Ltda.

Diante da ausencia injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT art. 844). Intime-se o reclamante por seu procurador.

PROCESSO: **00909-2007-018-10-00-6 (0048)**
RECLAMANTE Clêbio Pereira da Silva
ADVOGADO: ROBERTO GOMES FERREIRA
RECLAMADO Vitron Distribuição de Vidros e Metais LTDA
ADVOGADO: SEBASTIAO MIGUEL JULIAO
J. A recorrida/reclamada, prazo legal. I.

PROCESSO: **00915-2007-018-10-00-3 (0049)**
RECLAMANTE Fábio Barbosa da Silva
ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO Condomínio do Edifício Serra Verdem
ADVOGADO: ADRIANA BARROS
J. Ao recorrido/reclamante, prazo legal. I.

PROCESSO: **00956-2007-018-10-00-0 (0050)**
RECLAMANTE Verônica Marques Tavares
RECLAMADO Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Diante de todo o exposto, tenho que a presente lide não se encontra dentro dos limites de competência conferidos pelo art. 114 da Constituição Federal à esta Justiça Especializada, competindo à Justiça Federal, ante o disposto no art. 109, I, da mesma Carta Constitucional, processar e julgar o feito.Razão pela qual, declino da competência, em favor de uma das varas da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para onde os autos deverão ser remetidos, com as nossas homenagens e observadas as cautelas de estilo.Cientifiquem-se as partes.

PROCESSO: **00962-2007-018-10-00-7 (0051)**
RECLAMANTE Odília Gonçalves de Souza
ADVOGADO: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA ALVES
J. A recorrida/reclamante, prazo legal. I.

PROCESSO: **00976-2007-018-10-00-0 (0052)**
RECLAMANTE Wallace de Assis Campos de Sousa
ADVOGADO: BRUCE FLAVIO DE JESUS GOMES
RECLAMADO Labor Seleção e Treinamento de Pessoal
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Ante o exposto, conheço dos embargos aviados para, no mérito, rejeitá-los, mantendo incólume a sentença hostilizada. Tudo conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar a presente decisão. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01055-2007-018-10-00-5 (0053)**
RECLAMANTE Lucas Fidelis de Andrade
ADVOGADO: JOSE BATISTA NETO
RECLAMADO Trakinagem Ltda. (Carla de Oliveira Cavalcante)

Diante da ausencia injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT art. 844). Intime-se o reclamante por seu procurador.

PROCESSO: **01078-2007-018-10-00-0 (0054)**
RECLAMANTE Waldyr de Carvalho Thiessen
ADVOGADO: ERICO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO Pastoral da Criança Organismo de Ação Social da CNBB e Outro
ADVOGADO: DALTON LEMKE
RECLAMADO Associação Nacional dos Amigos da Pastoral da Criança - ANAPAC
ADVOGADO: ANDRÉ GOMES SILVESTRE

Vistos etc. Inclua-se o feito em pauta para instrução no dia 26/10/2007 às 13.45 horas. Intimem-se as partes e respectivos advogados, observando-se as cominações legais.

PROCESSO: **01091-2007-018-10-00-9 (0055)**
RECLAMANTE Fabrício Oliveira Costa
ADVOGADO: JONAS RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO Hospital São Lucas Ltda.

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/10/2007 às 14:30 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado de-

signar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **01092-2007-018-10-00-3 (0056)**
RECLAMANTE Narcísio de Almeida Silva
ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO Alsar Tecnologia em Redes Ltda.

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/10/2007 às 14:35 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SH5LN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARISSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **01093-2007-018-10-00-8 (0057)**
RECLAMANTE Giovane Aparecido Meireles
ADVOGADO: MARCELO LUCAS DE SOUZA
RECLAMADO Associação Clube Esportivo Guará (José Paulino da Silva conhecido como José Neto)

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/10/2007 às 14:40 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **01094-2007-018-10-00-2 (0058)**
RECLAMANTE André Luiz Cavaltanti
ADVOGADO: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO Silvio Linhares da Costa e Outro
RECLAMADO Na Polícia e nas Ruas

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/10/2007 às 14:45 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **01095-2007-018-10-00-7 (0059)**
RECLAMANTE Edivaldo Gomes da Silva
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Milênio Engenharia Ltda. e Outro
RECLAMADO Fub

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/10/2007 às 14:50 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SH5LN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARISSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **01096-2007-018-10-00-1 (0060)**
RECLAMANTE Simone Jesus da Silva
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Janaína da Rocha - ME

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/10/2007 às 15:30 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **01097-2007-018-10-00-6 (0061)**
RECLAMANTE José Viana Filho
ADVOGADO: HITOSHI ITO
RECLAMADO Obra de Assistência Social Santa Filomena e Outros
RECLAMADO Igreja Católica Apostólica Brasileira
RECLAMADO Condomínio Quintas do Sol

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/10/2007 às 15:25 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não com- parecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **01098-2007-018-10-00-0 (0062)**
RECLAMANTE Edmar Pinheiro Rodrigues
ADVOGADO: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA
RECLAMADO Condomínio do Edifício Portal Master Studios

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/10/2007 às 14:55 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SH5LN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4ºandar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não

comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **01099-2007-018-10-00-5 (0063)**
RECLAMANTE Jaime Sturmer
ADVOGADO: GUILHERME XAVIER ALACOQUE
RECLAMADO RPS Bar e Restaurante Ltda.

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/10/2007 às 15:35 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SH5LN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **01100-2007-018-10-00-1 (0064)**
RECLAMANTE Adriana Soares Câmara
ADVOGADO: SIMONE APARECIDA CAIXETA
RECLAMADO Fundação Zerbini

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/10/2007 às 15:00 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SH5LN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **01102-2007-018-10-00-0 (0065)**
RECLAMANTE Maurides José Nunes
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (antes denominada Enterpa Ambiental S.A.)

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/10/2007 às 15:05 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SH5LN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **01104-2007-018-10-00-0 (0066)**
RECLAMANTE João Nunes dos Santos
ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA
RECLAMADO Miguel C.A. Lisboa

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/10/2007 às 15:10 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SH5LN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **01105-2007-018-10-00-4 (0067)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Brasilia - STICMB
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Telmec Engenharia Ltda

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 31/10/2007 às 13:45 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **01106-2007-018-10-00-9 (0068)**
RECLAMANTE Ronald Ozório
ADVOGADO: SIRLENE PAREIRA LIMA
RECLAMADO ANATEL - Agencia Nacional de telecomunica-
ções

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 22/11/2007 às 13:35 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **01107-2007-018-10-00-3 (0069)**
RECLAMANTE Marlene de Araujo Aquino Fernandes
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Fast Pres Passadoria e Lavanderia/Vania

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/10/2007 às 15:15 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SH5LN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não

comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **01108-2007-018-10-00-8 (0070)**
CONSIGNANTE Conservo Segurança Eletrônica Ltda.
ADVOGADO: DRª ADRIANA DORADO TÔRRES
CONSIGNADO Matheus Windson Lima Corrêa

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/10/2007 às 15:20 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SH5LN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **01109-2007-018-10-00-2 (0071)**
RECLAMANTE Thatiane Cristina Silvano dos Santos
ADVOGADO: REGIS C. B.BRAGA
RECLAMADO Viação Aérea Rio Grandense S.A. - VARIG e outros

RECLAMADO Sata Serviços Auxiliar de Transportes Aéreo S.A.

RECLAMADO Tropical Hotels e Resorts Brasil

RECLAMADO Aéreo Transportes Aéreos S.A.

RECLAMADO Varig Log

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/10/2007 às 15:40 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **01110-2007-018-10-00-7 (0072)**
AUTOR Emilena Tavares Santos Amorim
ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RÉU Marcelo Alves Pereira

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/10/2007 às 15:45 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SH5LN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da



audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

ÍNDICE

Advogado: ADRIANA BARROS (0049)	17190/DF
Advogado: ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA (0002)	12464/DF
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR (0065)	24121/DF
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS (0026)	13750/DF
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0008)	7024/DF
Advogado: ALZIRA MARIA RIBEIRO (0018)	1093A/DF
Advogado: ANA BEATRIZ DE ARRUDA SANTOS (0019)	16.758/DF
Advogado: ANA CAROLINA MASSA GOMES (0030)	19941/DF
Advogado: ANDRÉ GOMES SILVESTRE (0054)	35896/PR
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO (0034)	7760/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0060)	6263/DF
Advogado: ARI SOARES FERREIRA (0041)	1415/DF
Advogado: ASSIS MARCOS FERNANDES (0014)	14186/DF
Advogado: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA (0033)	8186/DF
Advogado: BRUCE FLAVIO DE JESUS GOMES (0052)	24131/DF
Advogado: CARLOS COSTA SILVA FREIRE (0045)	7250/DF
Advogado: CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA (0027)	19251/DF
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARÃES (0015)	14906/DF
Advogado: CLEUDIMAR BERNARDO DIAS (0031)	22034/DF
Advogado: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE (0030)	10010/DF
Advogado: DALTON LEMKE (0054)	5594/PR
Advogado: DAVID COLY (0033)	12974/DF
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0059) (0069)	15690/DF
Advogado: DEMETRIUS A. CAVALCANTE (0037)	22128/DF
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO (0038) (0040) (0042)	4604/DF
Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO (0022)	9315/DF
Advogado: DRª ADRIANA DORADO TÔRRES (0070)	96756/MG
Advogado: EDUARDO WATANABE (0009)	200603/SP

Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM (0056) (0072)	12336/DF
Advogado: ERICO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR (0054)	23529/DF
Advogado: ERYKA ALBUQUERQUE FARIAS (0007)	13372/DF
Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES (0012)	14427/DF
Advogado: FELIPE MAIA DE FAZIO (0028)	170934/SP
Advogado: FELISBERTO ASCENÇÃO DAMASCENO (0003)	12098/DF
Advogado: FERNANDA DE MENEZES (0036) (0040)	25516/DF
Advogado: FERNÃO COSTA (0028)	18283/DF
Advogado: FRANCISCA AIRES L.LEITE (0006)	2300/DF
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0037)	5707/DF
Advogado: FRANCISCO LUIZ GUEDES (0043)	2337/DF
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0001)	9324/DF
Advogado: GELVA C.P. DE OLIVEIRA (0026)	23955/DF
Advogado: GENESCO RESENDE SANTIAGO (0020)	11746/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0005)	14038/DF
Advogado: GILBERTO GONZAGA (0025)	7200/DF
Advogado: GILENO CUNHA DA SILVA (0043)	5464/DF
Advogado: GUILHERME XAVIER ALACOQUE (0063)	25443/DF
Advogado: GUSTAVO PEREIRA GOMES (0012)	16549/DF
Advogado: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE (0028)	1916/DF
Advogado: HITOSHI ITO (0061)	4362/DF
Advogado: ISABELA MARIA LEMOS MACHADO (0011)	15.894/GO
Advogado: ISABELLA MARIA LEMOS MACEDO (0011)	171968-A/SP
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0011)	13505/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0021)	5218/DF
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0045)	6083/DF
Advogado: JONAS RODRIGUES DE SOUZA (0055)	15400/DF
Advogado: JOSE BATISTA NETO (0053)	5729/DF
Advogado: JOSE DE MENEZES FORMIGA (0036)	9001/DF
Advogado: JOSE IDEMAR RIBEIRO (0005)	8940/DF
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0010)	9004/DF
Advogado: JOSE VIEIRA (0023)	91252/SP

Advogado: JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO (0020)	21928/DF
Advogado: JOSUE PINHEIRO DE MENDONÇA (0029)	5592/DF
Advogado: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA (0017) (0049)	18719/DF
Advogado: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO (0023) (0035)	4764/DF
Advogado: KARINE SANTANA MORAES (0046)	20437/DF
Advogado: LEONARDO OLIVEIRA COSTA (0032)	17137/DF
Advogado: LUCIANO PINHEIRO LACERDA (0047)	18913/DF
Advogado: LUIZ GONZAGA BAIÃO (0004)	13712/DF
Advogado: LYCURGO LEITE NETO (0008)	1530-A/DF
Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0044)	8364/DF
Advogado: MARCELO LUCAS DE SOUZA (0057)	25369/DF
Advogado: MARCELO PIMENTEL (0002)	1565/DF
Advogado: MARCIA PAIVA BERNARDES (0004)	8905/DF
Advogado: MARCIO HERLEY TRIGO (0044)	11712/DF
Advogado: MARCO AURELIO DE MORAES (0039)	16614/DF
Advogado: MARCONDES BRAULIO PAIVA (0024)	9021/DF
Advogado: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN (0003) (0058)	12058/DF
Advogado: MARLENE DA CONCEICAO GOMES RAES (0044)	1599/DF
Advogado: MAURICIO MIRANDA DURAES (0031)	22018/DF
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0014)	9978/DF
Advogado: NADJA FERREIRA GUEDES (0022)	4000/DF
Advogado: NILO SULZ GONSALVES (0018)	17070/DF
Advogado: NILTON CORREIA (0007)	1291/DF
Advogado: NILTON MENDES GOMES (0029)	10930/DF
Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES (0006)	10844/DF
Advogado: RAQUEL FREIRE ALVES (0013)	18963/DF
Advogado: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA (0062)	7136/DF
Advogado: REGIS C. B.BRAGA (0071)	11056/DF
Advogado: RENATO DE OLIVEIRA ALVES (0034) (0051)	22164/DF
Advogado: RICARDO DE BARROS DO REGO MACEDO (0030)	24183/DF
Advogado: ROBERTO GOMES FERREIRA (0048)	11723/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0024) (0067)	1982/DF

Advogado:	ROBSON VIERA TEXEIRA DE FREI-TAS	22064/DF
(0013)		
Advogado:	RODRIGO ALVES CHAVES	15241/DF
(0036) (0038) (0042)		
Advogado:	RODRIGO MENEZES DE CARVALHO	12872/DF
(0009)		
Advogado:	ROGERIO AVELAR	4337/DF
(0052)		
Advogado:	ROSA M. FERNANDES TROINA GO-MES	8297/DF
(0025)		
Advogado:	ROSELI DIAS VALENTINO	24.068/DF
(0027)		
Advogado:	RÔMULO MARTINS NAGIB	19015/DF
(0016)		
Advogado:	SANDRA REGINA PAOLESHI CAR-VALHO LIMA	110039/SP
(0013)		
Advogado:	SEBASTIAO MIGUEL JULIAO	31878/MG
(0048)		
Advogado:	SEBASTIAO MORAES DA CUNHA	15123/DF
(0016) (0051)		
Advogado:	SIMONE APARECIDA CAIXETA	20933/DF
(0064)		
Advogado:	SIMONE DE SOUSA TORRES	17173/DF
(0010)		
Advogado:	SIRLENE PAREIRA LIMA	24354/DF
(0068)		
Advogado:	SUSANNA CAROLINA PIVA	22240/DF
(0021)		
Advogado:	THAMARA BARBOSA DE SOUZA	16798/DF
(0066)		
Advogado:	TRISTANA CRIVELARO SOUTO	11704/DF
(0015)		
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	968/DF
(0032) (0046)		
Advogado:	VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO	13398/DF
(0039)		

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 450/2007

Processo nº : 00548-2005-018-10-00-6
Exequente : Elim Batista Júnior
Advogado : Dr.(a) Marco Aurélio de Moraes
Executada(o) : Mark Systems Informática Ltda-Me e sócios
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília / DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica(m) CITADO(S) o(s) sócio(s) da executada supra Sr(s): Alcimar Rosa da Silva (CPF Nº 658.156.451-68) e Jozimar João Rosa da Silva (CPF nº 318.615.982-20), encontra(m)-se em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de R\$ 7.885,65, correspondente ao total da execução devida nos autos acima epigrafado, e ou indicar bens a penhora em garantia a execução. O referido valor está atualizado até 31 de agosto de 2007. A Secretaria desta 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF localiza-se à Av. W/3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Lote 2, salas 405/411, SHLN. Para conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho, Brasília (DF), em 16 dias do mês de outubro de 2007. Justiça Gratuita.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 445/2007

Processo nº: 00818-2007-018-10-00-0
Exequente : Adriana Cardoso da Costa
Advogado : Dr.(a) José de Menezes Formiga
Executada(o) : Instituto Candango de Solidariedade (1º reclamado)
Advogado(a): Dr(a).
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília / DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica INTIMADO o reclamado nos autos do processo em epígrafe, Instituto Candango de Solidariedade, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de fls. 133 proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Av. W 3 Norte, Quadra 516, Bloco I, Lote 2, salas 405/411, SHLN. Para conhecimento do interessado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho, Brasília (DF) em, 16 dias do mês de outubro de 2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 446/2007
Processo nº: 00841-2007-018-10-00-5
Exequente : Jurandir dos Santos Ribeiro Júnior e outros
Advogado : Dr.(a) Djalma Nogueira dos Santos Filho
Executada(o) : Instituto Candango de Solidariedade (1º reclamado)
Advogado(a): Dr(a).
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília / DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica INTIMADO o reclamado nos autos do processo em epígrafe, Instituto Candango de Solidariedade, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de fls. 72/76 proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Av. W 3 Norte, Quadra 516, Bloco I, Lote 2, salas 405/411, SHLN. Para conhecimento do interessado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho, Brasília (DF) em, 16 dias do mês de outubro de 2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 447/2007
Processo nº: 00827-2007-018-10-00-1
Exequente : Edvan de Carvalho Santos e outros
Advogado : Dr.(a) Djalma Nogueira dos Santos Filho
Executada(o) : Instituto Candango de Solidariedade (1º reclamado)
Advogado(a): Dr(a).
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília / DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica INTIMADO o reclamado nos autos do processo em epígrafe, Instituto Candango de Solidariedade, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de fls. 114/118 proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Av. W 3 Norte, Quadra 516, Bloco I, Lote 2, salas 405/411, SHLN. Para conhecimento do interessado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho, Brasília (DF) em, 16 dias do mês de outubro de 2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 448/2007
Processo nº: 00912-2007-018-10-00-0
Exequente : Arioston Silva Cavalcante e outros
Advogado : Dr.(a) Djalma Nogueira dos Santos Filho
Executada(o) : Instituto Candango de Solidariedade (1º reclamado)
Advogado(a): Dr(a).
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília / DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica INTIMADO o reclamado nos autos do processo em epígrafe, Instituto Candango de Solidariedade, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de fls. 156/160 proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Av. W 3 Norte, Quadra 516, Bloco I, Lote 2, salas 405/411, SHLN. Para conhecimento do interessado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho, Brasília (DF) em, 16 dias do mês de outubro de 2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 449/2007
Processo nº: 00839-2007-018-10-00-6
Exequente : Ana Cecília Viana da Silva e outros
Advogado : Dr.(a) Djalma Nogueira dos Santos Filho
Executada(o) : Instituto Candango de Solidariedade (1º reclamado)
Advogado(a): Dr(a).
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília / DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica INTIMADO o reclamado nos autos do processo em epígrafe, Instituto Candango de Solidariedade, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de fls. 175/179 proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Av. W 3 Norte, Quadra 516, Bloco I, Lote 2, salas 405/411, SHLN. Para conhecimento do interessado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho, Brasília (DF) em, 16 dias do mês de outubro de 2007.

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **01230-1998-019-10-00-9 (0001)**
RECLAMANTE JACQUES LABOISSIERE CORREA
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO: NILTON CORREIA
Despacho de fls. 172:"Vistos. Expeça-se alvará em favor do reclamante para a liberação do saldo da conta nº 042/01541880-0, observados os percentuais a seguir discriminados: Crédito líquido do autor 89,12% INSS patronal+SAT 03,13% INSS terceiros 0,87% IRRF 06,88% SOMA 100,00% Feito isso, intime-se o reclamante para receber o alvará."Em 15/10/2007. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00178-2002-019-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE FILEMON LOBATO MACIEL
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO JOSE DA SILVA NACIMENTO
ADVOGADO: CÉLIA MARIA RÉGIS VALENTE
RECLAMADO GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A
ADVOGADO: CLEONE PEREIRA DA COSTA

Despacho de fl. 129: "Junte-se. Defiro. Intime-se o exequente, por seu procurador, para requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias".Em, 11/10/2007 (5ªf.) Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00713-2002-019-10-00-3 (0003)**
RECLAMANTE SHIRLEI MARIA DA COSTA DRUMOND
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: GISELA LADEIRA BIZARRA

Despacho de fl. 465: "Junte-se. Haja à vista o recolhimento da importância de R\$ 421,84 já comprovado nos autos, torno sem efeito o contido no alvará sob nº 0150/2007 e determino a expedição de novo alvará, para levantamento do saldo total do depósito recursal de fl. 166 pela executada. Após, intime-se a executada para retirar o alvará no prazo de 10 (dez) dias, certifique-se o decurso do prazo quanto à decisão de fl. 460". Em, 11/10/2007 (5ªf.). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01068-2002-019-10-00-6 (0004)**
RECLAMANTE MARINA DUTRA CALDAS
ADVOGADO: FRANCISCO CAMILO FONTINELE
RECLAMADO TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREA

Despacho de fl. 146: "Junte-se. Ciência ao exequente, por seu procurador, quanto ao teor do ofício oriundo da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Após, aguarde-se disponibilização de eventual crédito pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Publique-se". Em, 11/10/2007 (5ªf.) Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01085-2004-019-10-00-5 (0005)**
RECLAMANTE CARLOS TOMPSON MONTEIRO (N/P DOS SÓCIOS GILBERTO HUBER E EBD EDITORA PÁGINAS AMARELAS LTDA)
ADVOGADO: EDUARDO MILEN VIÉGAS
RECLAMADO GCB EDITORA DE GUIAS COMERCIAIS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Francisco Gouveia Pereira
RECLAMADO José Gouveia Pereira
ADVOGADO: A. C. ALVES DINIZ

Despacho de fls. 470:"Junte-se. Intimem-se o autor, a executada, bem como, o sócio Francisco Gouveia Pereira, para que se manifestem, querendo, sobre os embargos à execução ora opostos. Após, conclusas, para julgamento."Em 15/10/2007. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00410-2006-019-10-00-4 (0006)**
RECLAMANTE José Assunção de Castro
ADVOGADO: ALISSON DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda
ADVOGADO: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA

despacho à fl.343: "Vistos etc. Haja vista que a penhora on line não garantiu integralmente a execução, intime-se o executado a comprovar o pagamento do valor remanescente, ou seja, R\$1.010,24, prazo de 05 dias. No silêncio, expeça-se mandado de penhora." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01083-2006-019-10-00-8 (0007)**
RECLAMANTE Domingos Rodrigues da Silva
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Lombardia Comercial Ltda.
ADVOGADO: JOSE MAURICIO OLIVEIRA

Despacho de fl. 380: "Junte-se. Acoste-se as guias SD na contracapa dos autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos supra referidos. Após, encaminhem-se os autos à contadoria para liquidação da sentença, observado o contido no V. Acórdão de fls. 354/361".Em, 15/10/2007 (2ªf.). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00048-2007-019-10-00-2 (0008)**
RECLAMANTE Wagner Gomes Barbosa
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO CRJ Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. ME e Outro
RECLAMADO Jornal de Brasília
ADVOGADO: MARTA MARIA FERREIRA AZEVEDO

despacho à fl. 109: "Vistos os autos. Proceda a Secretaria à anotação na CTPS do reclamante como determinado à fl. 105, intimando a retirá-la em 05 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES



PROCESSO: **00069-2007-019-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE Elizarde Ferreira de Macêdo
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO SGM Granitos Ltda. e OUTROS
ADVOGADO: ALLAN DE SOUZA MACHADO
RECLAMADO José Celso Gontijo Engenharia Ltda.
ADVOGADO: RODRIGO BADARO DE CASTRO
RECLAMADO Josefa Maria da Silva (sócia da SGM Granitos Ltda.)

RECLAMADO Silene Francelina da Silva (sócia de SGM Granitos Ltda.)

despacho à fl. 155: "Vistos os autos. Manifeste-se o exeqüente, requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. " Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00087-2007-019-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE Rodrigo da Cruz Santos
ADVOGADO: ELOVANI LORENZI
RECLAMADO Viação Araguarina Ltda.
ADVOGADO: GABRIEL LOPES TEIXEIRA

Despacho de fl. 488: "Junte-se. Acoste-se a CTPS, o TRCT e as guias SD na contracapa dos autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos supra referidos, devendo comprovar os valores levantados à título de FGTS no mesmo prazo. Após a apresentação dos valores sacados pelo reclamante, encaminhem-se os autos à contadoria para liquidação da sentença".Em, 11/10/2007 (5ªf.) Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00670-2007-019-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE Reginaldo Henrique Ferreira
ADVOGADO: THIAGO JANUARIO DE ANDRADE
RECLAMADO Josias Aparecido dos Santos e Outro
RECLAMADO Marcus de Oliveira Silva
ADVOGADO: SANDRO PEREIRA CARDOSO

Despacho de fl. 87: "Junte-se. Intimem-se os reclamados para, querendo, manifestarem-se quanto aos embargos declaratórios opostos pelo reclamante no prazo de 05 (cinco) dias. Observe a Secretaria que o primeiro reclamado deverá ser intimado por edital. Após, conclusos para decisão". Em, 11/10/2007 (5ªf.) Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00682-2007-019-10-00-5 (0012)**
RECLAMANTE Francisca Keity Mendes Dias
ADVOGADO: JULIANA G. DELAIX
RECLAMADO Dalton Franklin Almeida
ADVOGADO: TULIO CHAVES DE OLIVEIRA

Despacho de fl. 70: "Junte-se. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se quanto ao teor da petição e documentos apresentados pelo reclamado, sendo o silêncio entendido como anuência".Em, 11/10/2007 (5ªf.).Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00685-2007-019-10-00-9 (0013)**
RECLAMANTE Gilvan Carvalho da Silva
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Lenir Lanchonete e Refeições Ltda.
ADVOGADO: JOAO CYRINO FILHO

Despacho de fl. 98: "Junte-se. Acoste-se a CTPS obreira na contracapa dos autos. Intime-se a reclamada para que promova as anotações pertinentes, observados os comandos sentenciais no prazo de 10 (dez) dias e inclusive comprovar os recolhimentos do FGTS no mesmo prazo, sob as penas da lei".Em, 11/10/2007 (5ªf.) Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00764-2007-019-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE Geisimar Boerges de Oliverira
ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA
RECLAMADO Construtora Brasília
RECLAMADO Francisco Lourenço Fonseca Sobrinho

despacho à fl. 38: "Vistos os autos. Proceda a Secretaria à anotação na CTPS do reclamante nos termos da sentença, intimando a retirá-la em 05 dias. Intime-se o 2º reclamado a entregar as guias do seguro-desemprego, prazo de 05 dias, nos termos da sentença passada em julgado." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00814-2007-019-10-00-9 (0015)**
RECLAMANTE Antônio Júlio Ribeiro Borges
ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
RECLAMADO João Amêlio da Silva Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda. e OUTRO
ADVOGADO: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
RECLAMADO Cargo Brasil Transportes Ltda.
ADVOGADO: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

Despacho de fls. 286:"Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o RO ora interposto. Vista aos reclamados para contra-razões, no prazo de 8 dias. Após, apresentadas as contra-razões ou com o decurso do prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT-10ª Região, com as cautelas de praxe."Em 10/10/2007. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00827-2007-019-10-00-8 (0016)**
RECLAMANTE Liliane Muniz de Souza Vieira
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO União de Bancos Brasileiros - Unibanco S.A.
ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO

Despacho de fl. 263: "Vistos, etc. 1. Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se quanto aos embargos declaratórios opostos pela parte contrária. Prazo de 05 (cinco) dias. Havendo prazo comum, os autos deverão permanecer na Secretaria da Vara. 2. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, conclusos para decisão".Brasília, 11 de outubro de 2007 (5ª feira). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00838-2007-019-10-00-8 (0017)**
RECLAMANTE Ronaldo Pereira Machado
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Despacho de fls. 847:"Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o RO ora interposto, bem como, o de fls.839. Vista às partes para contra-razões aos respectivos recursos, no prazo de 8 dias. Após, apresentadas as contra-razões ou com o decurso do prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT-10ª Região, com as cautelas de praxe."Em 10/10/2007." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00874-2007-019-10-00-1 (0018)**
RECLAMANTE Edson Pereira Moraes
ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO GAP - Representação e Manutenção Predial
ADVOGADO: ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO ADJAFRE

Despacho de fl. 70: "Junte-se. Acoste-se a CTPS obreira na contracapa dos autos. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para retirar o documento no prazo de 10 (dez) dias. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo". Em, 11/10/2007 (5ª f.). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

ÍNDICE		
Advogado: A. C. ALVES DINIZ		12674/DF
(0005)		
Advogado: ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO ADJAFRE		18689/DF
(0018)		
Advogado: ALISSON DE SOUZA E SILVA		22988/DF
(0006)		
Advogado: ALLAN DE SOUZA MACHADO		20376/DF
(0009)		
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE		6263/DF
(0013)		
Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA		19962/DF
(0017)		
Advogado: CLEONE PEREIRA DA COSTA		2395/DF
(0002)		
Advogado: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO		6930/DF
(0016)		
Advogado: CÉLIA MARIA RÉGIS VALENTE		12180/DF
(0002)		
Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS		18083/DF
(0018)		
Advogado: EDUARDO MILEN VIÉGAS		8765/DF
(0005)		
Advogado: ELOVANI LORENZI		12477/DF
(0010)		
Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA		6371/DF
(0005)		
Advogado: FRANCISCA AIRES L.LEITE		2300/DF
(0008)		
Advogado: FRANCISCO CAMILO FONTINELE		7457/DF
(0004)		
Advogado: GABRIEL LOPES TEIXEIRA		5397/GO
(0010)		
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA		9324/DF
(0002)		
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE		5166/DF
(0016)		
Advogado: GISELA LADEIRA BIZARRA		5794/DF
(0003)		
Advogado: JOAO CYRINO FILHO		4356/DF
(0013)		
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO		1441/DF
(0017)		
Advogado: JOSE MAURICIO OLIVEIRA		7379/DF
(0007)		

Advogado: JOSE RICARDO F. FERREIRA	4681/DF
(0014)	
Advogado: JULIANA G. DELAIX	17134/DF
(0012)	
Advogado: MARTA MARIA FERREIRA AZEVEDO	18677/DF
(0008)	
Advogado: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PA-DILHA	22362/DF
(0006)	
Advogado: NILTON CORREIA	1291/DF
(0001)	
Advogado: PEDRO PAULO SARTIN MENDES	22142/GO
(0015)	
Advogado: RITA HELENA PEREIRA	7284/DF
(0015)	
Advogado: ROBSON FREITAS MELO	1982/DF
(0009)	
Advogado: RODRIGO BADARO DE CASTRO	2221A/DF
(0009)	
Advogado: SANDRO PEREIRA CARDOSO	21634/DF
(0011)	
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES	17173/DF
(0007)	
Advogado: THIAGO JANUARIO DE ANDRADE	21800/DF
(0011)	
Advogado: TULIO CHAVES DE OLIVEIRA	15417/DF
(0012)	
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE	968/DF
(0003)	
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	3609/DF
(0001)	

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 466/2007

Processo 19ª VT/DF: 00863-2007-019-10-00-1
Reclamante: BENEDITA DE OLIVEIRA FERNANDES
Reclamada: CONSERVADORA ESPACIAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL LTDA.

O DOUTOR CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III, e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, faz saber que fica intimado a reclamada, CONSERVADORA ESPACIAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, para tomar ciência da sentença às fls. 22/26, cujo teor é o seguinte: "(...) CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado (...) Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada." Em, 24/09/2007. Ass. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 19ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 2, Conj. B, Bloco 1, Salas 413/15/17/19, 4º andar, Brasília/DF, no horário das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. O MM. Juiz do Trabalho determinou a intimação da reclamada, por Edital, para, querendo, opor recurso no prazo de 8 dias. Eu, Elton Fleuringer, Diretor de Secretaria, o subscrevi, aos 4 de outubro de 2007 (5ªfeira). Dr. Carlos Augusto de Lima Nobre, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 04/10/2007

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 467/2007

Processo 19ª VT/DF: 00804-2007-019-10-00-3
Reclamante: FABRÍCIO CARVALHO SOUZA e OUTROS
Reclamada: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e OUTRA

O DOUTOR CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III, e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, faz saber que fica intimado o 1º reclamado, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, quanto ao teor do despacho de fls. 183, cujo teor é o seguinte: "Junte-se. Intimem-se os reclamantes, bem como o 1º reclamado, este segundo por edital, para, querendo, se manifestarem sobre os embargos declaratórios ora opostos, no prazo de 5 dias. Após, conclusos, para julgamento." Em, 01/10/2007 (2ªfeira). Assinado pela Dra. Solyamar Dayse Neiva Soares. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 19ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 2, Conj. B, Bloco 1, Salas 413/15/17/19, 4º andar, Brasília/DF, no horário das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. O MM. Juiz do Trabalho determinou a intimação da reclamada, por Edital, para, querendo, manifestar-se no prazo legal. Eu, Elton Fleuringer, Diretor de Secretaria, o subscrevi, aos 5 de outubro de 2007 (6ªfeira). Dr. Carlos Augusto de Lima Nobre, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 05/10/2007.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **00122-1998-020-10-00-9 (0001)**
RECLAMANTE LUIS CARLOS FREIRE DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE EXPEDITO DE A. FONTES
RECLAMADO ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ADVOGADO: RUBIANA SANTOS BORGES

Ao Embargado para contestar,querendo,no prazo legal,o presente Embargos à Execução.Após,conclusos. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **01277-2000-020-10-00-8 (0002)**
RECLAMANTE SERGIO ALESSANDRO DE VASCONCELOS MAIA COSTA
ADVOGADO: DANIELLE BASTOS MOREIRA
RECLAMADO BRITISH AND AMERICAN C DE IDIOMAS LTDA
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR

Ao Exeq,desp.de fl.296,J.Intime-se o exequente para ciência e manifestação,em 5 dias,do teor da certidão de fl.298,do juízo deprecado,sob pena de requisição da carta precatória. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00869-2002-020-10-00-4 (0003)**
RECLAMANTE WALNIZIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP
ADVOGADO: ONESIMO FIGUEIREDO RAMOS

A Executada,desp.de fl.193,J.Defiro.Intime-se a executada para pagamento do saldo remanescente,no prazo de 05 dias,sob pena de cumprimento do determinado à fl.191. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00940-2002-020-10-00-9 (0004)**
RECLAMANTE MARIA RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO: ELIAS DOS RAMOS TAVARES
RECLAMADO DIVERSOES ELETRONICAS ALEGRIA E TRIUNFO LTDA (DIVERT KIDS)(NA PESSOA SRª VALDINÉIA DOS REIS SILVA)

A Exeq,desp.de fl.390,O requerido pela exequente às fls.386,foi devidamente cumprido,mormente ante o Habeas Corpus noticiado às fls.388.Requeira a exequente o que mais for de seu interesse no prosseguimento da execução,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Prazo:05 dias.Intime-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00731-2003-020-10-00-6 (0005)**
RECLAMANTE CELIJANE RODRIGUES NERES
ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

A Recda,desp.de fl.102,INTIME-SE a reclamada para,em cinco dias,comprovar nos autos o recolhimento dos encargos previdenciários,sob pena de execução. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00873-2003-020-10-00-3 (0006)**
RECLAMANTE ROZIMAR PEREIRA DE LUCENA
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO: GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA

A Recte,desp.de fl.172, Em face da certidão supra,intime-se a reclamante para,em cinco dias,informar a estre juízo se foi realizada a incorporação determinada à fl.128 dos autos do AIRR.Com a resposta ou decorrido o prazo,venham-me os autos conclusos. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00959-2003-020-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO Águia Dourada Construções

Ao Exeq,desp.de fl.205,"Intime-se o(a)exequente para vista da certidão de fl.204,devendo manifestar-se no prazo de 10 dias,indicando meios de prosseguimento da execução,ou requerendo o que entender de direito,sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00182-2005-020-10-00-1 (0008)**
RECLAMANTE Maria de Fátima do Nascimento
ADVOGADO: MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
RECLAMADO Maria Gláucia de Oliveira ME
ADVOGADO: MARIO MARTO
RECLAMADO Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Às Partes,desp.de fl.126,Indefiro o pedido de fls.124/125,mantendo o despacho proferido nos autos da Requisição de Pequenos valores,uma vez que,em caso de procedência do recurso do INSS,ambas as partes,em tese,seriam afetadas,tendo que contribuir cada qual com sua cota-parte.Prossiga-se com a liberação já determinada nos autos da RPV.Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00328-2005-020-10-00-9 (0009)**
RECLAMANTE Carlos Henrique Ribeiro da Silva
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A
ADVOGADO: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO

Ao Executado desp.de fl.646,para receber o alvará. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **01231-2005-020-10-00-3 (0010)**
RECLAMANTE Leonardo Manhães Pimentel
ADVOGADO: JURANDIR GROSSMANN ANASTACIO
RECLAMADO Domini Consultoria em Vendas Ltda.

Ao exeq,desp.de fl.101,Intime-se o exequente para,em dez dias,indicar meios de prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano,ressalvada manifestação da parte interessada. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00887-2006-020-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE ARI OSVALDO PEREIRA DE MENDONCA FILHO

ADVOGADO: ANTONIETA PAULINA
RECLAMADO TTA - ENGENHARIA E CONSTRUÇOES

Ao Exeq,desp.de fl.76,Tendo em vista a certidão de fls.,74,intime-se o exequente para diligenciar acerca do novo endereço do fiel depositário,informado nos autos,no prazo de dez dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00957-2006-020-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE Thiago de Araújo Ramos da Fonseca
ADVOGADO: EMILENA TAVARES
RECLAMADO YT Ban Foto Video e Som Ltda.
ADVOGADO: REILOS MONTEIRO

Ao Exeq,desp.de fl.63,J.Comprove o exequente,em 10 dias, a sucessão aqui informada.Após, conclusos. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **08038-2006-020-10-00-4 (0013)**
EXEQUENTE Arlete Vieira
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
EXECUTADO Cibras Empresa de Serviços Gerais Ltda

Ao Exeq,desp.de fl.93,Compulsando-se os autos,verifica-se que o Sr.Marcu Antonio de Souza Bellini não foi incluído no pólo passivo da presente ação.Sendo assim,indefiro o pleito de fls.90/91.Intime-se a exequente para indicar bens do sócio RENATO RAMOS DE MEDEIROS(fl.52),passíveis de penhora,ou requerer o quwe de direito,no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00313-2007-020-10-00-2 (0014)**
RECLAMANTE Ana Delia de Sousa
ADVOGADO: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Alves e Castro Bar e Restaurante Ltda. - ME e Outro
RECLAMADO C e K Comércio de Alimentos Ltda. - ME

Ao Recte,desp.de fl.48, J.diante do que consta na certidão de fl.46,indefiro o ora requerido e reperto-me ao despacho de fl.46.Concedo à reclamante o prazo de 05 dias para requerer o que entender de direito.intime-se a reclamante. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00476-2007-020-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE Gilson Silva Almeida
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (antes denominada Enterpa Ambiental S.A.)
ADVOGADO: INGRYD DE SOUSA DA SILVA

A Recte,desp.de fl.242, J.Vista à parte contrária para,querendo,no prazo de 5 dias,se manifestar acerca do Embargo Declaratório tendo em vista apossibilidade de dasr-se efeito modificativo.Após,conclusos. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00509-2007-020-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE Jayro Oliveira dos Anjos
ADVOGADO: ARAZY FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO Ferca Construções

Ao Exeq,desp.de fl.38,Primeiramente,intime-se o exequente para juntar aos autos cópia do contrato social da executada,bem como das eventuais alterações contratuais havidas,no prazo de cinco dias.Após,venham-me os autos conclusos para apreciação da petição de fls.35/36. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00522-2007-020-10-00-6 (0017)**
RECLAMANTE Neusa Medeiros Diniz
ADVOGADO: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
RECLAMADO Ellen Dayne Luiz da Silva eppp (Toldos Vip's)
ADVOGADO: RODRIGO BEZERRA CORREIA
RECLAMADO Alair Luis da Silva
ADVOGADO: RODRIGO BEZERRA CORREIA

Ao 1º.recdo,RO de fls.85/95,Intime-se o 1º Recdo,para contra-razoar o RO do 2º.Reclamado,prazo e fins legais.(08)dias. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00816-2007-020-10-00-8 (0018)**
RECLAMANTE Luiz Henrique Lima da Costa
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Colt Conservação e Limpeza Ltda.
ADVOGADO: ROGERIO DA SILVA VENANCIO PIRES

A Recda,desp.de fl.155,...Intime-se novamente a reclamada para, querendo,apresentar suas contra-razões ao RO interposto pelo Reclamante (fls.132/141). Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00834-2007-020-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Maria do Carmo da Silva
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: RAMON DANTAS MANHAES SOARES

Ao Recdo,desp.de fl.201,J.Intime-se a parte contrária para,querendo,observado o prazo legal de 08(oito) dias apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00846-2007-020-10-00-4 (0020)**
RECLAMANTE Fernando Manoel das Neves
ADVOGADO: ROSICLEIDE SERPA DE SOUZA
RECLAMADO Editora Universidade de Brasília
ADVOGADO: JOSE CARLOS PEREIRA PAZ
RECLAMADO Fundação Universidade de Brasília

Às Partes,desp.de fl.303, Com razão o reclamante em sua manifestação de fls.301/302,uma vez que,por engano,foi mantido o último parágrafo da sentença de fls.300,resultante de aproveitamento de decisão calçada em modelos anteriores.Assim,corrigindo o erro material apontado,determino a exclusão do parágrafo que ordena a remessa dos autos ao Eg.TRT 10ª Região,para cumprimento do duplo grau de jurisdição obrigatório,sendo certo que a condenação não ultrapassou os 60 salários mínimos (Súmula 303/TST).Intimem-se as partes.Decorrido o prazo legal,certifique-se o trânsito em julgado da decisão e remetam-se os autos à Contadoria Judicial para liquidação. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00849-2007-020-10-00-8 (0021)**
EMBARGANTE Odemir Moreikra da Rosa
ADVOGADO: HUMBERTO MENDES DOS ANJOS
EMBARGADO Inocêncio Joaquim dos Santos e outros
ADVOGADO: ANTONIO MATOS
EMBARGADO Imobiliária Ytapuã S/C Ltda
EMBARGADO José Ferraz

Aon Recdo,desp.de fl.59,Junte-se o agravo de Petição.Intime-se a parte contrária para,querendo no prazo de 08(oito)dias,apresentar contraminuta. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00898-2007-020-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE Dâmaso Salvador Ribeiro
ADVOGADO: ROBERTO GOMES FERREIRA
RECLAMADO Centro de Estudos Superiores Planalto- CES-PLAN
ADVOGADO: SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANÇA

Ao Recte,desp.de fl.69,J.Intime-se a parte contrária para,querendo,no prazo legal de 08(oito) dias apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00906-2007-020-10-00-9 (0023)**
AUTOR Escola Pedacinho do Céu Guará S.C. Ltda.
ADVOGADO: GILBERTO ANTONIO VIEIRA
RÉU Marcilia Campos Oliveira e Outros
ADVOGADO: GILBERTO ANTONIO VIEIRA
RÉU Centro de Ensino Minas Gerais S.C Ltda
ADVOGADO: GILBERTO ANTONIO VIEIRA
RÉU Construção, Terraplagem e Consultoria Ltda - CONTERC

ADVOGADO: GILBERTO ANTONIO VIEIRA
RÉU Spread Car Automóveis Ltda.
ADVOGADO: GILBERTO ANTONIO VIEIRA

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNAque se realizará no dia 19/11/07, às 14:15 horas, na sala deaudiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O nãocomparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT.

PROCESSO: **00915-2007-020-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE Dionísio Folha
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO José Joaquim de Oliveira
RECLAMADO Wita Administração e Participação Ltda.

A Parte contrária,desp.de fl.37,J.Intime-se a parte contrária para,querendo,no prazo legal de 08(oito) dias,apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA



PROCESSO:	00952-2007-020-10-00-8 (0025)	
RECLAMANTE	Américo Honório Cardoso	
ADVOGADO:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	
RECLAMADO	Caixa Econômica Federal	
ADVOGADO:	OSIVAL DANTAS BARRETO	
Ao Recte,desp.de fl.189,J.Intime-se a parte contrária para,querendo,no prazo legal de 08(oito) dias apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA		
PROCESSO:	00966-2007-020-10-00-1 (0026)	
RECLAMANTE	José Antonio Souza Matos	
ADVOGADO:	MARIA DA CONCEIÇÃO M.S. MASCARENHAS	
RECLAMADO	Construtora Aloí Martins Ltda.	
Ao Recte,desp.de fl.24,J.Proceda a Secretaria à anotação do endereço ora informado.Inclua-se o feito na pauta do dia 14/11/2007,às 14:45 horas.Intimem-se as partes,seus procuradores e testemunha(s),se houver,sendo a reclamada por Carta Precatória. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA		
PROCESSO:	00992-2007-020-10-00-0 (0027)	
RECLAMANTE	Iracema Cordeiro da Silva	
ADVOGADO:	AMERICO PAES DA SILVA	
RECLAMADO	Sesi DR/DF	
Ao Recte,desp.de fl.26.Indefiro o requerido pela reclamante Pa fl.25 ante a impossibilidade de identificação da responsabilidade,por falta de procuração juntada aos autos, do procurador da parte contrária. Intimem-se as partes para ciência,com urgência. Após,aguarde-se a audiência designada. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA		
PROCESSO:	01095-2007-020-10-00-3 (0028)	
RECLAMANTE	Sônia Cristina Pereira Barbosa	
ADVOGADO:	MÁRCIA DE SOUZA MELO	
RECLAMADO	Hotel Nacional S.A	
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 19/11/07, às 13:30 horas, na sala de audiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramaitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).		
PROCESSO:	01096-2007-020-10-00-8 (0029)	
RECLAMANTE	Severino Mendes da Silva	
ADVOGADO:	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO	
RECLAMADO	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda.	
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 19/11/07, às 13:40 horas, na sala de audiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramaitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).		
PROCESSO:	01097-2007-020-10-00-2 (0030)	
RECLAMANTE	Marilene de Souza Alves	
ADVOGADO:	ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR	
RECLAMADO	Ana Aparecida Fermanades Galdêncio Leão	
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 19/11/07, às 13:50 horas, na sala de audiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramaitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).		
PROCESSO:	01098-2007-020-10-00-7 (0031)	
RECLAMANTE	Viany de Barros Affonso	
ADVOGADO:	SUSANA CORREIA CARVALHO	
RECLAMADO	ICS- Instituto Candango de Solidariedade e Outro	
RECLAMADO	Distrito Federal	
Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNAque se realizará no dia 22/11/07, às 15:15 horas, na sala deaudiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O nãocomparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT.		
ÍNDICE		
Advogado:	ALCESTE VILELA JUNIOR (0002)	10609/DF
Advogado:	ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0015)	4041/DF
Advogado:	AMERICO PAES DA SILVA (0027)	7772/DF
Advogado:	ANTONIETA PAULINA (0011)	9020/DF
Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0005)	6263/DF
Advogado:	ANTONIO MATOS (0021)	8689/DF

Advogado:	ARAZY FERREIRA DOS SANTOS (0016)	4433/DF
Advogado:	ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR (0030)	12873/DF
Advogado:	CELSMAR COELHO DE FIGUEIREDO (0009)	19029/GO
Advogado:	DANIELLE BASTOS MOREIRA (0002)	9920/DF
Advogado:	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0029)	15690/DF
Advogado:	ELIAS DOS RAMOS TAVARES (0004)	9449/DF
Advogado:	EMILENA TAVARES (0012)	12.336/DF
Advogado:	FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA (0007)	4989/DF
Advogado:	GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA (0006)	13438/DF
Advogado:	GILBERTO ANTONIO VIEIRA (0023)	8914/DF
Advogado:	HUMBERTO MENDES DOS ANJOS (0021)	4112/DF
Advogado:	INGRYD DE SOUSA DA SILVA (0015)	136584/RJ
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO (0018)	5218/DF
Advogado:	JOSE CARLOS PEREIRA PAZ (0020)	4706/DF
Advogado:	JOSE EXPEDITO DE A. FONTES (0001)	11725/DF
Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0024)	9004/DF
Advogado:	JURANDIR GROSSMANN ANASTACIO (0010)	1173 8/DF
Advogado:	MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0006)	8364/DF
Advogado:	MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA (0008)	15043/DF
Advogado:	MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA (0017)	15660/DF
Advogado:	MARIA DA CONCEIÇÃO M.S. MASCARENHAS (0026)	3855/TO
Advogado:	MARIO MARTO (0008)	4828/DF
Advogado:	MÁRCIA DE SOUZA MELO (0028)	25.677/DF
Advogado:	NACIR DA CONCEICAO FERNANDES (0009)	18189/DF
Advogado:	ONESIMO FIGUEIREDO RAMOS (0003)	10334/GO
Advogado:	OSIVAL DANTAS BARRETO (0025)	15431/DF
Advogado:	OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA (0014)	8629/DF
Advogado:	PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0013)	14753/DF
Advogado:	RAMON DANTAS MANHAES SOARES (0019)	24113/DF
Advogado:	REILOS MONTEIRO (0012)	22612/DF
Advogado:	ROBERTO GOMES FERREIRA (0022)	11723/DF
Advogado:	RODRIGO BEZERRA CORREIA (0017)	19454/DF
Advogado:	ROGERIO DA SILVA VENANCIO PINHEIRO (0018)	8987/DF
Advogado:	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA (0005)	7764/DF
Advogado:	ROSICLEIDE SERPA DE SOUZA (0020)	22904/DF
Advogado:	RUBIANA SANTOS BORGES (0001)	13207/DF
Advogado:	SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANÇA (0022)	16957/DF
Advogado:	SUSANA CORREIA CARVALHO (0031)	25750/DF
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0003) (0019) (0025)	968/DF

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO:	00345-2006-021-10-00-3 (0001)	
RECLAMANTE	Josivana Ribeiro da Silva	
ADVOGADO:	RICARDO UMBERTO CEZE	
RECLAMADO	DELMA MARTINS COELHO (MORIÁ FESTAS)	
ADVOGADO:	EMENS PEREIRA DE SOUZA	
"Esclareça a reclamante quanto ao pedido formulado, prazo, cinco dias. Intime-se."		
PROCESSO:	00693-2006-021-10-00-0 (0002)	
RECLAMANTE	RAFAEL ROLIM ROSA	
ADVOGADO:	MARINA THALHOFFER DE CASTRO	
RECLAMADO	INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA A EDUCACAO NOVO HORIZONTE	
"Intime-se o exequente para que, no prazo de 05(cinco) dias informe o atual endereço da executada, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado."		
PROCESSO:	00090-2007-021-10-00-0 (0003)	
RECLAMANTE	Valmir Ferreira Martins	
ADVOGADO:	RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA	
RECLAMADO	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	
ADVOGADO:	NEWTON RAMOS CHAVES	
"Intimem-se o executado para que tenham vista da impugnação do exequente de fls.208/209, prazo legal."		
PROCESSO:	00220-2007-021-10-00-4 (0004)	
RECLAMANTE	Francisco Adalberto Damacena	
ADVOGADO:	SANDRA SILVA	
RECLAMADO	Qualix Serviços Ambientais Ltda.	
ADVOGADO:	ALMIR HOFFMANN	
"Vistos. Ante a informação acima certificada, determino a transferência do valor bloqueado para uma conta à disposição deste juízo junto à CEF, Agência 3920. Aguarde-se, por dez dias, a comprovação da transferência determinada. Comprovada a transferência, intime-se a executada, por seu procurador, para ter ciência da penhora efetivada em conta de sua titularidade no BRB. Prazo legal. Em 10 de outubro de 2007."		
PROCESSO:	00519-2007-021-10-00-9 (0005)	
RECLAMANTE	Marli de Fátima Dutra	
ADVOGADO:	LAIRSON RODRIGUES BUENO	
RECLAMADO	Instituto Candango de Solidariedade e Outro	
RECLAMADO	Governo do Distrito Federal	
ADVOGADO:	SEBASTIAO DO ESPIRITO S.NETO	
Ante o exposto, conheço dos embargos opostos, para no mérito ACO-LHÊ-LOS, conforme fundamentação, que integra o presente dispositivo. Intime-se as partes.		
PROCESSO:	00589-2007-021-10-00-7 (0006)	
RECLAMANTE	Rosenilde Rodrigues	
ADVOGADO:	JOMAR ALVES MORENO	
RECLAMADO	Promentec Serviços Industriais Ltda. e outra	
RECLAMADO	Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT	
ADVOGADO:	ALICEMAR VITORINO DE OLIVEIRA	
"Intime-se o reclamante para que informe, no prazo de cinco dias, o atual endereço da 1ª reclamada."		
PROCESSO:	00615-2007-021-10-00-7 (0007)	
RECLAMANTE	Gilberto Otoni Santos Rodrigues	
ADVOGADO:	ROBSON FREITAS MELO	
RECLAMADO	Holy Telecomunicações Ltda. - ME	
ADVOGADO:	LACORDAIRE G. DE OLIVEIRA	
Decisão de fls. 106/108:"Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos pela reclamada e os REJEITO, nos termos da fundamentação supra que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.Publique-se para ciência das partes por seus procuradores."Despacho de fl. 109:"Intime-se o reclamado, ainda, para ter vista do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal."		
PROCESSO:	00832-2007-021-10-00-7 (0008)	
RECLAMANTE	Edilson da Silva Santos	
ADVOGADO:	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA	
RECLAMADO	Fundação Lindolfo Collor - FUNDALC e Outro	
ADVOGADO:	ELIZIO ROCHA JUNIOR	
RECLAMADO	União (Ministério do Trabalho)	
ADVOGADO:	PROCURADOR DA UNIAO	
"- CONCLUSÃO -Pelo exposto, julgo procedente, em parte, a ação ajuizada por EDILSON DA SILVA SANTOS contra FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC e UNIÃO (MINISTÉRIO DO TRABALHO) para condenar a primeira reclamada a retificar a anotação da data de saída na CTPS do reclamante e condenar a primeira reclamada e subsidiariamente a segunda reclamada ao pagamento das parcelas deferidas na forma da fundamentação acima. Ficam as reclamadas absolvidas dos demais pedidos.Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação.Observar-se-á o recolhimento previdenciário.Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada, por seus procuradores, via DJ.Intime-se a União, por mandado.A condenação não supera a importância de 60 salários mínimos (CPC, art. 475, § 2o) e, por isso, fica dispensada a remessa oficial em duplo grau de jurisdição necessário.Nada mais."		

PROCESSO: **00927-2007-021-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE Mouracy Matos da Mata
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Atento Brasil S/A
ADVOGADO: GUILHERME MIGNONE GORDO

Diante do exposto, nos autos do dissídio individual movido por MOURACY MATOS DA MATA em face de ATENTO BRASIL S/A, julgo IMPROCEDENTES os Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum. Intime-se as partes.

PROCESSO: **00942-2007-021-10-00-9 (0010)**
RECLAMANTE Jales Barros Sales
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO Gabriel T. Messias - ME.
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO

"A petição de Embargos de Declaração juntada às fls.91/92, protocolada no dia 08 de outubro de 2007 às 17h10, sob o nº.085932-2/2, encontra-se apócrifa, sem a assinatura do procurador nela indicado, padecendo de requisito formal mínimo para consolidação do ato processual. Para a existência de um ato processual é imprescindível que se façam presentes elementos identificadores mínimos, que permitam a quem o examine reconhecê-lo.Esclareço, ainda, que a inexistência não convalesce jamais, pois é impossível que um ato inexistente passe a existir. Exemplo clássico de ato processual inexistente é a sentença não assinada pelo julgador. Nessa Perspectiva, a interposição de Embargos de Declaração sem assinatura de procurador habilitado nos autos, torna impossível sua identificação como ato processual originário de uma das partes da relação jurídica processual, pois o protocolo de petições é franqueada ao público em geral, tornando impossível aferir sua fidedignidade se não estiver regularmente firmada. A propósito já se manifestou o E.TRT: PEÇA PROCESSUAL APOCRIFA.EFEITOS. A ausência de assinatura pelo advogado regularmente constituído pela parte na petição, à data de sua protocolização, constitui pressuposto de admissibilidade cuja inobservância conduz à inexistência jurídica do ato processual. tratando-se de ato para o qual a lei prevê prazo peremptório, inadmissível a concessão de prazo ao advogado para assinar o recurso depois de esaurido o respectivo prazo.(Ac.2ªT.,Rel.Juiz Alexandre Nery Rodrigues de Oliveira, TRT-AP:00177-2005-007-10-00-9, DJ 3.10.2006) Logo, a petição de Embargos de Declaração de fls. 91/92 constitui ato processual inexistente, pois lhe falta elemento constitutivo mínimo, razão pela qual deixo de tecer quaisquer considerações sobre o arrazoado nela veiculado. Intimem-se as partes. Brasília, 11 de outubro de 2007."

PROCESSO: **01031-2007-021-10-00-9 (0011)**
CONSIGNANTE Fiducial Consultoria e Serviços Financeiros Ltda.
ADVOGADO: MIRIAM CRISTINA DE MORAIS PINTO ALVES

CONSIGNADO Robson Gonçalves Barbosa (de cujus)
às 13h53min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) consignante e seu advogado. Presente o representante legal do(a) consignado(a), Sr(a). HELENA GONÇALVES BARBOSA, desacompanhado(a) de advogado. Diante da ausência injustificada do(a) consignante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação(CLT,art. 844). Libere-se ao consignante o valor da guia acostada à contracapa dos autos. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5/9, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) consignante no importe de R\$ 30,80, calculadas sobre R\$ 1.540,17, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Intime-se o(a) consignante, por seu procurador. Audiência encerrada às 13h55min. Nada mais.

PROCESSO: **01088-2007-021-10-00-8 (0012)**
RECLAMANTE Vilany Galdino de Silva
ADVOGADO: OSNIR OSTWALD
RECLAMADO Ipanema - Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumarríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 25/10/2007 às 14h10min.Intime-se a reclamante por seu procurador.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **01089-2007-021-10-00-2 (0013)**
RECLAMANTE Alessandro Ramos de Queiroz
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Hotel Nacional S/A

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumarríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 25/10/2007 às 14h20min.Intime-se o reclamante por seu procurador.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes

deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **01090-2007-021-10-00-7 (0014)**
RECLAMANTE Thiago Rocha Mourão
ADVOGADO: ENRICO CARUSO
RECLAMADO Fundação Zerbini

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumarríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 26/10/2007 às 10h15min.Intime-se o reclamante por seu procurador.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.Informo ainda, que a audiência de tentativa de conciliação será na Sala de Audiências da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF (3º Andar, Sl. 317), nesse mesmo dia e horário.

PROCESSO: **01091-2007-021-10-00-1 (0015)**
RECLAMANTE Inês de Almeida Ribeiro
ADVOGADO: CARLOS OLIVO
RECLAMADO Fundação Zerbini

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumarríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 26/10/2007 às 10h20min. Intime-se a reclamante por seu procurador.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.Informo ainda, que a audiência de tentativa de conciliação será na Sala de Audiências da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF (3º Andar, Sl. 317), nesse mesmo dia e horário.

PROCESSO: **01092-2007-021-10-00-6 (0016)**
RECLAMANTE Mara Lúcia Gonçalves de Amorim
ADVOGADO: ANA PAULA SILVA MIRANDA
RECLAMADO CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento

Despacho a fl. 102 - "Vistos os autos. Não vislumbro por ora a presença na feito dos requisitos do art. 273 do CPC. Por essa razão indefiro a antecipação de tutela requerida.Incluo o feito na pauta do dia 29/10/2007 às 14h30min.Intime-se a reclamante por meio de seu procurador.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de cinco dias antes da audiência, sob pena de preclusão."

PROCESSO: **01093-2007-021-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Denise Lima da Costa
ADVOGADO: JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade (ICS) e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:Incluo o feito o processo pauta do dia 13/11/2007 às 13h45min.Intime-se a reclamante por seu procurador.Notifique-se o 1º reclamado, por Edital.Notifique-se o 2º reclamado, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **01094-2007-021-10-00-5 (0018)**
RECLAMANTE João Vianeis da Silva
ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA
RECLAMADO Nelbi Graciano C. R. Luz

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumarríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 29/10/2007 às 14 horas.Intime-se o reclamante por seu procurador.Notifique-se o reclamado, por Mandado.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **01095-2007-021-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Adelmo Tavares de Araujo Filho
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Restaurante Arpuador Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumarríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 29/10/2007 às 14h10min.Intime-se o reclamante por seu procurador.Notifique-se o reclamado, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0019)	7462/DF
Advogado: ALICEMAR VITORINO DE OLIVEIRA (0006)	14539/DF
Advogado: ALMIR HOFFMANN (0004)	11388/DF
Advogado: ANA PAULA SILVA MIRANDA (0016)	10952/DF
Advogado: CARLOS OLIVO (0015)	20230/GO
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO (0009)	21176/DF
Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR (0008)	11741/DF
Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA (0001)	6371/DF
Advogado: ENRICO CARUSO (0014)	11624/DF
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0008)	17407/DF
Advogado: GUILHERME MIGNONE GORDO (0009)	2072/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0006)	5218/DF
Advogado: JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR (0017)	24107/DF
Advogado: LACORDAIRE G. DE OLIVEIRA (0007)	8269/GO
Advogado: LAIRSON RODRIGUES BUENO (0005)	19407/DF
Advogado: MARINA THALHOFER DE CASTRO (0002)	21423/DF
Advogado: MIRIAM CRISTINA DE MORAIS PINTO ALVES (0011)	56915/DF
Advogado: NEWTON RAMOS CHAVES (0003)	7824/DF



Advogado: OSNIR OSTWALD (0012)	10590/DF
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0010)	8521/DF
Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO (0010)	9070/DF
Advogado: PROCURADOR DA UNIAO (0008)	UNIAO/DF
Advogado: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA (0003)	19324/DF
Advogado: RICARDO UMBERTO CEZE (0001)	20221/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0007)	1982/DF
Advogado: SANDRA SILVA (0004)	23.607/DF
Advogado: SEBASTIAO DO ESPIRITO S.NETO (0005)	10429/DF
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0013)	17173/DF
Advogado: THAMARA BARBOSA DE SOUZA (0018)	16798/DF

EDITAIS

PROCESSO: 00711-2007-021-10-00-5 (0001)
RECLAMANTE Irenice Vieira da Silva
ADVOGADO: LUCIANO PEDRO AREAL
RECLAMADO Lus Cosméticos e Produtos Naturais Ltda.

Recebida a CTPS, intime-se a reclamada, por edital, para em 05 dias, anotá-la bem como para entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego, conforme decisão de fls. 18/21. Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria da Vara, bem como a expedição de alvará substitutivo do seguro-desemprego.

PROCESSO: 01093-2007-021-10-00-0 (0002)
RECLAMANTE Denise Lima da Costa
ADVOGADO: JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade (ICS) e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Certifico e dou fé que, com amparo no ' 41 do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:o feito o processo pauta do dia 13/11/2007 às 13h45min.se a reclamante por seu procurador.se o 11 reclamado, por Edital.se o 21 reclamado, via postal. partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. cumprimento do Provimento n1 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

ÍNDICE

Advogado: JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR (0002)	24107/DF
Advogado: LUCIANO PEDRO AREAL (0001)	14023/DF
Advogado:	/

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 349/2007

Processo n. 738-2007-21-10-00-8
Reclamante: ALESSANDRA LIMA DOS SANTOSReclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE -ICS

A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE -ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fl. 82, proferido nos autos e a seguir transcrito: " Vista aos reclamados do Recurso Ordinário interposto pela reclamante(fls. 67/76). Intime-se o primeiro reclamado por edital e o segundo via diário de justiça. Prazo legal.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situado à SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.ºBº - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4 de outubro de 2007.

VARAS DO TRABALHO DE TAGUATINGA
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA
AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 01791-1998-101-10-00-8 (0001)
RECLAMANTE MARILUCE VALERIO DA SILVA PINTO
ADVOGADO: JOEL ANTONIO DE SOUZA
RECLAMADO AEST - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA (N/P - SÓCIO -LUIZ ALVES CARNEIRO)
ADVOGADO: MARIA OLÍMPIA DA COSTA
Vista à exeqüente, prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 01815-1998-101-10-00-9 (0002)
RECLAMANTE DONATILA BATISTA DA ROCHA
ADVOGADO: JOEL ANTONIO DE SOUZA
RECLAMADO AEST - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA (A/C DO SÓCIO LUIZ ALVES CARNEIRO)
ADVOGADO: MARIA OLÍMPIA DA COSTA
Vista à exeqüente, prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 01856-1998-101-10-00-5 (0003)
RECLAMANTE IVAN PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOEL ANTONIO DE SOUZA
RECLAMADO AEST - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA(SOCIO-LUIZ ALVES CARNEIRO)
ADVOGADO: MARIA OLÍMPIA DA COSTA
Intime-se o exeqüente, pessoalmente via postal e por seu procurador, para se manifestar sobre a proposta de acordo no prazo de 10 dias. Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 00307-1999-101-10-00-4 (0004)
RECLAMANTE JOSE JOAO MENDES DA GUIA
ADVOGADO: JOSE RODRIGUES
RECLAMADO ALDO AVIANI FILHO
ADVOGADO: LOURIVAL MOURA E SILVA
RECLAMADO ALDO AVIANI NETO
Homologo o acordo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo reclamante, dispensadas na forma da lei. Os reclamados deverão comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, no prazo de 30 dias sob pena de prosseguimento da execução. Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 01929-1999-101-10-00-0 (0005)
RECLAMANTE JOAQUIM BATISTA DE JESUS
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO José Eduardo Fernandes da Silva
RECLAMADO Normacy Rosa de Souza Silva
"Intime-se a parte Exeqüente para se manifestar acerca da carta precatória devolvida, indicando o correto endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 00491-2000-101-10-00-7 (0006)
RECLAMANTE IVANIR CASELLI JÚNIOR
ADVOGADO: JOEL ANTONIO DE SOUZA
RECLAMADO AEST - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA (LUIZ ALVES CARNEIRO)
ADVOGADO: MARIA OLÍMPIA DA COSTA
Vista à exeqüente, prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 00497-2003-101-10-00-7 (0007)
RECLAMANTE CLEITON SENA FERREIRA
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO WESTER CAR
"Considerando o teor contido no AR devolvido, intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 00738-2003-101-10-00-8 (0008)
RECLAMANTE JOSE NUNES DA SILVA
ADVOGADO: THIAGO MEIRELLES PATTI
RECLAMADO COOPERATIVA TRAB. PROF. EST. SIM. COOPARK
ADVOGADO: FELIPE MAIA DE FAZIO
RECLAMADO CAPITAL PARKING ESTAC. VEICULOS LTDA
ADVOGADO: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE
"Tendo em vista o certificado acima, intime-se a parte Reclamada, para no prazo de 05 dias, comprovar o pagamento dos encargos previdenciais e fiscais incidentes sobre o valor do acordo, sob pena de execução." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 01966-2003-101-10-00-5 (0009)
RECLAMANTE ANTONIA CLEDIANA SOARES SANTOS
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO COSTA SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO
RECLAMADO Julimar Soares da Cruz
RECLAMADO Elisangela Maria da Silva
ADVOGADO: ANTONIO VALE LEITE
RECLAMADO Flash Car Automoveis Ltda (Arrematante)
ADVOGADO: FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES
DESPACHO: "Vistos, etc. Nos moldes do petitório retro e considerando que os autos encontravam-se conclusos, determino a intimação do advogado do Arrematante, concedendo-se-lhe prazo de cinco dias para se manifestar acerca dos embargos à arrematação. Data supra". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 01543-2004-101-10-00-6 (0010)
RECLAMANTE MARCOS ANTONIO VIEIRA DE CASTRO
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO V.R.C. Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda
ADVOGADO: HUDSON SILVA BRITO
"Tendo em vista o certificado acima, intime-se a parte Exeqüente para indicar bens de propriedade da parte Executada passíveis de penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de remessa ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 00580-2005-101-10-00-8 (0011)
RECLAMANTE Raimundo Moreira Neto
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO A de Sousa Reis Comercial de Cereais Ltda
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Tendo em vista a manifestação do exeqüente, desconstituo a penhora de fl. 181, devendo a Secretaria intimar o depositário da destituição do encargo e remeter-lhe a amostra de feijão acostada à contra-capa. Intime-se o exeqüente para indicar a exata localização de outros bens da executada, livres e desembaraçados, para efetivação de penhora, prazo de 30 dias. Adverte-se à parte que a inércia ou inobservância da determinação importará a remessa dos autos ao arquivo provisório, na forma dos arts. 268 e 270. Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 00825-2005-101-10-00-7 (0012)
RECLAMANTE Mauro Almeida da Cruz
ADVOGADO: JOAO DE CARVALHO LEITE NETO
RECLAMADO Gravoarte Cliches e Fotonitos Ltda
ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ
"Renove-se a intimação da parte Reclamante para retirar o alvará que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.Após, aguarde-se o integral cumprimento do mandado de penhora de fêria (fl. 161)." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 00943-2005-101-10-00-5 (0013)
RECLAMANTE Darlan Alves Ferreira Honorio
ADVOGADO: CARLOS RODRIGUES SOARES
RECLAMADO DS Artigos Esportivos Ltda
ADVOGADO: PAULO CESAR FARIAS VIEIRA
Ante a manifestação da Contadoria, declaro integralmente cumprida pela reclamada a obrigação de fazer referente aos depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante. Remetem-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 00016-2006-101-10-00-6 (0014)
AUTOR Sindicato de Transportes Escolares de Brasília
ADVOGADO: VALERIO PEDROSO GONÇALVES
RÉU Alessandro Andre Amorim
"Tendo em vista a comprovação do pagamento (fl. 46), declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC.Libere-se o crédito trabalhista constante na conta de fl. 46.Expeça-se alvará, intimando-se, em seguida, a parte autora, para o devido recebimento.Intime-se a União, por intermédio da PGF.Decorrido o prazo, sem recurso, arquivem-se definitivamente os autos com baixa na distribuição." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 00400-2006-101-10-00-9 (0015)
RECLAMANTE Jairan Dourado Pordeus
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO Joao Carlos Leite Moura
ADVOGADO: CLEIDE FERRARI SABINO
"Intime-se o Reclamante para se manifestar acerca da conta de liquidação no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 00705-2006-101-10-00-0 (0016)
RECLAMANTE Janete Neves dos Santos
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Lucio Augusto Nascimento Del Porto
"Tendo em vista a devolução do SEED à fl. 63 verso, com certidão negativa, intime-se a parte reclamante para fornecer o atual endereço do reclamado, no prazo de trinta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00927-2006-101-10-00-3 (0017)**
RECLAMANTE Claudenice Ferreira Miranda
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Higipel Comercio e Representações Ltda

"Considerando o teor da certidão do oficial de justiça (fl. 88), intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01088-2006-101-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE Antonio Pereira Paulino
ADVOGADO: MARCELIA VIEIRA LOPES
RECLAMADO Comercial Pontes Ltda
ADVOGADO: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA

"Intime-se a parte Exequente sobre os cálculos de fl. 161." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01393-2006-101-10-00-2 (0019)**
RECLAMANTE Eloilma Lima da Silva
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Magaly Regiane Ramos de Matos

"Ante o silêncio da parte Reclamante, considero quitado o crédito trabalhista, tendo em vista os comprovantes de pagamento colacionados às fls. 40/42.Intime-se a parte Reclamada, via postal, para comprovar o pagamento dos encargos previdenciais no importe de R\$ 1.198,01, no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01437-2006-101-10-00-4 (0020)**
RECLAMANTE William Alves dos Santos
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Familia Conti Industria e Comercio de Alimentos Ltda
ADVOGADO: RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO Cooperativa Agropecuaria da Regiao do Distrito Federal Coopa Df
ADVOGADO: IVAN ANÍZIO BRITO

"Intime-se a parte Reclamante para informar o valor efetivamente levantado a título de FGTS, sob pena de ser considerada a referida verba integralmente quitada, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01635-2006-101-10-00-8 (0021)**
RECLAMANTE Jakeline Rodrigues Oliveira
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO Comercial de Alimentos Patrocinio (Marcos do Vale Santos)

"... intime-se o reclamante para, em cinco dias, receber os alvarás acostados à contracapa dos autos" Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00199-2007-101-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE Debora Diniz Rodrigues
ADVOGADO: JOELSON DIAS
RECLAMADO Uniao Brasileira de Educacao e Cultura (Universidade Catolica de Brasilia)
ADVOGADO: ALBERTO MAGNO DA MATA

Concedo à reclamada o prazo derradeiro de 20 dias para o integral cumprimento da determinação de fls. 336/337. Aguarde-se a audiência. Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00225-2007-101-10-00-0 (0023)**
RECLAMANTE Andressa Campos da Silva Costa
ADVOGADO: JOSE ALVES DE ALENCAR
RECLAMADO E & C Odontologia Ltda (Shopping do Dente)
ADVOGADO: SOLANGE MARIA MICHELON ENDRES

"Intime-se a parte Reclamante para entregar a CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00235-2007-101-10-00-6 (0024)**
RECLAMANTE Jurandir Farias Nascimento
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Traço Arquitetura e Construções Ltda ME
ADVOGADO: WASHINGTON HAROLDO M. DE ANDRADE
RECLAMADO Fort-Gesso Serviços de Divisorias e Gesso Ltda
ADVOGADO: WASHINGTON HAROLDO M. DE ANDRADE

"Tendo em vista o certificado acima, intime-se o 1º Reclamado a comprovar, no prazo de 5 dias, o pagamento dos encargos previdenciais incidentes sobre o acordo, sob pena de execução." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00236-2007-101-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE Egilson do Espirito Santo
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Traço Arquitetura e Construções Ltda ME
ADVOGADO: WASHINGTON HAROLDO M. DE ANDRADE
RECLAMADO Fort-Gesso Serviços de Divisorias e Gesso Ltda
ADVOGADO: WASHINGTON HAROLDO M. DE ANDRADE

"Tendo em vista o certificado acima, intime-se a parte Reclamada para comprovar o pagamento dos encargos previdenciais, no prazo de 5 dias, sob pena de execução." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00265-2007-101-10-00-2 (0026)**
RECLAMANTE Naiara Nogueira
ADVOGADO: ILDETE AMBROSIA SOBRAL
RECLAMADO Metalurgica Cometal (ou Metalurgica Aço Forte)
RECLAMADO Gilvana Figueiredo Rodrigues
RECLAMADO Felix da Cruz dos Reis

"Considerando o teor contido na certidão do oficial de justiça (fl. 43), intime-se a parte Reclamante para fornecer o atual endereço da parte Reclamada, no prazo de 30 dias. " Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00304-2007-101-10-00-1 (0027)**
RECLAMANTE Tiago Fernandes Sampaio
ADVOGADO: VICENTE PAULINO DA SILVA
RECLAMADO V.A. Nogueira - P.W. Confeccoes Me (P.W. Confeccoes)
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO

Intime-se o reclamante para receber a sua CTPS no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00338-2007-101-10-00-6 (0028)**
RECLAMANTE Raimundo Alves de Sousa
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Rivera Solano Bar Ltda ME
ADVOGADO: GUILHERME VILELA ALVES DOS ANTOS

Intime-se a reclamada para entregar a CTPS do autor, devidamente anotada, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00808-2007-101-10-00-1 (0029)**
RECLAMANTE Ednalva Alves dos Santos
ADVOGADO: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES
RECLAMADO Paulo Bernardo da Silva
ADVOGADO: ANDRÉ CAVALCANTE BARROS

"Tendo em vista o certificado acima, intime-se a parte Reclamada para comprovar o pagamento dos encargos previdenciais incidentes sobre o período do contrato de trabalho, no prazo de 5 dias, sob pena de execução." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00890-2007-101-10-00-4 (0030)**
RECLAMANTE Leonardo Augusto Rocha de Souza
ADVOGADO: WASHINGTON HAROLDO M. DE ANDRADE
RECLAMADO Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Novacap
ADVOGADO: ELY TALYULI JÚNIOR

"Intime-se a parte Reclamante para comprovar o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 585,72, sob pena de execução." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00948-2007-101-10-00-0 (0031)**
RECLAMANTE Dorvan Buriel de Oliveira
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Casas Bahia Comercial
ADVOGADO: LUCIANA ALESSANDRA P. DE PAIVA

"Intime-se a parte Reclamante para entregar a CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01061-2007-101-10-00-9 (0032)**
RECLAMANTE Izaú Motta
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO NOVACAP - Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
ADVOGADO: ROMERO DOS SANTOS SALLES

"Intime-se a parte Reclamada para que devolva ao Reclamante o valor descontado no TRCT de fl. 08, a título de pensão alimentícia, conforme sentença de fls. 55/58, no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01119-2007-101-10-00-4 (0033)**
RECLAMANTE Cristiano Luiz Coimbra
ADVOGADO: ADALBERTO BARBOSA MARQUES VERAS
RECLAMADO Iara Rodrigues Pinto - Supermercado Garantido

"Ausente o reclamante e seu advogado. Presente o preposto do reclamado, Sr. Mauro Luiz Pinto, acompanhado do advogado, Dr. Marcelo Francisco Serrão Vandesmet, OAB nº 10504/CE. Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 8/23, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 158,22, calculadas sobre R\$7.911,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante, por procurador." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01136-2007-101-10-00-1 (0034)**
RECLAMANTE Sérgio Pereira dos Santos
ADVOGADO: JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Belacap(autarquia do Distrito Federal) na pessoa do seu Diretor-Geral

"Ausente o reclamante e seu advogado. Presente o preposto do reclamado Belacap. Sr. Valteni Rosal dos Santos, acompanhado do advogado Dra. Gisele de Brito, OAB nº 7868/DF. ausente o reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS e seu advogado. Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08/26, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 40,87, calculadas sobre R\$2.043,38, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante, por seu procurador." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01186-2007-101-10-00-9 (0035)**
RECLAMANTE Josué de Assis dos Santos
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Cinemark Brasil S. A.
ADVOGADO: TÂNIA MACHADO DA SILVA

Por necessidade de adequação da pauta, adio a realização da audiência de instrução designada à fl. 26 para o dia 26/11/2007, às 15:45 horas.Intimem-se as partes e seus procuradores. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01373-2007-101-10-00-2 (0036)**
RECLAMANTE Rosianeí Costa Veloso
ADVOGADO: WALTER DE CASTRO COUTINHO
RECLAMADO Instituto Vicky Tavares - Vida Positiva
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
RECLAMADO Instituto Silva Neto - Escola de Vida
RECLAMADO Maria de Fátima Tavares

Despacho: "Vistos, etc. Considerada a devolução do SEED (fls. 67 e 67-verso) e considerada a informação do novo endereço do Reclamado INSTITUTO SILVA NETO, retiro o processo de pauta, adian-do-se a audiência inaugural para o dia 05 de novembro de 2007, às 13 h 20 min. Cite-se a Reclamada Instituto Silva Neto, via AR, observadas as formalidades legais. Intimem-se o Reclamante e o Reclamado INSTITUTO VICKY TAVARES, por seus advogados, para comparecerem à audiência inaugural, mantidas as cominações legais. Data supra". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01435-2007-101-10-00-6 (0037)**
RECLAMANTE Aurizete Xavier de Brito
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Lorimiro Silva

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico à parte autora que o presente feito foi incluído na pauta do dia 30/10/2007, às 13:30 horas, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01436-2007-101-10-00-0 (0038)**
RECLAMANTE José Francisco Marques
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO NSG Comércio de Carnes LTDA (Ki Carnes)

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico à parte autora que o presente feito foi incluído na pauta do dia 30/10/2007, às 13:40 horas, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01437-2007-101-10-00-5 (0039)**
CONSIGNANTE Condomínio do Edifício Di Cavalcanti (representado pelo sr. Claudio da silva pereira)
ADVOGADO: HELIO PEREIRA LEITE FILHO
CONSIGNADO Valdo Borges Alves

Trata-se de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.Concedo prazo de cinco dias, para que o Consignante efetue o depósito pretendido.Incluo o feito na pauta inaugural do dia 14/11/2007, às 13:10, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Consignado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (artigos 821 e 845 da CLT).A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Notifique-se o Consignado, via postal, enviando-lhe cópia da inicial.Intimem-se o Consignante por seu procurador.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Consignado deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Consignante deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS



PROCESSO:	01438-2007-101-10-00-0 (0040)		
RECLAMANTE	Cleiton José Alves de Lima		
ADVOGADO:	WALTER MORAES		
RECLAMADO	Comercial de Alimentos Itamar Ltda		
De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico à parte autora que o presente feito foi incluído na pauta do dia 14/11/2007, às 13:20 horas, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS			
ÍNDICE			
Advogado:	ADALBERTO BARBOSA MARQUES	24667/DF	VERAS
(0033)			
Advogado:	ALBERTO MAGNO DA MATA	19390/DF	
(0022)			
Advogado:	ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES	20740/DF	
(0029)			
Advogado:	ANDRÉ CAVALCANTE BARROS	22948/DF	
(0029)			
Advogado:	ANTONIO VALE LEITE	4741/DF	
(0009)			
Advogado:	CARLOS RODRIGUES SOARES	9741/DF	
(0013)			
Advogado:	CLEIDE ALVES GUIMARAES	14906/DF	
(0020) (0031)			
Advogado:	CLEIDE FERRARI SABINO	6793/DF	
(0015)			
Advogado:	ELY TALYULI JÚNIOR	21236/DF	
(0030)			
Advogado:	FELIPE MAIA DE FAZIO	170934/SP	
(0008)			
Advogado:	FILADELFO PAULINO DA SILVA	9429/DF	
(0011)			
Advogado:	FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES	16453/DF	
(0009)			
Advogado:	FRANCISCO FONTENELE CARVA-	9977/DF	LHO
(0015) (0021)			
Advogado:	GUILHERME VILELA ALVES DOS	13786/DF	ANTOS
(0028)			
Advogado:	HELIO PEREIRA LEITE FILHO	12420/DF	
(0039)			
Advogado:	HERALDO AMARAL DE ALBUQUER-	1916/DF	QUE
(0008)			
Advogado:	HUDSON SILVA BRITO	15038/GO	
(0010)			
Advogado:	HUMBERTO VALLIM	20190/DF	
(0016) (0032) (0035)			
Advogado:	ILDETE AMBROSIA SOBRAL	17998/DF	
(0026)			
Advogado:	IVAN ANÍZIO BRITO	16403/DF	
(0020)			
Advogado:	JOAO DE CARVALHO LEITE NETO	19914/DF	
(0012)			
Advogado:	JOEL ANTONIO DE SOUZA	864-A/DF	
(0001) (0002) (0003) (0006)			
Advogado:	JOELSON DIAS	10441/DF	
(0022)			
Advogado:	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA	9740/DF	
(0038)			
Advogado:	JOSE ALVES DE ALENCAR	5838/DF	
(0023)			
Advogado:	JOSE RODRIGUES	11341/DF	
(0004)			
Advogado:	JOSE WILTON BORGES CRUZ	10563/DF	
(0012)			
Advogado:	JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO	23227/DF	
(0034)			
Advogado:	LOURIVAL MOURA E SILVA	22820/DF	
(0004)			
Advogado:	LUCIANA ALESSANDRA P. DE PAI-	14973/DF	VA
(0031)			
Advogado:	MARCELIA VIEIRA LOPES	20859/DF	
(0018)			
Advogado:	MARIA OLÍMPIA DA COSTA	1305/A/DF	
(0001) (0002) (0003) (0006)			

Advogado:	MILTON LOPES MACHADO FILHO	14087/DF
(0009)		
Advogado:	MILTON SOARES DE MELO	8393/DF
(0009)		
Advogado:	OSVALDO ELIAS DA SILVA	18031/DF
(0019) (0024) (0025)		
Advogado:	PAULO CESAR FARIAS VIEIRA	10760/DF
(0013)		
Advogado:	PAULO FERNANDO DE SOUZA	11643/DF
(0017)		
Advogado:	ROGERIO AVELAR	4337/DF
(0036)		
Advogado:	ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA	9036/DF
(0018)		
Advogado:	ROMERO DOS SANTOS SALLES	17746/DF
(0032)		
Advogado:	RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS	16053/DF
(0020)		
Advogado:	SERGIO LUIZ DOS SANTOS	8328/DF
(0007) (0011) (0037)		
Advogado:	SOLANGE MARIA MICHELON EN-DRES	11353/DF
(0023)		
Advogado:	THIAGO MEIRELLES PATTI	16107/DF
(0008)		
Advogado:	TÂNIA MACHADO DA SILVA	1212/DF
(0035)		
Advogado:	UBIRATAN BATISTA PEDROSO	5350/DF
(0027)		
Advogado:	VALERIO PEDROSO GONÇALVES	18533/DF
(0014)		
Advogado:	VICENTE PAULINO DA SILVA	11908/DF
(0027)		
Advogado:	WALDOMIRO R. DE ANDRADE	8425/DF
(0010)		
Advogado:	WALTER DE CASTRO COUTINHO	5951/DF
(0036)		
Advogado:	WALTER MORAES	12819/DF
(0005) (0040)		
Advogado:	WASHINGTON HAROLDO M. DE AN-DRADE	14599/DF
(0024) (0025) (0030)		
Advogado:	WILSON ROBERTO PREZZOTO	17318/DF
(0028)		

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 606/2007

Processo nº 01895-1995-101-10-00-0	
Exeqüente: Sebastião Antonio de Andrade	
Advogado(a): Sérgio Luiz dos Santos	
Executado(a)(s):Ângela Neyre Silva da Rosa	
A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS , Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citado(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)s acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$56.090,49 (cinquenta e seis mil, noventa reais e quarenta e nove centavos).	
Valor líquido exeqüente	R\$ 41.346,36
INSS cota Reclamante	R\$ 440,39
INSS emp.	R\$ 2.480,57
Sat	R\$
Terceiros	R\$ 625,46
custas processuais	R\$ 1.033,86
Custas Art.789	R\$ 258,48
IRPF	R\$ 9.905,37
Diversos	R\$
hon. Advogáticos	R\$
Total	R\$56.090,49
Valores atualizados até 31/10/2007	
O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. as 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi em 16 de outubro de 2007(34ºf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE	

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 607/2007

Processo nº 00916-1993-101-10-00-8	
Exeqüente: Antonio Moisés de Sousa	
Advogado(a): Carmem Soares Martins Jankoski	
Executado(a)(s):sócios César Calixto Miguel e Letícia de Fátima Miguel	
A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS , Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citado(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)s acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$38.035.06 (trinta e oito mil, trinta e cinco reais e seis centavos).	
Valor líquido exeqüente	R\$ 37.289,28
INSS cota Reclamante	R\$
INSS emp.	R\$
Sat	R\$
Terceiros	R\$
custas processuais	R\$ 745,78
Custas Art.789	R\$
IRPF	R\$
Diversos	R\$
hon. Advogáticos	R\$
Total	R\$38.035,06
Valores atualizados até 30/06/2007	
O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. as 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi em 16 de outubro de 2007(34ºf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE	
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 608/2007	
Processo nº 01268-2005-101-10-00-1	
Exeqüente: Auriquilene Araujo Juliana	
Advogado(a): Cleide Alves Guimarães	
Executado(a)(s):Silvério Henrique Hasternreiter Filho	
A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS , Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citado(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)s acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$3.205,98 (três mil, duzentos e cinco reais e noventa e oito centavos).	
Valor líquido exeqüente	R\$ 3.067,85
INSS cota Reclamante	R\$ 10,82
INSS emp.	R\$ 31,10
Sat	R\$
Terceiros	R\$ 8,20
custas processuais	R\$ 61,56
Custas Art.789	R\$ 15,39
IRPF	R\$
Diversos	R\$ 11,06
hon. Advogáticos	R\$
Total	R\$3.205,98
Valores atualizados até 31/07/2006	
O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. as 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi em 16 de outubro de 2007(4ºf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE	
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 609/2007	
Processo nº 00087-1998-101-10-8	
Exeqüente: Valtemir Dourado Silva	
Advogado(a): Francisca Aires de Lima Silva	
Executado(a)(s):Leda Cecílio Milken, Carlos Roberto Milken e Paulo Henrique Milken	
A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS , Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citado(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)s acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$4.018,67 (quatro mil, dezoito reais e sessenta e sete reais).	

Valor líquido exequiente	R\$ 3.920,66
INSS cota Reclamante	R\$
INSS emp.	R\$
Sat	R\$
Terceiros	R\$
custas processuais	R\$ 78,41
Custas Art.789	R\$ 19,60
IRPF	R\$
Diversos	R\$
hon. Advogáticos	R\$
Total	R\$4.018,67

Valores atualizados até 31/07/2006
O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. as 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi em 16 de outubro de 2007(4ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 610/2007

Processo nº 00198-1998-101-10-4
Exequente: Erivaldo Almeida de Oliveira
Advogado(a): Pedro Ferreira Junior
Executado(a)(s):Panificadora e Confeitaria Silmar Ltda, sócias Márcia Batista Cardoso e Silvana da Silva Costa

A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS , Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citado(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)s acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$12.042,98 (doze mil, quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Valor líquido exequiente	R\$ 10.986,38
INSS cota Reclamante	R\$ 162,72
INSS emp.	R\$ 402,68
Sat	R\$
Terceiros	R\$ 106,18
custas processuais	R\$ 224,84
Custas Art.789	R\$ 56,21
IRPF	R\$
Diversos	R\$ 11,06
hon. Advogáticos	R\$
Total	R\$12.042,98

Valores atualizados até 30/04/2006
O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. as 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi em 16 de outubro de 2007(4ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 611/2007

Processo nº 00076-101-10-00-8
Exequente: José Maria Borja da Câmara Sobrinho
Advogado(a): Maria Aparecida Lemos
Executado(a)(s):Jano Santos Queiroz

A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS , Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citado(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)s acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$18.980,57 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Valor líquido exequiente	R\$ 18.517,63
INSS cota Reclamante	R\$
INSS emp.	R\$
Sat	R\$
Terceiros	R\$
custas processuais	R\$ 370,35
Custas Art.789	R\$ 92,59
IRPF	R\$
Diversos	R\$
hon. Advogáticos	R\$
Total	R\$18.980,57

Valores atualizados até 31/07/2007
O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. as 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a

expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi em 16 de outubro de 2007(4ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 613/2007

Processo nº 01403-2007-101-10-00-0
Reclamante:Lorena Felipe de Moura
Advogado: Sergio Luiz dos Santos
Reclamada: Instituto Candango de Solidariedade/ICS

A Doutora ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS , Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente EDITAL, fica citado a reclamada INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE/ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, que deverá comparecer à audiência inaugural do dia 07 de novembro de 2007, às 14.40 h (quatorza horas e quarenta minutos), na sede desta Vara, instalada na QSB 01 LOTE 20 TAGUATINGA SUL/DF, quando deverá apresentar sua defesa (artigo 843 da CLT) com provas que julgar necessárias (artigos 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, podendo trazer espontaneamente suas testemunhas, ou arrolá-las em 5 dias, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do artigo 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (artigo 844 da CLT).E para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho. Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, fiz digitar e subscrevo o presente aos 16 de outubro de 2007. As. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE.

Em, 16 de outubro de 2007.

EDITAL DE PRAÇA Nº 612/07

PROCESSO Nº01639-2001-101-10-00-1
Exequente : Leiloeiro Paulo Henrique de Almeida Tolentino
ADVOGADO:
EXECUTADO:Academia Corpo e Saúde Ltda
Depositário: O atual Exequente
Endereço: SOF Norte Qd 1 Conjunto A Lotes 4 a 8 Brasília-DF
Localidade do(s) bem(ens): O mesmo do depositário
Data e hora da 1ª praça:21.11.2007, às 14.00 horas e 2ª praça às 14.30 horas da mesma data (caso não haja arrematação na 1ª praça).

A Doutora ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei 5584, de 26 de junho de 1970; da Lei nº 6830, de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.

DA PRAÇA
No dias na horas acima especificados, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara do Trabalho, QSB-01, Lote 20, 1º Andar, Taguatinga-DF, será(ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) do rol abaixo.

Eu, (as) Durval Mendes da Silva Junior, Diretor de Secretaria, passei o presente Edital aos 16 de outubro de 2007, nesta cidade de Taguatinga - Distrito Federal. publique-se (as) Dra. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas Juíza do trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - Distrito Federal. Relação do(s) bem(s):.

"Um jogo de sofá/estofados composto de peças na cor laranja em napa, com duas poltronas individuais e uma poltrona de dois lugares avaliado em R\$200,00 (duzentos reais). " PUBLIQUE-SE."
Certifico que o presente editalCertifico que o presente foi enviado para ser publicado emedital foi publicado no DJ

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

PROCESSO: **00869-2000-102-10-00-9 (0001)**
RECLAMANTE MARTA ELEONORA ALVES
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO FC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - TRUC'S (WESLANY FERNANDES DE OLIVEIRA)

(fls.58)"...intimando-se o(a) exequente para recebimento.Recebida a certidão ao arquivo definitivo sem baixa."

PROCESSO: **00941-2000-102-10-00-8 (0002)**
RECLAMANTE ROBERTO ANDRADE MONÇÃO
ADVOGADO: JOEL ANTONIO DE SOUZA
RECLAMADO AEST - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA (LUIZ ALVES CARNEIRO)

ADVOGADO: DILSON CARVALHO DA CUNHA
RECLAMADO Ubalдина de Medeiros Viana Carneiro
(fls.193)"J. Intime-se o reclamante a manifestar sobre a proposta de acordo apresentada pela reclamada, no prazo de 05 dias."

PROCESSO: **00059-2001-102-10-00-3 (0003)**
RECLAMANTE JOSEFA FERREIRA LEITE
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO RESTAURANTE E PIZZARIA NOVAIS E COSTA LTDA - ME NA PESSOA DE ERIVAN FIGUEIREDO DE SOUZA

(fls.77) "Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo". Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00290-2001-102-10-00-7 (0004)**
RECLAMANTE IVAN GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HELENA DE JESUS G. SEREJO
RECLAMADO DANIEL PAULO DE ANDRADE

(fls.53) "Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo". Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00598-2001-102-10-00-2 (0005)**
RECLAMANTE ROSA ELENA FRANCISCA DE ALMEIDA
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO SERMAN SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LT-DA

(fls.53) "Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo". Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00723-2001-102-10-00-4 (0006)**
RECLAMANTE PEDRO FERREIRA NEVES
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO IRH - MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA
ADVOGADO: CÁSSIO A. SOUTO
RECLAMADO PAULO OCTÁVIO - INVEST. IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA

(fls.63) "Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo". Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

PROCESSO: **01151-2001-102-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE RILDO DIAS DA SILVA
ADVOGADO: CHRISTIAN ROBERT LEAL
RECLAMADO APOGEU CURSOS E CONCURSOS (NA PESSOA DO SÓCIO SR. PAULO LUSTOSA)
ADVOGADO: ONOFRE DECO DA SILVA
RECLAMADO VIVIANE CUNHA DE SOUSA
RECLAMADO PAULO LUSTOSA

(fls.82) "Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo". Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

PROCESSO: **01277-2001-102-10-00-5 (0008)**
RECLAMANTE BENEDITO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO LADISLAU
RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
ADVOGADO: CAROLINA RAQUEL LEITE DINIZ

(fls.143) "Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo". Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

PROCESSO: **01304-2001-102-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE LUZILENE CERQUEIRA COSTA
ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
RECLAMADO MARIA DA PENHA SANTOS RODRIGUES

(fls.45) "Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo". Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA



PROCESSO: 01343-2001-102-10-00-7 (0010)
RECLAMANTE MANOEL PEREIRA BANDEIRA
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
RECLAMADO TRIA ENGENHARIA COM. E REPRESENTA-
ÇOES LTDA (ANDERSON F. MAIA)

(fls.58) "Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo". Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

PROCESSO: 01669-2001-102-10-00-4 (0011)
RECLAMANTE GREGORIO REZO FILHO
ADVOGADO: IRENAN PORTELA GOMES
RECLAMADO MADEIREIRA VALENÇA LTDA

(fls.43) "Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo". Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

PROCESSO: 01824-2001-102-10-00-2 (0012)
RECLAMANTE ALEX RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO FERRO VELHO SUCATAO LTDA

(fls.44) "Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo". Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

PROCESSO: 08002-2001-102-10-00-2 (0013)
EXEQUENTE ANA ILA FATIMA CAVALCANTE
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
EXECUTADO SANTOS E PEREIRA LTDA
ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA

(fls.71) "Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo". Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

PROCESSO: 01784-2002-102-10-00-0 (0014)
RECLAMANTE MAGNO SANTOS DE ALCANTARA
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO MELLANY FESTAS
ADVOGADO: WALTER MORAES

(fls.42) "Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo". Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

PROCESSO: 08001-2002-102-10-00-9 (0015)
EXEQUENTE CLAUDIA BARRETO RAMOS
ADVOGADO: EZIR BEZERRA FAUSTINO
EXECUTADO DIGITAL BALANÇAS E EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA ME

(fls.29) "Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo". Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

PROCESSO: 00094-2003-102-10-00-4 (0016)
RECLAMANTE VALDELINA FRANÇA TAVARES
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA
RECLAMADO LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA

(fls.145)"Vistos, etc.Indefiro, por ora, a desconsideração da personalidade jurídica da 1ª reclamada, tendo em vista que o título executivo judicial possui duas devedoras solidárias e a presente execução prossegue apenas em face de uma delas.Atualizem-se os cálculos.Expeça-se Carta Precatória para citação da LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. após pesquisa na base de dados da RFB quanto ao seu atual endereço.Intime-se."

PROCESSO: 00097-2003-102-10-00-8 (0017)
RECLAMANTE MARIA JOSE CORREIA SEGUNDA
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA
RECLAMADO LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA

(fls.124)"Vistos, etc.Indefiro, por ora, a desconsideração da personalidade jurídica da 1ª reclamada, tendo em vista que o título executivo judicial possui duas devedoras solidárias e a presente execução prossegue apenas em face de uma delas.Atualizem-se os cálculos.Expeça-se Carta Precatória para citação da LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. após pesquisa na base de dados da RFB quanto ao seu atual endereço.Intime-se."

PROCESSO: 00098-2003-102-10-00-2 (0018)
RECLAMANTE CREMILDA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA
RECLAMADO LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA

(fls.179)"Vistos, etc.Por não embargada a execução, libere-se ao exeqüente a importância depositada na conta judicial nº042/01534478-4 (fls.122),devendo comprovar a importância levantada no prazo de cinco dias.Cumprida a determinação supra,atualizem-se oscálculos deduzindo-se a importância sacada.Expeça-se Carta Precatória para citação da LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. após pesquisa na base de dados da RFB quanto ao seu atual endereço.Intime-se."

PROCESSO: 00109-2003-102-10-00-4 (0019)
RECLAMANTE CLEIVSON RONAN SILVA ROSA
ADVOGADO: WANDEL SOUSA REIS
RECLAMADO CESTAS BASICA CENTRO OESTE LTDA

(fls.42) "Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo". Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

PROCESSO: 00286-2003-102-10-00-0 (0020)
RECLAMANTE IDES GUARINO DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA
RECLAMADO LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA

(fls.132)"Vistos, etc.Indefiro, por ora, a desconsideração da personalidade jurídica da 1ª reclamada, tendo em vista que o título executivo judicial possui duas devedoras solidárias e a presente execução prossegue apenas em face de uma delas.Atualizem-se os cálculos.Expeça-se Carta Precatória para citação da LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. após pesquisa na base de dados da RFB quanto ao seu atual endereço.Intime-se."

PROCESSO: 00287-2003-102-10-00-5 (0021)
RECLAMANTE MARIA DE FATIMA GONÇALVES DE SOU-
SA
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA
RECLAMADO LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA

(fls.152)"Vistos, etc.Indefiro, por ora, a desconsideração da personalidade jurídica da 1ª reclamada, tendo em vista que o título executivo judicial possui duas devedoras solidárias e a presente execução prossegue apenas em face de uma delas. Atualizem-se os cálculos.Expeça-se Carta Precatória para citação da LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. após pesquisa na base de dados da RFB quanto ao seu atual endereço.Intime-se."

PROCESSO: 00573-2003-102-10-00-0 (0022)
RECLAMANTE VITORINA FERREIRA CRUZ
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA

(fls.108)"Vistos, etc.Indefiro, por ora, a desconsideração da personalidade jurídica da 1ª reclamada, tendo em vista que o título executivo judicial possui duas devedoras solidárias e a presente execução prossegue apenas em face de uma delas.Atualizem-se os cálculos.Expeça-se Carta Precatória para citação da LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. após pesquisa na base de dados da RFB quanto ao seu atual endereço.Intime-se."

PROCESSO: 01681-2003-102-10-00-0 (0023)
RECLAMANTE VANILDA FERREIRA ROBERTO
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO ALESSANDRA SERRA SERRAO

(fls.55)"Vistos, etc.Homologo o cálculo de fls.50/53,fixando o débito da Reclamada no importe de R\$ 435,76, conforme discriminação acima, com atualização até 30/09/2007. Determino a notificação da Reclamada, via EDITAL, para cumprimento da obrigação no prazo de 15(quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil.Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se à penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art.655 do Código de Processo Civil.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT,para a Reclamada.Decorrido esse,será a Reclamante intimada para o mesmo fim.Publique-se."

PROCESSO: 01767-2003-102-10-00-3 (0024)
RECLAMANTE NILTON BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA
RECLAMADO CAPITAL PARKING ESTACIONAMENTO DE
VEICULOS LTDA
ADVOGADO: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES
PROFISSIONAIS DE ESTACIONAMENTOS E
SIMILARES - COOPPARK
ADVOGADO: FELIPE MAIA DE FAZIO

(fls.648)"J. Intime-se a reclamada Cooperativa dos Trabalhadores Profissionais de estacionamentos e similares - COOPARK a apresentar o DIRF com indicativo do nome e CPF do reclamante, devidamente protocolizado na Receita Federal, isso para fins de regularização do recolhimento do imposto de renda."

PROCESSO: 00060-2004-102-10-00-0 (0025)
RECLAMANTE DOURIVALDO ABREU DA SILVA
ADVOGADO: HUGO LEONARDO R. E SOUSA
RECLAMADO UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E
CULTURA

ADVOGADO: ALBERTO MAGNO DA MATA

(fls.477)"...Assim, libere-se ao exeqüente, por alvará, o saldo constante da conta de fls. 406, relativo à contribuição previdenciária quota-parte laboral, após dedução da diferença encontrada no Imposto de Renda apurado às fls.341 e aquele de fls.419, qual seja,R\$ 648,53 que será recolhida em guia própria pela instituição financeira..."

PROCESSO: 01587-2004-102-10-00-2 (0026)
RECLAMANTE JOSE LOURENÇO DOS SANTOS E SOUZA
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO SUPER FAMA COMERCIAL LTDA(na pessoa
do representante IGO)

(fls.251)"Vistos, etc. Mantenha-se a carta prcatória à contracapa dos autos principais. Forneça o exeqüente diretrizes ao prosseguimento da execução para fins de citação da reclamada, no prazo de 30 dias, haja vista o contido na medida deprecada. Decorrido "in albis", ao arquivo provisório. Intime-se. Data supra."

PROCESSO: 01057-2005-102-10-00-5 (0027)
RECLAMANTE Patricia Gomes Duarte
ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
RECLAMADO Roberto Iria Mathias
ADVOGADO: FABER IRIA MATIAS

(fls.88)"J. O bloqueio efetivado nos autos foi transferido para a conta de fl. 73. Expeça-se a certidão requerida. Após, intime-se o reclamante para recebimento, no prazo de 05 dias. Recebido o documento, remetam-se os autos ao arquivo provisório. "

PROCESSO: 01392-2005-102-10-00-3 (0028)
RECLAMANTE Dackzsziel de Sousa Teixeira
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO NSV Comercio de Alimentos Ltda Epp (Liquido
e Cia)
ADVOGADO: JOSE ALVES NUNES

(fls.148)"J. Motive o reclamante o seu pedido, haja vista os termos do acordo de fls. 108 e que as guias ora mencionadas foram entregues em época oportuna, conforme recebimento às fls. 102, verso."

PROCESSO: 01270-2006-102-10-00-8 (0029)
RECLAMANTE Beatriz Souza Pereira
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Regiane Melo de Oliveira

(fls.85)"Vistos, etc.Tendo em vista que a penhora de fls.84 não garante esse Juízo, intime-se o exeqüente, em 10 dias, a fornecer os meios para o prosseguimento da execução. Data supra."

PROCESSO: 01544-2006-102-10-00-9 (0030)
RECLAMANTE Pedro Pacheco Marques e Outro
ADVOGADO: JOAO SILVANO DOS SANTOS
RECLAMADO Yara Chaves Godoy
ADVOGADO: REGINALDO ARANTES DE CARVALHO

(fls.170)"Vistos.Tendo em vista a certidão de fls.169, intime-se o exeqüente, a fornecer os meios para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado, em caso de inércia. Data supra."

PROCESSO: 01690-2006-102-10-00-4 (0031)
RECLAMANTE Elisangela Carvalho da Silva
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Tailane Marques Pereira
ADVOGADO: MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN

(fls.54)"Vistos, etc.Tendo em vista a devolução da intimação de fls. 53, proceda a Secretaria da Vara pesquisa, junto ao convênio com a Receita Federal, no CPF 920.780.101-97, da reclamada TAILANE MARQUES PEREIRA, sobre o seu atual endereço. Sendo frutífera a pesquisa e o endereço encontrado diferente do constante da intimação de fls. 53, expeça-se nova intimação. Caso contrário intime-se a reclamante a fornecer os meios para o prosseguimento da execução.Data supra."

PROCESSO:	00096-2007-102-10-00-7 (0032)	
RECLAMANTE	Joaquim Placidi de Jesus	
ADVOGADO:	ADELINO GONCALVES DA SILVA	
RECLAMADO	Emidio Ferreira Campos ME	
ADVOGADO:	RENATO BORGES RESENDE	
(FLS.71)"Vistos.Tendo em vista a certidão de fls.70, intime-se o exequente,em 10 dias, a fornecer os meios para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado, em caso de inércia. Data supra."		
PROCESSO:	00694-2007-102-10-00-6 (0033)	
RECLAMANTE	Laurení Marques da Silva	
ADVOGADO:	JOSUE APARECIDO DE ARAUJO	
RECLAMADO	Projeto Sol Nascente Telemarketing e Creche Ltda. ME	
(fls.39)"Vistos, etc. Mantendo-se a CTPS à contracapa dos autos, intime-se a reclamante ao seu recebimento, em 05 dias.Recebido o documento, remetam-se os autos à Contadoria.Data supra."		
PROCESSO:	00985-2007-102-10-00-4 (0034)	
RECLAMANTE	Aldamir Feitoza de Almeida Lemes	
ADVOGADO:	JOSUE APARECIDO DE ARAUJO	
RECLAMADO	Global Milênio Comercio e Representação Comercial de Equipamentos para Telecomunicações Ltda.	
(fls.50)"J. Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão de fls. 47/48. Decorrido o prazo recursal, desentranhem-se os documentos juntados com a petição inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante traslado e intimando-se o reclamante para recebimento, no prazo de 05 dias. Intime-se."		
PROCESSO:	01110-2007-102-10-00-0 (0035)	
RECLAMANTE	Francisca Araújo Meneses	
ADVOGADO:	WILSON ROBERTO PREZZOTO	
RECLAMADO	Bar Snooker Malungos Ltda. ME (Malungos Bar)	
ADVOGADO:	MANOEL LOPES DE SOUSA	
(fls.63)"J. Intime-se o reclamante a manifestar sobre a proposta de acordo apresentada pela reclamada, no prazo de 05 dias."		
ÍNDICE		
Advogado:	ADELINO GONCALVES DA SILVA	4500/DF
(0032)		
Advogado:	ADELVAIR PEGO CORDEIRO	7462/DF
(0014)		
Advogado:	ALBERTO MAGNO DA MATA	19390/DF
(0025)		
Advogado:	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ	15247/DF
(0009)		
Advogado:	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA	1145/DF
(0006)		
Advogado:	CARLOS ANTONIO LADISLAU	9845/DF
(0008)		
Advogado:	CARLOS DOS REIS	18440/DF
(0028) (0029)		
Advogado:	CAROLINA RAQUEL LEITE DINIZ	14607/DF
(0008)		
Advogado:	CHRISTIAN ROBERT LEAL	11916/DF
(0007)		
Advogado:	CICERO GONCALVES SIMOES	3787/DF
(0027)		
Advogado:	CLEIDE ALVES GUIMARAES	14906/DF
(0026)		
Advogado:	CÁSSIO A. SOUTO	8252/RJ
(0006)		
Advogado:	DANILO RIBEIRO DE CARVALHO	12994/DF
(0012)		
Advogado:	DILSON CARVALHO DA CUNHA	1428A/DF
(0002)		
Advogado:	EZIR BEZERRA FAUSTINO	11487/DF
(0015)		
Advogado:	FABER IRIA MATIAS	7019/DF
(0027)		
Advogado:	FELIPE MAIA DE FAZIO	170934/SP
(0024)		
Advogado:	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO	9977/DF
(0001) (0013) (0016) (0017) (0018) (0020) (0021) (0022) (0023)		
Advogado:	FRANCISCO SERAFIM DE LIMA	2549/DF
(0010)		
Advogado:	HELENA DE JESUS G. SEREJO	11648/DF
(0004)		

Advogado:	HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE	1916/DF
(0024)		
Advogado:	HUGO LEONARDO R. E SOUSA	15138/DF
(0025)		
Advogado:	IRENAN PORTELA GOMES	11647/DF
(0011)		
Advogado:	JOAO SILVANO DOS SANTOS	4372/DF
(0030)		
Advogado:	JOEL ANTONIO DE SOUZA	864A/DF
(0002)		
Advogado:	JOSE ALVES NUNES	14635/DF
(0028)		
Advogado:	JOSUE APARECIDO DE ARAUJO	22625/DF
(0033) (0034)		
Advogado:	LINCOLN DE SENA MOURA	12270/DF
(0024)		
Advogado:	MANOEL LOPES DE SOUSA	23631/DF
(0035)		
Advogado:	MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN	21511/DF
(0031)		
Advogado:	MILTON SOARES DE MELO	8393/DF
(0005)		
Advogado:	ONOFRE DECO DA SILVA	14678/DF
(0007)		
Advogado:	OSVALDO ELIAS DA SILVA	18031/DF
(0031)		
Advogado:	REGINALDO ARANTES DE CARVALHO	8132/DF
(0030)		
Advogado:	RENATO BORGES RESENDE	10700/DF
(0032)		
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	1982/DF
(0006)		
Advogado:	SILVANETE CANDIDA SENA	5710/DF
(0013)		
Advogado:	WALTER MORAES	12819/DF
(0003) (0014)		
Advogado:	WANDEL SOUSA REIS	16101/DF
(0019)		
Advogado:	WILSON ROBERTO PREZZOTO	17318/DF
(0035)		

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO:	00297-2005-103-10-00-9 (0001)
RECLAMANTE	Domingos Pereira de Souza
ADVOGADO:	DIVINO CAVALHEIRO LEITE
RECLAMADO	Construtora e Eletrica Saba Ltda
ADVOGADO:	ANDRE LUIZ DE MATOS
RECLAMADO	Furnas Centrais Eletricas S/A
ADVOGADO:	LYCURGO LEITE NETO

Despacho à fl. 335/336: "Vistos, etc.Por meio do petítório de fls. 328/329, o exeqüente informa que não conseguiu habilitar-se ao seguro-desemprego, tendo em vista ter sido contratado pela empresa Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda., imediatamente a sua rescisão contratual com a primeira reclamada destes autos, conforme prova a cópia de sua CTPS juntada às fls. 331/334.A Lei n.º 7.998/90, alterada pela de n.º 8.900/94, dispõe sobre a finalidade e os requisitos para a percepção do seguro-desemprego, nos seguintes termos: Art. 2º O Programa de Seguro-Desemprego tem por finalidade: I - prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta, e ao trabalhador comprovadamente resgatado de regime de trabalho forçado ou da condição análoga à de escravo; (Redação dada pela Lei nº 10.608, de 20.12.2002) (grifo nosso). II - auxiliar os trabalhadores na busca ou preservação do emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)Art. 3º Terá direito à percepção do seguro-desemprego o trabalhador dispensado sem justa causa que comprove:I - ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos a cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data da dispensa;II - ter sido empregado de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada ou ter exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, durante pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;III - não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, previsto no Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, excetuado o auxílio-acidente e o auxílio suplementar previstos na Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, bem como o abono de permanência em serviço previsto na Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973;IV - não estar em gozo do auxílio-desemprego; e V - não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família. Como se pode observar pelos documentos que o exeqüente apresentou ao se noticiar a não habilitação ao benefício, a rescisão contratual com a primeira reclamada (CONSTRU-

TORA E ELÉTRICA SABA LTDA.) operou-se em 1.º/11/2004 e a admissão na empresa Bauruense aconteceu no mesmo dia (fls. 333/334). Assim, constata-se que o exeqüente não permaneceu desempregado dia algum após a rescisão contratual com a primeira reclamada, informação essa que omitiu ao seu procurador quando do ajuizamento da presente Reclamação Trabalhista ao requerer, dentre outros, a liberação de guias hábeis para fins de habilitação ao seguro-desemprego. Desse modo, para que se evite enriquecimento sem causa, faz-se necessária a exclusão da parcela de seguro-desemprego que se encontra nos cálculos. Aos cálculos.Após, voltem-me conclusos os autos."Despacho à fl. 347: "Vistos, etc.Compulsando-se os autos, constato que nos cálculos de fls. 337/345 há o valor do FGTS, contudo, o exeqüente já levantou o que havia depositado, conforme fl. 309. Portanto, atualize-se a execução, observadas as seguintes deduções: a) do FGTS levantado;b) do Seguro-Desemprego, conforme determinado no despacho de fls. 335/336; c) do valor renunciado pelo exeqüente e homologado por este Juízo às fls. 255/256.Após, intime-se o exeqüente do inteiro teor do despacho de fls. 335/336, bem como deste despacho." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO:	00568-2005-103-10-00-6 (0002)
RECLAMANTE	Vaneide Silva dos Santos
ADVOGADO:	CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO	Hospital Santa Juliana Ltda
ADVOGADO:	DANIELA FURTADO PINHEIRO RABELO
RECLAMADO	Martha Maria Madeiro Leite
Despacho à fl. 335: "A pesquisa Bacen-Jud foi realizada à fl. 331, a qual restou infrutífera, conforme já informado ao exequente, razão pela qual, determina-se a sua intimação para que indique bens passíveis de penhora, no prazo de 30 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES	
PROCESSO:	00168-2006-103-10-00-1 (0003)
RECLAMANTE	Washington Luiz Araujo
ADVOGADO:	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO	Unica Brasília Automoveis Ltda (Smaff Ford)
ADVOGADO:	LYCURGO LEITE NETO
Despacho à fl. 191: "Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794,I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos. Intimem-se." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO	

PROCESSO: **00272-2006-103-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE Jacson de Oliveira
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Central Vans
RECLAMADO Maria Aparecida Borges Dias ME

Decisão à fl. 105: "Vistos etc. Através da petição às fls. 104, o reclamante reitera o pleito de descon sideração da personalidade jurídica da empresa executada formulado às fls. 81/82. Primeiramente, indefere-se, por ora, a descon sideração da personalidade jurídica, vez que tal medida é levada a efeito quando restam demonstradas de forma robusta e inequívoca as circunstâncias ensejadoras previstas no art. 50 do novel Código Civil, bem como após esgotados todos os meios de serem encontrados bens sociais da executada, que não é caso do feito em tela. Por conseguinte, restam indeferidos, no presente momento processual, todos os pleitos em nome dos sócios da executada.Inobstante os indeferimentos dos parágrafos acima, defere-se o requerimento de expedição de ofício ao DETRAN/DF, para que informe a este Juízo se existem veículos em nome da executada.Intime-se, por mandado, os representantes legais da executada (contrato social às fls. 13/14), para que indiquem bens sociais da empresa executada passíveis de penhora, no prazo de 48 horas, sob pena de serem perseguidos bens pessoais seus. Considerando que a executada fechou suas portas, não sendo possível encontrar seu paradeiro, bem como do seu procurador e depositário fiel do bem penhorado à fl. 58 dos autos, conforme certidão à fl. 94, deverá o oficial de justiça quando do cumprimento da determinação supra diligenciar a respeito da situação do bem penhorado, uma vez que mencionado depositário é filho da representante legal da executada e reside no mesmo endereço (fl. 12). Expeça-se o ofício determinado.Após, expeça-se os mandados determinados com cópia do presente despacho, bem como do auto de penhora à fl. 58. Intime-se o reclamante." Juiz do Trabalho

PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO:	00470-2006-103-10-00-0 (0005)		
RECLAMANTE	Francisco Geovany de Araujo Feitosa		
ADVOGADO:	WILSON ROBERTO PREZZOTO		
RECLAMADO	ACM Restaurante Ltda Me		
ADVOGADO:	TRISTANA CRIVELARO SOUTO		
Despacho à fl. 105: "Considerando que a executada não é optante pelo Simples Nacional, conforme manifestação da União, intime-a para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias cota parte empregador, SAT e terceiros, já calculadas nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de execução." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO			
PROCESSO:	00653-2006-103-10-00-5 (0006)		
RECLAMANTE	Giselle Leticia Caparelli		
ADVOGADO:	RAIMUNDO DE OLIVEIRA MAGALHAES		
RECLAMADO	Cooperativa Mista dos Motoristas Profissionais do Df Ltda		
RECLAMADO	Jose Pinto dos Santos		
RECLAMADO	Derli Rogerio Carvalho		
Despacho à fl. 237/239: "Vistos, etc.Primeiramente, chamo o feito à ordem para esclarecer dois aspectos, quais sejam:1.º) A reclamante desistiu da ação com relação ao quarto reclamado (LUIZ CÉSAR			



ORNELLAS CARDOZO), com homologação do Juízo em audiência (fl. 133) e ratificada na sentença (fls. 141/147); 2.º) Por sentença, julgou-se improcedente o pedido da reclamante em relação a JOSÉ PINTO DOS SANTOS e DERLI ROGÉRIO CARVALHO, segundo e terceiro reclamados, respectivamente. Portanto, permanece no pólo passivo tão-somente a COOPERATIVA MISTA DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DO DF LTDA.Em segundo plano, constata-se que a UNIÃO, às fls. 180/184, interpôs Recurso Ordinário, em cujas razões requer a inclusão nos cálculos retro dos valores previdenciários devidos durante o pacto laboral.Com o advento da Lei 11.457/2007, de 16/3/2007, alterou-se a redação do parágrafo único do art. 876 da CLT, para que possam ser executados ex-offício as contribuições sociais relativas ao vínculo empregatício reconhecido em juízo, como se segue:"Art. 876. Parágrafo único. Serão executadas ex-offício as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido." (NR). Neste norte é o aresto abaixo transcrito:PERÍODO EM QUE FOI RECONHECIDA JUDICIALMENTE A EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELATIVAS AOS SALÁRIOS TODO O PERÍODO, AINDA QUE TAIS SALÁRIOS NÃO TENHAM SIDO OBJETO DA AVENÇA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA ORDE-NAR A INCIDÊNCIA DESTAS CONTRIBUIÇÕES. Tal como posto no Texto Constitucional, a competência atribuída a esta Justiça Especializada, no que tange à execução das contribuições sociais (e acréscimos legais) é originariamente adstrita aos valores decorrentes das sentenças que vierem a ser proferidas em seu âmbito de jurisdição. Mas, o mesmo texto da Carta Federal já admitia que novas competências fossem estendidas à Justiça do Trabalho, por força de lei ordinária (CF, art. 114, IX). Nesta esteira, a edição dada pela Lei nº 11.457, de 2007 ao art. 876, par. único, da CLT, determina que "serão executadas ex-offício as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido". Logo, com tal extensão de competência, a cobrança de contribuições previdenciárias devidas sobre o período quanto ao qual foi reconhecida a existência de relação de emprego será mesmo feita nos autos da ação trabalhista em que tal reconhecimento se deu. E, por tratar-se de deslocamento de competência em razão da matéria, ela produzirá efeitos imediatos inclusive sobre os feitos que versam sobre relações de emprego anteriores à referida Lei 11.457/07. (TRT/10ª Região. Processo 01444-2005-103-10-00-8 AP. Relator Paulo Henrique Blair. DJ 20.7.2007, grifou-se).Realço que a mencionada decisão, bem como os cálculos de liquidação foram proferidos e confeccionados, respectivamente, em data na qual a legislação pertinente ao assunto, bem como a jurisprudência majoritária se posicionavam no sentido da impossibilidade da execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre o período do pacto no mesmo feito em que reconheceu o liame empregatício.Assim, a fim de que não sejam remetidos os autos ao TRT para apreciação do RO , haja vista o decidido em aresto transcrito, determino o retorno dos autos à Contadoria Judicial, estead na mudança de posicionamento legal e jurisprudencial operada pela Lei 11.457/2007, a fim de que sejam incluídos nos cálculos de liquidação valores de contribuições previdenciárias incidentes sobre o período do pacto reconhecido, observando-se o salário e as aliquotas aplicadas in casu.Saliento, por oportuno, que as contribuições decorrentes do pacto reconhecido serão arcadas pela reclamada, vez que esta não efetivou o desconto e o repasse ao INSS em época oportuna.Intime-se a exequiente. Aos cálculos.Após confeccionados os cálculos, intime-se a UNIÃO/PGE, nos termos do art. 879, § 3.º, da CLT, para manifestar-se acerca dos cálculos, no prazo preclusivo de 10 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES do pacto reconhecido serão arcadas pela reclamada, vez que esta não efetivou o desconto e o repasse ao INSS em época oportuna.Intime-se a exequente. Aos cálculos.Após confeccionados os cálculos, intime-se a UNIÃO/PGE, nos termos do art. 879, § 3.º, da CLT, para manifestar-se acerca dos cálculos, no prazo preclusivo de 10 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: 00819-2006-103-10-00-3 (0007)
RECLAMANTE Mariete da Silva Campos
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Fundação Universidade de Brasília

Despacho à fl. 147: "Intime-se a reclamante para fornecer ao Juízo os recibos de pagamentos efetuados durante o pacto laboral, no prazo de 10 dias, para fins de apuração dos valores fundiários, sob pena de arbitramento." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: 01149-2006-103-10-00-2 (0008)
RECLAMANTE Leila Martins de Brito
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Jb Vila Infantil Comercio de Confecções Ltda
ADVOGADO: JOSÉ IDALBERTO DA CUNHA

Despacho à fl. 93: "Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça à fl. 88, bem como sobre o pedido de substituição do bem, formulado pelo exequente, no prazo de 10 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: 01335-2006-103-10-00-1 (0009)
RECLAMANTE Francimar Gomes do Nascimento
ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA
RECLAMADO Reman Serviços Tecnicos Especializados Ltda
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S. DE ALBUQUERQUE
Despacho à fl. 127: "Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794,I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos. Intimem-se." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: 01412-2006-103-10-00-3 (0010)
RECLAMANTE Angelita Celestino
ADVOGADO: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL
RECLAMADO Universidade Catolica de Brasilia Ucb
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA

Despacho à fl. 699: "Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 696/698, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor do acordo. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais, bem como das contribuições fiscais incidentes sobre o acordo, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela, sob pena de execução. O reclamante deverá noticiar o cumprimento ou não do acordo, no prazo de 05 dias após o seu vencimento, sendo certo que o silêncio será interpretado como resposta afirmativa. Expeça-se alvará em favor do reclamante para levantamento do depósito recursal. Intimem-se as partes. Intime-se o INSS sobre os termos do acordo." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: 01457-2006-103-10-00-8 (0011)
RECLAMANTE Janaina Tavares de Sousa
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Claudia Pessanha Santana
ADVOGADO: DEONISIO DE OLIVEIRA

Despacho à fl. 40: "Intime-se a reclamante, por meio de seu procurador, para apresentar cópia do RG e CPF, no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: 01473-2006-103-10-00-0 (0012)
RECLAMANTE Jackeline de Sousa Cortes
ADVOGADO: JOSE DE ARIMATEA FONSECA
RECLAMADO VL Comercio e Distribuicao
ADVOGADO: WALTER MORAES

Despacho à fl. 173: "Intime-se o exequente para manifestar-se acerca do teor da certidão do Oficial de justiça à fl.172 , devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: 01591-2006-103-10-00-9 (0013)
RECLAMANTE Eclenilton Rodrigues Piauilino
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Alicentro Alimentos Centro Oeste Ltda
ADVOGADO: SERGIO ROGERIO M. DA SILVA

Despacho à fl. 107: "A CTPS à contracapa dos autos, intimando-se o reclamante para recebimento em 05 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: 01687-2006-103-10-00-7 (0014)
RECLAMANTE Danilo Gonzaga de Queiroz
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Fabpromo Serviços Temporarios Ltda
ADVOGADO: DANIELE MARTINS MESQUITA
RECLAMADO Motorola Industrial Ltda
ADVOGADO: BRENO ROCHA PIRES E ALBURQUERQUE

Despacho à fl. 197: "Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do cálculo de liquidação, bem como sobre a importância depositada pela reclamada, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: 01801-2006-103-10-00-9 (0015)
RECLAMANTE Vaniel Bispo de Carvalho
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO P Ramanhol Empreendimentos Imobiliarios Ltda
ADVOGADO: ESPER CHIAB SALLUM

Despacho à fl. 73: "Vistos etc. Indefere-se o pedido de descon-sideração da personalidade jurídica da empresa-reclamada, uma vez que não foi instaurado o processo executório no caso em tela.Com-pulsando-se os autos, verifico que todas as parcelas pecuniárias do acordo entabulado às fls. 41/42 foram quitadas tempestivamente, conforme comprovantes às fls. 45, 47e 51. Considerando que até a presente data a reclamada não devolveu a CTPS do reclamante, com as devidas anotações, nem lhe entregou as guias hábeis ao levantamento do FGTS e fruição do benefício do seguro-desemprego, de-termino que se expeça mandado de intimação a ser cumprido no endereço da filial da reclamada constante à fl. 19 dos autos (SRT/NORTE QUADRA 702, CONJUNTO "P", SALA 97, SOBRE-LOJA, EDE. BRASÍLIA RÁDIO CENTER, BRASÍLIA - DF, CEP - 70.719-900), a fim de que a este junte aos autos a CTPS obreira, as guias TRCT (com depósito de R\$100,00, conforme acordado) e CD/SD, no prazo de 05, sob as cominações legais. Deverá, ainda, a reclamada, em igual prazo e sob idênticas cominações do parágrafo supra, comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre o pacto laboral reconhecido, sob pena de execução. Expeça-se o mandado.Intime-se o reclamante." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: 00043-2007-103-10-00-2 (0016)
RECLAMANTE Jose Cipriano de Oliveira Irmao
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Schmalfuss & Cia Ltda
ADVOGADO: CLEIDE FERRARI SABINO
RECLAMADO Granbelle Industria e Comercio Ltda
ADVOGADO: CLEIDE FERRARI SABINO

Despacho à fl. 163: "Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 161/162, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor do acordo. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais bem como das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre o acordo, prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela, sob pena de execução. O reclamante deverá noticiar o cumprimento ou não do acordo, no prazo de 05 dias após o seu vencimento, sendo certo que o silêncio será interpretado como resposta afirmativa. Expeça-se requisição para pagamento de honorários periciais, conforme determinado na r. sentença. Intimem-se as partes. Intime-se o INSS sobre os termos do acordo." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: 00045-2007-103-10-00-1 (0017)
RECLAMANTE Benedito Jose Nel da Costa
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Schmalfuss & Cia Ltda
ADVOGADO: CLEIDE FERRARI SABINO
RECLAMADO Granbelle Industria e Comercio Ltda
ADVOGADO: CLEIDE FERRARI SABINO

Despacho à fl. 162: "Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 160/161, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor do acordo. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais bem como das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre o acordo, prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela, sob pena de execução. O reclamante deverá noticiar o cumprimento ou não do acordo, no prazo de 05 dias após o seu vencimento, sendo certo que o silêncio será interpretado como resposta afirmativa. Expeça-se requisição para pagamento de honorários periciais, conforme determinado na r. sentença. Intimem-se as partes. Intime-se o INSS sobre os termos do acordo." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: 00047-2007-103-10-00-0 (0018)
RECLAMANTE Anderson Rodrigues Moreira
ADVOGADO: FRANCISCO DE A.B. RIBEIRO
RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRAN-DA

Despacho à fl. 175: "Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias cota parte empregado, bem como para trazer aos autos a GPS, com referência ao número do processo, nome do reclamante e com o código 2909, no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: 00103-2007-103-10-00-7 (0019)
RECLAMANTE Rubens Martins de Macedo
ADVOGADO: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL
RECLAMADO Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura - UBEC
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA

Despacho à fl. 208: "Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 204/206, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor do acordo. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais, bem como das contribuições fiscais incidentes sobre o acordo, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela, sob pena de execução. O reclamante deverá noticiar o cumprimento ou não do acordo, no prazo de 05 dias após o seu vencimento, sendo certo que o silêncio será interpretado como resposta afirmativa. Expeça-se alvará em favor do reclamante para levantamento do depósito recursal. Intimem-se as partes. Intime-se o INSS sobre os termos do acordo." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: 00267-2007-103-10-00-4 (0020)
RECLAMANTE Erivaldo Gomes Bezerra
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Globo Veiculos Ltda
ADVOGADO: EMERSON FACCINI RODRIGUES

Despacho à fl. 85: "Intime-se o reclamante para apresentar nova via da CTPS para fins de anotação do segundo contrato de trabalho, no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: 00772-2007-103-10-00-9 (0021)
RECLAMANTE Helio Rosa da Silva
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO CCM Reformas e Marcenaria Ltda
ADVOGADO: ARIovaldo LOURENCO DA CUNHA

Despacho à fl. 64: "Intimem-se as partes para apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pela União, no prazo legal." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00835-2007-103-10-00-7 (0022)**
RECLAMANTE Evanice Alves da Silva
ADVOGADO: CRAU ALVES LOPES
RECLAMADO Maria das Neves Silva
ADVOGADO: VITORIO AUGUSTO DE F. MELO

Despacho à fl. 57: "As cópias do RG, CPF, CTPS e certidão de nascimento à contracapa dos autos, para recebimento pela reclamada. Intime-se." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00874-2007-103-10-00-4 (0023)**
RECLAMANTE Neuci Cordeiro de Brito
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Panificadora e Confeitaria Chão Mineiro
ADVOGADO: FERNANDA VILELA OLIVEIRA

Despacho à fl. 43: "A chave de identificação à contracapa dos autos, intimando-se a reclamante para recebê-la, bem como o TRCT, no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00916-2007-103-10-00-7 (0024)**
RECLAMANTE Joaquim Rodrigues Neto
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Athos Distribuidora de Ração Ltda
ADVOGADO: MOACIR PEREIRA CALDERON

Despacho à fl. 53: "Intime-se o reclamante a entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para as devidas anotações." Despacho à fl. 55: "Junte-se. Deixo de receber o recurso ordinário interposto pela reclamada, por intempestivo. Intimem-se." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00927-2007-103-10-00-7 (0025)**
RECLAMANTE José Geraldo Fonseca
ADVOGADO: MAURICIO DA SILVA MOREIRA
RECLAMADO Home Center Maranata Ltda
ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUSA

Despacho à fl. 224: "Intime-se a reclamada para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01001-2007-103-10-00-9 (0026)**
EMBARGANTE Gian Anderson Brasil Dantas
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
EMBARGADO Francisco Ednaldo das Neves
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES

Despacho à fl. 42: "Intime-se o embargado para manifestar-se acerca dos documentos ora apresentados, no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **01059-2007-103-10-00-2 (0027)**
RECLAMANTE Luylker Basílio de Souza Figueiredo
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Sintram - Sindicato dos Trabalhadores na movimentação de mercadoria em geral de motividu
ADVOGADO: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO CONAB - CIA Nacional de Abastecimento
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

Despacho à fl. 71: "Defere-se. Expeça-se alvará em favor do reclamante para levantamento do FGTS, intimando-o para recebê-lo em 05 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **01084-2007-103-10-00-6 (0028)**
RECLAMANTE Simone Maria Araújo Monteiro
ADVOGADO: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO Faculdade ad1

Despacho às fls. 35/36: "Vistos, etc.Por meio do petitório de fls. 32/33, a reclamante requereu a reapreciação da decisão extintiva do processo sem resolução de mérito, com designação de nova data de audiência inaugural, tendo em vista que a ata de reunião perante a Comissão de Conciliação Prévia não aconteceu dentro do prazo concedido por este Juízo para emendar a inicial.A submissão à Comissão de Conciliação Prévia passou a ser pressuposto processual à válida formação das ações trabalhista, consoante art. 625-D da CLT. Constatase que a reclamação trabalhista foi ajuizada sem a observação do dispositivo em questão, razão pela qual este Juízo determinou a emenda a inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Como a emenda não aconteceu no prazo de 10 dias, conforme preconizado no art. 284, do CPC, extinguiu-se o processo. No mesmo sentido, encontra-se o aresto seguinte:PROCESSO DO TRABALHO. COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. OBRIGATORIEDADE DE SUBMISSÃO DAS PRÉTENSÕES MATERIAIS À PRÉVIA TENTATIVA DE COMPOSIÇÃO. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. O art. 625-D, da CLT, apenas acresce, às ações trabalhistas, novo pressuposto processual objetivo necessário a sua válida formação. A existência de tais pressupostos (a exemplo também das chamadas condições da ação), de mais a mais, não são novidade no ordenamento jurídico-processual. A eles se refere, de forma mais ampla, o art. 267, IV, do CPC, para também cominar, na hipótese de sua ausência, a pena de extinção do feito sem apreciação de mérito. Tal não representa a violação do princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional (CF, art. 5º, XXXV), mas apenas significa disciplinar este exercício segundo requisitos (não abusivos, bem entendido) que aprouver ao legislador instituir. De outra parte, a extinção do feito, sem apreciação de mérito, face à inobservância deste pressuposto processual, não representa violação dos arts. 2º e 126, do Estatuto Processual Civil. A jurisdição é prestada pelo Es-

tado-Juiz mesmo quando se reconhece a inexistência de pressupostos processuais necessários à válida formação do feito. Recurso ordinário do reclamante conhecido e desprovido. (Acórdão 3.ª Turma TRT 10.ª Região - 00332-2003-020-10-00-5, Relator juiz PAULO HENRIQUE BLAIR, publicado DJ em 18/7/2003).Desse modo, mantenho a decisão que extinguiu o processo sem resolução de mérito.Intime-se a reclamante." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01159-2007-103-10-00-9 (0029)**
RECLAMANTE Edson Barbosa Gonçalves
ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO Hebron Construção E Reforma Ltda

Decisão às fls. 26/27: "CONCLUSÃO:ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante EDSON BARBOSA GONÇALVES em face de HEBROM CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.Custas de R\$ 90,00, calculadas sobre R\$ 4.500,48, valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei.Intime-se o reclamante.Nada mais." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **01169-2007-103-10-00-4 (0030)**
RECLAMANTE Indiana Ribeiro da Silva
ADVOGADO: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO KR Serviços de Odontologia Ltda

Despacho à fl. 38: "Intime-se a reclamante para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **01232-2007-103-10-00-2 (0031)**
RECLAMANTE Euler Rodrigues Pereira
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Bar e Restaurante Madagascar (na pessoa dos Srs. Valberto de Tal e Charles de Tal)

Decisão à fl. 15: "Considerando que o reclamante não cumpriu a determinação do Juízo constante de fls. 12 dos autos, para emendar a inicial no prazo legal, Extingue este Juízo o Processo Sem Resolução do Mérito nos termos do artigo 267, inciso I e IV do CPC.Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/9, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 909,22, calculadas sobre R\$ 45.460,78, dispensadas na forma da lei.Retire-se o feito da pauta de inauurais.Intime-se o reclamante, por seu procurador." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **01260-2007-103-10-00-0 (0032)**
CONSIGNANTE Congregação dos Religiosos Terciários capuchinos De Nossa Senhora Das Dores
ADVOGADO: NILTON OLIVEIRA BATISTA
CONSIGNADO Franklin Odécio Bergo

Ata à fl. 32: "Diante da ausência injustificada do(a) consignante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5/26, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) consignante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 327,03, dispensadas na forma da lei.Audiência encerrada às 14h17min.Intime-se o(a) consignante, por seu procurador." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **01296-2007-103-10-00-3 (0033)**
RECLAMANTE Wilkewrson Soares da Silva
ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
RECLAMADO Maria Auxiliadora Carvalho de Nóbrega - ME (Tele- Piato)

Despacho à fl. 36: "Junte-se. Defere-se a prorrogação requerida, por mais 10(dez) dias." Despacho à fl. 38: "Considerando a prorrogação do prazo concedido ao reclamante, afigura-se conveniente o adiamento da audiência anteriormente designada, para que haja tempo hábil para notificação da reclamada, cuja realização ocorrerá em 20/11/2007, às 14h05min. Mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador, via Diário da Justiça." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **01385-2007-103-10-00-0 (0034)**
RECLAMANTE Jonatas de Souza Oliveira
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Concreta Assessoria Empresarial LTDA
RECLAMADO Banco do Brasil S/A

Decisão às fls. 16/17: "CONCLUSÃO:ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante JONATAS DE SOUZA OLIVEIRA em face de CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e BANCO DO BRASIL S/A, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.Custas de R\$ 172,19, calculadas sobre R\$ 8.609,90 valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se o reclamante.Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01388-2007-103-10-00-3 (0035)**
RECLAMANTE Judivan Gomes da Silva
ADVOGADO: LUCIA DIVINA BARREIRA BESSA MARTINS
RECLAMADO ZZ Confeções Ltda - "Lojinha da Criança"

Decisão às fls. 60/62: "CONCLUSÃO:ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante JUDIVAN GOMES DA SILVA em face de ZZ CONFEÇÕES LTDA - LOJINHA DA CRIANÇA, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.Custas de R\$ 254,90, calculadas sobre R\$ 12.745,06 valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se o reclamante.Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01400-2007-103-10-00-0 (0036)**
RECLAMANTE Luciano Barbosa da Silva
ADVOGADO: ANDERSON LOURENCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Qualix -Serviços Ambientais Ltda

Decisão às fls. 11/12: "CONCLUSÃO:POSTO ISSO, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante LUCIANO BARBOSA DA SILVA em face de QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.Custas de R\$ 220,62, calculadas sobre R\$ 11.031,00 valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se o reclamante.Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01401-2007-103-10-00-4 (0037)**
CONSIGNANTE Rico Comercio de Bomboniere e Brinquedos LT-DA
ADVOGADO: CARLOS SIDNEY OLIVEIRA
CONSIGNADO Ana Mecia Vieira Coutinho

Despacho à fl. 33: "Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 26/10/2007, às 10h15min.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844, da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Intime-se a consignante, por meio de seu procurador. Notifique-se a consignada." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **01419-2007-103-10-00-6 (0038)**
RECLAMANTE Leonaldo Alves do Nascimento
ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA
RECLAMADO SC Construções Ltda

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 26/10/2007, às 10:10 horas.Despacho à fl. 10: "Vistos, etc.À Secretaria para adequar os dados introduzidos no pré-cadastramento com os consignados na inicial, no que atine ao endereço do reclamado.Esclareço ao autor que os dados introduzidos no pré-cadastramento são os que alimentam o sistema de informação/cadastro das partes desta Vara. Portanto, quaisquer equívocos ou informações desencontradas darão ensejo à pre-juízos de toda sorte à parte, por culpa, única e exclusiva, do digitador do pré-cadastramento.Assim, intime-se o subscritor da peça inaugural, advertindo-o que nas próximas reclamações ajuizadas os dados informados no pré-cadastramento deverão ser fidedignos aos que constam na exordial, sob pena de prejuízos ao autor, principalmente, no que tange a celeridade da tramitação processual.Intime-se o reclamante, através de seu procurador.Notifique-se o reclamado. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **01420-2007-103-10-00-0 (0039)**
RECLAMANTE Rosa Maria Ferreira Leão
ADVOGADO: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES
RECLAMADO Martha Pedrinha Gondim Soares

"Audiência inicial designada para o dia 26/10/2007, às 10:15h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de suaCTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos doart. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamentoda ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01427-2007-103-10-00-2 (0040)**
RECLAMANTE Julia Pereira de Souza
ADVOGADO: GERALDO ILTAMAR MADUREIRA
RECLAMADO Caravelas Serviços Profissionais Ltda

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 26/10/2007 às 10:45 horas.Despacho à fl. 21: "Vistos, etc.À Secretaria para adequar os dados introduzidos no pré-cadastramento com os consignados na inicial, no que atine ao endereço do reclamado.Esclareço ao autor que os dados introduzidos no pré-cadastramento são os que alimentam o sistema de informação/cadastro das partes desta Vara. Portanto, quaisquer equívocos ou informações desencontradas darão ensejo à pre-



juízos de toda sorte à parte, por culpa, única e exclusiva, do digitador do pré-cadastramento.Assim, intime-se o subscritor da peça inaugural, advertindo-o que nas próximas reclamações ajuizadas os dados informados no pré-cadastramento deverão ser fidedignos aos que constam na exordial, sob pena de prejuízos ao autor, principalmente, no que tange a celeridade da tramitação processual.Intime-se o reclamante, através de seu procurador.Notifique-se o reclamado. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

ÍNDICE

Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO (0027)	11789/DF
Advogado: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES (0039)	20740/DF
Advogado: ANDERSON LOURENCO DE OLIVEIRA RA (0036)	8316/DF
Advogado: ANDRE LUIZ DE MATOS (0001)	10099/GO
Advogado: ARIOVALDO LOURENCO DA CUNHA (0021)	4993/DF
Advogado: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA (0009) (0038)	7240/DF
Advogado: BRENO ROCHA PIRES E ALBURN QUERQUE (0014)	18936/DF
Advogado: CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO (0033)	17510/DF
Advogado: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA (0018)	15735/DF
Advogado: CARLOS SIDNEY OLIVEIRA (0037)	3338/DF
Advogado: CELITA OLIVEIRA SOUSA (0025)	3174/DF
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES (0002) (0024)	14906/DF
Advogado: CLEIDE FERRARI SABINO (0016) (0017)	6793/DF
Advogado: CRAU ALVES LOPES (0022)	19942/DF
Advogado: DALMO ROGERIO S. DE ALBUQUERQUE (0009)	10010/DF
Advogado: DANIELA FURTADO PINHEIRO RABELO (0002)	16205/DF
Advogado: DANIELE MARTINS MESQUITA (0014)	14897/DF
Advogado: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO (0030)	12994/DF
Advogado: DEONISIO DE OLIVEIRA (0011)	3115/DF
Advogado: DIVINO CAVALHEIRO LEITE (0001)	18377/DF
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES (0026)	19958/DF
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO (0003)	21176/DF
Advogado: EMERSON FACCINI RODRIGUES (0020)	19681/DF
Advogado: ESPER CHIAB SALLUM (0015)	14082-A/GO
Advogado: FERNANDA VILELA OLIVEIRA (0023)	22424/DF
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0004)	9429/DF
Advogado: FRANCISCO DE A.B. RIBEIRO (0018)	23389/DF
Advogado: GERALDO ILTAMAR MADUREIRA (0040)	23543/DF
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0007) (0008) (0013) (0015) (0021) (0027) (0031) (0034)	20190/DF

Advogado: JOSE DE ARIMATEA FONSECA (0012)	9028/DF
Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO (0029)	22625/DF
Advogado: JOSÉ IDALBERTO DA CUNHA (0008)	1550/DF
Advogado: LUCIA DIVINA BARREIRA BESSA MARTINS (0035)	8185/DF
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA (0010) (0019)	19663/DF
Advogado: LYCURGO LEITE NETO (0003)	1530-A/DF
Advogado: LYCURGO LEITE NETO (0001)	1530A/DF
Advogado: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA (0028)	21769/DF
Advogado: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL (0010) (0019)	16709/DF
Advogado: MAURICIO DA SILVA MOREIRA (0025)	19981/DF
Advogado: MOACIR PEREIRA CALDERON (0024)	7926/DF
Advogado: NILTON OLIVEIRA BATISTA (0032)	6282/DF
Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA (0014) (0016) (0017)	18031/DF
Advogado: RAIMUNDO DE OLIVEIRA MAGALHAES (0006)	6901/DF
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0023)	8328/DF
Advogado: SERGIO ROGERIO M. DA SILVA (0013)	8850/DF
Advogado: TRISTANA CRIVELARO SOUTO (0005)	11704/DF
Advogado: VITORIO AUGUSTO DE F. MELO (0022)	8415/DF
Advogado: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA (0027)	14027/GO
Advogado: WALTER MORAES (0012)	12819/DF
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0005) (0011) (0020) (0026)	17318/DF

VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

DESPACHOS

PROCESSO: 00299-2000-811-10-00-5 (0001)
RECLAMANTE JONAS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: MARIA EURIPA TIMOTEO
RECLAMADO CASA DE EVENTOS (REP. ROSA SUELI TRASSE DE SÁ)
ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES
DESPACHO P/ RECLDO DE FLS. 396 "" Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que o valor depositado pela executada (fls. 387) está em desacordo com a determinação de fls. 328 e os cálculos de fls. 329/360, remetam-se os autos à Contadoria para aferição e atualização dos recolhimentos previdenciários e fiscais, após, intime-se a executada para comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, no prazo de 05 (cinco) dias. Em 24/09/2007. MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho." TOTAL GERAL.....: 2.180,61 INSS RECTES.....: 482,54(22,13%) INSS TERCEIROS.....: 349,87(16,04%) I R P F.....: 975,65(44,74%) CUSTAS PROCESSUAIS.: 298,04(13,67%) CUSTAS ART 789.....: 74,51(3,42%) Cálculos atualizados até 30/09/2007

PROCESSO: 00545-2000-811-10-00-9 (0002)
RECLAMANTE Espólio de Amaro Raimundo do Prado (Rep. Célio Borges do Prado)
ADVOGADO: NEUBER VIDICA DE PAULA PRADO
RECLAMADO QUENTAO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e outros
RECLAMADO LAERCIO OLIVEIRA PRADO
ADVOGADO: RONALDO DE SOUSA SILVA
RECLAMADO Rita Terezinha do Prado
RECLAMADO Paulo Pereira dos Santos
DESPACHO DE FL.292 P/ EXEQUENTE."Vistos, etc.1.Vista ao exequente do bem indicado à fl. 281/282; 2. Em ato contínuo, à contadoria para consolidação do débito, conforme determinação de fl.283;3.Em seguida, retornem-me os autos para deliberação.Araguaína/TO,09 de outubro de 2007.MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho."

PROCESSO: 00859-2001-811-10-00-2 (0003)
RECLAMANTE RAIMUNDO DE OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO MARCELO MAGNO VELOSO (Espólio de) - REP. P/ SEUS FILHOS: EDSON CASTRO VELOSO E LARISSE DE CASTRO VELOSO)
ADVOGADO: JOSE BONIFACIO SANTOS TRINDADE
DESPACHO DE FL.444 P/ PARTES."Vistos, etc.À vista do teor do último parágrafo do despacho de fl.335 e das informações trazidas pelo exequente na petição de fls.442/443 no sentido de que área adjudicada encontra-se invadida, indefiro, por ora, o pleito de expedição de mandado de imissão de posse até ulterior posicionamento do Juízo Competente.Intime-se.Araguaína(TO),09/10/2007.MARLY COSTA DA SILVEIRAJuíza do Trabalho."

PROCESSO: 00904-2001-811-10-00-9 (0004)
RECLAMANTE ZACARIAS CARDOSO DE CIRQUEIRA
ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES
RECLAMADO BANCO DA AMAZONIA S/A. - BASA E CAPAF
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
RECLAMADO CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A. - CAPAF
ADVOGADO: ANTONIO ROBERTO PIRES DA COSTA
DESPACHO P/ 2º RECLAMADO DE FLS. 470 "Vistos os autos. 1. À vista da manifestação da 2ª reclamada, oficie-se à Caixa Econômica Federal, determinando a transferência do saldo remanescente do depósito recursal de fl.257 para a conta da executada (Agência Banco da Amazônia S/A:139-2 Conta nº070.000.0). 3. Intime-se.Araguaína/TO, 08/10/2007. MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho."

PROCESSO: 01136-2005-811-10-00-4 (0005)
RECLAMANTE ZEQUIAS ALVES MIRANDA
ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA
RECLAMADO CONSTRUCT - INDUSTRIA, COMERCIO, REPRESENT. E PRE-MOLDADOS LTDA E OUTRAS
ADVOGADO: CARLOS WIECZOREK
RECLAMADO CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO: LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS
RECLAMADO ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO
RECLAMADO IRB - BRASIL RESSEGUROS S/A.
ADVOGADO: MARY ELLEN OLIVETI
DESPACHO P/ RECLAMADAS DE FLS. 633 "Vistos,etc.Considerando que o acordo de fls. 615, entabulado pelas partes, não contempla os honorários periciais;Considerando, ainda que as duas primeiras reclamadas foram sucumbentes no objeto da perícia, conforme sentença de fls. 519/534, a qual foi fixada em R\$ 1.000,00, determino a atualização do referido valor e a intimação das reclamadas para pagamento em cinco dias.Prejudicado o requerimento da perita pelo valor de R\$ 1.500,00 à vista da importância (R\$ 1.000,00) fixada na condenação.I. Em, 26/9/07 JUNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho."TOTAL GERAL.....: 1.014,18HON. PERICIAIS.....: 1.014,18(100,0%)Cálculos atualizados até 30/09/2007

PROCESSO: 01741-2005-811-10-00-5 (0006)
RECLAMANTE GILMAR LUZ DE SOUZA
ADVOGADO: THANIA APARECIDA BORGES CARDOSO
RECLAMADO JANIO FERREIRA PINTO - ME + 2
ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES
RECLAMADO FRANGUR COM ATAC DE FRANGOS E FRIOS LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES
RECLAMADO AVEARA AVÍCOLA ARAGUAÍÁ IND E COM LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES
DESPACHO DE FL.473 P/ RECLTE."Vistos, etc.1. Dê-se vista ao exequente/reclamante do teor da certidão de fls.472(verso), pelo prazo de 10(dez) dias, para fornecer o endereço atualizado dos executados, ou requerer o que lhe entender de direito, implicando a inércia no pedido de devolução da carta precatória.2. Intime-se. Em,08/10/2007.MARLY COSTA DA SILVEIRA.Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00034-2006-811-10-00-2 (0007)**
RECLAMANTE ARIOLINO AURORA DA SILVA
ADVOGADO: MARIA EURIPA TIMOTEO
RECLAMADO LUIZ GOMES DINIZ
ADVOGADO: CLAYTON SILVA

DESPACHO DE FL.98 P/ EXEQUENTE"Vistos, etc.À vista da certidão supra e considerando que a conta a disposição do Juízo encontra-se sem saldo positivo, deixo por ora de apreciar o pedido do exequente de liberação do saldo existente.Intime-se.Araguaína,08/10/2007. MARLY COSTA DA SILVEIRA.Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00206-2006-811-10-00-8 (0008)**
RECLAMANTE ADAO MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES
RECLAMADO Saenge Saneamento e Engenharia Ltda e outros
RECLAMADO Francisco Leopoldo Carvalho de Mendonça
RECLAMADO Rodrigo Teixeira Carvalho de Mendonça

DESPACHO PARA O EXEQUENTE DE FLS. 232/233(Proferidos nos autos da CP - 2ª VT/DE PALMAS/TO. " Visando-se ao prosseguimento da medida deprecada, encaminho cópia da certidão do Senhor Oficial de Justiça Avaliador, solicitando seja intimado o exequente, para, no prazo de 10(dez) dias, se pronunciar no feito, (...) CERTIDÃO Certifico e dou fé que, em cumprimento ao Mandado de Citação retro, compareci na 706 Sul Al. 04, LT 51 nesta cidade, no dia 12/09/07, onde deixar de citar os executados Francisco Leopoldo Carvalho de Mendonça e Rodrigo Teixeira Carvalho de Mendonça, tendo em vista que os mesmos não residem no endereço indicado. No local reside Diogo de Tal, tendo sido informado pela Sra. Cida, que aquele reside naquele endereço há mais de três anos e que não conhece os executados(...)"

PROCESSO: **00688-2006-811-10-00-6 (0009)**
RECLAMANTE DARCI VAN MACIEL DE ARAÚJO
ADVOGADO: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS
RECLAMADO BANDA LAMAZON

DESPACHO DE FL.62 P/ RECLTE."Vistos, etc.À vista da certidão negativa de fls.58 e da Certidão de fl.60, intime-se o exequente/reclamante para que em 10(dez) dias, forneça o endereço atualizado da executada, ou o CNPJ, ou ainda requeira o que entender de direito, implicando o silêncio em remessa dos autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01(um) ano, desde já autorizado, findo o qual será observado o disposto no Provimento Geral Consolidado, art. 276, TRT 10ª Região. Araguaína (TO),08/10/2007.MARLY COSTA DA SILVEIRA.Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00694-2006-811-10-00-3 (0010)**
RECLAMANTE MARIA JOSÉ MARINHO DA SILVA
ADVOGADO: WÁTF A MORAES EL MESSIH
RECLAMADO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ-TO
ADVOGADO: HÉRCULES JACKSON MOREIRA SANTOS

DESPACHO DE FL.107 P/ RECLTE."Vistos, etc.Primeiramente, intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca do pagamento da parcela noticiado pelo executado, ou requerer o que entender de direito, implicando o silêncio em concordância.Registre-se o endereço do procurador do executado (fl. 106). Em,08/10/2007.MARLY COSTA DA SILVEIRA.Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00817-2006-811-10-00-6 (0011)**
RECLAMANTE Marcio Kennedy Cardoso da Costa
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS
RECLAMADO Estado do Tocantins
ADVOGADO: JOAO ROSA JUNIOR

DESPACHO DE FL.126 P/ RECLTE."J.Na Forma do Provimento Geral Consolidado, art.23, deste Regional, concede-se vista ao reclamante, pelo prazo de 08(oito) dias, da interposição de recurso ordinário pelo reclamado(fls.126/142).I.Araguaína-TO, 09/10/2007.3ª feira."

PROCESSO: **00827-2006-811-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE Rita Pereira Lima de Sá
ADVOGADO: DAVE SOLLYS DOS SANTOS
RECLAMADO Estado do Tocantins
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA ASSUNÇÃO

DESPACHO DE FL.136 P/ RECLTE."Na Forma do Provimento Geral Consolidado, art.23, deste regional, concede-se vista ao reclamante pelo prazo de 08(oito) dias, da interposição de recurso ordinário pelo reclamado.(fls.136/152).I.Araguaína-TO,09/10/2007-3ª feira."

PROCESSO: **00136-2007-811-10-00-9 (0013)**
RECLAMANTE Aurilene Oliveira Sousa
ADVOGADO: RUBISMARK SARAIVA MARTINS
RECLAMADO Litucera - Limpeza e Engenharia Ltda
ADVOGADO: JOAO AMARAL DA SILVA

DESPACHO DE FL.332 P/ RECLDA."Vistos, etc.Intime-se à reclamada para comprovar o recolhimento do FGTS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos moldes da determinação de fls. 221, após, à vista do acórdão de fls. 264/270, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da setença.Araguaína-TO,09/10/2007.MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00189-2007-811-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE Edina Fernandes Ferreira
ADVOGADO: MARY ELLEN OLIVETI
RECLAMADO Santana & Moura Ltda-Representada por Maria de Lourdes

DESPACHO DE FL.68 P/ RECLTE."Vistos, etc.Intime-se a reclamante para apresentar sua CTPS na secretaria da vara, no prazo de 5(cinco) dias.(...)"

PROCESSO: **00250-2007-811-10-00-9 (0015)**
RECLAMANTE José Maria Bandeira Germano
ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO
RECLAMADO Vitor Joel Rosa - Hotel Planalto
ADVOGADO: AUGUSTO C. MORAES CASARO

DESPACHO DE FL.39 P/ PARTES."Vistos os autos. 1. À vista dos comprovantes de fls. 38, extingo a execução (art. 794, I, do CPC)2. Intimem-se as partes.3. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Araguaína/TO,09/10/2007.MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00385-2007-811-10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE Francisco Rodrigues Lima
ADVOGADO: JOSIANE MELINA BAZZO
RECLAMADO Getulino Vieira - Fazenda Felicidade
ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES

DESPACHO DE FL.49 P/ PARTES. " Vistos os autos. 1. À vista dos comprovantes de fls. 47/48, extingo a execução (art. 794, I, do CPC)2. Intimem-se as partes. 3. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Araguaína/TO,09/10/2007.MARLY COSTA DA SILVEIRA.Juíza do Trabalho."

ÍNDICE

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO (0004)	1334A/TO
Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES (0006)	1874/TO
Advogado: ANTONIO ROBERTO PIRES DA COSTA (0004)	3943/MA
Advogado: AUGUSTO C. MORAES CASARO (0015)	221156/SP
Advogado: CARLOS WIECZOREK (0005)	567/TO
Advogado: CLAYTON SILVA (0007)	2126/TO
Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS (0012)	3.326/TO
Advogado: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO (0005)	1464/TO
Advogado: HÉRCULES JACKSON MOREIRA SANTOS (0010)	23363/GO
Advogado: JOAO AMARAL DA SILVA (0013)	952/TO
Advogado: JOAO ROSA JUNIOR (0011)	755B/TO
Advogado: JOSE BONIFACIO SANTOS TRINDADE (0003)	456/TO
Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES (0016)	652/TO
Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES (0001) (0004)	652B/TO
Advogado: JOSIANE MELINA BAZZO (0016)	2597/TO
Advogado: LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS (0005)	2174B/TO
Advogado: LUIZ GONZAGA ASSUNÇÃO (0012)	857B/TO
Advogado: MANOEL MENDES FILHO (0015)	960/TO
Advogado: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS (0009)	3471/TO
Advogado: MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES (0008)	12011/DF
Advogado: MARIA EURIPA TIMOTEO (0001) (0007)	1263B/TO
Advogado: MARY ELLEN OLIVETI (0005) (0014)	2387B/TO
Advogado: NEUBER VIDICA DE PAULA PRADO (0002)	11426/GO
Advogado: RONALDO DE SOUSA SILVA (0002)	1495/TO

Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA (0005)

Advogado: RUBISMARK SARAIVA MARTINS (0013)

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA (0003)

Advogado: THANIA APARECIDA BORGES CARDOSO (0006)

Advogado: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS (0011)

Advogado: WÁTF A MORAES EL MESSIH (0010)

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

DESPACHOS

PROCESSO: **00330-2006-812-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE Isaac Rodrigues Sousa Neto
ADVOGADO: DAVE SOLES DOS SANTOS
RECLAMADO DPC Nacional - Departamento de Proteção ao Credor Nacional e outros

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL

RECLAMADO Cred Fácil Nacional
ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL

RECLAMADO Dalmy Jales da Silva
RECLAMADO Willen Jales e Silva
RECLAMADO Cleuziney de Souza Mota Jales

DESPACHO DE FLS. 146: "Ato ordinário. Com vista a constrição dos veículos dos sócios-devedores, intime-se o credor para informar onde localizam os mencionados bens (fl. 147/150), no prazo de 10 dias. Em 10-10-2007 - 4ªf. MANOEL BALBINO DE SOUSA NETO Diretor de Secretaria".

PROCESSO: **00509-2006-812-10-00-7 (0002)**
AUTOR Hermivaldo Pereira Mendes
ADVOGADO: GISELE RODRIGUES
RÉU Associação dos Agricultores Unidos do Projeto do Assentamento Boca Larga

Despacho de fl. 100: "Vistos os autos.À vista da certidão supra, expeça-se ofício ao Banco do Brasil, determinando a transferência do saldo da conta judicial 2.300.131.189.745, para a conta nº 34.871-6, agência BB/1161-4, de titularidade da Associação dos Agricultores Unidos do Projeto do Assentamento Boca Larga.Comprovada a transferência supra, arquivem-se os presentes autos após as revisões de praxe.Publique-se no Diário da Justiça.Araguaína/TO, 15 de outubro de 2007 (2ª feira).LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00788-2006-812-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE Lindomar Pereira Valadares
ADVOGADO: WÁTF A MORAES EL MESSIH
RECLAMADO Município de Araguaína/TO
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JUNIOR

Despacho de fl. 161: "Vistos.1. Homologo os cálculos de fls. 156/160 (TOTAL R\$ 555,20), para que surtam seus regulares efeitos jurídicos, sem prejuízo de futuros acréscimos e atualizações legais.2. Cite-se a reclamada para os fins do art. 730 do CPC.3. Considerando que a execução se procede nos termos do artigo supra, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.4. Intime-se a União/PGF dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), prazo de 10 dias, sob pena de preclusão. Araguaína/TO, segunda-feira, 15 de outubro de 2007.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00800-2006-812-10-00-5 (0004)**
RECLAMANTE Maria de Nazaré Silva
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS
RECLAMADO Município de Tocantinópolis/TO
ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES

Despacho de fl. 118: "Vistos, etc.1. Homologo os cálculos de fls. 110/117 (TOTAL R\$ 6.168,99), para que surtam seus regulares efeitos jurídicos, sem prejuízo de futuras acréscimos e atualizações legais.2. Cite-se a reclamada para os fins do art. 730 do CPC.3. Considerando que a execução se procede nos termos do artigo supra, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.4. Intime-se a União/PGF dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.Araguaína/TO, segunda-feira, 15 de outubro de 2007.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00026-2007-812-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE Hermenegildo José Gonçalves
ADVOGADO: MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES
RECLAMADO Açailândia Encomendas e Cargas Ltda
ADVOGADO: JOSIANE MELINA BAZZO

Despacho de fls. 79: "Vistos, etc. Considerando os termos das certidões supra, declaro por sentença extinta a execução nos moldes do art. 794, I c/c 795 do CPC. Publique-se.Transcorrido in albis o prazo supra, encaminhem-se os autos ao arquivo em definitivo observadas as revisões de praxe.Araguaína, segunda-feira, 15 de outubro de 2007. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho".



PROCESSO: **00051-2007-812-10-00-7 (0006)**
RECLAMANTE Lidomar Pereira de Araújo
ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
RECLAMADO Geosoil Engenharia Ltda e Sócios (+2)
ADVOGADO: ANDRE LUIZ BARBOSA MELO
RECLAMADO Robert wagner santos da mota
RECLAMADO Maria Eliane Saraiva da Silva

Despacho de fl. 97: "Vistos, etc.Ante a quitação do débito, suspenda-se a praça designada.Declaro, por sentença, extinta a execução nos moldes do art. 794, I c/c 795 do CPC. Intimem-se as partes.Expeça-se alvará ao exequente para levantamento do valor depositado à fl. 96, encaminhando cópia da guia 5111330. Intime-se o reclamante, diretamente e por sua procuradora para recebimento em 05 (cinco) dias.Retirado o alvará e transcorrido in albis os prazos legais, arquivem-se os autos.Araguaína, segunda-feira, 15 de outubro de 2007.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00155-2007-812-10-00-1 (0007)**
RECLAMANTE Sergio Rezende de Sousa
ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
RECLAMADO C.O.S. Construções
ADVOGADO: MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES

Despacho de fl. 50: "Vistos os autos.1. À vista da certidão supra, declaro por sentença extinta a execução nos termos do artigo 794, I c/c 795 do CPC.2. Expeça-se ofício ao Banco do Brasil S/A, agência 0638-6, acompanhado das respectivas guias, solicitando o resgate do saldo da conta judicial sob nº 800.115.330.619 (fl. 48) e o imediato recolhimento aos cofres da Previdência Social, com comunicação a este Juízo no prazo de 5 (cinco) dias.3. Comprovados os recolhimentos, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º da CLT, encaminhando-se as guias à União/PGF.4. Intime-se a executada, por seu procurador. Publique-se.5. Decorrido os prazo e cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos, observadas as formalidades pertinentes.Araguaína/TO, 08 de outubro de 2007 (2ª feira).LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00292-2007-812-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE Pedro Neves da Silva
ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO
RECLAMADO Martenge Construtora e Engenharia Ltda
ADVOGADO: KALLIL JORGE NASCIMENTO FERREIRA

Despacho de fl. 198: "Vistos os autos.Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 45/187. Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal.Devolva-se a cópia do recurso ordinário ao reclamado, via postal, no endereço do seu advogado (fl. 62).Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo, subam os autos ao Eg. TRT 10ª Região, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.Araguaína/TO, 15 de outubro de 2007 (2ª feira).LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00362-2007-812-10-00-6 (0009)**
RECLAMANTE Davi Ferreira de Sá
ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
RECLAMADO Construtora Rio Tranqueira Ltda
ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES

Despacho de fl. 36: "Vistos os autos.Converto o bloqueio de fl. 33/35 em penhora.Garantido o Juízo, intime-se a executada para os fins do artigo 884 da CLT. Publique-se.Decorrido in albis o prazo supra, oficie-se o Banco do Brasil, determinando o recolhimento dos encargos previdenciários.Comprovados os recolhimentos, intime-se a União/PGF com cópia das GPS's e do resumo dos cálculos para os fins do art. 879 § 3º da CLT.Araguaína/TO, 15 de outubro de 2007 (2ª feira).LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00419-2007-812-10-00-7 (0010)**
RECLAMANTE Francisca Rafaeli Maciel de Sousa
ADVOGADO: WÁTFA MORAES EL MESSIH
RECLAMADO Município de Araguaína/TO
ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

Despacho de fl. 181: "J. Libere-se a credora a guia de depósito judicial referente as duas parcelas da transação. I. Cu mpra-se o despacho de fl. 177. Transcorrido o prazo legal, arquivem-se. Arag/TO, 15-10-2007 - 2ª feira." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

PROCESSO: **00517-2007-812-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE Jurandi Silva Araújo
ADVOGADO: MARY ELLEN OLIVETI
RECLAMADO SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda e Outro
ADVOGADO: EVERSON GOMES CAVALCANTI

Despacho de fl. 86: "Vistos, etc.1. Considerando a ordem de transferência à fl.83, tenho por garantido o juízo. Intime-se a executada, por seu procurador para os fins do art. 884 da CLT.2. Feita a transferência e transcorrido in albis o prazo supra, exepça-se ofício ao Banco do Brasil S/A, ag. 0638-6, solicitando o resgate do saldo da conta judicial e providenciando o imediato recolhimento dos encargos apurados à fl. 76.3. Com os comprovantes nos autos, façam os autos conclusos para as deliberações necessárias.Araguaína, segunda-feira, 15 de outubro de 2007. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00719-2007-812-10-00-6 (0012)**
RECLAMANTE José Ivan de Araújo
ADVOGADO: LEILIANE ABREU DIAS
RECLAMADO Frinorte Alimentos Ltda
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS

Despacho de fl. 26: "Vistos, etc.1. Inicialmente, retire-se o feito da pauta do dia 17.10.2007 e inclua-se o procurador da reclamada no sistema informatizado e no rosto dos autos. Observe a Secretaria.2. Diante da declaração de anuência do(a) exequente em Secretaria, tenho por satisfeita a recomendação contida no Provimento 003/2000, da Corregedoria do Eg. TRT 10ª Região, homologo o acordo nos termos da petição de fls. 14/15, para que surta seus regulares efeitos jurídicos.3. O reclamado deverá entregar para o reclamante as guias do seguro desemprego e o TRCT com o código 01 no prazo de 05 (cinco) dias. As partes declaram que a transação é composta de 100% parcelas indenizatórias (Su-363/TST), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária, sobretudo considerando que a avença versa sobre obrigações de fazer pendentes.4. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 14,28, calculas sobre R\$ 714,00, dispensadas na forma da lei e o pedido de fl. 04. 5. O silêncio do(a) reclamante no prazo de 15(quinze) dias valerá quanto à integralidade dos depósitos de FGTS.6. Intimem-se as partes, via DJ.7.Intime-se a União/PGF sobre os termos do acordo, após o seu cumprimento.8. Transcorrido in albis os prazos legais, arquivem-se os autos em definitivo. Araguaína, segunda-feira, 15 de outubro de 2007.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00764-2007-812-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE Adson Rodrigues Batista
ADVOGADO: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARAES
RECLAMADO Araguaína Futebol e Regatas

Decisão de fl. 29/30: "(...)ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ADSON RODRIGUES BATISTA CONTRA ARAGUAÍNA FUTEBOL E REGATAS, PROC. 0764/2007 O SEGUINTE:DEFERIR A TUTELA ANTECIPADA, DETERMINANDO A LIBERAÇÃO DO AUTOR PARA LIVRE EXERCÍCIO DE SUA PROFISSÃO.A Secretaria para expedir ofício com urgência a Federação Tocantinense de Futebol e Confederação Brasileira de Futebol, remetendo cópia da presente decisão.Designo desde já audiência para 31 de outubro de 2007 (quarta-feira) às 09h30min, com as cominações de praxe para as partes.Dê-se ciência as partes, sendo o reclamante diretamente via postal, publique-se para ciência do procurador e o reclamado notificado diretamente via postal.Araguaína, terça-feira, 09 de outubro de 2007, 17h50min.MARLY COSTÁ DA SILVEIRA Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00781-2007-812-10-00-8 (0014)**
AUTOR Clores Monteiro da Silva e Outros
ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO
RÉU Tescon Engenharia Ltda

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 09-11-2007, às 09h30min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF,CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

PROCESSO: **00782-2007-812-10-00-2 (0015)**
RECLAMANTE Gessi Ribeiro da Silva
ADVOGADO: RENATO JACOMO
RECLAMADO Asa Norte Alimentos - Paulo Gallet

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARISSIMO), que se realizará no DIA 13-11-2007, às 14h50min., na sala de Audiências da VARA ITINERANTE DETOCANTINÓPOLIS, situada no FORUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA XV DENOVEMBRO, S/N - CENTRO - CEP: 77900-000, TOCANTINÓPOLIS/TO estandociente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará noarquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a)reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos doart. 852-H,§§ 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante daspeças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número deseucPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

PROCESSO: **00783-2007-812-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE Deusdete Filho de Miranda Silva
ADVOGADO: WANDER NUNES DE REZENDE
RECLAMADO Paulo Pereira Queiroz - Fazenda Serra Dourada

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARISSIMO), que se realizará no DIA 06-11-2007, às 09h20 min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DEARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando cienteque o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento dareclamação (arts. 843 e

844/CLT), devendo o(a) reclamante trazerespontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H,parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante daspeças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número deseucPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº05/2003)." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

PROCESSO: **00784-2007-812-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE Deusdete de Oliveira Silva
ADVOGADO: WANDER NUNES DE REZENDE
RECLAMADO Paulo Pereira Queiroz - Fazenda Serra Dourada

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARISSIMO), que se realizará no DIA 06-11-2007, às 09h30 min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DEARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando cienteque o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento dareclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazerespontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H,parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante daspeças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número deseucPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº05/2003)." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

PROCESSO: **00785-2007-812-10-00-6 (0018)**
RECLAMANTE Maria Divina Izidoro
ADVOGADO: MARIA EURIPA TIMOTEO
RECLAMADO Município de Araguaína/TO

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 09-11-2007, às 09h50 min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DEARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando cienteque o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento dareclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazerespontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 daCLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedencia para intimação(art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dosautos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF,CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

PROCESSO: **00786-2007-812-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Luiz Roberto Alves Barbosa
ADVOGADO: FERNANDA AMESTOY MELLO
RECLAMADO Sólidar Engenharia

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARISSIMO), que se realizará no DIA 13-11-2007, às 15h00min., na sala de Audiências da VARA ITINERANTE DETOCANTINÓPOLIS, situada no FORUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA XV DENOVEMBRO, S/N - CENTRO - CEP: 77900-000, TOCANTINÓPOLIS/TO estandociente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará noarquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a)reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos doart. 852-H,§§ 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante daspeças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número deseucPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

PROCESSO: **00787-2007-812-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE Rosimar da Silva de Sousa
ADVOGADO: FERNANDA AMESTOY MELLO
RECLAMADO Samuray Transportes Ltda e Outro
RECLAMADO Transportes Bertolini Ltda

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 07-11-2007, às 09h20 min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DEARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando cienteque o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento dareclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazerespontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 daCLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedencia para intimação(art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dosautos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF,CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

PROCESSO: **08002-2007-812-10-00-2 (0021)**
EXEQUENTE Osvaldo Francisco da Silva
ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
EXECUTADO Remaq Recuperadora de Máquinas Agrícolas Tibiriçá Ltda e Sócio (+1)
EXECUTADO Pedro Getulio Artiaga da Silva

DESPACHO DE FLS. 32: "Ato ordinário: Vista ao exequente para no prazo de 10 dias, informar a localização dos veículos do devedor para constrição. Em 15-10-2007 -2ªf. MANOEL BALBINO DE SOUSA NETO Diretor de Secretaria".

PROCESSO: **09062-2007-812-10-00-2 (0022)**
RECLAMANTE José Carlos Rodrigues dos Santos
ADVOGADO: MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SARDI-NH
RECLAMADO Arcoenge Ltda
ADVOGADO: VALMIR FERNANDES

Despacho de fl. 42: "Vistos os autos.1. Inclua-se o feito em pauta para inquirição da testemunha arrolada (JOSÉ ANTÔNIO CAFUNDÓ), no dia 25/10/2007, às 09h30min, facultado às partes comparecerem.2. Intime-se a testemunha, via mandado, com as advertências de praxe.3. Oficie-se ao MM. Juízo deprecante. Encaminhe-se o ofício inclusive por fac-símile.4. Intime-se as partes diretamente via postal e publique-se para ciência dos procuradores.Araguaína-TO, segunda-feira, 15 de outubro de 2007.LAURA RAMOS DE MORAIS Juíza do Trabalho"

ÍNDICE		
Advogado:	ANDRE LUIZ BARBOSA MELO	1118/TO
(0006)		
Advogado:	CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS	3675/TO
(0010)		
Advogado:	DAVE SOLES DOS SANTOS	3326/TO
(0001)		
Advogado:	EDSON PAULO LINS JUNIOR	2901/TO
(0003)		
Advogado:	EVERSON GOMES CAVALCANTI	5712/MA
(0011)		
Advogado:	FERNANDA AMESTOY MELLO	3644/TO
(0019) (0020)		
Advogado:	GIOVANI MOURA RODRIGUES	732/TO
(0004)		
Advogado:	GISELE RODRIGUES	2171A/TO
(0002)		
Advogado:	JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARAES	2128/TO
(0013)		
Advogado:	JOSIANE MELINA BAZZO	2597/TO
(0005)		
Advogado:	KALLIL JORGE NASCIMENTO FERREIRA	10103/GO
(0008)		
Advogado:	LEILIANE ABREU DIAS	3291/TO
(0012)		
Advogado:	MARCELO CLAUDIO GOMES	955/TO
(0009)		
Advogado:	MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES	12011/DF
(0005) (0007)		
Advogado:	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL	216628/MS
(0001)		
Advogado:	MARIA EURIPA TIMOTEO	1263A/TO
(0018)		
Advogado:	MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SARDINH	80796/RJ
(0022)		
Advogado:	MARIENE COELHO E SILVA	1175/TO
(0006) (0007) (0009) (0021)		
Advogado:	MARY ELLEN OLIVETI	2387B/TO
(0011)		
Advogado:	ORLANDO RODRIGUES PINTO	1092A/TO
(0008)		
Advogado:	RENATO JACOMO	185A/TO
(0015)		
Advogado:	ROBERTO PEREIRA URBANO	1440A/TO
(0014)		
Advogado:	VALMIR FERNANDES	102698/SP
(0022)		
Advogado:	WANDER NUNES DE REZENDE	657B/TO
(0016) (0017)		
Advogado:	WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS	2392A/TO
(0004) (0012)		
Advogado:	WÁTFA MORAES EL MESSIH	2155B/TO
(0003) (0010)		

VARA DO TRABALHO DE GURUPI

DESPACHOS

PROCESSO: **00704-1996-821-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE JOSE CARLANE FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: VALDEON ROBERTO GLORIA
RECLAMADO EXPRESSO MINEIRO LTDA

Despacho de fl. 105 : " Vistos os autos. Diante do teor da certidão acima e da inércia do(a) exequente, determino: 1.Remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização da conta. 2.Expeçam-se Certidões da Dívida Trabalhista em favor do(a) exequente e da União Federal, tudo conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271, e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região; 3.Oficie-se à PGF, relativamente aos créditos da União (custas processuais), encaminhando a respectiva certidão acompanhada das peças obrigatórias; 4.Intime-se o(a) exequente, por seu advogado, via DJU, para receber a certidão no prazo de DEZ dias; 5.Decorrido o prazo concedido ao autor, deverão as certidões ser arquivadas em pasta própria na Secretaria da Vara;6.Ultimados todos os atos acima, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.Gurupi-TO, 21 de maio de 2007 (2ª feira).Carlos Augusto de Lima Nobre.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00713-1996-821-10-00-6 (0002)**
RECLAMANTE ROBERTO CARLOS DAMASCENO
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO COLOMBO E CERSOSIMO LTDA (COMPANHIA DO PÇO)
ADVOGADO: LUIZ TADEU G. AZEVEDO

Despacho de fl. 159 : " Vistos os autos. Diante do teor da certidão acima e da inércia do(a) exequente, determino: 1.Remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização da conta. 2.Expeçam-se Certidões da Dívida Trabalhista em favor do(a) exequente e da União Federal, tudo conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271, e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região; 3.Oficie-se à PGF, relativamente aos créditos da União (custas processuais), encaminhando a respectiva certidão acompanhada das peças obrigatórias; 4.Intime-se o(a) exequente, por seu advogado, via DJU, para receber a certidão no prazo de DEZ dias; 5.Decorrido o prazo concedido ao autor, deverão as certidões ser arquivadas em pasta própria na Secretaria da Vara;6.Ultimados todos os atos acima, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.Gurupi-TO, 21 de maio de 2007 (2ª feira).Carlos Augusto de Lima Nobre.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00727-1996-821-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE GERSON LUIZ PEIXOTO
ADVOGADO: LUIZ TADEU G. AZEVEDO
RECLAMADO Clodomir Cicotti Filho

Despacho de fl.56 : " Vistos os autos. Diante do teor da certidão acima e da inércia do(a) exequente, determino: 1.Remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização da conta. 2.Expeçam-se Certidões da Dívida Trabalhista em favor do(a) exequente e da União Federal, tudo conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271, e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região; 3.Oficie-se à PGF, relativamente aos créditos da União (custas processuais), encaminhando a respectiva certidão acompanhada das peças obrigatórias; 4.Intime-se o(a) exequente, por seu advogado, via DJU, para receber a certidão no prazo de DEZ dias; 5.Decorrido o prazo concedido ao autor, deverão as certidões ser arquivadas em pasta própria na Secretaria da Vara;6.Ultimados todos os atos acima, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.Gurupi-TO, 21 de maio de 2007 (2ª feira).Carlos Augusto de Lima Nobre.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00891-1996-821-10-00-7 (0004)**
RECLAMANTE RUBENS JOSE SOUSA LOPES
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO RAIMUNDO BARROS

Despacho de fl.27 : " Vistos os autos. Diante do teor da certidão acima e da inércia do(a) exequente, determino: 1.Remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização da conta. 2.Expeçam-se Certidões da Dívida Trabalhista em favor do(a) exequente e da União Federal, tudo conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271, e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região; 3.Oficie-se à PGF, relativamente aos créditos da União (custas processuais), encaminhando a respectiva certidão acompanhada das peças obrigatórias; 4.Intime-se o(a) exequente, por seu advogado, via DJU, para receber a certidão no prazo de DEZ dias; 5.Decorrido o prazo concedido ao autor, deverão as certidões ser arquivadas em pasta própria na Secretaria da Vara;6.Ultimados todos os atos acima, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.Gurupi-TO, 21 de maio de 2007 (2ª feira).Carlos Augusto de Lima Nobre.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01028-1996-821-10-00-7 (0005)**
RECLAMANTE LUIZ AUGUSTO FERREIRA GUIMARAES DE CASTRO
ADVOGADO: JONAS TAVARES DOS SANTOS
RECLAMADO Servaz S/A - Saneamento Construções e Dragagem + 1
ADVOGADO: MARCIA REGINA DE LUCCA
RECLAMADO Manil S/A - Empreendimentos e Participações
ADVOGADO: MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA

Despacho de fl. 594 : " VISTOS OS AUTOS. Diante da inércia do reclamante, determino: 1.Remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização do crédito; 2.Expeçam-se Certidões da Dívida Trabalhista em favor do(a) reclamante e da União Federal, tudo conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271, e 276, do Provimento

Geral Consolidado do TRT da 10ª Região; 3.Oficie-se à PGFN, relativamente aos créditos da União (custas processuais), encaminhando a respectiva certidão acompanhada das peças obrigatórias; 4.Intime-se o reclamante por seu advogado,via DJU, para receber a certidão no prazo de DEZ dias; 5.Decorrido o prazo concedido ao autor, deverão as certidões ser arquivadas em pasta própria na Secretaria da Vara; 6.Ultimados todos os atos acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Gurupi/TO, quarta-feira, 9 de maio de 2007.THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: **00279-2000-821-10-00-1 (0006)**
RECLAMANTE MOACIR REIS DE MOURA
ADVOGADO: FERNANDA RAMOS
RECLAMADO TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA E OUTROS (+03)
ADVOGADO: JOSE MARIA NEVES
RECLAMADO TRANSBRASILIANA HOTEIS LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CESAR MELO
RECLAMADO TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
RECLAMADO RAPIDO MARAJÓ LTDA

Despacho de fl. 453 : " Vistos, etc... Defiro o desarquivamento e vista dos autos, por cinco dias. Intime-se o autor. Gurupi-TO, 02 de outubro de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÊ, Juiz do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00465-2001-821-10-00-1 (0007)**
RECLAMANTE DANIEL PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO AGROPECUARIA CRISTALANDIA S/A
ADVOGADO: GILMAR JOSE BONZANINI

Despacho de fl. 517 : " VISTOS, ETC.... Em respeito ao princípio do contraditório, intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o requerimento de parcelamento do débito efetuado às fls. 513/514 e o depósito de parte do valor, conforme guia juntada à fl. 515. Gurupi/TO, 10 de outubro de 2007.LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: **00508-2001-821-10-00-9 (0008)**
RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO BISCOITOS PRINCEZA DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN
RECLAMADO Aluisio Gregorio da Mota Junior

Despacho de fl. 903 : " VISTOS, ETC.... (...) 2.Considerando-se que a executada afirma ter patrimônio suficiente para garantir a execução, intime-a para que, no prazo de 10 dias, indique bens passíveis de penhora, observada a gradação legal, sob pena de sua omissão ser considerada ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 600, IV do CPC) e consequente aplicação de multa pertinente (art. 601 do CPC).Gurupi/TO, 10 de outubro de 2007.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÊJuiz do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00355-2002-821-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE EDIS COSTA NOBRE
ADVOGADO: MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO
RECLAMADO COOPERJAVA - COOPERATIVA MISTA RURAL VALE DO JAVAÉ LTDA
ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

Despacho de fl.750 : " VISTOS OS AUTOS 1.Declaro extinta a presente execução, consubstanciado nos arts. 794, I c/c 795 do CPC. 2.Suspenda-se a realização das praças designadas no edital à fl. 744.3.Desconstituo a penhora de fl. 649. Intime-se o fiel depositário e expeça-se ofício ao CRI de Formoso do Araguaia/TO solicitando que cancele o registro da penhora determinado através do mandado de nº1044/2006 (fl. 664). 4.Aguardar-se a informação do Banco do Brasil S/A acerca da conta onde se encontra depositado o valor constante na guia à fl. 749, para confecção de alvará judicial determinando o recolhimento dos valores a seguir discriminados:Custas.....R\$ 954,28IRPF.....R\$15.707,66INSS.....R\$saldo remanescente5.Intime-se a reclamada. 6.Tudo feito e comprovado os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Gurupi(TO), 08 de outubro de 2007(2ªf).LEADOR MACHADO,Juiz do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: **00800-2004-821-10-00-4 (0010)**
RECLAMANTE EVA TEREZINHA PEREIRA CUNHA E FRANCA
ADVOGADO: JOAO SANZIO ALVES GUIMARAES
RECLAMADO JUAREZ ARTUR ARANTES

Despacho de fl. 106 : " Vistos os autos. Considerando o teor das certidões de fls. 103 e supra, e visando-se ao prosseguimento do feito, INTIME-SE o reclamante para, no prazo de TRINTA dias, impulsionar o feito requerendo o que for de seu interesse e direito.Gurupi/TO,25 de setembro de 2007. Leador Machado, Juiz do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: **00239-2005-821-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE União Federal (Moacir Noletto Botelho)
RECLAMADO Maria do Socorro Gonçalves de Souza
ADVOGADO: MAGDAL BARBOSA DE ARAUJO

Despacho de fl. 189 : " Vistos os autos. Tendo em vista o conteúdo das certidões de fls. 187 e supra, e visando-se ao prosseguimento do feito, converto em penhora o bloqueio de fl. 180 (R\$ 12,00), muito embora o valor apreendido seja insuficiente para quitação integral do quantum debeat. Com efeito, determino seja a reclamadas intimada da penhora, prazo e fins legais. Gurupi/TO,10 de outubro de 2007.Leador Machado, Juiz do Trabalho Auxiliar."



PROCESSO: **00323-2005-821-10-00-8 (0012)**
RECLAMANTE Julimar Alves de Oliveira
ADVOGADO: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA
RECLAMADO Sandra Maria Coelho

Despacho de fl. 74 : " Vistos os autos. Considerando as respostas negativas aos dois bloqueios tentados em contas bancárias do executado e/ou sócio(s) - certidões de fl. 72 e supra -, e visando-se ao prosseguimento do feito, INTIME-SE O RECLAMANTE para requerer o que for de seu interesse e de direito no prazo de TRINTA dias. Gurupi/TO,10 de outubro de 2007. Leador Machado, Juiz do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: **01029-2005-821-10-00-3 (0013)**
AUTOR Pedro Paulo Alves Barros
ADVOGADO: SAVIO BARBALHO
RÉU Agroindustria Paraíso Ltda - ARPA
ADVOGADO: JONAS TAVARES DOS SANTOS

Despacho de fl. 257 : " VISTOS, ETC...1.Denego seguimento ao recurso de agravo de petição interposto pelo reclamante, pois a decisão combatida é claramente interlocutória, não terminativa do feito, razão pela qual não passível de recurso, nos termos do art. 893 § 1º da CLT, contudo recebo-a como simples petição e passo a sua análise. 2.Alega a executada ser nula a citação, informando ter sido efetuada em nome da pessoa do sócio que não mais participava do seu quadro societário. Tal alegação encontra-se descabida, visto que a certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 102 informa que a citação foi efetuada na pessoa do Sr. JOSE RIBAMAR MOTA, sócio incluído na empresa em 25/06/1998 (documento à fl. 236), portanto plenamente válida a citação. 3.No que diz respeito a alegação de que o Sr. Nelson Luiz de Souza não pode responder pela execução, ao argumento de que o mesmo retirou-se da empresa em data anterior ao ingresso da presente ação, não encontra guarida, visto que o ordenamento legal insculpido no art. 1.003 do CCB em seu Parágrafo Único, dispõe que o sócio responde perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, até 02 (dois) anos após averbada a modificação do contrato. Consta-se que o Sr. NELSON LUIZ DE SOUZA retirou-se da sociedade em 25/06/1998 (documento à fl. 256), ou seja, apenas 01 (um) ano e 12 (doze) dias antes do protocolo da presente ação (07/07/1999), conforme fl. 02, portanto, declaro que o Sr.NELSON LUIZ DE SOUZA responde pela execução decorrente do presente feito. 4.Intimem-se a executada e o Sr. Nelson Luiz de Souza, através do procurador da reclamada, via DJU . 5.Intime-se também a esposa do executado Sra. JÚLIA RENATA RENALD E SOUSA, localizada na Rua T-48, nº 232, setor Oeste, Goiânia/GO, via postal, encaminhando cópia do auto de penhora de fl. 178. 6.Após, aguarde-se o decurso do prazo referente a intimação de fl. 245. Gurupi/TO, 10 de outubro de 2007.LEADOR MACHADO,Juiz do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: **00027-2006-821-10-00-8 (0014)**
AUTOR Sinomar Martins dos Santos
ADVOGADO: ELLEN CHRISTINA LEONEL DE PAIVA E SILVA
RÉU Amilton Souza da Silva

Despacho de fl. 139 : " VISTOS, ETC... Intime-se o reclamante, através de sua procuradora, via DJU, da praça designada no Juízo Deprecado (Itumbiara/GO), para o dia 20/11/2007 às 10h26min e leilão para o dia 03/12/2007 às 14h00min. Gurupi/TO, 09 de outubro de 2007. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: **00644-2006-821-10-00-3 (0015)**
RECLAMANTE Emivaldo Gomes do Rosário
ADVOGADO: DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL
RECLAMADO Bmz Couros Ltda.
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO fls. 185/186 : " CONCLUSÃO Pelo acima exposto, conheço dos embargos à execução interpostos pela executada, BMZ COUROS LTDA e os ACOLHO nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum". Custas, pela embargante/executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A da CLT, que deverão ser acrescentadas à execução. Intimem-se as partes. Nada mais. Gurupi-TO, 10 de outubro de 2007. LEADOR MACHADO,Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00804-2006-821-10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE Eurilene Batista
ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO
RECLAMADO Dilca Aparecida Mendes (Ronaldo de Jesus Machado Mendes - SABOR DA TERRA RESTAURANTE E CHOPERIA))
ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 84 (PGC TRT 10ª R, art. 23).Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:Intimará a exequente para indicar fiel depositário para o bem constrito à fl. 83, ante a recusa da executada em figurar como depositária.Gurupi/TO, 11 de outubro de 2007(5ªf). SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretora de Scretaria".

PROCESSO: **00813-2006-821-10-00-5 (0017)**
RECLAMANTE Adriano Calixto de Souza
ADVOGADO: LIDIANE TEODORO DE MORAES
RECLAMADO Palmeira Matadouro, Leilão, Feira e Comércio de Gado Ltda.
ADVOGADO: WALACE PIMENTEL

Despacho de fls.459/460 : " VISTOS OS AUTOS, Conforme despacho da ata à fl. 430, os advogados Wallace Pimentel e Sylvania Barbosa de Oliveira Pimentel deixaram o patrocínio da causa em 04/07/2007 em face da revogação tácita da procuração, sendo substituídos (pela juntada de nova procuração) pelos advogados Isau Rodrigues Salgado e Diogo Marcelino Rodrigues Salgado: "O.J nº 349, SDI-I/TST - MANDATO. JUNTADA DE NOVA PROCURAÇÃO. AUSÊNCIA DE RESSALVA. EFEITOS. DJ 25.04.07: A juntada de nova procuração aos autos, sem ressalva de poderes conferidos ao antigo patrono, implica revogação tácita do mandato anterior" Por isso, NÃO ADMITO O AGRAVO DE PETIÇÃO, protocolado em 28/08/2007 (assinado pelo advogado Wallace Pimentel), tendo-o por inexistente, e por consequência, DENEGO-LHE SEGMENTO (fls. 420/428). Friso que sequer mereceria conhecimento a exceção de incompetência absoluta assinada por esse advogado, protocolada em 13/07/2007 (fls. 406/409), sobre cuja decisão gerou o agravo de petição acima (fl. 410). Por outro lado, o agravo de petição não merece ser admitido, também, em face da ausência de garantia de juízo, eis que o bem penhorado foi desconstituído, conforme decisão à fl. 434. O oferecimento de novo bem a penhora em 04/09/2007, também se consubstanciou em ato inexistente, tendo em vista que a petição foi assinada pelo referido advogado Wallace Pimentel, então sem poderes ad judice, pois não detinha procuração nos autos. Ademais, o bem oferecido a penhora (veículo) não atendeu à ordem legal estabelecida no art. 655 do CPC, sendo por conseguinte ineficaz, conforme o art. 656 do mesmo diploma processual. Sem falar que não foi comprovada a propriedade, sequer a existência material do mesmo e endereço de sua localização. Friso que, o advogado Wallace Pimentel somente regularizou o patrocínio da causa em 24/09/2007, quando juntou o subestabelecimento à fl. 443, em que o procurador Isau Luiz Rodrigues Salgado, até então detentor de procuração, subtableceu-lhe, sem reservas, os poderes outorgados pela executada. Não foi juntado, no prazo legal, o original da procuração à fl. 441, cujo fax vieram aos autos em 21/09/2007.Por conseguinte, DENEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO às fls. 420/429, tanto porque inexistente, quanto porque não garantido o juízo. Intime-se a executada, através do seu advogado atual (Wallace Pimentel), via DJU.Após a intimação, em face do contido no § 2º do art. 897 da CLT, conclusos para apreciação dos pedidos do exequente constantes da ata à fl. 434, letras "a" a "f". Gurupi/TO, 11 de outubro de 2007.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÊ, Juiz do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00826-2006-821-10-00-4 (0018)**
RECLAMANTE Wellington Alves da Costa
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO SULBRASILEIRA CONSTR. E ADMINISTRACAO DE BENS (+ outros 2)
RECLAMADO Consorcio Construtor UHE Peixe
ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO Enerpeixe
ADVOGADO: CINEY ALMEIDA GOMES

Despacho de fl. 276 : " Vistos os autos. Considerando o teor das certidões de fls. 273 e supra, e visando-se ao prosseguimento do feito, INTIME-SE o reclamante para, no prazo de TRINTA dias, impulsionar o feito requerendo o que for de seu interesse e direito.Gurupi/TO, 10 de outubro de 2007.Leador Machado,Juiz do Trabalho Auxiliar."

PROCESSO: **00946-2006-821-10-00-1 (0019)**
RECLAMANTE EDSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: LUCIANNE DE OLIVEIRA CORTES RODRIGUE
RECLAMADO AGNALDO LEDESMA FRANCA

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 115 (PGC TRT 10ª R, art. 23).Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:Intimará o exequente para, no prazo de CINCO dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 114. Gurupi/TO, 11 de outubro de 2007(5ªf). SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **01126-2006-821-10-00-7 (0020)**
RECLAMANTE Bianca Moreira Santos
ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO
RECLAMADO Instituição Educacional Moderna Ltda
ADVOGADO: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA

Despacho de fl. 71 : " VISTOS OS AUTOS. Por não embargada, julgo boas e subsistentes as penhoras às fls. 67/68, bem como homologo as avaliações.Determino a realização de praças para os bens constritos, observadas as formalidades legais, para o dia 06/11/2007, sendo a primeira às 13h14min, e a segunda para a mesma data, às 15h14min.Expeça-se o edital de praça. Intimem-se as partes. Gurupi(TO), 2 de outubro de 2007 (3ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÊ, JUIZ DO TRABALHO TITULAR."

PROCESSO: **00331-2007-821-10-00-6 (0021)**
RECLAMANTE Ronival Evagelista Nunes
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Eldorado Com. de Petróleo Ltda. (+1)
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA
RECLAMADO Comercial Santa Rita de Petroleo Ltda.
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

SENTEÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO fls. 226/227 : " III - DISPOSITIVOAnte o exposto, nos autos do Processo n.º 00331.2007.821.10.00.6 que tramita na Vara do Trabalho de Gurupi - TO, onde RONIVAL EVAGELISTA NUNES contende com ELDORADO COMÉRCO DO PETRÓLEO LTDA e COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos apenas para prestar os esclarecimentos e determinar o desentranhamento e entrega do Perfil Profissiográfico Previdenciário ao autor, de imediato, mediante certidão e independente do transitio em julgado. Sem custas e sem honorários.Intimem-se as partes.LEADOR MACHADO,Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00336-2007-821-10-00-9 (0022)**
RECLAMANTE Álvaro Noleto Mendonça Júnior
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Eldorado Com. de Petróleo Ltda. (+1)
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA
RECLAMADO Comercial Santa Rita de Petroleo Ltda.
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO fls. 282/283 : " (..) III - DISPOSITIVO Ante o exposto, nos autos do Processo n.º 00336.2007.821.10.00.9 que tramita na Vara do Trabalho de Gurupi - TO, onde ALVARO NOLETO MENDONÇA JUNIOR contende com ELDORADO COMÉRCO DO PETRÓLEO LTDA e COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos e dou-lhes provimento para, sanando a omissão apontada, determinar que seja incluído nos cálculos das verbas rescisórias o valor do adicional noturno habitualmente pago. Determino também o desentranhamento e entrega do Perfil Profissiográfico Previdenciário ao autor, de imediato, mediante certidão e independente do transitio em julgado. Resolvido está o mérito da demanda (art. 269, I do CPC). Sem custas e sem honorários.Intimem-se as partes. LEADOR MACHADO,Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00345-2007-821-10-00-0 (0023)**
RECLAMANTE Sebastião Gerhardt
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Eldorado Com. de Petróleo Ltda. (+1)
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA
RECLAMADO Comercial Santa Rita de Petroleo Ltda.
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO fls. 256/257 : " (..)III - DISPOSITIVO Ante o exposto, nos autos do Processo n.º 00345.2007.821.10.00.0 que tramita na Vara do Trabalho de Gurupi - TO, onde SEBASTIÃO GERHARDT contende com ELDORADO COMÉRCO DO PETRÓLEO LTDA e COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos e dou-lhes provimento para, sanando a omissão apontada, determinar que seja incluído nos cálculos das verbas rescisórias o valor do adicional noturno habitualmente pago. Determino também o desentranhamento e entrega do Perfil Profissiográfico Previdenciário ao autor, de imediato, mediante certidão e independente do transitio em julgado. Resolvido está o mérito da demanda (art. 269, I do CPC). Sem custas e sem honorários.Intimem-se as partes. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00346-2007-821-10-00-4 (0024)**
RECLAMANTE Carlos Alexandre Soares da Cruz
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Eldorado Com. de Petróleo Ltda. (+1)
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA
RECLAMADO Comercial Santa Rita de Petroleo Ltda.
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO fls. 230/231 : " III - DISPOSITIVOAnte o exposto, nos autos do Processo n.º 00346.2007.821.10.00.4 que tramita na Vara do Trabalho de Gurupi - TO, onde CARLOS ALEXANDRE SOARES DA CRUZ contende com ELDORADO COMÉRCO DO PETRÓLEO LTDA e COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos e dou-lhes provimento para, sanando a omissão apontada, determinar que seja incluído nos cálculos das verbas rescisórias o valor do adicional noturno habitualmente pago.Determino também o desentranhamento e entrega do Perfil Profissiográfico Previdenciário ao autor, de imediato, mediante certidão e independente do transitio em julgado. Resolvido está o mérito da demanda (art. 269, I do CPC). Sem custas e sem honorários. Intimem-se as partes. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00350-2007-821-10-00-2 (0025)**
RECLAMANTE Toni Marques Garcia Barreto
ADVOGADO: DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL
RECLAMADO Refresco Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.
ADVOGADO: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS : " CONCLU-SÃO Do exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios interpostos pelo reclamante TONI MARQUES GARCIA BARRETO, e os ACO-LHO, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamen-tação supra, que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins legais.Intimem-se as partes. Nada mais. Gurupi-TO, 10 de outubro de 2007.LEADOR MACHADO,Juiz do Trabalho."

ÍNDICE		
Advogado: ADILAR DALTOE (0007)	543/TO	
Advogado: ANTONIO CESAR MELO (0006)	1423B/TO	
Advogado: CINEY ALMEIDA GOMES (0018)	1181/TO	
Advogado: DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL (0015) (0025)	363B/TO	
Advogado: DONATILA RODRIGUES (0002) (0004)	789/TO	
Advogado: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA (0015) (0021) (0022) (0023) (0024)	1050/TO	
Advogado: ELLEN CHRISTINA LEONEL DE PAI-VA E SILVA (0014)	3403-B/TO	
Advogado: FERNANDA RAMOS (0006)	1965/TO	
Advogado: FERNANDO PALMA PIMENTA FUR-LAN (0008)	1530/TO	
Advogado: GILMAR JOSE BONZANINI (0007)	621/TO	
Advogado: HANNA CAROLINA SOARES CHA-VES (0025)	22498/GO	
Advogado: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS (0009) (0018)	53B/TO	
Advogado: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO (0008) (0018) (0021) (0022) (0023) (0024)	733/TO	
Advogado: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA (0020)	1775/TO	
Advogado: JOAO SANZIO ALVES GUIMARAES (0010)	1487/TO	
Advogado: JONAS TAVARES DOS SANTOS (0005) (0013)	483/TO	
Advogado: JORGE BARROS FILHO (0016)	1490/TO	
Advogado: JOSE MARIA NEVES (0006)	4805/GO	
Advogado: LIDIANE TEODORO DE MORAES (0017)	3493/TO	
Advogado: LUCIANNE DE OLIVEIRA CORTES RODRIGUE (0019)	2337A/TO	
Advogado: LUIZ TADEU G. AZEVEDO (0002) (0003)	116A/TO	
Advogado: MAGDAL BARBOSA DE ARAUJO (0011)	504/TO	
Advogado: MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO (0009)	504B/TO	
Advogado: MANOEL BONFIM FURTADO COR-REIA (0012)	327A/TO	
Advogado: MARCIA REGINA DE LUCCA (0005)	91810/SP	
Advogado: MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA (0005)	150067/SP	
Advogado: MILTON ROBERTO DE TOLEDO (0016) (0020)	511B/TO	
Advogado: SAVIO BARBALHO (0013)	747/TO	
Advogado: VALDEON ROBERTO GLORIA (0001)	685A/TO	
Advogado: WALACE PIMENTEL (0017)	1999B/TO	

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 322/2007

Processo: 00278-2006-821-10-00-2 VT/GPI/TO
Exeqüente: CECÍLIO AZEVEDO MACHADO
Procurador: GISSLEI BERNARDES COELHO
Executado: ARPA AGROINDUSTRIA PARAÍSO LTDA. (+03)
Procurador: JONAS TAVARES DOS SANTOS

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam os(as) executados(as) , ARPA AGROINDÚSTRIA PARAÍSO LTDA, SERRA DOURADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA, EMOENGE - EMPRESA DE OBRAS LTDA e NELSON DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, citado(a) para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de R\$24.219,35 (Vinte quatro mil, duzentos e dezenove reais, trinta e cinco centavos), abaixo discriminada: R\$ 24.219,35 :Total líquido do(a) reclamante

R\$:INSS já deduzido do(a) reclamante
R\$ 4.396,63 :INSS parte do(a) reclamado(a)
R\$:INSS Terceiros a cargo do(a) reclamado(a)
R\$:INSS SAT a cargo do(a) reclamado(a)

R\$:IRRF já deduzido do autor
R\$:Custas processuais
R\$ 33,18 :Custas processuais Art.789-A da CLT
R\$:Honorários Advocatícios

R\$ 28.649,16 :Total a executar em 20/07/2007.
Não sendo pago o débito ou feita a garantia, no prazo legal, fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006).

Para que chegue ao conhecimento dos(as) executados(as) acima identificados(as), é passado o presente edital.

Eu, _____ Félix Seabra de Lemos Neto, Técnico Judiciário, digitei.

Eu, _____ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi, 15 de outubro de 2007.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 323/2007

Processo: 00201-2007-821-10-00-3 VT/GPI/TO
Exeqüente/Executado: MARCO AURÉLIO RODRIGUES DE AMORIM
Procurador(a): ODETE MIOTTI FORNARI
Executado: DECLIEUX ROSA DE SANTANA (LAVAJATO BEIRA RIO)
Procurador(a): DENISE ROSA SANTANA FONSECA

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o(a) EXECUTADOS(AS), MARCO AURÉLIO RODRIGUES DE AMORIM e DECLIEUX ROSA DE SANTANA (LAVAJATO BEIRA RIO) , atualmente em lugar incerto e não sabido, citados(as) para pagar, *cada um*, em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de R\$ 108,92 (cento e oito reais, noventa e dois centavos) referente às verbas previdenciárias.

Não sendo pago o débito ou feita a garantia, no prazo legal, fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006).

Para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a) acima identificado, é passado o presente edital.

Eu, _____ Félix Seabra de Lemos Neto, Técnico Judiciário, digitei.

Eu, _____ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi, 15 de outubro de 2007.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 324/2007

Processo: 01057-2006-821-10-00-1 VT/GPI/TO
Exeqüente: MAURO PEREIRA DO SANTOS
Procurador: ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA
Executado: MANUEL ALEXANDRE SOUSA BARROS
Procurador: MIGUEL CHAVES RAMOS

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o(a) executado(a) , MANUEL ALEXANDRE SOUSA BARROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, citado(a) para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de R\$5.952,74 (Cinco mil, novecentos e cinqüenta e dois reais, setenta e quatro centavos), abaixo discriminada: R\$ 5.807,55 :Total líquido do(a) reclamante

R\$:INSS já deduzido do(a) reclamante
R\$:INSS parte do(a) reclamado(a)
R\$:INSS Terceiros a cargo do(a) reclamado(a)
R\$:INSS SAT a cargo do(a) reclamado(a)
R\$:IRRF já deduzido do autor
R\$ 116,15 :Custas processuais

R\$ 29,04 :Custas processuais Art.789-A da CLT
R\$:Honorários Advocatícios

R\$ 5.952,74 :Total a executar em 06/06/2007.

Não sendo pago o débito ou feita a garantia, no prazo legal, fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006).

Para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a) acima identificado(a), é passado o presente edital.

Eu, _____ Félix Seabra de Lemos Neto, Técnico Judiciário, digitei.

Eu, _____ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi, 15 de outubro de 2007.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

DESPACHOS

PROCESSO: **01719-1995-801-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE CIRENE LOPES PARENTE
ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES
RECLAMADO Selp Serviço de Limpeza de Prédios
ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA
RECLAMADO Joao Luiz Gomes Cerqueira
ADVOGADO: FLÁVIO SUARTE PASSOS
RECLAMADO Eloiza Maria Coupeiro Cerqueira
ADVOGADO: FLÁVIO SUARTE PASSOS
RECLAMADO Maria de Lourdes Ferreira Luna

Desp.fl.241:"Vistos os autos.1.Tratam os autos de execução que se voltou em direção ao patrimônio dos sócios da empresa. Apreendidos valores em contas bancárias, os Executados comparecem em juízo para pleitear liberação de tais importâncias, sob o fundamento de que são servidores públicos e os valores foram retirados de suas respectivas contas-salário.2.Examinados os documentos apresentados pelos Executados, verifica-se que são demonstrativos de pagamento expedidos pelo Estado do Tocantins indicando vinculação com a Secretaria do Governo e com a Secretaria da Educação e Cultura. Denotam mais, tais documentos, que o Sr. João Luiz Gomes Cerqueira ocupa cargo em comissão de Assistente CAD-9 e recebe retribuição, pelo trabalho prestado, na conta corrente 13.418-X da Agência 0862-1, e a Sra. Eloiza Maria Coupeiro Cerqueira recebe subsídio, pelo desempenho do cargo de Agente Especial de Educação AE-4, na conta 12.839-2 da mesma agência do Banco do Brasil, antes mencionada.3.No exame dos casos envolvendo de um lado o trabalhador reclamante e de outro o trabalhador que tomou seus serviços, a jurisprudência tende a relativizar a intangibilidade dos salários do devedor, ampliando a interpretação para abarcar a ressalva final do inciso IV do art. 649 do CPC, à luz do que dispôs a EC nº 30/2000, imprimindo nova redação ao art. 100 da Constituição da República. Ou seja, tratando-se de verbas com natureza alimentícia, impõe-se o equilíbrio de modo que não haja injusta discriminação do credor em benefício somente do devedor.4.Em casos dessa natureza, mantém-se a retenção de apenas 30% (trinta por cento) dos salários ou vencimentos. Todavia, no presente caso, apesar de demonstrarem que prestam serviços ao Estado, presumidamente em caráter precário, porque ocupam cargos de confiança, não demonstraram os Executados que as importâncias apreendidas foram retiradas das contas-salário indicadas. Sequer o extrato foi apresentado, impossibilitando, assim, que se tenha a certeza de que os valores bloqueados têm sua origem nos proventos e subsídios que recebem como servidores do Ente Público.5.Por outro lado, ainda que assim não fosse, observo que o valor retirado da conta do Sr. João Luiz Gomes Cerqueira (R\$ 121,09) é inferior ao percentual de 30% do que recebe mensalmente (R\$ 810,00).Já a Sra. Eloiza Maria Coupeira Cerqueira, teve retirado de sua conta o valor de R\$ 401,11, que representa cerca de 33,26% de seus proventos mensais (R\$ 1.206,00). No entanto, como antes frisado, não comprovou que o gravame judicial, efetivamente, recaiu sobre sua conta-salário.6.Por todo o exposto, indefiro o pedido dos Executados e determino que se oficie ao Secretário de Administração do Estado do Tocantins, no sentido de bloquear os vencimentos, subsídios e/ou proventos dos Executados, no limite de 30% a cada mês, até integral satisfação da obrigação.7.Requisite-se a precatória de fl.205.8.Oficie-se ao Gerente do Banco do Brasil, pedindo esclarecimentos sobre a divergência entre o CPF indicado e o nome do depositante no comunicado relativo à conta 2.800.130.564.756.9.Intimem-se.Palmas/TO,08 de outubro de 2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **01066-1998-801-10-00-7 (0002)**
RECLAMANTE MARIANO JOAO BEZERRA
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO COMERCIAL LIDER
ADVOGADO: HERTON ESTEVAO MOTA BRITO
RECLAMADO AMADO JOAO BEZERRA
ADVOGADO: HERTON ESTEVAO MOTA BRITO
RECLAMADO AMERICA MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO: JOAO BATISTA MARTINS BRINGEL

Desp.fl.403:"Vistos os autos.I-Vista ao Exeqüente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.II-O fruto da arrematação é insuficiente para integral garantia do juízo, portanto



deve o Exequente indicar bens do Executado, passíveis de penhora, no prazo já concedido.III-Eventual penhora de bens deverá observar o resultado da expropriação já efetivada, deduzindo-se a importância auferida do débito do Executado.Palmas/TO, 15 de outubro de 2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00660-2000-801-10-00-6 (0003)**
RECLAMANTE NORACI BONFIM DE ARAUJO
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO Biallowhms e Biallowhms Ltda (Comercial Para Todos)
RECLAMADO Liris Biallowons
RECLAMADO Charles James Biallowons

Desp:"Vistos os autos.1.Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca dos documentos fiscais da executada, requerendo o que entender de direito.2.Ressalte-se que, em face de seu caráter sigiloso, ficam vedadas a extração de cópia e a retirada da documentação do cartório. Observe a Secretaria.3.Manifeste-se o exequente, ainda, quanto ao despacho de fl. 92.Palmas/TO, segunda-feira, 15 de outubro de 2007."Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **01000-2002-801-10-00-4 (0004)**
RECLAMANTE GILMAR PEREIRA ARAUJO
ADVOGADO: SERGIO BARROS DE SOUZA
RECLAMADO MILTON DE ASSIS NEVES (EXTRACAO DE RESINA E COMERCIO DA MADEIRA)
ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL

Vistos os autos. Diante do teor da certidão exarada pelo senhor Oficial de Justiça à fl. 138, na qual atesta a recusa do encargo por parte do senhor Valdir Aparecido Dias, indefiro o requerimento de folha retro. Sem prejuízo da cominação de fl. 195, reabro ao exequente o prazo de 30 dias para promover o andamento do feito.Publiche-se. Palmas-TO, segunda-feira, 15 de outubro de 2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01003-2002-801-10-00-8 (0005)**
RECLAMANTE MATEUS ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO: SERGIO BARROS DE SOUZA
RECLAMADO MILTON DE ASSIS NEVES (EXTRACAO DE RESINAS E COMERCIO DE MADEIRA)
ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL

Vistos os autos. Diante do teor da certidão exarada pelo senhor Oficial de Justiça à fl. 113, na qual atesta a recusa do encargo por parte do senhor Valdir Aparecido Dias, indefiro o requerimento de folha retro. Sem prejuízo da cominação de fl. 165, reabro ao exequente o prazo de 30 dias para promover o andamento do feito.Publiche-se. Palmas-TO, segunda-feira, 15 de outubro de 2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01157-2002-801-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE ALEX CONRADO PEREIRA JORGE
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO SHOPPING POPULAR DE PALMAS LTDA (PROP. JACOMO COUTO)

ADVOGADO: GIOVANI FONSECA DE MIRANDA
RECLAMADO Gabriel Jacomo do Couto
ADVOGADO: GIOVANI FONSECA DE MIRANDA
RECLAMADO Jalsom Jacomo do Couto
RECLAMADO Raimundo Nonato Cêzar Aires

Vistos os autos. Prejudicado o requerimento da reclamada quanto ao levantamento do valor bloqueado de um de seus sócios, visto que o mesmo já fora determinado pela decisão de fl. 100. Esclareça a reclamada para o levantamento da verba em tela bastará o comparecimento do sócio Raimundo Nonato César Aires à Secretaria desta Vara, sendo-lhe, ainda, facultado indicar conta em instituição e de sua titularidade, para qual prefira receber o seu crédito.Palmas-TO, segunda-feira, 15 de outubro de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01693-2003-801-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE TEREZINHA PEIXOTO DE SOUSA
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO JALAPAO MOTORS LTDA + 02
RECLAMADO JOEL LANCHONI
RECLAMADO PAULO FERREIRA ALVES
ADVOGADO: JOAO ROBERTO ALVES BERTTI
RECLAMADO Leila de Fatima Lanchoni Alves
ADVOGADO: JOAO ROBERTO ALVES BERTTI

Desp.fl.303:"Forneça o Reclamante os seus dados qualificativos, conforme solitado pelo MM. Juízo Deprecado, no prazo de 05 (cinco) dias, ou requeira o entender de direito. Palmas/TO, 15 de outubro de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00376-2004-801-10-00-3 (0008)**
RECLAMANTE LENILTON FERREIRA NASCIMENTO ASSISTIDO P/ SEU PAI JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO CERAMICA IMPERIAL LTDA. (CERIMPER)

Despacho f.78: "Vistos os autos.Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, comprovar, documentalmente, que o Sr. MARCOS DE SOUZA COSTA é ou foi, durante a relação contratual, sócio da

empresa executada, como se afirma na petição de f. 77.Com a resposta, ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para análise do requerimento de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-JUÍZA DO TRABALHO".

PROCESSO: **00019-2006-801-10-00-7 (0009)**
EMBARGANTE AILTON LABOISSIERE VILLELA +01
ADVOGADO: SERGIO FONTANA
EMBARGADO JOSE ALMONES FILHO +01
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
EMBARGADO PLANALTO BATERIAS E PECAS PARA TRATORES LTDA.(REP. MARIA BERNADETE COELHO E SELMA AMORIM RIBEIRO)

Despacho f.287: "Vistos os autos.Considerando que o autor, ao opor embargos de declaração, requereu efeito modificativo à sentença de f. 261/267, abro aos embargados o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestarem-se acerca do recurso interposto.Intime-se o primeiro embargado, via Diário da Justiça, e o segundo por edital.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-JUÍZA DO TRABALHO".

PROCESSO: **00291-2006-801-10-00-7 (0010)**
RECLAMANTE MARINEIDE DE SOUZA
ADVOGADO: ERASMO DE ARAUJO BARRETO
RECLAMADO DE MORAIS E BUENO LTDA. EPP
ADVOGADO: ROMES DA MOTA SOARES

Despacho de fl. 211, a seguir transcrito: "Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de ativos financeiros, via Bacen Jud (fls. 205/206) restou infrutífera; o valor da avaliação (R\$ 2.000,00) do bem penhorado no auto de fl. 210, se mostra insuficiente à garantia do Juízo (R\$ 3.473,28). Por isso, intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, indicar novos bens de comprovada propriedade da executada, passíveis de penhora, a fim de complementar o saldo remanescente da execução (R\$ 1.473,28) ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 268 a 270, do PGC/TRT da 10ª Região, o que fica desde já determinado, em caso de inércia. Palmas-TO, Segunda-feira, 15 de Outubro de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho".

PROCESSO: **00790-2006-801-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE ODENI BATISTA CARNEIRO
ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA
RECLAMADO LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: PUBLIO BORGES ALVES

Desp:Vistos os autos.1.Tendo em vista que a consulta ao BacenJud não garantiu toda a execução, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução, sob pena de remessa ao arquivo provisório.2.Publiche-se.Palmas/TO, segunda-feira, 15 de outubro de 2007. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00872-2006-801-10-00-9 (0012)**
RECLAMANTE RONNE ISAIAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MARCELO DE PAULA CYPRIANO
RECLAMADO AUGUSTO CESAR COELHO FERREIRA + 01
RECLAMADO LEOMAR DE MELO QUINTANILHA

Desp.fl.109:"Vistos os autos.I-Ante a decisão liminar, nos autos da Ação Rescisória nº TRT-00394-2007-000-10-00-6 AR, fica suspenso o curso do presente feito, até decisão final a ser proferida em referida ação.II-Recolha-se o mandado, com urgência.Publiche-se.Palmas/TO, 15 de outubro de 2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00998-2006-801-10-00-3 (0013)**
RECLAMANTE MARTON PEDROSA DE ARAUJO
ADVOGADO: JOSE LAERTE DE ALMEIDA
RECLAMADO FRIBOISO INDUSTRIA DE DERIVADOS DE CARNE LTDA

ADVOGADO: ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO
Vistos os autos.Considerando que a anotação da CTPS não foi objeto da exordial e tão pouco da sentença transitada em julgado, indefiro o requerimento do autor. 1. Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, retirar na Secretaria desta Vara sua CTPS.[...] Palmas-TO, segunda-feira, 15 de outubro de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00170-2007-801-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE Valdei dos Santos Ferreira
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO Suprema Mudanças e Transportes Ltda.

Desp:"Vistos os autos.1.Ante o resultado negativo da consulta ao BacenJud, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução.2.Fica a parte cliente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado.3.Publiche-se.Palmas/TO, segunda-feira, 15 de outubro de 2007." Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00422-2007-801-10-00-7 (0015)**
RECLAMANTE Luiz Gonzaga de Sousa
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO GTEC Engenharia Construções Ltda.

Vistos os autos. Sem prejuízo do despacho de fl. 38, defiro ao reclamante vistas dos autos pelo prazo de 5 dias. Após, prossiga-se regularmente. Palmas-TO, segunda-feira, 15 de outubro de 2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00505-2007-801-10-00-6 (0016)**
RECLAMANTE Adelino Augusto Guimarães
ADVOGADO: ALBERTO FONSECA DE MELO
RECLAMADO EMSA - Empresa Sul Americana de Montagem S/A.
ADVOGADO: ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO

Desp. de f.123."Vistos os autos.Para realização de perícia técnica, designo perito o Dr. EDUARDO KONKA FILHO,que deverá tomar carga dos autos e apresentar o laudo em 20 dias,a contar de 22/10/07.As partes terão vista do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias,a contar de 19/11/07, inclusive.Designa-se para encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 28/11/07, às 14h55min, facultado o comparecimento das partes, sendo exigida a presença dos advogados.Intimem-se as partes e o Sr.Perito."Palmas/TO,15/10/2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00514-2007-801-10-00-7 (0017)**
RECLAMANTE Domingos Messias Moreira de Passos
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO GTEC Engenharia Construções Ltda.

Vistos os autos. Sem prejuízo do despacho de fl. 53, defiro ao reclamante vistas dos autos pelo prazo de 5 dias. Após, prossiga-se regularmente. Palmas-TO, segunda-feira, 15 de outubro de 2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00526-2007-801-10-00-1 (0018)**
RECLAMANTE José Alves de Oliveira
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO WR Engenharia

Despacho de fl. 49, a seguir transcrito: "Vistos os autos...2. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria. Palmas-TO, Segunda-feira, 15 de Outubro de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho".

PROCESSO: **00557-2007-801-10-00-2 (0019)**
RECLAMANTE Misael Nasario de Sousa
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO GTEC Engenharia Construções Ltda.

Vistos os autos. Sem prejuízo do despacho de fl. 46, defiro ao reclamante vistas dos autos pelo prazo de 5 dias. Após, prossiga-se regularmente. Palmas-TO, segunda-feira, 15 de outubro de 2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00558-2007-801-10-00-7 (0020)**
RECLAMANTE Estevão Francisco Alves
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO GTEC Engenharia Construções Ltda.

Vistos os autos. Sem prejuízo do despacho de fl. 48, defiro ao reclamante vistas dos autos pelo prazo de 5 dias. Após, prossiga-se regularmente. Palmas-TO, segunda-feira, 15 de outubro de 2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00559-2007-801-10-00-1 (0021)**
RECLAMANTE Jean do Nascimento Vaz
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO GTEC Engenharia Construções Ltda.

Vistos os autos. Sem prejuízo do despacho de fl. 36, defiro ao reclamante vistas dos autos pelo prazo de 5 dias. Após, prossiga-se regularmente. Palmas-TO, segunda-feira, 15 de outubro de 2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00560-2007-801-10-00-6 (0022)**
RECLAMANTE João da Silva Rodrigues
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO GTEC Engenharia Construções Ltda.

Vistos os autos. Sem prejuízo do despacho de fl. 35, defiro ao reclamante vistas dos autos pelo prazo de 5 dias. Após, prossiga-se regularmente. Palmas-TO, segunda-feira, 15 de outubro de 2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00561-2007-801-10-00-0 (0023)**
RECLAMANTE Aldelcy Lima de Sousa
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO GTEC Engenharia Construções Ltda.

Vistos os autos. Sem prejuízo do despacho de fl. 32, defiro ao reclamante vistas dos autos pelo prazo de 5 dias. Após, prossiga-se regularmente. Palmas-TO, segunda-feira, 15 de outubro de 2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00562-2007-801-10-00-5 (0024)**
RECLAMANTE Alfredo Viana da Costa
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO GTEC Engenharia Construções Ltda.
Vistos os autos. Sem prejuízo do despacho de fl. 32, defiro ao reclamante vistas dos autos pelo prazo de 5 dias. Após, prossiga-se regularmente. Palmas-TO, segunda-feira, 15 de outubro de 2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00571-2007-801-10-00-6 (0025)**
RECLAMANTE Adonel de Sena Ferreira
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO COCENO Construtora Centro Norte Ltda.
ADVOGADO: FERNANDA RODRIGUES NAKANO
Despacho de fl. 71, a seguir transcrito: "Vistos os autos. ...2. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 20,00, sob pena de execução. Palmas-TO, Segunda-feira, 15 de Outubro de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES". Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00577-2007-801-10-00-3 (0026)**
RECLAMANTE Deneval Araujo de Souza
ADVOGADO: RICARDO GIOVANNI CARLIN
RECLAMADO ECM Construções e Serviços Ltda.
Despacho de fl. 32, a seguir transcrito: "Vistos os autos. 1. Ante o silêncio da reclamada, providencie a Secretaria às anotações na CTPS do autor, intimando-o para retirá-la no prazo de 10 dias. 2. Sem prejuízo do cumprimento da determinação supra, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para liquidação da conta. Palmas-TO, Segunda-feira, 15 de Outubro de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho".

PROCESSO: **00606-2007-801-10-00-7 (0027)**
RECLAMANTE João Rodrigues dos Santos
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO Brasil Posto Diesel Ltda.
ADVOGADO: TELMO HEGELE
Vistos os autos. Diante da manifestação pessoal do reclamante, intime-se seu procurador, bem como a reclamada para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca da renúncia ao recurso por ele impetrado. Palmas-TO, segunda-feira, 15 de outubro de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00607-2007-801-10-00-1 (0028)**
RECLAMANTE Edson Leite Alves
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO Brasil Posto Diesel Ltda.
ADVOGADO: TELMO HEGELE
Vistos os autos. Diante da manifestação pessoal do reclamante, intime-se seu procurador, bem como a reclamada para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca da renúncia ao recurso por ele impetrado. Palmas-TO, segunda-feira, 15 de outubro de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00610-2007-801-10-00-5 (0029)**
RECLAMANTE Dorielmo Cancer Mendes
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO Brasil Posto Diesel Ltda.
ADVOGADO: TELMO HEGELE
Vistos os autos. Diante da manifestação pessoal do reclamante, intime-se seu procurador, bem como a reclamada para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca da renúncia ao recurso por ele impetrado. Palmas-TO, segunda-feira, 15 de outubro de 2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00684-2007-801-10-00-1 (0030)**
RECLAMANTE Eldineia Alves Batista
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES
RECLAMADO Empreiteira Padre Luso de Construções e Terraplanagem Ltda.
Despacho de fl. 22, a seguir transcrito: "Vistos os autos. 1. Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.... Palmas-TO, Segunda-feira, 15 de Outubro de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho".

PROCESSO: **00726-2007-801-10-00-4 (0031)**
AUTOR Helena Creuza de Castro Pontes
ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES
RÉU Alan Alves Cavalcante + 01
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RÉU Construtora e Incorporadora Morumby Ltda.
ADVOGADO: RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA
Decisão de f."DISPOSITIVO-Por todo o exposto,na ação anulatória que HELENA CREUZA MACHADO DE CASTRO PONTES ajuizou em face de ALAN ALVES CAVALCANTE e CONSTRUTORA E INCORPORADORA MORUMBY LTDA.,decido: I) acolher a impugnação ao valor da causa, para fixá-lo em R\$86.500,00, devendo a Secretaria da Vara retificar a capa dos autos e demais registros processuais; II) extinguir o processo, sem resolução de mérito,quanto ao pedido de expedição de ofício ao Cartório de Imóveis de Palmas,ante a incompetência da Justiça do Trabalho (artigo 267, IV, do CPC); III) rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa; IV) extinguir o processo, sem resolução de mérito, quanto ao pedido de reconhecimento de nulidade da sentença homologatória de arrematação proferida nos mencionados autos 0723/2001, por ausência de interesse de agir (ar-

tigo 267, VI, do CPC); e V) condenar a autora a pagar aos réus multa por litigância de má-fé, no valor de R\$865,00 (a ser dividido igualmente entre os requeridos), correspondente a 1% do valor fixado à causa (R\$86.500,00), tudo nos termos do artigo 17, IV, VI e VII, do Código de Processo Civil, tudo nos termos da fundamentação supra, que fica integrando este dispositivo.Custas, pela autora, no importe de R\$1.730,00, calculadas sobre R\$86.500,00, valor fixado à causa e aproveitado para este fim.Intimem-se as partes, por seus advogados."Palmas/TO,11 de outubro de 2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-JUÍZA DO TRABALHO.

PROCESSO: **00854-2007-801-10-00-8 (0032)**
AUTOR Luiz Carlos Bernardes da Silva
ADVOGADO: BOLIVAR CAMELO ROCHA
RÉU Justiça do Trabalho 10ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO

Decisão de f. 16/17."Assim,impõe-se o indeferimento da petição inicial por ilegitimidade de parte e,por conseguinte,extingo o processo sem resolução de mérito,nos termos do art.295,III,c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil.Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária.Custas, pelo autor, no importe de R\$5.000,00, calculadas sobre R\$250.000,00, valor atribuído à causa.Intime-se o autor."Palmas-TO, 11 de outubro de 2007.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00861-2007-801-10-00-0 (0033)**
RECLAMANTE Gilmar Gonçalves Nunes
ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK
RECLAMADO J F Lima Construções Ltda.

Decisão de f.25/26."Por todo o exposto,na reclamação trabalhista que GILMAR GONÇALVES NUNES propôs em face de J. F. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267,IV,do Código de Processo Civil,conforme fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo.Concedo ao autor os benefícios da Justiça Gratuita.Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$128,96, calculadas sobre R\$6.447,82, valor atribuído à causa, dispensadas, na forma da lei.Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.Intime-se o reclamante."Palmas/TO,15/10/2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-JUÍZA DO TRABALHO.

PROCESSO: **00862-2007-801-10-00-4 (0034)**
IMPETRANTE V. F. Rocha Viana & Cia. Ltda.
ADVOGADO: VIVIAN FRANKLIN ROCHA VIANA
AUT. COATO- Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Tocantins

Decisão de f.33/34."Ante ao exposto,concedo a liminar pleiteada e determino à autoridade coatora a dispensa da cobrança do depósito para interposição de recurso para os processos administrativos n's 46226.002349/2006-36 (fl.16) e 46226.02350/2006-61(fl.21) até decisão final do Mandado de Segurança.Comunique-se,imediatamente via fac-símile, o Impetrado sobre esta decisão.Notifique-se o Impetrado para prestar as informações que achar necessárias,nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 1.533/51.Intimem-se as partes."Palmas-TO, 11 de outubro de 2007.Daniel Izidoro Calabré Queiroga-Juiz do Trabalho.

ÍNDICE		
Advogado: ALBERTO FONSECA DE MELO (0016)	641B/TO	
Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO (0008)	15680/GO	
Advogado: ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO (0016)	2992B/TO	
Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO (0003) (0007)	80A/TO	
Advogado: BOLIVAR CAMELO ROCHA (0032)	210B/TO	
Advogado: CARLOS VIECZOREK (0033)	567/TO	
Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES (0002) (0027) (0028) (0029)	875/TO	
Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO (0015) (0017) (0018) (0019) (0020) (0021) (0022) (0023) (0024)	2557/TO	
Advogado: ERASMO DE ARAUJO BARRETO (0010)	2044/TO	
Advogado: ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO (0013)	3238/TO	
Advogado: FERNANDA RODRIGUES NAKANO (0025)	2617/TO	
Advogado: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL (0004) (0005)	1329/TO	
Advogado: FLÁVIO SUARTE PASSOS (0001)	2137/TO	
Advogado: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES (0030)	413A/TO	

Advogado: GIOVANI FONSECA DE MIRANDA (0006)	2529/TO	
Advogado: HERTON ESTEVAO MOTA BRITO (0002)	764/TO	
Advogado: IRINEU DERLI LANGARO (0031)	1252/TO	
Advogado: IRINEU DERLI LANGARO (0009)	1252B/TO	
Advogado: JOAO BATISTA MARTINS BRINGEL (0002)	8373/GO	
Advogado: JOAO ROBERTO ALVES BERTTI (0007)	148314/SP	
Advogado: JOSE LAERTE DE ALMEIDA (0013)	96A/GO	
Advogado: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA (0011)	3595A/TO	
Advogado: MARCELO DE PAULA CYPRIANO (0012)	3633/TO	
Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS (0025)	1.655/TO	
Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS (0014)	1655/TO	
Advogado: MARCOS AIRES RODRIGUES (0001) (0031)	1374/TO	
Advogado: PUBLIO BORGES ALVES (0011)	2365/TO	
Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO (0006)	2149A/TO	
Advogado: RICARDO GIOVANNI CARLIN (0026)	2.407/TO	
Advogado: RILDO CAETANO DE ALMEIDA (0001)	310/TO	
Advogado: RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA (0031)	2808/TO	
Advogado: ROMES DA MOTA SOARES (0010)	4781A/MT	
Advogado: SERGIO BARROS DE SOUZA (0004) (0005)	748/TO	
Advogado: SERGIO FONTANA (0009)	701/TO	
Advogado: TELMO HEGELE (0027) (0028) (0029)	340B/TO	
Advogado: VIVIAN FRANKLIN ROCHA VIANA (0034)	2968B/TO	

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

DESPACHOS

PROCESSO: **00184-1998-802-10-00-4 (0001)**
RECLAMANTE FLORENTINO GOMES DA COSTA
ADVOGADO: JOAO DOS SANTOS GONCALVES DE BRITO
RECLAMADO GILMAR DE SOUSA BORGES (+1)
ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CAMARA
RECLAMADO CONSTRUTORA DECON LTDA
ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK
Desp.fl.151"Ante os termos da certidão supra, expeça-se à Secretaria Certidão de Dívida, nos termos da r. decisão de fls.148. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. 2ªVT/Pls-TO, 26/07/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00254-1998-802-10-00-4 (0002)**
RECLAMANTE HÉLIO MUHLBEIER
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO Mineracao Beira Rio Ltda
ADVOGADO: SAMUEL NUNES DE FRANÇA
Desp.fl.176"Expeça-se Certidão de Dívida, nos termos da sentença de fl.173. Após, intime-se o exequente para recebê-la, em 10 dias.Transcorrido, in albis, o prazo ao exequente, archive-se a respectiva certidão, em pasta própria, junto à Secretaria desta Vara, até que seja resgatada.Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as devidas cautelas procedimentais de estilo. 2ªVT/Pls-TO, 23/07/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00255-1998-802-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL
RECLAMADO MINERAÇÃO BEIRA RIO LTDA.
ADVOGADO: SAMUEL NUNES DE FRANÇA
Desp.fl.166"Expeça-se Certidão de Dívida, nos termos da sentença de fl.163. Após, intime-se o exequente para recebê-la, em 10 dias.Transcorrido, in albis, o prazo ao exequente, archive-se a respectiva certidão, em pasta própria, junto à Secretaria desta Vara, até que seja resgatada. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as devidas cautelas procedimentais de estilo. 2ªVT/Pls-TO, 23/07/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI



PROCESSO: **00147-2003-802-10-00-4 (0004)**
RECLAMANTE ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO
RECLAMADO SOL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA +1
Desp.fl.245"Cumpra-se o determinado às fls. 241, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intime-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 02/07/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00152-2003-802-10-00-7 (0005)**
RECLAMANTE VALDELINO DOS SANTOS DUARTE
ADVOGADO: JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO
RECLAMADO SOL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Desp.fl.262"Ante os termos da certidão supra, expeça-se a Secretaria Certidão de Dívida, nos termos da r. decisão de fls.258. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. 2ºVT/Pls-TO, 26/07/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00156-2003-802-10-00-5 (0006)**
RECLAMANTE MARIANO BISPO DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO
RECLAMADO SOL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Desp.fl.231"Ante os termos da certidão supra, expeça-se a Secretaria Certidão de Dívida, nos termos da r. decisão de fls.227. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. 2ºVT/Pls-TO, 26/07/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00158-2003-802-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO: JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO
RECLAMADO SOL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA +1
Desp.fl.244"Ante os termos da certidão supra, expeça-se à Secretaria Certidão de Dívida, nos termos da r. decisão de fls.240. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. 2ºVT/Pls-TO, 27/07/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00730-2004-802-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO CERAMICA IMPERIAL LTDA. (CERIMPER)
ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES

Desp.fl.85"Ante os termos da certidão supra, expeça-se certidão de Dívida, nos termos da r. decisão de fls.81. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. 2ºVT/Pls-TO, 13/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **01009-2004-802-10-00-3 (0009)**
RECLAMANTE JANCE RODRIGUES LIMA
ADVOGADO: SERGIO BARROS DE SOUZA
RECLAMADO EDEN SERRANO CLUBE (REPRESENTANTE LEGAL: LUIS ALBERTO FERNANDES)

Desp.fl.233"Intime-se o exequente para manifestar-se sobre a pretensão do Município de Paraíso/TO inserta na peça de fls. 188/191, em cinco dias, importando o silêncio em anuência. 2ºVT/Pls-TO, 09/10/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00557-2006-802-10-00-8 (0010)**
RECLAMANTE RAIMUNDO JOSE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO TETI - TOCANTINS CAMINHOES E ONIBUS LTDA.
ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

Desp.fl.374" Expeçam-se ofícios, conforme determinado à fl. 293. Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS, em cinco dias. Após, à Contadoria, para liquidação da sentença, observando-se o que foi decidido no v. acórdão. 2ºVT/Pls-TO, 08/10/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01139-2006-802-10-00-8 (0011)**
RECLAMANTE Amaury Pessoa Clares
ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS
RECLAMADO Indústria e Comércio de Refrigerantes Araguaia Ltda. + 01
ADVOGADO: TULIO JORGE RIBEIRO DE M. CHEGURY
RECLAMADO Salmo Alves Cabral
ADVOGADO: TULIO JORGE RIBEIRO DE M. CHEGURY

Desp.fl.133"Expeçam-se ofícios, conforme determinado à fl. 83. Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS, em cinco dias. Após, à Contadoria, para incluir na conta de liquidação da sentença a verba deferida no v. acórdão. 2ºVT/Pls-TO, 08/10/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01148-2006-802-10-00-9 (0012)**
RECLAMANTE Gisélia da Silva Santos Lima
ADVOGADO: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES
RECLAMADO Aparecida Ana Rosa Maciel - ME
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
Desp.fl.170" Expeçam-se ofícios, conforme determinado à fl. 90. Intime-se a autora para apresentar sua CTPS, em cinco dias. 2ºVT/Pls-TO, 10/10/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00288-2007-802-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE Marizeth Silva Lima
ADVOGADO: SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO
RECLAMADO Prudência Vigilância e Segurança Ltda. + 01
ADVOGADO: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
RECLAMADO Uniao Federal
Desp.fl.145"Junte-se. Expeça-se alvará, em favor da reclamada, para levantamento do saldo integral da conta judicial. 2ºVT/Pls-TO, 02/10/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00485-2007-802-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE Raimundo Rocha da Silva
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO WR Engenharia
ADVOGADO: POMPILIO MESSIAS SOBRINHO

Desp.fl.113"Expeça-se alvará para habilitação do autor ao seguro desemprego, como requerido à fl.101. 2ºVT/Pls-TO, 02/10/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00576-2007-802-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE Epitácio Torres da Costa
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO Roberto Bofim José de Sousa + 01
RECLAMADO Engefort Construtora Ltda.
ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA

Desp.fl.82"Diante da inércia patronal, proceda a Secretaria as anotações determinadas, observando-se o balizamento imposto na decisão às fls. 69, e, em seguida, intime-se o autor para resgatar o documento, prazo de 05 dias. Recebida CTPS, remetam-se os autos à contadoria, para liquidação da res judicata. 2ºVT/Pls-TO, 09/10/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00579-2007-802-10-00-9 (0016)**
RECLAMANTE Wesley Tavares Miranda
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO Roberto Bonfim José de Sousa + 01
RECLAMADO Engefort Construtora Ltda.
ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA

Desp.fl.82"Diante da inércia patronal, proceda a Secretaria as anotações determinadas, observando-se o balizamento imposto na decisão às fls. 69, e, em seguida, intime-se o autor para resgatar o documento, prazo de 05 dias. Recebida CTPS, remetam-se os autos à contadoria, para liquidação da res judicata. 2ºVT/Pls-TO, 09/10/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00681-2007-802-10-00-4 (0017)**
RECLAMANTE Danielle Cerqueira Paes
ADVOGADO: STALIN BEZE BUCAR
RECLAMADO Castro e Rodrigues Ltda.
ADVOGADO: CICERO RODRIGUES MARINHO FILHO

Desp.fl.171/v"Mais uma vez verifica-se o erro material, ora corrigido. Esclareço que o valor a ser observado para o salário é de R\$484,04. I. 2ºVT/Pls-TO, 11/10/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

ÍNDICE		
Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA (0015) (0016)	2242/TO	
Advogado: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MO-RAES (0012)	2154B/TO	
Advogado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO (0012)	1340-B/TO	
Advogado: CARLOS VIECZOREK (0001)	567A/TO	
Advogado: CICERO RODRIGUES MARINHO FILHO (0017)	3023/TO	
Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO (0008) (0014)	2557/TO	
Advogado: IRINEU DERLI LANGARO (0002)	1252B/TO	
Advogado: JOAO DOS SANTOS GONCALVES DE BRITO (0001)	1.498B/TO	
Advogado: JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO (0004) (0005) (0006) (0007)	1.132/TO	
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA (0010)	2135B/TO	
Advogado: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL (0003)	812/TO	
Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES (0008)	955/TO	
Advogado: MAURILIO PINHEIRO CAMARA (0001)	560B/TO	
Advogado: MAURO JOSE RIBAS (0011)	753B/TO	

Advogado: POMPILIO MESSIAS SOBRINHO (0014)	10807-B/TO
Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO (0010) (0015) (0016)	2.149A/TO
Advogado: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA (0013)	2469/TO
Advogado: SAMUEL NUNES DE FRANÇA (0002) (0003)	1.453/TO
Advogado: SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO (0013)	1745B/TO
Advogado: SERGIO BARROS DE SOUZA (0009)	748/TO
Advogado: STALIN BEZE BUCAR (0017)	3348/TO
Advogado: TULIO JORGE RIBEIRO DE M. CHE-GURY (0011)	1428/TO

VARA DO TRABALHO DE GUARAI

PROCESSO: **00097-2006-861-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE Deusdite Chaves Costa
ADVOGADO: JOÃO BOSCO HERCULANO
RECLAMADO Município de Goianorte
ADVOGADO: WANDERLAN CUNHA
Desp. fl. 231: "Vistos e examinados. Intime-se o executado, por seu procurador, da penhora realizada via BacenJud. Guaraí/TO, 11 de outubro de 2007 (quinta-feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00294-2006-861-10-00-4 (0002)**
RECLAMANTE Francisco Carvalho Brito
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS CORRÊA LORENÇO
RECLAMADO Banco da Amazônia S.A.
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

Desp fl. 549: "Vistos e examinados.O documento juntado pelo Banco Executado não serve para comprovar o que determina o despacho de fl. 544. Assim, concedo o prazo adicional de 5 dias para que o Executado cumpra, na íntegra, o contido no despacho de fl. 544, sob pena de penhora de outros bens. Sem prejuízo, advirto ao executado que atos procrastinatórios poderão ensejar multa, por atentarem à dignidade da justiça (art. 600, II e III c/c 601, do CPC). Intime-se o executado, por seu procurador. Guaraí/TO, 15 de Outubro de 2007 (segunda-feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00578-2006-861-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE União (Fazenda Nacional - Gilsivan Marques da Silva)
ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA
RECLAMADO Edmar Borges de Souza
ADVOGADO: ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO

Desp fl. 52: "Vistos e examinados. Intime-se o executado, por seu procurador, da penhora realizada via BacenJud. Guaraí/TO, 11 de outubro de 2007 (quinta-feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00231-2007-861-10-00-9 (0004)**
RECLAMANTE Valmir de Sousa Santana
ADVOGADO: LUCAS MARTINS PEREIRA
RECLAMADO Distribuidora Brasileira de Insumos Agrícolas Ltda. - DBI
ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA

Fl. 283: "Vistos os autos. Em razão de reordename-nto da pauta, redesigno a audiência de instrução para o dia 09 de novembro de 2007, às 10h20min, mantidas as cominações de fls. 27 e 279. Intimem-se diretamente as partes, via postal. Publique-se. Guaraí-TO, 15 de outubro de 2007. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00256-2007-861-10-00-2 (0005)**
RECLAMANTE Priscila Rodrigues Rocha
ADVOGADO: ANDRES CATON KOPPER DELGADO
RECLAMADO Renato Carvalho dos Santos (Amanda Móveis)
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
Desp. fl. 25: "Vistos e examinados. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, a retirar a CTPS e o TRCT, acostados à capa do feito, no prazo de 5 dias. Guaraí/TO, 15 de outubro de 2007 (segunda -feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

ÍNDICE		
Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO (0002)	1334A/TO	
Advogado: ANDRES CATON KOPPER DELGADO (0005)	2472/TO	
Advogado: ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO (0003)	372/TO	
Advogado: JOÃO BOSCO HERCULANO (0001)	404A/TO	

Advogado:	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO	1498B/TO
(0005)		
Advogado:	JUAREZ FERREIRA	3405A/TO
(0003) (0004)		
Advogado:	LUCAS MARTINS PEREIRA	1732/TO
(0004)		
Advogado:	MARCUS VINÍCIUS CORRÊA LORENÇO	232659/SP
(0002)		
Advogado:	WANDERLAN CUNHA	1533/TO
(0001)		

VARAS DO TRABALHO DO GAMA

DESPACHOS

PROCESSO: 00034-2006-111-10-00-8 (0001)
RECLAMANTE Dayane Henriques Dos Santos
ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO Maria Susete de Sousa Bezerra-ME e Outro
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA
RECLAMADO NNB COMÉRCIO ASSESSORIA PROFISSIONAL LTDA

Despacho às fls. 156. Ao Recte:" Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 dias receber as guias do TRCT/AM e do seguro de-emprego."

PROCESSO: 00062-2007-111-10-00-3 (0002)
RECLAMANTE Fátima Cristina Silva Araújo
ADVOGADO: PÉRCIO DOS SANTOS MADUREIRA ARAÚJO
RECLAMADO Hilda do Rosário Braga

Despacho/Decisão às fls.:À exeqüente."Esclareça a exeqüente o pedido, uma vez que o mandado já foi cumprido no local informado na peça de fls. 53, conforme certidão do Oficial de Justiça de fls. 43. I".

PROCESSO: 00074-2007-111-10-00-8 (0003)
CONSIGNANTE Banco Bradesco S/A (consignante)
TE
ADVOGADO: LINO ALBERTO DE CASTRO
CONSIGNADO Marlea Moura Soares (consignada)
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO MARQUES JÚNIOR

Despacho/Decisão às fls.244:À Consignada: "...Designa-se para encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 29/10/2007, às 15h30min. Facultado o comparecimento das partes. Ciente o consignante. Intime-se a consignada."

PROCESSO: 00096-2007-111-10-00-8 (0004)
RECLAMANTE Walter souza da Trindade
ADVOGADO: BELTIDES JOSÉ DA ROCHA
RECLAMADO Comercial Brasília de Plásticos Ltda
ADVOGADO: LUCIANE CARVALHO MOURA

Despacho/Decisão às fls.60:À Recte."Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, informar acerca do cumprimento do acordo, importando o silêncio a plena quitação. Decorrido "in albis" o prazo, arquivem-se definitivamente os autos ".

PROCESSO: 00151-2007-111-10-00-0 (0005)
RECLAMANTE Edivalda Ribeiro Lima
ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO
RECLAMADO Raimunda Teixeira de Andrade
ADVOGADO: AURENI BATISTA DE SOUSA

Despacho às fls. 46.À recda:"Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, apresentar o número do NIT da autora cadastrado junto ao órgão previdenciário, visando o recolhimento da contribuição."

PROCESSO: 00298-2007-111-10-00-0 (0006)
AUTOR Franciele Cristina Silva +1
ADVOGADO: WILSON JUNDIRO INOUE
AUTOR Evelyn Kauany Rodrigues Silva(+01)
ADVOGADO: NADER FRANCO DE OLIVEIRA
RÉU Nahla Yahya
ADVOGADO: NADER FRANCO DE OLIVEIRA

Despacho/Decisão às fls.483: Ao Recdo."Sobre o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, vista ao reclamado para querendo contrarrazoar, no prazo de 8 dias."

PROCESSO: 00317-2007-111-10-00-8 (0007)
RECLAMANTE Adamo Tony Mendes Cavalcante
ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO
RECLAMADO Impacto Video

Despacho às fls. 29. Ao recte:"Intime-se o reclamante para manifestar-se a respeito do teor da certidão do Oficial de Justiça de fls. 28, no prazo de 5 dias."

PROCESSO: 00350-2007-111-10-00-8 (0008)
RECLAMANTE Jessy Evelyn de Freitas Mendonça
ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO
RECLAMADO Orion Engenharia e Comércio Ltda

Despacho/Decisão às fls.23:À Recte."... Tendo em vista , a reclamante deixar transcorrer in albis, o prazo para efetuar a emenda à inicial, conformre certidão de fl. 22, não infomrnado o correto endereço da

Reclamada, indefiro a petição inicial, julgando ESTINTA A AÇÃO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso I, combinado com o artigo 284, parágrafo único, ambos do CPC. custas, pela reclamante, no importe de R\$ 36,43, calculadas sobre R\$1.821,87, valor arbitrado à causa, da qua fica dispensada, nos termos da declaração de fls. 12. Intime-se a Reclamante. Transitado em julgado, arquivam-se os autos, dando-se baixa na distribuição".

PROCESSO: 00364-2007-111-10-00-1 (0009)
RECLAMANTE Gesiel Cardoso de Macedo
ADVOGADO: MARCONE GUIMARÃES VIEIRA
RECLAMADO MDF Móveis Ltda-Star Móveis
ADVOGADO: MARIO BATISTA

Despacho/Decisão às fls.32:À Recte."...Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT art. 844).Custas pelo (a) reclamante no importe de R\$500,00 calculadas sobre R\$25.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o (a)reclamante, por seu procurador...".

PROCESSO: 00369-2007-111-10-00-8 (0010)
RECLAMANTE Joana Fogueira Batista
ADVOGADO: CRAU ALVES LOPES
RECLAMADO Maria Martinez Pedrosa

Despacho/Decisão às fls.20:À Recte."...Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação(CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$20,07, calculadas sobre R\$1.003,33, dispensadas na forma da lei. Intime-se o (a)reclamante, por seu procurador...".

PROCESSO: 00370-2007-111-10-00-9 (0011)
RECLAMANTE Gilmar Godoi de Sousa
ADVOGADO: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO Faculdades Eurobrasileira para a Educação Superior Privada S/A

Despacho/Decisão às fls.55.:À Recte."... Diante da ausência injustificada do (a)reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$6.440,04, calculadas sobre R\$322,001,85, dispensadas na forma da lei. Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador".

PROCESSO: 00384-2007-111-10-00-2 (0012)
RECLAMANTE Vilma Araújo dos Santos
ADVOGADO: MARCELO RIBEIRO MARCELINO DE PAULA
RECLAMADO Banco Bradesco S.A +1
RECLAMADO Bradesco Vida e Previdência S.A +1

AUDIENCIA UNA DIA 08/11/2007 ÀS 15H00."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.sa. intimado(a) a comparecer audiência, no dia 08/11/2007 às 15h00 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na Quadra 02conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o nãocomparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedidapela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. Astestemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: 00392-2007-111-10-00-9 (0013)
RECLAMANTE Francisco de Assis Oliveira
ADVOGADO: ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR
RECLAMADO Brasília Instaladora Comércio e Industria Ltda

Despacho às fls. 17. Às partes:AUDIENCIA UNA DIA 05/11/2007 ÀS 14H55. "De ordem do MM. Juiz Titular, fica V.sa. intimado(a) a comparecer a audiência, no dia 05/11/2007 às 14h55 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: 00393-2007-111-10-00-3 (0014)
RECLAMANTE Claudio Adriano dos Santos
ADVOGADO: OTACÍLIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Pizzaria Vira Volta Ltda -ME

Despacho às fls. 12. Às partes:AUDIENCIA UNA DIA 08/11/2007 ÀS 14H50. "De ordem do MM. Juiz Titular, fica V.sa. intimado(a) a comparecer a audiência, no dia 08/11/2007 às 14h50 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: 00394-2007-111-10-00-8 (0015)
RECLAMANTE Jonathas dos Santos Silva
ADVOGADO: ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR
RECLAMADO Eudina Maria Silva ME (nome fantasia Saladino Brindes)

AUDIENCIA UNA DIA 05/11/2007 ÀS 14H30."De ordem do MM. Juiz Titular, fica V.sa. intimado(a) a comparecer audiência, no dia 05/11/2007 às 14h30 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na Quadra 02conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o nãocomparecimento nas penalidades pre-

vistas no art.844, da CLT. Obs:A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852§ da CLT".

ÍNDICE

Advogado:	ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR	18954/DF
(0013) (0015)		
Advogado:	AURENI BATISTA DE SOUSA	9927/DF
(0005)		
Advogado:	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA	3647/DF
(0001)		
Advogado:	BELTIDES JOSÉ DA ROCHA	14932/DF
(0004)		
Advogado:	CRAU ALVES LOPES	19942/DF
(0010)		
Advogado:	CRISTIANE AIRES DO RÊGO	19810/DF
(0005) (0007) (0008)		
Advogado:	GILSON AFONSO SAAD	19331/GO
(0011)		
Advogado:	LINO ALBERTO DE CASTRO	6790/DF
(0003)		
Advogado:	LUCIANE CARVALHO MOURA	17237/DF
(0004)		
Advogado:	LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA	14281/DF
(0001)		
Advogado:	MARCELO RIBEIRO MARCELINO DE PAULA	22.822/DF
(0012)		
Advogado:	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA	9336/DF
(0009)		
Advogado:	MARIO BATISTA	13694/DF
(0009)		
Advogado:	MÁRIO LÚCIO MARQUES JÚNIOR	18058/DF
(0003)		
Advogado:	NADER FRANCO DE OLIVEIRA	5712/DF
(0006)		
Advogado:	OTACÍLIO FRANCO DE OLIVEIRA	8629/DF
(0014)		
Advogado:	PÉRCIO DOS SANTOS MADUREIRA ARAÚJO	23862/DF
(0002)		
Advogado:	WILSON JUNDIRO INOUE	16471/DF
(0006)		

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 116/2007

Processo nº : 00358-2007-111-10-00-4
Reclamante : CARLOS HENRIQUE DIOGO
Advogado : Cristiane Aires do Rêgo - OAB 19810/DF
Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS +1

O Juiz do Trabalho Titular na Vara do Gama/DF, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS +1, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO da Decisão de fls.23/26. "...ISTO POSTO decido julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado na presente ação intentada por CARLOS HENRIQUE DIOGO, para absolver o reclamado consoante os comandos da fundamentação que passam a compor este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 85,32, calculadas sobre R\$ 4.266,00 valor atribuído à causa, das quais esta dispensado. Intime-se o reclamado por edital. O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara (nos autos). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 15 dias do mês de outubro de 2007. Juiz Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz Titular da Vara do Trabalho do Gama/DF.

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA PRE-DGA Nº 401, DE 9 DE OUTUBRO DE 2007

A Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 097/2007, resolve: Tornar sem efeito o Ato TRI/SGP/nº 6/92, de 20.4.1992, publicado no Diário da Justiça, Seção II, de 23.4.1992, que concedeu aposentadoria ao Sr. MIGUEL TOKARSKI no cargo de Juiz Classista de Junta de Conciliação e Julgamento deste e. Tribunal.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Juíza Presidente do TRT da 10ª Região



Tribunal Regional Eleitoral

PRESIDÊNCIA

PORTARIA-GP Nº 239, DE 15 OUTUBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 84, § 1º da Lei 11.514/2007, resolve:
Publicar os quadros demonstrativos de pessoal, na forma dos anexos I e II.

ANEXO I

Denominação	Existentes	PROVIDOS						VAGOS		
		Estáveis			Não-Estáveis					
		2006	2007	Variação %	2006	2007	Variação %	2006	2007	Variação %
Analista Judiciário	82	30	35	16,67	39	42	8	7	5	-28,57
Técnico Judiciário	127	88	97	10	31	29	-6	7	1	-85,71
TOTAL	209	118	132	12	70	71	1,43	14	6	-57,14

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇOES COMISSIONADAS

NÍVEL	CRIADAS	PROVIDAS			Vagas		
		2006	2007	Variação %	2006	2007	Variação %
CJ-1	8	8	8	0	0	0	0
CJ-2	17	17	17	0	0	0	0
CJ-3	4	4	4	0	0	0	0
CJ-4	1	1	1	0	0	0	0
FC-1	18	18	17	-5,6	0	1	100
FC-2	42	42	42	0,0	0	0	100
FC-3	17	17	15	-11,8	0	2	200
FC-4	22	22	22	0	0	0	0
FC-5	6	6	5	-17	0	1	100
FC-6	41	41	39	-5	0	2	200
TOTAL	176	176	170	-3	0	6	600

Desembargador OTAVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente

10ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 34/2007

O Doutor CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO, MM. Juiz desta 10ª Zona Eleitoral, exarou sentença nos processos abaixo:

Processo nº 00076/2007/10ª/ZEDF - Classe IX.

Assunto: Falecimento

" Por tais fundamentos, determino o cancelamento das inscrições eleitorais, abaixo relacionadas, mediante a digitação do FASE -019(cancelamento - falecimento), em cumprimento ao inciso IV, art. 71, do Código Eleitoral, c/c art. 21 da Resolução TSE nº21.538/03 ". :

NOME	INSCRIÇÃO	ÓBITO
ALZIRA SOUZA AZEVEDO	006293412070	11/02/07
JOSÉ ALMIR RIBEIRO DA SILVA	006913852070	30/05/07
MARIA ELIZA LOPES	06921512054	05/02/2007
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MELO	006841022038	30/04/2007
MAURU DE SOUSA FERREIRA	011809262046	07/10/2006
VIRGLIO DIONIZO FONSECA	006828112062	27/05/2007

Processo nº A - 00029/2007 - Classe VI.

Eleitor: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP.

Assunto: Prestação de contas relativo ao exercício financeiro de 2006.

" Face à inobservância aos diplomas legais que regem a matéria em comento, julgo desaprovadas as contas do Diretório Zonal do Partido Republicano Progressista - PRP, referente ao exercício financeiro de 2006, junto à Justiça Eleitoral, cabendo-lhe as sanções previstas no art. 37, da Lei 9.096/95, alterado pelo art. 3º, da Lei n. 9.693/98. Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Diretório Zonal do Partido. Oficie-se a COCI. Brasília, 5 de outubro de 2007 ".

Eu, Adriana Nava Monteiro da Silva Fatureto, Chefe do Cartório da 10ª Zona Eleitoral/DF, digitei e conferi o presente edital. Núcleo Bandeirante , 16 de outubro de 2007.

CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO
Juiz Eleitoral

12ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 47/2007

A Meritíssima Juíza Titular da 12ª Zona Eleitoral, Drª DELMA SANTOS RIBEIRO, faz saber que foi proferida a seguinte decisão:

Processo nº A-00179/2007 - Classe IX

Assunto: Cancelamento de Inscrição Eleitoral (Óbito)

Envolvido: FRANCISCO EDSON FERNANDES

Sentença nº 028/2007: "Trata-se de cancelamento de inscrição eleitoral em virtude do falecimento de FRANCISCO EDSON FERNANDES, inscrito nesta 12ª Zona Eleitoral....Pelo exposto, em observância às normas legais, processe-se o FASE 019 para a inscrição 018772702062...Ceilândia Sul, 5 de outubro de 2007."

Dado e passado nesta 12ª Zona Eleitoral, sita à QNM 12, Via NM 12A, Lotes 2-4. Eu, Marcos Leandro Leitão Santiago - Chefe do Cartório da 12ª Zona Eleitoral, redigi o presente edital, que vai devidamente conferido. Ceilândia Sul, 16 de outubro de 2007.

DELMA SANTOS RIBEIRO
Juíza Titular da 12ª Zona Eleitoral

15ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 65/2007

O MM. Juiz Substituto da 15ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Dr. João Lourenço da Silva, FAZ SABER, que foram proferidas neste juízo as seguintes decisões:

Processo número: 624/1999- Classe : V

Interessado: Walker do Amaral Lopes

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos - Restabelecimento

"MM. Juiz Eleitoral Substituto,

O eleitor Walker do Amaral Lopes compareceu a este Cartório Eleitoral no dia 02/10/2007 e solicitou a regularização de sua situação eleitoral, que se encontrava com registro de inelegibilidade, desde 26/11/2001. O registro foi feito após o restabelecimento de seus direitos políticos, em 11/01/1999.

Conforme o art. 1º, I, "e", da Lei Complementar nº 64/90, o crime, que deu causa à suspensão, tem por efeito torná-lo inelegível por três anos após o cumprimento da pena e, como consta dos autos, o eleitor já cumpriu desde 11/01/1999.

Devido a urgência requerida e estando presentes os requisitos necessários, adotamos o procedimento de registrar o restabelecimento da elegibilidade no Sistema de Alistamento Eleitoral.

Sendo o que havia a informar, subscrevo.

Taguatinga - DF , 02 de outubro de 2007.

Jailton Barbosa do Rêgo

Chefe do Cartório da 15ª Zona Eleitoral do Distrito Federal"

"Acolho as informações prestadas pela Chefia do Cartório Eleitoral. Homologo os procedimentos adotados em relação ao eleitor Walker do Amaral Lopes, quanto à regularização de sua elegibilidade.

Publique-se.

Em seguida, arquivem-se.

Taguatinga - DF, em 02 de outubro de 2007."

Processo n.º: A1.178/2001 - Classe: V

Interessado: Jorge Luiz Teixeira Silva

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos

"...Em razão do exposto, com fundamento no art. 81, da Lei número 4.737/1965, Código Eleitoral, c/c o art. 309, do Provimento Geral da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, declaro restabelecidos os direitos políticos de Jorge Luiz Teixeira Silva.

Ainda, determino ao Cartório que providencie a efetivação desta decisão no Sistema de Alistamento Eleitoral, mediante o processamento eletrônico do FASE específico, e a regularização do FA-SE 540, pois o crime, o qual deu causa à suspensão, não tem por efeito torná-lo inelegível conforme o art. 1º, I, "e", da Lei Complementar número 64/90.

Efetivada a decisão, arquivem-se.

Publique-se

Taguatinga - DF, 10 de outubro de 2007."

Processo n.º: A 00100/2007- Classe: VII

Interessado(a): Daniel Sales Pessoa

Assunto: Suspensão de direitos políticos

"...Em face da impossibilidade jurídica de efetivar a suspensão dos direitos políticos de réu cuja condenação não tenha transitado em julgado, consoante previsão do inciso III, art. 15, da Magna Carta, bem como o disposto no art. 300 do Provimento Geral da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, e consideradas as informações prestadas pela Chefia do Cartório, anulo a decisão de fl. 05, por erro material, mantendo-se o eleitor com o cadastro eleitoral regular.

Publique-se. Arquive-se.

Taguatinga - DF , 15 de outubro de 2007."

Processo n.º: A 00101/2007- Classe: VII

Interessado(a): Leonardo Henrique de Oliveira

Assunto: Suspensão de direitos políticos

"...Em face da impossibilidade jurídica de efetivar a suspensão dos direitos políticos de réu cuja condenação não tenha transitado em julgado, consoante previsão do inciso III, art. 15, da Magna Carta, bem como o disposto no art. 300 do Provimento Geral da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, e consideradas as informações prestadas pela Chefia do Cartório, anulo a decisão de fl. 05, por erro material, mantendo-se o eleitor com o cadastro eleitoral regular.

Publique-se. Arquive-se.

Taguatinga - DF , 15 de outubro de 2007."

Processo n.º: A000115/2007 - CLASSE: IX

Interessado: Judite de Oliveira Andrade

Assunto: Cancelamento de Inscrição Eleitoral - Falecimento

Sentença nº 34/2007

"...determino o cancelamento de sua inscrição, com fundamento nos artigos 71 e seguintes da Lei nº 4.737/65, c/c o artigo 42 da Resolução 21.538/03, do Tribunal Superior Eleitoral:

Inscrição	Nome	Óbito
001983442003	JUDITE DE OLIVEIRA ANDRADE	01/10/2006

Publique-se.

Após a efetivação desta decisão, arquive-se.

Taguatinga - DF, 19 de setembro de 2007."

Processo n.º: A000124/2007 - Classe: VII

Interessado: Eurivaldo Lins de Albuquerque

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos (condenação criminal)

"...em razão das penas tipificadas nos arts. 288 e 289, § 1º c/c o art. 69 todos do CPB, que resultam na inelegibilidade por 03 (três) anos após o cumprimento da pena, por força do art. 1º, inciso I, alínea "e", da LC/64/90, e fundamentado no que dispõe o inciso III, do artigo 15, da Constituição Federal, c/c o artigo 302, do Provimento Geral da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, determino o registro da suspensão dos direitos políticos e da inelegibilidade.

Publique-se.

Após, aguarde-se em arquivo provisório.

Taguatinga - DF, 08 de outubro de 2007."

Processo n.º: A 00126/2007 - Classe: VII

Interessado: Luiz Gonzaga Vieira

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos

"...E com fundamento no que dispõe o inciso III, do artigo 15, da Constituição Federal, c/c o artigo 302, do Provimento Geral da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, determino o registro da suspensão dos direitos políticos.

Publique-se.

Após, aguarde-se em arquivo provisório.

Taguatinga - DF, 15 de outubro de 2007."

Processo n.º: A 00127/2007 - **Classe:** VII
Interessado: Paulo Braga Dourado

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos (Condenação criminal)
"...E com fundamento no que dispõe o inciso III, do artigo 15, da Constituição Federal, c/c o artigo 302, do Provimento Geral da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, determino o registro da suspensão dos direitos políticos.
Publique-se.
Após, aguarde-se em arquivo provisório.
Taguatinga - DF, 15 de outubro de 2007."
E, para constar, eu, Jailton Barbosa do Rego Tavares, Chefe do Cartório da 15ª Zona Eleitoral, digitei e conferi o presente Edital.
Taguatinga - DF, 16 de outubro de 2007.

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Juiz Substituto da 15ª Zona Eleitoral
do Distrito Federal

16ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 41/2007

A Doutora MARA SILDA NUNES DE ALMEIDA, Juíza da 16ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, no processo abaixo, proferiu a seguinte decisão:

Processo n.º: A-046/2007 - SAPCE

Interessada: **MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA e OUTROS**

Assunto: Pluralidade de Filiação Partidária

Decisão: "... Pelo exposto, com fundamento no art. 354 do Provimento Geral da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, parágrafo único do art. 22, da Lei n.º 9.096/95 e art. 1º da Resolução-TSE 22.086/05, **DECLARO** nulas para todos os efeitos as filiações dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE FILIAÇÃO	PARTIDO
4701942011	JOANA D ARC MENDONCA DA SILVA	29/9/1997	PSC
		14/3/2007	PSDB
		18/5/1989	PP
6162452020	JOAO BATISTA CHAVES	27/3/2007	PSDB
		15/9/2006	PFL
		2/5/1997	PRONA

Publique-se. Registre-se. Intimem-se os partidos envolvidos nas duplicidades para que tomem ciência e juntem aos autos, no prazo de 72 horas, as respectivas cópias das fichas de filiações partidárias. Após, dêem-se ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Ceilândia-DF, 06 de junho de 2007.

E, para constar, eu, Omar Luiz da Costa Júnior, Chefe do Cartório da 16ª Zona Eleitoral, conferi o presente Edital.

Ceilândia-DF, 06 de junho de 2007.

MARA SILDA NUNES DE ALMEIDA

Juíza da 16ª Zona Eleitoral
Ceilândia Norte - DF

DIRETORIA GERAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DE JULGAMENTOS

ATA DA 38ª SESSÃO, EM 8 DE OUTUBRO DE 2007 SESSÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e sete, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Otávio Augusto Barbosa, presentes os Excelentíssimos Senhores: o Desembargador Estevam Maia, o Juiz José Luiz da Cunha Filho, o Desembargador Federal Carlos Fernando Mathias de Souza, o Juiz Roberval Casemiro Belinati, o Juiz Silvânio Barbosa dos Santos, o Juiz Frederico Bernardes Vasconcelos e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Osnir Belice. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO Nº 1536

RELATOR: DESEMBARGADOR ESTEVAM MAIA

Interessado: Antônio de Sousa Martins, candidato a Deputado Distrital pelo Partido Social Democrata Cristão.

ASSUNTO: Prestação de Contas de Candidato - Eleições 2006

Decisão: Aprovar as contas, nos termos do voto do Relator e das notas taquigráficas. Unânime.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO Nº 1543

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA

Interessada: Luzanete Camargo de Barros, candidata a Deputada Distrital pela Coligação DF 2006.

ASSUNTO: Prestação de Contas de Candidato - Eleições 2006

Decisão: Aprovar as contas, nos termos do voto do Relator e das notas taquigráficas. Unânime.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO Nº 1555

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA

Interessado: Antônio Braz de Almeida, candidato a Deputado Distrital pelo Partido Democrático Trabalhista.

ASSUNTO: Prestação de Contas de Candidato - Eleições 2006

Decisão: Aprovar as contas, nos termos do voto do Relator e das notas taquigráficas. Unânime.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO Nº 1931

RELATOR: DESEMBARGADOR ESTEVAM MAIA

Interessado: Júlio César Damasceno Vidal, candidato a Deputado Distrital pela Coligação Avança DF 1.

ASSUNTO: Prestação de Contas de Candidato - Eleições 2006

Decisão: Aprovar as contas, com ressalvas, nos termos do voto do Relator e das notas taquigráficas. Unânime.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO Nº 2025

RELATOR: JUIZ FREDERICO BERNARDES VASCONCELOS

Interessado: Edson Pereira Xavier, Candidato a Deputado Distrital pelo Partido Social Liberal - PSL.

ASSUNTO: Prestação de contas de candidato a Deputado Distrital - exercício 2006.

Decisão: Aprovar as contas, com ressalvas, nos termos do voto do Relator e das notas taquigráficas. Unânime.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO FRANCISCO BRITTO SOUZA ____, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal. Brasília, 15 de outubro de 2007.

Desembargador **OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA**
Presidente

ATA DA 38ª SESSÃO ADMINISTRATIVA EM 8 DE OUTUBRO DE 2007

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, às dezessete horas e trinta e cinco minutos, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador ESTEVAM MAIA, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Juiz JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO, Desembargador Federal CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA, Juiz ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, Juiz SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS, Juiz FREDERICO BERNARDES VASCONCELOS e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Osnir Belice. Aberta a Sessão foi lida e aprovada a Ata da Sessão Administrativa realizada no dia quatro de outubro de dois mil e sete. Em seguida o Senhor Presidente deu conhecimento aos eminentes pares do Informativo nº 14 deste Tribunal, que dispõe sobre notícias e jurisprudência selecionada dos Tribunais de interesse desta Corte Eleitoral e de todos que atuam na área jurídica. O Senhor Presidente deu conhecimento, ainda, de convite formulado, aos eminentes pares, pelo Centro de Assistência Jurídica do Distrito Federal, Defensoria Pública, e pela Associação dos Defensores Públicos para solenidade de posse dos novos defensores públicos do Distrito Federal, a ser realizada às 20 horas do dia 09 de outubro corrente. Dando continuidade a Sessão, o Senhor Presidente chamou a julgamento simultâneo as Matérias Administrativas nºs 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169 e 170 de relatoria do Juiz SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS, em que figuram como interessados Leandro Gustavo Antônio de Oliveira Nascimento, Fernando Alves Barbosa, José Ferreira Costa Filho, Fábio Henrique de Carvalho, Luiz Antônio Campos, Sandra Regina da Silva Gonçalves, Vinicius da Silva Machado, Ronaldo Costa Pinto de Brito Franco, José Rodrigues Costa Neto e Omar Luiz da Costa Júnior, respectivamente, objetivando a correção do padrão de progressão funcional. Discutida a matéria o Tribunal, à unanimidade, concluiu pelo indeferimento dos pedidos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, ____ (Guilherme de Sousa Juliano), Diretor-Geral, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente.

Desembargador **OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA**
Presidente

DECISÕES

Procedimento Administrativo nº 21622/2007

Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB/DF

Assunto: Anotação de órgão de direção partidária

"Adoto como relatório a informação de fl. 66 e seu aditamento de fl. 70.

Determino à Secretaria Judiciária, de conformidade com o art. 18, *caput*, da Resolução nº 19.406/95, com a redação dada pela Resolução nº 21.405/03, ambas do TSE, que proceda à anotação das composições das Comissões Executivas Zonais do PSDB/DF da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 17ª Zonas Eleitorais do Distrito Federal, eleitas em 19/06/2005, conforme atas de suas convenções e reuniões, anexas ao ofício nº 45/2007/CER/PSDB/DF, protocolado sob o nº 21622/2007, em 30/08/2007, cujo mandato teve a duração de dois anos nos termos do art. 21 do Estatuto do PSDB, e vencimento em 18/06/2007.

Comunique-se aos juízes das respectivas zonas eleitorais. Publique-se. Após, archive-se.

Brasília, 15 de outubro de 2007.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do DF".

Procedimento Administrativo nº 21686/2007

Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB/DF

Assunto: Anotação de órgão de direção partidária

"Adoto como relatório a informação de fl.20 e seu aditamento de fl.32.

Determino à Secretaria Judiciária, de conformidade com o art. 18, *caput*, da Resolução nº 19.406/95 com a redação dada pela Resolução nº 21.405/03, ambas do TSE, que proceda às anotações, referentes aos órgãos de direção do PSDB/DF, comunicadas nos expedientes protocolados sob os nºs 21973/2007 e 23601/2007:

1. prorrogação do Diretório Regional do PSDB/DF e sua Comissão Executiva, até a data de realização de sua Convenção Regional, prevista para 21/10/2007;

2. prorrogação dos Diretórios Zonais e respectivas Comissões Executivas da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 17ª Zonas Eleitorais do Distrito Federal, até as datas de realização de suas Convenções Zonais.

Comunique-se aos juízes das Zonas Eleitorais. Publique-se. Após, archive-se.

Brasília, 15 de outubro de 2007.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do DF".

Procedimento Administrativo nº 23696/2007

Interessado: Partido Humanista da Solidariedade - PHS/DF

Assunto: Anotação de órgão de direção partidária

"Adoto como relatório a informação de fl. 08.

Determino à Secretaria Judiciária, de conformidade com o art. 18, *caput*, da Resolução nº 19.406/95 com a redação da Resolução nº 21.405/03, ambas do TSE, que proceda à anotação da prorrogação, até 15/11/2007, da Comissão Executiva Regional do PHS/DF nos termos do seu Estatuto, tendo como Presidente Francisco José de Oliveira Ferraz, de acordo com a ata da reunião da Convenção Nacional do PHS, realizada em 13/01/2007, anexa ao ofício nº 01/2007/PHS/DF, protocolado sob o nº 23696/2007, em 05/10/2007.

Comunique-se aos juízes das zonas eleitorais. Publique-se. Após, archive-se.

Brasília, 15 de outubro de 2007.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do DF".

Procedimento Administrativo nº 23771/2007

Interessado: Partido Humanista da Solidariedade - PHS/DF

Assunto: Anotação de órgão(s) de direção partidária

"Adoto como relatório a informação de fl. 30.

Determino à Secretaria Judiciária, de conformidade com o art. 18, *caput*, da Resolução nº 19.406/95 com a redação da Resolução nº 21.405/03, ambas do TSE, que proceda à anotação da constituição das Comissões Provisórias Zonais do PHS/DF da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 15ª, 16ª e 17ª zonas eleitorais do Distrito Federal de acordo com a ata da reunião da Comissão Executiva Regional do PHS/DF, realizada em 14/07/2007, nos termos do art. 9º do seu Estatuto, e relações de seus respectivos integrantes anexas aos ofícios nºs 01/2007 a 03/2007, 05/2007 a 07/2007, 10/2007 a 13/2007, 15/2007 a 17/2007, e 04/2007, protocolados sob os nºs 23771/2007 a 23783/2007, em 09/10/2007, e 24056/2007, em 15/10/2007.

Comunique-se aos juízes das respectivas zonas eleitorais. Publique-se. Após, archive-se. Cumpra-se.

Brasília, 15 de outubro de 2007.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do DF".



PAUTA Nº 10/2007

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que a **partir da sessão do dia 25 (vinte e cinco) de outubro do ano em curso, às 17 (dezesete) horas**, na Sala de Sessões, localizada no térreo do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Praça Municipal de Brasília, lote 06, será julgado o processo a seguir relacionado, bem como os adiados, constantes de pautas já publicadas, além daqueles apresentados em mesa que independem de publicação.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 241

RELATOR: Juiz ROBERVAL CASEMIRO BELINATI

ASSUNTO: Mandado de segurança com pedido de liminar para reinclusão da incorporação de 84,32% em substituição da verba remuneratória destacada.

Impetrante: Raimunda Barbosa Britto.

Advogada: Dra. Maria Aparecida Moreira - OAB/DF 7.993

Impetrado: Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Brasília, 15 de outubro de 2007.

JOÃO FRANCISCO BRITTO SOUZA

Secretário Judiciário

Classe: XXX - Matéria Administrativa

Num. Processo: 161

Interessado: Leandro Gustavo Antônio de Oliveira Nascimento

Relator: Juiz Silvânio Barbosa dos Santos

EMENTA

MATÉRIA ADMINISTRATIVA. SERVIDOR. PROGRESSÃO FUNCIONAL. ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 9.421/96, REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL 10.475/2002. RESOLUÇÃO TRE/DF Nº 5964/06. ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTABILIDADE. PLEITO INDEFERIDO.

1. Indiscutivelmente são distintos os institutos do *estágio probatório* e o da *estabilidade*. Todavia, o legislador federal sempre entendeu que o prazo desta também seria o daquele, razão de ser da modificação da Lei Federal 9.421/96 pela Lei Federal 10.475/2002, haja vista novo período preconizado pela Emenda Constitucional nº 19/98, normatizando que a promoção do servidor, findo aquele estágio, dar-se-ia em três padrões, em vez de dois, eis que seria também de três anos o período de provação.

2. Decisão administrativa desta egrégia Corte (RESOLUÇÃO nº 5964/06) não teve o condão de eliminar a exigência legal do transcurso de, no mínimo, um ano entre as promoções. Portanto, prevalece a exigência da cabeça do art. 7º da Lei Federal nominada. Ou seja, mesmo fixado o período do *estágio probatório* em 24 (meses), inviável promoção em três padrões, eis que o referido parágrafo encontra-se sujeito ao texto limitador do próprio artigo, diretiva então coerente adotada pelo legislador federal, discrepância interpretativa surgida nesta egrégia Corte com o advento de tal resolução administrativa acima nominada.

3. Pedido indeferido.

RESOLUÇÃO Nº 6296

Resolvem os juízes do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS - relator, FREDERICO BERNARDES VASCONCELOS, ESTEVAM MAIA, JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO, CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA e ROBERVAL CASEMIRO BELINATI - vogais, indeferir o pedido. Decisão UNÂNIME, de acordo com a ata do julgamento e as notas taquigráficas.

Brasília (DF), em 8 de outubro de 2007.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA

Presidente

Juiz SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS

Relator

OSNIR BELICE

Procurador Regional Eleitoral

Classe: XXX - Matéria Administrativa

Num. Processo: 162

Interessado: Fernando Alves Barbosa

Relator: Juiz Silvânio Barbosa dos Santos

EMENTA

MATÉRIA ADMINISTRATIVA. SERVIDOR. PROGRESSÃO FUNCIONAL. ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 9.421/96, REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL 10.475/2002. RESOLUÇÃO TRE/DF Nº 5964/06. ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTABILIDADE. PLEITO INDEFERIDO.

1. Indiscutivelmente são distintos os institutos do *estágio probatório* e o da *estabilidade*. Todavia, o legislador federal sempre entendeu que o prazo desta também seria o daquele, razão de ser da modificação da Lei Federal 9.421/96 pela Lei Federal 10.475/2002, haja vista novo período preconizado pela Emenda Constitucional nº 19/98, normatizando que a promoção do servidor, findo aquele estágio, dar-se-ia em três padrões, em vez de dois, eis que seria também de três anos o período de provação.

2. Decisão administrativa desta egrégia Corte (RESOLUÇÃO nº 5964/06) não teve o condão de eliminar a exigência legal do transcurso de, no mínimo, um ano entre as promoções. Portanto, prevalece a exigência da cabeça do art. 7º da Lei Federal nominada. Ou seja, mesmo fixado o período do *estágio probatório* em 24 (meses), inviável promoção em três padrões, eis que o referido parágrafo encontra-se sujeito ao texto limitador do próprio artigo, diretiva então coerente adotada pelo legislador federal, discrepância interpretativa surgida nesta egrégia Corte com o advento de tal resolução administrativa acima nominada.

3. Pedido indeferido.

RESOLUÇÃO Nº 6297

Resolvem os juízes do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS - relator, FREDERICO BERNARDES VASCONCELOS, ESTEVAM MAIA, JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO, CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA e ROBERVAL CASEMIRO BELINATI - vogais, indeferir o pedido. Decisão UNÂNIME, de acordo com a ata do julgamento e as notas taquigráficas.

Brasília (DF), em 8 de outubro de 2007.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA

Presidente

Juiz SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS

Relator

OSNIR BELICE

Procurador Regional Eleitoral

Classe: XXX - Matéria Administrativa

Num. Processo: 163

Interessado: José Ferreira Costa Filho

Relator: Juiz Silvânio Barbosa dos Santos

EMENTA

MATÉRIA ADMINISTRATIVA. SERVIDOR. PROGRESSÃO FUNCIONAL. ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 9.421/96, REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL 10.475/2002. RESOLUÇÃO TRE/DF Nº 5964/06. ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTABILIDADE. PLEITO INDEFERIDO.

1. Indiscutivelmente são distintos os institutos do *estágio probatório* e o da *estabilidade*. Todavia, o legislador federal sempre entendeu que o prazo desta também seria o daquele, razão de ser da modificação da Lei Federal 9.421/96 pela Lei Federal 10.475/2002, haja vista novo período preconizado pela Emenda Constitucional nº 19/98, normatizando que a promoção do servidor, findo aquele estágio, dar-se-ia em três padrões, em vez de dois, eis que seria também de três anos o período de provação.

2. Decisão administrativa desta egrégia Corte (RESOLUÇÃO nº 5964/06) não teve o condão de eliminar a exigência legal do transcurso de, no mínimo, um ano entre as promoções. Portanto, prevalece a exigência da cabeça do art. 7º da Lei Federal nominada. Ou seja, mesmo fixado o período do *estágio probatório* em 24 (meses), inviável promoção em três padrões, eis que o referido parágrafo encontra-se sujeito ao texto limitador do próprio artigo, diretiva então coerente adotada pelo legislador federal, discrepância interpretativa surgida nesta egrégia Corte com o advento de tal resolução administrativa acima nominada.

3. Pedido indeferido.

RESOLUÇÃO Nº 6298

Resolvem os juízes do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS - relator, FREDERICO BERNARDES VASCONCELOS, ESTEVAM MAIA, JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO, CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA e ROBERVAL CASEMIRO BELINATI - vogais, indeferir o pedido. Decisão UNÂNIME, de acordo com a ata do julgamento e as notas taquigráficas.

Brasília (DF), em 8 de outubro de 2007.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA

Presidente

Juiz SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS

Relator

OSNIR BELICE

Procurador Regional Eleitoral

Classe: XXX - Matéria Administrativa

Num. Processo: 164

Interessado: Fábio Henrique de Carvalho

Relator: Juiz Silvânio Barbosa dos Santos

EMENTA

MATÉRIA ADMINISTRATIVA. SERVIDOR. PROGRESSÃO FUNCIONAL. ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 9.421/96, REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL 10.475/2002. RESOLUÇÃO TRE/DF Nº 5964/06. ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTABILIDADE. PLEITO INDEFERIDO.

1. Indiscutivelmente são distintos os institutos do *estágio probatório* e o da *estabilidade*. Todavia, o legislador federal sempre entendeu que o prazo desta também seria o daquele, razão de ser da modificação da Lei Federal 9.421/96 pela Lei Federal 10.475/2002, haja vista novo período preconizado pela Emenda Constitucional nº 19/98, normatizando que a promoção do servidor, findo aquele estágio, dar-se-ia em três padrões, em vez de dois, eis que seria também de três anos o período de provação.

2. Decisão administrativa desta egrégia Corte (RESOLUÇÃO nº 5964/06) não teve o condão de eliminar a exigência legal do transcurso de, no mínimo, um ano entre as promoções. Portanto, prevalece a exigência da cabeça do art. 7º da Lei Federal nominada. Ou seja, mesmo fixado o período do *estágio probatório* em 24 (meses), inviável promoção em três padrões, eis que o referido parágrafo en-

contra-se sujeito ao texto limitador do próprio artigo, diretiva então coerente adotada pelo legislador federal, discrepância interpretativa surgida nesta egrégia Corte com o advento de tal resolução administrativa acima nominada.

3. Pedido indeferido.

RESOLUÇÃO Nº 6299

Resolvem os juízes do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS - relator, FREDERICO BERNARDES VASCONCELOS, ESTEVAM MAIA, JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO, CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA e ROBERVAL CASEMIRO BELINATI - vogais, indeferir o pedido. Decisão UNÂNIME, de acordo com a ata do julgamento e as notas taquigráficas.

Brasília (DF), em 8 de outubro de 2007.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA

Presidente

Juiz SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS

Relator

OSNIR BELICE

Procurador Regional Eleitoral

Classe: XXX - Matéria Administrativa

Num. Processo: 165

Interessado: Luiz Antônio Campos

Relator: Juiz Silvânio Barbosa dos Santos

EMENTA

MATÉRIA ADMINISTRATIVA. SERVIDOR. PROGRESSÃO FUNCIONAL. ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 9.421/96, REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL 10.475/2002. RESOLUÇÃO TRE/DF Nº 5964/06. ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTABILIDADE. PLEITO INDEFERIDO.

1. Indiscutivelmente são distintos os institutos do *estágio probatório* e o da *estabilidade*. Todavia, o legislador federal sempre entendeu que o prazo desta também seria o daquele, razão de ser da modificação da Lei Federal 9.421/96 pela Lei Federal 10.475/2002, haja vista novo período preconizado pela Emenda Constitucional nº 19/98, normatizando que a promoção do servidor, findo aquele estágio, dar-se-ia em três padrões, em vez de dois, eis que seria também de três anos o período de provação.

2. Decisão administrativa desta egrégia Corte (RESOLUÇÃO nº 5964/06) não teve o condão de eliminar a exigência legal do transcurso de, no mínimo, um ano entre as promoções. Portanto, prevalece a exigência da cabeça do art. 7º da Lei Federal nominada. Ou seja, mesmo fixado o período do *estágio probatório* em 24 (meses), inviável promoção em três padrões, eis que o referido parágrafo encontra-se sujeito ao texto limitador do próprio artigo, diretiva então coerente adotada pelo legislador federal, discrepância interpretativa surgida nesta egrégia Corte com o advento de tal resolução administrativa acima nominada.

3. Pedido indeferido.

RESOLUÇÃO Nº 6300

Resolvem os juízes do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS - relator, FREDERICO BERNARDES VASCONCELOS, ESTEVAM MAIA, JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO, CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA e ROBERVAL CASEMIRO BELINATI - vogais, indeferir o pedido. Decisão UNÂNIME, de acordo com a ata do julgamento e as notas taquigráficas.

Brasília (DF), em 8 de outubro de 2007.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA

Presidente

Juiz SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS

Relator

OSNIR BELICE

Procurador Regional Eleitoral

Classe: XXX - Matéria Administrativa

Num. Processo: 166

Interessada: Sandra Regina da Silva Gonçalves

Relator: Juiz Silvânio Barbosa dos Santos

EMENTA

MATÉRIA ADMINISTRATIVA. SERVIDOR. PROGRESSÃO FUNCIONAL. ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 9.421/96, REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL 10.475/2002. RESOLUÇÃO TRE/DF Nº 5964/06. ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTABILIDADE. PLEITO INDEFERIDO.

1. Indiscutivelmente são distintos os institutos do *estágio probatório* e o da *estabilidade*. Todavia, o legislador federal sempre entendeu que o prazo desta também seria o daquele, razão de ser da modificação da Lei Federal 9.421/96 pela Lei Federal 10.475/2002, haja vista novo período preconizado pela Emenda Constitucional nº 19/98, normatizando que a promoção do servidor, findo aquele estágio, dar-se-ia em três padrões, em vez de dois, eis que seria também de três anos o período de provação.

2. Decisão administrativa desta egrégia Corte (RESOLUÇÃO nº 5964/06) não teve o condão de eliminar a exigência legal do transcurso de, no mínimo, um ano entre as promoções. Portanto, prevalece a exigência da cabeça do art. 7º da Lei Federal nominada. Ou seja, mesmo fixado o período do *estágio probatório* em 24 (meses), inviável promoção em três padrões, eis que o referido parágrafo encontra-se sujeito ao texto limitador do próprio artigo, diretiva então coerente adotada pelo legislador federal, discrepância interpretativa surgida nesta egrégia Corte com o advento de tal resolução administrativa acima nominada.

3. Pedido indeferido.

RESOLUÇÃO Nº 6301

Resolvem os juízes do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS - relator, FREDERICO BERNARDES VASCONCELOS, ESTEVAM MAIA, JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO, CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA e ROBERVAL CASEMIRO BELINATI - vogais, indeferir o pedido. Decisão UNÂNIME, de acordo com a ata do julgamento e as notas taquigráficas.

Brasília (DF), em 8 de outubro de 2007.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente

Juiz SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Relator

OSNIR BELICE
Procurador Regional Eleitoral

Classe: XXX - Matéria Administrativa

Num. Processo: 167

Interessado: Vinícius da Silva Machado

Relator: Juiz Silvânio Barbosa dos Santos

EMENTA

MATÉRIA ADMINISTRATIVA. SERVIDOR. PROGRESSÃO FUNCIONAL. ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 9.421/96, REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL 10.475/2002. RESOLUÇÃO TRE/DF Nº 5964/06. ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTABILIDADE. PLEITO INDEFERIDO.

1. Indiscutivelmente são distintos os institutos do *estágio probatório* e o da *estabilidade*. Todavia, o legislador federal sempre entendeu que o prazo desta também seria o daquele, razão de ser da modificação da Lei Federal 9.421/96 pela Lei Federal 10.475/2002, haja vista novo período preconizado pela Emenda Constitucional nº 19/98, normatizando que a promoção do servidor, findo aquele estágio, daria-se em três padrões, em vez de dois, eis que seria também de três anos o período de provação.

2. Decisão administrativa desta egrégia Corte (RESOLUÇÃO nº 5964/06) não teve o condão de eliminar a exigência legal do transcurso de, no mínimo, um ano entre as promoções. Portanto, prevalece a exigência da cabeça do art. 7º da Lei Federal nominada. Ou seja, mesmo fixado o período do *estágio probatório* em 24 (meses), inviável promoção em três padrões, eis que o referido parágrafo encontra-se sujeito ao texto limitador do próprio artigo, diretiva então coerente adotada pelo legislador federal, discrepância interpretativa surgida nesta egrégia Corte com o advento de tal resolução administrativa acima nominada.

3. Pedido indeferido.

RESOLUÇÃO Nº 6302

Resolvem os juízes do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS - relator, FREDERICO BERNARDES VASCONCELOS, ESTEVAM MAIA, JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO, CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA e ROBERVAL CASEMIRO BELINATI - vogais, indeferir o pedido. Decisão UNÂNIME, de acordo com a ata do julgamento e as notas taquigráficas.

Brasília (DF), em 8 de outubro de 2007.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente

Juiz SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Relator

OSNIR BELICE
Procurador Regional Eleitoral

Classe: XXX - Matéria Administrativa

Num. Processo: 168

Interessado: Ronaldo Costa Pinto de Brito Franco

Relator: Juiz Silvânio Barbosa dos Santos

EMENTA

MATÉRIA ADMINISTRATIVA. SERVIDOR. PROGRESSÃO FUNCIONAL. ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 9.421/96, REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL 10.475/2002. RESOLUÇÃO TRE/DF Nº 5964/06. ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTABILIDADE. PLEITO INDEFERIDO.

1. Indiscutivelmente são distintos os institutos do *estágio probatório* e o da *estabilidade*. Todavia, o legislador federal sempre entendeu que o prazo desta também seria o daquele, razão de ser da modificação da Lei Federal 9.421/96 pela Lei Federal 10.475/2002, haja vista novo período preconizado pela Emenda Constitucional nº 19/98, normatizando que a promoção do servidor, findo aquele estágio, daria-se em três padrões, em vez de dois, eis que seria também de três anos o período de provação.

2. Decisão administrativa desta egrégia Corte (RESOLUÇÃO nº 5964/06) não teve o condão de eliminar a exigência legal do transcurso de, no mínimo, um ano entre as promoções. Portanto, prevalece a exigência da cabeça do art. 7º da Lei Federal nominada. Ou seja, mesmo fixado o período do *estágio probatório* em 24 (meses), inviável promoção em três padrões, eis que o referido parágrafo encontra-se sujeito ao texto limitador do próprio artigo, diretiva então coerente adotada pelo legislador federal, discrepância interpretativa surgida nesta egrégia Corte com o advento de tal resolução administrativa acima nominada.

3. Pedido indeferido.

RESOLUÇÃO Nº 6303

Resolvem os juízes do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS - relator, FREDERICO BERNARDES VASCONCELOS, ESTEVAM MAIA, JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO, CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA e ROBERVAL CASEMIRO BELINATI - vogais, indeferir o pedido. Decisão UNÂNIME, de acordo com a ata do julgamento e as notas taquigráficas.

Brasília (DF), em 8 de outubro de 2007.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente

Juiz SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Relator

OSNIR BELICE
Procurador Regional Eleitoral

Classe: XXX - Matéria Administrativa

Num. Processo: 169

Interessado: José Rodrigues Costa Neto

Relator: Juiz Silvânio Barbosa dos Santos

EMENTA

MATÉRIA ADMINISTRATIVA. SERVIDOR. PROGRESSÃO FUNCIONAL. ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 9.421/96, REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL 10.475/2002. RESOLUÇÃO TRE/DF Nº 5964/06. ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTABILIDADE. PLEITO INDEFERIDO.

1. Indiscutivelmente são distintos os institutos do *estágio probatório* e o da *estabilidade*. Todavia, o legislador federal sempre entendeu que o prazo desta também seria o daquele, razão de ser da modificação da Lei Federal 9.421/96 pela Lei Federal 10.475/2002, haja vista novo período preconizado pela Emenda Constitucional nº 19/98, normatizando que a promoção do servidor, findo aquele estágio, daria-se em três padrões, em vez de dois, eis que seria também de três anos o período de provação.

2. Decisão administrativa desta egrégia Corte (RESOLUÇÃO nº 5964/06) não teve o condão de eliminar a exigência legal do transcurso de, no mínimo, um ano entre as promoções. Portanto, prevalece a exigência da cabeça do art. 7º da Lei Federal nominada. Ou seja, mesmo fixado o período do *estágio probatório* em 24 (meses), inviável promoção em três padrões, eis que o referido parágrafo encontra-se sujeito ao texto limitador do próprio artigo, diretiva então coerente adotada pelo legislador federal, discrepância interpretativa surgida nesta egrégia Corte com o advento de tal resolução administrativa acima nominada.

3. Pedido indeferido.

RESOLUÇÃO Nº 6304

Resolvem os juízes do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS - relator, FREDERICO BERNARDES VASCONCELOS, ESTEVAM MAIA, JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO, CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA e ROBERVAL CASEMIRO BELINATI - vogais, indeferir o pedido. Decisão UNÂNIME, de acordo com a ata do julgamento e as notas taquigráficas.

Brasília (DF), em 8 de outubro de 2007.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente

Juiz SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Relator

OSNIR BELICE
Procurador Regional Eleitoral

Classe: XXX - Matéria Administrativa

Num. Processo: 170

Interessado: Omar Luiz da Costa Júnior

Relator: Juiz Silvânio Barbosa dos Santos

EMENTA

MATÉRIA ADMINISTRATIVA. SERVIDOR. PROGRESSÃO FUNCIONAL. ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 9.421/96, REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL 10.475/2002. RESOLUÇÃO TRE/DF Nº 5964/06. ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTABILIDADE. PLEITO INDEFERIDO.

1. Indiscutivelmente são distintos os institutos do *estágio probatório* e o da *estabilidade*. Todavia, o legislador federal sempre entendeu que o prazo desta também seria o daquele, razão de ser da modificação da Lei Federal 9.421/96 pela Lei Federal 10.475/2002, haja vista novo período preconizado pela Emenda Constitucional nº 19/98, normatizando que a promoção do servidor, findo aquele estágio, daria-se em três padrões, em vez de dois, eis que seria também de três anos o período de provação.

2. Decisão administrativa desta egrégia Corte (RESOLUÇÃO nº 5964/06) não teve o condão de eliminar a exigência legal do transcurso de, no mínimo, um ano entre as promoções. Portanto, prevalece a exigência da cabeça do art. 7º da Lei Federal nominada. Ou seja, mesmo fixado o período do *estágio probatório* em 24 (meses), inviável promoção em três padrões, eis que o referido parágrafo encontra-se sujeito ao texto limitador do próprio artigo, diretiva então coerente adotada pelo legislador federal, discrepância interpretativa surgida nesta egrégia Corte com o advento de tal resolução administrativa acima nominada.

3. Pedido indeferido.

RESOLUÇÃO Nº 6305

Resolvem os juízes do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS - relator, FREDERICO BERNARDES VASCONCELOS, ESTEVAM MAIA, JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO, CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA e ROBERVAL CASEMIRO BELINATI - vogais, indeferir o pedido. Decisão UNÂNIME, de acordo com a ata do julgamento e as notas taquigráficas.

Brasília (DF), em 8 de outubro de 2007.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente

Juiz SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Relator

OSNIR BELICE
Procurador Regional Eleitoral

Classe: XXIX - Prestação de Contas de Candidato

Num. Processo: 1536

Interessado: Antônio de Sousa Martins, candidato a deputado distrital pelo Partido Social Democrata Cristão

Relator: Desembargador Estevam Maia

EMENTA

ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - ELEIÇÕES 2006 - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 9.504/97 E NA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.250/2006 - APROVAÇÃO.

Atendidas as exigências previstas na Lei e na Resolução, estando devidamente instruídas e não se evidenciando qualquer irregularidade, impõe-se a aprovação das contas apresentadas pelo candidato.

Prestação de contas aprovada, devendo-se oficial ao órgão fiscalizador do Ministério da Previdência e Assistência social, em virtude do não-recolhimento de contribuições previdenciárias.

RESOLUÇÃO Nº 6306

Resolvem os juízes do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, ESTEVAM MAIA - relator, JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO, CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA, ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS e FREDERICO BERNARDES VASCONCELOS - vogais, aprovar as contas, nos termos do voto do relator. Decisão UNÂNIME, de acordo com a ata do julgamento e as notas taquigráficas.

Brasília (DF), em 8 de outubro de 2007.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente

Desembargador ESTEVAM MAIA
Relator

OSNIR BELICE
Procurador Regional Eleitoral

Classe: XXIX - Prestação de Contas de Candidato

Num. Processo: 1931

Interessado: Júlio César Damasceno Vidal, candidato a deputado distrital pela Coligação Avança DF1

Relator: Desembargador Estevam Maia

EMENTA

ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - ELEIÇÕES 2006 - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 9.504/97 E NA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.250/2006 - APROVAÇÃO.

Atendidas as exigências previstas na Lei e na Resolução, estando devidamente instruídas e não se evidenciando qualquer irregularidade, impõe-se a aprovação das contas apresentadas pelo candidato.

A apresentação intempestiva das contas não tem o condão de obstar a sua aprovação.

Prestação de contas aprovada com a ressalva da intempestividade, devendo-se oficial ao órgão fiscalizador do Ministério da Previdência e Assistência social, em virtude do não-recolhimento de contribuições previdenciárias.



RESOLUÇÃO Nº 6307	
Resolvem os juízes do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, ESTEVAM MAIA - relator, JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO, CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA, ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS e FREDERICO BERNARDES VASCONCELOS - vogais, aprovar as contas, com ressalvas, nos termos do voto do relator. Decisão UNÂNIME , de acordo com a ata do julgamento e as notas taquigráficas.	
Brasília (DF), em 8 de outubro de 2007.	
Desembargador	OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA Presidente
Desembargador	ESTEVAM MAIA Relator
OSNIR BELICE Procurador Regional Eleitoral	

Classe: XXIX - Prestação de Contas de Candidato
Num. Processo: 1543
Interessada: Luzanete Camargo de Barros, candidata a deputada distrital pela Coligação DF 2006
Relator: Desembargador Federal Carlos Fernando Mathias de Souza

EMENTA
ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA - ELEIÇÕES 2006 - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 9.504/97 E NA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.250/06 - APROVAÇÃO.
Atendidas as exigências previstas na Lei e na Resolução, estando devidamente instruídas e não se evidenciando qualquer irregularidade, impõe-se a aprovação da prestação de contas apresentada pela candidata.

Prestação de contas aprovada.

RESOLUÇÃO Nº 6308	
Resolvem os juízes do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA - relator, ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS, FREDERICO BERNARDES VASCONCELOS, ESTEVAM MAIA e JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO - vogais, aprovar a prestação de contas, nos termos do voto do relator. Decisão UNÂNIME , de acordo com a ata do julgamento e as notas taquigráficas.	
Brasília (DF), em 8 de outubro de 2007.	
Desembargador	OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA Presidente
Desembargador Federal	CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA Relator
OSNIR BELICE Procurador Regional Eleitoral	

Classe: XXIX - Prestação de Contas de Candidato
Num. Processo: 1555
Interessado: Antônio Braz de Almeida, candidato a deputado distrital pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT
Relator: Desembargador Federal Carlos Fernando Mathias de Souza

EMENTA
ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - ELEIÇÕES 2006 - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 9.504/97 E NA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.250/06 - APROVAÇÃO.
Atendidas as exigências previstas na Lei e na Resolução, estando devidamente instruídas e não se evidenciando qualquer irregularidade, impõe-se a aprovação da prestação de contas apresentada pelo candidato.

Prestação de contas aprovada.

RESOLUÇÃO Nº 6309	
Resolvem os juízes do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA - relator, ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS, FREDERICO BERNARDES VASCONCELOS, ESTEVAM MAIA e JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO - vogais, aprovar a prestação de contas, nos termos do voto do relator. Decisão UNÂNIME , de acordo com a ata do julgamento e as notas taquigráficas.	
Brasília (DF), em 8 de outubro de 2007.	
Desembargador	OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA Presidente
Desembargador Federal	CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA Relator
OSNIR BELICE Procurador Regional Eleitoral	

RESOLUÇÃO Nº 6311/2007	
Dispõe sobre a lotação de servidores nas Zonas Eleitorais e dá outras providências.	
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 96, inciso I, alínea 'b' e 99, caput, ambos da Constituição da República, e pelo art. 16, inciso II, do Regimento interno, e, ainda, CONSIDERANDO que o Regulamento Interno das Zonas Eleitorais do Distrito Federal (Resolução TRE-DF nº 2.521/97) não mais atende à realidade das Zonas Eleitorais do Distrito Federal e, além disso, abarca temas de competência de outros instrumentos legais; CONSIDERANDO que a limitação na lotação de pessoal estipulada pelo art. 12 da Resolução TRE-DF nº 2.521/97 é insuficiente para atender com celeridade e presteza aos cidadãos brasileiros que procuram os Cartórios e Postos Eleitorais do Distrito Federal; CONSIDERANDO a peculiar situação do Distrito Federal na criação de Postos Eleitorais vinculados à Zonas Eleitorais que possuem em sua jurisdição mais de uma Região Administrativa ou, ainda, do Convênio firmado com o Governo do Distrito Federal visando a prestação de serviços eleitorais junto às Agências de Atendimento Imediato ao Cidadão - "Na Hora";	

RESOLVE:
Art. 1º - A lotação ideal nos Cartórios Eleitorais do Distrito Federal será de 10 (dez) servidores, já incluídos o Chefe do Cartório Eleitoral e seu substituto legal.
Art. 2º - A lotação ideal nos Postos Eleitorais será de 04 (quatro) servidores, já incluído o Chefe do Posto Eleitoral e seu substituto legal.
Art. 3º - Poderá o Juiz Eleitoral, motivadamente, solicitar o reforço na lotação da Zona Eleitoral ao Corregedor Regional Eleitoral, que, no caso de acolhimento, encaminhará a solicitação ao Presidente do Tribunal, para as providências cabíveis.
Parágrafo Único - Na apreciação do pedido serão consideradas, dentre outros critérios, as estatísticas de atendimento e tramitação processual.
Art. 4º - A designação para a função de Chefia do Cartório Eleitoral deverá recair em servidor ocupante de cargo efetivo do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, com formação jurídica ou experiência compatível com as atividades cartorárias.
Parágrafo Único - Considera-se experiência compatível para a função o exercício de atividades cartorárias por pelo menos seis meses contínuos, desde que decorridos em ano de pleito eleitoral, ou um ano intercalado.
Art. 5º - A designação para o exercício da substituição da função de Chefia do Cartório Eleitoral deverá recair em servidor ocupante de cargo efetivo do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, lotado no respectivo Cartório Eleitoral.
Art. 6º - Inexistindo servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal lotados no respectivo Cartório Eleitoral e em número suficiente para o atendimento ao disposto nos artigos 4º e 5º, admitir-se-á que a designação para o exercício da substituição da função de Chefia do Cartório Eleitoral recaia em servidor requisitado, desde que observado o que dispõe o art. 4º, *in fine*, desta Resolução.
Art. 7º - A designação para a função de Chefia do Posto Eleitoral deverá recair, preferencialmente, em servidor ocupante de cargo efetivo do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal.
Parágrafo Único - A substituição da função definida neste artigo observará o disposto no artigo 5º, *in fine*, desta Resolução.
Art. 8º - É vedado o afastamento concomitante do servidor ocupante da função de chefia de Cartório ou Posto Eleitoral e de seu substituto legal, salvo por motivo de força maior.
§ 1º - Na hipótese de impedimento simultâneo do titular de Cartório ou Posto Eleitoral e de seu substituto legal, o Juiz Eleitoral deverá indicar à designação servidor, preferencialmente, do Quadro de Pessoal Permanente lotado no respectivo Cartório ou Posto Eleitoral para responder pela chefia, até que cessem os motivos do impedimento.
§ 2º - Persistindo o impedimento a que se refere o *caput* deste artigo, o Juiz Eleitoral indicará outro servidor para assumir um dos encargos em caráter permanente, observado o disposto nos artigos 4º a 7º desta Resolução.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e sete.

Desembargador	OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA Presidente
Desembargador	ESTEVAM MAIA Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral
Juiz	JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO
Des. Federal	CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA Relator
Juiz	ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Juiz	SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Juiz	FREDERICO BERNARDES VASCONCELOS
	OSNIR BELICE Procurador Regional Eleitoral
EDITAL	
O Desembargador Otávio Augusto Barbosa , Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais...	
FAZ SABER, aos interessados e aos que tiverem conhecimento do presente Edital, que o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal realizará suas sessões ordinárias, referentes ao mês de novembro de 2007, nos dias 08 (oito), 12 (doze), 22 (vinte e dois) e 29 (vinte e nove), com início previsto para as dezessete horas.	
Brasília-DF, 15 de outubro de 2007.	
Desembargador	OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA Presidente

Tribunal Marítimo	
COMANDO DA MARINHA SECRETARIA-GERAL	
ATA DA 6327ª SESSÃO ORDINÁRIA	
Ata da 6327ª Sessão Ordinária do Tribunal Marítimo em 11 de outubro de 2007 (quinta-feira).	
Presidência do Exmº Sr. Juiz Vice-Almirante (RM1) LUIZ AUGUSTO CORREIA, Secretário do Tribunal, o Bacharel MANOEL MACHADO DOS ANJOS.	
Às 13h30min, presentes os Exm. Srs. Juízes, MARCELO DAVID GONÇALVES, NASCIMENTO GONÇALVES, EVERALDO TORRES, SERGIO CEZAR BOKEL e FERNANDO ALVES LADEIRAS, ausente a Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha, foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31 do Regimento Interno.	
REPRESENTAÇÕES RECEBIDAS:	
Nº <u>22.826/2007</u> - Acidente da navegação envolvendo o Rb "ASTRO PARATI" e a plataforma "PETROBRAS XX", de bandeira liberiana, na bacia de Campos, Campos dos Goytacazes, RJ, em 03 de fevereiro de 2007.	
Relator: Exmº Sr. Juiz Nascimento Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria. Representados: Carlos Alberto da Costa Nogueira Filho (Comandante) e Gilberto Silva Souza (Imediato).	
Nº <u>22.396/2006</u> - Acidente da navegação envolvendo a lancha "FAMILY" com o píer localizado nos fundos das residências situadas no Lago Sul, nas proximidades da Ermida Dom Bosco, Lago Paranoá, Brasília, DF, em 09 de julho de 2006.	
Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria. Representado: Humberto Nogueira de Queiroz Neto (Condutor).	
JULGAMENTOS:	
Nº <u>20.884/2004</u> - Fato da navegação envolvendo as embarcações "REFLEXO II" e "FABIO JÚNIOR VI", no rio Negro, nas proximidades do porto de São Raimundo, Manaus, AM, em 19 de maio de 2003.	
Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: a Procuradoria. Representado: Leônicio Guedes Almeida (Proprietário/Condutor) (Advª Drª Maria Cecília Lessa da Rocha - Defª Púbª da União). Processo adiado para o dia 18/10/2007.	
Nº <u>20.938/2004</u> - Fato da navegação envolvendo o Rb "GIGANTE" e a balsa "IRMAG II", no rio Japurá, AM, em 04 de fevereiro de 2004.	
Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: a Procuradoria. Representado: Carlos Frederico Farias Pacheco (Comandante) (Advª Drª Ana Atalia F. Tamler - Defª Púbª da União). Processo adiado para o dia 23/10/2007.	
Nº <u>21.134/2004</u> - Acidente da navegação com a embarcação "COMTE. OLIVEIRA", no porto da ENARO, Porto Velho, Rondônia, em 23 de julho de 2004.	
Relator: Exmº Sr. Juiz Everaldo Torres. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nascimento Gonçalves. Autora: a Procuradoria. Representada: Maria de Lourdes Sousa de Oliveira (Proprietária) (Adv. Dr. Felipe Dezorzi Borges - Def. Púb. da União). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação tipificado no art. 14, letra "a", da Lei nº. 2.180/54, como decorrente de negligência e imprudência, da Representada MARIA DE LOURDES SOUSA DE OLIVEIRA, condenando-a a pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Custas e honorários de Defensor Público da União no mínimo legal.	
ARQUIVAMENTOS DE ACORDO COM OS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL:	
Nº <u>22.667/2007</u> - Acidente da navegação com o veleiro "SPEEDY GONZALEZ", quando navegava nas proximidades da Ponta do Gragoatá, interior da baía da Guanabara, RJ, em 20 de novembro de 2006.	
Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: arquivar os autos.	
Nº <u>22.707/2007</u> - Fato da navegação envolvendo o bote de pesca "DENGOSO" e um tripulante, em águas costeiras do estado do Piauí, ocorrido em 10 de novembro de 2006.	
Relator: Exmº Sr. Juiz Everaldo Torres. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" da Lei nº. 2.180/54, como provável culpa da própria vítima, mandando arquivar o inquérito conforme promoção da Douta Procuradoria.	
Esteve presente pela Procuradoria o Advogado da União Dr. LUIS GUSTAVO NASCENTES DA SILVA.	

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição, e nada mais havendo a tratar, às 13h58min foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exm^o. Sr. Juiz-Presidente e por mim, Diretor-Geral da Secretaria.

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 11 de outubro de 2007.

MANOEL MACHADO DOS ANJOS
Secretário

LUIZ AUGUSTO CORREIA
Vice-Almirante (RM1)
Juiz-Presidente

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2007 (TERÇA-FEIRA), ÀS 13h30min:

Nº 22.182/2006 - Fato da navegação envolvendo o NM "FELICITAS RICKMERS", de bandeira das Ilhas Marshall, e um trabalhador, no cais do Saboó, Santos, SP, em 22 de fevereiro de 2005.

Relator : Exm^o Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves

Revisor : Exm^o Sr. Juiz Nascimento Gonçalves

PEM : Dr^o Mônica de Jesus Assumpção

Representada : Transchem Agência Marítima Ltda.

(Operadora Portuária)

Advogado : Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro

Nº 22.040/2006 - Acidente da navegação envolvendo a lancha "FUNASA 2227" com objeto submerso, no município de Manacapuru, AM, em 06 de julho de 2000.

Relator : Exm^o Sr. Juiz Everaldo Torres

Revisor : Exm^o Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel

PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva

Representados : Ivo Fernandes da Costa

(Marinheiro Fluvial de Máquinas) e

: Leonardo Batista Filho (Condutor)

Advogada : Dr^o Janne Sales Gomes

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 16 de outubro de 2007.

-

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2007 (QUINTA-FEIRA), ÀS 13H30MIN:

Nº 18.895/2000 - Acidente da navegação envolvendo o NT "CARANGOLA" e a embarcação "COMETA DE HALLEY II", na enseada de Ubatuba, SP, em 31 de janeiro de 2000.

Relator : Exm^o Sr. Juiz Nascimento Gonçalves

Revisora : Exm^o Sr^o Juíza Maria Cristina Padilha

PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva

Representados : Paulo Roberto dos Santos Nascimento

(Comandante) e

: Achilles Mussoline de Sousa e Silva Júnior

(Oficial de Serviço)

Advogado : Dr. Antonio Francisco Sobral Sampaio

: Paulo Barbara (Mestre)

Advogada : Dr^o Vivian Netto Machado Santarém

(De^o Púb^o da União)

Nº 21.413/2005 - Acidente da navegação envolvendo o BM "ALMIRANTE AZEVEDO" com pedra submersa, no rio Madeira, próximo à localidade de Catarina, Rondônia, em 23 de julho de 2004.

Relator : Exm^o Sr. Juiz Nascimento Gonçalves

Revisor : Exm^o Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM : Dr^o Gilma Goulart de Barros de Medeiros

Representados : João Paulo Assunção Chaves (Condutor) e

: Moisés Azevedo da Silva (Proprietário)

Advogado : Dr. Gabriel Habib (Def. Púb. da União)

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 16 de outubro de 2007.

DIVISÃO JUDICIÁRIA

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E PROCESSAMENTO DE FEITOS

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

PROCESSO Nº 22.210/2006

O JUIZ DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Dr. FERNANDO ALVES LADEIRAS, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Tribunal em Secretaria, tem andamento o processo nº 22.210/2006, referente ao acidente da navegação envolvendo o BP "II IRMÃOS" e o ferry-boat "FORTALEZA DO MAR", na baía de Marajó, nas proximidades de Soure, PA, em 09 de junho de 2005, em que é autora a PROCURADORIA ESPECIAL DA MARINHA e representado JOÃO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, Encarregado e Condutor não habilitado do BP "II IRMÃOS", filho de Catarino Borges da Silva e de Rosa Martins da Silva, tido como residente na rua das Flores nº 448, Pacuri, São João de Pirabas, PA, e aí não encontrado, dado como responsável pelo acidente da navegação previsto no art. 14, letra "a" (abalroação seguido de naufrágio) da Lei nº 2.180/54. O Representado é responsável por sua conduta imprudente e imperita, por não possuir habilitação e pelo fato da embarcação de pesca, não autorizada a navegar no período noturno por não ser possuidora das

luzes de navegação regulamentares, estar no meio da baía de Marajó, local de tráfego intenso de embarcações de todos os tipos e portes, fundeada e às escuras e sem ter sua vigilância redobrada, sendo um verdadeiro risco para a navegação na região. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA-O para apresentar defesa, assinada por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e respectivo mandato de procuração, contestando os termos da representação constante dos autos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e principalmente do referido representado, MANDA expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado durante 03 (três) vezes consecutivas no Diário da Justiça da União, com prazo a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, Av. Alfred Agache s/nº, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de outubro de 2007. Eu, ANGELA CARNEVALE, Chefe da Seção de Processamento de Feitos, o digitei e conferi. Eu, DINÉIA DA SILVA, Diretora da Divisão Judiciária, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

PROCESSO Nº 22.843/2007

O JUIZ DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Dr. JOSÉ DO NASCIMENTO GONÇALVES, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Tribunal em Secretaria, tem andamento o processo nº. 22.843/2007, referente ao acidente da navegação envolvendo o NM "COMMANDER", de bandeira panamenha, próximo ao fundeadouro nº 2, entre a ilha das Palmas e a ponta dos Limões, SP, em 16 de setembro de 2006, em que é autora a PROCURADORIA ESPECIAL DA MARINHA e representado GUILLERMO DE JESUS HERNANDEZ GONZALEZ, cubano, casado, Comandante da embarcação supramencionada, filho de Guillermo de Jesus Hernandez Gonzalez e de Ana Mirta Gonzalez Rivera, tido como residente em Três Cruces 1, Santa Rosa Y Princesa, Santiago de Cuba, Cuba, dado como responsável pelo acidente da navegação previsto no art. 14, letra "a" (encalhe) da Lei nº 2.180/54. O Representado é responsável pelo acidente da navegação por imperícia, tendo em vista não ter observado os fatores operacionais envolvidos na manobra nas condições da navegação imposta, além de ter colocado em risco a segurança do navio, de seus tripulantes, da carga e do meio ambiente marinho contra a poluição. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA-O para apresentar defesa, assinada por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e respectivo mandato de procuração, contestando os termos da representação constante dos autos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e principalmente do referido representado, MANDA expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado durante 03 (três) vezes consecutivas no Diário da Justiça, com prazo a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, Av. Alfred Agache s/nº, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de setembro de 2007. Eu, ANGELA CARNEVALE, Chefe da Seção de Processamento de Feitos, o digitei e conferi. Eu, DINÉIA DA SILVA, Diretora da Divisão Judiciária, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

PROCESSO Nº 22.004/2006

O JUIZ DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Dr. JOSÉ DO NASCIMENTO GONÇALVES, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Tribunal em Secretaria, tem andamento o processo nº 22.004/2006, referente ao acidente e fato da navegação envolvendo a balsa "PAPOULA 2001", no porto da MOS-4, no rio Negro, Manaus, AM, em 01 de outubro de 2005, em que é autora a PROCURADORIA ESPECIAL DA MARINHA e representado EDILSON MARINHO FERNANDES, brasileiro, casado, Comandante do comboio do qual fazia parte a embarcação acidentada, filho de Antonio Marinho Moreira e de Raimunda Fernandes, tido como residente na rua Nove, casa 533, bairro Novo, Maués, AM, e aí não encontrado, dado como responsável pelo acidente da navegação previsto no art. 14, letra "a" (incêndio) da Lei nº 2.180/54 e pelo fato da navegação previsto no art. 15, letra "e" (todos os fatos...) da referida Lei. O Representado é responsável por sua conduta imprudente e imperita, ao realizar faina com bomba inadequada, colocando-a, inclusive, por sobre a balsa e muito próxima da pipa que recebia o combustível, não se precavendo de um risco bastante previsível. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA-O para apresentar defesa, assinada por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e respectivo mandato de procuração, contestando os termos da representação constante dos autos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e principalmente do referido representado, MANDA expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado durante 03 (três) vezes consecutivas no Diário da Justiça, com prazo a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, Av. Alfred Agache s/nº, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de outubro de 2006. Eu, ANGELA CARNEVALE, Chefe da Seção de Processamento de Feitos, o digitei e conferi. Eu, DINÉIA DA SILVA, Diretora da Divisão Judiciária, subscrevo.

SEÇÃO DE EXECUÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

PROCESSO Nº 19.213/2001

Ao Sr. WILSON PEREIRA DE ARAÚJO (Def. Pub. da União Dr^o Luciene Strada de Oliveira), na forma abaixo:

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Vice-Almirante (RM1) LUIZ AUGUSTO CORREIA, na forma da lei, MANDA expedir o presente Edital de Intimação contra o Sr. WILSON PEREIRA DE ARAÚJO, filho de José Araújo Menezes e de Cândida Pereira de Araújo,, CPF nº 119.264.902-82, dado como residente na rua 4, nº 133, Poraquequara, AM, por não ter sido possível intimá-lo pessoalmente, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, efetue o pagamento, neste Tribunal ou em qualquer Capitania dos Portos, da quantia de R\$ 324,52 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes às custas processuais a que foi condenado no Processo nº 19.213/2001, referente ao acidente da navegação envolvendo a LM "DOIS IRMÃOS" e uma canoa de madeira sem nome, no rio Negro, no Paraná do Catalão, AM, em 24 de abril de 1998, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), código 1.505, para as custas processuais. E para conhecimento do interessado expedese Edital de Intimação, que será afixado em lugar de costume e publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário da Justiça, com o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, a Av. Alfredo Agache, s/nº, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos de outubro de 2007. Eu, MARCELO DE SOUZA, Chefe da Seção de Execução de Julgados mandei-o digitar e conferi, indo assinado pelo Diretor-Geral da Secretaria, nos termos do art. 167, parágrafo 3º do Regimento Interno (Processual) do Tribunal Marítimo.

MANOEL MACHADO DOS ANJOS
Diretor-Geral da Secretaria

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

SECRETARIA JUDICIÁRIA

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS - SERDIA

Processos distribuídos na 2ª Instância da Justiça do Distrito Federal, em 15 de Outubro de 2007, pelo sistema informatizado.

Camara Criminal

Espécie	CCP-Conflito de Competência
Processo	2007 00 2 012158-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GISLENE PINHEIRO
Suscitante(s)	JUIZO DE DIREITO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO DF
Suscitado(s)	JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL DE BRASÍLIA
Parte Secreta	HUMBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA
	Total do órgão: 1

1a Turma Criminal

Espécie	APR-Apeação Criminal
Processo	2002 05 1 000951-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOÃO TIMÓTEO
Apelante(s)	FRANCISCO HILDEMAR CAVALCANTE AGUIAR
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	APR-Apeação Criminal
Processo	2002 05 1 001481-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIO MACHADO
Apelante(s)	ROGÉRIO DE FRANÇA BARROS
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	APR-Apeação Criminal
Processo	2004 01 1 012977-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	SANDRA DE SANTIS
Apelante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Advogado(s)	JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
	ATAUALPA SOUSA DAS CHAGAS
	ALESSANDRA DONIAK DAS CHAGAS



Apelado(s)	OS MESMOS
Apelado(s)	RICARDO AMÉRICO DE ALMEIDA
Advogado(s)	ATAUALPA SOUSA DAS CHAGAS ALESSANDRA DONIAK DAS CHAGAS
Espécie	RSE-Recurso em Sentido Estrito
Processo	2004 01 1 116145-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIO MACHADO
Recorrente(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS
Recorrido(s)	PEDRO JANUÁRIO DE LIMA
Advogado(s)	ALEXANDRE VITORINO SILVA
Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2004 05 1 005452-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	SANDRA DE SANTIS
Apelante(s)	JORGE REIS DE MOURA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS
Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2005 03 1 000581-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s)	FRANCISCO MARCOS DE OLIVEIRA AURÉLIO MATOS DE LIMA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS
Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2005 03 1 001288-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOÃO TIMÓTEO
Apelante(s)	RUBENS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS
Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2006 07 1 023600-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIO MACHADO
Apelante(s)	LUCIANO DE JESUS BARBOZA
Advogado(s)	CÍCERO GONÇALVES SIMÕES
Apelante(s)	MARCOS PAULO FERREIRA DA ROCHA
Advogado(s)	ANA MARIA DA COSTA PORTO - NPJ/UCB- DEFENSOR DATIVO
Apelante(s)	ENALDO DOS SANTOS LEITE
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS
Espécie	RAG-Recurso de Agravo
Processo	2007 00 2 012127-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	SANDRA DE SANTIS
Recorrente(s)	WELLINGTON DE ARAÚJO
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Recorrido(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS
Espécie	RAG-Recurso de Agravo
Processo	2007 00 2 012200-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GEORGE LOPES LEITE
Recorrente(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS
Recorrido(s)	ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE SÁ
Advogado(s)	KARINE ALMEIDA DE A. LOPES - NAJ/UNI- CEUB
Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 012268-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GEORGE LOPES LEITE
Advogado(s)	Liminar DEFENSORIA PÚBLICA
Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 012303-8
Tipo	Prevenção
Relator(a)	MARIO MACHADO
Impetrante(s)	Réu Preso ADELMO FERREIRA GUERRA DIVINA MARIA DA CUNHA MENDONÇA
Paciente	FRANCISCO ALEX PEREIRA ABINOAN
Advogado(s)	DIVINA MARIA DA CUNHA MENDONÇA

Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 012313-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOÃO TIMÓTEO
Impetrante(s)	Réu Preso PAULO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
Paciente	ALEXANDRE DE SOUZA FERNANDES
Advogado(s)	PAULO EVANGELISTA DE OLIVEIRA HERTHA SANTOS DE OLIVEIRA
Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2007 05 1 005060-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s)	Réu Preso MÁRCIO DA SILVA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS Total do órgão: 14

2a Turma Criminal

Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2002 01 1 071189-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GETULIO PINHEIRO
Apelante(s)	Réu Preso MARCOS DISNY FARIAS DA SILVA
Advogado(s)	KÁTIA BEATRIZ MAGALDI NETTO - NAJ/UNI- CEUB DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS

Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2005 01 1 084207-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROMÃO C. OLIVEIRA
Apelante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s)	LEANDRO DO CARMO SANTOS OU MARCE- LO DO CARMO SANTOS OU JUVENAL SOA- RES DA SILVA OU LEONARDO DO CARMO SANTOS DA SILVA
Advogado(s)	EVANDRO SARAIVA REATO - NAJ/UNICEUB DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	OS MESMOS

Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2005 01 1 094145-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GISLENE PINHEIRO
Apelante(s)	Réu Preso ERASMO CIRQUEIRA LIMA
Advogado(s)	DÉLCIO GOMES DE ALMEIDA
Apelante(s)	HUMBERTO CIRQUEIRA LINO
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS

Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2006 01 1 124270-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	SOUZA E ÁVILA
Apelante(s)	MARCELO ROBERTO DO NASCIMENTO
Advogado(s)	EVANDRO SARAIVA REATO - NAJ/UNICEUB DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS

Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 012269-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GETULIO PINHEIRO
Advogado(s)	Liminar DEFENSORIA PUBLICA

Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 012273-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	SOUZA E ÁVILA
Impetrante(s)	Liminar DÉLCIO GOMES DE ALMEIDA ANDRÉ MESSIAS SPINDOLA MARTINS
Paciente	RUBENS BORGES RIBEIRO
Advogado(s)	DÉLCIO GOMES DE ALMEIDA

Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 012301-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GISLENE PINHEIRO
Impetrante(s)	Réu Preso ADELMO FERREIRA GUERRA ONEIDA MARTINS RODRIGUES, DIVINA MA- RIA DA CUNHA MENDONÇA
Paciente	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
Advogado(s)	ONEIDA MARTINS RODRIGUES

Espécie	DIV-Diversos
Processo	2007 00 2 012302-0
Tipo	Prevenção
Relator(a)	SOUZA E ÁVILA
Requerente(s)	JANEMARTA PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA

Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2007 03 1 002556-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	SOUZA E ÁVILA
Apelante(s)	Réu Preso FERNANDES BATISTA DO NASCIMENTO
Advogado(s)	ANA LUIZA BORBA PEREIRA - NPJ/UNIEURO - DEFENSOR DATIVO ANA PAULA Z GODOY - NPJ/UNIEURO - DE- FENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS

Espécie	APR-Apelação Criminal
Processo	2007 09 5 012191-0
Tipo	Prevenção
Relator(a)	ROMÃO C. OLIVEIRA
Apelante(s)	ANTÔNIO SEVERINO DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s)	JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NPJ/UNI- CEUB-DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS Total do órgão: 10

1a Turma Cível

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 051593-9
Tipo	Prevenção
Relator(a)	FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s)	ISABEL RODRIGUES CAMARGO GUIMA- RÃES
Advogado(s)	ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PRO- CURADORA

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 073763-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	VERA ANDRIGHI
Apelante(s)	AGF BRASIL SEGUROS S/A
Advogado(s)	EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA e ou- tro(s)
Apelado(s)	JOSÉ EUSTÁQUIO SUCUPIRA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 097837-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NATANAEL CAETANO
Apelante(s)	LUCAS LEMOS DA SILVA
Advogado(s)	ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES e outro(s)
Apelado(s)	BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s)	PATRÍCIA HENRIQUE AMARO e outro(s)

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 03 1 001947-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Apelante(s)	TELMA PAULINA DE SOUZA
Advogado(s)	MARCELO MOREIRA DOS SANTOS HERNANE GALLI COSTACURTA SOCIEDADE JÚPITER DE ROUPAS LTDA WALTER DE CASTRO COUTINHO e outro(s)
Apelante(s)	OS MESMOS

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 03 1 013179-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	VERA ANDRIGHI
Apelante(s)	G. V. R. A. por M. S. L. V.
Advogado(s)	FÁBIO BITTENCOURT DA CUNHA ALEXANDRE DIEGUEZ LEUZINGER e outro(s)
Apelado(s)	E. R. B.
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 012196-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Agravante(s)	CARMELITO PEREIRA MARIA TEREZINHA MOREIRA PAREIRA
Advogado(s)	HERMANO CAMARGO JÚNIOR e outro(s)
Agravado(s)	MAGICAMENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BIJOUTERIAS LTDA ME
Advogado(s)	KÁTIA REGINA PEREIRA FELIZOLA FREIRES, JOÃO BATISTA FREIRES LEILA CRISTINA PEREIRA FELIZOLA IVAN MACHADO BARBOSA RENATO GUSTAVO ALVES COELHO
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 012272-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	VERA ANDRIGHI
Agravante(s)	Liminar E. F. F.
Advogado(s)	ELIENE FERREIRA BASTOS FERNANDA MANDARINO DORNELAS, JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA
Agravado(s)	G. C. S.
Advogado(s)	GUILHERME CHAVES SANTANNA
Interessado(s)	S. M. F. F.
Espécie	REA-Restauração de Autos
Processo	2007 00 2 012293-3
Tipo	Prevenção
Relator(a)	FLAVIO ROSTIROLA
Requerente(s)	DESEMBARGADOR RELATOR DA APC 2006.01.5.003308-2
Interessado(s)	DISBRAVE - DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A
Advogado(s)	CARLOS ANTÔNIO REIS GILDASIO FIGUEIREDO HOLANDA, KETI SPI- LIOS TZEMOS RODRIGUES
Interessado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA T. FONSE- CA - PROCURADORA ROBSON CAETANO DE SOUSA - PROCURA- DOR
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 012309-7
Tipo	Prevenção
Relator(a)	NATANAEL CAETANO
Agravante(s)	Liminar MARCUS VINÍCIUS LEÃO SANTA MARIA
Advogado(s)	Carmem Carina Rodrigues da Silva e outro(s)
Agravado(s)	MARLON ROBSON DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2007 03 1 019710-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Apelante(s)	MARIA APARECIDA ALVES GONÇALVES
Advogado(s)	EUVALDO THOMAZ SOARES ANICETO SOARES
Apelado(s)	BRADESCO SEGUROS S/A FENASEG-FEDERAÇÃO NACIONAL DE SEGU- ROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO
Advogado(s)	JACÓ CARLOS SILVA COELHO e outro(s) Total do órgão: 10
2a Turma Cível	
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2004 01 1 024858-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANGELO PASSARELI
Apelante(s)	MARLISE PEREIRA DE SOUZA MARLÍDICE DE SOUZA CARPINTEIRO PERES
Advogado(s)	NIVALDO DANTAS DE CARVALHO DOUGLAS CUNHA DA SILVA
Apelado(s)	RENATA BEZERRA BARRÉS
Advogado(s)	WAGNER DE SOUZA SOARES

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 008263-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUN- CIONÁRIOS DO BANCO BRASIL
Advogado(s)	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMA- NETTI e outro(s)
Apelado(s)	DELMAR JOSÉ HANSEN ÉLVIO RANGEL CÁCERES, ILZA MARIA SI- MÕES MAZULLO JOÃO BATISTA MARTINS DURÃES, JOÃO MA- CHADO DA MATA JOSÉ ADELMO LEITE DOS SANTOS, JUSTINO FONTENELLE CRAVEIRO NETO MARIA TERESINHA DE NEGRI BARBOSA, RO- SA MARIA DAVILA FARIAS RUDI SPRINGER
Advogado(s)	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 054352-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOSÉ GUILHERME
Apelante(s)	BRUNO DE PAULA SILVA E SOUSA
Advogado(s)	PATRÍCIA MACIEL DE ALMEIDA e outro(s)
Apelado(s)	FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ - PROCURADOR
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 03 1 009623-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOSÉ GUILHERME
Apelante(s)	TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s)	FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR e outro(s)
Apelado(s)	UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s)	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ GISELE SAGGIN PACHECO BARROS e ou- tro(s) Total do órgão: 4
3a Turma Cível	
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2004 01 1 042620-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s)	BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s)	GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA e ou- tro(s)
Apelado(s)	ANDRÉ LUIZ RIBEIRO NOBREGA
Advogado(s)	VALÉRIA JÁCOME COSTA
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 022712-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s)	LUCIANE DA SILVA MARTINS
Advogado(s)	PIERRE TRAMONTINI VERÔNICA BALBINO DE SOUSA, ASDRÚBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	MÁRIO CÉSAR LOPES BARBOSA - PROCURA- DOR
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 139086-0
Tipo	Prevenção
Relator(a)	MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s)	G. A. M.
Advogado(s)	INOCÊNCIA MOREIRA MOTA DANIEL AYRES KALUME REIS e outro(s)
Apelado(s)	E. G. M.
Advogado(s)	MARIA CUSTODIA SERMOUD FONSECA e ou- tro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 090084-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s)	BANCO BMG S/A
Advogado(s)	GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s)	SILVINA GRANGEIRO SILVA
Advogado(s)	N/C ADVOGADO

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 012207-1
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s)	Liminar GRÁFICA E EDITORA JORNAL DE BRASÍLIA LTDA
Advogado(s)	PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO e outro(s)
Agravado(s)	AVENIR ANGELO ROSA FILHO
Advogado(s)	AVENIR ANGELO ROSA FILHO RENATO NOGUEIRA VILLA REAL e outro(s)
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 012216-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIO-ZAM BELMIRO
Agravante(s)	Liminar MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MELO MALAQUIAS
Advogado(s)	JOSÉ GERALDO ARAÚJO MALAQUIAS
Agravado(s)	BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 012255-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIO-ZAM BELMIRO
Agravante(s)	Liminar LEANDRO REIS WALTER VILACA LIMA, ANDRÉ PROENCA DOS SANTOS ELISEU FRANCISCO DE ARRUDA, NELSON LAURINDO ALTAMIRO FERNANDES DA SILVA, WILSON LUCAS DOS SANTOS ROGÉRIO DA SILVA FILHO, OCTACÍLIO BEN- VENUTO DA SILVA DARCY MIGUEL AUGUSTO, JAIME PERES CÁLDAS AGOBAR FRANCISCO DE PAULA, RAIMUNDO DA SILVA TELES ANTÔNIO COSTA, EBER LIMA DE ARAUJO JORGE PINHEIRO, FLORIANO ALVES DIAS JOAQUIM ALBINO DE SOUZA, WILSON ASSIS DE OLIVEIRA WALTER CATARINO DO CARMO, AILTON DE ALMEIDA JONAS FERREIRA, ADELMAR DO ESPIRITO SANTO SILVA COTTA SILVEIRA CUPIDO FLORENCIO AUGUSTO, LIDIO SILVA FEITO- ZA WALDIR GUERRA DE FREITAS, WALTER PE- REIRA COELHO GABRIEL GONCALVES, OSVALDO FARIA SALGADO LUCIANO ZEFERINO, WALTER CARDOSO DE OLIVEIRA JONAS DE ABREU E SILVA, MANOEL NO- GUEIRA DO NASCIMENTO ANTÔNIO DO NASCIMENTO FILHO, BENE- DICTO BISPO DOS SANTOS LUZIA SANTOS FERREIRA, GIOVANI AMAZO- NAS DO PRADO JORGE DAVID DOS SANTOS, VICENTE MAR- TINS DE JESUS JORGE DA SILVA, JORGE GONCALVES PI- NHEIRO SEBASTIÃO ALVES, GERALDO MAGELA PE- REIRA FAJARDO NILSON HUGOLINO, HÉLIO DAVID CARDOS- O INÁCIO BORGES DE OLIVEIRA, JOSÉ ALVES DE AZEVEDO UBIRATAN MAXIMO SOARES, MILITINO PE- REIRA DA SILVA WALTER THOMAZ DA SILVA, JOÃO DE LIRA SOBRINHO OSVALDO MACHADO GUIMARÃES, HUGO LAUTERJUNG WANTUIL FRANCISCO CARREIRO, DABEL JORGE MARTINS HÉLIO DE MOURA, ANTÔNIO MANOEL DO NASCIMENTO PAULO GOMES DE CAMPOS, ALBANO FON- SECA CORREA EMMANOEL DIAS DE ASSUNÇÃO, JORGE AU- GUSTO BRAGA



	OLIVEIRA THIMOTHEO, ISRAEL ANDRADE LARANJEIRA MATHEUS PEREIRA COELHO, ROBERTO RIBEIRO FERREIRA JORGE FERNANDES, MARIO PEIXOTO DA SILVA EMANOEL MOREIRA CHAVES, EDILSON BASTOS GETÚLIO DA COSTA RENZETTI, DJALMA ALVES BEZERRA LUIZ DA CRUZ SODRÉ, JANO VICENTE BARRETO CELSO FERREIRA ALVES, CELSO PEREIRA DE ASSIS VITOR CUNHA JOÃO BATISTA DE SOUSA e outro(s) DISTRITO FEDERAL BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI - PROCURADORA
Advogado(s)	
Agravado(s)	
Advogado(s)	

Espécie	APC-Apeação Cível
Processo	2007 01 1 034260-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s)	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Advogado(s)	LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO e outro(s)
Apelado(s)	MARIA FERNANDES DE FREITAS
Advogado(s)	N/C ADVOGADO
	Total do órgão: 8

4a Turma Cível

Espécie	APC-Apeação Cível
Processo	2003 01 1 074576-9
Tipo	Prevenção
Relator(a)	SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s)	JOSÉ LUIS DE LEMOS ALMEIDA PAULO FRANCISCO TORRES NETO
Advogado(s)	DEFENSORIA PUBLICA (CURADORIA ESPECIAL)
Apelado(s)	JUCELINO LIMA SOARES
Advogado(s)	ANTÔNIO VALE LEITE e outro(s)

Espécie	APC-Apeação Cível
Processo	2003 01 1 118453-9
Tipo	Prevenção
Relator(a)	CRUZ MACEDO
Apelante(s)	ISAÍAS LOBÃO PEREIRA
Advogado(s)	ISAÍAS LOBÃO PEREIRA
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	CLÁUDIO FERNANDO EIRA DE AQUINO - PROCURADOR ALEXANDRE VITORINO SILVA - PROCURADOR

Espécie	APC-Apeação Cível
Processo	2005 01 1 029746-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ESTEVAM MAIA
Apelante(s)	POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(s)	EDÉSIO GOMES CORDEIRO e outro(s)
Apelado(s)	ANA LÚCIA DE CARVALHO MATOS DJALMA ROBERTO ALMEIDA DO CARMO, ELIANE CANDIDO LOURENÇO MARINHO ELIANE MARIA DA MOTA, FRANCISCO HERMES SALLES FILHO FRANCISCO NUNES DA SILVA, GILDO DA CONCEIÇÃO CAMPOS HELENA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA, IVAN IPORAN CASSIANO BRITO JORGE FERREIRA VIANA, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA TEÓFILO

Advogado(s)	FÁBIO SOARES JANOT e outro(s)
-------------	-------------------------------

Espécie	APC-Apeação Cível
Processo	2006 01 1 114642-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ESTEVAM MAIA
Apelante(s)	LUIZ CARLOS DE AGUIAR BARBOSA
Advogado(s)	ROBERTO LOUZADA MELO
Apelado(s)	TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s)	VIVIANE DE CASTRO - PROCURADORA e outro(s)
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	WILSON RODRIGUES DAMASCENO - PROCURADOR

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 012181-2
Tipo	Prevenção
Relator(a)	CRUZ MACEDO
Agravante(s)	RODRIGO DE CASTRO GOMES
Advogado(s)	RODRIGO DE CASTRO GOMES
Agravado(s)	LÚCIA HELENA HUCS
Advogado(s)	SEBASTIÃO MOREIRA GONÇALVES
Agravado(s)	CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA
Advogado(s)	JORGE YOKOYAMA TIAGO LEMOS RANZANI e outro(s)

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 012194-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIA BEATRIZ PARRILHA
	Liminar
Agravante(s)	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA
Advogado(s)	JOSÉ EYMARD LOGUERCIO e outro(s)
Agravado(s)	UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado(s)	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES e outro(s)

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 012201-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIA BEATRIZ PARRILHA
	Liminar
Agravante(s)	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA
Advogado(s)	JOSÉ EYMARD LOGUERCIO GLÁUCIA ALVES DA COSTA e outro(s)
Agravado(s)	BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s)	JOSE EDGARD DA CUNHA RICARDO LAERTE GENTIL JÚNIOR e outro(s)

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 012224-6
Tipo	Prevenção
Relator(a)	CRUZ MACEDO
	Liminar
Agravante(s)	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA GUEDES CARLOS ANTONIO CALVÃO, CID JOSÉ DA COSTA VIEIRA CLÓVIS ROBERTO DOS REIS, HAMILTON PAZ DAS NEVES HAROLDO MARINHO DE SOUSA, JURANDIR DOS SANTOS OLIVEIRA LEONARDO FERREIRA BARBOSA, ODILON DA SILVEIRA REZENDE
Advogado(s)	VANESSA MARIA DE M. SOUZA e outro(s)
Agravado(s)	REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s)	PAULO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR e outro(s)

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 012235-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	SÉRGIO BITTENCOURT
	Liminar
Agravante(s)	MÁRIO FREIRE DA SILVA VERA LÚCIA DE FREITAS FREIRE E SILVA SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Advogado(s)	POUPEX ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Agravado(s)	INOCÊNCIA MOREIRA MOTA DANIEL AYRES KALUME REIS e outro(s)

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 012310-3
Tipo	Prevenção
Relator(a)	CRUZ MACEDO
	Liminar
Agravante(s)	PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s)	CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA e outro(s)
Agravado(s)	ANA BEATRIZ DE CASTRO CARVALHO LACERDA JÂNIO ANTÔNIO COELHO, LUIZ CARLOS DA COSTA PESSOA LUIZ EDUARDO PENA GONÇALVES, SANDOVAL BATISTA FREIRE WAGNER ROBERTO HERMANSON, SANDRO ROGÉRIO LEITE DA SILVA CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA

Espécie	APC-Apeação Cível
Processo	2007 01 1 007888-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ESTEVAM MAIA
Apelante(s)	VILELA LANCHONETE E PENSÃO LTDA ME
Advogado(s)	EDIMAR EUSTÁQUIO MUNDIM BAESSE HUMANUS MOREIRA DA SILVA JÚNIOR DISTRITO FEDERAL ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES - PROCURADORA
Apelado(s)	
Advogado(s)	Total do órgão: 11

5a Turma Cível

Espécie	APC-Apeação Cível
Processo	2005 01 1 138495-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s)	POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s)	JOSÉ AFONSO TAVARES e outro(s)
Apelado(s)	BETY MONTEIRO DE SOUZA LEITE
Advogado(s)	ARISTIDES FERREIRA LIMA DE MOURA e outro(s)
Apelado(s)	EDSOM DA SILVA LEITE
Advogado(s)	ARISTIDES FERREIRA LIMA DE MOURA JOSÉ JÚLIO DOS REIS

Espécie	APC-Apeação Cível
Processo	2006 01 1 104356-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s)	LUÍS ANTÔNIO NELSON DA SILVA
Advogado(s)	ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE DISTRITO FEDERAL ZÉLIO MAIA DA ROCHA - PROCURADOR

Espécie	APC-Apeação Cível
Processo	2006 03 1 009777-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s)	A. L. P. L.
Advogado(s)	JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAJ/UNICEUB e outro(s)
Apelado(s)	F. S. L.
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 012219-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	DÁCIO VIEIRA
	Liminar
Agravante(s)	WEDER LOPES TEIXEIRA
Advogado(s)	JACKSON DE DOMENICO e outro(s)
Agravado(s)	EDSON ALVES DAS NEVES HÉLIO OLIVEIRA DAS NEVES, KEIICHIRO KURIHARA SACHI TANAKA KURIHARA
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 012228-1
Tipo	Prevenção
Relator(a)	DÁCIO VIEIRA
	Liminar
Agravante(s)	J. E. A.
Advogado(s)	ROBERTO AMARAL RODRIGUES ALVES - 03 124/25, 175 RODRIGO FREITAS RODRIGUES ALVES - 03, 124/25 175, RODOLFO FREITAS RODRIGUES ALVES - 03 124/25, 175 e outro(s) L. L. B. rep. por L. D. B. JOÃO RODRIGUES NETO
Agravado(s)	
Advogado(s)	

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 012284-9
Tipo	Prevenção
Relator(a)	ROMEU GONZAGA NEIVA
	Liminar
Agravante(s)	SIMÃO SARKIS SIMÃO
Advogado(s)	LUCIANA DIAS CRUVINEL
Agravado(s)	BOZANO SIMONSEN CENTROS COMERCIAIS S/A MULTSHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA, IRB BRASIL SEGUROS SA REALEJO PARTICIPAÇÕES LTDA, PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

Advogado(s)	RENASCE REDE NACIONAL DE SHOPPING CENTERS LTDA LUÍS EDUARDO CORREIA SERRA - NC PROCURAÇÃO RICARDO MESQUITA DE ABECI - NC PROCURAÇÃO, EDUARDO GONÇALVES VALADÃO - NC PROCURAÇÃO ADEMIR COELHO ARAÚJO - NC PROCURAÇÃO	Advogado(s) Agravado(s)	CLÁUDIA SANT'ANNA VIEIRA e outro(s) ANTÔNIO CARLOS ROMEO CLÁUDIO LUIZ SCHERER, DEISY MARA BOESEL SCHERER JOÃO DIAS DE OLIVEIRA, JOAQUIM MANOEL NETO JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FEIO, JOSÉ VIEIRA BATISTA MARCILIANO SEBASTIÃO SICKA, NELI APARECIDA DAVOGLIO REGINA ELIZABETH GONÇALVES SOARES JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA e outro(s)	Advogado(s)	ANTÔNIO MARQUES DOS REIS FILHO e outro(s) JOSÉ MARIA SOBRINHO AIRTON LOBATO MACIEL N/C ADVOGADO Total do órgão: 10
Agravado(s)	NÁDIA STELLA JÓIAS LTDA ULISSES CANHEDO AZEVEDO				Processos redistribuídos na 2ª Instância da Justiça do Distrito Federal, em 15 de Outubro de 2007, pelo sistema informatizado.
Advogado(s)	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS - NC PROCURAÇÃO	Advogado(s)		Conselho Especial	
	Espécie APC-Apelação Cível Processo 2007 01 1 012715-0 Tipo Aleatória Relator(a) DÁCIO VIEIRA Apelante(s) RINALDI CARLUCCIO Advogado(s) ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JÚNIOR KLEBER DE SOUSA GOUVEIA Apelado(s) CONDOMÍNIO SOLAR DE BRASÍLIA Advogado(s) POLYANA FERNANDES MOREIRA DOS SANTOS e outro(s)	Espécie AGI-Agravo de Instrumento Processo 2007 00 2 012192-6 Tipo Prevenção Relator(a) OTÁVIO AUGUSTO Liminar Agravante(s) ENIO TORRES PEREZ Advogado(s) DANIELE LUISA ALMEIDA TAVARES RENATO MANUEL DUARTE COSTA ADA REGINA RIBEIRO ÁVILA EDÉSIA SILVA OLIVEIRA Advogado(s) MARIA REGINA BERARDO DE SOUZA KARINA BERARDO DE SOUZA		Espécie MSG-Mandado de Segurança Processo 2007 00 2 011553-4 Tipo Aleatória Relator(a) ESTEVAM MAIA Liminar Impetrante(s) QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA Advogado(s) JONAS MODESTO DA CRUZ Informante(s) PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL SLU Total do órgão: 1	
	Espécie APC-Apelação Cível Processo 2007 01 5 012074-5 Tipo Prevenção Relator(a) HAYDEVALDA SAMPAIO Apelante(s) JOSÉ VIGILATO DA CUNHA NETO Advogado(s) JOSÉ VIGILATO DA CUNHA NETO e outro(s) Apelante(s) REINALDO MARTINS DOS SANTOS ADRIANA MEDEIROS DE ARAÚJO Advogado(s) MARIA MAGALI DOS SANTOS STUART SLATER SVATON e outro(s) Apelado(s) JOSÉ DUTRA Advogado(s) LUISA ISAURA MARTINS Apelado(s) ADÍLIA LIMA DE ALENCAR Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA ESPECIAL	Espécie AGI-Agravo de Instrumento Processo 2007 00 2 012198-4 Tipo Aleatória Relator(a) JAIR SOARES Liminar Agravante(s) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA Advogado(s) JOSÉ EYMARD LOGUERCIO GLÁUCIA ALVES DA COSTA e outro(s) Agravado(s) BANCO CITIBANK S/A Advogado(s) JOSE EDGARD DA CUNHA e outro(s)		1a Turma Criminal	
	Espécie APC-Apelação Cível Processo 2007 01 5 012226-3 Tipo Aleatória Relator(a) DÁCIO VIEIRA Apelante(s) DISTRITO FEDERAL Advogado(s) ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO - PROCURADOR Apelado(s) ESPÓLIO DE JOÃO VINÍCIUS DE CARVALHO DAHER rep. por HABIBE DAHER NETO AGROFLORA MERCANTIL CEREALISTA LTDA Advogado(s) JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO Total do órgão: 9	Espécie AGI-Agravo de Instrumento Processo 2007 00 2 012215-7 Tipo Aleatória Relator(a) OTÁVIO AUGUSTO Liminar Agravante(s) ANA LÚCIA AZEVEDO Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s) Agravado(s) BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO		Espécie HBC-Habeas Corpus Processo 2007 00 2 011834-7 Tipo Aleatória Relator(a) GEORGE LOPES LEITE Liminar Impetrante(s) ROSALVO ROSA FACCHINETTI THIAGO MACHADO DE CARVALHO Paciente JOSÉ NILTON DOS SANTOS PERES Advogado(s) ROSALVO ROSA FACCHINETTI NILTON MENDES GOMES	
6a Turma Cível		Espécie AGI-Agravo de Instrumento Processo 2007 00 2 012294-9 Tipo Aleatória Relator(a) ANA MARIA DUARTE AMARANTE Liminar Agravante(s) COTREL CLÍNICA DE ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA E REABILITAÇÃO LTDA Advogado(s) HEBERT DA SILVA TAVARES - 349 350, 460 SIMONE CARVALHO QUEIROZ - 349, 350 460 e outro(s) Agravado(s) JOSÉ MÁRIO FERNANDES BARBOSA Advogado(s) ADRIANA NEGRY LEITE DO EGITO e outro(s)		Espécie HBC-Habeas Corpus Processo 2007 00 2 011838-4 Tipo Prevenção Relator(a) GEORGE LOPES LEITE Liminar Impetrante(s) ROSALVO ROSA FACCHINETTI THIAGO MACHADO DE CARVALHO Paciente AGNALDO PERES NETO Advogado(s) ROSALVO ROSA FACCHINETTI NILTON MENDES GOMES Total do órgão: 3	
	Espécie APC-Apelação Cível Processo 2006 03 1 025155-2 Tipo Aleatória Relator(a) JAIR SOARES Apelante(s) TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Advogado(s) RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO e outro(s) Apelante(s) RAYNIERE VICTOR DE OLIVEIRA SOUSA Advogado(s) LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA LUCIA DIVINA BARREIRA BESSA Apelado(s) OS MESMOS	Espécie APC-Apelação Cível Processo 2007 01 1 054518-5 Tipo Aleatória Relator(a) JAIR SOARES Apelante(s) FRANCISCO MARREIROS DA SILVA FILHO Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE Apelado(s) DISTRITO FEDERAL Advogado(s) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR		1a Turma Cível	
	Espécie AGI-Agravo de Instrumento Processo 2007 00 2 012160-9 Tipo Aleatória Relator(a) JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA Liminar Agravante(s) DISTRITO FEDERAL PROMAI Advogado(s) WILSON RODRIGUES DAMASCENO - PROCURADOR Agravado(s) RÁPIDO GIRASSOL TRANSPORTES LTDA Advogado(s) MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA e outro(s) Interessado(s) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DER DF	Espécie APC-Apelação Cível Processo 2007 01 1 099970-0 Tipo Aleatória Relator(a) ANA MARIA DUARTE AMARANTE Apelante(s) ROMULO SULZ GONSALVES JÚNIOR Advogado(s) ROMULO SULZ GONSALVES JÚNIOR ADRIANA BANDEIRA DA SILVA MÁRIA SELMA TORRES DA SILVA N/C ADVOGADO		Espécie APC-Apelação Cível Processo 2003 01 1 069137-8 Tipo Aleatória Relator(a) NATANAEL CAETANO Apelante(s) EDINO CÉZAR FRANZIO DE SOUZA ALESSANDRA MARA FERREIRA SOUZA Advogado(s) LÍGIA LUCIBEL FRANZIO DE SOUZA EDINO CEZAR FRANZIO DE SOUZA Apelado(s) BANCO ITAÚ S/A Advogado(s) ÉZIO PEDRO FULAN MATILDE DUARTE GONÇALVES e outro(s) Total do órgão: 1	
	Espécie AGI-Agravo de Instrumento Processo 2007 00 2 012188-6 Tipo Aleatória Relator(a) OTÁVIO AUGUSTO Liminar Agravante(s) PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	Espécie APC-Apelação Cível Processo 2007 01 1 103188-2 Tipo Aleatória Relator(a) JAIR SOARES Apelante(s) NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL		5a Turma Cível	
				Espécie AGI-Agravo de Instrumento Processo 2007 00 2 009677-1 Tipo Aleatória Relator(a) HAYDEVALDA SAMPAIO Liminar Agravante(s) JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS Advogado(s) ISRAEL JOSÉ DA CRUZ SANTANA EDUARDO ROBERTO STUCKERT NETO Agravado(s) MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO Total do órgão: 1	
					Brasília -DF, 16 de outubro de 2007 MARIA GREICE DO NASCIMENTO Supervisora do SERDIA



SERVIÇO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS - SERECO

PAUTA DE DESPACHO Nº 28/2007
Despacho exarado pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Recursos Especial e Extraordinário
Num Processo : 2004 01 1 032869-7
Recorrentes : LÚCIO CÉSAR SILVA DE MENEZES e MIRIAM CRISTINA RIBEIRO DE MENEZES
Advogado : Dr.(a) RODRIGO DANIEL DOS SANTOS
Recorrentes : BANCO NACIONAL S.A.
Advogado : Dr.(a) MARIA ALÉSSIA CORDEIRO VALADARES BOMTEMP
Recorridos : UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. e UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado : Dr.(a) ANTONIO CHAVES ABDALLA
Recorridoss : BANCO NACIONAL S.A. e BANCO NACIO-
NAL S/A
Advogado : Dr.(a) MARIA ALÉSSIA CORDEIRO VALADARES BOMTEMP
Recorridoss : LÚCIO CÉSAR SILVA DE MENEZES e MIRIAM CRISTINA RIBEIRO DE MENEZES
Advogado : Dr.(a) RODRIGO DANIEL DOS SANTOS

DESPACHO FLS. 699/700
Às fls. 695/696, os advogados JACÓ CARLOS SILVA COELHO e OUTROS noticiam que tiveram revogados os mandatos e os respectivos poderes outorgados pelo UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, conforme documento de fls. 687 e verso. Requerem a exclusão de seus nomes das intimações e publicações relativas aos presentes autos.

NADA A PROVER, pois a competência desta Presidência esgotou-se com o juízo de admissibilidade prestado às fls. 673/678, 679/682 e 683/686, e com a interposição de agravo de instrumento dirigido ao egrégio Superior Tribunal de Justiça em 22/1/2007, conforme consulta virtual junto ao site deste egrégio TJDFT.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
cg
Num Processo : 2007 00 2 001895-9
Recorrente : FSN SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LT-
DA
Advogado : Dr.(a) ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRI-
GUES DE SOUZA
Recorrido : SOMA ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr.(a) TORQUATO LORENA JARDIM

DESPACHO FLS. 304
SOMA ENGENHARIA S/A requereu, à fl. 302, fosse-lhe restituído o prazo para apresentar contra-razões, ao argumento de que não constou o nome do Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, OAB/DF 20.015, no despacho que a intimou para apresentação de contra-razões, a despeito de anterior requerimento formulado no sentido de serem todas as intimações realizadas em nome do referido causídico.

Defiro o pedido. Intime-se a requerente, na pessoa do Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, para o oferecimento de contra-razões, no prazo legal.

Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

dhla
Recurso Especial
Num Processo : 2006 00 2 010521-6
Recorrente : HSBC - BANK BRASIL S/A
Advogado : Dr.(a) CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
Recorrido : GLAUCO ANTÔNIO BEZERRA JAPIASSU
Advogado : Dr.(a) DERALDO CUNHA BARRETO FILHO

DESPACHO FLS. 242
Homologo o pedido de desistência do recurso especial interposto por HSBC BANK BRASIL S/A - Banco Múltiplo (fl. 240) contra acórdão proferido pela Terceira Cível deste Tribunal de Justiça, com fundamento no artigo 501, do Código de Processo Civil.
Certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos à Vara de Origem.

Brasília - DF, 16 de outubro de 2007
Desembargador LÉCIO RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

64ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS
AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA
Num Processo : 2007 00 2 001048-7
Reg. Acórdão : 281302
Relator Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Agravante(s) : CECÍLIO FRANCISCO DAS NEVES PINTO
Advogado(s) : MÁRCIO ANDRÉ MENDES COSTA
Agravado(s) : SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RODRIGO ALVES CHAVES - Procurador do DF
Origem : 2ª INSTÂNCIA

EMENTA
AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA - EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Não obstante a própria Constituição Federal, em seu art. 5º, XXXIV, assegure o direito à obtenção de certidão em repartições públicas, para defesa de direitos ou esclarecimentos de situações de interesse pessoal, não é possível determinar a expedição da certidão se o pedido não está limitado à reprodução de atos ou fatos constantes de processo administrativo, como sói poderia em se tratando de mera certidão, buscando o requerente que a expedição demande análise de processo, com a antecipação de questão sobre a qual a autoridade administrativa ainda não se manifestou conclusivamente.

DECISÃO
NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO
Num Processo : 2007 00 2 002146-4
Reg. Acórdão : 283834
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Embargante(s) : F. A. M. V. M.
Advogado(s) : LINCOLN DE OLIVEIRA e outro(s)
Embargado(s) : D. S. A. e M. P. D. F. T.
Origem : 2ª TCR 1999011025366-8 RSE (TJÚRI BSB IP 223/99)

EMENTA
PROCESSO PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ARTIGO 619 DO CPP. PRESSUPOSTOS DE MÉRITO. NÃO CONFIGURAÇÃO. PRETENSÃO DE REVISÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. NÃO-PROVIMENTO.
1 - A excepcionalíssima eficácia infringente que se tem reconhecido aos embargos de declaração, ainda que em sede penal, não prescinde da estrita configuração dos pressupostos de mérito do recurso previstos no Artigo 619 do CPP, o que não se verifica na espécie 'sub juditio'.
2 - Embargos improvidos.

DECISÃO
NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, UNÂNIME.
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Num Processo : 2003 00 2 006063-0
Reg. Acórdão : 282763
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Requerente(s) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTINS - SUBPROCURADORA-GERAL e outro(s)
Requerido(s) : PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Origem : ARTIGO 5º, DA LEI 1.068, DE 07 DE MAIO DE 1996

EMENTA
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ART - 5º DA LEI DISTRITAL Nº 1068/96 - PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DISTRITO FEDERAL - ELABORAÇÃO - FORMATO - DEFINIÇÃO POR ÓRGÃO CENTRAL - MEDIDA LIMINAR - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS - INDEFERIMENTO.

DECISÃO
INDEFERIR A LIMINAR NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.

Num Processo : 2005 00 2 010829-5
Reg. Acórdão : 282827
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Requerente(s) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : TIAGO PIMENTEL SOUZA - PROCURADOR e outro(s)

Requerido(s) : PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Curador : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. EVALDO DE SOUZA DA SILVA - Procurador-Geral - Respondendo)
Origem : LEI DISTRITAL Nº 3.570 DE 05 DE ABRIL DE 2005

EMENTA
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DISTRITAL Nº 3.570, DE 5 DE ABRIL DE 2005 - INICIATIVA PARLAMENTAR - INSTITUI O "DIA DO MOTOCICLISTA" NO DISTRITO FEDERAL -VIOLAÇÃO À LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - NORMA COMPROMETIDA POR VÍCIO FORMAL - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.
1. Havendo pedido de liminar e sendo a matéria em exame relevante para a ordem social e a segurança jurídica, o relator da ação direta de inconstitucionalidade, após ouvidos o Procurador-Geral do Distrito Federal e o Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal, pode submetê-la diretamente ao Conselho Especial, que terá a faculdade de julgar definitivamente o mérito (art. 116 do RITJDFT).
2. Padece de inconstitucionalidade formal (vício de iniciativa) lei complementar distrital de iniciativa parlamentar que institui o "Dia do Motociclista" no Distrito Federal, "ex vi" do art. 71, § 1º, inciso V e art. 100, inciso VI, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, eis que atribui responsabilidade às Secretarias de Turismo e de Esporte e Lazer de elaborar orçamento para a cobertura das despesas necessárias, além de compeli o Poder Executivo a fornecer, anualmente, todos os recursos necessários para a realização do evento,
3. Procedência do pedido para declarar, com efeitos "ex tunc" e "erga omnes", a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 3.570, de 5 de abril de 2005.

DECISÃO
CONHECER. JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 00 2 011774-4
Reg. Acórdão : 282690
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Requerente(s) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : PATRÍCIA DA SILVEIRA CARDADOR - Procuradora do DF e outro(s)
Requerido(s) : PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Curador : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - ADJUNTO)
Origem : LEI DISTRITAL Nº 3692 DE 08/11/05

EMENTA
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL N.º 3.692, DE 08.11.2005. DISPOSIÇÕES SOBRE A POSSE E O EXERCÍCIO EM CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO DISTRITO FEDERAL. VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL.
Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal a iniciativa de leis que disponham, dentre outras matérias, sobre "servidores públicos do Distrito Federal, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria".

DECISÃO
CONHECER. REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA. NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO. POR MAIORIA.

Num Processo : 2006 00 2 007545-6
Reg. Acórdão : 281439
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Requerente(s) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Requerido(s) : PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Curador : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - PROCURADOR-GERAL - ADJUNTO)
Origem : LEI DISTRITAL 1.026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1996

EMENTA
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DISTRITAL N. 1.026/96 - CRIAÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - VÍCIO DE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE - RECONHECIMENTO.
1. Proclama-se a inconstitucionalidade formal da Lei Distrital n. 1.026, de 05 de fevereiro de 1996, que autoriza a criação de fundo para reequipamento dos órgãos integrantes da Segurança Pública do Distrito Federal e define novas atribuições dos aludidos órgãos públicos afetas à administração do mencionado fundo, quando inarredavelmente descortinada que a matéria nela disciplinada partiu de um membro do Legislativo local, malferindo, desta feita, dispositivos da sua própria Lei Orgânica (artigos 71, § 1º, inciso IV e 151, inciso IX, § 4º), que atribuem ao Chefe do Poder Executivo local a primazia para levar avante questionamentos envolvendo a matéria disciplinada na referida norma.

2. Os princípios constitucionais, no caso o da iniciativa privativa, por se enquadrar como de matéria de competência reservada do Executivo, antes de simples proposições normativas, constituem-se num dos pilares do próprio Estado Democrático de Direito, decorrência inarredável do sistema de freios e contrapesos. Aliás, segundo escólio sempre abalizado de Manoel Gonçalves Ferreira Filho, "a própria Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, colocou a separação de poderes como um elemento essencial para a própria caracterização da idéia de Constituição". (in Organização dos Poderes - Poder Legislativo, a Constituição Brasileira de 1988, Interpretações", pág. 140).

3. Julgou-se procedente o pedido, para declarar, com efeitos 'ex tunc' e 'erga omnes', a inconstitucionalidade da Lei Distrital 1.026, de 05 de fevereiro de 1996. Unânime.

DECISÃO

CONHECER E JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DECLARAR, COM EFEITOS EX TUNC E ERGA OMNES, A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI DISTRITAL 1.026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1996. UNÂNIME.

MANDADO DE SEGURANÇA

Num Processo : 2006 00 2 003948-2
Reg. Acórdão : 281200
Relator Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Impetrante(s) : AGTON DIAS SANTOS
Advogado(s) : LÍLIAN MARA FERREIRA
Informante(s) : SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte(s) : DISTRITO FEDERAL
Passivo(s) :
Advogado(s) : OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - Procurador do DF
Origem : GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA (art. 2º da lei 3.279 de 31/12/2003)

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA. ÉPOCA DO PAGAMENTO. LEI DISTRITAL Nº 3.279/03. DECADÊNCIA.
A impetração do mandado de segurança deve ser feita no prazo previsto no art. 18 da Lei 1533/51, sob pena de se reconhecer a decadência.

DECISÃO

PRELIMINAR, EM FACE DA DECADÊNCIA, DECLARAR EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 00 2 007368-8
Reg. Acórdão : 282176
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Impetrante(s) : RUTH CARVALHO CIQUEIRA
Advogado(s) : ALUISIO LUNDGREN CORRÊA RÉGIS e outro(s)
Informante(s) : GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL e DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte(s) : DISTRITO FEDERAL
Passivo(s) :
Advogado(s) : IVAN MACHADO BARBOSA - Procurador do DF
Origem : 2ª INSTÂNCIA

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. AGENTE PENITENCIÁRIO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. EDITAL Nº. 98/90-IDR. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO GOVERNADOR E DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. CONSELHO ESPECIAL. INCOMPETÊNCIA. DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. NÃO-EQUIPARAÇÃO A SECRETÁRIO DE ESTADO.

1. Se as pretensões do impetrante estão voltadas para a ilegalidade do procedimento referente à correção de prova aplicada em certame a que se submeteu, não se pode atribuir, 'ipso facto', legitimidade ao Governador do Distrito Federal e à Secretária de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, haja vista que quem efetivamente possui atribuição para expedir portaria e o edital do certame, nos quais estabelece todos os critérios para a realização do concurso, além de proceder à correção de eventual ilegalidade ocorrida no desenrolar do concurso é o Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, sendo ele, portanto, o detentor de legitimidade para figurar em demandas desse jaez.

2. O disposto na Lei DF nº. 3.656, de 25.08.05, que passou a considerar o Diretor-Geral da Polícia Civil do DF como Secretário de Estado, não tem o condão de alterar o seu foro processual, de forma que o Conselho Especial, por analogia com a decisão proferida pelo STF, não detém competência para o julgamento do mandado de segurança cuja autoridade coatora é o Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.

DECISÃO

ACOLHER AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL E DA SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS A UMA DAS VARAS DE FAZENDA PÚBLICA. DECISÃO UNÂNIME.

Num Processo : 2006 00 2 015180-5
Reg. Acórdão : 282418
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Impetrante(s) : RENATA LOPES CARDOSO FERREIRA e PEDRO DE ALCÂNTARA LIMA GOMES
Advogado(s) : RUBEM SANTOS ASSIS
JOSEVALDO CARDOSO DE LIMA
Informante(s) : SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte(s) : DISTRITO FEDERAL
Passivo(s) :
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RAMOS - Procurador do DF
Origem : PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO TIDEM

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO - TIDEM. GRATIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI DISTRITAL 356/92. EXIGÊNCIA DE EFETIVO EXERCÍCIO EM FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO. REQUISITO LEGAL NÃO PREENCHIDO. DOCENTE CEDIDO PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.

De conformidade com o estabelecido pela Lei Distrital nº 356/92, que instituiu o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público - TIDEM, fazem jus à percepção da respectiva gratificação os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que prestem 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e que exercem atividades destinadas exclusivamente ao magistério público. Restando constatado nos autos que os impetrantes encontram-se cedidos ao TRE/DF, não lhes assiste o direito de receber a referida gratificação por ausência de um dos requisitos legais que legitime a sua percepção - ainda que os mesmos integrem a Carreira Magistério Público e prestem 40 (quarenta) horas semanais de trabalho - pois se cuida, na verdade, de gratificação modal ou condicional, sendo devida somente enquanto o servidor estiver prestando o serviço que a enseja.

DECISÃO

DENEGAR A ORDEM. DECISÃO UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 000890-5
Reg. Acórdão : 282855
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Impetrante(s) : MICHELE DA SILVA RAMOS E OUTROS
Advogado(s) : PAULO AYRTON CAMPOS
Informante(s) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte(s) : DISTRITO FEDERAL
Passivo(s) :
Advogado(s) : MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - Procuradora do DF
Origem : NOMEAÇÃO E POSSE PARA O CARGO DE PROFESSOR NÍVEL 1 (EDITAL 01/2002 - SGA/SE DE 31/10/02)

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DF - ALEGAÇÃO DE PRETERIÇÃO - INEXISTÊNCIA - DESCABIMENTO DE NOMEAÇÃO - PRELIMINARES REJEITADAS - ORDEM DENEGADA.

01. É incontroverso na doutrina e jurisprudência pátria que a aprovação em concurso público não dá direito à investidura do candidato aprovado, gerando-lhe apenas uma expectativa de direito, posto que à Administração é concedida discricionariedade no preenchimento dos cargos públicos.

02. Constatado que a nomeação dos candidatos aprovados foi feita em estrita observância às regras editalícias, à ordem de classificação e às notas finais obtidas, não há que se falar em preterição.

03. Segurança denegada. Unânime.

DECISÃO

DENEGAR A ORDEM. DECISÃO UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 002106-4
Reg. Acórdão : 282859
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Impetrante(s) : MARIA DE JESUS ARAGÃO DIAS E OUTROS
Advogado(s) : PAULO AYRTON CAMPOS

Informante(s) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte(s) : DISTRITO FEDERAL
Passivo(s) :
Advogado(s) : DEMETRIUS ABIORANA CAVALCANTE - Procurador do DF
Origem : 2ª INSTÂNCIA

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DF - ALEGAÇÃO DE PRETERIÇÃO - INEXISTÊNCIA - DESCABIMENTO DE NOMEAÇÃO - PRELIMINARES REJEITADAS - ORDEM DENEGADA.

01. É incontroverso na doutrina e jurisprudência pátria que a aprovação em concurso público não dá direito à investidura do candidato aprovado, gerando-lhe apenas uma expectativa de direito, posto que à Administração é concedida discricionariedade no preenchimento dos cargos públicos.

02. Constatado que a nomeação dos candidatos aprovados foi feita em estrita observância às regras editalícias, à ordem de classificação e às notas finais obtidas, não há que se falar em preterição.

03. Segurança denegada. Unânime.

DECISÃO

DENEGAR A ORDEM. DECISÃO UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 002384-8
Reg. Acórdão : 281569
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Impetrante(s) : ANDRÉA DAVEL MACHADO VIEIRA E OUTROS
Advogado(s) : NEWTON ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
Informante(s) : SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Litisconsorte(s) : DISTRITO FEDERAL
Passivo(s) :
Advogado(s) : EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - Procurador do DF
Origem : NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR NÍVEL 1 E 3 (EDITAL 01/2002 - SGA/SE DE 31/10/02)

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. EDITAL Nº. 1/2002-SGA/SE. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL. ACOLHIMENTO. MÉRITO. ALEGAÇÃO DE PRETERIÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. 1- O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal não é legitimado para figurar no pólo passivo de mandado de segurança em que se pleiteia a nomeação de professores da rede pública do Distrito Federal, porquanto esta só pode ser efetuada pelo Governador do Distrito Federal, (inciso XXVII do §1º do art. 100 da LODF), ou pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal (art. 1º, inciso IV do Decreto nº. 23.212, de 06-9-02). 2- Não há preterição de candidato classificado em concurso público quando os convocados pela Administração alcançaram notas superiores às obtidas pelos Impetrantes no concurso. 3- Segurança denegada.

DECISÃO

ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SENHOR SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DF E NO MÉRITO, DENEGAR A SEGURANÇA, TUDO À UNANIMIDADE.

Brasília -DF, 16 de outubro de 2007.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora da Secretaria do Conselho Especial
1ª CÂMARA CÍVEL

46ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

Num Processo : 2007 00 2 003155-6
Reg. Acórdão : 284325
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Suscitante(s) : JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Suscitado(s) : JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
Interessado(s) : ISAURA COSTA GARCIA
Origem : 4ª VFP 36758-3/05 (1ªVFAM BSB 36758-3/05)



EMENTA	
CONFLITO DE COMPETÊNCIA. UNIÃO ESTÁVEL POST MOR-TEM. VARA DE FAMÍLIA. I - A Vara de Família é a competente para processar e julgar a ação de reconhecimento de união estável post mortem. Art. 9º da Lei 9.278/96. II - Conflito de competência julgado procedente. Excluído o Distrito Federal. Unânime.	
DECISÃO	
DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA E EXCLUIR O DISTRITO FEDERAL, UNÂNIME.	
EMBARGOS INFRINGENTES CÍVEIS NO(A) APELAÇÃO CÍVEL	
Num Processo : 2005 01 1 073776-0 Reg. Acórdão : 282802 Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE Revisor Des. : JAIR SOARES Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL Advogado(s) : ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - PROCURADOR Embargado(s) : ORDÁLIA NASCIMENTO PORTO Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s) Origem : 3ª TCV 20050110737760APC - 7ª VFP - ORDINÁRIA	
EMENTA	
EMBARGOS INFRINGENTES. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. SERVIDOR PÚBLICO INATIVO. MAGISTÉRIO DO DF. PARIDADE. REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA (LEI N. 3.318/04). IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO À PERMANÊNCIA NO MESMO PADRÃO. Deixando o embargante de fundamentar e instruir devidamente o pedido de instauração de incidente de uniformização de jurisprudência, com acórdãos que demonstrem a divergência apontada, há que se rejeitar o incidente. Trata-se de discricionariedade, por parte da Administração, a alteração das carreiras de seus servidores, de modo a melhor adequá-las ao funcionamento do Estado, desde que respeitados os dogmas constitucionais da impessoalidade, legalidade e irredutibilidade de vencimentos. Não havendo diminuição de ganhos ou qualquer outro fator que indique prejuízo para o servidor que se encontra na inatividade, o direito de permanecer em uma determinada posição, no novo plano de carreira, é relativizado, uma vez que fica a cargo da Administração estabelecer os critérios de ascensão funcional e o modo de alcançá-la, não havendo falar, portanto, em ofensa a direito adquirido. Não é assegurado ao servidor o direito de posicionar-se no mesmo patamar se a nova lei estabeleceu requisitos para a progressão, dilatando, inclusive, o tempo necessário para a mudança de etapas. Embargos infringentes conhecidos e providos.	
DECISÃO	
REJEITAR A PRELIMINAR, DAR PROVIMENTO AO EMBARGOS. JULGAMENTO UNÂNIME.	
Num Processo : 2005 01 1 141514-3 Reg. Acórdão : 284479 Relator Des. : JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA Revisor Des. : FÁBIO EDUARDO MARQUES Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL Advogado(s) : MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PROCURADORA Embargado(s) : MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA Advogado(s) : ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s) Origem : 6ª Turma Cível 20050111415143APC - 6ª VFP - BSB - AÇÃO DE CONHECIMENTO	
EMENTA	
EMBARGOS INFRINGENTES. CARREIRA DE ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO. LEI DISTRITAL Nº 3.319/2004. MUDANÇA DE CLASSE. EXTENSÃO. INATIVOS. CUMPRIMENTO. REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE. I - A Lei Distrital nº 3.319/2004 estabelece que o acesso à classe ""C"" do cargo de assistente de educação deve ser concedido ao servidor que comprove tão-somente a conclusão de curso superior e o interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício na Secretaria de Educação. II - A embargante foi admitida na Secretaria de Educação em 29.01.76 e aposentou-se 19.11.2001, tendo cumprido, pois, o requisito temporal, portanto a lei não impõe que tal exigência seja atendida antes ou após o início de sua vigência. Por outro lado, demonstrou que possui graduação em Estudos Sociais, cuja formação superior foi obtida quando ainda estava em atividade. III - O art. 23 da referida lei dispõe que seus preceitos são extensivos aos aposentados, cujo comando normativo não estabelece qualquer limitação. IV - Negou-se provimento. Maioria.	
DECISÃO	
CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. MAIORIA.	

MANDADO DE SEGURANÇA	
Num Processo : 2007 00 2 003488-1 Reg. Acórdão : 284480 Rel. Desig. : JAIR SOARES Des. Impetrante(s) : ETERC ENGENHARIA LTDA Advogado(s) : CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES JACQUES MAURÍCIO VELOSO DE MELO e outro(s) Informante(s) : DESEMBARGADOR RELATOR DO AGI 2006002014058-0 Interessado(s) : ENGEVIA ENGENHARIA LTDA Origem : 5ª TCV 2006002014058-0 AGI (18ª VCV BSB 93810-2/05 EXECUÇÃO)	
EMENTA	
MANDADO DE SEGURANÇA DE DECISÃO QUE CONVERTE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RETIDO. NÃO CABIMENTO. Não cabe mandado de segurança contra decisão que converte em retido agravo de instrumento, ressalvada a hipótese de ato teratológico, manifestamente ilegal ou que possa causar dano irreparável, de difícil ou incerta reparação. Inicial indeferida.	
DECISÃO	
INDEFERIR A INICIAL. JULGAMENTO POR MAIORIA. VENCIDA A RELATORA. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O DES. JAIR SOARES.	
Brasília -DF, 16 de outubro de 2007 MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE REZENDE Diretora de Secretaria da 1ª Câmara Cível	
3ª CÂMARA CÍVEL	
48ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS EMBARGOS INFRINGENTES CÍVEIS NA APELAÇÃO CÍVEL	
Num Processo : 2003 01 1 066791-2 Reg. Acórdão : 284087 Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO Revisor Des. : MARIO-ZAM BELMIRO Embargante : DISTRITO FEDERAL Advogado : RENATO GUANABARA LEAL DE ARAUJO - PROCURADOR Embargado : ÁLVARO CAETANO DOS SANTOS Advogado : FRANCISCO AGRICIO CAMILO Origem : 3ª TCV - 20030110667912APC - 8ª VFP - ORDINÁRIA	
EMENTA	
EMBARGOS INFRINGENTES - PAGAMENTO DAS PARCELAS DENOMINADAS QUINTOS, OPÇÃO E REPRESENTAÇÃO MENSAL - PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE - DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - INTERESSE DE AGIR. 1 - Apesar do servidor ter conseguido administrativamente a satisfação de sua pretensão, mas quando já havia sido julgado o processo perante o Juízo de Primeiro Grau, impõe-se a apreciação do recurso, não se podendo falar em falta de interesse de agir. 2 - Ressalte-se que a r. sentença julgou improcedente o pedido e como a Administração pode rever os seus atos a qualquer tempo, inclusive suspendendo pagamentos, a garantia do servidor está na reforma da sentença pelo Poder Judiciário. 3 - Recurso conhecido e não provido. Decisão por maioria.	
DECISÃO	
CONHECER E NEGAR PROVIMENTO POR MAIORIA, VENCIDO O REVISOR.	
Num Processo : 2005 01 1 125115-4 Reg. Acórdão : 284326 Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA Revisor Des. : LECIR MANOEL DA LUZ Embargante : TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA Advogados : FELIPE LEONARDO MACHADO GONÇALVES e outro(s) Embargado : VIVIAN CÂNDIDA DO NASCIMENTO Advogado : DILSON CARVALHO DA CUNHA Origem : 1ª TCV APC 200501125115-4 (8ª VFP - REIVINDICATÓRIA)	
EMENTA	
PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS INFRINGENTES - REIVINDICATÓRIA - ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO - INDENIZAÇÃO POR BENFEITÓRIAS - DIREITO DE RETENÇÃO - DESCABIMENTO. 1. A ocupação de bem público se reveste de caráter precário, não podendo ser admitida a indenização por benfeitorias e o direito de retenção. Precedentes. 2. Embargos Infringentes conhecidos e providos.	
DECISÃO	
CONHECER. DAR PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.	
Brasília -DF, 16 de outubro de 2007. TATIANA REGINA GOLÊNIA DE SOUZA Diretora de Secretaria da 3ª Câmara Cível	

1ª TURMA CÍVEL	
ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JULHO DE 2007	
APELAÇÃO CÍVEL	
Num Processo : 2002 01 1 085539-3(*) Rel. Desig. : FERNANDO HABIBE Des. Apelante(s) : SIT-SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS S/A Advogado(s) : ANTÔNIO ROBERTO PEREIRA DE FREITAS Apelado(s) : JAISON OSVALDO DELLA GIUSTINA Advogado(s) : GUSTAVO SILBERNAGEL e outro(s) Origem : 20A VCV BSB - CAUTELAR INOMINADA	
Onde se lê	
DECISÃO: CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O 1º VOGAL.	
Leia-se	
DECISÃO: CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. MAIORIA. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O 1º VOGAL.	
Brasília, 16 de outubro de 2007 MARCO AURÉLIO SALUSTIANO DO BOMFIM Diretor de Secretaria da 1ª Turma Cível	
127ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS	
DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)	
AGRAVO DE INSTRUMENTO	
Núm Processo : 2007 00 2 006353-9 Relator Des. : ANTONINHO LOPES Agravante(s) : M. R. L. Advogado(s) : DEFENSORIA PUBLICA Agravado(s) : A. L. L. Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO Origem : 2ª VFAM OS PAR 3659-8/07 SEPARAÇÃO LITIGOSA	
DESPACHO FLS. 45	
HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AGRAVANTE EM SEGUIR COM O RECURSO (FLS. 044), DEVENDO OS AUTOS SEREM ENCAMINHADOS AO ARQUIVAMENTO, FEITAS AS DEVIDAS ANOTAÇÕES. INT. BSB., 15 DE OUTUBRO DE 2007.	
Núm Processo : 2007 00 2 010408-1 Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA Agravante(s) : JAIRO LELIS DA SILVA CARLOS ROBERTO DA SILVA Advogado(s) : PEDRO AURELIO ROSA DE FARIAS e outro(s) Agravado(s) : COORDENADORA CHEFE DAS CIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA Advogado(s) : LÉNARD VIEIRA DE CARVALHO - PROCURADOR - PROMAI Origem : 8ª VFP 91053-4/07 MANDADO DE SEGURANÇA	
DESPACHO FLS. 163/165	
Vistos, etc... Essas as razões por que considero prejudicado o pedido e NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, com base no disposto no art. 557 do Diploma Processual Civil, mantenho incólume a decisão recorrida. Intimem-se. Publique-se. Após, arquivem-se, remetendo-se os autos ao d. Juízo de origem, observadas as anotações e comunicações pertinentes. Brasília, 15 de outubro de 2007.	
Núm Processo : 2007 00 2 012161-1 Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA Agravante(s) : BANCO FORD S/A Advogado(s) : NELSON PASCHOALOTTO - 12,125-127,153 ERIC GARMES DE OLIVEIRA - 12,125/127,153 e outro(s) Agravado(s) : ROCILDO COSTA GUIMARÃES Advogado(s) : MARCELO SOUZA MENDES PATRIOTA e outro(s) Origem : 2ª VCV BSB 100027-3/03 REVISÃO DE CLÁUSULA	

DESPACHO FLS. 157/160

Vistos, etc... Ante o exposto, CONVERTO o presente agravo de instrumento em agravo retido. Remetam-se os autos ao d. Juízo prolator da decisão agravada. Publique-se. Intimem-se. Brasília (DF), 15 de outubro de 2007.

Brasília -DF, 16 de outubro de 2007

MARCO AURÉLIO SALUSTIANO DO BOMFIM
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Cível
77ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS

Num Processo : 2007 00 2 006183-4

Reg. Acórdão : 284538
Relator Des. : ANTONINHO LOPES
Impetrante(s) : RONALDO SALES RIBEIRO
Paciente : RONALDO SALES RIBEIRO
Advogado(s) : SANDRO PEREIRA DE CASTRO - NAI/UNI-PLAC
Origem : 1ª VCV GAMA 527-3/06 DEPÓSITO

EMENTA

HABEAS CORPUS. AÇÃO DE DEPÓSITO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. ORDEM DENEGADA. Reveste-se de legalidade, como prevê a Súmula nº09 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a prisão do devedor pela infidelidade do depósito recebido, nos termos do Decreto-Lei 911/69. Ordem denegada.

DECISÃO

CONHECER. DENEGAR A ORDEM. POR MAIORIA, VENCIDO O DESº. 1º VOGAL.

Num Processo : 2007 00 2 010381-2

Reg. Acórdão : 284367
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Impetrante(s) : H. J. L. L.
Paciente : W. G.
Advogado(s) : HÉLIO JOSÉ LEAL LIMA
Origem : 1ª VFAMOS SOB 2315-8/03 EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

EMENTA

HABEAS CORPUS - ALIMENTOS - DÍVIDA PRETÉRITA - VALOR - DÚVIDA - PRISÃO - ENUNCIADO N. 309 DO STJ. A dúvida sobre o pagamento ou não do débito e de quais parcelas ainda estariam em aberto, acrescido ao fato de que o alimentando postulou em sua inicial débitos pretéritos, são suficientes para afastar a possibilidade de prisão, medida extrema tendente a coagir o alimentante recalcitrante no cumprimento de sua obrigação.

DECISÃO

CONHECER E CONCEDER A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR, UNÂNIME.

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2007 00 2 011208-6

Reg. Acórdão : 284368
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Agravante(s) : USIMED COOPERATIVA DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA
Advogado(s) : JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE
Agravado(s) : FABIANA BONTEMPO DA CUNHA e outro(s)
Advogado(s) : HOSPITAL BRASÍLIA LAF EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
Origem : JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO
Origem : 15ª VCV BSB 91832-8/04 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INSTRUÇÃO DEFICIENTE. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. I - Compete ao agravante instruir o agravo de instrumento, não só com as peças obrigatórias, mas também aquelas necessárias à compreensão da demanda e ao julgamento do recurso, sendo vedada, por expressa disposição de lei, a sua conversão em diligência, com a juntada de novos documentos. II - A instrução deficiente do recurso impõe a negativa de seu seguimento. III - Agravo regimental improvido. Unânime.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

REMESSA DE OFÍCIO

Num Processo : 2006 01 1 097152-8

Reg. Acórdão : 284350
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Autor(es) : CARLA PATRICIA CORDEIRO GALVAO VAN ERVEN
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Autor(es) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : VICENTE MARTINS DA COSTA JUNIOR - PROCURADOR
Origem : 1ª VFP- COMINATÓRIA

EMENTA

AÇÃO COMINATÓRIA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. ESTADO. DEVER DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. A saúde e a vida humana representam prerrogativas indisponíveis, tuteladas pela Carta Política da República, à qual o Poder Público deve obediência. Compete ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal prestar assistência farmacêutica e garantir o acesso da população aos medicamentos necessários à recuperação de sua saúde. Inteligência do artigo 207, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR, UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2003 04 1 007955-2

Reg. Acórdão : 284341
Rel. Desig. : NATANAEL CAETANO
Des.
Embargante(s) : BERNARDO FERNANDES TAVORA
Advogado(s) : MAURÍLIO ARANTES FERNANDES TÁVORA
Embargado(s) : ISABEL SOARES GUERRA
Advogado(s) : GILDEMAR DIAS DA SILVA - (N/C PROCURAÇÃO)
Embargado(s) : HERCULES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s) : MARCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO e outro(s)
Origem : 1ª VCV GAMA - INDENIZAÇÃO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. REEXAME DO MÉRITO. REJEIÇÃO. Os embargos declaratórios não se prestam ao reexame da matéria, devendo ser rejeitados quando não se verifica qualquer vício no julgado, máxime quando as questões aventadas no recurso de apelação foram devidamente apreciadas e fundamentadas no acórdão.

DECISÃO

CONHECER E REJEITAR, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR, UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 072714-3

Reg. Acórdão : 284618
Relator Des. : BENITO TIEZZI
Embargante(s) : DIRCEU MARIANO DE ABREU FILHO
Advogado(s) : ANA LÚCIA ALBUQUERQUE R. AQUINO e outro(s)
Embargado(s) : GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(s) : JOSE PERDIZ DE JESUS e outro(s)
Origem : 16ª VCV-BSB - EMBARGOS A EXECUÇÃO (EXEC. 2004011032187-9)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBSCURIDADE INOCORRENTE - REEXAME DA CAUSA - IMPOSSIBILIDADE - PREQUESTIONAMENTO - SUJEIÇÃO AOS INCISOS DO ART. 535 DO CPC. I - Se, sob a alegação de obscuridade que, na realidade inexistente, objetiva-se o reexame da matéria exaustivamente apreciada e decidida, não há como possam ser acolhidos os embargos declaratórios. II - O julgador não está obrigado a refutar expressamente um a um dos argumentos ventilados em razões de apelação, desde que utilize idônea fundamentação para respaldar seu convencimento. III - Mesmo para fins de prequestionamento, para o seu cabimento há que se observar e demonstrar o exigido nos incisos I e II do artigo 535 do Código de Processo Civil. IV - Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 049025-2

Reg. Acórdão : 284344
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Embargante(s) : ERICA ALESSANDRA DE ALMEIDA SILVA
Advogado(s) : HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JÁCOME
Antonio Augusto de Oliveira e outro(s)

Embargado(s) : SÓLIDA CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s) : ELVIS DEL BARCO CAMARGO e outro(s)
Origem : 15ª VCV-BSBA - REPARAÇÃO DE DANOS

EMENTA

QEMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIOS. INEXISTÊNCIA. ART. 535 DO CPC. REJEIÇÃO. I - Rejeitados os embargos de declaração porque o acórdão não padece de quaisquer dos vícios previstos no art. 535 do CPC, bem como não se prestam para o reexame de matéria julgada. II - Embargos de declaração rejeitados. Unânime.

DECISÃO

CONHECER E REJEITAR, UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 117932-2

Reg. Acórdão : 284533
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Embargante(s) : FUNCEF FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
Advogado(s) : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO e outro(s)
Embargado(s) : CLIP INFORMÁTICA LTDA
Advogado(s) : SEBASTIAO BORGES TAQUARY
EINSTEIN LINCOLN BORGES TAQUARY
Origem : 10ª VCV-BSB - COBRANÇA

EMENTA

OMISSÃO. REEXAME DA MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. ACÓRDÃO. DESFUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA. I - Inviável a oposição dos embargos de declaração para rediscussão da matéria fático-probatória, a pretexto de existir omissão no acórdão embargado. II - O órgão julgador não está obrigado a responder todos os questionamentos formulados pelo embargante em suas razões de apelação, bastando demonstrar, no acervo probatório, quais os elementos embasadores de sua convicção.

DECISÃO

CONHECER, REJEITAR A PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 024526-0

Reg. Acórdão : 284347
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ADEMIR MARCOS AFONSO - PROCURADOR
Embargado(s) : ELIANA DO COUTO ALEIXO
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Origem : 1ª VFP BSB - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. JULGAMENTO ULTRA PETITA. INOCORRÊNCIA. A obscuridade da decisão, sanável por meio de embargos, ocorre quando o acórdão apresenta falta de clareza capaz de gerar interpretação dúbia, não sendo a alegação de julgamento ultra petita caso de obscuridade no acórdão. Entretanto, por ter a questão se originado tão-somente a partir do acórdão que reformou a sentença, não tendo sido submetida ao duplo grau de jurisdição, é possível o esclarecimento de que a decisão foi proferida no limite do pedido do autor.

DECISÃO

CONHECER E REJEITAR, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR, UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2007 00 2 009600-6

Reg. Acórdão : 284210
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Embargante(s) : ESPÓLIO DE INEZIL PENNA MARINHO rep. por MARTA DIAZ LOPS PENNA MARINHO
Advogado(s) : VÂNIA MARQUEZ SARAIVA
MÁRIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO
Embargado(s) : TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s) : RILDETE XAVIER DE SOUZA - PROCURADORA
RODRIGO FERNANDES DE MORAES FERREIRA - PROCURADOR e outro(s)
Origem : 4ª VFP 74060-3/02 EMBARGOS À EXECUÇÃO (28024/89,86854-6/02)



EMENTA	
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIOS. INEXISTÊNCIA. ART. 535 DO CPC. REJEIÇÃO. I - Rejeitados os embargos de declaração porque o acórdão não padece de quaisquer dos vícios previstos no art. 535 do CPC, bem como não se prestam para o reexame de matéria julgada. II - Embargos de declaração rejeitados.	
DECISÃO	
CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.	
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO APELAÇÃO CÍVEL	
Num Processo : 2006 01 1 069506-0 Reg. Acórdão : 284349 Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI Embargante(s) : PREVI CAIXA PREVIDÊNCIA FUNCIONÁRIOS BANCO DO BRASIL Advogado(s) : ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANNETTI e outro(s) Embargado(s) : JOÃO ROBERTO NOBRE DE MIRANDA Advogado(s) : DAISON CARVALHO FLORES Origem : 8ª VCV-BRASÍLIA - COBRANCA	
EMENTA	
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO. ACOLHIMENTO PARCIAL. I - Acolhidos os embargos de declaração para sanar o vício relativo à omissão do acórdão quanto ao dispositivo legal prequestionado, sem alteração de resultado. II - Embargos de declaração acolhidos. Unânime.	
DECISÃO	
CONHECER E DAR PROVIMENTO SEM EFEITOS INFRINGENTES, UNÂNIME.	
AGRAVO DE INSTRUMENTO	
Num Processo : 2007 00 2 004848-6 Reg. Acórdão : 284358 Relatora Desª. : ANA CANTARINO Agravante(s) : JUDSON TARGINO GURGEL Advogado(s) : PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA RAPHAEL BORGES LEAL DE SOUZA Agravado(s) : COOPERATIVA HABITACIONAL CENTRAL-JUS LTDA Advogado(s) : REBECA BEATRIZ RIVERA FRANCONI MÁRCIA FURTADO DE OLIVEIRA, JORGE UBIRAJARA MATTOS VIEIRA e outro(s) Origem : 9ª VCV BSB 92409-0/01 RESCISÃO DE CONTRATO	
EMENTA	
PROCESSUAL CIVIL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS - POSSIBILIDADE. 1. Tendo em vista a omissão do legislador em relação ao tema no Capítulo pertinente e, ainda, a determinação de aplicação subsidiária das normas respeitantes ao processo de execução por título extrajudicial, é cabível a fixação de honorários em execução de sentença. 2. Considerando a determinação contida no art. 475-R, é aplicável à espécie os arts. 652-A, e seu parágrafo único, cumulado com o parágrafo 4º do art. 20, todos do CPC. 3. Recurso provido.	
DECISÃO	
CONHECER . DAR PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA DESA. RELATORA. UNÂNIME.	
Num Processo : 2007 00 2 004949-0 Reg. Acórdão : 284359 Relatora Desª. : ANA CANTARINO Agravante(s) : L. R. G. S. Advogado(s) : ARLINDO LUIZ PIMENTEL CELSO Agravado(s) : C. C. M. N. Advogado(s) : ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT ANTÔNIO RAFAEL L. F. MACHADO, RENATA AZEVEDO DA GRACA Origem : 6ª VFAM BSB 34253-0/07 GUARDA E RESPONSABILIDADE	
EMENTA	
PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - INFORMAÇÃO DE SUA INTERPOSIÇÃO AO JUÍZO A QUO - ALEGAÇÃO E COMPROVAÇÃO PELO AGRAVADO - NÃO CONHECIMENTO. 1. Nos termos do § 1º do 526 do CPC, não se conhece de agravo de instrumento quando o agravado alegar e provar que o agravante não informou sua interposição ao Juízo de origem. 2. Recurso não conhecido.	

DECISÃO	
NÃO SE CONHECER DO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DA DESA. RELATORA. UNÂNIME.	
Num Processo : 2007 00 2 005024-2 Reg. Acórdão : 284360 Relatora Desª. : ANA CANTARINO Agravante(s) : IVECO LATIN AMÉRICA LTDA Advogado(s) : FERNANDO JOSÉ BONATTO SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES e outro(s) Agravado(s) : ANTONIO PEREIRA COUTINHO Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO Origem : 1ª VCV SAM 4672-8/07 BUSCA E APREENSÃO	
EMENTA	
PROCESSUAL CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LIMINAR - RESTRIÇÃO DETERMINANDO A PERMANÊNCIA DO BEM NO DISTRITO FEDERAL - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE. 1. O art. 3º do Decreto-Lei 911/69 não é inconstitucional, tratando-se de entendimento pacífico deste Tribunal. Ademais, a alteração legislativa ocorrida com a Lei 10.931/04 possibilitou ao credor vender imediatamente o veículo para se pagar, aliviando seu prejuízo. 2. A decisão judicial que impede o credor fiduciário vender o veículo ou remove-lo para outra unidade da federação, não tem amparo legal, haja vista que com o advento da Lei 10.931/04, não purgando o deverdor a mora no prazo de 05 dias, estará consolidada, de pleno direito, a posse e propriedade do veículo em favor do credor, que poderá, inclusive, vendê-lo para ressarcir seu prejuízo. 3. Recurso provido.	
DECISÃO	
CONHECER . DAR PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA DESA. RELATORA. UNÂNIME.	
Num Processo : 2007 00 2 005480-8 Reg. Acórdão : 284536 Relator Des. : ANTONINHO LOPES Agravante(s) : CLAUDIO LUIZ LEITE GONÇALVES EPP Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s) Agravado(s) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO Origem : 15ª VCV BSB 28113-0/07 REVISIONAL (89309-6/01 118728-5/06)	
EMENTA	
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL. PEDIDO DA NÃO INSCRIÇÃO DE INADIMPLÊNCIA NOS AGENTES DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. IMPROVIMENTO. 1. O simples aforamento da ação revisional é insuficiente para impedir gestões de cobrança do credor, nelas incluída a possibilidade de registro da inadimplência nos agentes de proteção ao crédito. 2. Agravo improvido.	
DECISÃO	
CONHECER. NEGAR PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.	
Num Processo : 2007 00 2 005737-4 Reg. Acórdão : 284537 Relator Des. : ANTONINHO LOPES Agravante(s) : RODINEIDE DE ALMEIDA SERAFIM Advogado(s) : ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL Advogado(s) : MARIA GORETE COSME Origem : 1ª VFP 42810-2/07 ORDINÁRIA	
EMENTA	
AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. NECESSIDADE DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. 1.A medida liminar e a antecipação de tutela arrimam-se em prova pré-constituída, não podendo ser deferida quando a matéria que irá justificá-la se sujeita a dilação probatória. 2.Recurso improvido.	
DECISÃO	
CONHECER. NEGAR PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.	
Num Processo : 2007 00 2 006092-3 Reg. Acórdão : 284361 Relator Des. : NATANAEL CAETANO Agravante(s) : LUIZ CARLOS CAMPOS MARQUES Advogado(s) : ALBERTO CRISPIM GONÇALVES DAVID JOSÉ CABRAL FERREIRA DA COSTA Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL Advogado(s) : FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA Origem : 1ª VFP 45166-6/07 ORDINÁRIA	
EMENTA	
AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CONVERSÃO DE APOSENTADORIA PROPORCIONAL EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA.	

Relatório médico produzido sem o crivo do contraditório não caracteriza a comprovação inequívoca da verossimilhança das alegações, requisito necessário para a concessão da antecipação de tutela, nos casos em que se pretende atestar a impossibilidade para o trabalho, para fins de conversão da aposentadoria proporcional em aposentadoria por invalidez.	
DECISÃO	
CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR, UNÂNIME.	
Num Processo : 2007 00 2 006431-5 Reg. Acórdão : 284539 Relator Des. : ANTONINHO LOPES Agravante(s) : NÁDIA CHATER EL HADDAD Advogado(s) : WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA Agravado(s) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A Advogado(s) : ELIAS LOURENÇO GOMES e outro(s) Origem : 5ª VCV BSB 37161-6/00 EXECUÇÃO (55284-9/00,89291-4/04)	
EMENTA	
AGRAVO DE INSTRUMENTO. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. MATÉRIA JÁ EXAMINADA. ORDEM PÚBLICA. 1. Quando o agravo de instrumento vem interposto dentro dos dez(10) dias contados da data da decisão agravada, a certidão de intimação das partes não é peça indispensável. 2. O novo indeferimento de pedido já examinado não oportuniza a formulação de agravo de instrumento; nem mesmo a idéia de se cuidar de ""matéria de ordem pública"" permite que se discuta o tema eternamente. 3. O oferecimento à hipoteca, sem qualquer ressalva, de imóvel residencial excluído do comércio, dele retira a condição especial de bem de família. O oferecimento voluntário é ato jurídico que, para ser desfeito, não prescinde da presença de vícios de constituição demonstrados em boa prova. 4. Agravo conhecido e improvido.	
DECISÃO	
CONHECER. NEGAR PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.	
Num Processo : 2007 00 2 006628-8 Reg. Acórdão : 284362 Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI Agravante(s) : MARIA APARECIDA JORGE Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s) Agravado(s) : BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO Origem : 6ª VFP 32588-4/07 REVISIONAL	
EMENTA	
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS. EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS. DESCONTO. CONTACORRENTE. I - A alegação de que o desconto de prestação em conta-corrente compromete a subsistência da agravante e de sua família não restou verossímil. Mantida a decisão que indeferiu a suspensão do pagamento. II - Agravo de instrumento improvido. Unânime.	
DECISÃO	
CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.	
Num Processo : 2007 00 2 006850-2 Reg. Acórdão : 284540 Relator Des. : ANTONINHO LOPES Agravante(s) : SEBASTIÃO ARIONE DA SILVA Advogado(s) : ANTÔNIO VALE LEITE e outro(s) Agravado(s) : ANTÔNIO MARCOS MARTINS DOS REIS Advogado(s) : RACHEL VIEIRA DAMASCENO MARIANA FLOR DE MAIO DE CASTRO BARBOSA Origem : 3ª VCV TAG 8137-0/06 EXECUÇÃO (8138-8/06)	
EMENTA	
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PENHORA ON LINE. POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO. 1. Há de se conceder ao credor a possibilidade de fazer a penhora incidir sobre dinheiro da conta corrente ou aplicações financeiras do devedor, senão porque não se localizou outros bens, senão porque esse tipo de constrição atende a ordem de preferência prevista nos arts. 656/I e 657 do Código de Processo Civil. 2. Agravo provido.	
DECISÃO	
CONHECER. DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.	

Num Processo : 2007 00 2 008509-0
Reg. Acórdão : 284623
Relatora Des^a. : VERA ANDRIGHI
Agravante(s) : LINDAURA FERREIRA DE OLIVEIRA
CARLILE PEREIRA BASÍLIO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s) : CARLINDO RODRIGUES DE ANDRADE
MÁRCIA RODRIGUES FEITOSA DE ANDRA-
DE
Advogado(s) : SINVALINO MARIANO DA SILVA
Origem : 1ª VCV SAM 5689-9/07 REINTEGRAÇÃO DE
POSSE

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
I - Os agravantes não lograram infirmar a presença dos requisitos do art. 927 do CPC que ensejaram a concessão da liminar de rein-
tegração de posse.
II - Agravo improvido. Unânime.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 009132-6
Reg. Acórdão : 284208
Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Agravante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DANIELA ALMEIDA DE CARVALHO BUOSI -
PROCURADOR
Agravado(s) : RODRIGO NOGUEIRA AUCÉLIO
Advogado(s) : HENRIQUE CELSO SOUSA CARVALHO
RONEY FLÁVIO RODRIGUES BERNARDES
Origem : 4ª VFP 84624-9/07 MANDADO DE SEGURAN-
ÇA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA.
MEDIDA LIMINAR. EXAME PSICOLÓGICO. PREVISÃO LE-
GAL.

1.Os requisitos exigidos para a investidura de cargo público depen-
dem de previsão legal, consoante o disposto no art. 37, inc. I, da
Carta Política de 1988.

2.A Lei nº 7.479/86, conhecida como Estatuto dos Bombeiros Mi-
litares do Distrito Federal, nada dispôs, em sua redação original,
acerca da avaliação psicológica.

3.A Lei Orgânica do Distrito Federal previu a realização do exame
psicológico para o ingresso na Carreira de Bombeiro Militar, mas a
sua eficácia encontra-se suspensa, desde os idos de 1994, em face de
decisão liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos
da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.045-0/DF.

4.De outra parte, a Lei nº 11.134/2005 alterou o art. 11 do Estatuto
dos Bombeiros do Distrito Federal para prever a necessidade de
aptidão psicológica para a matrícula nos cursos de formação. O alu-
dido ato normativo encontra-se vigente e é plenamente aplicável aos
Certames posteriores à sua edição, porquanto os efeitos da decisão
proferida em controle abstrato de constitucionalidade vinculam tão-
samente os Poderes Judiciário e o Executivo. O Legislativo não fica
amarrado àquela decisão, de tal sorte que nada obsta a edição de novo
ato normativo.

5.Agravo provido para tornar sem efeito a medida liminar deferida
pelo juiz a quo.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO
DES. RELATOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 009347-9
Reg. Acórdão : 284363
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Agravante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : CLÁUDIA DO AMARAL FURQUIM - PROCU-
RADORA
Agravado(s) : ANA CRISTINA DA SILVA LEINHARDT MON-
TARROYOS
Advogado(s) : DIVINO DE OLIVEIRA SALES
FLÁVIA ADRIANA RAMOS e outro(s)
Agravado(s) : JOÃO LEINHARDT MONTARROYOS JUNIOR
Advogado(s) : DIVINO DE OLIVEIRA SALES e outro(s)
Interessado(s) : ESPÓLIO DE JOSÉ CÂNDIDO DE SOUZA
DIAS
ESPÓLIO DE MARIA ANGÉLICA FERREIRA
DE ROSA E SOUZA
Origem : 2ª VFP 126596-8/06 USUCAPIÃO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE USUCAPIÃO. IN-
GRESSO DO DISTRITO FEDERAL NO FEITO. POSSIBILIDADE.
MANIFESTO INTERESSE PÚBLICO. JUÍZO FAZENDÁRIO.
É manifesto o interesse público do Distrito Federal no ingresso em
feito em que se discute usucapião de terras particulares que se situam
em loteamentos irregulares, o que determina seja a demanda pro-
cessada e julgada no Juízo Fazendário, de acordo com a Lei de
Organização Judiciária.

DECISÃO

CONHECER E DAR PRQVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO
DO DES. RELATOR, UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 009470-5
Reg. Acórdão : 284209
Relatora Des^a. : VERA ANDRIGHI
Agravante(s) : A. A. F.
Advogado(s) : ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
AMARO MENDES DA SILVA
Agravado(s) : L. S. L.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 3ª VFAM BSB 67658-3/07 REVISÃO DE CLÁU-
SULA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIMENTOS PROVISÓRIOS. BI-
NÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE.
I - A fixação, a majoração ou a redução de alimentos, ainda que
provisórios, é pautada pelo binômio necessidade-possibilidade ana-
lisado no caso concreto.
II - Agravo de Instrumento improvido.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 009664-2
Reg. Acórdão : 284364
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Agravante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA T. FONSE-
CA
Agravado(s) : HORIZÓN DONIZETT FARIA DE ALMEIDA
Advogado(s) : ILDECER MENESES DE AMORIM
MARCELO SOARES FRANÇA, MARIA AMÉ-
LIA BOAVENTURA CARDOSO
Agravado(s) : ANDRÉA GOUVEA SILVA ALMEIDA
Advogado(s) : ILDECER MENESES DE AMORIM
MARCELO SOARES FRANÇA
Interessado(s) : ESPÓLIO DE JOSÉ CÂNDIDO DE SOUZA
DIAS rep. por MARIA ANGÉLICA SOUZA DIAS
GERASSI
ESPÓLIO DE MARIA ANGÉLICA FERREIRA
DA ROSA E SOUZA rep. por MARIA ANGÉ-
LICA SOUZA DIAS GERASSI
Origem : 3ª VFP 16637-8/07 USUCAPIÃO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE USUCAPIÃO. IN-
GRESSO DO DISTRITO FEDERAL NO FEITO. POSSIBILIDADE.
MANIFESTO INTERESSE PÚBLICO. JUÍZO FAZENDÁRIO.
É manifesto o interesse público do Distrito Federal no ingresso em
feito em que se discute usucapião de terras particulares que se situam
em loteamentos irregulares, o que determina seja a demanda pro-
cessada e julgada no Juízo Fazendário, de acordo com a Lei de
Organização Judiciária.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO
DO DES. RELATOR, UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 009831-8
Reg. Acórdão : 284212
Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Agravante(s) : M. S. B.
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s) : P. M. L.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 7ª VFAM BSB 57255-7/07 SEPARAÇÃO LITI-
GIOSA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL. PA-
RADEIRO DESCONHECIDO DO REQUERIDO. LOCAL INCER-
TO E NÃO SABIDO. DECLARAÇÃO NA PETIÇÃO INICIAL.
EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA A RECEITA FEDERAL E TRE.
EXCEPCIONALIDADE DO CASO. QUESTÃO SOCIAL.

1.Antes de ser considerado ignorado ou incerto o endereço do réu,
devem, primeiramente, ser esgotadas todas as possibilidades de en-
contrá-lo. É precipitada a citação editalícia antes de que, ao menos, o
autor, de forma comprovada nos autos, procure obter o endereço do
demandado. Não é da alçada do Poder Judiciário substituir a parte no
sentido de localizar o demandado.

2.É possível ao Juiz averiguar a afirmação de que o réu está em lugar
incerto ou não sabido se existem elementos nos autos demonstrando
o contrário.

3.O caso analisado pela turma, no entanto, é excepcional. A própria causa de
pedir da ação separação litigiosa funda-se na incerteza do paradeiro do réu.
Reconhece-se também que, se o casal, antes da separação de fato, residia na
cidade estrutural, demonstrando uma clara situação de subnormalidade ur-
banística e social, fato verificado pelo próprio Governo do Distrito Federal
em relatório, o Estado deve ser fazer presente em algum plano da vida dos
cidadãos lá residentes.

4.Deu-se provimento ao agravo para autorizar a expedição do referido
ofício à Receita Federal e ao Tribunal Regional Eleitoral para que
informem o endereço registrado em seus cadastros.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO
DES. RELATOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 009989-0
Reg. Acórdão : 284365
Relatora Des^a. : VERA ANDRIGHI
Agravante(s) : MARIA LUIZA DA SILVA ALVES
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem : 5ª VFP 61732-2/07 INOMINADA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. DE-
CLARAÇÃO DE POBREZA. COMPROVAÇÃO.
I - É incumbência do Juiz determinar a comprovação da alegação de
pobreza, deferindo ou não a gratuidade de justiça, quando houver
incongruência entre a declaração e a situação demonstrada pelos do-
cumentos que instruem o processo.
II - Os contracheques juntados permitem concluir que a agravante
tem condições econômicas para arcar com as despesas processuais,
portanto, não prevalece a presunção legal, mediante a simples de-
claração, art. 4º da Lei 1.060/50.
III - Agravo de instrumento improvido. Unânime.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 010041-7
Reg. Acórdão : 284366
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Agravante(s) : REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊN-
CIA PRIVADA
Advogado(s) : EDWARD MARCONES SANTOS GONÇALVES
THIAGO EMÍLIO ALVES FERREIRA
Agravado(s) : ALICE MARIA GENARO SILVA CARNEIRO
DEUSANI APARECIDA CAROLINA DE MA-
TOS, EUCLER FERREIRA
JAIR DE OLIVEIRA FREITAS, JOÃO ESTEVAM
BARBACENA
JONAIR RIBEIRO RAMOS, LUCI VANDA GUE-
DES DE OLIVEIRA
MARA TERESA LEONE PORTO, MARTA LEO-
NE PORTO
Advogado(s) : CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS
MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOU-
ZA e outro(s)
Origem : 3ª VCV BSB 84852-6/03 EMBARGOS À EXE-
CUÇÃO (40863/97)

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS À EXECUÇÃO.
EXECUÇÃO INICIADA ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI N.º
11.232/2005. INAPLICABILIDADE DA NOVA NORMA. EXCES-
SO. EMBARGOS PARCIAIS. PROSSEGUIMENTO QUANTO AO
VALOR INCONTROVERSO. POSSIBILIDADE.

Aplica-se a legislação processual vigente à época da propositura de
ação de execução, não sendo aplicável a Lei 11.232/2005, que altera
a execução de sentença judicial nas execuções já em curso, sob pena
de violação da segurança jurídica das partes.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO
DO DES. RELATOR, UNÂNIME.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2005 01 1 008059-3
Reg. Acórdão : 284619
Relator Des. : ANTONINHO LOPES
Revisor Des. : NATANAEL CAETANO
Apelante(s) : ANA NERI AGUIAR DE CASTRO
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADO-
RA
FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCU-
RADORA
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 2ª VFP - ORDINÁRIA

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. PROFESSOR APOSENTADO.
CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO DISTRITO FEDERAL. REES-
TRUTURAÇÃO. LEI DISTRITAL Nº3.318/2004. REENQUADRA-
MENTO. POSICIONAMENTO NO FINAL DA CARREIRA. INE-
XISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. HONORÁRIOS ADVO-
CATÍCIOS.



1. A reestruturação da carreira dos servidores do Distrito Federal decorre do Poder Discricionário da Administração Pública.
2. Inocorrendo a redução dos proventos do servidor aposentado não há razão no pedido de enquadramento na nova classificação da Lei nº3.318/2004.
3. Ainda que litigando sob o pálio da justiça gratuita, a parte vencida responde pelas custas do processo e pela verba honorária para cuja fixação leva-se em conta a natureza da causa, o trabalho desenvolvido e também as condições financeiras da parte litigante.
A exigibilidade dessas verbas ficará suspensa na forma do art.12 da Lei 1060/50. 4.Improvido o recurso da autora e provido o recurso adesivo do réu.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 009992-2
Reg. Acórdão : 284342
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Revisor Des. : FÁBIO EDUARDO MARQUES
Apelante(s) : DETRAN/DF DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIANA PESSOA DE MELLO PEIXOTO - PROCURADORA
Apelado(s) : ALCIDIO STOIANI
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 6ª VFP - OBRIGAÇÃO DE FAZER

EMENTA

INDENIZAÇÃO. GRAVAME EQUIVOCADO. REGISTRO DO VEÍCULO. HONRA. DANOS MORAIS. VALORAÇÃO.
I - O gravame equivocado no registro do veículo e a lesão à honra ensejam reparação dos danos morais.
II - A valoração da compensação moral deve observar o princípio da razoabilidade, a gravidade, a repercussão do dano, bem como a intensidade e os efeitos da lesão. A finalidade compensatória, por sua vez, deve ter caráter didático-pedagógico, evitado o valor excessivo ou ínfimo, objetivando, sempre, o desestímulo à conduta lesiva. Mantido o valor da condenação.
III - Apelação e remessa oficial improvidas. Unânime.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 028049-5
Reg. Acórdão : 284620
Relator Des. : ANTONINHO LOPES
Revisor Des. : NATANAEL CAETANO
Apelante(s) : MARIA LUÍZA LACERDA ROCHA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADOR
Origem : 6ª VFP - ORDINÁRIA

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. PROFESSOR APOSENTADO. CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO DISTRITO FEDERAL. REESTRUTURAÇÃO. LEI DISTRITAL Nº3.318/2004. REENQUADRAMENTO. POSICIONAMENTO NO FINAL DA CARREIRA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO.
1. A reestruturação da carreira dos servidores do Distrito Federal decorre do Poder Discricionário da Administração Pública.
2. Inocorrendo redução dos proventos do servidor aposentado não há razão no pedido de enquadramento na nova classificação da Lei nº3.318/2004.
3. Recurso improvido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 030903-6
Reg. Acórdão : 284531
Relator Des. : ANTONINHO LOPES
Revisor Des. : NATANAEL CAETANO
Apelante(s) : VITÓRIA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - PROCURADOR
Origem : 1ª VFP - ORDINÁRIA

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. PROFESSORA APOSENTADA. CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO DISTRITO FEDERAL. REESTRUTURAÇÃO. LEI DISTRITAL Nº 3.318/2004. REENQUADRAMENTO. POSICIONAMENTO NO FINAL DA CARREIRA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO.

1. A reestruturação da carreira dos servidores do Distrito Federal decorre do Poder Discricionário da Administração Pública.
2. Inocorrendo redução dos proventos do servidor aposentado não há razão no pedido de enquadramento na nova classificação da Lei nº 3.318/2004.
3. Improvido o recurso.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 040545-9 RMO
Reg. Acórdão : 284343
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Revisor Des. : FÁBIO EDUARDO MARQUES
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : AREF ASSREUY JÚNIOR - PROCURADOR
Apelado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : CARLOS ABRAHÃO FAIAD
SERGIO FERREIRA VIANA
Origem : 2ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA (416-2/05)

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. AUTORIDADE COATORA. LITISPENDÊNCIA. DESVIO DE FUNÇÃO. AGENTE DE POLÍCIA. AGENTE PENITENCIÁRIO
I - O ato atacado no mandado de segurança foi praticado pela autoridade coatora impetrada.
II - O anterior ajuizamento de mandado de segurança coletivo pelo Sindicato não induz litispendência, no que diz respeito ao mandamus impetrado individualmente. Precedentes.
III - É ilegal o ato administrativo de desvio de função de agente de polícia para agente penitenciário.
IV - Apelação e remessa oficial improvidas.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 060570-5
Reg. Acórdão : 284532
Relator Des. : ANTONINHO LOPES
Revisor Des. : NATANAEL CAETANO
Apelante(s) : SUZANA NAZARÉ JESUS ANDRADE
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PROCURADOR
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 2ª VFP - AÇÃO DE CONHECIMENTO

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. PROFESSOR APOSENTADO. CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO DISTRITO FEDERAL. REESTRUTURAÇÃO. LEI DISTRITAL Nº3.318/2004. REENQUADRAMENTO. POSICIONAMENTO NO FINAL DA CARREIRA. SU-CUMBÊNCIA.
1. A reestruturação da carreira dos servidores do Distrito Federal decorre do Poder Discricionário da Administração Pública.
2. Inocorrendo redução dos proventos do servidor aposentado não há razão no pedido de enquadramento na nova classificação da Lei nº3.318/2004.
3. A responsabilidade da parte pelo pagamento das custas e honorários de advogado é fato objetivo da derrota. Em não podendo fazer o resgate por estar em situação que permitiu a ela deferidos os benefícios da justiça gratuita, a cobrança fica suspensa por 05 anos nos termos do art.12 da Lei 1060/50.
4. Improvido o recurso da autora e provido o do Distrito Federal.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA. DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO DF. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 07 1 015313-3
Reg. Acórdão : 284534
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANNETTI e outro(s)
Apelante(s) : FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 2ª VCV TAG - ORDINÁRIA

EMENTA

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA POR FALSÁRIO - NEGATIVAÇÃO INDEVIDA DO NOME DO CONSUMIDOR NO ROL DE MAUS PAGADORES - RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. RISCO DA ATIVIDADE COMERCIAL. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. QUANTUM JUSTO.

I - Os fornecedores de bens e serviços suportam os riscos naturais de seu negócio, bem como as consequências de suas condutas negligentes, sendo responsáveis, objetivamente (art. 14 do CDC), pela ocorrência de eventuais fraudes perpetradas em prejuízo próprio ou de terceiro de boa-fé.
II - Age com acerto o magistrado, quando, na fixação do valor dos danos morais, analisa todas as circunstâncias que envolveram o caso, as condições pessoais e econômicas dos envolvidos, assim como o grau da ofensa moral sofrida e preocupa-se em não permitir que haja enriquecimento ilícito do ofendido, mas também se mostra atento à finalidade educativa da condenação.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 2005 07 1 019876-0
Reg. Acórdão : 284345
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDOR ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
SINVAL DIAS BORGES
Advogado(s) : NARCISO CAMILO DE ANDRADE e outro(s)
Apelado(s) : BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ DE SOUZA DA SILVEIRA e outro(s)
Origem : 4ª VCV - TAG - INDENIZAÇÃO

EMENTA

COBRANÇA. INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. LUCROS CESSANTES. DIÁRIAS DE LOCAÇÃO. DANO MORAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS.
I - Os autores não demonstraram os alegados lucros cessantes, nem o dispêndio com honorários advocatícios contratuais.
II - O desembolso com diárias de locação de veículo similar ao sinistrado não foi provado, ônus que incumbia aos autores. Art. 333, inc. I, do CPC.
III - O descumprimento contratual, em regra, não enseja indenização por danos morais, além do que não houve violação a qualquer direito de personalidade.
IV - Improcede a pretensão de taxa de juros de mora, em condenação judicial, superior à prevista no art. 406 do CC/02.
V - Apelação improvida.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 005368-5
Reg. Acórdão : 284667
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : LOJAS RIACHUELO S/A
Advogado(s) : LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI e outro(s)
Apelante(s) : ELAINE GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s) : INALDO DELFINO DA SILVA
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 10ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

EMENTA

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. INSCRIÇÃO. SPC. DOCUMENTOS FURTADOS. VALORAÇÃO DA INDENIZAÇÃO.
I - A ré não comprovou a adoção de medidas de cautela para impossibilitar o uso de documentos furtados, o que ocasionou a inscrição indevida do nome da autora no SPC, configurando o dano moral.
II - A valoração da compensação moral deve observar o princípio da razoabilidade, a gravidade, a repercussão do dano, bem como a intensidade e os efeitos da lesão. A finalidade compensatória, por sua vez, deve ter caráter didático-pedagógico, evitado o valor excessivo ou ínfimo, objetivando, sempre, o desestímulo à conduta lesiva. Majorado o valor da condenação.
III - Apelação da autora provida. Apelação da ré improvida. Unânime.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA E NEGAR PROVIMENTO AO DA RÉ, UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 056295-0
Reg. Acórdão : 284348
Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
Revisor Des. : FÁBIO EDUARDO MARQUES
Apelante(s) : UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ e outro(s)
Apelado(s) : EDILEINE LEMOS DE ARAÚJO
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Origem : 14ª VCV-BSB- PRESTAÇÃO DE CONTAS

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS. CARTÃO DE CRÉDITO. INTERESSE PROCESSUAL. NULIDADE DA SENTENÇA. EXTRA-PETITA. FATURA MENSAL.
I - Evidenciada a resistência do réu à pretensão do autor, bem como a necessidade do provimento jurisdicional para a prestação de contas, está presente o interesse processual.

II - A sentença que condena à prestação de contas na modalidade mercantil não é extra-petita, tendo em vista que tal determinação decorre do disposto no art. 917 do CPC.

III - A administradora de cartão de crédito tem o dever de prestar contas ao titular do cartão, independente do envio de fatura mensal.

IV - Apelação improvida. Unânime.

DECISÃO

CONHECER PARCIALMENTE E NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 104328-8

Reg. Acórdão : 284535

Relator Des. : ANTONINHO LOPES

Revisora Desª. : NILSONI DE FREITAS

Apelante(s) : ALDENORA ROCHA DOS SANTOS CAMPOS

Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)

Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - (PROCURADOR)

Origem : 4ª VFP - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. ARBITRAMENTO DE VERBA HONORÁRIA. ART. 20 CPC.

1. O arbitramento da verba honorária deve levar em conta a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, atendidos os critérios arrolados no art. 20 do Código de Processo Civil.

2. Recurso provido.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 113771-3

Reg. Acórdão : 284352

Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI

Revisor Des. : FÁBIO EDUARDO MARQUES

Apelante(s) : AMERICEL S/A (CLARO REGIÃO CENTRO OESTE)

Advogado(s) : ANTÔNIO ROBERTO SOARES SAAD e outro(s)

Apelado(s) : JAIR BITTENCOURT DE SOUZA

Advogado(s) : BRUNO NCSIMENTO COELHO e outro(s)

Origem : 6ª VCV-BSB - REPARAÇÃO DE DANOS

EMENTA

DANO MORAL. VALORAÇÃO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. FINALIDADE COMPENSATÓRIA. DESESTÍMULO À CONDUTA LESIVA.

I - A valoração da compensação moral deve observar o princípio da razoabilidade, a gravidade, a repercussão do dano, bem como a intensidade e os efeitos da lesão. A finalidade compensatória, por sua vez, deve ter caráter didático-pedagógico, evitado o valor excessivo ou ínfimo, objetivando, sempre, o desestímulo à conduta lesiva. Mantido o valor da condenação.

II - Apelação improvida. Unânime.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 122013-9

Reg. Acórdão : 284669

Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI

Revisor Des. : FÁBIO EDUARDO MARQUES

Apelante(s) : ALITALIA LINHAS AEREAS SPA

Advogado(s) : MARCONI CHIANCA T. DA FRANCA e outro(s)

Apelado(s) : JOSEFÁ JOANA ARAÚJO DA SILVA

Advogado(s) : DÉBORA BRITO D' ALMEIDA e outro(s)

Origem : 15ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

EMENTA

DANO MORAL. VIAGEM. TURISMO AO EXTERIOR. EXTRA-VIO BAGAGEM NA IDA E NA VOLTA. VALORAÇÃO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. FINALIDADE COMPENSATÓRIA. DESESTÍMULO À CONDUTA LESIVA.

I - Mantida a condenação à reparação moral decorrente de má prestação de serviço da empresa aérea que extraviou a bagagem da transportada na viagem de ida ao exterior e na de volta ao Brasil.

II - A tariffação prevista na Convenção de Varsóvia é inaplicável para a valoração por dano moral decorrente de extravio de bagagem, conforme pacífica jurisprudência do e. STJ. Aplicação do art. 51, inc. I, do CDC.

III - A valoração da compensação moral deve observar o princípio da razoabilidade, a gravidade, a repercussão do dano, bem como a intensidade e os efeitos da lesão. A finalidade compensatória, por sua vez, deve ter caráter didático-pedagógico, evitado o valor excessivo ou ínfimo, objetivando, sempre, o desestímulo à conduta lesiva.

IV - Apelação improvida.

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 127610-2

Reg. Acórdão : 284351

Relator Des. : NATANAEL CAETANO

Apelante(s) : CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

Advogado(s) : ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA e outro(s)

Apelado(s) : BRUNO ANTÔNIO LISBOA CORDEIRO

Advogado(s) : N/C ADVOGADO

Origem : 5ª VFP BSB - MONITÓRIA

EMENTA

AÇÃO MONITÓRIA. FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. DOCUMENTO HÁBIL PARA A PROPOSITURA DA DEMANDA

A fatura de energia elétrica emitida por concessionária de serviço público constitui documento hábil à propositura de ação monitoria, pois, embora seja produzida de forma unilateral, não possui eficácia de título executivo, goza de fé pública e permite ao julgador aferir a probabilidade da existência do direito postulado.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR, UNÂNIME.

Num Processo : 2006 03 1 006856-6

Reg. Acórdão : 284353

Relator Des. : NATANAEL CAETANO

Apelante(s) : BANCO ITAÚ S/A

Advogado(s) : SIDNEY EVANDRO AMARAL ARAÚJO e outro(s)

Apelado(s) : ELIAS ROCHA SANTANA

Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO

Origem : 1ª VCV-CEI - BUSCA E APREENSÃO (COISA)

EMENTA

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CITAÇÃO. NÃO LOCALIZAÇÃO DO RÉU. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INÉPCIA DA INICIAL. ARTIGO 267, I, DO CPC. PRAZOS DO ARTIGO 219, §§ 2º E 3º, DO CPC. POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DO PROCESSO EM CASO DE NÃO LOCALIZAÇÃO DO RÉU. INTERESSE DO AUTOR. PRINCÍPIOS DA ECONOMIA PROCESSUAL, CELERIDADE E EFETIVA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. A não realização da citação do réu nos prazos estabelecidos pelo artigo 219, §§ 2º e 3º, do CPC não é causa para a extinção do processo sem resolução do mérito, sob o fundamento de inépcia da inicial (art. 267, IV, do CPC), pois o prazo ali estatuído tem por fim estabelecer que, após esse decurso de tempo, a interrupção da prescrição não mais retroagirá à data da propositura da ação.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR, UNÂNIME.

Num Processo : 2006 04 1 009636-4

Reg. Acórdão : 284354

Relator Des. : NATANAEL CAETANO

Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA

Apelante(s) : TIM CELULAR S/A

Advogado(s) : ANTÔNIO POMPEO DE PINA NETO e outro(s)

Apelado(s) : LEONARDO REIS GUIMARÃES

Advogado(s) : JULIANA GOMES ROSA

Origem : 2ª VCV GAMA - DECLARATÓRIA

EMENTA

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. NEGATIVAÇÃO INDEVIDA DO NOME DO CONSUMIDOR NO CADASTRO DE DEVEDORES.

A empresa de telefonia deve reparar o dano moral em virtude da negativação indevida do nome do consumidor que com ela não celebrou contrato de prestação de serviços.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 2006 04 1 010871-3

Reg. Acórdão : 284355

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA

Revisora Desª. : VERA ANDRIGHI

Apelante(s) : VERA LÚCIA ALEXANDRE MARINHO

Advogado(s) : PÉRCIO DOS SANTOS M. ARAÚJO

Apelado(s) : LOJAS AMERICANAS S/A

Advogado(s) : RAFAEL BRITTO FUNAYAMA e outro(s)

Apelado(s) : FAI - FINANCEIRA AMERICANAS ITAÚ S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s) : TIAGO CANTUÁRIA NOVAIS RIBEIRO e outro(s)

Origem : 2ª VCV GAMA - DECLARATÓRIA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. CIVIL. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. SUSPENSÃO. APLICAÇÃO DO ART. 12 DA LEI N. 1.060/50.

1. A concessão dos benefícios da justiça gratuita não impede a condenação em verbas sucumbenciais.

2. Aplica-se a disciplina da suspensão (chamada de isenção pela lei) prevista no art. 12 da Lei N. 1.060/50 à condenação do beneficiário de gratuidade de justiça em honorários advocatícios.

3. Recurso parcialmente provido.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 07 1 001344-2

Reg. Acórdão : 284356

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA

Revisora Desª. : VERA ANDRIGHI

Apelante(s) : ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SAGA LTDA

Advogado(s) : ÉRICA LIMA DE PAIVA MUGLIA e outro(s)

Apelante(s) : RICARDO RODRIGUES XIMENES

Advogado(s) : DÉCIO AFRÂNIO DE OLIVEIRA
EDNA RABELO QUIRINO RODRIGUES

Apelado(s) : OS MESMOS

Origem : 1ª VCV- TAGUATINGA - INDENIZAÇÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL. SERVIÇO DE PROTEÇÃO DO CRÉDITO. INCLUSÃO INDEVIDA DO NOME. DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. LIMITES. PARÂMETROS. DANOS MATERIAIS. CONTRATOS DE HONORÁRIOS DE ADVOGADO. INEXISTÊNCIA. RESSARCIMENTO DE TAXA DO SPC. INVIABILIDADE.

1. A inclusão indevida do nome do associado a consórcio no Serviço de Proteção ao Crédito enseja dano moral, na medida em que patente o nexo de causalidade entre a negligência da administradora de consórcio e os constrangimentos experimentados pelo autor, ao ser cobrado por dívida paga.

2. A fixação da verba indenizatória, a título de danos morais, deve obedecer ao binômio reparação-prevenção, sem proporcionar o locupletamento do ofendido tampouco mitigar a sua dor. Logo, pautar o arbitramento do valor da indenização no pagamento com atraso de parcela de consórcio não configura meio razoável para a fixação da aludida verba.

3. Descabe o ressarcimento por danos materiais pela contratação de advogado, pois o referido pacto vincula, apenas, o causídico e seu cliente.

4. Não cabe a restituição da taxa de certidão do Serviço de Proteção ao Crédito, para fins de reparação de danos materiais, na medida em que importaria estender ad eternum a causalidade do evento danoso.

5. Haja vista o autor haver decaído de parte mínima do pedido, deve a ré arcar com as custas processuais e com os honorários de advogado.

6. Apelo do Autor parcialmente provido, para majorar a verba indenizatória para R\$3.000,00 (três mil reais), bem como condenar a Ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais). Recurso da Ré não provido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RÉ. DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO AUTOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 07 1 014118-2

Reg. Acórdão : 284357

Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI

Apelante(s) : OSÔNIO RAMOS DE SOUZA

Advogado(s) : CLARICE PEREIRA PINTO

Apelado(s) : MÁRCIA ELIANO GERALDO

ANDRÉA CRISTINA GERALDO ALVES DA CRUZ, DANIEL DENNYS GERALDO ROGÉRIO DENÍSIO GERALDO, MARGARETE SIMPÍCIO DA SILVA AGUILAR

Advogado(s) : JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA

ANTÔNIO JOSÉ MENDES SANTOS

Apelado(s) : WELLINGTON GERALDO

ROZIELE GERALDO, WILLIAN GERALDO ELIZÂNGELA GERALDO, DANILO GERALDO

Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO

Origem : 1ª VCV/TAG - PERDAS E DANOS

EMENTA

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. PRETENSÃO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL.

I - O autor não possui interesse processual nas pretensões de obrigação de lavar escritura de imóvel e de indenização por danos materiais, porquanto já foram julgadas na ação reivindicatória. Mantido o indeferimento da petição inicial.

II - Pretensão de indenização pelos danos morais não apreciada porque configurada inovação.

III - Apelação improvida. Unânime.



DECISÃO	
CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.	
Num Processo : 2007 01 1 073298-6	
Reg. Acórdão	: 284369
Relator Des.	: NATANAEL CAETANO
Apelante(s)	: MARIA DOMITILA QUINGOSTA DIAS COELHO
Advogado(s)	: ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: VINÍCIUS SILVA PACHECO - PROCURADOR
Origem	: 2ª VFP - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

GRATIFICAÇÃO NATALINA. LEI DISTRITAL N.º 3.279/03. PAGAMENTO NO MÊS DE ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR. ADIANTAMENTO. AUMENTO SALARIAL. DIFERENÇA DEVIDA.

O Distrito Federal tem autonomia para dispor sobre o regime jurídico de seus servidores, inclusive para alterar a data de pagamento da gratificação natalina, desde que efetue o pagamento das diferenças existentes entre o valor pago antecipadamente e o valor devido no mês de dezembro do ano correspondente.

DECISÃO	
CONHECER E DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR, UNÂNIME.	

Num Processo : 2007 01 5 010226-0	
Reg. Acórdão	: 284541
Relator Des.	: NATANAEL CAETANO
Revisor Des.	: FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s)	: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s)	: EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s)	: JENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Advogado(s)	: IRACEMA CANABRAVA RODRIGUES BOTELHO e outro(s)
Origem	: 9ª VCV/BSB - COBRANÇA - 2002 01 1 104900-4

EMENTA

ACIDENTE DE VEÍCULO. INDENIZAÇÃO. RECUSA DA SEGURADORA. NÃO COMPROVAÇÃO DA CULPA DO CONDUTOR DO VEÍCULO.

Para que a empresa seguradora possa eximir-se do dever de indenizar segurado envolvido em acidente de veículo, deve comprovar a alegada culpa grave do condutor do veículo.

DECISÃO	
CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E AO AGRAVO RETIDO, UNÂNIME.	

Brasília -DF, 16 de outubro de 2007

MARCO AURÉLIO SALUSTIANO DO BOMFIM
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Cível

2ª TURMA CÍVEL

47ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS) PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2007 00 2 007799-5	
Relator Des.	: JOSÉ GUILHERME
Agravante(s)	: ISA INSTITUTO DE SAÚDE ASCADE
Advogado(s)	: JACKSON DE DOMENICO MARILANE LOPES RIBEIRO e outro(s)
Agravado(s)	: UNIMED CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS
Advogado(s)	: MARILANE LOPES RIBEIRO e outro(s)
Origem	: 1ª VCV BSB 77038-0/07 OBRIGAÇÃO DE FAZER

DESPACHO FLS. 538/539

"... Nestes marcos, o conhecimento do Agravo Regimental, segundo os novos parâmetros processuais e a nova dicção do RIT-JDFT, tornou-se impraticável, eis que desconforme à lei decisão no sentido pretendido pela ora Agravante. Não conheço, pois, do Agravo Regimental, nesta hipótese. Coloque-se o presente feito em pauta de julgamento do Agravo de Instrumento. Intimem-se. Brasília-DF, segunda-feira, 17 de setembro de 2007, 11:47:34. Desembargador JOSÉ GUILHERME DE SOUZA - Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Núm Processo : 2005 01 1 059199-4	
Relator Des.	: SÉRGIO ROCHA
Embargante(s)	: CENTRUS - FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s)	: DIEGO DA SILVA VENCATO e outro(s)
Embargado(s)	: ROSELITA DOS REIS MASCARENHAS DE SOUSA
Advogado(s)	: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Origem	: 9ª VCV-BSB - REVISIONAL

DESPACHO FLS. 355

" Intime-se a apelante, Roselita dos Reis Mascarenhas de Sousa, sobre os embargos de Declaração interpostos pela apelada, Centrus - Fundação Banco Central de Previdência privada, às fls. 350/352. Brasília, 10 de outubro de 2007. Des. SÉRGIO ROCHA - Relator."

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo : 2007 00 2 001252-8	
Relator Des.	: JOSÉ GUILHERME
Agravante(s)	: RÉGIO LIMA CHAVES
Advogado(s)	: DIVALDO PEDRO MARTINS ROCHA EXPEDITO BARBOSA JÚNIOR
Agravado(s)	: FRANCISCO ALVES DE DEUS
Advogado(s)	: JOSE MANOEL MENDONCA e outro(s)
Origem	: VAT 6557/95 INDENIZAÇÃO (30323/95, 52021-0/01)

DESPACHO FLS. 126v

" Revogo o meu despacho anterior. Com efeito de sentença, declaro extinto o presente processo, por ter havido transação entre as partes litigantes, implicando perda do interesse de agir (CPC 269, III), para todos os seus jurídicos e legais efeitos. Desçam os autos a instância de origem, com baixa na estatística de 2º grau. Custas ex lege. Bsb, 03/out/2007. Des. JOSÉ GUILHERME - Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 007502-6	
Relator Des.	: JOSÉ GUILHERME
Agravante(s)	: PAULA AIRES LABORATÓRIO MÉDICO LTDA
Advogado(s)	: EDIMAR EUSTÁQUIO MUNDIM BAESSE FRANCISCO RAIMUNDO PIRES
Agravado(s)	: DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF
Advogado(s)	: NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem	: 1ª VFP 76722-0/07 MANDADO DE SEGURANÇA

DESPACHO FLS. 184/v

" Julgo, pela presente decisão unipessoal com força de sentença terminativa, extinto o presente Agravo de Instrumento, por superveniente perda de seu objeto, devendo os autos retornar ao juízo de origem mediante baixa nos registros da Secretaria (CPC 267, VI). Sem custas. P.R.I. Bsb, 03/outubro de 07. Des. JOSÉ GUILHERME."

Núm Processo : 2007 00 2 008665-6	
Relator Des.	: JOSÉ GUILHERME
Agravante(s)	: COOPERSERV COOPERATIVA HABITACIONAL ECONÔMICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: MARTINHO COURA
Agravado(s)	: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s)	: GENI MARIA PINHEIRO - PROCURADORA e outro(s)
Origem	: 1ª VFP 22387-7/04 RESCISÃO DE CONTRATO

DESPACHO FLS. 41/41v

" Nos exatos termos do disposto no CPC 527, parágrafo único, a decisão tomada pelo Relator em AGI, nos moldes do cap, digo, dos incisos II e III, é irrecorrível e imodificável, salvo, para os casos de não conversão(o que não é a hipótese) e de concessão de efeito suspensivo (também não incide aqui), por decisão colegiada. Não há o que reconsiderar, pois. Cumpra-se o meu despacho. Bsb, 03 de outubro de 2007. Des. JOSÉ GUILHERME DE SOUZA - Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 010055-8	
Relator Des.	: TEÓFILO CAETANO
Agravante(s)	: NELSON LEMES DE SOUZA
Advogado(s)	: SAMUEL LIMA LINS e outro(s)
Agravado(s)	: BANCO SANTANDER BANESPA SA
Advogado(s)	: RAFAEL FURTADO AYRES e outro(s)
Origem	: 4ª VCV TAG 21487-6/07 BUSCA E APREENSÃO

DESPACHO FLS. 73

" ... Ante essas circunstâncias e de forma a ser aferido se o objeto do agravo sobeja incólume e persiste seu interesse processual, assinalo ao agravante o prazo de 05 (cinco) dias para esclarecer se eventualmente o automóvel que oferecera em garantia já fora apreendido e, se consumada a medida, ainda perdura seu interesse no seguimento do agravo. Acudidas essas providências, direi, em qualquer hipótese, sobre o prosseguimento. I. Intimem-se. Brasília-DF, 05 de outubro de 2007. Des. TEÓFILO RODRIGUES CAETANO NETO - Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 011167-8	
Relator Des.	: J.J. COSTA CARVALHO
Agravante(s)	: EMILIA CLAUDIA DUARTE
Advogado(s)	: DILSILEI MARTINS MONTEIRO LUCIENE DE SOUZA CASTRO e outro(s)
Agravado(s)	: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 5ª VCV BSB 104970-2/07 REVISÃO DE CONTRATO

DESPACHO FLS. 73/75

"... Isso posto, com apoio no artigo 557, parágrafo 1º-A, do Estatuto Processual Civil, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, apenas para permitir o depósito das parcelas indicadas pela autora-agravante, no âmbito da ação revisional de contrato promovida em desfavor do agravado.

Comunique-se ao MM. Juiz. Intimem-se. Brasília, 03 de outubro de 07. Des. J. J. COSTA CARVALHO - RELATOR."

Núm Processo : 2007 00 2 011501-3	
Relator Des.	: J.J. COSTA CARVALHO
Agravante(s)	: GRÁFICA E EDITORA JORNAL DE BRASÍLIA LTDA
Advogado(s)	: PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO e outro(s)
Agravado(s)	: MARCO BONERA
Advogado(s)	: ANTONIO SERGIO A DE MORAES PITOMBO e outro(s)
Origem	: 1ª VCV BSB 34596-3/04 INDENIZAÇÃO

DESPACHO FLS. 253/255

"... Isso posto, com apoio no artigo 557, do multicitado diploma legal, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, eis que o reputo improcedente. Comunique-se ao juízo de origem. Intimem-se. Brasília, 03 de outubro de 2007.

Des. J. J. COSTA CARVALHO - RELATOR."

Núm Processo : 2007 00 2 011549-4	
Relator Des.	: JOSÉ GUILHERME
Agravante(s)	: JOSÉ GALVÃO DINIZ FILHO
Advogado(s)	: WALDEMAR VALERIANO FERREIRA
Agravado(s)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BRASÍLIA RÁDIO CENTER
Advogado(s)	: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA e outro(s)
Origem	: 12ª VCV BSB 36909/96 EXECUÇÃO

DESPACHO FLS. 57/60

"... DENEGO A ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO ao despacho vergastado, devendo o processo prosseguir nos seus ulteriores termos. Quanto ao mais, oficie-se ao Juízo de origem, dando conta, para que tome ciência, do inteiro teor desta decisão, cuja cópia lhe será remetida. Pelo menos ofício, e de ordem, requisitar-seão as informações que aquele Juízo entender necessárias ou convenientes, no prazo do CPC 527, I. Simultaneamente, intime-se o Agravado para responder, querendo, no prazo do mesmo dispositivo, inciso III. Finalmente, e após ultimadas essas providências, ouça-se o órgão do Ministério Público. Brasília-DF, quarta-feira, 03 de outubro de 2007. Desembargador JOSÉ GUILHERME DE SOUZA - Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 011608-3	
Relator Des.	: TEÓFILO CAETANO
Agravante(s)	: CARMEN LÚCIA DA SILVA
Advogado(s)	: ERIK FRANKLIN BEZERRA e outro(s)
Agravado(s)	: GM LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s)	: CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO e outro(s)
Origem	: 7ª VCV BSB 96977-5/01 ORDINÁRIA (107723-7/01)

DESPACHO FLS. 112/116

"... Esteado nesses argumentos e afigurando-se agravo agitado manifestamente inadmissível e improcedente, nego-lhe seguimento com estofo no artigo 557 do estatuto processual vigente. Custas pela agravante. Preclusa esta decisão, arquivem-se os autos. Intimem-se. Brasília-DF, 1º de outubro de 2007. Des. TEÓFILO RODRIGUES CAETANO NETO - Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 011696-0	
Relator Des.	: JOSÉ GUILHERME
Agravante(s)	: GEORGE WANDERLEY DA COSTA
Advogado(s)	: CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES e outro(s)

Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : ISRAEL PINHEIRO TORRES
Origem : 5ª VCV BSB 112435-5/04 COBRANÇA

DESPACHO FLS. 95/97

" ... DENEGO A ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO ao despacho vergastado, devendo o processo prosseguir nos seus ulteriores termos. Quanto ao mais, oficie-se ao Juízo de origem, dando conta, para que tome ciência, do inteiro teor desta decisão, cuja cópia lhe será remetida. Pelo mesmo ofício, e de ordem, requisitar-se-ão as informações que aquele Juízo entender necessárias ou convenientes, no prazo do CPC 527, I. Simultaneamente, intime-se o Agravado para responder, querendo, no prazo do mesmo dispositivo, inciso III. Finalmente, e após ultimadas essas providências, ouça-se o órgão do Ministério Público . Brasília-DF, quarta-feira 03 de outubro de 2007. Desembargador JOSÉ GUILHERME DE SOUZA - Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 011704-2

Relator Des. : JOSÉ GUILHERME
Agravante(s) : BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) : DAGOBERTO FARIA GOMES e outro(s)
Agravado(s) : CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado(s) : FRANCISCO LUCIANO GUERREIRO DE MARACABA
Origem : 3ª VFP 109675-6/07 DECLARATÓRIA

DESPACHO FLS. 320/322

"... CONCEDO EFEITO SUSPENSIVO à decisão vergastada, para que o Juízo de origem, com ciência do inteiro teor desta decisão, mediante cópia que se lhe remeterá, prossiga regularmente no feito principal. Pelo mesmo ofício, e de ordem, requisitar-se-ão as informações que aquele Juízo entender necessárias ou convenientes, no prazo do CPC 527, I. Simultaneamente, intime-se o Agravado para responder, querendo, no prazo do mesmo dispositivo, inciso III. Finalmente, e após ultimadas essas providências, ouça-se o órgão do Ministério Público. Brasília-DF, 03 de outubro de 2007. Desembargador JOSÉ GUILHERME DE SOUZA - Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 011741-3

Relator Des. : JOSÉ GUILHERME
Agravante(s) : WALTER DE LIMA CATARINO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem : 5ª VFP 106069-8/07 COMINATÓRIA

DESPACHO FLS. 29/31

"... DENEGO A ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO ATIVO ao despacho vergastado, deixando de conceder a antecipação de tutela preconizada, devendo o processo prosseguir nos seus ulteriores termos. Quanto ao mais, oficie-se ao Juízo de origem, dando conta, para que tome ciência, do inteiro teor desta decisão, cuja cópia lhe será remetida. Pelo mesmo ofício, e de ordem, requisitar-se-ão as informações que aquele Juízo entender necessárias ou convenientes, no prazo do CPC 527, I. Simultaneamente, intime-se o Agravado para responder, querendo, no prazo do mesmo dispositivo, inciso III. Finalmente, e depois de ultimadas tais providências, ouça-se o órgão do Ministério Público. Defiro ao Agravante os benefícios da Gratuidade de Justiça (Lei 1.060/50), na forma e sob as penas da lei. Brasília-DF, 03 de outubro de 2007. Desembargador JOSÉ GUILHERME DE SOUZA - Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 011752-7

Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Agravante(s) : NEY FRANCISCO LACERDA TRAVASSOS
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Agravado(s) : INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) : NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem : VAT 101680-4/07 ACIDENTE DE TRABALHO

DESPACHO FLS. 114/115

"... Ante o exposto, indefiro a tutela liminar recursal para antecipar a tutela pretendida, sem prejuízo do reexame por ocasião do julgamento do mérito. Requistitem-se informações ao d. Juízo da causa. Intime-se a agravada para apresentar contra-razões, no prazo legal. Brasília, 4 de outubro de 2007. Des. CARLOS RODRIGUES - Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 011753-0

Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Agravante(s) : ADRIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : VALDIR LUIZ DA SILVA
JOSÉ WASHINGTON DOS SANTOS, IARA SONIA DE AQUINO NEIVA
Agravado(s) : FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 5ª VCV BSB 91390-3/07 COMINATÓRIA (6195-7/99 11967-8/99 21146-6/99 88235-7/01 120261-7/01)

DESPACHO FLS. 112/116

"... Ante o exposto, defiro a antecipação da tutela recursal para conceder a gratuidade judiciária requerida pela autora/agravante, Adriana Peixoto de Oliveira. P.I. Após, retornem os autos conclusos. Brasília, 05 de outubro de 2007. Des. SÉRGIO ROCHA - Desembargador Convocado - Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 011769-0

Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Agravante(s) : FRANCISCO FERNANDES MOREIRA
Advogado(s) : DANIEL XAVIER MARTINS
Agravado(s) : HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA
MÁRCIA APARECIDA MENDES VIEIRA e outro(s)
Origem : 15ª VCV BSB 89079-2/07 BUSCA E APREENSÃO

DESPACHO FLS. 44/45

"... Ante o exposto, defiro a liminar recursal pretendida, para determinar a devolução do bem, objeto do financiamento ao agravante, posto que cumpriu tempestividade a faculdade concedida pela decisão de fls. 29/30. Comunique-se ao Juízo de origem o teor da presente decisão. Requistitem-se informações ao d. Juízo da causa. Intime-se o agravado para apresentar contra-razões, no prazo legal. Brasília, 5 de outubro de 2007. Des. CARLOS RODRIGUES - Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 011773-1

Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Agravante(s) : KALY CHRISTINE DA ROCHA MARIQUITO RIBEIRO
Advogado(s) : VALDIR LUIZ DA SILVA
JOSÉ WASHINGTON DOS SANTOS e outro(s)
Agravado(s) : FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 5ª VCV BSB 91392-8/07 COMINATÓRIA (6195-7/99 11967-8/99 21146-6/99 88235-7/01 120261-7/01 91390-3/07)

DESPACHO FLS. 176/180

"... Ante o exposto, defiro a antecipação da tutela recursal para conceder a gratuidade judiciária requerida pela autora/agravante Kaly Christine da Rocha Marquito Ribeiro. P.I. Após, retornem os autos conclusos. Brasília, 05 de outubro de 2007. Des. SÉRGIO ROCHA - Desembargador Convocado - Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 011798-8

Relator Des. : CARLOS RODRIGUES
Agravante(s) : BANCO FIAT S/A
Advogado(s) : NELSON PASCHOALOTTO e outro(s)
Agravado(s) : ORLANDO DE OLIVEIRA CASTRO
Advogado(s) : CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA
JOSÉ AVELARQUE DE GÓIS
Origem : 2ª VCV BSB 85124-3/03 INDENIZAÇÃO

DESPACHO FLS. 51/52

"... Diante do exposto, sem prejuízo do reexame por ocasião do julgamento propriamente, indefiro a tutela liminar pleiteada. Requistitem-se as informações ao d. Juízo da causa. Intime-se o agravado para apresentar contra-razões, no prazo legal. Brasília, 5 de outubro de 2007. Des. CARLOS RODRIGUES - Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 011901-6

Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Agravante(s) : VÂNIA LUZIA HONÓRIO DE SOUZA
Advogado(s) : RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA
EDUARDO AMARAL MACHADO
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 18ª VCV BSB 103538-7/07 REVISIONAL

DESPACHO FLS. 47/50

"...Com essas considerações, nos termos do artigo 527, inciso III, do CPC, antecipo em parte os efeitos da tutela recursal, deferindo a liminar apenas para permitir o depósito das prestações vincendas em Juízo, até julgamento do mérito do presente recurso. Intime-se. Comunique-se ao i. Juízo Monocrático. Requistitem-se informações, principalmente em relação à triangularização da relação processual. Citado o Réu/Agravado, proceda-se à sua intimação, na forma da lei. Brasília-DF, 09 de outubro de 2007. Desembargador ANGELO PASSARELI
Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 011958-6

Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Agravante(s) : NIEDJHA LUCIENNE ABDALLA
Advogado(s) : NEMÉSIO SOUSA BATISTA
Agravado(s) : CONDOMÍNIO DOS PERMISSIONÁRIOS LOGISTAS DA GALERIA DOS ESTADOS
Advogado(s) : FRANCISCO AGRICIO CAMILO
JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA
Origem : 5ª VCV BSB 86849-3/05 COBRANÇA

DESPACHO FLS. 26/29

"... Diante de tais considerações, com fulcro nos artigos 527, III e 558, ambos do CPC, suspendo os efeitos da decisão agravada, para obstar a consulta/penhora, deferida no Feito nº. 2005.01.1.086849-3, tão-somente com relação à conta-salário que a Executada NIEDJHA LUCIENNE ABDALLA mantém no Banco de Brasília S/A, sob o nº. 125001353-1, ressaltando que o Exequente não fica impedido de promover o esgotamento de todos os meios possíveis para a localização de outros bens da devedora, os quais sejam passíveis de construção.

Comunique-se e solicitem-se as informações. Intime-se o Agravado para os fins do art. 527, V, do CPC.

I. Brasília - DF, 09 de outubro de 2007. Desembargador ANGELO PASSARELI - Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 012043-5

Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Agravante(s) : CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA CAMPOS
Advogado(s) : DANIELE COSTA DE CARVALHO
Agravado(s) : GOLDEN CROSS SEGURADORA S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VCV BSB 115791-4/07 INDENIZAÇÃO

DESPACHO FLS. 76/79

"... Com tais considerações, nego seguimento ao recurso, por considerá-lo manifestamente improcedente, diante dos ditames do §2º do art. 273 do Código de Processo Civil, e o faço com supedâneo nos artigos 527, I e 557, caput, do Código de Processo Civil e artigo 68, inciso IX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Comunique-se ao Juízo da causa. I. Precluídas as vias impugnativas, arquivem-se. Brasília - DF, 10 de outubro de 2007. Desembargador ANGELO PASSARELI - Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 012066-9

Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Agravante(s) : BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s) : ANDRÉA LOLLI
MARIA LUCÍLIA GOMES e outro(s)
Agravado(s) : GABRIEL GARCIA PEREIRA
Advogado(s) : THAÍAS CARVALHO LOBO
VANESSA PONCE LIMA, HUMBERTO PIRES
Origem : 3ª VCV BSB 22894-9/07 EMBARGOS DE TERCEIRO (1937-4/07)

DESPACHO FLS. 56/59

"... Com essas considerações, defiro a antecipação dos efeitos da tutela recursal, determinando a busca e apreensão do veículo, permanecendo o credor-fiduciário, ora Agravante, como fiel depositário do bem, até decisão final do recurso pelo competente Órgão Colegiado. Intime-se. Comunique-se ao i. Juízo a quo. Requistitem-se informações, principalmente acerca do eventual pagamento da integralidade da dívida pendente.

Brasília-DF, 10 de outubro de 2007. Desembargador ANGELO PASSARELI -Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 012112-5

Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Agravante(s) : F. S. S.
Advogado(s) : JOSÉ WASHINGTON DOS SANTOS
Agravado(s) : A. A. S. S.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VFAM BSB 52519-0/07 ANULATÓRIA

DESPACHO FLS. 73/75

"...Com essas considerações, nego seguimento ao presente Agravado de Instrumento, por considerá-lo inadmissível, com lastro nos arts. 527, inciso I e 557, segunda hipótese, e §1º do art. 525, todos do Código de Processo Civil, c/c art. 68, inciso IX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Intime-se. Comunique-se ao Juízo a quo. Precluídas as vias impugnativas, remetam-se à primeira instância.

Brasília - DF, 10 de outubro de 2007. Desembargador ANGELO PASSARELI - Relator."

Brasília -DF, 16 de outubro de 2007

ROMEU DUTRA
Diretor de Secretaria da 2ª Turma Cível

19ª PUBLICAÇÃO DE VISTA AO RECORRIDO
EMBARGOS INFRIGENTES NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2002 01 1 116033-5

Recorrido(s) : NEURIVAN RIOS DA SILVA
VALDOMIR JANUÁRIO MOREIRA
Advogado(s) : SELEIDE NUNES DE OLIVEIRA
Origem : 17ª VCV/BSB - REPARAÇÃO DE DANOS
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Despacho : Vista ao recorrido nos termos do art. 531 do CPC



Num Processo : 2006 01 1 006170-3
Recorrido(s) : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MORAES BAIA
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Origem : 11ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Despacho : **Vista ao recorrido nos termos do art. 531 do CPC**

Brasília - DF, 16 de outubro de 2007
ROMEU DUTRA
Diretor de Secretaria da 2ª Turma Cível

PAUTA DE JULGAMENTOS

35ª SESSÃO ORDINÁRIA

De ordem, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANGELO PASSARELI, Presidente da 2ª Turma Cível, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2007, com início às treze horas e trinta minutos, na Sala de Sessões da 2ª Turma Cível, Palácio da Justiça, 2º Andar, realizar-se-á a sessão para julgamento dos processos constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e os abaixo relacionados.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2007 00 2 001157-8
Agravante(s) : COMERCIAL DE ALIMENTOS VITÓRIA LTDA
Advogado(s) : DAIANE KARINA FELTRIN SEMPIONATO GERALDO BERNARDES DA SILVA e outro(s)
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : ADEMARIS MARIA ANDRADE e outro(s)
Origem : 12ª VCV BSB 126967-3/06 CAUTELAR
Relator Des. : JOSÉ GUILHERME
Ministério Público : OFERTOU PARECER

Num Processo : 2007 00 2 001188-4
Agravante(s) : ANTÔNIO ARLÊO FILHO PÉRICLES GUANAES, OSWALDO PEDRO-SA OCTAVIANO HORTA PALHARES, ERIVAL ANTÔNIO DIAS JOSÉ ALVES SOBRINHO, ABELARDO SOARES DE SÁ ADAUTO VIANNA DINIZ, DARCY GODINHO PIRES WILSON BRAGA
Advogado(s) : ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR e outro(s)
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : ANA GARCIA FILHA e outro(s)
Origem : 5ª VCV BSB 109967-8/06 DECLARATÓRIA
Relator Des. : JOSÉ GUILHERME
Ministério Público : OFERTOU PARECER

Num Processo : 2007 00 2 001215-4
Agravante(s) : C. R. S. A.
Advogado(s) : ANTÔNIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA
Agravado(s) : F. C. A. rep. por R. R. C.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VFAM BSB 133347-7/06 EXONER ALIMENTOS
Relator Des. : JOSÉ GUILHERME
Ministério Público : OFERTOU PARECER

Num Processo : 2007 00 2 007798-0
Agravante(s) : MALALIEL JOSÉ DE SOUZA NELSON GARCIA, SADI JORGE VIEIRA DA SILVA MÁRIO ALVARENGA, MÁRCIO ORDINE YUSO NISHI, RENULFO FELIX JOSÉ EUGÊNIO HEINEN, CLÉSIO MENDES DA SILVA FRANCISCO CARDOSO
Advogado(s) : ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR CARLA SOARES VICENTE e outro(s)
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : DENNIS MACHADO DA SILVEIRA e outro(s)
Origem : 1ª VCV BSB 57674-4/07 DECLARATÓRIA
Relator Des. : JOSÉ GUILHERME

Num Processo : 2007 00 2 007799-5
Agravante(s) : UNIMED CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS
Advogado(s) : MARILANE LOPES RIBEIRO e outro(s)
Agravado(s) : ISA INSTITUTO DE SAÚDE ASCADE

Advogado(s) : JACKSON DE DOMENICO MARILANE LOPES RIBEIRO e outro(s)
Origem : 1ª VCV BSB 77038-0/07 OBRIGAÇÃO DE FAZER
Relator Des. : JOSÉ GUILHERME
Ministério Público : OFERTOU PARECER

Num Processo : 2007 00 2 007948-8
Agravante(s) : ELETRONORTE CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
Advogado(s) : JOSE GERALDO CRISOSTOMO DE SOUSA e outro(s)
Agravado(s) : BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s) : MANUELA ALVES NUNES DODE e outro(s)
Origem : 19ª VCV BSB 72234-0/07 DECLARATÓRIA
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA

Num Processo : 2007 00 2 008120-6
Agravante(s) : SAU FERREIRA SANTOS
Advogado(s) : NILMA GERVASIO AZEVEDO SOUZA
Agravado(s) : SONIA TUPINÁ ALMEIDA
Advogado(s) : GERALDO FRAGA e outro(s)
Origem : 4ª VCV BSB 29852/95 EXECUÇÃO (42056/97, 65083-5/99, 65084-3/99, 91111-0/02)
Relatora Desª. : GISLENE PINHEIRO

Num Processo : 2007 00 2 008338-7
Agravante(s) : R. C. O.
Advogado(s) : ANDREZA FERNANDES B FABRICIA SADALA DE SOUZA
Agravado(s) : V. A. M.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 3ª VFAM BSB 27859-2/07 RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
Relator Des. : JOSÉ GUILHERME
Ministério Público : OFERTOU PARECER

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2002 01 1 094009-7
Apelante(s) : MAIA & SANTOS FASHION CONFECÇÕES LTDA.- ME
Advogado(s) : KARLA ANDREA PASSOS MARIA DAS NEVES NAZARIO FEITOZA e outro(s)
Apelante(s) : BV FINANCEIRAS S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) : PATRÍCIA HENRIQUE AMARO e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 20ª VCV BSB - REVISAO DE CLAUSULA
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisor Des. : FERNANDO HABIBE

Num Processo : 2003 01 1 032075-7
Apelante(s) : JULIO SEVERINO CARDOSO NETO
Advogado(s) : SÉRGIO DE FREITAS MOREIRA e outro(s)
Apelado(s) : JOSÉ FRANCISCO DA COSTA WILSON MARTINS ANDRADE
Advogado(s) : AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS
Origem : 8ª VCV/BSB - EXECUÇÃO
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA

Num Processo : 2005 01 1 004384-6
Apelante(s) : MANOEL RIBEIRO CASTELO BRANCO CAJUEIRO
Advogado(s) : ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO e outro(s)
Apelado(s) : UNICARD BANCO MÚLTIPLO SA
Advogado(s) : ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO e outro(s)
Origem : 16ª VCV-BRASÍLIA - ORDINÁRIA
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL

Num Processo : 2005 01 1 044705-8 RMO
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ROGERIO ANDRADE CAVALCANTI ARAUJO - PROCURADOR
Apelado(s) : LUIZ FELIPE WRIGHT DA SILVEIRA
Advogado(s) : JOSÉ IDEMAR RIBEIRO ARISMAR LIMA MELO
Origem : 1ª VFP- COMINATÓRIA
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA

Num Processo : 2005 01 1 073069-5
Apelante(s) : FRANCELE DE FÁTIMA BORGES NORONHA
Advogado(s) : FLAVIA LOPES ANTINORO BREDER
Apelado(s) : TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Advogado(s) : JOSÉ JOÃO LOBATO FILHO e outro(s)
Origem : 2ª VFP-BSB - RESCISÃO DE CONTRATO
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA

Num Processo : 2005 01 5 000981-3 RMO
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) : MARIA DE LOURDES DIAS DANTAS
Advogado(s) : SAU FERREIRA SANTOS e outro(s)
Apelado(s) : DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VFP-MANDADO DE SEGURANÇA
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Ministério Público : OFERTOU PARECER

Num Processo : 2006 01 1 004282-5
Apelante(s) : EUCLIDES PEREIRA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : ONDINO TAVARES DE LIMA e outro(s)
Origem : 6ª VCV/BSB - PRESTAÇÃO DE CONTAS
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA

Num Processo : 2006 01 1 030349-3
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FABIÓLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA
Apelante(s) : SUELI PIO DE SOUZA NERY
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 2ª VFP - AÇÃO INOMINADA
Relator Des. : ANGELO PASSARELI

Num Processo : 2006 01 1 131575-3
Apelante(s) : CONDOMÍNIO DO CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA
Advogado(s) : JOSEVAL SIRQUEIRA e outro(s)
Apelado(s) : ESPÓLIO DE JOSÉ INÁCIO DA SILVA rep. por ARMINDA ALVES DA SILVA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 15ª VCV-BSB - COBRANÇA
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA

Num Processo : 2006 06 1 009836-5
Apelante(s) : P. S. F. S.
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : A. J. R. C.
Advogado(s) : BÁRBARA MENDES LÔBO LUANA TERESA FREITAS COSTA GONÇALVES
Origem : 2ª VFAMOS-SOB - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Ministério Público : OFERTOU PARECER

Num Processo : 2006 09 1 001252-3
Apelante(s) : MARIA DE OLIVEIRA MACHADO FRANCISCO DE JESUS
Advogado(s) : BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA ORLANGE MARIA BRITO
Apelado(s) : NAZA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.
Advogado(s) : NIVALDO SERVO
Apelado(s) : ANTÔNIO DE PÁDUA DAMASCENO JANETH TEODORO DAMASCENO
Advogado(s) : OG OLIVEIRA E SOUZA
Origem : 1ª VCV/SAM - REINTEGRAÇÃO DE POSSE (2004.01.1.009157-4)
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL

Num Processo : 2007 01 1 001130-3
Apelante(s) : REGINA COELI COUTINHO LUSTOZA CABRAL
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DENISE MINERVINO QUINTIERE - PROCURADORA
Origem : 3ª VFP-BSB - AÇÃO INOMINADA
Relator Des. : ANGELO PASSARELI

Num Processo : 2007 01 1 013735-3
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : VINÍCIUS SILVA PACHECO - PROCURA-DOR

Apelante(s) : SÔNIA MARIA GONÇALVES DA COSTA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)

Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 8ª VFP-BSB - AÇÃO INOMINADA
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA

Num Processo : 2007 01 5 009972-7
Apelante(s) : HOUSELEY OLIVEIRA GUEDES FERNAN-DES
H3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s) : LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA e outro(s)
Apelante(s) : BANCO ABN AMRO S/A
Advogado(s) : ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COL-MANETTI e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 17ª VCV-BRASÍLIA - MONITÓRIA nº 2001.01.1.111688-9
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisor Des. : SÉRGIO ROCHA

Brasília - DF, 16 de outubro de 2007

ROMEU DUTRA
Diretor de Secretaria da 2ª Turma Cível

3ª TURMA CÍVEL

89ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSI-MO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

HABEAS CORPUS

Num Processo : 2007 00 2 012049-4
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Impetrante(s) : A. M.
Paciente : A. L. S.
Origem : 2ª VFAM BSB 6671-9/05 EXECUÇÃO DE ALI-MENTOS (97808-9/02)

DESPACHO FLS. 18/19

"(...). Por tais fundamentos, indefiro a liminar. (...). Brasília-DF, em 10 de outubro de 2007." Ass. Des. MÁRIO-ZAM BELMIRO ROSA - Relator.

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AGRAVO DE INSTRUMEN-TO

Num Processo : 2007 00 2 010595-9
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Agravante(s) : V. P. V.
Advogado(s) : GUILHERME GASPAR DA SILVA
Agravado(s) : S. A. V. S.
A. S. V. rep. por S. A. V. S., A. S. V. rep. por S. A. V. S.
G. S. V. rep. por S. A. V. S.
Advogado(s) : ELIZEU SILVA
Origem : 6ª VFAM BSB 69135-4/07 ALIMENTOS

DESPACHO FLS. 206/208

"(...). Desse modo, porque incabível, o recurso manejado às fls. 190 e seguintes não merece, nesta oportunidade, ser conhecido. Por tais fundamentos, porque incabível, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo regimental aviado. Intime-se. Brasília-DF, em 08 de outubro de 2007." Ass. Des. MÁRIO-ZAM BELMIRO ROSA - Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2007 00 2 010341-8
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Agravante(s) : MARIA APARECIDA JORGE
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : ASB S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E IN-VENTIMENTO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VCV BSB 42456-7/07 ORDINÁRIA

DESPACHO FLS. 66

"Indefiro o pedido de reconsideração (fls. 58/64) e mantenho a decisão de fls. 52/54, por seus próprios fundamentos. (...). Brasília-DF, 08 de outubro de 2007." Ass. Des. MÁRIO-ZAM BELMIRO ROSA - Relator.

Num Processo : 2007 00 2 010732-3
Relatora Des.ª : NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s) : RÁPIDO PLANALTINA LTDA
Advogado(s) : ALEXANDRE DA SILVA ARAÚJO e outro(s)
Agravado(s) : MARIA DO AMPARO PEREIRA SILVA
Advogado(s) : RODRIGO MARRA
Origem : 4ª VCV BSB 39799-2/07 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (232252/98)

DESPACHO FLS. 123/124

"(...). Com essas considerações, mantenho, por seus próprios fun-damentos, a decisão de fls. 108/113. Publique-se. Brasília-DF, 11 de outubro de 2007." Ass. Des. NÍDIA CORRÊA LIMA - Relatora.

Num Processo : 2007 00 2 011989-4
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Agravante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : WILSON RODRIGUES DAMASCENO - PRO-CURADOR - PROMAI
Agravado(s) : EDINEUZA BARROS DE ANDRADE
Advogado(s) : JOÃO PAULO PINTO
ORANE KARINE MOURÃO DE CARVALHO
Origem : 7ª VFP 109465-4/07 CAUTELAR

DESPACHO FLS. 188/190

"(...). Por tais fundamentos, INDEFIRO A LIMINAR. (...). Brasília-DF, 10 de outubro de 2007." Ass. Des. MÁRIO-ZAM BELMIRO ROSA - Relator.

Num Processo : 2007 00 2 012019-3
Relatora Des.ª : NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s) : POUPEX ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EM-PRÉSTIMO
Advogado(s) : RAFAEL MOREIRA MOTA e outro
Agravado(s) : JOSÉ BATISTA DE QUEIROZ
Advogado(s) : ULISSES RIEDEL DE RESENDE - 33,36,47/49 e outro(s)
Origem : 9ª VCV BSB 60587-0/07 CONHECIMENTO

DESPACHO FLS. 121/124

"(...). Com essas considerações, converto o presente agravo de instru-mento em retido, devendo os autos ser remetidos ao MM. Juízo a quo, nos exatos termos do art. 527, inciso II, do Código de Processo Civil. P.R.I.Brásíli-DF, 11/10/2007." Ass. Des. NÍDIA CORRÊA LIMA - Relatora.

Num Processo : 2007 00 2 012020-5
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s) : ÂNGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s) : HELENICE ALVES PORTO
Agravado(s) : INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDA-DE SOCIAL
Advogado(s) : ROGÉRIO BORGES DE SOUZA - PROCURA-DOR
Origem : VAT 132880-0/06 ACIDENTE DE TRÂNSITO

DESPACHO FLS. 70/72

"(...). Ante o exposto, com apoio no artigo 557 do Código de Pro-cesso Civil, NEGOU SEGUIMENTO ao presente Agravo de Instru-mento. P. R. I. Brasília-DF, 11 de outubro de 2007." Ass. Des. HUM-BERTO ADJUTO ULHÔA - Relator.

Num Processo : 2007 00 2 012022-5
Relatora Des.ª : NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s) : FUNCEF FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
Advogado(s) : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO e outro(s)
Agravado(s) : IRACEMA SILVA DE CASTRO
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Origem : 2ª VCV BSB 87496-7/04 REVISÃO DE CLÁU-SULA (87505-3/04)

DESPACHO FLS. 237/240

"(...). Destarte, a decisão hostilizada não traz qualquer prejuízo à agravante, uma vez que eventual imperfeição acerca da inversão do ônus da prova, decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor poderá ser objeto de apreciação por ocasião da análise do presente recurso que ora converto em retido. Com essas con-siderações, CONVERTO o presente agravo de instrumento em retido. (...). P.R.I. Brasília-DF, 10/10/2007." Ass. Des. NÍDIA CORRÊA LIMA - Relatora.

Num Processo : 2007 00 2 012119-2
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s) : MARIA ANGÉLICA DE ANDRADE FALCÃO
Advogado(s) : LUCIANA SACCHI BOEIRA
Agravado(s) : HSBC BANK BRASIL S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 4ª VCV TAG 29157-8/07 REVISÃO DE CLAU-SULA

DESPACHO FLS. 82/86

"(...). Ante o exposto, com apoio no artigo 557 do Código de Pro-cesso Civil, NEGOU SEGUIMENTO ao presente Agravo de Instru-mento. P. R. I.Brásíli-DF, 10 de outubro de 2007." Ass. Des. HUM-BERTO ADJUTO ULHÔA - Relator.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2005 01 1 063735-2
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) : ANDRÉ LESTE VALADARES
Advogado(s) : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA e outro
Apelado(s) : MASSA FALIDA CCV CONSTRUÇÕES E CO-MÉRCIO LTDA
Advogado(s) : MAX REZENDE BRAGA - SÍNDICO
Origem : VF - CAUTELAR INOMINADA (PR Nº 962137/01)

DESPACHO FLS. 495

"(...). Por tais fundamentos, com apoio no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO ao presente recurso. (...). Intimem-se. Brasília-DF, em 9 de outubro de 2007." Ass. Des. MÁ-RIO-ZAM BELMIRO ROSA - Relator.

Brasília -DF, 11 de outubro de 2007

DANIELA CRUXÊN CORDEIRO
Diretora de Secretaria da 3ª Turma Cível

80ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO DE INS-TRUMENTO

Num Processo : 2006 00 2 005323-6
Reg. Acórdão : 284113
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Embargante(s) : D. S. e outro(s)
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Embargado(s) : M. P. D. F. T.
Origem : VIJ/DF 3712-5/04 PASTA ESPECIAL

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE.
1. Os Embargos de Declaração prestam-se a sanar os vícios de obs-curidade, contradição ou omissão dos julgados (CPC 535), não po-dendo ser utilizados para provocar nova apreciação da matéria.
2. Inexistindo qualquer vício que macule o decisum, nega-se pro-vimento aos embargos.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2005 01 1 130737-4
Reg. Acórdão : 284370
Relator Des. : JOÃO EGMONT
Embargante(s) : JAMILSON PIRES SATHLER
Advogado(s) : ISRAEL MENDONÇA SOUZA e outro(s)
Embargado(s) : SANTA IGNEZ INCORPORADORA LTDA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 5ª VCV-BSB - PERDAS E DANOS

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA DE INFRINGÊNCIA A DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E INFRACONSTITUCIO-NAIS. 1. A alegação de que o julgamento foi citra petita não constitui omissão, contradição ou obscuridade, portanto, não desafia embargos de declaração. 2. Não sendo constatado o julgamento citra petita, incabível o reconhecimento de violação aos artigos 2º, 126, 128, 131, 165, 282, inciso IV, 285, 458, incisos II e III e 460, todos do CPC e artigo 93, inciso IX da Constituição Federal. 3. Recurso improvido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 07 1 009490-3
Reg. Acórdão : 284371
Relator Des. : JOÃO EGMONT
Embargante(s) : MARIA DE FÁTIMA DE LIMA
Advogado(s) : WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA
Embargado(s) : BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s) : FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA e ou-tro(s)
Origem : 1ª VCV TAG - OBRIGAÇÃO DE FAZER

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA DE INFRINGÊNCIA A DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E INFRACONSTITUCIO-NAIS. 1. Havendo categórica deliberação sobre a questão referente à representação processual da embargante, não se prestam os embargos declaratórios a revolver tal matéria, posto que não restou configurada a presença de quaisquer dos vícios do artigo 535 do CPC. 2. Não há que se falar em infringência aos artigos 186, 187, 394 e 927 do Código Civil, tendo em vista que o acórdão hostilizado consignou



expressamente a ausência de prática de ato ilícito. 2.1. Ad instar ocorre com os artigos 7º, 8º, 9º e artigo 12, inciso VIII da Lei 9.472/97, pois não se vislumbrou a ofensa de norma que rege a ordem econômica ou descumprimento contratual pela embargada. 2.3. O artigo 5º, incisos V e X da Constituição Federal não foram violados, haja vista que não se configurou a prática de ato ilícito necessário para geral indenização por dano moral ou material. 4. Recurso improvido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2006 00 2 000187-7
Reg. Acórdão : 284372
Relator Des. : JOÃO EGMONT
Agravante(s) : RAFAEL CARVALHO PACHECO rep. por / assist. por STAEL CARNEIRO CARVALHO PACHECO e outro(s)
Advogado(s) : DANIEL DELMOND DE GOUVEIA
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem : 7ª VFP/DF 1300-5/06 MSG

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. APROVAÇÃO EM VESTIBULAR. MENOR DE 18 ANOS. LEI 9.394/96. INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1. Embora a Lei 9.394/96 estabeleça que os cursos e exames supletivos, no nível de conclusão de ensino médio, são destinados aos maiores de dezoito anos, o artigo 208, inciso V da Constituição Federal determina a observância da capacidade do indivíduo como pressuposto para acesso aos patamares mais elevados de ensino. 2. In casu, os agravantes, apesar de contarem com menos de dezoito anos de idade, lograram êxito na aprovação de exame vestibular para ingresso em instituição de ensino superior, fato este que, por si só, faz presumir a capacidade intelectual dos mesmos. 3. Precedente. 3.1 ""1. A exigência constante da Lei nº 9.394/96, de idade mínima de 18 anos para a aplicação do exame supletivo (art. 38) deve ser, em homenagem ao princípio da razoabilidade, atenuado nos casos em que os jovens logram êxito em exames visando o ingresso em unidade de ensino de nível superior, mormente quando o menor conta com mais de 17 anos, havendo comprovação, em tese, de sua capacidade intelectual. Precedente desta Corte. 2. Se a capacidade civil plena desceu do patamar dos 21 para 18 anos, o direito justo, os fins sociais a que a lei se destina, está a merecer a exata adequação ao seu tempo de aplicação. 3. Recurso provido. (20060020066905AGI, Relator Mário-Zam Belmiro, 3ª Turma Cível, DJ 23/11/2006 p. 423). 4. Agravo de instrumento provido.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 005635-3
Reg. Acórdão : 284373
Relator Des. : ARLINDO MARES
Agravante(s) : INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) : ROGÉRIO BORGES DE SOUZA - PROCURADOR
Agravado(s) : LUCIA IRENE MINIKOWISKY
Advogado(s) : LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA
Origem : VAT - ACIDENTE DE TRABALHO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO CONTRA O INSS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - AUTONOMIA EM RELAÇÃO AO VALOR PRINCIPAL - REQUISICÃO DE PAGAMENTO IMEDIATO - POSSIBILIDADE - TETO DE 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - VALOR PRINCIPAL DA CONDENAÇÃO NÃO SE ADICIONA AOS HONORÁRIOS PARA FINS DE ESTABELECIMENTO DO LIMITE DA LEI Nº 10.259/2001, ART. 17, PAR. 4º - AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2003 01 1 107769-2 RMO
Reg. Acórdão : 284060
Rel. Desig. : ANTONINHO LOPES
Des.
Apelante(s) : DETRAN/DF - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DILEMON PIRES SILVA
Apelado(s) : ANTÔNIO MARCOS DA COSTA
Advogado(s) : JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE JESUS - (NPJ/UPIS) e outro(s)
Origem : 1ª VFP - INDENIZAÇÃO

EMENTA

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. AGRAVO RETIDO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO.

1. ""A necessidade da produção de prova em audiência há de ficar evidenciada para que o julgamento antecipado da lide implique em cerceamento de defesa. A antecipação é legítima se os aspectos decisivos da causa estão suficientemente líquidos para embasar o convencimento do magistrado"" (STF/RTJ 115/789). 2. Os fatos que levam ao pagamento da indenização por danos morais são os que superaram a fase do mero aborrecimento e se mostram suficientes a causar ofensa anormal à personalidade. A inserção em documento expedido pelo Detran de que o motorista portador de necessidades especiais estaria impedido de exercer atividade remunerada, decorre de simples erro administrativo sem conteúdo ilícito que deve necessariamente informar os pedidos de indenização. 3. Providos, o recurso voluntário e o de remessa.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O AGRAVO RETIDO. DAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E À REMESSA OFICIAL, POR MAIORIA. VENCIDO O RELATOR. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O REVISOR.

Num Processo : 2005 01 1 040715-9
Reg. Acórdão : 284131
Relator Des. : ARLINDO MARES
Revisor Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s) : MARIA DE LOURDES OLIVEIRA FERREIRA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA
Origem : 4ª VFP ORDINÁRIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO - APOSENTADORIA COM PROVENTOS INTEGRAIS NA ÚLTIMA REFERÊNCIA DA CARREIRA - LEI DISTRI TAL 3318 - NOVO SISTEMA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CARREIRA - O NOVO PLANO DE CARGOS NÃO IMPLICA REENQUADRAMENTO OBRIGATÓRIO NO DERRADEIRO NÍVEL DA CARREIRA - A GARANTIA CONSTITUCIONAL LIMITA-SE À IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS - APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA - MAIORIA.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. POR MAIORIA, VENCIDO O VOGAL.

Num Processo : 2005 01 1 079064-3
Reg. Acórdão : 284061
Relator Des. : ARLINDO MARES
Revisor Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s) : BELINA ALVES COUTINHO
Advogado(s) : CAIO RAMOS PEIXOTO e outro(s)
Apelado(s) : PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO e outro(s)
Origem : 15ª VCV-BSB - COBRANÇA

EMENTA

CIVIL - ADMINISTRATIVO - PREVIDÊNCIA PRIVADA - IMPLIMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUTO DO BENEFÍCIO - TRANSPOSIÇÃO DO REGIME DO INSS PARA O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES - PRESERVAÇÃO DO DIREITO. 1. O vínculo jurídico entre o contribuinte e a entidade de previdência complementar é de natureza privada. 2. O cumprimento de todas as exigências para usufruto da complementação de aposentadoria constitui plenamente tal direito. 3. A transposição do Regime Geral da Previdência para o Regime Jurídico Único, que garante aposentadoria integral não extingue o direito ao complemento, obtido junto à entidade privada. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO - UNÂNIME.

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR AS PRELIMINARES. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Brasília -DF, 15 de outubro de 2007

DANIELA CRUXÊN CORDEIRO
Diretora de Secretaria da 3ª Turma Cível

4ª TURMA CÍVEL

169ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo : 2007 00 2 012194-5
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABEL. BANCÁRIOS DE BRASÍLIA
Advogado(s) : JOSÉ EYMARD LOGUERCIO e outro(s)

Agravado(s) : UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEES e outro(s)
Origem : 19º VCV 114439-2 INT. PROIBITÓRIO

DESPACHO FLS. 63/5

"[...] Portanto, tenho, a princípio, como correta a decisão agravada, ao dizer que os grevistas não poderão impedir o acesso aos estabelecimentos bancários de que é possuidora a Agravada, nem ameaçar essa posse, pelo que indefiro o efeito suspensivo vindicado. Solicitem-se as informações e intime-se a Agravada para responder ao recurso. Intimem-se. Brasília, 16 de outubro de 2007." Desembargadora Maria Beatriz Parrilha

Núm Processo : 2007 00 2 012201-8
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABEL. BANCÁRIOS DE BRASÍLIA
Advogado(s) : JOSÉ EYMARD LOGUERCIO e outro(s)
Agravado(s) : BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) : JOSE EDGARD DA CUNHA e outro(s)
Origem : 10ª VCV 115018-0/07 INT PROIBITÓRIO

DESPACHO FLS. 91/2

"[...] Portanto, tenho, a princípio, como correta a decisão agravada, ao dizer que os grevistas não poderão impedir o acesso aos estabelecimentos bancários de que é possuidora a Agravada, nem ameaçar essa posse, pelo que indefiro o efeito suspensivo vindicado. Solicitem-se as informações e intime-se a Agravada para responder ao recurso. Intimem-se. Brasília, 16 de outubro de 2007." Desª. Maria Beatriz Parrilha

APELAÇÃO CÍVEL

Núm Processo : 2006 01 1 130230-0
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) : TRÊS PODERES LAVAGEM DE VEÍCULOS LTDA ME
Advogado(s) : JOSEVALDO CARDOSO DE LIMA
Apelado(s) : GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Advogado(s) : JOSE MIRANDA DE SIQUEIRA e outros
Origem : 15ª VCV-BSB - REIVINDICATÓRIA

DESPACHO FLS. 222

"Esclareça o Apelado sobre a afirmação de corte de luz no imóvel, objeto da ação reivindicatória, uma vez que a sentença teve seu recurso recebido no duplo efeito. Int. bsb., 15/10/2004." Desª. Maria Beatriz Parrilha

Brasília -DF, 16 de outubro de 2007

ALBERTO SANTANA GOMES
Diretor de Secretaria da 4ª Turma Cível

59ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2006 00 2 000174-8
Reg. Acórdão : 249548
Relator Des. : JOSÉ GUILHERME
Agravante(s) : EDVALDO SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Origem : 3ª VCV BSB/DF 48601-8/05 REVISIONAL

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO QUE, EM AGRAVO DE INSTRUMENTO, NEGOU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA AO AGRAVANTE, QUE PRETENDIA CONSIGNAR, ENCONTRANDO-SE EM 'MORA DEBITORIS', VALOR CONTRA A AGRAVADA EM PROCESSO EM TRÂMITE NO 1º GRAU, ALÉM DE TENTAR IMPEDIR QUE ELA ENVIASSE O SEU NOME PARA ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. REJEITADOS AMBOS OS PEDIDOS, AGRAVA REGIMENTALMENTE, PARA MANIFESTAR O SEU INCONFORMISMO. REPRES-TINAÇÃO DOS PRIMITIVOS ARGUMENTOS. AUSÊNCIA DE FATO NOVO OU FUNDAMENTO NOVO, A JUSTIFICAR ALTERAÇÃO DO JULGADO MONOCRÁTICO. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. UNÂNIME. 1. Mesmo quando, em Agravo Regimental, opõe o recorrente entendimento diverso a respeito da natureza jurídica de um instituto, deve prevalecer o que a respeito dispõe o diploma legal específico. Caso da consignação em pagamento e da diferença entre mora creditoris e mora debitoris. 2. Merece ser improvido Agravo Regimental que repristina os argumentos primitivamente utilizados na impetração do Agravo, sem nada trazer de fato novo, ou mesmo de fundamento novo, a respeito da espécie fática, devendo prevalecer os esquesques lançados quando da prolação do despacho monocrático, nele não se vislumbrando nenhuma omissão no exame da matéria de fato, eis que a consignação em pagamento só tem lugar quando ocorrer mora creditoris e estiver ausente a mora debitoris. 3. Agravo Regimental a que se nega provimento.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 00 2 000378-9

Reg. Acórdão : 250225
Relator Des. : JOSÉ GUILHERME
Agravante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA
Agravado(s) : EDMAR PEREIRA
Advogado(s) : DALMO JACOB DO AMARAL JÚNIOR e outro(s)
Origem : 3ª VFP/DF 141334-7/05 MSG

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO QUE, EM AGRAVO DE INSTRUMENTO, NEGOU CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR VISANDO A ESBORDOAR DECISÃO DE 1º GRAU QUE AUTORIZARA EMISSÃO DE CERTIDÃO EM FAVOR DE CONTRIBUINTE, IMPETRANTE DE REMÉDIO HERÓICO NA ESFERA ADMINISTRATIVA. ALEGAÇÃO DO AGRAVANTE DE LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATO DO PODER PÚBLICO QUE SE NEGAVA A FORNECER CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA, EM FAVOR DE UM DOS SÓCIOS DE EMPRESA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE SE CONFUNDIR UMA E OUTRA PESSOAS, A PRIMEIRA FÍSICA, A OUTRA JURÍDICA. DECISÃO MONOCRÁTICA DE 2º GRAU QUE NEGOU ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO ATIVO AO AGI, MANTENDO INTACTO O DECISÓRIO SINGULAR VERGASTADO PELO RECURSO. AGRAVO REGIMENTAL QUE OBJETIVA RECONSIDERAÇÃO DO DESPACHO LIMINAR DA RELATORIA. INVIABILIDADE. IMPROVIMENTO. 1. Em sede de Agravamento, não cabe reconsideração do conteúdo de despacho monocrático de 2º grau, que nega efeito suspensivo ao AGI visando obter, contra o Agravado, a cassação de despacho de Juízo singular que, em sede de Mandado de Segurança, lhe atribuíra direito a receber certidão do Poder Público. 2. O alvo do Agravado era obter da Administração Pública certidão positiva, com efeito de negativa, em relação à sua pessoa, inobstante estivesse a empresa, de que é ou era sócio, inadimplente junto à Fazenda Pública e inscrita em Dívida Ativa. Em princípio, possível o exercício desse direito, em face de não se confundirem as duas pessoas, a física e a jurídica, inda mais se devedora esta, e não aquela. 3. Agravamento Regimentoal a que se nega provimento.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER. UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO**Num Processo : 2007 00 2 005010-7**

Reg. Acórdão : 284168
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Embargante(s) : L. E. N.
L. H. E. N. M. rep. por L. E. N.
Advogado(s) : ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO
Embargado(s) : J. S. N.
Advogado(s) : ANTONINO DA SILVA FILGUEIRA
ANTONINO DA SILVA FIGUEIRA FILHO
Origem : 6ª VFAM BSB 23795-5/07 ALIMENTOS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO.

01. O Magistrado não está obrigado a responder uma espécie de questionário ou fazer uma análise descritiva, ponto por ponto, dos dispositivos indicados e das alegações e indícios probatórios, porquanto nem a Constituição ou a lei determinam que a decisão seja extensamente fundamentada, exigindo apenas que o Juiz ou Tribunal dê as razões de seu convencimento (STF, AI-AgR 372797/SP, Rel. Min. CARLOS VELLOSO, 2 Turma, julgado em 02/04/2002, DJU de DJ 10/05/2002, p. 66).

02. Ainda que se encontrasse violada norma constitucional, o manuseio dos embargos de declaração somente permite o ataque a um dos vícios apontados no art. 535 do CPC ou à correção de erros materiais ou de cálculos, nos termos do art. 463, I do CPC, circunstâncias estas não evidenciadas no caso em comento.

03. Embargos de Declaração rejeitados.

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL**Num Processo : 1999 01 1 020012-5**

Reg. Acórdão : 284006
Relator Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RUBEM DARIO FRANÇA BRISOLLA
Embargado(s) : HUDSON CUNHA
Advogado(s) : UBIRATAN BRASILIENSE CUNHA
Origem : 1A VFPDF-BRÁSILIA - AÇÃO POPULAR

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO POPULAR - NULIDADE - MESA DIRETORA - CÂMARA LEGISLATIVA - DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO PÚBLICO - EXTINÇÃO DO PROCESSO - SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - APELAÇÃO - NULIDADE - EFEITO EX TUNC - CONDENAÇÃO - FAZENDA PÚBLICA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CONTRADIÇÃO - EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROVIDOS - UNÂNIME.

1 - A interposição de Embargos de Declaração configura legítimo direito, garantido constitucionalmente, a fim de corrigir omissão, obscuridade ou contradição existente no julgado.

2 - In casu, não foi possível aferir se o Distrito Federal foi ou não isento do pagamento de honorários advocatícios, razão pela qual a contradição deve ser sanada pela via dos Embargos.

3 - Razão assiste ao Distrito Federal, ora embargante, em argumentar a inexistência de sucumbência, a ensejar, via de consequência, a isenção do pagamento dos honorários advocatícios, uma vez que o objetivo do autor, ao propor ação popular, já havia sido garantido administrativamente, com a revogação do ato questionado e com a devolução dos valores pertinentes aos cofres públicos.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 093905-3

Reg. Acórdão : 284007
Relator Desig. : SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA
Des.
Embargante(s) : SISTEL FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) : JORGE PIRES FAIM FAIAD e outro(s)
Embargado(s) : SINTTEL RJ SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESSAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Advogado(s) : MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA
JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO e outro(s)
Origem : 1ª VCV-BSB- COBRANÇA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO.

1. Nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, os embargos de declaração se caracterizam como um recurso de fundamentação vinculada, mostrando-se imprescindível que a parte demonstre a existência de contradição, omissão, dúvida ou obscuridade.

2. Não se pode exigir que o julgador faça considerações sobre todos os argumentos trazidos pela parte, bastando que aprecie adequadamente a questão de relevo posta a julgamento, dando as razões do seu convencimento.

3. Recurso conhecido e rejeitado.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME.

AGRAVO DE INSTRUMENTO**Num Processo : 2005 00 2 008680-8**

Reg. Acórdão : 284247
Relator Des. : JOSÉ GUILHERME
Agravante(s) : R. B. F.
Advogado(s) : RAFAEL BRITTO FUNAYAMA
OCTAVIO AUGUSTO CARNEIRO PEREIRA
Agravado(s) : M. P. S.
Advogado(s) : TURÍBIO PIRES DE CAMPOS
CLARINDA PORTO TEIXEIRA
Origem : 5ª V FAM/DF 83366-0/05 REG. DE VISITA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR EX-MARIDO CONTRA DECISÃO DE JUÍZO DE 1º GRAU QUE INDEFERIRA, EM AÇÃO PROPOSTA EM DESFAVOR DELE PELA EX-VIRAGO, ANTECIPAÇÃO DE TUTELA COM EFEITO DE ALTERAÇÃO NO REGIME DE VISITAÇÃO DA FILHA DO PRIMITIVO CASAL. DECISÃO MONOCRÁTICA DA RELATORIA DO AGI DENEGANDO MEDIDA LIMINAR AO AGRAVANTE, COM MANUTENÇÃO DA TUTELA DEFERIDA PELO JUIZ. AUSÊNCIA, NOS AUTOS, DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE PERMITAM A REDEFINIÇÃO DOS TERMOS IMPOSTOS PELO DECISÓRIO SINGULAR DE 1º GRAU. ALEGAÇÕES DO RECORRENTE NÃO DEMONSTRADAS. RECURSO CONHECIDO, MAS A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Em sede de Agravamento de Instrumento para revisão de conteúdo de despacho de Juízo singular, o pedido há que ser submetido aos crivos do juízo de admissibilidade e da adequação de seu conteúdo às condições materiais de existência do direito individual no contexto geral da sociedade civil, de acordo com os regramentos do Estado que lhe dão proteção jurídica vis à vis o equilíbrio social. 2. Na espécie dos autos, o AGI, ao qual a decisão monocrática de 2º grau negava concessão de medida liminar para revogação da antecipação de tutela fornecida, pelo Juízo vergastado, à Agravada, visa a retornar as partes ao statu quo ante bellum, sob a alegação de que haverá evidente prejuízo para a menor com a mudança do regime a que já se havia acostumado, ocorrendo

também prejuízo para o Agravante, pai da visitanda, por alterar direitos adrede estabelecidos. 3. Inexistência, nos autos, de circunstâncias que autorizem modificação do decum provisório e provisional decretado pelo Juízo da Vara de Família. Ausência, outrossim, de demonstração, pelo Agravante, dos fatos por ele alegados, que eventualmente justificariam revogação ou derrogação do decisório monocrático ora hostilizado. 4. Agravamento de Instrumento que se conhece, mas ao qual se nega provimento. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 00 2 011795-5

Reg. Acórdão : 284248
Relator Des. : JOSÉ GUILHERME
Agravante(s) : TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRÁSILIA
Advogado(s) : CARLOS FREDERICO DE FARIA PEREIRA
FELIPE LEONARDO MACHADO GONÇALVES e outro(s)
Agravado(s) : CLEONE PEREIRA DA COSTA
Advogado(s) : ALEXANDRE MAGALHÃES DE MESQUITA
Agravado(s) : COMERCIAL OK BENFICA DE PNEUS LTDA
Advogado(s) : CLEONE PEREIRA DA COSTA
Origem : 8ª VFP BSB/DF 26978/96 EXEC DE SENT

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR EMPRESA ESTATAL, AO ARGUMENTO DE QUE OFERECERA TEMPESTIVAMENTE, EM SUBSTITUIÇÃO, BEM A PENHORA EM PROCESSO DE EXECUÇÃO, COM RECUSA DO JUÍZO EM ACATAR TAL OFERTA, DANDO-A POR INTEMPESTIVA, E DECLARANDO SERÔDIOS OS EMBARGOS. CONTAGEM DO PRAZO. SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA IMPOSSÍVEL APÓS DECORRIDO O PRAZO DE EMBARGOS, CONTANDO-SE TAL PRAZO DA JUNTADA AOS AUTOS DE MANDADO DE CONSTRUÇÃO, ESTA EFETIVADA POR OFICIAL DE JUSTIÇA. EVIDENTE EQUÍVOCO DA AGRAVANTE NA CONTAGEM DAS DILAÇÕES. AGRAVO IMPROVIDO 1. Em sede de Agravamento de Instrumento para revisão de conteúdo de despacho de Juízo singular, o pedido há que ser submetido aos crivos do juízo de admissibilidade e da adequação de seu conteúdo às condições materiais de existência do direito individual no contexto geral da sociedade civil, de acordo com os regramentos do Estado que lhe dão proteção jurídica vis à vis o equilíbrio social. 2. Na espécie dos autos, o AGI, ao qual a decisão monocrática de 2º grau nega atribuição de efeito suspensivo ativo, visa a recompor situação supostamente vigente em sede de processo executório, tendo a Agravante, todavia, cometido, equívoco palmar quanto à contagem dos prazos, pleiteando substituição de penhora de um bem por outro, que ela captara junto aos seus registros, sem levar em conta o fato de que era da juntada da ordem de construção original, esta efetuada por Oficial de Justiça, que se contaria o prazo para oferecimento de embargos, e não da substituição de uma penhora por outra, salvo se tal vicariedade houvesse ocorrido ainda no curso do prazo, original e único, para oferta de embargos. Mesmo assim, o ato deflagrador da contagem seria o mesmo 3. Não é cabível substituição de penhora fora dos casos estritamente previstos no Código Instrumental, ainda mais quando essa substituição objetiva burlar a contagem de prazo para oferecimento de embargos, que já se esgotara quando da formulação do pleito substitutivo. A peculiaridade, no caso, é que essa substituição, acaso fosse possível, seria de um bem constritado por outro, nomeado pelo devedor, não atentando ele, porém, para o fluxo do prazo a partir da primeira construção (= juntada do mandado). 4. Agravamento de Instrumento conhecido, mas improvido. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 00 2 000140-6

Reg. Acórdão : 284250
Relator Des. : JOSÉ GUILHERME
Agravante(s) : ÂNGELA MARIA FERREIRA BRAGA
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : CENTRUS - FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s) : HELDOFRÂNIO MANOEL CIPRIANO GUIMARÃES
DEBORA JUNIA DE MORAIS LEONE
Origem : 4ª VCV BSB/DF 134271-7/05 REV DE CLÁUSULA (134272-5/05)

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO EM MEIO A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, AO ARGUMENTO DE QUE O JUÍZO DE 1º GRAU NÃO LHE PERMITIRA EFETUAR DEPÓSITO INICIAL CONSIGNATÓRIO CONTRA A AGRAVADA, SOB A ARGUMENTAÇÃO DE QUE TAL DEPÓSITO NÃO ERA LEGALMENTE PREVISTO NA FORMA PRETENDIDA PELA AGRAVANTE. SIMULTANEAMENTE, O JUÍZO VERGASTADO NÃO CONCEDERA TAMBÉM PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS NEGATIVAÇÕES EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, POR PARTE DA CREDORA. A CONSIGNAÇÃO NÃO É UM "DEPÓSITO INCONTROVERSO UNILATERAL", MAS É POR NATUREZA UM DEPÓSITO UNILATERAL, SEM DÚVIDA. POR OUTRO LADO, A DISCUSSÃO JUDICIAL DE UMA DÍVIDA PERMITE AO DEVEDOR DEIXAR



DE PAGÁ-LA, TEMPORARIAMENTE, SOB O PÁLIO DO PODER JUDICIÁRIO, BEM COMO FICAR AO ABRIGO DE EVENTUAIS RESTRIÇÕES AO CRÉDITO EM ÓRGÃOS PRÓPRIOS, DESDE QUE A DISCUSSÃO AGITADA SEJA LEGÍTIMA E ELE RECONHEÇA QUE DEVE, MAS NÃO AQUILO QUE O CREDOR EXIGE. POSIÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA FAVORÁVEL A AMBOS OS MOVIMENTOS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Em sede de Agravo de Instrumento para revisão de conteúdo de despacho de Juízo singular, o pedido há que ser submetido aos crivos do juízo de admissibilidade e da adequação de seu conteúdo às condições materiais de existência do direito individual no contexto geral da sociedade civil, de acordo com os regramentos do Estado que lhe dão proteção jurídica vis a vis o equilíbrio social. 2. Na espécie dos autos, o AGI, ao qual a decisão monocrática de 2º grau concedera atribuição de efeito suspensivo ativo, visa a Agravante efetue o depósito do que considera devido à Agravada, enquanto discute o quantum debeatur gerado pela dívida. Essa demonstração de boa-fé não pode ser ignorada pelo Judiciário, sob pena de se agravarem as lesões causadas por grandes instituições financeiras ao bolso e ao patrimônio do consumidor e do cidadão. Neste sentido, in-compreensíveis as razões encontradas pelo d. Juízo increpado para negar esses direitos fundamentais à Agravante, máxime após o advento da Lei nº 8.078/90. 3. O Poder Judiciário tem um papel decisivo no processo de iconoclastia de estereótipos antissociais, e o tem, salvo raras exceções, indignas de menção, exercido com firmeza e dignidade. Este papel não pode ser, parafraseando Rui Barbosa, invertido, evertido e subvertido por comportamentos individuais, aqui e acolá, que buscam, em nome de um legalismo/positivismo/juridicismo escravizado aos ditames das chamadas ""leis de mercado"", geradoras da capitalização financeira dos valores humanos e criadoras do ""fetiche da mercadoria"", submeter o homem, sujeito de direitos e ser desejante, dono de seus próprios devires, agente ativo da micropolítica dos movimentos sociais, à tirania do capital, tal como, em 1984, de George Orwell, se submete o ser humano à tirania da dominação política gerada nas entranhas de um Estado totalitarista. 4. Agravo de Instrumento que se conhece, e a que se dá provimento. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. PROVER. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 00 2 000174-8
Reg. Acórdão : 284251
Relator Des. : JOSÉ GUILHERME
Agravante(s) : EDVALDO SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Origem : 3ª VCV BSB/DF 48601-8/05 REVISIONAL

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR CONSUMIDOR, CONTRA DECISÃO DE 1º GRAU QUE LHE NEGARA MEDIDA LIMINAR E CONSIDERARA VÁLIDO E LEGÍTIMO CONTRATO POR ELE FIRMADO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (A AGRAVADA). SUPEDÂNEO DO AGI CONSISTENTE NA ARGÜIÇÃO DE QUE O AGRAVANTE CUMPRIRA O CONTRATO ""ATÉ RECENTE DATA"", TENDO INTERROMPIDO OS PAGAMENTOS DEVIDO AOS ALTOS JUROS COBRADOS. EXISTÊNCIA DE MORA DEBITORIS. CONTRATAÇÃO DE CLÁUSULAS DE FORMA LIVRE E ESPONTÂNEA, ENTRE AGRAVANTE E AGRAVADA. PRETENSÃO DE DEPÓSITO EM VALOR INFERIOR AO CONTRATADO, COM MANUTENÇÃO DA POSSE DO BEM E IMPEDIMENTO DE SUA NEGATIVAÇÃO EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS DA PLAUSIBILIDADE DO DIREITO INVOCADO E DO PERIGO NA DEMORA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DEFINITIVA E FUTURA, NOS TERMOS, QUER DE DECISÃO SINGULAR DE 1º GRAU, QUER DE DESPACHO DE 2ª INSTÂNCIA, CONVERGENTES QUANTO AO ASPECTO DESSES PRESSUPOSTOS. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE NO AGUARDO DO FUTURO PROVIMENTO JUDICIAL, FRENTE À DISCUSSÃO DEFLAGRADA A RESPEITO DA EXISTÊNCIA DE CLÁUSULAS ABUSIVAS. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA COMO FACULTAS AGENDI, NÃO COMO NORMA AGENDI. RECURSO CONHECIDO, PORÉM IMPROVIDO. 1. Em sede de Agravo de Instrumento para revisão de conteúdo de despacho de Juízo singular, o pedido há que ser submetido aos crivos do juízo de admissibilidade e da adequação de seu conteúdo às condições materiais de existência do direito individual no contexto geral da sociedade civil, de acordo com os regramentos do Estado que lhe dão proteção jurídica vis à vis o equilíbrio social. 2. Na espécie dos autos, o AGI, ao qual a decisão monocrática de 2º grau negara atribuição de medida liminar, visa a impedir a formação de restrição ao nome do Agravante em órgãos de proteção ao crédito, ao mesmo tempo forrando-o com a posse provisória do veículo e permitindo-lhe depositar valor unilateralmente calculado por ele. Inviabilidade de tais pedidos, pelo menos em nível de antecipação de tutela, o senso comum indicando como mais conveniente e oportuno aguardar-se a provisão jurisdicional definitiva a respeito da matéria, por sua natureza polêmica. 3. O contrato celebrado entre as partes deve, em princípio, ser considerado válido e legítimo, até que surja decreto judicial a contrário sensu. A intervenção judicial nos contratos, com revisão de suas cláusulas, é providência a ser manejada com extrema cautela, quando estritamente necessária para o fim de restaurar-se o equilíbrio contratual, evitando-se assim a criação de um clima de insegurança jurídica. 4. Agravo de Instrumento conhecido, mas improvido. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 00 2 000378-9
Reg. Acórdão : 284252
Relator Des. : JOSÉ GUILHERME
Agravante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA
Agravado(s) : EDMAR PEREIRA
Advogado(s) : DALMO JACOB DO AMARAL JÚNIOR e outro(s)
Origem : 3ª VFP/DF 141334-7/05 MSG

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR DISTRITO FEDERAL, AO ARGUMENTO DE QUE O JUÍZO DE 1º GRAU (VARA DE FAZENDA PÚBLICA), EM DECISÃO MONOCRÁTICA, CONCEDERA MEDIDA LIMINAR A CONTRIBUINTE, AUTORIZANDO-O A OBTER EM SEU FAVOR CERTIDÃO EMITIDA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, EM SEDE DE REMÉDIO HERÓICO. ALEGAÇÃO DO AGRAVANTE DE LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATO DO PODER PÚBLICO QUE SE NEGAVA A FORNECER CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA, EM FAVOR DE UM DOS SÓCIOS DE EMPRESA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE SE CONFUNDIR UMA E OUTRA PESSOAS, A PRIMEIRA FÍSICA, A OUTRA JURÍDICA. DECISÃO MONOCRÁTICA DE 2º GRAU QUE NEGOU ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO ATIVO AO AGI, MANTENDO INTACTO O DECISÓRIO SINGULAR VERGASTADO PELO RECURSO. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA LIMINAR, O AGRAVO DEVE SER IMPROVIDO NESTA INSTÂNCIA. 1. Em sede de Agravo de Instrumento para revisão de conteúdo de despacho de Juízo singular, o pedido há que ser submetido aos crivos do juízo de admissibilidade e da adequação de seu conteúdo às condições materiais de existência do direito individual no contexto geral da sociedade civil, de acordo com os regramentos do Estado que lhe dão proteção jurídica vis à vis o equilíbrio social. 2. Na espécie dos autos, o AGI, ao qual a decisão monocrática de 2º grau negara atribuição de efeito suspensivo, colimava cassar despacho singular que, em sede de Mandado de Segurança, lhe atribuíra direito a receber certidão positiva, com efeito de negativa, do Poder Público, em relação à pessoa do agravado, inobstante estivesse a empresa, de que é ou era sócio, inadimplente junto à Fazenda Pública e inscrita em Dívida Ativa. 3. Em princípio, possível o exercício desse direito, em face de não se confundirem as duas pessoas, a física e a jurídica, ainda mais se devedora esta, e não aquela. Ademais disso, o Superior Tribunal de Justiça "firmou jurisprudência no sentido de que o simples inadimplemento não caracteriza infração legal [em relação aos sócios-diretores, gerentes ou representantes da pessoa jurídica]. Inexistindo prova de que se tenha agido com excesso de poderes ou infração de contrato social ou estatutos, não há falar-se em responsabilidade tributária do sócio a esse título ou a título de infração legal" (AgRg no Ag 712270-DF, Min. José Delgado, 1ª Turma, DJ 13MAR2006, p. 210). 4. Agravo de Instrumento conhecido e improvido. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 00 2 000472-9
Reg. Acórdão : 284253
Relator Des. : JOSÉ GUILHERME
Agravante(s) : ANTÔNIO RAMOS MACHADO
Advogado(s) : MARIANA PRADO G. DE QUEIROZ VELHO e outro(s)
Agravado(s) : LARCKY - SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIOS S/A
Advogado(s) : LUIZ ROBERTO PASSANI
Origem : 6ª VCV BSB/DF 140341-8/05 REPET DE INDÉBITO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR DEVEDOR HIPOTECÁRIO, AO ARGUMENTO DE QUE O JUÍZO DE 1º GRAU, EM DECISÃO MONOCRÁTICA, SE NEGARA A CONCEDER-LHE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA QUE SE CONSIDERASSE QUITADO O FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO CELEBRADO COM A AGRAVADA, E INSUBSISTENTE O GRÁVAME HIPOTECÁRIO LANÇADO SOBRE O IMÓVEL. EXISTÊNCIA DE RESÍDUO FINANCEIRO QUE CONTRA-INDICA A CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR, VISTO REVELAR-SE ELA EXTREMA, POR SUA IRREVERSIBILIDADE, CONTRARIANDO OS PARÂMETROS DO CPC 273. 1. Em sede de Agravo de Instrumento para revisão de conteúdo de despacho de Juízo singular, o pedido há que ser submetido aos crivos do juízo de admissibilidade e da adequação de seu conteúdo às condições materiais de existência do direito individual no contexto geral da sociedade civil, de acordo com os regramentos do Estado que lhe dão proteção jurídica vis à vis o equilíbrio social. 2. Na espécie dos autos, o AGI, ao qual a decisão monocrática de 2º grau negara efeito liminar, colima a derrubada do decisório singular de 1ª instância, no qual o Juízo agravado igualmente negara a antecipação de tutela pretendida, visando se declarasse quitado de financiamento imobiliário celebrado com a Agravada, bem como insubstistente o respectivo gravame hipotecário lançado sobre o bem. 3. A existência de resíduo financeiro, denunciado pela Recorrida, contra-indicava tal antecipação, como

igualmente contra-indica a concessão de liminar ou o provimento do Agravo neste Órgão Fracionário. De acordo com o que preconiza o artigo 273 do Código de Processo Civil, não se concederá a antecipação de tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. No caso em comento, é esta a situação es-pelhada, pois a discutibilidade sobre o saldo devedor (sob o duplo aspecto do an e do quantum debeatur) não recomenda, em hipótese alguma, a declaração de quitação e o levantamento do gravame al-mejados pelo Recorrente. 4. Agravo de Instrumento conhecido, mas improvido. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 004514-0
Reg. Acórdão : 284011
Rel. Desig. : CRUZ MACEDO
Des.
Agravante(s) : CARLOS ALBERTO DE AGUIAR
Advogado(s) : ANA LÚCIA BRANDÃO ALBUQUERQUE e outro(s)
Agravado(s) : MYRIAN PINTO DE AMORIM
Advogado(s) : REGINA CÉLIA SILVA MOREIRA e outro(s)
Origem : 11ª VCV BSB 11219-0/04 COBRANÇA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. PENHORA INCIDENTE SOBRE NUMERÁRIO DEPOSITADO EM CONTA CORRENTE. LIMITAÇÃO (30%). CABIMENTO. PENHORABILIDADE DE SALÁRIOS. FLEXIBILIZAÇÃO DA REGRA DO ARTIGO 649, INCISO IV, CPC. 1 - É cabível a mitigação da regra do inciso IV do Artigo 649 do CPC, admitindo-se penhora de salários, limitada ao percentual de 30% (trinta por cento). 2 - Correta a decisão que determina a penhora de parte do salário, uma vez esgotados os meios disponíveis para localização de bens. 3 - Agravo não provido. Maioria.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DECISÃO POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O PRIMEIRO VOGAL.

Num Processo : 2007 00 2 007274-9
Reg. Acórdão : 284028
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s) : E. E. M. S.
Advogado(s) : ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS
Agravado(s) : E. R. A.
Advogado(s) : DENISE SILVA FORTUNA FERNANDES
Origem : 1ª VFAM BSB 134911-5/06 ALIMENTOS

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIMENTOS ENTRE CÔNJUGES JUDICIALMENTE SEPARADOS - ARBITRAMENTO PROVISÓRIO - VALOR RAZOÁVEL. A questão sobre a possibilidade de renúncia dos alimentos, há de ser apreciada, primeiramente, pela instância a quo. Cabível o arbitramento de alimentos, devem ser fixados em valor razoável que não onere excessivamente o obrigado. Recurso parcialmente provido para minorar o valor dos alimentos provisórios.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 1999 01 1 055772-6
Reg. Acórdão : 284375
Relatora Desª. : SANDRA DE SANTIS
Revisor Des. : ESTEVAM MAIA
Apelante(s) : ADILSON MAGALHÃES DE BRITO e outros
Advogado(s) : RANIERI LIMA RESENDE e outro(s)
Apelado(s) : COOPEBB - COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DO BANCO DO BRASIL EM BRASÍLIA LTDA - "EM LIQUIDAÇÃO"
Advogado(s) : EMERSON MANTOVANI e outro(s)
Origem : 16A VC-BRASÍLIA - ORDINÁRIA

EMENTA

COBRANÇA - COOPERATIVA EM LIQUIDAÇÃO - RATEIO LINEAR DOS PREJUÍZOS. 1.A decisão da Assembléia, regularmente realizada, que determinou o rateio linear entre os associados não contraria a legislação de regência das Cooperativas (Lei 5.764/71), e nem o Estatuto Social. 2.O art. 75 do Estatuto da COOPEBB autoriza o rateio e o critério linear. 3.Apelo improvido.

DECISÃO

CONHECER, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 2000 01 1 016541-9 RMO

Reg. Acórdão : 284376
Relatora Desª. : SANDRA DE SANTIS
Revisor Des. : ESTEVAM MAIA
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES
Apelado(s) : CLEUSA FILOMENA RICARDO e outros
Advogado(s) : ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s)
Origem : 3A VFPDF-BRASILIA - MANDADO DE SEGU-RANÇA

EMENTA

CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SE-GURANÇA - ILEGITIMIDADE PASSIVA - NÃO CABIMENTO - EXCLUSÃO DE VANTAGENS SALARIAIS INCORPORADAS POR DECISÃO JUDICIAL - TRÂNSITO EM JULGADO - DI-REITO ADQUIRIDO - COISA JULGADA - DEVIDO PROCESSO LEGAL

1. A Secretaria de Agricultura do Distrito Federal é parte legítima para estar no pólo passivo, por ter absorvido as funções da extinta Fundação Zoobotânica.
2. A segurança jurídica é garantida pela proteção conferida na Cons-tituição Federal ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada.
3. Decisão administrativa que determina a suspensão de vantagem pessoal (diferenças de URP) paga em decorrência de decisão judicial transitada em julgado afronta direito líquido e certo. A autoridade coatora não atentou que a decisão do TCDF resguarda os servidores da redução salarial.

DECISÃO

REJEITAR A PRELIMINAR, NEGAR PROVIMENTO AO RECUR-
SO E À REMESSA OFICIAL, POR MAIORIA.

Num Processo : 2002 01 1 027772-6

Reg. Acórdão : 284027
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisora Desª. : IRACEMA MIRANDA E SILVA
Apelante(s) : MICROSHOPPING INFORMATICA LTDA.
Advogado(s) : DANIEL FONTES
CARMÉLIA GABRIELA ROSA DE OLIVEIRA
Apelado(s) : APC/BOT - ASSOCIAÇÃO DOS PROMITENTES
COMPRADORES DO EDIFÍCIO BRASILIA OF-FICE TOWER
Advogado(s) : JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem : 6ª VCV/BSB - COBRANÇA

EMENTA

PROCESSO CIVIL - COBRANÇA - ASSOCIAÇÃO - PRELIMI-NAR - ILEGITIMIDADE ATIVA - INÉPCIA DA INICIAL - CER-CEAMENTO DE DEFESA POR FALTA DE PERÍCIA - IMPRO-CEDÊNCIA - MÉRITO - FALTA DE PAGAMENTO DE COTAS ACERTADAS EM ASSEMBLÉIA.

1. Ao ser oportunizado, sem êxito, diversos momentos para o réu proceder ao pagamento dos honorários periciais solicitados, o in-deferimento da perícia pelo juiz não traduz ofensa aos princípios do contraditório e da isonomia, por não estar caracterizado o cerceamento de defesa do apelante, por restar consignado que quem solicita a perícia deve arcar com o pagamento dos honorários do perito.
2. A associação/apelada tem legitimidade ativa para estar em juízo ante a ausência de registro em cartório da convenção que criou o Condomínio do Edifício Brasília Office Tower, segundo o disposto no § 1º, do art. 9º da Lei 4.591/64.
3. Para a inicial ser considerada inepta mister a incidência das hi-póteses previstas no art. 295, do Código de Processo Civil, o que não é o caso da presente demanda.
4. A empresa apelada, por ser uma das fundadoras da associação/ape-lante, tem a obrigação de cumprir com as determinações estipuladas nas assembléias legalmente constituídas, devendo arcar com sua quo-ta-parte, por ser esta a sua obrigação, assumida perante os demais associados com o escopo de finalizar o prédio.
5. Apelação não provida.

DECISÃO

REJEITAR PRELIMINAR, NEGAR PROVIMENTO AO RECUR-
SO, UNÂNIME

Num Processo : 2002 01 1 069241-3

Reg. Acórdão : 284162
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisor Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA e outro(s)
Apelado(s) : ELIZABETE MARIA BATISTA DE CARVALHO
Advogado(s) : PAULO ROBERTO DE CASTRO
MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES,
EUDO CARLOS ALMEIDA DE CASTRO e ou-tro(s)
Origem : 13ª VCV-BSB - ORDINÁRIA

EMENTA

DIREITO CIVIL - FINANCIAMENTO DE IMÓVEL - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO - TABELA PRICE PELO SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE (SAC).

1. Em contrato de mútuo regido pelo Sistema Financeiro de Ha-bitação, é correta a substituição da Tabela Price pelo SAC, Sistema de Amortização Constante, método de amortização mais justo, que não possui o embutido anatocismo e mantém a comutatividade do con-trato.
2. Apelação não provida.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2003 03 1 011632-7

Reg. Acórdão : 284008
Rel. Desig. : IRACEMA MIRANDA E SILVA
Desª.
Apelante(s) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) : CRISTIANE BORGES ARANTES AYRES e ou-tro(s)
Apelado(s) : GLÁUCIO DE JESUS OLIVEIRA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 2ªVCV-CEILÂNDIA - CONSIGNAÇÃO EM PA-GAMENTO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. DE-VEDOR EM MORA..POSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CONSIGNATÓRIA.. VALORES DEPOSITADOS, DEVIDA-MENTE CORRIGIDOS, LIBERAM O AUTOR/APELADO DAS OBRIGAÇÕES CONSIGNADAS. CONDENAÇÃO DO RECOR-RENTE NAS VERBAS DA SUCUMBÊNCIA.. DECISÃO: RECUR-SOS IMPROVIDOS, SENTENÇAS MANTIDAS.

- 1 - A simples constituição em mora do devedor não obstaculiza o seu direito de apresentar em juízo ação de consignação em pagamento. Segundo ensina Humberto Theodoro Júnior, "se o devedor moroso pode, ainda, efetuar o pagamento, é evidente que, igualmente, pode promover o depósito em consignação, se o credor recusar a oferta do principal mais os prejuízos da mora" (Theodoro Júnior, Humberto. Curso de Direito Processual Civil, vol. III, 17ª ed., Forense, págs. 29/31).
- 2 - Constatando-se que os valores consignados foram devidamente corrigidos, mediante cálculo elaborado pela Contadoria Judicial e que quanto a estes se limitou o Apelante a informar apenas a insuficiência para a quitação do débito, sem apresentar qualquer prova para des-constituí-los, é imperativo que se declare o Autor/Apelado liberado das obrigações consignadas nos autos das ações em epígrafe.
- 3 - Sucumbente o Apelante, mantém-se a decisão monocrática em seus termos.
- 4 - Apelos improvidos. Sentenças mantidas por seus próprios fun-damentos.

DECISÃO

CONHECER E IMPROVER OS RECURSOS. DECISÃO POR
MAIORIA. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO A REVISORA.

Num Processo : 2003 07 1 024322-3

Reg. Acórdão : 284062
Rel. Desig. : SÉRGIO BITTENCOURT
Des.
Apelante(s) : JOSÉ DE FRANÇA TORRES
Advogado(s) : OSMAR RODRIGUES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : BANCO ITAÚS/A
Advogado(s) : SIDNEY E. A. ARAÚJO e outro(s)
Origem : 2ª VCV TAG - DEPÓSITO

EMENTA

BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - INDE-FERIMENTO DA INICIAL - FALTA DE REGISTRO DO COTN-RATO NA REPARTIÇÃO COMPETENTE PARA O LICENCIA-MENTO - CONDIÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DA GARANTIA.
Com a edição do novo Código Civil - Lei 10.406/2002 - o registro da propriedade fiduciária na repartição competente para o licenciamento passou a ser condição de constituição da referida garantia, ex vi do § 1º do art. 1.361. Impõe-se, pois, o indeferimento da inicial da ação de busca e apreensão se não comprovada a formalidade.

DECISÃO

CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR QUE REDIGIRÁ O ACÓR-DÃO. VENCIDA A RELATORA.

Num Processo : 2004 03 1 003657-8

Reg. Acórdão : 284009
Rel. Desig. : IRACEMA MIRANDA E SILVA
Desª.
Apelante(s) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) : CRISTIANE BORGES ARANTES AYRES e outro(s)

Apelado(s) : GLÁUCIO DE JESUS OLIVEIRA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 2ªVCV-CEILÂNDIA - CONSIGNAÇÃO EM PA-GAMENTO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. DE-VEDOR EM MORA..POSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CONSIGNATÓRIA.. VALORES DEPOSITADOS, DEVIDA-MENTE CORRIGIDOS, LIBERAM O AUTOR/APELADO DAS OBRIGAÇÕES CONSIGNADAS. CONDENAÇÃO DO RECOR-RENTE NAS VERBAS DA SUCUMBÊNCIA.. DECISÃO: RECUR-SOS IMPROVIDOS, SENTENÇAS MANTIDAS.

- 1 - A simples constituição em mora do devedor não obstaculiza o seu direito de apresentar em juízo ação de consignação em pagamento. Segundo ensina Humberto Theodoro Júnior, ""se o devedor moroso pode, ainda, efetuar o pagamento, é evidente que, igualmente, pode promover o depósito em consignação, se o credor recusar a oferta do principal mais os prejuízos da mora"" (Theodoro Júnior, Humberto. Curso de Direito Processual Civil, vol. III, 17ª ed., Forense, págs. 29/31).
- 2 - Constatando-se que os valores consignados foram devidamente corrigidos, mediante cálculo elaborado pela Contadoria Judicial e que quanto a estes se limitou o Apelante a informar apenas a insuficiência para a quitação do débito, sem apresentar qualquer prova para des-constituí-los, é imperativo que se declare o Autor/Apelado liberado das obrigações consignadas nos autos das ações em epígrafe.
- 3 - Sucumbente o Apelante, mantém-se a decisão monocrática em seus termos.
- 4 - Apelos improvidos. Sentenças mantidas por seus próprios fun-damentos.

DECISÃO

CONHECER E IMPROVER OS RECURSOS. DECISÃO POR
MAIORIA. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO A REVISORA.

Num Processo : 2005 01 1 051231-3

Reg. Acórdão : 284249
Relator Des. : JOSÉ GUILHERME
Apelante(s) : ELENI VIEIRA DE CASTRO
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARCOS EUCLÉSIO LEAL
Origem : 3ª VFP - BSB - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. AÇÃO PROPOSTA POR PROFESSORA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONTRA O DISTRITO FEDERAL, OBJETIVANDO RECEBIMENTO DE DIFERENÇA ALUSIVA AO 13º SALÁRIO, PAGO A MENOR NO MÊS DE JANEIRO (MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO), DEVIDO AO FATO DE O PAGAMENTO TER OCORRIDO ANTES DA APROVAÇÃO DO NOVO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, QUE SE DEU NO MÊS DE MARÇO. AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE NO JUÍZO DE 1ª INSTÂNCIA. RECURSO MANIFESTANDO INCONFORMISMO DA SUCUMBENTE. RAZÃO QUE SE COLOCA AO SEU LADO. QUEBRA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA (CARGOS IGUAIS, SALÁRIOS IGUAIS). SERVIDORES DA MESMA CATEGORIA FUNCIONAL DA RECORRENTE, AQUINHADOS COM 13º DE VALOR MAIOR, COMO REFLEXO DO NOVO PCS, NAS DATAS DE SEUS ANIVERSÁRIOS. SITUAÇÃO FINANCEIRA DESTES SUPERIOR À DA QUEIXOSA, COM FRATURA TAMBÉM DO PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. DI-REITO À DIFERENÇA ATUALIZADA. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO. SENTENÇA REFORMADA. INVERSÃO DA SU-CUMBÊNCIA. 1. Se o Poder Público tem por costume adiantar aos seus servidores, ou a determinada(s) categoria(s) deles, 13º salário correspondente aos vencimentos dos respectivos cargos, e sobrevindo após esse adiantamento plano de carreira [plano de cargos e salários] que reajusta os vencimentos da classe ou categoria funcional, resta óbvio que os estipêndios dos que aniversariam em data posterior ao PCS serão superiores aos que o fazem antes, com inegáveis reflexos na gratificação natalina, que nada mais é do que o salário mensal de dezembro de cada ano, duplicado naquele mês. 2. Tem razão e direito o servidor que, enquadrando-se nessa situação, recebe 13º em janeiro, com PCS superveniente aprovado em março daquele ano, não se alinhando com o melhor direito a decisão monocrática que assim não entende, pois convalida prejuízo financeiro irrogado pela Adminis-tração ao servidor, quando devesse ser ela a arcar com tais diferenças, dentro de cada ano civil, sempre que, por força de lei, haja diferenças a pagar a determinadas categorias funcionais. 3. Ocorre nesse caso flagrante quebra dos princípios fundamentais da isonomia (tratamento igual para pessoas em situações juridicamente iguais) e da irredutibilidade de vencimentos (os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis, salvo os impostos gerais), ambos insculpidos na Carta de Direitos Políticos. 4. Recurso a que se dá provimento, com reforma integral da sentença de 1º grau e sucumbência do órgão recorrido. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. PROVER. UNÂNIME.



Num Processo : 2005 01 1 071132-5
Reg. Acórdão : 284063
Rel. Desig. : ESTEVAM MAIA
Des.
Apelante(s) : CIBRIUS - INSTITUTO CONAB DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) : CLÁUDIA SANT'ANNA VIEIRA
Apelado(s) : HERMOGÊNEO AZEREDO ENCARNAÇÃO
Advogado(s) : REINALDO LEITE DE OLIVEIRA NETO
Origem : 9ª VCV-BRASÍLIA - AÇÃO DE CONHECIMENTO

EMENTA

CIVIL - PROCESSO CIVIL - PREVIDÊNCIA PRIVADA - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - CORREÇÃO PLENA - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEIÇÃO - IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Reputando o juiz desnecessária a prova pericial pretendida, não constitui cerceio de defesa o julgamento antecipado da lide.
2. Consoante a jurisprudência, o pagamento dos proventos de aposentadoria devem ocorrer com correção plena, ainda que o contrato disponha de modo diverso.
3. Fixados os juros de mora em conformidade com a lei, não prospera a irresignação.
4. Apelo improvido. Maioria.

DECISÃO

CONHECER O RECURSO. REJEITAR A PRELIMINAR. NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO POR MAIORIA. VENCIDA A RELATORA. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O REVISOR.

Num Processo : 2005 04 1 002239-8
Reg. Acórdão : 284163
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisor Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : ALINE MACHADO DE ARAÚJO RUIVO
Apelado(s) : ZILTON ALVES DE ALENCAR
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : DALCAR AUTOMÓVEIS
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA APARECIDA DE SOUSA
Origem : 1ª VCV/GAMA - RESCISÃO DE CONTRATO

EMENTA

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATOS DE COMPRA E VENDA E FINANCIAMENTO - OPERAÇÃO CASADA - INADIMPLEMENTO DO FORNECEDOR VENDEDOR - RETORNO AO "STATUS QUO ANTE" - SENTENÇA MANTIDA.

- 1 - O contrato de intermediação para compra de veículo e o contrato de financiamento entabulado entre adquirente e instituição bancária constituem-se em relações jurídicas distintas, mas não independentes e autônomas entre si, de modo que, rescindido um, deve o outro ser extinto com o retorno das partes à situação anterior ao contrato e devolução dos valores pagos.
- 2 - Tratando-se de operações casadas, por parte de fornecedores distintos, cujo financiamento pelo Banco propiciou a venda pelo comerciante ao consumidor e que não chegou a bom termo em razão do descumprimento obrigacional do fornecedor vendedor; persiste a responsabilidade solidária consoante disposto no parágrafo único do art. 7º do Código de Defesa do Consumidor, no feito que visa à rescisão da avença com a volta das partes ao status quo ante.
- 3 - Recurso conhecido e não provido. Sentença mantida. Unânime.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2005 04 1 012808-3
Reg. Acórdão : 284164
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisor Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s) : ZILTON ALVES DE ALENCAR
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 1ª VCV/GAMA - BUSCA E APREENSÃO (COISA)

EMENTA

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO - CONTRATO DE COMPRA E VENDA E CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BEM COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ANTERIOR - RESCISÃO DO CONTRATO PRINCIPAL - PREJUDICIALIDADE 1 - O contrato de intermediação para compra de veículo e o contrato de financiamento entabulado entre o adquirente e a instituição bancária constituem-se em relações jurídicas distintas, mas não independentes e autônomas entre si, sendo manifesto o caráter acessório da alienação fiduciária.

2 - O Autor carece de interesse processual, pois o veículo, objeto do contrato da compra e venda, por ordem judicial, decorrente do julgamento de ação de rescisão contratual, não mais se encontra sob a posse do devedor fiduciante.

- 3 - Rescindido o contrato de financiamento, por força de decisão judicial, não pode subsistir a garantia da alienação fiduciária, que se reveste de caráter acessório, nem a pretensão de busca e apreensão do bem alienado.
- 4 - Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 052072-5
Reg. Acórdão : 284165
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisor Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANNETTI e outro(s)
Apelado(s) : JONAS WERLY
Advogado(s) : CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM e outro(s)
Origem : 20ª VCV-BSB - REVISÃO DE CLÁUSULA

EMENTA

PROCESSO CIVIL E CIVIL - CONTRATO - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS MORATÓRIOS E MULTA - IMPOSSIBILIDADE - ENUNCIADOS DO COLENDO STJ - PRINCÍPIO DO PACTA SUNT SERVANDA - MITIGAÇÃO.

1. A comissão de permanência não pode ser cobrada juntamente com correção monetária, juros moratórios e multa, posto que, entre as suas finalidades, está a de remunerar o capital, repelindo-se, nessas condições, a idéia de sua cumulação com outros encargos cujo fim seja idêntico.
2. O princípio do pacta sunt servanda é mitigado quando o Judiciário atesta ter cláusulas contratuais que contrariam a ordem legal vigente, devendo ser retirada qualquer óbice contratual que onere excessivamente uma das partes.
3. Apelação não provida.

DECISÃO

REJEITAR PRELIMINAR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 086201-6
Reg. Acórdão : 284010
Relator Des. : GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s) : VICENTE ALVES PINTO
Advogado(s) : ANTONIO AMORIM DE SOUZA
ADILSON PAULA DA SILVA
Apelado(s) : BANCORBRÁS ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s) : CARLOS LUIZ KUTIANSKI
Origem : 9ª VCV-BSB - COBRANÇA

EMENTA

CIVIL - CONSÓRCIO - DESISTÊNCIA - DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES PAGAS SOMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DO GRUPO - CLÁUSULA CONTRATUAL ABUSIVA - NULIDADE.

Afigura-se abusiva e, portanto, nula a cláusula contratual que prevê para o caso de desistência do consórcio a devolução das prestações pagas somente após o encerramento do grupo. O consorciado desistente tem direito ao reembolso imediato das prestações pagas.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO PRIMEIRO VOGAL. MAIORIA.

Num Processo : 2006 10 1 000343-7
Reg. Acórdão : 284026
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisor Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : BV FINANCEIRA S/A , CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) : GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s) : EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA ESPECIAL-DEFENSOR DATIVO
Origem : 1 VCV-SAM - DEPOSITO

EMENTA

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL - POSSIBILIDADE - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. É cabível a prisão civil do devedor fiduciante, na forma do entendimento majoritário deste Egrégio Tribunal de Justiça, esposado pela Súmula n.09. Ordem Denegada. Apelação Provida.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2007 01 5 005323-5
Reg. Acórdão : 284166
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisor Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : BANCO NOROESTE S/A

Advogado(s) : MAURICIO CASADO ACCIOLY PEREIRA LEITE e outro(s)
Apelado(s) : MASSA FALIDA DE ARENATUM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA rep. por MARÍLIA APARECIDA REIS GALLO
Advogado(s) : WAGNER BERTOLINI MUSALEM, MARÍLIA APARECIDA REIS GALLO
Origem : 2ª VCV/BSB - 16045/94 - DEPÓSITO

EMENTA

CIVIL - CONTRATO DE MÚTUO - EMPRESA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL - IMPOSSIBILIDADE DE UM SÓCIO CONTRATAR ISOLADAMENTE.

1. O contrato de mútuo tendo como garantidor sócio da empresa Apelada, mas sem poderes para negociar isoladamente em nome da empresa, é nulo, não servindo para dar garantia real ao negócio jurídico entabulado.
2. O Apelante não tomou as devidas cautelas com vista a conferir os poderes daqueles com quem está contratando e que representam empresas, devendo assumir o ônus de ter celebrado um contrato eivado de nulidade.
3. Apelação não provida.

DECISÃO

REJEITAR PRELIMINAR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Brasília -DF, 16 de outubro de 2007

ALBERTO SANTANA GOMES
Diretor de Secretaria da 4ª Turma Cível

PAUTA DE JULGAMENTOS

39ª SESSÃO ORDINÁRIA

De ordem, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ESTEVAM MAIA, Presidente da 4ª Turma Cível, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2007, com início às treze horas e trinta minutos , na Sala de Sessões da 4ª Turma Cível, Palácio da Justiça - 3º Andar, realizar-se-á a sessão para julgamento dos processos constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e os abaixo relacionados.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2006 00 2 015322-9
Agravante(s) : STIU/DF SIND. DOS TRAB. NAS IND. URB., NAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E NOS ENTES DE FISCAL. E REG. DOS SERV. DE ENERGIA ELÉT., SAN., GÁS E MEIO AMBIENTE NO DF
Advogado(s) : PAULO ROBERTO ROQUE ANTÔNIO KHOURI
SUSANA DE OLIVEIRA ROSA
Agravado(s) : CEB DISTRIBUIÇÃO S/A
Advogado(s) : MURILO BOUZADA DE BARROS
ALEXIS TURAZI e outro(s)
Origem : 6ª VFP/DF 135539-6/06 CAUTELAR
Relator Des. : ANTONINHO LOPES

Num Processo : 2007 00 2 005964-3
Agravante(s) : S. D. B.
Advogado(s) : GILSOMAR SILVA BARBALHO
Agravado(s) : C. A. P. B.
Origem : 4ª VFAM BSB 50183-7/07 ALIMENTOS
Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Ministério Público : OFERTOU PARECER

Num Processo : 2007 00 2 006252-3
Agravante(s) : S. M. D. P.
Advogado(s) : LUÍS MAURÍCIO DAOU LINDOSO
LUÍS MAURÍCIO LINDOSO, CAROLINA PERRELI LINDOSO
YEDA MARIA MORALES SANCHEZ e outro(s)
Agravado(s) : P. F. S. M. F.
Advogado(s) : ANTÔNIO AUGUSTO C. P. DE ALBUQUERQUE
FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL
Origem : 2ª VFAM BSB 106927-3/06 EXECUCAO DE ALIMENTOS (50005-8/01)
Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Ministério Público : OFERTOU PARECER

Num Processo : 2007 00 2 006439-3
Agravante(s) : JEOVÁ DE REZENDE XAVIER
Advogado(s) : VERA MIRNA SCHMORANTZ e outro(s)
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Origem : 8ª VFP 38792-6/07 ORDINÁRIA
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Ministério Público : OFERTOU PARECER

Num Processo	: 2007 00 2 007952-5
Agravante(s)	: EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(s)	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA e outro(s)
Agravado(s)	: JORGINA DIAS EVANGELISTA CONCEIÇÃO
Advogado(s)	: JOSÉ DA SILVA LEÃO EDMUNDO MINERVINO DIAS
Origem	: 2ª VCV TAG 7518-7/07 EXECUÇÃO DE SENTENÇA (11234-0/02)
Relator Des.	: FERNANDO HABIBE
Num Processo	: 2007 00 2 009244-3
Agravante(s)	: R. S. P.
Advogado(s)	: PAULO CESAR FARIAS VIEIRA LEONARDO PIMENTA FRANCO e outro(s)
Agravado(s)	: R. S. P.
Advogado(s)	: DEFENSORIA PUBLICA
Origem	: 3ª VCV TAG 26493-8/06 REPARAÇÃO DE DANOS
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Num Processo	: 2007 00 2 009957-2
Agravante(s)	: W. J. S.
Advogado(s)	: KÁCI SUELI DE SOUSA RODRIGUES
Agravado(s)	: B. M. C. S. rep. por E. M. A. C.
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	: 3ª VFAM OS CEI 21139-5/07 REVISÃO DE ALIMENTOS (3326-8/02)
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Ministério Público	: OFERTOU PARECER
Num Processo	: 2007 00 2 010009-2
Agravante(s)	: ROSANA BARROZO CAVALCANTE
Advogado(s)	: FÁBIO HIGO DE JESUS SILVA CHUCRE SU Aid, JORGE ELIAS SU Aid e outro(s)
Agravado(s)	: IRAPUAN LEITE SALES E outro(s)
Advogado(s)	: JOSÉ CARLOS VICENTE MARTINS
Origem	: 5ª VCV BSB 52927-0/07 EXECUÇÃO
Relator Des.	: SÉRGIO BITTENCOURT
Num Processo	: 2007 00 2 010068-6
Agravante(s)	: M. P. D. F. T.
Agravado(s)	: N. H.
Interessado(s)	: A. L. B. E outro(s)
Origem	: 2ª VFAM OS SAM 13950-9/07 INTERDIÇÃO
Relator Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Ministério Público	: OFERTOU PARECER
Num Processo	: 2007 00 2 010327-0
Agravante(s)	: CLOVES SANDRO BERNADES DE FREITAS
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s)	: CLAIR PEREIRA BORGES
Advogado(s)	: SÉRGIO BASTOS BLANCO
Origem	: 3ª VCV BSB 50466-8/03 EXECUÇÃO
Relator Des.	: SÉRGIO BITTENCOURT
Num Processo	: 2007 00 2 010359-6
Agravante(s)	: CLIP E CLIPPING PUBLICIDADES E PROMOÇÕES LTDA
Advogado(s)	: JURACI PEREZ MAGALHAES FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES e outro(s)
Agravado(s)	: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s)	: ELIAS RODRIGUES DE SOUSA FILHO e outro(s)
Origem	: 6ª VFP 19821/96 ORDINÁRIA
Relatora Desª.	: MARIA BEATRIZ PARRILHA
Num Processo	: 2007 00 2 010560-9
Agravante(s)	: EDWILTON TOMÁS GOMES
Advogado(s)	: MARINA OLIVEIRA VILELA EDILSON TOMÁS GOMES e outro(s)
Agravado(s)	: DURVAL RAMOS JUNIOR
Advogado(s)	: RUBENS TAVARES E SOUSA e outro(s)
Origem	: 10ª VCV BSB 111238-6/06 DESPEJO
Relatora Desª.	: MARIA BEATRIZ PARRILHA
Num Processo	: 2007 00 2 010657-1
Agravante(s)	: ANDRÉ FREITAS E SILVA
Advogado(s)	: DILSILEI MARTINS MONTEIRO e outro(s)
Agravado(s)	: BV FINANCEIRA S/A
Origem	: 8ª VCV BSB 77388-8/07 REVISIONAL
Relator Des.	: CRUZ MACEDO

Num Processo	: 2007 00 2 010735-6
Agravante(s)	: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s)	: THIAGO EMÍLIO ALVES FERREIRA EDWARD MARCONES SANTOS GONÇALVES e outro(s)
Agravado(s)	: BALDUÍNO BORGES DA SILVA FILHO
Advogado(s)	: JOSÉ EYMARD LOGUERCIO e outro(s)
Origem	: 17ª VCV BSB 25530-5/98 ORDINÁRIA
Relatora Desª.	: MARIA BEATRIZ PARRILHA
Num Processo	: 2007 00 2 010781-4
Agravante(s)	: ABBRITA AREIA E BRITA DE BRASÍLIA LTDA
Advogado(s)	: MAURÍCIO WAGNER ALVES DE SÁ
Agravado(s)	: DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
Advogado(s)	: ANA PAULA REBOUÇAS SOARES VIANNA e outro(s)
Origem	: 6ª VCV BSB 143450-3/05 EXECUÇÃO (124958-3/06)
Relator Des.	: CRUZ MACEDO
Num Processo	: 2007 00 2 010839-4
Agravante(s)	: DINAI MARIA RAMOS ROCHA E outro(s)
Advogado(s)	: INÁCIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO e outro(s)
Agravado(s)	: CONSTRUTEC CONSTRUTORA TORRES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s)	: CLAUDIA VECHI TORRES PAULO EMÍLIO CATTAPRETA DE GODOY, ANTÔNIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA e outro(s)
Origem	: 15ª VCV BSB 84553-8/01 RESCISAO DE CONTRATO
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Num Processo	: 2007 00 2 011084-2
Agravante(s)	: ROSELENE APARECIDA DE OLIVEIRA
Advogado(s)	: FERDINAN TEIXEIRA CUTRIM
Agravado(s)	: NÃO HÁ
Interessado(s)	: RODOLFO LOPES DIAS E-
Advogado(s)	: FERDINAN TEIXEIRA CUTRIM
Origem	: 2ª VOS BSB 130434-8/06 INVENTÁRIO
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Num Processo	: 2007 00 2 011124-5
Agravante(s)	: J. R. A.
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s)	: J. S. R. rep. por M. R. R. S. E outro(s)
Origem	: 1ª VFAM BSB 86069-3/07 REVISÃO DE ALIMENTOS
Relator Des.	: SÉRGIO BITTENCOURT
Ministério Público	: OFERTOU PARECER
Num Processo	: 2007 00 2 011319-5
Agravante(s)	: JOSÉ VALLE ELIAS E outro(s)
Advogado(s)	: ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR CARLA SOARES VICENTE e outro(s)
Agravado(s)	: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	: TAISE MACHADO MELO DENNIS MACHADO DA SILVEIRA e outro(s)
Origem	: 2ª VCV BSB 90768-3/06 DECLARATÓRIA
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Num Processo	: 2007 00 2 011668-1
Agravante(s)	: EUROAM INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Advogado(s)	: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO e outro(s)
Agravado(s)	: LUCIANO DE PAULA BARBOSA
Origem	: 15ª VCV BSB 34262-8/07 EXECUÇÃO
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
APELAÇÃO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	
Num Processo	: 2005 01 3 005678-2
Apelante(s)	: M. A. C. S.
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO.
Apelado(s)	: J. A. S. M. S. S.
Advogado(s)	: JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAIJ/UNICEUB
Origem	: VIJ - BSB - ADOÇÃO
Relator Des.	: SÉRGIO BITTENCOURT
APELAÇÃO CÍVEL	
Num Processo	: 1999 01 1 072559-9 RMO
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO
Apelante(s)	: MARIA DAS GRAÇAS LAGO

Advogado(s)	: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO e outro(s)
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 6A VFPDF-BRASÍLIA - MANDADO DE SEGURANÇA
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Revisor Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Num Processo	: 2000 01 5 000516-6
Apelante(s)	: RICARDO DE AGUIAR ATTUCH
Advogado(s)	: JOELSON COSTA DIAS e outro(s)
Apelado(s)	: PAULO JOSÉ DE SANTANA
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	: 15A VC-BRASÍLIA PROC. 1405896 - CAUTELAR INOMINADA
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Revisora Desª.	: MARIA BEATRIZ PARRILHA
Num Processo	: 2000 01 5 005208-0
Apelante(s)	: CARLO FERNANDO DA SILVA LOPES
Advogado(s)	: FERNANDO MOREIRA POLONIA e outro(s)
Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: LEDA MARIA SOARES JANOT
Origem	: 2ª VFPDF-BRASÍLIA PROC. - EMBARGOS A EXECUÇÃO 3341294 (EXECUÇÃO 18218/92)
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Revisora Desª.	: MARIA BEATRIZ PARRILHA
Num Processo	: 2000 03 1 001640-5
Apelante(s)	: EDVALDO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s)	: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES
Apelado(s)	: VALTER PEREIRA DE MELO
Advogado(s)	: MOACIR BELCHIOR
Origem	: 1ª VCV/ CEILÂNDIA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Num Processo	: 2001 01 1 086996-9
Apelante(s)	: SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s)	: EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA BRUNO GOVEDICE MILETTO e outro(s)
Apelado(s)	: ARTHUR POLETTOPEREIRA DA ROCHA rep. por POLIANA PINHEIRO POLETTOPEREIRA
Advogado(s)	: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
Origem	: 2ª VCV BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Revisora Desª.	: MARIA BEATRIZ PARRILHA
Ministério Público	: OFERTOU PARECER
Num Processo	: 2001 01 5 000703-5
Apelante(s)	: GILBERTO MASSANOBU AUYAGUI
Advogado(s)	: NILTON DA SILVA CORREIA e outro(s)
Apelado(s)	: CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: ROSANE DE FARIA PEREIRA e outro(s)
Origem	: 3A VFPDF-BRASÍLIA PROC. 3414996 - COBRANCA
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Revisor Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Num Processo	: 2002 01 1 083367-5
Apelante(s)	: HSBC SEGUROS BRASIL S/A
Advogado(s)	: CELSO G. BENJAMIN SANDRA MARCELINO DA SILVA e outro(s)
Apelado(s)	: AAGPC - ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: MARCOS ATAÍDE CAVALCANTE AMILSON AUGUSTO ALVES e outro(s)
Origem	: 12ª VCV BSB - COBRANCA
Relatora Desª.	: LEILA ARLANCH
Revisor Des.	: SÉRGIO BITTENCOURT
Num Processo	: 2002 01 1 100822-3
Apelante(s)	: ASPV - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA VILA PLANALTO
Advogado(s)	: IVAI ABIMAELE MARTINS LOURDES ALVES CARVALHO MARTINS
Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Origem	: 8ª VFP - MANUTENÇÃO DE POSSE
Relator Des.	: ESTEVAM MAIA
Revisor Des.	: SANDOVAL OLIVEIRA
Num Processo	: 2003 01 1 053764-6
Apelante(s)	: BANCO NACIONAL S/A.
Advogado(s)	: MARIA ALÉSSIA CORDEIRO VALADARES BOMTEMP e outro(s)
Apelado(s)	: CLEVIS DE CASTRO E outro(s)
Advogado(s)	: DEOCLÉCIO DIAS BORGES e outro(s)



Apelado(s)	:GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPO- RAÇÕES S/A
Advogado(s)	:ROGÉRIO FERREIRA BORGES e outro(s)
Origem	:8ª VCV-BRASÍLIA - NULIDADE
Relator Des.	:SÉRGIO ROCHA
Revisor Des.	:SÉRGIO BITTENCOURT
Num Processo	:2004 01 1 122852-5
Apelante(s)	:M. A. M. S.
Advogado(s)	:WELLINGTON SANTANA SILVA e outro(s)
Apelante(s)	:M. S. S.
Advogado(s)	:JULIANA DE FARIAS NUNES LUCIANA GONÇALVES LOIOLA
Apelado(s)	:OS MESMOS
Origem	:1ª VFAM/BSB - RECONHECIMENTO E DIS- SOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
Relator Des.	:GEORGE LOPES LEITE
Revisor Des.	:SÉRGIO BITTENCOURT
Ministério Público	:OFERTOU PARECER
Num Processo	:2004 01 1 126031-4
Apelante(s)	:CAPAF - CAIXA PREVIDÊNCIA ASSISTÊN- CIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO AMAZÔNIA S/A
Advogado(s)	:SERGIO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA e ou- tro(s)
Apelado(s)	:ZILDA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s)	:PEDRO ALVES DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem	:3ª VCV - BSB - AÇÃO DE CONHECIMEN- TO
Relator Des.	:GILBERTO DE OLIVEIRA
Revisora Desª.	:MARIA BEATRIZ PARRILHA
Num Processo	:2004 04 1 005196-0
Apelante(s)	:CARLOS ALBERTO JANUÁRIO DOS SAN- TOS
Advogado(s)	:JOSMAR DIVINO VIEIRA
Apelado(s)	:UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASI- LEIROS S/A
Advogado(s)	:DANIELE OLIVEIRA PEREIRA BRANQUI- NHO e outro(s)
Origem	:2ªVCV/GAMA - DEPÓSITO
Relator Des.	:ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des.	:SÉRGIO BITTENCOURT
Num Processo	:2004 04 1 015555-3
Apelante(s)	:FERNANDO DOMINGOS DOS SANTOS
Advogado(s)	:FRANCISCO GOMES DOS SANTOS FILHO
Apelado(s)	:CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ARAGUAIA
Advogado(s)	:JOSÉ ADILSON BARBOZA
Origem	:1ª VCV/GAMA - COBRANÇA
Relator Des.	:JOSÉ GUILHERME
Num Processo	:2004 06 1 009761-4
Apelante(s)	:EB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Advogado(s)	:MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS e outro(s)
Apelado(s)	:GERDAU S/A
Advogado(s)	:HENRIQUE ROCHA NETO MARIO PEDROSO
Origem	:2ª VCV SOB - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Relator Des.	:GILBERTO DE OLIVEIRA
Revisora Desª.	:MARIA BEATRIZ PARRILHA
Num Processo	:2004 07 1 020923-4
Apelante(s)	:MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FE- DERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s)	:ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRO- PRIETÁRIOS DA CHÁCARA AQUARELA Nº 244 - DA COLÔNIA AGRÍCOLA VICEN- TE PIRES - TAGUATINGA/DF
Advogado(s)	:LUIZ CARLOS MARTINS
Apelado(s)	:MARIA FARIAS ABREU
Advogado(s)	:DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	:4ª VCV/TAG - COBRANÇA
Relator Des.	:JOSÉ GUILHERME
Ministério Público	:OFERTOU PARECER
Num Processo	:2005 01 1 017753-7
Apelante(s)	:BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
Advogado(s)	:OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA e ou- tro(s)
Apelado(s)	:PAULO CACIANO ANICETO
Advogado(s)	:SAMUEL LIMA LINS e outro(s)
Origem	:5ª VCV-BSB - REVISIONAL
Relator Des.	:JOSÉ DE AQUINO PERPÉTUO
Revisor Des.	:JOSÉ GUILHERME

Num Processo	:2005 01 1 032481-0
Apelante(s)	:DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:LUIZ FERNANDO BELEM PERES
Apelado(s)	:JUCIÊ PINHEIRO NOGUEIRA
Advogado(s)	:MARILCI CIANI KLAMT
Apelado(s)	:BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s)	:PAULO ROBERTO SILVA e outro(s)
Origem	:2ª VFP/DF - ORDINÁRIA
Relator Des.	:SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des.	:CRUZ MACEDO
Ministério Público	:OFERTOU PARECER
Num Processo	:2005 01 1 058785-6
Apelante(s)	:MARCUS JOSÉ DA SILVA BARROS
Advogado(s)	:MOACIR AKIRA YAMAKAWA LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA e ou- tro(s)
Apelado(s)	:COTTA CENTRO DE OTORRINOLARINGO- LOGIA TAGUATINGA LTDA
Advogado(s)	:AMAUURI ANTONELLO
Origem	:6ª VCV-BRASÍLIA - EXIBIÇÃO DE DOCU- MENTOS
Relator Des.	:JOSÉ GUILHERME
Num Processo	:2005 01 1 141894-7
Apelante(s)	:FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SO- CIAL
Advogado(s)	:JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI e outro(s)
Apelado(s)	:MARCOS ANTONIO MUZZOPAPPA
Advogado(s)	:CÉLIO RODRIGUES PEREIRA e outro(s)
Origem	:17ª VCV/BSB - ORDINÁRIA
Relatora Desª.	:MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisor Des.	:SÉRGIO BITTENCOURT
Num Processo	:2005 05 1 008172-2
Apelante(s)	:JOZEMIR RIBEIRO BARROS
Advogado(s)	:DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	:BV FINANCEIRA S/A - CFI
Advogado(s)	:SIDNEY EVANDRO AMARAL ARAÚJO e outro(s)
Origem	:VCV/PLAN - BUSCA E APREENSÃO (COI- SA)
Relator Des.	:GILBERTO DE OLIVEIRA
Revisora Desª.	:MARIA BEATRIZ PARRILHA
Num Processo	:2005 09 1 011209-0
Apelante(s)	:GLAUCILENE BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s)	:PEDRO SANTANA DE SOUSA
Apelado(s)	:ASSOCIAÇÃO DO SERVIR À PESSOA DE- FICIENTE- SER EFICIENTE
Advogado(s)	:JOSÉ GERALDO ARAÚJO MALAQUIAS
Origem	:1ª VCV-SAMAMBAIA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Relator Des.	:GILBERTO DE OLIVEIRA
Revisora Desª.	:MARIA BEATRIZ PARRILHA
Num Processo	:2006 01 1 022108-9
Apelante(s)	:JOSÉ MARQUES SILVA
Advogado(s)	:NÉVIO CAMPOS SALGADO
Apelado(s)	:GRUPO VOTORANTIN FINANCEIRA - BV FINANCEIRA E outro(s)
Origem	:1ª VCV-BSB - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Relator Des.	:GILBERTO DE OLIVEIRA
Revisora Desª.	:MARIA BEATRIZ PARRILHA
Num Processo	:2006 01 1 027926-7
Apelante(s)	:ANTJE SIEGLITZ
Advogado(s)	:ADILSON PAULA DA SILVA ANTONIO AMORIM DE SOUZA
Apelado(s)	:ASB S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E IN- VESTIMENTO
Advogado(s)	:LIVIA MARIA CORTAT PEREIRA e outro(s)
Origem	:12ª VCV BSB - REVISIONAL
Relatora Desª.	:MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisor Des.	:SÉRGIO BITTENCOURT
Num Processo	:2006 01 1 060917-7
Apelante(s)	:BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E IN- VESTIMENTOS S/A
Advogado(s)	:JOÃO PEDRO DA COSTA BARROS e outro(s)
Apelado(s)	:MARIA CELINA BANDEIRA ANDRADE
Origem	:6ª VFP - EXECUÇÃO
Relator Des.	:SÉRGIO BITTENCOURT
Num Processo	:2006 01 1 062173-5
Apelante(s)	:GEORGIA DAPHNE SOBREIRA GOMES
Advogado(s)	:JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s)	:CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Advogado(s)	:STEFANO BORGES PEDROSO
Origem	:8ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA
Relator Des.	:GILBERTO DE OLIVEIRA
Revisora Desª.	:MARIA BEATRIZ PARRILHA
Ministério Público	:OFERTOU PARECER
Num Processo	:2006 01 1 068864-7
Apelante(s)	:BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S/A
Advogado(s)	:ANDRÉ VIDIGAL DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s)	:LUZIA SANTANA DE SOUSA
Advogado(s)	:PEDRO SANTANA DE SOUSA
Origem	:20ª VCV BSB - REVISIONAL
Relator Des.	:SÉRGIO BITTENCOURT
Revisor Des.	:CRUZ MACEDO
Num Processo	:2006 01 1 075267-6
Apelante(s)	:REGINA STURMER
Advogado(s)	:PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA e ou- tro(s)
Apelado(s)	:ALADIR CORREA MARTINS
Advogado(s)	:HUGO LEONARDO DUQUE BACELAR e outro(s)
Origem	:6ª VCV/BSB - EMBARGOS DE TERCEIRO
Relator Des.	:GILBERTO DE OLIVEIRA
Revisora Desª.	:MARIA BEATRIZ PARRILHA
Num Processo	:2006 01 1 097288-5
Apelante(s)	:E. S. L.
Advogado(s)	:EXPEDITO BARBOSA JÚNIOR
Apelante(s)	:J. G. L. rep. por A. S. G. L.
Advogado(s)	:JOSMAR GOMES DE OLIVEIRA FABIOLA CAVALCANTE TORRES
Apelado(s)	:OS MESMOS
Origem	:2ª VFAM-BSB - REVISÃO DE ALIMENTOS
Relator Des.	:GILBERTO DE OLIVEIRA
Revisora Desª.	:MARIA BEATRIZ PARRILHA
Num Processo	:2006 01 1 114244-4
Apelante(s)	:MAGALY ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s)	:CÉLIA MARCELINO DA SILVA SALGADO
Apelado(s)	:IOLANDA DAVI DE SOUSA MACHADO
Advogado(s)	:MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO
Origem	:15ª VCV-BSB - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Relator Des.	:CRUZ MACEDO
Num Processo	:2006 01 1 132775-0 RMO
Apelante(s)	:DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:SIMONE COSTA LUCINDO FERREIRA
Apelado(s)	:SILVIO GONÇALVES BOA VENTURA rep. por MARCO ANTONIO BOAVENTURA
Advogado(s)	:DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	:8ª VFP - BSB - COMINATÓRIA
Relator Des.	:ESTEVAM MAIA
Revisora Desª.	:MARIA BEATRIZ PARRILHA
Num Processo	:2006 08 1 000469-6
Apelante(s)	:ANTONIO CARLOS MOREIRA
Advogado(s)	:JOÃO JACQUES MONTEIRO MONTANDON BORGES
Apelado(s)	:AMORVILLE - ASSOCIAÇÃO DOS MORA- DORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MON- TAGNE
Advogado(s)	:ISRAEL PINHEIRO TORRES e outro(s)
Origem	:VCV/PAR - MANUTENÇÃO DE POSSE
Relatora Desª.	:MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisor Des.	:SÉRGIO BITTENCOURT
Num Processo	:2006 08 1 000471-9
Apelante(s)	:ANTONIO CARLOS MOREIRA
Advogado(s)	:JOÃO JACQUES MONTEIRO MONTANDON BORGES
Apelado(s)	:AMORVILLE - ASSOCIAÇÃO DOS MORA- DORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MON- TAGNE
Advogado(s)	:ISRAEL PINHEIRO TORRES e outro(s)
Origem	:VCV/PAR - INTERDITO PROIBITÓRIO
Relatora Desª.	:MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisor Des.	:SÉRGIO BITTENCOURT
Num Processo	:2006 09 1 006120-3
Apelante(s)	:ELÍSIO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s)	:JOÃO CLÍMACO DE A. FILHO
Apelado(s)	:ALICE RAMOS DE MORAES REGO
Advogado(s)	:ALICE RAMOS DE MORAES REGO
Origem	:1ª VCV SAM - MONITÓRIA
Relator Des.	:CRUZ MACEDO
Revisor Des.	:ESTEVAM MAIA

Num Processo :2006 10 1 002141-7
Apelante(s) :ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA E outro(s) rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) :MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) :RAIMUNDO FRAZÃO NETO
Origem :2ª VFAMOS/SMA - REIVINDICATÓRIA
Relator Des. :GILBERTO DE OLIVEIRA
Revisora Desª. :MARIA BEATRIZ PARRILHA

Num Processo :2007 01 1 000585-2 RMO
Apelante(s) :DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :ZÉLIO MAIA DA ROCHA
VINÍCIUS SILVA PACHECO
Apelante(s) :EULÁLIA TEIXEIRA DIAS
Advogado(s) :ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s) :OS MESMOS
Origem :8ª VFP - AÇÃO INOMINADA
Relator Des. :CRUZ MACEDO

Num Processo :2007 01 1 005669-0
Apelante(s) :ANA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) :EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS e outro(s)
Apelado(s) :AGF BRASIL SEGUROS S/A
Advogado(s) :FELIPE AFFONSO CARNEIRO e outro(s)
Origem :8ª VCV-BSB - COBRANÇA
Relatora Desª. :MARIA BEATRIZ PARRILHA

Num Processo :2007 01 1 008376-6 RMO
Apelante(s) :DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :PAULO JOSÉ MACHADO CORRÊA
Apelado(s) :CLORINDA AGUIAR AQUINO
Advogado(s) :VERA MARIA BARBOSA COSTA
Origem :8ª VFP-BSB - COMINATÓRIA
Relator Des. :CRUZ MACEDO
Revisor Des. :ESTEVAM MAIA

Num Processo :2007 01 1 040373-9
Apelante(s) :ELINE ROSA MARINHO MOREIRA
Advogado(s) :JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA
Apelado(s) :DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :SERGIO SILVEIRA BANHOS
Origem :5ª VFP-- AÇÃO INOMINADA
Relator Des. :CRUZ MACEDO

Num Processo :2007 07 1 008742-5
Apelante(s) :BV FINANCEIRA S/A -CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) :SIDNEY EVANDRO AMARAL ARAÚJO e outro(s)
Apelado(s) :ROMILDO AMÉRICO AMÂNCIO
Advogado(s) :N/C ADVOGADO
Origem :1ª VCV-TAGUATINGA - BUSCA E APREENSÃO
Relator Des. :ESTEVAM MAIA

Num Processo :2007 09 5 004146-0
Apelante(s) :KLEBER DE OLIVEIRA COÊLHO
Advogado(s) :KLEBER DE OLIVEIRA COÊLHO
Apelado(s) :CREDITEC CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s) :CELSO DAVID ANTUNES
LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI e outro(s)
Apelado(s) :JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) :KLEBER DE OLIVEIRA COÊLHO e outro(s)
Origem :1ª VCV/SAM - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Relator Des. :ESTEVAM MAIA
Revisora Desª. :MARIA BEATRIZ PARRILHA

Brasília - DF, 16 de outubro de 2007

ALBERTO SANTANA GOMES
Diretor de Secretaria da 4ª Turma Cível

5ª TURMA CÍVEL

35ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS

Num Processo :2005 00 2 006859-1
Reg. Acórdão :282606
Relator Des. :DÁCIO VIEIRA
Impetrante(s) :NEWTON BUENO DUARTE
Paciente :NEWTON BUENO DUARTE
Advogado(s) :DÉBORA NARA CABRAL FERREIRA e outro(s)
Origem :15ª VCV BSB/DF 45639-5/00 DEPÓSITO

EMENTA

PROCESSO PENAL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - DEC-LEI 911/69 - PRISÃO CIVIL - DEPOSITÁRIO INFIEL - POSSIBILIDADE.
- Conforme orientação do Supremo Tribunal Federal o Dec-Lei 911/69 foi recepcionado pela Carta Política de 1988. Cabível o decreto de prisão do devedor - depositário infiel - se configurada a hipótese de não entrega do bem alienado fiduciariamente. Súmula nº 9 do TJDF.T.

DECISÃO

DENEGAR A ORDEM. UNÂNIME.

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo :2007 00 2 009407-0
Reg. Acórdão :282621
Relator Des. :JESUÍNO RISSATO
Agravante(s) :IGREJA PENTECOSTAL DE CRISTO INDEPENDENTE OBRA LIBERTAÇÃO
Advogado(s) :JOSÉ GERALDO ARAÚJO MALAQUIAS
Agravado(s) :FRANCISCO DOROTÉRIO DE LIMA
Advogado(s) :CARLOS ANTÔNIO LADISLAU e outro(s)
Origem :1ª VCV CEI 3678-0/07 IMISSÃO DE POSSE

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL NO AGI. RECURSO CONTRA DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. NEGATIVA DE SEGUIMENTO PELO RELATOR. DECISÃO MANTIDA.
Se a ré agravante já havia interposto agravo de instrumento contra a decisão antecipatória de tutela que concedeu ao autor a imissão na posse do imóvel por ela irregularmente ocupado, concedendo-lhe o prazo de dez dias para desocupação voluntária, e o seu recurso fora desacolhido, é inadmissível que, preclusa a decisão e não tendo desocupado voluntariamente o imóvel, venha a repetir o mesmo recurso, desta feita contra o despacho que determinou ""Expeça-se o mandado de imissão"", vez que este não possui carga decisória própria, apenas manda cumprir o que já restara assentado na decisão anterior, classificando-se assim como despacho de impulsionamento do feito ou de mero expediente, portanto irrecorrível.
Decisão: Agravo Regimental conhecido e improvido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

REMESSA DE OFÍCIO

Num Processo :2002 01 1 108217-5
Reg. Acórdão :282782
Relator Des. :DÁCIO VIEIRA
Autor(es) :AVENTIS PHARMA LTDA
Advogado(s) :HELIO RODRIGUES DA SILVA e outro(s)
Réu(s) :PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :N/C ADVOGADO
Origem :6A VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

EMENTA

CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - REMESSA DE OFÍCIO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO LICITATÓRIO - INABILITAÇÃO DE CONCORRENTE - DESCABIMENTO - EXCESSO DE FORMALISMO NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - DESPROPORCIONALIDADE - OFENSA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE - CONCESSÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo :2006 00 2 015085-9
Reg. Acórdão :282951
Relator Des. :ROMEUE GONZAGA NEIVA
Embargante(s) :M. P. D. F. T.
Embargado(s) :R. F. S.
Advogado(s) :DEFENSORIA PÚBLICA
Origem :VII/DF 967-0/06 ADOÇÃO

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS - VÍCIOS INEXISTENTES - MERA DISCORDÂNCIA COM POSICIONAMENTO ADOTADO PELA TURMA JULGADORA - REJEIÇÃO.
01. A mera discordância da parte com o resultado do julgamento não dá ensejo ao acolhimento dos embargos de declaração. A pretensão de reforma do que restou decidido deve ser buscada na via processual adequada e não nesta estreita sede dos embargos de declaração.
02. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo :2007 00 2 003730-9
Reg. Acórdão :282732
Relatora Desª. :HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) :ELTON CASTRO CARAIBAS
Advogado(s) :SAMUEL LIMA LINS e outro(s)
Embargado(s) :BANCO FINASA S/A CFI
Advogado(s) :SIDNEY EVANDRO AMARAL ARAÚJO
PATRÍCIA HENRIQUE AMARO e outro(s)
Origem :8ª VCV BSB 25478-2/06 BUSCA E APREENSÃO (106390-9/05)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ART. 535, CPC.

1 - Na interposição de embargos de declaração, há que se observar o disposto no artigo 535, do Código de Processo Civil.
2 - Afasta-se a alegação de omissão ou contradição, quando se pretende o exame de matéria, sequer suscitada na inicial do agravo de instrumento. Por outro lado, não cabe, em sede de embargos de declaração, a rediscussão da causa.
3 - Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime.

DECISÃO

CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo :2007 00 2 004599-1
Reg. Acórdão :282862
Relator Des. :ROMEUE GONZAGA NEIVA
Embargante(s) :ÍNDIO BRASIL LEITE
Advogado(s) :ÍNDIO BRASIL LEITE
Embargado(s) :FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
Advogado(s) :ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO e outro(s)
Origem :12ª VCV BSB 69209-5/01 REVISIONAL (67424-2/01 77787-7/01)

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - MERO ENTENDIMENTO EM SENTIDO CONTRÁRIO À PRETENSÃO DO RECORRENTE.
01. Inexiste qualquer vedação legal para que os fundamentos da decisão agravada sejam acolhidos na íntegra, mormente quando estes são considerados escorreitos pela instância revisora.
02. O mero entendimento contrário à pretensão da parte recorrente não dá ensejo ao acolhimento dos embargos de declaração.
03. Recurso desprovido. Unânime.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo :2005 01 1 135632-7
Reg. Acórdão :282614
Relator Des. :JESUÍNO RISSATO
Embargante(s) :DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :ROGERIO ANDRADE CAVALCANTI ARAUJO - PROCURADOR
Embargado(s) :SIMONE NEIVA BERNARDI
Advogado(s) :DEFENSORIA PÚBLICA
Origem :5ª VFP - COMINATÓRIA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE QUE O V. ACÓRDÃO FOI OMISSO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. PRETENDIDO EFEITO MODIFICATIVO. EMBARGOS REJEITADOS.
1. Se o apelante, em suas razões de recurso, argüiu cerceamento de defesa, em face do indeferimento da prova pericial por ele requerida, e o v. acórdão refutou a argüição, fundamentando ser a perícia desnecessária, o caso não é de omissão, mas sim de rejeição da tese. Diz-se que há omissão, no acórdão, quando a decisão deixa de abordar matéria relevante argüida pela parte, não quando, examinando a matéria argüida, decide de forma contrária à pretensão recursal. 2. Não sendo apontada, no acórdão, qualquer omissão, consistente em algum ponto sobre o qual deveria o tribunal manifestar-se, hão de ser rejeitados os embargos declaratórios, interpostos com objetivo de modificar o julgado.
Decisão: Embargos conhecidos e improvidos.



DECISÃO	
CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.	
AGRAVO DE INSTRUMENTO	
Num Processo	: 2002 00 2 009043-6
Reg. Acórdão	: 283016
Relator Des.	: ARNOLDO CAMANHO
Agravante(s)	: ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA. LT-DA.
Advogado(s)	: GABRIEL RAMALHO LACOMBE e outro(s)
Agravado(s)	: KKS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. JIM AE KIM, JAE CHUL
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Agravado(s)	: JOSÉ MAURO GONÇALVES
Advogado(s)	: SIMÃO GUIMARÃES DE SOUSA e outro(s)
Origem	: 3ª VCV BSB/DF - EXECUÇÃO 11443-2/02

EMENTA	
AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATO DE LOCAÇÃO. EXECUÇÃO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. FIANÇA. ART. 819, DO CPC.	
1. Nos termos do art. 819, do CC, estabelece que a fiança dar-se-á por escrito, não admitindo interpretação extensiva. Logo, e de acordo com a mais abalizada jurisprudência, a cláusula que estabelece a obrigação solidária dos fiadores até a efetiva entrega das chaves do imóvel deve ser afastada, eis que sua obrigação só permanece durante o prazo de vigência do contrato, salvo se houver anuência expressa quanto à sua prorrogação.	
2. Agravo improvido.	

DECISÃO	
CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.	
Num Processo	: 2004 00 2 009210-0
Reg. Acórdão	: 282586
Relator Des.	: DÁCIO VIEIRA
Agravante(s)	: HELIODÓRIO PESSOA DE OLIVEIRA
Advogado(s)	: RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO PALMA GAS-TALDI
Agravado(s)	: GABRIEL ALVES DA SILVA
Advogado(s)	: EULER RODRIGUES DE SOUZA
Origem	: 1ª VCV BSB/DF EXECUÇÃO 43170-9/04

EMENTA	
PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - CONTRATO DE LOCAÇÃO - FIADOR - MEIO EXCEPCIONAL DE DEFESA - IMPOSSIBILIDADE DO CONTRADITÓRIO - ALEGAÇÕES QUE DEMANDAM DILAÇÃO PROBATÓRIA - DESCABIMENTO - NECESSIDADE DE MANEJO DOS EMBARGOS DE DEVEDOR.	
- A oposição de defesa no curso da execução faz-se, de regra, por meio de embargos, depois de seguro o juízo, somente permitindo-se a via restrita da exceção de pré-executividade, nos próprios autos da execução, para dedução de questão de ordem pública, em que o juiz possa conhecer de ofício de matéria trazida a debate, de modo a implicar na inviabilidade do processo, revelada de plano, vez que este procedimento não é sucedâneo da via regular dos embargos de devedor.	

DECISÃO	
CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.	
Num Processo	: 2006 00 2 005301-5
Reg. Acórdão	: 282950
Relator Des.	: ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s)	: MARIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS MANOEL LOPES DAMASCENO, SIMONE ALVES MENDES CREDIOMAR SANTANA OLIVEIRA, JOCINEI-DE MIRANDA RAMOS ANTÔNIA MENDES LIMA, JOSÉLIA MENDES LIMA MARIA DO SOCORRO SOUSA MAIA, ARLETE NUNES DA SILVA MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, MAURIL DE OLIVEIRA CARVALHO LEONARDO DOS SANTOS, MARIA DA CON-CEIÇÃO RIBEIRO REINATO ARFUJO PEREIRA, MARIA DOMIN-GAS RODRIGUES DOS SANTOS SIMONE RODRIGUES COSTA, RAIMUNDO JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JOSIANE DA SILVA PEREIRA, GIRLEIDE RO-DRIGUES DE ALMEIDA IRACI PEREIRA DE PAULA SILVA
Advogado(s)	: EVERARDO ALVES RIBEIRO e outro(s)
Agravado(s)	: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEL LAGO WAGNER PINTO DA ROCHA
Advogado(s)	: PERPETUA DA GUIA COSTA RIBAS
Origem	: 1ª VCV SOB/DF - 4568-0/02 - REINT. POSSE (4327-5/06, 5996-8/01, 5113-4/01)

EMENTA	
AGRAVO DE INSTRUMENTO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEL LAGO - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO REJEITADA POR MAIORIA - QUES-TÕES ACOBERTADAS PELA COISA JULGADA - INDEFERI-MENTO DE PEDIDO DE LITISCONSORTE PASSIVO.	
01. Diversas das questões discutidas pelos Agravantes já estão aco-bertadas pela coisa julgada, motivo pelo qual examino tão somente parte da decisão objeto deste recurso, que diz respeito ao indefe-rimento, pelo Juízo singular, do pedido de sua inclusão no pólo passivo da lide.	
02. ""Os peticionantes são, na realidade, alguns dos invasores da área em questão. Logo, figuram como parte no presente feito. Como já decidiu o TJDF, nos agravos de instrumento ns. 6077-0/01 e 4801-9/03, a posse dos autores tem força velha e foi esbulhada dias antes do ajuizamento da presente ação, assim como a situação fática su-perveniente não desautoriza o cumprimento da determinação judicial. Cabível o cumprimento da decisão exarada pelo TJDF. Por outra vertente, há que ser considerado que se a área em litígio é de interesse social, cabe ao Poder Público tomar as medidas necessárias para o reconhecimento jurídico dessa situação. Enquanto isso, prevalecem as decisões proferidas pelo TJDF e pelo Superior Tribunal de Justiça no que diz respeito ao cumprimento da ordem de reintegração de posse e ao fornecimento dos meios necessários a este mister pelo Governo do Distrito Federal, por meio do SIV SOLO"" (Sentença, fls. 67/84).	
03. Recurso desprovido. Maioria.	

DECISÃO	
CONHECER, POR MAIORIA, E, NO MÉRITO, NEGAR PROVI-MENTO, POR MAIORIA.	
Num Processo	: 2007 00 2 001177-2
Reg. Acórdão	: 282684
Relator Des.	: ESDRAS NEVES
Agravante(s)	: TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA CAMPOS
Advogado(s)	: MÁRCIO BEZE
Agravado(s)	: UNIPLAC UNIÃO EDUCACIONAL DO PLA-NALTO CENTRAL
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 14ª VCV BSB 11712-6/07 OBRIGAÇÃO DE FA-ZER

EMENTA	
CIVIL. MATRÍCULA EM UNIVERSIDADE. INADIMPLEMENTO DE MAIS DE TRÊS MENSALIDADES. INVIABILIDADE. RE-CURSO IMPROVIDO.	
Nos termos da Lei nº 9.870/99, arts. 5º e 6º, os alunos inadimplentes por mais de noventa dias não podem renovar a matrícula. A vedação tem o intuito de tornar possível a regular prestação dos relevantes serviços educacionais pelas instituições especializadas. Portanto, não há reparo a fazer ao ato da instituição de ensino superior que nega a renovação de matrícula a estudante inadimplente, nas condições pre-vistas em lei. Recurso improvido.	

DECISÃO	
CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.	
Num Processo	: 2007 00 2 001730-8
Reg. Acórdão	: 283108
Relator Des.	: ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s)	: MARIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s)	: MANUEL FRANCISCO DA COSTA
Agravado(s)	: HILTON CARLOS EUFRÁSIO SILVA
Advogado(s)	: MÁRIO CÉZAR GONÇALVES DE LIMA ANDERSON GONÇALVES DE CAVALCANTE
Origem	: 2ª VOS BSB 39118-2/06 INVENTÁRIO (91586-3/06)

EMENTA	
AGRAVO DE INSTRUMENTO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PRO-VA - NEGATIVA DOS FATOS - PROVA - ALEGAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DO DIREITO - OBRIGAÇÃO PROBATÓRIA.	
01.A doutrina hoje entende que ""... se a negativa, de alguma forma, consistir em alegação cuja declaração negativa se pretende obter, impõe-se à parte que nega o ônus da prova"" (Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery, in Código Civil Comentado e Legislação Extravagante, pg.532).	
02.Escorreita restou a decisão Singular que determinou a inversão do ônus probandi à Agravante, haja vista que, ao reconhecer a existência do imóvel suscitado pelo Agravado, atraiu para si, o ônus de provar que a venda fora efetuada antes do falecimento da Inventariada.	
03.Recurso desprovido. Unânime.	

DECISÃO	
NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.	
Num Processo	: 2007 00 2 002172-1
Reg. Acórdão	: 282685
Relator Des.	: ESDRAS NEVES
Agravante(s)	: ASP GDF ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO GOVERNO DO DISTRITO FE-DERAL
Advogado(s)	: ADÉLITON ROCHA MALAQUIAS

Agravado(s)	: NELSON RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
Advogado(s)	: NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS HELENA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS BORGES
Origem	: 5ª VCV BSB 50909-901 EXECUÇÃO (57434-8/01, 62812-8/01)

EMENTA	
AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO QUE DEFE-RIU PENHORA DE PARTE DAS RECEITAS MENSAS DE EN-TIDADE ASSOCIATIVA. AUSÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL. MITIGAÇÃO DO PERCENTUAL PARA POSSIBILITAR A CON-TINUIDADE DA EXISTÊNCIA DA ENTIDADE. AGRAVO PRO-VIDO.	
Não há vedação legal para que seja penhorada parte da receita mensal de entidade associativa, para garantir o pagamento de débito relativo a honorários advocatícios, com valor já reconhecido por sentença. O percentual das receitas destinado ao pagamento do débito, todavia, não deve ser de molde a inviabilizar o prosseguimento das atividades da entidade, que presta serviços assistenciais a elevado número de associados. Agravo provido. Agravo Regimental prejudicado.	

DECISÃO	
JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL. CONHE-CER E PROVER O AGRAVO DE INSTRUMENTO. UNÂNIME.	
Num Processo	: 2007 00 2 002326-6
Reg. Acórdão	: 282686
Relator Des.	: ESDRAS NEVES
Agravante(s)	: F. N. P.
Advogado(s)	: KATIA ORLANDI PETROVSKY e outro(s)
Agravado(s)	: B. B. S.
Advogado(s)	: FERNANDO JOSÉ MOTTA FERREIRA e ou-tro(s)
Origem	: 5ª VCV BSB 101578-9/06 CONHECIMENTO (66381-6/06, 11939-7/06)

EMENTA	
PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO PUBLICADA COM ERRO MA-TERIAL. CORREÇÃO EM NOVA PUBLICAÇÃO. AGRAVO VI-SANDO O PREVÁLECIMENTO DA DECISÃO EQUIVOCADA. NÃO CONHECIMENTO.	
A decisão que contém erro material pode ser corrigida a qualquer tempo pelo Juiz, de ofício ou a requerimento da parte. Não deve, assim, ser conhecido o recurso que, após a correção do erro material na decisão, com a publicação do novo teor da decisão monocrática, pleiteia o prevalecimento da decisão anterior equivocada. O interesse recursal, como pressuposto de admissibilidade dos recursos, existirá sempre que se referir a pretensões lícitas. Falece interesse recursal àquele que pretende o prevalecimento do ilícito. Recurso não co-nhecido.	

DECISÃO	
NÃO SE CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME.	
Num Processo	: 2007 00 2 002901-3
Reg. Acórdão	: 282687
Relator Des.	: ESDRAS NEVES
Agravante(s)	: PAULA REGINA PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s)	: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s)	: HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO IMOBILIÁ-RIA S/A
Advogado(s)	: LUIZ ROBERTO PASSANI - N/C PROCURA-ÇÃO
Origem	: 4ª VCV BSB 9613-0/07 CONSIGNAÇÃO EM PA-GAMENTO

EMENTA	
CIVIL E PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PA-GAMENTO. DEPÓSITO DE VALOR INFERIOR AO CONTRA-TADO. POSSIBILIDADE. ÔNUS ASSUMIDO PELO CONSIG-NANTE. AGRAVO PROVIDO PARCIALMENTE.	
Não há impedimento legal para que o consignante efetue o depósito de valor inferior àquele pretendido pelo consignatário, podendo tal valor ser até mesmo inferior àquele contratado entre as partes. Ao assim agir assume o consignante o ônus de provar que está de-positando o valor devido. Trata-se, todavia, de matéria que somente pode ser dilucidada no Juízo das provas, que é o primeiro grau de jurisdição e não na Instância Recursal. De qualquer sorte, o depósito de valor inferior àquele contratado não autoriza o levantamento de eventual inscrição do nome do consignante nos cadastros de con-sumo. Agravo provido parcialmente.	

DECISÃO	
CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.	
Num Processo	: 2007 00 2 003306-3
Reg. Acórdão	: 282730
Relator Des.	: ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s)	: R. D. S.
Advogado(s)	: ROBERTO DONIZETE DA SILVA
Agravado(s)	: A. C. S. S. A. por T. R. P. S.
Advogado(s)	: IRENE VIEIRA DE LIMA
Origem	: 1ª VFAM BSB 1915-7/07 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS FIXADOS EM SALÁRIOS MÍNIMOS - REVISÃO QUE SÓ PODE SER FEITA POR MEIO DE AÇÃO REVISIONAL.

01. Se o acordo formulado entre as partes estabeleceu a pensão alimentícia em dois salários mínimos e meio por mês, mostram-se completamente infundadas as alegações de que o valor do salário é o da época da fixação. A pensão já é fixada em salários mínimos para tentar manter o seu poder aquisitivo durante o tempo.

02. A pretensão de modificar os valores da pensão deve ser buscada por meio processual adequado, qual seja, a ação revisional de alimentos.

03. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 003671-9

Reg. Acórdão : 282731

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA

Agravante(s) : GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA

Advogado(s) : FELIPE AFFONSO CARNEIRO e outro(s)

Agravado(s) : JANCINETE DE JESUS MARINHO

Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO

Origem : 2ª VCV CBJ 6377-6/07 CAUTELAR

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR - PLANO DE SAÚDE - INDEFERIMENTO DE LIMINAR PARA SUSPENDER CUSTEIO DE DESPESAS MÉDICAS - ALEGAÇÃO DE MÁ-FÉ EM RAZÃO DA OMISSÃO DE DOENÇA PRÉ-EXISTENTE - DECISÃO MANTIDA.

01. Constatado que ""o perigo da demora milita em favor da ora recorrida, pois a recusa da autora, ora agravante, em efetivar os custeios necessários ao tratamento relacionado à obesidade mórbida pode vir a ocasionar dano irreparável à saúde da ré, ora recorrida, tendo em vista a possibilidade de vir a sofrer os efeitos que a enfermidade acomete, de modo que estão evidentes os riscos à sua integridade física.""

02. Não se pode permitir que o interesse particular se sobreponha ao interesse da coletividade. Tratando-se de tentativa de cura de um ser humano, este deve ser, pelo menos num primeiro momento, mais importante.

03. Recurso desprovido. Unânime.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 003756-8

Reg. Acórdão : 282733

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA

Agravante(s) : POLICENTRO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A

Advogado(s) : FERNANDO GUIMARAES MENDES

Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : MARLON TOMAZETTE - PROCURADOR

Origem : 8ª VFP 33771-2/07 DECLARATÓRIA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA - DECISÃO QUE INDEFERE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO ATÉ LIMITE EM PRECATÓRIOS - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO REJEITADO.

01. A compensação, como forma de extinção de crédito tributário, reclama lei específica editada pelo Legislativo do ente público investido da competência tributária (Lei 5.172/66, art. 170).

02. A pretensão à extinção de crédito tributário mediante compensação com crédito formalizado em precatório judicial não se afigura questão hábil a ser dirimida em sede de liminar, reclamando ampla defesa e contraditório.

03. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 004821-0

Reg. Acórdão : 282734

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA

Agravante(s) : A. M. J.

Advogado(s) : WALMILTON CARDOSO CANDATEN

Agravado(s) : A. M. M. rep. por L. M. M.

Advogado(s) : FÁTIMA DE OLIVEIRA BUONAFINA

Origem : 3ª VFAM BSB 127808-5/06 ALIMENTOS

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE FIXA ALIMENTOS PROVISÓRIOS - VERBA ALIMENTÍCIA JÁ ARBITRADA POR OCASIÃO DO DIVÓRCIO DOS PAIS DA MENOR - IMPOSSIBILIDADE DE NOVO PLEITO.

01. Comprovado que já existia alimentos fixados quando do divórcio do casal, não poderia a Agravada ter ajuizado nova ação, ainda que o Agravante não estivesse cumprindo o acordo entabulado no divórcio.

02. A Agravada deveria ajuizar uma ação revisional de alimentos nos termos do art. 1.699, do Código Civil e não mover nova ação de alimentos onde pleiteia inclusive alimentos provisórios.

03. Recurso provido. Unânime.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 005081-3

Reg. Acórdão : 282735

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA

Agravante(s) : P. G. S.

Advogado(s) : EDVALDO BORGES DE ARAÚJO

JOSAPHÁ FRANCISCO DOS SANTOS

Agravado(s) : H. A. S.

Advogado(s) : CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA

Origem : 2ª VFAMOS TAG 4527-2/07 RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOC DE FATO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - INDEFERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE ARROLAMENTO DE BENS - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS - PRELIMINAR DE CONVERSÃO EM AGRAVO RETIDO REJEITADA.

01. A preliminar de não conhecimento argüida pelo Ministério Público no sentido de aplicar-se ao caso o inciso II, do art. 527, do CPC, com a nova redação dada pela Lei 10.352/2001, a meu ver, não merece acolhida. O que a Lei estabelece é uma faculdade ao julgador. A questão terá que ser decidida e a aplicação deste dispositivo legal apenas adia a decisão para o momento do julgamento da apelação.

02. Não restando suficientemente demonstrado risco irreparável ou de difícil reparação com a decisão agravada, não existe motivo para se dar provimento ao presente recurso de agravo.

03. Recurso desprovido. Unânime.

DECISÃO

REJEITAR A PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 006192-3

Reg. Acórdão : 282736

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA

Agravante(s) : TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Advogado(s) : CARLOS FREDERICO DE FARIA PEREIRA - (PROCURADOR) e outro(s)

Agravado(s) : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEL LAGO

Advogado(s) : PERPETUA DA GUIA COSTA RIBAS - N/C PROCURAÇÃO

Agravado(s) : PEDRO MARAVALHO

DELIOMAR LOUZEIRO, JOÃO PIAUÍ

EDILSON DO VARJÃO

Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO

Origem : 1ª VCV SOB 5742-2/06 OPOSIÇÃO (5996-8/01,4568-0/02,4324-2/06,4325-9,4327-5,4328-3,4328-3,4329-0,4330-6,4331-4,5742-2/06)

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - SENTENÇA QUE INDEFERE PETIÇÃO INICIAL DE OPOSIÇÃO E JULGA EXTINTO O PROCESSO - EFEITOS EM QUE A APELAÇÃO DEVE SER RECEBIDA.

01. ""A regra geral dos efeitos em que deve ser recebida a apelação é a do duplo efeito. As exceções previstas no Código de Processo Civil, no seu art. 520, tem caráter taxativo (""numerus clausus""), não admitindo acréscimos."" (20070020030218AGI, Relator FLAVIO ROSTIROLA, 1ª Turma Cível, julgado em 25/04/2007, DJ 22/05/2007 p. 644)""

02. Recurso provido. Unânime.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 006280-7

Reg. Acórdão : 282737

Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO

Agravante(s) : SALVADOR PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) : SAMUEL LIMA LINS e outro(s)

Agravado(s) : BANCO ITAÚ S/A

Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO

Origem : 6ª VCV BSB 54987-9/07 REVISIONAL

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSUAL CIVIL - GRATUIDADE DE JUSTIÇA - LEI Nº 1.060/50.

1 - A concessão da justiça gratuita não depende de qualquer comprovação, bastando simples afirmação de que o requerente não está em condições de arcar com as custas do processo e honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou da família, consoante o disposto no artigo 4º, da Lei nº 1.060/50, mormente quando não houver impugnação da parte contrária.

2 - Recurso conhecido e provido. Decisão unânime.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 006368-2

Reg. Acórdão : 282738

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA

Agravante(s) : PREFEITURA COMUNITÁRIA DA CHÁCARA 137 DA COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES

Advogado(s) : CLARICE PEREIRA PINTO

Agravado(s) : VALNEY MARCOS DE OLIVEIRA

Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA

Origem : 1ª VCV TAG 539-0/06 COBRANÇA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - TAXAS CONDOMINIAIS - DECISÃO QUE INDEFERE PEDIDO DE CONSTRIÇÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS DE IMÓVEL SITUADO EM CONDOMÍNIO IRREGULAR - POSSIBILIDADE.

01.A Lei não veda a penhora sobre direitos possessórios.

02.""A penhora, de acordo com a jurisprudência prevalecente, pode recair sobre os direitos de posse de imóvel em condomínio irregular, com fulcro no inciso X, do artigo 655, do Código de Processo Civil."" (AGI 2004 00 2 002841-4).

03.Recurso provido. Unânime.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 006444-9

Reg. Acórdão : 282739

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA

Agravante(s) : L. E. S.

Advogado(s) : MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS SOARES

MARIA TEREZA BARROS VIANA, KELLY DE SOUZA CORDEIRO

Agravado(s) : M. A. S.

Advogado(s) : RUBENS TAVARES E SOUSA

LUCINEIDE DE OLIVEIRA

Origem : 7ª VFAM BSB 78475-0/04 RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C ALIMENTOS - APELAÇÃO - EFEITOS.

01.""Interposta de sentença que condena a prestação de alimentos, a apelação será recebida, apenas, no efeito devolutivo (art. 14, da Lei 5.478/1968 e 520, II do CPC). Precedentes do STJ."" (RESP 66.731/SP, Rel. Min. Waldemar Zveiter).

02.Recurso provido. Unânime.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 006446-5

Reg. Acórdão : 282740

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA

Agravante(s) : CAPEMI CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE

Advogado(s) : JOSE WALTER QUEIROZ GALVAO

ANTÔNIO WALTER GALVÃO

Agravado(s) : IZAC DALVA MONTENEGRO FERNANDES

Advogado(s) : MARIA REGINA DE SOUSA JANUÁRIO

DÉLIO SOARES DE MENDONÇA JÚNIOR

Origem : 6ª VCV BSB 86970-0/06 EMBARGOS À EXECUÇÃO (34536-5/06, 86973-4/06)

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - SEGURO DE VIDA EM GRUPO - ÔNUS DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

01.""A responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão relativa ao objeto da perícia"" (CPC Comentado, Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery, 9ª ed., p. 362).

02.Recurso desprovido. Unânime.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 006654-7

Reg. Acórdão : 282952

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA

Agravante(s) : ODONTOCEI CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA



Advogado(s) : DANIELA FURTADO P. RABELO
ALTON SEBASTIÃO DA SILVA
Agravado(s) : JOYCE MENDES DE BRITO
Advogado(s) : VIVIANE DA SILVA BERNARDES RODRIGUES - (NPJ/UCB)
Origem : 4ª VCV TAG 9377-0/06 INDENIZAÇÃO (16160-9/06)

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE JULGA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - PRAZO PARA CONTESTAÇÃO. 01. O prazo para contestação se inicia a partir da publicação da decisão que julga a exceção de incompetência. Transcorridos os quinze dias previstos na lei sem que a parte apresente sua contestação, a decretação de revelia se impõe. 02. Recurso desprovido. Unânime.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 006780-8
Reg. Acórdão : 282741
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s) : MARIO CELIO DOS SANTOS
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA TRINDADE, ALLAN FRANCISCO DOURADO
Advogado(s) : MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA e outro(s)
Agravado(s) : COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETOR DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JOÃO ITAMAR DE OLIVEIRA - PROCURADOR
Origem : 7ª VFP 53544-9/07 MANDADO DE SEGURANÇA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DE ESPECIALISTA E DE MÚSICOS - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS - POSSIBILIDADE. 1 - O Poder Público obedece aos princípios constitucionais em que se deve pautar a conduta do administrador, sob pena de macular qualquer ato por ele praticado. 2 - A Administração Pública não está obrigada a realizar novo certame se, dentro do prazo de validade do concurso, surgirem novas vagas, sendo mais econômico chamar os candidatos já aprovados. 3 - Recurso conhecido e não provido. Decisão unânime.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 006865-5
Reg. Acórdão : 282742
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DENILSON FONSECA GONÇALVES - PROCURADOR
Agravado(s) : MELISSA FERREIRA ALVES DIAS DE CARVALHO
Advogado(s) : LUCIANE COELHO CARVALHO e outro(s)
Origem : 2ª VFP 40367-5/07 ORDINÁRIA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE INDEFERE LIMINAR EM AÇÃO CAUTELAR - CONCURSO PÚBLICO - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - CRITÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO - IRREGULARIDADE ALEGADA E NÃO COMPROVADA. 01. O Recorrente não fez qualquer tipo de prova de que, pelo menos em tese, alguma irregularidade havia sido cometida no teste físico que lhe fora aplicado, afastando, deste modo, a presença da fumaça do bom direito, pressuposto indispensável à concessão da medida liminar. 02. ""Não compete ao Poder Judiciário rever critérios de seleção, substituindo a Administração e a Banca Examinadora, pois a Administração pode definir objetivamente os critérios a serem observados no concurso, fixando-os no Edital"" (Reg. Ac. 147600). 03. Recurso provido. Unânime.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 006906-2
Reg. Acórdão : 282743
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) : ARLETE APARECIDA FERRACIOLI
Advogado(s) : SÉRGIO DE FREITAS MOREIRA e outro(s)
Agravado(s) : CÍCERO LEONARDO SANTOS DA SILVA
Advogado(s) : CARLOS ABRAHÃO FAIAD - NC PROCURAÇÃO
Agravado(s) : WILMAR DE ASSUNÇÃO E SILVA

Advogado(s) : CARLOS ABRAHÃO FAIAD e outro(s)
Agravado(s) : FILOMENA GRACI DE SOUSA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 4ª VCV TAG 24057-8/03 EXECUÇÃO (21153-5/04)

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA SOBRE IMÓVEL JÁ CONSTRITO EM OUTRO PROCESSO - DECISÃO QUE SUSPENDE A REALIZAÇÃO DA HASTA PÚBLICA - MEDIDA PREVENTIVA - RECURSO DESPROVIDO. 01. Muito embora reconheça a possibilidade de mais de uma penhora recair sobre um mesmo bem, no caso ora examinado o pleito não restou indeferido, como quer fazer crer a Agravante. 02. A hasta pública foi suspensa por justificada precaução. O Juiz, na qualidade de condutor do processo, deve praticar atos que visem salvaguardar e garantir a eficácia de suas decisões. Assim, a parte deve aguardar a resposta do ofício enviado quando, então, se decidirá sobre a viabilidade ou não de realização da hasta pública. 03. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2000 01 1 003022-7
Reg. Acórdão : 282777
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s) : NOELMA DE ALMEIDA GOMES e outro(s)
Apelado(s) : JOÃO PIRES CABRAL
Advogado(s) : ROQUE TELLES FERREIRA
HUDSON RIBEIRO FORTALESA
Apelado(s) : ANTÔNIO MAGALHÃES BARBOSA
HORÁCIO DE SOUSA ITACARAMBI, RAIMUNDO DE MEDEIROS
Advogado(s) : DEFENSORIA PUBLICA - CURADORIA DE AUSENTES
Origem : 2ª VFP - REIVINDICATÓRIA

EMENTA

AÇÃO REIVINDICATÓRIA - COMPROVAÇÃO DE DOMÍNIO - PROVA PERICIAL - INÉRCIA DA PARTE AUTORA. - Em ação reivindicatória não restando demonstrado nos autos a individuação da área reivindicada, cuja prova incumbe à parte autora, tal situação está a refletir no aspecto da carência de ação.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2000 01 1 082893-0
Reg. Acórdão : 282778
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s) : IVANA RISSIOLI e outro(s)
Apelado(s) : FRANCISCA JANUÁRIA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ROSIMEIRE DE MELO MALTA
Origem : 2ª VFP - EMBARGOS DE TERCEIRO (EXECUÇÃO 22.388/94)

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE TERCEIRO - PROMESSA DE COMPRA E VENDA NÃO REGISTRADA - CARACTERIZAÇÃO DA POSSE - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 84 DO STJ. - De acordo com a Súmula nº 84 do Superior Tribunal de Justiça, torna-se oponível os embargos de terceiros, com base em alegação de posse, decorrente de compromisso de compra e venda imobiliária, ainda que desprovido o ato de registro no cartório imobiliário competente.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2000 01 1 088964-2
Reg. Acórdão : 282779
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : BRADESCO - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Advogado(s) : LINO ALBERTO DE CASTRO e outro(s)
Apelado(s) : MÁRIO CARNEIRO DA SILVA FILHO
DULCE BRANDÃO CARNEIRO
Advogado(s) : EDNA DE FATIMA VIANA
Origem : 11ª VCVBSB - REVISÃO DE CLÁUSULA

EMENTA

CIVIL - PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - TAXA REFERENCIAL - ATUALIZAÇÃO MENSAL DO SALDO DEVEDOR - ANATOCISMO - INOCORRÊNCIA. - O entendimento pretoriano tem se firmado no sentido de preservar, no cumprimento das disposições contratuais, tanto o índice de correção monetária previsto primitivamente no ajuste, eleito pelas partes, TR - Taxa Referencial, quanto aquele que tenha sido indicado formalmente para sucedê-lo. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2001 01 1 074432-7
Reg. Acórdão : 282555
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : LUIZ CARLOS MARINHO DE BARROS - (PROCURADOR)
Apelado(s) : INDÚSTRIA CASTANHEIRA DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA
Advogado(s) : CARLOS CELSO DA SILVA - N/C PROCURAÇÃO
Origem : 4ª VFP - EMB. (EXEC. A0013211/90)

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO DE VERBA HONORÁRIA FIXADA EM PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O PRINCIPAL - INCIDÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. - Fixada a verba honorária em percentual incidente sobre o principal, o cálculo de tal parcela deve abranger a atualização monetária e os juros de mora, decorrência lógica da condenação.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2001 01 1 096538-7
Reg. Acórdão : 282780
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s) : JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES e outro(s)
Apelado(s) : JOÃO BOSCO SOARES
ALDIR PACHECO FERREIRA, ANTONINO JOSÉ GUIMARÃES
Advogado(s) : VICTOR MENDONÇA NEIVA
Origem : 1ª VFP - ORDINÁRIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. PRELIMINARES. TERRACAP. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. ARTIGO 27, I, ""A"", DA LEI Nº 8.185/91. NULIDADE DA SENTENÇA. REJEIÇÃO. TETO REMUNERATÓRIO [ARTIGO 37, XI, CF]. INCLUSÃO DAS VANTAGENS PESSOAIS. DECRETO Nº 17.128/96. IMPOSSIBILIDADE. - A competência para processar e julgar os feitos em figura como parte entidade da administração descentralizada do Distrito Federal [como a TERRACAP] é da Vara de Fazenda Pública. Inteligência do artigo 27, I, ""a"", da Lei nº 8.185/91 - Lei de Organização Judiciário do Distrito Federal. - Demonstrando o julgador, quantum satis, na fundamentação do decisum, os motivos que lastraram o seu convencimento e fonte da conclusão, revela-se despicienda a exaustão de todas as razões postas pelas partes, não importando, pois, nulidade da sentença, a ausência de pronunciamento sobre ponto que considerou irrelevante para o deslinde da controvérsia. - As retribuições pecuniárias devidas ao servidor público, de ordem pessoal ou de caráter funcional, não se incluem no cômputo geral da remuneração para efeito de incidência do teto constitucional, à mínima de lei específica que discipline sobre a matéria, não podendo tal restrição ser levada a efeito por meio de norma hierarquicamente inferior, como no caso do Decreto Distrital nº 17.128/96. Precedentes jurisprudenciais.

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR AS PRELIMINARES. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2001 01 1 114127-4
Reg. Acórdão : 282947
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisor Des. : ESDRAS NEVES
Apelante(s) : FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO TORRES
Advogado(s) : EWERTON AZEVEDO MINEIRO
VICTOR MENDONÇA NEIVA

Apelado(s) : JOSÉ MARIA TORRES DE FREITAS
Advogado(s) : JOÃO BRAGA DE LIMA e outro(s)
Origem : 17ª VCV BSB - RECONHECIMENTO E DISSOL. DE SOC. DE FATO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. SOCIEDADE INFORMAL. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. IMÓVEL. PARTILHA. REVELIA. FORÇA PROBANTE. DOCUMENTOS. TITULARIDADE. IMÓVEL. NÃO DESCONSTITUIÇÃO. SENTENÇA CONFIRMA-DA.

1- Se os elementos probatórios existentes nos autos indicam solução diversa para a lide, a revelia não enseja a procedência do pedido.
2- Em se tratando de sociedade informal de transporte de passageiros, incumbe à parte provar que envidou esforços ou recursos na aquisição de bem imóvel que deseja ver partilhado.
Apelação Cível improvida.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2002 01 1 072749-3
Reg. Acórdão : 282570
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : CARLOS ALBERTO DA SILVA
Advogado(s) : MARILANE LOPES RIBEIRO e outro(s)
Apelado(s) : BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s) : SUELI SANTOS MENDONCA e outro(s)
Origem : 5ª VCVBSB - DECLARATÓRIA

EMENTA

CIVIL - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO - CONTA CORRENTE FUNCIONAL - DÉBITO AUTOMÁTICO PARA PAGAMENTO DO FINANCIAMENTO - ILEGALIDADE - CDC - APLICABILIDADE.

- Com carga de potestatividade, contém eiva de nulidade a cláusula contratual elaborada em benefício do banco credor, que a seu visto, retém quantia depositada em conta corrente no interesse do servidor, a título de vencimentos, cuidando-se de verba de natureza alimentar (art. 649, IV, do CPC).

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. NOS MOLDES DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2002 01 1 098085-5
Reg. Acórdão : 282781
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) : ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANNETTI e outro(s)
Apelado(s) : CLÁUDIO SILVEIRA DOS SANTOS E CIA LTDA
Advogado(s) : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO e outro(s)
Origem : 19ª VCV-BSB - COBRANÇA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE E CHEQUE ESPECIAL. AUSÊNCIA DE CÓPIA DO RESPECTIVO CONTRATO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE REGULAR INTIMAÇÃO DA PARTE PELO JUÍZO PARA JUNTADA DO AJUSTE. SENTENÇA CASSADA.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2002 01 1 114553-0
Reg. Acórdão : 282571
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : GILDETE MUNDIM GUIMARÃES
Advogado(s) : MARIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO VÂNIA MARQUEZ SARAIVA
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Origem : 6ª VFP - ORDINARIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO - REENQUADRAMENTO FUNCIONAL - EXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSTURA DA AÇÃO - PROCEDÊNCIA DE RECURSO INTERPOSTO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2002 01 1 116092-0
Reg. Acórdão : 282783
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : LUCIANO VASCONCELLOS
Apelante(s) : VALDIR DE CASTRO MIRANDA
Advogado(s) : FERNANDO MOREIRA POLONIA
Apelado(s) : CONDOMÍNIO RURAL CHACARAS OURO VERMELHO
Advogado(s) : RAUL CANAL
Origem : 10ª VCV-BSB - COBRANÇA

EMENTA

CIVIL. CONDOMÍNIO. ASSEMBLÉIA. DELIBERAÇÃO.
- Compete à assembléia de condôminos, por ser soberana, deliberar sobre questões de interesse comum do condomínio.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2002 03 1 009960-0
Reg. Acórdão : 282572
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Advogado(s) : DANIEL BLIKSTEIN e outro(s)
Apelado(s) : FALCÃO COMÉRCIO DE ELETRODOS LTDA
Advogado(s) : DONIZETTI JOSÉ FRANÇA RENATO MARTINS BORGES
Origem : 2ª VCV CEI - COBRANÇA

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. DUPLICA- TA.

- ""Negada pelo sacado a causa que autorizaria o saque da duplicata cumpre ao sacador comprovar documentalmente a entrega e o recebimento da mercadoria (arts. 333,II, e 334, II, do CPC; 15, II, 'b', da Lei nº 5.474, de 18/07/68)"" (STJ, REsp 141322/RS, Rel. Min. Barros de Monteiro, DJ 14/06/2004) .

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2002 07 1 007073-6
Reg. Acórdão : 282573
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : JOÃO EGMONT
Apelante(s) : POSTO NOLETO LTDA
Advogado(s) : JOSÉ RICARDO FERNANDES FERREIRA CARLOS CÉZAR SANTANA LIMA
Apelado(s) : IVETE RODRIGUES ARAGÃO DOS SANTOS
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 4ª VCV-TAG - EXECUÇÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - EXTINÇÃO DO FEITO POR ABANDONO DA CAUSA (267, III DO CPC) - EXECUÇÃO NÃO EMBARGADA - POSSIBILIDADE DE DECRETO EX OFFICIO - INTIMAÇÃO NÃOAPERFEIÇOADA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

- Nas hipóteses de execução não embargada, admite-se a extinção do feito por abandono do exequente, independentemente de requerimento da parte contrária, mediante intimação.

- Desde que frustrada a intimação da autora, por desídia da parte, em virtude de mudança do endereço, pela ausência da atualização de seus dados, torna desnecessário o requerimento neste sentido, respondendo pela sua omissão. (Precedentes jurisprudenciais).

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 014928-7
Reg. Acórdão : 282784
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : MAURÍCIO DUARTE MOREIRA DOS SANTOS VILMA MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Apelante(s) : POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s) : DANIEL AYRES KALUME REIS e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 15A VCVBSB - REVISÃO DE CLÁUSULA

EMENTA

CIVIL - CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - CLÁUSULA DE REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES COM BASE NOS ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS EM CADERNETA DE POUPANÇA LIVRE - UTILIZAÇÃO DA TR - ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DE REAJUSTE COM EXCLUSÃO DE CRITÉRIO PREVIAMENTE DEFINIDO PELAS PARTES - IMPOSSIBILIDADE - JUROS INCIDENTES SOBRE AS PRESTAÇÕES - LEGALIDADE - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICABILIDADE - AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS

MENSAIS ANTERIOR AO REAJUSTE DO DÉBITO - PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL - APLICABILIDADE - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - DEPÓSITO INSUFICIENTE - LIBERAÇÃO DOS VALORES CONSIGNADOS EM FAVOR DO CREDOR.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, NOS MOLDES DO VOTO DO RELATOR.

Num Processo : 2003 01 1 019609-9 RMO
Reg. Acórdão : 282575
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO - (PROCURADOR) ISABEL PAES DE ANDRADE BANHOS - PROCURADORA
Apelado(s) : JOSÉ MANOEL DOS PASSOS GONÇALVES MENDES
Advogado(s) : FRANCISCO AGRICIO CAMILO JOSE MARCELO SANTOS MONTEIRO
Origem : 1ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - SERVIDOR PÚBLICO - APOSENTADORIA - LICENÇA-PRÊMIO NÃO GOZADA - CONVERSÃO EM PECÚNIA - POSSIBILIDADE - MANDADO DE SEGURANÇA - VIA ADEQUADA.

- Visando a impetração impugnar ato administrativo que indeferiu requerimento de conversão em pecúnia de período de licença-prêmio não gozada, tal não configura a utilização de mandado de segurança como substituto de ação de cobrança.

- Os períodos de licença-prêmio não gozados pelo servidor devem ser convertidos em pecúnia, no momento em que passar para a inatividade, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração, na medida em que não poderá, na condição de aposentado, usufruir o direito a que fazia jus. Precedentes do STJ e TJDF.

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR A PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO OFICIAL. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 027167-7
Reg. Acórdão : 282785
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : MAURÍCIO DUARTE MOREIRA DOS SANTOS VILMA MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s) : POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s) : DANIEL AYRES KALUME REIS e outro(s)
Origem : 15A VCVBSB - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

EMENTA

CIVIL - CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - CLÁUSULA DE REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES COM BASE NOS ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS EM CADERNETA DE POUPANÇA LIVRE - UTILIZAÇÃO DA TR - ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DE REAJUSTE COM EXCLUSÃO DE CRITÉRIO PREVIAMENTE DEFINIDO PELAS PARTES - IMPOSSIBILIDADE - JUROS INCIDENTES SOBRE AS PRESTAÇÕES - LEGALIDADE - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICABILIDADE - AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS MENSAS ANTERIOR AO REAJUSTE DO DÉBITO - PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL - APLICABILIDADE - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - DEPÓSITO INSUFICIENTE - LIBERAÇÃO DOS VALORES CONSIGNADOS EM FAVOR DO CREDOR.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. NOS MOLDES DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 053211-8
Reg. Acórdão : 282576
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : JOÃO EGMONT
Apelante(s) : FRANCISCO PEREIRA SERPA
Advogado(s) : DILSILEI MARTINS MONTEIRO e outro(s)
Apelado(s) : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ
Advogado(s) : PATRÍCIA HENRIQUE AMARO e outro(s)
Origem : 10ª VCV-BSB - REVISIONAL



EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - ARRENDAMENTO MERCANTIL - ANTECIPACAO DO VRG - SUMULA 293 DO STJ - APLICACÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - INACUMULATIVIDADE COM CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS REMUNERATÓRIOS E/OU MORATÓRIOS.

- A antecipação do pagamento do valor residual garantido não caracteriza o contrato de 'leasing'. Súmula 293 do STJ.

- Admite-se a incidência da comissão de permanência em aberto, após o vencimento da dívida, desde que não cumulada com correção monetária - Súmula 30 do STJ -, multa contratual e juros remuneratórios e/ou moratórios.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 055267-5
Reg. Acórdão : 282577
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Advogado(s) : ANTÔNIO PADUA PINTO NETO e outro(s)
Apelado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : DIRCEU MARCELO HOFFMANN
PAULO AFONSO DE SOUZA, EDIMAR LUIZ DA SILVA
KÉLIA - MAR MACHADO FAGUNDES, JANAINA DO COUTO MASCARENHAS
SIMONE MARIA MARQUES e outro(s)
Origem : 1ª VCV-BRASILIA - ORDINÁRIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL - ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - PETIÇÃO INICIAL - AUSÊNCIA DE CÓPIA DO CONTRATO SUPRIDA PELA PARTE RÉ, EM SEDE DE CONTESTAÇÃO - EQUIVOCADO INDEFERIMENTO DA INICIAL - SENTENÇA CASSADA.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 057620-4
Reg. Acórdão : 282578
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : GREGÓRIO COELHO DE MORAIS NETO
ÂNGELA MARIA BONARD DE MORAIS
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Apelante(s) : POUPEX-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s) : JOSÉ AFONSO TAVARES e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 13ª VCV-BSB - REVISÃO DE CLÁUSULA

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. POUPEX. CONTRATO ANTERIOR À VIGÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE. ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM MARÇO DE 1990. ÍNDICE DE 84,32%. APLICAÇÃO DA TAXA REFERENCIAL - TR. COEFICIENTE DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL - CES. LEGALIDADE. CAPITALIZAÇÃO COMPOSTA DE JUROS NÃO DEMONSTRADA.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO PRIMEIRO RECURSO. DAR PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 057623-7
Reg. Acórdão : 282579
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : POUPEX-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s) : JOSÉ AFONSO TAVARES e outro(s)
Apelado(s) : GREGÓRIO COELHO DE MORAIS NETO
ÂNGELA MARIA BONARD DE MORAIS
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Origem : 13ª VCV-BSB - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CONSIGNATÓRIA. SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DO IMÓVEL. CABIMENTO. INCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. POSSÍBILIDADE.

- A suspensão de execução extrajudicial de imóvel financiado com garantia hipotecária (Lei n.º 5741/71) é medida que se impõe ante o curso de ação revisional de contrato de financiamento de imóvel, promovida pelo adquirente do bem.

- É cabível a inclusão do nome de mutuário em rol de devedores, ainda que haja questionamento judicial de cláusulas contratuais, quando não prestada caução idônea ou não depositado o valor de parte incontroversa do débito correspondente à execução.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 058368-9
Reg. Acórdão : 282580
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : ANTÔNIA ALVES DA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : A FUTURA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA
Advogado(s) : ADÉLITON ROCHA MALAQUIAS
Origem : 20ª VCV-BSB - BUSCA E APREENSÃO (COISA)

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS - CONTRATO DE TRANSPORTE DE MOBÍLIA - DESISTÊNCIA - RETENÇÃO INDEVIDA DOS MÓVEIS - DANO MORAL - INOCORRÊNCIA.

- A pretensão indenizatória por danos morais só encontra cabimento quando presentes os requisitos ensejadores da responsabilidade civil: a conduta ilícita, o nexo de causalidade e a lesão a um bem jurídico extrapatrimonial.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 064499-2
Reg. Acórdão : 282581
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : JARDEL LUIZ CLEMENTE
ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s) : LUÍS RENATO ZAGO e outro(s)
Apelado(s) : FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s) : MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
Origem : 5ª VCV-BSB - EMBARGOS DO DEVEDOR (EXEC. 24409-6/2003)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

- Não havendo condenação, aplicável, in casu, o disposto no § 4º, do artigo 20, do CPC, quanto à verba honorária decorrente da sucumbência.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 071127-3
Reg. Acórdão : 282582
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : BANCO FIAT S/A (BANCO MÚLTIPLO)
Advogado(s) : NELSON PASCHOALOTTO e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARLON TOMAZETTE - PROCURADOR
Origem : 4A VFPDF - EMBARGOS À EXECUÇÃO (EXECUÇÃO 2002.01.1.096187-2)

EMENTA

TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. IPVA. ARRENDAMENTO MERCANTIL DE VEÍCULO - LEASING. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA. SOLIDARIEDADE ENTRE ARRENDADOR E ARRENDATÁRIO. LEGALIDADE NA APLICAÇÃO DA TAXA SELIC. PRECEDENTES.

O IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - pode ser exigido tanto do arrendante de veículo submetido a contrato de leasing, como do arrendatário, nos termos do art. 7º do decreto nº 16.099/94, com atualização do débito insculpido em Certidão de Dívida Ativa, pela taxa SELIC.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 089394-3
Reg. Acórdão : 282583
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : DERMIVAL LUCENA DA SILVA
EDUARDO MENDES HUET BACELLAR, ELISIO SANTIAGO
EUGÊNIO SACCO, HUMBERTO MOREIRA COUTO
JOÃO EUFRÁSIO FERREIRA, JOSÉ ELMIRO DE FARIAS
LUCIANO FLAVIO FERRAZ PORPINO, SEBASTIANA SILVA DA CUNHA

Advogado(s) : JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Apelado(s) : PREVI - CAIXA PREVIDÊNCIA FUNCIONÁRIOS BANCO DO BRASIL
Advogado(s) : CLÁUDIA SANT'ANNA VIEIRA e outro(s)
Apelado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : CIRNA TERESINHA LINDENMAYR e outro(s)
Origem : 11ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. PREVIDÊNCIA PRIVADA. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BANCO DO BRASIL - PREVI. ATUALIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS COM BASE NO IGP-DI/FGV. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL OU ESTATUTÁRIA.

- A alteração do estatuto da PREVI, a partir de dezembro de 1997, com previsão de utilização do IGP-DI/FGV, não assegura o direito dos assistidos de instituição previdenciária à revisão dos critérios antes estabelecidos em relação aos correspondentes benefícios. Hipótese de descabimento da recomposição inflacionária com base em critério cuja disposição estatutária só teve vigência posteriormente.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 094140-0
Reg. Acórdão : 283106
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisor Des. : ESDRAS NEVES
Apelante(s) : UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDÊNCIA
Advogado(s) : JOSÉ ANTÔNIO FISCHER DIAS e outro(s)
Apelante(s) : JOSE HEITOR URDANGARIN VIANNA
Advogado(s) : JOSE MARIA MATOS COSTA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 11ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

EMENTA

DIREITO CIVIL. CONTRATO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO. TRANSFERÊNCIA DE CONGÊNERE. DATA DO SINISTRO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA APÓLICE. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DA CONTRATAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA.

1. Nas apólices de seguro de vida em grupo em que há transferência de congênere, a correção monetária é devida a partir da data da contratação, ainda que o laudo médico demonstre que a data do sinistro tenha ocorrido anteriormente à vigência do novo contrato.

2. Não há falar em sucumbência recíproca quando o pedido sucessivo é julgado procedente.

Apelação Cível e Recurso Adesivo desprovidos.

DECISÃO

CONHECIDOS. NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 100568-9
Reg. Acórdão : 282584
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : FRANCISCO ROBERTO CARRIAS COSTA
Advogado(s) : DILSILEI MARTINS MONTEIRO e outro(s)
Apelante(s) : BV FINANCEIRA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s) : PATRÍCIA HENRIQUE AMARO e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 6ª VCV/BSB - REVISIONAL

EMENTA

CIVIL - PROCESSO CIVIL - CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PREVALÊNCIA DOS JUROS FIXADOS CONTRATUALMENTE - CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA - VALIDADE - CAPITALIZAÇÃO COMPOSTA DE JUROS NÃO DEMONSTRADA - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - INACUMULATIVIDADE DESTA COM CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS REMUNERATÓRIOS E/OU MORATÓRIOS E MULTA (SÚMULA 30 DO STJ).

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR. DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 110817-3
Reg. Acórdão : 282712
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) : ALMIRO PEREIRA DUTRA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s) : MARIA AMELIA CARVALHO SERPA DOS SANTOS
NELSO RODRIGUES CAMARGO, EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO e outro(s)
Origem : 17ª VCVBSB - DEPÓSITO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO JULGADA - CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO - IMPOSSIBILIDADE - OFENSA À COISA JULGADA.

1 - Ajuizada ação de busca e apreensão, após ser julgada, não pode ser convertida em ação de depósito, sob pena de ofensa à coisa julgada. Precedente.

2 - Não sendo encontrado o bem, a ação de busca e apreensão pode ser convertida em ação de depósito, como expresso no artigo 4º, do Decreto-Lei 911/69, desde que ainda não julgado o feito.

3 - Processo anulado ex officio. Decisão unânime.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 114885-0

Reg. Acórdão : 282320
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : ANTÔNIA ALVES DA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : A FUTURA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA - ME
Advogado(s) : ADÉLITON ROCHA MALAQUIAS e outro(s)
Origem : 20ª VCV-BSB - RESCISÃO DE CONTRATO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS - CONTRATO DE TRANSPORTE DE MOBÍLIA - DESISTÊNCIA - RETENÇÃO INDEVIDA DOS MÓVEIS - DANO MORAL - INOCORRÊNCIA.

- A pretensão indenizatória por danos morais só encontra cabimento quando presentes os requisitos ensejadores da responsabilidade civil: a conduta ilícita, o nexo de causalidade e a lesão a um bem jurídico extrapatrimonial.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 115006-8

Reg. Acórdão : 282585
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE ASSIS
Advogado(s) : ALBER VALE DE PAULA e outro(s)
Apelado(s) : FIAT LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s) : DANIELE OLIVEIRA PEREIRA BRANQUINHO e outro(s)
Origem : 16ª VCV-BRASÍLIA - EMBARGOS DO DEVEDOR (83896-3/01)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. NOTA PROMISSÓRIA. PARTE INSTADA A SE MANIFESTAR QUANTO À ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS, QUEDANDO-SE INERTE. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. NÃO CONFIGURADA HIPÓTESE DE CERCEAMENTO DE DEFESA. PREVALÊNCIA DA TAXA DE JUROS CONTRATADA. CAPITALIZAÇÃO COMPOSTA DE JUROS NÃO DEMONSTRADA. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - INACUMULATIVIDADE DESTA COM CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS REMUNERATÓRIOS E/OU MORATÓRIOS E MULTA (SÚMULA 30 DO STJ).

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 117575-8

Reg. Acórdão : 282713
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des. : HECTOR VALVERDE SANTANA
Apelante(s) : ADEMIR EUZÉBIO DOS SANTOS
EDILMAR HUMPHREYS, JOSÉ RAYMUNDO DOS SANTOS
LUIZ TADEU DE GÓES, LUIZ TOSHIMITSU KIMURA
NATALINO YOSHIMI SAKAMUTA, NIVALDO ALMEIDA DA SILVA
ORLANDO CLARO FLORES
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA e outro(s)
Apelado(s) : PREVI - CAIXA PREVIDÊNCIA FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL
Advogado(s) : ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR e outro(s)
Origem : 12ª VCV - BSB - RESTITUIÇÃO

EMENTA

PREVIDÊNCIA PRIVADA - PREVI - JUROS ATUARIAIS E MORATÓRIOS.

01. Os juros atuariais incidem apenas até o mês de rompimento do vínculo empregatício, conforme previsão do Estatuto da Previ.

02. A cobrança cumulativa de juros atuariais e moratórios não caracteriza ""bis in idem"", porque possuem natureza diversa.

03. A sucumbência foi recíproca e conforme o comando do art. 21, caput, do CPC.

04. Apelação desprovida. Unânime.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 118080-9

Reg. Acórdão : 282714
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : DONIZETI APARECIDO DA SILVA
Apelante(s) : BRB SAÚDE CAIXA DE ASSISTÊNCIA
Advogado(s) : CAROLINA RAQUEL LEITE DINIZ PANZOLINI
Apelante(s) : DÁLVIO FRANÇA GONTIJO
Advogado(s) : SIMÃO GUIMARÃES DE SOUSA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 6ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

EMENTA

INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE - FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1 - A pertinência subjetiva da ação verifica-se de acordo com os argumentos delineados na inicial, inserindo-se no conceito de parte aquele que afirma ser titular de uma pretensão em face de outrem que lhe opõe resistência.

2 - A administradora de plano de saúde responde pelos danos causados ao consumidor em virtude de falha na prestação dos serviços, salvo se demonstrar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou a culpa é exclusiva de terceiro ou do consumidor.

3 - Recursos conhecidos. Negou-se provimento ao do autor e deu-se parcial provimento ao da ré. Decisão unânime.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR. DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 5 008208-1

Reg. Acórdão : 282574
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : RITA ELISABETH DA MOTA BRITTO ROCHA
RITA MARGARIDA PAIM DE CARVALHO LIMA, ROBÉRIO PINHEIRO MAIA
ROBERTO PIMENTEL DA SILVA, RONALDO MENDES FIGUEIREDO
ROSANITA BARBOZA NOGUEIRA, RUBENS SILVA LEÃO
SANDRO MARINHO DO NASCIMENTO, SORMANI MOURA FEITOSA COSTA
SCHELDON SILVA CARDOSO
Advogado(s) : ANDREA BUENO MAGNANI e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FÁBIO OLIVEIRA LEITE
Origem : 8ª VFP - PROC. 60.027/97 - MANDADO DE SEGURANÇA

EMENTA

CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL. GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADE POLICIAL, DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA E DE ATIVIDADE DE RISCO, TODAS NO PERCENTUAL DE 170% [CENTO E SETENTA POR CENTO]. OPÇÃO DO SERVIDOR. CONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 9.264/96.

- Com a edição da Lei Federal de nº 9.246/96, desmembrada a carreira policial, a de Delegado e a de Policial, foi criado novo padrão remuneratório, composto de vencimento e gratificação. Segundo esta norma de regência [artigo 9º] facultou-se prazo legal para que os servidores optassem expressamente pelo enquadramento nas tabelas ali definidas, ou seja: necessariamente teria o servidor que optar por um dos regimes em questão, o atual ou o anterior, uma clara facultas agendi. Hipótese em que não há inconstitucionalidade a declarar, bastando levar em conta a mens legis - Lei Federal nº 9.264/98 - ao dispor sobre matéria cuja competência é expressamente atribuída à União, não se caracterizando ofensa ao direito adquirido. Não configuração do alegado direito líquido e certo como sugerido pelos impetrantes. Precedentes Jurisprudenciais.

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 002385-4

Reg. Acórdão : 282587
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : MARISA HELENA DIAS VIEIRA DE ABREU
Advogado(s) : ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO e outro(s)
Apelante(s) : BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S/A
Advogado(s) : ANDRÉ VIDIGAL DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 9ª VCV - BSB - REVISIONAL

EMENTA

CIVIL - PROCESSO CIVIL - AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL - ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - PREVALÊNCIA DA TAXA DE JUROS CONTRATADA - CAPITALIZAÇÃO COMPOSTA DE JUROS - PROVA PERICIAL - CONFIGURAÇÃO - ILEGALIDADE - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - INACUMULATIVIDADE COM CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS REMUNERATÓRIOS E/OU MORATÓRIOS E MULTA - HIPÓTESE DE MÁ-FÉ OU DOLO NA COBRANÇA NÃO DEMONSTRADA - DEVOLUÇÃO EM DOBRO DO INDÉBITO - DESCABIMENTO.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 003878-9

Reg. Acórdão : 282789
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ e outro(s)
Apelado(s) : IEDA SANTOS
Advogado(s) : LUCIENE DE SOUZA CASTRO e outro(s)
Origem : 1ª VCV/BSB - REVISIONAL

EMENTA

CIVIL - PROCESSO CIVIL - CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO - CAPITALIZAÇÃO COMPOSTA DE JUROS DEMONSTRADA - CLÁUSULA RESOLUTÓRIA EXPRESSA - VALIDADE - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - INACUMULATIVIDADE COM CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS REMUNERATÓRIOS E/OU MORATÓRIOS E MULTA - INSCRIÇÃO DO DEVEDOR NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO INCABÍVEL - COBRANÇA EXCESSIVA CONFIGURADA.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 013959-8

Reg. Acórdão : 282588
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : ANTÔNIO MARMO SIQUEIRA ME
ANTÔNIO MARMO DE SIQUEIRA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : BANCO ITAÚ SA
Advogado(s) : ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANNETTI
Origem : CARLOS EDUARDO CAPARELLI e outro(s)
Origem : 16ª VCV-BRASÍLIA - MONITÓRIA

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO MONOTÓRIA - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE ACOMPANHADO DE DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DO DÉBITO - DOCUMENTO HÁBIL.

- ""O contrato de abertura de crédito em conta-corrente, acompanhado do demonstrativo de débito, constitui documento hábil para o ajuizamento da ação monitoria."" (STJ - Segunda Seção, Súmula 247).

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 035886-8

Reg. Acórdão : 282589
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : PUMA GRÁFICA EDITORA LTDA ME
Advogado(s) : JOÃO PAULO DE SANCHES e outro(s)
Apelado(s) : BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s) : EDUARDO MARANHÃO FERREIRA
Origem : 13ª VCV-BSB - EMBARGOS A EXECUÇÃO (EXECUÇÃO 2004011006407-3)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - IMPENHORABILIDADE - BENS NECESSÁRIOS OU ÚTEIS AO EXERCÍCIO DO COMÉRCIO - MICROEMPRESA.



""Os bens da pessoa jurídica são penhoráveis, admitindo-se, em hipóteses excepcionais, a aplicação do inciso IV do artigo 649 do CPC, quando se tratar de pessoa jurídica de pequeno porte ou micro-empresa ou, ainda, firma individual, e os bens penhorados forem indispensáveis e imprescindíveis à sobrevivência da empresa."" (STJ - 1ª Turma, REsp 512.555/SC, Rel. Ministro Francisco Falcão, DJ de 24.05.2004).

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 045804-7
Reg. Acórdão : 282590
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : ANTÔNIO MACÁRIO DA SILVA
Advogado(s) : EUCLIDES JÚNIOR CASTELO BRANCO DE SOUZA
Apelante(s) : EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA
Advogado(s) : EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Apelado(s) : ANDREIA OTANI MACÁRIO TENGAM
Advogado(s) : EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA e outro(s)
Origem : 1ª VCV-BSB - EMBARGOS A EXECUÇÃO (2003011088424-6)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - ALEGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - EXCESSO DE EXECUÇÃO- TAXA DE JUROS ACIMA DO ESTIPULADO - ADEQUAÇÃO À LEI DE REGÊNCIA - REDUÇÃO DA TAXA - HONORÁRIOS - FIXAÇÃO EM VALOR MÓDICO - MAJORAÇÃO DA VERBA - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR. DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 056387-8
Reg. Acórdão : 282591
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA
PAULO MARCOS JUNQUEIRA GUIMARÃES
Advogado(s) : LUÍS RENATO ZAGO e outro(s)
Apelante(s) : FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s) : MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 5ª VCV-BSB - EMBARGOS DO DEVEDOR (EXEC. 24409-6/2003)

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO - DUPLICATA CORRESPONDENTE A MAIS DE UMA FATURA - EFICÁCIA EXECUTIVA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- A emissão de duplicata com base em mais de uma fatura desnatura como título executivo extrajudicial.
- Não havendo condenação, aplicável, in casu, o disposto no § 4º, do artigo 20, do CPC, quanto à verba honorária decorrente da sucumbência.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 060721-4
Reg. Acórdão : 282592
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s) : JOAQUIM GILDINO FILHO e outro(s)
Apelado(s) : MARCO ANTÔNIO ALMEIDA CORTIZO
Advogado(s) : WAGNER ROSSI RODRIGUES
Origem : 16ª VCV/BSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO (Exec. 400-8/01)

EMENTA

- PROCESSUAL CIVIL - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLÁUSULA DE REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES COM BASE NOS ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS EM CADERNETA DE POUPANÇA LIVRE - UTILIZAÇÃO DA TR - ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DE REAJUSTE COM EXCLUSÃO DE CRITÉRIO PREVIAMENTE DEFINIDO PELAS PARTES - IMPOSSIBILIDADE - JUROS INCIDENTES SOBRE AS PRESTAÇÕES - LEGALIDADE - CONTRATO FIRMADO POSTERIORMENTE À LEI 9298/96 - MULTA MORATÓRIA - REDUÇÃO DE 10% PARA 2%.

- O entendimento pretoriano tem se firmado no sentido de preservar, no cumprimento das disposições contratuais, tanto o índice de correção monetária previsto primitivamente no ajuste, eleito pelas partes, TR - Taxa Referencial, quanto aquele que tenha sido indicado formalmente para sucedê-lo. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.
- Utilizada a Taxa Referencial - TR como fator de atualização monetária do débito, consoante previsão contratual, sua cumulação com os juros pactuados no financiamento não implica anatocismo.
- Aplica-se a multa moratória no patamar de 2% aos contratos firmados posteriormente à Lei 9.286/96.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 062685-7
Reg. Acórdão : 282593
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : PEDRO DE ALMEIDA CAMPOS
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) : PATRÍCIA HENRIQUE AMARO e outro(s)
Origem : 14ª VCV/BSB - DEPÓSITO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - DEPOSITÁRIO INFIEL - IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DO BEM - FATO ALHEIO À VONTADE DO DEVEDOR - PRISÃO CIVIL AFASTADA - PROSEGUIMENTO DA AÇÃO - SENTENÇA - TÍTULO JUDICIAL.
- Extinta a obrigação do depositário em face da ocorrência de subtração do veículo alienado fiduciariamente, fato alheio à sua vontade, afasta-se a hipótese de prisão civil, subsistindo, contudo, a obrigação de pagar o valor do débito remanescente, reconhecido por sentença, a conferir título judicial ao credor fiduciário, podendo prosseguir, via de execução, nos próprios autos. (Precedentes da Corte Superior de Justiça).

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 067598-8
Reg. Acórdão : 282715
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : JESUÍNO RISSATO
Apelante(s) : SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE S/A
Advogado(s) : EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s) : BRUNO ROTTA JÚNIOR
Advogado(s) : JOSÉ EYMARD LOGUERCIO e outro(s)
Origem : 17ª VCVBSB - ORDINÁRIA

EMENTA

CONTRATO DE SEGURO DE REEMBOLSO DE DESPESAS COM ASSISTÊNCIA MÉDICA E/OU HOSPITALAR - MAJORAÇÃO DAS MENSALIDADES DO PLANO.
1 - Não regido o contrato pela Lei 9.656/98, cabível a fixação de índices de reajustes pela Agência Nacional de Saúde. Inobstante, nada impede que as partes, de comum acordo, estabeleçam as regras para os reajustes das mensalidades.
2 - Cabível reajuste calculado com base na variação dos custos médicos e hospitalares, inseridos nos procedimentos médicos, diárias, taxas e demais serviços hospitalares, materiais e medicamentos, além da variação dos salários pagos pela empresa e despesas gerais, apuradas de acordo com o IGPM.
3 - Recurso conhecido. Preliminar rejeitada. Deu-se provimento. Decisão unânime.

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR A PRELIMINAR E DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 078328-3
Reg. Acórdão : 282594
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : MÁRCIA LUZIA RODRIGUES MARQUES ME
Advogado(s) : SÉRGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA e outro(s)
Apelado(s) : PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s) : MANOEL GUILHERME FERNANDES DONAS e outro(s)
Origem : 6ª VCV-BSB - DESPEJO

EMENTA

AÇÃO DE DESPEJO - IMÓVEL COMERCIAL - CONTRATO DE LOCAÇÃO PRORROGADO POR PRAZO INDETERMINADO - NOTIFICAÇÃO - PROCEDENCIA DO PEDIDO - IMPROVIMENTO DO RECURSO.

- O contrato de locação de imóvel prorrogado por prazo indeterminado pode ser desfeito desde que observada a prévia notificação, a prescindir de outras considerações ao argumento de falta de motivação.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 088502-0
Reg. Acórdão : 282790
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : MAICON NONOYAMA
Advogado(s) : ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO e outro(s)
Apelado(s) : CREDICARD BANCO S/A
Advogado(s) : RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO e outro(s)
Origem : 6ª VCV-BSB - REVISIONAL

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL - CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO - CAPITALIZAÇÃO COMPOSTA DE JUROS E CUMULAÇÃO DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM CORREÇÃO MONETÁRIA E MULTA - NÃO DEMONSTRADAS.
- Embora inadmissível a capitalização composta de juros, à míngua de lei material e previsão contratual expressa que autorize tal proceder, 'in casu', não restou demonstrada sua ocorrência, bem como a cumulação de comissão de permanência com correção monetária e multa.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 089417-3
Reg. Acórdão : 282949
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des. : HECTOR VALVERDE SANTANA
Apelante(s) : MARIA FARIAS DE SOUZA FEITOSA
Advogado(s) : KARLA ANDREA PASSOS
CARINA MANDOVANO
Apelado(s) : VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Advogado(s) : PAULO JOAQUIM DE ARAÚJO e outro(s)
Apelado(s) : BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Advogado(s) : ADRIANA NAZARÉ DORNELLES BRITTO
Origem : 6ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - SEGURO - INVALIDEZ - PRESCRIÇÃO - INOCORRÊNCIA - CONTRATO SEM PREVISÃO DE COBERTURA - INDENIZAÇÃO INCABÍVEL.
01. O ""dies a quo"", nas presentes hipóteses, é o do efetivo conhecimento pelo Segurado da negativa da Seguradora em efetuar o pagamento, data em que começa a contar a prescrição.
02. A invalidez apontada vem de incapacidades que decorrem de doença sem qualquer conexão com acidente.
03. Sendo o contrato específico em relação às situações em que abrange a cobertura avençada, não há que se falar em indenização por invalidez fora dos termos contratados.
04. Recurso parcialmente provido, somente modificado quanto à prescrição acolhida na r. sentença.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 091281-8 RMO
Reg. Acórdão : 282595
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
Apelado(s) : MILTON RABELLO FILHO
Advogado(s) : WALTERSON MARRA e outro(s)
Origem : 7ª VFP- ORDINÁRIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - PRESCRIÇÃO - SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO DO DISTRITO FEDERAL - HORAS EXTRAS - CARGA HORÁRIA VARIÁVEL - INCORPORAÇÃO - ARTIGO 41, § 7º, DA LODF - LIMITE DE DUAS HORAS DIÁRIAS. ARTIGO 74, DA LEI Nº 8.112/90.
- A ausência de previsão legal não acarreta a impossibilidade jurídica do pedido, haja vista que para seu reconhecimento mister faz-se a ocorrência de expressa proibição normativa.
- Não tendo se consumado o lapso temporal, nos termos da legislação de regência [artigo 1º, do Decreto nº 20.910/32], descaracterizada resta a hipótese da ocorrência da prescrição quinquenal.
- A prestação de serviços extraordinários, nos três anos que antecederam a inativação, caracterizada a carga horária variável, assegura ao servidor o direito de incorporar tais verbas aos proventos de aposentadoria, observado o limite de duas horas diárias [artigo 41, § 7º, da LODF c/c artigo 74, da Lei nº 8.112/90]. Precedentes Jurisprudenciais.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 096506-8
Reg. Acórdão : 282791
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) : DETRAN/DF - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : EWERTON AZEVEDO MINEIRO - PROCURADOR
Apelado(s) : JOSELITO DIAS SALES
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 1ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

EMENTA

ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. TRANSPORTE IRREGULAR DE PASSAGEIROS. APREENSÃO DO VEÍCULO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DA UNIÃO. PENALIDADE DISPOSTA EM NORMA DISTRITAL. ILEGALIDADE.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 110025-4
Reg. Acórdão : 282596
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA
Advogado(s) : RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA e outro(s)
Apelado(s) : JUVENIL ALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
Advogado(s) : WILLIAN PIRES DA SILVA e outro(s)
Origem : 2ª VCV/BSB - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CLÁUSULA AD EXITUM - RESULTADO NÃO OBTIDO - EXCEÇÃO ACOLHIDA - IMPROVIMENTO DO RECURSO. - Cuidando-se de contrato de prestação de serviços advocatícios em que a prestação de uma das partes está condicionada ao seu termo, o patrono somente fará jus ao recebimento dos honorários em caso de êxito da demanda.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 111586-3
Reg. Acórdão : 282597
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : CÉZAR AUGUSTO WERTONGE SANTIAGO
Advogado(s) : ENEIDA XAVIER JUNQUEIRA DANTAS
Apelado(s) : SÉRGIO PERES DA SILVA
Advogado(s) : JOAQUIM DE ARIMATHÉA DUTRA JUNIOR
Origem : 15ª VCV BSB - EMBARGOS Á EXECUÇÃO Nº 68658-0/04

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - EMBARGOS DE DEVEDOR - AUSÊNCIA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS - EXISTÊNCIA DO CRÉDITO NÃO DEMONSTRADA.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 113922-4 RMO
Reg. Acórdão : 282598
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : PAULO FERNANDO RAMOS SEREJO - (PROCURADOR)
Apelado(s) : L'AMOUR PARK HOTEL LTDA EPPI
GETÚLIO MORAES LEITE
Advogado(s) : JACQUES MAURÍCIO VELOSO DE MELO e outro(s)
Origem : 5ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - GARANTIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL (CONTRADIÇÃO E AMPLA DEFESA) - VIOLAÇÃO. - Conquanto seja conferido à Administração o poder de autotutela, podendo rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, tal não chega a ser absoluto, eis que jungida, neste proceder administrativo, à observância, com todo o rigor, do princípio do devido processo legal, com a garantia do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, LIV e LV, da CF).

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO OFICIAL. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 115454-2
Reg. Acórdão : 282948
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisor Des. : ESDRAS NEVES
Apelante(s) : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS BANCO BRASIL
Advogado(s) : ALUÍSIO XAVIER DE ALBUQUERQUE
CHRISTIAN BRAUNER DE AZEVEDO e outro(s)
Apelado(s) : MARIA DO CARMO D'ABREU PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
Origem : 20ª VCV/BSB - RESTITUIÇÃO

EMENTA

PREVIDÊNCIA PRIVADA. DESLIGAMENTO. RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS VERTIDAS. CORREÇÃO MONETÁRIA PLENA. ÍNDICES. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. JURISPRUDÊNCIA DO E. STJ. EVENTUAL PREJUÍZO NAS RESERVAS AFASTADO. SENTENÇA CONFIRMADA.
1 - A restituição das parcelas pagas a plano de previdência privada deve ser objeto de correção plena, por índice que recomponha a efetiva desvalorização da moeda. Súmula nº 289 do C. STJ.
2 - A correção monetária das parcelas deve ser feita pelos índices oficiais, denominados de expurgos inflacionários, conforme assente no C. STJ e reconhecido pelo órgão monocrático: ""janeiro de 1989 (42,72%), fevereiro de 1989 (10,14%), março de 1990 (84,32%), abril de 1990 (44,80%), maio de 1990 (7,87%), julho de 1990 (12,92%), agosto de 1990 (12,03%), outubro de 1990 (14,20%), fevereiro de 1991 (21,87%) e março de 1991 (11,79%)""
3 - Não configura enriquecimento sem causa do associado desligado do plano, ou sujeita a entidade a eventual prejuízo em suas reservas, o reconhecimento judicial do direito à correção monetária plena das parcelas pagas.
Apelação Cível improvida.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 116693-4
Reg. Acórdão : 282716
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des. : HECTOR VALVERDE SANTANA
Apelante(s) : FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
Advogado(s) : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO e outro(s)
Apelante(s) : FAUSTO OSÓRIO ALCALDE JÚNIOR
Advogado(s) : GLADSTOM DE LIMA DONOLA
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 17ª VCV-BSB - ORDINÁRIA

EMENTA

PREVIDÊNCIA PRIVADA - CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTRIBUIÇÕES VERTIDAS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - RESGATE DAS PARCELAS VERTIDAS PARA A RESERVA DE POUPANÇA - INEXISTÊNCIA - FALTA DE INTERESSE DE AGIR.
01. A correção plena, nos índices consolidados, deve ser efetuada, quando o contribuinte resgatar as parcelas vertidas para a reserva de poupança, tendo em vista o seu desligamento da entidade de previdência privada complementar, o que não ocorreu no presente caso, restando ausente a necessidade e a utilidade do provimento judicial, que determine a correção monetária da reserva de poupança.
02. Ausente o interesse de agir reforma-se a r. sentença monocrática.
03. Prejudicado o recurso adesivo. Provido o recurso da Ré. Unânime.

DECISÃO

JULGAR PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO. DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 121182-7
Reg. Acórdão : 282599
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : MARCELO JORGE CARNEIRO DE FREITAS
Advogado(s) : OSCAR MILLER FILHO
PAULO OLIVEIRA LIMA
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIA JÚLIA FERREIRA CÉSAR - PROCURADOR
Origem : 5ª VFP-BSB - ORDINÁRIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - SERVIDOR PÚBLICO - CONCURSO PÚBLICO - POSSE - NEGATIVA POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - ARTIGO 333, I, DO CPC - PROVA TESTEMUNHAL - NÃO APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO ROL NO PRAZO ASSINALADO PELO JUIZ - ARTIGO 407, DO CPC.

- Incumbe à parte autora a comprovação do fato constitutivo do seu direito [artigo 333, I, do CPC], inclusive com apresentação do respectivo rol de testemunhas, no prazo assinalado pelo juiz [artigo 407, do CPC].

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 121452-0
Reg. Acórdão : 282600
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s) : FLÁVIA ALMEIDA DA FONSECA GILDINO e outro(s)
Apelado(s) : ALEXANDRE DE ARAÚJO PEREIRA ALMEIDA
DANIELA VAZ DE ALMEIDA
Advogado(s) : DEFENSORIA PUBLICA (CURADORIA ESPECIAL)
Origem : 9ª VCV-BRASÍLIA - EMBARGOS A EXECUÇÃO (13687-8/00)

EMENTA

CIVIL - PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CONTRATO IMOBILIÁRIO - FINANCIAMENTO - CAPITALIZAÇÃO COMPOSTA DE JUROS NÃO DEMONSTRADA - ATUALIZAÇÃO MENSAL DO SALDO DEVEDOR - PRÉVIA AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS PAGAS - APLICAÇÃO DA ALÍNEA ""C"" DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 4.380/64. - Aplicável aos contratos de financiamento habitacional o disposto na alínea ""c"" do artigo 6º da Lei nº 4.380/64, a ensejar a amortização das parcelas pagas pelo mutuário em momento anterior à atualização mensal do saldo devedor.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 121486-8
Reg. Acórdão : 282717
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) : ARYLIA REGINA TAVARES DA SILVA
Advogado(s) : ROGÉRIO FERREIRA BORGES e outro(s)
Apelado(s) : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s) : ANDRÉ DE BARROS PEREIRA e outro(s)
Origem : 16ª VCV - BSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO (EXEC.2004011034506-3)

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO - INVALIDEZ RESULTANTE DE DOENÇA PROFISSIONAL - SEGURO.
1 - A LER/DORT, embora não haja previsão contratual, caracteriza acidente de trabalho. Precedentes.
2 - Havendo previsão contratual de indenização em caso de invalidez por acidente, surge o dever jurídico da seguradora, com lastro no direito comum, de indenizar.
3 - Recurso conhecido e provido. Decisão unânime.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 127025-0 RMO
Reg. Acórdão : 282601
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PROCURADORA
Apelado(s) : JAIR BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JOSILMA BATISTA SARAIVA
MOISES JOSE MARQUES e outro(s)
Origem : 5ª VFP - ORDINÁRIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - SERVIDOR PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO - PRESCRIÇÃO - NÃO-OCORRÊNCIA - LEI DISTRITAL Nº 786/94 - SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO POR DECRETO LOCAL - IMPOSSIBILIDADE - LICC.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO OFICIAL. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 5 009793-2
Reg. Acórdão : 282602
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : SUELI FERREIRA NUNES



Advogado(s) : SUELI FERREIRA NUNES
Apelado(s) : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) : CLÁUDIA SANT'ANNA VIEIRA e outro(s)
Origem : 15ª VCVBSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO (EXEC. 46994-8/2001)

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE CONTRATO DE MÚTUO HIPOTECÁRIO - EXCESSO DE EXECUÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVA - IMPONTUALIDADE - VENCIMENTO ANTECIPADO - ADMISSIBILIDADE.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 03 1 021295-7

Reg. Acórdão : 282603
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : ABÁDIO ANTONIO ALVES
RENATA DOS SANTOS ALVES, DANIEL DOS SANTOS ALVES
Advogado(s) : MURILO MENDES COÊLHO e outro(s)
Apelado(s) : WESLEY RODRIGUES
CLÁUDIO BRAZ DE ALMEIDA LINO
Advogado(s) : WENDEL SOUSA REIS e outro(s)
Origem : 2A VCV-CEI - RESCISÃO DE CONTRATO

EMENTA

PROCESSO CIVIL - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE COMPRA E VENDA - CLÁUSULA RESOLUTÓRIA EXPRESSA.

- A resolução automática do contrato - cláusula resolutiva - só tem pertinência desde que configurada a hipótese de descumprimento de obrigação ajustada no pacto firmado entre as partes.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 05 1 010485-3

Reg. Acórdão : 282604
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : ONDINO TAVARES DE LIMA e outro(s)
Apelado(s) : WALNEY PAES LEME
Advogado(s) : JOSÉ MARIA PINHEIRO
Origem : VCV - PLANALTINA - ANULATÓRIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO ANULATÓRIA E EXECUÇÃO - REUNIÃO DE PROCESSOS - DESNECESSIDADE.

- Desnecessária a reunião da ação de conhecimento e processo de execução, quando nessa não houve oposição de embargos do devedor, eis que incorrente a hipótese de risco de eventual decisão conflitantes, tratando-se nesta última hipótese de sentença apenas terminativa, sem aferição de mérito.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 07 1 013293-4

Reg. Acórdão : 282605
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s) : PATRÍCIA HENRIQUE AMARO
SIDNEY EVANDRO AMARAL ARAÚJO e outro(s)
Apelado(s) : GEOVANE NUNES DE AQUINO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 4ª VCV TAG - BUSCA E APREENSÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULO. BUSCA E APREENSÃO. VEÍCULO NÃO LOCALIZADO. OPORTUNIDADE PARA CONVERSÃO DE BUSCA E APREENSÃO E DEPÓSITO. ARTIGO 4º DO DECRETO-LEI 911/69. INÉRCIA DO AUTOR. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. EXTINÇÃO DO FEITO. INTIMAÇÃO PESSOAL. DESNECESSIDADE NA HIPÓTESE. ART. 267, INCISO IV DO CPC.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 009343-2

Reg. Acórdão : 282607
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : CINE FOTO UNIVERSITÁRIO LTDA
ARGEMIRO GOMES DE ANDRADE JÚNIOR
Advogado(s) : SEBASTIÃO MIGUEL JULIÃO
Apelado(s) : MÁRIO OLIVEIRA GUIMARÃES
Advogado(s) : MARIA APARECIDA GUIMARÃES SANTOS e outro(s)
Origem : 9ª VCVBSB - EMBARGOS A EXECUÇÃO (EXECUÇÃO 47063-8/2004)

EMENTA

CIVIL - EXECUÇÃO - NOTA PROMISSÓRIA - EMBARGOS DO DEVEDOR - AUSÊNCIA DE PROVA DE QUITAÇÃO DA DÍVIDA.

- A apresentação de cheques em favor do exeqüente, emitidos em data anterior à Nota Promissória que embasa o feito executivo, não constitui, por si só, meio hábil a comprovar a quitação da dívida impugnada.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 012190-0

Reg. Acórdão : 282718
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : MIRTHES LEWERGGER PICCIRILLI
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR
Origem : 4ª VFPDF-BSB - ORDINÁRIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO - PROFESSOR - NOVO PLANO DE CARREIRA - REENQUADRAMENTO - IMPOSSIBILIDADE.

I - O servidor público aposentado não tem direito de ser reenquadrado em novo plano de carreira, estabelecido por lei posterior à sua aposentadoria, desde que não acarrete redução em seus proventos. Precedentes.

II - Recurso conhecido e não provido. Decisão unânime.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 012577-7

Reg. Acórdão : 282608
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : ANNA ALMEIDA ARARUNA
AOR TAVEIRA, CLÉCIO VIRGÍLIO DE ANDRADE
CLEIDE APARECIDA ROCHA NOGUEIRA,
DAVID JOSÉ COIMBRA
ELZA BORGES GOMES, EMERENCIANA RIBEIRO DE CASTRO
GERSON DIAS DE LIMA, JOSELI PIRES DE OLIVEIRA
JOSIAS VIANA DE SOUZA, LEONILDA LITRAN DE MORAES ANDRADE
MARIA VALDERLENA TORQUATO LIMA
Advogado(s) : SAU FERREIRA SANTOS
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FABIÓLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA
Origem : 1ª VFP - ORDINÁRIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR APOSENTADO - QUINTOS/DÉCIMOS INCORPORADOS - REAJUSTE - ÍNDICE GERAL DE REVISÃO DOS VENCIMENTOS.

- A parcela relativa aos ""quintos/décimos"" incorporados subordinase ao reajuste pelo mesmo índice aplicado à revisão geral de vencimentos dos servidores públicos distritais. [Precedentes Jurisprudenciais].

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 040433-5

Reg. Acórdão : 283107
Relator Des. : ESDRAS NEVES
Revisora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : P. T. C. R.
Advogado(s) : RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO
Apelado(s) : A. S. R.
Advogado(s) : JOSE CORREIA PRIMO
RODRIGO BEZERRA CORREIA
Origem : 1ª VFAM-BRÁSILIA - ALIMENTOS PROVISÓRIOS

EMENTA

CIVIL. DIREITO DE FAMÍLIA. ALIMENTOS. EX-CÔNJUGE APATA PARA O TRABALHO. RECURSO IMPROVIDO.

A autora, professora, jovem e capaz profissionalmente, é apta para o trabalho, não havendo impedimento para que se mantenha às suas expensas. A enfermidade de filho comum, que já é pensionado diretamente pelo réu, não pode se transformar em fundamento para a manutenção de pensionamento equivocadamente deferido à ex-mulher e genitora do menor. Recurso improvido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 053300-4

Reg. Acórdão : 282609
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : MAURO SÉRGIO FÉLIX SABINO
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PROCURADORA
Origem : 4ª VFPDF - MANDADO DE SEGURANÇA

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO. ATO ADMINISTRATIVO. ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO. PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

- O poder discricionário inere à Administração, competindo-lhe por necessidade do serviço, a alteração de lotação de servidor, atendendo aos princípios da conveniência e oportunidade, tendo por escopo o interesse público, sendo defeso ao Poder Judiciário incursionar no trato de questões de índole administrativa, substituindo, a vontade do administrador. Precedentes jurisprudenciais.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 054779-7

Reg. Acórdão : 282610
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR
Apelado(s) : ANA CRISTINA ALEMAR
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA
Origem : 6ª VFP - ORDINÁRIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL - ESCOLA LOCALIZADA EM ZONA RURAL - CARACTERIZAÇÃO - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO EM ZONA RURAL - LEIS DISTRITAIS Nº 66/89 E Nº 3.318/04 - PERCEPÇÃO DA VANTAGEM.

- Localizada em área rural a escola onde a professora da rede de ensino público do Distrito Federal leciona, justifica-se a percepção da Gratificação por Exercício em Zona Rural, de conformidade com a legislação de regência [Leis nº 66/89 e nº 3.318/04].

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 071699-9

Reg. Acórdão : 282719
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : S. P. C. N.
Advogado(s) : RENAN MÁRCIO COSTA DE CARVALHO
Apelado(s) : F. P. C. rep. por D. T. C.
Advogado(s) : KARLA DOMENICA NUNES GAGLIARDI
JOSE GAGLIARDI, LEONOR ROCHA TIMBURIKA GAGLIARDI
Origem : 1ª VFAM/BSB - REVISÃO DE ALIMENTOS

EMENTA

AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS - MUDANÇA NA SITUAÇÃO FINANCEIRA DE UMA DAS PARTES.

1 - A prestação alimentícia está pautada no binômio possibilidade do alimentante e necessidade do alimentado. Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e nos recursos da pessoa obrigada.

2 - A redução do encargo alimentar está condicionada à prova segura e indubitosa de que houve modificação na capacidade financeira das partes ou de uma delas.

3 - Recurso conhecido e não provido. Decisão unânime.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 080279-3
Reg. Acórdão : 282611
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : CARLOS RIBEIRO CARDOSO
Advogado(s) : AUCELI ROSA DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s) : MARIA CRISTINA DE SOUZA
Advogado(s) : KLEBER DE ANDRADE PINTO
GODOFREDO SOUZA DA SILVA FILHO
Origem : 9ª VCV - EMBARGOS À EXECUÇÃO (EXEC. 1999011044135-2)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - DÍVIDA PROVENIENTE DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - PENHORABILIDADE DE BEM DE FAMÍLIA.
- Possível a penhora de imóvel considerado bem de família, para assegurar pagamento de débitos oriundos de sua aquisição (inciso II do art. 3º da Lei nº 8.009/90).

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 089153-2
Reg. Acórdão : 282792
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s) : RODRIGO FERNANDES DE MORAES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : AUTO MECÂNICA BARBOSA DA SILVA LTDA
FRANCISCO DE PAULA BARBOSA DA SILVA, LUZIMAR BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s) : DANILO FIRMINO
Origem : 5ª VFP - COBRANÇA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - COBRANÇA DE TAXAS DE CONCESSÃO DE USO - AUSÊNCIA DA PARTE AUTORA E DE SEU ADVOGADO NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO - INVIABILIDADE.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 093867-4
Reg. Acórdão : 282720
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) : AMARO BARBOSA DA SILVA
BRAZ SOARES DA SILVA, EDUARDO DA SILVA MENDES
GETÚLIO PEREIRA DOS SANTOS, HELLEN CHRISTINE FRANCIS E OLIVEIRA LUCENA HONÓRIO ALVES DE ALMEIDA, JOÃO SALOMÃO PIMENTA FILHO
MARIA FERREIRA OLIVEIRA, MARIA GRACY MOTA DE ARRUDA
PAULO ROBERTO DE SOUZA ROCHA
Advogado(s) : VERA LÚCIA DA SILVA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ALYSSON SOUSA MOURÃO - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP - COBRANÇA

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.225-45/2001 - SERVIDORES FEDERAIS.
1 - A Medida Provisória nº 2.225-45/2001 aplica-se apenas aos servidores públicos federais, não sendo automática a sua incidência aos militares do Distrito Federal, dependendo de expressa previsão legal.
2 - Em homenagem ao princípio da legalidade, a Administração Pública não pode ser obrigada a agir em descompasso com a lei, criando ônus financeiro sem amparo legal.
3 - Recurso conhecido e não provido. Decisão unânime.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 104302-3
Reg. Acórdão : 282683
Relator Des. : ESDRAS NEVES
Apelante(s) : ROBERTO TADEU PACKER
Advogado(s) : EULER RODRIGUES DE SOUZA
MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO
Apelado(s) : CONDOMINIO DO EDIFÍCIO VALÊNCIA
Advogado(s) : CARLOS MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA TAPIA
Origem : 15ª VCV-BSB - COBRANÇA

EMENTA

AÇÃO DE COBRANÇA. DESPESAS DE CONDOMÍNIO. LEGITIMIDADE PASSIVA.
Taxa de condomínio, porque obrigação propter rem, que persegue a coisa, tanto pode ser exigida do titular do domínio como do cessionário ou do promitente comprador.
Recurso improvido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 111570-8
Reg. Acórdão : 282612
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : MÁRCIO RODRIGUES SANTANA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RAMOS - PROCURADOR
Origem : 1ª VFP - ANULATÓRIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL - CONCURSO PÚBLICO - EXAME PSICOTÉCNICO - CANDIDATO NÃO-RECOMENDADO - EXIGÊNCIA EM EDITAL DE APROVAÇÃO EM TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COMO REQUISITO PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO DE PILOTO DE METRÔ - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - PROVIMENTO DO RECURSO.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 116630-5
Reg. Acórdão : 282721
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) : MARCELO ANDREI DA SILVA
Advogado(s) : ARTUR ALEXANDRE G. NEGÓCIO OLIVEIRA
Apelado(s) : TELE CENTRO OESTE CELULAR E PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(s) : OSCAR LUÍS DE MORAIS
GUSTAVO ADOLFO DANTAS SOUTO e outro(s)
Origem : 16ª VCV-BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER

EMENTA

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO - JUROS DE MORA.
1 - Deve o julgador, para arbitrar o quantum indenizatório, na hipótese de dano moral, encontrar um valor razoável e proporcional ao fato, levando-se em consideração a extensão da dor, das marcas deixadas pelo evento danoso, bem como as condições sociais e econômicas das partes, sem acarretar enriquecimento sem causa.
2 - Os juros de mora, em tais casos, devem incidir a partir da data da inclusão indevida do nome da parte nos cadastros do SPC - Serviço de Proteção ao Crédito, quando ocorreu o ato danoso.
3 - Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime.

DECISÃO

CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 118340-3
Reg. Acórdão : 282613
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : LAURINDO APRIGIO DE SOUZA
Advogado(s) : ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIA JÚLIA FERREIRA CÉSAR - PROCURADORA
Origem : 6ª VFP - AÇÃO DE CONHECIMENTO

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO. APOSENTADORIA. LICENÇA-PRÊMIO NÃO GOZADA. CONVERSÃO EM PECÚNIA. POSSIBILIDADE.
- Os períodos de licença-prêmio não gozados pelo servidor devem ser convertidos em pecúnia, no momento em que passar para a inatividade, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração, na medida em que não poderá, na condição de aposentado, usufruir o direito a que fazia jus. Precedentes do STJ e TJDF.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 140429-3 RMO
Reg. Acórdão : 282723
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RAMOS - PROCURADOR

Apelado(s) : JOÃO CARLOS MARZOLA
Advogado(s) : ANISIO TEODORO
Origem : 4ª VFP BSB - MANDADO DE SEGURANÇA

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA -PROVENTOS DE APOSENTADORIA - LAPSO QUINQUENAL.
1 - Transcorridos mais de cinco anos, não se pode rever a aposentadoria e determinar a devolução das importâncias pagas, ante a ocorrência da decadência, conquanto a Administração possua o poder de autotutela. Precedentes.
2 - Recurso voluntário e remessa necessária conhecidos e não providos. Decisão unânime.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS VOLUNTÁRIO E OFICIAL. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 5 000908-4
Reg. Acórdão : 282615
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : RICARDINA DE MOURA ROSA
Advogado(s) : GIORDANA CARNEIRO DO VALE RODRIGUES e outro(s)
Apelado(s) : ARMANDO APARECIDO TOLENTINO ROCHA
CÉSAR MUNHOZ VILALBA, VERA REGINA MUNHOZ VILALBA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 11ª VCV/BSB - PROC. 15924/96 - EXECUÇÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FULCRO NO ART. 267, III E IV DO CPC - ABANDONO - IMPOSSIBILIDADE DE DECRETO DE EXTINÇÃO DE OFÍCIO.
- Incabível a extinção do processo por abandono de causa, quando sequer intentada a intimação pessoal da parte autora.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO. NOS MOLDES DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 5 003572-9
Reg. Acórdão : 282795
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : ALMERITA PAULA SCAVACINI
Advogado(s) : LEA AURORA MARIA S. G. DE L. N. BARROSO e outro(s)
Apelado(s) : BRB CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s) : LEOPOLDO ARAÚJO CHAVES e outro(s)
Origem : 2ª VFP- MONITORIA

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL - CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO - CAPITALIZAÇÃO COMPOSTA DE JUROS - INADMISSÍVEL - APLICAÇÃO DE TAXA DE JUROS SEM A LIMITAÇÃO DE 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO - POSSIBILIDADE.
- Inadmissível a capitalização composta de juros, à míngua de lei material e previsão contratual expressa que autorize tal proceder.
- Admite-se a aplicação de taxas de juros superiores a 12% (doze por cento) ao ano.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 5 007703-7
Reg. Acórdão : 282616
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) : ALEXANDRE STROHMEYER GOMES e outro(s)
Apelado(s) : NÓBREGA PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
EDUARDO NÓBREGA DE OLIVEIRA, MARIA LUZIMAR DE OLIVEIRA LOPES
Advogado(s) : ROQUE TELLES FERREIRA - (N/C PROCURAÇÃO)
Origem : 12ª VCV-BSB - PROC. 38019/95 - EXECUÇÃO



EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. EXTINÇÃO DO FEITO POR ABANDONO DA CAUSA (267, II DO CPC). SÚMULA 240 DO STJ. IMPOSSIBILIDADE DE DECRETO DE EXTINÇÃO DE OFÍCIO.
""A extinção do processo, por abandono da causa pelo autor, impende de requerimento do réu"" (STJ - Súmula nº 240).

DECISÃO
CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.,

Num Processo : 2005 03 1 002773-8
Reg. Acórdão : 282724
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) : L. P. S.
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : E. E. A. S.
R. L. S. , W. A. S.
F. C. , F. A. S.
E. A. S. F.
Advogado(s) : TRISTANA CRIVELARO SOUTO
Origem : 1ª VFAMOS/CEI - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL PÓS-MORTE

EMENTA
RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM - ART. 1.723, CC - CONCUBINATO - PENSÃO PREVIDENCIÁRIA.
1 - Embora as partes tenham convivido por 36 anos, não há como se reconhecer a união estável, vez que um dos conviventes era casado e não se encontrava separado de fato ou judicialmente (art. 1.723, § 1º, CC).
2 - O concubinato não pode ser comparado a união estável; o primeiro constitui uma relação afetiva paralela ao casamento que não se enquadra nos parâmetros exigidos para configuração da entidade familiar protegida pela Constituição Federal.
3 - Não se enquadrando a parte nas hipóteses previstas no art. 16, da Lei 8.213/91, não pode pleitear o recebimento da pensão previdenciária.
4 - Recurso conhecido e não provido. Preliminar rejeitada. Decisão unânime.

DECISÃO
CONHECER. REJEITAR A PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 001734-6
Reg. Acórdão : 283017
Relator Des. : LUCIANO VASCONCELLOS
Apelante(s) : RENATO BARREIRA MOREIRA
Advogado(s) : DANIEL FLAVIO SOUZA FONSECA
Apelado(s) : BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS SA
Advogado(s) : EDUARDO DE BARROS PEREIRA
Origem : 7ª VCV - BSB - REGRESSIVA

EMENTA
ACIDENTE DE TRÂNSITO - CULPA - CONDUTOR QUE COLIDE NA TRASEIRA DE OUTRO VEÍCULO - PRESUNÇÃO RELATIVA - AFASTAMENTO DA PRESUNÇÃO - ÔNUS DO RÉU - MOTORISTA - OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO
1 - Embora a presunção de culpa do condutor, que colide na traseira de outro veículo, seja relativa, se o apontado como causador do dano, nos termos do artigo 333, II do CPC, descuida-se de provar a ocorrência, ao menos, de culpa concorrente do outro condutor, deve responder pelos danos, ante a sua culpa exclusiva.
2 - Nos termos dos 28 e 29, inciso II da Lei 9.503/97, que é o Código de Trânsito Brasileiro, o condutor deverá guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos, e se não o faz, responde pela danos que causa com a sua omissão.
3 - Vindo o recorrente a causar o abaloamento de seu veículo com o do segurado, e por consequência, os prejuízos suportados pela seguradora, deve ressarci-la com o pagamento de valor desembolsado por ela.
4 - - Dando-se condenação, os honorários advocatícios serão fixados nos moldes do artigo 20, § 3º do CPC, ou seja, calculados em percentual variável de 10% a 20% incidente sobre o valor da condenação.
5 - Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO
CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 004355-5
Reg. Acórdão : 282726
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) : JOÃO GABRIEL FERREIRA
MARIA LUISA DE MAIA JULIO TEIXEIRA
COELHO

Advogado(s) : LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ e outro(s)
Apelante(s) : NÁUTICA MARINA SUL LTDA
Advogado(s) : CLEBER DOS SANTOS COSTA
GILBER BENTO DA SILVA
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 9ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

EMENTA
CIVIL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - LANCHAS - DEFEITOS MECÂNICOS - CONserto - LOCAÇÃO VERBAL DE MARINA.
1 - Tendo o contratante se responsabilizado contratualmente em entregar a lancha em perfeito estado de funcionamento, o que não foi cumprido, gerou inadimplemento passível de indenização, desde que pago o valor acordado.
2 - Não restando satisfatórios os serviços prestados e havendo acordo de conserto complementar, deve o contratado arcar com ressarcimento apenas da mão-de-obra, eis que as peças utilizadas foram colocadas na lancha, não sendo retiradas. Por outro lado, a lancha foi revendida no estado em que se encontrava.
3 - Afasta-se a ocorrência de dano moral ou ainda de dor íntima pelo fato de terem sido frustrados passeios de lancha pelo Lago Paranoá. Não se tratando de dissabores de ordem de sobrevivência ou frustrações com forte abalo emocional ou psicológicos suscetíveis de tratamento profissional, mas tão-somente da privação da satisfação de um desejo de caráter secundário.
4 - Recursos conhecidos. Não provido o dos autores e provido parcialmente o da Ré.

DECISÃO
CONHECER. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS AUTORES. DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ. JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECONVENÇÃO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 013945-7
Reg. Acórdão : 282617
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : SÔNIA MARIA PITOMBO
Advogado(s) : ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO e outro(s)
Apelado(s) : COOPERCRED - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : NILSON CUNHA JÚNIOR e outro(s)
Origem : 10ª VCV/BSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMENTA
EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EXAME DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - POSSIBILIDADE - AMPLA COGNIÇÃO - ART. 745 DO CPC.

DECISÃO
CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 028743-9
Reg. Acórdão : 283018
Relator Des. : LUCIANO VASCONCELLOS
Apelante(s) : FRANCISCO NEFTALI PINILLA URRUTIA
Advogado(s) : WENDEL SOUSA REIS e outro(s)
Apelado(s) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GOLDEN FLAT TAGUATINGA
Advogado(s) : JOÃO FELIPE MORAES FERREIRA e outro(s)
Origem : 8ª VCV - BSB - COBRANÇA

EMENTA
CONDOMÍNIO - TAXAS - CESSIONÁRIO - OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO
1 - Nos termos do artigo 1.315 do Código Civil, o condômino é obrigado, na proporção de sua parte, a concorrer para as despesas de conservação ou divisão da coisa.
2 - É condômino, além do proprietário do imóvel, o promitente comprador e o cessionário, mesmo que não tenha sido levado a registro o título aquisitivo, nos termos do artigo 1.334, § 2º do Código Civil.
3 - Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO
CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.
son

Num Processo : 2006 01 1 035358-6
Reg. Acórdão : 282725
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Advogado(s) : FELIPE AFFONSO CARNEIRO e outro(s)
Apelado(s) : PAULO CÉZAR CARDOSO DE ASSIS
Advogado(s) : EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
Origem : 18ª VCVBSB - COBRANÇA

EMENTA
COBRANÇA SECURITÁRIA - INTERESSE DE AGIR - DPVAT - ACIDENTE DE TRÂNSITO - INCAPACIDADE PERMANENTE - VALOR DA INDENIZAÇÃO.

1 - O interesse de agir surge da necessidade de se obter, através do processo, a proteção de um direito. Sofrendo a parte um prejuízo, terá o direito de buscar a tutela jurisdicional com o intuito de evitar ou sanar o dano. O fato da vítima ter recebido parte da quantia indenizatória que entende fazer jus, não lhe retira o direito de pleitear a sua complementação.
2 - Comprovada a invalidez, tendo a vítima sofrido deformidade na cabeça e debilidade de audição, visão e olfato, todos de caráter permanente, faz jus a indenização conforme dispõe a Lei nº 6.194/74, que não distingue o grau de incapacidade para efeito de pagamento da indenização.
3 - Recurso conhecido. Preliminar rejeitada. Negou-se provimento. Decisão unânime.

DECISÃO
CONHECER. REJEITAR A PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 107098-0
Reg. Acórdão : 282618
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : LUCIANA MARIA SOUSA GONZAGA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : IVAN MACHADO BARBOSA - PROCURADOR
Origem : 5ª VFP - AÇÃO INOMINADA

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - CONDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ART. 20, § 4º DO CPC.

DECISÃO
CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 119032-2
Reg. Acórdão : 282727
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : MARIA APARECIDA GONÇALVES MEDEIROS
JOSÉ DANTAS DE MEDEIROS
Advogado(s) : EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS e outro(s)
Apelado(s) : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A
Advogado(s) : KALLEM GARCIA MEIRA e outro(s)
Origem : 16ª VCVBSB - COBRANÇA

EMENTA
AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - PAGAMENTO INCOMPLETO - PRESCRIÇÃO.
1 - Não pago totalmente o valor referente ao DPVAT, tem o beneficiário o direito de receber a diferença prevista em lei.
2 - O prazo prescricional, previsto no artigo 206, § 3º, inciso IX, do Código Civil, deve ser contado a partir da data do pagamento efetuado a menor.
3 - Recurso conhecido e não provido. Decisão unânime.

DECISÃO
CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 125231-5
Reg. Acórdão : 282728
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : CEB DISTRIBUIÇÃO S/A
Advogado(s) : ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA e outro(s)
Apelado(s) : JOSINA DE SOUZA DA SILVA
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 6ª VFP - MONITÓRIA

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO MONITÓRIA - FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA - DOCUMENTO HÁBIL.
1 - Nos termos do artigo 1.102a, do Código de Processo Civil, a ação monitoria compete a quem pretender, com base em prova escrita, sem eficácia de título executivo, pagamento de soma em dinheiro, entrega de coisa fungível ou de determinado bem móvel.
2 - As faturas de energia elétrica constituem prova apta e suficiente para embasar ação monitoria visando o respectivo pagamento. Precedente.
3 - Recurso conhecido e provido. Decisão unânime.

DECISÃO
CONHECER E DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 04 1 001204-9
Reg. Acórdão : 282729
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : JOSÉ RIBAMAR SEVERO
Advogado(s) : ANTONIETA PAULINA BULBOL C. M. DA COSTA
Apelado(s) : BANCO FINASA S/A
Advogado(s) : AUREO OLIVEIRA NETO e outro(s)
Origem : 1ª VCV- GAMA - DEPÓSITO

EMENTA

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - CONVERSÃO EM DEPÓSITO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRISÃO CIVIL - DISCUSSÃO A RESPEITO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - IMPOSIBILIDADE.

1 - Ajuizada ação de busca e apreensão, não encontrado o bem, cabível sua conversão em ação de depósito.

2 - Nos termos do artigo 904, do Código de Processo Civil, julgado procedente o pedido, será expedido mandado para entrega, em 24 horas, da coisa ou do seu equivalente em dinheiro. Não cumprido o mandado, será decretada a prisão do depositário infiel.

3 - A via estreita da ação não permite a discussão de eventuais ilegalidades perpetradas nas cláusulas do pacto firmado. Caso o devedor tenha interesse na discussão do contrato, deverá utilizar-se de via própria para tanto.

4 - Recurso conhecido e não provido. Decisão unânime.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 06 5 006300-5
Reg. Acórdão : 282619
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : INSHALLA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Advogado(s) : VANDIR APPARECIDO NASCIMENTO e outro(s)
Apelado(s) : BANCO DO BRASIL SA
Advogado(s) : JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA - N/C PROCURAÇÃO
MAURÍCIO DE OLIVEIRA - N/C PROCURAÇÃO
Origem : 1ª VCVSOB - EMBARGOS A EXECUÇÃO - Pr. 527-8/2001

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - NOTA PROMISSÓRIA - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - INACUMULATIVIDADE COM CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS REMUNERATÓRIOS E/OU MORATÓRIOS E MULTA.

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 10 1 000715-9
Reg. Acórdão : 282620
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : BANCO FINASA S/A
Advogado(s) : DANIELE OLIVEIRA PEREIRA BRANQUINHO e outro(s)
Apelado(s) : ANDRÉ GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VCVFAMOS - SMA - BUSCA E APREENSÃO (COISA)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. COMPROVAÇÃO DA MORA. NOTIFICAÇÃO. CONDIÇÃO DA AÇÃO.

Ausente, no momento da propositura da ação de busca e apreensão condição indispensável, qual seja prévia notificação apta a constituir o devedor em mora (§2º do art. 2º do Dec-Lei 911/69), impõe-se o indeferimento da petição inicial.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 01 5 006609-2
Reg. Acórdão : 282744
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) : JORGE LUIZ GOMES DA SILVA
Advogado(s) : CARLOS ABRAHÃO FAIAD
SERGIO FERREIRA VIANA
Apelado(s) : BRB CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) : ADELSON JACINTO DOS SANTOS
GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
Origem : 5ª VFP - ORDINÁRIA Pr. 55.139-3/2002

EMENTA

AÇÕES ORDINÁRIA E CAUTELAR - NULIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - TAXA DE JUROS.

1 - Tendo ocorrido especificação do crédito, bem como todos os encargos contratuais, não se vislumbra abusividade ou ilegalidade nas cláusulas contratuais.

2 - Admissível a cobrança da comissão de permanência desde que não cumulada com outros encargos contratuais.

3 - A pactuação de juros em contrato de mútuo com a instituição financeira não sofre limitações.

4 - Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime.

DECISÃO

CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 07 1 000487-7
Reg. Acórdão : 282622
Relator Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) : BANCO FIAT S/A
Advogado(s) : NELSON PASCHOALOTTO e outro(s)
Apelado(s) : ANTÔNIO HENRIQUE GOULART RODRIGUES
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 2ª VCV-TAG - BUSCA E APREENSÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO INDISPENSÁVEL AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM EXAME DO MÉRITO. ART. 267, I, CPC. INTIMAÇÃO PESSOAL. DESNECESSIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. UNÂNIME.

- O não-atendimento à determinação de emenda para juntada de documento essencial implica o indeferimento da inicial: inteligência do parágrafo único do art. 284 do CPC.

- A exigência contida no § 1.º do art. 267 do CPC, de intimação pessoal da parte, não se aplica aos casos de indeferimento da inicial.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 50422/98
Reg. Acórdão : 282623
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : PAULO SÉRGIO GALLOTTI PRISCO PARAÍSO
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO e outro(s)
Apelado(s) : VERA MARIA KARAN KLEINUBING
JOÃO PAULO KLEINUBING, DIOGO KLEINUBING
EDUARDO KLÉINUBING
Advogado(s) : NELSON ANTÔNIO SERPA
IRIO ROSSA e outro(s)
Origem : 16A VC-BRASÍLIA PROC. 21378/97 - REPARAÇÃO DE DANOS

EMENTA

CONSTITUCIONAL E CIVIL - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - OFENSAS À HONRA DO AUTOR - DECLARAÇÕES PRESTADAS POR SENADOR - IMUNIDADE PARLAMENTAR - CAUSA EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO AGENTE PARLAMENTAR.

- No efetivo exercício do mandato de senador o parlamentar tem a prerrogativa de ampla liberdade de expressão, garantida pela imunidade material (art. 53, caput, da C.F.). A incidência dessa regra constitucional, que geraria causa excludente de ilicitude do fato, inclusive da responsabilidade civil, importaria na improcedência da ação, a tornar sem cabimento a indenização por dano moral (Precedentes do Supremo Tribunal Federal).

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Brasília -DF, 09 de outubro de 2007

ELVI MARI MACIEL MATTOS
Diretora de Secretaria da 5ª Turma Cível

PAUTA DE JULGAMENTOS

34ª SESSÃO ORDINÁRIA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DÁCIO VIEIRA, Presidente da 5ª Turma Cível, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2007, (QUARTA-FEIRA), com início às treze horas e trinta minutos, na SALA DE SESSÕES DA 5ª TURMA CÍVEL, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, realizar-se-á a **34ª SESSÃO ORDINÁRIA** para julgamento dos processos constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e os abaixo relacionados.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2007 00 2 003822-5
Agravante(s) : RAIMUNDA ARAÚJO LIMA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA
Origem : 5ª VFP 28041-8/07 INOMINADA
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO

Num Processo : 2007 00 2 004127-4
Agravante(s) : ITEB INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA S/S LTDA
Advogado(s) : MAURÍCIO GONZÁLEZ NARDELLI
SÉRGIO DOS SANTOS MORAES e outro(s)
Agravado(s) : DIRETOR DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA/DF
Advogado(s) : MÁRIO CÉSAR LOPES BARBOSA - PROCURADOR
Origem : 3ª VFP 17609-8/07 MANDADO DE SEGURANÇA
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Ministério Público : OFERTOU PARECER

Num Processo : 2007 00 2 006165-5
Agravante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RENATA ANDREA CARVALHO DE MELO
ESPÍNDOLA - PROCURADORA - PROMAI
Agravado(s) : FRANCISCA VIDAL GOMES
NILSON GOMES DA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PUBLICA
Origem : 6ª VFP 46910-9/07 INTERDITO PROIBITÓRIO
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Ministério Público : OFERTOU PARECER

Num Processo : 2007 00 2 006746-3
Agravante(s) : QUEIRÓZ ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Advogado(s) : ALUÍSIO XAVIER DE ALBUQUERQUE e outro(s)
Agravado(s) : SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA
Advogado(s) : AUGUSTO CÉSAR ROCHA VENTURA e outro(s)
Origem : 14ª VCV BSB 108589-3/05 EXECUÇÃO
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO

Num Processo : 2007 00 2 007018-5
Agravante(s) : J. R. B.
Advogado(s) : KLEITON NASCIMENTO SABINO E SILVA
Agravado(s) : M. M. S. B.
F. H. S. B.
Advogado(s) : PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
VALDIR PAULA DA FONSECA
Origem : 1ª VFAM OS TAG 22291-2/06 REVISÃO DE ALIMENTOS (6608-3/03)
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Ministério Público : OFERTOU PARECER

Num Processo : 2007 00 2 007670-1
Agravante(s) : MARCOS ANTONIO REIS
Advogado(s) : VERÔNICA BALBINO DE SOUSA
Agravado(s) : EVALDO RUI ROCHA
Advogado(s) : EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA - N/C PROCURAÇÃO
Agravado(s) : MARCO ANTONIO GALVÃO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 3ª VCV BSB 44151-0/07 COBRANÇA (7288-3/07, 44153-6/07)
Relator Des. : HECTOR VALVERDE SANTANA

Num Processo : 2007 00 2 009174-5
Agravante(s) : ELOY BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO BARION
Agravado(s) : ABN AMRO BANK REAL S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 4ª VCV TAG 13563-0/07 COBRANÇA
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO

Num Processo : 2007 00 2 009624-3
Agravante(s) : ETERC ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES
JACQUES MAURÍCIO VELOSO DE MELO e outro(s)
Agravado(s) : PROCONTEX PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s) : JUSSARA CORRÊA SILVA e outro(s)
Origem : VF 37454-8/07 PEDIDO DE FALÊNCIA
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Ministério Público : OFERTOU PARECER



Num Processo	:2007 00 2 009633-4
Agravante(s)	:GIULIANA FARIA MORRONE
Advogado(s)	:PAULO ROBERTO ROQUE ANTÔNIO KHOURI e outro(s)
Agravado(s)	:DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:LUÍS EDUARDO CORREIA SERRA - PROCURADOR
Origem	:8ª VFP 73121-9/07 MANDADO DE SEGURANÇA
Relator Des.	:LECIR MANOEL DA LUZ
Ministério Público	:OFERTOU PARECER
Num Processo	:2007 00 2 009765-1
Agravante(s)	:AÇOPRONGO LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s)	:CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES - 11, 25/26, 463 JACQUES MAURÍCIO VELOSO DE MELO - 11, 25/26, 463 e outro(s)
Agravado(s)	:14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
Advogado(s)	:FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA e outro(s)
Origem	:8ª VCV BSB 50942-4/07 DECLARATÓRIA
Relatora Desª.	:HAYDEVALDA SAMPAIO
Num Processo	:2007 00 2 010191-2
Agravante(s)	:DJ COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME JOÃO MIRANDA LIMA, PAULO AUGUSTO DE CASTRO COSTA JOSÉ LUIZ GONÇALVES
Advogado(s)	:ROGÉRIO FURTADO DA SILVA
Agravado(s)	:BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	:ISRAEL PINHEIRO TORRES e outro(s)
Origem	:4ª VCV BSB 117729-8/03 EXECUÇÃO
Relator Des.	:ANTONINHO LOPES
Num Processo	:2007 00 2 010323-8
Agravante(s)	:MARIA LUCINEIDE ARAÚJO SOARES JOSÉ SOARES DE SOUSA
Advogado(s)	:CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES JACQUES MAURÍCIO VELOSO DE MELO e outro(s)
Agravado(s)	:BENEDITO TOMAZ DE LIMA ALEX QUEIROZ DE LIMA
Advogado(s)	:DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	:1ª VCV GAMA 8950-9/05 REPARAÇÃO DE DANOS
Relatora Desª.	:HAYDEVALDA SAMPAIO
Num Processo	:2007 00 2 010423-0
Agravante(s)	:EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(s)	:ALEXANDRE DA SILVA ARAÚJO e outro(s)
Agravado(s)	:AILTON VIEIRA DE ABREU
Advogado(s)	:EUVALDO THOMAZ SOARES WAGNER JOSÉ NUNES
Origem	:15ª VCV BSB 143193-8/05 INDENIZAÇÃO
Relator Des.	:LECIR MANOEL DA LUZ
Num Processo	:2007 00 2 010578-2
Agravante(s)	:MASSA FALIDA DE ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA rep. por OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO
Advogado(s)	:CRISTINA PIRES FURTADO
Agravado(s)	:FPDF FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO - PROCURADOR
Origem	:1ª VFP 97883-7/01 EXECUÇÃO
Relatora Desª.	:HAYDEVALDA SAMPAIO
Num Processo	:2007 00 2 010782-1
Agravante(s)	:VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s)	:PAULO JOAQUIM DE ARAÚJO e outro(s)
Agravado(s)	:RITA DE CÁSSIA THOMÉ DE MELLO LOMBARDI
Advogado(s)	:ROGÉRIO FERREIRA BORGES e outro(s)
Origem	:10ª VCV BSB 129912-9/06 EMBARGOS À EXECUÇÃO (112755-2/06)
Relator Des.	:ROMEU GONZAGA NEIVA
Num Processo	:2007 00 2 010863-8
Agravante(s)	:GCE S/A
Advogado(s)	:JULIETA ALVARENGA BAHIA SÍLVIO BEZERRA DA SILVA e outro(s)
Agravado(s)	:JOÃO MARTINS E CIA LTDA

Advogado(s)	:ARNALDO QUEIROZ DE MELO JÚNIOR
Origem	:20ª VCV BSB 76137-5/07 SUSTAÇÃO DE PROTESTO (70820-2/07)
Relator Des.	:ROMEU GONZAGA NEIVA
Num Processo	:2007 00 2 010940-1
Agravante(s)	:GARANTIA PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA MAURÍCIO FERNANDO SARAIVA DE OLIVEIRA, FLÁVIO RODOLFO SARAIVA DE OLIVEIRA RENATA MARITNS DE CASTRO SARAIVA
Advogado(s)	:NARCISO CAMILO DE ANDRADE
Agravado(s)	:EGA ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s)	:ANA PAULA REBOUÇAS SOARES VIANNA ADRIANA BARRETO F. VASCONCELOS PESSÔA e outro(s)
Origem	:1ª VCV BSB 64644-3/07 REVISIONAL
Relator Des.	:ROMEU GONZAGA NEIVA
APELAÇÃO CÍVEL	
Num Processo	:2000 01 1 030906-0
Apelante(s)	:TERESA RIBEIRO NUNES (CURADORIA DE AUSENTES)
Advogado(s)	:DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	:DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:ANA LÚCIA DE LIMA COSTA
Origem	:7A VFP - RESCISÃO CONT C/C REINT POSSE
Relator Des.	:ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des.	:ANTONINHO LOPES
Num Processo	:2000 01 1 038738-5
Apelante(s)	:JOÃO VIEIRA ROSA
Advogado(s)	:JOAO VIEIRA ROSA
Apelado(s)	:MARLY BATISTA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s)	:DOMERINA MACHADO DE OLIVEIRA MARIA DE LOURDES MACHADO DE OLIVEIRA
Origem	:8A VCVBSB - IMISSÃO DE POSSE
Relator Des.	:ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des.	:ANTONINHO LOPES
Num Processo	:2001 01 1 042083-0
Apelante(s)	:ETERBRÁS-TEC INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s)	:ANA PAULA SILVA MIRANDA REGINA CÉLIA SILVA MOREIRA
Apelado(s)	:DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:LÉO FERREIRA LEONCY - PROCURADOR
Origem	:2A VFP- ANULATORIA
Relator Des.	:ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des.	:ANTONINHO LOPES
Num Processo	:2002 01 1 013625-5
Apelante(s)	:SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ASSIS
Advogado(s)	:NÃO CONSTA ADVOGADO
Apelado(s)	:DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA
Origem	:7ª VFP - ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
Relator Des.	:ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des.	:ANTONINHO LOPES
Num Processo	:2002 01 1 050134-8
Apelante(s)	:J. L. L. A.
Advogado(s)	:IOMAR FERNANDES TORRES
Apelado(s)	:G. G. R. rep. por A. A. R.
Advogado(s)	:FLÁVIO ALVES DE LIMA
Origem	:5ª VFAM-BSB - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Relator Des.	:ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des.	:HECTOR VALVERDE SANTANA
Ministério Público	:OFERTOU PARECER
Num Processo	:2002 06 1 006335-6
Apelante(s)	:ANTONINHO RAFAEL ALVES
Advogado(s)	:FERNANDO BARBOSA DE SOUZA e outro(s)
Apelado(s)	:CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s)	:JOSÉ MARTINS e outro(s)
Origem	:2ª VCV SOB - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Relatora Desª.	:HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des.	:LECIR MANOEL DA LUZ

Num Processo	:2003 01 1 068276-5
Apelante(s)	:MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s)	:DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	:MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO - PROCURADOR
Apelado(s)	:FRANCAP FRANGOS BRASÍLIA LTDA
Advogado(s)	:SABRINA TORRES LAJE PEIXOTO DE MELO e outro(s)
Origem	:6ª VFP- CIVIL PÚBLICA
Relator Des.	:DÁCIO VIEIRA
Revisor Des.	:ROMEU GONZAGA NEIVA
Ministério Público	:OFERTOU PARECER
Num Processo	:2004 01 1 009279-4
Apelante(s)	:MARCELINO TAVARES DE ARAÚJO MIRIAM VASCONCELOS MAIA ARAÚJO
Advogado(s)	:JANUNCIO AZEVEDO GUSTAVO TRANCHO DE AZEVEDO
Apelado(s)	:ZENI TERESA VIEIRA MACARINI
Advogado(s)	:FRANCISCO JOSE DE CAMPOS AMARAL e outro(s)
Origem	:4ª VCV - BSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO (EXEC. 2000011005199-6)
Relator Des.	:ESDRAS NEVES
Revisor Des.	:ROMEU GONZAGA NEIVA
Num Processo	:2004 01 1 040239-7
Apelante(s)	:PROJETOS CONSULTORIA IMOBILIÁRIA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS S/C
Advogado(s)	:RONALDO FALCÃO SANTORO JOSÉ PAULINO NETO
Apelado(s)	:COOPERATIVA DO PROJETO DO CONDOMÍNIO VERDE
Advogado(s)	:IVENS LÚCIO DO AMARAL DRUMOND
Origem	:4ª VCV-BSB - MONITORIA
Relator Des.	:DÁCIO VIEIRA
Revisor Des.	:ROMEU GONZAGA NEIVA
Num Processo	:2004 01 1 055813-4
Apelante(s)	:VALMIR DA COSTA SANTOS MARIA DO SOCORRO NERES DA SILVA
Advogado(s)	:SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s)	:CENTRUS - FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s)	:DEBORA JUNIA DE MORAIS LEONE e outro(s)
Origem	:16ª VCV-BRASÍLIA - REVISÃO DE CLÁUSULA
Relator Des.	:DÁCIO VIEIRA
Revisor Des.	:ROMEU GONZAGA NEIVA
Num Processo	:2004 01 1 055818-3
Apelante(s)	:VALMIR DA COSTA SANTOS MARIA DO SOCORRO NERES DA SILVA
Advogado(s)	:SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s)	:CENTRUS FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s)	:DEBORA JUNIA DE MORAIS LEONE e outro(s)
Origem	:16ª VCV-BSB - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Relator Des.	:DÁCIO VIEIRA
Revisor Des.	:ROMEU GONZAGA NEIVA
Num Processo	:2004 03 1 023206-7
Apelante(s)	:PANAMERICANO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s)	:SIDNEY EVANDRO AMARAL ARAÚJO PATRÍCIA HENRIQUE AMARO e outro(s)
Apelado(s)	:LUIZ ANTÔNIO CORDEIRO TORRES
Advogado(s)	:N/C ADVOGADO
Origem	:1ª VCV CEI - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Relator Des.	:ESDRAS NEVES
Num Processo	:2005 01 1 033661-7
Apelante(s)	:MARIA LUIZA COELHO CHAVES
Advogado(s)	:GERALDO FRAGA
Apelado(s)	:BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	:DOMECIANO DE SOUSA MEDEIROS e outro(s)
Origem	:2ª VCV-BSB - COBRANÇA
Relator Des.	:ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisora Desª.	:HAYDEVALDA SAMPAIO
Num Processo	:2005 01 1 058070-8
Apelante(s)	:LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s)	:FLÁVIA KARINA SANTOS SOUSA
Apelado(s)	:DISTRITO FEDERAL

Advogado(s)	: JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA - PROCURADOR	Num Processo	: 2005 09 1 008838-8	Num Processo	: 2006 01 1 062070-8
Origem	: 2ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA	Apelante(s)	: JOSÉ FRANCISCO CARAPINA NETO	Apelante(s)	: ERCÍLIA MARIA TEIXEIRA
Relator Des.	: CÉSAR LOYOLA	Advogado(s)	: SÉRGIO RODRIGUES PRESTES	Advogado(s)	: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Revisor Des.	: ESDRAS NEVES		ANTÔNIO MARCOS MARIANO ANASTÁCIO	Apelado(s)	: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
Ministério Público	: OFERTOU PARECER	Apelado(s)	: ASSOCIAÇÃO DO SERVIR À PESSOA DEFICIENTE	Advogado(s)	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
Num Processo	: 2005 01 1 076907-9	Advogado(s)	: JOSÉ GERALDO ARAÚJO MALAQUIAS		ROBINSON NEVES FILHO e outro(s)
Apelante(s)	: ALCEBÍADES JOSÉ MARQUES NETO	Apelado(s)	: HESTÊNIO PAIXÃO DE SOUSA CORDEIRO	Origem	: 6ª VCV BSB - REVISÃO DE CLÁUSULA
Advogado(s)	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA ESPECIAL (DEFENSOR DATIVO)	Relator Des.	: ESDRAS NEVES
	ROBERTO GOMES FERREIRA	Origem	: 1ª VCV/SAM - RESCISÃO DE CONTRATO	Revisora Desª.	: HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL	Relator Des.	: DÁCIO VIEIRA	Num Processo	: 2006 01 1 069824-6
Advogado(s)	: LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR	Revisor Des.	: JESUÍNO RISSATO	Apelante(s)	: HOTEL CARIOCA LTDA ME
Origem	: 6ª VFP - ORDINÁRIA	Num Processo	: 2006 01 1 000420-8	Advogado(s)	: WALTER DE CASTRO COUTINHO e outro(s)
Relator Des.	: LECIR MANOEL DA LUZ	Apelante(s)	: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Revisor Des.	: DÁCIO VIEIRA	Advogado(s)	: FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA	Advogado(s)	: VALDSON GONÇALVES DE AMORIM - PROCURADOR
Num Processo	: 2005 01 1 096902-8		ALEXANDRE JOSÉ G. DE SOUZA e outro(s)	Origem	: 4ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL	Apelante(s)	: DENISE WERNECK DE PAIVA	Relator Des.	: DÁCIO VIEIRA
Advogado(s)	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA - PROCURADOR	Advogado(s)	: JOSE ADAUTO DUARTE	Revisor Des.	: JESUÍNO RISSATO
Apelado(s)	: LINDALVA MAGALHÃES DA SILVA	Apelado(s)	: OS MESMOS	Ministério Público	: OFERTOU PARECER
Advogado(s)	: ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s)	Apelado(s)	: SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A	Num Processo	: 2006 01 1 071769-4 RMO
Origem	: 1ª VFP - BSB - AÇÃO DE CONHECIMENTO	Advogado(s)	: SELMA LÍRIO SEVERI e outro(s)	Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Relator Des.	: ANTONINHO LOPES	Origem	: 20ª VCV - BSB - REPARAÇÃO DE DANOS	Advogado(s)	: JANAINA CARLA MENDONÇA HERINGER - PROCURADORA
Revisor Des.	: HECTOR VALVERDE SANTANA	Relator Des.	: ROMEU GONZAGA NEIVA	Apelado(s)	: RAIMUNDO LISBOA LINO
Num Processo	: 2005 01 1 108184-0	Revisora Desª.	: HAYDEVALDA SAMPAIO	Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Apelante(s)	: BANCO SANTANDER BRASIL S/A	Num Processo	: 2006 01 1 011567-8	Origem	: 2ª VFP - COMINATÓRIA
Advogado(s)	: FÁBIO FONSECA AIRES	Apelante(s)	: M. A. O.	Relator Des.	: DÁCIO VIEIRA
	RAFAEL FURTADO AYRES e outro(s)	Advogado(s)	: SANDRA GISELDA GIL BRAMBILLA	Revisor Des.	: JESUÍNO RISSATO
Apelado(s)	: NILSON CUNHA JÚNIOR		MARÍLIA GABRIELA GIL BRAMBILLA	Ministério Público	: OFERTOU PARECER
Advogado(s)	: MARCELO ALEXANDRE AMARAL DALAZEN	Apelado(s)	: R. B. S.	Num Processo	: 2006 01 1 086104-6
	INÁCIO BENTO DE LOYOLA ALENCAS-TRO e outro(s)	Advogado(s)	: JOSE DE RIBAMAR RABELO BAPTISTA	Apelante(s)	: INSTITUTO EUROAMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Origem	: 16ª VCVBSB - PRESTAÇÃO DE CONTAS	Origem	: 2ª VFAM BSB - DECLARATÓRIA (RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM)	Advogado(s)	: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO e outro(s)
Relator Des.	: DÁCIO VIEIRA	Relator Des.	: ESDRAS NEVES	Apelado(s)	: CLAYTON DE OLIVEIRA MARREIROS
Revisor Des.	: JESUÍNO RISSATO	Revisora Desª.	: HAYDEVALDA SAMPAIO		PAULO SÉRGIO OLINTO PESSOA
Num Processo	: 2005 01 1 117818-4	Ministério Público	: OFERTOU PARECER	Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Apelante(s)	: COMPREV - UNIÃO PREVIDENCIÁRIA COMETA DO BRASIL	Num Processo	: 2006 01 1 019586-0	Origem	: 17ª VCV/BSB - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Advogado(s)	: CONSTANTINO DE JESUS BARROS e outro(s)	Apelante(s)	: SISTEL - FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL	Relator Des.	: ESDRAS NEVES
Apelado(s)	: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOARES DE ALMEIDA	Advogado(s)	: VANESSA CAMARGO GARCIA LEÃO	Num Processo	: 2006 01 1 088640-6
Advogado(s)	: CLOVIS GOMES DE FARIAS		JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI e outro(s)	Apelante(s)	: EDISON GABRIEL
Origem	: 17ª VCV BSB - COBRANÇA	Apelado(s)	: ENEIDA CÉZAR SILVEIRA	Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Relator Des.	: ANTONINHO LOPES	Advogado(s)	: NILDSOON DE SOUZA RODRIGUES	Apelado(s)	: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Revisor Des.	: ROMEU GONZAGA NEIVA		CÉLIO RODRIGUES PEREIRA e outro(s)	Advogado(s)	: PAULO RIOS MATOS ROCHA PROCURADOR
Num Processo	: 2005 01 1 139699-9 RMO	Origem	: 14ª VCV/BSB - ORDINÁRIA	Origem	: VAT- BSB - REVISIONAL
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL	Relator Des.	: DÁCIO VIEIRA	Relator Des.	: DÁCIO VIEIRA
Advogado(s)	: MARLON TOMAZETTE - (PROCURADOR)	Revisor Des.	: ROMEU GONZAGA NEIVA	Revisor Des.	: JESUÍNO RISSATO
Apelante(s)	: FARMACOTÉCNICA INSTITUTO DE MANIPULAÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA	Ministério Público	: OFERTOU PARECER	Ministério Público	: OFERTOU PARECER
Advogado(s)	: BYRON CARDOSO LEITE	Num Processo	: 2006 01 1 057782-9	Num Processo	: 2006 01 1 11863-4
Apelado(s)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	Apelante(s)	: MANOEL SILVESTRE FILHO	Apelante(s)	: EMÍLIA JACOBINO DE AGUIAR PONTES
Origem	: 2ª VFP - BSB - CIVIL PÚBLICA	Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA	Advogado(s)	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Relator Des.	: DÁCIO VIEIRA	Apelado(s)	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		ROBERTO GOMES FERREIRA
Revisor Des.	: ROMEU GONZAGA NEIVA	Advogado(s)	: PAULO RIOS MATOS ROCHA - (PROCURADOR)	DISTRITO FEDERAL	
Ministério Público	: OFERTOU PARECER	Origem	: VAT/BSB - REVISIONAL	Advogado(s)	: SÉRGIO SILVEIRA BANHOS-PROCURADOR
Num Processo	: 2005 03 1 015321-4	Relator Des.	: DÁCIO VIEIRA	Origem	: 1ª VFP-BSB - AÇÃO INOMINADA
Apelante(s)	: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	Revisor Des.	: JESUÍNO RISSATO	Relator Des.	: ESDRAS NEVES
Advogado(s)	: MARCELO MICHEL DE ASSIS MAGALHÃES	Ministério Público	: OFERTOU PARECER	Num Processo	: 2006 01 5 000470-7
	GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA, HELOISA HELENA DE MORAIS e outro(s)	Num Processo	: 2006 01 1 058636-0 RMO	Apelante(s)	: BANCO ITAÚ S/A
Apelado(s)	: WANDERLAN RODRIGUES DA SILVA	Apelante(s)	: DIRETOR DO COLEGIO UNI DF	Advogado(s)	: ANDRÉ VIDIGAL DE OLIVEIRA e outro(s)
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO	Advogado(s)	: JACKSON DE DOMENICO	Apelado(s)	: LUIZ PAULO COTTA AMARAL
Origem	: 1ª VCV/CEI - BUSCA E APREENSÃO (COISA)		JAQUELINE ALBA DE DOMENICO e outro(s)	Advogado(s)	: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Relator Des.	: ESDRAS NEVES	Apelado(s)	: GABRIELA DE ALENCAR WEHBE CASTRO	Origem	: 16ª VCV/BSB - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 2001.01.1.090872-6
Num Processo	: 2005 08 1 007321-8		NAYARA DE OLIVEIRA PEREIRA, JENNI-FER SANTANNA INACIO CANTUARIA	Relator Des.	: DÁCIO VIEIRA
Apelante(s)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	Advogado(s)	: AMANDA NASCIMENTOS RIOS DE PINA, ALEXANDRE TAVARES GONCALVES	Revisor Des.	: JESUÍNO RISSATO
Advogado(s)	: HUGO RODRIGUES BEZERRA	Origem	: AILTON NAVES RODRIGUES	Num Processo	: 2006 03 1 001329-0
	GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA e outro(s)	Relator Des.	: 5ª VFP-BSB - MANDADO DE SEGURANÇA	Apelante(s)	: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A
Apelado(s)	: CRISTIANO ALMEIDA RODRIGUES DE SOUZA	Revisor Des.	: ROMEU GONZAGA NEIVA	Advogado(s)	: SIDNEY EVANDRO AMARAL ARAÚJO e outro(s)
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO	Ministério Público	: HECTOR VALVERDE SANTANA	Apelado(s)	: NARA TEREZA DO PRADO
Origem	: VCV PARANOÁ - BUSCA E APREENSÃO		: OFERTOU PARECER	Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Relatora Desª.	: HAYDEVALDA SAMPAIO			Origem	: 1ª VCV CEI - BUSCA E APREENSÃO (COISA)
Revisor Des.	: LECIR MANOEL DA LUZ			Relator Des.	: ESDRAS NEVES



Num Processo	: 2006 03 1 016695-3
Apelante(s)	: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s)	: GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s)	: ARMANDO VIEIRA MARQUES
Advogado(s)	: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO e outro(s)
Origem	: 1ª VCV-CEILÂNDIA - REVISÃO DE CLÁUSULA
Relatora Desª.	: HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des.	: LECIR MANOEL DA LUZ
Num Processo	: 2006 07 1 001424-4
Apelante(s)	: MARIUSA SILVÉRIO ALVES
Advogado(s)	: NEUSA DIONÍSIO DO COUTO, HÉLIO DIONÍZIO DO COUTO
Advogado(s)	: RAIMUNDA VIEIRA E SILVA, ALEANDRO DA ROCHA BORGES
Advogado(s)	: NAIR LOPES DOS SANTOS, JESONIAS FERNANDES LEAL
Advogado(s)	: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MELO
Advogado(s)	: MARIA GEZIVANIA CORREIA MOURA
Apelado(s)	: SHIRLEY L R DAMÁSIO
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 1ª VCV - TAGUATINGA - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
Relator Des.	: JOSÉ GUILHERME
Num Processo	: 2007 01 1 000724-7
Apelante(s)	: HELOISA MARIA BEZERRA DA SILVA
Advogado(s)	: ROBERTO GOMES FERREIRA
Advogado(s)	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: FÁBIO CAPELL FARIAS SILVA - PROCURADOR
Origem	: 1ª VFP BSB - AÇÃO INOMINADA
Relator Des.	: LECIR MANOEL DA LUZ
Num Processo	: 2007 01 1 001750-4
Apelante(s)	: NIVANE CAMILO DA SILVA
Advogado(s)	: ROBERTO GOMES FERREIRA
Advogado(s)	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR
Origem	: 1ª VFP BSB - AÇÃO INOMINADA
Relator Des.	: LECIR MANOEL DA LUZ
Num Processo	: 2007 01 1 089111-9
Apelante(s)	: MARIA JOSÉ COSTA E SILVA
Advogado(s)	: ANA FLAVIA PESSOA TEIXEIRA
Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: DENISE MINERVINO QUINTIERE - PROCURADORA
Origem	: 3ª VFP BSB- AÇÃO INOMINADA
Relator Des.	: LECIR MANOEL DA LUZ
Num Processo	: 2007 01 5 010216-9
Apelante(s)	: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s)	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI e outro(s)
Apelado(s)	: CÉLIA DE BARROS CALÇAS BRAGA
Advogado(s)	: JOÃO ROCHA DA SILVA, MARIA DO CARMO MARQUES DE LIMA
Advogado(s)	: MARCOS AURÉLIO DELGADO DOS SANTOS, NATANAEL FERREIRA DA SILVA
Advogado(s)	: NELSON HIROYUKI NISHIBE, ODENIR HALL LOPES
Advogado(s)	: WALDIR FRANCISCO DE ARAÚJO, WILLIAM RICHARDS DE CASTRO
Advogado(s)	: ZOARY MARTINEZ
Advogado(s)	: MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA
Advogado(s)	: CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS e outro(s)
Origem	: 20ª VCV/BSB - PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2001 01 1 075226-7
Relator Des.	: ESDRAS NEVES
Revisor Des.	: ROMEU GONZAGA NEIVA

Brasília - DF, 16 de outubro de 2007

ELVI MARI MACIEL MATTOS
Diretora de Secretaria da 5ª Turma Cível

6ª TURMA CÍVEL

125ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo : 2007 00 2 011224-7

Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE

Agravante(s) : REVISTA PASSOS SOCIEDADE LITERAE COMMUNIONIS

Advogado(s) : OTONEY REIS DE ALCÂNTARA
LAIR ALVES DOS SANTOS

Agravado(s) : TELMA ERICEIRA SOUZA MADEIRO

Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO

Origem : 7ª VCV BSB 26482-9/07 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA (107307-5/05)

DESPACHO FLS. 173

"(...) Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, julgo prejudicado o recurso. Intimem-se. Comunique-se. Brasília, DF, 11 de outubro de 2007."

Núm Processo : 2007 00 2 011412-6

Relatora Desª. : DIVA LUCY IBIAPINA

Agravante(s) : ÁLVARO JOSÉ DE SOUZA

Advogado(s) : MIGUEL SOUZA GOMES

Agravado(s) : GERALDO FERREIRA FILHO

Advogado(s) : JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO

Origem : 11ª VCV BSB 58880-5/03 DESPEJO (68029-2/04 68354-9/04)

DESPACHO FLS. 453/454

"(...) Isso posto, indefiro o pedido liminar, com o que mantenho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão agravada. Intime-se o Agravante. Dê-se ciência ao Juiz da causa, caso entenda necessário, em 10 (dez) dias, prestar informações. Intimem-se o Agravado para, no prazo legal, atender ao que determina o Artigo 202, inciso III, do RITJDF.(...). Brasília, DF, 11 de outubro de 2007."

Núm Processo : 2007 00 2 011686-0

Relatora Desª. : DIVA LUCY IBIAPINA

Agravante(s) : FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ
FRANCISCO DE ASSIS SILVA, PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES
DALVA LAZARONI DE MORAES, EDUARDO COELHO DE LIMA

Advogado(s) : RENATO OLIVEIRA RAMOS
GUSTAVO DO VALE ROCHA

Agravado(s) : PV PARTIDO VERDE

Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO

Origem : 18ª VCV BSB 104820-0/07 DECLARATÓRIA (54058-0/07, 53642-7/07)

DESPACHO FLS. 319/324

"(...) Isso posto, indefiro o pedido liminar, com o que mantenho por fundamentos diversos, a decisão agravada. Intimem-se os Agravantes. Dê-se ciência ao juiz da causa para, caso entenda necessário, em 10 (dez) dias, prestar informações. Intime-se a pessoa jurídica Agravados para, no prazo legal, atender ao que determina o Artigo 202, inciso III, do RITJDFT. (...). Brasília-DF, 10 de outubro de 2007."

Núm Processo : 2007 00 2 012003-7

Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE

Agravante(s) : ALBINO FERNANDES BARREIRAS

Advogado(s) : DILSILEI MARTINS MONTEIRO
LUCIENE DE SOUZA CASTRO e outro(s)

Agravado(s) : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO

Origem : 15ª VCV BSB 111764-6/07 REVISÃO DE CONTRATO

DESPACHO FLS. 74/75

"(...) Ante o exposto, recebo o presente agravo de instrumento apenas em seu efeito devolutivo. Ao agravado para, querendo, oferecer resposta, no prazo legal. Intime-se. Brasília-DF, 09 de outubro de 2007."

Núm Processo : 2007 00 2 012004-0

Relator Des. : OTÁVIO AUGUSTO

Agravante(s) : FRANCISCO FLÁVIO DE OLIVEIRA SAMPAIO

Advogado(s) : RODRIGO DANIEL DOS SANTOS
WILSON CÉSAR RASCOVIT e outro(s)

Agravado(s) : BANCO ITÁU S/A

Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO

Origem : 1ª VCV CEI 31647-0/07 REVISÃO DE CLÁUSULA

DESPACHO FLS. 64/67	
"(...) Assim, DEFERE-SE PARCIALMENTE O EFEITO SUSPEN- SIVO vindicado para o fim de determinar ao agravado tão-somente que limite os descontos efetuados na conta-corrente do agravante, ao menos até o pronunciamento final de mérito do agravo, ao percentual de 30% (trinta por cento) dos seus vencimentos.(...) Desnecessária a intimação do agravado para responder, por ter sido a r. decisão re- corrida proferida no limiar do processo e por ele ainda não integrar a presente relação processual.Publique-se. Brasília-DF, 11/10/2007."	
Núm Processo :2007 00 2 012044-4	
Relatora Desª.	: ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Agravante(s)	: GENIVALDO PEREIRA SALGADO
Advogado(s)	: SAINT CLAIR DINIZ SOUTO e outro(s)
Agravado(s)	: LÚCIA ORTÊNCIA PRIETO ÁVILA SEBASTIÃO ARTHUR PRIETO ÁVILA, MAR- CELO PRIETO ÁVILA JACKSON PRIETO ÁVILA, LUCIANO PRIETO ÁVILA
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 14ª VCV BSB 97316-2/07 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
DESPACHO FLS. 49	
"Recebo o agravo em seu efeito devolutivo. Aos Agravados, para contra-razões. DF, 10.X.2007."	
Núm Processo :2007 00 2 012079-9	
Relatora Desª.	: ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Agravante(s)	: PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS BRASIL CENTRAL
Advogado(s)	: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s)	: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 2ª VCV 107611-9/07 REVISÃO DE CLÁUSULA
DESPACHO FLS. 54/55	
"(...) Ante o exposto, recebo o presente agravo de instrumento apenas em seu efeito devolutivo. Ao Agravado para, querendo, oferecer res- posta, no prazo legal. Intime-se. Brasília - DF, 10 de outubro de 2007."	
Núm Processo :2007 00 2 012095-7	
Relator Des.	: JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Agravante(s)	: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s)	: FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO e ou- tro(s)
Agravado(s)	: EDUARDO MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 12ª VCV BSB 110181-3/07 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
DESPACHO FLS. 36/38	
"(...) Portanto, defiro a liminar pleiteada para reintegrar a agravante na posse do bem arrendado. Comunique-se, requisitando as infor- mações. Desnecessária a intimação do agravado, pois ainda não hou- ve citação. Brasília, 11 de outubro de 2007."	
Núm Processo :2007 00 2 012111-8	
Relator Des.	: JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Agravante(s)	: GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIO- NAL DE SAÚDE LTDA
Advogado(s)	: MIRELLA BITTENCOURT DE ANDRADE e ou- tro(s)
Agravado(s)	: EDMIR MADEIRA CARDOSO
Advogado(s)	: IZABEL CRISTINA CARVALHO LACERDA TORREÃO AILTON COELHO ALVES
Origem	: 3ª VCV TAG 27782-4/07 OBRIGAÇÃO DE FA- ZER
DESPACHO FLS. 99/101	
"(...) Diante do exposto, INDEFIRO a liminar vindicada. Requistem- se as informações. Intime-se o agravado para, querendo, ofertar res- posta. Brasília, 10 de outubro de 2007."	
Núm Processo :2007 00 2 012117-6	
Relator Des.	: JAIR SOARES
Agravante(s)	: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁ- CARA 212 DA COLÔNIA AGRÍCOLA VICEN- TE PIRES
Advogado(s)	: LEILA TOLOMELI DUTRA ALENCAR CAMPOS DE LIMA
Agravado(s)	: RAIMUNDO MOTA SANTANA
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	: 1ª VCV TAG 18816-6/05 COBRANÇA
DESPACHO FLS. 41	
"(...) Nego seguimento.Intime-se.Brasília-DF, 11 de outubro de 2007."	

Núm Processo : 2007 00 2 012140-2
Relator Des. : JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Agravante(s) : JOSÉ ADILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : LUCIANA SACCHI BOEIRA
Agravado(s) : BANCO FINASA S.A.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 4ª VCV TAG 29234-7/07 REVISÃO DE CLÁUSULA

DESPACHO FLS. 64/66

"(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso. Intime-se. Operada a preclusão, arquivem-se os autos na origem. Brasília, 11 de outubro de 2007."

Núm Processo : 2007 00 2 012145-4
Relator Des. : JAIR SOARES
Agravante(s) : DIEGO RIBEIRO MAMEDE
Advogado(s) : LUCIANA SACCHI BOEIRA
Agravado(s) : BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 4ª VCV TAG 26523-0/07 REVISÃO DE CLÁUSULA

DESPACHO FLS. 88

"(...) Carece, pois, a pretendida antecipação dos efeitos da tutela recursal, do requisito da verossimilhança do direito alegado. Deixo de antecipá-los. Ao agravado. Intime-se. Brasília-DF, 15 de outubro de 2007"

Núm Processo : 2007 00 2 012198-4
Relator Des. : JAIR SOARES
Agravante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA
Advogado(s) : JOSÉ EYMARD LOGUERCIO
GLÁUCIA ALVES DA COSTA e outro(s)
Agravado(s) : BANCO CITIBANK S/A
Advogado(s) : JOSE EDGARD DA CUNHA e outro(s)
Origem : 11ª VCV BSB 113647-7/07 INTERDITO PROIBITÓRIO

DESPACHO FLS. 84/85

"(...) Carece, pois, o pretendido efeito suspensivo, do requisito da verossimilhança do direito alegado. Deixo de atribuí-lo. Ao agravado. Intime-se. Brasília-DF, 15 de outubro de 2007."

Brasília -DF, 16 de outubro de 2007

ANTONIO CELSO NASSAR DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria da 6ª Turma Cível

126ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo : 2007 00 2 011282-9
Relator Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Agravante(s) : NADSON PEDERNEIRAS COSTA RIBEIRO
Advogado(s) : JOSÉ EYMARD LOGUERCIO
GLÁUCIA ALVES COSTA e outro(s)
Agravado(s) : LAGE EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E TURISMO LTDA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Agravado(s) : POP TUR EXCURSÕES E TURISMO LTDA
Advogado(s) : LUCIANO CHAVES PEREIRA
MARIA LAURA RODOLFO CAJUELLA
Origem : 10ª VCV BSB 80240-2/07 REPARAÇÃO DE DANOS

DESPACHO FLS. 224

"Aguarde-se julgamento do agravo de instrumento. Brasília, DF 16.10.2007."

Brasília -DF, 16 de outubro de 2007

ANTONIO CELSO NASSAR DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria da 6ª Turma Cível

44ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MEDIDA CAUTELAR

Num Processo : 2007 00 2 001101-8
Reg. Acórdão : 284384
Relatora Desª. : SANDRA DE SANTIS
Requerente(s) : CONDOMÍNIO PRIVÊ MORADA SUL ETAPA C
Advogado(s) : MÁRIO GILBERTO DE OLIVEIRA e outro(s)
Requerido(s) : DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES - PROCURADORA
Litisconsorte(s) : CONDOMÍNIO ESTÂNCIA QUINTAS DAS ALVORADAS
Origem : 5ª TCV MCT 2001002000852-3, APC 2000011064820-3 (7ª VFP 3889-9/01, 51588-4/01, 51589-2/01, 110175-9/02, 111418-0/02)

EMENTA

CAUTELAR INOMINADA - ILEGITIMIDADE DO DISTRITO FEDERAL - CARÁTER SATISFATIVO - EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

1. Se o Distrito Federal não é parte no processo principal, não pode figurar no pólo passivo da ação cautelar.
2. A pretensão cautelar não pode ter natureza de satisfação do direito material à manutenção da posse sobre o imóvel. A matéria deve ser debatida no curso do processo principal.
3. A legislação processual brasileira adotou princípio da causalidade, segundo o qual a parte que deu causa à instauração do processo deve arcar com os encargos da sucumbência.
4. Ação cautelar extinta sem julgamento do mérito.

DECISÃO

EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2007 00 2 004494-9
Reg. Acórdão : 284600
Relatora Desª. : SANDRA DE SANTIS
Embargante(s) : ACODE ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES EXPLORADOS DO DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : AUCELI ROSA DE OLIVEIRA
Embargado(s) : CIA SULAMERICANA DE TABACOS
Advogado(s) : SÉRGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA e outro(s)
Origem : 1ª VCV BSB 35948-0/2006 CIVIL PÚBLICA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - VÍCIO NÃO DEMONSTRADO .

- 1 - Se o acórdão não padece de omissão, obscuridade ou contradição, incabível o manejo de embargos declaratórios.
- 2 - Embargos rejeitados.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 004906-5
Reg. Acórdão : 284159
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Embargante(s) : MERG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Advogado(s) : AFONSO CELSO TEIXEIRA RABELO e outro(s)
Embargado(s) : NESTLE BRASIL LTDA
Advogado(s) : LYCURGO LEITE NETO

Origem : 4ª VCV TAG 7829-6/00 EXECUÇÃO DE SENTENÇA (7831-9/07 7832-7/07 7833-5/07)

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.

Não se verificando omissão, contradição ou obscuridade no acórdão, não merecem provimento os embargos de declaração, nos termos do art. 535 do CPC.

Os embargos de declaração não se prestam ao reexame da matéria de mérito, somente se admitindo efeitos infringentes do julgado por meio desse recurso quando, superada contradição ou suprida omissão, não mais possa a conclusão permanecer a mesma. Embargos conhecidos e rejeitados.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2003 01 1 071756-2
Reg. Acórdão : 284146
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FELIX ANGELO PALAZZO - (PROCURADOR)

Embargado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Embargado(s) : ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s) : JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO e outro(s)

Origem : 3ª VFP - CIVIL PÚBLICA

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REEXAME DO JULGADO. EMBARGOS REJEITADOS.

Os Embargos de Declaração são manejados ante a ocorrência de omissão, contradição ou obscuridade eventualmente verificadas no julgado e que dizem respeito à questão posta e não resolvida com a decisão proferida.

Não se verificando omissão, contradição ou obscuridade no acórdão, os embargos de declaração merecem ser rejeitados, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil.

É cediço que, em sede de embargos de declaração, o julgador originário não profere nova decisão, mas somente aclara a anterior. Daí não poder, salvo quando manifesto o erro do julgamento, modificar o conteúdo da decisão embargada, reexaminando o julgado.

Embargos rejeitados.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 079618-0
Reg. Acórdão : 284147
Relator Des. : JAIR SOARES
Embargante(s) : BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : ROBINSON NEVES FILHO
CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO e outro(s)
Embargado(s) : PEDRO AUGUSTO GUEDES AMARAL
Advogado(s) : ISABELLA LOMBA VERONESE AGUIAR e outro(s)
Origem : 4ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIOS. INEXISTÊNCIA.

Os embargos de declaração servem para aclarar dúvida, obscuridade, afastar contradição, omissão ou erro material, vícios que, se inexistentes, rejeitam-se os embargos. Embargos rejeitados.

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 114735-9
Reg. Acórdão : 284588
Relatora Desª. : SANDRA DE SANTIS
Embargante(s) : CARMEM LÚCIA AMADOR BEZERRA
CIBELE APARECIDA BUENO DE MORAES, CLEMENTE FARIAS VIEITAS
COLEMAR GONÇALVES DA CUNHA, EDLEUSA DE OLIVEIRA GOUVEIA LINS
EDSON GONÇALVES PEREIRA, EDSON QUEIROZ ALVES
FRANCISCO MARCONI E SILVA, JOSÉ ADEMAR SCHEID

JUSSARA TEREZINHA PAES KOERIG, LOIDE LÚCIA KNOCHENHAUER
MARIA APARECIDA DE CARVALHO NAVES SOUSA, MARIA CÉLIA FAEDA CRIVARI
MARIA DE FÁTIMA ROCHA, MARIA LÚCIA AMANDO VALENÇA
MARIA SADAKO SETOYAMA PELLEGRINI, MARIA SALETE ZANATTO STURMER
MARINA DOS SANTOS CAFAGGI, NERI PER-RUD
NEUSA MARIA DA SILVA, VITOR HUGO VIEIRA ATHANASIO

Advogado(s) : JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA e outro(s)
Embargado(s) : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

Advogado(s) : CLÁUDIA SANT'ANNA VIEIRA e outro(s)
Origem : 20ª VCV-BSB - DECLARATÓRIA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO VERIFICADA QUANTO A UM DOS PONTOS LEVANTADOS.

1 - Constatada a omissão apontada quanto ao exame de um dos temas, os embargos devem ser parcialmente providos para que a matéria seja examinada e decidida.

2- Embargos providos parcialmente sem modificação do resultado do julgamento.

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 125976-4
Reg. Acórdão : 284590
Rel. Desig. : SANDRA DE SANTIS
Desª. :
Embargante(s) : CORELLO COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ PAULO SCHIVARTCHE e outro(s)
Embargado(s) : JÉSSICA CAVALERO DE MACEDO ALENCAR



Advogado(s) : TEREZINHA BATISTA DE JESUS e outro(s)
Embargado(s) : BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ e outro(s)
Origem : 3ª VCV BSB - INDENIZAÇÃO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE EM RELAÇÃO A UM DOS RÉUS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DO AUTOR.
1.Segundo o princípio da causalidade, o vencido deve ressarcir ao vencedor as despesas processuais e a verba honorária.
2. Recurso provido parcialmente.

DECISÃO

ACOLHER OS EMBARGOS PARCIALMENTE, UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 070948-3
Reg. Acórdão : 284151
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Embargante(s) : BRASIL TELECOM PARTICIPAÇÕES S/A (BTP) E BRASIL TELECOM S/A (BT)
Advogado(s) : ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD e outro(s)
Embargado(s) : TELEBRÁS - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A
Advogado(s) : FÁTIMA MARIA CARLEIAL CAVALEIRO DANIELA ELENA CARBONERI e outro(s)
Origem : 9ª VCV - BSB - ORDINÁRIA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA.
Não se verificando omissão, contradição ou obscuridade no acórdão, não merecem provimento os embargos de declaração, nos termos do art. 535 do CPC.
Os embargos de declaração não se prestam ao reexame da matéria de mérito, somente se admitindo efeitos infringentes do julgado por meio desse recurso quando, superada contradição ou suprida omissão, não mais possa a conclusão permanecer a mesma.
Embargos conhecidos e rejeitados.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 092339-5
Reg. Acórdão : 284152
Relator Des. : JAIR SOARES
Embargante(s) : WAGNER ANTONIO MARQUES JOACÍLIA MARIA CABRAL, MÁRCIA PATRÍCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : KATIA VIEIRA DO VALE
Embargado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JOAQUIM FRANCISCO NUNES BANDEIRA - (PROCURADOR)
Origem : 5ª VFP - BSB - DECLARATÓRIA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REVISÃO DE DECISÃO ANTERIOR. IMPOSSIBILIDADE.
Os embargos de declaração servem para aclarar obscuridade, afastar contradição, omissão ou erro material. Não prestam para rever decisão anterior, com reexame de ponto sobre o qual houve pronunciamento. Embargos rejeitados.

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 139918-7
Reg. Acórdão : 284153
Relator Des. : JAIR SOARES
Embargante(s) : MAINLINE MÓVEIS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado(s) : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
Embargado(s) : CONDOMÍNIO CASA SHOPPING BRÁSILIA
Advogado(s) : DILSON FURTADO DE ALMEIDA
Origem : 14ª VCV/BSB - PRESTAÇÃO DE CONTAS

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIOS. INEXISTÊNCIA.
Os embargos de declaração servem para aclarar dúvida, obscuridade, afastar contradição, omissão ou erro material, vícios que, se existentes, rejeitam-se os embargos. Embargos rejeitados.

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 042364-6
Reg. Acórdão : 284154
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Embargante(s) : WEMER HESBOM BORGES DA SILVA FERNANDA FERREIRA
Advogado(s) : WEMER HESBOM BORGES DA SILVA
Embargado(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO MORETH LOQUEZ BRUNO AUGUSTO PRENHOLATO e outro(s)
Origem : 20ª VCV-BSB - ORDINÁRIA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA.
Não se verificando omissão, contradição ou obscuridade no acórdão, não merecem provimento os embargos de declaração, nos termos do art. 535 do CPC.
Os embargos de declaração não se prestam ao reexame da matéria de mérito, somente se admitindo efeitos infringentes do julgado por meio desse recurso quando, superada contradição ou suprida omissão, não mais possa a conclusão permanecer a mesma.
Embargos conhecidos e rejeitados.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 048282-5
Reg. Acórdão : 284597
Relator Des. : JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Embargante(s) : RUBENS ALVES
Advogado(s) : NILDSOON DE SOUZA RODRIGUES e outro(s)
Embargado(s) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI e outro(s)
Embargado(s) : VISÃO PREV - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Advogado(s) : CHRISTINA PORFIRIO TELS SILVA - (N/C PROCURAÇÃO) e outro(s)
Origem : 14ª VCV/BSB - ORDINÁRIA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. LIMITES.
I - A prestação jurisdicional acerca do prazo prescricional aplicável às ações que objetivam diferenças de complementação da aposentadoria foi entregue com a devida fundamentação, não havendo espaço para reabrir a discussão da matéria em sede de embargos, mesmo porque tal recurso somente é cabível quando houver, no julgado, omissão, obscuridade ou contradição, cujos lindes devem ser observados, mesmo para fins de prequestionamento (CPC, art. 535).
II - Se o embargante, amparado em precedentes jurisprudenciais do egrégio Superior Tribunal de Justiça que consultam a seus interesses entende de forma diversa, deve interpor o recurso apropriado para obter a reforma do julgado, pois os embargos de declaração não são cabíveis para tal finalidade.
III - Negou-se provimento.Unânime.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 01 1 008341-0
Reg. Acórdão : 284388
Relatora Desª. : SANDRA DE SANTIS
Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : TATIANA BARBOSA DUARTE - (PROCURADORA)
Embargado(s) : JOSÉ ASSIS PIRES BRAGA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, CLODOMIR JOÃO SPEGIORIM JOSÉ RODRIGUES SILVA, MARIA DA GRAÇA DE CASTRO PALÁCIO JOHN RÔMULO CÉSAR GONÇALVES, LIANA HADDAD MONTEIRO DE CASTRO ARMANDO JOSÉ DE SALLES RIBEIRO
Advogado(s) : ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s)
Origem : 3ª VFP - BSB - AÇÃO DE CONHECIMENTO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - GRATIFICAÇÃO NATALINA ANTECIPADA PARA O MÊS DE ANIVERSÁRIO - SERVIDOR DISTRITAL - JUROS MORATÓRIOS - OMISSÃO - EXISTÊNCIA.
1. Os juros de mora são de 6% ao ano nas condenações impostas à Fazenda Pública para pagamento de verbas remuneratórias devidas a servidores públicos.
2. Os embargos declaratórios devem ser acolhidos se existir omissão no julgado.

DECISÃO

ACOLHER OS EMBARGOS, UNÂNIME.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2007 00 2 005661-4
Reg. Acórdão : 284385
Relator Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Agravante(s) : BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s) : ADELSON JACINTO DOS SANTOS
Agravado(s) : ANTÔNIO SERGIO PAES NETO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 6ª VFP 2404-3/05 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PENHORA DE DIREITOS AQUISITIVOS SOBRE VEÍCULO. POSSIBILIDADE.
- O bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora, uma vez que o devedor é apenas possuidor da coisa, mas os direitos aquisitivos decorrentes do contrato (parcelas pagas do financiamento) podem sofrer constrição.
- Recurso provido. Unânime.

DECISÃO

PROVER O RECURSO À UNANIMIDADE.

Num Processo : 2007 00 2 005958-4
Reg. Acórdão : 284386
Relatora Desª. : SANDRA DE SANTIS
Agravante(s) : MARIA VIEIRA DE BRITO
Advogado(s) : SEBASTIÃO MOREIRA GONÇALVES SÉRGIO DE FREITAS MOREIRA e outro(s)
Agravado(s) : JOSÉ RONALDO DE ARAÚJO
Advogado(s) : DEFENSORIA PUBLICA
Origem : 3ª VCV TAG 12777-5/06 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE - BACENJUD - CADASTRAMENTO DO MAGISTRADO - OBRIGATORIEDADE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 655-A DO CPC.
1. O sistema BacenJud, surgiu para possibilitar a solicitação de informações necessárias ao processo, bloqueio e desbloqueio de contas correntes via internet.
2. Não há necessidade de esgotar as diligências possíveis em busca de bens penhoráveis antes do deferimento de utilização do sistema BacenJud.
3. O magistrado, no exercício do cargo, está sujeito às obrigações impostas por lei. Com a alteração do Código de Processo Civil, o cadastro que era facultativo tornou-se obrigatório. Por ser comando legal, não cabe juízo de conveniência e oportunidade para efetuar cadastramento e realizar o ato.
4. O artigo 655-A do CPC, ao estabelecer que o juiz requisitará preferencialmente por meio eletrônico, não disse que este poderá optar em utilizar ou não os meios eletrônicos. A utilização é opcional apenas nas Comarcas que não têm acesso ao sistema.
5. Agravo provido.

DECISÃO

CONHECER, DAR PROVIMENTO, POR MAIORIA, VENCIDA A 1ª VOGAL.

Num Processo : 2007 00 2 006813-1
Reg. Acórdão : 284387
Relator Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Agravante(s) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(s) : PEDRO CALMON MENDES e outro(s)
Agravado(s) : MOURA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
Advogado(s) : FERNANDO OTÁVIO DE PAIVA MARINHO e outro(s)
Origem : 4ª VCV BSB 27594/89 EXECUÇÃO(A0027594/89)

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. PLURALIDADE DE PROCURADORES. PLEITO EXPRESSO DE INTIMAÇÃO EM NOME DE DETERMINADO ADVOGADO. ANULAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS DECORRENTES DA INTIMAÇÃO IRREGULAR. DEVOLUÇÃO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DO EXEQÜENTE.
- O pedido expresso no sentido de que as intimações sejam feitas em nome de determinado advogado, ainda que vários representem a parte, torna irregular a intimação dirigida a profissional diverso, que, inclusive, já não integrava o escritório de advocacia.
- Reconhecida a nulidade da intimação, com a restituição do prazo para a manifestação do exeqüente, a consequência será a anulação dos atos processuais decorrentes daquele invalidado.
- Recurso provido. Unânime.

DECISÃO

PROVER O RECURSO À UNANIMIDADE.

Num Processo : 2007 00 2 008962-8
Reg. Acórdão : 284083
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Agravante(s) : BANCO SANTENDER BANESPA S/A
Advogado(s) : RAFAEL FURTADO AYRES FÁBIO FONSECA AIRES e outro(s)
Agravado(s) : NELSON FIGUEIRA DA SILVA JÚNIOR
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VCV CEI 21245-3/07 BUSCA E APREENSÃO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO DO VEÍCULO APREENHIDO LIMINARMENTE. POSSIBILIDADE. ART. 3º, DECRETO-LEI 911/69. LEI 10.931/2004.

A consolidação da propriedade e possa plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário tem o propósito de evitar que o bem se desvalorize, enquanto se aguarda a decisão final na ação de busca e apreensão, razão pela qual razoável que o credor possa vendê-lo para satisfazer seu débito.

Não se vislumbra, por outro lado, o caráter irreversível na nova disciplina dada pela Lei nº 1.0931/2004, que prevê ampla composição de perdas e danos na hipótese de improcedência da ação. Agravo provido.

DECISÃO

CONHECER. PROVER. DECISÃO UNÂNIME.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2002 01 1 067309-4

Reg. Acórdão : 279279

Rel. Desig. : SANDRA DE SANTIS Desª.

Revisora Desª. : SANDRA DE SANTIS

Apelante(s) : UNIBANCO CREDITO IMOBILIARIO SA

Advogado(s) : MANOELA GONÇALVES SILVA

Apelante(s) : ERDNER COSTA JUNIOR

JENYR CONCEICAO DE FREITAS COSTA

Advogado(s) : LÚCIA DANIEL DOS SANTOS e outro(s)

Apelado(s) : OS MESMOS

Origem : 2ª VCV-BSB - REVISIONAL

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - REVISÃO DE CONTRATO - FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - AGRAVO RETIDO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DA JUSTIÇA FEDERAL - IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME - ILEGITIMIDADE DA CEF - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR - DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS - CERCEAMENTO DE DEFESA - INEXISTÊNCIA - REAJUSTE PELA TR - POSSIBILIDADE - SEGURO - TABELA PRICE - JUROS - DEC-LEI 70/66.

1. Não é possível ao Tribunal de Justiça do DF examinar agravo retido contra decisão proferida pela Justiça Federal, ainda que a entenda ser equivocada.
2. A discussão sobre critérios de reajuste do saldo devedor não justifica a presença da Caixa Econômica Federal ou da União no pólo passivo. Competência da Justiça Comum.
3. A audiência preliminar só deve ser designada se inviáveis o julgamento antecipado da lide ou a extinção do processo sem julgamento do mérito.
4. A falta de apresentação de memoriais não acarreta a nulidade do processo, mormente quando dispensada a produção de provas diante de questão meramente de direito.
5. Não há vedação legal para a utilização da TR como indexador dos contratos de mútuo regidos pelas regras do Sistema Financeiro de Habitação, desde que seja o índice que remunera a caderneta de poupança, conforme pactuado.
6. Os valores relativos ao seguro do imóvel financiado são estipulados pela seguradora e não pelo agente financeiro.
7. A utilização do sistema de amortização conhecido por Tabela Price não implica anatocismo.
8. A previsão contratual de taxa de juros nominal e de taxa efetiva não é abusiva, se o percentual respectivo não desborda os limites legais.
10. O Supremo Tribunal Federal já decidiu que o leilão extrajudicial, previsto no Decreto-lei 70/66, é medida constitucional.
11. A existência do débito bem como a sucumbência total dos pedidos não autorizam a repetição de indébito.
12. A amortização da parcela paga antes do reajuste do saldo devedor fere a comutatividade das obrigações pactuadas no ajuste. Precedentes do STJ.

DECISÃO

CONHECER O RECURSO DOS AUTORES, POR UNANIMIDADE, E DO RÉU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR. REJEITAR AS PRELIMINARES DOS AUTORES, POR UNANIMIDADE. PROVER O RECURSO DO RÉU À UNANIMIDADE. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS AUTORES, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO A REVISORA .

Num Processo : 2003 01 1 086532-7

Reg. Acórdão : 284148

Rel. Desig. : JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA Des.

Revisor Des. : JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA

Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : ZÉLIO MAIA DA ROCHA - PROCURADOR

Apelado(s) : MANOEL BERNARDES DOS SANTOS

Advogado(s) : ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s)

Origem : 4ª VFP BSB - AÇÃO DE CONHECIMENTO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. RECEBIMENTO. IMPORTÂNCIA INDEVIDA. BOA-FÉ. ERRO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO. DESCONTOS. REMUNERAÇÃO. CARÁTER ALIMENTAR. IRREPETIBILIDADE.

I - O servidor não é obrigado a devolver ao erário indevida importância que recebera por erro exclusivo da Administração Pública. Além disso, a boa-fé no recebimento de valores afasta a possibilidade de desconto automático na folha de pagamento do servidor, ainda mais por se tratar a remuneração de verba de caráter alimentar.

II - Negou-se Provimento. Maioria.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. MAIORIA. VENCIDO O RELATOR. O REVISOR REDIGIRÁ O ACÓRDÃO.

Num Processo : 2003 08 1 004601-8

Reg. Acórdão : 284149

Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE

Revisor Des. : JAIR SOARES

Apelante(s) : MARIA WLEIDSON DE FREITAS UCHÔA

Advogado(s) : DILEMON PIRES SILVA

PAULA IRACEMA DE SOUSA CORDEIRO

Apelado(s) : LUIZ MALTA COELHO

Advogado(s) : HILARIO LOPES NETO MONTEIRO e outro(s)

Origem : VCV/PAR - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EXTINÇÃO DO FEITO POR AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE DE AGIR. ART. 267, VI, DO CPC. ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE.

O interesse de agir, consubstanciado na necessidade de ingresso em juízo, para obtenção do bem de vida visado, e também pela utilidade e adequação de via procedimental eleita, deve fazer-se presente não só na época da propositura da ação como na da prolação da sentença.

Atendendo-se ao princípio da causalidade, verifica-se que, à época da propositura da ação a razão estaria com a ré, razão pela qual, os ônus da sucumbência devem ser atribuídos unicamente ao autor, ainda que extinto o processo por perda de objeto.

Apelo provido parcialmente.

DECISÃO

CONHECER. PROVER PARCIALMENTE. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 100347-2

Reg. Acórdão : 284589

Rel. Desig. : JAIR SOARES Des.

Revisor Des. : JAIR SOARES

Apelante(s) : PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL

Advogado(s) : ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR e outro(s)

Apelado(s) : TYRONE FERREIRA BARBOSA

MAYRA MARLEY RESCHKE DA CUNHA

Advogado(s) : TYAGO PEREIRA BARBOSA e outro(s)

Origem : 10ª VCV-BSB - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

EMENTA

CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. PREVI. DESCONTOS CONCEDIDOS A ASSOCIADOS. EXTENSÃO A EX-ASSOCIADO.

A ex-associado da PREVI, que se transferiu para CENTRUS, não se estendem descontos concedidos pela PREVI a seus associados para quitação do saldo devedor do financiamento imobiliário. Apelação provida.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO, SENDO QUE A RELATORA O FAZIA PARCIALMENTE. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O REVISOR.

Num Processo : 2004 03 1 010484-0

Reg. Acórdão : 284591

Relator Des. : JAIR SOARES

Revisor Des. : OTÁVIO AUGUSTO

Apelante(s) : BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s) : SIDNEY EVANDRO AMARAL ARAÚJO e outro(s)

Apelado(s) : GERÔNIMO JOSÉ DO NASCIMENTO

Advogado(s) : N/C ADVOGADO

Origem : 1ª VCV CEI - BUSCA E APREENSÃO (COISA)

EMENTA

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. NÃO LOCALIZAÇÃO DO RÉU. DEMORA NA CITAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO

A demora na citação, porque não localizado o réu, não caracteriza falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, a justificar a extinção desse, sem resolução do mérito. Apelação provida.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 031229-2

Reg. Acórdão : 284592

Relator Des. : JAIR SOARES

Revisor Des. : OTÁVIO AUGUSTO

Apelante(s) : ESPÓLIO DE CLAUDSON HARDY DE AGUIAR FERNANDES
CLÁUDIA SURAMA FAGUNDES DE MENEZES

Advogado(s) : LUCIANO NACAXE CAMPOS MELO e outro(s)

Apelado(s) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PAINEIRAS II

Advogado(s) : LUÍS RENATO ZAGO e outro(s)

Origem : 13ª VCV BSB - COBRANÇA

EMENTA

AÇÃO DE COBRANÇA. DESPESAS DE CONDOMÍNIO. CERCEAMENTO DE DEFESA. LEGITIMIDADE PASSIVA. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA.

1 - Não há cerceamento de defesa pelo indeferimento da produção de prova testemunhal, se essa era desnecessária ao deslinde do feito.

2 - Despesas de condomínio, porque obrigação 'propter rem', que perseguem a coisa, tanto podem ser exigidas do titular do domínio como do cessionário ou do promitente comprador.

3 - Se, na contestação, não é feita impugnação específica, presumem-se verdadeiros os fatos articulados na inicial.

4 - Agravo retido e apelação não providos.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO, REJEITAR A PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 037238-6

Reg. Acórdão : 284593

Relator Des. : JAIR SOARES

Revisor Des. : OTÁVIO AUGUSTO

Apelante(s) : MARIA LÚCIA SANTOS LIMA

Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA

JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE

Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA

Origem : 1ª VFP- ORDINÁRIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. PLANO DE CARREIRA. REENQUADRAMENTO.

O reenquadramento em novo plano de carreira, de servidor inativo que se encontrava no último padrão do plano antigo, não assegura enquadramento no padrão mais elevado do novo plano. Apenas não é possível haver redução de proventos. Apelação não provida.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 133916-5

Reg. Acórdão : 284382

Relatora Desª. : SANDRA DE SANTIS

Revisora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE

Apelante(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMERCADO)

Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA

Apelante(s) : FINANCEIRA ITAÚ S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s) : DANIELLY PARENTE MOUSINHO e outro(s)

Apelado(s) : EDGARD LINCOLN FERREIRA

Advogado(s) : LEONARDO ARAÇÃO CRAVEIRO

ANIBAL MENEZES CRAVEIRO

Origem : 20ª VCV-BRASÍLIA - INDENIZAÇÃO

EMENTA

DANO MORAL - INSCRIÇÃO NO SERASA - DEMONSTRAÇÃO DO DANO - VALOR DA INDENIZAÇÃO - FIXAÇÃO - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE.

1. Cabe ao estabelecimento bancário responder de forma objetiva pelos defeitos na prestação dos serviços.

2. São suficientes a prova do fato violador de direito e do nexo de causalidade para a configuração do dano moral. A indevida inclusão do nome em órgão de proteção ao crédito, por si só, gera o dever de indenizar os danos morais, cuja quantificação deve ser arbitrada de forma moderada e equitativa.

3. Recursos parcialmente providos para reduzir a indenização.

DECISÃO

PROVER PARCIALMENTO OS RECURSOS, UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 138743-7 RMO

Reg. Acórdão : 284383

Relatora Desª. : SANDRA DE SANTIS

Revisora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE

Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL



Advogado(s) : JOÃO ITAMAR DE OLIVEIRA - PROCURA-
DOR
Apelado(s) : TATIANE MARTINS DA SILVA
Advogado(s) : SIMONE ARAÚJO
WALTER JOSE FAIAD DE MOURA
Origem : 6ª VFP-BRASÍLIA - MANDADO DE SEGURAN-
ÇA

EMENTA

ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO - OFICIAL DA
PMDF - TESTE FÍSICO - ETAPA ELIMINATÓRIA - RECUPE-
RAÇÃO PÓS-PARTO - REALIZAÇÃO EM MOMENTO POSTE-
RIOR.

1. O deferimento de oportunidade posterior para a realização do Teste de Aptidão Física, em concurso público, à mulher submetida a parto cesáreo, atende ao princípio da razoabilidade e não malfere o da isonomia, uma vez que não pode ser forçada a realizar exercícios físicos, colocando em risco a saúde e integridade física.
2. Recurso voluntário e remessa necessária improvidos.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 145930-0
Reg. Acórdão : 284293
Relator Des. : JAIR SOARES
Revisor Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) : JC ENGENHARIA CIVIL LTDA
Advogado(s) : FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE e
outro(s)
Apelado(s) : BRASIL TELECOM CELULAR S/A
Advogado(s) : ALEXANDRE JOSÉ G. DE SOUZA
FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA e ou-
tro(s)
Origem : 5ª VCVBSB - ORDINÁRIA

EMENTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA.
VIGÊNCIA. REVELIA. MÚLTA DIÁRIA.

- 1 - Se a ré, citada, não contesta, presumem-se verdadeiros os fatos articulados na inicial (CPC, art. 319), presunção que só se afasta caso os fatos articulados se mostrem inverossímeis ou sejam contrariados pelas próprias provas que o autor carrou aos autos.
- 2 - Em contrato de prestação de serviços de telefonia móvel, se não estipulado expressamente, presume-se que começou a vigorar quando assinado.
- 3 - A multa diária imposta para o caso de descumprimento da decisão tem o objetivo de inibir o comportamento de insubordinação da parte. Porque de caráter inibitório, eventual atraso no cumprimento de decisão, sem prejuízo para a parte, embaraço ao regular andamento do processo, ou ofensa a dignidade da justiça, não enseja sua aplicação.
- 4 - Apelação não provida.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 147741-9
Reg. Acórdão : 284594
Relator Des. : JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Revisora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s) : J. R. S.
Advogado(s) : ITAMAR FERREIRA DE LIMA
Apelado(s) : S. O. S.
Advogado(s) : DEISE ALVES FERREIRA
GERALDO ALBANO SAFE CARNEIRO
Origem : 7ª VFAMOS-BSB - DIVÓRCIO DIRETO LITI-
GIOSO

EMENTA

PROCESSO CIVIL E CIVIL. DIVÓRCIO DIRETO. CASAMENTO.
REGIME DA COMUNHÃO DE BENS. MANIFESTAÇÃO DE
VONTADE. BEM IMÓVEL. EXCLUSÃO DA COMUNHÃO. VA-
LIDADE. DESPESAS. RESSARCIMENTO. NÃO COMPROVA-
ÇÃO.

- I - Embora o imóvel tenha sido adquirido na constância do ca-
samento, celebrado no regime da comunhão de bens, o apelante anuiu
expressamente com os termos em que se realizou a aquisição, con-
cordando com a incomunicabilidade do imóvel adquirido por sua
esposa. A manifestação de vontade é perfeitamente válida, pois é
permitido aos cônjuges repudiar bem integrante do patrimônio co-
mum, sem que do ato resulte qualquer ofensa ao regime matrimonial
adotado pelas partes. Assim, deve prevalecer a atuação anterior do
recorrente, reconhecendo a incomunicabilidade do bem, pois a nin-
guém é dado deduzir pretensão em contradição com seu compor-
tamento precedente, máxime porque, se houve vício de consen-
timento, tal não ficou demonstrado.
- II - O pedido de ressarcimento por despesas que teriam sido efe-
tivadas com a manutenção e reforma do imóvel foi formulado em
sede de contestação, quando é consabido que esta é uma forma de
resposta pelo qual o réu se limita a resistir ao pedido deduzido pelo
autor. Ademais, as notas fiscais que comprovariam tais gastos foram
emitidas após a separação de fato do casal e tendo o varão per-
manecido no imóvel deve arcar com as despesas decorrentes.
- III - Negou-se provimento.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 03 1 006480-5
Reg. Acórdão : 284294
Relator Des. : JAIR SOARES
Revisor Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) : BANCO BMG S/A
Advogado(s) : HUGO RODRIGUES BEZERRA e outro(s)
Apelado(s) : WAYNE CRISPIN DELMONDE
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VCV/CEI - BUSCA E APREENSÃO (COISA)

EMENTA

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE
DEPÓSITO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. FALTA DE INTIMA-
ÇÃO PESSOAL DO AUTOR.

A extinção do processo, com fundamento no art. 267, III, do CPC,
pressupõe a intimação pessoal da parte, não bastando a intimação do
advogado (§ 1º do art. 267 do CPC). Apelação provida.

DECISÃO

PROVER, UNÂNIME.

Num Processo : 2005 03 1 007852-8
Reg. Acórdão : 284295
Relator Des. : JAIR SOARES
Revisor Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEI-
ROS S/A
Advogado(s) : JOSÉ MARTINS e outro(s)
Apelado(s) : IZAAC TAVARES AVELINO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VCV CEI - BUSCA E APREENSÃO (COI-
SA)

EMENTA

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO.
FALTA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR.

A extinção do processo, com fundamento no art. 267, III, do CPC,
pressupõe a intimação pessoal da parte, não bastando a intimação do
advogado. (§ 1o, do art. 267, do CPC). Apelação provida.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 03 1 012135-0
Reg. Acórdão : 284296
Relator Des. : JAIR SOARES
Revisor Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) : ELISÂNGELA SANTANA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : ESTRELA PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s) : JULIO RAFAEL ORTIZ JUNIOR
Origem : 2ª VCV-CEI - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

EMENTA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. BOA-FÉ. FUNÇÃO SOCIAL DA
PROPRIEDADE.

- 1 - O fato de o imóvel encontrar-se desocupado não autoriza que seja
invadido, invasão que, caracterizando esbulho, autoriza a proteção por
meio dos interditos possessórios.
- 2 - A função social da propriedade não se sobrepõe à proteção que a
Constituição confere a propriedade privada.
- 3 - Apelação não provida.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 06 1 010863-9
Reg. Acórdão : 284297
Relator Des. : JAIR SOARES
Revisor Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) : J. E. S. F. rep. por C. S.
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : N. H.
Origem : 1ª VFAMOS/SOB - ALVARÁ

EMENTA

PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ALVARÁ.
SEGURO. BENEFICIÁRIOS.

- 1 - Em procedimento de jurisdição voluntária não é possível decidir
conflitos de interesses entre pessoas. Nele apenas se tutela uma das
partes previamente determinada.
- 2 - Alvará para levantamento de indenização de seguro por morte não
comporta decisão a respeito do direito de um beneficiário em relação
ao direito dos demais.
- 3 - Apelação não provida.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 013652-9
Reg. Acórdão : 283706
Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Revisor Des. : JAIR SOARES
Apelante(s) : EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TE-
LECOMUNICAÇÕES S/A
Advogado(s) : RAQUEL NOGUEIRA QUEIROZ DE ARAÚJO e
outro(s)
Apelado(s) : RENATA OLIVEIRA COSTA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 20ª VCV/BSB - DECLARATÓRIA

EMENTA

DIREITO CIVIL. DANOS MORAIS. INSTALAÇÃO DE LINHA
TELEFÔNICA. OPERADORA DE LONGA DISTÂNCIA. FRAU-
DE. ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. INCLUSÃO IN-
DEVIDA.

Não afasta a responsabilidade pelo dano causado ao consumidor o
fato da apelante utilizar-se, na prestação de serviços, dos dados for-
necidos pela operadora de telefonia local.
Afigura-se ilícito o ato de empresa telefônica que determina a in-
clusão indevida de consumidor nos serviços de restrição ao crédito,
momento quando se verifica que a inclusão decorrerá de falha na
prestação de serviço. Amolda-se, assim, o presente caso, ao suporte
fático necessário para configurar responsabilidade civil, gerando o
dever de indenizar os danos morais causados.
Evidenciado o constrangimento do cliente em ver seu nome inde-
vidamente inscrito nos órgãos de proteção ao crédito, a indenização é
medida que se impõe. Os danos morais prescindem de prova, uma
vez que emergem da própria conduta lesionadora.
Na reparação de danos morais, há de se considerar o caráter com-
pensatório que se almeja e também a finalidade preventiva de de-
sestimular práticas análogas por parte dos responsáveis. Deve, pois, a
indenização alcançar os fins reparatórios e preventivos visados.
Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

CONHECER. PROVER PARCIALMENTE. DECISÃO UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 017581-9
Reg. Acórdão : 284595
Relator Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Revisor Des. : JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Apelante(s) : HELOISA HELENA
Advogado(s) : RODRIGO PENA BARBOSA
THAÍS FERREIRA DE MIRANDA
Apelado(s) : DETRAN DF - DEPARTAMENTO DE TRÂNSI-
TO DO DISTRITO FEDERAL
DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : EWERTON AZEVEDO MINEIRO - PROCURA-
DOR
Origem : 2ª VFP-BRASÍLIA - DECLARATÓRIA

EMENTA

AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. PENALIDA-
DE DE TRÂNSITO. NECESSIDADE DE DUPLA NOTIFICAÇÃO.
ENTENDIMENTO SEDIMENTADO DO STJ. EXIGÊNCIA. INDIS-
PENSABILIDADE A PARTIR DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN
N. 149, DE 19/09/2003. PRORROGAÇÃO DO PRAZO. RESOLU-
ÇÃO 156, DE 22/04/2004.

- Sendo a notificação regular e atingindo o objetivo de dar co-
nhecimento da infração cometida, abrindo oportunidade ao infrator
para interposição do recurso, não há que se falar em ilegalidade do
ato e sua anulação.
- A necessidade de dupla notificação do infrator para legitimar a
imposição de multa somente afigurou-se indispensável a partir de 180
dias da edição da Resolução do CONTRAN nº 149, publicada em
19/09/2003, que superou a discordância sobre o tema, tendo a de-
liberação CONTRAN n. 156, de 22/04/2004, prorrogado ""até o dia
15 de julho de 2004 o prazo máximo para os órgãos e entidades de
trânsito adequarem seus procedimentos à Resolução CONTRAN n.
149.""
- A dupla notificação, como requisito de validade das multas de
trânsito, somente passou a ser exigida para as infrações cometidas
após 15/07/04.
- Recurso improvido. Unânime.

DECISÃO

REJEITADA A PRELIMINAR, IMPROVER O RECURSO À UNA-
NIMIDADE.

Num Processo : 2006 01 1 020387-0 RMO
Reg. Acórdão : 284596
Rel. Desig. : JAIR SOARES
Des.
Revisor Des. : JAIR SOARES
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓREA FI-
LHO - PROCURADOR
Apelado(s) : ZENAIDE PEREIRA ROCHA
Advogado(s) : WALTERSON MARRA
KARINA MACEDO MARRA
Origem : 2ª VFP-BSB - MANDADO DE SEGURANÇA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. REVISÃO DE PENSÃO. DEVIDO PROCESO-SO LEGAL. DECADÊNCIA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE. 1 - Se houve prévia notificação da pensionista, com abertura de prazo para que impugnasse a redução do valor da pensão, se não o fez, não pode, depois, alegar que não lhe fora garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório.

2 - O prazo decadencial, de cinco anos, para que haja revisão de atos dos quais resultaram efeitos favoráveis aos seus destinatários, no Distrito Federal, conta-se somente a partir do advento da Lei Distrital 2.831/01, editada em 7.12.01, que determinou fosse aplicado, no âmbito do Distrito Federal, o disposto no art. 54, da Lei Federal no 9.784/99.

3 - A presunção de legitimidade e veracidade do ato, um dos atributos dos atos administrativos, torna o ato presumivelmente válido até que prova em contrário demonstre que foi praticado de modo ilegal. Não provada a ilegalidade, é válido o ato.

4 - Apelação provida.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO. DECISÃO POR MAIORIA. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O REVISOR.

Num Processo : 2006 01 1 036303-0

Reg. Acórdão : 284298

Relator Des. : JAIR SOARES

Revisor Des. : OTÁVIO AUGUSTO

Apelante(s) : ANGELINO JOSÉ FERREIRA

ELISABETH MENDES PORTUGAL FERREIRA

Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)

Apelado(s) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

Advogado(s) : CELIO DO PRADO GUIMARÃES e outro(s)

Origem : 8ª VFP BSB - ORDINÁRIA

EMENTA

CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE IMÓVEL. REVISÃO. SALDO DEVEDOR. CORREÇÃO. JUROS. TABELA PRICE. CAPITALIZAÇÃO. UTILIZAÇÃO DA TR. APLICAÇÃO CES.

1 - A correção do saldo devedor antes da amortização, que não proporciona ganho indevido, tem por finalidade evitar que o credor perca parte do que emprestou.

2 - Na aplicação da tabela price, onde os juros são pagos integralmente pelas prestações do financiamento, e o saldo devedor amortizado por outra parte das prestações, não há cobrança de juros sobre juros.

3 - Admite-se a aplicação da taxa referencial - TR, nos contratos, desde que pactuada (súmula 295 do STJ).

4 - Em contrato de financiamento de imóvel, não é abusiva cláusula contratual que prevê a aplicação do coeficiente de equiparação salarial - CES, se não há divergência entre o percentual aplicado e o efetivo ganho salarial da categoria dos financiados.

5 - Apelação não provida.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 066320-5

Reg. Acórdão : 284598

Relator Des. : OTÁVIO AUGUSTO

Revisor Des. : JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA

Apelante(s) : TIM CELULAR S/A

Advogado(s) : ANTÔNIO POMPEO DE PINA NETO e outro(s)

Apelado(s) : DELBA PEREIRA CORREA KNOPP

SUPERAVIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado(s) : GIOVANNA SILVEIRA LIRA DE OLIVEIRA

Origem : 15ª VCV-BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER

EMENTA

PROCESSO CIVIL E CIVIL. DANO MORAL. INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DE SÓCIO MAJORITÁRIO DE EMPRESA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. DISTINÇÃO ENTRE SÓCIOS E EMPRESA. INDENIZAÇÃO. DANO MORAL DA PESSOA FÍSICA. POSSIBILIDADE. DANO MORAL DA PESSOA JURÍDICA. AUSÊNCIA. LUCRO CESSANTE DA EMPRESA. INEXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL. NÃO COMPROVAÇÃO DO DANO. AFASTADO O DEVER DE INDENIZAR.

- A negativação indevida nos cadastros de devedores, causada pela conduta negligente de uma pessoa, é suficiente para caracterizar o dano moral, sendo desnecessária a comprovação do abalo psicológico sofrido pela vítima.

-Haja vista não se confundirem a personalidade jurídica do sócio com a personalidade jurídica da empresa, a eventual restrição ao crédito da pessoa física não dá ensejo a indenização por danos morais tampouco a lucros cessantes da pessoa jurídica, mormente se ausente o nexo causal entre o ato ilícito e o dano aduzido.

- Recurso provido parcialmente. Unânime.

DECISÃO

PROVER PARCIALMENTE O RECURSO À UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 01 1 069402-6

Reg. Acórdão : 284155

Relator Des. : JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA

Revisora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE

Apelante(s) : ENEAS VAN DEN HASPEL DE OLIVEIRA

Advogado(s) : SIMONE APARECIDA CAIXETA

ENRICO CARUSO

Apelado(s) : CREDICARD BANCO S/A

Advogado(s) : RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO e outro(s)

Origem : 5ª VCV-BRASÍLIA - INDENIZAÇÃO

EMENTA

CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS. MANUTENÇÃO INDEVIDA DE NOME NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. OFENSA À REPUTAÇÃO. DEVER DE INDENIZAR. VALOR ARBITRADO. RAZOABILIDADE.

I - Para que surja o dever de compensar o dano moral, basta o nexo causal entre a conduta do réu e o resultado danoso para o consumidor, sendo desnecessária a prova de culpa e de prejuízo, pois o simples fato da indevida negativação de seu nome no Serasa ofendeu-lhe a imagem e a reputação, causando-lhe desconforto moral.

II- O arbitramento da indenização por dano moral deve ser informado dos critérios de proporcionalidade e razoabilidade, observando-se as condições socioeconômicas das partes envolvidas; a natureza e a extensão do dano.

III - Deu-se provimento ao recurso.

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO, SENDO QUE O VOGAL O FAZIA EM MENOR EXTENSÃO.

Num Processo : 2006 01 1 073374-9

Reg. Acórdão : 284156

Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE

Revisor Des. : JAIR SOARES

Apelante(s) : ROTA COMÉRCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA EPP

Advogado(s) : RICARDO DAVID RIBEIRO e outro(s)

Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : MÁRIO H. TRIGO DE LOUREIRO FILHO - PROCURADOR

Origem : 6ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

EMENTA

APELAÇÃO. TRIBUTÁRIO. IPVA. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. LEGITIMIDADE PASSIVA SOLIDÁRIA. CREDOR FIDUCIÁRIO E DEVEDOR.

Nos termos da Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 7º e 8º, o credor fiduciário e o devedor fiduciante são solidariamente responsáveis pelo pagamento do IPVA.

Como o devedor fiduciário ainda detinha a posse do bem em 1º.01.2006, data em que o IPVA é lançado (art. 1º, da Lei nº 7.431/85), também está obrigado, perante ao Fisco, a saldar o débito tributário.

Apelo não provido.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 097515-3

Reg. Acórdão : 284599

Relator Des. : JAIR SOARES

Revisor Des. : OTÁVIO AUGUSTO

Apelante(s) : BENJAMIN BEZE

Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE ARAÚJO

Apelado(s) : ELAINE TEREZINHA PANTOJA CARDOSO

Advogado(s) : REGINA CELIA DE FREITAS NICOLELA

MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Origem : 9ª VCV/BRASÍLIA - ORDINÁRIA

EMENTA

LOCAÇÃO. DANOS NO IMÓVEL. LAUDO DE VISTORIA. PROVA UNILATERAL. HONORÁRIOS. SUCUMBÊNCIA MÍNIMA.

1 - A teor do art. 333, II, do CPC, recai sobre o réu o ônus da prova dos fatos extintivos do direito do autor. Laudo de vistoria, elaborado unilateralmente pelo administrador do imóvel, sem a presença da locatária, não é instrumento hábil a comprovação dos danos no imóvel, decorrentes da locação.

2 - Se um dos litigantes saiu vencido em parte mínima do pedido, o outro responde por inteiro pelas custas e honorários.

3 - Apelação provida em parte.

DECISÃO

PROVER PARCIALMENTE, UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 115648-9

Reg. Acórdão : 284157

Relatora Desª. : ANA MARIA DUARTE AMARANTE

Revisor Des. : JAIR SOARES

Apelante(s) : ANITA ESSINGER TOLEDO

Advogado(s) : TEREZA SAFE CARNEIRO e outro(s)

Apelado(s) : LUZIA LIBÂNIO DA COSTA

Advogado(s) : MARCELO ANTONIO RODRIGUES VIEGAS

Origem : 5ª VCV-BSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO- IN-DEN. N. 87875-4/03

EMENTA

PROCESSO CIVIL E CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. NULIDADE. CITAÇÃO. EXCESSO DE PENHORA. COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS.

A ausência de intimação de uma das devedoras, no caso de a condenação ser individual e autônoma para cada um dos réus, não enseja a nulidade do feito.

Não obstante o dispositivo do Código de Processo Civil que determina que a execução se processe pelo modo menos gravoso ao devedor, este princípio não pode servir de pretexto para dificultar a satisfação do crédito objeto do feito executivo.

Sendo necessária a produção de prova pericial para aferição da dívida existente, resta configurada que a dívida é ilíquida, não se aplicando a compensação permitida pelos artigos 368 e 369 do Código Civil.

Apelo conhecido e não provido.

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 116558-3

Reg. Acórdão : 284299

Relator Des. : JAIR SOARES

Revisor Des. : OTÁVIO AUGUSTO

Apelante(s) : TEODORO TAKAHIRO GUIMARÃES WATANABE

Advogado(s) : CRISTIANO JÚLIO SILVA XAVIER

SÓCRATES CHAVES MARANHÃO MACHADO

Apelado(s) : BRASIL TELECOM S/A

Advogado(s) : EDUARDO MORETH LOQUEZ e outro(s)

Origem : 14ª VCV-BBS - DECLARATÓRIA

EMENTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA. ASSINATURA BÁSICA RESIDENCIAL. COBRANÇA. LEGALIDADE.

Não é ilegal a cobrança por assinatura básica residencial nos contratos de prestação de serviços de telefonia fixa. Decorre das tarifas fixadas no contrato de concessão, conforme prevê o art. 103, § 3º, da L. 9.472/97. Apelação não provida.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 130943-3

Reg. Acórdão : 284300

Relator Des. : JAIR SOARES

Revisor Des. : OTÁVIO AUGUSTO

Apelante(s) : W. R. P.

Advogado(s) : ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s)

Apelado(s) : N. A. G. P. rep. por A. A. G.

Advogado(s) : ANTONIO ANDRADE LOPES

Origem : 5ª VFAM BSB - ALIMENTOS

EMENTA

ALIMENTOS. MONTANTE.

Montante de alimentos que não se mostra elevado, tendo em conta as necessidades do alimentado e as possibilidades do alimentante, deve ser mantido. Apelação não provida.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 2007 01 1 003858-2

Reg. Acórdão : 284602

Relator Des. : JAIR SOARES

Revisor Des. : OTÁVIO AUGUSTO

Apelante(s) : JANAÍNA RAQUEL DA SILVA PICCIANI

Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA

Apelado(s) : BANCO REGIONAL DE BRASILIA S/A

Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO

Origem : 6ª VFP-BSB - ANULATÓRIA

EMENTA

AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL (DL. 70/66). AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. CONEXÃO.

1 - A ação revisional de contrato de mútuo, onde se discute, em última análise, a mora do autor, é conexa à ação declaratória de nulidade de execução extrajudicial, fundada no DL. 70/66.

2 - Tratando-se de ações conexas, a reunião de processos se impõe se evidente a possibilidade de decisões contraditórias.

3 - Apelação não provida.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.



Num Processo : 2007 01 1 011037-3
Reg. Acórdão : 284302
Relator Des. : JAIR SOARES
Apelante(s) : CLEUSA DE FÁTIMA LUCAS DE ARTIAGA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : IVAN MACHADO BARBOSA - PROCURADOR
Origem : 5ª VFP- AÇÃO INOMINADA

EMENTA

HONORÁRIOS. FAZENDA PÚBLICA. MONTANTE. Vencida a Fazenda Pública, os honorários que, fixados em valor módico, não observando a regra da equidade (§ 4o, do art. 20, do CPC), devem ser elevados. Apelação provida em parte.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO PARCIAL. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 01 1 067205-8
Reg. Acórdão : 284304
Relator Des. : JAIR SOARES
Revisor Des. : OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) : MÔNICA PETROLA DE ARAÚJO FEITOSA-ME
LUZIA VERAS DE MELO JORGE
Advogado(s) : FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS NETO
Apelado(s) : MARIA JOSÉ LOPES BARACAT
JOSÉ BARACAT
Advogado(s) : RAUL QUEIROZ NEVES
RICARDO ANTÔNIO EMERSON L DE OLIVEIRA
Origem : 5ª VCV-BSB - DECLARAÇÃO DE NULIDADE

EMENTA

AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL. COISA JULGADA. Se a validade do título executivo que se pretende invalidar foi objeto de decisão em embargos à execução, dada a eficácia preclusiva da questão referente a validade do título, não é mais possível discuti-lo em ação declaratória de nulidade, sob pena de ofensa a coisa julgada. Apelação não provida.

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 01 1 086107-7
Reg. Acórdão : 284305
Relator Des. : JAIR SOARES
Apelante(s) : LUIZA HELENA FERRAZ CÂNDIDO
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP BSB - AÇÃO INOMINADA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. VANTAGEM PAGA COM O NOME DE GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA NO MÊS DE ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR.

1 - Aos servidores públicos a Constituição Federal assegura o pagamento de décimo terceiro salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria (CF, art. 39, § 3o c/c art. 7o, VIII).
2 - O Distrito Federal, obrigado ao pagamento da vantagem, dispõe de competência legislativa para estabelecer o mês em que irá pagá-la, a exemplo do que fez ao editar a L. 3.279/03, que qualificou a vantagem como gratificação natalícia, a ser paga no mês de aniversário do servidor.
3 - Está, contudo, obrigado a pagar eventuais diferenças, decorrentes de aumentos de vencimentos que o servidor teve no ano, pois, não é possível o pagamento de remuneração diversa com base na data de aniversário do servidor.
4 - Apelação provida em parte.

DECISÃO

DAR PROVIMENTO PARCIAL. UNÂNIME.

Brasília -DF, 16 de outubro de 2007

ANTONIO CELSO NASSAR DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria da 6ª Turma Cível

CÂMARA CRIMINAL

61ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
DESPACHO EXARADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

REVISÃO CRIMINAL

Num Processo : 2004 00 2 001746-1
Rel. Desig. Des. : MARIO MACHADO
Requerente : JOAQUIM FERREIRA DE MELO FILHO
Advogado : DEFENSORIA PÚBLICA
Fiscal da Lei : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 4a VCRBSB/DF PENAL 33369/87

DECISÃO FL. 314

"in fine" - "2. Sucede que, além de não subscrita a petição pela defesa técnica, inexistente, nesta sede, o pretendido recurso de "embargos de divergência". Mais: a Defensoria Pública do Distrito Federal, que defende o réu nestes autos, intimada pessoalmente do acórdão, preferiu dele não recorrer e ingressar com habeas corpus perante o Superior Tribunal de Justiça (fls. 288/290). Nego seguimento, portanto, ao recurso de fls. 293/307. 3. I. Brasília, 15 de outubro de 2007. (a) Desembargador MARIO MACHADO - Relator designado."

Brasília - DF, 16 de outubro de 2007.
MÔNICA DE AZEVEDO MENDONÇA GARDÉS
Diretora de Secretaria da Câmara Criminal

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 209, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007
O CORREGEDOR DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, resolve:
Retificar as Portarias GC nº 5, de 23 de julho de 2007, publicada no DJ de 26 de julho de 2007, e GC nº 188, de 12 de junho de 2007, publicada no DJ de 21 de junho de 2007.

Mês/setembro:
Onde se lê: Dr. Taciano Vogado Rodrigues Júnior - Dia 29, leia-se: Dr. Marcelo Tadeu de A Sobrinho.
Mês/outubro:
Onde se lê: Dr. Marcelo Tadeu de A Sobrinho - Dia 14, leia-se: Dr. Taciano Vogado Rodrigues Júnior.
Desembargador JOÃO MARIOSI
Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

68ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS
DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) JUIZ(AS) RELATOR(AS)

APELAÇÃO CÍVEL DO JUIZADO ESPECIAL

Núm Processo : 2006 07 1 018855-8
Relator Juiz : FÁBIO EDUARDO MARQUES
Apelante(s) : PALMAR ENGENHARIA LTDA E OUTRO
Advogado(s) : MAURÍLIO ARANTES FERNANDES TÁVORA
Apelado(s) : LEONARDO DA CUNHA MESQUITA CAFÉ
Advogado(s) : CICINATO CARVALHO TRINDADE
Origem : SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

DESPACHO FLS. 107

"... Ante o exposto, com fulcro no "caput" do artigo 557 do Código de Processo Civil e no inciso IX do artigo 68 do RITJDF, declaro prejudicado o recurso e nego-lhe seguimento. (...) Brasília/DF, 10/10/2007. Dr. Fábio Eduardo Marques - Juiz Relator."

DIVERSOS DO JUIZADO ESPECIAL

Núm Processo : 2005 01 1 123680-8
Relator Juiz : JESUÍNO RISSATO
Reclamante(s) : CRISTIANO PAULO SOARES PINTO
Advogado(s) : LUÍS FELIPE C. SARMENTO DE AZEVEDO
Reclamado(s) : JUÍZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA - DF

Parte Contrária : AMERICEL S/A (CLARO)
ao Reclamante(s)
Advogado(s) : EDUARDO FRÕES RIBEIRO DE OLIVA e outro(s)
Origem : 1º JEC-BRASÍLIA - OBRIGACAO DE FAZER

DESPACHO FLS. 46/47

"... concedo a liminar pleiteada, para suspender o andamento da execução, até a decisão final desta Reclamação. III. Remeta-se cópia da inicial e documentos à digna juíza prolatora da decisão impugnada, para que preste as informações necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. IV. Intime-se a parte contrária ao reclamante para que apresente resposta, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias. (...) Brasília/DF, 10/10/2007. Dr. Jesuíno Aparecido Rissato - Juiz Relator."

Núm Processo : 2006 08 1 005391-3
Relator Juiz : CÉSAR LOYOLA
Impetrante(s) : AILON TAVEIRA VILA NOVA
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS DUARTE DE PAULA e outro(s)
Autoridade : JUÍZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO PARANÓÁ - DF
Coatora(s)
Litisconsorte(s) : JOSUÉ CASSIANO DOS SANTOS
Origem : JEESCG-PARANOÁ - EXECUCAO DE SENTENÇA

DESPACHO FLS. 45

"... DEFIRO a LIMINAR para suspender a penhora em valores nas contas relacionadas às fls. 03 (...). Brasília/DF, 11/10/2007. Dr. César Loyola - Juiz Relator."

Núm Processo : 2007 01 1 054022-7
Relator Juiz : JESUÍNO RISSATO
Impetrante(s) : BRUNO NAZÁRIO MARTINS
Advogado(s) : SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL e outro(s)
Autoridade : JUÍZO DE DIREITO DO 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA - DF
Coatora(s)
Litisconsorte(s) : BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s) : EDUARDO MORETH LOQUEZ e outro(s)
Origem : 7A VJECI-BRASÍLIA - DECLARATORIA

DESPACHO FLS. 59/60

"... concedo a liminar pleiteada, a fim de suspender os efeitos do ato guerreado, até final decisão do presente mandamus(...). Dr. Jesuíno Aparecido Rissato - Juiz Relator."

Brasília -DF, 15 de outubro de 2007

PATRÍCIA TORRES SANTOS MAGALHÃES
Diretora de Secretaria da Segunda Turma Recursal
dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F.

EXPEDIENTE FORENSE

DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA

SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA CORREGEDORIA

SERVIÇO DE CONTROLE GERAL DE DISTRIBUIÇÃO

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO

Juíza Distrib. Plena: Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI
Juíza Subst.: Dra. MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO
Representante do MP : Dr. AMAURY DAMASCENO VASCONCELOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: JOSÉ ARMANDO PEREIRA DA SILVA
Circunscrição : Brasília

Distribuição : 2007.01.1.121314-4 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI
Requerente : METUSALEM DA SILVA PORTELA
Advogado : DF023070 - AGATHA SOARES DA SILVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.120788-6 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120802-8 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121070-6 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121229-5 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120989-0 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 21 - AUDITORIA MILITAR DO DF
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121076-3 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 21 - AUDITORIA MILITAR DO DF
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120655-3 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1845 - RETIFICACAO DE REGISTRO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : JOVANE GONCALVES DA SILVA
Advogado : DF006064 - CLIMENE QUIRIDO

Distribuição : 2007.01.1.120713-8 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : MARIA JOAQUINA PEDRO ALVES
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.120857-5 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : BRUNA CRISTINA AVELINO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120859-0 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : DJALMA DE LIMA FERREIRA
Advogado : DF005482 - DJALMA DE LIMA FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.120860-6 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : PEDRO HENRIQUE DE LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120863-9 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : VITOR EZEQUIEL MENDES DIAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120864-7 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : EVELYNN RODRIGUES COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120867-0 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : EMILLY GABRIELY DIAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120869-6 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : JOAO VITOR SOUSA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120871-9 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : JOAO PEDRO PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121100-0 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : ELBA BOAVENTURA SIMOES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121106-7 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : IZABEL MOREIRA DOS SANTOS
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.121138-9 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1845 - RETIFICACAO DE REGISTRO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : MARIUDA PORTO FERREIRA
Advogado : DF020710 - ALINE GOMES SOARES LIMA

Distribuição : 2007.01.1.121164-5 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : JOSE BATISTA DA COSTA FILHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120672-0 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120701-7 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ELISANGELA DE OLIVEIRA TEIXEIRA MI-RANDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120739-6 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120741-9 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BANCO ITAU SA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120752-3 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : LUIZ ANTONIO DUARTE FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120787-8 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MUNICIPIO DE SAO JOAO DE MERITI
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120789-4 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : IRACEMA MARIA VIEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120797-4 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120826-0 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MA-TO GROSSO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120841-3 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MA-TO GROSSO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120851-8 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PA-RANA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120878-4 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120885-6 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120890-3 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120898-5 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120899-3 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120905-5 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120908-8 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CONDOMINIO HORIZONTAL PARADISES LA-KE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120911-9 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIA IGNES DE MORAIS E PAULA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO



Distribuição : 2007.01.1.120916-8 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120934-4 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MPS SERVICOS LTDA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120936-9 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MJ BANDEIRA LIMA ME
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120939-3 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.E.D.D.O.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120943-2 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BANCO DO BRASIL SA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120946-5 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : SEVERINO RAIMUNDO NONATO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121011-0 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : VILSON JOAO SANTIN
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121022-4 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121026-5 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121027-3 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121030-4 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121041-7 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : LUIZ HENRIQUE DE FREITAS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121067-5 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JOSE GUILHERME DOS ANJOS COSTA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121068-3 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : L.V.P.N.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121086-8 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121087-6 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : M.L.C.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121104-2 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121112-2 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUDITE SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121114-7 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JOSE CARLOS DO PRADO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121115-5 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : WALLACY DE ALMEIDA CORREA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121119-6 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CCM COMUNICACAO E MARKETING LTDA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121125-0 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : A.D.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121126-8 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : DAIMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121139-7 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CAROLINA CARNEIRO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121150-8 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : VASSIL NOGUEIRA RAMOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121168-6 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : GEISA CORDEIRO DO AMARAL
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121183-8 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : G.O.M.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121198-3 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : R.R.X.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121218-2 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CREHNOR SUL COOP CRED RURAL HORIZ NOVOS DE CANGUCU
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121230-0 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121239-0 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121244-7 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : M.C.D.S.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121246-3 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : LUIS FERNANDO DE CASTRO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121260-7 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121263-0 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121266-4 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121271-0 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : F.S.O.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121273-6 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.V.L.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.121279-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121285-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121290-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: A.R.D.J.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120719-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: FRANCO DE LUCA ROMANO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120723-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MARIA DAS NEVES OLIVEIRA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120727-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JANAINA DE ALMEIDA TELES
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120740-2 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: KAREN SOUSA VASCONCELO DA SILVA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120743-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: VALBANK FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120766-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: T.B.T.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120781-2 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MARIA VITORIA DA SILVA MIGNON
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120791-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MUNISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120815-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120829-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MERCEDES AMORIM DA SILVEIRA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.120834-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120874-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MA-TO GROSSO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120880-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120888-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: FRANCISCA SOARES DOS SANTOS RODRI-GUES
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120891-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MANOEL EPIFANIO DE SOUZA NETO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120893-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120900-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: BB LEASING SA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120904-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: FRANCISCO LUCIANO CHAGAS FILHO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120913-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120915-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: LUIZ AUGUSTO BRAGA DA VEIGA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120920-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ALDOCIR PIVOTO DA ROSA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120931-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120938-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MOLAS MANCHESTER LTDA ME
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.120941-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120961-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: GUILHERME VIANA RANDOW
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121012-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121015-2 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: LUANNA GUIMARAES
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121019-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: L.P.B.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121034-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121037-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: WALLACY DE ALMEIDA CORREA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121046-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: J.E.F.L.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121053-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: R.M.C.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121065-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: BANCO DO BRASIL SA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121071-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: M P DINARDI E CIA LTDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121095-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.121102-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: TERESA AZEVEDO DE CARVALHO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121107-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JOAO SIMAO NETO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121117-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: GHYLLHERME DE SOUSA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121120-2 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121131-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: RITA DE CASSIA JESUS DA SILVA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121136-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MILTON ARANTES DA CUNHA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121146-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: RODRIGO GOMES SANTOS MOTTA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121160-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: CIPROVET IND DE PRODUTOS AGROPECUA-RIOS LTDA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121162-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121181-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: I.F.D.S.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121189-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: C.C.T.A.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121216-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: FRANCISCO ALVES DE SOUZA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121221-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: A.N.F.S.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.121225-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: EVA ROSA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121232-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: C1PROVET IND DE PRODUTOS AGROPE-CUARIOS LTDA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121237-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121241-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121252-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MI-NAS GERAIS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121264-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MAIC GIASSON
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121268-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121277-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MARCOS ROBERTO DA SILVA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121281-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: D.G.P.D.S.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121284-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121287-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: J.D.A.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121295-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.121298-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: GUILHERME CAMPOS E CIA LTDA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121058-7 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF
Requerente	: CARLOS JOSE DE ARAUJO CALCADOS LT-DA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120640-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF010667 - FABIO SOARES JANOT
Distribuição	: 2007.01.1.120698-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF
Requerente	: JULIO ALVES DE ARAUJO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.120700-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF
Requerente	: CONCEICAO FONSECA SANTOS
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.120708-2 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF
Requerente	: DICSON LUIS DOS SANTOS
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.121005-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF
Requerente	: ROSEVALDO LOPES DE ALENCAR
Advogado	: DF012158 - LUCENIR RODRIGUES
Distribuição	: 2007.01.1.121057-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF
Requerente	: BRENO DA CONCEICAO FERREIRA DA SIL-VA
Advogado	: DF017154 - MARIA DE JESUS PEREIRA GOU-VEIA
Distribuição	: 2007.01.1.121109-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF
Requerente	: JULIANA PACHECO GUIMARAES
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RE-SENDE
Distribuição	: 2007.01.1.120594-4 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121072-2 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120559-0 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120571-9 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante Advogado	: SERVICIO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL : DF013376 - ADEMIR MARCOS AFONSO	Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT	Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120664-0 Aleatória : 08/10/2007 : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120560-6 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120572-7 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente Advogado	: RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA : DF022215 - FERNANDO OLIVEIRA SAMUEL	Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT	Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120695-5 Aleatória : 08/10/2007 : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120561-4 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120573-5 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente Advogado	: LIDIANE DIAS DE OLIVEIRA : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT	Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120831-7 Aleatória : 08/10/2007 : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120563-9 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120574-3 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor Advogado	: ISAIAS PEREIRA DA SILVA NETO : DF020972 - KARINA MACEDO MARRA	Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT	Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120962-5 Aleatória : 08/10/2007 : 1197 - CAUTELAR INOMINADA : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120564-7 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120575-0 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente Advogado	: RICARDO NASCIMENTO LIMA : DF012873 - ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR	Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT	Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121226-2 Aleatória : 08/10/2007 : 1297 - DECLARATORIA : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120565-5 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120576-8 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente Advogado	: WALDYR MONTEIRO BRITO : GO019091 - LINDOVAL DA SILVEIRA ROCHA	Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT	Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120554-2 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120566-3 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120577-6 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT	Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT	Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120555-9 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120567-0 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120578-4 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT	Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT	Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120556-7 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120568-8 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120579-2 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT	Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT	Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120557-5 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120569-6 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120580-7 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT	Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT	Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120558-3 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120570-2 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.120581-5 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT	Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT	Exequite Advogado	: FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

[illegible]

Distribuição : 2007.01.1.120618-4 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.120619-2 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.120620-7 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.120621-5 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.120622-3 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.120623-0 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.120624-8 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.120625-6 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.120626-4 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.120627-2 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.120628-9 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.120629-7 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.120630-3 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.120631-0 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.120632-8 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.120633-6 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.120635-2 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.120636-9 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.120637-7 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.120638-5 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.120639-3 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.120641-6 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.121308-9 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante : RAIMUNDO MORAIS DE SOUSA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.121309-7 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante : KOMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Advogado : DF010606 - JOSE DA SILVA LEAO

Distribuição : 2007.01.1.120689-0 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : ALEXANDRE DAVAI NETO
Advogado : DF021243 - GUSTAVO MICHELOTTI FLECK

Distribuição : 2007.01.1.120884-8 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1207 - COMINATORIA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : VALDI FERREIRA DE SOUSA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.120994-7 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : DEBORA SOBRAL MACHADO
Advogado : DF023733 - ANTONIA VANIA VASCONCELOS DOS PRAZERES

Distribuição : 2007.01.1.121123-5 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : CEB DISTRIBUICAO SA
Advogado : DF020535 - ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA

Distribuição : 2007.01.1.121310-3 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : LAERTE PEOTTA DE MELO
Advogado : DF016577 - ABIEL ALCANTARA LACERDA

Distribuição : 2007.01.1.120634-4 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente : FPDF
Advogado : DF010667 - FABIO SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.120710-5 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente : SALOMAO MONTEIRO PINHEIRO BASTOS
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.120965-8 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente : MURILO CARVALHO PEREIRA GUAZZELLI
Advogado : DF022901 - NAILA DE ARAUJO QUINTANILHA

Distribuição : 2007.01.1.120967-4 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 8126 - OBRIGACAO DE NAO FAZER
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente : DILMA DA CUNHA BAPTISTA
Advogado : DF015964 - ARNALDO BOTELHO BARBOSA



Distribuição	: 2007.01.1.121116-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Autor	: ISIS ANGELA DE SOUZA LOBO
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.121275-2 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 2052 - Acao DE CONHECIMENTO
Vara	: 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente	: ADALIA MARIA PEIXOTO
Advogado	: DF017315 - PATRICIA MACHADO VIEIRA DE ALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.120768-5 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.120769-3 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.120770-8 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.120771-6 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.120772-4 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.120773-2 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.120774-9 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.120775-7 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.120776-5 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição	: 2007.01.1.120777-3 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.120778-0 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.120779-8 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.120895-2 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Excipiente	: MIGUEL LUCENA FILHO
Advogado	: DF002353 - JOSE CARLOS SILVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.120897-7 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1556 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: MIGUEL LUCENA FILHO
Advogado	: DF002353 - JOSE CARLOS SILVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.120650-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: NILTON ISMAEL ROSA
Advogado	: DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.121032-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: CLAUDIO JAIME DAVID BRITO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.121113-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: MARIA EDUARDA CAMARGO DE MOURA
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.120562-2 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF010667 - FABIO SOARES JANOT
Distribuição	: 2007.01.1.120697-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: GERALDO JOSE DA COSTA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.120703-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: MARIA AUGUSTA DE JESUS
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.01.1.120705-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: ELIZABETH LEER ARNEITZ GALANTE
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.120812-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: MARX CHI KONG SIU
Advogado	: DF015155 - ADRIANA MONTEIRO DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.121063-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: JOAO EVANGELITA LOPES FAGUNDES
Advogado	: DF017154 - MARIA DE JESUS PEREIRA GOUVEIA
Distribuição	: 2007.01.1.121111-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: JOSE JORGE BARBOSA
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.121276-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 2052 - Acao DE CONHECIMENTO
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: MARLUCIA DOS SANTOS XAVIER
Advogado	: DF017315 - PATRICIA MACHADO VIEIRA DE ALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.120516-5 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY
Distribuição	: 2007.01.1.120517-3 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY
Distribuição	: 2007.01.1.120518-0 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY
Distribuição	: 2007.01.1.120519-8 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY
Distribuição	: 2007.01.1.120520-4 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY
Distribuição	: 2007.01.1.120521-2 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF014571 - LEO FERREIRA LEONCY

[illegible]



Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.120711-3 Aleatória : 08/10/2007 : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF : ANDRE MAURICIO OLIVEIRA MAXIMO : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.120716-2 Aleatória : 08/10/2007 : 1197 - CAUTELAR INOMINADA : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA : JULIANA BASTOS DE QUENTAL DOS SAN-TOS : DF012319 - ALINE MACHADO DE ARAUJO RUIVO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.120762-8 Aleatória : 08/10/2007 : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL : BANCO ITAUCARD S/A : DF014174 - ROUCINEA DE MELO MOREIRA
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.120753-0 Aleatória : 08/10/2007 : 1857 - REVISIONAL : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF : MANOEL ELIAS SOARES : DF012577 - REINALDO MAGALHAES REDO-RAT	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121255-0 Aleatória : 08/10/2007 : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA : ANTONIO RODRIGUES NETO : DF025163 - LILIANE MARQUES THOMAZ	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.120901-4 Aleatória : 08/10/2007 : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL : RAIMUNDO JACOB DO NASCIMENTO NETO : DF017614 - SAUMIR DA SILVA RODRIGUES
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121007-2 Aleatória : 08/10/2007 : 1566 - INDENIZACAO : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF : THIAGO ANTONIO MARQUES RODRIGUES : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CU-NHA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121064-2 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1087 - ANULATORIA : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL : MARIA ZENAIDE DE JESUS NUNES DE LI-MA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.120977-9 Aleatória : 08/10/2007 : 1682 - ORDINARIA : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL : LUCILENE COSTA E SILVA : DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121029-8 Aleatória : 08/10/2007 : 1207 - COMINATORIA : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF : MARIA GONCALVES ARANTES : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Embargante Advogado	: 2007.01.1.121238-3 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1393 - EMBARGOS DO DEVEDOR : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL : LINK COMERCIAL DE VEICULOS E CAR-GAS LTDA : DF007656 - CARLOS ABRAHAO FAIAD	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.120998-8 Aleatória : 08/10/2007 : 1465 - EXECUCAO : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL : COOMINAGRI LTDA - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO : DF009117 - NILSON CUNHA JUNIOR
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121040-9 Aleatória : 08/10/2007 : 1977 - USUCAPIAO : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF : SUZI PEREIRA LUCAS : DF016006 - GIANCARLO MACHADO GOMES	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.120720-0 Aleatória : 08/10/2007 : 1008 - ACAA COLETIVA : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL : ANADEC ASSOCIACAO NACIONAL DEFESA CIDADANIA CONSUMIDOR : SP114189 - RONNI FRATTI	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121169-4 Aleatória : 08/10/2007 : 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL : EDMILSON GODINHO DE CARVALHO : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121055-4 Aleatória : 08/10/2007 : 1297 - DECLARATORIA : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF : EDVAN PEREIRA DE SOUSA : DF017154 - MARIA DE JESUS PEREIRA GOU-VEIA	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.120767-7 Aleatória : 08/10/2007 : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL : BANCO FIAT SA : DF014174 - ROUCINEA DE MELO MOREIRA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121202-9 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL : EDMILSON GODINHO DE CARVALHO : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121297-8 Aleatória : 08/10/2007 : 1000 - ACAA INOMINADA : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF : VANESSA GUIMARAES DE FREITAS LIMA : DF018476 - CLARISSA MOREIRA MOTTA	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.120817-3 Aleatória : 08/10/2007 : 2008 - MONITORIA : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL : RADIO E TELEVISAO CV LTDA : DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN	Distribuição Data Feito Vara Embargante Advogado	: 2007.01.1.121227-9 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1393 - EMBARGOS DO DEVEDOR : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL : SERGIO DE ASSIS BORGES : DF016254 - EDUARDO D ALBUQUERQUE AUGUSTO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121297-8 Aleatória : 08/10/2007 : 1000 - ACAA INOMINADA : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF : VANESSA GUIMARAES DE FREITAS LIMA : DF018476 - CLARISSA MOREIRA MOTTA	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.121157-3 Aleatória : 08/10/2007 : 1201 - COBRANCA : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL : ICR IMPERMEALIBIZACAO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA : DF023796 - JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.120731-4 Aleatória : 08/10/2007 : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO : DF025474 - VIVIANE RIEDO MONTEBELLO CASTELLO UCHO
Distribuição Data Feito Vara Embargante Advogado	: 2007.01.1.120804-4 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA : JOAO BOSCO BARROS SILVA : RJ032801 - HELIO CODECEIRA LOPES	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121291-2 Aleatória : 08/10/2007 : 1682 - ORDINARIA : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL : NANHUM RODRIGUES DOS SANTOS : DF018841 - LINO DE CARVALHO CAVAL-CANTE	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.120746-8 Aleatória : 08/10/2007 : 1201 - COBRANCA : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL : CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL FREE WAY : DF009326 - CARLOS MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA TAPIA
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121092-3 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1800 - REPARACAO DE DANOS : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA : CANDIDA ISABEL DOS SANTOS : DF019749 - CELSO CARDOSO BORGES JU-NIOR	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121201-2 Por Prevenção : 08/10/2007 : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL : EDMILSON GODINHO DE CARVALHO : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.120856-7 Aleatória : 08/10/2007 : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL : SPEED CAR AUTOMOVEIS LTDA : DF016453 - FLAVIO LUIZ MEDEIROS SI-MOES
Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.120601-4 Aleatória : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA : FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.120749-2 Aleatória : 08/10/2007 : 1201 - COBRANCA : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL : CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL AGUAS DE VITORIA : DF009326 - CARLOS MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA TAPIA	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.120865-5 Aleatória : 08/10/2007 : 1208 - CIVIL PUBLICA : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.120642-4 Aleatória : 08/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA : FPDF : DF010667 - FABIO SOARES JANOT				

Distribuição : 2007.01.1.120950-4 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO DO ED CLN 05 BLOCO D LTS
02 03 04 ST HAB R FUNDO
Advogado : DF022073 - RUBENITA LEAO DE SOUZA
SILVA

Distribuição : 2007.01.1.120986-7 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Exequerente : SICOOB COOMINAGRI EXECUTIVO COOP E
C MUT S P EX FED BSB LTDA
Advogado : DF009117 - NILSON CUNHA JUNIOR

Distribuição : 2007.01.1.121182-0 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor : ERICA MARIELA NANINI LOPES
Advogado : DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEI-
RA

Distribuição : 2007.01.1.121185-4 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor : ERICA MARIELA NANINI LOPES
Advogado : DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEI-
RA

Distribuição : 2007.01.1.121300-7 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1410 - ENTREGA DE COISA CERTA
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : BRUNO REIS GONCALVES
Advogado : DF020189 - GUSTAVO TRANCHO DE AZEVE-
DO

Distribuição : 2007.01.1.120737-0 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado : DF025474 - VIVIANE RIEDO MONTEBELLO
CASTELLO UCHO

Distribuição : 2007.01.1.120750-7 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO DO ED RESIDENCIAL DEL
REY
Advogado : DF009326 - CARLOS MANOEL GARCIA DE
OLIVEIRA TAPIA

Distribuição : 2007.01.1.120816-5 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Exequerente : DAKAR AUTOMOVEIS LTDA
Advogado : DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES
VON HAYDIN

Distribuição : 2007.01.1.120870-2 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente : WELLINGTON OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado : DF014799 - GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM

Distribuição : 2007.01.1.120927-2 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-
CIAL
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Exequerente : SARKIS E SARKIS LTDA
Advogado : DF018116 - ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO

Distribuição : 2007.01.1.120975-4 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente : ADAO EDIR MARTINS PERES
Advogado : DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE
SOUSA

Distribuição : 2007.01.1.121001-5 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Exequerente : SICOOB COOMINAGRI EXEC COOP ECON
CRED MUT SERV POD EXEC FED
Advogado : DF009117 - NILSON CUNHA JUNIOR

Distribuição : 2007.01.1.121073-9 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL
Exequerente : ASA ALIMENTOS LTDA
Advogado : DF006598 - REGINA CELIA SILVA MOREIRA

Distribuição : 2007.01.1.120818-0 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor : RADIO E TELEVISAO CV LTDA
Advogado : DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES
VON HAYDIN

Distribuição : 2007.01.1.120945-7 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO EDIFICIO CLN 5 BL D LOTE
2 3 E 4
Advogado : DF022073 - RUBENITA LEAO DE SOUZA
SILVA

Distribuição : 2007.01.1.120996-3 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Exequerente : SICOOB COOMINAGRI EXEC COOP ECON
CRED MUT SERV POD EXEC
Advogado : DF009117 - NILSON CUNHA JUNIOR

Distribuição : 2007.01.1.121103-4 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor : ANA LUCIA ARAUJO SABOIA
Advogado : DF024183 - RICARDO DE BARROS DO RE-
GO MACEDO

Distribuição : 2007.01.1.121165-3 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1850 - RESSARCIMENTO
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor : CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGU-
ROS
Advogado : SP125276 - CLAUDIA VIANA PIRES MONARI

Distribuição : 2007.01.1.121187-9 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor : IDALINA PACHECO DE LIMA
Advogado : DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEI-
RA

Distribuição : 2007.01.1.121219-9 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente : EDILSON GOMES DE ARAUJO
Advogado : DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVAREN-
GA REIS

Distribuição : 2007.01.1.121274-4 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente : PATRICIA RACHEL ANDRIONI
Advogado : DF016141 - TATIANE RODRIGUES SOARES

Distribuição : 2007.01.1.121142-8 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente : VILMA VAZ DE PAULA
Advogado : DF022125 - ARIEL GOMIDE FOINA

Distribuição : 2007.01.1.121153-2 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente : GUSTAVO FREITAS AMORA
Advogado : DF022125 - ARIEL GOMIDE FOINA

Distribuição : 2007.01.1.121178-2 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente : NEUZANETE ROSSE DE MOURA
Advogado : DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEI-
RA

Distribuição : 2007.01.1.121089-2 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL
Embargante : WANDA MARIA LOPES SOARES
Advogado : DF023339 - AMANDA LOPES DE ARAUJO
SOARES

Distribuição : 2007.01.1.120685-9 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL
Exequerente : WINNER FACTORING FOMENTO MERCAN-
TIL LTDA
Advogado : DF015079 - FLAVIO EDUARDO WANDERLEY
BRITTO

Distribuição : 2007.01.1.120958-6 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO DA SCHES 103 BLOCO A CRU-
ZEIRO NOVO
Advogado : DF007804 - LUCIENE GOMES LONTRA

Distribuição : 2007.01.1.121209-4 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado : DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA
BRITO

Distribuição : 2007.01.1.121180-5 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente : EDMILSON GODINHO DE CARVALHO
Advogado : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION

Distribuição : 2007.01.1.120823-7 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor : RADIO E TELEVISAO CV LTDA
Advogado : DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES
VON HAYDIN

Distribuição : 2007.01.1.120830-9 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Exequerente : BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA
Advogado : DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES
VON HAYDIN

Distribuição : 2007.01.1.120973-8 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente : EMANUEL PESSOA DANTAS
Advogado : DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE
SOUSA

Distribuição : 2007.01.1.121135-6 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-
CIAL
Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL
Exequerente : MARCIA PAIVA BERNARDES
Advogado : DF022125 - ARIEL GOMIDE FOINA



Distribuição	: 2007.01.1.121224-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: MARIA NADIE RODRIGUES
Advogado	: DF010593 - INALDO DELFINO DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.121171-7 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1551 - IMPUGNACAO A DECLARACAO DE POBREZA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: BANCO ABN REAL S/A
Advogado	: DF015553 - OSMAR MENDES PAIXAO COR- TES
Distribuição	: 2007.01.1.121173-3 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: TERSINHA GUIMARAES PERPETUO SAN- TOS
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.121175-8 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Autor	: TERSINHA GUIMARAES PERPETUO SAN- TOS
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.121190-0 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: TERSINHA GUIMARAES PERPETUO SAN- TOS
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.121191-8 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: TERSINHA GUIMARAES PERPETUO SAN- TOS
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.120661-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 2049 - LOCUPLETAMENTO
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Autor	: BRIOTOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA
Advogado	: DF024791 - ANTONIO FERNANDO ADELINO GOMES
Distribuição	: 2007.01.1.120729-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ITAU SA
Advogado	: MG044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
Distribuição	: 2007.01.1.120837-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Autor	: BALI - BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA
Advogado	: DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN
Distribuição	: 2007.01.1.120845-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Autor	: SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MER- CANTIL
Advogado	: DF016598 - GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA
Distribuição	: 2007.01.1.120951-2 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DA SCHES 103 BLOCO A CRU- ZEIRO NOVO
Advogado	: DF007804 - LUCIENE GOMES LONTRA

Distribuição	: 2007.01.1.120956-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DA SCHES 103 BLOCO A CRU- ZEIRO NOVO
Advogado	: DF007804 - LUCIENE GOMES LONTRA
Distribuição	: 2007.01.1.120983-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 8111 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTA- VEL POS MORTE
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: ANA MARIA DE LIMA FAGUNDES
Advogado	: DF014509 - MARIA ROSANGELA REZENDE DE LIMA DIAS
Distribuição	: 2007.01.1.120681-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Exequente	: WINNER FACTORING FOMENTO MERCAN- TIL LTDA
Advogado	: DF015079 - FLAVIO EDUARDO WANDERLEY BRITTO
Distribuição	: 2007.01.1.120734-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO FIAT SA
Advogado	: DF025474 - VIVIANE RIEDO MONTEBELLO CASTELLO UCHO
Distribuição	: 2007.01.1.120759-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO MEDITERRA- NEE RESIDENCE
Advogado	: DF009326 - CARLOS MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA TAPIA
Distribuição	: 2007.01.1.121050-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Exequente	: RADIO JK FM LTDA
Advogado	: DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN
Distribuição	: 2007.01.1.121208-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: NARLEY FERREIRA PINTO
Advogado	: DF015286 - KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA
Distribuição	: 2007.01.1.106138-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: ODUVALDO MIGUEL PEREIRA
Advogado	: MG098089 - ROMEU SERGIO GOULART PE- RES
Distribuição	: 2007.01.1.120714-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI- CIAL
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente	: JP PADRAO FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado	: DF016526 - MARCO AURELIO GONCALVES DORNAS DE ALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.120735-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado	: DF025474 - VIVIANE RIEDO MONTEBELLO CASTELLO UCHO
Distribuição	: 2007.01.1.120745-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO BOULEVARD ANTARES II
Advogado	: DF009326 - CARLOS MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA TAPIA

Distribuição	: 2007.01.1.121003-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor	: MULTI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Advogado	: DF020056 - DANIELLE LORENCINI G RAN- GEL
Distribuição	: 2007.01.1.121144-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: EDISON CARLOS MENDONCA DOS REIS
Advogado	: DF018494 - JOSE CARLOS NESPOLI LOUZA- DA
Distribuição	: 2007.01.1.121118-8 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI- CIAL
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente	: ANDREA FORTES NAVARRO
Advogado	: DF019569 - RICARDO DAVID RIBEIRO
Distribuição	: 2007.01.1.120785-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: MONELLY GUANAES SANTOS DE ANDRA- DE
Advogado	: DF019407 - LAIRSON RODRIGUES BUENO
Distribuição	: 2007.01.1.120988-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Exequente	: SICOOB COOMINAGRI EXECUTIVO COOP E C MUT S P EX FED BSB LTDA
Advogado	: DF009117 - NILSON CUNHA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.121163-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: PAULO CESAR FERREIRA ALVES
Advogado	: DF020995 - ALENCAR CAMPOS DE LIMA
Distribuição	: 2007.01.1.121203-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: ANISO MARIO
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.121210-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ITAU SA
Advogado	: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
Distribuição	: 2007.01.1.120682-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Exequente	: WINNER FACTORING FOMENTO MERCAN- TIL LTDA
Advogado	: DF015079 - FLAVIO EDUARDO WANDERLEY BRITTO
Distribuição	: 2007.01.1.120758-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO MEDITERRA- NEE RESIDENCE
Advogado	: DF009326 - CARLOS MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA TAPIA
Distribuição	: 2007.01.1.121075-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Exequente	: ANTONIO GUTEMBERG MORAES DE AN- CHIETA
Advogado	: DF020133 - DANIEL GOMES DE OLIVEIRA

Distribuição	: 2007.01.1.121184-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: ANA DA SILVA NEVES FILHA
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.121177-4 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: EDMILSON GODINHO DE CARVALHO
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.121222-0 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Embargante	: IVL GRAFICA E EDITORA LTDA
Advogado	: DF017390 - WALTER JOSE FAIAD DE MOU- RA
Distribuição	: 2007.01.1.120660-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN- TO
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor	: BANDESCON BANDEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Advogado	: DF024791 - ANTONIO FERNANDO ADELINO GOMES
Distribuição	: 2007.01.1.120821-2 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor	: RADIO E TELEVISAO CV LTDA
Advogado	: DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN
Distribuição	: 2007.01.1.120990-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Exequerente	: SICOOB COOMINAGRI EXECUTIVO COOP E C MUT S P EX FED BSB LTDA
Advogado	: DF009117 - NILSON CUNHA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.121044-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Exequerente	: RADIO PRINCIPAL FM LTDA
Advogado	: DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN
Distribuição	: 2007.01.1.121133-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor	: BANCO BRADESCO SA
Advogado	: DF025121 - ANDREA CRISTINA SERPE GA- NHO LOLLI
Distribuição	: 2007.01.1.121193-4 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: EDMILSON GODINHO DE CARVALHO
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.120724-2 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1008 - ACAA COLETIVA
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Autor	: ANADEC ASSOCIACAO NACIONAL DEFESA CIDADANIA CONSUMIDOR
Advogado	: SP114189 - RONNI FRATTI
Distribuição	: 2007.01.1.120819-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Autor	: RADIO E TELEVISAO CV LTDA
Advogado	: DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN

Distribuição	: 2007.01.1.120833-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Exequerente	: BALI - BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA
Advogado	: DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN
Distribuição	: 2007.01.1.120839-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Exequerente	: FRIGOALPHA COM DE GENEROS ALIMEN- TICIOS LTDA(NO REP.LEGAL)
Advogado	: DF011788 - SILVANI ALVES DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.121174-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Exequerente	: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEI- ROS SA
Advogado	: DF011254 - HELOISA MONZILLO DE ALMEI- DA
Distribuição	: 2007.01.1.121213-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Autor	: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA
Advogado	: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
Distribuição	: 2007.01.1.121215-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: FABIO JUNIO DA SILVA
Advogado	: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVAREN- GA REIS
Distribuição	: 2007.01.1.121161-2 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1556 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAU- SA
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: BRASIL TELECOM SA
Advogado	: DF023775 - WESLEY BATISTA DE ABREU
Distribuição	: 2007.01.1.074877-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1830 - RESTITUICAO
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: ADEMAR MASSATO TAKII
Advogado	: G0017434 - CARLOS ANTONIO CAETANO JU- NIOR
Distribuição	: 2007.01.1.120754-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARA NOBRE
Advogado	: DF009326 - CARLOS MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA TAPIA
Distribuição	: 2007.01.1.120764-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor	: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado	: DF014174 - ROUCINEA DE MELO MOREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.120824-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor	: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA
Advogado	: DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN
Distribuição	: 2007.01.1.120835-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Exequerente	: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA
Advogado	: DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN

Distribuição	: 2007.01.1.120969-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: SOLANGE DA SILVA CALIXTO
Advogado	: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA
Distribuição	: 2007.01.1.121085-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: IGOR FERREIRA OLIVEIRA
Advogado	: DF006136 - LUIS MAURICIO DAOU LINDO- SO
Distribuição	: 2007.01.1.121306-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: PLANEJAR ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA
Advogado	: DF020367 - SIGRID COSTA DE CAMPOS ME- NEZES
Distribuição	: 2007.01.1.120683-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Exequerente	: WINNER FACTORING FOMENTO MERCAN- TIL LTDA
Advogado	: DF015079 - FLAVIO EDUARDO WANDERLEY BRITTO
Distribuição	: 2007.01.1.120733-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Autor	: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA
Advogado	: DF025474 - VIVIANE RIEDO MONTEBELLO CASTELLO UCHO
Distribuição	: 2007.01.1.120755-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARA NOBRE
Advogado	: DF009326 - CARLOS MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA TAPIA
Distribuição	: 2007.01.1.120838-2 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Exequerente	: BALI - BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA
Advogado	: DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN
Distribuição	: 2007.01.1.120980-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogado	: DF024262 - VINICIUS OLLIVER DOMINGUES MARCONDES
Distribuição	: 2007.01.1.120981-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogado	: DF024262 - VINICIUS OLLIVER DOMINGUES MARCONDES
Distribuição	: 2007.01.1.121176-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: FRANCISCO ADAUTO CAMPOS FILHO
Advogado	: DF016367 - SHAYLA BICALHO FERREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.121220-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: SOLENE GOMES BARBOSA
Advogado	: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVAREN- GA REIS



Distribuição	: 2007.01.1.121278-5 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Embargante	: MAURILIO LEMES FALEIRO
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.120832-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Exequente	: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA
Advogado	: DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN
Distribuição	: 2007.01.1.120995-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Exequente	: SICOOB COOMINAGRI EXEC COOP ECON CRED MUT SERV POD EXEC FED
Advogado	: DF009117 - NILSON CUNHA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.121121-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor	: MARIA NILZA DE SOUZA
Advogado	: DF006901 - RAIMUNDO DE OLIVEIRA MA-GALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.121196-7 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente	: EDMILSON GODINHO DE CARVALHO
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.120955-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor	: MARIA LOURDES FROTA SILVA
Advogado	: DF005765 - PLINIO DA ABADIA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.121137-2 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor	: BANCO FINASA SA
Advogado	: DF025121 - ANDREA CRISTINA SERPE GA-NHO LOLLI
Distribuição	: 2007.01.1.121217-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente	: FRANCISCO IRINALDO MENDES GONCALVES
Advogado	: DF024875 - BRUNA FERNANDA ALVAREN-GA REIS
Distribuição	: 2007.01.1.121243-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente	: MARCIO DA SILVA SA
Advogado	: DF020766 - JOSE ADIRSON DE VASCONCE-LOS JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.120748-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor	: LUIS FERNANDO SANTOS NOGUEIRA DE SA
Advogado	: DF007972 - VALERIO DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.120760-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO BMC S/A
Advogado	: DF014174 - ROUCINEA DE MELO MOREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.120828-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Exequente	: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA
Advogado	: DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN

Distribuição	: 2007.01.1.120982-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: ALVARES E COSTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado	: DF019512 - KAMILLA FLAVILA E LELES BARBOSA
Distribuição	: 2007.01.1.121048-2 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Exequente	: RADIO JK FM LTDA
Advogado	: DF010853 - KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN
Distribuição	: 2007.01.1.121186-2 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: ANA AMELIA GOMES SOARES
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.121289-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: MARIO ISHIHARA
Advogado	: DF018841 - LINO DE CARVALHO CAVAL-CANTE
Distribuição	: 2007.01.1.121305-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO EDIFICIO CEDRO
Advogado	: DF008623 - OSMAR GUALBERTO DE BRITO
Distribuição	: 2007.01.1.121307-2 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1953 - SUSTACAO DE PROTESTO
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: JOSE CARLOS PEREIRA PELIANO
Advogado	: DF018821 - GABRIEL BOAVISTA LAENDER
Distribuição	: 2007.01.1.120799-9 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Requerente	: WENDEL DA COSTA FERNANDES LOPES
Advogado	: DF007656 - CARLOS ABRAHAO FAIAD
Distribuição	: 2007.01.1.120794-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120798-2 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120825-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120836-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Requerente	: RAFAEL ALEXANDRE SILVA FERRAO
Advogado	: DF008405 - PAULO CORREA DOS SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.120937-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.120964-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121270-3 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Requerente	: JOAO DIAS CAMPOS NETO
Advogado	: DF007650 - CARLOS ANTONIO REIS
Distribuição	: 2007.01.1.120790-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120803-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120873-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121079-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120850-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120933-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120970-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.071575-2 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120811-6 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara	: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Requerente	: JAQUELINE VERISSIMO MACIEL
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.120800-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120810-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120858-3 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120807-7 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Requerente : LEANDRO DIAS SOARES
Advogado : DF018029 - ALLAN KARDEC PIRES DOS SANTOS FILHO

Distribuição : 2007.01.1.120792-5 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120796-6 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara : 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120801-0 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120866-3 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120903-9 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121028-0 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121214-0 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara : 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120848-7 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120914-3 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.120677-9 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Requerente : FRANCISCO WILLAME MAGALHAES BEZERRA
Advogado : DF022625 - JOSUE APARECIDO DE ARAUJO

Distribuição : 2007.01.1.121069-0 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Requerente : MARCOS VINICIUS DA SILVA
Advogado : DF002203 - JOAO RODRIGUES NETO

Distribuição : 2007.01.1.121204-5 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1005 - ACAO PENAL
Vara : 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121205-3 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Requerente : AMAURY FERREIRA DOS SANTOS
Advogado : DF008405 - PAULO CORREA DOS SANTOS

Distribuição : 2007.01.1.121296-0 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Requerente : LIOMAR FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.120909-6 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121042-5 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1551 - IMPUGNACAO A DECLARACAO DE POBREZA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : M.F.
Advogado : DF024732 - ANNA CAROLINA BARROS RE-GATIERI

Distribuição : 2007.01.1.121211-7 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente : P.S.R.
Advogado : DF016675 - CALIXTO DAGUER NETO

Distribuição : 2007.01.1.120668-2 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : C.M.R.D.P.
Advogado : DF024882 - IDMAR DE PAULA LOPES

Distribuição : 2007.01.1.120706-6 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : M.A.D.N.S.
Advogado : DF019022 - WALTER VIANA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.120968-2 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : R.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.120974-6 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : L.R.D.M.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.121088-4 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : L.R.D.O.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.121124-3 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : M.F.A.D.M.
Advogado : DF024619 - CARLOS ALBERTO DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.121258-4 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : D.M.D.
Advogado : DF014459 - TATIANA BARBOSA DUARTE

Distribuição : 2007.01.1.121013-6 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Excipiente : M.R.A.M.
Advogado : ES004683 - ELIO CARLOS DA CRUZ FILHO

Distribuição : 2007.01.1.114820-9 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1665 - NOTIFICACAO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : J.F.B.F.
Advogado : DF015183 - CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR

Distribuição : 2007.01.1.120844-6 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : J.C.F.D.O.
Advogado : DF765432 - ESCRITORIO DE ASSISTENCIA JURIDICA IESB

Distribuição : 2007.01.1.121108-3 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : L.M.A.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.121158-0 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : P.H.M.O.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.121265-6 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Exequente : P.T.M.
Advogado : DF012244 - GETULIO HUMBERTO BARBOSA DE SA

Distribuição : 2007.01.1.121311-0 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1118 - ARROLAMENTO DE BENS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : S.H.L.U.
Advogado : DF009282 - DIOMAR CORREA DA COSTA NETO

Distribuição : 2007.01.1.120795-8 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente : R.C.B.M.F.
Advogado : DF00495A - MARINHO MENDES DOMENICI

Distribuição : 2007.01.1.120809-3 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : M.O.A.
Advogado : DF019450 - MAURO SEVERINO DIAS

Distribuição : 2007.01.1.120959-4 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : M.V.L.C.
Advogado : DF001645 - WOLLS ROOSEVELT DE ALVARENGA



Distribuição	: 2007.01.1.120971-3	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS	
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: A.D.C.M.	
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	
Distribuição	: 2007.01.1.120997-0	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO	
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: R.C.D.S.	
Advogado	: DF025113 - JOAO MARCOS AMARAL	
Distribuição	: 2007.01.1.121021-6	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS	
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: T.A.S.S.	
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	
Distribuição	: 2007.01.1.121060-0	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL	
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: V.B.R.	
Advogado	: DF008332 - PEDRO CAMARA LEAO	
Distribuição	: 2007.01.1.121101-8	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 2038 - MUDANCA DE REGIME DE CASA-MENTO	
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: S.M.D.S.	
Advogado	: DF023522 - DIANA OTSUKA DA SILVA	
Distribuição	: 2007.01.1.121134-8	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS	
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: A.M.G.F.	
Advogado	: DF011251 - RENATA SKAF NACFUR SANTA-NA	
Distribuição	: 2007.01.1.121149-3	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE	
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: K.F.D.C.	
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	
Distribuição	: 2007.01.1.121166-0	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS	
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: S.V.B.	
Advogado	: DF012469 - DEIRDRE DE AQUINO NEIVA	
Distribuição	: 2007.01.1.121254-3	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL	
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: E.M.D.S.M.	
Advogado	: DF024161 - KLEMENS JOSE RABELO	
Distribuição	: 2007.01.1.120783-7	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL	
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: S.S.D.S.	
Advogado	: DF004008 - SONIA MARIA FREITAS	
Distribuição	: 2007.01.1.121038-6	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1054 - ALIMENTOS	
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: A.B.N.D.S.P.	
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	
Distribuição	: 2007.01.1.121080-2	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1054 - ALIMENTOS	
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: P.M.V.	
Advogado	: DF018083 - EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS	

Distribuição	: 2007.01.1.121093-0	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1054 - ALIMENTOS	
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: J.C.D.O.M.	
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	
Distribuição	: 2007.01.1.121096-4	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 8130 - CONVERSAO DE SEPARACAO JUDI-CIAL EM DIVORCIO	
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: S.P.D.S.	
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	
Distribuição	: 2007.01.1.120960-9	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1056 - ALVARA	
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: M.L.D.S.	
Advogado	: DF001645 - WOLLS ROOSEVELT DE ALVA-RENGA	
Distribuição	: 2007.01.1.121035-3	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1054 - ALIMENTOS	
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: M.A.R.D.S.	
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	
Distribuição	: 2007.01.1.121145-2	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1054 - ALIMENTOS	
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: I.V.D.	
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	
Distribuição	: 2007.01.1.121152-4	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS	
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA	
Exequente	: N.A.D.S.	
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	
Distribuição	: 2007.01.1.118197-4	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1592 - INTERDICA0	
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: M.L.F.S.	
Advogado	: DF000510 - DILSON FURTADO ALMEIDA	
Distribuição	: 2007.01.1.121148-5	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1054 - ALIMENTOS	
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: K.F.L.	
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	
Distribuição	: 2007.01.1.121192-6	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE	
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: J.F.A.D.C.	
Advogado	: DF009688 - MARCELO AUGUSTO DA CU-NHA CASTELLO BRANCO	
Distribuição	: 2007.01.1.1210846-2	Por Prevenção
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS	
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: M.D.A.M.	
Advogado	: DF016067 - WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO	
Distribuição	: 2007.01.1.120976-2	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1054 - ALIMENTOS	
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: N.S.D.A.	
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	

Distribuição	: 2007.01.1.121047-4	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO	
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: A.S.D.S.	
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	
Distribuição	: 2007.01.1.121132-3	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1354 - DIVORCIO LITIGIOSO	
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: M.D.C.R.P..	
Advogado	: DF011758 - LUCIANO DE MEDEIROS ALVES	
Distribuição	: 2007.01.1.121156-5	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN-SUAL	
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: G.A.D.L.	
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	
Distribuição	: 2007.01.1.121312-8	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1905 - SEPARACAO DE CORPOS	
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA	
Requerente	: S.A.D.S.S.E.	
Advogado	: DF015125 - EMERSON SILVA MASULLO	
Distribuição	: 2007.01.1.121054-6	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1571 - INQUERITO	
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO	
Autor	: JUSTICA PUBLICA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.121061-8	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1571 - INQUERITO	
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO	
Autor	: JUSTICA PUBLICA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.121140-3	Por Prevenção
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1005 - ACAO PENAL	
Vara	: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CON-TRAV. PENAI5	
Autor	: JUSTICA PUBLICA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.121143-6	Por Prevenção
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1005 - ACAO PENAL	
Vara	: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CON-TRAV. PENAI5	
Autor	: JUSTICA PUBLICA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.120687-5	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)	
Vara	: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CON-TRAV. PENAI5	
Autor	: JUSTICA PUBLICA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.120793-3	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1571 - INQUERITO	
Vara	: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CON-TRAV. PENAI5	
Autor	: JUSTICA PUBLICA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.120808-5	Aleatória
Data	: 08/10/2007	
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)	
Vara	: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CON-TRAV. PENAI5	
Autor	: JUSTICA PUBLICA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	

Distribuição	: 2007.01.1.120862-2 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIIS
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120887-2 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIIS
Requerente	: DOUGLAS DE CASTRO TOMAZ
Advogado	: DF022277 - ANGELICA LIMA DE SOUSA NISHIMURA
Distribuição	: 2007.01.1.121267-2 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIIS
Requerente	: RITA DE CASSIA COSTA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.120842-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIIS
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120806-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV PENAIIS
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120849-5 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PENAIIS
Requerente	: ROSANILDO BARROS
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.120882-3 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1827 - RESTITUICAO DE COISA APREENDIDA
Vara	: 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PENAIIS
Requerente	: ABDEMAR RODRIGUES QUEIROZ
Advogado	: DF023010 - ERNANI DA SILVA CARLOS
Distribuição	: 2007.01.1.120912-7 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PENAIIS
Requerente	: ROSANILDO BARROS
Advogado	: TO003846 - CLAUDIA ROCHA CACIQUINHO
Distribuição	: 2007.01.1.120942-4 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PENAIIS
Requerente	: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado	: PE011478 - CARLOS ALBERTO FEITOSA
Distribuição	: 2007.01.1.120853-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PENAIIS
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121002-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1699 - PEDIDO DE FALENCIA
Vara	: 701 - VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS DO DF
Requerente	: POSTO BRASAL LTDA (NO REP. LEGAL)
Advogado	: DF024102 - GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA

Distribuição	: 2007.01.1.121259-2 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente	: CATIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
Advogado	: DF019126 - ADELSON JACINTO DOS SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.121280-8 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1960 - TESTAMENTO
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente	: ALBA LUCI PASSOS PEDROSA
Advogado	: DF011712 - MARCIO HERLEY TRIGO DE LOUREIRO
Distribuição	: 2007.01.1.120875-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1117 - ARROLAMENTO
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
REQUERENTE	: ALICE AIKO FUJIOKA YAMADA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121151-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente	: MARIA APARECIDA NOLETO QUEIROZ
Advogado	: DF021218 - CESAR AUGUSTO ROCHA CARVALHO
Distribuição	: 2007.01.1.121051-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1604 - INVENTARIO
Vara	: 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
REQUERENTE	: CLAUDIO DE MORAIS MAIA
Advogado	: DF015523 - RICARDO LUIZ R DA FONSECA PASSOS
Distribuição	: 2007.01.1.121017-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1012 - ACIDENTE DE TRABALHO
Vara	: 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente	: PAULINO DOS SANTOS
Advogado	: DF004000 - NADJA FERREIRA GUEDES
Distribuição	: 2007.01.1.121261-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1012 - ACIDENTE DE TRABALHO
Vara	: 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente	: ROSANGELA CARVALHO DA SILVA
Advogado	: DF016858 - NILTON LAFUENTE
Distribuição	: 2007.01.1.116403-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.118651-2 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120947-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120949-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.120953-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120954-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120963-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121304-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120922-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120924-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120926-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120935-2 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120944-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121302-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121303-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121009-7 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor	: J.P.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121014-4 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 2001 - JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor	: J.P.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO



Distribuição : 2007.01.1.121023-2 Por Prevenção
Data : 08/10/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 2001 - JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTI-
CA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121016-9 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 2001 - JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTI-
CA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor : J.P.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121025-7 Aleatória
Data : 08/10/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 2001 - JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTI-
CA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor : J.P.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Juíza Distrib. Plena: Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI
Juíza Subst.: Dra. MARGARETH APARECIDA SANCHES DE
CARVALHO
Representante do MP : Dr. AMAURY DAMASCENO VASCON-
CELOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: JOSÉ ARMANDO PEREI-
RA DA SILVA
Circunscrição : Brasília

Distribuição : 2007.01.1.121862-3 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1861 - REVOGACAO DE PRISAO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI
Requerente : WANDERLEY ROBERTO DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121611-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1536 - HABEAS CORPUS
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI
Impetrante : ALDO DE CAMPOS COSTA
Advogado : DF016296 - ALDO DE CAMPOS COSTA

Distribuição : 2007.01.1.121664-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.088867-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 21 - AUDITORIA MILITAR DO DF
Autor do Fato : SERGIO PRADO TOMAZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121705-9 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 21 - AUDITORIA MILITAR DO DF
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121318-5 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1839 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE CA-
SAMENTO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : CANDIDO VALDIMIRO DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121319-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1839 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE CA-
SAMENTO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : ALAIDE BORGES RAMOS LOPES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121321-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE
NASCIMENTO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : CLEIDIANE ANDRADE CHAGAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121429-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE LEI 8560/92
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : PABLO RICARDO DE SOUSA ROCHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121486-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1845 - RETIFICACAO DE REGISTRO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : ITAIUBA SOUZA SILVA
Advogado : DF010926 - JORGE PEREIRA CORTES

Distribuição : 2007.01.1.121579-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121653-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : CASSIA CRISTINA DE SOUZA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.121798-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1834 - RETIFICACAO DE OBITO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : AMERICA DOS SANTOS BEZERRA
Advogado : DF019087 - CARLA FRANCISCA BRAZ
AGUIAR

Distribuição : 2007.01.1.121826-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1839 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE CA-
SAMENTO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : KAROL FONTINELES DE AREIA
Advogado : DF009797 - SERGIO FERREIRA VIANA

Distribuição : 2007.01.1.121847-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1845 - RETIFICACAO DE REGISTRO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : JANIO COSMIRO DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.121852-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE
NASCIMENTO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : ELISETE MARIA CORDEIRO
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.121859-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1839 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE CA-
SAMENTO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : PAULO SERGIO DOREA DOS SANTOS
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.121863-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE
NASCIMENTO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : CARTORIO DO 6 OFICIO REG CIVIL TITU-
LOS DOCUMENTOS DF
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121865-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE
NASCIMENTO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : DENIVALDO GUERRA LOPES
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.121893-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1052 - ALTERACAO DE PRENOME
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : DONIRA SILVA PAZ
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.121904-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE
NASCIMENTO
Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente : CAIO SILVA SILVESTRE
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.117862-0 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CHRYSTYANE KELLY MOREIRA ATAIDE
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121463-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121483-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ALEXSANDRE DOS SANTOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121509-4 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : THIAGO HENRIQUE ALVES SANTIAGO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121514-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : RIDALVA CAVALCANTE FERREIRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121520-5 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : P.H.V.D.O.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121522-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : M.A.A.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121532-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : T.G.D.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121540-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : L.J.C.D.O.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121543-9 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIA ZENILDE PEREIRA RODRIGUES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121555-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121572-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ANA VERA ALMEIDA MOTA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121621-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : IVANA REZENDE BOMTEMPO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121650-5 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121692-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : P.A.F.C.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121697-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.C.G.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121702-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121708-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CAIXA BENEFICIENTE DA POL MIL DO EST DO R DE JANEIRO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121709-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : SWUB COMERCIAL LTDA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121712-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121716-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121719-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121739-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : M.D.S.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121757-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : H.O.D.F.D.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121758-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BANCO NOSSA CAIXA SA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121763-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CNA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121764-5 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121766-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121772-5 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : TELMA FERNANDES VILAR
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121773-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : A.A.R.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121841-4 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FELIPE LENON LOPES LIMA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121845-5 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121851-9 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BARBARA RIBEIRO DE ALMEIDA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121854-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CONSTRUTIVA LOCACOES E EVENTOS LT-DA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121857-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS SA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121867-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : WITALO BRUNO PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121872-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : E.M.D.R.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121890-4 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CIDINEI SEABRA DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121897-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121907-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : N.M.D.A.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121911-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : M.E.L.D.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121912-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CELINA DOS SANTOS CORREA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121925-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : G.N.C.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121927-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121936-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121939-4 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : SILVIA IONE SALATIN RECH
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO



Distribuição : 2007.01.1.121944-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121945-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : L.P.F.
Advogado : DF99999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121947-4 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : L.P.F.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121949-9 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121956-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121472-5 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121488-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121495-9 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : A.V.N.D.A.
Advogado : DF99999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121501-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : A.A.S.D.A.L.
Advogado : DF99999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121525-4 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121528-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF99999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121536-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121539-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121559-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : G.A.M.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121563-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121585-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121588-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121590-4 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ESTADO DE GOIAS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121592-9 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : EDNA DO SOCORRO CORREA DE ARAUJO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121679-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado : DF99999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121686-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : G.D.S.L.
Advogado : DF99999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121698-9 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121703-4 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121722-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121732-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121749-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : M.D.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121752-4 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : PALMIRA MIGUEL
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121759-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : NELSON PEIXOTO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO AVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121765-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SO-
CIAL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121767-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : A.D.A.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121768-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FRANCISCO ROOSEVELT ALENCAR DE
VASCONCELOS LEITAO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121771-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MAGLY CAVALCANTE SOARES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121774-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : C.C.D.O.A.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121842-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121846-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121848-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : STEFANI FERNANDA DA SILVA NICODE-
MOS
Advogado : DF99999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121858-4 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121860-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121864-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121889-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : RODRIGO MONTEIRO DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121901-5 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FRANCISCO LUCIANO DAS CHAGAS FILHO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121909-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : M.D.G.A.D.H.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121916-9 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : IONE TEREZINHA DOS SANTOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121920-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : RENATO ATHANAZIO GENZ
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121923-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : R.R.A.L.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121930-4 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121935-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : EDUARDO DE ANDRADE E SILVA FILHO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121937-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : M.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121938-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121940-9 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : GISLAINE STECANELA OLIVEIRA CAROLA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121950-5 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : SOLANGE AZEVEDO DOS SANTOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121953-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : A.G.M.A.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121957-9 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : L.G.F.C.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.116858-0 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite : FPDF
Advogado : DF00721A - LEDA MARIA SOARES JANOT

Distribuição : 2007.01.1.121473-3 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF

Exequite : FPDF
Advogado : DF005297 - LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO

Distribuição : 2007.01.1.121474-0 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF

Exequite : FPDF
Advogado : DF005297 - LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO

Distribuição : 2007.01.1.121475-8 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF

Exequite : FPDF
Advogado : DF005297 - LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO

Distribuição : 2007.01.1.121476-6 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF

Exequite : FPDF
Advogado : DF005297 - LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO

Distribuição : 2007.01.1.121331-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF

Exequite : FPDF
Advogado : DF006845 - PATRICIA LYRIO ASSREUY

Distribuição : 2007.01.1.121332-9 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF

Exequite : FPDF
Advogado : DF006845 - PATRICIA LYRIO ASSREUY

Distribuição : 2007.01.1.121338-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF

Exequite : FPDF
Advogado : DF006845 - PATRICIA LYRIO ASSREUY

Distribuição : 2007.01.1.121344-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite : FPDF
Advogado : DF006845 - PATRICIA LYRIO ASSREUY

Distribuição : 2007.01.1.121378-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121379-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121386-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121389-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121397-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121398-9 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121399-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121404-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121409-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO



Distribuição	: 2007.01.1.121415-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO
Distribuição	: 2007.01.1.121464-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: MARIA DO SOCORRO DE AMORIM SANTOS
Advogado	: DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA
Distribuição	: 2007.01.1.121485-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: ALTERNATIVA LTDA COOPERAT TRABALHO TRANSP AUT PASSAG REGULAR
Advogado	: DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA
Distribuição	: 2007.01.1.121521-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: RONALDO GOMES
Advogado	: DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA
Distribuição	: 2007.01.1.121595-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: JOAO FARIAS VIEIRA
Advogado	: DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA
Distribuição	: 2007.01.1.121600-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: MARIA DE FATIMA GOULARTE LIMA
Advogado	: DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA
Distribuição	: 2007.01.1.121610-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: ROBERIO CAVALCANTI FREIRE
Advogado	: DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA
Distribuição	: 2007.01.1.121654-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: CEB DISTRIBUICAO SA
Advogado	: DF011467 - MURILO BOUZADA DE BARROS
Distribuição	: 2007.01.1.121673-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: CEB DISTRIBUICAO SA
Advogado	: DF011467 - MURILO BOUZADA DE BARROS
Distribuição	: 2007.01.1.121850-2 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: LEDO LELIS FERREIRA
Advogado	: DF008558 - MARCELO BARBOSA COELHO
Distribuição	: 2007.01.1.121856-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: PAULO JOSE PAES DE VICO
Advogado	: DF003137 - VALTER FERREIRA XAVIER FILHO

Distribuição	: 2007.01.1.121887-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: MICHELINE EMILIA LOCIO DE ALENCAR
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.121900-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1207 - COMINATORIA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: MARIA DO SOCORRO SANTOS ALVES
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.121384-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO
Distribuição	: 2007.01.1.121388-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO
Distribuição	: 2007.01.1.121392-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO
Distribuição	: 2007.01.1.121400-0 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO
Distribuição	: 2007.01.1.121403-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO
Distribuição	: 2007.01.1.121408-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO
Distribuição	: 2007.01.1.121413-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO
Distribuição	: 2007.01.1.121457-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: DALMI SAUDE SOARES
Advogado	: DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição	: 2007.01.1.121484-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: JOSE MENDES LOPES
Advogado	: DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA
Distribuição	: 2007.01.1.121515-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: AGOSTINHO GERSON MACHADO
Advogado	: DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA
Distribuição	: 2007.01.1.121529-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: TULIO CESAR GOMES
Advogado	: DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA
Distribuição	: 2007.01.1.121531-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: GABRIEL KAUE RODRIGUES TAVARES
Advogado	: DF016540 - DEBORA BRITO DALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.121615-2 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: SINATA DF SINDICATO DOS AUX DE TRANSP ALT DISTRITO FEDERAL
Advogado	: DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA
Distribuição	: 2007.01.1.121661-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: CEB DISTRIBUICAO S/A
Advogado	: DF011467 - MURILO BOUZADA DE BARROS
Distribuição	: 2007.01.1.121800-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1830 - RESTITUICAO
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: JANAINA GUIMARAES SANTOS
Advogado	: DF014192 - MARIA APARECIDA GUIMARAES SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.121830-0 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: MARIA NEUSA DE FREITAS CARVALHO QUEIROZ
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.121868-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1207 - COMINATORIA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.121349-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: VALDECI HONORIO DE OLIVEIRA
Advogado	: CE001886 - JOSE MARIA SARAIVA SALDANHA
Distribuição	: 2007.01.1.121469-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: MARIA DE FATIMA PEDROSA
Advogado	: DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.121487-9 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : VERA LUCIA OLIVEIRA MACEDO
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.121493-4 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : GERMANO MARTINS DOS SANTOS
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.121519-9 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : AGNALDO DOS SANTOS
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.121584-9 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : DIONIZIO GONCALVES MOTA
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.121630-4 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : PANTALION FERREIRA CUMARU
Advogado : DF008948 - SOCORRO DE MARIA ALBUQUERQUE DE ARAUJO

Distribuição : 2007.01.1.121695-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : SERLLUZ HR SERVICO POSTUMO LTDA
Advogado : DF016633 - DENIS DA COSTA MEIRELES

Distribuição : 2007.01.1.121959-5 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : LAURO SILVESTRE DE FREITAS
Advogado : DF017532 - MILSO NUNES VELOSO DE ANDRADE

Distribuição : 2007.01.1.121334-5 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequerente : FPDF
Advogado : DF006845 - PATRICIA LYRIO ASSREUY

Distribuição : 2007.01.1.121337-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequerente : FPDF
Advogado : DF006845 - PATRICIA LYRIO ASSREUY

Distribuição : 2007.01.1.121343-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequerente : FPDF
Advogado : DF006845 - PATRICIA LYRIO ASSREUY

Distribuição : 2007.01.1.121380-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequerente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121381-9 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequerente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121382-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequerente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121387-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequerente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121393-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequerente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121401-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequerente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121406-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequerente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121414-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequerente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121417-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequerente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121450-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente : EUGENIO CARLOS NICKERSON MAC GINITY
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.121494-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente : JOSE ANTONIO PEREIRA
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.121512-5 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente : JOSE RODRIGUES MAGALHOES
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.121605-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente : COOPERASTRO COOPERATIVA DE PRODUCAO E TRABALHO ORGANIZADO
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.121616-9 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente : MARIA ALESSANDRA QUEIROZ DE CARVALHO
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.121670-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Autor : CEB DISTRIBUICAO SA
Advogado : DF011467 - MURILO BOUZADA DE BARROS

Distribuição : 2007.01.1.121674-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Autor : CEB DISTRIBUICAO SA
Advogado : DF011467 - MURILO BOUZADA DE BARROS

Distribuição : 2007.01.1.121813-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente : JULIO CEZAR SILVA DE BRITO
Advogado : DF010926 - JORGE PEREIRA CORTES

Distribuição : 2007.01.1.121871-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1207 - COMINATORIA
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente : SAMUEL PAULINO CORREA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.121877-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente : GLAUCIA PINHEIRO DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.121906-4 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1087 - ANULATORIA
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente : SAULO TEIXEIRA MEDEIROS
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.121355-4 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequerente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.121356-2 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequerente : FPDF
Advogado : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA



Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121357-9 Por Prevenção : 09/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121368-3 Por Prevenção : 09/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121533-4 Aleatória : 09/10/2007 : 1682 - ORDINARIA : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite Advogado	: FPDF : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Exequite Advogado	: FPDF : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Requerente Advogado	: ENEAS RODRIGUES DE SOUZA : DF009298 - SONIA MARIA NUNES BARBIE-RI
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121358-7 Por Prevenção : 09/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121369-0 Por Prevenção : 09/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121612-8 Aleatória : 09/10/2007 : 1682 - ORDINARIA : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite Advogado	: FPDF : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Exequite Advogado	: FPDF : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Requerente Advogado	: ELOY FERREIRA SILVA BITENCOURT : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121359-5 Por Prevenção : 09/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121370-6 Por Prevenção : 09/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121662-6 Aleatória : 09/10/2007 : 2008 - MONITORIA : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite Advogado	: FPDF : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Exequite Advogado	: FPDF : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Autor Advogado	: CEB DISTRIBUICAO SA : DF011467 - MURILO BOUZADA DE BARROS
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121360-0 Por Prevenção : 09/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121371-4 Por Prevenção : 09/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121818-2 Aleatória : 09/10/2007 : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite Advogado	: FPDF : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Exequite Advogado	: FPDF : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Requerente Advogado	: SUI MEY DA SILVA : DF019013 - MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121361-8 Por Prevenção : 09/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121372-2 Por Prevenção : 09/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121825-4 Aleatória : 09/10/2007 : 1000 - ACAO INOMINADA : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite Advogado	: FPDF : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Exequite Advogado	: FPDF : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Requerente Advogado	: ELIANE DE FATIMA SILVA MAGALHAES : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RE-SENDE
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121362-6 Por Prevenção : 09/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121373-9 Por Prevenção : 09/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121870-3 Aleatória : 09/10/2007 : 1207 - COMINATORIA : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite Advogado	: FPDF : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Exequite Advogado	: FPDF : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Requerente Advogado	: MARIA DAS DORES DE JESUS LUCENA : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121363-4 Por Prevenção : 09/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121374-7 Por Prevenção : 09/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121836-7 Por Prevenção : 09/10/2007 : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite Advogado	: FPDF : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Exequite Advogado	: FPDF : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Embargante Advogado	: DISTRITO FEDERAL : DF017387 - VINICIUS SILVA PACHECO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121364-2 Por Prevenção : 09/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121467-8 Por Prevenção : 09/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121322-4 Aleatória : 09/10/2007 : 1682 - ORDINARIA : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite Advogado	: FPDF : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Exequite Advogado	: FPDF : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Requerente Advogado	: 2 R COMERCIO LTD ME : DF012329 - GLADSTOM DE LIMA DONOLA
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121365-9 Por Prevenção : 09/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121782-0 Por Prevenção : 09/10/2007 : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121333-7 Aleatória : 09/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite Advogado	: FPDF : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Embargante Advogado	: DISTRITO FEDERAL : DF003761 - JOSE RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA	Exequite Advogado	: FPDF : DF006845 - PATRICIA LYRIO ASSREUY
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121366-7 Por Prevenção : 09/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121496-7 Aleatória : 09/10/2007 : 1682 - ORDINARIA : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121336-0 Aleatória : 09/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite Advogado	: FPDF : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Requerente Advogado	: FRANCISCO MENDES SOUZA : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA	Exequite Advogado	: FPDF : DF006845 - PATRICIA LYRIO ASSREUY
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121367-5 Por Prevenção : 09/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121503-7 Aleatória : 09/10/2007 : 1682 - ORDINARIA : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.121340-9 Aleatória : 09/10/2007 : 1453 - EXECUCAO FISCAL : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequite Advogado	: FPDF : DF012794 - JULIANA TAVARES ALMEIDA	Requerente Advogado	: MARIA CONCEICAO BISPO DOS ANJOS : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA	Exequite Advogado	: FPDF : DF006845 - PATRICIA LYRIO ASSREUY

Distribuição : 2007.01.1.121341-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF006845 - PATRICIA LYRIO ASSREUY

Distribuição : 2007.01.1.121375-5 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121376-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121385-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121390-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121395-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121396-4 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121405-9 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121412-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121416-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121418-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121419-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO

Distribuição : 2007.01.1.121481-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : FLEURI GOMES CORREIA
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.121505-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : ORLANDO LEITE DA SILVA
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.121511-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : JOSE VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.121524-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : ANGELIM AMERICO ANTUNES SAUDE
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.121625-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : ANTONIO MOREIRA DA SILVA
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.121656-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : CEB DISTRIBUICAO SA
Advogado : DF020535 - ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA

Distribuição : 2007.01.1.121828-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF

Requerente : JOSE ALVES DE OLIVEIRA
Advogado : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.121886-5 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : RITA DE CASSIA CARVALHO CURCINO
Advogado : DF022517 - RUBENS CURCINO RIBEIRO

Distribuição : 2007.01.1.121445-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF

Requerente : RANULFO ANTUNES DE SANT ANA JUNIOR
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.121461-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : CHRISTIANO LOUSADA DE CARVALHO
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.121498-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : ADIMISSON NOBRE CAVALCANTE
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.121507-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : JOSE PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.121526-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : ADELINO CICERO DE SOUZA
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.121566-4 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : RUI MENDES DA CUNHA
Advogado : DF009988 - IMACULADA CONCEICAO PEREIRA OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.121570-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1750 - RECLAMACAO TRABALHISTA
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Reclamante : REGINA COELI GUERRANTE GUIMARAES
Advogado : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.121620-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : JOSE AIRTON DA SILVA
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.121627-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : AGRIPINO ALVES DA CRUZ
Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição : 2007.01.1.116867-8 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente : FPDF
Advogado : DF007988 - JAQUELINE BRITO DE BARROS

Distribuição : 2007.01.1.121657-9 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Autor : CEB DISTRIBUICAO SA
Advogado : DF015775 - ALEXIS TURAZI

Distribuição : 2007.01.1.121330-4 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente : FPDF
Advogado : DF006845 - PATRICIA LYRIO ASSREUY

Distribuição : 2007.01.1.121335-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente : FPDF
Advogado : DF006845 - PATRICIA LYRIO ASSREUY



Distribuição	: 2007.01.1.121339-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF006845 - PATRICIA LYRIO ASSREUY
Distribuição	: 2007.01.1.121342-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF006845 - PATRICIA LYRIO ASSREUY
Distribuição	: 2007.01.1.121377-0 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO
Distribuição	: 2007.01.1.121383-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO
Distribuição	: 2007.01.1.121391-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO
Distribuição	: 2007.01.1.121394-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO
Distribuição	: 2007.01.1.121402-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO
Distribuição	: 2007.01.1.121407-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO
Distribuição	: 2007.01.1.121410-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO
Distribuição	: 2007.01.1.121411-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF004624 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO
Distribuição	: 2007.01.1.121452-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: DEUSDETE COELHO DA SILVA
Advogado	: DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA
Distribuição	: 2007.01.1.121478-2 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA

Distribuição	: 2007.01.1.121491-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: ANTONIO MATIAS DA GAMA
Advogado	: DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA
Distribuição	: 2007.01.1.121523-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: JADSON JARDIM CALDEIRA
Advogado	: DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA
Distribuição	: 2007.01.1.121601-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: SEBASTIAO GOMES DE MORAES
Advogado	: DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA
Distribuição	: 2007.01.1.121623-2 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: EURIPEDES DE DEUS PEREIRA CAIXETA
Advogado	: DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA
Distribuição	: 2007.01.1.121669-0 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Autor	: ROSANE MACHADO RESPINO
Advogado	: DF015968 - JORGE FRANCISCO DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.121678-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Autor	: CEB DISTRIBUICAO SA
Advogado	: DF011467 - MURILO BOUZADA DE BARROS
Distribuição	: 2007.01.1.121687-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: JOSE TARCISIO MARQUES ME
Advogado	: DF0012034 - WAGNER SALES
Distribuição	: 2007.01.1.121812-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1087 - ANULATORIA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: LOTERIA PERMANENTE CEILANDIA LTDA
Advogado	: DF018576 - ANTONIO VALBENI DE ALMEI-DA CUNHA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.121815-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: ANDRE FELIPE MONTEIRO MYLES
Advogado	: DF010926 - JORGE PEREIRA CORTES
Distribuição	: 2007.01.1.121899-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1087 - ANULATORIA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: PEDRO IVAN GUIMARAES ROGEDO
Advogado	: DF024874 - ANDERSON GOMES RODRIGUES DE SOUSA
Distribuição	: 2007.01.1.121796-7 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Excipiente	: BENNER SISTEMAS SA
Advogado	: DF013802 - JULIANO RICARDO DE VAS-CONCELLOS C. COUTO
Distribuição	: 2007.01.1.121567-2 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: VALMIR FRANCISCO
Advogado	: DF019560 - GILMAR DE ASSIS PINHEIRO

Distribuição	: 2007.01.1.121723-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor	: CREDISUTRI COOP CRED MUTUO SERV PO-DER JUDICIARIO DF LTDA
Advogado	: DF013908 - PATRICIA RIBEIRO DE BARROS
Distribuição	: 2007.01.1.121958-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1114 - ARRESTO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: SYLVIA REGINA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF012917 - JOSE ANTONIO FISCHER DIAS
Distribuição	: 2007.01.1.121823-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: DEIMILUCE LOPES FONTES
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RE-SENDE
Distribuição	: 2007.01.1.121641-7 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: SESC SERVICO SOCIAL DO COMERCIO
Advogado	: DF004229 - FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
Distribuição	: 2007.01.1.121728-4 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CLIP & CLIPPING PUBLICIDADE E PRODU-COES LTDA
Advogado	: DF021303 - DENIZAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Distribuição	: 2007.01.1.121324-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Exequente	: SPEED CAR AUTOMOVEIS LTDA
Advogado	: DF016453 - FLAVIO LUIZ MEDEIROS SI-MOES
Distribuição	: 2007.01.1.121750-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: BRASILCOM SIND DISTRIB REGIONAIS BRA-SILEIRAS COMBUSTIVEIS
Advogado	: DF025358 - LEONARDO CARDOSO FEROL-LA DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.121891-2 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: MARTHA CHRISTINA SANTANA LOPES
Advogado	: DF006602 - JOYCE MACHADO E MELO
Distribuição	: 2007.01.1.121919-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor	: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIA-MENTO E INVESTIMENTO
Advogado	: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE
Distribuição	: 2007.01.1.121806-0 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor	: WELLINGTON OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado	: DF014799 - GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM
Distribuição	: 2007.01.1.121809-4 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1953 - SUSTACAO DE PROTESTO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: COOPERATIVA HABITACIONAL ANABB LT-DA
Advogado	: DF013536 - GERALDO VIEIRA MALVAR

Distribuição	: 2007.01.1.121470-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor	: BANCO SAFRA SA
Advogado	: GO016538 - DIRCEU MARCELLO HOFF-MANN
Distribuição	: 2007.01.1.121527-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1971 - TUTELA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: ALBERTO EIJI MIZUKI
Advogado	: DF014510 - NILO ALBERTO BARROSO
Distribuição	: 2007.01.1.121624-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor	: MARCIA SILVA DE MORAES
Advogado	: DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEI-RA
Distribuição	: 2007.01.1.121733-0 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor	: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado	: SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO
Distribuição	: 2007.01.1.121744-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor	: BANCO SANTANDER BANESPA SA
Advogado	: SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO
Distribuição	: 2007.01.1.121807-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1715 - PRESTACAO DE CONTAS
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor	: SOLUCAO TRANSPORTE LTDA
Advogado	: DF014799 - GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM
Distribuição	: 2007.01.1.121880-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: JOSE MARIA GOMES DE ALMEIDA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.121480-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: HELVIA LEONORA MIOTTO JUCHEM
Advogado	: DF025195 - BERNARDO DE MEDEIROS SAN-TOS
Distribuição	: 2007.01.1.121636-0 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Exequente	: DAVI FERNANDO DE CAMARGO
Advogado	: DF021384 - CINTIA BRAGA E SOUSA GUI-MARAES
Distribuição	: 2007.01.1.121776-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: JONATHAS PEDRO MORAIS DA SILVA
Advogado	: DF016932 - SAM DE SOUZA FREITAS
Distribuição	: 2007.01.1.121619-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: JOSE CARLOS MENDES CARVALHO
Advogado	: DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEI-RA
Distribuição	: 2007.01.1.121743-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor	: CIFRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E IN-VESTIMENTO
Advogado	: SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição	: 2007.01.1.121808-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Exequente	: ARMANDO JOSE BUCHMANN
Advogado	: DF010636 - JOSE EDMUNDO DE MAYA VIA-NA
Distribuição	: 2007.01.1.121810-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1318 - DESPEJO
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor	: MARCOS MOTTA BURLAMAQUI
Advogado	: DF021340 - SERGIO AUGUSTO FERRAZ BARRETO
Distribuição	: 2007.01.1.121884-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ITAUCARD SA
Advogado	: DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.121489-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Exequente	: MAURICIO BITTENCOURT HENRIQUE SIL-VA
Advogado	: DF020719 - FABIO BITTENCOURT DA CU-NHA
Distribuição	: 2007.01.1.121497-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: CELSO FREITAS DALTRO
Advogado	: DF014596 - ULISSES SANTANA LARA
Distribuição	: 2007.01.1.121517-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: EDRISIO GUEDES
Advogado	: DF024947 - GENGIZCAN BRITO SIMOES
Distribuição	: 2007.01.1.121666-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: SPE LEBLON INCORPORADORA SA
Advogado	: DF000586 - JOSE GERARDO GROSSI
Distribuição	: 2007.01.1.121737-2 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: JOAO LOPES DOS SANTOS
Advogado	: DF011618 - MARCOS ATAIDE CAVALCANTE
Distribuição	: 2007.01.1.121840-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: ANNE GLEYSER GUEDES AMARAL
Advogado	: DF008558 - MARCELO BARBOSA COELHO
Distribuição	: 2007.01.1.121918-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor	: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIA-MENTO E INVESTIMENTO
Advogado	: MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE
Distribuição	: 2007.01.1.121426-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1665 - NOTIFICACAO
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: ALFREDO JOSE DE OLIVEIRA
Advogado	: DF020454 - ROSALIA MARIA MAFRA DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.121477-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Exequente	: BANCO SAFRA SA
Advogado	: GO016538 - DIRCEU MARCELLO HOFFMANN

Distribuição	: 2007.01.1.121544-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor	: LUIZ CARLOS DA MATA
Advogado	: DF002203 - JOAO RODRIGUES NETO
Distribuição	: 2007.01.1.121694-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor	: BANCO GMAC S/A
Advogado	: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES
Distribuição	: 2007.01.1.121746-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Exequente	: RAUMIRO FREIRE BEZERRA
Advogado	: DF005570 - ANDRE MUNDIM DE SOUZA
Distribuição	: 2007.01.1.121802-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: MARDONIO VILAGRAN PINHEIRO
Advogado	: DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CU-NHA
Distribuição	: 2007.01.1.121883-2 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: LEANDRO JOSE ROSA
Advogado	: DF013398 - VALERIO ALVARENGA MONTEI-RO DE CASTRO
Distribuição	: 2007.01.1.121915-2 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Autor	: RAIMUNDO BENSABATH DE JESUS
Advogado	: DF024426 - LUCIANA SACCHI BOEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.121576-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: FABIO PEREIRA SIQUEIRA
Advogado	: DF012386 - GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA
Distribuição	: 2007.01.1.121736-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Autor	: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAU
Advogado	: SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO
Distribuição	: 2007.01.1.121913-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: RAIMUNDO BENSABATH DE JESUS
Advogado	: DF024426 - LUCIANA SACCHI BOEIRA
Distribuição	: 2006.01.1.127987-5 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado	: DF017807 - HELOISA HELENA DE MORAIS
Distribuição	: 2007.01.1.121834-2 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Embargante	: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORA-COES SA
Advogado	: DF023683 - DAYANNE FERREIRA VIANA
Distribuição	: 2007.01.1.121352-0 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: RANIVANDO RIBEIRO TORRES
Advogado	: DF013537 - ROGERIO LUCAS DIAS



Distribuição : 2007.01.1.121432-3 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL Requerente : SUELY MOURA MELO Advogado : DF00908A - SERGIO AGOSTINI XAVIER	Distribuição : 2007.01.1.121530-0 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL Autor : MARCELLO SAUSMIKAT GUEDES Advogado : DF012163 - MIGUEL ALFREDO DE OLIVEI-RA JUNIOR	Distribuição : 2007.01.1.121348-2 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Exequente : UNICRED GOIANIA COOPERATIVA GO ECON CRED MUT PROF SAUDE Advogado : GO019114 - RODNEI VIEIRA LASMAR
Distribuição : 2007.01.1.121573-6 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL Requerente : ASCEB ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DA CEB Advogado : DF011328 - RONALD WANDERLEY MIGNO-NE	Distribuição : 2007.01.1.121726-8 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL Exequente : CREDISUTRI COOP CRED MUTUO SERV PO-DER JUDICIARIO DF LTDA Advogado : DF013908 - PATRICIA RIBEIRO DE BARROS	Distribuição : 2007.01.1.121735-6 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Autor : BANCO SANTANDER S.A Advogado : SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO
Distribuição : 2007.01.1.121753-2 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL Autor : DA GATINHA CALCADOS LTDA ME Advogado : DF015456 - VANESSA RODRIGUES MACEDO	Distribuição : 2007.01.1.121747-7 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL Autor : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL Advogado : SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO	Distribuição : 2007.01.1.121832-6 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Exequente : EGA ADMINISTRACAO PARTICIPACAO E SERVICOS LTDA Advogado : DF024411 - GISELE DA SILVA BARBOSA
Distribuição : 2007.01.1.121833-4 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL Requerente : PAULO JOSE MIGUEL Advogado : DF010010 - DALMO ROGERIO SOUZA DE AL-BUQUERQUE	Distribuição : 2007.01.1.121801-2 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL Requerente : JERONIMO LUIZ FERRARI FIGUEIREDO Advogado : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CU-NHA	Distribuição : 2007.01.1.121639-4 Por Prevenção Data : 09/10/2007 Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Embargante : RIO PLATENSE CONSTRUCAO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA Advogado : DF014428 - ALEXANDRE GARCIA DA COS-TA JOSE JORGE
Distribuição : 2007.01.1.121898-6 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL Requerente : ANAMARIA BENEDITO Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.01.1.121553-5 Por Prevenção Data : 09/10/2007 Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Embargante : DOUGLAS PELUZIO MELGACO Advogado : DF024347 - FLAVIO VIRGINI PEREIRA	Distribuição : 2007.01.1.121643-3 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 8147 - REVISAO DE CONTRATO Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Requerente : JOSE GERARDO DE ANDRADE Advogado : DF02343A - RODRIGO DANIEL DOS SAN-TOS
Distribuição : 2007.01.1.121914-4 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL Autor : BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIA-MENTO E INVESTIMENTO Advogado : MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE	Distribuição : 2007.01.1.121843-9 Por Prevenção Data : 09/10/2007 Feito : 1682 - ORDINARIA Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Requerente : RAIMUNDA DE OLIVEIRA ROCHA Advogado : DF008558 - MARCELO BARBOSA COELHO	Distribuição : 2007.01.1.121756-5 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Exequente : HOSPITAL SANTA HELENA SA Advogado : DF005460 - VANIA MARQUEZ SARAIVA
Distribuição : 2007.01.1.121690-7 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL Autor : DAMIANA MARTINS DO SANTOS Advogado : DF007090 - LUIZ CARLOS GATTO	Distribuição : 2007.01.1.121326-5 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1118 - ARROLAMENTO DE BENS Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Requerente : NELSON DOS REIS AGUIAR JUNIOR Advogado : DF012273 - EVANGELISTA VIEIRA DA SILVA	Distribuição : 2007.01.1.121779-9 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Requerente : MARCELA DE FARIA CAMPELO BEZERRA Advogado : DF018077 - CLAUDIO ANDREI C DA SILVA
Distribuição : 2007.01.1.121727-6 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL Exequente : CREDISUTRI COOP CRED MUTUO SERV PO-DER JUDICIARIO DF LTDA Advogado : DF013908 - PATRICIA RIBEIRO DE BARROS	Distribuição : 2007.01.1.121706-7 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Exequente : MAURICIO CARDOSO MACHADO Advogado : SP051646 - ANTONIO CORRADI	Distribuição : 2007.01.1.121837-5 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Autor : ADMILSON BORBA DE OLIVEIRA Advogado : DF002131 - MARCO AURELIO FERESIN
Distribuição : 2007.01.1.121631-2 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL Requerente : NOZECIO DA CONCEICAO Advogado : DF008948 - SOCORRO DE MARIA ALBU-QUERQUE DE ARAUJO	Distribuição : 2007.01.1.121777-4 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Requerente : ANA PAULA RIBEIRO ALVES Advogado : RJ096469 - ANA PAULA LEAL AGUIAR CA-LHAU	Distribuição : 2007.01.1.121547-0 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Exequente : POLLO INVEST ASSESSORIA LTDA Advogado : DF015829 - SERGIO PERES FARIA
Distribuição : 2007.01.1.121875-2 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL Autor : COOPERCRED LTDA COOP ECON CRED MUT SERV ORG SEG PUB MIN JUST Advogado : DF015083 - INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO	Distribuição : 2007.01.1.121835-9 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Requerente : JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS Advogado : AL007356 - DAVI DE OLIVEIRA RIOS	Distribuição : 2007.01.1.121594-5 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Requerente : ROBSON MELO ADVOCACIA E CONSULTO-RIA SS Advogado : DF021789 - RAFAEL LEITE ANTUNES DE MA-CEDO
Distribuição : 2007.01.1.121804-5 Por Prevenção Data : 09/10/2007 Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL Autor : JERONIMO LUIZ FERRARI FIGUEIREDO Advogado : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA	Distribuição : 2007.01.1.121844-7 Por Prevenção Data : 09/10/2007 Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Embargante : JOSE LOPES DA COSTA Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.01.1.121645-8 Aleatória Data : 09/10/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Requerente : FLAVIO LUIS CARVALHO DE OLIVEIRA JU-NIOR Advogado : DF02343A - RODRIGO DANIEL DOS SANTOS

Distribuição	: 2007.01.1.121738-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado	: SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO
Distribuição	: 2007.01.1.121795-9 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Embargante	: FRANCINE OLIVI GONZAGA MARQUES
Advogado	: DF003470 - ANTONIO LINS GUIMARAES
Distribuição	: 2007.01.1.121323-2 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO CENTRO EMPRESARIAL ASA SUL
Advogado	: DF016453 - FLAVIO LUIZ MEDEIROS SI-MOES
Distribuição	: 2007.01.1.121354-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1715 - PRESTACAO DE CONTAS
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor	: WALLACE SOARES
Advogado	: DF013537 - ROGERIO LUCAS DIAS
Distribuição	: 2007.01.1.121538-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor	: JOSE HILTON GOMES DE SOUZA
Advogado	: DF009298 - SONIA MARIA NUNES BARBIE-RI
Distribuição	: 2007.01.1.121648-2 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: FLAVIO LUIS CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado	: DF02343A - RODRIGO DANIEL DOS SAN-TOS
Distribuição	: 2007.01.1.121725-0 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: ALADO COMERCIO DE MOVEIS E COL-CHOES LTDA
Advogado	: DF019626 - PAULO CESAR FRENHAN
Distribuição	: 2007.01.1.121849-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 8147 - REVISAO DE CONTRATO
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SAN-TOS
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.121786-2 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Embargante	: MARIZETE LOPES DA SILVA
Advogado	: DF004560 - REGINA CELIA BAPTISTA LAGE
Distribuição	: 2007.01.1.121492-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor	: MAURICIO BITTENCOURT HENRIQUE SIL-VA
Advogado	: DF020719 - FABIO BITTENCOURT DA CU-NHA
Distribuição	: 2007.01.1.121869-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1715 - PRESTACAO DE CONTAS
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor	: VERA LUCIA ARAUJO DE OLIVEIRA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.01.1.121934-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Autor	: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIA-MENTO E INVESTIMENTO
Advogado	: DF02208A - MARCIO SANTOS ROCHA
Distribuição	: 2007.01.1.121482-0 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: HELVIA LEONORA MIOTTO JUCHEM
Advogado	: DF025195 - BERNARDO DE MEDEIROS SAN-TOS
Distribuição	: 2007.01.1.121500-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: FLASHDATA INFORMATICA E TELECOMU-NICACOES LTDA
Advogado	: DF014596 - ULISSES SANTANA LARA
Distribuição	: 2007.01.1.121632-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: RONE VON CARDOSO DE MOURA
Advogado	: DF025218 - MARCELO SANTOS DA FONSE-CA
Distribuição	: 2007.01.1.121730-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ITAUCARD SA
Advogado	: SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO
Distribuição	: 2007.01.1.121740-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ITAU SA
Advogado	: SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO
Distribuição	: 2007.01.1.121792-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: ALMEIDA RAMOS ADVOGADOS SC
Advogado	: DF009466 - MARCUS VINICIUS DE ALMEI-DA RAMOS
Distribuição	: 2007.01.1.121688-4 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121745-2 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Requerente	: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA
Advogado	: TO001055 - MARIA DE FATIMA PEIXOTO MA-CHADO
Distribuição	: 2007.01.1.121838-3 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Requerente	: GIRLEUDO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.121598-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121778-2 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.121892-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121586-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121455-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121614-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121814-0 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121351-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121617-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121831-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121896-0 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121922-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1730 - QUEIXA CRIME
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Querelante	: RAFAEL ALVES PORTO
Advogado	: DF025565 - RAFAEL ALVES PORTO
Distribuição	: 2007.01.1.121952-0 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1536 - HABEAS CORPUS
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Impetrante	: ARIEL GOMIDE FOINA
Advogado	: DF022125 - ARIEL GOMIDE FOINA
Distribuição	: 2007.01.1.121954-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1536 - HABEAS CORPUS
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Impetrante	: ARIEL GOMIDE FOINA
Advogado	: DF022125 - ARIEL GOMIDE FOINA
Distribuição	: 2007.01.1.121652-0 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara	: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.121583-2 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121680-2 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121955-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1536 - HABEAS CORPUS
Vara	: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Impetrante	: ARIEL GOMIDE FOINA
Advogado	: DF022125 - ARIEL GOMIDE FOINA
Distribuição	: 2007.01.1.121629-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121591-2 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121604-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121878-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121626-5 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Requerente	: APARECIDO PEREIRA LOPEZ
Advogado	: DF008405 - PAULO CORREA DOS SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.121577-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121609-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121885-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.119780-5 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente	: M.M.D.S.
Advogado	: DF018118 - RONEI R DOS SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.121453-2 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente	: L.L.N.
Advogado	: DF008970 - WILMA DE SOUZA LABANCA

Distribuição	: 2007.01.1.121465-3 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente	: L.L.N.
Advogado	: DF008970 - WILMA DE SOUZA LABANCA
Distribuição	: 2007.01.1.121821-3 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: P.B.G.
Advogado	: DF011818 - GENESIO DIAS MIRANDA
Distribuição	: 2007.01.1.121711-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.D.S.N.
Advogado	: GO006893 - JOSE NUNES DE SOUSA
Distribuição	: 2007.01.1.121799-0 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: C.M.S.B.
Advogado	: DF019087 - CARLA FRANCISCA BRAZ AGUIAR
Distribuição	: 2007.01.1.121882-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.D.B.G.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.121961-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: M.M.P.D.D.E.D.T.
Advogado	: DF123321 - MINISTERIO PUBLICO
Distribuição	: 2007.01.1.121439-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente	: V.P.V.F.
Advogado	: DF003739 - VALTER KAZUO TAKAHASHI
Distribuição	: 2007.01.1.121888-0 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1348 - DIVORCIO CONSENSUAL
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente	: U.R.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.121933-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente	: M.G.D.A.M.
Advogado	: DF003467 - ABRAHAO RAMOS DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.121960-0 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 8146 - ACORDO DE GUARDA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente	: J.M.D.A.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.120436-3 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1235 - CONVERSAO DE SEPARACAO LITI-GIOSA
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: E.G.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.121458-0 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN-SUAL
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: G.S.L.
Advogado	: DF009101 - ARLETE TORRES

Distribuição	: 2007.01.1.121784-6 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente	: T.M.M.
Advogado	: DF004264 - LEA AURORA MARIA S. G. DE L. N. BARROSO
Distribuição	: 2007.01.1.121819-9 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN-SUAL
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: M.I.S.L.
Advogado	: DF009090 - RUTH MARIA TEIXEIRA GUER-REIRO CACAIS
Distribuição	: 2007.01.1.093583-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.P.R.C.
Advogado	: DF015641 - GUSTAVO ARTHUR COELHO LO-BO DE CARVALHO
Distribuição	: 2007.01.1.121781-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.P.A.E.S.
Advogado	: DF020766 - JOSE ADIRSON DE VASCONCE-LOS JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.121789-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: N.N.S.A.
Advogado	: DF003320 - ROSA LINA DE JESUS NUNES PASSOS
Distribuição	: 2007.01.1.091876-5 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Exequente	: C.D.S.D.
Advogado	: DF013280 - SIMONE SOARES ALVES
Distribuição	: 2007.01.1.121425-0 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIO-SO
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: S.P.
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121430-7 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.A.D.S.
Advogado	: DF014747 - JOSE QUINTILIANO DA SILVA FI-LHO
Distribuição	: 2007.01.1.121436-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1051 - ALIMENTOS PROVISIONAIS
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: S.M.M.
Advogado	: DF003739 - VALTER KAZUO TAKAHASHI
Distribuição	: 2007.01.1.121468-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1905 - SEPARACAO DE CORPOS
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: T.N.
Advogado	: DF001488 - LEO SEBASTIAO DAVID
Distribuição	: 2007.01.1.121578-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: F.L.D.A.S.
Advogado	: DF009897 - GERALDINO SANTOS NUNES JU-NIOR

Distribuição : 2007.01.1.121677-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1755 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-
DE
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : C.R.D.M.
Advogado : DF005707 - FRANCISCO BARBOSA DE MO-
RAIS

Distribuição : 2007.01.1.121829-5 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : F.S.C.S.
Advogado : DF006602 - JOYCE MACHADO E MELO

Distribuição : 2007.01.1.119721-9 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIO-
SO
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : M.A.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.121663-4 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1715 - PRESTACAO DE CONTAS
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Autor : J.A.P.
Advogado : DF008350 - AVANI DIAS DE ARAUJO

Distribuição : 2007.01.1.121508-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : B.S.D.S.
Advogado : DF020589 - HEILONN DE SOUSA MELO

Distribuição : 2007.01.1.121817-4 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : G.N.C.
Advogado : DF024180 - REBECA DE MAGALHAES ME-
LO

Distribuição : 2007.01.1.121839-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN-
SUAL
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : M.P.B.
Advogado : DF001393 - SEBASTIAO BORGES TAQUARY

Distribuição : 2007.01.1.121924-9 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : D.V.M.
Advogado : DF009725 - OSMAR LOBAO VERAS FILHO

Distribuição : 2007.01.1.121861-5 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : E.B.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.121634-5 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : E.B.S.
Advogado : DF018563 - RUBEM RICARDO AZEVEDO LIMA

Distribuição : 2007.01.1.121659-5 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : S.H.A.D.S.
Advogado : DF025433 - GUILHERME XAVIER ALACOQUE

Distribuição : 2007.01.1.121941-7 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : P.D.P.B.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.121427-6 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIO-
SO
Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente : L.C.D.M.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121542-2 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1470 - EXECUCAO PROVISORIA DE SENTEN-
CA
Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Exequente : J.F.P.
Advogado : DF005627 - MARIA CLAUDIA AZEVEDO DE
ARAUJO

Distribuição : 2007.01.1.121606-4 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN-
SUAL
Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente : J.V.D.O.
Advogado : DF016067 - WEBER TEIXEIRA DA SILVA NE-
TO

Distribuição : 2007.01.1.121683-5 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente : J.S.R.
Advogado : AL007504 - ISABEL ALINE SARAIVA PEREI-
RA

Distribuição : 2007.01.1.121442-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente : P.G.C.M.
Advogado : DF010657 - LILIANA BARBOSA DO NASCI-
MENTO MARQUEZ

Distribuição : 2007.01.1.121742-8 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente : E.C.C.P.
Advogado : DF004264 - LEA AURORA MARIA S. G. DE
L. N. BARROSO

Distribuição : 8953/72 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1005 - ACAO PENAL
Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE
TRANSITO
Autor : A JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF000001 - PROMOTOR DE JUSTICA

Distribuição : 2007.01.1.121667-5 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE
TRANSITO
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121685-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE
TRANSITO
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121691-5 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE
TRANSITO
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121943-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE
TRANSITO
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121946-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE
TRANSITO
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121948-2 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE
TRANSITO
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.072898-7 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CON-
TRAV. PENAIAS
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.078443-4 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1827 - RESTITUICAO DE COISA APREENDI-
DA
Vara : 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CON-
TRAV. PENAIAS
Requerente : CLAUDIO EVARISTO BICHARA COSTA
Advogado : DF009020 - ANTONIETA PAULINA BULBOL
COELHO MOREIRA DA COSTA

Distribuição : 2006.01.1.098207-4 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1827 - RESTITUICAO DE COISA APREENDI-
DA
Vara : 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CON-
TRAV. PENAIAS
Requerente : SILO DE PAULA CORREA NETO
Advogado : DF021591 - RENAN MARCIO COSTA DE
CARVALHO

Distribuição : 2006.01.1.108755-9 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1563 - INCIDENTE E. TOXICOLOGICO
Vara : 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CON-
TRAV. PENAIAS
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.032938-9 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1827 - RESTITUICAO DE COISA APREENDI-
DA
Vara : 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CON-
TRAV. PENAIAS
Requerente : CLAUDIO EVARISTO BICHARA COSTA
Advogado : DF009020 - ANTONIETA PAULINA BULBOL
COELHO MOREIRA DA COSTA

Distribuição : 2007.01.1.121596-0 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CON-
TRAV. PENAIAS
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121638-6 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CON-
TRAV. PENAIAS
Requerente : IVO FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.121710-6 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 1968 - TRASLADO
Vara : 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CON-
TRAV. PENAIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.121571-0 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara	: 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV PENAIAS
Requerente	: DILSON PEREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121575-2 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV PENAIAS
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121701-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1699 - PEDIDO DE FALENCIA
Vara	: 701 - VARA DE FALENCIAS E CONCORDA-TAS DO DF
Requerente	: CLEUBER SOUSA DE JESUS
Advogado	: DF024884 - JULLY ALBUQUERQUE MAR-TINS DE VASCONCELOS
Distribuição	: 2007.01.1.121793-4 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-CESSOES DE BRASILIA
Requerente	: ROZANNA RAMOS LOMBARDI
Advogado	: DF003631 - BIRON CARDOSO LEITE
Distribuição	: 2007.01.1.121713-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-CESSOES DE BRASILIA
Requerente	: NILZA LOPES DO NASCIMENTO
Advogado	: DF005582 - JOSE LINEU DE FREITAS
Distribuição	: 2007.01.1.121894-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1604 - INVENTARIO
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-CESSOES DE BRASILIA
REQUEREN-TE	: PAULO PEREIRA DE SOUZA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.121717-0 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 4229 - INVENTARIO NEGATIVO
Vara	: 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SU-CESSOES DE BRASILIA
Inventariante	: EVA MARIA DA SILVA
Advogado	: DF001480 - CARLOS ALBERTO RAMOS
Distribuição	: 2007.01.1.121902-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SU-CESSOES DE BRASILIA
Requerente	: ADRIANA DOBAL CAMPIGLIA DE OLIVEI-RA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.121951-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SU-CESSOES DE BRASILIA
Requerente	: MARLENE GONCALVES SOUSA
Advogado	: DF017183 - JOSE LUIS WAGNER
Distribuição	: 2007.01.1.121731-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1012 - ACIDENTE DE TRABALHO
Vara	: 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente	: ANTONIA MARIA DE SOUSA
Advogado	: DF016791 - MIGUEL LUIS FORTES BOUERES
Distribuição	: 2007.01.1.097535-2 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.098833-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.107103-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.117227-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.117304-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121325-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121327-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121329-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121347-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121433-0 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121438-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121440-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121441-0 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121444-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.121446-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121447-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121449-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121545-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121549-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121550-2 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121552-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121554-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121556-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121560-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121561-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121761-2 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121317-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121346-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121435-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121443-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121535-9 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121537-5 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121541-4 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121546-3 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121551-9 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121557-6 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121558-4 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121618-5 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121642-5 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 2001 - JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF000001 - PROMOTOR DE JUSTICA

Distribuição : 2007.01.1.121646-6 Por Prevenção
Data : 09/10/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 2001 - JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF000001 - PROMOTOR DE JUSTICA

Distribuição : 2007.01.1.121568-9 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 2001 - JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor : J.P.
Advogado : DF000001 - PROMOTOR DE JUSTICA

Distribuição : 2007.01.1.121876-9 Aleatória
Data : 09/10/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 2001 - JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

VARAS COM JURISDIÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL

VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Alvaro Luis de A. Ciarlini
Diretora de Secretaria:Livia Cristina Magalhaes Passos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CONCLUSÃO

Nº 65913-5/2000 - Execucão Fiscal - A: FPDE. Adv(s.): DF005454 - Luiz Eduardo Sa Roriz. R: ANTONIO CARLOS DE SOUZA. Adv(s.): DF010215 - Murilo Mendes Coelho, DF011979 - Antonio Carlos de Souza, Sem Informacao de Advogado, Proc(s): , EVALDO DE SOUZA DA SILVA, JAQUELINE BRITTO DE BARROS, NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS. Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte executada, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, arquivem-se os autos.Brasília - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 18h09.ALVARO LUIS DE ARAUJO CIARLINIJuiz de Direito.

Nº 118257-2/04 - Indenizacao - A: ADAO RIBEIRO MAGALHAES. Adv(s.): DF009431 - Hudson Cunha. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso VI, deste Juízo, abro vista à parte Autora acerca da certidão do Senhor Oficial de Justiça r. juntada (fl. 109).Brasília - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 18h27..

DECISAO

Nº 44807-3/07 - Mandado de Seguranca - A: VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA. Adv(s.): DF020135 - Dennys Douglas Moreira Neves. R: ELETRONORTE CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA. Adv(s.): DF017330 - Angelica Ferreira de Oliveira. Assim, mostra-se absolutamente inaplicável, em sede de mandado de segurança, o verbete nº 42 da Súmula do STJ.Por todo o exposto, suscito conflito negativo de competência, a ser dirimido pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça.Para tanto, determino a expedição de ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente daquele Tribunal, instruído com as cópias dos presentes autos.Intime-se a Eletronorte do inteiro teor desta decisão.Brasília-DF, 27 de setembro de 2007.Alvaro Luis de A. Ciarlini, Juiz de Direito

JUNTADA

Nº 14715/89 - Execucão - A: BRB SA. Adv(s.): DF009776 - Fabio Ramos de Araujo Silva, DF011191 - Catulo Zdradek Ventura de Mello. R: CONSTRUTINS SA. Adv(s.): DF000288 - Alberto Moreira de Vasconcellos, DF010441 - Joelson Costa Dias, DF04960E - Donne Pinheiro Macedo Pisco. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao(à-s) as partes acerca dos cálculos da Contadoria.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 13h22..

JUNTADA

Nº 47835/96 - Execucão de Sentenca - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF008304 - Pedro Carlos Martins Bahia, DF009522 - Luiz Antonio Martins Bahia. R: PAULO CORREA DOS SANTOS. Adv(s.): DF008405 - Paulo Correa dos Santos, DF009522 - Luiz Antonio Martins Bahia, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso VI, deste Juízo, abro vista à parte Autora/Credora acerca das certidões do(a) Oficial(a) de Justiça r. juntada.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 13h36..

JUNTADA

Nº 115687-4/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF. Adv(s.): DF013181 - Carlos Augusto Leoncio Lopes, DF013649 - James Correa Caldas. R: TERRACAP. Adv(s.): DF013797 - Jose Joao Lobato Filho, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da portaria nº 01/2003, inciso XLI, deste Juízo, certifico que a contestação, r. juntada, é tempestiva. Manifeste-se a parte autora acerca da resposta da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 14h04..

DECISÃO

Nº 47860-7/06 - Ordinaria - A: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO. Adv(s.): DF001918 - Aluisio Eneas Xavier de Albuquerque, DF015371 - Christian Brauner de Azevedo, DF015793 - Carlos Andre Moraes Milhomem de Sousa. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF017343 - Dina Oliveira de Castro Alves, Sem Informacao de Advogado. A: FEDERACAO DE AUTOMOBILISMO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). R: NZ EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF022958 - Patricia Araujo Lupiano, Proc(s): PR-MURILO DE ALMEIDA NOBRE JUNIOR. Processo em ordem, nada a sanar. Presentes os pressupostos processuais e condições da ação.Defiro a produção de prova testemunhal, conforme requerida às fls. 220/222. O rol de testemunhas deverá ser apresentado até 20(vinte) dias antes da data designada para a audiência.Atendo o pedido do MP à fl. 225 (verso) e determino que o Distrito Federal apresente, se houver, cópia dos atos administrativos realizados após a devolução do autódromo. Prazo: 30 (trinta) dias.Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 14h04. .

Nº 83865-5/07 - Obrigacao de Nao Fazer - A: HOTEL NACIONAL SA. Adv(s.): DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos, DF023118 - Leandro Domiciano Goncalves. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008377 - Miguel Angelo Farage de Carvalho. Expeça-se o alvará requerido, atentando-se ao teor da decisão de fl. 123, parte final. Especifiquem-se provas, justificadamente. Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 15h33. .

JUNTADA

Nº 31247-7/05 - Execucão de Sentenca - A: FERNANDO LUIZ MALVAS PEIXOTO. Adv(s.): DF019736 - Jose Severino Dias, DF023313 - Vinicius Moreira Catarino. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022017 - Mariana Pessoa de Mello Peixoto. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso VI, deste Juízo, abro vista à parte Credora acerca da petição r. juntada.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 14h09..

Nº 78387-4/06 - Reivindicatoria - A: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP. Adv(s.): DF016306 - Christiane Freitas Nobrega. R: VALDOMIRA JOSE DA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SEVERINO JOSE DA COSTA. Adv(s.): (.). R: GERINO PEREIRA DA COSTA. Adv(s.): (.). R: SEBASTIAO PEREIRA DA COSTA. Adv(s.): (.). R: EDMILSON PEREIRA DA COSTA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso VI, deste Juízo, abro vista à parte Autora/Credora acerca da certidão do Senhor Oficial de Justiça r. juntada.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 14h29..

JUNTADA

Nº 778-6/07 - Execucão Forcada - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves, DF018330 - Alexandre Cardoso Chaves. R: ALFREDO AZEVEDO VENTURA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao(à-s) Credores acerca da Carta Precatória devolvida.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 14h41..

JUNTADA

Nº 43638-9/07 - Declaratoria - A: ROSIVAL RODRIGUES RIBEIRO. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008943 - Mario Cesar Lopes Barbosa. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 14h48..

DESPACHO

Nº 233/95 - Civil Publica - A: MPDFT. Adv(s.): DF123321 - Ministerio Publico. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012251 - Sandra Cristina de Almeida Teixeira. R: CALBRAS LTDA. Adv(s.): DF001570 - Jaime Jeronimo Ferreira. R: CALBRAS LTDA. Adv(s.): (.). R: BAR E RESTAURANTE AVENIDA 307 LTDA. Adv(s.): DF001570 - Jaime Jeronimo Ferreira. R: CASA DA BELEZA COSMETICOS LTDA. Adv(s.): DF001570 - Jaime Jeronimo Ferreira. R: DODOSE DUPLA BAR E LANCHONETE LTDA. Adv(s.): DF001570 - Jaime Jeronimo Ferreira. R: BARCELONA LTDA. Adv(s.): DF001570 - Jaime Jeronimo Ferreira. R: PETRINA FILOMENA DE JESUS. Adv(s.): DF003326 - Afonso Celso de Albuquerque e Silva, Proc(s): PR-IZABELA FROTA MELO. Já há sentença nos autos. Recolham-se os mandados eventualmente expedidos. Após, ao arquivo. Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 15h48..



3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito: Marco Antonio da Silva Lemos
Diretor de Secretaria: Luiz Alberto Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 26408-6/05 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF00721A - Leda Maria Soares Janot. R: ELETRO RECUPERADORA MIURA LTDA. Adv(s.): DF024937 - Marcelo Ucci Pinheiro, Proc(s.): PR-LEDA MARIA SOARES JANOT. A alegação da parte é de que poderá parcelar os débitos tributários que não estiverem prescritos ou com exigibilidade suspensa, até 31 de outubro.Entendo que as conseqüências tanto da negativa como da concessão da antecipação da tutela são prejudiciais para o processo e a parte, sem oitiva da exeqüente.Atento ao disposto no art. 1º da Lei nº 9494/97, intime-se o réu para que se manifeste sobre o requerimento emergencial em 72 horas. Concomitantemente, cite-se para contestar no prazo legal.Intimem-se. Com urgência e em regime de plantão, sob pena de apre-ciação de apreciação da antecipação da tutela. Brasília-DF, 15/10/2007.

Nº 6537-8/06 - Acao de Conhecimento - A: ABIGAIL RODRI-GUES DA SILVA. Adv(s.): DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF004212 - Almir Nogueira. Ante a manifestação de fls. 115, dispenso o Ilustre Dr. Walbert da função de "expert" deste Juízo, nomeando em seu lugar o Ilustre médico neurologista MARCELO CHAGAS MUNIZ, com da-dos na Secretaria, regularmente registrado junto à I. Corregedoria do E. TJDF, como perito.Intime-se o novo perito nomeado para que formule proposta de honorários, em 05 (cinco) dias.Após, dê-se vista às partes. Int. Brasília-DF, 11/10/2007.

Nº 114160-8/07 - Cobranca - A: HELTON PEREIRA BARBOSA. Adv(s.): DF011056 - Regis Cajaty Barbosa Braga. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Atento ao dispo-sto no art. 1º da Lei nº 9494/97, intime-se o réu para que se manifeste sobre o requerimento emergencial em 72 horas.Concomi-tantemente, cite-se para contestar no prazo legal. Intimem-se. Bra-sília-DF, 11/10/2007.

Nº 118783-7/07 - Reintegracao de Cargo - A: MARCUS PAULO MARQUES BARBOSA. Adv(s.): DF020087 - Kelly de Souza Cor-deiro. R: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. As secretarias de estado não têm personalidade própria.Emende-se a inicial em 10 dias, para indicar corretamente o polo passivo do processo, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília-DF, 15/10/2007.

Nº 120994-7/07 - Acao de Conhecimento - A: DEBORA SOBRAL MACHADO. Adv(s.): DF023733 - Antonia Vania Vasconcelos dos Prazeres. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: PALOMA SOBRAL MACHADO. Adv(s.): (.). Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário. Designe-se audiência de conciliação e instrução do art. 277 e 278 do CPC. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por adequad.Na forma do disposto no Art. 278, do CPC, as Partes, caso desejarem produzir provas testemunhais, deverão apresentar em audiência o res-pectivo rol e, caso desejarem produzir provas periciais, deverão, na mesma oportunidade, formular quesitos e indicar assistentes técnicos, tudo sob pena de preclusão. Em ambos os casos, as Partes deverão, em audiência, declinar os motivos da(s) dilação(ões) probatória(s) requerida(s), sob pena de indeferimento do(s) pedido(s) de produção de nova(s) prova(s).As provas documentais somente poderão ser jun-tadas aos autos até a data dessa audiência de conciliação, instrução e julgamento, sob pena de preclusão.Na forma do disposto no § 1º, do Art. 277, do CPC, esta audiência poderá ser presidida por conciliador regularmente designado pelo egrégio TJDF, com competência para a condução de todos os atos ordinatórios. Brasília-DF, 11/10/2007.

Nº 121123-5/07 - Cobranca - A: CEB DISTRIBUICAO SA. Adv(s.): DF020535 - Ana Carolina Soares da Rocha. R: NOVACAP COM-PANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Chamo o feito à ordem.Revo-go a decisão de fl. 57.Cite-se para contestar no prazo legal. Bra-sília-DF, 11/10/2007.

Nº 122443-7/07 - Interpelacao - A: SINDAFIS SINDICATO SER-VIDORES INTEG CARREIRA FISC INSPECAO. Adv(s.): DF016978 - Simone Carvalho Queiroz. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS. Adv(s.): (.). R: UBIRACI REIS. Adv(s.): (.). Cite(m)-se para ciência dos termos da interpelação feita no pedido inicial.Ad-virta(m)-se o(as) Requerido(as) de que o procedimento cautelar de interpelação não admite defesa nem contra interpelação nos autos, conforme estatui o Art. 871, do CPC.O(as) Requerido(as) deverá(ão) comparecer aos autos devidamente representado(as) por advogado. Brasília-DF, 11/10/2007.

Nº 123254-5/07 - Nulidade de Atos - A: ARI ALVES MOREIRA. Adv(s.): DF022834 - Tiago Cardozo da Silva. R: DISTRITO FE-DERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Atento ao disposto no art. 1º da Lei nº 9494/97, intime-se o réu para que se manifeste sobre o requerimento emergencial em 72 horas. Concomitantemente, cite-se para contestar no prazo legal. Intimem-se. Brasília-DF, 15/10/2007.

Nº 33344/92 - Execucão de Sentença - A: JOAO TELMO PO-ZZORON . Adv(s.): DF009012 - Edegar Stecker, DF012237 - Mauri Ricardo Reffatti. R: TERRACAP. Adv(s.): DF003960 - Elias Ro-drigues de Sousa Filho, DF008947 - Rildete Xavier de Souza, DF011880 - Miguel Roberto Moreira da Silva, Proc(s.): 11880 - PR-CARLOS MARIO DA SILVA V. FILHO, 11880 - PR-CELIA MA-RIA PONTES DE OLIVEIRA. Digam os credores.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 16h11..

Nº 64833-2/99 - Execucão de Sentença - A: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende, DF008799 - Rogerio Luis Borges de Resende, DF009984 - Maria Aparecida Silva, DF011176 - Carmen Silvia Lara de Souza, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF02319E - Simone Mendes de Andrade, DF02405E - Publio Sejano Madruga, DF02636E - Karla Pessoa Monteiro, DF03420E - Marcio Pina Marques de Sousa, DF03687E - Fabio Silva de Abreu, RJ094658 - Claudio Fernandes D da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011340 - Sergio da Costa Ribeiro, Sem Informacao de Advogado, Proc(s.): ROGERIO MARINHO LEITE CHAVES. Fls. 463/464: Diga o Distrito Federal.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 16h44..

Nº 55355-4/2000 - Execucão de Sentença - A: EULA CALAZANS ALVARENGA MOZ. Adv(s.): DF012327 - Lilyan Gomes de An-drade Perez. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008123 - Isabel Paes de Andrade Banhos, DF010481 - Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho. A: JULIO JOSE TEIXEIRA. Adv(s.): (.). A: JOSE WELLTON DE SOUSA BEZERRA. Adv(s.): (.). A: WILTON APARECIDO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: EUSTAQUIO ALVES DE AMORIM. Adv(s.): (.), Proc(s): PR-DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO. Diga o Distrito Federal.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 16h39..

Nº 56321-0/03 - Embargos do Devedor - A: COOPERGEMAS COOPERATIVA PRODUT GEMAS JOIAS CORRELATOS LTDA. Adv(s.): DF011650 - Moyses Marcelo de Sillos. R: FPDF FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007988 - Jaque-line Brito de Barros, DF014510 - Nilo Alberto Barroso, Proc(s.): 14510 - PR-, 14510 - PR-JAQUELINE BRITTO DE BARROS. À embargante.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 16h23..

Nº 65116-6/07 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMO-BILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF011880 - Miguel Roberto Moreira da Silva. R: SERGIO EUSTAQUIO LARA DOMINGUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Como decorre da leitura do artigo 227 do CPC, transcrito, aliás, pela TERRACAP em sua petição de fls. 42/43, a citação por hora certa deve ser realizada naquelas hipóteses em que o oficial de justiça tiver se dirigido à residência do citando, por três vezes, sem o encontrar, ocasião em que, havendo suspeita de ocultação, deverá intimar qualquer pessoa da família, ou um vizinho, na falta daqueles, designando hora para proceder à ci-tação especial.A observância correta do dispositivo multicitado, por-tanto, não poderá ser alcançada nos moldes requeridos na referida petição, pois a situação do aludido processo não se enquadra nas disposições ali prefiguradas em abstrato. Expeça-se nova diligência citatória no endereço já informado anteriormente, devendo o Sr. oficial de justiça certificar no referido mandado se estão presentes, ou não, as circunstâncias que ensejam a citação por hora certa (art. 227, CPC). Em caso positivo, deverá proceder nos moldes do art. 227 e 228 do aludido diploma legal.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 17h06..

Nº 73409-0/07 - Acao Cautelar - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022087 - Luis Marcio Olinto Pessoa. R: ESPOLIO DE NAPO-LEAO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF008736 - Uiran Silva Freitas, Sem Informacao de Advogado. Fl. 142:Diga o DF.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 15h41..

Nº 97106-9/07 - Embargos A Execucão - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF020527 - Cristiana de Santis Mendes de Farias Mello. R: EMILIANO CANDIDO POVOA. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povea. Fls. 84/85:Digam as partes.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 16h41..

Nº 112905-8/07 - Embargos A Execucão - A: DISTRITO FEDE-RAL. Adv(s.): DF022061 - Antonio Augusto Cardoso Dorea Filho. R: ANTONIO ATALIBA DE ARAUJO. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende, DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Re-sende. Recebo os presentes embargos, suspendendo o curso do pro-cesso executivo em apenso. Ao embargado.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 15h..

JUNTADA

Nº 62956-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF014501 - Joao Evangelista Batista. R: PULITZER CAPITAL JORNALISMO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso VI, deste Juízo, abro vista à parte Autora/Credora acerca da certidão do Senhor Oficial de Justiça r. juntada.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 15h08..

Sentença

Nº 85253-8/06 - Indenizacao - A: GETULIO ROMAO CAMPOS JUNIOR. Adv(s.): DF020708 - Alexandre Soares Campos. R: DIS-TRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006127 - Rubem Dario Franca Bri-solla. Por assim entender, julgo improcedente o pedido inicial.O autor arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios, ora fixados no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a art. 20, § 4º do CPC. Tais débitos ficam com sua exigibilidade condicionada aos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50, tendo em vista a gratuidade de justiça deferida.Operando-se o trânsito em julgado, remetam ao arquivo com as devidas anotações e baixa.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 08 de outubro de 2007.Álvaro Luis de A. Ciarlini, Juiz de Direito**.

Nº 24758/89 - Ordinaria - A: ALDENISA DE FARIA CAMPOS. Adv(s.): DF001898 - Joao Duarte Moreira. R: GDF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: CONCEICAO AZEVEDO. Adv(s.): (.). CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao i. patrono dos credores acerca do pagamento do precatório 685-5/98. Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 15h20..

CERTIDÃO

Nº 50672-0/07 - Manutencao de Posse - A: JOSE DA LUZ BA-TISTA. Adv(s.): GO017998 - Ildete Ambrosia Sobral dos Santos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF014825 - Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva. Nos termos da Portaria nº 01/2003, inciso XXI, deste Juízo, intimo, de ofício, a parte autora para que forneça a cópia necessária à instrução do mandado de citação.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 15h41..

Nº 52425-2/07 - Ordinaria - A: CONDOMINIO CENTRO CO-MERCIAL ALAMEDA SHOPPING E ALAMEDA TOWER. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF021789 - Rafael Leite Antunes de Macedo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF005353 - Leila Maria Ramos Dourado. Certifico que nesta data, esta Secretaria juntou nestes autos, às fls. 299/323, cópia do recurso de Agravo de Instrumento nº 2007 00 2 006577-4, interposto contra a r. decisão de fl(s). 257e convertido em Agravo Retido, conforme decisão da Se-gunda Instância de fl(s). 301/302. Desta feita, nos termos da Portaria n. 01/03, deste Juízo, intimo a parte agravada, ora RÉU, a se ma-nifestar acerca do Agravo Retido, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 17h18..

JUNTADA

Nº 42951/96 - Monitoria - A: BANCO DE BRASILIA SA AGEN-CIA PONTA NORTE. Adv(s.): DF008304 - Pedro Carlos Martins Bahia, DF009522 - Luiz Antonio Martins Bahia. R: EDUARDO REZENDE C GUIMARAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advoga-do. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso VI, deste Juízo, abro vista à parte Autora acerca da certidão do Senhor Oficial de Justiça r. juntada.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 15h46..

Nº 35825-5/05 - Execucão - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA. Adv(s.): DF017757 - Joao Pedro da Costa Barros, DF17757A - Joao Pedro da Costa Barros. R: MARIA JOSE FREITAS PIRES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MAR-CO AURELIO DOS SANTOS FRAGA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso VI, deste Juízo, abro vista à parte Cre-dora acerca da Petição e da certidão do Senhor Oficial de Justiça r. juntadas.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 15h50..

SENTENÇA

Nº 120962-5/07 - Cautelar Inominada - A: RICARDO NASCI-MENTO LIMA. Adv(s.): DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assim, ante a inadequação da via eleita, extingo processo, sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, inc. IV, do CPC.O requerente arcará com as custas processuais. Sem honorários. Tal débito fica com sua exigibilidade suspensa em face da gratuidade de justiça que ora defiro (art. 12, Lei 1.060/50).Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 15h57..

JUNTADA

Nº 64751-8/07 - Embargos A Execucão - A: SAO PAULO IN-DUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. Adv(s.): DF016787 - Marizete Maria de Souza Furtado. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): . Nos termos da portaria nº 01/2003, inciso XLI, deste Juizo, certifico que a impugnação r. juntada, é tempestiva. Manifeste-se a parte autora acerca da resposta da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 16h25..

CONCLUSÃO

Nº 134248-5/05 - Exibicao de Documentos - A: VALMIRA NAS-CIMENTO DOS SANTOS. Adv(s.): DF007656 - Carlos Abraham Faiaad. R: BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF008576 - Carlos Cesar Borges, Sem Informacao de Advogado. Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte autora, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 16h29.ALVARO LUIS DE ARAUJO CIARLINIJuiz de Direito.

\\PautaCERTIDÃO

Nº 25737-2/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF01481A - Marília Aparecida R. dos Reis Gallo. R: RAIMUNDO NONATO BOGEA MATOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao(à-s) ao exequente acerca do documento às fls. 80/81.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 17h28..

DESPACHO

Nº 9336/88 - Reintegracao de Posse - A: TERRACAP. Adv(s.): DF003599 - Ademair Francisco Santos de Cerqueira, DF008947 - Rildete Xavier de Souza, DF013672 - Viviane de Castro. R: LEO-NIDAS GABRIEL RODRIGUES. Adv(s.): DF001051 - Amaro Neris Cardoso. À TERRACAP sobre o requerido pelo perito às fls. 389/390. Int. Brasília-DF, 11/10/2007.

Nº 51335-5/98 - Monitoria - A: TTC ENGENHARIA DE TRAFEGO E DE TRANSP SC LTDA. Adv(s.): DF000766 - Milton de Melo. R: TCB LTDA. Adv(s.): DF003696 - Nereu de Melo Bernardino, DF012572 - Fabiano Frabetti, DF013710 - Alcimira Aparecida dos Reis, DF014741 - Daniela Machado Fernandes Moreira, DF016110 - Sylvanna de Jesus Silva Schults, DF020462 - Carlos Leonardo Souza dos Santos, DF022362 - Mario Thiago Gomes de Sa Padilha. Intime-se a TCB para trazer aos autos as informações e documentos solicitados, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília-DF, 11/10/2007.

Nº 12786-9/06 - Mandado de Seguranca - A: JERONIMO SOARES ROCHA. Adv(s.): DF019753 - Frederico Guilherme Nunes e Souza, DF021111 - Isabelle Silvero Marques dos Santos. R: DIRETOR DE ENSINO E INSTRUCAO DO CBMDF. Adv(s.): DF013057 - Renato Guanabara Leal de Araujo, Proc(s.): PR-RENATO GUANABARA LEAL DE ARAUJO. Oficie-se ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros no sentido de comunicar-lhe que a sentença proferida nos presentes autos, confirmando a liminar deferida para permitir ao impetrante participação no processo seletivo para o Curso de Formação de Sargentos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal foi confirmada na 2ª instância, remetendo-lhe cópia da liminar deferida, da sentença e do acórdão. Cumpra-se a Serventia nos termos como determinado. Int. Brasília-DF, 15/10/2007.

Nº 104217-2/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): DF019522 - Marcelo Antonio Rodrigues Reis. R: FLAMENGO ESP TIRADENTES DE BRASILIA. Adv(s.): DF012503 - Nelson da Aparecida Santos. À parte autora sobre a contestação e reconvenção, no prazo legal. Int. Brasília-DF, 11/10/2007.

DECISÃO

Nº 73746-2/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: CEB DISTRIBUICAO SA. Adv(s.): DF015071 - Danielle Martins Schroder. R: VALPLASTIK NASCIMENTO E FERREIRA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: GENTIL JOSE FERREIRA. Adv(s.): (.). Vistos etc., O Despacho de fl. 36 é equivocado, uma vez que determinou a citação dos executados nos termos do art. 1.102-A, procedimento reservado à ação monitoria, e não à ação de execução de que cuida o presente processo. Assim, a fim de se evitar uma possível nulidade futura, hei por bem chamar o feito à ordem, para revogar o despacho de fl. 36 e tomar sem efeito a citação promovida e os demais atos decisórios daí decorrentes. De consequência, tendo em vista as alterações da Lei nº 11.382/2006:1 - Recebo a execução e para pronto pagamento arbitro honorários advocatícios em favor do procurador do exequente em 10% (dez por cento) . Ressalvo que em caso de pronto pagamento no prazo do item 2, o valor dos honorários será reduzido pela metade (art. 652-A, par. único do CPC). Em caso de pronto pagamento, ainda, para o devedor se beneficiar da redução dos honorários pela metade, além do prazo do item 2, deverá pagar o débito, atualizado até o pagamento por conta do devedor, bem como os honorários no valor de 5% (cinco por cento) e mais custas processuais.2 - Cite(m)-se o(s) devedor(es) para pagar(em) o débito em três dias, a contar da juntada do mandado cumprido aos autos.3 - Intimem-se o(s) devedor(es) para informar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, bens comprovadamente de sua propriedade, que sejam passíveis de constrição e penhora, bem como indique(m) a sua localização, estado e valores, nos termos do art. 652, § 3º e 600, IV, ambos do CPC, consideradas as alterações introduzidas pela Lei 11.382/2006, sob pena de incorrer(em) em ato atentatório à dignidade da justiça.4 - Faça-se constar do mandado intimação para que o(s) devedor(es) tome(m) ciência de que, havendo o pagamento integral da dívida atualizada no prazo acima indicado (item 2), o pagamento dos honorários fixados serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento). Esclareça-se, ainda, que o(s) executado(s) tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada do mandado de citação para, querendo, opor embargos à execução, independentemente de penhora, caução ou depósito, na forma do art. 736 do CPC, conforme alterações da Lei 11.382/2006.5 - Conforme art. 652, § 1º do CPC, expeça-se o mandado de citação em duas vias para o Sr. Oficial, de modo que, não efetuado o pagamento no prazo indicado, proceda à penhora de bens e sua avaliação, lavrando o respectivo auto e, na mesma oportunidade, intimando o executado.6 - Int. Brasília-DF, 11/10/2007.

SENTENÇA

Nº 72680-5/05 - Imissao de Posse - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF016966 - Durval Garcia Filho. R: LUIZ CARLOS GALLI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARCIA MARIA MONTEIRO SOARES GALLI. Adv(s.): (.). Vistos etc., Homologo o acordo havido entre as partes para que surta seus legais e jurídicos efeitos, nos termos do requerimento de fls. 29/31. Por conseguinte, julgo extinto o processo, com incursão no mérito, nos termos do Art. 269, inciso III, do CPC. Custas finais e honorários advocatícios conforme avençado pelas partes. Anote-se fl. 32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 11/10/2007.

Nº 118947-3/07 - Acao Inominada - A: SONIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Extingo o processo com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários. O(A) autor(a) arcará com os valores das custas, caso possa fazê-lo, sem prejuízo de seu sustento, no prazo de cinco anos, conforme o previsto no art. 12 da Lei nº 1060/50, eis que a ele(a) defiro os benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 11/10/2007.

CERTIDÃO

Nº 23323-6/03 - Reintegracao de Posse - A: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013789 - Janine Ocariz Alves, DF03983E - Marcia Aline Fernandes de Moura. R: ROSANGELA ROSA RAMOS. Adv(s.): DF006851 - Edvaldo Soares Brasileiro, DF010292 - Oscar Cerveira de Sena. R: JOSE FRANCISCO DA ROCHA FERREIRA. Adv(s.): (.). De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, intime-se a parte autora/credora quanto ao prosseguimento do feito. Brasília-DF, 15/10/2007.

Nº 49224-6/07 - Indenizacao - A: DAVID VIEIRA DE SOUSA. Adv(s.): DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira, DF019572 - Taiene Moura Barros. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006127 - Rubem Dario Franca Brisolla, DF018489 - Gustavo Assis de Oliveira, Proc(s.): 18489 - PR-RUBEN DARIO FRANCA BRISOLLA. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, ficam as partes intimadas a apresentar as provas que pretendam produzir, justificadamente, no prazo legal. Brasília-DF, 15/10/2007.

Nº 97489-7/07 - Anulatoria - A: ELUIZO MATEUS DOS ANJOS. Adv(s.): DF024874 - Anderson Gomes Rodrigues de Sousa. R: DF-TRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013907 - Paola Aires Correa Lima. A: IRACEMA DE JESUS COSTA SARAIVA. Adv(s.): (.). R: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL DETRAN/DF. Adv(s.): (.). Proc(s.): PR-PAOLA AIRES CORREA LIMA. Juntei a contestação/documentação de fls. 45/56, certificando ser a mesma tempestiva. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, ficam os requerentes intimados a se manifestarem em Réplica no prazo de 10 (dez) dias. Brasília-DF, 15/10/2007.

Nº 138905-7/05 - Execucão Forcada - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF010968 - Jane Maria do Vale. R: MG TENIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FRANCISCO JOSE DE VASCONCELOS. Adv(s.): (.). R: MARCILENE DIVINA GOMES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Juntei a petição e documento(s) de fl(s).36 .De acordo com a Portaria nº 02, de 08/06/2000 deste Juízo, suspenda-se o curso processual conforme requerido. Brasília-DF, 15/10/2007.

Nº 64648-6/06 - Embargos A Execucão - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF017387 - Vinicius Silva Pacheco. R: FRANCISCO QUIRINO DE RESENDE. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. De acordo com a Portaria nº 02, de 08/06/2000 deste Juízo, fica a parte ré intimada a providenciar, em 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas finais no valor de expresso (R\$ 127,17). Brasília-DF, 15/10/2007.

DECISAO

Nº 143399-2/05 - Mandado de Seguranca - A: ADRIANA MARIA DE CARVALHO. Adv(s.): DF012014 - Magnolia Maria de Souza. R: ADMINISTRADORA DE SAMAMBIA RA XII. Adv(s.): (.). Ante o exposto, não se configura o descumprimento alegado. Portanto, não tenho nada a prover quanto ao pedido formulado às fls. 162/170. Junte-se aos autos a cópia integral do acórdão do agravo. Int. Brasília-DF, 11/10/2007.

Nº 121308-9/07 - Embargos A Execucão - A: RAIMUNDO MORAIS DE SOUSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: RAIMUNDO MORAIS DE SOUSA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF019408 - Lazaro Augusto de Souza. A: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA MORAIS. Adv(s.): (.). Intime(m)-se o(a)(s) Embargado(a)(s), por meio de seu(s) advogado(s), para impugnar, em 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, sob pena de preclusão da oportunidade de se contrapor ao pedido inicial. Traslade-se cópia desta decisão para os autos da execução, certificando-se, nesses autos, a interposição dos embargos. Brasília-DF, 11/10/2007.

Nº 121309-7/07 - Embargos A Execucão - A: KOMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP. Adv(s.): DF010606 - Jose da Silva Leao. A: KOMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP e outros. Adv(s.): DF010606 - Jose da Silva Leao. R: BRB BANCO REGIONAL DE BRASILIA. Adv(s.): DF004506 - Domiciano de Sousa Medeiros. A: JOSE OLIVIO CHAVES. Adv(s.): (.). A: FERNANDO SOFFA CHAVES. Adv(s.): (.). A: JOSE OLIVIO CHAVES. Adv(s.): (.). Ante o exposto, incide, a meu aviso, a regra do caput do art. 739 A, aliado à ressalva do parágrafo terceiro desse mesmo diploma legal, impondo-se o prosseguimento do feito executivo quanto à parte confessada e incontroversa do crédito perseguido. Determino que a execução 58281-4/2007 prossiga, por enquanto, apenas quanto à fração confessada e incontroversa do crédito executado, no montante de R\$ 12.120,37, registrando-se que o restante se encontra sob discussão nos embargos. Ao embargado para, querendo, impugnar no prazo legal. I. Brasília-DF, 11/10/2007.

5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito: Iran de Lima
Juiz de Direito Substituto: Cleber de Andrade Pinto
Diretor de Secretaria: Pedro Jorge Gomes Farias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 24016/96 - Manutencao de Posse - A: DIVINO COELHO DE LIMA. Adv(s.): DF011453 - Benedito Bento do Rego. R: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - Parte Baixada. Adv(s.): DF022171 - Helder de Araujo Barros. SENTENÇA - Vistos etc. Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC. Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa. Custas, havendo, pelo devedor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 83047-9/98 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): (.). R: SERSAN SOC TERRA CONST CIVIL AGROP LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Acolho o pedido de extinção da(s) CDA(s) 115438041, formulado pela exequente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto a(s) retromencionadas CDA(s) 115438041, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80. P.R.I. Transitada em julgado, prossiga-se com a suspensão das demais CDAs, conforme requerido, que ora defiro.. **Nº 60920-9/99 - Execucão Fiscal** - A: FPDF. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF. R: JOCKEY CLUB DE BRASILIA. Adv(s.): DF011704 - Tristana Crivelaro Souto. SENTENÇA - SENTENÇA Vistos etc., Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor dos executados acima mencionados, julgo extinta a execução, com esteio no art. 26 da Lei nº 6.830/80. Sem custas. Feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I..

Nº 102238-7/02 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF005353 - Leila Maria Ramos Dourado. R: VANDERLEI SILVA PEREZ. Adv(s.): (.). SENTENÇA - "Ex positis", com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80, julgo EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO em relação à(s) CDA(s) acima mencionada(s), devendo a presente ação prosseguir com relação à(s) restante(s), em face do pedido, que ora defiro. Sem custas e sem honorários. P.R.I..

Nº 75599-5/03 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF002033 - Carlos Augusto Figueiredo Salazar. R: CINE FOTO GB LTDA. Adv(s.): (.). R: CINE FOTO GB LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: GURMERSINDO SUEIRO LOPES. Adv(s.): (.). R: SEBASTIAO LIBARDI SOBRINHO. Adv(s.): (.). Vistos etc., Remida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor de CINE FOTO GB LTDA, julgo extinta a execução, com espeque no art. 26 da Lei nº 6.830/80 c/c art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Sem custas. Feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I..

Nº 104988-8/03 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF013641 - Jose Cardoso Dutra Junior. R: MARIA LEONILDES DE CARVALHO. Adv(s.): (.). Vistos etc., Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC. Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa. Custas, havendo, pelo devedor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 109394-8/03 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF013070 - Luis Eduardo Correia Serra. R: VALDOMIRO DE BRITO VANDERLEI. Adv(s.): (.). Vistos etc., Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor dos executados acima mencionados, julgo extinta a execução, com esteio no art. 26 da Lei nº 6.830/80. Sem custas. Feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I..

Nº 902-4/04 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF004624 - Alfredo Henrique Rebello Brandao. R: JOSE MARIANO XAVIER. Adv(s.): (.). Vistos etc., Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC. Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa. Custas, havendo, pelo devedor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 2145-5/04 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF004624 - Alfredo Henrique Rebello Brandao. R: JOSE TAQUARUSSU. Adv(s.): (.). Vistos etc., Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC. Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa. Custas, havendo, pelo devedor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 86271-9/04 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF015234 - Mario Hermes Trigo de Loureiro Filho. R: ODILON FLORENCIO BIDU. Adv(s.): (.). Vistos etc., Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC. Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa. Custas, havendo, pelo devedor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 109791-6/04 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF004624 - Alfredo Henrique Rebello Brandao. R: HAROALDO BRASIL DE CARVALHO. Adv(s.): (.). Vistos etc., Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor dos executados acima mencionados, julgo extinta a execução, com esteio no art. 26 da Lei nº 6.830/80. Sem custas. Feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I..

Nº 111248-6/04 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF009707 - Su Yun Yang. R: JOAO BOTELHO DA SILVA. Adv(s.): (.). Acolho o pedido de extinção da(s) CDA(s) 113608667, 114823510, 101322143, 101843534, 102805377, 103372792, 106788701, 108181332, 109157141 e 110619390, formulado pela exequente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto a(s) retromencionadas CDA(s) 113608667, 114823510, 101322143, 101843534, 102805377, 103372792, 106788701, 108181332, 109157141 e 110619390, nos termos do art. 794, I, do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, prossiga-se quanto à(s) CDA(s) remanescente(s), com a suspensão requerida, que ora defiro..

Nº 116500-7/04 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF015234 - Mario Hermes Trigo de Loureiro Filho. R: SAO LUCAS METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO. Adv(s.): (.). R: SAO LUCAS METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO e outros. Adv(s.): (.). R: GERALDO MAJELA VIEIRA. Adv(s.): (.). R: LINA DE PADUA VIEIRA. Adv(s.): (.). Vistos, etc. Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, em relação à CDA nº 115183175, julgo extinta a execução em face desta, a teor da norma inserida no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo o feito prosseguir em face das demais. Libere-se a penhora ou depósito, se houver, após o trânsito em julgado desta. P.R.I..



Nº 117269-2/04 - Civil Publica - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DISTRITO FEDERAL TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Ministerio Publico. R: SM DISTRIBUIDORA LTDA. Adv(s.): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. R: SM DISTRIBUIDORA LTDA e outros. Adv(s.): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013070 - Luis Eduardo Correia Serra. Em face do exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, por ilegitimidade ativa ad causam, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.Recorro dessa decisão para o Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. P. R. I..

Nº 16989-6/05 - Execuciao Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF008204 - Diana de Almeida Ramos. R: CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOB DA AERONAUTICA CF. Adv(s.): (.). Vistos, etc.Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, em relação às CDA (s) nº 10218196, 112959776 e 114181893, julgo extinta a execução em face desta, a teor da norma inserta no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo o feito prosseguir em face das demais.Libere-se a penhora ou depósito, se houver, após o trânsito em julgado desta.P.R.I..

Nº 147136-3/05 - Execuciao Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF004588 - Felix Angelo Palazzo. R: PAULO ROBERTO BALBINO DE FREITAS. Adv(s.): (.). Vistos, etc.Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, em relação às CDA (s) nº 107726246, 10818310, 117449393, 118495992, 108609170, 114951136, 118377787 e 115079947, julgo extinta a execução em face desta, a teor da norma inserta no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo o feito prosseguir em face das demais.Libere-se a penhora ou depósito, se houver, após o trânsito em julgado desta.P.R.I..

Nº 151106-8/05 - Execuciao Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF014571 - Leo Ferreira Leony. R: TRANSPORTADORA ZERO GRAU LTDA. Adv(s.): (.). R: TRANSPORTADORA ZERO GRAU LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: CARLOS ROBERTO DA SILVA. Adv(s.): (.). R: JARBAS MARTINS DE PAULA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Vistos, etc.HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado à fl.16, em relação as CDA(s) 106926616 e 106926640.Em decorrência e, com apoio no art. 26 da lei nº 6.830/80, JULGO EXTINTO o feito quanto à CDA(s) acima mencionada, devendo o feito prosseguir em face das demais.Custas na forma da lei.Após o trânsito em julgado, pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I..

Nº 151124-4/05 - Execuciao Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF008204 - Diana de Almeida Ramos. R: BEMGE SEGURADORA SA. Adv(s.): (.). Vistos etc.,Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Custas, havendo, pelo devedor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 9895-9/06 - Ordinaria - A: HOTEL JK LTDA ME. Adv(s.): DF022240 - Susanna Carolina Piva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015774 - Alexandre Vitorino Silva. R: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): DF015774 - Alexandre Vitorino Silva. Em face do exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, V, do Código de Processo Civil, em razão da coisa julgada, CONDENADA, a autora, HOTEL JK LTDA - ME, nas custas do processo e nos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), porque irrisório o valor dado à causa.P. R. I..

Nº 18752-8/06 - Ordinaria - A: JOSE EUSTAQUIO FERNANDES. Adv(s.): DF012748 - Paulo Antonio Nogueira Bueno. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF018977 - Alysso Sousa Mourao. Em face do exposto, DECLARO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil, CONDENADO o autor, JOSE EUSTAQUIO FERNANDES, nas custas do processo e nos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), porque irrisório o valor dado à causa, ficando a execução suspensa por cinco anos, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50.P. R. I..

Nº 43033-3/06 - Ordinaria - A: WALGNER CORREA SERRA. Adv(s.): DF008364 - Magda Ferreira de Souza. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015663 - Maria Julia Ferreira Cesar. Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para CONDENAR o réu, DISTRITO FEDERAL a reconhecer o autor como beneficiário de pensão por morte de sua esposa, com o consequente pagamento do benefício pleiteado, com juros de 0,5% a.m. a contar da citação inicial e correção monetária da data em que é devida à pensão, a partir dos cinco anos anteriores a propositura da ação, em face da prescrição quinquenal. CONDENADO o réu, DISTRITO FEDERAL, nos honorários advocatícios, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, porque se trata de pessoa jurídica de direito público.P. R. I..

Nº 80662-4/06 - Execuciao Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF008204 - Diana de Almeida Ramos. R: JOSE DE RIBAMAR FERREIRA DA MOTA. Adv(s.): (.). Vistos etc.,Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Custas, havendo, pelo devedor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 80716-0/06 - Execuciao Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: FRANCISCO DA SILVA ROCHA. Adv(s.): (.). Vistos etc.,Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Custas, havendo, pelo devedor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 80742-6/06 - Execuciao Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF002397 - Maria Valesca Barreto Vianna Rocha. R: JOSE MENDES BARBOSA. Adv(s.): (.). Vistos etc.,Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Custas, havendo, pelo devedor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 98827-5/06 - Declaratoria - A: MARCELO MAURICIO DA SILVA FERREIRA. Adv(s.): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013057 - Renato Guanabara Leal de Araujo. Portanto, não logrando o autor comprovar a dependência econômica julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial. CONDENADO o autor, MARCELO MAURICIO DA SILVA FERREIRA nas custas do processo e nos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais) por ser irrisório o valor dado à causa, ficando a execução suspensa por cinco anos, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. P. R. I..

Nº 26961-7/07 - Execuciao Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF008204 - Diana de Almeida Ramos. R: OLGA COZAC HAMÚ - ESPOLIO. Adv(s.): (.). Vistos, etc.Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, em relação às CDA(s) nº 113804091, 115023011, 119849127, 119849135, 122442822,e 124386105, julgo extinta a execução em face desta, a teor da norma inserta no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo o feito prosseguir em face das demais.Libere-se a penhora ou depósito, se houver, após o trânsito em julgado desta.P.R.I..

DESPACHO

Nº 106732-4/01 - Interdito Proibitorio - A: DIBYOKLEBERSON JUNIOR DE MIRANDA. Adv(s.): DF005313 - Luiz Augusto de Vasconcelos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013048 - Ana Maria Isar dos Santos Gomes. DESPACHO - Intime-se o devedor para pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, nos termos do art. 475-J do CPC..

Nº 13426-4/03 - Cobranca - A: FACEB FUNDACAO DE ASSISTENCIA DOS EMPREGADOS DA CEB. Adv(s.): DF007210 - Francisco Jose de Campos Amaral. R: DMTU DEPARTAMENTO METROPOLITANO TRANSPORTES URBANOS DF. Adv(s.): DF004431 - Jose Carlos Alves de Oliveira. DESPACHO - Vista à autora.I..

Nº 64538-4/03 - Reivindicatoria - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF011880 - Miguel Roberto Moreira da Silva. R: SANTA BARBARA ENGENHARIA SA. Adv(s.): MG040744 - Luciano Henriques de Castro. DESPACHO - Vista ao credor..

Nº 75629-7/04 - Declaratoria - A: ADOLFO DE MENEZES CASTRO. Adv(s.): DF005966 - Wanderley Campos. A: ADOLFO DE MENEZES CASTRO e outros. Adv(s.): DF005966 - Wanderley Campos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006127 - Rubem Dario Franca Brisolla. A: EDMAR LOPES DOS REIS. Adv(s.): (.). A: JOSE ROBERTO DINIZ LEITE. Adv(s.): (.). A: NEUMA LOPES ARAUJO DOS REIS. Adv(s.): (.). A: RAIMUNDO NONATO DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vista ao Exequente..

Nº 87482-0/04 - Consignacao Em Pagamento - A: EMERSON BATISTA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. A: EMERSON BATISTA DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: IDHAB DF INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DF. Adv(s.): (.). A: LEONARDA RIBEIRO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Digam os autores sobre a certidão de fls. 46, esclarecendo qual a questão discutida nos autos do processo ali mencionado, quais as partes envolvidas e porque a Justiça Federal atraiu a competência para o seu julgamento.Intime-se..

Nº 36266-6/05 - Ordinaria - A: NADIA DANIELA CAVALCANTE FERREIRA. Adv(s.): DF019759 - Marcelo Martins Nardelli. A: NADIA DANIELA CAVALCANTE FERREIRA e outros. Adv(s.): DF019759 - Marcelo Martins Nardelli. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF019290 - Carlos Odon Lopes da Rocha. A: CARDOZO CEMBRANEL. Adv(s.): (.). A: OMAR LUIZ DA COSTA JUNIOR. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vista ao credor..

Nº 43421-5/06 - Acao Inominada - A: SANDRA SOARES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006259 - Marcello Alencar de Araujo. DESPACHO - Vista à autora.I..

Nº 69482-0/06 - Embargos de Terceiro - A: ZAQUIA DE MELLO JORGE NUNES. Adv(s.): DF012493 - Cintia de Santes Bastos. R: BANCO REGIONAL DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF016966 - Durval Garcia Filho. Digam sobre provas e qual a finalidade, para que eu possa apreciar a sua pertinência, no prazo de cinco dias..

Nº 14680-9/07 - Reparacao de Danos - A: WADISON DA SILVA SANTANA. Adv(s.): DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). R: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): (.). R: MUNICIPIO DE FORMOSA GO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Ao autor para réplica, no prazo de 10 dias.Int..

Nº 22023-6/07 - Anulatoria - A: CLAUDIA CRISTINA SANTOS. Adv(s.): DF021683 - Claudia Cristina Santos. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF018489 - Gustavo Assis de Oliveira. DESPACHO - Digam sobre provas e qual a finalidade, para que possa apreciar sua pertinência, no prazo de 5 dias. I..

Nº 42567-4/07 - Declaratoria - A: ADENILDO RIBEIRO ROCHA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF020535 - Ana Carolina Soares da Rocha. DESPACHO - Digam sobre provas e qual a finalidade, para que possa apreciar sua pertinência, no prazo de 5 dias. I..

Nº 46524-3/07 - Declaratoria - A: ROSE CLAUDIA VERAS PEREIRA. Adv(s.): DF015449 - Sandra Regina Fiuza de Souza. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012523 - Marcia Guasti Almeida. DESPACHO - Ao autor para réplica, no prazo de 10 dias.Int..

Nº 56384-8/07 - Cautelar Inominada - A: MARCELO DA SILVA LESSA. Adv(s.): DF025043 - Vivian Grassi Sampaio. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022080 - Fabio Oliveira Leite. DESPACHO - Digam sobre provas e qual a finalidade, para que possa apreciar sua pertinência, no prazo de 5 dias. I..

Nº 60961-6/07 - Protesto - A: EDGARD COSTA LIMA. Adv(s.): DF018206 - Tiago Pereira Barbosa. R: BRB CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima. DESPACHO - Ao autor para réplica, no prazo de 10 dias.Int..

Nº 120160-3/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF010491 - Jose Manoel da Cunha e Menezes. R: MINAS FABRICA DE ROUPAS LTDA EPP. Adv(s.): (.). R: MINAS FABRICA DE ROUPAS LTDA EPP e outros. Adv(s.): (.). R: APARECIDA ALVINA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: SHEILA ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). R: CARLOS EDUARDO DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Regularize a exequente sua representação processual, juntando instrumento de mandato original.I..

DECISAO

Nº 94361-8/02 - Execuciao - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA. Adv(s.): DF02094A - Stanley Martins Frasao. R: ELDIMAR GUIDA DE MIRANDA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DECISAO - Indefiro o pedido da utilização do sistema BACEN-JUD porque este Juízo ainda não adotou o procedimento.Promova o exequente o andamento do feito.I..

Nº 60797-9/04 - Ordinaria - A: ROGERIO CURADO GONDIM DE AQUINO. Adv(s.): GO020129 - Rogerio Curado Gondim de Aquino. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo. DECISAO INTERLOCUTÓRIACHamo o feito à ordem, para dar vista ao autor dos documentos de fls. 132 a 140, no prazo de cinco dias. I..

Nº 76831-8/04 - Ordinaria - A: MARINALDA OLIVEIRA DE SANT ANA. Adv(s.): DF006812 - Auro Vidigal de Oliveira. R: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013784 - Gabriela Freire de Arruda. DECISAO - Intime-se, por mandado, o titular da Gerência de Pessoal Ativo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para esclarecer a divergência entre os documentos de fls. 441 e 462, como requerido pelo réu, no prazo de cinco dias. I..

Nº 55322-3/05 - Embargos A Execuciao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF009833 - Denilson Fonseca Gonçalves. R: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA DE CARVALHO. Adv(s.): DF012327 - Lilyan Gomes de Andrade Perez. DECISAO - Ao Distrito Federal, para trazer aos autos as fichas financeiras dos embargados, referentes aos anos de 1992 a 1996, como requerido à fl. 141. I..

Nº 89240-4/06 - Reivindicatoria - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF010491 - Jose Manoel da Cunha e Menezes. R: VANDERLEI PEREIRA DA COSTA. Adv(s.): (.). R: VANDERLEI PEREIRA DA COSTA e outros. Adv(s.): (.). R: SILVIA MARIA SILVA R COSTA. Adv(s.): (.). R: JOSE CARLOS ANDRADE REIS. Adv(s.): (.). R: LORENA MARCIA A RODRIGUES. Adv(s.): (.). R: ALEXANDRE FERRO. Adv(s.): (.). R: ALEXANDRE MENDONCA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: LUIZ PEREIRA DA COSTA. Adv(s.): (.). R: CONCEICAO DE MARIA OLIVEIRA COSTA. Adv(s.): (.). R: GEIZA SALES COSTA. Adv(s.): (.). R: PAULO EDUARDO CRESTA. Adv(s.): (.). R: CARLOS FREDERICO FACHINETTI DE AZEVEDO. Adv(s.): (.). R: SALAO DO REINO DAS TESTEMUNHAS DE JEOVA. Adv(s.): (.). R: CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). R: GARCINEA FREITAS DA SILVA. Adv(s.): (.). DECISAO - Indefiro o pleito. A citação deve ser feita na pessoa do réu, cabendo ao autor trazer aos autos a sua qualificação. Intime-se..

Nº 1800-9/07 - Responsabilidade Civil - A: JAIR CARNAUBA BARROS. Adv(s.): RJ030485 - Nelio Jose Barquet. R: TCB SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA. Adv(s.): (.). DECISAO - Recebo a emenda.Cite-se, pelo rito ordinário.Intime-se..

Nº 92565-3/07 - Acao de Conhecimento - A: MONICA RAMBO GORGA. Adv(s.): DF015682 - Victor Mendonca Neiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). DECISAO - Indefiro o pedido de gratuidade judiciária, haja vista que a parte autora auferir renda que lhe permite arcar com as custas e os honorários advocatícios, sem prejuízo para o seu sustento e o dos seus.Recolha-se as custas iniciais, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição, a teor do que dispõe o art. 257 do CPC.I..

Nº 101677-3/07 - Acao Inominada - A: MARIA JOSE SARAIVA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). DECISAO - Recebo o recurso no seu duplo efeito.Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões.Após, ao eg. TJDF.T.I..

Nº 111804-6/07 - Indenizacao - A: MARIA TEREZINHA ROCHA. Adv(s.): DF015668 - Nildson de Souza Rodrigues. R: SEFAZ DF SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). DECISAO - Recebo a emenda. Anote-se a alteração do pólo passivo e comunique-se à Distribuição.Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.Intime-se o Distrito Federal para que se manifeste sobre o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, no prazo de 72 horas.Intime-se..

6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

INTIMAÇÃO

Ficam os senhores advogados abaixo relacionados intimados a devolver os autos que se encontram em seu poder com prazo excedido, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

OAB - Nome	Processo	Data de Carga	Data de Devolução
DF004506 - Domeciano de Sousa Medeiros	2005.01.1.047348-4	16/08/2007	21/08/2007
	2005.01.1.099264-7	03/05/2007	08/05/2007
	2005.01.1.099273-5	03/05/2007	08/05/2007
DF005353 - Leila Maria Ramos Dourado	4313/96	24/08/2007	25/08/2007
	2003.01.1.080061-3	25/09/2007	05/10/2007
DF00544A - Murilo de Almeida Nobre Junior	2007.01.1.076351-6	10/09/2007	10/10/2007
DF005537 - Leny Pereira da Silva	2007.01.1.058944-8	05/09/2007	25/09/2007
	2007.01.1.092358-4	21/09/2007	26/09/2007
	2007.01.1.095310-3	19/09/2007	24/09/2007
	2007.01.1.101959-7	25/09/2007	05/10/2007
DF00559A - Nadya Diniz Fontes	2005.01.1.140667-6	29/06/2007	04/07/2007
DF006534 - Carlos Mario da Silva Velloso Filho	2007.01.1.079134-5	28/08/2007	02/09/2007
DF006653 - Nelson Luiz de Miranda Ramos	2007.01.1.100786-3	20/09/2007	25/09/2007
DF006851 - Edvaldo Soares Brasileiro	2003.01.1.052972-2	19/04/2007	29/04/2007
	2003.01.1.099050-8	19/04/2007	29/04/2007
DF007211 - Geny Barboza	2006.01.1.036552-7	19/06/2007	24/06/2007
DF007313 - Joselito Novais de Oliveira	2005.01.1.017575-7	13/08/2007	18/08/2007
DF007541 - Nailton de Araujo Lima	2007.01.1.081334-2	07/08/2007	12/08/2007
DF008201 - Celenia Anselmo Siqueira Bastos	37345/97	15/02/2007	20/02/2007
DF008204 - Diana de Almeida Ramos	2001.01.1.003905-7	20/11/2006	25/11/2006
	2006.01.1.070117-9	20/11/2006	25/11/2006
DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos	2007.01.1.081334-2	07/08/2007	15/08/2007
DF008710 - Vania Cristina Pinto da Silva	2007.01.1.061549-5	02/08/2007	07/08/2007
DF008943 - Mario Cesar Lopes Barbosa	1999.01.1.063690-3	26/06/2007	01/07/2007
DF009314 - Zelio Maia da Rocha	2003.01.1.087037-0	17/09/2007	22/09/2007
DF009809 - Evaldo de Souza da Silva	2007.01.1.041290-5	24/09/2007	29/09/2007
	2007.01.1.104117-6	24/09/2007	29/09/2007
DF009833 - Denilson Fonseca Goncalves	2002.01.1.059491-8	29/08/2007	03/09/2007
	2002.01.1.078472-2	29/08/2007	03/09/2007
DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto	24321/96	19/06/2007	24/06/2007
DF010536 - Robson Alves Moreira	2003.01.1.105388-9	17/07/2007	21/07/2007
DF011306 - Sergio Roberto Roncador	2000.01.1.023240-7	04/07/2007	14/07/2007
DF011497 - Ludmila Lavocat Galvao	2004.01.1.047968-7	20/09/2007	25/09/2007
	2007.01.1.063655-5	21/09/2007	26/09/2007
DF011885 - Moises Jose Marques	2004.01.1.126877-9	15/08/2007	20/08/2007
	2004.01.1.127019-6	15/08/2007	20/08/2007
	2005.01.1.004441-4	15/08/2007	20/08/2007
	2006.01.1.045298-4	15/08/2007	20/08/2007

8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Donizeti Aparecido da Silva

Diretora de Secretaria:Eliane Daiz de Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 45277/97 - Execucão - A: JARPAN PHARMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. A: TERRACAP. Adv(s.): DF013797 - Jose Joao Lobato Filho. "Requeira a TERRACAP o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. I."Brasília - DF,25/09/2007..

Nº 89624-0/2000 - Monitoria - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: ANTONIO JORGE VALEJO. Adv(s.): (.). "Intime-se o exequente (BRB) para informar o valor atualizado do débito...."Brasília - DF,01/10/2007..

Nº 13605-2/03 - Mandado de Seguranca - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF000948 - Eliton Guimaraes Vaz. R: DI-RETOR DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DF. Adv(s.): (.). R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015229 - Luiz Felipe Bulus Alves Ferreira. "Intimem-se as partes sobre retorno dos autos do Eg. TJDFT...."Brasília - DF, 25/09/2007 ..

Nº 80593-2/03 - Reivindicatoria - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF015468 - Carlos Frederico de Faria Pereira. R: WILSON CARDOSO MACHADO. Adv(s.): DF01105A - Joaquim Ribeiro Lorga. "Defiro. Suspendo como requerido. I."Brasília - DF,24/09/2007..

Nº 6882-2/04 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: MARIA OSMIA DANTAS EVANGELISTA. Adv(s.): (.). "Indefiro o pedido de fls. 85/87. Promova o exequente a citação da devedora."Brasília - DF,24/09/2007..

Nº 125681-0/04 - Acao de Conhecimento - A: MARIA DE FATIMA SEREJO REIS. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF021131 - Flavia Beatriz de Andrade Costa. "Intime-se a autora para se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento dos autos."Brasília - DF,25/09/2007..

Nº 9905-5/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF015071 - Danielle Martins Schroder. R: CENTRO ESPIRITA ADOLFO DE ME-NEZES e outros. Adv(s.): DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. "À CEB sobre a petição e documentos de fls. 147/151. Prazo de 05 (cinco) dias. Int."Brasília - DF,25/09/2007..

DF012327 - Lilyan Gomes de Andrade Perez	2000.01.1.051027-8	17/09/2007	22/09/2007
DF012520 - Marizete Rodrigues	2002.01.1.114611-6	24/04/2007	29/04/2007
	2003.01.1.022606-7	24/04/2007	29/04/2007
DF012680 - Cicero Ivan Ferreira Gontijo	2007.01.1.083840-5	05/09/2007	05/10/2007
DF013074 - Alexandre Mattao da Silva	2000.01.1.055033-7	02/08/2007	07/08/2007
	2004.01.1.104241-6	02/08/2007	07/08/2007
DF013256 - Valdson Goncalves de Amorim	1999.01.1.087639-7	01/10/2007	06/10/2007
DF013291 - Maria Beatriz Brown Rodrigues	2004.01.1.126300-9	28/09/2007	03/10/2007
DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas	2007.01.1.104427-2	13/09/2007	13/10/2007
DF013376 - Ademir Marcos Afonso	2004.01.1.118367-0	20/09/2007	25/09/2007
DF013641 - Jose Cardoso Dutra Junior	2007.01.1.084051-3	14/09/2007	04/10/2007
DF014006 - Marlon Tomazette	2004.01.1.049476-3	11/09/2007	16/09/2007
DF014419 - Joaquim Francisco Nunes Bandeira	2002.01.1.048757-3	24/09/2007	29/09/2007
DF015076 - Emerson Luiz Teixeira Santana	2002.01.1.086285-0	30/08/2007	04/09/2007
DF015219 - Gabriel de Britto Campos	2001.01.1.086542-7	28/02/2007	15/03/2007
DF015614 - Rafael de Sa Oliveira	2006.01.1.134365-4	01/10/2007	06/10/2007
	2007.01.1.028056-3	01/10/2007	06/10/2007
DF015775 - Alexis Turazi	21508/96	14/08/2007	19/08/2007
DF017387 - Vinicius Silva Pacheco	2006.01.1.072977-2	25/09/2007	05/10/2007
	2006.01.1.097304-3	05/03/2007	04/04/2007
DF018330 - Alexandre Cardoso Chaves	2007.01.1.000813-7	01/10/2007	06/10/2007
DF021131 - Flavia Beatriz de Andrade Costa	2007.01.1.038897-8	28/09/2007	03/10/2007
DF022143 - Martinho Aparecido Gallo	2002.01.1.019338-0	11/09/2007	13/09/2007
	2006.01.1.090090-4	21/09/2007	26/09/2007
DF022536 - Maria Lindinalva de Souza	2005.01.1.040431-9	29/08/2007	03/09/2007
DF022739 - Adriana Pinheiro de Paula	35962/96	30/07/2007	04/08/2007
DF04665E - Ellica Cristina de Menezes	2001.01.1.072142-0	26/03/2007	31/03/2007
DF05363E - Mariana Camargo Rocha	2004.01.1.058196-2	17/11/2004	22/11/2004
DF05671E - Francine Peixoto Nascimento	2004.01.1.068774-4	09/11/2006	14/11/2006
DF06070E - Rafael Augusto Amaral Valim	2003.01.1.078599-8	19/09/2007	24/09/2007
	2003.01.1.094739-5	19/09/2007	24/09/2007
DF06260E -	2004.01.1.126373-2	22/08/2007	27/08/2007
DF06372E - Paulo Amancio Ferreira dos Santos	2000.01.1.019787-8	23/11/2005	08/12/2005
DF06756E - Cicero Duarte Moura	2006.01.1.118950-6	01/03/2007	06/03/2007
DF06839E - Rodrigo Barbosa Rodrigues	1999.01.1.041738-5	06/09/2007	11/09/2007
DF06857E - Kleber Mendes Barbosa	2007.01.1.086195-2	01/10/2007	06/10/2007
DF06934E - Paulo Cunha de Carvalho	2001.01.1.008431-2	20/03/2007	04/04/2007
	2006.01.1.040144-6	20/03/2007	04/04/2007
DF07083E - Bruno Conti Gomes da Silva	2003.01.1.023286-9	30/01/2007	04/02/2007
DF07104E - William Santana da Cunha	30958/96	13/08/2007	18/08/2007
DF07163E - Carlos Eduardo Cardoso Raulino	61252/96	12/04/2007	13/04/2007
DF07655E - Mara Diniz Marques	2004.01.1.126919-5	29/08/2007	18/09/2007
	2004.01.1.126933-9	29/08/2007	18/09/2007
DF07685E - Wesley de Paula Ferreira	2002.01.1.095795-0	31/08/2007	05/09/2007

Nº 11752-3/05 - Ordinaria - A: SILVIA MARIA DE SOUZA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FE-DERAL. Adv(s.): DF015663 - Maria Julia Ferreira Cesar. "...o Dis-rito Federal não está compelido a aceitar os valores depositados com os quais não concorda, podendo requerer sua complementação. Se o devedor faz o depósito sem a devida atualização, deve comparecer novamente para pagar o valor remanescente. Portanto, não vislumbro qualquer prejuízo para as partes ou para o desenvolvimento regular do processo....Intimem-se. Brasília - DF, 25/09/2007..

Nº 12124-3/05 - Ordinaria - A: MARIA DA GLORIA CAIXETA ZANOTTA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DIS-TRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015241 - Rodrigo Alves Chaves. "Intime-se a autora/devedora para pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado da condenação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sob o valor devido, nos termos do art. 475-J do CPC."Brasília - DF,24/09/2007..

Nº 73774-5/05 - Acao de Conhecimento - A: TEREZINHA AN-TUNES FONSECA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002783 - Osdymar Monte-negro Matos. "Intime-se a autora/devedora para pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado da condenação no prazo de 15 (quin-ze) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sob o valor devido, nos termos do art. 475-J do CPC."Brasília - DF, 24/09/2007..

Nº 88015-0/05 - Execucão - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA. Adv(s.): DF020072 - Paula Franca de Oliveira Lima. R: MARIA DO SOCORRO LOPES. Adv(s.): (.). "Considerando o valor do débito e o bem que o exequente pretende penhorar, indefiro o pedido de fl 67/68, diante do disposto no artigo 659, § 2º, do CPC. I."Brasília - DF,24/09/2007..

Nº 106549-8/05 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMO-BILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF010491 - Jose Manoel da Cunha e Menezes. R: RETIFICA DE MOTORES IDEAL LTDA e outros. Adv(s.): (.). "...Requeira a TERRACAP o que entender de direito, observando o certificado à fl. 89. I." Brasília - DF,28/09/2007..

Nº 121552-2/05 - Obrigacao de Fazer - A: GERCINIO PORFIRIO DE CARVALHO. Adv(s.): DF020589 - Heilonn de Sousa Melo. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF020527 - Cristiana de Santis Mendes de Farias Mello. "Intimem-se as partes sobre retorno dos autos do Eg. TJDFT...."Brasília - DF,24/09/2007..

Nº 2757-2/06 - Embargos A Execucão - A: MARIA ALICE DE OLIVEIRA LIMA. Adv(s.): DF016656 - Maria Denise Almeida Ri-beiro. R: FPDF FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Parte Baixada. Adv(s.): DF00721A - Leda Maria Soares Janot. "In-time-se a exequente para promover o recolhimento das custas iniciais da execução de sentença, conforme disposição contida no artigo 19 do CPC. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento."Brasília - DF,25/09/2007..

Nº 16484-8/06 - Consignacao Em Pagamento - A: JOSE DOU-GLAS CONCEICAO DE SOUZA. Adv(s.): DF017361 - Joao Jac-ques Monteiro Montandon Borges. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF018190 - Noelma Al-meida Gomes. "Mantenho a decisão agravada por seus fundamentos. I. Dê-se regular prosseguimento ao feito."Brasília - DF,25/09/2007..

Nº 52099-0/06 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMO-BILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF022512 - Roberval Jose Re-sende Belinati. R: GRAFICA EDITORA TALENTO LTDA e outros. Adv(s.): (.). "...determinar a intimação da autora TERRACAP, de-vento a mesma se manifestar em relação a empresa ré e o réu Michael Baiocchi de Medeiros e Macedo até então não citados. I."Brasília - DF,25/09/2007..

Nº 52123-8/06 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMO-BILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013111 - Felipe Leonardo Machado Goncalves. R: CONCESSIONARIA CR DA SILVA LAN-CHONETE ME e outros. Adv(s.): (.). "...Intime-se a autora para trazer novo endereço do réu, quando oportunamente será designada nova audiência de conciliação."Brasília - DF,21/09/2007..

Nº 76670-2/06 - Repeticao de Indebito - A: MARCOS VINICIUS RIBEIRO NASCIMENTO. Adv(s.): DF013970 - Jaime de Oliveira. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FE-DERAL. Adv(s.): DF007313 - Joselito Novais de Oliveira. "A verba honorária de sucumbência já integra o montante depositado pela ré, como se denota da planilha de fl. 141. Logo, quanto a esta questão, indefiro o pedido de fl. 146.Desentranhem-se os documentos de fls. 135/136 e 137, permanecendo cópia nos autos.I-se."Brasília - DF,21/09/2007..

Nº 78095-4/06 - Acao de Conhecimento - A: MAURA GOMES PINTO. Adv(s.): DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022617 - Fabio Capell Farias Silva. "Intimem-se as partes sobre retorno dos autos do Eg. TJDFT. Aguarde-se por 30 (trinta) dias...."Brasília - DF,25/09/2007..



Nº 1168-2/07 - Embargos A Execucão - A: MASSA FALIDA DA ENCOL SA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA. Adv(s.): GO017505 - Cristina Pires Furtado. R: FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007988 - Jaqueline Brito de Barros. "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente. I."Brasília - DF,21/09/2007..

Nº 28933-8/07 - Embargos A Execucão - A: UNIAO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL. Adv(s.): DF014406 - Paulo Roberto de Oliveira. R: FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008204 - Diana de Almeida Ramos. "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando-as com objetividade e demonstrando a finalidade. I."Brasília - DF,24/09/2007..

Nº 41487-0/07 - Usucapiao - A: ELIOMAR JOSE DIAS ROCHA e outros. Adv(s.): DF016870 - Flavia Adriana Ramos. R: ESPOLIO DE JOSE CANDIDO DE SOUZA DIAS e outros. Adv(s.): SP151864 - Luis Gustavo de Barros Camargo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF016399 - Clarissa Reis Iannini. "Diante dos argumentos deduzidos pelo Distrito Federal às fls. 220/222, admito o ingresso do ente federado na lide, na qualidade de assistente litisconsorcial dos réus, com fundamento nas disposições inseridas no artigo 54, do CPC....intimem-se os autores para que apresentem a planta do imóvel objeto da demanda, conforme requerido pelo Ministério Público."Brasília - DF,29/08/2007..

Nº 61843-8/07 - Exibicao de Documentos - A: CARANAMBU BESSA. Adv(s.): DF025195 - Bernardo de Medeiros Santos. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima. "....dê-se vista à parte autora sobre os documentos de fls. 45 e 46. Int."Brasília - DF,25/09/2007..

Nº 71907-9/07 - Mandado de Seguranca - A: JOAO BATISTA NETO. Adv(s.): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. R: COMANDANTE GERAL DA PMDF. Adv(s.): (.). "Para o fim requerido, defiro o prazo derradeiro de 05 (cinco) dias. Int."Brasília - DF,25/09/2007..

Nº 79815-5/07 - Execucão - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF011191 - Catulo Zdradek Ventura de Mello. R: LOCAPAN PRESTACAO DE SERVICOS COMERCIAIS EM VEICULOS LTDA e outros. Adv(s.): DF022612 - Reilos Monteiro. "Ao BRB sobre fls. 30/47. I."Brasília - DF,25/09/2007..

DECISAO

Nº 119725-4/01 - Anulatoria - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF011880 - Miguel Roberto Moreira da Silva. R: ANTONIO CARLOS OSORIO FILHO e outros. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. R: COOPERSEV COOPERATIVA HAB. SERV. PUBL. DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). R: JOSE MAURO DA FONSECA COSTA COUTO. Adv(s.): DF011231 - Paula Machado Adjuto. "....Por absoluta impossibilidade material, consubstanciada na inexistência de tal sistema neste Tribunal que, aliás, tem um dos melhores sistemas de informatização do país, indefiro o pedido. Requeira a autora o que entender de direito. Prazo de 10 (dez) dias. Int."Brasília - DF,28/09/2007..

Nº 15450-7/07 - Obrigacao de Fazer - A: EDSON ALVES BARBOSA. Adv(s.): DF013020 - Luiz Carlos Martins. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos. "...Intime-se o réu quanto ao pedido formulado pelo autor às fls. 85 de juntada aos autos de cópia do laudo médico produzido na data de sua convocação para a realização dos testes que resultaram na sua reprovação.Prazo de 05 (cinco) dias. Int...."Brasília - DF, 26/09/2007..

CERTIDÃO

Nº 56812-6/99 - Cobranca - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: DOLFINA BATISTA CAVALCANTE. Adv(s.): DF988888 - Curadoria de Ausentes. "...que fica o Exequente intimado a falar sobre a documento de fls. 189."Brasília, 02/10/2007..

Nº 62051-6/99 - Execucão de Sentenca - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012251 - Sandra Cristina de Almeida Teixeira. R: ANTONIO ALVES DE LIMA e outros. Adv(s.): (.). "...fica o Autor/Exequente intimado a manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça."Brasília ,02/10/2007.

Nº 46420-0/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: ANTONIO CARLOS FEIJO DE CARVALHO e outros. Adv(s.): (.). "...decorreu o prazo da suspensão requerida, devendo o exequente manifestar sobre o prosseguimento do feito."Brasília,26/09/2007..

Nº 7941-9/07 - Repeticao de Indebito - A: SOLUTION COMPUTADORES LTDA EPP. Adv(s.): DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). "...ficam as partes intimadas a especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente."Brasília,28/09/2007..

Nº 32029-2/07 - Restauracao de Autos - A: FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007988 - Jaqueline Brito de Barros. R: ZAYAT E CIA LTDA ME. Adv(s.): (.). "...que fica o Autor/Exequente intimado a falar sobre a documento de fls. 46/47."Brasília ,03/10/2007..

Nº 33859-6/07 - Indenizacão - A: AUTO FACIL VEICULOS LTDA ME. Adv(s.): DF013755 - Anderson Jorge Figueira Pereira. R: DETRAN DF. Adv(s.): DF017343 - Dina Oliveira de Castro Alves. "...ficam as partes intimadas a especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente."Brasília,28/09/2007..

Nº 46510-6/07 - Declaratoria - A: RICARDO BRITO DOS SANTOS. Adv(s.): DF015449 - Sandra Regina Fiuza de Souza. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002783 - Osdymar Montenegro Matos. "...ficam as partes intimadas a especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente."Brasília,26/09/2007..

Nº 74758-2/07 - Ordinaria - A: ELIO FERREIRA GOMES e outros. Adv(s.): DF003137 - Valter Ferreira Xavier Filho. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006534 - Carlos Mario da Silva Velloso Filho. "...Ao Autor em Réplica."Brasília,27/09/2007..

Nº 80968-8/07 - Acao de Conhecimento - A: IRENE BARBOSA DE ANDRADE. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008419 - Jose Luiz Ramos. "...Ao Autor em Réplica."Brasília,27/09/2007..

Nº 82506-8/07 - Cobranca - A: ISAR FERREIRA DA CUNHA. Adv(s.): DF007659 - Wãlterson Marra. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008419 - Jose Luiz Ramos. "...ficam as partes intimadas a especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente."Brasília,27/09/2007..

Nº 87661-2/07 - Acao de Conhecimento - A: JAINO LUCIO DA CUNHA. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022617 - Fabio Capell Farias Silva. "...ficam as partes intimadas a especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente."Brasília,27/09/2007..

Nº 92971-0/07 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022512 - Roberval Jose Resende Belinati. R: PRS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): (.). "...fica o Autor intimado a manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça."Brasília, 27/09/2007..

Nº 99439-2/07 - Acao de Conhecimento - A: PATRICIA DA SILVA ALECRIM ESPINDOLA e outros. Adv(s.): DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022061 - Antonio Augusto Cardoso Dorea Filho. "...Ao Autor em Réplica."Brasília,27/09/2007..

Nº 105353-5/07 - Rescisao de Contrato - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF017331 - Anna Carolina Tocci. R: ADENAIDE APARECIDA DE ANDRADE MARIANO OLIVEIRA e outros. Adv(s.): (.). "...fica o Autor intimado a manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça."Brasília, 01/10/2007..

SENTENCA

Nº 13421-8/06 - Anulatoria - A: JOSE MIGUEL DIAS. Adv(s.): GO021424 - Jose Alfredo Fragoso. R: DFTRANS. Adv(s.): DF008377 - Miguel Angelo Farage de Carvalho. "..., nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, acolho a pretensão deduzida na peça vestibular e, via de consequência, julgo procedente o pedido para declarar a nulidade do Auto de Infração n. 41108, Série AB, Tipo B, bem como da pena pecuniária dele decorrente. Outrossim, condeno o réu ao ressarcimento das custas processuais adiantadas pelo autor, além do pagamento de verba honorária arbitrada, por apreciação equitativa, em R\$ 500,00 (quinhentos reais), consoante o contido no artigo 20, § 4º, da Lei Instrumental...."Brasília/DF,11/09/2007.

Nº 8773-6/07 - Cobranca - A: CEB DISTRIBUICAO SA. Adv(s.): DF020535 - Ana Carolina Soares da Rocha. R: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA. Adv(s.): (.). "...Homologo por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo autor nos autos da presente ação (fls.39). Em decorrência e com apoio no art. 267, VIII, do CPC, julgo extinto o processo....P.R.I."Brasília - DF,14/09/2007..

Nº 15003-9/07 - Ordinaria - A: AGNALDO GOMES FONSECA e outros. Adv(s.): GO019091 - Lindoval da Silveira Rocha. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014352 - Maria Gorete Cosme. "...Posto isto, julgo IMPROCEDENTE o pedido dos autores e extingo o processo, com apreciação do mérito, ancorado nas disposições contidas no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Arbitro honorários à razão de R\$ 1.000,00 (mil reais), pro rata, não obstante sejam os autores beneficiários da justiça gratuita, suspendendo-se a execução em conformidade com o artigo 12, da Lei n.º 1.060/50...."Brasília-DF,12/09/2007..

Nº 45863-6/07 - Cobranca - A: WILSON SEIXAS CARDOSO. Adv(s.): DF023631 - Manoel Lopes de Sousa. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007157 - Denise Minervino Quintiere. "... força é concluir pela impertinência das razões articuladas, razão por que julgo improcedentes os pedidos, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, ao mesmo tempo em que condeno o autor ao pagamento das custas processuais e verba honorária arbitrada, de forma equitativa, em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a teor das disposições inseridas no artigo 20, § 4º, daquele código...."Brasília-DF11/09/2007..

CERTIDAO

Nº 46862-9/07 - Cobranca - A: MARCIO ROBERTO PEREIRA TRINDADE. Adv(s.): DF011056 - Regis Cajaty Barbosa Braga. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo. "...ficam as partes intimadas a especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente."Brasília28/09/2007..

VARAS DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DF

1ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Vilmar Jose Barreto Pinheiro

Diretor de Secretaria:David Leao Fernandes Bacelar

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Despacho

Nº 1012/95 - Relaxamento de Prisao - A: ANESIO GIOVANNI YUSSEP. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. Indefiro o pedido de relaxamento de prisão tendo em vista que a ação penal trata-se de vários acusados com participação associativas. Brasília-DF, 16.01.07.

Nº 53956-3/03 - Incidente E. Toxicologico - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JOSE ROBSON MEDEIROS. Adv(s.): DF017376 - Maria de Fatima da Silva Melo. Tomar ciência do Laudo do Incidente de Exame de Dependência Toxicológica. Brasília-DF, 16.02.07.

Nº 22472-4/05 - Incidente E. Toxicologico - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: REGINALDO MARQUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF017113 - Edenilce Gomes Sposito e Silva. Tomar ciência do Laudo do Incidente de Exame de Dependência Toxicológica. Brasília-DF, 16.02.07.

Nº 121130-9/06 - Restituicao de Coisa Apreendida - A: LUIS PHILIPE SANTOS CARDOSO. Adv(s.): TO003418 - Miguel Souza Gomes. Provada a propriedade do bem reivindicado e não tendo ele sido perdido em favor da União quando da sentença de mérito, determino a sua devolução ao requerente. Expeça-se o alvará de restituição, após archive-se o presente fazendo-se as anotações e baixa. Brasília-DF, 09.10.07.

Nº 71214-8/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ROSIANE BARBOSA CHINA. Adv(s.): DF015973 - Adauto Altino da Silva. As alegações finais devem ser apresentadas pelo defensor que participou da audiência de instrução, no caso o Dr. ADAUTO ALTINO DE PAULA, OAB/DF. 15973, que juntou procuração aos autos.Intime-se o Dr. ADAUTO ALTINO DE PAULA, OAB/DF. 15973, para apresentar as alegações finais, por memorial, no prazo de 05 (cinco) dias.Intime-se.Brasília-DF, 15.10.07.

Decisão

Nº 82731-3/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: VANDERLANDE RAMOS NOGUEIRA. Adv(s.): DF015842 - Ana Patricia de Souza Lobo Pereira da Silva. R: SEBASTIAO MESQUITA DE SOUSA. Adv(s.): DF015842 - Ana Patricia de Souza Lobo Pereira da Silva. R: ELIAS DA SILVA COIMBRA. Adv(s.): DF015842 - Ana Patricia de Souza Lobo Pereira da Silva. Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apurar suposta prática do crime de tráfico de entorpecentes imputado a SEBASTIÃO MESQUITA DE SOUSA, ELIAS DA SILVA COIMBRA e VANDERLANDE RAMOS NOGUEIRA, segundo os autos do IP n.º 269/2007, instaurado pela autoridade policial da 16.ª DP/DF.Ea manifestação acostada aos autos, o Ministério Público requereu o arquivamento do feito em relação aos denunciados SEBASTIÃO MESQUITA DE SOUSA e ELIAS DA SILVA COIMBRA, por entender que há litispendência com os autos de n.º 82732-0/07, no qual os acusados foram denunciados pelos mesmos fatos aqui narrados, evitando-se, com isso, um bis in ídem, isto é, que respondam duas vezes pelo mesmo fato.É a síntese dos fatos.DECIDO.Razão assiste ao Ministério Público.Da análise dos dois processos, vê-se, sem sombra de dúvidas que os fatos ali descritos são os mesmos e, com isso não há como se prosseguir nos dois processos.Por tais razões, acolho a manifestação ministerial e declaro extinta a punibilidade dos acusados SEBASTIÃO MESQUITA DE SOUSA e ELIAS DA SILVA COIMBRA, por conta da litispendência, que é um pressuposto de desenvolvimento válido de um processo.Expeçam-se Alvarás de soltura para SEBASTIÃO MESQUITA DE SOUSA e ELIAS DA SILVA COIMBRA, em relação a este Inquérito Policial, que deverá ter prosseguimento normal em relação ao co-acusado VANDERLANDE RAMOS NOGUEIRA, cujos autos deverão ser apensados aos autos de n.º 82732-0/07, os quais deverão correr juntos.Os acusados SEBASTIÃO MESQUITA DE SOUSA e ELIAS DA SILVA COIMBRA deverão permanecer presos por conta dos autos n.º 82732-0/07, IP n.º 268/2007, da 16.ª DP/DF.Recebo a denúncia e o aditamento de fls. 02/06, apenas em relação ao acusado VANDERLANDE RAMOS NOGUEIRA.Defiro a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação e defesa do acusado.Dando prosseguimento ao feito, designo o dia 26.10.2007, às 14h00min, para audiência de interrogatório e instrução e julgamento do acusado VANDERLANDE RAMOS NOGUEIRA.Venha aos autos a complementação do Laudo de Exame Toxicológico do acusado VANDERLANDE. Oficie-se.Cite-se. Requistem-se. Intimem-se. Brasília-DF, 16.10.07.

Nº 82732-0/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: SEBASTIAO MESQUITA DE SOUSA. Adv(s.): DF015842 - Ana Patricia de Souza Lobo Pereira da Silva. R: ELIAS DA SILVA COIMBRA. Adv(s.): DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. Recebo a nova denúncia ofertada pelo Ministério Público como aditamento à denúncia já acostada aos autos.Defiro a oitiva de todas as testemunhas arroladas nas respectivas peças processuais.Dando prosseguimento ao feito, designo o dia 26.10.2007, às 14h00min, para audiência de interrogatório e de instrução e julgamento dos dois acusados.Reitere-se a vinda dos laudos faltantes.Citem-se. Requistem-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 16/10/2007 às 15h14..

Nº 119601-5/07 - Liberdade Provisoria - A: JOSE CARLINHO LOPES. Adv(s.): DF010930 - Nilton Mendes Gomes. "... Assim, em face da vedação legal quanto a concessão de Liberdade Provisória e não ocorrência do excesso de prazo para findar a instrução, indefiro o pedido.Encaminhar os autos ao MP para tomar ciência da decisão, após, desapensar e arquivar estes autos.Int". Brasília-DF, 16.10.07.

3ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Luis Gustavo B de Oliveira
Diretor de Secretaria:Ernesto Freitas Azambuja

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 38931-2/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MARCOS VINICIUS DE JESUS. Adv(s.): DF016841 - Delcio Gomes de Almeida. SENTENCA - "(...) Pelo exposto, julgo procedente o pedido contido na denúncia para condenar Marcos Vinicius de Jesus como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei 11.343/06. (...) fica definitivamente fixada em 7 anos de reclusão, à míngua de existirem atenuantes, causa de aumento ou diminuição a serem consideradas. (...) a pena pecuniária em 700 dias-multa, que, tendo em vista a situação do réu, deverá ser calculada à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente corrigido. (...) determino que o regime de cumprimento da pena seja inicialmente fechado. (...) Recomendo-o, pois, no estabelecimento prisional adequado. (...) Quanto aos bens apreendidos (dinheiro e aparelhos de celular), não sendo declinada sua origem lícita, declaro sua perda em favor da União. (...) Intime-se. Brasília, 09 de outubro de 2007. (a) Marília de Vasconcelos Andrade, Juíza de Direito Substituta.".

Nº 104855-6/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ELISNEY FRANCISCO GOMES. Adv(s.): DF015008 - Valmir Alves de Carvalho. Despacho fl. 77: "Intime-se a Defesa para regularizar a sua representação processual no prazo de vinte e quatro horas. Brasília, 11 de outubro de 2007. (a) Marília de Vasconcelos Andrade, Juíza de Direito Substituta.".

Nº 104993-6/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO RODRIGUES. Adv(s.): DF015858 - Jamile Vasconcelos Midauar. R: ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO RODRIGUES e outros. Adv(s.): DF015858 - Jamile Vasconcelos Midauar. R: JULIO CESAR JOVEM PEREIRA JUNIOR. Adv(s.): DF016476 - Aurilandes Vieira Mathne. Despacho fl. 122: "Haja vista que não é possível fazer a cópia do CD, intime-se a Defesa para ouvir as gravações no Cartório, durante o horário de expediente. Brasília, 11 de outubro de 2007. (a) Marília de Vasconcelos Andrade, Juíza de Direito Substituta.".

DECISAO

Nº 118284-8/07 - Revogacao de Prisao - A: JULIO CESAR JOVEM PEREIRA JUNIOR. Adv(s.): DF016476 - Aurilandes Vieira Mathne. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DECISAO fls. 53: "(...) Pelo exposto, INDEFIRO a revogação da prisão preventiva, por não vislumbrar, por ora, razões para seu deferimento. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h16. Marília de Vasconcelos Andrade Juíza de Direito Substituta"

SENTENCA

Nº 83639-3/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: LUCAS PEREIRA DE SOUSA. Adv(s.): DF006907 - Vicente de Paulo Torres da Penha. SENTENCA fls. 111/117 - "(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 383 do Código de Processo Penal, julgo parcialmente procedente o pedido da denúncia, para CONDENAR LUCAS PEREIRA DE SOUSA, nas penas do artigo 33, parágrafo terceiro, da Lei nº 11.343/2006. (...) torno-a definitiva em 06 (seis) meses de detenção e 700 (setecentos) dias-multa, no valor unitário mínimo legal, considerando na data do fato e corrigido monetariamente. A pena será cumprida no regime aberto. Atento às diretrizes do artigo 44 do Código Penal (...) substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, por igual período, mais especificamente por prestação de serviço à comunidade. As demais condições serão estabelecidas pela Vara de Execuções Penais.

Considerando que o acusado é primário goza de bons antecedentes, asseguro-lhe o direito de apelar em liberdade. Expeça-se o alvará de soltura. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 14h46. (a) Marília de Vasconcelos Andrade Juíza de Direito Substituta"

AUDIENCIA

Nº 55901-9/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MARCIO FERREIRA DE ARAUJO. Adv(s.): DF003040 - Geraldo Ferreira da Silva Cortes. Despacho fl. 144: "Nada a prover sobre a petição de fl. 143, eis que a sentença já transitou em julgado, conforme certidão acostada à fl. 141. Brasília, 10 de outubro de 2007. (a) Marília de Vasconcelos Andrade, Juíza de Direito Substituta.".

VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Evandro Neiva de Amorim
Diretora de Secretaria:Ana Eustratia Sofoulis H. Cinnanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇAS

Nº 54960-3/03 - Acidente de Trabalho - A: PAULA BAHIA GONTIJO. Adv(s.): DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "(...). Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, pelo que recuso à Obreira sinistrada o direito a percepção do benefício indenizatório do auxílio-acidente, por faltar incapacidade parcial e definitiva para o trabalho.Por decorrência lógica desta decisão, indefiro os pedidos de tutela de urgência e de condenação da Autarquia ré na obrigação de fazer, consistente na expedição de Certificação de Reabilitação Profissional, por não identificar, no caso da Autora, situação que autorize a expedição do documento requerido.Por força do disposto no art. 129 da Lei nº 8.213/91, declaro a isenção de custas e honorários advocatícios em favor da Autora sucumbente.P.R.I.Brasília/DF, 15 de outubro de 2007." (as) Juiz de Direito

Nº 8412-2/04 - Acidente de Trabalho - A: SEBASTIAO FERNANDES DA SILVA. Adv(s.): DF007905 - Ely Nascimento da Rocha. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "(...). Isto posto, acolhendo integralmente o parecer ministerial, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para determinar que a Autarquia ré converta o benefício aposentadoria por invalidez previdenciária, em seu homônimo acidentário, com data retroativa a concessão do benefício.Considerando as regras da sucumbência, condeno a Autarquia ré ao pagamento dos honorários advocatícios da Autor, que fixo no valor certo de R\$ 1.000,00 (um mil reais), arbitrado segundo o disposto no artigo 20, § 4º do CPC. Isento a Autarquia ré do pagamento das custas processuais, posto que incabível a aplicação da Súmula 178 do STJ na órbita da Justiça do Distrito Federal, não só porque as mesmas verbas que custeiam o Poder Judiciário do Distrito Federal sustentam também o cofre do INSS, como também porque a Lei n. 8.620/93, em seu artigo 8º, § 1º, isentou o INSS do pagamento de custas processuais nas ações acidentárias. Incogitável, igualmente, que o Autor se obrigue a arcar com tais despesas.Considerando que da procedência do pedido não decorre a condenação da Autarquia ré a pagar valor superior a 60 (sessenta) salários mínimos, eis que a consequência econômica na espécie se limita aos honorários advocatícios, impõe-se a incidência da exceção prevista no § 2º do art. 475 do Código de Processo Civil, tornando inaplicável a regra do reexame necessário.P.R.I.Brasília/DF., 10 de outubro de 2007." (as) Juiz de Direito

Nº 5949-4/05 - Acidente de Trabalho - A: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA SILVA. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "(...). Isto posto, acolhendo o parecer da i. Representante do Ministério Público, julgo improcedente o pedido formulado pela autora, com exame de mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, considerando que se encontra isento de tais despesas por força do que dispõe o art. 129, inc. II e § único, da Lei nº 8.213/91.P.R.I. Brasília/DF, 16 de outubro de 2007." (as) Juiz de Direito

Nº 39314-9/05 - Acidente de Trabalho - A: SIMONE SOUTO AGUIAR RIBEIRO. Adv(s.): DF017725 - Gustavo Teixeira Ramos. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "(...). Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para determinar que a Autarquia ré conceda e pague à Autora, nos termos do artigo 86, caput e parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.213/91, com a redação ditada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97, o benefício auxílio-acidente, com periodicidade mensal, devido a partir do dia 05 de fevereiro de 2004, cujo valor, a ser apurado em sede de execução de sentença, deverá ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário-de-benefício, reajustável na forma própria.Sobre as parcelas vencidas do benefício indenizatório, até a data do efetivo pagamento, incidirão correção monetária desde a data dos respectivos vencimentos e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, a contar da citação.Condenno a Autarquia ré, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios da Autora, arbitrados no valor certo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) nos termos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil.Isento a Autarquia ré do pagamento das custas processuais, posto que incabível a aplicação da Súmula 178 do STJ na órbita da Justiça do Distrito Federal, não só porque as mesmas verbas que custeiam o Poder Judiciário do Distrito Federal sustentam também o cofre do INSS, como também porque a Lei n. 8.620/93, em seu artigo 8º, § 1º, isentou o INSS do pagamento de custas processuais nas ações acidentárias. Incogitável, igualmente, que o Autor se obrigue a arcar com tais despesas.No tocante à remessa oficial, tenho que, na espécie, não se trata de hipótese de reexame necessário. Isto porque, a partir de uma interpretação extensiva do art. 475, §2º do Código de Processo Civil, de acordo com a nova redação conferida pela Lei 10.352/01, viável a utilização, nas hipóteses de sentença condenatória ilíquida, do valor da causa como parâmetro limitador ao conhecimento da remessa de

ofício.A propósito, o precedente do C. Superior Tribunal de Justiça:"RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. OFENSA AO ARTIGO 535 DO CPC. OMISSÃO. NÃO-OCORRÊNCIA. LIMITAÇÃO AO REEXAME NECESSÁRIO. INTRODUÇÃO DO § 2º DO ART. 475 DO CPC PELA LEI N.º 10.352/01. CAUSA DE VALOR CERTO NÃO EXCEDENTE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS. VALOR CONSIDERADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA 1. Tendo sido adequadamente examinada pelo acórdão embargado a questão supostamente omitida, não há se falar em violação ao art. 535 do Código de Processo Civil. 2. O valor da causa é um dos parâmetros utilizados pela lei para restringir o reexame necessário. E, sendo este condição de eficácia da sentença, o momento processual adequado para a verificação do valor limitante é justamente o da prolação da sentença, porquanto é nessa oportunidade que se examina se há ou não a incidência do regime disposto no art. 475 do Código de Processo Civil. 3. O "valor certo" referido no § 2º do art. 475 do CPC deve ser verificado, portanto, quando da prolação da sentença; se não for líquida a obrigação, deve-se utilizar o valor da causa, a teor do art. 260 do CPC, devidamente atualizado, para o cotejamento com o parâmetro limitador de sessenta salários mínimos. 4. Recurso especial conhecido parcialmente e, nessa parte, desprovido. (REsp 723.478/PR, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 15.03.2005, DJ 11.04.2005 p. 381).P.R.I.Brasília/DF, 11 de outubro de 2007." (as) Juiz de Direito

Nº 94548-2/05 - Revisional - A: IVALDO CUNHA JANSEN. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "(...). Isto posto, acolhendo integralmente o parecer ministerial, julgo improcedente o pedido, com exame de mérito, nos termos do art. 269, inc. I do Código de Processo Civil.Deixo de condenar o Autor no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, considerando que se encontra isenta de tais despesas por força do que dispõe o artigo 129, inc. II e § único, da Lei nº 8.213/91,P.R.I.Brasília/DF., 10 de outubro de 2007." (as) Juiz de Direito

Nº 28268-0/07 - Revisional - A: ELIANE CAVALCANTE QUEIROZ. Adv(s.): DF022388 - Teresa Cristina Sousa Fernandes, DF022393 - Wanessa Aldrigues Candido. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "(...). Diante de todo o exposto, julgo improcedente os pedidos formulados pela autora, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. I do Código de Processo Civil.Deixo de condenar a autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, considerando que se encontra isento de tais despesas por força do que dispõe o artigo 129, inc. II e § único, da Lei nº 8.213/91.Brasília/DF., 16 de outubro de 2007." (as) Juiz de Direito

CERTIDÕES

Nº 34373-9/05 - Acidente de Trabalho - A: JOSE WILSON DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): DF014311 - Tullius Berquo Ferreira Lemes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "CERTIFICO, com fundamento na Portaria nº 001, de 05/02/04 deste Juízo, que intimo as partes a fim de que se manifestem acerca do laudo médico pericial complementar de fl. 455, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. (...). Brasília - DF, 15/10/2007." (as) Diretora de Secretaria.

Nº 94733-4/05 - Acidente de Trabalho - A: TEREZA CRISTINA BOTELHO VASCONCELOS PIRES. Adv(s.): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "CERTIFICO, com fundamento na Portaria nº 001, de 05/02/04 deste Juízo, que intimo a autora a fim de que se manifeste acerca da informação de fl. 276v, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, 15/10/2007." (as) Diretora de Secretaria.

Nº 115503-7/05 - Ordinaria - A: JERRY ADRIANI DA ROCHA NASCIMENTO. Adv(s.): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "CERTIFICO, com fundamento na Portaria nº 001, de 05/02/04 deste Juízo, que intimo as partes a fim de que se manifestem acerca do laudo médico pericial de fl.329/344, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Após, ao Ministério Público.Brasília - DF, 10/10/2007." (as) Diretora de Secretaria.

Nº 141485-6/05 - Acidente de Trabalho - A: JANUARIO PLACIDO DE SOUZA. Adv(s.): DF012180 - Celia Maria Regis Valente. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "CERTIFICO, com fundamento na Portaria nº 001, de 05/02/04 deste Juízo, que intimo as partes a fim de que se manifestem acerca do laudo médico pericial de fl. 169/174, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Após, ao Ministério Público.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007." (as) Diretora de Secretaria.



Nº 105752-0/07 - Acidente de Trabalho - A: ROBERTO DO LIVRAMENTO SILVA. Adv(s.): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): (.). "CERTIFICO, com fundamento na Portaria nº 001, de 05/02/04 deste Juízo, que intimo a autora a fim de que se manifeste acerca da informação de fl. 53v, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, 15/10/2007." (as) Diretora de Secretaria.

DESPACHOS

Nº 30892/97 - Indenizacao - A: ANGELINA ROGADO DA SILVA. Adv(s): DF005659 - Maria Rodrigues Barbosa. R: INDUSTRIA COMERCIAL DE BEBIDAS IMPERIAL SA. Adv(s.): DF008088 - Anísio Batista Madureira. "Indeíro o pedido da Exeíuente, considerando que, antes de qualquer providência, deverão ser apurados os valores das pensões atrasadas e da multa diária, sendo essa última devida após o transcurso do prazo de 20 (vinte) dias, contados da juntada da deprecata.Intime-se.Brasília-DF, 11 de outubro de 2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 36986-9/01 - Acidente de Trabalho - A: MARIZELMA CHAVES DA SILVEIRA. Adv(s): DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Em face dos documentos encartados pelo INSS às fls. 651/717, confiro à autora o prazo de 15 (quinze) dias para que promova a liquidação do julgado.Findo o prazo sem que haja manifestação da parte, remetam-se os autos ao arquivo provisório.I.Brasília-DF, 15 de outubro de 2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 16418-9/02 - Acidente de Trabalho - A: LOURIVAL RAFAEL DE LIMA. Adv(s): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Em face dos documentos encartados pelo INSS às fls. 363/412, intime-se o autor para que promova a liquidação do julgado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.I.Brasília-DF, 15 de outubro de 2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 107295-3/02 - Acidente de Trabalho - A: CARMINDA CANDIDA DA COSTA SILVA. Adv(s): DF01441A - Jose Eymard Loguercio. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): DF017980 - Francisco Moreira da Silva Junior. "Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos de fls. 407/408. (...). I. Brasília-DF, 10 de outubro de 2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 4855-6/04 - Acidente de Trabalho - A: MARCIA BORGES DA SILVA. Adv(s): DF007541 - Nailton de Araujo Lima. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Tendo em vista a manifestação de fl. 206, oficie-se ao CRP/INSS solicitando a inserção da obreira em Programa de Reabilitação Profissional na unidade Brasília, recomendando a apresentação de relatório circunstanciado no prazo de 60 (sessenta) dias.Instrua-se o referido expediente com cópia do laudo médico pericial de fls. 157/162.I.Brasília-DF, 15 de outubro de 2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 6183-4/05 - Acidente de Trabalho - A: MARISA APARECIDA SILVEIRA. Adv(s): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Em face dos documentos encartados pelo INSS às fls. 314/336, confiro à autora o prazo de 15 (quinze) dias para que promova a liquidação do julgado. Findo o prazo sem que haja manifestação da parte, remetam-se os autos ao arquivo provisório.I.Brasília-DF, 15 de outubro de 2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 56203-7/05 - Revisonal - A: ITAMAR SANTANA. Adv(s): DF017612 - Rejania Aparecida dos Reis Soares Araujo. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Intime-se o autor para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a liquidação do julgado, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.Brasília-DF, 09 de outubro de 2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 14990-5/07 - Acidente de Trabalho - A: WILTON PINHEIRO DE AGUIAR. Adv(s): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): (.). "Considerando o teor da certidão de fl. 60, manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, o seu interesse no prosseguimento do feito.I.Brasília-DF, 15 de outubro de 2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 48462-8/07 - Embargos A Execucao - A: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. R: ADENILDA ALEXANDRE SILVA. Adv(s): DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia. "Chamo o feito à ordem para converter o julgamento em diligência. Para tanto, determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial, solicitando a perfeita identificação das diferenças entre os cálculos formulados pela autora/embargada e autarquia ré/embargante, isto porque os temas discutidos na inicial dos embargos não são os mesmos identificados na impugnação, notadamente quando a peça vestibular dos embargos anuncia equívoco na fixação do salário-de-benefício, calculado com base em salários-de-contribuição outros que não aqueles apontados como corretos pelo INSS, enquanto a impugnação faz referência exclusiva, nesse tema, acerca da aplicação do IRSM de fevereiro de 1994.Na eventualidade de dessemelhança, identifique-se os salários-de-contribuição utilizadas por cada uma das partes para apuração do salário-de-benefício do auxílio-acidente.Igualmente, esclareça se na conta da autora embargada há cobrança de pagamento de auxílio-doença em conjunto com o auxílio-acidente, a partir de 05.06.2000.Feitos os esclarecimentos, retornem os autos conclusos. Brasília-DF, 15 de outubro de 2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 51963-4/07 - Execucao Provisoria de Sentenca - A: CLARA APARECIDA DA SILVA. Adv(s): DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho. R: ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Adv(s): DF016660 - Ana Virginia Batista Lopes de Souza. "Em face da cota apresentada pela Contadoria do Juízo à fl. 439, ratifique ou retifique a exeíuente os cálculos exeíuendos, restando esclarecido, quanto aos comprovantes de despesas com medicação e aparelhos médicos, que deverão ser excluídas as despesas que não forem devidamente discriminadas e comprovadas, por intermédio de nota fiscal e prescrição médica, ressaltando-se que os boletos de cartão de crédito, por si só, não se prestam a este fim, visto que não provam que as despesas ocorreram em função do tratamento da exeíuente com as enfermidades decorrentes do acidente de trabalho. I.Brasília-DF, 15 de outubro de 2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 77290-8/07 - Acidente de Trabalho - A: FRANCISCO GILBERTO DUTRA ARAUJO. Adv(s): DF019623 - Flavia Naves Santos Pena. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Compulsar os autos, verifiquei que não há prova de que o Segurado, em vista da alta médica programada para 10/02/2007, tenha manejado os competentes recursos administrativos para obstar a cessação do benefício temporário.Diante disso e, antes de analisar o pedido antecipatório, concedo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para prestar tais informações.Brasília-DF, 15 de outubro de 2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 104298-2/07 - Acidente de Trabalho - A: MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO. Adv(s): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): (.). "Confiro ao autor o derradeiro prazo de 15 (quinze) dias, para que cumpra integralmente a determinação de fl. 51, apresentando a prova indiciária do nexo acidentário das moléstias que afirma ser portador, uma vez que os documentos de fls. 55 e verso e 56, não se prestam a esse fim.I. Brasília-DF, 15 de outubro de 2007." (as) Juiz de Direito.

DECISÕES

Nº 20453/94 - Reparacao de Danos - A: NEWILTON ALVES DE SOUZA. Adv(s): DF002248 - Diex Jane Letiere. R: SANTA EDVIGES IND E COM DE MAD LTDA ME. Adv(s): DF005602 - Ligia Maria Silva Wadie. R: OSWASLDO VAZ. Adv(s): (.). R: YARA FERREIRA VAZ. Adv(s): (.). INTERESSADA: YARA FERREIRA VAZ. Adv(s): DF005602 - Ligia Maria Silva Wadie. "Considerando que o AR acostado à fl. 529 tem como recebedor e carteiro a mesma pessoa e, considerando, ainda, que os sócios da Ré não foram devidamente citados após a decisão que desconsiderou a personalidade jurídica (fl. 295/302), hei por bem determinar a repetição da diligência determinada à fl. 527, por intermédio de carta precatória.Intime-se.Após, expeça-se a deprecata, ressaltando que o Exeíuente está amparado pelo benefício da Justiça Gratuita.Promova a Secretaria do Juízo correção na numeração dos autos a partir da folha 531.Brasília - DF, 10/10/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 90921-6/2000 - Indenizacao - A: PEDRO FRANCISCO ITACARAMBY. Adv(s): DF011578 - Raimundo Conceicao Albuquerque Filho. R: HP ENGENHARIA LTDA. Adv(s): DF006890 - Loide Julia do Nascimento. R: PAULO OTAVIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS. Adv(s): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. "(...). Diante do exposto, vê-se que o deferimento do pedido de citação do coobrigado não prejudica o prosseguimento dos atos expropriatórios já efetivados.Quanto ao pedido para exame da exceção de pré-executividade, verifico que a sorte não socorre a Embargante.Tal incidente, pacificamente aceito na doutrina e jurisprudência, é uma modalidade de oposição do executado, que apenas deve ser utilizada excepcionalmente. Sua apresentação prescinde da segurança do juízo. O mérito comporta apenas discussão de pressupostos processuais. Em resumo, a exceção tem seu lugar nas hipóteses do artigo 618, do Código de Processo Civil.A prova dos autos denota que a Embargante discute além da ausência de citação da outra Devedora, a metodologia de cálculo utilizada na liquidação, o que é inadequado. Tal pretensão deve ser deduzida mediante o remédio processual cabível.Com efeito entendimento do E. TJDFt manifestado no seguinte aresto:"EXECUÇÃO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. 1 - A exceção de pré-executividade configura meio atípico e excepcional de defesa, somente admitido quando o vício que se atribui ao título, ou inadimplemento, se apresenta suficientemente hábil a invalidar a execução, independente de qualquer prova". (...). 3 - Agravo não provido. (20070020088890AGI, Relator JAIR SOARES, 6ª Turma Cível, julgado em 12/09/2007, DJ 25/09/2007 p. 84).Por tais fundamentos, CONHEÇO dos Embargos de Declaração. Outrossim, Acolho-os, no mérito, para determinar a imediata intimação da Ré HP Engenharia Ltda para, no prazo de 15 (quinze) dias pagar a importância de R\$ 300.525,03 (trezentos mil, quinhentos e vinte e cinco reais e três centavos), sob pena de aplicação da multa do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. No mesmo prazo deverá constituir o capital garantidor do pagamento das pensões mensais, equivalente a R\$ 183.400,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos reais), sob pena de imposição de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).Não obstante, determino que a Secretaria do Juízo providencie a inclusão de cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos moldes do artigo 475-Q, § 1º, do Código de Processo Civil, na matrícula do imóvel descrito na certidão de fls. 815/816.Intimem-se as partes.Brasília - DF, 15/10/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 24297-4/03 - Acidente de Trabalho - A: MARA LUCIA ABDANUR. Adv(s): DF015447 - Rui Guimaraes de David. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "(...). Por tais fundamentos, indeíro o pedido de tutela jurisdicional antecipada.Designe-se data para a realização de audiência de conciliação, ressaltando que, caso não haja possibilidade das partes entabularem acordo, a autarquia ré deverá oferecer contestação oral ou escrita, e, havendo disponibilidade na pauta, na mesma oportunidade será efetivada solenidade processual de instrução e julgamento.Intimem-se as partes e o Ministério Público.Brasília - DF, 15/10/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 57562-4/05 - Acidente de Trabalho - A: PEDRO DE SOUSA BASTOS. Adv(s): DF017725 - Gustavo Teixeira Ramos. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "(...). Destarte, verifico que a argumentação dispendida não tem o condão de desconstituir as conclusões asseveradas pelo "expert" oficial, razão pela qual rejeito a impugnação ofertada pelo autor e, em prosseguimento ao feito, de termino a deisgnação de data para a audiência de conciliação, ficando consignado que, não havendo acordo, o réu deverá apresentar contestação escrita ou oral, e, havendo disponibilidade de pauta, poderá na mesma data, realizar-se a solenidade processual de instrução e julgamento.I.Brasília/DF, 15 de outubro de 2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 132880-0/06 - Acidente de Trabalho - A: ANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA. Adv(s): DF011344 - Helenice Alves Porto. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): (.). "Mantenho a decisão agravada em sede de juízo de retratação por não vislumbrar motivos para sua modificação.Prossiga-se no feito, uma vez que não há notícia acerca da eventual concessão de efeito suspensivo ao agravo.Intimem-se as partes e o Ministério Público.Brasília - DF, 15/10/2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 104296-6/07 - Acidente de Trabalho - A: LUIZ JOSE TAVEIRA NETO. Adv(s): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): (.). "Recebo a inicial.O(a) Requerente é isento(a) do pagamento de custas e honorários (Lei 8.213/91, artigo 129, parágrafo único).Procedimento sumário em razão da natureza da causa.Com o objetivo de apurar o nexo causal entre as seqüelas descritas na peça de ingresso e as atividades laborais que o(a) Autor(a) desempenhava, hei por bem determinar a colheita antecipada da prova pericial.No aguardo de futura nomeação de perito judicial, faculto à Autarquia/ré e ao Ministério Público a indicação de assistentes técnicos, assim como a formulação de quesitos.Cite-se o INSS. Intime-se o(a) Autor(a) para em 05 (cinco) dias, indicar os hospitais e clínicas de atendimento nos quais foi submetido(a) a tratamento médico relacionado à doença ocupacional descrita na peça de ingresso, bem como para apresentar autorização expressa para acesso a tais documentos, consoante dispõe o artigo 9º da Resolução n.º 1.488/98, do Conselho Federal de Medicina. (...). Por fim, designe-se data para a realização da perícia médica.Brasília-DF, 15 de outubro de 2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 104297-4/07 - Acidente de Trabalho - A: ADALBERTO ALVES DE SOUZA. Adv(s): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): (.). "Recebo a inicial.O(a) Requerente é isento(a) do pagamento de custas e honorários (Lei 8.213/91, artigo 129, parágrafo único).Procedimento sumário em razão da natureza da causa.Com o objetivo de apurar o nexo causal entre as seqüelas descritas na peça de ingresso e as atividades laborais que o(a) Autor(a) desempenhava, hei por bem determinar a colheita antecipada da prova pericial.No aguardo de futura nomeação de perito judicial, faculto à Autarquia/ré e ao Ministério Público a indicação de assistentes técnicos, assim como a formulação de quesitos.Cite-se o INSS. (...). Por fim, designe-se data para a realização da perícia médica.Brasília-DF, 15 de outubro de 2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 123332-2/07 - Acidente de Trabalho - A: MAXIMO TEIXEIRA DE SOUSA NETO. Adv(s): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): (.). "Recebo a inicial.O(a) Requerente é isento(a) do pagamento de custas e honorários (Lei 8.213/91, artigo 129, parágrafo único).Procedimento sumário em razão da natureza da causa.Com o objetivo de apurar o nexo causal entre as seqüelas descritas na peça de ingresso e as atividades laborais que o(a) Autor(a) desempenhava, hei por bem determinar a colheita antecipada da prova pericial.No aguardo de futura nomeação de perito judicial, faculto à Autarquia/ré e ao Ministério Público a indicação de assistentes técnicos, assim como a formulação de quesitos.Cite-se o INSS. Intime-se o(a) Autor(a). (...). Tudo feito, designe-se data para a realização da perícia médica.Brasília-DF, 15 de outubro de 2007." (as) Juiz de Direito.

DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Nº 64497-2/05 - Acidente de Trabalho - A: LEONICE CAVALCANTE CAMPOS. Adv(s): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): (.). "Com fundamento na Portaria Conjunta nº 10, do Presidente e Corregedor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, de 01 de junho de 2004, publicada no dia 03 de junho de 2004, e na Portaria nº 06, de 23 de novembro de 2004 deste Juízo, publicada no dia 25 de novembro de 2004, nomeio como peritos do Juízo os Doutores Ângelo Roncalli Álvares da Silva, Carlos Silvano Soares Oliveira, Cláudio José Pitella Portella, Dari Ângelo Bertoldo, Edna Márcia Xavier, Fabíola de Fátima Zanetti de Lima, Glycon Cardoso, Joseval de Arruda Bezerra, Mirza Maria Moreira Ramalho Gomes, Patrícia Macedo dos Santos, Rosemary de Nazaré Gonçalves de Oliveira Vabo, Alexandre Rozenwald, Francisco José Rossi, André Luiz de Faria Leite, para, em conjunto ou separadamente, realizarem a prova pericial médica. Tudo feito, designe-se data para a realização da perícia médica judicial.Intimem-se as partes.Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público.Brasília - DF, 15/10/2007." (as) Juiz de Direito.

CERTIDAO: "Certifico e dou fé que designei o dia 05 DE NOVEMBRO DE 2007, às 14h30min., para realização de perícia médica nestes autos. Certifico, ainda, que a referida perícia será realizada neste Tribunal, Bloco "B", Ala "C", sala 713, 7º andar, Brasília/DF. Brasília - DF, 15/10/2007." (as) Diretora de Secretaria.

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Divino Vieira Rodrigues
Juiz de Direito Substituto:Joao Batista Gonçalves da Silva
Diretor de Secretaria:Jorge Luis Ferreira Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Sentença

Nº 75036-8/2000 - Autorizacao Judicial - A: ROSINEIDE GOMES PEREIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. ROSINEIDE GOMES PEREIRA formulou pedido requerendo autorização para registro de óbito e sepultamento de Naiane Pereira Souza, consoante declaração de óbito nº 2660022 (fl.07). .O pedido foi deferido à fl.02, e foram juntados aos autos os documentos necessários ao deslinde do feito.O Ministério Público, à fl.103, oficiou pela extinção do feito.É o relatório. DECIDO.Considerando que a pretensão deduzida na inicial foi devidamente atendida, tendo sido comprovado o registro de óbito (fl.94), acompanho a manifestação ministerial de fl.103 e RESOLVO O MÉRITO DO FEITO, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h58.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 64798-2/04 - Retificacao de Registro de Casamento - A: GONCALA NUNES DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: EXPEDITO NUNES DA SILVA. Adv(s.): (.). Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso. No curso do feito foram constadas incorreções nos registros de nascimento e casamento de familiares da requerente. À fl.142, a interessada requereu a desistência do feito.O Ministério Público manifestou pela homologação do pedido desistência e que sejam determinadas correções registrais, por se tratar de questão de ordem pública. É o breve relatório. DECIDO. Os autos encontram devidamente instruídos com os documentos necessários ao deslinde do feito. Embora a requerente tenha apresentado desistência do feito, restam demonstrado nos autos erros nos registros da família da interessada, os quais devem ser corrigidos tendo em vista a presença de interesse público na correção. Forçoso salientar que não há nos autos nenhum indício de má-fé, tampouco prejuízos para terceiros ou ao Poder Público.Posto isso, acolhendo a douda manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, determinando que seja averbada à margem: 1) do assento de casamento de Sebastião Soares Pego e Luzinete Pereira da Silva (fl.136), a retificação do nome do pai da nubente, passando nele a constar como "Expedito Nunes da Silva", mantendo inalterados os demais dados; 2) do assento de nascimento de Luzinete Pereira da Silva (fl.137), a retificação do nome do seu pai, passando nele a constar como "Expedito Nunes da Silva", mantendo inalterados os demais dados; 3) do assento de nascimento de Wancarlos Pereira Soares (fl.52), a retificação do nome do seu avô materno, passando nele a constar como "Expedito Nunes da Silva", mantendo inalterados os demais dados; 4) do assento de casamento de Manoel Leite da Silva e Francisca Pereira da Silva (fl.134), a retificação do nome dos pais da nubente, passando nele a constar "Expedito Nunes da Silva" e "Gonçala Nunes dos Santos", mantendo inalterados os demais dados; 5) dos assentos de nascimento de Francisca Pereira da Silva (fl.135), de Antonio Bôa Nunes da Silva (fl.41), de Dorenete Pereira da Silva (fl.48) e de Lusimar Pereira da Silva (fl.51), a retificação do nome dos pais dos registrados, passando neles a constar "Expedito Nunes da Silva" e "Gonçala Nunes dos Santos", mantendo inalterados os demais dados; 6) dos assentos de nascimento de Ana Paula Pereira Leite (fl.46), de Ana Cristina Pereira Leite (fl.47), de Clayton Marques da Silva (fl.43) e de Jennifer Marques da Silva (fl.44), a retificação do nome dos avós paternos, passando neles a constar "Expedito Nunes da Silva" e "Gonçala Nunes dos Santos", mantendo inalterados os demais dados; 7) do assentos de nascimento de Renato Pereira Rocha (fl.49), de Rodrigo Pereira Rocha (fl.50) e de Wancarlos Pereira Soares (fl.52), a retificação do nome dos avós maternos, passando neles a constar "Expedito Nunes da Silva" e "Gonçala Nunes dos Santos", mantendo inalterados os demais dados; e8) do assento de casamento de Antonio Bôa Nunes da Silva e Maria Eliete Marques de Sousa (fl.42), a retificação no nome dos pais do nubente, passando nele a constar "Expedito Nunes da Silva" e "Gonçala Nunes dos Santos", mantendo inalterados os demais dados. Em vista das retificações ora formuladas, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, fazendo constá-las no campo "Observações" como averbação.Oficie à Secretaria da Receita Federal e à Secretaria de Segurança Pública do D.F., acompanhados dos documentos de fls. 7, 9 e 28/29, comunicando-lhes da presente decisão a fim de retificar no Cadastro de Pessoas Físicas e no Registro Geral, respectivamente, o nome de "Gonçala Pereira da Silva" para "Gonçala Nunes dos Santos", consoante assento de casamento de fls.28/29. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h11.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 46023-3/05 - Retificacao de Obito - A: FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: IRACEMA ALVES DE PAULA. Adv(s.): (.). A: ANTONIA MARIA ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ALZIRA MARIA ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). A: MARIANO ALVES DA SILVA FILHO. Adv(s.): (.). A: MARIA JULIA DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: MARIA GORETE DA SILVA CRUZ. Adv(s.): (.). A: JOSE RIBAMAR ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). A: JOAO BATISTA ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). A: MARLENE ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). A: JOAQUIM ANTONIO ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). A: LEDA MARIA ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). Cuida-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público manifestado favoravelmente à fl. 112/113.Os autos encontram-se devidamente instruídos.Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelas provas acostadas aos autos.Ressalto que não existe nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros.Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO para que se proceda às seguintes retificações:1- que passe a constar do assento de óbito de ENGRACIA MARIA DAS MERCÊS SILVA (fl. 57) o nome da falecida como sendo ENGRÁCIA MARIA DAS MERCÊS SILVA, bem como que a falecida era viúva de Mariano Alves da Silva e, no rol de filhos deixados pela extinta, onde se lê MARIANA, passe a constar MARIANO, mantendo inalterados os demais dados;2- que passe a constar dos assentos de casamento de FRANCISCA ALVES DA SILVA (fl. 71), IRACEMA ALVES DA SILVA (fl. 75), ANTÔNIA MARIA ALVES DA SILVA (fl. 72), MARIA JÚLIA DA SILVA (fl. 81), MARIA GORETE DA SILVA CRUZ (fl. 86), JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA (fl. 73), MARLENE ALVES DA SILVA (fl. 74), JOAQUIM ANTÔNIO ALVES DA SILVA (fl. 82) e LÊDA MARIA ALVES DOA SILVA (fl. 80) o nome de sua genitora como sendo ENGRÁCIA MARIA DAS MERCÊS SILVA, mantendo inalterados os demais dados;3- que passe a constar dos assentos de nascimento de ALZIRA MARIA ALVES DA SILVA (fl. 76), MARIANO ALVES DA SILVA FILHO (fl. 12) e JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA (fl. 83) o nome de sua genitora como sendo ENGRÁCIA MARIA DAS MERCÊS SILVA, mantendo inalterados os demais dados;Em vista das retificações ora formuladas, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, com observância do artigo 21 da Lei nº 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h59.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 90714-6/05 - Retificacao de Registro Civil - A: JOAO BOSCO DA SILVA. Adv(s.): DF018493 - Jackson de Domenico, DF06779E - Jorge Luiz Zanforlin Filho, DF06782E - Larissa de Paula Fernandes. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JOÃO BOSCO DA SILVA requereu averbação ao seu nome do sobrenome paterno "Alves", passando a se chamar "João Bosco Alves da Silva", sendo que não foi incluído na ocasião do seu registro de nascimento.Instruíram a inicial os documentos de fls.07/10.Em parecer de fls.96/99, o ilícito órgão ministerial oficiou pela procedência do pedido.É, em apertada síntese, o relatório. DECIDO.Os autos encontram devidamente instruídos com os documentos necessários ao deslinde do feito. Resta provado nos autos que o interessado fora registrado sem o sobrenome paterno "Alves" (fl.22), sendo filho de Francisco Alves da Silva e Raimunda Maria da Silva. A pretensão merece ser acolhida, a fim de que o direito da personalidade ao nome seja exercido pelo interessado em sua plenitude, tendo em vista o art. 16 do Código Civil que preconiza o direito universal ao nome, composto por prenome e sobrenome, instrumentalizado na Lei 6.015/73, em seus artigos 52 a 53. Ademais, a alteração almejada não atinge o princípio da segurança jurídica que rege o direito registral e envolve a imutabilidade das instituições e estabilidade dos direitos, pois o princípio da segurança jurídica não possui um único sentido para que o ato conquiste perpetuidade. Representa também a possibilidade de o ato registral, uma vez desfigurado, possa ser resgatado a fim de acompanhar a realidade dos fatos.Em que pese o princípio da imutabilidade do nome, tenho que a pretensão do(a) interessado(a) encontra guardida em nossa legislação registrária (artigo 55, parágrafo único, c/c os artigos 56, 57 e 58, todos da Lei 6.015/73). Posto isso, acolhendo a douda manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 55, parágrafo único, 56, 57 e 58, todos da Lei n.º 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, determinando que se averbe às margens do assento de nascimento (fl.22) e de casamento (fl.15) do interessado, a alteração do nome do registrado, passando nele a constar "João Bosco Alves da Silva", mantendo inalterados os demais dados.Em consequência, determino que se lave à margem dos assentos de nascimento de RAYANE FERNANDES DA SILVA (fl.16) e RAFAEL FERNANDES DA SILVA (fl.17) a retificação do nome do seu genitor, passando nele a constar "João Bosco Alves da Silva", mantendo inalterados os demais dados. Em vista da alteração ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir a certidão relativa ao assento, fazendo constá-la no campo "Observações" como averbação.Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, à Receita Federal e à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, comunicando a presente decisão. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo os competentes mandados, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h37.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 119486-6/05 - Retificacao de Registro - A: LURVA MARIA TEIXEIRA. Adv(s.): DF025113 - Joao Marcos Amaral. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. LURVA MARIA TEIXEIRA, qualificada nos autos, formulou pedido para retificação de registro civil, deixando, contudo, de dar prosseguimento ao feito. Apesar das diligências empreendidas no sentido de localizar a interessada para comparecer a audiência de justificação, não foi possível localizá-la (fls.87), constando informação de que a Reqte. não reside mais no endereço indicado na inicial (fls.87 e 90).É o relatório. DECIDO.Considerando o abandono de causa pelo requerente por mais de 30 (trinta) dias, declaro EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, a teor do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h34.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 22111-0/06 - Retificacao - A: MARIA DO CARMO TOMAZ DA SILVA. Adv(s.): DF020326 - Danielle Marquardt Bayer, DF05579E - Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, DF07671E - Cicero Francisco Tomaz Brito. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: MARICILIA CENIRA TOMAZ DA SILVA. Adv(s.): (.). A: MAURICIO TOMAZ DA SILVA. Adv(s.): (.). A: MARYLÍCIA CINTIA TOMAZ DA SILVA. Adv(s.): (.). A: MARCIO NATANAEL TOMAZ DA SILVA . Adv(s.): (.). A: MARILIA CAROLINA TOMAZ DA SILVA. Adv(s.): (.). A: MARCELLO GABRIEL TOMAZ DA SILVA. Adv(s.): (.). Cuida-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público manifestado favoravelmente à fl. 80/82.Os autos encontram-se devidamente instruídos.Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelas provas acostadas aos autos.Ressalto que não existe nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros.Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO para que se proceda às seguintes retificações:1- que passe a constar do assento de nascimento de MÁRIO THOMAZ TERTULIANO DE MELO (fl. 17) o nome do registrado como sendo o MÁRIO THOMAZ TERTULIANO DE MELO, mantendo inalterados os demais dados;2- que passe a constar do assento de casamento de MÁRIO THOMAZ TERTULIANO DE MELO (fl. 60) o nome da nubente, após o casamento, como sendo MARIA DO CARMO THOMAZ TERTULIANO DE MELO DA SILVA, mantendo inalterados os demais dados. Desnecessária a correção dos nomes do nubente e de seu genitor, que já foram averbadas;3- que passe a constar dos assentos de nascimento de MARCÍLIA CENIRA TOMAZ DA SILVA (fl. 34), de MARCELLO GABRIEL TOMAZ DA SILVA (fl. 36), de MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA (fl. 39), de MARCIO NATANAEL TOMAZ DA SILVA (fl. 40), de MARILIA CAROLINA TOMAZ DA SILVA (fl. 41), de MARYLÍCIA CÍNTIA TOMAZ DA SILVA (fl. 44) o sobrenome dos registrados como sendo THOMAZ TERTULIANO DE MELO DA SILVA, o nome de seus genitorores como sendo MÁRIO THOMAZ TERTULIANO DE MELO e MARIA DO CARMO THOMAZ TERTULIANO DE MELO DA SILVA e o nome de seu avô paterno como sendo CÍCERO THOMAZ TERTULIANO DE MELO, mantendo inalterados os demais dados.Em vista das retificações ora formuladas, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao assento, com observância do artigo 21 da Lei nº 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Custas ex-lege. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h02.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 61920-7/07 - Autorizacao Judicial - A: LUCINELE VIEIRA MAGALHAES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. LUCINELE VIEIRA MAGALHÃES formulou pedido requerendo autorização para registro de óbito e sepultamento de Vanderlande Vieira Magalhães.O pedido foi deferido à fl. 17, e foram juntados aos autos os documentos necessários ao deslinde do feito.O Ministério Público, à fl.40v., oficiou pela extinção do feito.É o relatório. DECIDO.Considerando que a pretensão deduzida na inicial foi devidamente atendida, tendo sido comprovados o registro de óbito (fl.22) e a declaração de reconhecimento e retirada do corpo (fl.39), acompanho a manifestação ministerial de fl.40v. e RESOLVO O MÉRITO DO FEITO, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h25.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 83109-9/07 - Mandado de Seguranca - A: IGREJA PENTENCOSTAL DEUS E O SALVADOR. Adv(s.): GO015540 - Evania de Paula Ribeiro. R: ESCRIVAO CARTORIO NOTAS TITULOS DOC NUCLEO BANDEIRANTE DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. POSTO ISSO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL na forma do artigo 8º da Lei 1.533/51 c/c o artigo 295, incisos III e V do CPC. Por conseguinte, julgo extingo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, VI, do CPC). Custas pelo impetrante.Tanto que requerido, defiro o desentranhamento de documentos, mediante traslado nos autos.Oportunamente, arquivem-se.Publique-se, registre-se e intitemem-se.Brasília-DF, 15 de outubro de 2007.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto.



Nº 112540-8/07 - Retificacao de Registro - A: MARINA MEDEIROS FERREIRA. Adv(s.): DF017431 - Mariana de Paula Pessoa Theophilo. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público se manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 23/24. Os autos encontram-se devidamente instruídos.Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelos documentos acostados aos autos.Ressalto que inexistente nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de nascimento de MARINA MEDEIROS FERREIRA (fl.21) e passe dele a constar o nome do genitor da registrada para "Jean Jarrier Medeiros Souto", assim como incluir o nome do avô paterno "José Maria Souto", mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Custa ex lege. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h48.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 115718-4/07 - Retificacao de Registro de Casamento - A: MARINEZ DE JESUS LOBO FROIO. Adv(s.): DF99999999 - Sem Informacao Advogado. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público se manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 24.Os autos encontram-se devidamente instruídos.Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelos documentos acostados aos autos.Ressalto que inexistente nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, determinando que se lavre à margem:1.do assento de casamento (fl.6) de Antônio César Froio e Marinez de Jesus Lobo, a retificação do nome da genitora da contraente, passando dele a constar como "Therezinha Jesus Lobo", mantendo-se inalterados os demais dados; e2.do assento de nascimento (fl.7) de Natália Lobo Froio, a retificação do nome da sua avó materna, passando dele a constar como "Therezinha Jesus Lobo", mantendo inalterados os demais dados. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h35.João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto.

SENTENÇA

Nº 110534-2/07 - Reconhecimento de Paternidade Lei 8560/92 - A: CARLOS HENRIQUE FERREIRA BATISTA. Adv(s.): DF99999999 - Sem Informacao Advogado. R: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc...Com fundamento na Lei nº 8.560/92, artigo 2º, parágrafo 3º, HOMOLOGO o reconhecimento de paternidade expresso por EDUARDO SANTOS DO AMARAL (fl. 06)O requerente passará a usar o seguinte nome: CARLOS HENRIQUE FERREIRA SANTOS.Determino ao Cartório em que o requerente foi registrado que proceda à devida averbação em seu assento de nascimento, utilizando-se, quanto ao nome de seu genitor e avós paternos, as informações constantes destes autos.Após, arquivem-se os autos no referido cartório, observadas as anotações e comunicações devidas.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h14..

SENTENÇA

Nº 110552-7/07 - Reconhecimento de Paternidade Lei 8560/92 - A: JESSICA JULY RESPLANDES DE ARAUJO. Adv(s.): DF123321 - Ministério Publico. R: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc...Com fundamento na Lei nº 8.560/92, artigo 2º, parágrafo 3º, HOMOLOGO o reconhecimento de paternidade expresso por AILSON RODRIGUES MEDEIROS (fl. 06)O(a)(s) requerente(s) passará(ão) a usar o(s) seguinte(s) nome(s): JÉSSICA JULY RESPLANDES DE ARAÚJO MEDEIROS.Determino ao(s) Cartório(s) em que fo(i) (ram) registrado(a)(s) o(a)(s) requerente(s) que proceda(m) as devidas averbações em seu(s) assento(s) de nascimento(s), utilizando-se, quanto aos nomes de seu genitor e avós paternos, as informações constantes do(s) mandado(s) de averbação(ões).Expeça-se o(s) respectivo(s) mandado(s) de averbação(ões).Após, arquivem-se os autos observadas as anotações e comunicações devidas.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h16..

Nº 115716-8/07 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: ELIANA VENZI GONCALVES GUIMARAES. Adv(s.): DF99999999 - Sem Informacao Advogado. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de nascimento de KAUÊ GUIMARÃES (fl.05) e passe dele a constar o nome de sua genitora como "Eliana Venzi Gonçalves Guimarães", mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 17h56.João Batista Gonçalves da Silva,Juiz de Direito Substituto.

Nº 115722-3/07 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: ELIS VANDA GALVAO SOARES. Adv(s.): DF99999999 - Sem Informacao Advogado. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de nascimento de ELIS VANDA GALVÃO SOARES (fl.5) e passe dele a constar o nome de sua genitora como "Elisete Lima Galvão Soares" e o nome do seu avô materno como "Bertolino Nogueira Galvão", mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 17h50.João Batista Gonçalves da Silva,Juiz de Direito Substituto.

Nº 116708-9/07 - Retificacao de Obito - A: ROSANA NASCIMENTO LEITE . Adv(s.): DF012694 - Jose Maria Pinheiro. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de óbito de SALVADOR REZENDE LEITE (fl.16) e passe dele a constar o endereço do falecido como "SQS 409, Bloco G, Entrada B, Apto. 102, Asa Sul, Brasília/DF", mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 17h25.João Batista Gonçalves da Silva,Juiz de Direito Substituto.

SENTENÇA

Nº 6891-3/07 - Autorizacao Judicial - A: CARLOS ALBERTO BARBATO RIBEIRO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: SELMA MARIA BORGES BARBATO. Adv(s.): (.). Considerando que a pretensão deduzida na inicial foi devidamente atendida, tendo sido comprovados o registro de óbito (fl. 15) e a entrega do de cujus à instituição de ensino, para fins de pesquisa científica (fl. 20), acompanho a manifestação ministerial de fl. 22v e RESOLVO O MÉRITO DO FEITO, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h11..

Nº 26409-9/07 - Autorizacao Judicial - A: PATRICIA DE CASTRO VIANA MARTINS. Adv(s.): DF021301 - Cristiano Julio Silva Xavier. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: EUDES JOSE MARTINS. Adv(s.): (.). Considerando que a pretensão deduzida na inicial foi devidamente atendida, tendo sido comprovados o registro de óbito (fl. 20) e o sepultamento do de cujus (fl. 23), acompanho a manifestação ministerial de fl. 25 e RESOLVO O MÉRITO DO FEITO, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h42..

Nº 119053-8/07 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: SAMUEL RODRIGUES. Adv(s.): DF99999999 - Sem Informacao Advogado. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 10. Os autos encontram-se devidamente instruídos.Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelas documentos acostados aos autos.Ressalto que inexistente nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de nascimento de SAMUEL RODRIGUES (fl. 08) e passe dele a constar o nome de seu genitor como sendo ATAIDES RODRIGUES ABADIA, mantendo inalterados os demais dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, devolvam os autos ao competente Cartório de Registro Civil.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h41..

DECISÃO

Nº 19405-7/05 - Retificacao de Registro Civil - A: CELSO PEREIRA ALVES. Adv(s.): DF016646 - Roberta Alves Zanatta. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da manifestação ministerial de fl. 102, e atento ao disposto do art. 463, I, do CPC, determino a retificação dos assentos de casamento (fl. 92) e de nascimento (fl. 101) de JUDITH ALVES PAGANO para que deles passe a constar o nome de sua genitora como sendo LAURINDA LEITÔA ALVES, permanecendo inalterados os demais dados.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h05..

Nº 120859-0/07 - Indenizacao - A: DJALMA DE LIMA FERREIRA. Adv(s.): DF005482 - Djalma de Lima Ferreira. R: CARTORIO DO 4 OFICIO DE NOTAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. POSTO ISSO, declino da competência em prol de uma das Varas Cíveis da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, para onde determino a remessa dos autos.Antes porém, à vista da competência correicional insita a este Juízo, determino a extração de cópia deste feito e autuação à guisa de procedimento administrativo, para apurar eventual falha na prática do ato notarial.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h23..

CERTIDAO

Nº 41933-0/06 - Retificacao de Registro Civil - A: ALAN SILVA. Adv(s.): DF019542 - Vitorino Pereira da Silva. A: ALAN SILVA e outros. Adv(s.): DF019542 - Vitorino Pereira da Silva. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: BRUNO DIAS DOS SANTOS SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, de ordem do MMCARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Registros Publicos do Distrito Federal, fica a parte autora intimada a pagar as custas processuais. Prazo: 10 dias . Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h19.JORGE LUIS FERREIRA LIMADiretor de Secretaria.

Nº 107846-4/06 - Retificacao de Registro Civil - A: KONSTANTINOS PAPADOPOULOS. Adv(s.): DF016978 - Simone Carvalho Queiroz. A: KONSTANTINOS PAPADOPOULOS e outros. Adv(s.): DF016978 - Simone Carvalho Queiroz. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: CLARISSA ROETGER MANFRAO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, de ordem do MMCARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Registros Publicos do Distrito Federal, fica a parte autora intimada a pagar as custas processuais. Prazo: 10 dias . Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h19.JORGE LUIS FERREIRA LIMADiretor de Secretaria.

Nº 49940-9/07 - Suprimento - A: ELZA MAGALHAES SOUSA KADRI. Adv(s.): DF021686 - Dayse Mourao Araujo. A: ELZA MAGALHAES SOUSA KADRI e outros. Adv(s.): DF021686 - Dayse Mourao Araujo. R: NH. Adv(s.): (.). A: JORGE GERALDO KADRI. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, de ordem do MMCARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Registros Publicos do Distrito Federal, fica a parte autora intimada a pagar as custas processuais. Prazo: 10 dias . Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h18.JORGE LUIS FERREIRA LIMADiretor de Secretaria.

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Editte Patrício da Silva Moura
Juiz de Direito Substituto:Wagner Pessoa Vieira
Diretora de Secretaria:Valeria de Fatima Veloso Bernardes Ribeiro

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 113096-7/07 - Declaracao de Credito - A: FRANCISCO AGOSTINHO SILVA. Adv(s.): DF005752 - Joao Porfirio Filho. R: PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s.): DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163.Recebo a emenda ofertada às fls. retro.Defiro a gratuidade de justiça. Anote-se. Intimem-se as partes interessadas, a falida, a Sindicatura e o Ministério Público, para manifestarem-se sobre a presente habilitação. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 18h01..

DESPACHO

Nº 4782/97 - Restituicao - A: WASHINGTON HEBERT REGUEIRO GOMEZ. Adv(s.): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho, DF018357 - Henrique Machado Fernandes Moreira. R: SBC LTDA. Adv(s.): DF009443 - Claudeana Maria Barros Lopes. INTERESSADA: BANCO CENTRAL DO BRASIL. Adv(s.): DF002634 - Ronaldo Lins Alves da Cunha. Síndico: Thelma Cristina S C Madoz.Dê-se vista pessoal dos autos, conforme requerido às fls. retro, nos termos do art. 17 da Lei n. 10.910/04.Após, retomem os autos ao arquivo.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 18h20..

Nº 9505/96 - Falencia - A: TREVO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.. Adv(s.): DF002563 - Adilson Paula da Silva, DF006270 - Carlos Alberto de Oliveira Cavalcanti. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CREDOR: CELSO VELASCO DA SILVA. Adv(s.): DF017066 - Mara Ritha Ferreira Henrique. CREDOR: EQUITEL S/A . Adv(s.): BA014111 - Henrique Jose Silva Morais, PE003373 - Odassi Carlos V Ramos. CREDOR: SUPERMERCADO DINIZ LTDA. Adv(s.): DF006524 - Yeda Maria Morales Sanchez. CREDOR: GERALDO VILELA COUTO. Adv(s.): DF006524 - Yeda Maria Morales Sanchez. CREDOR: CARLOS REINO DA SILVA. Adv(s.): DF006524 - Yeda Maria Morales Sanchez. CREDOR: MINAS PLASTIC EMBALAGENS LTDA. Adv(s.): DF006524 - Yeda Maria Morales Sanchez. CREDOR: ARNALDO MACHADO DINIZ. Adv(s.): DF006524 - Yeda Maria Morales Sanchez. CREDOR: MANOEL ANTONIO GONCALVES. Adv(s.): DF006524 - Yeda Maria Morales Sanchez. CREDOR: VILELA & OLIVEIRA LTDA. Adv(s.): DF006524 - Yeda Maria Morales Sanchez. CREDOR: CARMELITA BEZERRA CAVALCANTE. Adv(s.): DF004966 - Euclides Martins Jardim. CREDOR: JACINTO ALVES FERREIRA. Adv(s.): DF002925 - Josevaldo Cardoso de Lima. CREDOR: EQUITEL SA. Adv(s.): BA014111 - Henrique Jose Silva Morais. CREDOR: TREVO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): DF000541 - Nelson Parucker. CREDOR: ANTONIO GUILHERME DE TO-

LEDO. Adv(s.): DF001358 - Almir Martins Bastos. CREDOR: MARCO ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF001677 - Jose Machado Cardoso. CREDOR: RONALDO DE OLIVEIRA BORGES. Adv(s.): DF001677 - Jose Machado Cardoso. CREDOR: NEIVA BERNARDINO DA COSTA. Adv(s.): DF001677 - Jose Machado Cardoso. CREDOR: VAINA LUCIA BORGES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF001677 - Jose Machado Cardoso. CREDOR: RICARDO CERQUEIRA PINTO. Adv(s.): DF003739 - Valtér Kazuo Takahashi. CREDOR: TREVOLI S/A - ARTEFATOS DE COURO E PLASTICO. Adv(s.): DF002071 - Waldevan Alves de Oliveira. CREDOR: IONIS CORTEZ DA ROCHA. Adv(s.): DF010969 - Gustavo Cortes de Lima. CREDOR: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO S C DE JESUS. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. CREDOR: MARIA DE LURDES MELO. Adv(s.): DF011453 - Benedito Bento do Rego. CREDOR: ANDRE HORTA BARRETO. Adv(s.): DF001996 - Maria Virginia Leite Maia. CREDOR: ADALBERTO GOMES DA ROCHA. Adv(s.): DF010868 - Raimundo Cosmo de Lima Filho. CREDOR: VALDIR PAULA DA FONSECA. Adv(s.): DF005117 - Marcio Umberto Pereira, DF006107 - Luisa Isaura Martins. CREDOR: RAIVANILDO GOMES DE ARAUJO. Adv(s.): DF011906 - Fabiana Maria Aquino de Carvalho. CREDOR: IVONE ANTONIA DE NORONHA ARAUJO. Adv(s.): DF011906 - Fabiana Maria Aquino de Carvalho. CREDOR: VIRGINIA GONCALVES FEITOSA. Adv(s.): DF003719 - Nilton Hamann. CREDOR: EDITH MOREIRA BITES. Adv(s.): DF010075 - Maria da Conceicao Maia Awwad. CREDOR: MAURICIO NARDI JUNIOR. Adv(s.): DF008904 - Cilene Maria Elias Metran. CREDOR: JOAO DE JESUS DA SILVA MENDES. Adv(s.): DF011669 - Thelma Cristina Silva Cavalcante Madoz. CREDOR: TADEU ANTONIO SCAFUUTO SCOTTON. Adv(s.): DF009611 - Valdir Luiz da Silva. CREDOR: JOSE FENANDO FERNANDES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CREDOR: NUTRIZ COMERCIAL DE IMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF012193 - Antonio Domingos Bispo Junior. CREDOR: RAIMUNDO LUIS OLIVEIRA NEVES. Adv(s.): DF009443 - Claudeana Maria Barros Lopes. CREDOR: ERISON MACHADO MAGALHAES. Adv(s.): DF009443 - Claudeana Maria Barros Lopes. CREDOR: WALDOMIRO ANTONIO PINHEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CREDOR: SEGUNDINO JOSE DA FONSECA. Adv(s.): DF009124 - Maria Lucia Bezerra Nunes. CREDOR: ODALBERTO ALVES LEAO FILHO. Adv(s.): DF012267 - Domingos Carlos de Saboia. CREDOR: RAUL PREARD. Adv(s.): DF009306 - Guy Furtado de Andrade. CREDOR: ARMANDO PREARD. Adv(s.): DF006061 - Fabio Cortez. CREDOR: LUIZ GONZAGA NEGREIROS. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. CREDOR: VALDIR VICENTE DE PAULO. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. CREDOR: LUIZ ALBERTO FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. CREDOR: APARECIDA IZABEL NUNES. Adv(s.): DF007461 - Deusimar Silva Fagundes. CREDOR: EULALIA PEREIRA MACHADO LOURENCO. Adv(s.): DF001297 - Geraldo Nunes. CREDOR: EDSON GERALDO CANCADO E OUTROS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CREDOR: WILLIAM ANTONIO ATTIE. Adv(s.): DF009103 - Benon Peixoto da Silva. CREDOR: ZANE DE OLIVEIRA SANTOS. Adv(s.): DF007074 - Mariotilia Almeida Barros Rebelo. CREDOR: PLINIO CAIXETA DO VALE. Adv(s.): (.). CREDOR: ANTONIO CARLOS DA SILVA. Adv(s.): (.). CREDOR: MARCILIA ROSANGELA DE MORAIS. Adv(s.): DF007641 - Illeusa das Dóres da Silva Machado. DF008369 - Josias Gonsioroski. CREDOR: SUELI APARECIDA NUNES. Adv(s.): DF007641 - Illeusa das Dóres da Silva Machado. CREDOR: ANDRE LUIZ SILVA RIBEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CREDOR: ELIAS SUAIDEN. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. CREDOR: EMIR JOSE SUAIDEN. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. CREDOR: JOSE SABINO GOMES NETO. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. CREDOR: ANASTACIO DA SILVA GOMES. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. CREDOR: LUIZ MARIA DE AVILA DUARTE. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. CREDOR: SELMA PEREIRA DO REGO NEVES. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. CREDOR: MOEMA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. CREDOR: ANTONIO COSTA MACHADO. Adv(s.): DF008644 - Jose Reinaldo Gomes. CREDOR: ZANONI BATILHA FERNANDES. Adv(s.): DF003080 - Eleusa Luciana do Carmo. CREDOR: JOSE BRAZ. Adv(s.): DF006740 - Saturnino Campos de Melo. CREDOR: ASTROGILDO ALMEIDA MELO. Adv(s.): (.). CREDOR: ARI PEREIRA LEITE. Adv(s.): PB007005 - Fernanda Martins de Castro. CREDOR: MOISES DE OLIVEIRA BRAGA. Adv(s.): DF012466 - Jonas Moreira de Moraes Neto. CREDOR: TECNOTEL TEC EM TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba. CREDOR: ENGELBERTO CARLOS THURM. Adv(s.): DF009443 - Claudeana Maria Barros Lopes. CREDOR: GERNERINO FERREIRA DE OLIVEIRA MOTA. Adv(s.): DF009443 - Claudeana Maria Barros Lopes. CREDOR: FRANCISCO FURTADO DA SILVA. Adv(s.): DF008954 - Paulo Domingues. CREDOR: MARIA AUXILIADORA ALBUQUERQUE ALVES. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. CREDOR: MARCOS GILBERTO MAIA BIZERRA. Adv(s.): DF002353 - Jose Carlos Silveira. CREDOR: MAURICIO LIMA SOARES. Adv(s.): DF009443 - Claudeana Maria Barros Lopes. Sem Informacao de Advogado. CREDOR: IZABEL DE SOUZA. Adv(s.): DF009007 - Lais Regina Piva de Alcantara. CREDOR: EMBALAGENS ARAGUAIA LTDA. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. CREDOR: SUPERMERCADO DINIZ LTDA. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. CRE-

DOR: CARLOS RIBEIRO LIMA. Adv(s.): DF012819 - Walter Moraes. CREDOR: IRENE DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF003401 - Antonio Jose Mendes Santos. CREDOR: BRUNO CASTELO BRANCO. Adv(s.): DF007667 - Tawfic Awwad. CREDOR: JOSE TARCISIO CASTELO BRANCO. Adv(s.): DF007667 - Tawfic Awwad. CREDOR: FRANCISCO QUEIROZ. Adv(s.): DF012563 - Francisca Margareth Ximenes de Freitas. CREDOR: FRANCISCA LIDUINA PORTO SIQUEIRA. Adv(s.): DF010325 - Nilton Ribeiro dos Santos. CREDOR: ROSANGELA HELENA DA SILVA. Adv(s.): DF011630 - Ondino Tavares de Lima. CREDOR: EDVALDO FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF007711 - Fernando Boani Pauluci Junior. CREDOR: RITA ALENCAR DANTAS SILVA. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. CREDOR: EDSON ROMUALDO DA SILVA. Adv(s.): DF01754A - Rogério da Silva Mendes. CREDOR: LOURDES LIMA DAOU VIDAL. Adv(s.): DF004543 - Pedro Lucas Lindoso. CREDOR: JOAO BATISTA CORREA. Adv(s.): DF008476 - Aldo Francisco Zagó. CREDOR: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA GEBRIM. Adv(s.): DF001677 - Jose Machado Cardoso. CREDOR: ARISTIDES EDGARDO DEL SOLAR ACUYO. Adv(s.): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. CREDOR: AGOSTINHO MACHADO NETO. Adv(s.): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. CREDOR: ROBERTO GOMES PERES. Adv(s.): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. CREDOR: EDGARDO ROLANDO DEL SOLAR MINIZAGA. Adv(s.): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. Sócios: Thelma Cristina S C Madoz, Thelma Cristina S C Madoz. Defiro a transferência requerida pelo credor quirográfico William Antônio Attiê à fl. 2299. Certifique-se a Secretaria quanto a titularidade da conta indicada. Prossiga-se quanto ao cumprimento da decisão de fl. 2293. I.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 18h30..

Nº 42275-9/2000 - Responsabilidade Civil - A: MASSA FALIDA DE IMPORTADORA DE FRUTAS MORAIS LTDA. Adv(s.): DF004248 - Maria Jose Rodrigues Froes. R: ANTONIO DE SOUZA MORAIS. Adv(s.): DF004248 - Maria Jose Rodrigues Froes, DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira. R: ADRIANA BRAZ DE MORAIS. Adv(s.): DF003401 - Antonio Jose Mendes Santos. R: JURACI DIONISIO NERI. Adv(s.): DF012155 - Elda Gomes de Araujo. R: HELIO MACHADO KIKUCHI. Adv(s.): Defensoria Pública do Distrito Federal. R: JOSIMIRA BRAZ DE MORAIS. Adv(s.): DF003401 - Antonio Jose Mendes Santos. Defiro o benefício da justiça gratuita.Recebo a apelação adesiva interposta pela Massa Falida às fls. 422/426, em seus regulares efeitos. Intimem-se os requeridos para contra-razões.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 18h43..

Nº 31368-2/04 - Execucão de Sentença - A: MASSA FALIDA DE BRASILAR ADM CONSORCIOS SC LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LUIZ RODRIGUES FERREIRA. Adv(s.): DF008326 - Osmar Rodrigues Ferreira, DF012158 - Lucenir Rodrigues. R: IVANILDE COSTA MACHADO FERREIRA. Adv(s.): (.). A: MARILIA CRISTIANE RABELO PORTO. Adv(s.): DF012158 - Lucenir Rodrigues. Sídico: Jaime Marchesi - Oab/DF 16953.Intimem-se as partes quanto a nova avaliação juntada à fl. 554 pelo leiloeiro. Prazo sucessivo de 03 (três) dias.Após, colha-se parecer do Ministério Público Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 18h26..

Nº 85010-6/06 - Falencia - A: ABDORAL MAGNO L. SILVA. Adv(s.): DF003529 - Antonio Leonel de Almeida Campos. R: LINDOCE DA SILVA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Sídico: Carlos Antonio Pereira.Intime-se o Administrador Judicial, por correio eletrônico, para atender a determinação de fl. 259, tendo em vista que retirado os autos com carga, os mesmos foram devolvidos sem qualquer manifestação.Prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 18h31..

Nº 100952-2/07 - Impugnacao - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Ministério Público. R: WINDAUTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E MASSA FALIDA DE PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Sídico: Erico Lima Silva (oab/DF16123) Adm. Jud..Intimem-se a falida e o Dr. Administrador Judicial para manifestarem-se na presente impugnação, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 12 da Lei n. 11.101/05.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h51..

Nº 104660-6/07 - Habilitacao de Credito - A: FRANCISCO DOMINGOS PEIXOTO. Adv(s.): DF006083 - Jonas Duarte Jose da Silva. R: PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. Sídico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163.Data da quebra: 23.10.2002.À Contadoria Judicial para atualizar o valor do crédito, atentando-se quanto ao parecer ministerial de fls. retro.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 18h01..

Nº 104672-7/07 - Habilitacao de Credito - A: OZIREZ LOPES SANTANA. Adv(s.): DF006083 - Jonas Duarte Jose da Silva. R: PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. Sídico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163.Data da quebra: 23.10.2002.À Contadoria Judicial para atualizar o valor do crédito, atentando-se quanto ao parecer ministerial de fls. retro.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 18h02..

Nº 104677-6/07 - Habilitacao de Credito - A: JOSE ROSA DE JESUS. Adv(s.): DF006083 - Jonas Duarte Jose da Silva. R: PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. Sídico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163.Data da quebra: 23.10.2002.À Contadoria Judicial para atualizar o valor do crédito, atentando-se quanto ao parecer ministerial de fls. retro.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 18h03..

Nº 104681-5/07 - Habilitacao de Credito - A: JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA. Adv(s.): DF006083 - Jonas Duarte Jose da Silva. R: PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. Sídico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163.Data da quebra: 23.10.2002.À Contadoria Judicial para atualizar o valor do crédito, atentando-se quanto ao parecer ministerial de fls. retro.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 18h02..

SENTENÇA

Nº 45601-3/06 - Responsabilidade Civil - A: MASSA FALIDA DE SANDALO REPRES UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: MARIA JOANA KACHEL SERIGHELI. Adv(s.): DF015829 - Sergio Peres Faria, DF019944 - Frederico Raposo de Melo. R: ERNANDES BATISTA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF015829 - Sergio Peres Faria, DF019944 - Frederico Raposo de Melo. R: ARQUIMEDES SAMPAIO FILHO. Adv(s.): (.). Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da MASSA FALIDA de SÂNDALO REPRESENTAÇÕES DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, resolvendo o mérito da questão com fulcro no art. 269, I, do CPC. Condeno a Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com apoio no art. 20, § 4º, do CPC, os quais deverão ser incluídos pelo Dr. Sídico no Quadro Geral de Credores para pagamento no momento oportuno como dívida da Massa Falida, estando, entretanto, suspensa sua execução, nos termos do art. 12 e 13 da Lei 1.060/50, em face da gratuidade da Justiça deferida à fl. 25.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Traslade-se cópia para os autos principais da falência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h44..

Nº 82007-9/07 - Auto Falencia - A: COMERCIAL PATENSE DE LACTICINIOS LTDA. Adv(s.): DF002131 - Marco Aurelio Feresin. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Os autos estão paralisados há mais de trinta dias por inércia da parte Autora, que intimada pessoalmente, por carta com A. R., para manifestar-se nos autos, manteve-se silente, motivo pelo qual, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito.Sem custas e honorários advocatícios.Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, após o trânsito em julgado.Feitas as anotações pertinentes, dê-se baixa e arquivem-se.Publique. Registre-se. Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 18h10..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 46560-3/03 - Falencia - A: ELA DISTRIBUIDORA LTDA. Adv(s.): DF012926 - Amauri Antonello. R: KI MASSAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzzi. CREDOR: CLEIDE SLEMA DOS SANTOS. Adv(s.): DF016144 - Fabiane Angelica Pereira Xavier. CREDOR: PAULO CESAR FRENHAN. Adv(s.): (.). CREDOR: SAF DO BRASIL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. CREDOR: EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS SA. Adv(s.): GO022455 - Adriana Ananias dos Santos. CREDOR: ANTONIO ALVES DE SENA. Adv(s.): DF016050 - Ricardo Usai. CREDOR: ANTONIO DE MEDEIROS FILHO. Adv(s.): DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. CREDOR: MANOEL ALMI VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF016050 - Ricardo Usai. CREDOR: LUIZ CARLOS VIEIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF016050 - Ricardo Usai. CREDOR: BUNGE ALIMENTOS SA. Adv(s.): RJ076507 - Adelia de Araujo Goncalves. REPRESENTANTE LEGAL: BUNGE ALIMENTOS SA. Adv(s.): RJ076507 - Adelia de Araujo Goncalves. CREDOR: ELISMAR JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. CREDOR: ANTONIO SANTANA DA SILVA. Adv(s.): DF016050 - Ricardo Usai. CREDOR: ROBERTO GERTRUDES DOS SANTOS. Adv(s.): DF012336 - Emilena Tavares Santos Amorim. CREDOR: JULIO CESAR SOARES LARCHER. Adv(s.): DF016050 - Ricardo Usai. CREDOR: RONALDY JOSE PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF016050 - Ricardo Usai. CREDOR: FRANCISCO JOSE MOREIRA DE SOUSA. Adv(s.): DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. CREDOR: VALDEMY FRANCISCO DE MIRANDA. Adv(s.): DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. CREDOR: ZEFERINO SOUZA E SOUSA LTDA. Adv(s.): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. CREDOR: PAULO E MAIA SUPERMERCADOS LTDA. Adv(s.): DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira. CREDOR: EDIVANEIDE BISPO DOS SANTOS. Adv(s.): DF016144 - Fabiane Angelica Pereira Xavier. CREDOR: SEBASTIAO BARREIRAS DE BARROS FILHO. Adv(s.): DF016144 - Fabiane Angelica Pereira Xavier. CREDOR: PAULO E MAIA SUPERMERCADOS LTDA. Adv(s.): DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira. CREDOR: CLAUDIA DA COSTA CAVALCANTE. Adv(s.): DF016050 - Ricardo Usai. CREDOR: DEARLI ROCHA SILVA. Adv(s.): DF016050 - Ricardo Usai. Sócios: Ela Distribuidora Ltda, Amauri Antonello (Oab/DF 12926).Diante da solicitação de fls. retro da 1ª Vara Cível de Sobradinho/DF, DEFIRO a reserva do crédito de Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A, nos termos do art. 130 do DL n. 7.661/45, no valor de R\$ 544,07 (quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos). Oficie-se, comunicando.Dê-se ciência ao Dr. Sídico.Após, prossiga-se cumprindo as ordens precedentes.I. Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 18h24..



CERTIDÃO

Nº 111633-8/07 - Habilitacao de Credito - A: MARCOS FERREIRA SOUTO. Adv(s.): DF013801 - Juliana Zappala Porcaro. R: MASSA FALIDA DE SIPERMAX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): DF014847 - Julio Castro Cavalcante. De acordo com a portaria 001/98 de 20 e abril de 1998, deste Juízo, fica a sindicatura atraves do Dr. CLORIVAL FLORINDO DA SILVA , e o MP intimados a se manifestarem na presente habilitação de crédito.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 14h52..

Nº 110311-0/07 - Habilitacao de Credito - A: RENILTON RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): DF018807 - Karina Harumi Akimoto. R: MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s.): DF007915 - Ricardo Nasare Silva. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163.De acordo com a portaria 001/98 de 20 e abril de 1998, deste Juízo, fica a sindicatura através do DR. MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR e o MP intimados a se manifestarem na presente habilitação de crédito.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 14h55..

DIVERSOS

Nº 77418-2/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SAVIO CESAR DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: RENATA VIEIRA COSTA. Adv(s.): DF02131A - Heli Goncalves Nunes. R: RAIMUNDO GALENO DE SOUZA. Adv(s.): DF01068A - Jane Rezende Martins. R: ONILDO SILVA. Adv(s.): GO008387 - Clara Marcia de Rivoredo. Síndico: Mario Pedroso (oabb/go 10220).Trata-se de feito criminal em que, em face da evasão do acusado Sávio César de Oliveira do distrito da culpa, foi-lhe decretada a prisão preventiva.Nesta data, comparece o referido réu aos autos, requerendo a revogação da prisão preventiva decretada, afirmando desconhecer a ação penal contra si movida e ter domicílio fixo em endereço que declina.É certo que as medidas de restrição da liberdade devem ser utilizadas em situação de excepcionalidade e, no presente caso, visavam a garantir a aplicação da lei penal.Declinando endereço fixo, tenho que não mais subsistem razões para a manutenção da custódia preventiva determinada, desaparecida a razão de seu anterior decreto, desde que, de agora em diante, compareça o réu aos atos do processo.Posto isso, REVOGO a prisão preventiva anteriormente decretada em desfavor de SÁVIO CÉSAR DE OLIVEIRA, determinando que seja expedido alvará de soltura, mediante compromisso de comparecimento a todos os atos do processo, e encaminhado ao DPE/PCDF, para o devido cumprimento se por outro motivo não estiver aquele acusado preso.Designe-se data para interrogatório, intimando o acusado para comparecimento no ato do cumprimento do alvará de soltura.Fl. 502. Anote-se.Intimem-se, inclusive o Ministério Público.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 16h10.

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que, nesta data, fica designado o dia 07/11/2007, às 15:30 hs para a realização da Audiência de Interrogatório de Sávio César de Oliveira.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 16h11..

CERTIDÃO

Nº 87059-8/07 - Impugnacao - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Ministerio Publico. R: TAPECARIA DUTRA LTDA E MASSA FALIDA DE CONSTR. VALADAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: FALIDO. Adv(s.): DF012638 - Joao Leite. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163.Certifico e dou fé, que de acordo com a Portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica o Administrador Judicial, DR. MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR, intimado a se manifestar nos presentes autos, nos termos da decisão de fl. 23, datada de 18/09/2007. Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h04..

Nº 87062-9/07 - Impugnacao - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Ministerio Publico. R: FAZENDA PUBLICA DA UNIAO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MASSA FALIDA DE CONSTRUTORA VALADAO LTDA. Adv(s.): (.). Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163.Certifico e dou fé, que de acordo com a Portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica o Administrador Judicial, DR. MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR, intimado a se manifestar nos presentes autos, nos termos da decisão de fl. 75, datada de 12/09/2007. Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h05..

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Editte Patricio da Silva Moura
Juiz de Direito Substituto:Wagner Pessoa Vieira
Diretora de Secretaria:Valeria de Fatima Veloso Bernardes Ribeiro

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 96213-7/01 - Falencia - A: LABORATORIO PASTEUR PATOLOGIA CLINICA SC LTDA. Adv(s.): DF010429 - Sebastiao do Espirito Santo Neto. R: CCV CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa. CREDOR: ESPOLIO DE VILSON CARDOSO SILVA. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. Síndico: Max Rezende Braga (oab/DF16790).Diante do noticiado pelo Dr. Síndico às fls. retro, permaneçam os autos suspensos, aguardando o depósito nos autos da execução em trâmite perante a 5ª Vara de Fazenda Pública do DF.I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h10..

Nº 38984-3/07 - Impugnacao - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Ministerio Publico. R: FAZENDA NACIONAL E MASSA FALIDA DE SALEM VEICULOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Síndico: Clorival Florindo da Silva (oab/DF20426).Ante o exposto, NÃO CONHEÇO DA APELAÇÃO interposta, em face da ausência de pressuposto objetivo (impropriedade da via eleita ou adequação).I.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 18h06..

Nº 118114-6/07 - Embargos de Terceiro - A: CONCEICAO INACIO SANTOS SILVA. Adv(s.): DF002566 - Olavo Jose Viana, DF014326 - Aroldo Oliveira de Souza Junior, DF020143 - Renata de Castro Viana. R: MASSA FALIDA DE KI MASSAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzzi. Síndico: Amauri Antonello (0ab/DF 12926).O "fumus boni iuris" se apresenta nos documentos carreados à inicial, principalmente a escritura pública de compra e venda lavrada em 05/12/97 (fls. 14/15), que, ao menos neste momento de cognição vertical sumária, conduz à incidência do enunciado da Súmula 84 do STJ . O "periculum in mora" na possibilidade de alienação do bem pela massa, posto que arrecadado.Destarte, CONCEDO A LIMINAR tão-somente para proibir que o referido imóvel seja levado à hasta pública ou seja alienado por qualquer outra modalidade na falência de Ki Massas Produtos Alimentícios Ltda., até decisão final nestes autos.Oficie-se ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis para ciência desta decisão.Cite-se a embargada para contestar no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 1053 do CPC, aplicado subsidiariamente à Lei de Falências (art. 79, § 1º, DL 7661/45).Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 19h07..

DESPACHO

Nº 28640/95 - Concordata Preventiva - A: CONSTRUSHOPPING MATERIAIS P CONST LTDA. Adv(s.): DF000370 - Pedro Soares Vieira, DF009031 - Ana Lucia Rinaldi Vieira. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Comissário: Rodrigo Madeira Nazario.O alvará da credora peticionante, CERÂMICA GYOTOKU LTDA., encontra-se expedido à fl. 923, restando ao patrono peticionante comparecer à Secretaria para efetuar o levantamento do mesmo.De-firo prazo de 30 (trinta) dias para diligências. Permanecendo inerte, retornem os autos ao arquivo.I.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 18h24..

Nº 52430-4/2000 - Falencia - A: FERRI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA. Adv(s.): SP079416 - Paulo Eduardo M O de Barcellos. R: KIM WA SHI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: SANDRA TAYA NAKANISHI. Adv(s.): DF019072 - Andre Ricardo Rosa Leao. CREDOR: CLEZIO MARCIO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): DF010219 - Manoel Fausto Filho. INTERESSADA: HELIO NAKANISHI. Adv(s.): DF008067 - Robinson Neves Filho. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163.Diante da negativa no seguimento do agravo noticiado às fls. 927/932, o feito deve prosseguir em seus regulares termos.Como medida de cautela decorrente da exigência do inciso V do art. 686 do CPC, certifique-se quanto a eventual interposição de recurso contra a decisão proferida pela eminente Desembargadora - Relatora.I.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 18h28..

Nº 109753-2/03 - Falencia - A: PAULO XIMENES ARAGAO. Adv(s.): DF016518 - Jose Alves Sobrinho. R: MINE MERCADO FAMILIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CREDOR: PAULO XIMENES ARAGAO. Adv(s.): DF016518 - Jose Alves Sobrinho. Síndico: Jose Alves Sobrinho (oab/DF 16518).Fl. 463. Anote-se. Antes de apreciar o requerimento de fls. 453/462, determino que seja expedido mandado de verificação do imóvel arrecadado na Quadra 21, Lote 07, Comercial, Setor Oeste, Gama/DF, quando deverá ser certificada a ocupação do imóvel, bem como se o pavimento superior se trata de bem destinado à moradia dos sócios da falida, NELSON PEREIRA DE SOUZA e HELOÍSA MARIA DE MEDEIROS.Proceda-se a diligência com anotação de urgência.I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h16..

Nº 125968-9/06 - Acao Penal - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Ministerio Publico. R: SEID DAHDAH DE SOUZA KEoui. Adv(s.): DF023065 - Ana Paula Goncalves da Paixao. R: ROGERIO NOGUEIRA SANTOS. Adv(s.): (.). Para evitar arguição de violação ao princípio da ampla defesa, oficie-se ao Banco Central do Brasil, solicitando informações quanto a existência de conta bancária em nome da sociedade falida nos anos de 2002 a 2007.Após, voltem-me os autos conclusos.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h57..

Nº 100983-6/07 - Impugnacao - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Ministerio Publico. R: FAZENDA PUBLICA DO DF E PRELO FOTOLITOS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF123321 - Ministerio Publico, Sem Informacao de Advogado. Síndico: Erico Lima Silva (oab/DF16123) Adm. Jud..Intimem-se a falida e o Dr. Administrador Judicial para manifestarem-se na presente impugnação, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 12 da Lei n. 11.101/05.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h..

Nº 106518-9/07 - Carta Precatoria - A: WAGNER IMOBILIARIA REFR CONSTRUCAO INDUSTRIA COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. R: ENCOL SA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). Defiro novo prazo de 20 (vinte) dias para regular instrução do feito.I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h..

Nº 111703-5/07 - Pedido de Falencia - A: WELLINTON FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: VIRTUAL SERVICE EMP SERV GER LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda de fl. retro.Defiro o benefício da justiça gratuita. Cite-se para apresentar contestação no prazo de 10 (dez) dias ou elidir a falência com o depósito. Nos termos do parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101/05, no pagamento em Juízo para elidir falência, são devidos correção monetária, juros e honorários de advogado, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 18h09..

Nº 115355-9/07 - Embargos de Terceiro - A: VIP ACADEMIA LTDA. Adv(s.): DF015513 - Mirella Patricia Melo Ximenes. R: UNIDADE COMERCIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME. Adv(s.): SP235094 - Patricia Sirillo. Recebo a emenda de fls. retro, quanto ao pólo passivo. Anote-se, comunicando ao distribuidor. Após, voltem-me os autos conclusos.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h42..

CERTIDÃO

Nº 87070-9/07 - Impugnacao - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Ministerio Publico. R: EXATA PAPELARIA LTDA E MASSA FALIDA DE CONSTRUTORA VALADAO L. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: FALIDO. Adv(s.): DF012638 - Joao Leite. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163.Certifico e dou fé, que de acordo com a Portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica o Administrador Judicial, DR. MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR, intimado a se manifestar nos presentes autos Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h51..

CERTIDÃO

Nº 95289-8/07 - Pedido de Falencia - A: JOEL FARIA DE ABREU. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF016978 - Simone Carvalho Queiroz. R: INVEST COMPANY INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé, que de acordo com a Portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica a parte AUTORA, JOEL FARIA DE ABREU, intimada a se manifestar nos termos da certidão do oficial de justiça de fl. 74.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h57..

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Editte Patricio da Silva Moura
Juiz de Direito Substituto:Wagner Pessoa Vieira
Diretora de Secretaria:Valeria de Fatima Veloso Bernardes Ribeiro

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 113334-8/07 - Habilitacao de Credito - A: ME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: DF CARGO COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME. Adv(s.): DF008861 - Giovani Pasini Neto. Síndico: Erico Lima Silva (oab/DF16123) Adm. Jud..De acordo com a portaria 001/98 de 20 e abril de 1998, deste Juízo, fica a sindicatura através do Dr. ÉRICO LIMA SILVA e o MP intimados a se manifestarem na presente habilitação de crédito.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h17..

CERTIDÃO

Nº 10113/83 - Falencia - A: REVEX - INDUSTRIAL E MINERADORA LTDA.. Adv(s.): DF001808 - Ronaldo Ribeiro de Faria. R: PROJECON PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF007772 - Americo Paes da Silva. Síndico: Jaime Marchesi - Oab/DF 16953.Certifico e dou fé, que de acordo com a Portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica a sindicatura, DR. JAIME MARCHESI, intimada a se manifestar nos presentes autos, nos termos do despacho de fl. 2305. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h01..

CERTIDÃO

Nº 134178-6/06 - Falencia - A: UNIDADE COMERCIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME. Adv(s.): SP235094 - Patricia Sirillo. R: OPEN ACADEMIA LTDA. Adv(s.): DF009339 - Gerson Alves de Oliveira Junior, DF014675 - Mariana Araujo Becker. Certifico e dou fé que, em virtude da suspensão do expediente determinada pela Portaria Conjunta n. 34, de 02 de outubro de 2007, a audiência designada para a colheita das primeiras declarações fica redesignada para o dia 22/10/2007, às 14:00 hs.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h01..

EDITAL DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE DECRETOUA FALÊNCIA DE ACADEMIA OPEN SPORTS LTDA - ME

O Doutor WAGNER PESSOA VIEIRA, Juiz de Direito Substituto da Vara de Falências e Concordatas do Distrito Federal, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação de Falência, Processo nº. 2006.01.1.134178-6, às 14h37min., no dia 14/09/2007, foi deferido o pedido para DESCONSIDERAR A PERSONALIDADE JURÍDICA da sociedade OPEN ACADEMIA LTDA, com fulcro no art. 50 do Código Civil de 2002 c/c art. 28, caput da Lei nº. 8.078/90 c/c art. 18 da Lei nº. 8.884/94, a fim de possibilitar que toda e qualquer medida constitutiva de direitos patrimoniais possa alcançar os bens particulares da sócia de fato ANNA KARLA PERES SABINO DINIZ, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. 819.180 SEP/DF e do CPF nº. 358.688.561-04, nascida em 23.11.1971, filha de Lúcio

de Magalhães Peres e Bernadete Beatriz de Oliveira Peres, residente e domiciliada na SHIN QL 10, Conjunto 5, Casa 08, Lago Norte/DF, até a satisfação total do passivo social apurado no presente feito, e determinou a extensão dos efeitos da falência de OPEN ACADEMIA LTDA, CNPJ nº. 04.663.149/0001-01 à sociedade empresária ACADEMIA OPEN SPORTS LTDA - ME., estabelecida no SCRS, Quadra 507, Bloco C, Loja 10/11, Brasília - Distrito Federal, CNPJ Nº. 33.441.361/0001-22, cujos sócios são DOMINGOS SABINO DINIZ, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 137.086 SEP/DF e do CPF nº. 029.299.611-04, nascido em 22.07.1948, filho de Saulo Diniz e Maria da Conceição Sabino Diniz, residente e domiciliado na SHIN QL 10, Conjunto 5, Casa 08, Lago Norte/DF e ANNA KARLA PERES SABINO DINIZ, brasileira, casada, empresária, portadora da CI nº. 819.180-SSP/DF e CPF nº. 358.688.561-04, nascida em 23/11/1971, filha de Lúcio de Magalhães Peres e Bernadete Beatriz de Oliveira Peres, residente e domiciliada no endereço sito no SHIN QL 10, Conjunto 05, Casa 08, Lago Norte, Distrito Federal, sociedade administrada por ambos os sócios. Ficou estabelecido na sentença o seguinte: a) Fixo o termo legal da falência em 90 (noventa) dias contados retroativamente a partir de 12.09.2006, mesmo termo legal da falência da Open Academia Ltda; b) Nomeio para a função de administrador judicial das falências a advogada CARLA CARVALHO DE MELO, OAB/RO n. 3.455, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, observando a vedação do art. 99, inciso VI do estatuto; c) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias contados do edital de publicação da relação de credores (parágrafo único, art. 99, Lei nº 11.101/05), para os credores apresentarem à Administradora Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro geral de credores, a Dra. Diretora de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.101/05, autorizada a intimar a abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados; d) Intimem-se os sócios administradores da falida a depositar em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação nominal de credores da falida, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, sob pena de cometimento de crime de desobediência, nos termos do artigo 99, III da Lei 11.101/05, intimados também para assinar o termo de comparecimento aos atos processuais e prestar declarações em audiência, designada para o dia 16 de outubro de 2007, às 15:00 horas, oportunidade que deverão apresentar os livros obrigatórios para encerramento e serem entregues ao administrador judicial, intimando-a também para assinar o termo de comparecimento aos atos processuais e prestar declarações em audiência, designada para o dia 14 de setembro de 2007, às 14:37 horas. (a) Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto. Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no S.I.A Trecho 02, Lote 2075, Térreo, Sala A-2, Brasília-DF, no horário das 12:00 às 19:00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 09 de outubro de 2007. Eu, (Valéria de Fátima Veloso Bernardes Ribeiro), Diretora de Secretaria, que o subscrevo.

Obs.: o presente edital deverá ser publicado 01 (vez), no Diário da Justiça desta Capital.

VARAS DE PRECATÓRIAS DO DF

2ª VARA DE PRECATÓRIAS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Elisabeth Cristina Amarante Brancio Minare
Diretora de Secretaria:Daniela Nespoli Louzada Carlos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 105072-8/07 - Carta Precatoria - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s): (.). R: TULIO MARCELO DENIG BANDEIRA. Adv(s): DF002580 - Deusino Lustosa Fonseca. AUDIENCIA - Aberta a audiência e feito o pregão, restaram ausentes as testemunhas. Pela MMª Juíza foi dito: "1) Intime-se o Dr. DEUSINO LUSTOSA FONSECA, OAB/DF 2580, para, no prazo de 48 horas, manifestar-se sobre a oitiva das testemunhas da defesa, tendo em vista o certificado às fls. 58. Ressalta-se que caso queira substituí-las, cientifique-se-o de que tal pedido deverá ser formulado perante o MM Juízo Deprecante, o juízo da causa; 2)Comunique-se ao MM Juízo Deprecante o teor deste despacho e o teor da certidão de fls. 58. Intimados os presente. Nada mais havendo, ____ (rsa, Téc. Judiciário), encerro o presente termo que segue devidamente assinado.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h37. ELISABETH CRISTINA AMARANTE BRANCIO MINARE Juíza de Direito AUDIENCIA - Em tempo: Decorrido o prazo de 48 horas, contado da intimação do Dr. Advogado, indicados as fls. 62, sem manifestação, devolva-se a carta precatória sem cumprimento. Intimados os presentes.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h53. ELISABETH C. AMARANTE B. MINARÉ Juíza de Direito

Nº 112811-9/07 - Carta Precatoria - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: JOSE GUIMARAES ALCANTARA. Adv(s): DF005226 - Roque Telles Ferreira, DF007990 - Hudson Ribeiro Fortalesa. DECISAO - Autos n. 038802.387-6 da Unica Vara Criminal da Comarca de Luz/MG CUMpra-SE a carta precatória de INTIMAÇÃO, servindo a própria de mandado, com os acréscimos necessários. Devendo o Senhor Oficial de Justiça esclarecer que a audiência se realizará no juízo deprecante no dia 30.10.07, às 14:00 horas, no endereço constante da Carta Precatória.Após, devolva-se. Brasília - DF, sexta-feira, 21/09/2007 às 14h42.

Nº 115118-4/07 - Carta Precatoria - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: SERGIO LESSA XAVIER. Adv(s): DF005159 - Sílvia Rocha Tavares. DECISAO - Autos n. 9901128668 - 366, da 8a Vara Criminal da Comarca de Goiania/GO CUMpra-SE a carta precatória de INTIMAÇÃO para apresentação das alegações finais, no prazo legal, servindo a própria de mandado, com os acréscimos necessários. Após, devolva-se.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 15h37.

Nº 118072-0/07 - Carta Precatoria - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: MARCUS VINICIUS SILVA DOS SANTOS. Adv(s): DF020931 - Marcus Vinicius de Camargo Figueiredo. DECISAO - Autos n. 200702780990 - 669 - 4a Vara Criminal da Comarca de Luziania/GO - CUMpra-SE a carta precatória de INTIMAÇÃO, servindo a própria de mandado, com os acréscimos necessários. Devendo o Senhor Oficial de Justiça esclarecer que a audiência se realizará no juízo deprecante no dia 30.10.07, às 13:30 horas, no endereço constante da Carta Precatória.Após, devolva-se. Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 15h52.

Nº 122193-5/07 - Carta Precatoria - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s): (.). DECISAO - Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos cópia da decisão que deferiu a liminar de busca e apreensão. Decorrido o prazo sem manifestação, devolva-se.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 13h56.

DESPACHO

Nº 72219-8/07 - Carta Precatoria - A: MYRIAM CORDEIRO XAVIER. Adv(s): DF022596 - Gisela Moreira Moyses. R: SEBASTIAO DUARTE XAVIER. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se a Dra. Gisela Moreira Moyses para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento do imposto devido.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 16h43.

Nº 84550-2/07 - Carta Precatoria - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: MANOEL TAVARES DE MACEDO. Adv(s): DF013553 - Maria da Penha Fernandes Pereira. DESPACHO - Ante o teor da certidão de fl. 06, intime-se a advogada, Dra. Maria da Penha Fernandes Pereira, via D.J, para no prazo de 05 (cinco) dias comparecer neste Juízo para tomar ciência da presente deprecata.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 17h07.

Nº 100603-2/07 - Carta Precatoria - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s): DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente, DF021342 - Silvana Farinha Archanjo Dama. R: ANDREIA MARCIA DE SOUZA MARTINS. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se a parte autora, via D.J, para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar acerca do teor da certidão de fl. 23. Decorrido o prazo sem manifestação, devolva-se.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h29.

Nº 106398-7/07 - Carta Precatoria - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s): (.). R: MARCOS ANTONIO RONCHETTI. Adv(s): DF017589 - Flavio Rodrigues Zebral. R: MARCOS ANTONIO RONCHETTI e outros. Adv(s): DF017589 - Flavio Rodrigues Zebral. DESPACHO - Intime-se o defensor do acusado, via D.J, para se manifestar acerca do teor da certidão de fl. 64.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 17h42.

CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

2ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Jansen Fialho de Almeida
Diretora de Secretaria:Christiane Freitas Machado

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 83066-6/07 - Cobranca - A: IDSON FELIPE DA SILVA. Adv(s): GO015792 - Inacio Camargo da Silva. R: CLAUDIA TORRES LIMA DA SILVEIRA FIGUEIREDO. Adv(s): DF005060 - Renato Manuel Duarte Costa. Vistos etc.Certifique a Secretaria do Juízo publicação e prazos.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 117793-2/07 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF010134 - Ubiratam Moreira Lisboa. R: JOAO DE ARAUJO BARROS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Cite-se. Honorários em 5% (cinco por cento), salvo embargos. Ressalte-se que a verba honorária será reduzida pela metade se for realizado o pagamento integral da dívida, nos termos do art. 652-A, parágrafo único, do CPC. I.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 15h05..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 117796-5/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: LUBRIFICANTES GASOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s): DF006017 - Ubiratam Garcia de Oliveira Junior. R: RM DA CONCEICAO GERVASIO TRANSPORTES ME. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: ROSA MARIA DA CONCEICAO GERVASIO. Adv(s): (.). Vistos etc.Recebo a competência.Cite-se. Honorários em 10%(dez por cento), salvo embargos. Ressalte-se que a verba honorária será reduzida pela metade se for realizado o pagamento integral da dívida, nos termos do art. 652-A, parágrafo único, do CPC. I.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 13h19.. Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 118157-2/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: TECFONE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Cite-se. Honorários em 10%(dez por cento), salvo embargos. Ressalte-se que a verba honorária será reduzida pela metade se for realizado o pagamento integral da dívida, nos termos do art. 652-A, parágrafo único, do CPC. I.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 13h23..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 118643-2/07 - Execucão - A: UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL SC LTDA. Adv(s): DF004604 - Djalmá Nogueira dos Santos Filho. R: PAULO HENRIQUE ALVES DE SOUZA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação de EXECUCAO proposta por UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL SC LTDA (UNIPLAC) contra PAULO HENRIQUE ALVES DE SOUZA SILVA, com base na alegação de que prestou serviços educacionais à parte ré que, por sua vez, deixou de efetuar o pagamento das mensalidades.O negócio jurídico noticiado na inicial revela ter se constituído entre as partes verdadeira relação de consumo, portanto, submetida ao Código de Defesa do Consumidor. Nesse toar anote-se que, segundo orientação firmada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, "é de natureza absoluta a competência do foro do domicílio do consumidor, considerando-se nula estipulação contratual a respeito da eleição de foro diverso.".Tratando-se, pois, de matéria afeta à competência absoluta, possível o conhecimento "ex officio" da questão. A propósito, a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça já decidiu que "o juiz pode declinar de ofício de sua competência ao reconhecer o caráter abusivo da cláusula de eleição de foro com base no Código de Defesa do Consumidor.".Nesse contexto, anote-se que o réu é residente e domiciliado na cidade do Gama-DF, conforme consta da inicial.Desse modo, reconheço de ofício a incompetência absoluta deste Juízo, para processar e julgar a demanda e, assim, declino da competência em favor da Circunscrição Judiciária do Gama - DF, para onde os autos deverão ser remetidos, com as cautelas necessárias.Preclusa esta decisão, efetue-se as anotações necessárias, dê-se baixa na Distribuição e encaminhem-se na forma determinada. I.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 15h37.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 118669-9/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa. R: PAULO ROBERTO LEMOS DE FARIAS ME. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação de BUSCA E APREENSAO (COISA) proposta por BANCO DO BRASIL SA contra PAULO ROBERTO LEMOS DE FARIAS ME SILVA, com base na alegação de que vendeu à parte ré os bens descritos à fl. 03, deixando a requerida de pagar o que foi pactuado.O negócio jurídico noticiado na inicial revela ter se constituído entre as partes verdadeira relação de consumo, portanto, submetida ao Código de Defesa do Consumidor. Nesse toar anote-se que, segundo orientação firmada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, "é de natureza absoluta a competência do foro do domicílio do consumidor, considerando-se nula estipulação contratual a respeito da eleição de foro diverso.".Tratando-se, pois, de matéria afeta à competência absoluta, possível o conhecimento "ex officio" da questão. A propósito, a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça já decidiu que "o juiz pode declinar de ofício de sua competência ao reconhecer o caráter abusivo da cláusula de eleição de foro com base no Código de Defesa do Consumidor.".Nesse contexto, anote-se que o réu é residente e domiciliado na cidade de Taguatinga -DF, conforme consta da inicial.Desse modo, reconheço de ofício a incompetência absoluta deste Juízo, para processar e julgar a demanda e, assim, declino da competência em favor da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, para onde os autos deverão ser remetidos, com as cautelas necessárias.Preclusa esta decisão, efetue-se as anotações necessárias, dê-se baixa na Distribuição e encaminhem-se na forma determinada. I.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 15h31.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

\\CDESPACHO

Nº 6724-4/07 - Ordinaria - A: ANGELA ALVES DE ARAUJO. Adv(s): DF017772 - Jose Milton Ferreira, DF07524E - Cleber Sipoli da Silva, DF07848E - Patricia Lomazzi de Araujo. R: HABRA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: MOSAICO INVESTIMENTOS CONSULT E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s): (.). R: WRJ ENGENHARIA DE SOLOS E MATERIAIS LTDA. Adv(s): (.). Vistos etc. Defiro o prazo requerido para contestar. I. Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h03..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 129132-4/06 - Ordinaria - A: GIDEON DE AZEVEDO SOARES. Adv(s): DF006923 - Edewylton Wagner Soares. R: SEGASP SEGURO DE VIDA AABB SAO PAULO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Desentranhe-se. Cumpra-se a decisão de baixa na Distribuição. I. Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h04..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.



Nº 86462-8/04 - Reintegracao de Posse - A: NILVAN SILVA DE GOIS. Adv(s.): DF019944 - Frederico Raposo de Melo. R: WAGNER LIMA DA SILVA. Adv(s.): DF00908A - Sergio Agostini Xavier. R: EDITE AVES PINTO. Adv(s.): (.). Vistos etc.Embora preclusa, não há prejuízo para apresentação de réplica. Reabro o prazo. I. Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h06..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 34671-9/07 - Execcao de Incompetencia - A: COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES EM GUAXUPE LTDA. Adv(s.): MG01173A - Giovani Reis Oliveira Ferreira. R: SINVAL GOMES CAROLINO. Adv(s.): DF014799 - Gustavo Scagliarini Jardim. R: ALICE GOMES CAROLINO. Adv(s.): (.). R: REUBERT DE OLIVEIRA GOMES CAROLINO . Adv(s.): (.). R: ANGELA MARIA VELOSO CAROLINO. Adv(s.): (.). Vistos etc. Mantenho a decisão agravada. Aguarde-se o julgamento do AGI. I. Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h07..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

DESPACHO

Nº 115729-9/06 - Revisao de Clausula - A: SINVAL GOMES CAROLINO. Adv(s.): DF014799 - Gustavo Scagliarini Jardim. R: COOXUPE COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES GUAXUPE LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ALICE GOMES CAROLINA. Adv(s.): (.). A: REUBERT DE OLIVEIRA GOMES CAROLINO . Adv(s.): (.). A: ANGELA MARIA VELOSO CAROLINO. Adv(s.): (.). Vistos etc.Traslade-se cópia da decisão do apenso para estes autos. Após, aguarde-se. I.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h08.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

CERTIDÃO

Nº 35696-3/06 - Reparacao de Danos - A: NORMANDO TALES DE OLIVEIRA GOMES. Adv(s.): DF021207 - Murilo Gustavo Fagundes. R: CELSO EDUARDO SANTOS PEDROSO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: MAYUMI SANTAREM ASANO. Adv(s.): (.). R: MARIO CESAR SANTOS PEDROSO. Adv(s.): DF017473 - Fabio Carvalho Diniz. R: LIGIA HELENA SANTOS PEDROSO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, a contestação de fls. 187/204 é tempestiva. Diga a parte autora sobre a contestação.Brasília-DF, 03 de outubro de 2007 às 18h08...

VCDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 111045-2/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JOSE RICARDO DE FIGUEIREDO BEDA. Adv(s.): DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: KELEN VIVIANA CECI PILLAR ROSA. Adv(s.): DF003373 - Marco Antonio Meneghetti, DF07361E - Rachel Frota Ribeiro. Vistos etc. Recebo o recurso no efeito unicamente devolutivo. À parte apelada para, caso queira, oferecer contra-razões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao eg. TJDFT, com as homenagens de estilo. I. Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h09.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

CERTIDÃO

Nº 60627-0/07 - Cobranca - A: YOLANDA NAIR CARDOSO SILVA. Adv(s.): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante, DF022785 - Roseane Dantas Colen. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a sua finalidade, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Brasília, 03 de outubro de 2007 às 18h13..

VCDECISAO INTERLOCUTORIA

Nº 58185-4/06 - Embargos A Execucão - A: LUIS FAUSTO MEDEIROS FREIRE DE ANDRADE. Adv(s.): DF017950 - Hercules Fajoses. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida, DF05178E - Bruno Oliveira Dias. Vistos etc. Consoante jurisprudência recente do col. STJ, a existência ou não de capitalização de juros decorrente da Tabela Price constitui questão de fato, inviabilizando a subida de Recurso Especial, porquanto, conclui-se, que não é tida matéria de direito, barrada pelo reexame de prova a teor da Súmula 07 da Corte Cidadã (Resp 910.984). Nesse contexto, determino a realização de prova pericial contábil. Tratando-se de relação de consumo, inverte o ônus da prova com fulcro no art. 6º, inciso VIII do CDC, em face da verossimilhança das alegações da parte autora e da sua hipossuficiência processual quanto à produção da prova, no intuito de não prejudicar ou mitigar a sua defesa, porquanto a instituição financeira detém o total conhecimento da matéria objeto da lide, confeccionando, como por exemplo, o contrato de adesão (RSTJ 115/271). Ressalto que embora não obrigatório, deverá a instituição financeira arcar com o adiantamento as despesas do perito, pena de sofrer as consequências advindas de sua não produção, cuja presunção passará, no caso, a vigorar em favor do consumidor (Resps 661149; 639534). Nomeio a Dra. Cíntia Caetano Freire para funcionar como "expert" do Juízo, devendo apresentar proposta de honorários em 05 (cinco) dias. O laudo conclusivo será entregue em até 15 (quinze) dias. Faculto às partes formularem quesitos e indicarem assistente técnico no prazo comum de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 421 do CPC. Quesitos do Juízo: 1- O contrato prevê expressamente a utilização da Tabela Price na cobrança e/ou amortização dos débitos? Em caso afirmativo, ela está sendo aplicada no contrato? 2 - Em caso de não existir previsão contratual expressa da Tabela Price, ela está sendo aplicada embutida e/ou implicitamente? 3 - Num ou noutro caso, a aplicação da Tabela Price, contabilmente, implica em cobrança de juros sobre juros? 4 - Não sendo utilizada a Tabela

Price no contrato, ainda assim, há previsão expressa de cobrança de juros sobre juros (anatocismo)? 5 - Não havendo previsão expressa no contrato, há cobrança de juros sobre juros embutida e/ou implicitamente? Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h13..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

CERTIDÃO

Nº 81935-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: AURENITA MARIA DE JESUS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do oficial do oficial de justiça de fl. 22.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h14..

DESPACHO

Nº 7331-6/06 - Ordinaria - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL KOPENHAGEN. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF06681E - Valdigne Baia Ferreira. R: CONSTRUTORA LUNER LTDA. Adv(s.): DF000510 - Dilson Furtado Almeida. A: DALMY DE CARVALHO CINTRA. Adv(s.): (.). A: DEUSIVANIA AMORIM DE SANTANA. Adv(s.): (.). A: DJALMA LUIZ MONTEIRO MUFFATO. Adv(s.): (.). A: FATIMA REGINA DE ABREU MUFFATO. Adv(s.): (.). A: EVERTON DA SILVA TUSI. Adv(s.): (.). A: MICHELLE MOREIRA DE ABREU TUSI. Adv(s.): (.). A: HUMBERTO ARAUJO DA FONSECA JUNIOR. Adv(s.): (.). A: KARLA REGINA DE OLIVEIRA DA FONSECA. Adv(s.): (.). A: JOSE RICARDO BARQUINHA RIBEIRO. Adv(s.): (.). A: VALERIA PEREIRA FREITAS. Adv(s.): (.). A: JUCARA DA COSTA BRAGA. Adv(s.): (.). A: LUIS HENRIQUE DANDREA. Adv(s.): (.). A: FABIANA MACEDO CARTAPATTI. Adv(s.): (.). A: OVIDIO GOMES DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: LEILA DAHER DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: PAULO CESAR DE ANDRADE. Adv(s.): (.). A: ROBERTO FERREIRA JUNIOR. Adv(s.): (.). A: VERONICA TRAJANO FERREIRA. Adv(s.): (.). A: ROMI SCNEIDER . Adv(s.): (.). A: SAMANTHA BAUER DA ROCHA. Adv(s.): (.). Vistos etc.De-firo a dilação do prazo conforme requerido. I.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h15.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

CERTIDÃO

Nº 52568/97 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias. R: FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF010700 - Renato Borges Rezende. Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, deverá a parte autora ser intimada, pessoalmente, para regularizar sua representação processual, em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h16..

CERTIDÃO

Nº 35626-0/03 - Declaratoria - A: JOSIMAR SEBASTIAO MARTINS. Adv(s.): DF018930 - Danielly Parente Mousinho, DF06023E - Claudia Marinho da Silva. R: TELEMAR NORTE LESTE SA . Adv(s.): DF006624 - Claudio Bonato Fruet. Juntei a guia de fl. 212.De acordo com a Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a providenciar, em 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R\$. 409,77.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h17..

VCDESPACHO

Nº 21834-6/02 - Execucão Por Quantia Certa - A: MEGABYTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s.): DF009647 - Paulo Ubirajara Cordeiro Junior. R: ITEAI INSTITUTO TECNOLOGICO APLICADO A INFORMACAO. Adv(s.): DF017589 - Flavio Rodrigues Zebreal, DF017590 - Ivan Marques Simoes. Vistos etc.Deve o credor comprovar o possível crédito por certidão. Prazo de 10 (dez) dias. Decorridos, promova a parte autora o andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h18.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 63443/97 - Execucão - A: MERCEARIA PITU LTDA ME. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: JOSIAS MOISES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Não entendi a petição de fl. 151. Se o devedor não foi citado por precatória, porque via correio? À minguia de melhor esclarecimento, promova a parte autora o andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h21.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

DESPACHO

Nº 11929/92 - Execucão de Sentenca - A: NAIR DE FATIMA CLARO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ELLY CORDEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira, DF008053 - Elly Cordeiro dos Santos. A: ALISSON MAGALHAES DA SILVA. Adv(s.): (.). Vistos etc. Arquivem-se os autos. I. Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h22..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

SENTENÇA

Nº 77158-7/06 - Monitoria - A: CA DA SILVA DAMACENO EPP. Adv(s.): DF023254 - Eder Raul Gomes de Sousa. R: ANTONIO VIEIRA DE LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Como os autos encontram-se paralisados por mais de 30 (trinta) dias, e mesmo intimando o exequente, pessoalmente, para promover o andamento do feito no prazo de 48 horas, pena de extinção, nada requereu, fica caracterizado, portanto, o abandono da causa. Ante ao exposto, JULGO EXTINTO o processo com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas "ex lege". Sem honorários.Libere-se a penhora.Publique-se. Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h24..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

VCDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 76540-2/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: TELE-MONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES SA. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri, DF07675E - Maria Amelia Costa Pinheiro Sampaio. R: GRUPO OK CONSTRU-COES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. Vistos etc. Tendo em vista a inexistência de saldo em conta corrente da parte executada, segue protocolo de reiteração de bloqueio. Aguarde-se resposta.Inexistindo quantia penhorável disponível, não será mais repetido o ato, ficando desde já intimada a parte credora a dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Brasília-DF, 03 de outubro de 2007 às 18h29..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 78357-8/01 - Execucão de Sentenca - A: ERCIAS DE PAULA. Adv(s.): DF020605 - Carlos Henrique de Lima Santos. R: INOCENCIO ALVES DE ARAUJO. Adv(s.): DF015030 - Francisco de Souza Brasil. Vistos etc. Tendo em vista a inexistência de saldo em conta corrente da parte executada, segue protocolo de reiteração de bloqueio. Aguarde-se resposta.Inexistindo quantia penhorável disponível, não será mais repetido o ato, ficando desde já intimada a parte credora a dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Brasília-DF, 03 de outubro de 2007 às 18h31..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

VCDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 83099-0/05 - Execucão - A: PERFILADOS TERRA LTDA. Adv(s.): DF005146 - Yara Gissoni Almeida, DF009411 - Autemidio Anselmo Juliao. R: JOSE MATIAS DA GAMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Em virtude do seu valor irrisório, torno ineficaz(es) o(s) bloqueio(s) realizado(s) pelo sistema BACEN-JUD. Segue protocolo de liberação de valor em conta corrente do executado. I. Assim, fica a parte exequente intimada a dar andamento ao feito, indicando à penhora bens do devedor livres e desembaraçados, pena de extinção. I. Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h35..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

VCDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 16321-0/05 - Monitoria - A: COOPERCRED COOP ECON CRED MUTUO SERV ORGAOS SEG PUBLICA DF. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior, DF06309E - Rodrigo Leandro Soares., DF07170E - Rafael Alencastro Moll, DF07206E - Thiago Groszewicz Brito. R: CARLOS EUGENIO COSTA PESSOA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Tendo em vista a inexistência de saldo em conta corrente da parte executada, segue protocolo de reiteração de bloqueio. Aguarde-se resposta.Inexistindo quantia penhorável disponível, não será mais repetido o ato, ficando desde já intimada a parte credora a dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Brasília-DF, 03 de outubro de 2007 às 18h37..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 83328-8/99 - Execucão de Sentenca - A: JOSE MAINAR PIRES FILHO. Adv(s.): DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi, DF010699 - Dario Ruiz Gastaldi. R: WANDYR ALVES LABANCA. Adv(s.): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. Vistos etc. Tendo em vista a inexistência de saldo em conta corrente da parte executada, segue protocolo de reiteração de bloqueio. Aguarde-se resposta.Inexistindo quantia penhorável disponível, não será mais repetido o ato, ficando desde já intimada a parte credora a dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Brasília-DF, 03 de outubro de 2007 às 18h39..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

VCDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 93183-8/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: UPIS UNIOA PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio, DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva, DF009303 - Marco Antonio Carvalho de Souza, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: JOSE CARLOS DA COSTA PITTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Em virtude do seu valor irrisório, torno ineficaz(es) o(s) bloqueio(s) realizado(s) pelo sistema BACEN-JUD. Segue protocolo de liberação de valor em conta corrente do executado. I. Assim, fica a parte exequente intimada a dar andamento ao feito, indicando à penhora bens do devedor livres e desembaraçados, pena de extinção. I. Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h41..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

VDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 95363-0/04 - Monitoria - A: TANNIA CONCEICAO BARBOSA VIEIRA. Adv(s.): DF006035 - Nilton da Silva. R: DICEMAR ARCANJO ALMEIDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Tendo em vista a inexistência de saldo em conta corrente da parte executada, segue protocolo de reiteração de bloqueio. Aguarde-se resposta.Inexistindo quantia penhorável disponível, não será mais repetido o ato, ficando desde já intimada a parte credora a dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Brasília-DF, 03 de outubro de 2007 às 18h48..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 28915-4/02 - Execucão de Sentença - A: ISABEL FERREIRA LIMA. Adv(s.): DF010794 - Paulo Cesar Chagas. R: SIMONE DA SILVA. Adv(s.): DF010192 - Fabio Oliveira de Souza, Sem Informacao de Advogado. R: LIVINGSTONE EVANGELISTA DA SILVA. Adv(s.): DF002226 - Jose Pereira Caputo. Vistos etc. Tendo em vista a inexistência de saldo em conta corrente da parte executada, segue protocolo de reiteração de bloqueio. Aguarde-se resposta.Inexistindo quantia penhorável disponível, não será mais repetido o ato, ficando desde já intimada a parte credora a dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Brasília-DF, 03 de outubro de 2007 às 18h50..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 2448-8/04 - Reintegracao de Posse - A: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07170E - Rafael Alencastro Moll. R: CARLOS DE LIMA JUNIOR. Adv(s.): DF020020 - Salvador Celso Varella Albuquerque, RN002378 - Salvador Celso Varella Albuquerque. Vistos etc. Tendo em vista a insuficiência de saldo em conta corrente da parte executada, segue protocolo de reiteração de bloqueio. Aguarde-se resposta.Inexistindo quantia penhorável disponível, não será mais repetido o ato, ficando desde já intimada a parte credora a dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Brasília-DF, 03 de outubro de 2007 às 18h52..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 3640-6/03 - Execucão de Sentença - A: H.S.H.S.. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: P.M.C.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: J.M.C.. Adv(s.): (.). Vistos etc. Tendo em vista a inexistência de saldo em conta corrente da parte executada, segue protocolo de reiteração de bloqueio. Aguarde-se resposta.Inexistindo quantia penhorável disponível, não será mais repetido o ato, ficando desde já intimada a parte credora a dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Brasília-DF, 03 de outubro de 2007 às 18h54..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 36272-0/05 - Embargos do Devedor - A: MONTEZZA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. Adv(s.): DF018968 - Jose Iacarino de Pinho. R: INTERPOINT TURISMO E INFORMATICA LTDA ME. Adv(s.): DF009148 - Itamar Batista Lima. Vistos etc. Tendo em vista a inexistência de saldo em conta corrente da parte executada, segue protocolo de reiteração de bloqueio. Aguarde-se resposta.Inexistindo quantia penhorável disponível, não será mais repetido o ato, ficando desde já intimada a parte credora a dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Brasília-DF, 03 de outubro de 2007 às 18h55..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

VSENTENÇA

Nº 27854-7/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: GRENDENE SA. Adv(s.): SP160685A - Temistocles Maia Filho. R: KITOCA CALCADOS LTDA. Adv(s.): DF018407 - Helio de Oliveira Seixas Filho. Vistos etc. Tendo em vista a transação celebrada entre as partes, HOMOLOGO o acordo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, conforme requerido à fl. 57. Dessa forma, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do 269, III, do CPC. Custas "ex lege". Sem honorários. Transcorridos os prazos legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h58..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 102580-2/07 - Homologacao de Acordo - A: LI COSTA RIBEIRO. Adv(s.): DF014603 - Ana Paula P.de Lima N.correa Marques. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: MARCO ANTONIO GRAZZIOTIN GOMES. Adv(s.): (.). Vistos etc. Tendo em vista a transação celebrada entre as partes, HOMOLOGO o acordo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, conforme requerido à fl. 34. Dessa forma, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do 269, III, do CPC. Custas "ex lege". Sem honorários. Cancelo a audiência ora designada. Transcorridos os prazos legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 19h01..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Sentença

Nº 49982-0/01 - Cobrança - A: SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF03946E - Graziella Cristina do Amaral Bertin, RJ148143E - Narayana Correia. R: FABIOLA CRISTINA DE LIMA E GOES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Ante ao exposto, julgo procedente o pedido para condenar a ré ao pagamento da quantia de R\$ 5.059,51 (cinco mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), corrigidos monetariamente pelo INPC a contar da data do ajuizamento da ação e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data da citação. De consequinte, extingo o processo, com resolução do mérito, a teor do artigo 269, inciso I, do CPC. Arcará a parte ré com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais).Fica desde já a sucumbente intimada a efetuar o pagamento do importe devido no prazo de 15 (quinze) dias, pena de multa de

10% (dez por cento), a contar do trânsito em julgado desta decisão, a teor do art. 475-J do Código de Processo Civil.Decorridos os prazos legais, arquivem-se.Publique-se. Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 13h47., Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA .

Nº 77557-5/05 - Responsabilidade Civil - A: WOSHINGTON ROBERTO RODRIGUES DE MORAIS. Adv(s.): DF008348 - Haroldo Teixeira Bilio, DF012715 - Dalva Marina de Oliveira Gebrim. R: IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA. Adv(s.): DF019064 - Leonardo Pinheiro Lopes. Posto isto, forte nas razões, julgo procedente o pedido para declarar a inexistência de débito entre o autor e a ré, e condená-la ao pagamento de indenização por dano moral que arbitro em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), corrigidos monetariamente pelo INPC a contar da data da prolação desta sentença, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da citação (STJ - EDCL no RESP 326163/RJ). Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC.Condenoo a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação.Fica, desde já, a sucumbente a efetuar o pagamento do importe devido, no prazo de 15 (quinze) dias, pena de multa de 10% (dez por cento), a contar do trânsito em julgado desta decisão, a teor do art. 475-J do Código de Processo Civil.Decorridos os prazos legais, arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 14h02., Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 93725-0/06 - Cobrança - A: FERNANDO FERREIRA SOUSA. Adv(s.): DF05925E - Pedro Portella Nunes, MG099038 - Maria Regina de Souza Januario. R: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante ao exposto, julgo procedente o pedido e condeno a ré, ao pagamento do seguro à autora, no valor de R\$ 23.166,00 (vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais) por invalidez permanente em virtude de doença, corrigido monetariamente pelo INPC, desde o momento da recusa, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, descontadas as parcelas em atraso, corrigidas pelo INPC, sem multa ou juros de mora. Julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.Condenoo as rés ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Fica, desde já a parte sucumbente intimada a efetuar o pagamento do importe devido, no prazo de 15 (quinze) dias, pena de multa de 10% (dez por cento), a contar do trânsito em julgado desta decisão, a teor do art. 475-J do Código de Processo Civil.Decorridos os prazos legais, arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, 03 de outubro de 2007., Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

DESPACHO

Nº 48132-5/01 - Execucão de Sentença - A: NELSO RODRIGUES CAMARGO. Adv(s.): DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo, DF012962 - Ezinalda Limeira do Amaral Camargo, DF015665 - Monica Arantes Silva, DF05556E - Susel Rodrigues Camargo. R: JOAO DE DEUS BARRETO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF024853 - Pedro Luiz Leao Silvestre, DF07730E - Jorge Luiz Junior Silveira Correa. Devem as partes peticionarem conjuntamente para fins de homologação de acordo. I.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 15h03..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 104277-6/01 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL MAIORCA. Adv(s.): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTO IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto, DF022739 - Adriana Pinheiro de Paula, DF022924 - Katia Ribeiro Macedo Abilio, DF04741E - Ricardo Castello Branco Almendra, Sem Informacao de Advogado. Devem as partes peticionarem conjuntamente para fins de homologação de acordo. I.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 15h03..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 70305-2/03 - Cautelar Inominada - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Ministerio Publico. R: UNIBANCO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF013121 - Daniela Rodrigues Teixeira. Vistos etc.Oficie-se como requerido pelo Ministério Público, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias. I.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 17h37..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 2697-0/06 - Cumprimento de Sentença - A: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s.): DF007878 - Joao Resende Filho. R: LUIS GONZAGA SANTIAGO MORAIS. Adv(s.): (.). Desnecessária prévia intimação. Diga o credor se possui interesse na penhora "on line", apresentando, em caso positivo, a planilha atualizada débitos. I.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 14h56..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 40908-2/06 - Declaratoria - A: JOAO COSTA. Adv(s.): DF06960E - Rangel Cesar Freire Felix, DF06984E - Erika Duchting de Abreu e Lima, SP140493 - Roberto Mohamed Amin Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): MG67776B - Darmi Ribeiro da Silva. A: CARLOS AUGUSTO BOHANA. Adv(s.): (.). A: JOSE SARMENTO CARDOSO FILHO. Adv(s.): (.). A: WILTON DE ANDRADE LOPES GOMES. Adv(s.): (.). A: HERMANO JOSE ARAUJO ALVES. Adv(s.): (.). A: JEHOVAH CARDOSO MOURA. Adv(s.): (.). A: JACKSON LIMA ARAUJO. Adv(s.): (.). A: OSMANI PRATES SILVEIRA. Adv(s.): (.). A: HILDO GONCALVES MAGALHAES. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Vistos etc.Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.Aguarde-se o julgamento do recurso.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 16h30..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 53517-6/07 - Execcao de Incompetencia - A: ROSEMARY CABRAL DA SILVA. Adv(s.): DF01027A - Valci Canabarro. R: MARCIO JOSE FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF009801 - Jose Alfredo Martinez da Silva. Nos termos do art.265, inciso III do CPC, suspendo o curso do processo de conhecimento, em apenso, até o julgamento da presente exceção.Ao excepto. I.Brasília - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 18h20..

VDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 68468-6/99 - Monitoria - A: MARIA JULIA PEREIRA CALDAS. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva, DF03399E - Elizabeth Gouvêa dos Passos, DF05307E - Renata Marques Ferreira. R: COOPERLEGIS COOP HAB SERV CAM LEGIS DF LTDA. Adv(s.): DF015538 - Janaina Oliveira Elias Ticley. Vistos etc. Considerando o disposto no art. 655-A do Código de Processo Civil, defiro o pedido de penhora "on-line". Segue protocolo de bloqueio da quantia executada. Aguarde-se resposta. I. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 12h55..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 38351-9/99 - Execucão - A: OBCURSOS CURSOS ESPECIAIS SC LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva, DF05307E - Renata Marques Ferreira. R: ROSA DE SARON COM PRES LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Considerando o disposto no art. 655-A do Código de Processo Civil, defiro o pedido de penhora "on-line". Segue protocolo de bloqueio da quantia executada. Aguarde-se resposta. I. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 12h59..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 7930-8/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: MARTHA SANDY FERNANDES. Adv(s.): DF014641 - Luciana de Andrade Pontes, DF021553 - Vania Lenir Silva Wanderley, GO016809 - Vania Lenir Silva Wanderley. R: MANCIO OLEGARIO GUIMARAES. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. Vistos etc. Considerando o disposto no art. 655-A do Código de Processo Civil, defiro o pedido de penhora "on-line". Segue protocolo de bloqueio da quantia executada. Aguarde-se resposta. I. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 13h04..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

VDECISAO INTERLOCUTORIA

Nº 7440-7/06 - Prestacao de Contas - A: EDENIR ALVES GOES. Adv(s.): DF002038 - Antonio Justino da Silva. R: ANA LUCAS DANTAS DA SILVA. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. Vistos etc. A parte autora inseriu itens que não constam do julgado em evidente má-fé. Não houve condenação em danos morais ou materiais e nem caberiam na ação de prestação de contas. E que honorários são esses cobrados? Revelia não significa enriquecimento ilícito. Emende a inicial em 10 (dez) dias, pena de indeferimento. I. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 13h07..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

VDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 57233-2/02 - Execucão - A: R.C.R.. Adv(s.): DF006085 - Pedro Oswaldo Leoncio Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF07889E - Jose Abel do Nascimento Dias. R: E.A.P. Adv(s.): DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar. Vistos etc. Considerando o disposto no art. 655-A do Código de Processo Civil, defiro o pedido de penhora "on-line". Segue protocolo de bloqueio da quantia executada. Aguarde-se resposta. I. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 13h08..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 12112-7/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: SIERRA ENPLANTA SA. Adv(s.): DF000734 - Raul Queiroz Neves, SP197164 - Ricardo Antonio Emerson Lemes de Oliveira. R: VANDERLEI BRITO DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Considerando o disposto no art. 655-A do Código de Processo Civil, defiro o pedido de penhora "on-line". Segue protocolo de bloqueio da quantia executada. Aguarde-se resposta. I. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 13h10..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 69110-6/06 - Execucão - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES . Adv(s.): DF005263 - Honorinda Guimaraes Carvalho Santana, DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: GLAUCIA FERREIRA DE CASTRO MELO. Adv(s.): DF017441 - Sergio Lindoso Baumann. Vistos etc. Considerando o disposto no art. 655-A do Código de Processo Civil, defiro o pedido de penhora "on-line". Segue protocolo de bloqueio da quantia executada. Aguarde-se resposta. I. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 13h13..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 36833-5/01 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF014906 - Cleide Alves Guimaraes. R: JOAO DYONISIO DELLA PENNA. Adv(s.): DF010219 - Manoel Fausto Filho, Sem Informacao de Advogado. R: MONICA ORLANDI ZANETTI DELLA PENNA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Considerando o disposto no art. 655-A do Código de Processo Civil, defiro o pedido de penhora "on-line". Segue protocolo de bloqueio da quantia executada. Aguarde-se resposta. I. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 13h16..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

VDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 37005/97 - Execucão de Sentença - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: CARLOS RODRIGUES DE FREITAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CLAUDIO RODRIGUES DE FREITAS <> . Adv(s.): (.). Vistos etc. Tendo em vista a inexistência de saldo em conta corrente da parte executada, segue protocolo de reiteração de bloqueio. Aguarde-se resposta.Inexistindo quantia penhorável disponível, não será mais repetido o ato, ficando desde já intimada a parte credora a dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Brasília-DF, 04 de outubro de 2007 às 13h18..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.



Nº 33173-4/04 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: RODRIGO ANTONIO JANSEN MELO. Adv(s.): DF005060 - Renato Manuel Duarte Costa, DF024044 - Camila Melo Franco Goncalves, DF04077E - Daniele Luisa Almeida Tavares, DF06020E - Andrea Pereira Mulatinho. R: VICENTE MESSIAS LEMOS. Adv(s.): DF012001 - Divino de Oliveira Sales. R: SERGIO TEIXEIRA LEMOS. Adv(s.): (.). Vistos etc. Tendo em vista a inexistência de saldo em conta corrente da parte executada, segue protocolo de reiteração de bloqueio. Aguarde-se resposta.Inexistindo quantia penhorável disponível, não será mais repetido o ato, ficando desde já intimada a parte credora a dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Brasília-DF, 04 de outubro de 2007 às 13h20..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

CERTIDÃO

Nº 8976/97 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO SA. Adv(s.): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF04911E - Tiago Furtado Ayres, DF05795E - Camila Cipriano Chaves. R: JOSE ADALIO DE MATOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Conforme Portaria deste Juízo, aguarde-se por 30 (trinta) dias, como requerido. Decorrido o prazo, fica, desde já, intimada a parte autora a promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, 04 de outubro de 2007 às 15h15..

Nº 7790-8/2000 - Execucão de Sentença - A: BALTAZAR REIS CARDOSO. Adv(s.): DF006755 - Baltazar Reis Cardoso. R: TOUNG CLUB DO BRASIL . Adv(s.): DF01565A - Marcelo Pimentel, DF02961E - Leandro Jardim Correia da Silva, DF03271E - Guilherme Vieira Nunes Bandeira. Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada, pessoalmente, a regularizar sua representação processual. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 15h30..

Nº 26690-5/03 - Ordinaria - A: JOAO ALEXANDRE PEROTTO. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF01578A - Jose Mauro Franca Cardoso, DF07128E - Felipe Jose dos Santos. R: BANCO DE CREDITO NACIONAL. Adv(s.): DF018543 - Bruno Marques. Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 146/162. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 15h27..

Nº 135142-6/05 - Cobrança - A: ALESSANDRO XAVIER DE LIMA. Adv(s.): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges, DF018012 - Daniela Mesquita Barbosa, DF04489E - Eiji Jhoannes Yamasaki. R: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL. Adv(s.): DF022593 - Felipe Afonso Carneiro. Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte ré intimada a se manifestar sobre o alegado às fls. 146/147.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 15h22..

Nº 8287-8/06 - Monitoria - A: HELENECY CARLOS SPINA. Adv(s.): DF021741 - Fabio Jose Torres Ciraulo. R: JOSE MARIA AGUIAR DE BRITO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre o alegado pela Defensoria Pública.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 15h21..

Nº 8751-2/06 - Deposito - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF022782 - Robson Humberto dos Santos, GO21593A - Manoel Archanjo Dama Filho, SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: FRANCISCO BEZERRA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a devolução da carta precatória.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 15h26..

Nº 82802-9/06 - Execucão Hipotecaria - A: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF021596 - Paulo Fernando Saraiva Chaves, DF07779E - Ana Cristina de Figueiredo Barros. R: JOSE MAURICIO CAIXETA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LILIANE BORGES CAIXETA. Adv(s.): (.). De acordo com a Portaria deste Juízo, fica o Exequente intimado a retirar a carta precatória para o seu cumprimento, em 05 dias. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 13h22..

Nº 47005-4/07 - Revisional - A: ANDRE LUIZ DA CRUZ DE MELLO PEREIRA. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPL0. Adv(s.): DF04506E - Edson Ferreira Roxo, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, a contestação de fls. 49/91 é tempestiva. Diga a parte autora sobre a contestação.Brasília-DF, 04 de outubro de 2007 às 15h41...

Nº 83934-4/07 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. R: Z TREZZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOSE LUCIANO MACIEL ANDRADE. Adv(s.): (.). R: MARIA DE FATIMA CAMPOS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a devolução dos ARs de fls. 209/211, sem o devido cumprimento.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 15h24..

ACDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 31919-5/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SARKIS E SARKIS LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF024102 - Gustavo Penna Marinho de Abreu Lima, DF08001E - Eduardo Falcao Macedo de Sobreiro. R: BM ALIMENTOS LTDA SUPERMECADOS BOM MOTIVO. Adv(s.): DF019960 - Tarley Max da Silva Oliveira. Vistos etc. Converto o bloqueio realizado via Bacenjud em penhora e determino a transferência dos valores bloqueados para conta à disposição deste Juízo. Segue protocolo. Intime-se a parte executada sobre a penhora da quantia de R\$ 965,54(novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Em virtude da satisfação do débito, torno ineficaz(es) o(s) bloqueio(s) realizado(s) pelo sistema BACEN-JUD dos demias valores.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 13h24..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

ACSENTENÇA

Nº 4248-6/98 - Execucão de Sentença - A: ARACILIA ARRUDA SAMPAIO. Adv(s.): DF008535 - Alexandre Strohmeier Gomes, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne. R: GRUPO OK CONST E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF002395 - Cleone Pereira da Costa, DF016558 - Manoela Bartos de Matos. Vistos etc. Tendo em vista a transação celebrada entre as partes, HOMOLOGO o acordo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Dessa forma, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do 269, III, do CPC. Custas "ex lege". Sem honorários. Transcorridos os prazos legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 13h25..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 17838-6/06 - Embargos A Execucão - A: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. R: ARACILIA ARRUDA SAMPAIO. Adv(s.): DF008535 - Alexandre Strohmeier Gomes. Vistos etc. Tendo em vista a transação celebrada entre as partes, HOMOLOGO o acordo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, conforme requerido. Dessa forma, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do 269, III, do CPC. Custas "ex lege". Sem honorários. Transcorridos os prazos legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 13h25..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

ACDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 78128-6/04 - Monitoria - A: ESCOLA SAO CARLOS. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: LUCIMEIRE GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF012817 - Ireni Braga, Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Recebo o recurso no duplo efeito. À parte apelada para, caso queira, oferecer contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao eq. TJDFT, com as homenagens de estilo. I. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 13h31.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

ACDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 41057/96 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF03192E - Leticia Helena Pinto Meneghetti, DF04511E - Marcus Cesar Pinheiro Torres, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello, DF07927E - Fernanda Galvao de Matos. R: LIVRARIA E PAPELARIA ATLANTIDA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ELVIMAR DIAS DE ALMEIDA . Adv(s.): (.). R: MARIA DE ARAUJO BARRETO . Adv(s.): (.). Vistos etc. Converto o bloqueio realizado via Bacenjud em penhora e determino a transferência dos valores bloqueados para conta à disposição deste Juízo. Segue protocolo. Intime-se a parte executada, respectivamente, sobre a penhora das quantias de R\$ 1.638,78 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) e de R\$ 102,28 (cento e dois reais e vinte e oito centavos). Assim, fica a parte exequente intimada a dar andamento ao feito, indicando à penhora bens dos devedores livres e desembaraçados, pena de extinção. I.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 13h31..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 37713/97 - Execucão de Sentença - A: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRAB MEDICO. Adv(s.): DF000847 - Joao Paulo Pinto, DF021354 - Orane Karine Mourao de Carvalho, DF06706E - Julia Freire Coelho. R: ANTONIO GIROTTO BORGES. Adv(s.): DF013329 - Marcia Domingues de Lemos. Vistos etc. Converto o bloqueio realizado via Bacenjud em penhora e determino a transferência dos valores bloqueados para conta à disposição deste Juízo. Segue protocolo. Intime-se a parte executada sobre a penhora da quantia de R\$ 10.111,50(dez mil, cento e onze reais e cinquenta centavos). Em virtude do seu valor irrisório, torno ineficaz(es) o(s) bloqueio(s) realizado(s) pelo sistema BACEN-JUD do valor de R\$ 1,21(um real e vinte e um centavos). Assim, fica a parte exequente intimada a dar andamento ao feito, indicando à penhora bens dos devedores livres e desembaraçados, pena de extinção. I.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 13h35..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 58619-8/99 - Execucão de Sentença - A: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS. Adv(s.): DF013488 - Bruno Wurm-bauer Junior, DF021273 - Tadeu Augusto Costa Meira, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF03756E - Daniel Ferreira Borges, DF03829E - Tadeu Augusto Costa Meira, DF03999E - Juliana Alves Caroba, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio. R: LEONARDO TEIXEIRA DE FARIAS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Vistos etc. Tendo em vista a inexistência de saldo em conta corrente da parte executada, segue protocolo de reiteração de bloqueio. Aguarde-se resposta.Inexistindo quantia penhorável disponível, não será mais repetido o ato, ficando desde já intimada a parte credora a dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Brasília-DF, 04 de outubro de 2007 às 13h37..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 40227-9/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: MARINA ESTER FALEIRO PARENTE . Adv(s.): DF014294 - Claudio Augusto Sampaio Pinto, DF07706E - Leonardo da Rocha Araujo. R: ELPENIDES ARRUDA VELOSO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Tendo em vista a insuficiência de saldo em conta corrente da parte executada, segue protocolo de reiteração de bloqueio. Aguarde-se resposta.Inexistindo quantia penhorável disponível, não será mais repetido o ato, ficando desde já intimada a parte credora a dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Brasília-DF, 04 de outubro de 2007 às 13h39..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 39464/87 - Execucão - A: DESENBAHIA AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA. Adv(s.): DF017918 - Bruno Espineira Lemos, DF022171 - Helder de Araujo Barros. R: DEROSSE COM.INDUSTRIA E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DEROSSSE MEDEIROS FILHO . Adv(s.): DF00693A - Jaime Marchesi. R: TARSIS DEIQUES PERES MEDEIROS <> . Adv(s.): (.). Vistos etc. Tendo em vista a inexistência de saldo em conta corrente da parte executada, segue protocolo de reiteração de bloqueio. Aguarde-se resposta.Inexistindo quantia penhorável disponível, não será mais repetido o ato, ficando desde já intimada a parte credora a dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Brasília-DF, 04 de outubro de 2007 às 13h41..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 9494-7/02 - Execucão - A: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Adv(s.): DF005793 - Maria Sandra Roberto de Araujo, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05872E - Aline Hack Moreira, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes, DF08001E - Eduardo Falcao Macedo de Sobreiro. R: IVAM ALAERTE DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Tendo em vista a inexistência de saldo em conta corrente da parte executada, segue protocolo de reiteração de bloqueio. Aguarde-se resposta.Inexistindo quantia penhorável disponível, não será mais repetido o ato, ficando desde já intimada a parte credora a dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Brasília-DF, 04 de outubro de 2007 às 13h43..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 41328-4/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: ANTONIO VENANCIO SILVA EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA. Adv(s.): DF019459 - Paula Gontijo Vieira Gomes. R: PASCOAL RODRIGUES DO NASCIMENTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). R: MARIA DE FATIMA LEAL RODRIGUES. Adv(s.): (.). R: JOSE MARTINS. Adv(s.): (.). R: ELODY RODRIGUES MARTINS. Adv(s.): (.). Vistos etc. Converto o bloqueio realizado via Bacenjud em penhora e determino a transferência dos valores bloqueados para conta à disposição deste Juízo. Segue protocolo. Intime-se a parte executada, respectivamente, sobre a penhora das quantias de R\$ 1.603,70 (um mil, seiscentos e três reais e setenta centavos). Em virtude do seu valor irrisório, torno ineficaz(es) o(s) bloqueio(s) realizado(s) pelo sistema BACEN-JUD do valor de R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos). Assim, fica a parte exequente intimada a dar andamento ao feito, indicando à penhora bens dos devedores livres e desembaraçados, pena de extinção. I.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 13h49..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 46289-2/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: RENATO NUNES SIMOES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Tendo em vista a insuficiência de saldo em conta corrente da parte executada, segue protocolo de reiteração de bloqueio. Aguarde-se resposta.Inexistindo quantia penhorável disponível, não será mais repetido o ato, ficando desde já intimada a parte credora a dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Brasília-DF, 04 de outubro de 2007 às 13h52..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 64883-8/05 - Execucão - A: SAC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira, DF022422 - Eliene Ferreira Barroso. R: ONNILZA FERNANDES FERREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARISA REGINA KOSCHEVITS. Adv(s.): (.). R: IDELFONCIO NETO SOUZA. Adv(s.): (.). Vistos etc. Tendo em vista a inexistência de saldo em conta corrente da parte executada, segue protocolo de reiteração de bloqueio. Aguarde-se resposta.Inexistindo quantia penhorável disponível, não será mais repetido o ato, ficando desde já intimada a parte credora a dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Brasília-DF, 04 de outubro de 2007 às 13h54..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

VCSSENTENÇA

Nº 26600-8/06 - Reparacao de Danos - A: KLEBER NOVAIS DOS SANTOS. Adv(s.): DF011775 - Gildasio Figueiredo Holanda. R: CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Adv(s.): DF018522 - Rodrigo Borges Costa de Souza. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Vistos etc. Tendo em vista a transação celebrada entre as partes, HOMOLOGO o acordo de fls. 403/404, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, conforme requerido. Dessa forma, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do 269, III, do CPC. Custas "ex lege". Sem honorários. Transcorridos os prazos legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 14h15..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 82679-3/03 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CONCORDE BUSINESS CENTER. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: ANTONIO CARLOS XAVIER GOMES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Tendo em vista a transação celebrada entre as partes, HOMOLOGO o acordo de fl. 88, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, conforme requerido. Dessa forma, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do 269, III, do CPC. Custas "ex lege". Sem honorários. Transcorridos os prazos legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 14h20..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Decisao

Nº 35887-9/07 - Reparacao de Danos - A: ANNE ALINE LOPES RAMALHO REGIS. Adv(s.): DF018907 - Aluisio Lundgren Correa Regis, DF07573E - Arthur Henrique de Pontes Regis, RJ134761 - Danielli Costa Maciel. R: GUSTAVO DE PAIVA BEZERRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CARLA DE PAIVA BEZERRA. Adv(s.): DF010535 - Roberto Sampaio Contreiras de Almeida. R: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. Ante ao exposto, DEFIRO parcialmente a antecipação da tutela para que Pajero TR4, placa JGM 4776, seja imediatamente consertada pela autorizada, às expensas da SUL AMÉRICA SEGUROS S.A.Intimem-se.Brasília -DF, 04 de outubro de 2007. , Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

VCSSENTENÇA

Nº 60985-0/06 - Monitoria - PARTE SECRETA: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07003E - Douglas Borges Flores, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: R F S BOGEA COMERCIO DE CALCADOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Tendo em vista a transação celebrada entre as partes, HOMOLOGO o acordo de fl. 65, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, conforme requerido. Dessa forma, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do 269, III, do CPC. Custas "ex lege". Sem honorários. Transcorridos os prazos legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 14h42..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

VCEDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 2799-3/2000 - Rescisao de Contrato - A: HSBC BAMERINDUS LEASING A MERCANTIL SA. Adv(s.): DF015003 - Henrique Martins Farias, DF03575E - Celino Francisco de Cunha Jr.. R: WASHINGTON SILVA DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Indeferio o pedido de fls. 204/205, visto que entendo incabível remeter ofícios às repartições, com a finalidade pretendida. O ônus da diligência não pode ser transferido à Justiça. Promova a parte autora o andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 14h47..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

VCSSENTENÇA

Nº 116902-2/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO CJ E SETOR RADIO TEL SUL ED PAL DO RADIO II. Adv(s.): DF008600 - Edson Marauí. R: SUPPORT PROPAGANDA LTDA. Adv(s.): DF019908 - David Jose Cabral Ferreira da Costa, Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Tendo em vista a transação celebrada entre as partes, HOMOLOGO o acordo de fl. 94, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, conforme requerido. Dessa forma, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do 269, III, do CPC. Custas "ex lege". Sem honorários. Transcorridos os prazos legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 14h49..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

DECISAO

Nº 47410-0/04 - Indenizacao - A: ROBSON LEMOS RODOVALHO e outros. Adv(s.): DF005053 - Luis Felipe Belmonte dos Santos. R: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA e outros. Adv(s.): DF006122 - Joao Berchmans Correia Serra. R: AUTO SHOPPING QL 06 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. Vistos etc. Tendo em vista o pedido das partes, bem como o disposto no art. 125 do CPC, designo o dia 29/10/2007, às 15:30 horas, para a Audiência de Tentativa de Conciliação, ressaltando-se às partes que, caso não obtida a conciliação, poderá ser proferida sentença na própria assentada, em caso de julgamento conforme o estado do processo, reputando-se intimada a parte que não comparecer. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 18h46..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 80045-0/04 - Embargos A Execuciao - A: LINDAURA VICTORIANA DE MENEZES CAMPOS. Adv(s.): DF003204 - Jose Helvecio de Castro. R: ISABELA COMERCIO DE JOIAS LTDA ME - Parte Baixada. Adv(s.): DF007511 - Carla Rodrigues da Cunha Lobo. Vistos etc. Converto o bloqueio realizado via Bacenjud em penhora e determino a transferência dos valores bloqueados para conta à disposição deste Juízo. Segue protocolo. Intime-se a parte executada sobre a penhora da quantia de R\$ 334,95(trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Assim, fica a parte exequente intimada a dar andamento ao feito, indicando à penhora bens dos devedores livres e desembaraçados, pena de extinção. I.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h45..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 128262-3/06 - Indenizacao - A: HELENITA DE SOUZA BATISTA DO CARMO. Adv(s.): DF006099 - Octaviano Gomes de Araujo. R: IBO INSTITUTO BRASILIENSE DE ODONTOLOGIA. Adv(s.): DF022802 - Aline Rodrigues de Alarcao. R: IBO INSTITUTO BRASILIENSE DE ODONTOLOGIA e outros. Adv(s.): DF022802 - Aline Rodrigues de Alarcao. R: ANTONIO PADUA CARNEIRO JUNIOR. Adv(s.): (.). Vistos etc. Indeferio a produção da prova oral. Defiro a prova pericial. Nomeio como "expert" a Dra. Sandra Duarte Nobre Mauch, com dados na Secretaria, que deverá previamente apresentar a proposta de honorários em 05 (cinco) dias. Arcará a parte autora com o adiantamento dos honorários do perito. O laudo deverá ser entregue em 30 (trinta) dias. Faculto às partes a formulação de quesitos e a indicação de assistente técnico, no prazo comum de 05 (cinco) dias. I. Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 15h14..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 43885-0/07 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: LUZENI GUEDES DA ROCHA. Adv(s.): DF008084 - Ataulpa Morais Alves. R: FAWZI ABDEL HAMID AHMAD ABDEL HAMID. Adv(s.): DF008084 - Ataulpa Morais Alves. Vistos etc. Nos termos do art. 259, I, do CPC, o valor da causa deve ser a soma dos pedidos, modo pelo qual acolho a impugnação para fixá-la em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Recolha a parte autora a diferença das custas, pena de aplicação do art. 257 do CPC. Traslade-se cópia para os autos nº 83.165-4/2006.Custas pelo Impugnado. I. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 17h44..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 113652-4/07 - Impugnacao - A: PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF009359 - Antonio Barbosa da Silva. R: PAULISTA CONSTRUCOES INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACOES LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF014469 - Ruchele Esteves Bimbato. Vistos etc.Os documentos de fls. 496 e 497 dos autos Nº 19685-3/20033, ora em apenso, devem ser trasladados para estes autos.O mandado de penhora e avaliação já foi cumprido. Todavia, tendo em vista as alegações da impugnante, suspendo a execução.Defiro o depósito da quantia incontroversa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, à impugnada. I. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 14h28..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 118955-3/07 - Execuciao - A: EVANGELISTA MARIANO DA SILVA. Adv(s.): DF019861 - Andre Sobral Rolemberg. R: VALERIA REGINA PINHEIRO GOLDNER. Adv(s.): (.). Defiro a gratuidade de Justiça.Cite-se. Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Ressalte-se que a verba honorária será reduzida pela metade se for realizado o pagamento integral da dívida, nos termos do art. 652-A, parágrafo único, do CPC. I.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 15h16..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

VCEDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 118766-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CRED. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF024707 - Fernanda Pinheiro Pio de Santana. R: LAZARO JOSE SOARES TOLENTINO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Defiro a liminar pleiteada. Mora comprovada pela notificação via cartório (fls. 21). Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo. Intimem-se. Cite-se. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 15h20..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

VCEDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 118555-9/07 - Monitoria - A: GHPS PECAS E ACESSORIOS LTDA. Adv(s.): DF022021 - Mercia Ingrid da Silva Oliveira. R: EXECUTIVE SERVICE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.A pessoa jurídica, para gozar dos benefícios da gratuidade de justiça, deve demonstrar, por idôneo, a difícil situação econômico-financeira em que se encontra e a impossibilidade de arcar com as despesas do processo, sem que prejudique a sua existência própria, salvo se beneficiante e sem fim lucrativoTendo em vista que não ficou demonstrada tal impossibilidade, indefiro a gratuidade requerida.Recolham-se as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias, pena de indeferimento da inicial. I.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 16h39..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

VCEDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 115548-8/05 - Revisao de Clausula - A: VIVIAN LUZIA XAVIER DOS SANTOS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. Vistos etc. Recebo o recurso no duplo efeito. À parte apelada para, caso queira, oferecer contra-razões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao eg. TJDF, com as homenagens de estilo. I. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 16h41.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 125223-7/05 - Consignacao Em Pagamento - A: VIVIAN LUZIA XAVIER DOS SANTOS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BV FINANCEIRA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo, SP012199 - Paulo Eduardo Dias de Carvalho. Vistos etc. Recebo o recurso no duplo efeito. À parte apelada para, caso queira, oferecer contra-razões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao eg. TJDF, com as homenagens de estilo. I. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 16h55.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 123754-8/04 - Ordinaria - A: MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF003680 - Severino Marques de Oliveira, DF04288E - Fernando Parente Viegas, DF04578E - Rositta Medeiros Marques de Oliveira, DF06839E - Rodrigo Barbosa Rodrigues. R: POI PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF007379 - Jose Mauricio de Oliveira. R: ARCA ARNALDO CAMPOS EMP IMOB E PARTIC LTDA. Adv(s.): DF009312 - Milton Monteiro Vieira. Vistos etc. Recebo o recurso no duplo efeito. À parte apelada para, caso queira, oferecer contra-razões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao eg. TJDF, com as homenagens de estilo. I. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 17h03.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

VCDESPACHO

Nº 34676-8/07 - Excecao de Incompetencia - A: COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES EM GUAXUPE LTDA. Adv(s.): MG01173A - Giovanni Reis Oliveira Ferreira. R: SINVAL GOMES CAROLINO. Adv(s.): DF014799 - Gustavo Scagliarini Jardim. R: ALICE GOMES CAROLINO. Adv(s.): (.). R: REUBERT DE OLIVEIRA GOMES CAROLINO . Adv(s.): (.). R: ANGELA MARIA VELOSO CAROLINO. Adv(s.): (.). Vistos etc. Mantenho a decisão agravada. Aguarde-se o julgamento do AGI. I. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 17h23..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

VCEDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 72457-8/04 - Reparacao de Danos - A: JUSSELEN ALVES DE ALMEIDA. Adv(s.): DF011152 - Antonio Carlos Garcia Martins Chaves. R: CONSFORMA CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA ME. Adv(s.): DF654321 - Curadoria Especial. Vistos etc. Indeferio a produção da prova oral, eis que prescindível para o julgamento da lide. Faculto às partes a apresentação de memorias no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. Primeiramente a parte autora. I.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 17h26..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

VCEDECISAO INTERLOCUTORIA

Nº 61438-3/05 - Reparacao de Danos - A: NEVITON RODRIGUES BARROS . Adv(s.): DF000870 - Valdir Campos Lima. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, DF05441E - Soraia Freire Vieira. Vistos etc. Tendo em vista a determinação de perícia, cancelo a audiência designada. Nomeio como "expert" o Dr. JOSÉ CÂNDIDO NETO, com dados na Secretaria, que deverá previamente apresentar a proposta de honorários em 05 (cinco) dias. Arcará a parte autora com o adiantamento dos honorários do perito. O laudo deverá ser entregue em 30 (trinta) dias. Faculto às partes a formulação de quesitos e a indicação de assistente técnico, no prazo comum de 05 (cinco) dias. I. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 17h34..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

VCEDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 71508-9/2000 - Reparacao de Danos - A: TARCISIO JORGE CALDAS PEREIRA. Adv(s.): DF010500 - Bernardo Botelho Pereira de Vasconcelos. R: GRUPO DE COMUNICACAO TRES SA. Adv(s.): DF000408 - Decio Nunes Teixeira, DF010308 - Raul Canal, DF010500 - Bernardo Botelho Pereira de Vasconcelos, DF06874E - Erica Rodrigues Lira. R: LEONEL ROCHA. Adv(s.): DF000408 - Decio Nunes Teixeira, SP035356 - Edson Iuquishigue Kawano, SP064066 - Clodoaldo Pacce Filho. Vistos etc. Rejeito a impugnação. Expeça-se o alvará de levantamento. I. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 17h39..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

CERTIDAO

Nº 60969-0/06 - Indenizacao - A: IRA YASCARA FERNANDES. Adv(s.): DF011099 - Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto. R: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO e outros. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: FINANCEIRA ITAU SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. Certifico e dou fé que designei Audiência de Tentativa de Conciliação , para o dia 26/10/2007 às 16 horas. I. Brasília - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 18h24..

SENTENÇA

Nº 49929-7/03 - Monitoria - A: FIBRA FORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior, DF06256E - Franskbel Jacques de Sousa Lima. R: ELIANA MIRANDA BERTOLAZZE. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: KARINE MIRANDA BERTOLAZZE. Adv(s.): (.). Vistos etc.Considerando-se que o devedor teve o valor da dívida bloqueado pelo sistema BACENJUD, bem como manifestou concordância e requereu o levantamento por parte do credor (fl. 169), JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 794, I, do CPC. Custas "ex lege". Sem honorários. Expeça-se o alvará de levantamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 17h54..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.



5ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Sandoval Gomes de Oliveira
Juiz de Direito Substituto:Giordano Resende Costa
Diretor de Secretaria:Jose Gilson Sacramento de Miranda

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 63704/97 - Execucão Hipotecaria - A: CCA ADM DE CONS LTDA. Adv(s.): DF005850 - Maria Antonieta Tosetto, DF006850 - Carlos Luiz Kutianski, DF016255 - Eduardo de Castro Rodrigues, MG067834 - Jose Geraldo Alves Mota. R: RCS REVENDEDORA DE DER DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ANTONIO JOSE BATISTA SILVA . Adv(s.): (.). R: WASHINGTON BATISTA DE CARVALHO . Adv(s.): (.). Primeiramente, junto o comprovante de registro da Carta de Adjudicação no álbum imobiliário. I.IBrasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h02..

Sentença

Nº 7122-5/2000 - Arresto - A: WAGNER PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR. Adv(s.): DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, DF07101E - Thiago Henrique da Silva Gontijo. R: REQUINTE ASSESSORIA FIN E EMP LTDA. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira, Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e transformo o arresto de fl. 14 em penhora, nos termos do artigo 818 do C.P.C.Arcará a ré com o pagamento das custas processuais e com os honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Traslade-se cópia da presente decisão para os autos do processo nº 13.396-6/99Após o efetivo cumprimento e o recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo.Publique-se. Registre-se e intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h51.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 55596-0/2000 - Embargos de Terceiro - A: ROMUALDO DUARTE MOREIRA. Adv(s.): DF007133 - Wanderley Bastos. R: EVANGELOS GEORGEOS TZEMOS. Adv(s.): DF005214 - Paulo Goyaz Alves da Silva. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e DESCONSTITUO a restrição que recai sobre o veículo VW/Gol, placa JER 6114, chassi nº 9BWZZZ30ZFT013305. Em consequência, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do C.P.C.Por força do princípio da eventualidade arcará o embargado com o pagamento das custas processuais e com os honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º do C.P.C.Após o trânsito em julgado, expeça-se imediatamente ofício de desbloqueio ao Detran/DF.Traslade-se cópia da presente decisão para os autos do processo de execução (autos nº 57.401/96).Após, remetam-se os autos ao arquivo e dê-se baixa na Distribuição.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h13.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 10235-5/06 - Prestacao de Contas - A: FRANCY NILDA NOGUEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF010235 - Jose Moacir Cardoso da Costa, DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa, DF07730E - Jorge Luiz Junior Silveira Correa. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006459 - Irandi de Paula Machado, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou, Sem Informacao de Advogado. Do dispositivoAnte o exposto, JULGO PROCEDENTE e HOMOLOGO as contas apresentadas pelo réu às fls. 169/239. Em consequência, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do C.P.C.Por força do princípio da causalidade, arcará o requerido com o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do C.P.C.Após o efetivo cumprimento e o recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo.Publique-se. Registre-se e intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h04.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 26504-6/06 - Embargos A Execucão - A: CARLA RAMOS PIRES. Adv(s.): DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. R: LS E M ADMINISTRACAO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF023113 - Gustavo Pinto Zardi Ferreira, Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do C.P.C..Por força do princípio da causalidade arcará a embargante com o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do C.P.C.Traslade-se cópia da presente decisão para os autos do processo de execução nº 3.991-5/06.Após o trânsito em julgado e do efetivo recolhimento das custas processuais, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h18.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 9332-4/07 - Indenizacao - A: METODO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF015978 - Erik Franklin Bezerra. R: LUIS CARLOS DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF007917 - Sergio de Freitas Moreira, Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela autora MÉTODO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA em face do réu LUIS CARLOS DE ALBUQUERQUE.Arcará a autora com as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § ° do C.P.C.Após o efetivo cumprimento e o recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo.Publique-se. Registre-se e intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h23.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 121187-9/07 - Consignacao Em Pagamento - A: IDALINA PACHECO DE LIMA. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do C.P.C.Arcará o autor com o pagamento das custas finais, se houver. Sem honorários.Após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se com as cautelas de estilo.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h48.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Embargos

Nº 26466-4/05 - Embargos A Execucão - A: T A OIL DISTRIBUTUIDORA DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): ES006106 - Jose Arciso Fiorot. R: ERICK JOSE TRAVASSOS VIDIGAL. Adv(s.): DF010244 - Jaison Osvaldo Della Giustina, DF017495 - Erick Jose Travassos Vidigal. R: JAISON OSVALDO DELLA GIUSTINA. Adv(s.): (.). R: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA DE LIMA. Adv(s.): (.). ERICK JOSÉ TRAVASSOS VIDIGAL e OUTROS embargaram de declaração a sentença de fls. 933/939, argumentando ter havido contradição e omissão na decisão proferida sobre que o negócio jurídico entabulado entre as partes foi perfeito e a decisão proferida foi induzida em erro por documento nefasto assinado por testemunha suspeita, além de manifestamente contrária às provas produzidas nos autos. Destacaram que esse Juízo teria havido por bem julgar procedentes os embargos com fundamento em que nem o mandado de segurança originário protocolizado junto ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo em 5/9/1996 tampouco o RMS 16908 teriam sido subscritos pelos embargados. Sustentaram que como o contrato executado foi assinado tão somente em 17/12/2003, não haveria possibilidade de que os embargantes assinassem as referidas peças ou trabalhos no corpo do processo. No sentido de sanar obscuridade, requereram que esse Juízo indicasse outras peças que poderiam os advogados ter produzido, uma vez que os memoriais não são juntados aos autos do Recurso Especial.No sentido de sanar contradição requereram deste Juízo informasse se a medida cautelar nº 7.631, julgada prejudicada em função do êxito do RMS 16908 não fora produzida e assinada por um dos contratados, Drº Wagner Augusto Portugal e, se essa medida cautelar ao processo principal RMS 16908, não estaria dentro do objeto contratual.Asentaram que a outra premissa em que se fundamentou a sentença seria a de que o Dr. Wagner Portugal reconheceu que os embargantes teriam sido contratados para atuar tão somente na medida cautelar nº 7.631/04. Indagaram, então, porque o mencionado causídico teria encaminhado unilateralmente um distrato de encerramento de trabalho se trabalho não teria havido?Aduziram que também haveria omissão a ser sanada na sentença ao não se reconhecer que o documento produzido à fl. 254, por testemunha suspeita, ou seja, afilhado do dono da empresa executada, Dr. Wagner Portugal, fora produzido muito após o trânsito em julgado da decisão da decisão sub examine e da satisfação do objeto do contrato. Sustentam que haveria omissão, por fim, ao não se reconhecer que a MC 7631/04 foi produzida e assinada por um dos sócios dos embargantes, Dr. Wagner Portugal. Em suma, entendem que haveria evidente contradição entre as assertivas da sentença e a prova dos autos, em especial, ante o fato de ter embasado parte da sentença no documento de fl. 254, quando esse não corresponderia às provas dos autos, vez que fruto de pessoa que estaria sob o manto da suspeição. Relatei. Decido. Olhando atentamente para as razões dos embargos aviados, não enxergo haja omissão ou contradição acerca do quanto alegado, posto que a sentença hostilizada não padece de qualquer vício que mereça ser sanada através da via eleita. Primeiramente cumpre a este Juízo esclarecer que o ônus da produção da prova é de quem alega, conforme prescreve o art. 333 do CPC, ao tratar da técnica da sua distribuição, não havendo a menor possibilidade desse Juízo apontar quais peças deveriam ter sido subscritas pelo embargantes para verem demonstrado o seu direito, sob pena de ofensa ao princípio da paridade de armas. No mais, houve expressa manifestação deste Juízo calcada no livre convencimento motivado que não levou em consideração tão somente o documento que os embargantes consideram espúrio por ter sido produzido por testemunha que entendem suspeita, o que contraria expressamente o termo de audiência de fls. 903/904, na qual foi colhido o depoimento do Dr. Wagner Portugal, tendo a aludida testemunha sido devidamente compromissada em audiência da qual participaram os próprios embargantes e estes não suscitaram a necessária contradita. Logo, as questões ora novamente reavivadas pelos embargantes já foram efetivamente enfrentadas e resolvidas na sentença, denunciando que os requerentes pretendem, em verdade, que novo julgamento seja proferido, o que carece de embasamento fático, lógico e jurídico.Torna-se, pois, inteiramente desnecessário serem tecidas quaisquer outras considerações acerca do aventado, devendo a matéria, se o caso, ser debatida em sua sede apropriada e através do instrumento recursal específico para tal.Ante o exposto, rejeito os embargos opostos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h06.Marcelo Tadeu de Assunção Sobrinho, Juiz de Direito Substituto.

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO

Nº 89587-0/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: CREDSEF COOPERATIVA ECONOMIA CREDITO MUTUO SERV SEC FAZ DF. Adv(s.): DF016461 - Marcelo Souza Mendes Patriota. R: TE-REZINHA DE JESUS VIEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intimo o exequente para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do seu endereço, se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h47..

CERTIDÃO

Nº 36345-6/07 - Obrigacao de Fazer - A: DANIELE DOS SANTOS SOUZA. Adv(s.): DF023166 - Gustavo Henrique Moreira da Cruz. R: LUCILENE G RAMIRES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a(s) correspondência(s), à(s) fl(s). 30, devolvida(s) sem cumprimento, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA, a fim de que se manifeste a respeito.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 09h28..

Nº 35264-4/03 - Execucão de Sentença - A: MARINO SPELLMEIER. Adv(s.): DF008914 - Gilberto Antonio Vieira, DF016141 - Tatiane Rodrigues Soares, Sem Informacao de Advogado. R: ANDRE ALVES FERREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: XENIA RODRIGUES ALCANTARA PEREIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a(s) correspondência(s), à(s) fl(s). 173, devolvida(s) sem cumprimento, porquanto a assinatura constante do AR não corresponde à da requerida, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA, a fim de que se manifeste a respeito.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 09h30..

Nº 68381-6/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: RONALDO BOMFIM SANTOS. Adv(s.): DF021745 - Fernando Rodrigues Martorelli. R: JOSENILDA SABINO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 10h22..

CERTIDÃO

Nº 94596-4/05 - Cobranca - A: COND. DOS PERMISSIONARIOS LOJISTAS DA GALERIA DOS ESTADOS. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agricio Camilo, DF05487E - Jose Marcelo Santos Monteiro. R: ARTUR DA COSTA TEIXEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do seu endereço, se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 10h28..

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO

Nº 96539-4/06 - Enriquecimento Ilícito - A: CLJ COMERCIO E CONFECCOES LTDA. Adv(s.): DF004125 - Vandir Aparecido Nascimento, DF05934E - Elisabeth Chaul Nascimento. R: WANDEL CLARIMUNDO GONCALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 10h30..

CERTIDÃO

Nº 12516-4/06 - Execucão de Honorarios - A: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA. Adv(s.): DF015106 - Antonio Alberto do Vale Cerqueira. R: ARFRIO COMERCIO DE REFRIGERACAO E ASSIT. TECNICA LTDA. Adv(s.): DF008568 - Adelson Viana da Silva. A: PAULO EMILIO CATTÁ PRETA DE GODOY. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que juntei aos autos o termo de penhora expedido em cumprimento ao despacho retro e, nos termos do art. 475 - J do CPC, promovo a intimação do(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, quanto a penhora realizada, cientificando-o(s) de que o prazo para oferecimento de impugnação será de 15 (quinze) dias, contados desta intimação.Bem penhorado:NUMERÁRIO BLOQUEADO A DISPOSIÇÃO DO JUIZO NO VALOR DE R\$ 330,0 (TREZENTOS E TRINTA REAIS) NO BANCO DO BRASIL AGENCIA 4200-5 CONTA 1000105684320 Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 10h38..

DESPACHO

Nº 93179-3/2000 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF014906 - Cleide Alves Guimaraes. R: MARIA DE FATIMA HENRIQUE DA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Traga o credor o valor atualizado do débito. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 11h13..

Nº 65977-8/05 - Embargos A Execucão - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: SANTOS E SOSTER LTDA. Adv(s.): DF007667 - Tawfic Awwad, DF010075 - Maria da Conceicao Maia Awwad. Expeça-se o alvará requerido à fl. 152. Feito, arquite-se com as devidas cautelas, tendo em vista a quitação do débito. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 11h16..

Nº 72652-4/05 - Ordinaria - A: MIRIAN ALVES MESQUITA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa, DF07007E - Heverton Jose Mamede, DF07957E - Fredson Oliveira Barros. R: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo, DF07957E - Fredson Oliveira Barros. A Contadoria para verificar se os cálculos apresentados pela requerida, fls. 208/2136, estão de acordo com a sentença lançada às fls. 83/90, mantida em 2º grau de jurisdição.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 11h22..

DESPACHO

Nº 112603-3/07 - Declaratoria - A: JOSE DE MELO. Adv(s.): SP140493 - Roberto Mohamed Amin Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: JOSE MARIA JUSTA GURGEL. Adv(s.): (.). A: ANTONIO DOMINGOS DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ARMINDO CARLOS DA SILVA. Adv(s.): (.). A: CLAUDIMIR RUBIA GOMES. Adv(s.): (.). A: CLAUDIO ANTUNES PINHEIRO. Adv(s.): (.). A: WALDEMAR CURSINO DE MORAES. Adv(s.): (.). A: WANDERLEY DE LIMA E SILVA. Adv(s.): (.). A: EDGAR PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: BRUNO CRAVEIRO DE SA. Adv(s.): (.). Ciente do agravo, fls. 272/298.Mantenho a decisão guerreada, fls. 264/267.Aguarde-se conforme determinado à fl. 300.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 11h26Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 41744-7/06 - Monitoria - A: RADIO E TELEVISAO CV LTDA TV BRASILIA. Adv(s.): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: ADRIANO SOUSA OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Observe a credora que não é caso de citação. Observe o disposto no art. 475-J, do CPC. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 11h34..

Nº 54381-6/01 - Execucão de Sentença - A: ODILA DE LARA PINTO. Adv(s.): DF006643E - Clarissa Gomes Fernandes, DF014125 - Victor Emanuel Alves de Lara, DF06200E - Fernanda Sene Domingues, DF06643E - Clarissa Gomes Fernandes. R: COOPERCEF COOPERATIVA HABITACIONAL DO PESSOAL DA CEF LTDA. Adv(s.): DF015038 - Luciana Ferreira Gonçalves, DF016780 - Laura Guimaraes Figueiredo. Primeiramente, junte a credora o comprovante do registro da penhora no álbum imobiliário. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 11h39..

Nº 59051-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: ABRANGE SERVICOS E TRANSPORTES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro em parte o pedido de fl. 54. Oficie-se ao Detran para que proceda o bloqueio de eventual pedido de transferência do veículo descrito na inicial. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 11h45..

SENTENÇA

Nº 42609-4/05 - Execucão - A: PAULO ROBERTO RODRIGUES ALVES. Adv(s.): DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior, DF04692E - Dayanne Ferreira Viana. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira, DF06474E - Rogerio da Silva Andre. Vistos etc.JULGO EXTINTA a execução, envolvendo as partes acima citadas, com base no art. 794 I, do CPC.Custas finais, se houver, pelo(a) devedor(a), que deverá ser quitada em 30 dias. Expeça-se alvará, se o caso. Transitada em julgado e nada sendo devido, libere-se eventual penhora, desentranhe(m)-se o(s) documento(s) mediante cópia nos autos, bem como dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 11h50..

DESPACHO

Nº 38033-2/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: JANAINA DA CUNHA ORTIGA. Adv(s.): DF015663 - Maria Julia Ferreira Cesar. R: FERNANDA SANTOS MENEGAIS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Expeça-se o alvará requerido à fl. 52. Após, intime-se a devedora para, no prazo de 48h, efetuar o depósito da quantia descrita à fl. 52, sob pena de prosseguimento da execução. I. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 11h56..

DESPACHO

Nº 14354/95 - Execucão de Sentença - A: EDMUNDO GUIMARAES FIGUEREDO. Adv(s.): DF005974 - Antonio Gilvan Melo, DF023440 - Luciano Nacaxe Campos Melo, DF03952E - Luciano Nacaxe Campos Melo. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES. Adv(s.): DF005053 - Luis Felipe Belmonte dos Santos, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa. Indefiro, por ora, a expedição do alvará requerido à fl. 806.À Contadoria para atualização do débito.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h19..

Nº 27879/95 - Execucão de Sentença - A: MARLY DE CASSIA OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: OLAVO MENDONCA FERREIRA. Adv(s.): DF008585 - Haroldo Brasil da Luz Junior. Cumpra a Secretaria as determinações contidas nas decisões de fls. 549 e 557.Quanto ao pedido de nova diligência junto ao Banco Central, será analisada posteriormente. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h49..

Nº 11713-5/98 - Execucão - A: COMERCIAL DE ALIMENTOS SAO JOAO LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: MARIA DA CONCEICAO ARAUJO FREITAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de fl. 153. Oficie-se à DRF solicitando cópia da última declaração do IR da devedora. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h09..

Nº 58232-7/98 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF014906 - Cleide Alves Guimaraes. R: SMOA COMERCIO DIST E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DRAULIO FERNANDO RASERA <> . Adv(s.): (.). Traga o credor o demonstrativo atualizado do débito, conforme já determinado à fl. 217.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h21..

Nº 104427-5/01 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima, DF07134E - Kesia Angelo Magalhaes. R: CIDD COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Tratase de execução de título extrajudicial iniciada há mais de seis anos, não logrando êxito o credor na localização de bens dos executados.Por meio do sistema BACEN/JUD, ocorreu o bloqueio de pequeno valor na conta bancária de um dos devedores, o qual justificou se tratar de verba alimentar, conforme positavam o contra-cheque e demais peças colacionadas.Posto isto e considerando, ainda, ser ínfima a quantia bloqueada, em comparação com o débito, valho-me do disposto no artigo 649, IV, do CPC e LIBERO a constrição. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 17h09..

Nº 22703-9/02 - Execucão - A: PRISMA FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves, DF004296 - Eleusa Moreira, DF005793 - Maria Sandra Roberto de Araujo, DF007917 - Sergio de Freitas Moreira, DF05872E - Aline Hack Moreira. R: MARIA DAS GRACAS CERQUEIRA ROCHA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal, Sem Informacao de Advogado. Indefiro, por ora, o alvará requerido à fl. 119.Traga a devedora extrato, pormenorizado e atualizado, de sua conta corrente, desde a data em que houve o bloqueio dos valores descritos. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h46..

Nº 12131-9/03 - Revisional - A: ELENICE PASSOS TRINDADE. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF07204E - Sergio Augusto Borges de Oliveira, GO017474 - Vera Lucia da Silva. R: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF013030 - Emilio Leite Gonzalez, DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF04809E - Vinicius Lira de Carvalho Nobrega. Requeira o credor o que lhe parecer de direito. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h54..

Nº 9423-6/04 - Indenizacao - A: MILTON BARBOSA RODRIGUES JUNIOR. Adv(s.): DF008496 - Antonio de Sousa Santos, DF016240 - Gildemar Dias da Silva. R: SA CORREIO BRAZILIENSE. Adv(s.): DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto, DF018463 - Ademir Coelho Araujo, DF05437E - Miguel Dunshee de Abranches Fiod. Antes de analisar o pedido de 171, intime-se o devedor para, no prazo de 48h, efetuar o depósito do valor descrito às fls. 170/171, sob pena de prosseguimento da execução. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h07..

Nº 16063-0/04 - Consignacao Em Pagamento - A: YOLANDA CRUZ DE VASCONCELOS. Adv(s.): DF012920 - Jose Inacio Macedo Junior, DF013625 - Andre Alexandre Tavares Lemos, DF018987 - Jader Freitas Silva, DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006420 - Eurijian da Silva Pimenta, DF024113 - Ramon Dantas Manhaes Soares. A: EDUARDO DE VASCONCELOS CAETANO. Adv(s.): (.). Tendo em vista que o mandado de fl. 673, não constou o prazo concedido no despacho de fl. 664, defiro o pedido do requerido à fl.677. Concedo-lhe o prazo de 30 dias para cumprir a determinação de fl. 664, improrrogáveis. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h27..

Nº 30083-0/05 - Embargos A Execucão - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, DF06124E - Daniel Almeida de Paula. R: WASHINGTON LUIZ DE CARVALHO. Adv(s.): DF015819 - Maria Eunice de Melo Franco de Oliveira. Desapense-se e arquivem-se com as devidas cautelas.Dê-se o devido andamento à execução. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h17..

Nº 32767-6/05 - Restituicao - A: JOEL SOLON FARIAS DE AZEVEDO. Adv(s.): DF018189 - Nacir da Conceicao Fernandes. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira, DF07870E - Ricardo Santana. Tendo em vista que a devedora não concorda com o valor buscado pelo credor, diga, portanto, se está disposta a custear perito. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h13..

Nº 126425-0/05 - Monitoria - A: LUBRIFICANTES GASOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (NO REP. LEGAL. Adv(s.): DF006017 - Ubiratam Garcia de Oliveira Junior. R: CASTRO BRASILIA COMERCIAL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Regularize o credor o pólo passivo da presente demanda, tendo em vista a quebra da ré, fl. 79. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h54..

Nº 1812-3/06 - Ordinaria - A: SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF05589E - Bruno Viana de Almeida, DF05634E - Pedro Aleixo Barbosa de Almeida Lins Junior, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro. R: CEREAIS SANTA BRANCA LTDA. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. R: MANOEL DEODORO DA SILVA FILHO. Adv(s.): (.). Indefiro, por ora, o alvará requerido à fl. 174.Cumpra a Secretaria a determinação contida na decisão lançada à fl. 169. Feito, oficie-se à DRF solicitando cópia da última declaração do IR dos devedores.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h48..

Nº 12567-9/06 - Declaratoria - A: LUIZ ANTONIO DE MELLO REBELLO. Adv(s.): DF020139 - Igor Ramos Silva, DF06934E - Paulo Cunha de Carvalho, DF07253E - Augusto Carreiro Goncalves. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, Sem Informacao de Advogado. Diga o credor se com o levantamento do valor depositado à fl. 121, dá a dívida por satisfeita. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h11..

Nº 21045-4/06 - Embargos de Terceiro - A: CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF017468 - Alberto do Carmo Miranda. R: WANDYR ALVES LABANCA. Adv(s.): DF008970 - Wilma de Souza Labanca. R: CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF003925 - Petrina Lopes Pereira. Traga o credor o valor atualizado do débito. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h58..

Nº 2530-5/07 - Agravo de Instrumento - A: JAIRO ALEXANDRE. Adv(s.): DF023053 - Silvio Lucio de Oliveira Junior. R: BANCO ALFA S/A. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Arquivem-se com as devidas cautelas.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h45..

Nº 4492-0/07 - Agravo de Instrumento - A: ERICSSON TELECOMUNICACOES S/A. Adv(s.): DF01503A - Cristiane Romano. R: COMISSAO DE LICITACAO DA ELETRONORTE CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Arquivem-se com as devidas cautelas.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h47..

Nº 183-3/07 - Anulatoria - A: ESPOLIO DE BUNJIRO KAMEYAMA. Adv(s.): DF012307 - Eduardo Lycurgo Leite, DF01530A - Lycurgo Leite Neto, DF023075 - Diogo Molina Rodrigues Pinto. R: DANILO DARCI BAUER. Adv(s.): DF020773 - Marcio Luciano Isoton, DF02156A - Daniel Vicente Goettems. R: ANTONINHO ISOTON. Adv(s.): (.). R: LORECI ALTHAUS BAUER. Adv(s.): (.). R: DELISA DAGA ISOTON. Adv(s.): (.). R: BANCO DO BRASIL. Adv(s.): (.). Defiro o pedido de fl. 331, do Banco do Brasil S/A, pelo prazo de 15(quinze) dias. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h57..

Nº 1204-0/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: MATRIX LOGISTICA E SUPRIMENTOS S.A. Adv(s.): DF004125 - Vandir Aparecido Nascimento, DF05934E - Elisabeth Chaul Nascimento. R: TH EDITORACAO E DISTRIBUICAO DE LIVROS E APOSTILAS . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: GERVASIO TOBIAS. Adv(s.): (.). Tendo em vista a certidão de fl. 166, revogo o despacho de fl. 154, mantendo o de fl. 163. Assim, às diligências à realização da hasta publica designada à fl. 165. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h49..

Nº 4584-8/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: JOSE CARLOS DAMASCENO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Requeira a credora o que lhe parecer de direito. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h51..

Nº 6826-3/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF06218E - Tiago Rosa Nogueira, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ANTONIO JULIO DA SILVA. Adv(s.): DF011818 - Genesio Dias Miranda, Sem Informacao de Advogado. Requeira a credora o que lhe parecer de direito. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h54..

Nº 15407-4/07 - Execucão Forçada - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: PROCONT PROCESSAMENTO DE DADOS. Adv(s.): MG095100 - Gisiane Silveira Barboza. Traga o credor o valor atualizado do débito. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h10..

Nº 21737-5/07 - Declaratoria - A: IGOR FELIPE GUSKOW. Adv(s.): DF021906 - Oksana Maria Guskaw. R: NUCLEO DE INFORMACAO E COORDENACAO DO PONTO BR NIC BR. Adv(s.): DF021906 - Oksana Maria Guskaw, Sem Informacao de Advogado, SP024545 - Francisco de Assis Alves. Certificada a publicação dos embargos de declaração de fl. 211, voltem-me.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h57..

Nº 40696-4/07 - Rescisao de Contrato - A: MARCIA MARIA ROCHA TAVARES. Adv(s.): DF015799 - Expedito Barbosa Junior. R: ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF014294 - Claudio Augusto Sampaio Pinto. R: HC CONSTRUTORA SA. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h04..

Nº 59053-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: ABRANGE SERVICOS E TRANSPORTES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro em parte o pedido de fl. 51. Oficie-se ao Detran para que proceda o bloqueio de eventual pedido de transferência do veículo descrito na inicial.Dê o autor o devido andamento ao feito, sob pena de extinção. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h36..

Nº 59819-8/07 - Cobranca - A: LOURIVAL BRANDAO RODRIGUES. Adv(s.): DF014204 - Deusvaldo Sousa do Lago. R: BRADESCO SA. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF06006E - Lino Alberto Pires de Castro. Sobre o pedido de fl. 93, diga o autor. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h34..



Nº 59899-3/07 - Cobranca - A: JUSTINIANO RODRIGUES FONTENELLE. Adv(s.): DF022388 - Teresa Cristina Sousa Fernandes, DF022393 - Wanessa Aldrigues Candido. R: BANCO REAL SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato e sendo a prova exclusivamente documental, porquanto a matéria fática se mostra incontroversa, torna-se desnecessária a dilação probatória. Façam-se os autos conclusos para a sentença.Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h26..

Nº 60744-2/07 - Ordinaria - A: GUSTAVO PLINIO HOFFMANN. Adv(s.): DF010371 - Sandra Lucia Guerreiro da S. de Araujo. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. A: MARIA DE FATIMA MONTEIRO HOFFMANN. Adv(s.): (.). PARTE SECRETA: ADRIANO MONTEIRO FILHO. Adv(s.): (.). A: LYDA TOMASSI MONTEIRO. Adv(s.): (.). Traga o réu os os extratos da conta poupança do autor, no período descrito na inicial. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h25..

Nº 61144-3/07 - Declaratoria - A: MAURICIO DE SOUZA NEVES FILHO. Adv(s.): DF020928 - Ariene D'arc Diniz e Amaral. R: BANCO UNIBANCO SA. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Sobre os documentos de fls. 89/93, diga o autor. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h23..

Nº 98750-2/07 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF024081 - Carla Emanuela Ferreira Siqueira. R: MARCIA MARIA ROCHA TAVARES. Adv(s.): DF015799 - Expedito Barbosa Junior, DF023108 - Divaldo Pedro Marins Rocha. Anote-se conclusão para decidir a presente impugnação.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h05Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 109174-2/07 - Embargos de Terceiro - A: DALLAS LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA EPP. Adv(s.): DF010638 - Marcio Ferreira de Oliveira. R: SUPERMERCADO COELHO LTDA. Adv(s.): DF015424 - Mario Sergio Ayupp, Sem Informacao de Advogado. À réplica. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h03..

CERTIDÃO

Nº 121795-6/04 - Cobranca - A: PORTO SEGURO SEGUROS LTDA. Adv(s.): DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda. R: JORGE LUIZ PROBST. Adv(s.): DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo, DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, SP098084 - Luiz Paulo Horta de Sequeira. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Requerido JORGE LUIZ PROBST intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 75,81). Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h33..

DECISÃO

Nº 106979-4/07 - Indenizacao - A: PATRICIA MARQUES REBOUCAS. Adv(s.): DF010368 - Itazil Lopes da Cruz. R: JAYRO FRANCISCO MACHADO LESSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda da fls. 28/29.Atento ao teor da petição e dos documentos colacionados às fls. 30/32, revogo a decisão que indeferiu a gratuidade de justiça.Portanto, DEFIRO os benefícios da gratuidade judiciária.Cite-se e intinem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h41..

Nº 116594-2/07 - Exibicao de Documentos - A: ESPOLIO DE LEONIDAS OSORIO MEIRELLES. Adv(s.): DF024131 - Bruce Flavio de Jesus Gomes. R: ROSANGELA MOURA PERES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se para oferecimento de resposta e/ou apresentação dos documentos solicitados, no prazo de 05 (cinco) dias.O pedido de liminar será apreciado após o oferecimento de resposta.Desentranhe-se a peça e os documentos de fls. 24/34, colacionando-os na contra-capa dos autos, porquanto se trata de terceira pessoa que não guarda nenhuma pertinência com o processo.Cite-se e intinem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h51..

DECISÃO

Nº 21044-6/06 - Despejo - A: INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO. Adv(s.): DF006596 - Osvaldo da Silva, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou, DF07337E - Paula de Araujo Pinto Teixeira, MG09184E - Ana Luiza Paes Camargos. R: HOLLY DANCE ACADEMIA DE PATINACAO ARTISTICA. Adv(s.): DF018001 - Josef Antonio Ververka. Vistos etc.A incidência de honorários advocatícios em pedido de cumprimento de sentença é tema controvertido. Por ora, partilho do entendimento contrário, conforme os fundamentos expostos pela eminente Desembargadora Maria Beatriz Parilha (AGI nº 2006.00.2.014392-9, 4ª Turma Cível, julgado em 30/05/2007, DJ 14/06/2007 p. 150).Observe o credor a existência de penhora nos autos, inclusive com avaliação, fls.202/3. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h01..

CERTIDÃO

Nº 112932-2/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: ELIZABETH PEDROSA PEREIRA. Adv(s.): DF017616 - Valeria Jacome Costa, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h04..

DECISÃO

Nº 99230-5/07 - Execucao de Sentenca - A: SILVONEIDE SOUSA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: FIBRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se a parte requerida para que no prazo de 10 (dez) dias promova a feitura dos cálculos das prestações do contrato nº LEA 06-1834-97, nos moldes determinados na sentença dos autos da Ação Civil Pública nº 1999.01.1.006195-7 (substituição do índice de correção para o INPC), sob pena de incidência de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme definido na decisão de antecipação dos efeitos da tutela nos autos do ACP.Caso haja saldo credor a favor da consumidora, o requerido deverá promover o depósito da quantia, nos termos do artigo 475-J do C.P.C.Expeça-se mandado de intimação pessoal.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h12..

CERTIDÃO

Nº 133741-4/06 - Revisional - A: SERGIO ALBERTO FIGUEIREDO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida, DF07803E - Rogerio dos Anjos Torreao, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h18..

DECISÃO

Nº 99232-0/07 - Execucao de Sentenca - A: FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: FIBRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se a parte requerida para que no prazo de 10 (dez) dias promova a feitura dos cálculos das prestações do contrato nº LEA 06-1834-97, nos moldes determinados na sentença dos autos da Ação Civil Pública nº 1999.01.1.006195-7 (substituição do índice de correção para o INPC), sob pena de incidência de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme definido na decisão de antecipação dos efeitos da tutela nos autos do ACP.Caso haja saldo credor a favor da consumidora, o requerido deverá promover o depósito da quantia, nos termos do artigo 475-J do C.P.C.Expeça-se mandado de intimação pessoal.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h22..

Nº 19056-5/07 - Monitoria - A: PROVER FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto. R: JAMIL JORGE. Adv(s.): DF020884 - Walter Felipe dos Santos, Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato e sendo a prova exclusivamente documental, torna-se desnecessária a dilação probatória. Façam-se os autos conclusos para a sentença.Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h25Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Decisao

Nº 134583-6/06 - Indenizacao - A: BENEDITO IZIDRO DA SILVA. Adv(s.): DF007253 - Severino Ramos Araujo de Sa. R: LUCIO VAZ. Adv(s.): DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto, DF016176 - Marisperc de Sousa Lima Araujo Sa. R: FABIOLA GOIS. Adv(s.): DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto. R: CORREIO BRAZILIENSE. Adv(s.): DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto. R: SINASEMPU - SINDICATO DOS SERVIDORES DO MPU. Adv(s.): DF015598 - Marcelo Ramos Correia. A prova é exclusivamente documental, razão pela qual defiro a expedição de ofício, conforme requerido à fl. 319.Outrossim, defiro sejam colacionadas novas provas documentais até o encerramento da instrução.Oficie-se e intinem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h51.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

CERTIDÃO

Nº 89217-9/07 - Cobranca - A: CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA CORREIA LTDA. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: MIGUEL JORGE. Adv(s.): DF006812 - Auro Vidigal de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h54..

Nº 85706-8/07 - Revisional - A: JULIMAR GERMANO DA SILVA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h59..

Nº 85698-0/07 - Revisional - A: ALINE DE OLIVEIRA PEREIRA. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. R: BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF023860 - Paulo Cesar da Silva, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h18..

Nº 81552-4/07 - Monitoria - A: ELETRICA SARAIVA LTDA ME. Adv(s.): DF001960 - Jose Aldemir Saraiva. R: MAIRE LEIDE ALBERNAZ NEIVA. Adv(s.): DF019512 - Kamilla Flavila e Leles Barbosa, DF020913 - Frederico Soares de Aragao, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre os Embargos.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h23..

CERTIDÃO

Nº 76566-7/07 - Busca e Apreensao - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: LUCIANO SOARES DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Autor FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 38,56). Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h34..

SENTENÇA

Nº 86847-3/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA. Adv(s.): DF018795 - Daniel Santos Guimaraes. R: MVOGO MAMBOU BIDJANG MICHEL CLEMENT. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.JULGO EXTINTA a execução, envolvendo as partes acima citadas, com base no art. 794 I, do CPC.Custas finais, se houver, pelo(a) devedor(a), que deverá ser quitada em 30 dias. Expeça-se alvará, se o caso. Transitada em julgado e nada sendo devido, libere-se eventual penhora, desentranhe(m)-se o(s) documento(s) mediante cópia nos autos, bem como dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h56..

CERTIDÃO

Nº 21713-7/05 - Execucao - A: MARIA FRANCISCA DE LIMA. Adv(s.): DF001570 - Jaime Jeronimo Ferreira. R: RSPP PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. Promovo a intimação das partes sobre os esclarecimentos do perito.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h42..

Nº 61704-5/05 - Cobranca - A: ORLANDO TEIXEIRA DE PAULA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa, DF07730E - Jorge Luiz Junior Silveira Correa. R: CAIXA SEGUROS SA. Adv(s.): DF000600 - Paulo Roberto Baeta Neves, DF021273 - Tadeu Augusto Costa Meira, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF022846 - Fabio Xavier Seefelder, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio, DF05805E - Kelly Virginia de Lima. Abro vista ao(à) Autor(a), por 05 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 17h43..

Nº 37204-6/06 - Declaratoria - A: HUGO DO CARMO MUNDIM. Adv(s.): DF022263 - Adriano de Avila Furiati. R: CREDICARD BANCO SA ADMINISTRADORES CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Abro vista ao(à) Autor(a), por 05 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 17h11..

Nº 93021-6/06 - Indenizacao - A: GLAUCO ANTONIO BEZERRA JAPIASSU. Adv(s.): DF017514 - Deraldo Cunha Barreto Filho. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, DF07308E - Fabiola Fernandes Matos. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Requerente GLAUCO ANTONIO BEZERRA JAPIASSU intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 15,63). Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h48..

Nº 30799-2/07 - Revisao de Clausula - A: SERGIO DA ROCHA ADAO. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion, DF06702E - Gilberto Anderson Bose de Moura, DF07206E - Thiago Groszewicz Brito. R: SICOOB COOMINAGRI SA. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 17h28..

Nº 31494-4/07 - Cautelar Inominada - A: GLAUCO ANTONIO BEZERRA JAPIASSU. Adv(s.): DF017514 - Deraldo Cunha Barreto Filho. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, DF07308E - Fabiola Fernandes Matos. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA. Adv(s.): SP042385 - Arnaldo Rossi Filho. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Requerente GLAUCO ANTONIO BEZERRA JAPIASSU intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 24,48). Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h52..

Nº 49242-2/07 - Obrigacao de Nao Fazer - A: GLAUCO ANTONIO BEZERRA JAPIASSU. Adv(s.): DF017514 - Deraldo Cunha Barreto Filho. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF013976 - Helio Puget Monteiro, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Requerente GLAUCO ANTONIO BEZERRA JAPIASSU intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 8,85). Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h49..

Nº 59206-9/07 - Cobranca - A: WILSON DIAS SARMET. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. A: VERA LUCIA MIRANDA SARMET. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h28..

Nº 66703-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: FRANCISCO GLADISTONE BORGES ME. Adv(s.): DF025113 - Joao Marcos Amaral. R: MARCUS EMMANOEL CHAVES VIEIRA. Adv(s.): DF01902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h07..

Nº 106886-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO VIA MASTER. Adv(s.): DF014756 - Rodrigo da Rocha Lima Borges. R: PAULO DE TARSO ALMEIDA PAIVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CLOTILDE ANDRADE PAIVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que não foi possível a realização da audiência desta data porque os réus não foram citados. Assim, promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão de fl.36.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h56..

DECISÃO

Nº 73353-8/07 - Cautelar Inominada - A: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s.): DF006524 - Yeda Maria Moraes Sanchez, DF020978 - Maira Cirineu Araujo. R: MIRIAM DE QUEIROZ BENCHIMOL LOPES ARAUJO. Adv(s.): DF006524 - Yeda Maria Morales Sanchez, Sem Informacao de Advogado. Certifique o cartório se houve o cumprimento da medida liminar de fls. 82/84, assim como se houve o ajuizamento da ação principal.Cumpra-se.Após, voltem os autos conclusos.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h28..

6ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Aiston Henrique de Sousa

Diretor de Secretaria:Julio Cesar Cantuaria Pereira da Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 7930-2/2000 - Execucão - A: BB FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s.): DF01867A - Cesar Luiz Bizarro Monteiro. R: MANOEL CARLOS PEREIRA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Trata-se de execução fundada em título executivo judicial requerida por BB - Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos em face de Manoel Carlos Pereira, partes já qualificadas. A credora juntou, às fls. 109, petição informando a quitação do débito pelo devedor. Dessa forma, o pagamento produz o efeito direto de extinguir a obrigação objeto do presente feito. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a execução, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Custas finais, se houver, pelo executado.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 13h. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito06.

Nº 16937-2/01 - Execucão de Sentença - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF020944 - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres, PA08426A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres, RJ148143E - Narayana Correia. R: MARIA DE FATIMA MUNIZ GUEDES. Adv(s.): Erro. "... ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, na forma do art. 267, inciso III, do CPC. Custas finais pelo autor. Após pagas as custas dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília-DF, 11/10/2007 - Aiston Henrique de Sousa - Juiz de Direito".

Nº 95333-2/05 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCE. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. R: FREDERICO AUGUSTO TEIXEIRA DA ROCHA ORLANDO. Adv(s.): Erro. SENTENCA - Trata-se de execução fundada em título executivo judicial.Ante a inércia do exequente em dar cumprimento à determinação de fls. 66, foi este intimado para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. Intimado às fls. 72-v, por meio de correspondência, deixou transcorrer in albis o prazo que lhe foi assinalado, pelo que deve ser extinta a execução.Denota-se, portanto, o seu desinteresse pelo prosseguimento do processo, pelo que deve este ser extinto.Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do artigo 267, inciso III, c/c artigo 598 do Código de Processo Civil.Custas finais pelo exequente. Após pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se e registre-se.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 17h06Hora .AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito06.

Nº 4542-3/06 - Indenizacao - A: ADRIANA MOTTA LEAL TEIXEIRA. Adv(s.): DF005140 - Agnaldo Rocha Teixeira da Cruz, DF007202 - Luis Carlos B de Oliveira Alcoforado, DF010808 - Marco Aurelio Mansur Siqueira, DF012968 - Alexandre Rocha Pinheiro, DF017330 - Angelica Ferreira de Oliveira, DF019773 - Luiz Antonio Ferreira Bezerril Beltrao, DF06127E - Luiz Sergio de Vasconcelos Junior, DF06814E - Alexandre Dias Lins. R: MONICA CARDOSO. Adv(s.): DF012975 - Christianne Andrea Ramos Moreira, DF021184 - Fernando Jose Goncalves Acunha. SENTENCA - Trata-se de execução de sentença requerida por Mônica Gonçalves Cardoso em face de Adriana Motta Leal Teixeira, partes já qualificadas. A credora juntou, às fls. 313/314, petição informando a quitação do débito pela devedora. Dessa forma, o pagamento produz o efeito direto de extinguir a obrigação objeto do presente feito. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a execução, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Expaça-se Alvará de Levantamento da quantia depositada às fls. 310.Custas finais, se houver, pela executada.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h10. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito06.

Nº 77025-4/06 - Monitoria - A: AEUDF - ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF000998A - Eliane Salete Anesi, DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: CLAUDIO SOUSA MARQUES. Adv(s.): (.). SENTENCA - Trata-se de ação monitoria, movida por AEUDF - Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal em face de Cláudio Sousa Marques, partes já qualificadas.O autor juntou petição à fl. 60, informando o pagamento pelo réu da quantia pretendida pelo autor.Dispõe o art. 1102a do CPC que "a ação monitoria compete a quem pretender, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, pagamento de soma em dinheiro, entrega de coisa fungível ou de determinado bem móvel." Desta feita, com o pagamento do débito pelo réu, denota-se a perda do objeto da presente ação e, consequentemente, a ausência da necessidade e utilidade desta, restando demonstrada, portanto, a ausência de um dos elementos da condição da ação, qual seja, o interesse de agir. ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, em razão da ausência do interesse de agir, na forma dos arts. 267, inciso VI do CPC.Custas pelo parte autora. Após, pagas as custas, arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 13h46. AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito06.

Nº 5786-2/07 - Despejo - A: INTTERMEDIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF014524 - Rogerio de Castro Pinheiro Rocha, DF05505E - Barbara da Rosa Salles. R: JANDIRA EMILIA MARQUES. Adv(s.): TO003453 - Hellen Cristina Paulino Silva. R: JANDIRA EMILIA MARQUES e outros. Adv(s.):

TO003453 - Hellen Cristina Paulino Silva. R: LUIZ GONCALVES DE LIMA FILHO. Adv(s.): (.). SENTENCA - ... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora para DECRETAR o despejo dos réus do imóvel situado no SHCN/CL 309, Bloco C, Loja 12 (Térreo), Brasília-DF, com fundamento no art. 57 da Lei n. 8.245/91, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação voluntária do referido imóvel, contados da intimação pessoal dos locatários e/ou eventuais sublocatários.

Em face da sucumbência, condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), com base no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil.

Cumpram os réus a obrigação ora imposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J do CPC.

Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2007.

AISTON HENRIQUE DE SOUSA

Juiz de Direito

Nº 18710-8/07 - Reparacao de Danos - A: MARIA LUIZA FERREIRA. Adv(s.): DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho, DF012643 - Miryam Nara Rocha Reis. R: VIVO CELULAR TELE CENTRO OESTE CELULAR PART SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. SENTENCA - ... ANTE O EXPOSTO, julgo procedente, em parte, o pedido para condenar o réu ao pagamento da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais, a qual deve ser atualizada a partir desta data.

Condeno a ré ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do § 3º, do artigo 20, do CPC.

Cumpra o réu a obrigação ora imposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J do CPC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2007.

AISTON HENRIQUE DE SOUSA

Juiz de Direito

04

Nº 34808-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO C DA SQN 216. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014115 - Jucelia Goncalves de Oliveira, DF014415 - Viviane Araujo dos Santos Mesquita, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima, DF022467 - Cintia Regina Marra da Silva, DF023677 - Ana Maria Borges de Oliveira. R: LUIZ BIATO. Adv(s.): DF000305 - Joao Sebastiao de Faria, DF001983 - Dirce Beato. R: LUIZ BIATO e outros. Adv(s.): DF000305 - Joao Sebastiao de Faria. R: ZULAINÉ TAVARES DE ARAUJO BIATO. Adv(s.): (.). SENTENCA - ... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar os réus ao pagamento das taxas de condomínio ordinárias vencidas no período de março/2004 a janeiro/2007 e extraordinárias vencidas nos períodos de outubro/2004 a setembro/2005 e julho/2006 a janeiro/2007, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento), desde a data do respectivo vencimento. Concedo aos réus os benefícios da gratuidade da justiça, na forma da Lei n. 1.060/50 (fls. 54/55).

Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, na forma do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, os quais somente poderão ser cobrados na forma do art. 12 da Lei n. 1.060/50.

Cumpram os réus a obrigação ora imposta, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J do CPC.

Publique-se e registre-se.

Brasília - DF, 10 de outubro de 2007.

AISTON HENRIQUE DE SOUSA

Juiz de Direito

Nº 51238-3/07 - Declaratoria - A: LUIZ BRESSAN SOBRINHO. Adv(s.): SP170947 - Joao Bosco de Sousa. R: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. SENTENCA - ...

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar a substituição do índice aplicado à correção do benefício e da reserva de poupança em nome do autor nos meses de junho de 1987, janeiro de 1989, março, abril e maio de 1990, fevereiro e março de 1991, pelos índices de 26,06%, 42,72%, 84,32%, 44,80%, 7,87%, 21,87% e 11,70%, respectivamente. Condeno a ré ao pagamento da diferença em favor do autor, a qual deve ser atualizada e acrescida de juros de 1% ao mês a partir da citação.

Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do § 4º, do art. 20, do CPC.

Cumpra a ré obrigação ora fixada, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J do CPC.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2007.

AISTON HENRIQUE DE SOUSA

Juiz de Direito

Nº 61888-9/07 - Exibicao de Documentos - A: JOSE TEODORO DA SILVA FILHO. Adv(s.): DF024037 - Mauricio Lindenmeyer Barbieri, DF025195 - Bernardo de Medeiros Santos. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. SENTENCA - ... Em face do exposto, julgo procedente o pedido e determino ao réu que junte aos autos a cópia dos extratos da caderneta de poupança em nome do autor relativos ao período de

junho de 1987 a abril de 1991, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de incidência de multa diária que fixo, por ora, em R\$ 100,00 (cem reais).

Condeno o réu ao pagamento de custas e honorários advocatícios, fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4º, do CPC.

Cumpra o réu a obrigação ora fixada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, 03 de outubro de 2007.

AISTON HENRIQUE DE SOUSA

Juiz de Direito

Nº 66498-7/07 - Declaratoria - A: FRANCISCO FLORIANO BELCHIOR. Adv(s.): DF002688 - Sebastiao Jorge Carlos Berno, DF021860 - Marco Antonio Barion. R: REBOPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA. Adv(s.): (.). SENTENCA - ... ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido para determinar o cancelamento do registro do protesto realizado em 19/08/1997 no 10º Ofício de Notas e Protesto de Títulos da Ceilândia-DF no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) em nome do autor, conforme certidão acostada à fl. 25.

Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 100,00 (cem reais), na forma do art. 20, § 4º, do CPC.

Cumpra o réu a obrigação ora imposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J do CPC.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Brasília - DF, 11 de outubro de 2007.

AISTON HENRIQUE DE SOUSA

Juiz de Direito

Nº 68473-9/07 - Mandado de Seguranca - A: WINTECH DO BRASIL IMPRESSOS E FORMULÁRIOS DE SEGURANCA LTDA. Adv(s.): DF013246 - Lucas Aires Bento Graf, SP122238 - Maria Isabel de Azevedo e Souza. R: GERENTE REG LOGISTICA DIRETORIA LOGISTICA BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF07681E - Stefani Lima Nunes, MG67776B - Darmi Ribeiro da Silva. SENTENCA - ... ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido e denego a segurança pleiteada.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Brasília - DF, 27 de setembro de 2007.

AISTON HENRIQUE DE SOUSA

Juiz de Direito

Nº 85087-7/07 - Embargos A Execucão - A: DANIELA CARVALHO BUANI. Adv(s.): DF021271 - Simone da Costa Fernandes. A: DANIELA CARVALHO BUANI e outros. Adv(s.): DF021271 - Simone da Costa Fernandes. R: WELLINGTON PERENE. Adv(s.): DF005098 - Pedro Afonso Bezerra de Oliveira. A: MARIA ANTONIA CARVALHO BUANI. Adv(s.): DF008309 - Valnei Piazza Dal Pont. SENTENCA - Trata-se de embargos à execução opostos por Daniele Carvalho Buani e outros em face de Wellington Perene, partes já qualificadas nos autos. As partes juntaram às fls. 154 petição informando que realizaram acordo e formulando pedido de desistência da ação proposta. Ante o exposto, HOMOLOGO a desistência formulada pelas autoras e JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes pela autora (art. 26 do CPC).Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 14h49. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito06.

Nº 116750-5/07 - Cautelar Inominada - A: JANSSEN JORGE GALDINO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF002688 - Sebastiao Jorge Carlos Berno, DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO SUDAMERIS SA. Adv(s.): (.). SENTENCA - ... Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da gratuidade da justiça à autora, na forma da Lei n. 1.060/50. Deixo de condenar o autor ao pagamento de honorários, pois sequer houve a citação da parte ré.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília/DF, 3 de outubro de 2007.

AISTON HENRIQUE DE SOUSA

Juiz de Direito

CERTIDAO

Nº 8411/91 - Execucão de Sentença - A: JOSESITO RIBEIRO OLIVEIRA. Adv(s.): DF003452 - Vera Lucia Guedes de Magalhaes, DF013559 - Jose Luis Barreto Santos. R: RAILDA SANTOS PEREIRA. Adv(s.): DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF018403 - Eliane Salete Anesi, GO013301 - Eurival de Souza Brito. CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre o depósito de fls. 261.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h14..

Nº 34269/93 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000626 - Antonio Pereira dos Santos, DF001982 - Robson Freitas Melo, DF003744 - Hortencia Maria de Medeiros e Silva, DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro, DF004866 - Flavio Marcio Firpe Paraiso, DF005012 - Ricardo Jose Macedo de Britto Pereira, DF005098 - Pedro Afonso Bezerra de Oliveira, DF005451 - Mayris Rosa Barchini Leon, DF005539 - Andre Luiz de Medeiros e Silva, DF006744 - Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, DF006909 - Rayson Ribeiro



Garcia, DF007019 - Faber Iria Matias, DF008427 - Elton Calixto, DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira, DF009163 - Sonia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, DF010295 - Jose Luiz Goncalves de Souza Cruz. R: ERICO FELTRIM. Adv(s.): DF004283 - Og Oliveira e Souza, GO015540 - Evania de Paula Ribeiro. CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor/réu para tomarem ciência do ofício de fls. 270/275.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h34..

Nº 40857-4/98 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF00626A - Antonio Pereira dos Santos, DF006744 - Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto. R: ROTA ENG ARQUITETURA LTDA. Adv(s.): (.). R: ROTA ENG ARQUITETURA LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: KEIZO AKAMATSU. Adv(s.): (.). R: EDSON FERRAZ DA SILVA. Adv(s.): (.). R: LEA REGINA FERNANDES DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Pt. 02/03 e art. 687, § 5º do CPC, ficam as partes intimadas para tomarem ciência do ofício de fls. 478, em que foi designada praça, sendo a primeira para o dia 06 de novembro de 2007 e a segunda para o dia 20 de novembro de 2007, às 13:50hmin, respectivamente, a qual realizar-se-à na Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR - Foro Regional de Bocaiuva do Sul, sito à Rua Brasilão de Moura Leite, 200, CEP 83.450-000 - Bocaiuva do Sul/PR, telefones (041) 3658-1252 e 3658-1052. Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 12h44..

Nº 8398-0/99 - Reparacao de Danos - A: MAYRA DE FARIA PINHEIRO. Adv(s.): DF014942 - Antonio Mardonio Diogenes, GO016444 - Mayra de Faria Pinheiro. R: TRANSBRASIL. Adv(s.): DF015180 - Joao Batista Lira Rodrigues Junior, DF01567A - Antonio Firmino de Carvalho e Silva Neto, MG063495 - Amaury S Martins. R: TRANSBRASIL e outros. Adv(s.): DF015180 - Joao Batista Lira Rodrigues Junior. R: DELTA AIRLINES (CITADA) (CITADA) (CITADA) (CITADA). Adv(s.): DF015180 - Joao Batista Lira Rodrigues Junior. R: UNITED AIRLINES (CITADA) (CITADA) (CITADA) <>. Adv(s.): SP138333 - Ecio Perin Junior. CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu "in albis " o prazo para a parte ré cumprir espontaneamente a obrigação. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, fica parte autora/credora intimada a indicar bens passíveis de penhora.Brasília - DF, terça-feira, 16/10/2007 às 12h26..

Nº 63643-7/01 - Execucão de Sentença - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, DF009702 - Ricardo Cavalcanti Braga. R: VIVIANE MARIA AGUIAR DA ROCHA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, DF007626 - Lincoln de Oliveira. CERTIDAO - Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre o depósito de fl.216.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 18h46..

Nº 78691-4/01 - Reparacao de Danos - A: MARIA ANTONIA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF005056 - Argeu Ramos da Silva, DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho, DF011739 - Joao Henrique Gaeschlin Rego, DF012137 - Agenor Ferreira Campos Junior, DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior, DF014780 - Sandra Lucia Alves da Conceicao, DF016460 - Jose Augusto Ivanoski. R: CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA. Adv(s.): DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos, DF016587 - Caroline Hedwig Neves Schobbenhaus, DF023118 - Leandro Domiciano Goncalves, SP022349 - Jorge Pires de Camargo Elias. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em consulta ao sistema BacenJud2, verifiquei não constar valores bloqueados pelas instituições financeiras. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, que fica a parte exequente intimada a requerer o que for de seu interesse.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h01..

Nº 13629-2/04 - Monitoria - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF006276 - Aref Assrey Junior, DF008383 - Marcia Maria Guimaraes de Sousa, DF009833 - Denilson Fonseca Goncalves, DF010297 - Monica Rubino Maciel, DF012200 - Roberto Caldas Alvim de Oliveira, DF012466 - Jonas Moreira de Moraes Neto, DF012840 - Alessandra Menezes Gripp, DF013844 - Sandra dos Santos Fonseca, DF015138 - Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, DF016760 - Bruno Machado Colela Maciel, DF016903 - Silvia Seabra de Carvalho, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF019278 - Tiago Boita Laude, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF05509E - Clarice Brito Dewes, DF05583E - Renata Antony de Souza Lima, DF05966E - Priscila Bezerra Temperani, DF06166E - Rachel de Souza Ferreira, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes, DF06899E - Andre Rodrigues Campos, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes. R: JOSE CARLOS DO NASCIMENTO SOUZA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que os embargos monitórios de fls. 188/190 são tempestivos. Certifico ainda que, nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, fica a parte autora intimada para se manifestar em réplica. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h04..

Nº 15211-3/04 - Revisional - A: JOSE PEDRO DE SOUZA. Adv(s.): DF018493 - Jackson de Domenico. R: BANCO SCHAHIN SA. Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, DF06218E - Tiago Rosa Nogueira, DF06779E - Jorge Luiz Zanforlin Filho, DF07056E - Joao Vitor da Cunha Resende, SP0108911 - Nelson Paschoalotto, SP173267A - Eric Garmes de Oliveira. CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a petição e planilha de fls. 398/400.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h31..

Nº 64580-7/04 - Rescisao de Contrato - A: JOSE EMILIO VIEIRA MATOS. Adv(s.): DF015167 - Jose Geraldo Tardin, DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF019031 - Regina Celia do Nascimento, DF019080 - Adriana de Souza Suzuqui, DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF009359 - Antonio Barbosa da Silva. CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do requerido para tomar ciência da petição do requerente às fls. 253/254.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h50..

Nº 103460-5/04 - Execucão - A: UNICRED BRASILIA E ENTORNO LTDA. Adv(s.): GO019114 - Rodnei Vieira Lasmar, GO023087 - Murilo Divino Mendes. R: ANTONIO VICENTE DA SILVA JUNIOR - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: ANTONIO VICENTE DA SILVA JUNIOR - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.). R: MARCILENE DE ARAUJO DE CASTRO - Parte Baixada. Adv(s.): DF019560 - Gilmar de Assis Pinheiro. CERTIDAO - Certifico e dou fé que na intimação de fl. 175 houve erro, onde a intimação deveria ser feita para o advogado o autor e não do 2º réu.Certifico ainda que, por determinação judicial, abro vista destes autos para o advogado do autor retirar o alvará de levantamento, sob pena de arquivamento.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 14h58..

Nº 112836-6/04 - Execucão - A: ADRIANA NOVAES CUNHA ME. Adv(s.): DF005682 - Renauld Campos Lima. R: ALERTA CELULAR. Adv(s.): (.). R: ALERTA CELULAR e outros. Adv(s.): (.). R: ELIZIER LOPES VIEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre o depósito de fls.108.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h14..

Nº 3036-0/06 - Revisao de Clausula - A: LUCIANO GOMES PEREIRA. Adv(s.): DF07503E - Jose Deyvison Ayres de Souza, GO017774 - Ricardo Jancoski, TO00401A - Arnaldo Pereira Silva. R: BANCO FIAT SA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor/réu para tomarem ciência sobre a manifestação do contador fls. 160.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h27..

Nº 45072-9/06 - Cominatoria - A: MARGRIT GREICI APPELT. Adv(s.): PR021597 - Helio Flavio Leopoldino Rodrigues. R: GERALDO MAGELA CORDEIRO. Adv(s.): DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: GERALDO MAGELA CORDEIRO e outros. Adv(s.): DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: SUMAIA NEIVA SOUTO CORDEIRO. Adv(s.): (.). R: BRUNO RODRIGUES. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para comprovar a publicação do edital no órgão oficial, diário da justiça, conforme preconiza o inciso III do art. 232 do CPC. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h18..

Nº 103353-5/06 - Cumprimento de Sentença - A: BAXTER HOSPITALAR LTDA. Adv(s.): RJ012010 - Ruy Ribeiro. R: UNIMEDE BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Parte Baixada. Adv(s.): DF008472 - Joao Paulo Pinto. CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do requerente para tomar ciência da petição de fls. 125 e requerer o que for de direito. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h54..

Nº 111515-2/06 - Embargos A Execucão - A: JOSE SANCHEZ AGUAYO. Adv(s.): DF007723 - Claudia Regina Silva Teixeira. R: BANCO HSBC SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor/réu para se manifestarem sobre o laudo pericial.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 13h13..

Nº 122842-5/06 - Monitoria - A: TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. Adv(s.): DF005060 - Renato Manuel Duarte Costa, DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares, DF024044 - Camila Melo Franco Goncalves, DF06020E - Andrea Pereira Mulatinho. R: JADER DELMORA. Adv(s.): RS061140 - Cinthia Cibelli Severo Delmora. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a contestação de fls. 224/227 é tempestiva. Certifico ainda que, nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, fica a parte ré/reconvinte intimada para se manifestar em réplica. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h22..

Nº 131389-3/06 - Ordinaria - A: PEDRO CALMON MENDES. Adv(s.): DF001294 - Pedro Calmon, DF011678 - Pedro Calmon Mendes, DF021263 - Paulo Gilberto Freyre Costa, DF021563 - Frederico Vasconcelos de Almeida. R: BANCO TOYOTA DO BRASIL SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor/réu para tomarem ciência sobre a manifestação do contador fls. 196.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h27..

Nº 19970-9/07 - Sustacao de Protesto - A: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ADMINISTRACAO FEPAD. Adv(s.): DF008713 - Helio Francisco Marques Junior, DF07873E - Guilherme Daher Naves. R: MHL DE SOUZA RODEIO GRILL. Adv(s.): (.). R: MHL DE SOUZA RODEIO GRILL e outros. Adv(s.): (.). R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo. CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para tomar ciência do ofício de fls. 86/88.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h37..

Nº 55454-4/07 - Obrigacao de Fazer - A: ALMIRO WELZEL. Adv(s.): DF024354 - Sirlene Pereira Lima. R: CAIXA SEGUROS. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba. DENUNCIADO A LIDE: IRB- BRASIL RESSEGUROS S/A. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a contestação de fls. 156/178 é tempestiva. Certifico ainda que, nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, fica a parte autora intimada para se manifestar em réplica. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h23..

Nº 56483-4/07 - Declaratoria - A: JASIA DE LACONCELIA. Adv(s.): DF002876 - Mario Goncalves de Menezes, DF01303A - Leon Frejda Szklarowsky, DF021830 - Kelly Oliveira de Araujo, DF022244 - Dayse Maria Andrade Alencar. A: JASIA DE LACONCELIA e outros. Adv(s.): DF002876 - Mario Goncalves de Menezes. R: MAIA E BORBA LTDA. Adv(s.): DF015038 - Luciana Ferreira Goncalves. R: MAIA E BORBA LTDA e outros. Adv(s.): DF015038 - Luciana Ferreira Goncalves. R: ACEEMAS ASSOCIACAO CLIENTES DA ENCOL MAISON STRAUSS. Adv(s.): (.). A: EVELYN DE FARIA GURGEL DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 18/10/2007, às 11h, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 16h02..

Nº 58844-5/07 - Cobranca - A: JURACI ROSSI. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. A: JURACI ROSSI e outros. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta. A: JOSE CAETANO DE FIGUEIREDO. Adv(s.): (.). A: FREDMAR DA SILVA TORRES. Adv(s.): (.). A: ALEXANDRE CAUVILLE. Adv(s.): (.). A: DILKE FORTES. Adv(s.): (.). A: CLERION DIAS FARO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que a contestação de fls. 67/76 é tempestiva. Certifico ainda que, nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, fica a parte autora intimada para se manifestar em réplica. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h23..

Nº 59671-3/07 - Cobranca - A: PEDRO BLUM NETTO. Adv(s.): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a contestação de fls. 45/53 é tempestiva. Certifico ainda que, nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, fica a parte autora intimada para se manifestar em réplica. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h16..

Nº 60081-7/07 - Cobranca - A: FIBRA FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DE BRASILIA. Adv(s.): DF018183 - Manoel Coelho Arruda Junior, DF19992A - Ricardo Alexandre Rodrigues Peres, MG090713 - Janine Poggiali Gasparoni e Oliveira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a contestação de fls. 84/94 é tempestiva. Certifico ainda que, nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, fica a parte autora intimada para se manifestar em réplica. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h29..

Nº 60954-4/07 - Cobranca - A: MARIA SAID ORMEROD JABOUR. Adv(s.): DF023589 - Miguel Dunshee de Abranches Fiod. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a contestação de fls. 57/71 é tempestiva. Certifico ainda que, nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, fica a parte autora intimada para se manifestar em réplica. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h50..

Nº 61204-4/07 - Cobranca - A: REMILDA FERNANDES NORONHA. Adv(s.): DF016367 - Shayla Bicalho Ferreira. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a contestação de fls. 36/71 é tempestiva. Certifico ainda que, nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, fica a parte autora intimada para se manifestar em réplica. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h29..

Nº 62300-7/07 - Cobranca - A: ASSOCIACAO RESIDENCIAL SAO PEDRO. Adv(s.): DF007804 - Luciene Gomes Lontra. R: ALCIMAR SANTOS DE JESUS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 08/11/2007, às 12h, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h31..

Nº 66991-9/07 - Monitoria - A: LATICINIOS CRUZILIENSE LTDA. Adv(s.): DF00855A - Jadir Santos Ferreira. R: LATICINIOS MONTE ALTO LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls - 37 e requerer o que for do seu interesse.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 17h24..

Nº 67367-0/07 - Execucão de Autos Apartados - A: INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLÓGIA. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado, DF012166 - Norma Lustosa de Possidio, DF013493 - Simone Hajjar Cardoso, DF019293 - Danielle Ferreira Glielmo, DF023611 - Tatiana Carneiro da Cunha Costa, Rodrigo Ramos Abritta. R: ELIZABETH AFFONSO LOPEZ. Adv(s.): DF015375 - Cosmo Roberto Pereira Duarte. CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para autor para se manifestar sobre a proposta do executado às fls. 35.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h05..

Nº 88911-5/07 - Indenizacao - A: EDSON LEANDRO DA SILVA. Adv(s.): DF020802 - Jose Marco Tayah, GO020556 - Juliana Duarte Guimaraes e Silva. R: EDITORA ABRIL SA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 22/01/2008, às 15h, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h22..

Nº 91565-2/07 - Monitoria - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: LUZEMAR ALVES DUPRAT. Adv(s.): DF007151 - Ugo Solon Custodio. CERTIDAO - Certifico e dou fé que os embargos monitórios de fls. 25/37 são tempestivos. Certifico ainda que, nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, fica a parte autora intimada para se manifestar em réplica. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h52..

Nº 93344-8/07 - Rescisao de Contrato - A: TALENTO ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF022739 - Adriana Pinheiro de Paula. R: FELIPE RASERA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que a contestação de fls. 58/67 é tempestiva. Certifico ainda que, nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, fica a parte autora intimada para se manifestar em réplica. Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 16h46..

Nº 99767-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LINDAURO GOMES DOS SANTOS SOBRINHO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. - 18 e requerer o que for do seu interesse. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 17h22..

Nº 100882-5/07 - Execucão - A: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BICBANCO. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: KAMMOUN FACTORING CAMBIO E TURISMO LTDA. Adv(s.): (.). R: KAMMOUN FACTORING CAMBIO E TURISMO LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: GEORGES FOUAD KAMMOUN. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. - 43 e requerer o que for do seu interesse. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h04..

Nº 101296-3/07 - Protesto - A: MITSUI E CO LTD. Adv(s.): DF010407 - Maria Zuleika de Oliveira Rocha, DF05937E - Livia de Moura Faria. R: WAGNER CANHEDO AZEVEDO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para retirar os autos do Cartório, sob pena de arquivamento. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h31..

Nº 105069-7/07 - Prestacao de Contas - A: BRATEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF011678 - Pedro Calmon Mendes. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF014740 - Daniela Allam Giacomet. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a contestação de fls. 98/150 é tempestiva. Certifico ainda que, nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, fica a parte autora intimada para se manifestar em réplica. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h25..

Nº 108833-4/07 - Monitoria - A: UNICEUB. Adv(s.): DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS. Adv(s.): DF022125 - Ariel Gomide Foina. CERTIDAO - Certifico e dou fé que os embargos monitorios de fls. 18/31 são tempestivos. Certifico ainda que, nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, fica a parte autora intimada para se manifestar em réplica. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h52..

Nº 109992-4/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF011072 - Marlova Wehrmann. R: MARIA DO CARMO DA COSTA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. - 38 e requerer o que for do seu interesse. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 17h33..

Nº 111523-9/07 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda. R: MULTI ENTREGA SERVICOS E ENCOMENDAS RAPIDAS LTDA. Adv(s.): (.). R: MULTI ENTREGA SERVICOS E ENCOMENDAS RAPIDAS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: JOSELITO CARDOSO DE MATOS. Adv(s.): (.). R: ELISANGELA FREIRE DA CUNHA DE MATOS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça fls. 90.. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 11h15..

Nº 112351-5/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: CEUB CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA. Adv(s.): DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: ALEXANDRE CLODOALDO F VIEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça fls. 15. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 11h12..

Nº 114175-3/07 - Embargos A Execucão - A: FERNANDO LUIS LACERDA MESSERE. Adv(s.): DF025054 - Danilo Messere Romancini, DF05872E - Aline Hack Moreira. R: CLAUDIA ROSSANE NEIVA MARTINS. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a impugnação de fls. 48/64 é tempestiva. Certifico ainda que, nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, fica a parte autora intimada para se manifestar em réplica. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h26..

DECISAO

Nº 11358/93 - Ordinaria - A: ROBERTO DE BARROS BARRETO. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto, DF022739 - Adriana Pinheiro de Paula. A: ROBERTO DE BARROS BARRETO e outros. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. R: JOSE ADVAN BARBALHO DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. R: JOSE ADVAN BARBALHO DO NASCIMENTO e outros. Adv(s.): DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. A: GUSTAVO CESAR DE BARROS BARRETO. Adv(s.): (.). R: JUDITE DE SANTANA LIMA. Adv(s.): (.). R: LAUREZ FERREIRA VILELA. Adv(s.): (.). R: LENICE ALVES. Adv(s.): (.). DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília. Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 17h36. JULIO CESAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria03DECISÃO Expeça-se alvará de levantamento das quantias penhoradas nas contas correntes dos devedores de acordo com a proporção individual apurada pela Contadoria às fls. 342. Verifico que a quantia penhorada na conta corrente da executada

Lenice Alves supera o montante de seu débito (R\$ 331,39). Deste modo, considerando que o débito decorrente da condenação ao pagamento de honorários advocatícios fixados na sentença não é uma obrigação solidária, pois consoante dispõe a regra do art. 265 do Código Civil, a solidariedade não se presume decorre da lei ou da vontade das partes, determino que seja expedido alvará de levantamento do saldo remanescente em favor da executada. Deverá o credor prosseguir a execução, em relação aos demais devedores, até que cada um quite o seu débito de acordo com a quantia que restou apurada pela Contadoria às fls. 342. Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 17h36. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 14849/92 - Execucão de Sentença - A: WALBER NICOLAU ALVES DA COSTA. Adv(s.): DF004679 - Jupyratan Klier, DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF010177 - Cleiton Pena Araujo, DF010258 - Antonio Marcos da Silva, DF07128E - Felipe Jose dos Santos. R: GRUPO OK CONST INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. DECISAO - Intime-se pessoalmente, pela derradeira vez, o credor no endereço que consta na procuração de fl. 203, bem como o da certidão de fl. 248, para promover o andamento do feito. Esclareça o credor se pretende converter o arresto em penhora e o consequente levantamento das quantias depositadas, sob pena dos valores arrestados serem devolvidos ao executado e a consequente extinção e arquivamento do feito, nos termos do art. 267 III do CPC. Intime-se. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h18. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 14924/95 - Execucão - A: MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA MARTINS. Adv(s.): DF000886 - Mauricio de Oliveira, DF007379 - Jose Mauricio de Oliveira. R: PIZZAILO BAR E LANCHES LTDA. Adv(s.): (.). DECISAO - É sabido que é obrigação da partes informarem ao Juízo mudanças em seus endereços. Frustrada a intimação do réu para promover a retirada de seus bens do depósito público (fls. 192), resta demonstrado seu desinteresse. Dessa forma, em resposta ao ofício de fls. 188, autorizo que os bens penhorados nos autos seja levados à leilão. Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 16h10. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 31087-0/98 - Execucão - A: UNIBANCO SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira, DF06811E - Wander Teixeira Junior, DF07454E - Matheus Caixeta de Sousa Deusdara, DF07673E - Edward Pedro Peressin Filho. R: DULCINEIA DA SILVA. Adv(s.): DF013532 - Alexandre Augusto Moreira Costa. DECISAO Por ora defiro em parte os pedido de fls. 222/234. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal solicitando informações sobre a declaração de bens efetuada pela devedora nos últimos 05 (cinco) anos. Nos termos do art. 652, § 3º, do C.P.C., intime-se a executada para que indique bens passíveis de penhora, no prazo de 5 (cinco) dias. Informe-se, ainda, à executada que a não indicação no prazo legal poderá ser considerada como ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 600, inciso IV do C.P.C., e poderá implicar na incidência de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito (art. 601 do C.P.C.). Brasília - DF, terça-feira, 02/10/2007 às 16h18. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 8368-7/02 - Cobranca - A: BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza, DF006744 - Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, DF015460 - Ademaris Maria Andrade, DF06349E - Ricardo Teixeira Amora. R: CONSULNET CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL SC LTDA. Adv(s.): DF010048 - Alcides Souza Henriques. R: CONSULNET CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL SC LTDA e outros. Adv(s.): DF010048 - Alcides Souza Henriques. R: LAERCIO FILGUEIRAS SANTOS. Adv(s.): DF010048 - Alcides Souza Henriques. R: MARCIA FREITAS DUARTE SANTOS <>. Adv(s.): (.). DECISAO - Cumpra o devedor a obrigação imposta pela sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, na forma do art. 475-J do CPC. Intime-se. Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h32. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 82584-8/02 - Execucão de Sentença - A: WELLINGTON DE QUEIROZ E OUTROS. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz, DF013367 - Waldemir Pinheiro Banja, DF06124E - Daniel Almeida de Paula, DF06919E - Leonardo Pinheiro Perez, DF07163E - Carlos Eduardo Cardoso Raulino, DF07967E - Thais Martins de Queiroz. A: WELLINGTON DE QUEIROZ E OUTROS e outros. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011630 - Ondino Tavares de Lima. A: WALDEMIR PINHEIRO BANJA. Adv(s.): (.). DECISAO - Chamo o feito à ordem. Verifico que o pedido principal do presente feito é de natureza constitutiva, o que significa dizer que a sentença é auto-executável e passa a integrar a relação jurídica contratual imediatamente com o transito em julgado. Quanto à feitura de novos cálculos, a cargo do réu, observo que nada foi pedido a respeito, sendo, portanto, desprovida de sanção e de eficácia executiva a determinação contida na decisão de fls. 393. Assim, a sentença já exauriu a sua função no que se refere às pretensões do autor, inclusive no que se refere à questão sobre honorários advocatícios (fls. 366/367). De outra parte, a recente reforma do CPC implementada pela Lei 11.232/2005 modificou a conceituação de título executivo judicial, substituindo o termo "sentença condenatória proferida no processo civil" (artigo art. 585, I), por "sentença proferida no processo civil que reconheça a existência de obrigação de fazer, não fazer, entregar coisa ou pagar quantia;" (art. 475-N, inciso I). Assim, não apenas as sentenças condenatórias mas também as sentenças constitutivas e declaratórias são consideradas títulos executivos judiciais, desde que passíveis de liquidação. Ante o exposto, se o credor pretende exigir alguma obrigação decorrente do contrato, deve promover a liquidação do julgado, na forma do art. 475-A do CPC, razão pela qual revogo a decisão de fls. 393. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h34. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito03.

Nº 18339-3/04 - Execucão de Sentença - A: FLAMINGO - HOTEIS E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF001023 - Simao Guimaraes de Sousa. R: ANTONIO AGILDO CAVALCANTI JR. Adv(s.): DF017915 - Andre Soares. DECISAO - Considerando as alterações da lei processual e com o fim de dar efetividade ao processo, intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, para que cumpra a obrigação imposta pela sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, na forma do art. 475-J do CPC. Havendo o integral cumprimento da obrigação pelo devedor e a concordância do credor, expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada em favor deste último. Após, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais. Recolhidas as custas, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h56.. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 90552-6/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO BRDESCO SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: BSB VIAGENS E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF00672A - Israel Mendonca Souza. R: BSB VIAGENS E TURISMO LTDA e outros. Adv(s.): DF00672A - Israel Mendonca Souza. R: ARIMAR LEIJOTO E SILVA. Adv(s.): DF00672A - Israel Mendonca Souza. DECISAO - Esclareço ao segundo executado que já houve determinação de desbloqueio às fls. 123 e 141. Se houve um segundo bloqueio, junto aos autos, o executado, documentação que comprove o alegado. Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 15h54. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 119647-8/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: CARLOS FERREIRA GULART FILHO. Adv(s.): (.). DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h09.. JULIO CESAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria7DECISÃO Considerando o teor da petição acostada à fl. 97, indique o devedor bens passíveis de penhora, na forma do art. 652, §§ 3º e 4º, do CPC, sob pena de sua inércia ser considerada ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, inciso IV, do CPC). Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h09.. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 8029-4/06 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MONTE CARLO. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia, DF05207E - Fernanda Gusmao Tapia. R: ECLEAMIR MARTA SANTOS - Parte Baixada. Adv(s.): Erro. R: ECLEAMIR MARTA SANTOS - Parte Baixada e outros. Adv(s.): Erro. DECISAO - Em cumprimento ao disposto no artigo 659, §§ 4º e 5º, do CPC, junte o credor a matrícula do imóvel aos autos, no prazo de quinze dias. Intime-se. Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h40. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 47386-8/06 - Reparacao de Danos - A: THALES DE AZEVEDO RABELLO LEITE. Adv(s.): DF004264 - Lea Aurora Maria S. G. de L. N. Barroso. R: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s.): DF021359 - Antonio Perilo de Sousa Teixeira Netto. Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03 e em cumprimento ao disposto no artigo no artigo 475-J, § 1º, do CPC, fica a parte executada intimada da penhora realizada à(s) fl(s).304/305 (R\$25046,17 depositado em conta no Banco do Brasil), para, querendo, oferecer impugnação no prazo de quinze dias. Brasília - DF, sexta-feira, 21/09/2007 às 13h56..

Nº 69495-9/06 - Execucão - A: LIQUIGAS DITRIBUIDORA S/A. Adv(s.): GO004971 - Maria Clara Rezende Roquette, GO010223 - Marcelo Mariani Dalan, GO020834 - Henrique Junqueira Cancado. R: MARIO EUDES DE MEDEIROS ME. Adv(s.): (.). DECISAO - Não restou demonstrado que o autor esgotou as diligências para promover a citação pessoal do réu, bem como o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 231 e 232 do CPC. Deste modo, indefiro o pedido de fls. 88. Promova o autor o andamento do feito, indicando o endereço atualizado do réu. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h33. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 93919-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha, DF06502E - Jose Erisvaldo dos Santos, DF07626E - Jose Flavio de Paula Reis. R: MARCIO NANTES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DECISAO - Não restou demonstrado que o autor esgotou as diligências para promover a citação pessoal do réu, bem como o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 231 e 232 do CPC. Deste modo, indefiro o pedido de fls. 94. Promova o autor o andamento do feito, indicando o endereço atualizado do réu. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 14h47. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 95894-7/06 - Declaratoria - A: ANAMATRA ASSOCIACAO NAC MAGISTR JUSTICA TRABALHO. Adv(s.): DF020945 - Bruno Gomes Faria. R: VIVO TELE CENTRO OESTE CELULAR PART SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. DECISAO - Versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato e sendo a prova exclusivamente documental, torna-se desnecessária maior dilação probatória. Façam-se os autos conclusos para a sentença. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h14. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 96910-6/06 - Cobranca - A: SEVERINO CAVALCANTI DE MORAES. Adv(s.): DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves, DF018330 - Alexandre Cardoso Chaves. R: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. DECISAO - Recebo a apelação no seu duplo efeito. Abro vista ao apelado para resposta. Após, subam os autos à superior instância, com as nossas homenagens. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h19. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.



Nº 136115-2/06 - Consignacao Em Pagamento - A: ANDRE DA CUNHA SA REGO. Adv(s.): G0013591 - Jose Eduardo Dias Calixto. R: TRIMIX RIO COMERCIO DE ROUPAS LTDA. Adv(s.): DF013252 - Felipe Inacio Zanchet Magalhaes, RJ045633 - Renato Anet. DECISAO - Intime-se pessoalmente o autor para esclarecer se tem interesse no andamento do feito. Em caso positivo, deverá regularizar sua representação processual sob pena de nulidade, nos termos do art. 13 do CPC, bem como a revogação da antecipação dos efeitos da tutela.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 18h25.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 14211-5/07 - Execucão - A: LUIZ AFONSO LUSTOSA DO AMARAL. Adv(s.): DF012083 - Jose Alfredo Gaze de Franca. R: STOP POINT COMBUSTIVEIS LTDA.. Adv(s.): (.). DECISAO - Indefiro pedido de penhora e expedição de certidão às fls.54/55, uma vez que não transcorreu o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento voluntário da obrigação, já que o executado ainda não foi intimado.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h55.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 17397-3/07 - Cobranca - A: EVANDO MACHADO GUIMARAES. Adv(s.): CE013975 - Wyllerson Matias Alves de Lima, DF010870 - Antonio Pessoa Santana, DF011135 - Luiz Fernando Alves de Lima. R: BH DIESEL. Adv(s.): DF013802 - Juliano Ricardo de Vasconcellos C. Couto. DECISAO Defiro a produção de prova pessoal para a colheita do depoimento das partes e testemunhas.Faculto a indicação das testemunhas , no prazo de 10 (dias) a contar desta intimação, nos termos do artigo 407 do CPC, sob pena de preclusão da produção da prova.Designe-se data para audiência e promova-se a intimação das partes e testemunhas oportunamente arroladas, com as advertências legais.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h01.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 18194-4/07 - Repeticao de Indebito - A: ANTONIO ARENA NETO. Adv(s.): DF008084 - Ataulpa Morais Alves, DF013789 - Janine Ocariz Alves. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF0008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de BrasíliaBrasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h52.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria7DECISÃO Recebo a apelação no seu duplo efeito. Abro vista ao apelado para resposta. Após, subam os autos à superior instância, com as nossas homenagens.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h52Hora.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 34597-4/07 - Usucapiao - A: VANDERLINA RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: VANDERLINA RODRIGUES DOS SANTOS e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: HASPA HABITACAO SAO PAULO IMOBILIARIA SA. Adv(s.): DF001885 - Luiz Roberto Pas-sani. A: GEDEMILSO CARVALHO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DECISAO - Defiro a produção de prova pessoal para a colheita do depoimento das partes e testemunhas.Faculto a indicação das testemunhas , no prazo de 10 (dias) a contar desta intimação, nos termos do artigo 407 do CPC, sob pena de preclusão da produção da prova.Designe-se data para audiência e promova-se a intimação das partes e testemunhas oportunamente arroladas, com as advertências legais.Expeça-se ofícios aos Cartórios de Imóveis de Brasília para que informem a este Juízo se os autores são proprietários de algum imóvel, conforme requerido às fls. 185.Brasília - DF, terça-feira, 02/10/2007 às 15h55.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 35881-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Sales. R: LUIZ ALBERTO FERREIRA CASTILHO. Adv(s.): (.). DECISAO Indefiro pedido de fls. 37/38. Conforme já apreciado à fl. 28, a diligência requerida pode ser realizada pelo próprio credor, independente de requisição judicial.Intime-se o credor para promover o andamento do feito no prazo de 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h59.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 36284-7/07 - Declaratoria - A: CAENGE - CONSTRUCAO, ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF002221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro, DF07936E - Galinos Demetrius Contoyannis. R: NARDINI PISOS E REVESTIMENTO LTDA. Adv(s.): DF07764E - Marcelo da Cunha Mendes, SP147405 - Edmilson Moises Quacchio. R: NARDINI PISOS E REVESTIMENTO LTDA e outros. Adv(s.): DF07764E - Marcelo da Cunha Mendes. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. DECISAO - Recebo os embargos interpostos, pois presentes os requisitos de admissibilidade. No mérito, assiste razão ao embargante. Como é cediço, os embargos de declaração têm a finalidade precípua de integração do julgado eivado de omissão, contradição ou obscuridade. Na hipótese dos autos restou omissão o julgado em fundamentar a razão da improcedência do pedido em relação ao segundo réu.Da análise dos autos verifica-se que o banco agiu em exercício regular de um direito e como mandatário do segundo réu, o qual levou a protesto título de crédito que já estava pago. Deste modo, não há subsunção da conduta do banco réu aos pressupostos que ensejariam a configuração da responsabilidade pelos danos morais sofridos pelo autor em razão da conduta negligente do primeiro réu. Deste modo, julgo improcedente o pedido em relação ao segundo réu. Em face do princípio da causalidade deverá o autor arcar com o pagamento dos honorários advocatícios já fixados.Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes embargos e INTEGRO as razões acima expostas à decisão de fls. 123.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h07.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito 03.

Nº 36873-4/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: MARCELO TALARICO. Adv(s.): DF007511 - Carla Rodrigues da Cunha Lobo, DF024636 - Guilherme Dequiqui de Assis Borges, DF06800E - Pie tro Lemos Figueiredo de Paiva. R: MARCIO MORAES FRANCO. Adv(s.): (.). DECISAO - Considerando o valor irrisório do bem penhorado às fls. 24 e nos termos do art.666 III §1º do CPC, intime-se o credor para se manifestar e requerer o que de for direito. Brasília/DF, Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h39..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 90167-3/07 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF003763 - Silvio da Costa Alves, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: JOSE LUIZ MERA ASSUMPCAO FILHO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: JOSE LUIZ MERA ASSUMPCAO FILHO e outros. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: NELMA CARNEIRO DA SILVA. Adv(s.): (.). DECISAO - Postula a impugnante a alteração do valor da causa , sob o fundamento de que o valor atribuído na inicial não corresponde ao conteúdo econômico da pretensão do autor. O impugnado devidamente intimado às fls. 27, quedou-se inerte (fls. 29).A presente impugnação foi oposta tempestivamente sendo distribuída em 27/07/2007.A indicação ao valor da causa traz consequências de ordem pública, dentre elas a de estabelecer o rito processual (art. 275, inciso I do CPC) e de servir de base de cálculo para as custas judiciais, que são espécies de tributo.No caso em análise trata-se de ação de consignação em pagamento. O valor da causa deve ser proporcional ao proveito econômico visado.Deste modo, o valor atribuído à causa deve corresponder ao conteúdo econômico da pretensão do autor, não podendo ser atribuído valor muito menor. ANTE O EXPOSTO, acolho a impugnação para fixar R\$ 170.616,96 (cento e setenta mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) o valor da causa. Intime-se o autor par complementar as custas, no prazo de 10 dias.Brasília - DF, sexta-feira, 21/09/2007 às 18h22.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 96221-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO SOLAR DA SERRA. Adv(s.): DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz, DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: MARCOS CESAR ALVES DE MOURA. Adv(s.): (.). DECISAO - Verifico que até o presente momento não houve a citação do réu. Como o art. 277 do Código de Processo Civil estabelece que a citação do réu deve ocorrer com antecedência mínima de 10 dias da data de realização da audiência de conciliação, cancelo a audiência designada para o dia 16/10/2007.Ao autor para que promova o andamento do feito, indicando o endereço atualizado do réu. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h18.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 106688-2/07 - Embargos A Execucão - A: BSB VIAGENS E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF00672A - Israel Mendonca Souza. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. DECISAO - Recebo os embargos do devedor, nos termos do artigo 740 do CPC. Intime-se o embargado para impugná-los, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias.Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 16h14..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

7ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Marilza Neves Gebrim

Diretora de Secretaria:Mariana Pereira de Queiroz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 14889/93 - Deposito - A: ADMINISTRADORA BRASAL LTDA. Adv(s.): DF009888 - Marta Leitao Brandao Subtil, DF011656 - Daniele Drummond de Lima e Silva, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: AGUIAR VEICULOS E REP LTDA. Adv(s.): DF007764 - Ronaldo Pinheiro de Almeida. Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo para manifestação do autor durante o período em que o processo esteve suspenso.Assim, em face à inércia da parte em questão, nos termos da Portaria 04/2004, deste Juízo, intime-se o autor a dar andamento ao feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas..

Nº 66024/97 - Producao Antecipada de Provas - A: MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO BOLAO LTDA. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal, DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: BANCO BANDEIRANTES SA. Adv(s.): DF007859 - Luciano Correa Gomes. Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, dê-se vista às partes para ciência da manifestação pericial de fl(s). 1887/1901, postulando o que entenderem de direito, no prazo de 5 (cinco) dias..

Nº 15299-8/2000 - Execucão - A: ALCELI BISPO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF025123 - Ricardo Jose Hudson de Abranches, DF02714E - Jeane Cristina Couto Cocco, DF03989E - Claudia Viera Duarte. R: COOPERATIVA HAB SERV MEC PREST SERV EDC DF LTDA. Adv(s.): DF011493 - Daniela Cristina Guedes de Magalhaes. Em face à inércia da parte em questão, nos termos da Portaria 04/2004, deste Juízo, intime-se o exequente a dar andamento ao feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas..

Nº 87911-9/2000 - Execucão de Sentenca - A: MULTI LIFE ADMINISTRACAO DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Adv(s.): DF022579 - Roberta Pereira Negrao Costa. R: SHOPPING DO AUTOMOVEL LTDA. Adv(s.): DF01403A - Aylde Baptista de Araujo Boudens. Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor para manifestar(em)-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de fl.197 , requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias..

Nº 65219-6/01 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF022782 - Robson Humberto dos Santos, MT004482 - Manoel Archanjo Dama Filho, MT008321 - Luciano Medeiros Crivelente. R: DENIZE ALVES DE MOURA. Adv(s.): (.). De acordo com a Portaria nº 04 de 2004, fica o(s) autor intimado(s) a retirar a deprecata deste Juízo e comprovar(em) a sua distribuição junto ao Juízo Deprecado, bem como o pagamento das custas para o seu cumprimento, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 99850-7/02 - Execucão Por Quantia Certa - A: UPIS FACULDADES INTEGRADAS. Adv(s.): DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio, DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva, DF009303 - Marco Antonio Carvalho de Souza, DF016051 - Rogerio Soares de Souza, DF04707E - Carlos Eduardo Vieira da Silva, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: EINSTEIN VARGAS MOREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria 04/2004, deste Juízo, faça-se intimar o executado para dar cumprimento ao determinado no despacho de fl. 93, último parágrafo, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 82504-2/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira. R: DARIO ACHKAR PETRILLO. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) EXEQUENTE para manifestar(em)-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de fl.156 , requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias..

Nº 91892-4/03 - Execucão - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa. R: LUIZ RONAN SILVA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) exequente para manifestar(em)-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de fl. 109, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias..

Nº 92541-9/03 - Monitoria - A: IRMAOS SOARES LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF02281A - Fernando Casio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas. R: CER-RADO INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor para manifestar(em)-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de fl. 156, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias..

Nº 95367-4/03 - Execucão - A: MARQUES E PRIETO NAKAMURA SC LTDA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF018010 - Alexandra Bernardo Vaz, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima, MG078777 - Viviane Aparecida da Rocha Catuta. R: ROBERTO GOMES FERNANDES. Adv(s.): DF015716 - Marco Aurelio de Oliveira Campos. Nos termos da Portaria 04/2004, deste Juízo, intime-se o executado para os fins determinados no segundo parágrafo da decisão retro, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 100239-8/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, DF04772E - Jane Kelly Brito dos Santos, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: ANTONIO EDSON BOMFIM DE SOUZA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime-se o autor para manifestar-se sobre os ofícios de fls. 82/83, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias..

Nº 15158-4/05 - Monitoria - A: TANNIA CONCEICAO BARBOSA VIEIRA. Adv(s.): DF006035 - Nilton da Silva. R: OSVALDO SILVA DE AGUILAR. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 55824-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU-CRED FINANCIAMENTOS S/A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: CARLOS ALBERTO PEREIRA SILVA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime-se o autor para manifestar-se sobre o ofício de fl. 49 e para esclarecer a respeito do comprovante de pagamento de custas, vez que não veio anexado na petição, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias..

Nº 80207-8/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF011072 - Marlova Wehrmann, DF017603 - Geraldo Roberto Maciel. R: JOSE JORGE BERNARDO DE OLIVEIRA NETO. Adv(s.): (.). R: JOSE JORGE BERNARDO DE OLIVEIRA NETO e outros. Adv(s.): (.). R: JOSE PABLO MORAN SEMINARIO. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) exequente para manifestar(em)-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de fl. 67, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias..

Nº 82943-5/05 - Rescisao de Contrato - A: LEIDIANE MOURA DE ARAUJO. Adv(s.): DF016278 - Renata Sodre Farias. R: MARCUS EMANOEL CHAVES VIEIRA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor para manifestar(em)-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de fl.86 , requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias..

Nº 147914-3/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER SA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino. R: SIDNEY JOSE BAPTISTA SOBRINHO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, ao compulsar os autos, verifiquei que a primeira diligência citatória restou infrutífera.Assim, nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, fica autorizada a SUSPENSÃO do curso processual, pelo prazo de 60(sessenta) dias, nos termos do art. 219, § 3º do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 10/09/2007 às 16h58..

Nº 54513-8/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF021084 - Renato F Xavier. R: DANTE DA COSTA VARGAS. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor para manifestar(em)-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de fl. , requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias..

Nº 68507-7/06 - Reparacao de Danos - A: RANGEL ALVES GUIMARAES. Adv(s.): DF021550 - Luciane Coelho Carvalho. R: LI SIANE RIBEIRO GOMES ALLIEVI. Adv(s.): GO018471 - Juliana Zafino Isidoro. Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(e)s para manifestar(em)-se em RÉPLICA à(s) contestação(ões), no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 80831-6/06 - Monitoria - A: BETONMIX SERVICO DE CONCRETAGEM LTDA. Adv(s.): DF005226 - Roque Telles Ferreira, DF007990 - Hudson Ribeiro Fortalesa. R: EDSON FERREIRA DE MACEDO. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor para manifestar(em)-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de fl.35 , requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias..

Nº 87229-0/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Duncice Pereira Brito. R: FLAMARION FANFA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor para manifestar(em)-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de fl.36 , requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias..

Nº 98426-4/06 - Revisional - A: HERCULES SISCONETTO BISINOTTO. Adv(s.): DF009902 - Helderfranio Manoel Cipriano Guimaraes, DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF009902 - Helderfranio Manoel Cipriano Guimaraes. Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(e)s para manifestar(em)-se em RÉPLICA à(s) contestação(ões), no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 120234-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL VILLA LOBOS. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: REGINA MARIA PEDROZO MAZZEI. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime-se o autor para manifestar-se sobre os ofícios de fls. 59/65, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias..

Nº 9821-7/07 - Execucáo de Título Extrajudicial - A: ESPOLIO DE ANTONIO MACEDO BEZERRA. Adv(s.): DF020235 - William de Araújo Falcomer dos Santos. R: ALEXANDRE CARVALHO SECCO. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) exequente para manifestar(em)-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de fl. 40, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias..

Nº 12618-0/07 - Indenizacáo - A: CATARINA GOMES ECHAVARRIA. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. R: CONDOMINIO DE VALPARAIZO SHOPPING. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(e)s para manifestar(em)-se em RÉPLICA à(s) contestação(ões), no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 14297-6/07 - Indenizacáo - A: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO. Adv(s.): DF018634 - Otavio Papaiz Gatti. R: TV BRASILIA CANAL 6. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(e)s para fins do art. 398 do CPC..

Nº 19062-9/07 - Monitoria - A: SIFRA FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: ROSANGELA FRANCISCA DA COSTA. Adv(s.): (.). Tendo em vista o disposto no artigo 1102c do CPC, ofertados Embargos à Monitoria, fica suspensa a eficácia do mandado inicial.Ao (A) autor (a)/embargado (a) para impugnação, no prazo de 15 (quize) dias..

Nº 50998-8/07 - Busca e Apreensáo (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: LEONAN RIBEIRO DA SILVA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor para manifestar(em)-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de fl. 48, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias..

Nº 52150-9/07 - Busca e Apreensáo (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: KESIDY GONCALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor para manifestar(em)-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de fl.26/27 , requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias..

Nº 54875-5/07 - Execucáo Hipotecaria - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: ANGELA MARIA BATISTA GONCALVES. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) exequente para manifestar(em)-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de fl. 50, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias..

Nº 70082-4/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CAENGE S.A CONSTRUCAO, ADMINISTRACAO E ENGENHARIA. Adv(s.): DF021321 - Jorge Jaeger Amarante. R: FERREIRA SANTOS ARQUITERUA E ENGENHARIA. Adv(s.): (.). R: FERREIRA SANTOS ARQUITERUA E ENGENHARIA e outros. Adv(s.): (.). R: EUSTAQUIO JOSE FERREIRA SANTOS. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor para se manifestar sobre o aviso de recebimento de fl.176 , juntado aos autos sem cumprimento, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias..

Nº 81197-2/07 - Busca e Apreensáo (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S.A. Adv(s.): DF004051 - Silvio Luiz Ferreira. R: ANTONIO FRANCISCO CASTRO. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor para manifestar(em)-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de fl.19 , requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias..

DECISAO

Nº 19234/92 - Deposito - A: DISBRAVE LTDA. Adv(s.): DF007229 - Adriane de Almeida Lins. R: ROBERTO CAIO MOZ. Adv(s.): (.). Dê-se vista, conforme requerido à fl. 40, observado o requerimento quanto ao nome do advogado que deverá constar da publicação..

Nº 62842/97 - Obrigacao de Fazer - A: ELIZABETH CHRISTINA KARLATOPOULOS. Adv(s.): DF006674 - Rosemaire Custodia da Silva, DF008475 - Karla P Karlatooulos. R: MASSA FALIDA ENCOL SA. Adv(s.): GO002045 - Olvanir Andrade de Carvalho. À vista do que informou a autora às fls. 203/204, não vislumbro razões para que o feito continue aguardando neste Juízo o deslinde da relação jurídica obrigacional envolvendo as partes, razão pela qual há de ser aplicada na hipótese a Portaria Conjunta nº 33, de 20.11.2003 e, por consequência, remeter para o arquivo corrente estes autos. À parte, caso queira, se dirigirá ao arquivo corrente, requerendo a medida processual que lhe pareça oportuna, hipótese em que será determinado o desarquivamento e retorno dos autos a esta 7ª Vara Cível.Assim sendo, determino a remessa dos autos ao arquivo corrente, observando-se, para tal, as normas respectivas no Provimento Geral da Corregedoria. Intimem-se..

Nº 50270-3/98 - Execucáo de Honorarios - A: MARCUS RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS. Adv(s.): DF016913 - Marcus Rodrigues Camargo Felipe dos Santos. R: AVALON PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA. Adv(s.): DF004828 - Mario Marto. Acolho os argumentos lançados às fls. 391/396, para deferir o processamento do feito tendo como débito exequendo o valor indicado pelo exequente à fl. 395, item "b", bem como para, na forma do artigo 652, §§ 3º e 4º c/c art. 656, § 1º, todos do CPC, intimar a (o)(s) executada (o)(s) a indicar a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, quais são e onde se encontram os bens de sua propriedade sujeitos à penhora e seus respectivos valores, sob pena de cometerem ato atentatório à dignidade da Justiça (CPC, art. 600, inciso IV) e de fixação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito, na forma do art. 601 do CPC.Quanto ao pedido de desconsideração da personalidade jurídica, já foi indeferido à fl. 377, decisão esta que mantenho por seus próprios fundamentos. Promovida a intimação determinada e decorrido o prazo concedido, voltem-me conclusos, devidamente certificados..

Nº 50672-0/98 - Execucáo - A: BANCO BANDEIRANTES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, SP124510 - Joelma Aparecida Rodrigues dos Santos. R: REI DA CASTANHAS LTDA. Adv(s.): (.). R: REI DA CASTANHAS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: PAULO PEREIRA GONCALVES. Adv(s.): (.). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Deixo de determinar a intimação do apelado, haja vista que este até então não compareceu aos autos.Assim sendo, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo..

Nº 55115-6/99 - Execucáo - A: CEZAR AUGUSTO PIGATTO. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal, DF013775 - Erica Lima de Paiva, DF014105 - Angelo Padula Filho, DF04067E - Renata Monteiro Rodrigues, DF04211E - Liander Michelin. R: CONSORCIO NACIONAL ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). À vista da comprovação efetivada pelo exequente às fls. 155/173, não vislumbro razões para que o feito continue aguardando neste Juízo a satisfação do crédito habilitado pelo credor junto ao Juízo Falimentar, razão pela qual há de ser aplicada na hipótese a Portaria Conjunta nº 33, de 20.11.2003 e, por consequência, remeter para o arquivo corrente estes autos. À parte, caso queira, se dirigirá ao arquivo corrente, requerendo a medida processual que lhe pareça oportuna, hipótese em que será determinado o desarquivamento e retorno dos autos a esta 7ª Vara Cível.Assim sendo, determino a remessa dos autos ao arquivo corrente, observando-se, para tal, as normas respectivas no Provimento Geral da Corregedoria. Intimem-se..

Nº 108691-8/01 - Execucáo de Sentenca - A: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Adv(s.): DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto, DF04804E - Thanille Castro Santos. R: OTAVIO LUCIANO DE ALMEIDA DANTAS. Adv(s.): (.). Tendo em vista o pequeno valor bloqueado (R\$ 73,61 - setenta e três reais e sessenta e um centavos), promovi sua liberação, pois referida quantia certamente será absorvida pelo pagamento das custas da execução, o que impede seja feita a penhora (C.P.C., art. 659, § 2º).Requeira(m), portanto, o(a)(s) exequente(s), o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 71408-2/02 - Rescisao de Contrato - A: FIBRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP173267 - Eric Garmes Oliveira. R: ROSYNALVA FERNANDES BATISTA. Adv(s.): DF016455 - Frederick Mario Mason. A sentença de fls. 132/138 não confirmou os efeitos da antecipação de tutela deferida à fl. 25 no que se refere a restituição do bem à parte autora, entretanto é que se infere diante do teor do dispositivo da referida sentença o qual estampa a condenação da ré a restituir o bem à autora, o que já restou cumprido à fl. 98.Desta feita, recebo a apelação interposta pela autora (fls. 140/146) no que se refere ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela confirmada implicitamente pela sentença quanto à restituição do bem, tão somente no efeito devolutivo, com fulcro no art. 520, VII do CPC.No que se refere à rescisão do contrato de arrendamento, ao pagamento das prestações vencidas e à compensação das parcelas inadimplidas, recebo a apelação interposta em ambos os efeitos.À apelada, para as contra-razões no prazo legal..

Nº 5533-3/03 - Execucáo - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Adv(s.): DF003549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: EDIO COELHO DE LIMA. Adv(s.): DF010700 - Renato Borges Rezende. Tendo em vista o irrisório valor bloqueado (R\$ 3,39 - três reais e trinta e nove centavos), promovi sua liberação, pois evidente que referida quantia será totalmente absorvida pelo pagamento das custas da execução, o que impede seja feita a penhora (C.P.C., art. 659, § 2º).Requeira(m), portanto, o(a)(s) exequente(s), o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 80761-4/04 - Execucáo - A: GETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF017643 - Cornelio Junior Rosa. R: MATURY COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): (.). Considerando a entrada em vigor da Lei 11.382/06, que alcança os processos em curso, bem como o fato de que o (a) executado (a) foi citado (a) sob a égide da legislação anterior e que a penhora efetivada não é suficiente à garantia do Juízo, intime-se o(a) executado (a) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do AR referente à carta de intimação (a ser encaminhada para o endereço em que foi efetivada a citação), possa oferecer embargos, caso pretenda opor-se à presente execução, sob pena de preclusão.No mesmo prazo, caso reconheça o crédito do (a) exequente, o (a) executado (a) poderá valer-se do disposto no artigo 745-A do CPC, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor do débito objeto da execução, inclusive custas e honorários, requerendo seja admitido o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2007 às 16h59..

Nº 82713-4/04 - Deposito - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza, DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida, DF05178E - Bruno Oliveira Dias. R: EZEQUIEL NOGUEIRA SOUSA. Adv(s.): (.). À vista da recente modificação no Provimento Geral da Corregedoria, dispense o recolhimento das custas processuais relativas à fase executiva.Antes de determinar o prosseguimento do feito, porém, quanto ao capítulo da sentença que condenou o(a) réu(é) ao pagamento de quantia certa, por se tratar de direito autônomo, intime(m)-se o(a)(s) advogado(a)(s) do(a)(s) exequente(s) para que esclareça(m) se não pretende(m) promover a execução dos honorários advocatícios nos termos do disposto no art. 23 da Lei 8906/94, pois tal medida lhe proporcionará levantar eventuais valores em nome próprio. Havendo manifestação, voltem conclusos, para as providências cabíveis..

Nº 103679-7/04 - Despejo - A: GISELMA PEREIRA RESENDE. Adv(s.): DF004183 - Antonio Augusto de Oliveira. R: MARIA DE JESUS MAVIGNIER DE CASTRO. Adv(s.): RJ112998 - Deilce Viter Barboza Matos. À vista da recente modificação no Provimento Geral da Corregedoria, dispense o recolhimento das custas processuais relativas à fase executiva.Antes de determinar o prosseguimento do feito, porém, por se tratar de direito autônomo, intime-se o advogado da autora para que esclareça se não pretende promover a execução dos honorários advocatícios nos termos do disposto no art. 23 da Lei 8906/94, pois tal medida lhe proporcionará levantar eventuais valores em nome próprio, observando-se, de um modo ou de outro, as seguintes diretrizes que passo a traçar:I) Com a entrada em vigor da Lei 11.232/05 torna-se desnecessária nova citação/intimação do(a)(s) devedor(es)(a)(s) para a fase executiva, subtraindo-se, também, do(a)(s) executado(a)(s) o direito à indicação de bens à penhora. II) Nessa mesma linha de inteligência, a multa prevista no art. 475-J do C.P.C. incide automaticamente sobre o débito, em caso de não cumprimento voluntário da obrigação de pagar quantia certa, como na espécie. De igual modo, não mais tem cabimento oposição de embargos à execução de títulos judiciais, mas apenas impugnação, na forma legalmente prevista.III) Assim sendo, fixo, para a fase executiva, honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o débito.IV) Com efeito, para fins de prosseguimento da fase de execução, venha em termos o pedido de inauguração da fase executiva, observando-se o que acima foi dito, e indique(m) o(a)(s) exequente(s) bens do(a)(s) executado(a)(s) passíveis de penhora. Em razão do montante ora fixado a título de honorários advocatícios para a fase executiva, venha, também, na mesma oportunidade, nova planilha do débito, atualizada e detalhada, discriminando-se todos os encargos incidentes, tais como juros e correção monetária..

Nº 15479-3/05 - Indenizacáo - A: LINDOLFO OLIVEIRA. Adv(s.): DF008612 - Lindolfo de Oliveira. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO BRASILIA RADIO CENTER. Adv(s.): DF007136 - Raul Freitas Pires de Saboia. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO BRASILIA RADIO CENTER e outros. Adv(s.): DF007136 - Raul Freitas Pires de Saboia. R: RAUL F PIRES SABOIA. Adv(s.): DF007136 - Raul Freitas Pires de Saboia. Juntem-se a petição e documento que se encontram na capa dos autos.Devolvam-se os autos nº 7922-3/04 e seu apenso nº 118931-9 ao Juízo da 4ª Vara Cível desta Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, agradecendo-lhe a gentileza pelo empréstimo concedido, pois os compulsando verifiquei que têm como causa de pedir suposta irregularidade na convocação da assembleia geral ordinária designada para a data de 31 de dezembro de 2003, o que diverge frontalmente da causa de pedir que ampara a pretensão estampada na inicial desta demanda, qual seja, alegados danos morais e uso indevido de imagem quando da realização de uma assembleia geral extraordinária datada de 17.12.2004, em tese de responsabilidade dos réus E não é só. No pertinente à composição subjetiva da lide, verifica-se identidade apenas do Condomínio do Edifício Brasília Rádio Center, réu em ambas as ações. Em decorrência, vê-se que os pedidos também não encontram correspondência entre as demandas.Por essas razões, não há motivo para a reunião dos processos, pois evidente que a solução das lides por Juízos diversos não trará qualquer prejuízo às partes, vez que se tratam de situações jurídicas distintas, as quais clamam por solução também diferente.Veja-se, a respeito, o seguinte aresto que, "mutatis mutandis", aplica-se também à hipótese:DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. CONDOMÍNIO RURAL. AÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS. CONEXÃO COM AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL. INOCORRÊNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. Inocorre conexão entre ação de cobrança de cotas condominiais proposta pelo condomínio em desprovido dos condôminos e a ação de anulação de assembleia geral proposta por um destes em desfavor daquele porque embora haja identidade de partes o pedido e a causa de pedir de ambas são distintos. A reunião de ações não se justifica, ademais, porque não há o risco de decisões conflitantes que poriam em risco a credibilidade da justiça. Preliminar rejeitada. (Unânime). 2.



(omissis). (APC4091196, Relator WALDIR LEÔNIO JÚNIOR, 4ª Turma Cível, julgado em 08/05/1997, DJ 28/08/1997 p. 19.425). Assim sendo, em ordem a retomar a marcha processual e à vista do que dispõe o art. 398 do C.P.C., intimem-se as partes sobre os documentos apresentados por uma e por outra, advertindo-as de que deverão evitar novas juntadas, para viabilizar o encerramento da fase probatória e possibilitar o julgamento do feito. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias..

Nº 56315-2/05 - Execução Por Quantia Certa - A: AUDIFAR COMERCIAL LTDA. Adv(s): SP173477 - Paulo Roberto Vigna. R: FIGUEIREDO E BARBOSA LTDA. Adv(s): (.). Honorários previamente fixados em 10% (dez por cento) sobre o débito, os quais, na forma do parágrafo único do art. 652-A do CPC, serão reduzidos pela metade, em caso de observância do prazo fixado para pagamento. O (A) executado (a), independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da primeira via do mandado de citação (art. 738 do CPC).No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do (a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o (a) executado (a) requerer seja admitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 745-A, do CPC)..

Nº 90422-6/05 - Execução de Honorários - A: VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Adv(s): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF018930 - Danielly Parente Mousinho, DF020157 -

Vanessa Castro de Sa Teles, DF021054 - Paula Matera Barbosa, DF023535 - Fernanda Dias Marra, SP209985 - Roberta Correia Batista. R: SERGIPAULO ANDRADE SILVA. Adv(s): (.). Tendo em vista o irrisório valor bloqueado (R\$ 0,99 - noventa e nove centavos), promovi sua liberação, pois evidente que referida quantia será totalmente absorvida pelo pagamento das custas da execução, o que impede seja feita a penhora (C.P.C., art. 659, § 2º).Requeira(m), portanto, o(a)s exequente(s), o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 10839-6/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO VARANDAS DO SUL. Adv(s): DF009985 - Kassia Maria da Silva, DF010053 - Josefina Serra dos Santos. R: UEBIO LUIS SANCHES SALAZAR. Adv(s): (.). Mantenho a decisão proferida em audiência (fls. 67/68).Anote-se conclusão para sentença..

Nº 18807-3/06 - Execução Por Quantia Certa - A: ADVANCED ELECTRONICS DO BRASIL LTDA. Adv(s): SP166004 - Antonio Carlos Ferreira de Araujo. R: MESSIANE LUZ DOS SANTOS ME. Adv(s): (.). Intime-se a credora a promover o andamento do feito, requerendo o que for de direito, conforme fl. 42 parte final, no prazo de 10 dias..

Nº 67658-5/06 - Obrigação de Fazer - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO FRANCISCO MUNIZ. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios. R: LIMPEZA DE PEDRAS MARTINS OZORIO LTDA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Considerando que a ré está sendo patrocinada pela Defensoria Pública a quem incumbe velar pela verificação da insuficiência financeira, defiro-lhe os benefícios da gratuidade de justiça. Anote-se.Ausentes os pressupostos para deferimento da antecipação dos efeitos da tutela e diante da impugnação de documentos acostados aos autos pela parte autora, determino que esta promova a juntada aos autos dos originais dos documentos impugnados, a serem, se o caso, submetidos a perícia, salvo se pretender retirá-los dos autos e a isto não se opuser a parte contrária. Prazo: 10 dias (art. 392, caput e seu parágrafo único)..

Nº 92777-3/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: RODOLFO SOUZA MENDONCA. Adv(s): (.). Honorários previamente fixados em 10% (dez por cento) sobre o débito, os quais, na forma do parágrafo único do art. 652-A do CPC, serão reduzidos pela metade, em caso de observância do prazo fixado para pagamento. O (A) executado (a), independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da primeira via do mandado de citação (art. 738 do CPC).No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do (a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o (a) executado (a) requerer seja admitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 745-A, do CPC)..

Nº 110539-3/06 - Execução Hipotecária - A: POUPEX ASSOCIAÇÃO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s): MG088776 - Fabricio Fausto Lima Rabelo. R: CLAIRE MARIA NASSAU FERNANDES. Adv(s): (.). R: CLAIRE MARIA NASSAU FERNANDES e outros. Adv(s): (.). R: MARCO AURELIO FERNANDES DE SOUZA. Adv(s): MG056474 - Carlos Fernandes de Souza. Fls. 167/170 - A conexão é uma causa de modificação da competência, objetivando a reunião de processos em trâmite, a fim de evitar a prolatação de decisões contraditórias. Desta forma, busca a preservação da segurança das relações jurídicas. Sendo assim, é pressuposto básico para o reconhecimento da conexão a existência de dois ou mais feitos que lhes sejam comuns o objeto ou a causa de pedir (art. 103 do C.P.C.).Ocorre que o presente feito se desenvolve com o intuito de satisfazer um direito já reconhecido em um título extrajudicial, enquanto o processo de conhecimento aludido pelo executado Marco Aurélio Fernandes de Souza tem por objeto a validade e eficácia das disposições contratuais avençadas, razão pela qual não há como ser reconhecida à conexão, por inexistir pronunciamento de mérito no presente feito.É cediço em nossa jurisprudência que só será reconhecida a conexão entre os feitos se houver o oferecimento de em-

bargos à execução, porquanto se trata de processo de conhecimento de natureza desconstitutiva. Neste sentido, confirmam-se os arestos que evidenciam este posicionamento, verbis:"A ação anulatória de título executivo extrajudicial não suspende o andamento da execução. Somente a interposição de embargos do devedor é que enseja a instauração de um processo de conhecimento incidental, de cognição limitada, podendo a parte obter o efeito suspensivo visado, após prévia segurança do juízo. II - Recurso conhecido e provido. Decisão: conhecer e dar provimento. Unânime." (AGI 2000.00.2.005104-0, Relator: WELLINGTON MEDEIROS, Publicação no DJU: 14/03/2001, Pág. : 32)"Proposta ação de conhecimento pelo devedor onde se postula a revisão judicial de cláusulas constantes de título executivo extrajudicial, ou do contrato que o originou, e opostos, posteriormente, embargos do devedor à execução movida pelo credor com lastro no título executivo objeto da ação revisional, a identidade de partes e de pedido autoriza a reunião dos processos em consideração à carga de conexão existente entre eles e por razões de ordem prática, desde que ambos ainda não tenham sido apreciados no primeiro grau de jurisdição. Precedentes. Recurso especial provido." (RESP 514454, Ministra NANCY ANDRIGHI, DJ 20.10.2003 p.00275)"AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - DECISÃO QUE REJEITA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CONEXÃO ENTRE AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO - INEXISTÊNCIA - FORO COMPETENTE. 01. As hipóteses que ensejam a oposição de exceção de incompetência estão claramente indicadas no artigo do Código de Processo Civil, não se incluindo, evidentemente, a conexão entre ações. 02. Inexiste conexão entre ação de conhecimento e ação de execução. 03. Em se tratando de execução de título extrajudicial, o foro competente é aquele onde ocorrerá o pagamento. 04. Recurso desprovido. Unânime". (20060020148442AGI, Relator ROMEU GONZAGA NEIVA, 5ª Turma Cível, julgado em 14/03/2007, DJ 12/04/2007 p. 109)"PROCESSUAL CIVIL - CONEXÃO - JULGAMENTO CONJUNTO - AÇÕES ORDINÁRIA E DE EXECUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE. 1. Ajuizada ação de execução, desnecessário a distribuição, por prevenção, da ação ordinária de nulidade e revisão de cláusulas contratuais, ante a impossibilidade de decisões contraditórias, por não comportar a primeira exame de mérito. 2. Recurso conhecido e improvido". (20000020035847AGI, Relator HAYDEVALDA SAMPAIO, 5ª Turma Cível, julgado em 26/03/2001, DJ 02/05/2001 p. 62)"Desta forma, tenho que a pretensão de reunião desta execução hipotecária com a ação revisional em trâmite na 1ª Vara Cível desta Circunscrição Especial Judiciária não merece prosperar. Por conseguinte, indefiro o pedido de reconhecimento de conexão entre os feitos e determino o prosseguimento do feito.Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, publicando-se o ato de mero expediente de fl. 164 e advirta-se o subscritor da petição de fls. 167/170 que as intimações promovidas nesta Capital da República são realizadas por meio de publicação e não pessoalmente em seu endereço. Intimem-se.Por ordem médica, que me impossibilita a assinatura do ato, esta será feita por chancela..

Nº 115736-2/06 - Revisão de Clausula - A: REUBERT DE OLIVEIRA GOMES CAROLINO. Adv(s): DF014799 - Gustavo Scagliarini Jardim. A: REUBERT DE OLIVEIRA GOMES CAROLINO e outros. Adv(s): DF014799 - Gustavo Scagliarini Jardim. R: COOXUPE COOPERATIVA REGIONAL DE CAFECULTORES GUAXUPE LTDA. Adv(s): (.). A: ANGELA MARIA VELOSO CAROLINO. Adv(s): DF014799 - Gustavo Scagliarini Jardim. Em face do teor de fl. 33 decerto a revelia da ré e determino a conclusão dos autos para sentença, na forma do art. 330, II, do CPC.Antes, intime-se a ré, por publicação, na forma do art. 322, parte final do CPC..

Nº 119527-2/06 - Monitoria - A: SOES-SOCIEDADE O OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer. R: CLAYTON DONISETE DE O E SILVA. Adv(s): (.). Não tendo sido opostos embargos à ação monitoria, nem tendo sido efetivado o pagamento, constitui-se, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se, também por força de lei, o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma do cumprimento da sentença.Intime-se o devedor, por publicação (art. 240 c/c art. 322 parte final, ambos do CPC) para o cumprir a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuando o pagamento do montante do débito, custas e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor devido, sob pena de ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), na forma do art. 475-J do CPC..

Nº 16331-2/07 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: APARECIDA FATIMA DE LIMA OLIVEIRA. Adv(s): (.). Por impossibilidade física temporária que impede a assinatura do ato, esta será feita por chancela.Não tendo sido opostos embargos, nem tendo sido efetivado o pagamento, constitui-se, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se, também por força de lei, o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma do cumprimento da sentença.Intime-se a devedora, por publicação (art. 240 c/c art. 322 parte final, ambos do CPC) para o cumprir voluntariamente a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuando o pagamento do montante do débito, custas e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor devido, sob pena de ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), na forma do art. 475-J do CPC..

Nº 73774-0/07 - Cobrança - A: ASTRAL BRASILIA EMPRESA DE DESINSETIZACAO LTDA. Adv(s): DF001377 - Luiz Grato David. R: ELETROBRAS CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA. Adv(s): (.). I - Emende-se a inicial, quanto ao valor da causa, nos moldes em que determinado pelo art. 259, incisos I e II, do C.P.C., recolhendo-se, por conseguinte, as custas processuais remanescentes. II - Venha aos autos os originais dos títulos objeto da pretensão inicial, pois imprescindíveis à constituição e desenvolvi-

mento válido e regular do feito.III - Sabe-se que a debênture é título de crédito causal, porque representa parcela de mútuo global que a sociedade anônima, dentro de certos limites, pode oferecer ao público (art. 52 da Lei nº 6.404, de 15-12-76) e que é, também por força de lei (art. 585, I, com a nova redação da Lei nº 8.953/94), título executivo. Com efeito, comporta execução, desde que o título contenha os requisitos da certeza, liquidez e exigibilidade. Dito isso, esclareça a autora qual o interesse de agir nesta via processual se, em tese, possui título executivo extrajudicial apto a amparar o processo executivo.Prazo: 10 (dez) dias. Pena: extinção..

Nº 107481-2/07 - Revisional - A: PEDRO FERNANDES DE SOUSA. Adv(s): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhães. R: BV FINANCEIRA SA. Adv(s): (.). Diga o autor a respeito da opção de ajuizamento da demanda nesta Circunscrição Judiciária se o autor reside em Sobradinho/DF, pois se tratando de relação de consumo deve ser tido por competente o juízo do local onde reside (competência absoluta, por força das normas de ordem pública que regem as relações de consumo). Caso tenha o autor renunciado ao privilégio de foro, optando por foro contratual ou do endereço do réu, que expresse isso de forma clara e objetiva.Esclareça-se, também, no tocante à causa de pedir, os dados fáticos do contrato, tais como: o seu termo inicial e final, o valor de cada mensalidade, o dia do respectivo vencimento, quantas prestações foram pagas, bem como se há mora.Prazo: 10 (dez) dias. Pena: indeferimento.No mesmo prazo, a parte autora deverá a autora esclarecer o pedido final contido na linha "d" de fl. 10. A nova peça deverá ser apresentada na íntegra e acompanhada de cópia para contrafé.No mesmo prazo, traga a parte autora comprovante da alegada insuficiência de recursos, para que se possa apreciar o pedido de gratuidade de justiça, eis que reservada àqueles que, de fato, "comprovem" a necessidade do benefício, a teor do disposto no art. 5º, inciso LXXIV da CF..

Nº 110522-0/07 - Execução de Incompetência - A: USINA MATARY SA. Adv(s): PE010140 - Fernanda Caldas Menezes. R: BELMIRO ROCHA FERNANDES. Adv(s): GO008198 - Rubens Fernando Mendes de Campos. Recebo a exceção e suspendo o andamento do processo principal por força do artigo 265, III, do CPC. Transporte-se, por cópia, para os autos principais, esta decisão. Ao excepto, no prazo legal..

Nº 111477-5/07 - Revisão de Contrato - A: RODRIGO MACIEL DE ARAUJO. Adv(s): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhães. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s): (.). Diga o autor a respeito da opção de ajuizamento da demanda nesta Circunscrição Judiciária se aqui não reside, havendo nos autos inclusive informações desconstruídas a respeito de sua moradia, o que leva a crer pela má-fé na escolha do Juízo competente, pois se tratando de relação de consumo deve ser tido por competente o juízo do local onde reside (competência absoluta, por força das normas de ordem pública que regem as relações de consumo). Caso tenha o autor renunciado ao privilégio de foro, optando por foro contratual ou do endereço do réu, que expresse isso de forma clara e objetiva.Esclareça-se, também, no tocante à causa de pedir, os dados fáticos do contrato, tais como: o seu termo inicial e final, o valor de cada mensalidade, o dia do respectivo vencimento, quantas prestações foram pagas, bem como se há mora.Prazo: 10 (dez) dias. Pena: indeferimento.A despeito do entendimento jurisprudencial de que é possível a cumulação de revisão de cláusulas contratuais com consignação em pagamento, este Juízo entende que a cumulação causa prejuízos para o autor. Primeiramente, é de registrar que, ao renunciar à especialidade da consignação, que desde já autoriza o depósito liminar da parcela que acredita ser devida e este como parte do seu procedimento, isto não ocorre quando o autor adota a cumulação de pedidos sob o procedimento comum, pois neste, para se deferir o depósito, deve-se antecipar os efeitos do provimento final, invocando as disposições do art. 273, do CPC e seguintes, o que nem sempre é possível, já que, às vezes, sob a ótica do Juízo, não há a plausibilidade do direito invocado, mormente porque para se averiguar a abusividade alegada, em se tratando de revisional, necessitaria de auxílio de perito e, por consequência, de dilação probatória, o que impede a concessão da antecipação dos efeitos da tutela e traz efetivos prejuízos ao autor. Veja-se, a respeito, o seguinte julgado:PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL C/C AÇÃO CONSIGNATÓRIA - VALORES DAS PRESTAÇÕES MENSÁIS PRE-FIXADOS NO CONTRATO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - RETIRADA DO NOME DO DEVEDOR NO CADASTRO DE INADIMPLENTES. 1. É lícita a consignação de valores nas ações revisionais, diante da opção pelo rito ordinário, assim sem prejuízo para a defesa. 2. Todavia, as partes aderiram a contrato de arrendamento mercantil com os valores das prestações prefixados, onde de antemão já se sabia das taxas de juros e demais encargos que onerariam os devedores. 3. Rejeita-se o depósito dos valores tidos como "parcelas incontroversas", pois referidos depósitos prescindem de prova técnica. (...) (Classe do Processo : AGRAVO DE INSTRUMENTO 20030020090314AGI DF, Registro do Acórdão Número : 187666, Data de Julgamento : 01/03/2004, Órgão Julgador : 4ª Turma Cível, Relator : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA, Publicação no DJU: 23/03/2004 Pág.: 118)Assim, proceda a parte autora ao ajuizamento, em feito apartado, da consignação em pagamento. A nova peça deverá ser apresentada na íntegra e acompanhada de cópia para contrafé.No mesmo prazo, traga a parte autora comprovante da alegada insuficiência de recursos, para que se possa apreciar o pedido de gratuidade de justiça, eis que reservada àqueles que, de fato, "comprovem" a necessidade do benefício, a teor do disposto no art. 5º, inciso LXXIV da CF.Por ordem médica, que me impossibilita a assinatura do ato, esta será feita por chancela..

DESPACHO

Nº 60974/97 - Monitoria - A: MARIA OLIVIA LOPES COUTO. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite, DF02814E - Horacio Eduardo Gomes Vale. R: RADIER CONST INCORP E COM LTDA. Adv(s.): DF005689 - Antonio Guimaraes Lopes. Regularize-se a advertência do sistema informatizado sobre petição a juntar. Em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a todos garantido pelo art. 5º, inciso LV, da CF/88, oportunizo à executada manifestar-se sobre o pedido de desconsideração de sua personalidade jurídica, formulado às fls. 241/244, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos, devidamente certificados..

Nº 9585-6/99 - Execução de Sentença - A: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF004051 - Silvio Luiz Ferreira, DF04534E - Cristian de Brito Nunes da Silva. R: TABITA MARIA DA SILVA. Adv(s.): (.). Para fins de efetivação da medida pleiteada à fl. 110, traga (m) o (a)(s) exequente (s) planilha atualizada do débito, bem como certidão de CPF válido do executado.Prazo: 48 (quarenta e oito) horas.Pena: indeferimento..

Nº 56413-2/99 - Execução - A: EXPEDITO SILVA. Adv(s.): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. R: CILENE MARIA MACHADO GOMES. Adv(s.): (.). Para fins de efetivação da medida pleiteada à fl. 83, traga (m) o (a)(s) exequente (s) certidão de CPF válido de ambas as partes, bem como nova planilha atualizada e detalhada do débito, observando-se que juros de 1% (um por cento) ao mês somente podem incidir a partir da entrada em vigor do Novo Código Civil (Lei 10.406/02). Prazo: 48 (quarenta e oito) horas. Pena: indeferimento..

Nº 85818-8/99 - Execução de Honorários - A: LISIANE THURLER PORTELLA. Adv(s.): DF009802 - Lisiane Thurler Portella. A: LISIANE THURLER PORTELLA e outros. Adv(s.): DF009802 - Lisiane Thurler Portella. R: BANCO DA AMAZONIA SA. Adv(s.): DF004049 - Dileta Maria de Albuquerque Sena. R: BANCO DA AMAZONIA SA e outros. Adv(s.): DF004049 - Dileta Maria de Albuquerque Sena. A: MARIA CANDIDA DE FIGUEIREDO VELOSO. Adv(s.): (.). Intime-se a parte exequentes a apresentare nova planilha do débito, considerando os juros legais aplicados ao período, observando a entrada em vigor do NCC/02, pois nos cálculos de fl. 160 não foram contemplados referidos juros.Prazo: 48 (quarenta e oit) horas, sob pena de ser considerado como débito exequendo o valor apontado à fl. 160..

Nº 63678-5/2000 - Execução - A: JOSE PEDRO ALENCAR. Adv(s.): DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves. A: JOSE PEDRO ALENCAR e outros. Adv(s.): DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves. R: COOPCOM COOPERATIVA HABIT EMPREG COMERCIO DF. Adv(s.): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. R: COOPCOM COOPERATIVA HABIT EMPREG COMERCIO DF e outros. Adv(s.): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. R: PRONIL CONSTRUTORA LTDA. Adv(s.): (.). A: EUCLIDES SANDRI. Adv(s.): DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves. A: FATIMA APARECIDA DOS SANTOS BENTO. Adv(s.): DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves. A: CLEUSA DAS MERCES CAMPOS CARVALHO. Adv(s.): DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves. Tendo em vista que nenhum valor foi bloqueado em contas da(o)(s) executada(o)(s), conforme se verifica do termo a seguir, requeira(m) a(o)(s) exequente (s) o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 90900-7/2000 - Cobrança - A: BB FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF014906 - Cleide Alves Guimaraes. R: KATIA DE SOUZA VASCONCELOS - Parte Baixada. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Atente o exequente para o fato de que poderá reiniciar a fase executiva, nestes mesmos autos, se recolher as custas processuais devidas e já calculadas, não sendo necessária nova demanda para perseguir seu crédito. Assim sendo, venha em termos o pedido de cumprimento de sentença, trazendo aos autos nova planilha do débito, atualizada e detalhada, discriminando-se todos os encargos incidentes, tais como juros e correção monetária. Afinal, "a falta de planilha de cálculo, com a discriminação dos índices utilizados pelo credor na atualização do débito, causa a invalidade do montante cobrado (omissis)". (20050710043086APC, Relator NATANAEL CAETANO, 1ª Turma Cível, julgado em 14/03/2007, DJ 03/04/2007 p. 147).Intime-se..

Nº 70861-5/01 - Execução de Sentença - A: ACQUASUL POCOS ARTESIANOS LTDA. Adv(s.): DF014741 - Daniela Machado Fernandes Moreira. R: PEDRO CARVALHO CASSEMIRO. Adv(s.): DF003761 - Jose Raimundo das Virgens Ferreira. Intime(m)-se o(a)(s) exequente(s) para que apresente(m) nova planilha do débito, deduzindo o valor relativo ao bem penhorado, correspondente ao da avaliação, pois se ainda remanesce interesse na sua construção, não pode a credora pleitear reforço de penhora sobre o valor total da demanda. Prazo: 05 (cinco) dias. No mesmo prazo, com a entrada em vigor da Lei 11.382/06, diga(m) o(a)(s) exequente(s) se tem(ém) interesse na adjudicação do bem objeto da penhora ou em promover sua alienação particular..

Nº 76480-2/01 - Execução de Título Extrajudicial - A: QUASAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF006901 - Raimundo de Oliveira Magalhaes. R: THELMA BERNARDES OLIVEIRA. Adv(s.): DF001620 - Jose Walber Pereira da Silva. Tendo em vista que nenhum valor foi bloqueado em contas da(o)(s) executada(o)(s), conforme se verifica do termo a seguir, requeira(m) a(o)(s) exequente (s) o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 81219-9/01 - Rescisao de Contrato - A: FIBRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP063057 - Marivone de Souza Luz. R: JOAO PEREIRA DE JESUS. Adv(s.): DF014584 - Maximiano Souza Araujo Neto. Esclareça o peticionante sua legitimidade para veicular pretensão executória no pertinente aos honorários pertencentes ao seu colega que também atuou no feito ou formule seu pedido na proporção da verba que lhe cabe. Prazo: 05 (cinco) dias..

Nº 86004-4/01 - Execução de Sentença - A: IZABEL DE OLIVEIRA SANTOS. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF024355 - Thiago Henrique Nogueira Sidrim, DF05127E - Priscila Brith Galvao Freire, DF06524E - Mauro Anselmo Lucas Sant Anna. R: JACINTO ANTONIO BITENCOURT. Adv(s.): (.). Tendo em vista que nenhum valor foi bloqueado em contas do executado, conforme se verifica do termo a seguir, requeira a exequente o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 52286-7/02 - Execução - A: INSPETORIA SAO JOAO BOSCO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF018252 - Viviane Rabelo Tavares de Almeida, DF019216 - Andreia Giordana Goncalves. R: EDINA MARIA FREITAS DE LACERDA. Adv(s.): (.). Tendo em vista que nenhum valor foi bloqueado em contas da(o)(s) executada(o)(s), conforme se verifica do termo a seguir, requeira(m) a(o)(s) exequente (s) o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 65198-5/03 - Monitoria - A: HABRA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF012526 - Sergio Palomares, DF013775 - Erica Lima de Paiva, DF05234E - Luiz Flavio Pessoa Oliveira de Souza. R: MIGUEL JORGE SAFE NETO. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. Intime-se a autora para dizer a respeito do que ora fora levantado pelo réu às fls. 373/374, notadamente se o débito para com o réu fora realmente solvido conforme afirmado. Pena: arquivamento..

Nº 51748-2/04 - Execução de Honorários - A: ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL - ASABB. Adv(s.): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira, MG094055 - Ana Paula Reis Napolitani Coda Dias. R: PERNAMBUCO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Adv(s.): BA013305 - Emanuel Robson Alves de Matos. Tendo em vista que nenhum valor foi bloqueado em contas da(o)(s) executada(o)(s), conforme se verifica do termo a seguir, requeira(m) a(o)(s) exequente (s) o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 56227-2/04 - Execução de Sentença - A: JOAO RODRIGUES NETO. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: ANTONIO VENANCIO DA SILVA JUNIOR. Adv(s.): (.). R: ANTONIO VENANCIO DA SILVA JUNIOR e outros. Adv(s.): (.). R: PRISCILA VENANCIO DA SILVA. Adv(s.): (.). R: RAFAEL VENANCIO DA SILVA. Adv(s.): (.). R: ANDRE VENANCIO DA SILVA. Adv(s.): (.). Consultando o sistema Bacen-Jud, verifiquei que nenhum valor foi bloqueado em contas do(a)(s) executado(a)(s), quando da reiteração da ordem.Assim, desentranhe-se o mandado para que seja promovida a penhora do valor bloqueado e transferido. Após, intime(m)-se o(a)(s) exequente(s) para que requeira(m) o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, oportunidade em que deverá(ao) atentar para as determinações que já lhe foram dirigidas anteriormente..

Nº 86361-7/04 - Execução de Título Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, DF024113 - Ramon Dantas Manhaes Soares. R: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES. Adv(s.): DF024410 - Francis Lurdes Guimaraes do Prado. Para fins de efetivação da medida pleiteada à fl. 81, traga(m) o (a)(s) exequente(s) certidão de CPF válido da executada, bem como planilha do débito, atualizada e detalhada, discriminando-se todos os encargos incidentes, tais como juros e correção monetária, pois "a falta de planilha de cálculo, com a discriminação dos índices utilizados pelo credor na atualização do débito, causa a invalidade do montante cobrado (omissis)". (20050710043086APC, Relator NATANAEL CAETANO, 1ª Turma Cível, julgado em 14/03/2007, DJ 03/04/2007 p. 147). Prazo: 48 (quarenta e oito) horas. Pena: indeferimento.Por ordem médica, que me impossibilita a assinatura do ato, esta será feita por chancela..

Nº 61901-8/05 - Restituição - A: JULIETA NUNES PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF014172 - Jonatas Pereira Cardoso. R: DISBRAVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. Certifique-se o decurso do prazo para insurgência contra o despacho, de cunho decisório, proferido à fl. 149. Após, façam-se os autos conclusos para sentença..

Nº 83020-2/05 - Rescisao de Contrato - A: RODRIGO DE SOUZA DONATO. Adv(s.): DF000990 - Waldyr Machado Homem. R: CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARJOUR LTDA. Adv(s.): DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira. Ao autor para que se manifeste na forma do art. 523 § 2º do CPC. Prazo: 10 (dez) dias..

Nº 83694-2/05 - Monitoria - A: CLINICA ODONTOLOGICA E MEDICA MIRIAM TOMAZ. Adv(s.): DF016319 - Hugo Sarubbi Cysneiros de Oliveira, DF019679 - Rodrigo Bastos Bayma. R: GUIOMAR FERREIRA MONTEIRO DE ARGOLLO. Adv(s.): (.). A fim de viabilizar a efetivação da medida requerida às fls. 41/43, traga a exequente certidão de CNPJ/CPF válidos de ambas as partes, sob pena de indeferimento. Prazo: 05 (cinco) dias..

Nº 92416-4/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO BLOCO A DA SHCES 605. Adv(s.): DF010898 - Arquias Leao Neto. R: QUITERIA ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). Atente o exequente para o fato de que as taxas ordinárias dos meses de julho e agosto do ano de 2005 não poderão ser executadas nos presentes autos, pois não compuseram a sentença exequenda, conforme, aliás, já foi destacado à fl. 89, segundo parágrafo. Decisão esta que o exequente deverá, agora, cumprir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No mesmo prazo, esclareça-se a divergência verificada nas planilhas de fls. 83/86 e 92/94 no que se refere às taxas extras..

Nº 8632-5/06 - Execução - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF021673 - Anderson Santos Teixeira. R: RISCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. Adv(s.): (.). Tendo em vista que nenhum valor foi bloqueado em contas da(o)(s) executada(o)(s), conforme se verifica do termo a seguir, requeira(m) a(o)(s) exequente (s) o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 71765-3/06 - Execução - A: CHRIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: CRISTALMAIS COMERCIO DE VIDROS LTDA. Adv(s.): DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior. Intime-se a exequente para indicar bens da devedora passíveis de constrição..

Nº 87959-0/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: PEDRO AURELIO ROSA DE FARIAS. Adv(s.): DF019249 - Pedro Aurelio Rosa de Farias. R: MARIO LUCIO COSTA. Adv(s.): (.). Tendo em vista que nenhum valor foi bloqueado em contas da(o)(s) executada(o)(s), conforme se verifica do termo a seguir, requeira(m) a(o)(s) exequente (s) o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 91919-0/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: JERUZA MARIA DE SOUZA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. Dê-se vista dos autos ao autor para fins do disposto no art. 523, §2º, do CPC. Após, conclusos para análise do cabimento ou não de juízo de retratação..

Nº 13620-5/07 - Acao de Conhecimento - A: AFONSO CELSO SILVA TRINDADE. Adv(s.): DF004299 - Francisco Gomes dos Santos Filho, DF021301 - Cristiano Julio Silva Xavier. R: CABE SOCIAL CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR DO DF. Adv(s.): DF004299 - Francisco Gomes dos Santos Filho. À parte ré sobre os documentos de fls. 143/161, apresentados pelo autor, para fins do art. 398 do CPC, no prazo de 5 (cinco) dias.No mesmo prazo, comprove a ré a legitimidade do subscritor de fl. 100 para representá-la..

Nº 16732-3/07 - Revisional - A: ELIZABETH DOUNIS VINCHON. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. À parte autora sobre os documentos de fls. 324/336, apresentados pelo réu, para fins do art. 398 do CPC, no prazo de 5 (cinco) dias..

DIVERSOS

Nº 60571-0/06 - Cobrança - A: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s.): DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz. R: AILTON BERNARDES DE ASSIS. Adv(s.): MG034012 - Lucia Maria Bernardes de Freitas.

Especifiquem provas, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-as devidamente, para o juízo da sua admissibilidade. I..

Nº 131717-2/06 - Execução Por Quantia Certa - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF009505 - Manoel Guilherme Fernandes Donas. R: ANGAPH ARTEFATOS DE COURO LTDA VICTOR HUGO. Adv(s.): DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro. R: ANGAPH ARTEFATOS DE COURO LTDA VICTOR HUGO e outros. Adv(s.): DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro. R: PAULO HENRIQUE DE CARVALHO LEMOS. Adv(s.): (.). R: ANDREA SILVA DE CARVALHO LEMOS. Adv(s.): (.). Intimem-se os exequente para que tragam aos autos a planilha do débito referida no petitório em questão, em ordem a viabilizar o recebimento da inicial.. Prazo: 05 (cinco) dias. Pena: extinção..

Nº 17510-0/07 - Embargos A Execução - A: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF014324 - Andre de Barros Pereira. R: KARLA MEIRA CARVALHO. Adv(s.): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. Intime-se a embargante sobre a impugnação ofertada às fls. 46/49. Prazo: 10 (dez) dias..

8ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2007

Juiza de Direito:Soniria Rocha Campos D'assunção
Diretor de Secretaria:Antonio Washington de Oliveira Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 94424-8/04 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF0012034 - Wagner Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF016870 - Flavia Adriana Ramos. R: JUAREZ DIAS DE SOUZA. Adv(s.): DF009525 - Aledio Magalhaes Rangel. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, a teor do art. 475-J, § 1º, do CPC, fica o Executado intimado da penhora, consoante termo de fl. 157, para, querendo, oferecer impugnação, no prazo legal.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 18h24..

SENTENÇA

Nº 19909-0/07 - Execução Por Quantia Certa - A: CONDOMINIO RURAL POUSADA DAS ANDORINHAS. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: NEZILDO SOUZA MELO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Dessa forma, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo de execução.Custas, pelo Executado.Sem honorários.Expeça-se alvará da importância depositada, fl. 63, em favor do Exequente.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 18h24..

DESPACHO

Nº 5569/92 - Execução - A: COND DO EDIFICIO BRASILIA RADIO CENTER. Adv(s.): DF007136 - Raul Freitas Pires de Saboia, DF06224E - Daniela de Assis Mendes Figueiredo, DF06829E - Rodrigo Alves Monteiro. R: ONISIO LUDOVICO DE ALMEIDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Traga a parte Exequente cópia dos registros imobiliários dos bens indicados à penhora.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h09..



Nº 42971/94 - Cobrança - A: MARI EDNA MENDES SILVA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: SBC LTDA. Adv(s.): DF009443 - Claudéana Maria Barros Lopes. Anote-se a conclusão para sentença.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 14h56..

Nº 63697/97 - Execução - A: CARLOS EDUARDO PEREIRA MASCA-RENHAS. Adv(s.): DF018795 - Daniel Santos Guimaraes, DF018960 - Julio Cesar Cavalcante Aires. R: BBSB FACTOR SA. Adv(s.): DF002374 - Clesia Pinho Pires, Sem Informacao de Advogado. R: WALTER RODRIGUES DE LIMA. Adv(s.): (.). R: ESPOLIO DE GERALDO VILACA. Adv(s.): DF008154 - Helio Cezar Afonso Rodrigues. Expeça-se carta precatória destinada à hasta pública dos bens penhorados à fl. 21.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 15h54..

Nº 16099-6/99 - Execução - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias. R: ISMAR BARRETO. Adv(s.): DF007461 - Deusimar Silva Fagundes, Sem Informacao de Advogado. Em face do comunicado as fl. 191, intime-se, pessoalmente, o Exequente, para regularizar a sua representação processal, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 15h49..

Nº 62098-5/2000 - Execução de Sentença - A: LYNALDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF003464 - Gilson Lucas de Lucena, DF04902E - Ingrid Joanne de Lucena Gadioli, PB009432 - Genildo Jose Lucas de Lucena. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h05..

Nº 122063-8/01 - Embargos do Devedor - A: ADMINISTRADORA BRASAL LTDA. Adv(s.): DF009888 - Marta Leitaø Brandao Subtil, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho. R: AGUIAR COMERCIO DE VEICULOS E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF007764 - Ronaldo Pinheiro de Almeida. Indeﬁro, fl. 636/637, porquanto o pedido de liberação da penhora que onera o veículo, deve ser formalizado nos autos do processo de Execução, onde a penhora ocorreu.Cumpra-se, fl. 628.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 16h..

Nº 40101-7/03 - Execução de Sentença - A: CELIA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF012694 - Jose Maria Pinheiro. R: PRESTHEZA VIAGENS E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva, DF015076 - Emerson Luiz Teixeira Santana. A: BENEDITO MENDES DE OLIVEIRA SOBRINHO. Adv(s.): (.). Retifique-se a planilha de débitos, porquanto incabível a incidência de juros sobre o valor das custas processuais adiantadas. Após, apreciarei o pedido de fls. 249/250.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 16h15..

Nº 37868-5/04 - Rescisao de Contrato - A: JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CARLOS ANTONIO SOARES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Anote-se fl. 130.Tendo em vista o falecimento de Joaquim Vieira dos Santos, regularize-se o pólo ativo da ação, promovendo a substituição do Autor falecido por seu espólio, havendo inventário em curso, ou por seus herdeiros.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 13h19..

Nº 103277-8/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, TO003611 - Laisir da Silva Gonçalves. R: DOMICIANO MANOEL DO NASCIMENTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indeﬁro, fl. 100, nos termos da decisão de fl. 98.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h10..

Nº 125611-3/06 - Execução Por Quantia Certa - A: VECTOR CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. Adv(s.): DF019314 - Joao Alfredo Eduao Ferreira, DF05763E - Thais de Aguiar Eduao. R: NOVO RIO PAPEIS COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA. Adv(s.): RJ068530 - Heliete Ribeiro Batista. R: ANGELA GOMES MIRANDA. Adv(s.): (.). R: VITOR DE OLIVEIRA MIRANDA. Adv(s.): (.). R: ZELIA PIRES. Adv(s.): (.). Intimem-se os Executados, pessoalmente, para, na forma do artigo 652, § 3º, c/c art. 656, § 1º, todos do CPC, indicar a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, quais são e onde se encontram os bens de sua propriedade sujeitos à penhora e seus respectivos valores, sob pena de cometerem ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 600, inciso IV, do CPC) e de fixação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito, como dispõe o art. 601 do CPC.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 14h44..

Nº 46766-9/06 - Revisional - A: CLAUDIO DOS SANTOS ANDRADE. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): SP189029 - Marcos Wander de Azevedo. Designe-se data para a audiência de conciliação.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h01..

Nº 109933-0/06 - Monitoria - A: VINICIUS THEODORO STOETZL. Adv(s.): DF005386 - Manoel Batista Monteiro, DF024665 - Vinicius Theodoro Stoetzl. R: ANA PAULA MIRANDA PINTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nada a prover. Processo sentenciado à fl. 31.Recolhidas as custas, arquivem-se.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 14h49..

Nº 6020-9/07 - Usucapiao - A: MARIA LUZIMAR DA CONCEICAO. Adv(s.): DF015639 - Geraldo Antonio de Castro. R: EMPRESA ALVORADA DE HOTEIS SA. Adv(s.): DF007587 - Claudia Chater. R: DIS-TRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Mantenho a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos.Certifique a Secretaria se foi concedido efeito suspensivo ao agravo. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h25..

Nº 10700-4/07 - Execução - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: COM DE ALIM BARCELOS E QUEIROZ LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indeﬁro, fl. 57, nos termos da decisão de fl. 53.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 15h29..

DECISÃO

Nº 32350-4/2000 - Execução - A: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti, DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira, DF07925E - Leonice Freitas Soares, TO003611 - Laisir da Silva Gonçalves. R: MARIA APARECIDA BILOTTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indeﬁro o pedido de fl. 144, nos termos da decisão de fl. 140.Promova a Exequente o andamento do feito, sob pena de extinção.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h18..

Nº 108251-3/01 - Prestacao de Contas - A: ESTER RODRIGUES DUARTE CAIRES. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF010177 - Cleiton Pena Araujo, DF016978 - Simone Carvalho Queiroz, DF06681E - Valdigne Baia Ferreira, DF07128E - Felipe Jose dos Santos. R: CENTRALJUS COOP HABITACIONAL DOS TRABALHADORES DA JUST FED. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de cumprimento de sentença. Anote-se.Fixo honorários de 10% sobre o débito.Em face das alterações trazidas pela Lei n. 11.232/05, que entrou em vigor em 23/06/2006, indique o Credor, de plano, bens passíveis de penhora. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 15h13..

Nº 54049-2/03 - Execução de Honorarios - A: AMAURI ANTONELLO. Adv(s.): DF012926 - Amauri Antonello. R: JOSE MARIA SARAIVA SALDANHA. Adv(s.): DF007131 - Joaquim Lima Ribeiro. Indeﬁro, fls. 159/160, vez que não restou demonstrado o requisito constante do art. 791, III, do CPC.Promova o Credor o andamento do feito, sob pena de extinção.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 13h29..

Nº 36276-4/04 - Ordinaria - A: GERULINA DE SOUZA MARQUES. Adv(s.): DF011850 - Fernando Augusto de Melo Cardoso, DF018987 - Jader Freitas Silva, DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Concedo derradeira oportunidade para que a parte Autora cumpra, nos termos da decisão de fls. 117/118, a determinação de emenda, no prazo de 72 horas, sob pena de indeferimento da petição inicial.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 13h56..

Nº 55336-9/05 - Execução Por Quantia Certa - A: BRASAL BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05509E - Clarice Brito Dewes, DF05747E - Lorena Furtado Sousa, DF05966E - Priscila Bezerra Temperani, DF06367E - Laura Haickel Fernandez, DF06911E - Helder Costa Fernandes, DF07402E - Gustavo Gonçalves Lopes. R: CARLOS ANTONIO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indeﬁro. Cabe à Exequente diligenciar, no sentido de localizar bens do Executado, e informar ao Juízo. Somente é possível a requisição judicial para localização de bens, quando esgotadas todas as vias, mediante plena demonstração.Promova a Exequente o andamento do feito.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 15h36..

Nº 101528-2/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ELTON PAULO DE ASSIS HENRIQUES. Adv(s.): DF003459 - Antonio Amorim de Souza. R: SUELY DE OLIVEIRA CAMARGO. Adv(s.): DF013173 - Claus Nogueira Aragao, DF023597 - Rafael Batista Marquez. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação e, estando o processo devidamente instruído, a prescindir da produção de outras provas, a teor do art. 330, inciso I, do CPC, anote-se conclusão para sentença.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 14h39..

Nº 24264-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: CLAUDIO DOS SANTOS ANDRADE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indeﬁro, pois cabe à Exequente diligenciar, para indicar o endereço do Executado, por ser um ônus que a lei lhe impõe. Por outro lado, a Exequente não comprovou, de forma inequívoca, tê-lo feito.Promova a Exequente o andamento do feito.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h02..

Nº 121746-9/07 - Execução - A: RAUMIRO FREIRE BEZERRA. Adv(s.): DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: JOSE RAUL ALKMIN LEAO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se, na forma do art. 652, caput, do CPC. Honorários de 05% sobre o débito, salvo embargos.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 16h24..

CERTIDÃO

Nº 53905-8/07 - Monitoria - A: BANCO ITAUBANK S/A. Adv(s.): DF022748 - Anderson de Almeida Freitas. R: ADOLFO GOMES DA SILVA NETO. Adv(s.): DF015541 - Wagner Bertolini Mussalem. Nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 13h52..

Nº 78405-7/06 - Execução de Titulo Extrajudicial - A: COMERCIAL DE FRUTAS E LEGUMES VITORIA LTDA. Adv(s.): DF019839 - Jorge Antonio dos Santos. R: ACOUGUE E SACOLAO UNAI LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 40, ora juntada.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 13h59..

Nº 66399-8/04 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadaø Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF07294E - Thiago Silva Santiago, DF07673E - Edward Pedro Perressin Filho, DF07889E - Jose Abel do Nascimento Dias. R: MARIA GENILDA DE ARAUJO NASCIMENTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 203, ora juntada.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 14h11..

Nº 91579-0/06 - Execução Por Quantia Certa - A: GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes, DF07064E - Alessandra Borges Wanderley, DF07463E - Virginia Lucia Silva, DF08001E - Eduardo Falcao Macedo de Sobreiro. R: CLASSER ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 91, ora juntada.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 14h14..

Nº 127595-2/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF06218E - Tiago Rosa Nogueira, DF07056E - Joao Vitor da Cunha Resende, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JOSE VALENTIM. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 57, ora juntada.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 14h20..

Nº 8531-6/05 - Rescisao de Contrato - A: MILDO COSTA RODRIGUES. Adv(s.): DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos, DF022739 - Adriana Pinheiro de Paula. R: CASA MAIS CONSTRUCOES E COM MAT DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. R: FABIANO FERNANDES. Adv(s.): (.). R: CAROLINE LIMA DESSIMONI. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Requerida intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 450, ora juntada.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 14h25..

Nº 66685-5/07 - Execução - A: COSPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. Adv(s.): GO002545 - Gerson Ferreira da Cunha. R: EMPORIO DO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 21, ora juntada.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 14h54..

Nº 107523-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: EVANILDE SILVA SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 21, ora juntada.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 15h10..

Nº 88109-5/07 - Execução - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: LUCIANO ALVES BORGES DO AMARAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 22, ora juntada.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 15h13..

SENTENÇA

Nº 112941-9/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL MAIORCA II. Adv(s.): DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz. R: GILBERTO HORTENCIO DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DALVA THEREZINHA CANOSSA HORTENCIO DE SOUZA. Adv(s.): (.). Dessa forma, com fulcro no artigo 295, inciso VI e 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial, e extingo o processo, sem julgamento do mérito, a teor do artigo 267, inciso I, do CPC.Custas, se houver, pelo Autor.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 15h21. .

Sentença

Nº 36022-6/05 - Obrigacao de Fazer - A: DAVID DE JESUS AMARO. Adv(s.): DF008472 - Joao Paulo Pinto, DF021354 - Orane Karine Mourao de Carvalho, DF05241E - Hosana Fernandes Xavier, DF06723E - Carlos Randolpho Pinto Souza. R: CENTRAL RECORD DE COMUNICACAO RADIO E TELEVISAO RECORD SA. Adv(s.): DF013979 - Bruno Aniball Peixoto de Souza, SP120588 - Edinomar Luis Galter, SP200831 - Henrique Ribeiro da Costa Aguiar. Pelo exposto, julgo procedente o pedido do autor para condenar a ré na obrigação de disponibilizar ao autor 57 (cinquenta e sete) espaços publicitários com 30 (trinta) segundos de duração cada, na grade de programação local do Jornal da Record Nacional, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00, ou pagar-lhe o equivalente em pecúnia. Em razão da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa, com fulcro no art. 20, parágrafo 4º, do CPC.Publicue-se. Registre-se. Intimem-seBrasília-DF, 10 de outubro de 2007. Érika Souto CamargoJuíza de Direito Substituta .

CERTIDÃO

Nº 26421-8/07 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO BRDESCO SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: DUNIA BITTENCOURT ABOU DEHN ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DUNIA BITTENCOURT ABOU DEHN. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, a parte Autora não se manisfestou acerca da decisão de fl. 42.CERTIDÃO Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 15h49..

Nº 74068-8/05 - Execução Hipotecaria - A: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCÍOS LTDA. Adv(s.): SP150707 - Patricia Maria Uehara. R: JOSE PAULO MIRANDA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, a parte Autora não se manifestou acerca da certidão de fl.116.CERTIDÃO Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 15h52..

CERTIDÃO

Nº 62826-2/07 - Execução Por Quantia Certa - A: CASA DOS PARAFUSOS LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: EUNIR RIBEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 26, ora juntada.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 15h53..

Nº 90748-9/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF07056E - Joao Vitor da Cunha Resende, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: RAIMUNDO NEL DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 26, ora juntada.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 15h54..

Nº 36876-9/06 - Monitoria - A: BANCO NOSSA CAIXA SA. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF06459E - Fabiane Petry, DF06796E - Maria de Lourdes Monteiro de Sousa. R: POLICAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PAULO ROBERTO DE AZEVEDO SALES . Adv(s.): (.). R: IZABELA MARY CAMPOS OTRAN. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 98, ora juntada.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 15h57..

CERTIDÃO

Nº 79448-0/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JESUS ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, a parte Autora não se manifestou acerca do despacho de fl.125.CERTIDÃO Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 16h12..

Nº 94218-0/07 - Execução - A: CLINICA DR VIETE FREITAS LTDA. Adv(s.): DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo. R: MARCELO IVO RODRIGUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, a parte Autora não se manifestou acerca da certidão de fl.31.CERTIDÃO Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 16h18..

Nº 98325-0/07 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF018403 - Eliane Salette Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: ALDINA P CURADO SILVA CART ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, a parte Autora não se manifestou acerca da certidão de fl.21.CERTIDÃO Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h01..

CERTIDÃO

Nº 85563-2/07 - Exibicao de Documentos - A: FRANCISCO IVANILSON LOPES DE LIMA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: FINANCEIRA LOSANGO SA. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h14..

CERTIDÃO

Nº 105462-3/04 - Execução - A: FENASBAC FEDERACAO NACIONAL ASSOC SERVIDORES BANCO CENTRAL. Adv(s.): DF004125 - VANDIR Aparecido Nascimento, DF05934E - Elisabeth Chaul Nascimento. R: ROSELITA DOS REIS MASCARENHAS DE SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, a parte Autora não se manifestou acerca da certidão de fl.100.CERTIDÃO Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h20..

Nº 105638-9/04 - Execução - A: JUSCELINO DE SOUZA. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto, DF010957 - Dennis Torres Mostacatto. R: ASSOCIACAO DOS PRACAS DAS FORCAS ARMADAS. Adv(s.): DF011943 - Joaquim Moura Pimenta. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h22..

CERTIDÃO

Nº 41919-4/07 - Cobrança - A: CESB CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASÍLIA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014115 - Jucelia Goncalves de Oliveira, DF018252 - Viviane Rabelo Tavares de Almeida. R: RAFAEL CABRAL DE AGUIAR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem, e em cumprimento à determinação da MM.ª Juíza de Direito Soníria Rocha Campos D'Assunção, designo o dia 12/11/2007 às 15:20h para a realização de AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h35..

Nº 114014-8/07 - Cobrança - A: ARODY ARAO. Adv(s.): DF015106 - Antonio Alberto do Vale Cerqueira. R: CITIBANK SEGUROS DE VIDA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ARLETE ARAO. Adv(s.): (.). De ordem, e em cumprimento à determinação da MM.ª Juíza de Direito Soníria Rocha Campos D'Assunção, designo o dia 12/11/2007 às 15:00h para a realização de AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h36..

Nº 100839-2/07 - Cobrança - A: USBEE UNIAO SUL BRAS EDUC ENS COL MAR JOAO PAULO II. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF018252 - Viviane Rabelo Tavares de Almeida. R: ANA PAULA RIBEIRO TROCCOLLI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem, e em cumprimento à determinação da MM.ª Juíza de Direito Soníria Rocha Campos D'Assunção, designo o dia 12/11/2007 às 14:40h para a realização de AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h37..

Nº 112780-7/07 - Ordinaria - A: PAPELARIA E REVISTARIA SARUSKA LTDA ME. Adv(s.): DF013529 - Eduardo de Barros Pereira. R: VIVO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem, e em cumprimento à determinação da MM.ª Juíza de Direito Soníria Rocha Campos D'Assunção, designo o dia 12/11/2007 às 14:20h para a realização de AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h46..

Nº 92174-7/07 - Indenizacao - A: ANTONIA VILMA HIPOLITO DE ARAUJO MELO. Adv(s.): DF020205 - Marco Cesar Douettes Gouveia. R: PAULO HENRIQUE MICHELS BRITO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PNEUS MODELO LTDA. Adv(s.): (.). A: LUCAS HIPOLITO PESSOA DE MELO. Adv(s.): (.). A: LUAN HIPOLITO DE ARAUJO MELO . Adv(s.): (.). De ordem, e em cumprimento à determinação da MM.ª Juíza de Direito Soníria Rocha Campos D'Assunção, designo o dia 12/11/2007 às 14:00h para a realização de AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h47..

Nº 85511-8/07 - Reparacao de Danos - A: LUCILENE ALVES DE JESUS. Adv(s.): DF022799 - Rafael Teixeira Moreti. R: EDMILSON RODRIGUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ODOTOGROUP SISTEMA DE SAUDE LTDA. Adv(s.): (.). De ordem, e em cumprimento à determinação da MM.ª Juíza de Direito Soníria Rocha Campos D'Assunção, designo o dia 05/11/2007 às 16:40h para a realização de AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h47..

Nº 32899-7/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CHAMP S ELYSEES GAMA DE. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF018252 - Viviane Rabelo Tavares de Almeida, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima. R: MARCELO SIQUEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: NUBIA VASCONCELOS SANTANA SIQUEIRA. Adv(s.): (.). De ordem, e em cumprimento à determinação da MM.ª Juíza de Direito Soníria Rocha Campos D'Assunção, designo o dia 05/11/2007 às 16:20h para a realização de AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h48..

CERTIDÃO

Nº 133638-2/05 - Execução - A: LS E M REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. R: FLAVIO MACHADO BRITO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h53..

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Soníria Rocha Campos D'assunção
Diretor de Secretaria:Antonio Washington de Oliveira Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO

Nº 20247-6/01 - Execução - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA E CIA LTDA. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF04964E - Joao Marcos Amaral, DF06597E - Matheus Machado Mendes de Figueiredo, DF07462E - Rafael Barros e Silva Galvao. R: JORGE GALDINO. Adv(s.): DF025033 - Cristiane Vasconcelos Lins, Sem Informacao de Advogado. R: WALDENIO COSTA LINS . Adv(s.): (.). R: APOLONIA VASCONCELOS LINS . Adv(s.): DF025033 - Cristiane Vasconcelos Lins. R: FRANCISCO SEVERO WANDERLEY . Adv(s.): (.). Indefiro, fls. 262/263, porquanto "o veículo gravado de alienação fiduciária não pode ser objeto de penhora, cujo bem é de propriedade do credor fiduciário, e os direitos do devedor fiduciante, em face do pagamento de determinado número de prestações, não podem ser livremente cedíveis, razão pela qual não podem ser objeto de penhora", DJU, 03/11/2004, AGI 20066309/2003, 3ª Turma Cível, Rel. Des.Vera Andrighi.Indique a Exequente bens do devedor passíveis de penhora.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h32..

Nº 93459-7/02 - Execução de Sentença - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011630 - Ondino Tavares de Lima. R: CBTI INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF008326 - Osmar Rodrigues Ferreira, DF013437 - Divina Guimaraes Maciel. R: MARIA ABADIA RIBEIRO DE ASSIS. Adv(s.): (.). R: ROSANGELA RIBEIRO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: JOAQUIM PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR. Adv(s.): (.). Em face do pedido de

fls. 245, defiro a liberação do valor bloqueado. Segue protocolo.Indefiro a expedição de ofício à Receita Federal, pois cabe à Exequente diligenciar, no sentido de localizar bens dos Executados, e informar ao Juízo. Somente é possível a requisição judicial para localização de bens, quando esgotadas todas as vias, mediante plena demonstração.Promova a Exequente o andamento do feito.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 13h58..

Nº 17558-4/03 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves, DF06192E - Carlos Magno dos Santos Coelho. R: AUTOKIT VEICULOS REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF011128 - Eliane Amaral Nunan Eustaquio, DF022924 - Katia Ribeiro Macedo Abilio. R: ROBERTO THOME DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: ELIANE NUNAN EUSTAQUIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF011128 - Eliane Amaral Nunan Eustaquio. R: ROBERTO DE CASTRO ALMENDRA. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. Remetam-se os autos ao nobre Juiz que proferiu a sentença ora embargada.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 18h12..

Nº 43106-7/04 - Declaratoria - A: ELISANGELA LETICIA DA COSTA. Adv(s.): DF020042 - Valeria Oliveira de Souza, DF03772E - Andre Marques de Oliveira Rosa, GO021199 - Andreia Pires Oliveira Marinho. R: JOAO ALVES MENDONCA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Chamo o feito à ordem para revogar o despacho de fl. 652.Indefiro a expedição dos ofícios requeridos à fl. 642, porquanto se trata de providência que pode ser tomada pela própria parte, independentemente de intervenção deste juízo.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h06..

Nº 59064-5/05 - Ordinaria - A: HR COMERCIO DE CELULARES LTDA ME. Adv(s.): DF016332 - Rafael Castelo Branco Rodrigues. R: BRASIL TELECOM CELULAR SA. Adv(s.): DF017047 - Alexandre Jose Garcia de Souza, DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Retornem os autos à conclusão para sentença.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 18h15..

Nº 130944-3/05 - Prestacao de Contas - A: EBENEZER TRANSPORTES CARGAS E BENEF ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto, DF020645 - Paulo Henrique Gomes da Silva, DF021702 - Lucinei Dias Leles, DF06874E - Erica Rodrigues Lira, DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa, DF07584E - Luciana Coelho Fernandes. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. Chamo o feito à ordem.Manifeste-se a Ré sobre petição de fl. 137, informando se desiste da apelação, considerando, ainda, a juntada da documentação aos autos, fls. 87, que satisfaz à Autora.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h53..

Nº 21470-5/06 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF07294E - Thiago Silva Santiago, DF07889E - Jose Abel do Nascimento Dias. R: WESLEY LOURENCO COELHO DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a penhora do bem indicado às fls. 66/67.Após, intime-se o Executado da penhora efetivada.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h47..

Nº 9446-4/07 - Execução de Titulo Extrajudicial - A: CONDOMINIO BOULEVARD SHOPPING CENTER. Adv(s.): DF018974 - Wilmem Almeida, GO022439 - Daniela Soares Couto. R: FRANCISCA COMPASSO DA CRUZ LACERDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro, pois cabe à Exequente diligenciar, para indicar o endereço do Executado, por ser um ônus que a lei lhe impõe. Por outro lado, a Exequente não comprovou, de forma inequívoca, tê-lo feito.Promova a Exequente o andamento do feito.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 18h11..

Nº 85583-3/07 - Indenizacao - A: IZAIAS BARBOSA FERREIRA. Adv(s.): DF021185 - Francelita de Jesus Barros. R: PATRICIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Verifico, somente agora, que o Autor protestou pela produção geral de provas, deixando de observar o art. 276, do CPC, uma vez tratar-se de rito sumário. Emende-se.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h20..

Nº 90294-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: EYVO GUEDES PEREIRA FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Determino a restituição do bem apreendido em fl. 37, tendo em vista que o depósito efetuado pelo réu em dinheiro (fls. 31) está de acordo com o valor apresentado pelo autor (fls. 31) e foi realizado antes e transcorrer o prazo para consolidação da propriedade.Oportunamente, conclusos. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h21..

Nº 92451-3/07 - Cobrança - A: JOAO BATISTA SAMPAIO. Adv(s.): RJ120149 - Flavia Marques Farias. R: UNIBANCO AIG SEGUROS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Concedo ao Autor os benefícios da Justiça gratuita.Designe-se data para a audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do CPC.Cite-se, com a advertência do parágrafo 2º, do referido artigo.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h16..

Nº 109208-7/07 - Revisional - A: ALEX SOUZA ALVES DE LIMA. Adv(s.): DF011943 - Joaquim Moura Pimenta, GO015658 - Wedjer da Silva Cortes. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cumpra o Autor, adequadamnete, a decisão de fl. 37, no prazo de 72 horas, sob pena de indeferimento da petição inicial.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h09..

Nº 111246-4/07 - Monitoria - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: GERSON LIMA FIGUEIREDO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Expeça-se mandado de pagamento, na forma dos artigos 1102b e 1102c do CPC.Cite-se.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h13..



Nº 114753-6/07 - Exibicao de Documentos - A: EDMILSON GO DINHO DE CARVALHO. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO HSBC DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, comprovando a parte autora a sua insuficiência de recursos, para arcar com os custos do processo, vez que a Lei 1060/50 foi, apenas, parcialmente recepcionada pela Constituição Federal, art. 5º, inc. LXXIV.Int. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h13..

Nº 115269-3/07 - Declaratoria - A: MARIA EUGENIA DE ANDRADE PIRES. Adv(s.): DF023618 - Veluziano de Castro Salgado. R: UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante a ausência de verossimilhança das alegações da Autora, já que não consta dos autos qualquer documento que comprove ter a Autora cursado as matérias do 7º semestre satisfatoriamente, nos termos do art. 273, do CPC, indefiro a antecipação da tutela requerida.Cite-se.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 13h55..

Nº 116720-8/07 - Execuciao Provisoria de Sentenca - A: ARMAZEM GOIAS LTDA. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: JORGE RUFINO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Venha caução idônea, para desocupação do imóvel.Intime-se, para o pagamento voluntário do débito, nos termos do art. 475-J, do CPC, sob pena de incidência da multa de 10% sobre o mesmo..Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h06..

Nº 120973-8/07 - Ordinaria - A: EMANUEL PESSOA DANTAS. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO ITAU FIAT SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, comprovando a parte autora a sua insuficiência de recursos, para arcar com os custos do processo, vez que a Lei 1060/50 foi, apenas, parcialmente recepcionada pela Constituição Federal, art. 5º, inc. LXXIV.Int. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h03..

Nº 121180-5/07 - Revisao de Clausula - A: EDMILSON GODINHO DE CARVALHO. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO HSBC DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, comprovando a parte autora a sua insuficiência de recursos, para arcar com os custos do processo, vez que a Lei 1060/50 foi, apenas, parcialmente recepcionada pela Constituição Federal, art. 5º, inc. LXXIV.Junte o Autor o contrato firmado entre as partes, por se tratar de documento indispensável à propositura da ação, não cabendo a suspensão desta ação para tal fim, nem apresentação de emenda somente após ato a ser praticado em razão de ação cautelar, autos apensos, por falta de amparo legal. Ademais, o contrato viabiliza a adequação pelo Autor do pedido formulado, que deve ser certo e determinado, especificando-se as cláusulas de que se pretende a revisão e a correspondente prestação jurisdicional almejada.Int. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h11..

Nº 121544-7/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: LUIZ CARLOS DA MATA. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: EUDES VIANA SOBRINHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se.A purga da mora deverá incluir os alugueres e acessórios da locação, multa contratual, juros de mora e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o montante devido.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h01..

Nº 121802-9/07 - Cobranca - A: MARDONIO VILAGRAN PINHEIRO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO ABN REAL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, comprovando a parte autora a sua insuficiência de recursos, para arcar com os custos do processo, vez que a Lei 1060/50 foi, apenas, parcialmente recepcionada pela Constituição Federal, art. 5º, inc. LXXIV.Int. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h16..

Nº 122135-7/07 - Mandado de Seguranca - A: MINISTERIO COMUNIDADE CRISTA. Adv(s.): GO014774 - Giovanni Heverson de Mello Bueno. R: COORDENADORA AG GRAND CLIENTES CENTRAIS ELETRICAS BSB DISTR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Declino da competência em razão da organização judiciária desta Casa uma vez que a autoridade apontada como caotora pelo impetrante trata-se de empresa pública que possui foro numa das Varas da Fazenda Pública.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h08..

Nº 123183-0/07 - Exibicao de Documentos - A: MARIA EUGENIA DE ANDRADE PIRES. Adv(s.): DF023618 - Veluziano de Castro Salgado. R: UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, comprovando a parte autora a sua insuficiência de recursos, para arcar com os custos do processo, vez que a Lei 1060/50 foi, apenas, parcialmente recepcionada pela Constituição Federal, art. 5º, inc. LXXIV.Int. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h58..

SENTENÇA

Nº 76646-3/01 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CONDOMINIO DO BL H DA SHCES 509 CRUZEIRO NOVO. Adv(s.): DF012565 - Roberto Tadeu Cassiano. R: JOAO CARLOS DE SOUSA. Adv(s.): DF007237 - Helena Pereira Guimaraes, Sem Informacao de Advogado. Isto posto, com fulcro no art. 598, do CPC, extingo o processo.Custas, pelo Autor. Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 18h23..

CERTIDÃO

Nº 82432-3/06 - Execuciao - A: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF021673 - Anderson Santos Teixeira. R: SERGIO ROBERTO S. MONTURIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 18h34..

CERTIDÃO

Nº 105458-4/04 - Execuciao - A: FENASBAC FEDERACAO NACIONAL ASSOC SERVIDORES BANCO CENTRAL. Adv(s.): DF004125 - Vandrir Aparecido Nascimento, DF05934E - Elisabeth Chaul Nascimento. R: RICARDO GOULART RIERA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora a comparecer em Cartório, a fim de retirar carta precatória, a ser desentranhada dos autos, na presença do interessado.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 18h46..

Nº 72607-6/2000 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018472 - Camila Guimaraes Flores, DF03340E - Christina Porfirio Teles Silva, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF055509E - Clarice Brito Dewes, DF05583E - Renata Antony de Souza Lima, DF05814E - Ana Carolina Pires da Motta, DF06166E - Rachel de Souza Ferreira, DF06911E - Helder Costa Fernandes, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes. R: BERNADETE DE LOURDES DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da petição de fls. 153/154, ora juntada.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 12h13..

CERTIDÃO

Nº 54454-2/03 - Execuciao de Sentenca - A: RINALDO SOBRAL ACIOLY. Adv(s.): DF018172 - Joao Felipe Du Pin Calmon. R: CIA ITAU-LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva, DF05774E - Flavia Machado Correia, DF06348E - Ricardo Pereira Porto, SP084314 - Jose Martins. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Credora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 13h01..

DESPACHO

Nº 702-3/98 - Execuciao - A: MONICA CORTOPASSI SALES DA CRUZ. Adv(s.): DF001043 - Maria Alda Andrade Borges. R: MARIA ELENA PINTO REIS. Adv(s.): DF011834 - Mila Umbelino Lobo. Intime-se a Executada, pessoalmente, para, na forma do artigo 652, § 3º, c/c art. 656, § 1º, todos do CPC, indicar a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, quais são e onde se encontram os bens de sua propriedade sujeitos à penhora e seus respectivos valores, sob pena de cometer ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 600, inciso IV, do CPC) e de fixação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito, como dispõe o art. 601 do CPC.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 13h48..

Nº 33793-4/2000 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: MARIA JOSE RODRIGUES DE MOURA. Adv(s.): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. R: BRB CLUBE DE SEGUROS E ASSISTENCIA. Adv(s.): DF011463 - Marcia Nogueira Ribas, DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. A: ADRIANA DE MOURA SANTANA. Adv(s.): (.). R: ANDREA DE MOURA SANTANA. Adv(s.): (.). R: VERA CRUZ SEGURADORA S/A. Adv(s.): (.). Vistos etc.Expeça-se alvará de levantamento com relação ao valor depositado nos termos do pedido de fls. 90.Ao executado para complementação do depósito, tendo em vista a atualização. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h54..

Nº 22947-9/02 - Execuciao - A: KONSTANTINOS HRISTOS TERZIS. Adv(s.): DF002131 - Marco Aurelio Feresin. R: IGUATEMI COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA. Adv(s.): DF007804 - Luciene Gomes Lontra, DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski. R: MARCO ANTONIO TEIXEIRA DE MACEDO. Adv(s.): DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski. R: MARIA AUXILIADORA MONTANDON DE MACEDO. Adv(s.): DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski. Vistos etc.Mantenho a hasta pública designada tendo em vista que o valor efetivamente depositado pelo devedor não revela a necessária seriedade que requer uma proposta de acordo. De outro lado, já existem outras tentativas nestes autos que visam protelar o recebimento do crédito.Diga o credor sobre o levantamento do valor incontestado depositado. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h36..

Nº 41688-6/02 - Restituicao - A: LUIS AUGUSTO LEAL DE FREITAS. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira, DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF06975E - Alexandre Candido Leao. R: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF04827E - Danyus Notron Garcia Martins, Sem Informacao de Advogado. Expeça-se alvará de levantamento da importância depositada, em favor do Credor. Após, ao contador para o cálculo das custas finais.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h38..

Nº 84373-6/04 - Execuciao - A: JOSE GUSTAVO PETITO. Adv(s.): DF018639 - Raphael Sampaio Malinverni, DF020139 - Igor Ramos Silva. R: EXITUS CONGRESSOS E PROMOCOES LTDA. Adv(s.): DF019336 - Paulo Henrique Franco Palhares. Defiro o requerimento de vista dos autos, fl. 122, pelo prazo legal.Esclareça o Exequente o pedido de desentranhamento, porquanto não há nos autos petição protocolada no dia 21 de junho de 2007.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h56..

Nº 94257-5/07 - Indenizacao - A: ADAO BIRAJARA AMADOR FARIAS. Adv(s.): DF010224 - Jairo Goncalves de Lima, DF015818 - Marcos Antunes de Oliveira. R: GLOBO COMUNICACOES PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF010011 - Jose Perdiz de Jesus, DF06410E - Vitor Perdiz de Jesus Borba. Vistos etc.Indefiro o requerimento de entrega da fita de vídeo apresentada pela parte ré à parte autora, devendo a mesma permanecer em cartório como peça padrão.Para possibilitar o conhecimento do conteúdo da referida fita até mesmo por parte deste juízo, determino à parte ré que junte as autos a degravação da fita, bem como apresente cópia da mesma, no prazo de 10 dias. Após, novo prazo para réplica à parte autora. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 13h32..

Nº 111569-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GMAC S.A. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: JOSE DARIO DE SOUZA FEITOSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Para a homologação do acordo, é necessário que a Ré esteja devidamente representada, processualmente. Dessa forma, regularize-se, vindo, em termos, o pedido.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h17..

CERTIDÃO

Nº 58819-7/07 - Cobranca - A: JACINTA MARIA LIMA LEITAO BEZERRA. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta. A: ADELMAR BONFIM E SILVA. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. A: ALDEMIR SOARES DE ALENCAR. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. A: VALNI BRITO DELFES. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. A: ROSANA BAIOCO PEREIRA E SILVA. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. A: OTACILIO BRAZ DE SOUZA. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. A: ARI DE SOUSA LIMA. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. A: NERI LEAL NEVES. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. A: IVO DA SILVA COSTA. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. A: ANTONIO JOSE RIGUEIRA. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): (.). A: GENIVALDO RIBEIRO. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. Nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 13h57..

SENTENÇA

Nº 47695-5/02 - Revisional - A: CASSIUS FERREIRA MORAES. Adv(s.): DF019582 - Cassius Ferreira Moraes, GO019582 - Cassius Ferreira Moraes. R: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF023322 - Hugo Rodrigues Bezerra. Vistos.Homologo o acordo firmado pela parte às fls. 151/153, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC, resolvo o mérito.Custas, se houver, pelo Autor, nos termos do acordo.Cada parte arcará com os honorários do seu advogado.Expeça-se alvará de levantamento, em favor do Autor, da quantia depositada em juízo, fl. 53.Ante a renúncia, pelas partes, do prazo recursal, certifique a Secretaria o trânsito em julgado.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h03..

CERTIDÃO

Nº 78985-9/98 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMINIO DA QI 02 BLOCO H GUARA I. Adv(s.): DF007804 - Luciene Gomes Lontra, DF008296 - Nelson Noronha Netto, DF012565 - Roberto Tadeu Cassiano. R: MARIA LUCIA GONCALVES. Adv(s.): DF014480 - Hercules de Brito Leite, MG034661 - Paulo Affonso Silveira. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, expedi o edital retro, afixando uma cópia em Cartório, no local de costume. Fica a parte autora/exequente intimada a lhe dar cumprimento, mediante publicação.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h41..

Nº 13563-6/03 - Execuciao Forcada - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 140, ora juntada.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h37..

Nº 111738-3/06 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: RADIO E TELEVISAO CAPITAL LTDA. Adv(s.): DF017854 - Gustavo de Carvalho Linhares, DF023886 - Claudio Fernandes Paixao. R: DATAFOCUS SUPORTE TECNOLÓGICO COM E SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, expedi a carta precatória retro juntada e, pela presente, fica a parte autora/exequente, intimada para providenciar o seu cumprimento, comprovando a sua distribuição no Juízo deprecado, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h04..

Nº 31069-3/07 - Deposito - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: FERNANDA MACHADO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 48, ora juntada.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h20..

Nº 80009-3/07 - Monitoria - A: CURSO ALFA CENTRO EDUCACIONAL LICEU DE BRASILIA. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelhier. R: COOPER PROFISSIONAIS DE REC HUMANOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 28, ora juntada.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h27..

Nº 91275-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF05589E - Bruno Viana de Almeida. R: ZILDA EZEQUIEL DE LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 29, ora juntada.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h23..

Nº 97431-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: AGROPOCO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Adv(s.): DF00442A - Joao Mendonca de Amorim Filho, DF021160 - Alan Nelson dos Santos Gouvea. R: JOAO CARLOS MAGALHAES MEIRELES. Adv(s.): Sem Informacao de Ad-

vogado. R: FABIO ROBERTO MAGALHAES MEIRELES. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 141, ora juntada.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h34..

Nº 110841-4/07 - Cobranca - A: SUPREMA VEICULOS LTDA. Adv(s).: DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos. R: CICERO BELO DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 17, ora juntada.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h18..

SENTENÇA

Nº 44625-3/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: CASSIUS FERREIRA MORAES. Adv(s).: GO019582 - Cassius Ferreira Moraes. Dessa forma, com fulcro no artigo 267, VIII, do CPC, homologo a desistência, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, extingo o processo, sem julgamento do mérito.Custas, se houver, pela Autora.Cada parte arcará com os honorários do seu advogado.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h11..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 107620-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO SARGENTO WOLF. Adv(s).: DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi. R: ALMIR DIAS DE CARVALHO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: MARTHA MARIA ALVES DE CARVALHO. Adv(s).: (.). Designe-se data para a audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do CPC.Cite-se, com a advertência do parágrafo 2º, do referido artigo.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h14..

DIVERSOS

Nº 102421-3/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES SA. Adv(s).: DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri, DF071166 - Ubiratan Menezes da Silveira. R: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 6718, ora juntada.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h37.

DESPACHO - Negado o efeito suspensivo ao agravo e dispensadas as informações, manifeste-se o Exequente acerca da certidão de fl. 6731.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h47..

SENTENÇA

Nº 11232-0/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CAMBRIDGE. Adv(s).: DF016254 - Eduardo D Albuquerque Augusto. R: WALTER LUIZ LOCK MORAES BRITO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Isto posto, julgo procedente o pedido, e condeno o Réu ao pagamento da importância de R\$ 4.809,00 (quatro mil e oitocentos e nove reais), corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais de mora, desde os respectivos desembolsos, consoante acordo de fl. 27. Por conseguinte, resolvo o mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC.Condeno, ainda, o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento), sobre o valor da condenação, à luz do art. 20, § 3º, do CPO Réu terá o prazo de 15 dias, para o cumprimento voluntário da obrigação, sob pena de incidência da multa de 10% sobre o débito.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h35..

Nº 56328-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO A DA SQN 309. Adv(s).: DF007641 - Ileusa das Dores da Silva Machado. R: ROBERTO DONIZETI DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Isto posto, julgo procedente o pedido, e condeno o Réu ao pagamento das taxas condominiais, ordinárias e extraordinárias, vencidas e vincendas, acrescidas de correção monetária e juros legais de mora, desde os respectivos vencimentos. Por conseguinte, resolvo o mérito, com suporte no art. 269, inciso I, do CPC.Condeno, ainda, o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento), sobre o valor da condenação, à luz do art. 20, § 3º, do CPO Réu terá o prazo de 15 dias, contados do transito em julgado da sentença, para o pagamento voluntário do débito, independentemente de intimação, sob pena de incidência da multa de 10% sobre o débito.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h03..

Nº 68085-7/07 - Ordinaria - A: JOSE ARIMATEA DA COSTA. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa, GO17880E - Ydiane Ferreira de Farias. R: BANCO SANTANDER . Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Dessa forma, com fulcro no artigo 295, inciso VI e 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial, e extingo o processo, sem julgamento do mérito, a teor do artigo 267, inciso I, do CPC.Custas, se houver, pelo Autor.Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h15. .

Nº 106419-4/07 - Exibicao de Documentos - A: LUIZ HENRIQUE PETRI RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s).: RJ092893 - Luiz Carlos Campos Marques. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Isto posto, julgo procedente o pedido, para determinar à Ré a exibição da planilha demonstrativa da evolução do débito, indicando o índice de correção e encargos aplicados, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).Condeno, ainda, a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no artigo 20, § 4º, do CPC.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h55..

Nº 110836-7/07 - Ordinaria - A: MARIA ROSA BRANDAO TONHA. Adv(s).: DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Dessa forma, com fulcro no artigo 295, inciso VI e 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial, e extingo o processo, sem julgamento do mérito, a teor do artigo 267, inciso I, do CPC.Custas, se houver, pela Autora.Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h23. .

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 23932-8/01 - Execucão - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA E CIA LTDA. Adv(s).: DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF04664E - Eduardo Rader, DF04964E - Joao Marcos Amaral, DF05201E - Amos Augusto Fernandes Cardoso, DF06597E - Matheus Machado Mendes de Figueiredo. R: GERSON ALVES DINIZ. Adv(s).: DF005614 - Dalva Correia Lima, DF009308 - Rosi Mary Teixeira Matos, DF017899 - Fabio Antunes Vidal, DF04964E - Joao Marcos Amaral, Sem Informacao de Advogado. R: EUNICE CARDOSO SILVA . Adv(s).: (.). R: LEIA DORINDA DE LIMA RODRIGUES . Adv(s).: (.). Indefiro, a penhora do bem indicado à fl. 156, porquanto "o veículo gravado de alienação fiduciária não pode ser objeto de penhora, cujo bem é de propriedade do credor fiduciário, e os direitos do devedor fiduciante, em face do pagamento de determinado número de prestações, não podem ser livremente cedíveis, razão pela qual não podem ser objeto de penhora", DJU, 03/11/2004, AGI 20066309/2003, 3ª Turma Cível, Rel. Des.Vera Andrighi.Indefiro, ainda, a penhora do bem indicado à fl. 146, porquanto o veículo é objeto de diversas restrições judiciais. Indique a Exequente bens passíveis de penhora.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h17..

Nº 12857-5/01 - Execucão de Sentenca - A: COMERCIAL TECNICA GUARA LTDA. Adv(s).: DF011818 - Genesio Dias Miranda. R: MANOEL FLORENCIO LIMA. Adv(s).: DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes, DF011818 - Genesio Dias Miranda. Nos termos da decisão de fl. 140, desentranhe-se o mandado, para integral cumprimento, penhorando-se o bem indicado à fl. 136.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h27..

Nº 121224-6/07 - Indenizacao - A: MARIA NADIE RODRIGUES. Adv(s).: DF010593 - Inaldo Delfino da Silva. R: ANNA CELIS DE MIRANDA BUBENECK. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, para adaptação ao rito sumário, nos termos do art. 276, do CPC.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h01..

9ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Luis Fischer Dias

Diretor de Secretaria:Francisco Ferreira de Lima Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 122257-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaral. R: CRISTIANO ESTEVAN XAVIER. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Comprovadas a relação jurídica havida entre as Partes e a mora, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem descrito na inicial. Cite-se a parte ré para contestar, no prazo de 15 dias, ou purgar a mora, se for o caso.Cumprida a busca e apreensão, o devedor terá 05 (cinco) dias para pagar a dívida pendente, hipótese em que o bem lhe será restituído. A ausência de pagamento ocasionará a consolidação da propriedade e posse plena do bem, ao patrimônio do credor fiduciário, nos termos da Lei 10.931/2004.Expeça-se o competente mandado, para busca e apreensão do veículo, ficando como depositário do bem o representante legal da empresa requerente.Intime-se. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 121175-8/07 - Consignacao Em Pagamento - A: TERSINHA GUIMARAES PERPETUO SANTOS. Adv(s).: DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial. A autora deverá cumular os pedidos em uma só ação, inclusive o depósito que poderá ser feito nos autos da ação revisional. A propositura de várias ações acarreta tumulto processual e viola o princípio da economia e celeridade processual.Comprovar a situação de pobreza.Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h06..

Nº 121190-0/07 - Revisao de Clausula - A: TERSINHA GUIMARAES PERPETUO SANTOS. Adv(s).: DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial. A autora deverá cumular os pedidos em uma só ação, inclusive o depósito que poderá ser feito nos autos da ação revisional. A propositura de várias ações acarreta tumulto processual e viola o princípio da economia e celeridade processual.Comprovar a situação de pobreza.Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h06..

Nº 121191-8/07 - Cautelar Inominada - A: TERSINHA GUIMARAES PERPETUO SANTOS. Adv(s).: DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial. A autora deverá cumular os pedidos em uma só ação, inclusive o depósito que poderá ser feito nos autos da ação revisional. A propositura de várias ações acarreta tumulto processual e viola o princípio da economia e celeridade processual.Comprovar a situação de pobreza.Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h06..

Nº 121173-3/07 - Revisao de Clausula - A: TERSINHA GUIMARAES PERPETUO SANTOS. Adv(s).: DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial. A autora deverá cumular os pedidos em uma só ação, inclusive o depósito que poderá ser feito nos autos da ação revisional. A propositura de várias ações acarreta tumulto processual e viola o princípio da economia e celeridade processual.Comprovar a situação de pobreza.Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h06..

Nº 116204-2/07 - Exibicao de Documentos - A: TERSINHA GUIMARAES PERPETUO SANTOS. Adv(s).: DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO ITAU S/A. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial. A autora deverá cumular os pedidos em uma só ação, inclusive o depósito que poderá ser feito nos autos da ação revisional. A propositura de várias ações acarreta tumulto processual e viola o princípio da economia e celeridade processual.Comprovar a situação de pobreza.Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h06..

Nº 74691-3/04 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: TV GLOBO LIMITADA. Adv(s).: DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende, DF05130E - Rosyleia Elias Rocha, DF06410E - Vitor Perdz de Jesus Borba, DF07712E - Trevor Francis Brito Mariani, RN04401B - Marta Aparecida de Carvalho Simoes de Lara. R: VINICIUS DE PAULA FERNANDES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que juntei o(s) mandado(s) de fls.164/170.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h07..

Decisao

Nº 5858-0/98 - Execucão - A: ANTONIO TORREAO BRAZ ADV E CONSULTORIA. Adv(s).: DF007788 - Lucio Gaiao Torreao Braz, DF009930 - Antonio Torreao Braz Filho, DF015766 - Marcelo Jaime Ferreira, DF02354E - Marcelo Jaime Ferreira, DF03768E - Marcus Vinicius Cunha Freitas, DF03938E - Andre Fonseca Roller, DF04234E - Ana Torreao Braz Lucas, DF04588E - Rafael Mourthe Starling Terra Santos, DF05814E - Ana Carolina Pires da Motta. R: ESPOLIO DE HUGO ALVES GARCIA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Expeça-se nova carta precatória de penhora e avaliação da área remanescente, nos termos do ofício de fls. 352 do juízo deprecado.Após, intime-se o executado, na pessoa de seu representante legal, informado às fls. 354/357.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h42.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 9831-0/98 - Cumprimento de Sentenca - A: VICENTE ILDEU CORDEIRO DOS SANTOS. Adv(s).: DF013694 - Mario Batista, TO00769B - Onofre de Paula Reis. R: COMPANHIA DE PROMOCAO AGRICOLA CPA. Adv(s).: DF018805 - Joao Carneiro de Ulhoa, SP073548 - Dirceu Freitas Filho. R: CAMPO CIA DE PROMOCAO AGRICOLA BIOTEC . Adv(s).: (.). INTERESSADA: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: (.). Corrijo erro material constante na decisão de fl. 1022, que foi registrada no sistema informatizado com o número do processo apensado, quando deveria ter sido registrada e publicada com o número dos presentes autos. Com efeito, ratifico integralmente os seus termos, consoante segue:"Certifique-se acerca de eventual transcurso do prazo para apresentação de Impugnação. Em atenção ao ofício de fl. 999, encaminhe-se o ofício de fl. 770 ao respectivo Juízo Deprecado informado no citado expediente. Indefiro, por ora, o pedido de levantamento de valores, tendo em vista a reserva de crédito deferida às fls. 768-769. "Quanto a publicação da referida decisão efetuada nos autos da ação nº 2006.01.1.110.292-2, ora apensada, torno-a sem efeito. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 17h01.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 30401-8/98 - Busca e Apreensao (coisa) - A: VOLKSWAGEN SERVICOS SA. Adv(s).: DF05774E - Flavia Machado Correia, DF06070E - Rafael Augusto Amaral Valim, DF07173E - Pablo Rodrigo Telles, MT004482 - Manoel Archanjo Dama Filho, MT008321 - Luciano Medeiros Crivente, SP207780 - Vinicius Oliver Domingues Marcondes. R: MARIA DAS GRACAS MOTA CORREA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Indique o credor bens pertencentes ao patrimônio do(s) devedor(es) passíveis de penhora, diante do pequeno valor encontrado nas contas do executado (R\$ 7,18), não obstante já ter havido reiteração na expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, através do Sistema BACEN-JUD 2.0.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h09.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 5374-3/2000 - Execucão de Sentenca - A: JOAO QUIRINO JUNIOR. Adv(s).: DF004125 - Vandir Aparecido Nascimento, DF013614 - Luis Renato Zago, MG095914 - Albert Barroso Gomes. R: ESPOLIO DE INEZIL PENNA MARINHO. Adv(s).: DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para atualização da dívida, consoante requerido às fls. 242.Aguarde-se o retorno dos autos, para a expedição do alvará, determinado às fls. 242.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h23.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 13835-9/01 - Monitoria - A: BB FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF014906 - Cleide Alves Guimaraes. R: RAFAEL VICENTE GALLETTI. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. À Secretaria para proceder as anotações e alterações relativas ao início da fase de Cumprimento de Sentença. Deverá o exequente indicar bens penhoráveis pertencentes ao patrimônio do devedor, eis que já foram efetivadas diversas solicitações através do sistema BacenJud (fls. 173-178), restando todas elas inócuas. Prazo 15(quinze) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h10.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 44179-7/01 - Execucão - A: NAZA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA. Adv(s).: DF005079 - Manoel Jose de Souza Neto, DF017869 - Amilcar Augusto Cesar de Carvalho. R: SEBASTIAO ARIONE DA SILVA. Adv(s).: DF004741 - Antonio Vale Leite. A questão trazida pelo executado a fls. 426/428, não pode ser deduzida



no presente feito, podendo o executado buscar a via processual adequada.Assim, deixo de atribuir efeito suspensivo à execução, nos termos do artigo 475- M do CPC, que deverá prosseguir por não causar dano irreparável a parte, uma vez que o valor apurado em hasta pública será depositado em Juízo, quando houverá acerto de eventuais débitos e créditos a serem compensados entre as partes.Desentranhe-se o mandado de avaliação para o seu efetivo cumprimento, que deverá ser realizada com base no preço de mercado, observando-se as condições do imóvel que deverão ser avaliadas "in loco" pelo Sr. Oficial de Justiça.Após, intimem-se as partes a manifestarem sobre a avaliação. Não havendo impugnação, remetam-se à hasta pública.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h36.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 44596-8/01 - Execução Por Quantia Certa - A: RUY BORGES LEAL JUNIOR. Adv(s.): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza, DF015436 - Raphael Borges Leal de Souza, DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida, DF05178E - Bruno Oliveira Dias, DF06899E - Andre Rodrigues Campos, DF07803E - Rogerio dos Anjos Torreato. R: LUIS FELIPE GOBBI E MELO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indique o credor bens pertencentes ao patrimônio do(s) devedor(es) passíveis de penhora, eis que não foram encontrados ativos financeiros em suas contas, não obstante já ter havido reiteração na expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, através do Sistema BACEN-JUD 2.0.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h13.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 105276-9/01 - Depósito - A: ADMINISTRADORA BRASAL LTDA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF004019 - Maria Clara Sampaio Leite, DF006276 - Aref Assrey Junior, DF008383 - Marcia Maria Guimaraes de Sousa, DF008932 - Ana Maria Rodrigues, DF009157 - Deborah Cabral Siqueira, DF009833 - Denilson Fonseca Goncalves, DF010297 - Monica Rubino Maciel, DF012200 - Roberto Caldas Alvim de Oliveira, DF012466 - Jonas Moreira de Moraes Neto, DF012480 - Rosa Karina Collins Mariz, DF013207 - Rubiana Santos Borges, DF013844 - Sandra dos Santos Fonseca, DF014962 - Caio Antonio Ribas da Silva Prado, DF015138 - Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, DF016760 - Bruno Machado Colela Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF018472 - Camila Guimaraes Flores, DF018475 - Christianne Dias Ferreira, DF03340E - Christina Porfirio Teles Silva, DF03550E - Ronald Alencar Domingues da Silva, DF04060E - Thais Cremonesi Endo, DF04105E - Iza Garcia Miranda Santos, DF04308E - Wellington Santana Silva, DF05583E - Renata Antony de Souza Lima, DF05814E - Ana Carolina Pires da Motta, DF05966E - Priscila Bezerra Temperani, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira, DF06367E - Laura Haickel Fernandez, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes, DF08001E - Eduardo Falcao Macedo de Sobreiro. R: MANOEL SOARES DA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Oficie-se ao DETRAN para que informe a atual situação do veículo, objeto da lide, assim como determino o bloqueio de transferência do mesmo.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h55.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 37387-6/02 - Indenizacao - A: CORPO CENTRO ORIENTACAO ORGANIZACAO PSICANALITICA SC LTDA. Adv(s.): DF004031 - Antonio Arcuri Filho, DF007681 - Manoel Lima Barbosa, DF008189 - Walteno Marques da Silva, DF015092 - Marilia Gabriela Pinto Lima Barbosa, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF06070E - Rafael Augusto Amaral Valim. R: VASCO TADEU DE SOUZA NAVES. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 50704-2/02 - Execução - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA E CIA LTDA. Adv(s.): DF017899 - Fabio Antunes Vidal, DF04518E - Leonardo Henkes Thompson Flores, DF04664E - Eduardo Rader, DF04964E - Joao Marcos Amaral, DF05201E - Amos Augusto Fernandes Cardoso, DF06597E - Matheus Machado Mendes de Figueiredo, DF07462E - Rafael Barros e Silva Galvao. R: RAFAEL CALVET CORTES. Adv(s.): DF016567 - Rafael Calvet Cortes, Sem Informacao de Advogado. R: JUVENOR FERNANDES COSTA. Adv(s.): (.). R: EDSON BARBOSA SILVA. Adv(s.): (.). R: MARIA MONTSERRAT CALVET CORTES. Adv(s.): (.). 1. Não tendo havido a apresentação de embargos à adjudicação, consoante certidão de fls. 264, expeça-se, em favor do credor, a competente carta de adjudicação.2. Após, ante a impugnação aos cálculos apresentados pelo credor, remetam-se os autos a Contadoria Judicial para atualização do valor da dívida, decotando-se do montante o valor do bem adjudicado. 3. Após, intimem-se as partes para manifestarem-se sobre os cálculos. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 11h47.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 86477-7/02 - Execução - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa. R: ASA VEICULOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MAURA RODRIGUES DA COSTA. Adv(s.): DF017708 - Dagoberto Faria Gomes. R: AILTON FLORENCIA MIRANDA. Adv(s.): (.). A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando

informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h32.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 50842-9/03 - Execução de Sentença - A: BANCO FIAT SA. Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, DF03641E - Olair Rodrigues Montijo, DF05013E - Bruno Beserra Mota, DF05051E - Robson Humberto dos Santos, DF06218E - Tiago Rosa Nogueira, SP0165155 - Alessandro Cesar Torquato Junqueira, SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP183826 - Daniel Marini Monteiro Fernandes. R: MARLENE DE PAOLO MENESCAL. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto, DF019956 - Patricia Fidelis Costa. 1. Expeça, em favor do credor, o competente alvará de levantamento das importâncias penhoradas nos autos, consoante requerido às fls. 216.2. Após, intime-se o credor para dar andamento ao feito.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h50.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 60320-5/03 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza, DF06349E - Ricardo Teixeira Amora. R: JOSE CIRILO LIMA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: BB FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): (.). A: BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA. Adv(s.): (.). Retifique a capa dos autos anotando-se que o feito encontra-se em cumprimento de sentença, inclusive nos registros informatizados e com ofício à distribuição.Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Após, cumpridas as determinações precedentes, intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Após, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Eg. TJDF, com as homenagens de estilo.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h34.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 68484-2/03 - Execução - A: PALACIO DAS PERSIANAS LTDA. Adv(s.): DF015534 - Wagner Ribeiro Rodrigues, DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF02929E - Jose Domingos Moreira Neto, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF05929E - Bruno Leonardo Lopes de Lima, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima, DF07294E - Thiago Silva Santiago, DF07466E - Antonio Aristeu Pires Anjos Batista Franco, DF07889E - Jose Abel do Nascimento Clin, (.), SP151229 - Joao de Almeida Prado Junior. R: ANGEL CLINIC REABILITACAO ODONTOLOGICA PREVENTIVA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de fl. 254. Reitere-se o ofício de fl. 183. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h54.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 13658-0/04 - Monitoria - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF004019 - Maria Clara Sampaio Leite, DF006276 - Aref Assrey Junior, DF008383 - Marcia Maria Guimaraes de Sousa, DF008932 - Ana Maria Rodrigues, DF009157 - Deborah Cabral Siqueira, DF009833 - Denilson Fonseca Goncalves, DF010297 - Monica Rubino Maciel, DF012200 - Roberto Caldas Alvim de Oliveira, DF012466 - Jonas Moreira de Moraes Neto, DF012480 - Rosa Karina Collins Mariz, DF012840 - Alessandra Menezes Gripp, DF013207 - Rubiana Santos Borges, DF014962 - Caio Antonio Ribas da Silva Prado, DF015138 - Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, DF016760 - Bruno Machado Colela Maciel, DF016903 - Silvia Seabra de Carvalho, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF018472 - Camila Guimaraes Flores, DF019278 - Tiago Boita Laude, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF05814E - Ana Carolina Pires da Motta, DF06166E - Rachel de Souza Ferreira, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes, DF07064E - Alessandra Borges Wanderley, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes, DF08001E - Eduardo Falcao Macedo de Sobreiro. R: BAR E LANCHONETE DAVID LTDA ME. Adv(s.): DF06166E - Rachel de Souza Ferreira, Sem Informacao de Advogado. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h12.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 54459-8/04 - Ordinaria - A: REGINALDO VIEIRA LOURENCO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06835E - Diogo Bastos Pohren, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF06348E - Ricardo Pereira Porto, DF07143E - Marco Antonio Moreira, DF084314 - Jose Martins. Em face de divergência das partes quanto ao valor devido, houve nomeação de perícia.Apresentado o laudo de fls. 239/250, o perito chegou a um valor de R\$1.006,57, devidos pelo requerente à requerida.Intimadas as partes a se manifestarem, apresentaram impugnação, sendo que os cálculos foram ratificados pelo Sr. perito às fls. 262.Ante o exposto, homologo os cálculos de fls. 239/250 complementados pelos esclarecimentos de fls. 302.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h14.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 69089-6/04 - Execução - A: BANCO SUDAMERIS . Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05192E - Leonardo Conte Azevedo de Souza, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF05589E - Bruno Viana de Almeida, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, RJ148143E - Narayana Cor-

reia. R: JOSE BRAZ DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indique o credor bens pertencentes ao patrimônio do(s) devedor(es) passíveis de penhora, eis que não foram encontrados ativos financeiros em suas contas, não obstante já ter havido reiteração na expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, através do Sistema BACEN-JUD 2.0.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h05.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 126253-7/04 - Execução Por Quantia Certa - A: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): SP201351 - Celita Rosenthal. R: LOURIVAL ALVES MOURA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Declaro convertido em arresto o bloqueio noticiado à fl. 231. A quantia arrestada(R\$ 59,87), já foi transferida para conta judicial remunerada, consoante fl. 229. Oficie-se ao banco elencado à fl. 231, determinando o envio do(s) endereço(s) do executado constante(s) em seus registros. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h19.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 21793-2/05 - Monitoria - A: COBRAFIX - ADMINISTRACAO E COBRANCAS LTDA. Adv(s.): DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: CELIA REGINA AMANCIO DE SOUSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 475-J, §3º e no artigo 655-A, ambos do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h14.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 36898-8/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: COLEGIO MAURICIO SALLES DE MELLO. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana, DF112998 - Deilce Victor Barboza Matos, RJ112998 - Deilce Victor Barboza Matos. R: MARLENE ALVES DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Desentranhe-se o mandado de folhas 104/106 , procedendo intimação dos locatários do imóvel, para que procedam os depósitos dos alugueros em juízo, e não mais em favor da executada, até completar o valor remanescente de R\$ 446,62 (quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), indicado às fls. 112/113. 2. Após, intime-se a executada da penhora e do reforço de penhora a ser realizado, no endereço indicado à folha 113.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h54.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 63044-6/05 - Reparação de Danos - A: CLEUSA MARIA MOREIRA RIZERIO. Adv(s.): DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. R: YOUNG MEE CHO. Adv(s.): DF988888 - Curadoria de Ausentes. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 475-J, §3º e artigo 655-A, ambos do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h27.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 76103-2/05 - Embargos A Execução - A: ASSOCIACAO DOS AGENTES DE POLICIA DA POLICIA CIVIL DO DF. Adv(s.): DF018726 - Simone Cappssa, DF07326E - Anderson Ferreira Bonifacio de Souza. R: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL. Adv(s.): DF0003558 - Maria Alessia Cordeiro Valadares Bontempo. À Secretaria para proceder as anotações e alterações de estilo relativas ao início da fase de Cumprimento de Sentença. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 475-J, § 3º e artigo 655-A, ambos do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h33.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 93736-6/05 - Execução - A: ABEDI - ASSOCIACAO BRASILIENSE DE EDUCACAO INTEGRAL. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF021728 - Auriqelli da Conceicao Xavier, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: NILZA FRANCA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifique-se acerca do eventual transcurso do prazo para apresentação de Impugnação pela devedora.Defiro o pedido de fl. 103, reitere-se o ofício de fl. 60.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h59.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 116918-6/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO DA QI 22 BLOCO O GUARA I BRASILIA DF. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: HELENITA CORREIA MAIA AGUIAR. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Sem Informacao de Advogado. Processo: 2005.01.1.116918-6Ação : COBRANCAREquerente: CONDOMINIO DA QI 22 BLOCO O GUARA I BRASILIA DFRequerido: HELENITA CORREIA MAIA AGUIARCERTIDÃO Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos a petição de fls. 190/192. Faço conclusos os autos ao MM. Juiz de Direito João Luís Fischer Dias.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h20.Di- retor(a) de SecretariaDESPACHO 1. Atente-se o exequente que os bloqueios estão sendo feitos mensalmente, até que se alcance o valor

perseguido nos autos, nos termos da decisão de fls. 141/142.2. Outrossim, tendo em vista que não houve a apresentação de impugnação, consoante certidão de fls. 187, expeça-se, em favor do credor, o competente alvará de leantamento das quantias penhoradas nos autos.Brásilia - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h20.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 11787-6/06 - Execução Forçada - A: TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. Adv(s.): DF017482 - Alano Franco Bastos, DF024305 - Andre Milhome de Andrade, R: TESE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indique o credor bens pertencentes ao patrimônio do(s) devedor(es) passíveis de penhora, eis que não foram encontrados ativos financeiros em suas contas, não obstante já ter havido reiteração na expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, através do Sistema BACEN-JUD 2.0.Brásilia - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h16.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 21985-6/06 - Monitoria - A: PLANFACTOR FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF000734 - Raul Queiroz Neves, DF025672 - Leonardo Tavares Chaves, R: MARIA DEUSA SANTOS ALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indique o credor bens pertencentes ao patrimônio do(s) devedor(es) passíveis de penhora, eis que não foram encontrados ativos financeiros em suas contas, não obstante já ter havido reiteração na expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, através do Sistema BACEN-JUD 2.0.Brásilia - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h41.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 28933-0/06 - Cumprimento de Sentença - A: SETA SERVICOS ENGENHARIA TERRAPLANAGEM E ADMINISTRACAO LTDA. Adv(s.): DF016613 - Marcilio Alves de Carvalho, R: VALENTE MENDONCA E CIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Defiro a desconsideração da personalidade jurídica da empresa VALENTE MENDONCA E CIA LTDA, tendo em vista a existência de comprovação, nos autos, de que a pessoa jurídica foi utilizada pelos sócios para a prática de ato atentatório à dignidade da Justiça, frustrando o direito de credores com crédito constituído em título executivo judicial.2. No caso vertente, foram várias as diligências tendentes à invasão do patrimônio da empresa, sempre sem sucesso, porque não há bens de propriedade da pessoa jurídica capazes de garantir o débito sob cobrança. 3. Do exposto, defiro a aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica da sociedade acima mencionada, para o fim de autorizar que eventuais constrições recaiam sobre os patrimônios dos sócios.4. Reiterei a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACENJUD 2.0. Int.Brásilia - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h02.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 44821-9/06 - Embargos A Execução - A: GR PEREIRA TECIDOS ME. Adv(s.): DF020518 - Ercilia Alessandra Steckelberg, ES009125 - Wagner Mitian Medeiros, R: PRISMA FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF015284 - Frederico Alisson Peres, DF023814 - Alessandra Maia Homem D'el-rei. Procedam as alterações e anotações de estilo relativas ao início da fase de Cumprimento de Sentença, inclusive na capa dos autos e nos registros informatizados, com ofício à distribuição.Após, expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação a fim de que seja efetivado o cumprimento da sentença consoante nova redação dada ao estatuto processual vigente pela Lei 11.232/2005.Brásilia - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h37.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 57215-7/06 - Rescisão de Contrato - A: JOSE BETANCOURT GUILIAN. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal, R: CLAUDI LOPES DE MENESES SILVA. Adv(s.): DF018719 - Joao Evangelista Luiz da Costa, A: LEOZOCHYL DA LA CARIDAD ABALI MARTINZ. Adv(s.): (.). Indique o credor bens pertencentes ao patrimônio do(s) devedor(es) passíveis de penhora, diante do pequeno valor encontrado nas contas do executado (R\$ 2,85), não obstante já ter havido reiteração na expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, através do Sistema BACEN-JUD 2.0.Brásilia - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h10.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 87387-2/06 - Execução - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES . Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva, R: MARIA DINA OLIVEIRA PEDROSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Indique o credor bens pertencentes ao patrimônio do(s) devedor(es) passíveis de penhora, diante do pequeno valor encontrado nas contas do executado (R\$ 6,39), não obstante já ter havido reiteração na expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, através do Sistema BACEN-JUD 2.0.Brásilia - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h19.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 88461-8/06 - Monitoria - A: LIA LIVRARIA E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. Adv(s.): DF012329 - Gladstom de Lima Donola, R: MARINA G B DO NASCIMENTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. À Secretaria para proceder as anotações e alterações de estilo relativas ao início da fase de Cumprimento de Sentença. A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45 e previsão contida no artigo 655-A, do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Brásilia - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h25.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 118251-0/06 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes, R: ABEL DE OLIVEIRA NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indique o credor bens pertencentes ao patrimônio do(s) devedor(es) passíveis de penhora, eis que não foram

encontrados ativos financeiros em suas contas, não obstante já ter havido reiteração na expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, através do Sistema BACEN-JUD 2.0.Brásilia - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h36.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 75672-4/07 - Execução - A: BANCO SUDAMERIS S/A. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF05589E - Bruno Viana de Almeida, SP209985 - Roberta Correia Batista, R: LINK TRIQS REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SIDNEY LUIZ CAETANO . Adv(s.): (.). Cite(m)-se para pagar a dívida em 3 (três) dias.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) que o não pagamento ocasionará a imediata penhora de bens e avaliação dos mesmos. Fixo honorários de advogado em 10% (dez por cento), sendo que o pagamento integral no prazo de 3 (três) dias acarretará a redução pela metade do valor dos honorários.(art. 652-a, parágrafo único)Brásilia - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h29.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 85949-0/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF015188 - Daniela Rocha Mota, DF06209E - Marina Rocha Mota, R: IRAIZA SILVA DOS SANTOS SALES. Adv(s.): DF016314 - Francisco Afonso Alves da Silva, 1. Considerando a proposta de pagamento da executada de fls. 56, retifico a decisão de fls. 50, para determinar a permanência da penhora efetivada às fls. 32/33, apenas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), liberando-se o restante em favor da executada, mediane a expedição do competente alvará de levantamento.2. Após, oficie-se a respectiva instituição financeira, em que a executada recebe seus rendimentos, para que promova o bloqueio mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) sobre seus ativos financeiros, até que se alcance o valor da dívida perseguida nos autos ou seja nomeado bem para garantia da dívida. Brásilia - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 17h57.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 87595-6/07 - Monitoria - A: UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL-UNIPLAC. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes, R: DANIEL CLARETT CAVALCANTE MARQUES. Adv(s.): GO005048 - Gibrail Magalhaes Borges, DENUNCIADO A LIDE: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): (.). Torno sem efeito a decisão de fls. 57, tendo em vista não ser cabível o pedido de inclusão de terceira pessoa no pólo passivo da demanda, eis que a figura da denunciação à lide não se aplica ao procedimento da ação monitoria.Brásilia - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 17h41.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 112852-9/07 - Exceção de Incompetência - A: JOAO ALBERTO SALES JUNIOR. Adv(s.): DF016530 - Ana Lucia Ribeiro Simino, R: MARIA LUCIA FATTORELLI CARNEIRO. Adv(s.): DF004007 - Amaro Carlos da Rocha Senna, JOAO ALBERTO SALES JUNIOR, nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO que lhe move MARIA LUCIA FATTORELLI CARNEIRO, argüi a incompetência deste Juízo para o julgamento do feito, alegando, em síntese, que o foro competente é o da comarca de Curitiba/PR, tendo em vista que as imagens postadas no "Espaço do Auditor", teriam se dado em virtude de um documento apresentado pelo representante da Delegacia Sindical de Curitiba, junto à mesa do Conselho de Delegados Sindicais do Unafisco, documento que supostamente continha acusação de crime de peculato.Diz que o foro correto é o do domicílio do requerido, fundamentando seu direito no artigo 94 e 100 V do C.P.C.Pediu seja declarada a incompetência deste Juízo e reconhecida a competência da Comarca de Curitiba/PR para o julgamento do feito.A excepta manifestou-se às fls. 17/20 afirmando que o fato gerador do pedido indenizatório se deu pela divulgação de seu nome no fórum de discussão on line, disponível em site da internet, que é acessado pelos milhares de filiados do UNAFISCO, cuja divulgação propagou-se em todo o país. Daí porque a competência deste Juízo, razão pela qual pede a rejeição da exceção.É o relatório.Decido:Trata-se de arguição de incompetência do Juízo por alegada infração aos arts. 94 e 100, V, ambos do CPC.O pedido da autora/excepta funda-se na divulgação de matéria que a mesma considerou ofensiva a sua honra.A matéria veiculada teve repercussão de âmbito nacional, razão pela qual, deve ser considerado o "lugar do ato ou fato", para efeito de aplicação da regra especial do art. 100, V, letra "a", do CPC, a localidade em que residem e trabalham as pessoas prejudicadas, pois é nesta comunidade que o evento lesivo terá maior repercussão.Desta forma, incide na espécie a hipótese do art. 100, V, a, do Código de Processo Civil, sendo competente para o julgamento o foro do domicílio da autora. Por estas razões, rejeito a exceção de incompetência e condeno o excipiente ao pagamento das custas resultantes do incidente.Intimem-se as partes. Uma vez preclusa, traslade-se cópia para os autos em apenso e arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo.Brásilia - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 11h14.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 38903/96 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias, R: PLANEJAR SERV EDUCACIONAIS LTDA. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto, DF014344 - Jonas Cecilio, R: CARLOS ALBERTO DE MOURA . Adv(s.): DF003660 - Marie Therese Agnes G Bafutto de Moura, DF011400 - Mauricio Maranhao de Oliveira, DF012879 - Manuella da Silva Nono, DF02082E - Jonas Cecilio, DF02170E - Turibio Teixeira Peires de Campos, DF02405E - Publio Sejano Madruga, DF02433E - Ali Emmanuel Sobral Benjamin, DF02438E - Michelle Fernandes de Quiroz, R: MARIE THERESE AGNES CERMAINE BAFUTTO DE MOURA . Adv(s.): DF003373 - Marco Antonio Meneghetti, DF011400 - Mauricio Maranhao de Oliveira, DF011600 - Ildenor Rodrigues Duarte, DF012879 - Manuella da Silva Nono, DF02082E - Jonas Cecilio, DF02170E - Turibio Teixeira Peires de Campos, DF02405E - Publio Sejano Madruga, DF02433E - Ali Emmanuel Sobral Benjamin, DF02438E - Michelle Fernandes de Quiroz. INTERESSADA: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES

PLANALTO LTDA. Adv(s.): DF000785 - Edizio Figueiredo Abath, DF012171 - Theopisto Abath Neto. Certifico e dou fé que juntei petição e documento de fls. 780/781. De acordo com a Portaria 05/2002, deste Juízo, intime os (Autor(res)/Requerido(s)) da renúncia do(s) seu(s) advogado(s), bem como para constituir novo(s) patrono(s), no prazo de 10 (dez) dias. Neste mesmo prazo deverá o(s) advogado(s) renunciante(s) continuar no patrocínio da causa, conforme preceitua a lei vigente.Brásilia - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h30..

Nº 13475-0/99 - Execução Hipotecaria - A: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO SA. Adv(s.): DF014234 - Isabela Braga Pompilio, R: ANTONIO RICARDO MOREIRA DE SOUSA. Adv(s.): DF014675 - Mariana Araujo Becker. Certifico e dou fé que juntei a petição de folhas 156.Suspenda-se o curso processual pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brásilia - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h32..

Nº 35332-5/03 - Execução de Título Extrajudicial - A: MARIA LUCIA PEREIRA. Adv(s.): DF004294 - Judite Gonçalves de Sousa, DF009449 - Elias dos Ramos Tavares, R: EMMANUEL FERNANDES FERREIRA. Adv(s.): DF010622 - Carlos Alberto da Silva Correa, R: HELCIO DA ROSA MARTINS. Adv(s.): DF007505 - Henrique Neves da Silva. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, a estes autos a carta de citação/intimação, não cumprida, de fl.144. Ao autor/exequente.Brásilia - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h34..

Nº 41121-9/03 - Ordinaria - A: BOZANO SIMONSEN LEASING SA ARREND MERCANTIL. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF015927 - Tamara Kuperchmit, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF016733 - Leandro Artiaga e Vieira, DF018119 - Silvana Oliveira Moreno, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07170E - Rafael Alencastro Moll, DF07470E - Cristiane Candido de Oliveira, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, RJ148143E - Narayana Correia, R: ROBERTO FLINTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a carta precatória de folha(s) 198/229. Aguarde-se o prazo para contestação.Brásilia - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h42...

Nº 80002-5/04 - Cobrança - A: FERNANDES E MADEIRA LTDA ME. Adv(s.): DF017458 - Roberto do Espirito Santo Mesquita, DF05789E - Simone Mara Jacovetti Mesquita, R: UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDENCIA. Adv(s.): DF008600 - Edson Marauí, DF012651 - Voltaire Giavarina Marensi, DF012917 - Jose Antonio Fischer Dias. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei petição e documentos de fls. 157/159.Nos termos da Portaria nº 05/2002, deste Juízo, manifeste-se o credor, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do depósito efetuado.Brásilia - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h01..

Nº 103614-3/05 - Execução - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021774 - Natasha Froes Pereira de Souza, DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, DF07426E - Priscila Cruz de Melo, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves, R: CLEBER JOSE NOVAIS. Adv(s.): DF019970 - Adriana Medeiros de Araujo, Sem Informacao de Advogado, R: MARIA CRISTINA PASSOS NOVAIS. Adv(s.): DF019970 - Adriana Medeiros de Araujo. Certifico e dou fé que juntei a petição de folhas 166.Suspenda-se o curso processual pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brásilia - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h46..

Nº 145960-7/05 - Monitoria - A: NILTON LAFUENTE. Adv(s.): DF012136 - Gandhi Gouveia Belo da Silva, DF016858 - Nilton Lafuente, DF019481 - Leonardo Tostes dos Santos, DF06506E - Leonardo Moreira Soares, R: CONCEICAO MOREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. AAo Exequente sobre o prosseguimento do feito, em 15 dias, sob pena de extinção.Brásilia - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h42..

Nº 49474-3/06 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, DF06124E - Daniel Almeida de Paula, DF06181E - Mauricio Alvares Barra, R: MARIA HILDENORA SOUZA TORRES. Adv(s.): DF013659 - Carla Daniela Leite Negocio, DF013706 - Andrea Moreira Antunes. Certifico e dou fé que juntei a petição de folhas 151.Suspenda-se o curso processual pelo prazo de 30 (trinta) dias.Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brásilia - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h41..

Nº 61360-2/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07003E - Douglas Borges Flores, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino, R: MARIA ESTELITA DE LUNA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) nº 149/150. Brásilia - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h10...

Nº 63851-3/06 - Cumprimento de Sentença - A: CEAJUR. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal, R: ALMIRO JOSE DOS SANTOS. Adv(s.): DF009953 - Gerson Wilder de Sousa Melo. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) nº110/111. Manifeste(m)-se as partes. Brásilia - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h23...



Nº 67428-2/06 - Embargos A Execucão - A: TELOS FUNDACAO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza, DF007064 - Antonio Carlos Dantas Ribeiro, DF07204E - Sergio Augusto Borges de Oliveira. R: SINTTEL BA SINDICATO DOS TRAB EMPRESAS TELECOMUNIC EST BAHIA. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei petição de fls. 1201/1203. Nos termos da Portaria nº 05/2002, deste Juízo, fica deferida vista às partes para manifestarem-se acerca da proposta de honorários apresentada pela perita nomeada nos autos.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h43..

Nº 114431-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: WALTER BASNIAKI LINHARES. Adv(s.): DF011350 - Kleber de Souza Gouveia, DF07220E - Leonardo Ferreira de Souza. R: MUCIO ATAYDE. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: STAEL MARIA ATHAIDE. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação de folhas 292/296.Nos termos da Portaria nº 05, de 26/09/2002, fica o Autor intimado a se manifestar sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h08..

Nº 116878-4/06 - Cumprimento de Sentença - A: CONDOMINIO DO BLOCO A SHCE SUL SA QUADRA 913 CRUZEIRO NOVO. Adv(s.): DF013793 - Jose Antonio Gonçalves de Carvalho. R: CANDIDO DA CONCEICAO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: IRACEMA DA CONCEICAO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei petição de fls. 124. Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, acerca da proposta do requerido apresentada na petição retro.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h14..

Nº 119965-2/06 - Revisional - A: FRANCISCO DA PENHA VIEIRA. Adv(s.): DF011850 - Fernando Augusto de Melo Cardoso, DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior, DF06181E - Maurício Alvares Barra. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Nada a prover. Pros siga a instrução do feito. Substituo o perito, considerando que o mesmo possui vínculo funcional com o réu, o que lhe resulta em causa de impedimento.Nomeio o perito EDUARDO FRANCISCO CASAGRANDE HERDEIRO para atuar no feito, tel 3368-8583 e 9656-7551. Deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h..

Nº 791-3/07 - Anulacao de Titulo - A: JEFFERSON HEITOR DE MEDEIROS KIRCHNER. Adv(s.): DF015799 - Expedito Barbosa Junior. R: SERRA DA CAPIVARA FEIRAS E EVENTOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, a estes autos a carta de citação/intimação, não cumprida, de fl.108/110. Ao autor/exequente.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h12..

Nº 7618-7/07 - Embargos de Terceiro - A: JACE FREITAS DE ALMEIDA. Adv(s.): RS063288 - Bruno Freitas de Almeida. R: RUBES RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, a estes autos a carta de citação/intimação, não cumprida, de fl.56. Ao autor/exequente.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h02..

Nº 19144-7/07 - Rescisao de Contrato - A: ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA CAMPELO. Adv(s.): DF012238 - Edina Rego Oliveira. R: RECCOL REAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF019270 - Marina Oliveira Vilela, DF06998E - Rogerio Henrique Thomaz Gomes. Certifico e dou fé que juntei a petição de fls. 109/113. De acordo com a Portaria 05/2002, deste Juízo, intime o Requerido da renúncia do(s) seu(s) advogado(s), bem como para constituir novo(s) patrono(s), no prazo de 10 (dez) dias. Neste mesmo prazo deverá o(s) advogado(s) renunciante(s) continuar o patrocínio da causa, conforme preceitua a lei vigente.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h29..

Nº 25979-4/07 - Consignacao Em Pagamento - A: CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS SS. Adv(s.): DF007794 - Joao Jose Cury, DF015613 - Priscila Bueno de Sousa. R: CONDOMINIO E ADMINISTRACAO DO EDIFICIO FIRENZE. Adv(s.): DF022073 - Rubenita Leao de Souza Silva. DESPACHO Anote-se para sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h45..

Nº 32256-2/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: BMC COMERCIO DE PECAS LTDA ME. Adv(s.): DF008869 - Valeria da Fonseca Andrade. R: DANIEL RODRIGUES VIEIRA DE PAIVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) nº32. Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h14..

Nº 37951-2/07 - Cumprimento de Sentença - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MULTICENTER. Adv(s.): DF015400 - Jonas Rodrigues de Souza. R: MILTON PALUMBO FILHO. Adv(s.): DF009356 - Carla Maria S. G. de L. Nogueira Barroso. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei petição e documentos de fls. 69/73.Nos termos da Portaria nº 05/2002, deste Juízo, manifeste-se o requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do depósito efetuado nos autos.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h28..

Nº 63834-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF05634E - Pedro Aleixo Barbosa de Almeida Lins Junior, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: ANGELA MARIA COUTINHO DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 37.Expeça-se carta precatória., devendo o autor providenciar o cumprimento.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h21..

Nº 92460-0/07 - Cobranca - A: JOAO ANDRE DOS SANTOS. Adv(s.): RJ120149 - Flavia Marques Farias. R: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do Meritíssimo Juiz, designo o dia 21/02/2008 às 14:00 para realização de audiência de fl. 28 .Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h56..

Nº 98239-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL CIDADE DA AGUAS. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia, DF05207E - Fernanda Gusmao Tapia. R: LEONARDO ARAUJO DOS SANTOS CARDOSO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DESPACHO Expeça-se o mandado por Oficial de Justiça.Defiro a realização da diligência em horário especial, se necessário.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h52..

Nº 103045-3/07 - Execucão - A: JOSE IUBATAN DE LACERDA NEVES. Adv(s.): DF024060 - Leonardo Jeronimo da Silva. R: ANDREIA RIBEIRO DE CARVALHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JAIR SANTORO DURAES. Adv(s.): (.). R: WAGNER OLIVEIRA DESTERRO. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Atente o exequente que nos termos do art. 615-A, do CPC, poderá o credor requerer a expedição de certidão comprobatória do ajuizamento da execução, cabendo a ele realizar a averbação junto ao registro de veículos, sendo desnecessária e expedição de ofício.1.1. Expeça-se a competente certidão, nos termos do art. 615-A, do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h07..

Nº 105120-8/07 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: FLAVIA RENATA LARSAO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, a estes autos a carta de citação/intimação, não cumprida, de fl.20Ao autor/exequente.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h44..

Nº 112895-5/07 - Revisao de Contrato - A: JOAO COSTA DA CUNHA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, a estes autos a carta de intimação, não cumprida, de fl.19.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h15..

Nº 4396-6/01 - Execucão Por Quantia Certa - A: XINGULEDER COUROS LTDA. Adv(s.): DF016746 - Leonardo Henrique M. de Oliveira, MG030035 - Roberto Matos de Brito, MG056493 - Eduardo Henrique de Lima, MG065251 - Cleucio Rodrigues Pereira, MG074449 - Regina Coeli Matos Cunha Mendonça, MG77554B - Patricia Cristina Faria. R: HIDRAULICA ALTA PRESSAO RET E CROMO LTDA ME. Adv(s.): DF015302 - Cristina Riccardi Lourenzatto, DF015303 - Paulo Cesar Lourenzatto. CERTIDÃO Certifico e dou fé que juntei o(s) mandado(s) de fls.406/407.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h18..

Nº 16033-4/04 - Execucão de Sentença - A: LUIZ CLAUDIO NASER SILVA. Adv(s.): DF01530A - Lycurgo Leite Neto, DF05109E - Camila Raya Crelhier, DF06383E - Alessandra Soares da Costa Melo, DF07674E - Luciana Patricia Isoton. R: ROBERTO DIAS MENEZES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: OSWALDO MENEZES. Adv(s.): (.). R: ALCEBIADES DE FREITAS LOPES. Adv(s.): (.). R: LEIDA GUEDES LOPES. Adv(s.): (.). CERTIDÃO Certifico e dou fé que juntei o(s) mandado(s) de fls.191/192.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h21..

Nº 110763-9/06 - Restauracao de Autos - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF00626A - Antonio Pereira dos Santos. R: TRIANGULO AGRO INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOAQUIM PEREIRA BORGES . Adv(s.): (.). CERTIDÃO Certifico e dou fé que juntei o(s) mandado(s) de fls.101/104.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h26..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 119442-8/07 - Consignacao Em Pagamento - A: JOSE ALBINO FILHO. Adv(s.): DF015767 - Marcelo Oliveira de Almeida. R: BANCO GMAC S/A. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o depósito da quantia ofertada, no prazo de 5 (cinco) dias.Procedido o depósito judicial da quantia ofertada, cite(m)-se para levantar o depósito ou contestar, em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(a)(s) Réu(é)(s) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h49..

Nº 120661-7/07 - Locupletamento - A: BRIOTOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA. Adv(s.): DF024791 - Antonio Fernando Adelino Gomes. R: ANDRE LUIZ SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 21/02/2008 , às 14:30 horas. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(a)s Réu(é)s de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h24..

Nº 120837-4/07 - Monitoria - A: BALI - BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: RANGEL LUIZ LUSTOSA FERREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O pedido está formulado em termos. Há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo. Cabível, no caso concreto, pois, o pedido monitorio, na forma dos Arts. 1.102a a 1.102c, todos do CPC.Cite(m)-se, para cumprir a obrigação referida na inicial ou oferecer embargos à ação monitoria, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob as penas do artigo 1102c, do CPC.Cumprida a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficará(ão) o(a)(s) Réu(é)(s) dispensados do pagamento de custas processuais e honorários de advogado (§ 1º, do Art. 1.102c, do CPC).Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h52..

Nº 121576-9/07 - Reparacao de Danos - A: FABIO PEREIRA SIQUEIRA. Adv(s.): DF012386 - Gustavo Freire de Arruda. R: CETLEM BRASIL CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido de tutela antecipada, eis que não houve depósito da parte incontroversa.Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 25/02/2008 , às 15:00 horas. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(a)s Réu(é)s de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h57..

Nº 121913-6/07 - Revisional - A: RAIMUNDO BENSABATH DE JESUS. Adv(s.): DF024426 - Luciana Sacchi Boeira. R: BANCO FIAT SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 25/02/2008 , às 14:30 horas. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(a)s Réu(é)s de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h55..

Nº 121915-2/07 - Consignacao Em Pagamento - A: RAIMUNDO BENSABATH DE JESUS. Adv(s.): DF024426 - Luciana Sacchi Boeira. R: BANCO FIAT SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o depósito da quantia ofertada, no prazo de 5 (cinco) dias.Procedido o depósito judicial da quantia ofertada, cite(m)-se para levantar o depósito ou contestar, em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(a)(s) Réu(é)(s) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h48..

Nº 122141-2/07 - Ordinaria - A: LUIZ ROBERTO PASSANI. Adv(s.): DF001885 - Luiz Roberto Passani. R: UNICARD BANCO MULTIPLO S.A. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro a liminar, por ora, uma vez que o próprio autor confessa que se encontra em mora, sendo necessária caução de quantia correspondente a 80% ao crédito exigido pelo credor para o deferimento da medida.Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 21/02/2008 , às 15:30 horas. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(a)s Réu(é)s de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h51..

Nº 122162-0/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JUCELINO LIMA SOARES. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite. R: ASEFE ASSOCIACAO DE ASSIST AOS SERV FUND EDUC DO DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se por via postal para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Durante o prazo de contestação, independentemente de requerimento da Parte ou de decisão judicial, poderá(ão) o(a)(s) Réu(é)(s) evitar a rescisão contratual e a decretação do despejo, purgando a mora, mediante o depósito judicial dos aluguers e acessórios locatícios vencidos até a sua efetivação, as multas e demais penalidades contratuais, as custas e os honorários advocatícios, estes calculados em dez por cento sobre o montante devido. Não feito o depósito referido, no prazo de contestação, preclusa estará a oportunidade de purga da mora.Advirta(m)-se o(a)(s) Réu(é)(s) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Notifique(m) o(a)(s) fiador(a)(es)(as) da existência, advertindo-o(a)(s) de que, não sendo Réu(é)(s) no presente processo, nele não poderão contestar, exceto para purgar a mora. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 09h52..

Nº 122476-7/07 - Indenizacao - A: ANTONIO JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF012180 - Celia Maria Regis Valente. R: FINANCEIRA ITAU CBD SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Afirma o autor que nunca contratou com o réu e que seu nome foi indevidamente incluído nos cadastros de maus pagadores. Requereu a antecipação da tutela para seu nome seja excluído dos referidos cadastros. Tem sido comum a realização de financiamentos por estelionatários em nome de terceiros, os quais nenhuma relação possuem com as instituições financeiras, sendo certo que a simples inclusão indevida do nome dos consumidores nos órgãos de proteção ao crédito são passíveis de causar danos àqueles que se vêem em tal situação. Assim, presentes os requisitos da verossimilhança das alegações e da possibilidade de causar danos ao autor, bem como, por não haver qualquer prejuízo para a ré caso o nome do autor seja retirado dos referidos cadastros de inadimplentes, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA requerida. Oficie-se aos órgãos de proteção ao crédito, determinando a retirada do nome do autor de seus cadastros, relativamente ao débito representado pelo documento de fl. 13. Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 21/02/2008 , às 15:00 horas. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(a)s Réu(é)s de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h37..

Nº 122578-6/07 - Ordinaria - A: ALVARO ALVES DE SOUSA. Adv(s.): DF008328 - Sergio Luiz dos Santos. R: BANCO DO ESTADO DE GOIAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h54..

Despacho

Nº 89442-0/04 - Indenizacao - A: ALYSSON CELSO DE AZEVEDO. Adv(s.): DF015110 - Gabriel Lacombe. R: SOLIDA CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo, DF07685E - Wesley de Paula Ferreira, GO021373 - Leonardo Augusto Barbosa da Silva. A: LUCIENE BARROS GOUVEIA. Adv(s.): (.). 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, esclarecendo à parte agravante que eventuais débitos ou créditos decorrentes da antecipação de tutela poderão ser compensados após o transito em julgado da sentença.2. Informe o autor sobre o andamento do agravo manejado. Esclareça, outrossim, a eventual concessão de efeito suspensivo ao recurso.3. Cumpram-se as determinações precedentes.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h43.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 63159-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: ITAU SEGUROS SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: WALDOMIRO DINIZ DA SILVA. Adv(s.): DF009695 - Jose Raimundo de Castro Neto. Oficie-se ao DETRAN, objetivando o bloqueio de transferência do bem, objeto da lide.Após, manifeste-se o autor sobre a proposta de acordo mencionada pelo requerido a fls. 107/108.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h34.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 92347-3/06 - Anulatoria - A: ANA MARIA DIAS DE MELO. Adv(s.): DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira, SP140439 - Luiz Eduardo Rodrigues da Cunha. R: DATA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF017593 - Adriana Barreto Faleiro Vasconcelos Pessoa, DF024411 - Gisele da Silva Barbosa. Considero necessária a produção de prova pericial. Oficie-se à Universidade de Brasília-UnB, solicitando a indicação de profissionais na área de administração/marketing, com conhecimento em administração de shopping center, se possível (no máximo três nomes), que possam atuar como peritos judiciais, ressaltando que os trabalhos periciais nos presentes autos serão remunerados em valor a ser arbitrado pelo juízo, considerando a proposta de honorários eventualmente apresentada pelo perito. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h14.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 110292-2/06 - Liquidacao de Sentenca - A: VICENTE ILDEU CORDEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): DF013694 - Mario Batista. R: COMPANHIA DE PROMOCAO AGRICOLA CAMPO. Adv(s.): SP073548 - Dirceu Freitas Filho. Em face da decisão proferida nos autos nº 1998.01.1.009831-0, ora em apenso, torno sem efeito a publicação da decisão de fl. 1022, constante nos referidos autos, que foi publicada no Diário da Justiça com o número dos presentes autos. Reitere-se o ofício de fl. 69, utilizando os mesmos termos constantes nos ofícios de fls. 78-81. Intimem-se os profissionais indicados às fls. 83-84, para apresentação dos seus respectivos "curriculum vitae", orientando-os ainda quanto ao necessário cadastramento junto à Eg. Corregedoria deste tribunal. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 17h27.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 110519-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF07310E - Isabela Ramalho e Souza, GO013679 - Degmar Augusto da Silva. R: TATIANA DA SILVA COSTA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF07007E - Heverton Jose Mamede. Prossiga-se conforme decisão de fls. 231.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h35.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 120956-0/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA SCHES 103 BLOCO A CRUZEIRO NOVO. Adv(s.): DF007804 - Luciene Gomes Lontra. R: GISLANE MARIA CARVALHO BAIÃO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Proceda a parte autora ao recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h22..

Nº 120951-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA SCHES 103 BLOCO A CRUZEIRO NOVO. Adv(s.): DF007804 - Luciene Gomes Lontra. R: RITA MARTA DE OLIVEIRA BARBOSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CELSA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Proceda a parte autora ao recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h23..

DIVERSOS

Nº 46859-4/99 - Execuciao - A: HOTEL NACIONAL LTDA. Adv(s.): DF008204 - Diana de Almeida Ramos, DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos, DF016587 - Caroline Hedwig Neves Schobbenhaus, DF019318 - Leonardo Farias Passos, DF023118 - Leandro Domiciano Goncalves, DF02863E - Tatiane Becker Amaral, DF05200E - Adriano de Almeida Costa, DF05895E - Mateus Kolling, DF07688E - Viviane Kaliny Lopes de Souza. R: JOSE AMARILIO PASSATUTO ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: NEUSA PASSATUTO <> . Adv(s.): DF988888 - Curadoria de Ausentes. Defiro o pedido de fl. 400. Determino a reiteração do ofício de fl. 354. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h18.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 92267-4/2000 - Execuciao de Sentenca - A: ANTONIO VERNANCIO DA SILVA & CIA LTDA. Adv(s.): DF017899 - Fabio Antunes Vidal, DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite, DF06254E - Clara Coelho dos Santos. R: CARLOS AUGUSTO BEZERRA. Adv(s.): DF009358 - Francisco Donizeti de Oliveira, DF013899 - Karla Cristina Ferreira. A: HENRIQUE NEVES DA SILVA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF015110 - Gabriel Lacombe. A: KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF015110 - Gabriel Lacombe. A: GABRIEL LACOMBE. Adv(s.): DF015110 - Gabriel Lacombe. INTERESSADA: CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - CFIAE. Adv(s.): (.). INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Adv(s.): TO001145 - Josnei de Oliveira Pinto. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, a estes autos a carta de intimação, não cumprida, de fl.385/386. Ao autor/exequente.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h49.

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, a estes autos a carta de intimação, não cumprida, de fl. 385/386.Ao autor/exequente.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h53.

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, a estes autos a carta de intimação, não cumprida, de fl.385/386 Ao autor/exequente.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h55..

Nº 75671-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PORTO REAL. Adv(s.): DF022073 - Rubenita Leao de Souza Silva. R: MARIA FERREIRA BARBOSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cancelo a Audiência de Conciliacao designada para dia 25/10/2007 às 16h00m.Segue Sentença em 1 lauda.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h48.

Sentença - Homologo, para que produza seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes e noticiado às fls. 65/66 , cujos termos passam a fazer parte da presente sentença.Diante do exposto, e por tudo o mais que nos autos consta, resolvo o processo com apreciação do mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Custas processuais e honorários de advogado, nos termos do acordo entre as Partes.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais eventualmente em aberto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h47.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 120983-4/07 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: ANA MARIA DE LIMA FAGUNDES. Adv(s.): DF014509 - Maria Rosangela Rezende de Lima Dias. R: GERALDO CHRISTIANO DA ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emen-de-se a inicial. Deverá figurar no pólo passivo da demanda o espólio de Geraldo Christiano da Rocha representado pelo inventariante. Caso o inventário já tenha sido concluído por sentença, com a averbação do formal de partilha junto ao Cartório competente, deverá a autora pleitear a anulação de partilha. Nesta hipótese, os herdeiros deverão compor o pólo passivo da demanda.Prazo 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h57.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº 54066-7/04 - Prestacao de Contas - A: MARIA AUGUSTA DE ASSIS SILVA. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana, ES009125 - Wagner Mitian Medeiros, RJ112998 - Deilce Vítter Barboza Matos. R: IMOBILIARIA MIGDOL LTDA. Adv(s.): DF007127 - Eduardo Elias de Oliveira, Sem Informacao de Advogado, PB003801 - Odu Arruda Barbosa, RJ112998 - Deilce Vítter Barboza Matos. Incabível os embargos de declaração. Manifeste-se o Sr. Perito sobre as impugnações objeto de agravo retido, bem como, quanto ao teor da decisão judicial, fls. 1091/192.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h22..

Nº 118304-2/05 - Cautelar Inominada - A: LILIANE BARRETO PEGAS. Adv(s.): DF013020 - Luiz Carlos Martins, DF015431 - Osival Dantas Barreto. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira, DF06474E - Rogerio da Silva Andre, DF07680E - Rodrigo Lettieri Fonseca. São embargos de declaração opostos nos autos mencionados na epígrafe.Tempestivamente opostos, estes embargos, no entanto, não podem ser conhecidos. É que as matérias suscitadas pelo embargante não se enquadram, em verdade, em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 535, do CPC, faltando ao recorrente o pressuposto do cabimento.As questões levantadas nos embargos guardam nítido caráter infringente do julgado, efeito que não pode ser obtido através desta espécie recursal.Do exposto, deixo de conhecer estes embargos declaratórios, mantendo indene a sentença de fls., na forma como lançada.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h36..

Sentença

Nº 36586-3/07 - Revisional - A: GIOVANI RIBEIRO CARVALHO. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF019010 - Luciene de Souza Castro. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. Homologo, para que produza seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes e noticiado às fls. 106/108, cujos termos passam a fazer parte da presente sentença.Diante do exposto, e por tudo o mais que nos autos consta, resolvo o processo com apreciação do mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Custas processuais e honorários de advogado, nos termos do acordo entre as Partes.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais eventualmente em aberto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h32.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 87368-6/07 - Embargos A Execuciao - A: JADER ALVES DE MELO. Adv(s.): DF024806 - Ivan Alves Leao. R: ALMERITO JACI DE FRANCA E SILVA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF05872E - Aline Hack Moreira. O embargante ajuizou a presente demanda ao fundamento de que houve bloqueio judicial na sua conta bancária, por este Juízo.Consultando o sistema BACEN-JUD, não foi encontrada nenhuma ordem de bloqueio relativa aos autos da execução em apenso, que tenha sido remetida por este Juízo.Determinada emenda à inicial a fim que de que o embargante instrua a ação com os documentos necessários, comprovando o alegado bloqueio, a fim de viabilizar o prosseguimento da ação de embargos à execução intentada, o autor, mesmo intimado por meio de publicação no Diário da Justiça, veio aos autos solicitando expedição de ofício à sua agência bancária solicitando documento que o mesmo deveria ter juntado com a petição inicial.Concedido ao mesmo o derradeiro prazo para que trouxesse aos autos o documento que comprova o aludido bloqueio ou documento do banco recusando a lhe fornecer tal documento e ainda, a trazer comprovante da alegada hipossuficiência para análise do pedido de assistência judiciária, o mesmo limitou-se a pedir mais prazo, demonstrando claramente o intuito protelatório dos embargos. Além dos motivos acima expostos, o embargante não atribuiu valor à causa. Assim, à míngua da necessária emenda, a petição inicial deve ser indeferida.Iso posto, com fundamento no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Em consequência, julgo extinto o processo de conhecimento, na forma do artigo 267, I, do aludido códex.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.Custas pelo autor.Condeno o embargante ao pagamento de 10% de honorários advocatícios a serem calculados sobre o valor da causa do processo de execução.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h49.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 99622-8/07 - Execuciao - A: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite. R: WANDRESON FERREIRA ASSUNCAO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de ação de execução de título extrajudicial proposta por DAKAR AUTOMÓVEIS LTDA em desfavor de WANDRESON FERREIRA ASSUNCAO, partes qualificadas nos autos.A exequente requer à fl. 33/34, a extinção do feito, informando a satisfação da obrigação pela executada.Iso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extinto o processo, adentrando no mérito, em face do pagamento, com base no disposto no inciso I, do artigo 794, do CPC.Liberem-se depósitos e penhoras que houverem.A executada arcará com as custas finais do processo, se houver. Sem condenação em honorários advocatícios.Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado e recibo, ficando, contudo, a retirada condicionada ao pagamento das custas.Após o trânsito em julgado da presente sentença, tomadas as cautelas legais, arquivem-se os presentes autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h03.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 101817-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: MARCIO JEFFERSON TEIXEIRA DE ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. BV FINANCEIRA S/A CFI propôs Ação de Busca e Apreensão contra MARCIO JEFFERSON TEIXEIRA DE ARAUJO aduzindo, em resumo, que celebrara com o Réu, contrato de financiamento; que o Réu ofertou como garantia, na forma de alienação fiduciária o(a)s) MARCA/MODELO VOLKSWAGEN VOYAGE CL 1.8 2P (GG) COR VERDE ANO/MODELO 93/93 JDT9358 9BWZZZ30ZPP242392 e que o Réu se encontra em mora, esta devidamente comprovada por documentos juntados aos autos.Requeru a concessão de liminar de busca e apreensão do bem descrito retro, e ao final, a confirmação da medida liminar e o reconhecimento da procedência do pedido inicial, para consolidar em seu poder a posse e propriedade do bem objeto da demanda, além da condenação do Réu no pagamento dos consectários da sucumbência.Juntou aos autos procuração e documentos destinados a provar os fatos alegados na inicial.A medida liminar foi concedida, tendo o bem sido buscado e apreendido. Preposto do Autor ficou como depositário fiel do bem objeto da demanda.Citado o Réu não logrou apresentar contestação, no prazo legal. Tomou-se, pois, revel e confesso quanto à matéria de fato.Feito o relatório, passo a decidir.O pedido se encontra devidamente instruído, corroborando as alegações da autora, no que tange ao mútuo e à alienação fiduciária em garantia. A mora está comprovada pelos documentos acostados à inicial. O Réu, por não ter apresentado contestação no prazo legal, concordou com os fatos descritos na inicial.Cabível, pois, no caso vertente, a aplicação do disposto nos Arts. 319 e 330, do CPC. Declaro, pois, a revelia, declaro o Réu confesso quanto à matéria de fato e julgo antecipadamente a lide.DIANTE DO EXPOSTO, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo procedente o pedido inicial, para declarar rescindido o contrato firmado pelas partes, consolidar a posse e propriedade do bem alienado, cuja apreensão torno definitiva, em favor do Autor.Condeno o Réu ao pagamento de custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.Caso o requerido não efetue o pagamento no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado desta sentença, o montante será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), seguindo-se a execução do julgado, tudo conforme o artigo 475-J do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/05.Cumpra-se o disposto no Art. 2º, do Decreto Lei n.º 911, de 01/10/1969.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se, registre-se e intimem-se.Fórum de Brasília, Distrito Federal, em 11 de outubro de 2007 às 14h43.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h43.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 106933-5/07 - Execuciao - A: UNIMED CONFEDERACAO COOP MEDICAS CENTRO OESTE TOCANTINS. Adv(s.): DF006813 - Marilane Lopes Ribeiro. R: DROGARIA SILVEIRA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de ação de execução de título extrajudicial ajuizada por UNIMED CONFEDERAÇÃO COOP MEDICAS CENTRO OESTE TOCANTIS em desfavor de



DROGARIA SILVEIRA LTDA, partes qualificadas nos autos.A exeqüente requer à fl. 54 a extinção do feito, informando a satisfação da obrigação pela executada.Issso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extinto o processo, adentrando no mérito, em face do pagamento, com base no disposto no inciso I, do artigo 794, do CPC.Liberem-se depósitos e penhoras que houverem.A executada arcará com as custas finais do processo, se houver. Sem condenação em honorários advocatícios.Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado e recibo, ficando, contudo, a retirada condicionada ao pagamento das custas.Após o trânsito em julgado da presente sentença, tomadas as cautelas legais, arquivem-se os presentes autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h40.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 76373-3/07 - Execucão - A: COOPERFORTE COOP ECON CRED MUT FUNC INST FIN PUB FEDERAIS . Adv(s).: DF022761 - Guilherme de Moraes Faleiro, DF025694 - Rafael Deutschmann Coelho. R: ANA LUCIA FLORENTINA FERREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que juntei o(s) mandado(s) de fls.68/69.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h56..

Nº 100406-3/05 - Monitoria - A: CRESCA CENTRO DE REALIZACAO CRIADORA LTDA. Adv(s).: DF011620 - Karina Helena Callai. R: ARGGEU BREDA PESSOA DE MELLO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que juntei o(s) mandado(s) de fls.133/137.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h..

Nº 119576-2/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s).: DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF06706E - Julia Freire Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino, DF08108E - Andre Luis Pinheiro Guimaraes. R: DANIELE RODRIGUES CARDOSO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h43..

Nº 29255-9/04 - Rescisao de Contrato - A: JOAO PEREIRA DE MATOS. Adv(s).: DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto, DF04277E - Patricia Junqueira Santiago. R: COOSERV COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO GDF. Adv(s).: DF006064 - Clímene Quirido. CERTIDÃO Certifico e dou fé que juntei o(s) mandado(s) de fls.251/254.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h10..

Nº 20666-9/07 - Execucão Provisoria de Sentença - A: MULTICON ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF009386 - Gerson Pedro da Silva. R: NEUZA MARIA JANTSSEN LIMA. Adv(s).: DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. CERTIDÃO Certifico e dou fé que juntei o(s) mandado(s) de fls.141/143.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h12..

PORTARIA

Nº 39132/93 - Execucão - A: TRANSBRASIL SA. Adv(s).: DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier, DF06383E - Alessandra Soares da Costa Melo. R: CARLOS CLAYTON DE QUEIROZ REGO. Adv(s).: DF011460 - Carlos Eduardo Caparelli, Sem Informacao de Advogado. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 317/318 . Suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual deverá a parte exeqüente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h19..

Nº 39426/87 - Execucão - A: VASP SA. Adv(s).: DF00501A - Maria de Lourdes Abreu, DF006789 - Bernardete L de Amorim, DF008477 - Nelci de Lourdes Grass, DF00998A - Eliane Salete Anesi, DF012158 - Lucenir Rodrigues, DF016104 - Ana Tereza Campos Nogueira, DF01730A - Mara Rita Bortoluzzi da Silva, DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF04608E - Anna Maria Antunes Jeronymo, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: ANTONIO JORGE BATISTA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 324/325. Suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual deverá a parte exeqüente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h19..

Nº 123876-8/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF05589E - Bruno Viana de Almeida, DF05634E - Pedro Aleixo Barbosa de Almeida Lins Junior, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, RJ148143E - Narayana Correia. R: LURDES DA SILVA SOUSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 248. Suspensão pelo prazo de 30 dias, findo o qual deverá a parte exeqüente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h31..

Nº 62417-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF06459E - Fabiane Petry, MG091647 - Claudio de Alcantara Ferreira. R: MARIA LUZIA PAIVA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que juntei o(s) mandado(s) de fls.244/263.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h22..

Nº 49079-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF05589E - Bruno Viana de Almeida, DF05634E - Pedro Aleixo Barbosa de Almeida Lins Junior, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira, RJ148143E - Narayana Correia. R: LEIA CRISTINA RODRIGUES. Adv(s).: DF010541 - Edson Soares de Souza. CERTIDÃO Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos as fls. 155/159. Certifico ainda que, quando do cumprimento da r. decisão de fl. 143, esta Secretaria localizou apenas o depósito comprovado às fls. 149/150, expedindo alvará dessa importância. A importância mencionada às fls. 138/139 não havia sido localizada, vez que, como informado por funcionário do Banco do Brasil S/A, o depósito estava vinculado à 9ª Vara do Juizado Especial Cível de Brasília. Assim sendo, encontram-se atualmente depositadas as importâncias discriminadas às fls. 155/156.Tendo em vista a decisão de fl. 143, expeça-se alvará para levantamento da importância de fl. 156.Sem prejuízo, manifeste-se a credora sobre a importância depositada à fl. 155, requerendo o que for de direito e informando se o crédito foi satisfeito.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h23..

Ficam os Advogados abaixo relacionados intimados a restituir aos autos indicados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso já tenha havido a devolução, favor desconsiderar a presente.

OAB - Nome	Processo	Data de Carga	Data de Devolução
DF003209 - Neuza Inocente Teles	2004.01.1.012589-0	14/09/2007	19/09/2007
	2006.01.1.018463-2	26/09/2007	01/10/2007
	2007.01.1.034892-5	26/09/2007	01/10/2007
DF003470 - Antonio Lins Guimaraes	2007.01.1.003404-9	18/09/2007	23/09/2007
DF005827 - Newton Abreu Filho	2001.01.1.069186-3	20/09/2007	25/09/2007
DF006401 - Ednilson Paula Melo	2007.01.1.049653-8	12/09/2007	17/09/2007
DF006415 - Sebastiao Adailson Pacheco	2001.01.1.103554-0	06/09/2007	14/09/2007
DF007552 - Pedro Mourthe Nogueira Starling	9248/87	28/09/2007	03/10/2007
DF008420 - Rommel Parreira Correa	2006.01.1.052761-5	12/09/2007	17/09/2007
DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho	2003.01.1.062195-8	25/09/2007	30/09/2007
DF011105 - Mari Edna Mendes Silva	2006.01.1.070476-5	19/09/2007	24/09/2007
DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho	2002.01.1.004206-0	10/09/2007	15/09/2007
DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha	2006.01.1.134953-3	25/09/2007	30/09/2007
DF014949 - Herbert Leite Duarte	2004.01.1.033321-7	18/09/2007	23/09/2007
DF01535A - Luiz Fernando Nogueira Cesarino	2005.01.1.011476-5	17/09/2007	22/09/2007
DF015383 - Erika Lenehr Vieira	2004.01.1.101621-5	14/09/2007	19/09/2007
DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann	2005.01.1.059665-3	05/09/2007	10/09/2007
DF016051 - Rogerio Soares de Souza	29354/96	11/09/2007	13/09/2007
	41485/96	11/09/2007	13/09/2007
DF016067 - Weber Teixeira da Silva Neto	2003.01.1.002889-4	19/09/2007	24/09/2007
DF016139 - Sergio Bastos Blanco	2004.01.1.070746-3	03/09/2007	08/09/2007
DF019086 - Bruno Eduardo Fernandes Soares	2004.01.1.018464-4	20/09/2007	25/09/2007
DF019202 - Cesar Guimaraes Faria	2005.01.1.089875-2	12/09/2007	14/09/2007
DF019467 - Eric da Silva Andrade Mendes	2001.01.1.111761-6	11/09/2007	16/09/2007
DF020149 - Eliton Marcio Paiva de Almeida	2004.01.1.080961-0	27/09/2007	02/10/2007
DF021213 - Samir Francisco de Almeida	2007.01.1.086761-4	21/09/2007	26/09/2007
DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira	2005.01.1.133127-2	21/09/2007	26/09/2007
DF022615 - Adriana Bandeira da Silva	1998.01.1.042247-3	28/09/2007	30/09/2007
	2003.01.1.109651-3	10/09/2007	15/09/2007
	2004.01.1.022363-5	18/09/2007	23/09/2007
DF022771 - Luiz Felipe dos Santos	2000.01.1.052554-9	06/09/2007	11/09/2007
DF022875 - Annysa Kizzy Boaventura Pereira	2000.01.1.007936-8	27/09/2007	02/10/2007
DF023863 - Raphael Lopes Jorge	2007.01.1.099875-6	14/09/2007	29/09/2007
DF024113 - Ramon Dantas Manhaes Soares	2007.01.1.060670-4	27/09/2007	02/10/2007
DF04664E - Eduardo Rader	2005.01.1.104323-2	25/09/2007	30/09/2007
DF04758E - Alexandre Freire Ribeiro	2006.01.1.033727-3	17/09/2007	22/09/2007
DF05109E - Camila Raya Crelier	2002.01.1.006655-6	05/09/2007	10/09/2007
	2006.01.1.080243-7	18/09/2007	23/09/2007
DF05589E - Bruno Viana de Almeida	2007.01.1.095380-2	20/09/2007	25/09/2007
DF06006E - Lino Alberto Pires de Castro	2007.01.1.061563-9	21/09/2007	26/09/2007
DF06083E - Sandro da Costa Saboia	2003.01.1.088596-4	10/09/2007	15/09/2007
DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite	2006.01.1.008628-6	28/09/2007	03/10/2007
	2006.01.1.052376-6	27/09/2007	02/10/2007
DF06192E - Carlos Magno dos Santos Coelho	2005.01.1.133427-2	05/09/2007	15/09/2007
DF06239E - Lucimar Alves Paulino	2004.01.1.120608-5	19/09/2007	24/09/2007
DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes	2004.01.1.043603-0	28/09/2007	03/10/2007
DF07133E - Karine Vasconcelos Nogueira	2004.01.1.081422-0	19/09/2007	24/09/2007
	2006.01.1.092913-5	19/09/2007	24/09/2007
DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa	2004.01.1.017012-6	27/09/2007	02/10/2007
DF07446E - Erik Alessandro Santana Ferreira	2007.01.1.061572-7	28/09/2007	03/10/2007
DF07518E - Ygor Prado Monteiro	2005.01.1.141318-7	05/09/2007	10/09/2007
DF07803E - Rogerio dos Anjos Torreo	2001.01.1.092409-0	04/09/2007	09/09/2007
DF08001E - Eduardo Falcao Macedo de Sobreiro	2004.01.1.039744-2	27/09/2007	02/10/2007
DF08022E - Ana Cecilia Silva de Souza	2005.01.1.076954-4	18/09/2007	23/09/2007
DF08055E - Monica Marques de Medeiros Lopes	2001.01.1.044011-8	19/09/2007	24/09/2007
DF08085E - Liliane de Carvalho Gabriel	2007.01.1.010546-6	26/09/2007	01/10/2007
DF08107E - Alex Alves de Oliveira	2000.01.1.051855-6	19/09/2007	24/09/2007
GO019712 - Thiago Bazilio Rosa Doliveira	2004.01.1.101399-6	27/09/2007	29/09/2007
GO021327 - Alex Roehrs	2002.01.1.046770-7	18/09/2007	23/09/2007

Embargos

Nº 53714-6/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: MARIA ABADIA ROSA SOBREIRA ME. Adv(s).: DF016678 - Edino Cezar Franzio de Souza, DF022113 - Ligia Lucibel Franzio de Souza, SP161075 - Ligia Lucibel Franzio de Souza. R: JOSE WILLIA ALVES PINHEIRO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Processo: 2004.01.1.053714-6Ação : EXECUCAO POR QUANTIA CERTAE-xequente: MARIA ABADIA ROSA SOBREIRA MEExecutado: JOSE WILLIA ALVES PINHEIROEMBARGOS DE DECLARAÇÃO São embargos de declaração opostos nos autos mencionados na epígrafe.Tempestivamente opostos, estes embargos, no entanto, não podem ser acolhidos. É que as matérias suscitadas pelo embargante não se enquadram, em verdade, em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 535, do CPC, faltando ao recorrente o pressuposto do cabimento.As questões levantadas nos embargos guardam nítido caráter infringente do julgado, efeito que não pode ser obtido através desta espécie recursal.Do exposto, rejeito estes embargos declaratórios, mantendo indene a sentença de fls.141/145, na forma como lançada.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h52.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

O Doutor JOÃO LUIS FISCHER DIAS, Juiz de Direito desta Vara Cível, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio CITA, VALÉRIA MARIA ALVES COSTA, (CPF Nº 444.217.051-15), tendo em vista encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência dos autos da ação de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 2006.01.1.064940-4, que lhe move YONE ABREU MEIRELES, objetivando o recebimento da importância de R\$ 1071,30 (um mil, setenta e um reais e trinta centavos) referente ao principal, mais 10 % (dez por cento) de honorários advocatícios, devidamente atualizada, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de conversão em penhora do arresto que recaiu sobre a importância de R\$ 226,69, bloqueada em conta corrente de titularidade da executada junto à Caixa Econômica Federal. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. O prazo para o oferecimento de embargos será de 15 (QUINZE) dias, contados do decurso do prazo do presente edital, independentemente de penhora, depósito ou caução. Tudo conforme decisão de fl. 72. "Defiro o pedido de citação da executada por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Brasília - DF, terça-feira, 18/09/2007 às 17h15. João Luís Fischer Dias. Juiz de Direito".

O QUE CUMpra. Certifico que afixei cópia do presente edital no local de costume. Este Juízo tem sua sede na Praça do Municipal, Anexo ao Palácio da Justiça, 4º andar, sala 450-A. Dado e passado nesta cidade de Brasília, DF, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2007. Eu, Francisco Ferreira de Lima Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

JOAO LUIS FISCHER DIAS
Juiz de Direito

10ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA**EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007**

Juiz de Direito: Fabricio Fontoura Bezerra
Diretora de Secretaria: Nivian Nava Dias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 34898-3/98 - Execução Hipotecária - A: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX. Adv(s.): DF021596 - Paulo Fernando Saraiva Chaves, DF07779E - Ana Cristina de Figueiredo Barros. R: MARCOS DOS SANTOS ELIAS. Adv(s.): DF988888 - Curadoria de Ausentes. R: LEILA CANDIDA SANTIAGO ELIAS <> . Adv(s.): (.). Trata-se de processo de Execução Hipotecária movido entre as partes em epígrafe para recebimento do saldo devedor do financiamento do imóvel sito no conjunto Habitacional Vivendas Luiz Felipe, Bloco IV, ap. 208, Nilópolis-RJ. O 1º executado foi pessoalmente citado, conforme fls. 140 verso, da carta precatória. A 2ª executada (cônjuge) foi citada por edital conforme fls. 241, 244/245. Às fls. 252 dos autos consta o Termo de penhora do imóvel, a qual foi devidamente registrada no Cartório Imobiliário competente conforme fls. 258 dos autos. Os executados foram devidamente intimados da penhora, o 1º pessoalmente (fls. 293), não opondo Embargos à Execução; a 2ª, por edital (fls. 262, 265/268), no entanto, os autos não foram encaminhados à Curadoria de ausentes, como determina o art. 9º, II do CPC. Certifico mais, que os ocupantes do imóvel foram intimados da presente Execução e que o credor acostou aos autos planilha atualizada do débito. Nesta data, remeto os autos à Defensoria Pública na função de Curadoria de ausentes da 2ª Executada. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h49..

DESPACHO

Nº 3237/97 - Ordinaria - A: JOSE RIBEIRO DA SILVA NETO. Adv(s.): DF006418E - Cristiane Rosa Pitombo, DF01441A - Jose Eymard Loguercio. R: PREVI. Adv(s.): DF007643 - Humberto Esmeraldo Barreto Filho, DF06718E - Rafael Allegretto Brayer. Ante o efeito suspensivo concedido, aguarde-se julgamento do AGI. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h38..

Nº 6815/86 - Execução de Sentença - A: JAYRO TAPAJOS BRAULE PINTO. Adv(s.): DF000081 - Arturo Buzzi, DF002386 - Aidano Jose Faria, DF02691E - Claudia Buzzi. R: CASA DE SAUDE E CLINICA SANTA LUCIA S/A. Adv(s.): DF000948 - Eliton Guimaraes Vaz, DF002386 - Aidano Jose Faria, DF008832 - Darcy Maria Gonçalves. A: MARIA AUXILIADORA ROSALINO BAULE PINTO. Adv(s.): (.). Remetam-se os autos ao Contador para cálculo das custas processuais finais e intime-se a parte executada para pagamento. Após, arquivem-se. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h46..

Nº 9635/97 - Execução de Sentença - A: AUTOLATINA LEASING SA. Adv(s.): DF022782 - Robson Humberto dos Santos, DF05051E - Robson Humberto dos Santos, DF05774E - Flavia Machado Correia, DF07173E - Pablo Rodrigo Telles, MT004482 - Manoel Archanjo Dama Filho, MT008321 - Luciano Medeiros Crivelente. R: MARIA NUBIA CARLOS DOS SANTOS. Adv(s.): DF222222 - Assistencia Judiciaria da Casa da Justica. 1. Traga a credora a planilha atualizada do débito. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h46..

Nº 46646/97 - Execução - A: PLANEJ PLANEJ EDUC DE CURSOS LTDA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF013558 - Jacques Veloso de Melo, DF017220 - Adriana Leao Teixeira, DF021728 - Auriqueli da Conceicao Xavier, DF03150E - Antonio Lazaro Martins Neto, DF05724E - Daniel Clevert Soares. R: SONIA MARIA PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Autorizo o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos. Oficie-

se ao E. Juiz Coordenador dos Leilões informando da referida autorização. 2. Requeira a parte credora em termos de prosseguimento, uma vez que nenhuma instituição financeira informou quanto a eventual bloqueio de valores. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h01..

Nº 47926/97 - Execução de Sentença - A: CLOVIS ANTONIO DUARTE. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza, DF016017 - Vanessa Maria de Moraes Souza, DF02146E - Vanessa Maria de Moraes Souza, DF05517E - Victor de Moraes Curado, DF06312E - Thiago Vilar do Lemos Moreira, DF07210E - Aline de Jesus Barros. R: REGIUS SOC CIVIL DE PREV PRIVADA. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza, DF006125E - Eduardo Gomes de Paula Pessoa Fonseca, DF009902 - Heldofranio Manoel Cipriano Guimaraes, DF05125E - Jose Gervasio Junior. 1. Tendo em vista o pagamento da obrigação com a consequente extinção do feito, libere-se a penhora dos bens relacionados às fls. 1384. 2. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos, eis que as custas processuais já foram recolhidas. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h44..

Nº 21437-6/98 - Execução de Sentença - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA E CIA LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF017899 - Fabio Antunes Vidal, DF04518E - Leonardo Henkes Thompson Flores, DF04664E - Eduardo Rader, DF04964E - Joao Marcos Amaral, DF05201E - Amos Augusto Fernandes Cardoso. R: LUIZ TARCISIO LIPORONI. Adv(s.): DF01590A - Gilberto Amado da Silva. Defiro a penhora sobre o valor bloqueado judicialmente via Bacen, o qual deverá ser transferido para conta deste Juízo. Expeça-se a diligência necessária. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h44..

Nº 52455-8/98 - Rescisão de Contrato - A: VALTER MONTEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): DF012926 - Amauri Antonello. R: COOP HAB LAGO AZUL ENTORNO LTDA COOHAB L AZUL. Adv(s.): GO017249 - Luiz Fernando Rodrigues Tavares, GO018085 - Ricardo Brandao Alencastro Veiga. Verifica-se o decurso do prazo previsto no art. 475-J do CPC sem o adimplemento da obrigação pelo devedor. Assim, penhorem-se e avaliem-se os bens pertencentes ao executado até o montante do débito, o qual deverá ser acrescido de multa de 10% , intimando-o pessoalmente ou na pessoa de seu Advogado, se constituído, da penhora e avaliação efetuadas, advertindo-o do prazo de 15 dias para oferecimento de Impugnação. Expeça-se o mandado a ser cumprido por Oficial de justiça. Antes, informe o credor bens passíveis de penhora. À Secretaria para proceder às atualizações necessárias junto ao sistema informatizado e Serviço de Distribuição. I. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h55..

Nº 53261-5/99 - Execução de Sentença - A: KATIA ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): DF005682 - Renauld Campos Lima. R: WM CONST INCORP LTDA. Adv(s.): DF002395 - Cleone Pereira da Costa, DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva, DF015773 - Alexandre Magalhães de Mesquita, DF017573 - Jurandir Soares de Carvalho Junior, DF017576 - Paulo Sergio Meireles Brandao. Aguarde-se até 10/01/2008, o depósito da integralidade dos honorários periciais. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h29..

Nº 58381-6/99 - Ordinaria - A: IRAYDE SERAFIM DA SILVA. Adv(s.): DF010667 - Fabio Soares Janot, DF04175E - Walison de Melo Costa, DF05075E - Fernanda Bastos Cypriano, DF07245E - Marina Monte Mor David Pons. R: INST SEGURID SOCIAL CORREIOS TELEGRAFOS POSTALIS. Adv(s.): DF009078 - Luis Sobreira Soares. A: RONEY DE PAULO SANTANNA. Adv(s.): (.). A: ANTONIO CARLOS RAMOS. Adv(s.): (.). A: WALTER DE SOUSA CARVALHO. Adv(s.): (.). A: JOSE ROBERTO MAGALHAES. Adv(s.): (.). A: ALVARO PRIETTO. Adv(s.): (.). A: SILVIO GONCALVES DIAS. Adv(s.): (.). 1. Observem os autores/exequentes o decurso de prazo para a liquidação do julgado por arbitramento, consoante decisão de fl. 815, de 19/04/07.2. O fato das partes transacionarem acerca do quantum devido não impedirá a homologação, porém, não é possível, a conduta sugerida pelos credores para dar andamento no feito, eis que somente acarretará tumulto desnecessário. 3. Tragam os honorários periciais, no prazo de 5 dias, para permitir o prosseguimento do feito, sem prejuízo da manifestação da ré/executada se concorda com o valor da execução constante às fls. 773/785, a qualquer momento do processo, uma vez que o pedido já prontamente rejeitado, especialmente quando informa a ré/executada a interposição de agravo de instrumento, provido, e conclui pedindo o cumprimento do acórdão, com o prosseguimento da liquidação por arbitramento. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h27..

Nº 54438-8/2000 - Ordinaria - A: MARIA ALICE ANDRADE MELLO. Adv(s.): DF010589 - Genuino Lopes Moreira Junior, DF010667 - Fabio Soares Janot, DF015085 - Joeny Gomide Santos, DF016830 - Marcio Oliveira Brandao, DF03052E - Tiago Camargo Thome Maya Monteiro, DF07245E - Marina Monte Mor David Pons. R: INSTITUTO SEGURIDADE SOC CORREIOS TELEG POSTALIS. Adv(s.): DF003359 - Landerley Princivalli de Almeida Campos, DF004592 - Edesio Gomes Cordeiro, DF009078 - Luis Sobreira Soares, DF013838 - Renata Dias Rinal Visentin. A: EDIR OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: SANTOS ARNALDO NILES. Adv(s.): (.). A: JOSE RAMOS CASTRO DE AZEVEDO. Adv(s.): (.). A: MARIA ALBERTINA PANTOJA BITTENCOURT. Adv(s.): (.). A: JOSE BASTOS DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). A: ROBERTO TRAVASSOS PINTO DA COSTA. Adv(s.): (.). A: JOAO BATISTA BE-NEVIDES. Adv(s.): (.). A: JOSE MARIA TAVARES HENRIQUES. Adv(s.): (.). A: WALTER RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Intime-se a ré/devedora para manifestação sobre o valor devido apontado pela parte credora. Venha o depósito do valor do débito exigido ou da parte incontroversa, sob pena de prosseguimento da execução em seus ulteriores atos. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h54..

Nº 9199-8/01 - Execução - A: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Rebouças Soares Vianna, DF016558 - Manoela Bartos de Matos, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne, DF06434E - Maria Vania Pinheiro de Brito, SP165237 - Carlos Eduardo Bernardoni Capellini. R: GETULIO ALBERTO DE MAGALHAES AGUIAR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: NILTON NEI DE SOUSA . Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. R: MARIO DE CASTRO MAGALHAES AGUIAR . Adv(s.): (.). 1. Renove-se a diligência de fl. 171.2. Promova a secretaria o desapensamento dos autos do AGI em apenso e os remeta ao arquivo. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h03..

Nº 10976-9/01 - Execução de Sentença - A: ANTONIO CASIMIRO DA SILVA. Adv(s.): DF014906 - Cleide Alves Guimaraes, DF02082A - Raquell Ferreira de Paula. R: ELIZABETH C NUNES. Adv(s.): DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho, DF02082A - Raquell Ferreira de Paula. 1. Antes de analisar o pedido retro, informe o credor se deseja o bloqueio de valores existentes em conta bancária de titularidade da executada. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h01..

Nº 49136-7/01 - Execução de Sentença - A: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski, DF03303E - Fernando Fonseca Santos Kutianski. R: MARIO RODRIGUES CLEMENTE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Indefiro o pedido supra, uma vez que os bens relacionados à fl. 127 estão protegidos pela impenhorabilidade prevista no artigo 649, II, do CPC. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h03..

Nº 60861-6/01 - Execução de Sentença - A: MARCELO DALZANY DA COSTA . Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF06071E - Ricardo Alexandre Leoncio Magalhães, DF06072E - Regiane Maria Silva, DF07128E - Felipe Jose dos Santos. R: WM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Adv(s.): DF015773 - Alexandre Magalhães de Mesquita. Suspenda-se o curso do processo pelo prazo requerido, findo o qual intime-se pessoalmente a parte demandante para impulsionamento do feito no prazo de 48h, sob pena de extinção. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h28..

Nº 80370-5/01 - Execução - A: BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: TATIANA APARECIDA ARAUJO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Manifeste-se o credor nos termos da certidão retro. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h49..

Nº 32554-7/02 - Rescisão de Contrato - A: H NICCIO COMERCIO CONSTRUTORA E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira, DF015065 - Bartira Bibiana Stefani, DF05948E - Fabricio Reis Fonseca. R: PAULO ROBERTO DA SILVA. Adv(s.): DF019972 - Daniella Silva Vaz. 1. Intime-se pessoalmente a devedora a desocupar o imóvel em 10 dias, a contar da intimação, sob pena de desocupação compulsória, consoante determinação constante da sentença. 2. A apuração do saldo devedor por parte da autora será objeto de execução, na fase seguinte, sendo certo que a autora somente pagou 9 prestações e se encontra na posse do imóvel sem o pagamento das parcelas a que se obrigou. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h12..

Nº 49607-3/02 - Cominatória - A: CONDOMINIO DA SMPW QUADRA 25 CONJ 03 LOTE 06 BRASILIA DF. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014415 - Viviane Araujo dos Santos Mesquita, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios, DF05724E - Daniel Clevert Soares, DF07456E - Mara Liliane Nascimento da Silva. R: TERRASAN ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Observe o autor o decurso, uma vez que lhe será lícita a execução dos serviços e o pedido de reembolso à ré, consoante determinação judicial. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h43..

Nº 91417-7/02 - Embargos A Execução - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. R: LUCIA BATISTA. Adv(s.): DF019396 - Dilson Carvalho da Cunha. Tendo sido os autos devolvidos do e. TJDF, diga o embargante em termos de impulsionamento do feito. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h46..

Nº 37352-8/03 - Declaratoria - A: ELIANA REY LIMA RODOR. Adv(s.): DF004489 - Danilo Rinaldi dos Santos, DF021919 - Celso Rubens Pereira Porto. R: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. 1. Informe a autora/exequentes se houve a quitação do contrato de financiamento, em razão das alegações do réu às fls. 168/176. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h17..

Nº 34492-8/04 - Embargos A Execução - A: COOPERATIVA HABITACIONAL CENTRALJUS LTDA. Adv(s.): DF010006 - Rebeca Beatriz Rivera Franconi. R: CLAUDIO HENRIQUE CADENA PINTO. Adv(s.): DF009740 - Jose Alberto Queiroz da Silva, DF017116 - Elisabete Alves Vieira. Verifica-se o decurso do prazo previsto no art. 475-J do CPC sem o adimplemento da obrigação pelo devedor. Assim, avalie-se o bem penhorado de propriedade da executada, o qual deverá ser acrescido de multa de 10% , prosseguindo-se com o feito. Expeça-se o mandado a ser cumprido por Oficial de justiça. À Secretaria para proceder às atualizações necessárias junto ao sistema informatizado e Serviço de Distribuição. I. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h..



Nº 39741-8/04 - Execucão - A: BRASAL BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF05509E - Clarice Brito Dewes, DF05814E - Ana Carolina Pires da Motta, DF05966E - Priscila Bezerra Temperani, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira, DF06367E - Laura Haickel Fernandez, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes. R: JOSE RODRIGUES DA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Fl. 140: Anote-se.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h19..

Nº 53771-4/05 - Anulatória - A: ANGELA MARIA FERNANDES BASTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF017047 - Alexandre Jose Garcia de Souza. Digam as partes sobre retorno dos autos do e. TJDF.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h51..

Nº 85101-4/05 - Embargos A Execucão - A: ALTAMIRO MOREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF024853 - Pedro Luiz Leao Silvestre. R: POUPLEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF008060 - Augusto Cesar de Lima Santos. A: IGARACIARA FERREIRA SANTOS. Adv(s.): (.). Comprove o advogado do réu haver cumprido os termos do art. 45, do CPC.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h32..

Nº 140627-4/05 - Embargos A Execucão - A: RICARDO DA SILVEIRA MONTEIRO. Adv(s.): DF004383 - Marco Aurelio Gonsalves. R: MARIA EVA DOS SANTOS. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. Ao embargante para integral cumprimento do r. despacho de fls. 15, haja vista observar-se penhora válida nos autos em apenso.Após, façam os autos conclusos para apreciação da petição retro.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h06..

Nº 20036-5/06 - Monitoria - A: ESCOLINHA MUNDO MAGICO DO SABER LTDA ME. Adv(s.): DF014062 - Eliana Aparecida de Oliveira Santos, PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. R: FLAVIA CARDOSO BITENCOURT. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a penhora sobre o bem indicado à fl. 62.Oficie-se ao DETRAN para que promova o bloqueio administrativo do referido veículo.Desentranhe-se o mandado para cumprimento no endereço declinado, fazendo constar os dados do veículo supra.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h18..

Nº 35955-3/06 - Civil Publica - A: ACODE ASSOCIACAO CONSUMINDORES EXPLORADOS DO DF. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF06975E - Alexandre Candido Leao. R: ALFREDO FANTINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Remetam-se os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas processuais finais.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h55..

Nº 54462-5/06 - Acao de Conhecimento - A: ROBERTA GONCALVES DE QUADROS. Adv(s.): DF024974 - Juliana Fernandes Biagi. R: CAIXA SEGURADORA SA. Adv(s.): DF010316 - Maria Custodia Sermond Fonseca, DF016810 - Juliana Sermond Fonseca. 1. Em relação à petição de fl.114/115 nada a prover, uma vez que feito já foi sentenciado, a natureza dos pedidos formulados demanda o trânsito em julgado da sentença e há recurso interposto pela parte ré, sendo certo, porém, que a responsabilidade pela guarda e conservação da coisa ainda é da autora e não da ré. Caso deseje, deverá tomar as medidas necessárias para a retirada do veículo do local em que se encontra até a decisão final deste feito.2. Quanto ao recurso interposto, recebo nos efeitos suspensivo e devolutivo.3. Intime-se a autora/apelada para apresentar em 15 dias contra-razões.4. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h53..

Nº 54643-8/06 - Declaratoria - A: CREUZA TOREES LAGES. Adv(s.): DF019461 - Rita de Cassia da Costa Kaneko, SP114111 - Rosemery Menezes da Silva. R: MUNDO DOS CALCADOS LTDA. Adv(s.): DF002359 - Newton Antunes de Oliveira Junior. R: GERINO DE ARAUJO SANTANA. Adv(s.): (.). R: NAGILA SILVA BRANCO SANTANA. Adv(s.): (.). R: EDVALDO MACEDO DE SANTANA. Adv(s.): (.). Intime-se a parte ré a fim de que atenda às solicitações do Sr. Perito, no prazo de 5 dias, para o fim de realização da perícia grafotécnica, devendo comparecer no escritório do expert mediante agendamento prévio, podendo, inclusive, estar acompanhada do advogado, ficando ciente de que a colheita de material gráfico para realização do laudo técnico é indispensável para integral conclusão da prova pericial e regular instrução processual. Registre-se que o julgador não está adstrito à prova pericial e o julgamento é norteado pela égide do livre convencimento motivado.Todavia, tenho como imprescindível a realização da perícia, e o ilustre perito é pessoa de confiança deste magistrado, já tendo realizado centenas de laudos periciais, todos sem nenhuma irregularidade, e o fornecimento de matéria grafotécnica não constitui nenhum ilícito ou procedimento abusivo, sem o qual o trabalho ficará prejudicado, fato capaz, por si só, de afastar a alegação de abuso de poder.O que se busca, na verdade, é tentar reconstituir os fatos de maneira mais fidedigna possível, com o auxílio das partes, especialmente porque o cerne do presente litígio gravita em descobrir a autenticidade dos recibos apresentados pela ré.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h36..

Nº 56297-6/06 - Revisao de Clausula - A: NEUMA DE CARVALHO SANTOS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: LEASING FIAT ITAU-LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. Designe-se data para audiência de conciliação. Expeçam-se as diligências necessárias à sua realização.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h43..

Nº 111903-4/06 - Embargos do Devedor - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira, DF023090 - Diogo Borges de Carvalho Faria, DF07594E - Livia Magalhaes Ribeiro, DF07870E - Ricardo Santana. R: MARIANGELA MESQUITA CARVALHO BRI-

TO. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF05552E - Rocilda Morima da Silva Almeida. R: JOAO SARAIVA VIEIRA. Adv(s.): (.). R: CARLOS ANTONIO DE CASTRO. Adv(s.): (.). R: GILSON SOUSA. Adv(s.): (.). R: MARIO GONCALVES COSTA. Adv(s.): (.). R: WAGNER DE M ALVES. Adv(s.): (.). R: RODOLFO COSTA MARQUES. Adv(s.): (.). R: ANA MARIA CAMARGO MANO. Adv(s.): (.). R: SELMIRA DE OLIVEIRA CANDIDO CASTRO. Adv(s.): (.). R: LENITA RUBIANO DA SILVA. Adv(s.): (.). Intime-se o Sr. Perito para apresentação do laudo técnico em trinta dias.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h40..

Nº 21361-2/07 - Execucão Forçada - A: STATUS MODA COURO LTDA. Adv(s.): DF010590 - Osnir Ostwald. R: KELSON DAVID DE AGUIAR ALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Oficie-se à DRF com o fim exclusivo de obtenção do paradeiro da parte executada. Quanto ao ofício ao TRE, informe a credora a filiação do devedor, pois é necessária para pesquisa no banco de dados daquele tribunal.2. A diligência requerida junto ao Detran pode ser obtida diretamente pela parte, pois tal órgão não opõe sigilo às suas informações.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h18..

Nº 36651-0/07 - Cobranca - A: LUZIANO FELIPE GOMES MOREIRA. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: ELIZABETE DO NASCIMENTO AGUIAR. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Diga(m) o(as) Autor(es), em réplica, sobre a contestação e documentos.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h30..

Nº 38761-2/07 - Indenizacao - A: ELINA RUTH M SILVANO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: SPC SERVICIO DE PROTECAO AO CREDITO. Adv(s.): DF07767E - Pedro de Oliveira Chiorlin, Sem Informacao de Advogado. Diga(m) o(as) Autor(es), em réplica, sobre a contestação e documentos.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h29..

Nº 50197-4/07 - Oposicao - A: GILMAR HUMBERTO MENDES MELO. Adv(s.): DF019121 - Orisson Augusto Costa e Silva. R: CAENGE SA CONSTRUCAO ADMINISTRACAO ENGENHARIA. Adv(s.): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro, DF06312E - Thiago Vilarado Loes Moreira. R: ENEAS PENHA DA PENHA. Adv(s.): (.). Diga o autor/opoente, em réplica, sobre a contestação e documentos.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h32..

Nº 50643-2/07 - Embargos A Execucão - A: ITAU SEGUROS SA . Adv(s.): DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. R: ANDREY MAGNO AMARAL DA SILVA. Adv(s.): DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. Diga(m) o(as) Embargante(s), em réplica, sobre a contestação e documentos.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h44..

Nº 55091-9/07 - Consignacao Em Pagamento - A: CLEMILDA CORREIA ALMEIDA. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira, DF07503E - Jose Deyvison Ayres de Souza. R: BANCO HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo, DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo, MT002680 - Joaquim Fabio Mielli Camargo. Diga(m) o(as) Autor(es), em réplica, sobre a contestação e documentos.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h30..

Nº 55971-8/07 - Monitoria - A: FINANCEIRA ALFA S.A CRED., FINANC. E INVEST. (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha, DF07626E - Jose Flavio de Paula Reis. R: ISABELLE BIANCA SAMPAIO GOMES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Adite-se o mandado para seu integral cumprimento, fazendo dele constar o endereço indicado na petição retro . Após, desentranhe-se para seu integral cumprimento.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h18..

Nº 71481-0/07 - Cobranca - A: RENATO TEMPESTA. Adv(s.): DF018972 - Deivison Freire. R: ROBSON DE ALMEIDA LEAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Comprove o autor o alegado na petição retro.À Secretaria para providenciar o determinado à fl. 21, último parágrafo.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h30..

Nº 73899-4/07 - Obrigacao de Fazer - A: ELCIO ELERSON MORAES. Adv(s.): DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco, DF020909 - Caroline Resende Araujo Lima. R: ELON GOMES DE ALMEIDA. Adv(s.): DF019260 - Jose Henrique Nunes Paz. 1. Fl. 692/3: A decisão que deferiu a antecipação da tutela foi revogada por este juízo, razão porque inexistente interesse recursal.2. Fl. 694 e 705: Defiro o depósito judicial dos dividendos que seriam devidos ao autor referentes à empresa Support Consultoria Ltda e apurados no mês de junho de 2007. Fica deferido, outrossim, o depósito judicial dos dvididendos referentes aos meses subsequentes e devidos por força do contrato firmado entre as partes.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h31..

Nº 91122-3/07 - Embargos A Execucão - A: JOSIAS GOMES DE MELO. Adv(s.): SP035843 - Valdomiro Paulino. R: FERNANDO HOMERO BRITTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Aguarde-se o julgamento do AGI.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h42..

Nº 92467-5/07 - Ordinaria - A: EVALDO RODRIGUES GUIMARAES. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ao autor para juntar aos autos cópia do contrato firmado com a ré ou esclarecer as razões de não o fazê-lo. Defiro a gratuidade judiciária requerida, considerando os documentos retro acostados. Anote-se.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h29..

Nº 94145-0/07 - Ordinaria - A: MARNILZA RAMOS NUNES. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira, DF07503E - Jose Deyvison Ayres de Souza. R: BANCO CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Defiro o depósito da parte incontroversa do débito, na data dos respectivos vencimentos. Abra-se volume em apartado para arquivamento das guias.2. Forneça a autora cópia do contrato cuja revisão é requerida ou esclareça os motivos de não o fazê-lo.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h31..

Nº 97125-3/07 - Rescisao de Contrato - A: MARIA EMILCE ALVES COELHO. Adv(s.): DF018903 - Renato Gustavo Alves Coelho. R: PISOTEK. Adv(s.): DF015978 - Erik Franklin Bezerra, DF07648E - Gabrielle Almeida Santos. Digam as partes acerca das provas que ainda pretendam produzir, além daquelas constantes dos autos, em futura e eventual dilação probatória, especificando-as e justificando, desde logo, sua finalidade.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h29..

Nº 99118-3/07 - Execucão - A: BRUNO PESSOA DE ARAUJO. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: MARCIA COLLECTION CONFECCOES LTDA. Adv(s.): DF017070 - Nilo Sulz Gonsalves. R: MARCIA CORREIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: GABRIELA TERRA DE SOUZA. Adv(s.): (.). 1. Diga a parte autora se o depósito realizado quita a obrigação.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h46..

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Nº 57693-7/07 - Cobranca - A: HONG TJOEN LIE. Adv(s.): DF016367 - Shayla Bicalho Ferreira. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Processo : 2007.01.1.057693-7Ação : COBRANCAREquerente : HONG TJOEN LIERequerido : BANCO BRADESCO SAAdv. Requerente : SHAYLA BICALHO FERREIRAAdv. Requerido : SEM INFORMACAO DE ADVOGADOAos 15 dias do mês de outubro de dois mil sete, às 14h15, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam a parte autora, desacompanhada de seu advogado. Presente também o advogado da parte ré, Dr. André Fernando Moreira Soares, OAB/DF 25139. Proposta a conciliação, a mesma restou-se infrutífera. Pela parte ré foi apresentada contestação por escrito. Pelo MM. Juiz foi dito: "Fica a parte autora intimada a se manifestar, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias." Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA,Juiz de Direito.

Nº 78293-3/07 - Cobranca - A: GERALDA MARIA VIEIRA. Adv(s.): DF022019 - Mauricio Verdejo Goncalves Junior. R: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS BB SEGUROS. Adv(s.): DF015021 - Deolin Menezes Chagas, Sem Informacao de Advogado. Processo : 2007.01.1.078293-3Ação : COBRANCAREquerente : GERALDA MARIA VIEIRAREquerido : BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS BB SEGUROSAdv. Requerente : MAURICIO VERDEJO GONCALVES JUNIORAdv. Requerido : DEOLIN MENESES CHAGAS, SEM INFORMACAO DE ADVOGADOAos 15 dias do mês de outubro de dois mil sete, às 14h, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam a parte autora, acompanhada de seu advogado, Dr. Yussif Zubliidi Vieira, OAB/DF 7541-E. Presente também a parte ré, na pessoa de seu advogado, Francisco Carlos Caroba, Dr. 6856, OAB/DF. Proposta a conciliação, a mesma restou-se infrutífera. Pela parte ré foi apresentada contestação por escrito. Pelo MM. Juiz foi dito: "Fica a parte autora intimada a se manifestar, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias." Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo..

Nº 85992-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL POU-SADA DAS ANDORINHAS. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: EZEQUIEL ROBERTO COSTA MEDEIROS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Processo : 2007.01.1.085992-4Ação : COBRANCAREquerente : CONDOMINIO RURAL POUSADA DAS ANDORINHASRequerido : EZEQUIEL ROBERTO COSTA MEDEIROSAdv. Requerente : NEUZA INOCENTE TELESAdv. Requerido : SEM INFORMACAO DE ADVOGADOAos 15 dias do mês de outubro de dois mil sete, às 14h30, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam a parte ré, acompanhada de seu advogado, Dr. Wagner José de Sousa, OAB/DF 18373. Conciliação prejudicada, eis que ausente a parte autora, embora devidamente intimada. Pela parte ré foi apresentada contestação por escrito. Pelo MM. Juiz foi dito: "Fica a parte autora intimada a se manifestar, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias." Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.Advogado da parte autora:Parte ré:Advogado da parte ré:.

CERTIDÃO

Nº 32727/95 - Execucão de Sentença - A: GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO. Adv(s.): DF011775 - Gildasio Figueiredo Holanda, DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco, DF016308 - Deilsa Carla Santos de Souza, DF020909 - Caroline Resende Araujo Lima, DF05904E - Zuleima Viana de Oliveira, DF06008E - Mickail Silva Braga, DF06730E - Juliana Marinho Rego. R: SEBASTIAO BUCAR NUNES. Adv(s.): DF004904 - Maria de Lourdes Sequeira de Paula. Nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, regularize a parte ré sua representação processual.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 17h30..

Nº 12165-9/02 - Liquidacao de Sentenca - A: NIXON SOUZA LEITE. Adv(s.): DF016795 - Publio Sejanos Madrugá. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF020044 - Bruno Govedice Miletto, DF022846 - Fabio Xavier Seefeldter, DF05686E - Marina de Oliveira Beneduzzi. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba. Nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, digam as partes acerca dos esclarecimentos apresentados pelo Sr. Perito.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h22..

Nº 43387-8/03 - Execução - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006420 - Euriján da Silva Pimenta, DF024113 - Ramon Dantas Manhaes Soares, DF04327E - Andre Gustavo Vitorino, MG07723E - Sebastiao Luiz de Oliveira Junior. R: JOSE HENRIQUE MULLER GOMES. Adv(s.): DF019661 - Enio Carlos de Almeida Silva, DF02032A - Nemesio Maia Silva Filho. R: BOANERGES PEIXOTO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: REINALDO JOSE SIQUEIRA. Adv(s.): (.). R: MARCIA MARIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 01/92, deste Juízo, fica o autor intimado a retirar o edital requerido, que se encontra acostado à contracapa dos autos, comprovando a sua publicação, na forma da lei, sob pena de entender o Juízo ter a parte desistido da diligência.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h22..

Nº 96419-4/04 - Execução de Título Extrajudicial - A: ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF019626 - Paulo Cesar Frenhan, DF023189 - Oseias Nascimento de Oliveira. R: MERCEARIA MARIA LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTOS LTDA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, intimo a parte exequente a retirar a carta de adjudicação que se encontra acostada à contracapa dos autos.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h23..

Nº 47975-5/06 - Ordinaria - A: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF010244 - Jaison Osvaldo Della Giustina. R: SETEC SOCIEDADE DE ENSINO TECNOLOGIA EDUCACAO E CULTURA. Adv(s.): DF022569 - Maria Claudinea Sobrinho. Manifeste-se a parte ré acerca dos depósitos retro. Informe ainda se dá por satisfeita a obrigação exigida neste processo.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h58..

Nº 112581-0/06 - Embargos A Execução - A: GIGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA. Adv(s.): DF007659 - Walteson Marra. R: ROMILDA OLIVEIRA TAVARES. Adv(s.): DF009776 - Fabio Ramos de Araujo Silva. Certifico e dou fé que foi efetuada a penhora conforme o auto de penhora acostados aos autos do Processo de Execução em apenso.Assim, ao embargante para acostar aos presentes autos cópia do auto de penhora, bem como, da intimação do executado, no prazo de 05 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h58..

PORTARIA

Nº 69890-8/04 - Execução de Título Extrajudicial - A: INSTITUTO EURO AMERICANO EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado, DF06423E - Everson Ferreira Bruck da Silva, DF06636E - Alysson Nery Coelho, DF06773E - Gustavo Alves de Assis, DF06938E - Rodrigo Ramos Abritta. R: CARLOS ROBERTO MEIRELES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ROBERTO CARLOS MEIRELES. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o (a) credor (a) a retirar a carta precatória, que se encontra acostada à contracapa dos autos, comprovando a sua distribuição no Juízo Deprecado, assim como o pagamento das custas e emolumentos necessários ao seu cumprimento, no prazo de 30 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h20..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 30662-7/07 - Cobrança - A: MARCIA ALVES ABRANTES. Adv(s.): DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. R: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Adv(s.): DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. Recebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo.Intime-se a parte apelada para apresentar contra-razões, no prazo de 15 dias.Transcorrido o prazo retro, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao e. TJDF, com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h42..

SENTENÇA

Nº 3390/97 - Execução de Sentença - A: CLOVIS BRANDAO NOGUEIRA . Adv(s.): DF004113 - Clovis Brandao Nogueira, DF020769 - Leila Regina Corado Lobato. R: MARCILIO DE CARVALHO PEREIRA . Adv(s.): DF011714 - Eduardo Han. R: SERASA CENTRALIZACAO DOS SERV DOS BANCOS. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE ATIVO: SERASA CENTRALIZACAO DOS SERVICOS DOS BANCOS. Adv(s.): SP086908 - Marcelo Laloni Trindade. R: SERGIO CAETANO DE CARVALHO PEREIRA. Adv(s.): (.). Isso posto, com fundamento no artigo 267, inciso III, e §1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo executivo.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.Custas pelo exequente.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h54..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 122301-8/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO SOLAR DA SERRA. Adv(s.): DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: RUY BICALHO SOBRINHO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF07730E - Jorge Luiz Junior Silveira Correa. Recebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo.Intime-se a parte apelada para apresentar contra-razões, no prazo de 15 dias.Transcorrido o prazo retro, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao e. TJDF, com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h19..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 25036-3/05 - Execução - A: GESTAO DF FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto. R: ADRIANE RIBEIRO DA CUNHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SILVA OKAWACHI CONFECÇÕES DE ROUPAS INTIMAS LTDA ME. Adv(s.): (.). Deseja o exequente a desconsideração da personalidade jurídica da segunda executada, SILVA OKAWACHI CONFECÇÕES DE ROUPAS INTIMAS LTDA. - ME, e a consequente

construção dos bens pessoais dos sócios gerentes daquela sociedade comercial. A empresa executada foi regularmente citada, conduzto, nada obstante as diligências encetadas, bens penhoráveis em nome da referida empresa não foram localizados. Tal situação aponta para a insolvência da executada que, tendo contraído obrigações, não reúne condições de honrá-las. Essa colena Corte não é refratária a tal entendimento, como é de se ver no aresto que colaciono:AGRAVO. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EMPRESA. (...) "A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA É MEDIDA QUE VISA PROTEGER O CREDOR CONTRA FRAUDES OU ATOS QUE, DE QUALQUER MODO PRATICADOS COM MÁ-FÉ, VENHAM CAUSAR PREJUÍZOS AO CREDOR", MAGISTÉRIO QUE SE OPÕE AO DE UMA EMPRESA, QUE EMBORA ESTEJA SUBMETIDA A UM PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONTINUA EXERCENDO PLENAMENTE SUAS ATIVIDADES MERCANTIS. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO. Classe do Processo : AGRAVO DE INSTRUMENTO 20020020062214AGI DF. Registro do Acórdão Número : 170030 . 4ª Turma Cível. Relator : JOÃO TIMÓTEO DE OLIVEIRA. Ante o exposto, acolho o pedido para declarar-se a desconstituição da personalidade jurídica da empresa executada. Fica deferida, em consequência, a penhora de bens passíveis de construção judicial que porventura integrem o patrimônio das sócias da executada. Para esse mister, requeira o credor o que for de seu interesse, observando que é despidienciada a citação das sócias gerentes da segunda executada.Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h32..

Nº 22295-7/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF05532E - Frederico Caldeira Fonseca, DF21537A - Degmar Augusto da Silva. R: MARIA DIVINA BARROS DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Na forma do Art. 4º, do Decreto-Lei n.º 911, de 01/10/1969, converto a Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito.Retornem os autos à Secretaria do Juízo, para que sejam procedidas as alterações, substituições e comunicações de praxe.Após, cite(em)-se, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da juntada aos autos do(s) mandado(s) de citação, devidamente cumprido(s), entregar a coisa ao(às) Autor(as), depositá-la em Juízo ou consignar o equivalente em dinheiro e contestar o pedido inicial, sob pena de prisão civil por até 1 (um) ano.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h39..

SENTENÇA

Nº 59376-2/07 - Cobrança - A: ESPOLIO DE ANTONIO MARQUES DA COSTA. Adv(s.): PR026446 - Paulo Roberto Gomes. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, juldo extinto o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se, registre-se e intemem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h39..

CONCLUSÃO

Nº 141200-6/05 - Execução - A: JOAO BERCOT SOBRINHO. Adv(s.): DF009886 - Vicente Costa de Souza. R: DEVALTO DAVI DE LIMA. Adv(s.): DF012204 - Francisco de Medeiros Lopes Filho. DESPACHO Indefiro o pedido retro, pois as informações poderão ser pessoalmente obtidas no DETRAN mediante requerimento do Advogado, sem a necessidade de intervenção do Judiciário. Ao credor para dar prosseguimento ao feito ou requerer o que de direito. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h44.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRAJuiz de Direito\Pauta.

Nº 77480-6/04 - Execução de Título Extrajudicial - A: ESCOLA PEDACINHO DO CEU GUARA SC LTDA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, SP119604 - Cibele Fleury Moraes. R: WILDEMAR ANTONIO ASSUNCAO E SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DESPACHO Intime-se o executado para pagar a quantia certa da obrigação no prazo de 15 dias, com a incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento). I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h45.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRAJuiz de Direito\Pauta.

Nº 7839-9/04 - Execução - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF05770E - Arlyson George Gann Hortas, DF07673E - Edward Pedro Peressin Filho. R: MUNDIAL MOTORS E PNEUS AUTOMOTIVOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DESPACHO Informe o credor acerca do atual endereço de funcionamento da empresa executada.Após, decidirei acerca da quebra de sigilo fiscal. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h45.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRAJuiz de Direito\Pauta.

Sentença

Nº 83294-8/99 - Rescisão de Contrato - A: CELIO AUGUSTO PEDROSA. Adv(s.): DF009754 - Andrea Ramos Denser, DF011764 - Walter Piedade Denser. R: EMPRESA DE MINERACAO SERRA DO ENCANTO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARCOS SPAGNUOLO SOUZA. Adv(s.): (.). R: ROBERTO MOURA RABELO. Adv(s.): (.). R: RIO SAO PEDRO MINERACAO LTDA <> . Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ISABELA ROMINA ALBERNAZ DINIZ. Adv(s.): (.). R: EDER AUGUSTO PINHEIRO. Adv(s.): (.). R: ROSANA MOURA RABELO. Adv(s.): (.). R: VALDENE MOREIRA DE MORAIS. Adv(s.): (.). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por CELIO AUGUSTO PEDROSA contra EMPRESA DE MINERAÇÃO SERRA DO ENCANTO LTDA. para condenar a ré ao pagamento das seguintes parcelas:a)percentual de 5% (cinco por cento) do preço pago pela Rio São Pedro Mineração Ltda à Empresa de

Mineração Serrado Encanto Ltda., conforme contrato de compra e venda acostado aos autos;b)percentual de 2,5% (dois inteiro virgula cinco décimos por cento) sobre o lucro líquido mensal a título de prêmio, a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços até a data da venda da cotas societárias da ré, a ser apurado em liquidação de sentença por arbitramento.Julgo improcedente o pedido de condenação por perdas e danos, e declaro a prescrição dos créditos referentes aos honorários.Extinto o processo na forma do art. 269, I, do CPC, e extingo o feito em relação a Rio São Pedro Mineração Ltda. na forma do art. 267, VI, do CPC, condenando a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação, na forma do art. 20, § 3º, do CPC, considerando o número de atos processuais praticados, o tempo de tramitação desta ação (1999), e a simplicidade da matéria posta à apreciação. Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, 15 de outubro de 2007.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA JUIZ DE DIREITO .

Nº 84688-8/05 - Embargos A Execução - A: CITIBANK LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF011731 - Andre Campos Amaral, DF021229 - Daniel Flavio Souza Fonseca. R: ELIANA MARIA ARAUJO. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira, DF013301 - Julio Otsuschi. Julgo procedentes os embargos opostos por CITIBANK LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL contra ELIANA MARIA ARAÚJO para reduzir o valor da execução para R\$ 3.955,63, isso em 05/01/2005, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do CPC.Condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), na forma do art. 20, § 4º, do CPC, considerando os poucos atos processuais praticados e a simplicidade da matéria posta à apreciação.Publicue-se.Registre-se.Intimem-se.Traslade-se cópia para os autos da execução de sentença, e prossigam-se neles.Brasília - DF, 15 de outubro de 2007.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA JUIZ DE DIREITO.

Nº 1641-5/06 - Obrigação de Fazer - A: CELIO CARDOZO DE MOURA. Adv(s.): DF01950A - Antonio Bezerra Neto. R: LIDER CAMINHOES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados por CELIO CARDOZO DE MOURA contra LIDER CAMINHÕES, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do CPC.Julgo improcedente o pedido contraposto formulado por LIDER CAMINHÕES contra CELIO CARDOZO DE MOURA.Em face da sucumbência recíproca e proporcional, condeno os litigantes ao pagamento de 50% do valor das custas processuais, e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do art. 20, § 4º, do CPC, considerando o tempo de tramitação desta ação e dos poucos atos processuais praticados, fazendo-se a devida compensação, na forma do art. 21 do CPC, e da Súmula 306 do STJ.Publicue-se.Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, 15 de outubro de 2007.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA JUIZ DE DIREITO .

Nº 57160-3/06 - Ordinaria - A: ODILON AIRES CAVALCANTE. Adv(s.): DF013215 - Francisco de Assis Evangelista, DF016774 - Jose Pedro de Castro Barreto, DF020096 - Andre de Moura Soares, DF06883E - Marcus Vinicius Vaz de Matos. R: PMDB PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO. Adv(s.): DF005322 - Gastao de Bem. A: EURIDES BRITO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: DIVINO ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: JOZAFIA DANTAS DO NASCIMENTO . Adv(s.): (.). A: ILDEU DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: FABIO SIMÃO. Adv(s.): (.). A: MARCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ . Adv(s.): (.). A: SEBASTIAO BAPTISTA AFFONSO. Adv(s.): (.). A: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA CAMPOS. Adv(s.): (.). A: EVERTON ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: BENICIO TAVARES DA CUNHA MELLO. Adv(s.): (.). A: CASSIO CLAY DA COSTA ALVES . Adv(s.): (.). A: EXPEDITO FARIAS BRAGA. Adv(s.): (.). A: ANTONIO ALVES MENDONCA. Adv(s.): (.). A: EDILSOJN PORTELA FRANCA . Adv(s.): (.). A: ROMEU MARTINS FERREIRA. Adv(s.): (.). A: SELEIA CANDIDA DE LIMA ALVES . Adv(s.): (.). A: JOSE MARIA ALVES PIMENTSA. Adv(s.): (.). A: JOSE RUBENS DE MELLO. Adv(s.): (.). A: PAULO NUNES FREITAS. Adv(s.): (.). A: ANTONIO PORTELA FRANCA. Adv(s.): (.). A: MARTA EDMÉIA C COSTA. Adv(s.): (.). A: ELVE DE SOUS SANTOS . Adv(s.): (.). A: ELCI DE SOUSA SANTOS BESSA. Adv(s.): (.). A: EDGAR SOUSA SANTOS . Adv(s.): (.). A: PRIMO GOMES FERNANDEZ FILHO. Adv(s.): (.). A: JOSE CONCEICAO AZEVEDO. Adv(s.): (.). A: MARIA APARECIDA S RAMIRO. Adv(s.): (.). A: GERALDO SEBETIAO DE SOUSA . Adv(s.): (.). A: MARIA DAS GRACAS DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: JOSE HILTON CALHEIRA DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: CARLOS ALEXANDRE AGUIAR DA SILVA . Adv(s.): (.). A: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA. Adv(s.): (.). A: LIVIA DE OLIVEIRA MAGALHAES . Adv(s.): (.). A: EGIDEON SIRQUEIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: HELIETE LIMA DA SILVA . Adv(s.): (.). A: FRANCISCA TEIXEIRA . Adv(s.): (.). A: ANA CLAUDIA MARINHO BRAZ . Adv(s.): (.). A: SEVERINA MARIA DA CONCEICAO . Adv(s.): (.). A: DIANARY GONCALVES MAGALHAES . Adv(s.): (.). A: MARIA MADALENA DE ALMEIDA AIRES. Adv(s.): (.). A: EVELYNE SAFE CARNEIRO GEBRIM. Adv(s.): (.). A: EDSON RAMIRO DA SILVA . Adv(s.): (.). A: ELISABETE GUILHERME RAIMUNDO . Adv(s.): (.). A: GILBERTO XAVIER DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: GUADALUPE LUZIA DA GRACA QUINTILHAN CAMPOS. Adv(s.): (.). A: SUEID APARECIDA RODRIGUES . Adv(s.): (.). A: DIDIER PACHECO DE CARVALHO FILHO. Adv(s.): (.). A: JOAO BATISTA SILVA ARAGAO JUNIOR. Adv(s.): (.). A: JOAO BATISTA SILVA ARAGAO. Adv(s.): (.). A: JOANA ALMEIDA ARAGAO. Adv(s.): (.). A: JOSE ATAIDE MIRANDA BARRETO. Adv(s.): (.). A: JANIO PINTO ROBEIRO . Adv(s.): (.). A: MARIA NAZARE DE OLIVEIRA MELLO. Adv(s.): (.). A: JOAO OTAVIO DE OLIVEIRA E SOUZA. Adv(s.): (.). A: FERNANDO AUGUSTO A DOS SANTOS . Adv(s.): (.). A: ARNOU



VENANCIO DA SILVA LIMA. Adv(s).: (.). A: PAULO ELOI NAP-PO . Adv(s).: (.). A: OTAVIO AUGUSTO G JARDIM. Adv(s).: (.). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por ODILON AIRES CAVALCANTE e outros contra PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do CPC.Condeno os autores, solidariamente, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em razão dos atos processuais praticados, o tempo de tramitação desta ação e do zelo dos advogados do réu.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, 15 de outubro de 2007.FABRICIO FONTOURA BEZERRA JUIZ DE DIREITO.

Nº 106942-3/07 - **Ordinaria** - A: CELIA APARECIDA PELLEGRINI BACHINI. Adv(s).: SP009441 - Celio Rodrigues Pereira. R: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por CÉLIA APARECIDA PELLEGRINI BACHINI contra FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, resolvendo o mérito na forma dos artigos 269, I e 485-A, ambos do Código de Processo Civil.Em face da sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, se houver, isentando-a, porém, na forma e prazo previstos na Lei 1060/50, por apresentarem

os requisitos à concessão do benefício da gratuidade judiciária, o qual fica deferido nesta oportunidade.Sem condenação em honorários advocatícios, em razão da ausência do contraditório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília, 15 de novembro de 2007.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

O Dr. FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, Juiz de Direito da Décima Vara Cível de Brasília - DF nos autos do processo: 2006.01.1.050515-9 - Ação de ANULATORIA - proposta por PROMORADA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS LTDA contra SANDRO ALBERTO GONCALVES e FLAVIO JUNIOR DE CARVALHO- Finalidade: CITAÇÃO de SANDRO ALBERTO GONCALVES , CPF Nº 348721405-91, por estar em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(a)(s) requerido(a)(s), como verdadeiros, os fatos alegados pela parte requerente (Art. 285, do CPC). . Este Juízo tem sede na Praça do Buriti, Anexo II do Palácio de Justiça, Bloco B, Ala A, sala A-411.

Brasília, 05 de setembro de 2007. FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA. Juiz de Direito. NIVIAN NAVA DIAS. Diretora de Secretaria.

13ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados a devolverem os respectivos processos no prazo de 24hs(caso ainda não o tenham feito) sob pena de busca e apreensão dos autos

OAB - Nome	Processo	Data de Carga	Data de Devolução
DF006850 - Carlos Luiz Kutianski	1999.01.1.089587-8	03/09/2007	08/09/2007
	2002.01.1.014211-6	03/09/2007	08/09/2007
DF007656 - Carlos Abrahao Faiad	2005.01.1.066913-5	24/09/2007	29/09/2007
	2007.01.1.094457-2	24/09/2007	29/09/2007
DF008101 - Victor Sanderson Pereira Nunes	1999.01.1.045503-3	19/09/2007	24/09/2007
DF008628 - Leonidas Osorio Meirelles Junior	2003.01.1.048049-7	24/09/2007	29/09/2007
DF009382 - Erika Fonseca Mendes	2006.01.1.042876-4	12/09/2007	17/09/2007
DF009411 - Autemidio Anselmo Juliao	2005.01.1.059407-8	12/09/2007	17/09/2007
DF009610 - Gilson Moreira da Silva	2007.01.1.018122-9	13/09/2007	18/09/2007
DF009787 - Jose Eduardo Conceicao de Freitas	2005.01.1.015045-2	19/09/2007	24/09/2007
DF010658 - Jucimar Luz Gomes	2000.01.1.067385-2	26/09/2007	01/10/2007
	2000.01.1.076487-8	26/09/2007	01/10/2007
DF01068A - Jane Rezende Martins	1999.01.1.068606-2	12/09/2007	17/09/2007
DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos	2007.01.1.054025-0	25/09/2007	30/09/2007
DF011503 - Guilherme Teles Gebrim	2006.01.1.036526-2	24/09/2007	29/09/2007
DF011513 - Vera Maria Brasil de Oliveira	39990/95	06/09/2007	11/09/2007
DF015021 - Deolin Meneses Chagas	1727/96	28/09/2007	03/10/2007
DF018511 - Mauro Nakamura Reis	56301/95	03/09/2007	08/09/2007
	2001.01.1.056894-4	03/09/2007	08/09/2007
DF018890 - Alexandre Franca Feitoza	2006.01.1.009933-4	03/09/2007	08/09/2007
DF024843 - Leandro de Araujo Pinheiro	2005.01.1.079940-0	14/09/2007	19/09/2007
	2006.01.1.010311-6	12/09/2007	17/09/2007
	2006.01.1.018859-6	12/09/2007	17/09/2007
DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite	2007.01.1.019791-2	21/09/2007	26/09/2007
	2007.01.1.022688-8	18/09/2007	23/09/2007
DF06687E - Alessandra Gomide Neto Torres Costa	2006.01.1.076981-5	28/09/2007	03/10/2007
DF07054E - Gizele Brum Chaves dos Santos	2006.01.1.036067-5	18/09/2007	23/09/2007
DF07245E - Marina Monte Mor David Pons	2000.01.1.044759-8	28/08/2007	02/09/2007
	2004.01.1.049441-7	28/08/2007	02/09/2007
DF07462E - Rafael Barros e Silva Galvao	2001.01.1.012339-3	06/09/2007	11/09/2007
DF07474E - Isabella Limeira Cardoso	2006.01.1.039612-2	11/09/2007	16/09/2007
DF07518E - Ygor Prado Monteiro	2004.01.1.009214-2	14/09/2007	19/09/2007
DF07681E - Stefani Lima Nunes	55532/95	13/09/2007	18/09/2007
DF07688E - Viviane Kaliny Lopes de Souza	2004.01.1.080651-5	27/09/2007	02/10/2007
DF07803E - Rogerio dos Anjos Torreao	2003.01.1.015927-0	03/09/2007	08/09/2007
	2006.01.1.039880-2	03/09/2007	08/09/2007
DF08009E - Fabricio Rodovalho Furtado	2004.01.1.035740-6	21/09/2007	26/09/2007
GO014680 - Frederico Augusto Auad de Gomes	34532/96	28/09/2007	03/10/2007
GO015702 - Wlicio Chaveiro Nascimento	2006.01.1.128269-7	19/09/2007	24/09/2007
	2006.01.1.128270-3	19/09/2007	24/09/2007
GO022452 - Vanusia dos Santos Ramos	1999.01.1.047972-3	26/09/2007	01/10/2007
RJ148143E - Narayana Correia	1999.01.1.007092-3	24/09/2007	29/09/2007

14ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Marília de Avila e Silva Sampaio
Diretora de Secretaria:Vanderluci de Assis

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 7245-9/06 - **Rescisao de Contrato** - A: ALBERTO PACHECO. Adv(s).: DF023077 - Larissa Trindade Costa de Paula. R: EURIPEDES FELIPE SOBRINHO. Adv(s).: (.). Por todo o exposto acima e por todo o mais que nos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, para rescindir o contrato e, como consequência, determinar a restituição de R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais), pagos a título de retirada do habite-se e compra do padrão de energia elétrica, bem como a

restituição dos valores pagos pelo autor ao réu, após a devida liquidação para averiguar a diferença entre o que foi pago e o que foi efetivamente gasto pelo réu na obra. Tal valor deverá ser corrigido monetariamente desde o desembolso e acrescidos de juros de mora de 1% desde a citação (24/11/2006 - fl. 99). No que diz respeito aos danos morais, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno o réu ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que deverão ser corrigidos a partir da presente data e acrescidos de juros de mora de 1% de mora a partir da citação. Quanto ao pedido de restituição de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) a título de juros cobrados ao autor pela atualização monetária dos cheques nominados a terceiros, JULGO IMPROCEDENTE, pois não restam nos autos prova de que o autor efetuou tal pagamento.O réu arcará, ainda, com o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília, 30 de agosto de 2007.Marília de Ávila e Silva Sampaio.Juíza de Direito..

Nº 46768-5/06 - **Revisional** - A: LUCILIA VIEIRA DE SOUZA. Adv(s).: DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: FINANCEIRA ALFA SA. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. SENTENCA - Vistos, etc.Noticia a petição de fls 116/118 que as partes transigiram.Isto posto, homologo o presente acordo, e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 269, III do CPC.Custas finais, pela parte requerente (fls 116), caso existirem. Intimadas ao seu recolhimento, arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 17h51..

Nº 10624-3/07 - **Cobranca** - A: CONDOMINIO ED RES VALENCIA QE 02 BL A01 SETOR HAB LUCIO COST. Adv(s).: DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: MARCOS ANTUNES DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). R: MARCOS ANTUNES DE OLIVEIRA e outros. Adv(s).: (.). R: FRANCISCA MARIA GOUVEIA DA SILVA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Vistos, etc...CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL VALÊNCIA QE 02, BL A01, SETOR HABITACIONAL LUCIO COSTA, requereu desistência do feito por meio da petição de fls 63, antes de aperfecoada a relação processual.Isto posto, homologo o pedido de desistência formulado pela parte requerente para que produza os seus regulares efeitos, JULGANDO EXTINTO o processo, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.Desentranhem-se os documentos que acompanham a inicial, entregando-os à parte requerente, mediante recibo.Pagas as custas finais pela parte requerente, conforme preceitua o art. 26, do CPC, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 15h08..

Nº 11522-5/07 - **Reintegracao de Posse** - A: SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: VITORIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Vistos, etc.Noticia a petição de fls 40/42 que as partes transigiram.Isto posto, homologo o presente acordo, e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 269, III do CPC.Oficie-se o SERASA para retirada das restrições relativas ao objeto do presente feito.Custas finais, pela parte requerida, caso existirem. Intimadas ao seu recolhimento, arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 18h29..

Nº 15891-0/07 - **Despejo Por Falta de Pagamento** - A: CONDOMINIO DO AGUAS CLARAS SHOPPING E OFFICE. Adv(s).: DF015038 - Luciana Ferreira Goncalves. A: CONDOMINIO DO AGUAS CLARAS SHOPPING E OFFICE e outros. Adv(s).: DF015038 - Luciana Ferreira Goncalves. R: MARCIO VINICIUS DE ARRUDA CESAR. Adv(s).: (.). R: MARCIO VINICIUS DE ARRUDA CESAR e outros. Adv(s).: (.). R: RENATA BATISTA OSTROWSKI CESAR. Adv(s).: (.). A: COOPERSEFE COOPERATIVA HABITACIONAL SERV SENADO FEDERAL LTDA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Vistos, etc.Noticia a petição de fls 84/86 que as partes transigiram. Informa, ainda, às fls 90 que o acordo foi cumprido integralmente.Isto posto, homologo o presente acordo, e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 269, III do CPC.Custas finais, pela parte requerida, caso existirem. Intimadas ao seu recolhimento, arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 15h02..

Nº 30128-5/07 - **Execucao Por Quantia Certa** - A: NOSSA CLINICA MEDICA ODONTOLOGICA LTDA. Adv(s).: DF021258 - Mauricio Ucci Pinheiro. R: ETIELE GOMES LIMA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Vistos, etc...Em face da quitação do débito, noticiado às fls 45, destes autos, JULGO EXTINTA a execução em epígrafe nos termos do art. 794, I, do CPC.Determino o desentranhamento dos documentos, que acompanham a inicial, entregando-as ao executado, mediante recibo.Após o pagamento das custas finais pelo executado, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 15h51..

Nº 37481-2/07 - **Monitoria** - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s).: DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: NILVAR FERREIRA MENDES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENCA - Vistos, etc...Em face da quitação do débito, noticiado às fls 58, destes autos, JULGO EXTINTA a execução em epígrafe nos termos do art. 794, I, do CPC.Determino o desentranhamento dos documentos, que acompanham a inicial, entregando-as ao executado, mediante recibo.Após o pagamento das custas finais pelo executado, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 15h27..

Nº 58375-3/07 - **Execucao** - A: DENISE MIRANDA DE SIQUEIRA LIMA. Adv(s).: DF008060 - Augusto Cesar de Lima Santos. R: MILSON BARBOSA LIMA. Adv(s).: (.). SENTENCA - Vistos, etc...Em face da quitação do débito, noticiado às fls 61/64, destes autos, JULGO EXTINTA a execução em epígrafe nos termos do art. 794, I, do CPC.Determino o desentranhamento dos documentos, que acompanham a inicial, entregando-as ao executado, mediante recibo.Expeça-se o competente alvará para levantamento da quantia no valor de R\$ 1.100,00.Libere-se a constrição efetuada na conta do executado, observado o valor que deverá permanecer disponível para levantamento pelo exequente.Após o pagamento das custas finais pelo exequente (fls 62), dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 14h37..

DECISAO

Nº 39368/97 - **Cobranca** - A: RENAULD CAMPOS LIMA. Adv(s).: DF005682 - Renauld Campos Lima. R: ADERBAL LUIZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Parte Baixada. Adv(s).: DF016839 - Daniela Guimaraes Vilela. DECISAO - Defiro a penhora dos bens indicados pelo devedor. Ocorre que este juízo não detém condições de segurança para armazená-los. Assim, o credor deve dizer se fica como depositário dos bens ou terá que alugar cofre em instituição bancária para depositá-los.Brasília - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 16h21..

Nº 16724-6/01 - Indenizacao - A: MAURO ALVES DE SOUZA. Adv(s.): GO013077 - Elias Pessoa de Lima. R: GM LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino. R: GM LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL e outros. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino. R: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s.): DF011678 - Pedro Calmon Mendes. R: GM LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: TELEBRASILIA BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF011678 - Pedro Calmon Mendes. DECISAO - GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL e BANCO GENERAL MOTORS S/A apresentaram IMPUGNAÇÃO ao Cumprimento da Sentença, sob o argumento de que o valor cobrado pelo credor era excessivo, apresentando planilha do valor que entende devido.Intimado a se manifestar acerca da Impugnação, o credor quedou-se inerte.Decido.Não havendo discordância do credor quanto aos valores apresentados pelos Impugnantes, hei por bem homologar a planilha de cálculos de fls. 284, máxime porque o valor indicado pelo devedor como devido é o mesmo constante do depósito realizado, a título de integral pagamento, pela co-devedora Telebrasilíia Brasil Telecom S/A.Tratando-se de valor incontroverso, expeça-se em favor do credor alvará para que seja levantada a quantia depositada às fls. 273, bem assim para que seja levantada a quantia de R\$ 8.203,04 do valor depositado às fls. 269.Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 14h45..

Nº 53522-6/01 - Execucão - A: MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF007998 - Andre Luis Nunes Gomes. R: ALEX BRAULIO MORENO. Adv(s.): (.). R: ALEX BRAULIO MORENO e outros. Adv(s.): (.). DECISAO - Com relação à fixação de honorários, equivooca-se o credor, pois, conforme se verifica às fls. 34, foi fixado o valor de 10% sobre o débito.Também não há falar em arresto, uma vez que o devedor já foi citado, consoante se observa às fls. 170.Ademais, o local indicado nos autos é, ao que tudo indica, residência da avó do executado, a qual não pode responder pela dívida do neto.Entretanto, o § 5º do artigo 652 do CPC trouxe nova disciplina para a intimação do devedor quanto à penhora. Assim, em razão das dificuldades apontadas nas diligências realizadas pelo Oficial de Justiça, intime-se, por AR, o executado da construção realizada, no endereço de fls. 248. Ainda que a intimação não seja recebida pelo próprio executado, será tido como intimado, pois não há dúvidas de que ele sabe do bloqueio judicial ocorrido em sua conta bancária, o que afasta, pois, qualquer alegação de nulidade.O alvará somente será expedido após o decurso do prazo de impugnação.Para nova consulta ao Bacen Jud, traga o credor planilha atualizada do débito.Publique-se.Brasília - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 14h48..

Nº 3811-7/06 - Embargos de Terceiro - A: EDI FERNANDES COELHO. Adv(s.): DF015983 - Julse Urbaneski. R: JOSE CARLOS ALBUQUERQUE JUNIOR. Adv(s.): DF013834 - Paulo Sergio Hilario Vaz. OUTROS NOMES: ASTERIO LOPES COELHO. Adv(s.): (.). DECISAO - Recebo a apelação da parte Ré tão-somente no efeito devolutivo (art. 520, V).Às contra - razões. Vindo as contra-razões, remetam-se os autos ao e.TJDFT, com as nossas homenagens.Brasília - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 17h31..

Nº 9172-2/06 - Ordinaria - A: ANTONIO HONORATO BERGAMO. Adv(s.): DF0016371 - Tatiane Becker Amaral, DF011437 - Viviane Becker Amaral. R: BANCO DE LAGE LANDEM FINANCIAL SERVICES BRASIL SA. Adv(s.): SP167107 - Milton Guilherme Sclauser Bertoche. DECISAO - Recebo as apelações das partes nos efeitos devolutivo e suspensivo. Às contra - razões em prazo sucessivo, devedo iniciar-se pela parte autora. Int.Vindo as contra-razões, remetam-se os autos ao e.TJDFT, com as nossas homenagens.Brasília - DF, quinta-feira, 20/09/2007 às 17h51..

Nº 28018-8/06 - Deposito - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: LUCIA DE FATIMA PESSOA DA SILVA. Adv(s.): GO22032A - Daniel Xavier Martins. DECISAO - Recebo a apelação da parte RÉ nos efeitos devolutivo e suspensivo. Às contra - razões. Int.Vindo as contra-razões, remetam-se os autos ao e.TJDFT, com as nossas homenagens.Brasília - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 14h11..

Nº 57077-9/06 - Embargos A Execucão - A: VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. R: MARILENE COSTA DE ARAUJO DA SILVA. Adv(s.): DF011344 - Helenice Alves Porto. DECISAO - As partes são legítimas, porque participaram da relação contratual sob exame. Há interesse de agir, porque a intercessão jurisdicional é o único caminho para a eliminação do litígio. A inexistência de vedação legal, in abstracto, ao pedido, indica a sua possibilidade jurídica.As partes são capazes e estão bem representadas. O Juízo é competente e o procedimento adequado. Assim, presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, declaro saneado o processo.Indefiro a prova pericial requerida pelo embargado, pois desnecessária à solução da lide, haja vista a farta documentação elaborada pela Secretaria de Saúde dando conta acerca do estado de saúde do embargado.De corrido o prazo de recurso contra esta decisão, façam os autos conclusos para sentença.Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 20/09/2007 às 14h10..

Nº 14454-7/07 - Revisional - A: RAQUEL SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): TO000490 - Geraldo Magela Oliveira Donato. R: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. DECISAO - Recebo a apelação da parte Autora nos efeitos devolutivo e suspensivo. Às contra - razões. Int.Vindo as contra-razões, remetam-se os autos ao e.TJDFT, com as nossas homenagens.Brasília - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 15h16..

DESPACHO

Nº 12177/97 - Busca e Apreensao (coisa) - A: ADMINISTRADORA BRASAL LTDA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. R: ESPOLIO DE JOSE AUGUSTO ROSALES FROTA ESCOBAR. Adv(s.): SP013792 - Maria Aparecida Bilotta. DESPACHO - Defiro. Aguarde-se por trinta dias. Após, intime-se pessoalmente a autora para promover o prosseguimento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 06/09/2007 às 15h01..

Nº 37678/97 - Execucão - A: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA. Adv(s.): DF008069 - Inacio Luiz Martins Bahia. R: CHECKS NUTRICAÇÃO SERV ADM E REF CONV SC LTDA. Adv(s.): DF000731 - Jose Sampaio de Lacerda, DF003321 - Laurindo Eing. DESPACHO - Deseja o Exequente a desconsideração da personalidade jurídica da empresa Executada e a consequente constrição dos bens pessoais dos membros da sociedade comercial. Ocorre que não há nos autos provas de que ocorrem, no caso concreto, as condições legais necessárias ao ato pedido. Antes de apreciar o pedido de fl. 341, promova o exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, as diligências descritas à fl. 338, juntando aos autos os comprovantes.Brasília - DF, sexta-feira, 21/09/2007 às 17h15..

Nº 38389/96 - Execucão - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF004914 - Geraldo de Assis Alves. R: AUTO POSTO HB LTDA. Adv(s.): DF005361 - Lucileia Pinto Rosa Santana. R: AUTO POSTO HB LTDA e outros. Adv(s.): DF005361 - Lucileia Pinto Rosa Santana. R: HEVERALDO DE SIQUEIRA <>. Adv(s.): GO009003 - Elmar Ferraz de Oliveira. Às partes para tomar ciência do requerimento de fls. 504/505.Brasília - DF, sexta-feira, 21/09/2007 às 17h50..

Nº 54435/97 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO RURAL VIVENDAS LAGO AZUL. Adv(s.): DF012270 - Lincoln de Sena Moura. R: MARIA IZABEL DE MIRANDA BARRENSE BESSA. Adv(s.): DF015964 - Arnaldo Botelho Barbosa. Digam as partes sobre o prosseguimento do feito.Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 18h06..

Nº 58194/95 - Execucão - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves. R: HR CALCADOS LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Ante a insuficiência de saldo bancário para garantir o valor devido, requeira o credor o que entender de direito, visando ao prosseguimento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 13h20..

Nº 28995-9/98 - Monitoria - A: CODIPE CIA DIST DE PECAS E VEICULOS. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva. R: SUPERMERCADO PONTO CERTO LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, pela derradeira vez, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 16h38..

Nº 71082-5/98 - Execucão - A: MARIA ELISA BORBA ABDULMASSIH. Adv(s.): DF005778 - Regina Maria de Freitas Castro. R: LUIS KLEBER PAZ DAS NEVES. Adv(s.): DF014087 - Milton Lopes Machado Filho. R: LUIS KLEBER PAZ DAS NEVES e outros. Adv(s.): DF014087 - Milton Lopes Machado Filho. R: ARMANDO VILLARDO SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diante da certidão de lfs. 212 (verso), intime-se a credora para requerer o que entender cabível.Publique-se.Brasília - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 17h09..

Nº 4753-9/03 - Execucão - A: ORGANIZACOES ALLE LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes. R: VALMILLA JOIAS LTDA. Adv(s.): GO010774 - R Capistrano Ferreira Nobre. Primeiramente, manifeste o autor quanto ao despacho de fl. 186.Quanto ao pedido de desconstituição da penhora de fl. 189, prudente se faz que o exequente especifique novos bens penhoráveis, para que se evite frustrar a constrição efetivada e possível penhora dos mesmos bens, haja vista o autor não demonstrar interesse nestes.Brasília - DF, quinta-feira, 20/09/2007 às 14h57..

Nº 40570-2/03 - Indenizacao - A: MONICA FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS. Adv(s.): DF015121 - Adao Neves de Oliveira. R: BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF017465 - Flavio Barbosa Alvarenga. DESPACHO - Digam as partes sobre o retorno dos autos.Brasília - DF, terça-feira, 02/10/2007 às 12h36..

Nº 50309-5/03 - Reparacao de Danos - A: MANOEL MENDES OLIVEIRA. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agricio Camilo. R: MARLENE SANTOS SOCORRO. Adv(s.): BA013967 - Angela Mascarenhas Santos. R: MARLENE SANTOS SOCORRO e outros. Adv(s.): BA013967 - Angela Mascarenhas Santos. R: ALBERTINO FERREIRA NASCIMENTO JUNIOR. Adv(s.): (.). R: RENATO DA ANUNCIACAO FILHO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o autor acerca da certidão de fls. 139.Brasília - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 16h40..

Nº 85305-6/03 - Execucão Hipotecaria - A: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF004503 - Flaviana Almeida da Fonseca Gildino, DF014934 - Celso Abrantes Marques. R: DIRLENE MARIA SANTANNA PADILHA. Adv(s.): (.). R: DIRLENE MARIA SANTANNA PADILHA e outros. Adv(s.): (.). R: MARCIO DE ALMEIDA PADILHA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga o credor se pretende algo mais nestes autos.Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem manifestação, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.Brasília - DF, quinta-feira, 20/09/2007 às 17h04..

Nº 88773-6/03 - Indenizacao - A: BRUNO HORTA BARBOSA ASSAD. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. A: BRUNO HORTA BARBOSA ASSAD e outros. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. R: ASSEFAZ FUNDACAO ASSISTENCIAL SERVIDORES MINISTERIO FAZENDA. Adv(s.): DF018213 - Ana Pau-

la Morales Fernandes Micheli. A: ROSANA HORTA BARBOSA ASSAD. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista as mudanças implementadas na legislação processual brasileira, intime-se a ré a promover o pagamento do valor devido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, dando-se prosseguimento à execução, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil, incluído pela Lei 11.232/05.Brasília - DF, sexta-feira, 21/09/2007 às 18h13..

Nº 92318-0/03 - Anulatoria - A: ARNALDO GOMES. Adv(s.): DF005868 - Ruth Mara Roseleine Machado. R: RENATO ALVARENGA CARDOSO. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: JOSE ANTONIO CARDOSO FILHO. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: DENISE ALVARENGA CARDOSO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Aguarde-se a prolação de sentença contra o primeiro requerido no bojo da ação penal.Antes, informe o autor se juntou todas as cópias da ação penal, uma vez que a última folha carreada a estes autos trata-se de termo de encerramento dos autos da Oitava Vara Criminal, o que presume ser aquele feito constituído por mais peças. Além do mais, não verifiquei a sentença prolatada (sursis) contra os segundo e terceiro réus, conforme noticiado.Publique-se.Brasília - DF, quinta-feira, 20/09/2007 às 16h51..

Nº 27897-5/04 - Deposito - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. R: JACKSON LUIS DOS SANTOS GOMES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Ante a insuficiência de saldo bancário para garantir o valor devido, requeira o credor o que entender de direito, visando ao prosseguimento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 12h51..

Nº 73293-4/04 - Monitoria - A: SOCEB SOCIEDADE CULTURAL EVANGELICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: JOSE SANTOS RAMOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Ante a insuficiência de saldo bancário para garantir o valor devido, requeira o credor o que entender de direito, visando ao prosseguimento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 13h31..

Nº 79192-9/04 - Rescisao de Contrato - A: FRANCISCO EUDES BRAGA MESQUITA. Adv(s.): DF004989 - Francisco Jose dos Santos Miranda. R: PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF009359 - Antonio Barbosa da Silva. DESPACHO - Primeiramente, pague o devedor o valor incontroverso indicado na planilha de fls. 292/293.Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 16h05..

Nº 81432-6/04 - Execucão - A: PLANALTO SERVICOS DE COBRANCA LTDA. Adv(s.): DF009647 - Paulo Ubirajara Cordeiro Junior. R: ERMETRO CAVALCANTE COSTA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro o pedido formulado pela parte autora. Suspenda-se o feito por 60 dias. int.Brasília - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 14h44..

Nº 5652-5/05 - Prestacao de Contas - A: JOSE ANTONIO MOSQUERA. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira, DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. DESPACHO - Digam as partes sobre o retorno dos autos.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 18h37..

Nº 6318-0/05 - Monitoria - A: COOPERCRED LTDA COOPER ECON CRED MUT SERV ORG SEG PUBL MINST. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior. R: MARIA MONTE SERRATH MOREIRA LIMA. Adv(s.): DF014198 - Maria Monte Serrath Moreira Limna. DESPACHODEverá a requerida comprovar o pagamento das quatro parcelas restantes nos dias 10/09/07, 10/10/07, 10/11/07 e 10/12/07. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial.Antes, porém, expeça-se o alvará para liberação das duas parcelas depositadas.Brasília - DF, segunda-feira, 10/09/2007 às 18h51..

Nº 50943-6/05 - Ordinaria - A: MULTICON ENENHARIA LTDA. Adv(s.): DF009386 - Gerson Pedro da Silva. R: LOUSANO INDUSTRIA COMERCIO MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): SP081255 - Leonardo Cyrillo. DESPACHO - Ante a insuficiência de saldo bancário para garantir o valor devido, requeira o credor o que entender de direito, visando ao prosseguimento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 12h46..

Nº 57643-4/05 - Declaratoria - A: ELIAS SOUZA SANTOS. Adv(s.): DF021291 - Andreia da Costa Meireles Fenelon. R: SERASA SA. Adv(s.): SP042385 - Arnaldo Rossi Filho. DESPACHO - Trata-se de feito em cumprimento de sentença, no qual foi penhora do o valor devido por via do sistema BACENJUD. Fica o devedor intimado da penhora de R\$4.520,60, por meio de seu advogado. Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se o alvará e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.Brasília - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 13h27..

Nº 80953-6/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF003393 - Maria Angelica Cardoso Ferreira de Sousa. R: YP PERSIANAS LTDA. Adv(s.): DF020909 - Caroline Resende Araujo Lima. R: YP PERSIANAS LTDA e outros. Adv(s.): DF020909 - Caroline Resende Araujo Lima. R: JULIANE GOMES ALMEIDA. Adv(s.): (.). R: JULIO CESAR DE SAMPAIO ADJAFRE SINDEAUX. Adv(s.): (.). Manifeste-se o credor, com urgência, sobre a informação de fls. 41/46.Brasília - DF, terça-feira, 16/10/2007 às 11h41..

Nº 94439-8/06 - Cobranca - A: ELEVADORES DO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF005351 - Luiz Cezar da Silva. R: CONDOMINIO DO BLOCO S DA SQS 406 - Parte Baixada. Adv(s.): DF008710 - Vania Cristina Pinto da Silva. DESPACHONada a prover, uma vez que as custas já foram recolhidas (fl.99). Retornem os autos ao arquivamento.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h24..

Nº 110197-7/06 - Ordinaria - A: GULLIVER COMERCIO CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Adv(s.): DF019467 - Eric da Silva Andrade Mendes. R: TECNO WORLD COMERCIO IMP EP LTDA. Adv(s.): DF07163E - Carlos Eduardo Cardoso Raulino. R: TECNO WORLD COMERCIO IMP EP LTDA e outros. Adv(s.): DF07163E - Carlos Eduardo Cardoso Raulino. R: SOFTWARE LIVRE CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATIVA LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando claramente o seu objeto, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 14h14..



Nº 20201-4/07 - Monitoria - A: CONDOMINIO MINI GRANJAS DO TORTO. Adv(s.): DF013842 - Rosana Blasi de Sousa Ribeiro. R: FRANCISCO WILSON LEITE MESQUITA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com vistas ao integral cumprimento do acordo. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. O silêncio das partes findo o prazo de suspensão será entendido como anuência à extinção do feito, nos termos do art. 269, III, CPC.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 17h45..

Nº 23140-8/07 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: ELAINE MARIA DA SILVA VIEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Ante a insuficiência de saldo bancário para garantir o valor devido, requeira o credor o que entender de direito, visando ao prosseguimento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 13h38..

Nº 27419-6/07 - Declaratoria - A: NILTON GONSALVES BOM-FIM. Adv(s.): DF008000E - Wesley Costa Silva, DF021860 - Marco Antonio Barion. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA. Adv(s.): (.). R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA e outros. Adv(s.): (.). R: SPC SERVICOS DE PROTECAO AO CREDIRO DE BRASILIA. Adv(s.): (.). DESPACHO - A emenda não atende.A ausência da microfيلمagem de todos os cheques não impede que o autor atribua valor correto e razoável à causa.Além disso, o número do CNPJ das rés constitui informação acessível a todos, razão pela qual não se justifica a negativa do autor em apresentar referida informação, que integra a qualificação das partes.Advirto o autor, por fim, que arcará o mesmo com o ônus decorrente da não apresentação dos documentos necessários à instrução da inicial.Brasília - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 14h22..

Nº 36864-6/07 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: EMBRASE EMPRESA BRASILIENSE DE MANUFATURADOS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF01902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. DESPACHO - Em homenagem ao princípio do contraditório, diga a requerida sobre os documentos juntados com a réplica.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 15h22..

Nº 40929-8/07 - Revisional - A: VERA LUCIA DA SILVA. Adv(s.): GO015658 - Wedjer da Silva Cortes. R: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. DESPACHO - A matéria discutida nos autos é unicamente de direito e dispensa dilação probatória. Eventual procedência de quaisquer dos pedidos firmados na inicial pode ensejar o cálculo do valor devido de acordo com os parâmetros fixados na sentença, o que deve ser feito em fase de liquidação, na qual a perícia contábil pode ser realizada.Façam os autos conclusos para sentença.Antes, porém, tendo em conta que os feitos devem ser julgados simultaneamente, publique-se o despacho de fls. 86 dos autos em apenso, para que a parte autora, querendo, possa se manifestar sobre a contestação apresentada naqueles autos.Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 18/09/2007 às 18h43..

Nº 40951-3/07 - Restituição - A: JOSE CLAUDIO DA SILVA. Adv(s.): DF014204 - Deusvaldo Sousa do Lago. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. DESPACHO - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando objeto e finalidade das mesmas.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 14h55..

Nº 58631-9/07 - Declaratoria - A: LUIZ CARLOS DO VALE CARVALHO. Adv(s.): DF024806 - Ivan Alves Leao. R: ANTONIO DIAS DA SILVA. Adv(s.): DF008736 - Uiran Silva Freitas. DESPACHO - Em homenagem ao princípio do contraditório, diga o requerido sobre os documentos juntados com a réplica.Brasília - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 15h14..

Nº 67407-0/07 - Acao de Conhecimento - A: JUCIARA FRAGA NETO. Adv(s.): DF010667 - Fabio Soares Janot. A: JUCIARA FRAGA NETO e outros. Adv(s.): DF010667 - Fabio Soares Janot. R: POSTALIS INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL CORREIOS TELEGRAFOS. Adv(s.): DF004592 - Edesio Gomes Cordeiro. A: MARTA FALCAO ALVARENGA. Adv(s.): (.). A: MARIA DALVA MONTEIRO CHAVES. Adv(s.): (.). A: MARIA DAS GRACAS SOUZA DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). A: NILO SERGIO GOMES MARTINS. Adv(s.): (.). A: SONIA REGINA OLIVEIRA DE MAGALHAES. Adv(s.): (.). A: TEREZA MARIA FRANCO SAMPAIO MARTINS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Digam as partes se têm provas a produzir, especificando-as e justificando-as.Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 15h10..

Nº 76576-3/07 - Cautelar Inominada - A: ACKSON DE SEIXA NOGUEIRA JUNIOR. Adv(s.): RS045431 - Luiz Ernani Salino Lemes. R: ESAVE VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF016912 - Marcelo Borges Fernandes. Diga(m) o(as) Autor(es), em réplica, sobre a contestação e documentos.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 14h28..

Nº 82908-7/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CEUB CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA. Adv(s.): DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: KARYN KRISTINA SANTOS CUNHA DE VASCONVELOS - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DESPACHODefiro. Desarquivem-se os autos e dê-se vista pelo prazo legal.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h25..

Nº 95252-7/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CEUB CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA. Adv(s.): DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: GABRIEL GUIMARAES MENNA BARRETO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DESPACHODefiro. Desarquivem-se os autos e dê-se vista pelo prazo legal.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h25..

Nº 96796-8/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CEUB CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA. Adv(s.): DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: DEMETRIUS DE BRITO MOTA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DESPACHODefiro. Desarquivem-se os autos e dê-se vista pelo prazo legal.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h22..

CERTIDAO

Nº 4134/96 - Execucão - A: MURILLO SERGIO ROBALLO. Adv(s.): DF0012974 - Davi Coly. R: ERNESTO LEITE JUNIOR. Adv(s.): GO017998 - Ildete Ambrosia Sobral dos Santos. R: ERNESTO LEITE JUNIOR e outros. Adv(s.): GO017998 - Ildete Ambrosia Sobral dos Santos. R: JOAO ANISIO VIEIRA MARQUES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que verifiquei à fl. 304 que o endereço que consta nos autos como sendo do autor (fl 02) não está atualizado.Abro vista ao advogado do autor para informar o endereço de seu constituinte.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 17h55..

Nº 10912/96 - Execucão de Sentença - A: PAULO HENRIQUE DIAS. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF002395 - Cleone Pereira da Costa. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA e outros. Adv(s.): DF002395 - Cleone Pereira da Costa. Intimo as partas das datas designadas para a realização de hasta pública, nos dias 06 e 20/11/2007 às 14h42. Dir Secretaria..

Nº 37866-8/99 - Execucão de Sentença - A: ANTONIO LEMOS SOBRINHO. Adv(s.): DF015428 - Miguelzinho M. N Filho. R: FRANCISCO VIEIRA PASSOS. Adv(s.): DF018718 - Gualter de Castro Melo. Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre fl.189.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 12h38. P/ Diretora de Secretaria.

Nº 83481-4/06 - Monitoria - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: LEANDRO DA LUZ RIBEIRO LIMA. Adv(s.): (.). Intimo o advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 02/10/2007 às 17h50. Diretora de Secretaria.

16ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Alberto Martins Filho

Diretora de Secretaria:Patricia Barbosa Ramos Bomfim

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 45490/96 - Cobranca - A: CLAUBERTO PEREIRA CONCEICAO. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza, DF016017 - Vanessa Maria de Moraes Souza, DF03626E - Ana Lucia de Oliveira Buonafina, DF04042E - Marconny Nunes Ribeiro Albernaz de Faria, DF04888E - Bruno de Moraes Souza, DF06312E - Thiago Vilardo Loes Moreira. R: REGIUS. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza, DF011752 - Paulo Ferreira da Costa Junior, DF04045E - Mariana Ponte de Albuquerque. A: VANIA TEODORA VIEIRA. Adv(s.): (.). A: VALERIA CASTEJON GARCIA RAYOL. Adv(s.): (.). Proceda à Secretaria a atualização dos valores penhorados à fl. 884 em favor do Juízo da 14ª Vara Cível desta Circunscrição Judiciária. Após, oficie-se em resposta ao ofício de fl. 1266, com notícia do cumprimento do que foi solicitado.Sem prejuízo, intime-se o credor da nova penhora efetuada às fls. 1263/1264.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 15h16.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 49660-3/99 - Execucão - A: DENISE VELOSO TOSCANO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos, DF01098A - Alberto Crispim Goncalves. R: ANGELA DE FATIMA MARTINS MAZZILLE DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se por 30 (trinta) dias, como requerido à fl. 173.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 17h53.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 7005-3/05 - Ordinaria - A: MARIVALDO NOGUEIRA DE ASSUNCAO. Adv(s.): DF016783 - Luisa Braun Galvao. R: VIAN VIANCAO ANAPOLINA LTDA. Adv(s.): GO012531 - Robson Moraes Liao. A: MARINEZ ANGELO DE ASSUNCAO SILVA. Adv(s.): (.). A: MARIA DA CONCEICAO NOGUEIRA. Adv(s.): (.). A: MARINALDA NOGUEIRA ANGELO. Adv(s.): (.). A: MARIA DE LOURDES NOGUEIRA ANGELO DO SANTOS. Adv(s.): (.). A: MARILEIDE NOGUEIRA ANGELO. Adv(s.): (.). A: MANOEL NOGUEIRA ANGELO. Adv(s.): (.). A: CARLOS ALEXANDRE NOGUEIRA. Adv(s.): (.). A: ANTONIA MELENA NOGUEIRA ANGELO. Adv(s.): (.). Tendo em vista o teor de fls. 236/245, item II, regularize a parte ré sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, a teor do disposto no art. 13, inc. II, do Código de Processo Civil.Brasília - DF, segunda-feira, 24/09/2007 às 18h41.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 55878-4/05 - Revisional - A: SERGIO SOARES DA SILVA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhães, DF019589 - Samuel Lima Lins, DF06064E - Glei Roberto Vilela Junior, DF07392E - Deidgley Menezes Pires da Silva. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo, DF07728E - Gealisson Evangelista Rodrigues da Silva, SP189029 - Marcos Wander de Azevedo. Diante da manifestação da Contadoria Judicial à fl. 134, esclareça o banco/requerido qual o critério de recálculo das prestações sem capitalização ou sem a tabela Price.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 16h04.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 2542-0/06 - Embargos do Devedor - A: VALDENOR MOTA DA COSTA. Adv(s.): DF007916 - Edna Barreira Costa. R: NILO SALVINO LEITE. Adv(s.): DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. Indique a parte embargante o objeto da prova testemunhal pleiteada à fl.

44, esclarecendo se as pessoas relacionadas são testemunhas presenciais da manifestação de vontade emitida por ocasião da assinatura das notas promissórias que instruem a ação de execução em apenso.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 10h34.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 49135-8/06 - Indenizacao - A: MARIA MAZARELLO GUENES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF022612 - Reilos Monteiro. R: ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS SA. Adv(s.): DF01937A - Moacir Akira Yamakawa, DF019541 - Vanessa Meireles Rodrigues. À parte ré, para fins do artigo 398 do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 24/09/2007 às 18h22.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 77090-4/06 - Alienacao Judicial - A: IZAIAS MARQUES DE SOUZA. Adv(s.): DF014304 - Marcelo Moreira dos Santos. R: RAIMUNDA RODRIGUES COELHO. Adv(s.): DF007437 - Francisco Pereira Serpa. Manifeste-se a parte autora sobre a petição e documentos de fls. 101/187.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 17h21.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 120380-3/06 - Enriquecimento Ilícito - A: GESTAO DF FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto. R: FELIPE DE ARAUJO OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: GHPS PECAS E ACESSORIOS LTDA. Adv(s.): (.). Defiro o pedido de fls. 100/102 e suspendo o curso do feito até 18/6/2008 (prazo do acordo ora noticiado).Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 17h58.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 131826-3/06 - Obrigacao de Fazer - A: JULIA PEREIRA. Adv(s.): DF017623 - Demas Correia Soares. R: TARTUZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA SA. Adv(s.): DF007312 - Edisaldo Soares de Andrade. Diante da peça de fls. 44/56, diga o credor, atento ao disposto no artigo 633 e seguintes do Código de Processo Civil.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 15h01.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 85350-6/07 - Consignacao Em Pagamento - A: ECIL JORGE SILVA PEREIRA. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira, DF07503E - Jose Deyvison Ayres de Souza. R: BANCO CIAITAU-LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Mantenho a decisão de fls. 52/53 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Não sobressai do constante nos autos, ao menos até o momento, alteração no quadro já analisado no "decisum" referido. Prossiga-se, pelo rito ordinário. Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 10h44.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 85491-9/07 - Adjudicacao Compulsoria - A: MARIA HELENA SOARES TORRES. Adv(s.): DF019398 - Ezequiel Salvador. R: ESPOLIO DE JOSE DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: NAZARE DE JESUS FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s.): (.). R: GISONEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s.): (.). R: KLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s.): (.). R: SARA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s.): (.). R: LUIS CARLOS TAVARES DA SILVA. Adv(s.): (.). A emenda facultada não foi alcançada. Assino derradeiro prazo de 10 (dez) dias para as retificações devidas, sob pena de indeferimento do pleito. Diga a parte autora qual o provimento de antecipação pretendido. Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 12h14.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 91818-7/07 - Cobranca - A: MARIA INES MARINHO OLIVA. Adv(s.): DF011618 - Marcos Ataíde Cavalcante, DF024316 - Fabio Higo de Jesus Silva. R: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Acolho a emenda de fls. 56. Retifique-se a autuação para fazer constar no pólo ativo o ESPÓLIO DE JOSÉ OLIVA em substituição à pessoa de Maria Inês Marinho Oliva. Comunique-se. Assino o prazo de 10 (dez) dias para a regularização quanto ao instrumento procuratório, sob pena de extinção do feito. Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h37.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 96473-4/07 - Rescisao de Contrato - A: LUIZ ANTONIO DA SILVA. Adv(s.): DF016839 - Daniela Guimaraes Vilela. R: SONIA MARIA DE LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A emenda facultada não foi alcançada no tocante ao pedido de prestação de contas. Assino derradeiro prazo de 10 (dez) dias para as retificações devidas, inclusive com eventual desistência, sob pena de indeferimento. Atente-se a parte autora para as advertências contidas no despacho de fl. 93. Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 12h19.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 113406-0/07 - Revisao de Contrato - A: JESIANE DE MELO CARVALHO. Adv(s.): DF009359 - Antonio Barbosa da Silva. R: BANCO GMAC. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ORCA VEICULOS. Adv(s.): (.). Quanto à gratuidade pretendida, traga a parte autora prova documental de seus rendimentos. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do benefício. Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h06.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 107642-8/05 - Ordinaria - A: MUSITEL MUSICA AMBIENTE LTDA. Adv(s.): DF01195A - Ricardo Mussi, PR002525 - Edgar Cavalcante de Albuquerque. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF018577 - Bruno Augusto Prenzholato, DF07334E - Kessya Almeida Lima. Defiro a produção da prova pericial pleiteada pela autora à fl. 262.Para o trabalho, nomeio, como expert, o contador Fernando Cesar Guarany, com endereço na Secretaria deste Juízo.Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos no prazo do art. 421, § 1º e incisos, do Código de Processo Civil, a contar da publicação desta decisão.Após, intime-se o expert a estimar seus honorários, bem como para dizer da data e do local de realização da perícia, a fim de que se dê cumprimento ao disposto no art. 431-A, do Código de Processo Civil.Vindo a proposta, intime-se a parte autora para efetuar o depósito.Prazo para a apresentação do laudo: 30 (trinta)

dias.Seguem, abaixo, os quesitos do Juízo:1) Existiram impugnações de clientes a cobranças consideradas indevidas, em decorrência dos serviços de música ambiente, objeto da relação jurídica ora "sub judice"? Em caso afirmativo, qual o resultado de tais impugnações?2) Em caso de procedência das impugnações dos clientes, quais os valores efetivamente restituídos ou que deixaram de ser cobrados pela requerida?3) Queira o Sr. Perito apontar os valores devidos pela requerida em razão do contrato de locação de linhas telefônicas, os valores pagos e eventual saldo devedor existente, nos termos dos dispositivos contratuais.4) Queira o Sr. Perito fazer as considerações que entender necessárias ao caso em exame.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 10h37.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 124256-5/01 - Ordinaria - A: VERTICE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao, DF015894 - Rosene Carla Barreto Cunha Castro, DF05598E - Paulo Maciel Medeiros. R: MERCADO DE ARTES E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): DF003190 - Jose Luiz da Cunha Filho, DF011789 - Alexandre Caputo Barreto. Embora estejam os autos conclusos para prolação de sentença desde o mês de agosto de 2006, verifico que o processo não se encontra pronto para receber sentença. Da análise detida dos autos, constato a necessidade da realização da prova pericial, conforme pleiteado pela parte autora à fl. 201.Defiro, pois, a produção da prova pericial.Para o trabalho, nomeio, como expert, o contador Fernando Cesar Guarany, com endereço na Secretaria deste Juízo.Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos no prazo do art. 421, § 1º e incisos, do Código de Processo Civil, a contar da publicação desta decisão.Após, intime-se o expert a estimar seus honorários, bem como para dizer da data e do local de realização da perícia, a fim de que se dê cumprimento ao disposto no art. 431-A, do Código de Processo Civil.Vindo a proposta, intime-se a parte autora para efetuar o depósito. Prazo para a apresentação do laudo: 30 (trinta) dias.Seguem, abaixo, os quesitos do Juízo:1) Qual a origem do título 0751, no valor de R\$ 17.090,60 (dezesete mil noventa reais e sessenta centavos) - fl. 18 dos autos do processo principal, nº 2001.01.1.124256-5?2) É a autora devedora da quantia indicada no aludido título, considerando-se as disposições contratuais estabelecidas pelas partes? Em caso negativo, qual o valor efetivamente devido? Qual a origem de dessa diferença?3) Queira o Sr. Perito fazer as considerações que entender necessárias ao caso.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 10h39.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 95249-0/05 - Monitoria - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06835E - Diogo Bastos Pohren, DF07730E - Jorge Luiz Junior Silveira Correa, DF07736E - Luiz Eduardo Castanho Silvestre. R: MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO COELHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 81.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 10h45..
Nº 53829-4/04 - Execucão - A: FREEDOM TURISMO LTDA. Adv(s.): DF014484 - Ataulpa Sousa das Chagas, DF019081 - Albertino Ribeiro Coimbra, DF019545 - Alessandra Doniak das Chagas, DF05854E - Ana Carolina Mendes Lobato, MG091613 - Dalila Aparecida Bradao do Serro. R: KATIUSCIA RASERA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 84.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 10h48..

CERTIDÃO

Nº 58946-6/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, DF06218E - Tiago Rosa Nogueira. R: GILSON NEVES DA SILVA ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 51,53/55 e AR de fl. 52verso.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 10h49..

CERTIDÃO

Nº 66992-8/99 - Reparacao de Danos - A: GILVA CAMPOS DA SILVA. Adv(s.): DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho, DF011150 - Raul de Araujo Carneiro, DF019760 - Marcia Maria Araujo Caires, DF03409E - Marcia Maria Araujo Caires. R: APOIO ASSÉSSORIA JURIDICA. Adv(s.): DF014799 - Gustavo Scagliarini Jardim, GO014799 - Fausta Bernardina Carneiro. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte credora intimada para ciência e manifestação sobre carta precatória devolvida.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 10h58..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 80052-9/01 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SANTA IGNEZ CONSTRUÇOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF011410 - Mario Goncalves de Lima. R: ANTONIETA PAULINA BULBOL COELHO. Adv(s.): DF009020 - Antonieta Paulina Bulbol Coelho Moreira da Costa. Nos termos da decisão de fls. 210/211, o comparecimento da executada supriu a intimação da penhora efetivada à fl. 150. Em relação ao prazo para oposição de embargos, deixou a devedora transcorrer "in albis", consoante teor da certidão de fl. 219. Logo, não há o que se falar em nova oportunidade para apresentação de embargos, razão pela qual indefiro o pedido da executada de fl. 221.Quanto ao pedido de fl. 216, formulado pelo credor, defiro-o, penhore-se, no rosto dos autos nº 2004.01.1.062255-7, em trâmite no Juízo da 19ª Vara Cível desta Circunscrição Judiciária, eventual crédito para garantia desta execução.Expeça-se mandado. Efetuada a penhora, intime-se a executada.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 15h43.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 81598-6/01 - Execucão - A: LOMAG LOCACAO DE MAQUINAS LTDA. Adv(s.): DF001023 - Simao Guimaraes de Sousa, DF009226 - Itibere Ernesto de O. Ribeiro Junior. R: GRUPO OK CONSTRUÇOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A constrição efetuada às fls. 129/130 é insuficiente para a satisfação do crédito, com afronta, inclusive, ao art. 659, § 2º, do CPC, segundo o qual a penhora não pode ser inútil, como no caso dos autos, já que incidente sobre ativo financeiro no valor de R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos), que representa menos de 1% (um por cento) do valor do débito.Dessa forma, pela sua insignificância, nenhuma garantia oferece à execução, motivo pelo qual determino o desbloqueio da quantia bloqueada na conta bancária da parte executada.Manifeste-se a parte credora sobre o prosseguimento do feito, requerendo, na oportunidade, o que entender de direito.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 13h30.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 12680-4/04 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF016654 - Simone Maria Marques, DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, DF024749 - Neryllton Thiago Lopes Pereira. R: JOSE ERACLIO DE SOUZA DO O. Adv(s.): DF001939 - Vera Maria de Souza do O, DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF07736E - Luiz Eduardo Castanho Silvestre, Sem Informacao de Advogado. Recebo o Recurso Adesivo interposto pela parte autora (fls. 153/169) no duplo efeito. Ao Apelado, para contra-razões.Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. TJDF, com as homenagens de estilo.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 14h22.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 20952-9/04 - Cumprimento de Sentença - A: JORGE DA SILVA NUNES. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF024853 - Pedro Luiz Leao Silvestre, DF05834E - Luciano Costa Araujo, DF07730E - Jorge Luiz Junior Silveira Correa. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino, DF019799 - Ana Carolina Almeida da Fonseca Gildino, DF020195 - Joaquim Gildino Filho. A gratuidade de justiça, consoante preconiza a Lei de Assistência Judiciária de nº 1.060/50, pode ser pleiteada a qualquer tempo. Defiro, pois, ao devedor os benefícios da gratuidade de justiça.Contudo, o beneficiário ora deferido, não tem o condão de eximir o beneficiário da condenação, referente à sentença transitada em julgado, uma vez o título judicial já se tornou exigível, líquido e certo.Conseqüentemente, o feito deverá prosseguir nos termos da decisão de fl. 314. Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 15h59.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 98736-4/04 - Revisao de Clausula - A: JOSE ERACLIO DE SOUZA DO O. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF024853 - Pedro Luiz Leao Silvestre, DF05324E - Leonardo Araujo Fernandes, DF06212E - Rafael Pinheiro Rocha, DF06835E - Diogo Bastos Pohren, DF07730E - Jorge Luiz Junior Silveira Correa, DF07736E - Luiz Eduardo Castanho Silvestre. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF016654 - Simone Maria Marques, DF06348E - Ricardo Pereira Porto, DF07143E - Marco Antonio Moreira. Recebo ambas as Apelações das partes (fls. 154/166 e 167/217) no duplo efeito. Aos Apelados, para contra-razões.Decorrido o prazo, e não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao e. TJDF, com as homenagens de estilo.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 14h56.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 67928-8/06 - Monitoria - A: LUCAS SEIXAS DOCA JUNIOR. Adv(s.): PE022198 - Heitor Alexandre de Paiva Doca. R: MARIA DAS GRACAS MARTINS BARBOSA. Adv(s.): TO002849 - Carlos de Souza Dantas Junior. Chamo o feito à ordem.Da análise detida dos autos, verifico que, no ato da distribuição da presente ação, foi cadastrado advogado diverso daquele constituído pelo autor à fl. 09, o qual firmou a petição inicial. Por isso, e em razão de não ter constado o nome do advogado constituído pelo autor (procuração de fl. 09) da publicação de intimação para que este se manifestasse sobre os embargos à monitoria de fls. 15/254 , torno sem efeito a certidão de fl. 259 e todos os atos subseqüentes.Em razão da correção do nome do advogado, fica o autor intimado para se manifestar sobre os embargos à monitoria e documentos de fls. 15/254.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 17h19.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 82236-7/06 - Cobranca - A: EMILIA PEREIRA PETROCELI. Adv(s.): DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto, DF05906E - Acioli Cardoso Silva. R: CAIXA SEGUROS SA. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF020044 - Bruno Govedice Milletto, DF024794 - Euler de Moraes Martins, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio. Admito a emenda. Extrai-se do expedito pela parte ré, quadro de vínculo contratual entre a demandada e a denunciada, decorrente de pacto de resseguro, com indicação de responsabilização proporcional do IRB - INSTITUTO DE RESSEGURO DO BRASIL perante a sociedade seguradora. Tal espectro leva à convicção da possibilidade de garantia própria do resultado da demanda pelo denunciado. \PautaDestarte, ao amparo da dicção do art. 70, item III, do CPC, exsurge a imperiosidade da denunciação da lide pretendida. DEFIRO o pedido de fls. 111/112. Suspendo o curso processual. Cite-se o denunciado (art. 72, § 1º e alíneas do CPC). Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 15h29.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 93384-3/06 - Embargos A Execucão - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior, DF06136E - Gustavo Pessoa Dantas, DF06181E - Mauricio Alvares Barra. R: ARLINDO GONCALVES OLIVEIRA. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF06136E - Gustavo Pessoa Dantas, DF07855E - Nayan-derson Rodrigo da Silva. R: EDIVAN EDI DE LIMA. Adv(s.): (.). R: EDUARDO ROBSON ARAUJO MENESES. Adv(s.): (.). R: ERIPEDES RODRIGUES REBOUCAS. Adv(s.): (.). R: EVANDRO CE-

SAR SABOIA COELHO. Adv(s.): (.). R: GILBERTO PEREIRA MARQUES. Adv(s.): (.). R: JOBERTO LACERDA COSTA. Adv(s.): (.). R: JOSE EVANDRO RODRIGUES. Adv(s.): (.). R: MARIA DE LOURDES LIMA EGREJA. Adv(s.): (.). R: ROBERTO LITZ. Adv(s.): (.). Recebo o Recurso Adesivo interposto pelos requeridos (fls. 463/467)somente no efeito devolutivo (520, V, do Código de Processo Civil). Ao Apelado, para contra-razões.Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. TJDF, com as homenagens de estilo.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 14h28.JuizCargo.

Nº 31784-8/07 - Reparacao de Danos - A: ALEXANDRE ALMEIDA BURSZTYN. Adv(s.): PI004937 - Flavio Aurelio Nogueira Junior. R: DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DCE HONESTINO GUIMARAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ANDRE GONZALES MARTINS. Adv(s.): (.). A: BRUNO CESAR PINO OLIVEIRA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: EDUARDO BOREM TEIXEIRA. Adv(s.): (.). A: ESDRAS AUGUSTO NOGUEIRA FILHO. Adv(s.): (.). A: FABIO SUCUPIRA PEDROSA. Adv(s.): (.). A: LEONARDO ALMEIDA BURSTYN. Adv(s.): (.). A: PAULO ROGERIO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: RENATO ROJAS DA CRUZ. Adv(s.): (.). A: ROBERTO MEJIA AVELINO. Adv(s.): (.). Com efeito, pelo que se extrai da peça inicial e também do pedido de denunciação feito, o denunciado possui vínculo contratual com o demandado, cujo contrato possui por objeto a prestação de serviços e a cessão de área para o evento descrito na exordial. Assim, exsurge hipótese de vínculo jurídico entre o denunciante e o denunciado, com possível dever de indenizar por partes deste último, nos termos do que autorizado pelo inciso III do art. 70 do CPC. Tais os fundamentos, DEFIRO a denunciação da lide. Cite-se o denunciado (art. 72, § 1º e alíneas do CPC). Suspendo o curso processual. Intime-se. Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 14h41.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 71355-2/07 - Ordinaria - A: AMILZIO DA CUNHA MENEZES JUNIOR. Adv(s.): MG064862 - Alfredo Gomes de Souza Junior. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Por tais fundamentos, INDEFIRO os pedidos de concessão de tutela antecipada. Defiro a gratuidade de justiça ao autor, eis que presentes os pressupostos autorizativos. Cite-se. Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h59.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 73240-6/07 - Nulidade - A: JOSE CARLOS SIQUEIRA PINA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BANCO PAN AMERICANO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Presentes os pressupostos, defiro à parte autora a gratuidade de justiça. Quanto à exibição, aguarde-se a eventual contestação. Cite-se. Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 14h54.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 81783-5/07 - Revisional - A: SIMONE SILVEIRA MARTINS DANTAS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: ABN AMRO REAL S.A. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Presentes os pressupostos, defiro à parte autora a gratuidade de justiça. Cite-se. Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 12h03.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 112097-4/07 - Indenizacao - A: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA VIEIRA. Adv(s.): DF025218 - Marcelo Santos da Fonseca. R: LOSANGO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Por tais fundamentos, DEFIRO o pedido de concessão de tutela antecipada para ordenar à parte ré LOSANGO S/A providências no sentido da retirada do nome da parte autora RAIMUNDO NONATO DE SOUZA VIEIRA do SPC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de cominação de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo descumprimento da ordem, a contar da intimação pessoal desta. DEFIRO a gratuidade de justiça ao autor. Cite-se. Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h51.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 112792-8/07 - Exibicao de Documentos - A: ARNALDO LEITE DA SILVA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Por tais fundamentos, DEFIRO a medida liminar para determinar ao réu a apresentação neste Juízo do instrumento de contrato firmado engre as partes e dos extratos respectivos, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de cominação de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de descumprimento da ordem, contado a partir da intimação pessoal desta decisão. DEFIRO a gratuidade de justiça à parte autora. Cite-se. Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h32.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 113230-4/07 - Ordinaria - A: VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO. Adv(s.): DF022896 - Maria Laura Rodolfo Cajuela. R: APEX BRASIL SERV SOCIAL AUTONOMO AGENCIA PROMOCAO EXP BRASIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Por tais fundamentos, INDEFIRO o pedido de concessão de tutela antecipada. Defiro a gratuidade de justiça ao demandante. Cite-se. Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h01.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 70171-4/07 - Rescisao de Contrato - A: FERNANDO REZENDE DE CARVALHO. Adv(s.): TO003571 - Flavio Sebastiao de Carvalho. R: DOMINIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇOES LTDA. Adv(s.): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. A: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora intimada para manifestação sobre a contestação apresentada.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h02..



CERTIDÃO

Nº 73019-5/06 - Monitoria - A: COLEGIO TRIANGULO LTDA. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF07018E - Bruno Me-deiros de Souza. R: QUEZIA ROSA M DE SOUZA. Adv(s.): De-fensoria Publica do Distrito Federal. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 54.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h04..

Nº 77982-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF04506E - Edson Ferreira Roxo, DF06459E - Fabiane Petry, DF06568E - Miguel Rodrigues Nunes Neto. R: RAMON VIEIRA DA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para man-ifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 102.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h05..

Nº 83876-8/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BANCO BGN SA. Adv(s.): DF022695 - Heitor Alexandre de Paiva Doca. R: MARIA NEIDE BISPO JUSTINO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 28.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h17..

Nº 83914-5/06 - Monitoria - A: ALBATROZ COMERCIO E IM-PORTACAO LTDA. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oli-veira Junior. R: REPUBLICA COMERCIO DE BEBIDAS E ALI-MENTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para ma-nifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 25.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h19..

CERTIDÃO

Nº 84939-4/07 - Revisional - A: ANTONIO RODRIGUES DA RO-CHA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF006930 - Cristiana Rodrigues Gon-tijo, DF008067 - Robinson Neves Filho. Certifico e dou fé que cadastrei no sistema o nome do (a) constituído (a) pela parte requerida, anotando na capa dos presentes autos. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora intimada para manifestação sobre a contestação apresentada.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h25.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Se-cretaria.

CERTIDÃO

Nº 84985-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. R: ANTONIO CAR-LOS BORGES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 21.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h25..

Nº 85660-2/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF011072 - Marlova Wehrmann. R: SILVANA MARQUES TEI-XEIRA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para ma-nifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 26.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h26..

Nº 86174-3/07 - Execucão - A: CAJUGRAM GRANITOS E MAR-MORES DO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi. R: DATA CONSTRUCOES E PROJETO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Por-taria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para mani-festação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 50.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h27..

Nº 86178-4/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SOES SO-CIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer. R: JOAO BOSCO DO ROSARIO BORGES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora in-timada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 36.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h28..

Nº 88120-6/07 - Execucão - A: AEUDEF ASSOCIACAO DE EN-SINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: KENZO SALAO DE BELEZA ES LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 15.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h28..

Nº 88800-8/07 - Execucão - A: EVANGELISTA MARIANO DA SILVA. Adv(s.): DF019861 - Andre Sobral Rotemberg. R: FER-NANDO MOREIRA NASCIMENTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte au-tora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls.20.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h29..

Nº 89162-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPL0. Adv(s.): SP205663 - Viviane Riedo Montebello. R: CHRISTIANE CALDAS V CRUZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a cer-tidão do Oficial de Justiça - fls. 31.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h29..

Nº 89576-5/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CEUB CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA. Adv(s.): DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO SEVERINO. Adv(s.): Sem Informacao de Advoga-do. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 25.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h30..

Nº 91140-8/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: TECH DATA BRASIL LTDA. Adv(s.): SP095740 - Elza Megumi Iida Sassaki. R: CATI COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. Adv(s.): Sem In-formacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 71.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h31..

Nº 96049-0/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: SA CORREIO BRAZILIENSE. Adv(s.): DF018585 - Daniella de Almeida Faria. R: W G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. Adv(s.): Sem In-formacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 25.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h32..

Nº 97169-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): MG065628 - Giulio Alvarenga Reale. R: PAULO DE AVILA E SILVA NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 25.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h33..

Nº 107829-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA QELC 02 BL B 05 ED MARTINELLI L COSTA. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: EDSON OLIVEIRA GONZAGA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: VALERIA LAURIANO. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 53.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h51..

CERTIDÃO

Nº 117927-3/06 - Revisão de Clausula - A: JUAILDES ALVES DA SILVA. Adv(s.): DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. Certifico e dou fé que cadastrei no sistema o nome do (a) advogado (a) constituído (a) pela parte requerida, anotando na capa dos presentes autos. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora intimada para manifestação sobre a contestação apresentada.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h54.PATRICIA BARBOSA RA-MOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

CERTIDÃO

Nº 120029-9/06 - Reparacao de Danos - A: BENEDITO DE JESUS ANDRADE REIS. Adv(s.): DF01767A - Marcio Andre Reis de Oli-veira. R: WELLINGTON JOSE COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: IRIS ELIAS REIS. Adv(s.): (.). A: MARCIA AN-RADE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: PAULO CESAR DE ANDRADE REIS. Adv(s.): (.). A: SANDRA MARIA REIS MENDES. Adv(s.): (.). A: SHEILA DE ANDRADE REIS. Adv(s.): (.). R: ANA ROSA MARDDWELL DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: GUILHERME BARCELLOS E ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). Nos termos da Por-taria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para mani-festação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 91.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 11h55..

Nº 123227-5/01 - Declaratoria - A: ANGELA LIMA MACHADO ME. Adv(s.): DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva, DF015773 - Alexandre Magalhaes de Mesquita, DF04647E - Tiago Gusmao Belo Ferreira, DF07025E - Vanessa Soares da Costa, DF07755E - Carla Jorge Alves Leal. R: VIDRACARIA VISUAL. Adv(s.): Sem In-formacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 141.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 12h06..

Nº 135034-0/06 - Monitoria - A: DISBRAVE DISTRIBUIDORA BRASILIA VEICULOS SA. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE MELLO BARROSO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para ma-nifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 47.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 12h18..

Nº 38712-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SAN-TANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soa-res, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07470E - Cristiane Candido de Oliveira, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: ROMERO COS-TA FERRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para ma-nifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 137.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 12h38..

Nº 40559-2/07 - Execucão - A: ATOS ANTONIO FERRONATO. Adv(s.): DF011731 - Andre Campos Amaral, DF021229 - Daniel Flavio Souza Fonseca. R: RENE MAURICIO DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a cer-tidão do Oficial de Justiça - fls. 22.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 12h57..

CERTIDÃO

Nº 41882-4/03 - Execucão Por Quantia Certa - A: ECAD ES-CRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO. Adv(s.): DF016371 - Tatiane Becker Amaral, DF06374E - Rafael Alexandre Valadao, GO019808 - Ana Paula Hummel Vieira. R: PE-DRO SEABRA GUIMARAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advoga-do. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte credora intimada para ciência e manifestação sobre carta precatória devol-vida.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 12h58..

CERTIDÃO

Nº 43045-2/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SEBAS-TIAO MORAES DA CUNHA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Mo-raes da Cunha. R: JOSE DE ARAUJO FILHO. Adv(s.): Sem In-formacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 42.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 12h59..

Nº 49254-3/07 - Busca e Apreensao - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: PABLO HEN-RIQUE CALVELHE CASTEL. Adv(s.): Sem Informacao de Ad-vogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/cre-dora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 24.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 13h01..

Nº 3511-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SAN-TANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF05589E - Bruno Viana de Almeida, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Fer-reira de Castro, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, RJ148143E - Narayana Correia. R: MARIA DE FATIMA DA SILVA BOAVENTURA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 119.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 13h24..

Nº 9035-6/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SUDA-MERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05192E - Leonardo Conte Azevedo de Souza, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: HELIO SOARES BE-ZERRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para ma-nifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 181.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 13h32..

Nº 11026-2/06 - Declaratoria - A: REDECARD SA. Adv(s.): SP169028 - Heloisa Mª Pedroso Yoshida. R: SOUZA E CASTRO COMERCIO DE BICICLETAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte au-tora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 80.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 13h40..

Nº 13532-7/05 - Rescisao de Contrato - A: SOLTEC ENGENHA-RIA LTDA. Adv(s.): DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mou-rao, DF021506 - Karina Germana de Souza, DF05496E - Patricia Mendanha Lino, DF05598E - Paulo Maciel Medeiros, DF07524E - Cleber Sipoli da Silva. R: MARCELO SAMMARRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 178.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 13h41..

Nº 15424-2/07 - Monitoria - A: INSTITUTO LUCI ISHII DE ON-COLOGIA SC LTDA. Adv(s.): DF015513 - Mirella Patricia Melo Ximenes. R: UNISAUD ADMINISTRADORA SERVIC PLANOS ASSISTENCIA A SAUDE LTD. Adv(s.): Sem Informacao de Ad-vogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/cre-dora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 61.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 13h41..

Nº 16748-5/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: LEONAR-DO RYOZO KATORI. Adv(s.): DF011072 - Marlova Wehrmann, DF06254E - Clara Coelho dos Santos. R: VCR PRODUCOES E PUBLICIDADE LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. IN-TERESSADA: VALDINEIA DE SOUZA PARGA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 38.Bra-sília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 13h42..

Nº 21776-0/02 - Rescisao de Contrato - A: SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF04911E - Tiago Furtado Ayres. R: F E A TE-LECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA. Adv(s.): Sem In-formacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 192.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 13h52..

Nº 22407-9/07 - Cobranca - A: SEBASTIAO SATURNINO DE MOURA. Adv(s.): DF004664 - Sebastiao Saturnino de Moura. R: COOPERSEFE COOPERATIVA HABITACIONAL SERV SENADO FEDERAL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CO-OPERCAMARA COOPERATIVA HABIT SERV CAMARA DEPU-TADOS LTDA. Adv(s.): (.). R: COOPERBRAPA COOPERATIVA HABIT ECONOMICA EMPREGADOS EMBRAPA. Adv(s.): (.). R: MB ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 70.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 13h53..

Nº 22004-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo, DF06459E - Fabiane Petry. R: ALEXANDRE DIAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte au-tora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 33.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 13h54..

Nº 22676-9/06 - Cobranca - A: JOAO JOSE VIANNA. Adv(s.): DF014657 - Alber Vale de Paula, DF020769 - Leila Regina Corado Lobato, DF07624E - Grazielle de Paula Correa. R: LUMI ENGE-NHARIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 106 e 107.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 13h55..

Nº 29494-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF021537 - Degmar Augusto da Silva. R: ARMINDO LUCAS MENDES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 56.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 13h56..

Nº 30199-4/98 - Execução - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA & CIA LTDA. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF04664E - Eduardo Rader, DF04964E - Joao Marcos Amaral, DF06597E - Matheus Machado Mendes de Figueiredo. R: PEDRO SOARES CAMPOS FILHO. Adv(s.): DF013789 - Janine Ocariz Alves. R: EULALIA NASCIMENTO SOARES <> . Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 209.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 13h57..

CERTIDÃO

Nº 43366-7/04 - Cobrança - A: HAZENCLEVER LOPES CANCADO. Adv(s.): DF015021 - Deolin Meneses Chagas, DF05168E - Raimund Nonato Rodrigues Nunes. R: VEGA CONSTRUTORA LTDA. Adv(s.): GO016692 - Henrique Freire Goncalves. Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo para o (a) (s) credor(a) (s)/autor (a) se manifestar (em) sobre certidão de fls. 216. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 48 horas. Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 15h37.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

CERTIDÃO

Nº 36650/96 - Execução de Sentença - A: EDSON LUIZ SAN TIAGO SILVA. Adv(s.): DF000784 - Ivan D'apremont Lima. R: COGUMELOS COMERCIO DE SORVETES LTDA. Adv(s.): DF018718 - Gualter de Castro Melo. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora intimada para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 15h41.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

CERTIDÃO

Nº 88370-9/03 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO BLOCO P DA SQN 409. Adv(s.): DF007046 - Gessi Terezinha Lisboa Kosmalski, DF011557 - Adao Renato Kosmalski. R: DEJAIR CARLOS CARVALHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica o exequente intimado a retirar certidão para registro da penhora constante dos autos.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 17h35..

SENTENÇA

Nº 20137-4/07 - Revisão de Clausula - A: REINALDO JOSE FERAZ. Adv(s.): TO000490 - Geraldo Magela Oliveira Donato. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. Por tais fundamentos, ao amparo do art. 269, item I, do CPC, e com resolução de mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Condeno a demandante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília/DF, 25 de setembro de 2007.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO-Juiz de Direito..

CERTIDAO

Nº 71159-3/04 - Ordinaria - A: SHV GAS BRASIL LTDA. Adv(s.): DF004803 - Deise Alves Ferreira. R: SUPER FAMA COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF009845 - Carlos Antonio Ladislau. R: SUPER FAMA COMERCIAL LTDA e outros. Adv(s.): DF009845 - Carlos Antonio Ladislau. R: MAXIGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. Adv(s.): (.). R: COMERCIAL FAMA E TRANSPORTE LTDA. Adv(s.): (.). R: FAUSTO BATISTA. Adv(s.): (.). De ordem do MM. Juiz, fica designada a data para audiência preliminar, dia 25/10/2007, às 15h30.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 15h26.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMP/Diretora de Secretaria.

Nº 83222-6/04 - Cautelar Inominada - A: SUPER FAMA COMERCIAL LTDA. Adv(s.): SP036469 - Orivaldo Rodrigues Nogueira. R: SHV GAS BRASIL LTDA. Adv(s.): DF001234 - Geraldo Albano Safe Carneiro. De ordem do MM. Juiz, fica designada a data para audiência preliminar, dia 25/10/2007, às 15h31.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 15h26.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMP/Diretora de Secretaria.

Nº 148192-6/05 - Reparacao de Danos - A: ANTONIO OTTONI NETTO. Adv(s.): DF008423 - Edizenia Maria Lima Passos. A: ANTONIO OTTONI NETTO e outros. Adv(s.): DF008423 - Edizenia Maria Lima Passos. R: IOCHPE MAXION SA DIVISAO DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. A: ANA LEUSSIDONE BENEDETTI OTTONI. Adv(s.): (.). De ordem do MM. Juiz, fica designada a data para audiência preliminar, dia 25/10/2007, às 14h30.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 15h25.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMP/Diretora de Secretaria.

Nº 35634-4/06 - Reintegracao de Posse - A: JOSE MARTINS SOBRINHO. Adv(s.): DF010305 - Francisco de Assis Santos Sousa. R: AROLD DE TAL. Adv(s.): DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. R: AROLD DE TAL e outros. Adv(s.): DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. R: MARIA CONCEICAO FERREIRA. Adv(s.): DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. De ordem do MM. Juiz, fica designada a data para audiência preliminar, dia 25/10/2007, às 17h.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 15h27.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMP/Diretora de Secretaria.

Nº 21012-2/07 - Rescisao de Contrato - A: ROSILENE DE SOUZA LUIZ RODRIGUES. Adv(s.): DF008007 - Carlos Jose Campbell Brisolla. A: ROSILENE DE SOUZA LUIZ RODRIGUES e outros. Adv(s.): DF008007 - Carlos Jose Campbell Brisolla. R: CONSTRUTORA TAMINE LTDA. Adv(s.): GO020601 - Fernando Ferreira de Araujo. A: LUIZ GONZAGA UCHOA RODRIGUES. Adv(s.): (.). De ordem do MM. Juiz, fica designada a data para audiência preliminar, dia 25/10/2007, às 14h.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 15h25.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMP/Diretora de Secretaria.

Nº 37968-2/07 - Cobrança - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: GILDASIA MARIA DOS SANTOS LEITE. Adv(s.): DF018377 - Divino Cavalheiro Leite. De ordem do MM. Juiz, fica designada a data para audiência preliminar, dia 25/10/2007, às 15h.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 15h25.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMP/Diretora de Secretaria.

Nº 77156-9/07 - Declaratoria - A: DF TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF020189 - Gustavo Tranco de Azevedo. R: AMERICEL SA. Adv(s.): DF021224 - Antonio Roberto Soares Saad. De ordem do MM. Juiz, fica designada a data para audiência preliminar, dia 25/10/2007, às 13h30.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 15h25.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMP/Diretora de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Alberto Martins Filho
Diretora de Secretaria:Patricia Barbosa Ramos Bomfim

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 26117-8/03 - Prestacao de Contas - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO BAVIERA. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF019747 - Adriano Peixoto Franco, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: OSMAR LUIZ CHIOQUETTA. Adv(s.): DF015340 - Karina Ferrari Santa Rosa. Certifico e dou fé que, nesta data, compareceu a esta Secretaria o Sr. Fernando César Guarany, CRC - DF 010967/0-1, Perito nomeado no presente feito, ocasião em que o mesmo fez carga dos autos, bem como retirou os balancetes mencionados às fls. 469/470 para análise. Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 18h32.Patricia Francisca de Oliveira LeitãoDiretora de Secretaria Substituta.

DESPACHO

Nº 68194-8/99 - Indenizacao - A: SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF008713 - Helio Francisco Marques Junior, DF012957 - Mauricio Casado Accioly Pereira Leite. R: ON LINE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF014675 - Mariana Araujo Becker, DF06023E - Claudia Marinho da Silva. Aguarde-se por 90 (noventa) dias, como pleiteado às fls. 210/291.Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 16h15.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 65214-3/03 - Declaratoria - A: TEOFANES PEREIRA DA SILVA FILHO. Adv(s.): DF019814 - Denise Evangelista Araujo, DF03772E - Andre Marques de Oliveira Rosa, DF03846E - Juliana Andrade, GO021199 - Andreia Pires Oliveira Marinho, MG094974 - Rosalina Goncalves Pereira. R: JOAO ALVES MENDONCA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A advogada da parte autora não possui procuração juntada aos autos. Regularize, pois, sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 16h56.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 42906-3/04 - Cominatoria - A: LISIA BARREIRA MONIZ DE ARAGAO. Adv(s.): DF008940 - Jose Idemar Ribeiro. R: CAA DF CAIXA ASSISTENCIA ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges, DF04489E - Eiji Jhoannes Yamasaki. A parte requerida notícia o falecimento da parte autora. Dessa forma, suspendo o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 265, I, do CPC, a fim de que o advogado da autora promova a regularização do pólo ativo da demanda.Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 17h27.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 121572-5/04 - Declaratoria - A: WILSON DA COSTA BORBA. Adv(s.): DF015106 - Antonio Alberto do Vale Cerqueira, DF06379E - Sergio Rossi Junior, MG04629E - Ana Paula Ferreira Boucas. R: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA. Adv(s.): DF020643 - Pablo Malheiros da Cunha Frota, Sem Informacao de Advogado. R: TELEMAR ESPIRITO SANTO. Adv(s.): DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto, DF018463 - Ademir Coelho Araujo. R: TELEMAR - ESPIRITO SANTO. Adv(s.): (.). Diante dos termos do acórdão, defiro o pedido de fl. 293. Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada à fl. 190 e expeça-se guia de depósito em relação aos honorários de sucumbência, como pleiteado à fl. 293.Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 16h14.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 5678-3/05 - Monitoria - A: SOCEB SOCIEDADE CULTURAL EVANGELICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF06803E - Ricardo Luis Silva Alves, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: MARIA DAS MERCES DA LUZ SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido formulado pela parte autora à fl. 108 e suspendo o curso do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 19h38.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 18979-0/06 - Indenizacao - A: AUTO POSTO DOMINGOS LTDA. Adv(s.): DF013558 - Jacques Veloso de Melo, DF024948 - Gildasio Pedrosa de Lima, DF06524E - Mauro Anselmo Lucas Sant

Anna, DF07127E - Felipe de Oliveira Ferreira Santos. R: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto, DF022739 - Adriana Pinheiro de Paula. A: DE-MEVAL DOMINGOS FILHO. Adv(s.): (.). À parte autora para fins do artigo 398 do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 13h36.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 44088-0/06 - Monitoria - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: SUPERFORTE COM GENER ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de fl. 55 e suspendo o curso do feito pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 19h34.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 115918-3/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARA NOBRE. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia, DF05207E - Fernanda Gusmao Tapia. R: MARCELINO EPAMINONDAS PORTO. Adv(s.): DF012083 - Jose Alfredo Gaze de Franca. Por ora, suspendo o curso do feito por 60 (sessenta) dias, como pleiteado à fl. 146.Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 16h33.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 120921-7/06 - Indenizacao - A: ELIZABETH CASSEMIRO COSTA. Adv(s.): DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. R: LOI-DE JULIA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF003185 - Altair Stemler da Veiga, DF006890 - Loide Julia do Nascimento. Faculto às partes dizerem sobre provas, com indicação clara e específica do objeto. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 12h50.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 134623-6/06 - Ordinaria - A: MARIA JOSE RIBEIRO PAZ. Adv(s.): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante, DF020138 - Fabio Dantas de Mello. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF023775 - Wesley Batista de Abreu, DF06326E - Diogo Henrique de Oliveira Brandao. Dê-se vista às partes, para fins do artigo 398 do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 13h40.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 36419-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: OSWALDO TITO FROTA SOARES. Adv(s.): DF016188 - Andre Soler Malavazi. Manifeste-se a parte autora sobre o teor de fls. 65/79 e 84/85.Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 17h38.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 58680-9/07 - Monitoria - A: ROGERIO MATHIAS DA SILVA. Adv(s.): DF020766 - Jose Adirson de Vasconcelos Junior. R: MARIA LAURA DO COUTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se por 30 (trinta) dias, como requerido à fl. 17.Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 12h03.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 62900-7/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CONSTRUCOES ACNT LTDA. Adv(s.): DF015573 - Crystian Junqueira Rossato. R: VIRGILIO RASKA INVESTIMENTOS IMOBILIARIO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diante da notícia de abandono do imóvel objeto da lide. Expeça-se mandado de verificação e imissão do autor na posse do imóvel.Após, diga o autor sobre o interesse na convalidação deste feito em cobrança (fls. 44/50), atento ao fato de que possui o locador título executivo extrajudicial (art. 585, V, do CPC), consistente no contrato de locaçãoBrasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 19h13.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 73178-2/07 - Cobrança - A: CENTRO EDUCACIONAL BALAO MAGICO LTDA. Adv(s.): DF021769 - Marcia Aparecida Teixeira. R: CHRISTIAN TADEU DE SOUZA SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. À fl. 21, o autor requer a juntada do comprovante de recolhimento das custas iniciais, sem contudo trazer aos autos o referido comprovante. Traga, pois, o autor o documento de pagamento das custas.Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 14h41.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 113441-4/07 - Revisao de Clausula - A: ANA ELIZABETH OZORIO GUARANY NINAUT. Adv(s.): DF006995 - Manoel Ninaut Filho. R: BANCO GMAC SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Quanto à gratuidade pretendida, traga a parte autora prova documental de seus rendimentos. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do benefício. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 16h42.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 74918-5/03 - Execução - A: CONCRECON CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF015193 - Leila Dutra Eing Lafeta. R: SL SERVICOS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de penhora on-line por meio do sistema BACENJUD, conforme pleiteado pelo exequente à fl. 125.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 19h15.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 111896-4/06 - Cobrança - A: MANOEL GULHERME PEREIRA. Adv(s.): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. R: FENASEG FEDERACAO NAC DAS EMP SEGUROS PRIV E CAPITALIZACAO. Adv(s.): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s.): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. Recebo a Apelação dos requeridos (fls. 189/214) no duplo efeito. Ao Apelado, para contra-razões.Decorrido o prazo, e não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao e. TJDF, com as homenagens de estilo.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 19h19.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.



DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 44100-7/06 - Execução - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: PAULO DE AQUINO SCHUENCK. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de penhora on-line por meio do sistema BACENJUD, conforme pleiteado pelo exequente à fl. 77. Antes, porém, traga a parte credora planilha atualizada do débito. Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 19h29. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

SENTENÇA

Nº 45560-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: JOSE MAURO DOMINGUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela parte autora e, de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas já recolhidas (fl. 07). Certificado o trânsito em julgado, autorizo o desentranhamento e entrega à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, independentemente de traslado. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 19h33. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

SENTENÇA

Nº 42166-6/01 - Execução - A: VECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Adv(s.): DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao, DF015894 - Rosene Carla Barreto Cunha Castro. R: MARIA APARECIDA FONTENELLI. Adv(s.): DF010243 - Veronica Balbino de Sousa, DF03363E - Victor Clemente Lara Oliveira. Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formulado entre as partes juntado aos autos da ação de consignação (fls. 220/222), com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará de levantamento das quantias depositadas nos autos da ação de consignação em favor do exequente/consignado. Custas finais de ambos os feitos por conta da consignante/executada. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 13h52. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 68880-8/01 - Consignação Em Pagamento - A: MARIA APARECIDA FONTENELLI. Adv(s.): DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior. R: VECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Adv(s.): DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao, DF015894 - Rosene Carla Barreto Cunha Castro. Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formulado entre as partes juntado aos autos da ação de consignação (fls. 220/222), com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará de levantamento das quantias depositadas nos autos da ação de consignação em favor do exequente/consignado. Custas finais de ambos os feitos por conta da consignante/executada. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 13h52. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 80484-8/04 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO BLOCO F DA SQN 404. Adv(s.): DF004210 - Antonino da Silva Filgueira, DF018396 - Antonino da Silva Filgueira Filho. R: LUIZ PEREIRA DO SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Por tais fundamentos, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 269, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pelo requerido. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I. Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 15h18. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 75040-6/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO TOYOTA DO BRASIL SA. Adv(s.): DF019013 - Marco Guimaraes Grande Pousa, DF06566E - Mariana Pires C. Leite, DF07310E - Isabela Ramalho e Souza, SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: ROMES ANICETO DE FREITAS . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, havendo a parte ré purgado a mora, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pelo autor. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 13h30. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 99528-6/05 - Rescisão de Contrato - A: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS AMAZONAS LTDA. Adv(s.): DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto, DF06061E - Cleber Vilela Brostel. Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formulado entre as partes nos autos da presente ação (fls. 337/338) e, de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas finais divididas igualmente, nos termos do § 2º do artigo 26 do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 15h51. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 77030-0/06 - Monitoria - A: OBCURSOS BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelhier. R: JOVILMAR DE SOUZA DAS DORES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 269, inc. II, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pelo executado. Certificado o trânsito em julgado, autorizo a entrega à parte ré dos documentos de fls. 06/07, mediante traslado. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 14h36. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 53174-3/07 - Cominatória - A: JOAO WALACE RODRIGUES. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: SUL AMERICA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL. Adv(s.): (.). R: SEGURADORA DA ABB SAO PAULO SEGASP. Adv(s.): (.). Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela parte autora e, de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela parte autora. Contudo, frente à gratuidade de justiça, que agora defiro, suspendo a exigibilidade dos valores fixados pelo prazo de 05 (cinco) anos, diante do disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50. Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, independentemente de traslado. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 19h37. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 73982-7/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: RODOLFO DA SILVA SENA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela parte autora, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas já recolhidas (fl. 14). Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, independentemente de traslado. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 14h19. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

SENTENÇA

Nº 44811-4/06 - Acao de Conhecimento - A: PEDRO FERRO DA SILVA. Adv(s.): GO017774 - Ricardo Jancoski. R: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Por tais fundamentos, com resolução de mérito, e com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados pelo autor e DECLARO a nulidade da cláusula do pacto entabulado de nº 9, no que concerne à possibilidade de extrapolação do limite fixado no contrato para a taxa da comissão de permanência, bem assim à cumulação da cobrança de comissão de permanência com os juros moratórios e com a multa contratual; além do que se refere à cobrança de honorários advocatícios. Sem prejuízo, condeno a parte ré a restituir à parte autora os valores cobrados em dissonância com este dispositivo, decorrentes da cobrança cumulada de comissão de permanência (que deve ser sempre limitada à taxa do contrato) com os mencionados juros moratórios e com a multa contratual, e da imposição de honorários advocatícios, tudo monetariamente corrigido desde o desembolso pela parte demandante e acrescido de juros moratórios a contar da citação. Em face da sucumbência recíproca, mas não equivalente, condeno a parte autora ao pagamento de 70% (setenta por cento) das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, devendo o restante ser suportado pela parte ré. Contudo, frente à gratuidade de justiça deferida, suspendo, com relação à parte autora, e no que tange à respectiva parcela de condenação, a exigibilidade dos valores fixados pelo prazo de 5 (cinco) anos, diante do disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Brasília/DF, 25 de setembro de 2007. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 101516-8/07 - Acao Cautelar - A: DAVIDE USAI. Adv(s.): DF016050 - Ricardo Usai. R: MARIA DA CONSOLACAO DO NASCIMENTO VENANCIO. Adv(s.): DF019861 - Andre Sobral Rolemberg. Em relação ao agravo de instrumento noticiado pela parte requerida às fls. 76/83, mantenho a decisão agravada (fls. 17/18) por seus próprios fundamentos. Verifico, por meio de consulta processual informatizada, que a liminar pleiteada pela parte requerida no referido Agravo (nº 2005.00.2.010629-3) foi indeferida pelo seu relator, Des. Jesuino Rissato, tendo sido proferida a seguinte decisão: "Vistos, etc... denego o efeito suspensivo... Brasília, 10/09/2007". Ass. Des. JESUÍNO RISSATO." Dessa forma, manifeste-se a parte autora, em réplica, sobre a contestação apresentada às fls. 26/31 e documentos de fls. 32/75. Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 12h52. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 25226-2/06 - Ordinária - A: CARISVALDO AQUINO DE SANTANA. Adv(s.): DF06263E - Katiuscia Pereira de Alvim, SP009441 - Celio Rodrigues Pereira. R: SISTEL FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF015447 - Rui Guimaraes de David. Recebo a Apelação da parte autora (fls. 288/290) no duplo efeito. Ao Apelado, para contra-razões. Decorrido o prazo, e não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao e. TJDF, com as homenagens de estilo. Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 13h35. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 49835-6/04 - Execução Por Quantia Certa - A: CREDSEF COOPERATIVA ECONOMIA CREDITO MUTUO SERV SEC FAZ DF. Adv(s.): DF016461 - Marcelo Souza Mendes Patriota. R: ANA LUCIA CARVALHO DE ALENCAR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo para o (a) (s) credor(a) (s)/autor (a) se manifestar (em) sobre despacho de fls. 95. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 48 horas. Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 13h49. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretária.

CERTIDÃO

Nº 46820-8/04 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO RURAL SANTA BARBARA LAGO SUL. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa, SP123675 - Paulo Henrique Mariano Alves. R: VICENTE AUGUSTO JUNGSMANN. Adv(s.): DF006052 - Decio Bartolomeu da Silva. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica o exequente intimado a comparecer a esta Secretaria para assinar Auto de Adjudicação, retirando, na oportunidade, sua via do referido auto. Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 13h51..

CERTIDÃO

Nº 134115-2/05 - Execução - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo, DF07519E - Bruno de Araujo Ravanelli. R: ALBERTO FERREIRA DA SILVA DE CASTRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a resposta do ofício encaminhado à Receita Federal encontra-se arquivada em pasta própria neste cartório, ficando a parte autora, nos termos da Portaria nº 05/2005, intimada para ciência e manifestação sobre as informações recebidas. Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 13h55. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretária.

CERTIDÃO

Nº 52789-5/03 - Renovatória de Locação - A: PAO DE MILHO LANCHES LTDA. Adv(s.): DF018718 - Gualter de Castro Melo. R: ANCAR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BARPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): (.). R: SUPRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo para o (a) (s) credor(a) (s)/autor (a) se manifestar (em) sobre certidão de fls. 99. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 48 horas. Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 13h57. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretária.

CERTIDÃO

Nº 55025-96 - Execução de Título Extrajudicial - A: PAULO OCTAVIO INV IMOB LTDA. Adv(s.): DF011072 - Marlova Wehrmann, DF015390 - Flavia de Freitas Monforte, DF01842A - Geraldo Roberto Maciel, DF024488 - Patricia de Andrade Faria, DF06361E - Fabiana Rodrigues da Cunha. R: OTACILIO EVANGELISTA FILHO. Adv(s.): DF007662 - Maria das Gracias Gontijo, DF011072 - Marlova Wehrmann. R: MARCIA FREITAS DO N EVANGELISTA . Adv(s.): (.). R: JAILTON BEZERRIL FREIRE . Adv(s.): (.). R: JOSE ARAUJO DOS SANTOS . Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo para o (a) (s) credor(a) (s)/autor (a) se manifestar (em) sobre despacho de fls. 316, parágrafo segundo. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 48 horas. Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 14h23. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretária.

CERTIDÃO

Nº 65859-7/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: KATIA GONCALVES ITACARAMBY. Adv(s.): DF004842 - Jose Augusto Oliveira Santos. R: IRANICE LEITE ITACARAMBY. Adv(s.): DF013843 - Ronildo Lopes do Nascimento. A: KENIA GONCALVES ITACARAMBY. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para manifestação sobre a contestação apresentada. Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 14h26..

CERTIDÃO

Nº 36650-96 - Execução de Sentença - A: EDSON LUIZ SANTIAGO SILVA. Adv(s.): DF000784 - Ivan D'apremont Lima. R: COGUMELOS COMERCIO DE SORVETES LTDA. Adv(s.): DF018718 - Gualter de Castro Melo. Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo para o (a) (s) credor(a) (s)/autor (a) se manifestar (em) sobre despacho de fls. 320, parágrafo segundo. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 48 horas. Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 15h12. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretária.

CERTIDÃO

Nº 13467-2/04 - Indenização - A: MARCUS FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF006627 - Walmilton Cardoso Candaten. R: KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.. Adv(s.): DF009052 - Nivaldo de Oliveira, DF014974 - Maria Cristina da Costa Fonseca, DF06351E - Uyara Nery Pereira de Melo. DENUNCIADO A LIDE: TRANSPORTADORA CAMPOS ALTO LTDA. Adv(s.): DF009052 - Nivaldo de Oliveira. Nos termos da Portaria nº 05/2005, ficam as partes intimadas para ciência da nova data designada para audiência de oitiva de testemunhas no juízo deprecado, qual seja, 07/12/2007, às 14h, nos termos do ofício de fls. 476. Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 15h34. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretária.

Nº 59202-8/07 - Cobrança - A: JOSE RIBAMAR DE SOUZA MARTINS. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, DF06181E - Mauricio Alvares Barra. Certifico e dou fé que cadastrei no sistema o nome do (a) advogado (a) constituído (a) pela parte requerida, anotando na capa dos presentes autos. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para manifestação sobre a contestação apresentada. Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 16h16. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretária.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 112783-0/07 - Exibicao de Documentos - A: ROSINEIA SILVA DE JESUS. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Por tais fundamentos, DEFIRO a medida liminar para determinar ao réu a apresentação neste Juízo do instrumento do pacto firmado entre as partes e extratos respectivos, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de cominação de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de descumprimento da ordem, contado a partir da intimação pessoal desta decisão. DEFIRO a gratuidade de justiça à parte autora. Cite-se. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 16h33.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 13231-7/06 - Reparacao de Danos - A: ROBERTA BLASS STAUB. Adv(s.): DF022228 - Wilson Cesar Rascovit, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: COOPERATVA HABITACIONAL ANABB LTDA. Adv(s.): DF017184 - Marcos Antonio Zin Romano. Assiste razão à parte ré, em relação às suas alegações constantes da petição de fls. 144/146.Verifico que a decisão de fl. 137 foi publicada apenas parcialmente, consoante certificação de pauta de fl. 138. Dessa forma, não foi possível que a parte ré tomasse conhecimento do indeferimento da denunciação da lide.Impõe-se, assim, que lhe seja restituído o prazo para eventual interposição de recurso. Defiro, pois, o pedido de fl. 144/146, e restituo o prazo à parte ré, a contar da publicação desta decisão, para eventual manifestação sobre a decisão de fl. 137.Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 17h20.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 54542-6/02 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO DO ESTADO DO ES SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF017611 - Murilo Oliveira Leita, DF02593E - Rodrigo Ferreira Martins de Sousa, DF04380E - Lorena Pacheco Cordeiro, DF06119E - Warlei Marques Ponte. R: TANIA MARA PORTO. Adv(s.): DF015393 - Henri Heine Olivier. R: TELMA MARTA PORTO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo para o (a) (s) credor(a) (s)/autor (a) se manifestar (em) sobre decisão de fls. 95. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 48 horas. Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 17h40.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 48862/97 - Ordinaria - A: MARCIA REGINA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF011618 - Marcos Ataíde Cavalcante, DF015039 - Luciana Rosa Medeiros, DF024316 - Fabio Higo de Jesus Silva, DF06996E - Marcella Maria Cintra Leal de Souza. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF023224 - Janaina Elisa Beneli, DF07851E - Roberta Cristina dos Santos, SP108911 - Nelson Paschoalotto. A: APARECIDA DE FATIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ. Adv(s.): (.). A: PAULO ROBERTO DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: HELENICE MARIA SILVA ARAUJO. Adv(s.): (.). R: SMAFF CONSTRUTORA E INCORP DE IMOVEIS LTDA. Adv(s.): (.). Cuida-se de fase de cumprimento de sentença, em que as partes notificam acordo celebrado nos autos do processo de nº 2000.01.1.085781-9. Diante do fato, e considerando que o feito se encontra na fase de cumprimento de sentença, mister o arquivamento dos presentes autos.Remetem-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais, as quais serão pagas pelos autores, nos termos da petição de fl. 79. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 17h56.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

17ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2007

Juíza de Direito:Mara Silda Nunes de Almeida
Diretora de Secretaria:Amalia Rosa Rodrigues

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 10360/96 - Execucão de Sentença - A: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL SA. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF013502 - Ludmyla Macedo de Castro, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves. R: FAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Adv(s.): DF003190 - Jose Luiz da Cunha Filho, DF003845 - Emiliano Candido Povo, DF07274E - Joseleide Dayana Aparecida Gomes da Costa. R: FOUZAT ALI MAHMOUD <> . Adv(s.): GO015861 - Paula Rubia Rodrigues Carneiro. R: ALMERINDA GARIBALDI MAHMOUD. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povo, DF014620 - Erica Nogueira da Mota, DF017592 - Ricardo Alves de Carvalho. Cumpra-se parte final de fl. 495, intimando os réus da penhora.Indefiro o segundo pedido de fl. 530, posto que é providência que deve ser tomada pela parte interessada.Defiro a expedição de ofício ao Banco do Brasil para informar o saldo existente na conta judicial (fl. 527).Intime-se os executados para informarem onde estão os bens sujeitos à penhora, sob pena de multa por ato atentatório à dignidade de justiça.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h57..

Nº 18482/96 - Execucão - A: ELIANA SANTOS FACCINI. Adv(s.): DF009754 - Andrea Ramos Denser. R: PEDRO CICILIANO. Adv(s.): DF003933 - Maria Celia Pitombo, DF010061 - Paulo Cesar Arantes. R: ROSSANA CICILIANO . Adv(s.): (.). Defiro (fl. 157).Aguarde-se por 60 (sessenta) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h16..

Nº 39039/95 - Execucão de Sentença - A: AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR. Adv(s.): DF004170 - Agamenon Carneiro de Aguiar. R: MJM COM E IND TEXTIL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 18h22..

Nº 67722-7/98 - Ordinaria - A: JOAO FRANCISCO COSTA MEIRELLES. Adv(s.): DF010286 - Joel de Souza Coutinho Filho, DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana, ES009125 - Wagner Mitian Medeiros, RJ112998 - Deilce Viter Barboza Matos. R: ROBERTO BOTELHO DE BRITO. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agricio Camilo, DF003761 - Jose Raimundo das Virgens Ferreira. R: GIRLENE AMADOR DE BRITO . Adv(s.): DF002447 - Francisco Agricio Camilo, DF003761 - Jose Raimundo das Virgens Ferreira. A peça de fl. 380/382 é apócrifa. Intime-se para regularização.Cumprase fl. 377. Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h..

Nº 23115-7/99 - Prestacao de Contas - A: CONDOMINIO DO BL D SQN 216 ED IBATE. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014415 - Viviane Araujo dos Santos Mesquita. R: SANDRA MARA DE AZEVEDO E SILVA PROBST. Adv(s.): DF013770 - Dilmar Luiz Comparin. Antes de examinar o pedido de fl. 1351, cumpra o autor a determinação de fl. 1341, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido de fl. 1351.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h19..

Nº 36396-7/2000 - Execucão de Honorarios - A: HERCULES ALEXANDRE DA COSTA BENICIO. Adv(s.): DF014746 - Jose Peixoto Guimaraes Neto. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF04911E - Tiago Furtado Ayres. A: ALCIDES VIEIRA DA SILVA NETO. Adv(s.): DF014746 - Jose Peixoto Guimaraes Neto. A: ANA MARIA DE SOUSA SILVA. Adv(s.): (.). Defiro (fl. 135). Expeça-se alvará como requerido.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h08..

Nº 26180-5/02 - Execucão de Sentença - A: LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA. Adv(s.): DF005946 - Manoel dos Santos, DF009072 - Sonia Regina Marques Barreiro. R: GENIVALDO PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Intime-se o exequente, pessoalmente, para indicar o endereço atualizado do executado, no prazo improrrogável de 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 12h47..

Nº 45417-7/02 - Indenizacao - A: MARISTELA ROZENDO DE SOUZA. Adv(s.): DF009091 - Lucilio Monteiro da Silva, DF015499 - Jose Manoel Pereira. R: CARREFOUR COM E IND LTDA. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF03276E - Raphael de Leandro Medeiros, DF05930E - Bruno Rocha dos Santos, DF05998E - Andrea Aparecida Silva dos Santos. Defiro (fl. 547).Manifeste a autora sobre a proposta do réu.I. Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 14h41..

Nº 66158-6/02 - Monitoria - A: ITIQUIRA TURISMO LTDA. Adv(s.): DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF015776 - Francisco Antonio de Camargo R. de Souza, DF020741 - Ana Carolina de Carvalho Lopes Gouvea, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: FLAVIO DOS SANTOS SANTANA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro (fl. 133). Oficie-se conforme requerido.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h12..

Nº 11169-7/03 - Execucão - A: SIFRA FOMENTO MERCANTIL LIMITADA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF06597E - Matheus Machado Mendes de Figueiredo. R: CARREFOUR COM E IND LTDA. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF03276E - Raphael de Leandro Medeiros. Manifeste-se o exequente sobre a peça de fls. 97/98, no prazo de 05 (cinco) dias.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h14..

Nº 87487-2/03 - Indenizacao - A: VANDERLEI NUNES. Adv(s.): DF018647 - Taciana Samartano Siuves. R: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s.): DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos, DF011462 - Antonio Carlos de Oliveira, DF016371 - Tatiane Becker Amaral, DF016587 - Caroline Hedwig Neves Schobbenhaus, DF03430E - Paula Canhedo Azevedo, DF07688E - Viviane Kaliny Lopes de Souza. Remetem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para julgamento do recurso retro, com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 18h21..

Nº 38450-5/04 - Indenizacao - A: ALESSANDRO TEIXEIRA DA SILVA . Adv(s.): DF015428 - Miguelzinho M. N Filho. R: C E A MODAS LTDA. Adv(s.): DF019064 - Leonardo Pinheiro Lopes. R: IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA. Adv(s.): DF006812 - Auro Vidigal de Oliveira. Remetem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para julgamento do recurso retro, com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 14h20..

Nº 46576-3/04 - Embargos A Execucão - A: GOLDPHEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): SP101870 - Flavio Mollo Ambrosio. R: AUTO BRASIL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF010995 - Rodrigo de Carvalho Almeida. Observe os peticionantes de fl. 88 o disposto no artigo 475-J do CPC.I. Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 14h10..

Nº 75255-9/04 - Responsabilidade Civil - A: LUCIA ARAUJO PINHEIRO. Adv(s.): MG065841 - Regina Celia Souza Prado. R: PREMIERE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF019081 - Albertino Ribeiro Coimbra, MG071197 - Ezequiel de Melo Campos Netto. Dê-se vista ao perito sobre a peça de fls. 232/236.I.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 18h02..

Nº 28397-7/05 - Monitoria - A: LJL SERVICOS EXPRESSOS LTDA. Adv(s.): DF017570 - Francisco Jacinto Gomes de Freitas Junior, DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros, DF019303 - Francisco das Chagas J. L. de Melo, DF06330E - George Antonio de Sousa Rosa, DF06535E - Pablo Justiniano da Silva. R: WINNER INF SO LUCOES TECNOLOGIA LTDA. Adv(s.): DF006102 - Alzir Leopoldo do Nascimento, DF015130 - Daniel Leopoldo do Nascimento. Anote-se (fls. 207/208).Expeça-se alvará em favor do autor com dedução da quantia por ele devida (fl. 204).Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h54..

Nº 33987-5/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT. Adv(s.): DF004576 - Alcides Botelho de Andrade, DF016870 - Flavia Adriana Ramos, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: CICERO LUIZ XIMENES CAMPOS. Adv(s.): DF019275 - Renato Borges Barros, DF020695 - Patricia Leite Pereira da Silva, DF05193E - Lucas Mesquita de Moura. Defiro (fl. 198).Expeça-se mandado de penhora e avaliação.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 18h02..

Nº 37975-8/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: EXAME LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA. Adv(s.): DF005369 - Airtton Rocha Nobrega, DF04767E - Alessandro de Assuncao Nobrega, DF05060E - Andre Jorge Siqueira Rodrigues Pereira, DF06841E - Amanda Matias Bordalo, DF06900E - Arthur Bernard de Oliveira Guimaraes. R: COOPESAÚDE COOPERATIVA CONSUMO GESTAO SERVICOS DE SAUDE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se a exequente sobre a petição retro e documentos.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h01..

Nº 81693-2/05 - Execucão - A: CONDOMINIO DO BLOCO F DA SQS 203 BRASILIA DF. Adv(s.): DF010898 - Arquias Leao Neto. R: MARCIO GUILHERME DA BOAMORTE SILVEIRA. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva, DF07802E - Renata Araujo Costa. Nada foi requerido pelo autor na peça de fl. 111, que não se manifestou integralmente sobre a peça de fls. 96/97.I.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 18h06..

Nº 131586-8/05 - Deposito - A: BANCO DO BRASIL SA . Adv(s.): DF006420 - Eurijian da Silva Pimenta. R: SHIRLEY CATANEO DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro (fl. 276). Desentranhe-se.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 18h04..

Nº 131776-9/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: ALVORADA MUDANCAS LTDA. Adv(s.): DF016128 - Jorge Ademar da Silva. R: SILNEI CORREIA . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro (fl. 66). Oficie-se conforme requerido.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h09..

Nº 29526-6/06 - Execucão - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, DF009702 - Ricardo Cavalcanti Braga. R: JEFFERSON PARANHOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se o exequente, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo improrrogável de 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h32..

Nº 56908-7/06 - Revisao de Clausula - A: ROBERTO CARLOS LEITE DA CRUZ. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. Intime-se o signatário de fl. 73 para comprovar que cumpriu a determinação do artigo 45 do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de continuar respondendo pelo feito. Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 15h51..

Nº 64188-2/06 - Monitoria - A: UNIVERSIDADE CATOLICA DE PETROPOLIS. Adv(s.): RJ110320 - Alessandra Paula Baldner. R: ELIETE MAGALHAES DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cumpra-se decisão de fls. 77/78, remetendo-se os autos ao juízo competente.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 18h29..

Nº 84819-2/06 - Execucão Provisoria de Sentença - A: JOELSON DIAS. Adv(s.): DF022812 - Donne Pinheiro Macedo Pisco, DF07580E - Joao Paulo Nery Borges de Lima. R: GRAFICA E EDITORA JORNAL DE BRASILIA. Adv(s.): DF015036 - Jose Nilton Leite, GO008336 - Paulo Roberto Balduino Nascimento. Cumprase parte final de fls. 121/125, intimando-se a executada para distribuir o incidente.I.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 18h..

Nº 130229-5/06 - Acao Cautelar - A: CONDOMINIO NACIONAL HORS.A. Adv(s.): DF000784 - Ivan D'apremont Lima, DF023118 - Leandro Domiciano Gonçalves. R: CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA. Adv(s.): DF005380 - Origenes Ferreira de Araujo Ramos, DF008204 - Diana de Almeida Ramos, DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos, DF023118 - Leandro Domiciano Gonçalves. R: HOTEL NACIONAL S/A. Adv(s.): (.). Esclareça a autor se a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça (fls. 168/176) está sendo cumprida.Após, decidirei sobre o pedido de pericia nos autos em apenso.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 18h20..

Nº 2587-9/07 - Execucão - A: AUTO POSTO G SUL LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. R: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. O parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 1060/50 não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, não sendo suficiente a simples declaração para deferimento de justiça gratuita, portanto, venham aos autos documento comprobatório da hipossuficiência de rendimentos do executado, à luz do disposto no artigo 5º, inciso LXXIV da CF, sob pena de indeferimento do requerimento. Após, intime-se a exequente para juntar planilha atualizado do débito, nos termos do artigo 614, inciso II do Código de Processo Civil.I.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 09h40..

Nº 27452-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO ED GOLD CENTER. Adv(s.): DF007151 - Ugo Solon Custodio. R: MARCO AURELIO AMIDANI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O autor deverá observar o disposto no artigo 475-J do CPC.I. Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h28..



Nº 35284-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: ELY COSTA SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição do réu.I. Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h30..

Nº 44098-4/07 - Ordinaria - A: ROBERTO BOUCAS MADEIRA. Adv(s.): DF025195 - Bernardo de Medeiros Santos. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Revogo a decisão de fl. 21.Cite-se.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h51..

Nº 46331-8/07 - Cobranca - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF022543 - Rodrigo F Ramos, DF06459E - Fabiane Petry. R: LIDER AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: NORIVAL JOSE QUEIROZ. Adv(s.): (.). Nada a prover.Aguarde-se o transcurso do prazo para contestação, que é peremptório e legal, não podendo ser suspenso pelo juiz e está fluindo, nos termos do artigo 241, inciso II do CPC.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h28..

Nº 82515-6/07 - Indenizacao - A: DEIZIANE ALVES DE PAULA. Adv(s.): DF014645 - Miguel Cordeiro de Almeida. R: MARINA CANTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Revogo a decisão de fl. 17, no que se refere ao rito.Cite-se.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h53..

Nº 82831-6/07 - Declaratoria - A: HILTON AZEVEDO MOTTA. Adv(s.): DF06960E - Rangel Cesar Freire Felix, SP140493 - Roberto Mohamed Amin Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: STELVIO LAFAYETTE BARDEN. Adv(s.): (.). A: EDWARD GICK FILHO. Adv(s.): (.). A: ELCI COUTO BARBIERI. Adv(s.): (.). A: SANDYR CARLOS GARCIA SCHUSTER. Adv(s.): (.). A: NILSON PEIXOTO GUERRA. Adv(s.): (.). A: RAUL VASCONCELLOS. Adv(s.): (.). A: JOSE ANTONIO DA FONSECA PEREIRA. Adv(s.): (.). A: IRADY ZANELLA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: CELIO COMBERLATO. Adv(s.): (.). Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Informe o autor se foi atribuído efeito suspensivo ao recurso.I.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 18h38..

Nº 85709-2/07 - Revisional - A: NEUCI SANTOS GAMA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF08022E - Ana Cecília Silva de Souza. R: BANCO BMG SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Revogo a decisão de fl. 19.Cite-se.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h30..

Nº 85970-7/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s.): DF02124A - Dirceu Marcelo Hoffmann, DF023364 - Anniclay Rocha Ribeiro Pinto. R: CLAUDIO LUIZ L GONCALVES ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido retro para restituir o prazo à autora.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h32..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 37489/96 - Execucao de Honorarios - A: NORA MIRIAM HEIT DE FREITAS. Adv(s.): DF003061 - Hamilton Ribeiro de Freitas, DF007139 - Nora Mirian Olegario Heit. R: EDUARDO SALMORA SICURA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: HAMILTON RIBEIRO DE FREITAS . Adv(s.): (.). Em face da informação dos autores de que não há inventário deverá figurar no pólo passivo os herdeiros.Retifique-se o pólo passivo.Anote-se.Cite-se.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h39..

Nº 39444/97 - Execucao de Sentenca - A: SUL AMERICA CIA DE SEGUROS . Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF013488 - Bruno Wurmbauer Junior, DF020423 - Carolina Manzan Guimaraes Pinheiro, DF021273 - Tadeu Augusto Costa Meira, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF03777E - Rafael Cavaliieri Parra de Carvalho, DF03829E - Tadeu Augusto Costa Meira, DF04480E - Renata Arcoverde Helcias. R: ELISABETE EUN MI CHOE. Adv(s.): DF009496 - Carlos Alberto de Oliveira Soares, DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio, Sem Informacao de Advogado. R: KI MAN CHOE <> . Adv(s.): (.). Indefero o pedido de fl. 227 em face da peça de fls. 221/222.Manifeste a exequente sobre a referida peça e proposta de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de liberação do valor penhorado.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 12h37..

Nº 44623-7/99 - Execucao - A: INEI INSTITUTO DE EDUCACAO INFANTIL. Adv(s.): DF004588 - Felix Angelo Palazzo, DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF007495 - Paula Barcellos Carlos de S Studart, DF011109 - Jose Manoel Mendonca, DF02194E - Cristina Fernandes Amaral, DF02848E - Crhstiano Santos, DF03466E - Camila Rodrigues Rosal. R: NADIR MARIA ALVERCAR. Adv(s.): DF02194E - Cristina Fernandes Amaral, Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: ROBERIO LOPES DE MELO. Adv(s.): (.). Suspensão indefinida do processo não se coaduna com os princípios atuais do processo civil.Assim, promova a exequente o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, independente de nova intimação.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h07..

Nº 85056-8/2000 - Indenizacao - A: FRANCISCA VALMIRA DA ROCHA. Adv(s.): DF013413 - Marcio Rafael Silva Laeber, DF013443 - Eduardo Albuquerque Sant'anna, DF013555 - Mauricio Souza Wanderley, DF02328E - Fernanda Ribeiro Ganem, DF07676E - Marco Aurelio Batista Figueira. R: JUAN GUALBERTO MERIDA ONTIVEROS. Adv(s.): DF00672A - Israel Mendonca Souza. Esclareça a autora o pedido de fls. 268/269, posto que já foi realizada a perícia e o laudo se encontra nos autos e não foi por ela impugnado.I.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 18h01..

Nº 51011-4/01 - Execucao Forcada - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF03406E - Juliane da Costa Rosal, DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes. R: LUCIA MARQUES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado.

Defiro (fl. 58), solicite-se ao Banco Central informações acerca da existência de conta bancária de titularidade da parte ré, bem como se possui natureza salarial. Em caso positivo defiro o bloqueio do saldo existente e dos valores que porventura venham a ser depositados, no caso de inexistência de saldo atual, até integral satisfação do crédito, ressalvada importância de natureza salarial. Havendo bloqueio intime-se a parte ré.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 10h59..

Nº 84039-7/01 - Execucao de Sentenca - A: CONBRAL SA CONSTRUTORA BRASILIA. Adv(s.): DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao, DF05598E - Paulo Maciel Medeiros, DF07368E - Gustavo Magno da Cruz, DF07524E - Cleber Sipoli da Silva. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO SERRA VERDE II. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014415 - Viviane Araujo dos Santos Mesquita. Defiro (fl. 283. I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h40..

Nº 51639-5/02 - Reparacao de Danos - A: ALESSANDRA ELIAS DE QUEIROGA. Adv(s.): DF008855 - Rene Rocha Filho, DF018503 - Marcelo Antonio Rodrigues Viegas, DF05937E - Livia de Moura Faria. R: GRAFICA E EDITORA JORNAL DE BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF015036 - Jose Nilton Leite. A: MOISES ANTONIO DE FREITAS. Adv(s.): DF008855 - Rene Rocha Filho. A: VETUVAL MARTINS VASCONCELOS. Adv(s.): DF008855 - Rene Rocha Filho. A: ROBERTO CARLOS SILVA. Adv(s.): DF008855 - Rene Rocha Filho. Defiro (fls. 406/409), solicite-se ao Banco Central informações acerca da existência de conta bancária de titularidade da parte ré, bem como se possui natureza salarial. Em caso positivo defiro o bloqueio do saldo existente e dos valores que porventura venham a ser depositados, no caso de inexistência de saldo atual, até integral satisfação do crédito, ressalvada importância de natureza salarial. Havendo bloqueio intime-se a parte ré.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 13h54..

Nº 56666-4/02 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza, DF05178E - Bruno Oliveira Dias, DF07803E - Rogerio dos Anjos Torreao. R: MARIA DO SOCORRO SILVA ARAUJO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: indicação do endereço do réu é ônus do autor, só justificando a intervenção judicial em casos excepcionais e a comprovação do exaurimento das providências necessárias, por isso, indefiro o pedido de fl. 132.Defiro o prazo de 10 (dez) dias para indicação do endereço do réu, sob pena de extinção.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h10..

Nº 56682-4/02 - Execucao - A: DENIVALDO DA SILVA SANTOS. Adv(s.): DF004614 - Juciane Mascarenhas Nascimento. R: LUIS CARLOS VAN DER BROOCKE. Adv(s.): DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira, DF006524 - Yeda Maria Morales Sanchez. Defiro (fls. 308/309), solicite-se ao Banco Central informações acerca da existência de conta bancária de titularidade da parte ré, bem como se possui natureza salarial. Em caso positivo defiro o bloqueio do saldo existente e dos valores que porventura venham a ser depositados, no caso de inexistência de saldo atual, até integral satisfação do crédito, ressalvada importância de natureza salarial. Havendo bloqueio intime-se a parte ré.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 10h37..

Nº 86849-9/02 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: JOSE MARIA ANTUNES TOLENTINO. Adv(s.): DF000773 - Jose Maria Antunes Tolentino, DF03936E - Ana Amelia Maestracci de Tolentino. R: IVALDO DE OLIVEIRA BATISTA JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro (fls. 61/64), solicite-se ao Banco Central informações acerca da existência de conta bancária de titularidade da parte ré, bem como se possui natureza salarial. Em caso positivo defiro o bloqueio do saldo existente e dos valores que porventura venham a ser depositados, no caso de inexistência de saldo atual, até integral satisfação do crédito, ressalvada importância de natureza salarial. Havendo bloqueio intime-se a parte ré.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 10h57..

Nº 98818-6/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF04657E - Henrique Luiz Pinto, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: ALBESSANDRO AGUIAR MAGALHAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefero o pedido de fl. 152, posto que não é possível a suspensão do feito antes da citação.Quanto ao bloqueio do veículo junto ao DETRAN não há possibilidade, posto que para dar publicidade a terceiros basta o registro do gravame e bloqueio não pode ser utilizado como forma de encontrar o réu.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 12h57..

Nº 10312-0/03 - Indenizacao - A: SINETRIN SIND TRAB EMPRESAS TRANSP ROD PASS INTER INTERN DF. Adv(s.): DF010413 - Airton Rodrigues Moreira. R: FRANCISCO DA CHAGAS DA SILVA. Adv(s.): DF004383 - Marco Aurelio Gonsalves. Em fase de cumprimento de sentença não há necessidade de citação ou intimação do réu (art. 475-J do CPC) e já se inicia com a penhora, mas para tanto é necessário que o autor indique bens à penhora.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 15h57..

Nº 43523-0/03 - Execucao de Sentenca - A: HONORATO FERREIRA DE LIMA E OUTRO. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF021559 - Camila Rodrigues Rosal, DF05127E - Priscila Brith Galvao Freire, DF06940E - Taina de Barros Palazzo, DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes. R: APALUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: NEILDE MARIA MIRANDA GUIMARAES. Adv(s.): (.). Defiro (fl. 110), solicite-se ao Banco Central informações acerca da existência de conta bancária de titularidade da parte ré. Em caso positivo defiro o bloqueio do saldo existente e dos valores que porventura venham a ser depositados, no caso de inexistência de saldo atual, até integral satisfação do crédito. Havendo bloqueio intime-se a parte ré.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 13h10..

Nº 51022-3/03 - Execucao de Sentenca - A: PAULO TOYOSI HISHIMURA. Adv(s.): DF005707 - Francisco Barbosa de Moraes. R: MERCEDES ERMINIA BARBIANI. Adv(s.): DF017956 - Mirian Ribeiro Rodrigues de Melo. Considerando que a petição de fl. 220 foi protocolada em 05 de julho de 2007, o prazo referido já escoou, razão pela qual indefiro o pedido.O prazo de suspensão de fl. 209 também já expirou.Providencie o exequente o andamento do feito, no prazo de 48 h, sob pena de arquivamento.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 14h28..

Nº 70179-5/03 - Execucao - A: TECAM CAMINHOES E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF016934 - Paulo Roberto Chaves Filho, GO014680 - Frederico Augusto Auaed de Gomes. R: NOEL DOS SANTOS ABREU. Adv(s.): DF015397 - Jair Esteves Machado Junior. Defiro (fl. 121), solicite-se ao Banco Central informações acerca da existência de conta bancária de titularidade da parte ré, bem como se possui natureza salarial. Em caso positivo defiro o bloqueio do saldo existente e dos valores que porventura venham a ser depositados, no caso de inexistência de saldo atual, até integral satisfação do crédito, ressalvada importância de natureza salarial. Havendo bloqueio intime-se a parte ré.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 10h55..

Nº 112037-9/03 - Execucao - A: MARIA DO ROSARIO SOUZA SANTOS. Adv(s.): DF015106 - Antonio Alberto do Vale Cerqueira, DF05998E - Andrea Aparecida Silva dos Santos, DF07469E - Claudio Henrique Freitas Barros, MG04629E - Ana Paula Ferreira Boucas. R: MARIA LUCIA DA SILVA. Adv(s.): DF009754 - Andrea Ramos Denser, DF011764 - Walter Piedade Denser. R: SONIA MARIA DA COSTA NEIVA. Adv(s.): (.). R: ANA MARIA ALVES CHAVES. Adv(s.): (.). Defiro (fl. 109), solicite-se ao Banco Central informações acerca da existência de conta bancária de titularidade da parte ré, bem como se possui natureza salarial. Em caso positivo defiro o bloqueio do saldo existente e dos valores que porventura venham a ser depositados, no caso de inexistência de saldo atual, até integral satisfação do crédito, ressalvada importância de natureza salarial. Havendo bloqueio intime-se a parte ré.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 13h39..

Nº 20263-9/04 - Cumprimento de Sentenca - A: MARIA DE LOURDES RODRIGUES MAIA. Adv(s.): DF016901 - Bernadete dos Anjos Celestino. R: RFPT RSPP PREVIDENCIA. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. Defiro (fl. 74), solicite-se ao Banco Central informações acerca da existência de conta bancária de titularidade da parte ré. Em caso positivo defiro o bloqueio do saldo existente e dos valores que porventura venham a ser depositados, no caso de inexistência de saldo atual, até integral satisfação do crédito. Havendo bloqueio intime-se a parte ré.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 11h07..

Nº 28836-5/04 - Execucao de Sentenca - A: MARIA STELA GUIMARAES AMARAL. Adv(s.): DF004296 - Eleusa Moreira, DF007917 - Sergio de Freitas Moreira, DF04961E - Eduardo de Freitas Moreira, DF05872E - Aline Hack Moreira, DF06622E - Marcos Lameira Moreira. R: FERNANDO ANTONIO SIQUEIRA DE GOIS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Defiro (fl. 105), solicite-se ao Banco Central informações acerca da existência de conta bancária de titularidade da parte ré, bem como se possui natureza salarial. Em caso positivo defiro o bloqueio do saldo existente e dos valores que porventura venham a ser depositados, no caso de inexistência de saldo atual, até integral satisfação do crédito, ressalvada importância de natureza salarial. Havendo bloqueio intime-se a parte ré.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 13h36..

Nº 40783-5/04 - Execucao - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, DF009702 - Ricardo Cavalcanti Braga. R: NACIONAL CERIMONIAL E SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SELMA ROCHA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). O bloqueio judicial por meio do sistema Bacenjud não pode ser deferido antes da citação, ou seja, da perfectibilização da relação processual e compulsando os autos verifico que as rés não foram citadas (fls. 50/57) e também não há nos autos, como informou a ré (fl. 65), citação por edital. Assim, indefiro fl. 65.Promova o autor a citação das rés no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 14h12..

Nº 49825-0/04 - Ordinaria - A: RENE BARRON SANCHEZ. Adv(s.): DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF07851E - Roberta Cristina dos Santos, GO015051 - Paulo Borges Porto, SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP200813 - Fabio de Souza Goncalves. A: MARIA ANTAUREA DE LUCENA BARRON. Adv(s.): (.). Verifico que a sentença de fl. 354 não determinou que o réu recolhesse as custas finais e o equívoco está na certidão de fl. 361, que torno sem efeito.Defiro, em parte, o pedido de fls. 362/363, para determinar que os autos sejam arquivados independentemente do recolhimento das custas finais, conforme decisão de fl. 361.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 15h03..

Nº 103781-4/04 - Ordinaria - A: ASIA DE PAIVA MORAES. Adv(s.): DF001570 - Jaime Jeronimo Ferreira. R: CASSI CAIXA ASSISTENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF020681 - Guillermo Dicesar Martins de Araujo Goncalves, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello, DF07927E - Fernanda Galvao de Matos. Recebo a apelação de fls. 412/434 no duplo efeito. Intime-se a apelada para apresentar contra-razões.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h09..

Nº 105618-8/04 - Execucao de Sentenca - A: PEDRO BORGES DE LEMOS FILHO. Adv(s.): DF011058 - Pedro Borges de Lemos Filho, DF018434 - Jose Geraldo Araujo Malaquias. R: LECI MESSIAS DE OLIVEIRA CEZAR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro (fl. 122), solicite-se ao Banco Central informações acerca da existência de conta bancária de titularidade da parte ré, bem como se

possui natureza salarial. Em caso positivo defiro o bloqueio do saldo existente e dos valores que porventura venham a ser depositados, no caso de inexistência de saldo atual, até integral satisfação do crédito, ressalvada importância de natureza salarial. Havendo bloqueio intime-se a parte ré.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 13h23..

Nº 14209-6/05 - Monitoria - A: COOSERVCREC COOP ECONOMIA CREDITO MUTUO SERVIDORES DF LTDA. Adv(s.): DF006064 - Climene Quirido. R: MARIA DIAS PEREIRA SIMOES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PEDRO JACKSON ABREU DA SILVA. Adv(s.): (.). A indicação do endereço do réu é ônus do autor, só justificando a intervenção judicial em casos excepcionais e a comprovação do exaurimento das providências necessárias, por isso, indefiro o pedido de fl. 115.Defiro o prazo de 10 (dez) dias para indicação do endereço do réu, sob pena de extinção.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h11..

Nº 58090-9/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: FIBRA FORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior, DF06256E - Franskbel Jacques de Sousa Lima. R: ALAIDIO CASTILHO DE MOURA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro (fl. 48), solicite-se ao Banco Central informações acerca da existência de conta bancária de titularidade da parte ré. Em caso positivo defiro o bloqueio do saldo existente e dos valores que porventura venham a ser depositados, no caso de inexistência de saldo atual, até integral satisfação do crédito. Havendo bloqueio intime-se a parte ré.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 14h14..

Nº 69935-5/05 - Monitoria - A: SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014115 - Jucelia Gonçalves de Oliveira, DF018010 - Alexandra Bernardo Vaz, DF022467 - Cintia Regina Marra da Silva. R: MERITHY BECHE-PECHE PINTO. Adv(s.): DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira, Sem Informacao de Advogado. Defiro (fl. 70), solicite-se ao Banco Central informações acerca da existência de conta bancária de titularidade da parte ré, bem como se possui natureza salarial. Em caso positivo defiro o bloqueio do saldo existente e dos valores que porventura venham a ser depositados, no caso de inexistência de saldo atual, até integral satisfação do crédito, ressalvada importância de natureza salarial. Havendo bloqueio intime-se a parte ré.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 13h..

Nº 78551-9/05 - Indenizacao - A: ADENIZIO JOSE DA SILVA. Adv(s.): GO009561 - Ernani Jose de Oliveira. R: ROBERTA GONCALVES DE SOUZA. Adv(s.): DF010606 - Jose da Silva Leao. A: ROGERIA VITALINA THEODORO. Adv(s.): (.). Mantenho a decisão de fls. 249/250 por seus próprios fundamentos.Ao autor para apresentar contra-razões do recurso, nos termos do artigo 523, § 2º do CPC.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 15h18..

Nº 86335-9/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CIPO COMERCIO E INDUSTRIA PEDRO SALOMAO LTDA. Adv(s.): DF010760 - Paulo Cesar Farias Vieira, DF020628 - Leonardo Pimenta Franco. R: AUGUSTO EUDALDO MORAIS DE LIMA. Adv(s.): DF014381 - Augusto Eudaldo Moraes de Lima. INTERESSADA: FIADOR: FRANCISCO CHAVES DO NASCIMENTO NETO. Adv(s.): DF014381 - Augusto Eudaldo Moraes de Lima. INTERESSADA: FIADORA: VITORIA SILVEIRA CHAVES. Adv(s.): DF014381 - Augusto Eudaldo Moraes de Lima. Recebo a apelação de fls 107/115 no duplo feito. Intime-se o apelado para apresentar contra-razões.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h32..

Nº 88819-8/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: MUCIO RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s.): DF023100 - Carlos Flavio Venancio Marcilio, DF023113 - Gustavo Pinto Zardi Ferreira. R: CONDOMINIO DO BL I DA Q 1209 SHCES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ao contrário do afirmado pelo exequente é ônus dele indicar bens à penhora, só justificando a intervenção judicial em casos excepcionais e a comprovação do exaurimento das providências necessárias, por isso, indefiro o pedido de fls. 53/54.Defiro o prazo de 10 (dez) dias para indicação de bens à penhora, sob pena de extinção.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h23..

Nº 17851-3/06 - Restituicao - A: JOSE EUSTAQUIO ROCHA MUNDIM . Adv(s.): DF017611 - Murilo Oliveira Leitao. R: EMPLAVI REALIZACOES IMOBILIARIAS. Adv(s.): DF018795 - Daniel Santos Guimaraes, DF06972E - Ana Paula Chedid de Oliveira Lima. Recebo a apelação de fls 80/85. no duplo efeito. Intime-se o apelado para apresentar contra-razões.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 14h43..

Nº 25691-5/06 - Execucão - A: CREDICARD BANCO SA. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira. R: SUELI MARIA DE ALMEIDA DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O artigo 791, III do CPC estabelece a suspensão do feito quando não há localização de bens, sem estabelecer prazo.Porém, o sistema processual atual não admite suspensão indefinida e por inteligência do artigo 475-J do CPC, que se aplica analogicamente a esta hipótese, não é razoável que o processo fique suspenso por mais de seis meses.Assim, defiro o prazo de 30 (trinta) dias para a exequente indicar bens à penhora, sob pena de extinção, independentemente de nova intimação.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 13h34..

Nº 31857-0/06 - Execucão - A: LS&M REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. R: LIGIA OLIVEIRA DE CASTRO ALVES. Adv(s.): DF020527 - Cristiana de Santis Mendes de Farias Mello. O pedido de parcelamento só pode ser apreciado com a comprovação do depósito (artigo 745-A, do Código de Processo Civil) citado pelo réu, sendo desnecessário e protelatório o pedido de expedição de guia.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h45..

Nº 33788-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s.): SP231747 - Edemilson Koji Motoda. R: MARCELI APARECIDA DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A indicação do endereço do réu é ônus do autor, só justificando a intervenção judicial em casos excepcionais e a comprovação do exaurimento das providências necessárias, por isso, indefiro o pedido de fl. 84/85.Defiro o prazo de 10 (dez) dias para indicação do endereço do réu, sob pena de extinção.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 13h31..

Nº 35609-6/06 - Execucão de Honorarios - A: THAIS SAFE CARNEIRO. Adv(s.): DF016500 - Ana Thais Dias Safe Carneiro. R: SANART CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF008750 - Luciene Nascimento Chaves. Defiro (fls. 115/116), solicite-se ao Banco Central informações acerca da existência de conta bancária de titularidade da parte ré. Em caso positivo defiro o bloqueio do saldo existente e dos valores que porventura venham a ser depositados, no caso de inexistência de saldo atual, até integral satisfação do crédito. Havendo bloqueio intime-se a parte ré.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 13h47..

Nº 41151-9/06 - Ordinaria - A: MARIA DO ESPIRITO SANTOS MARQUES COSTA. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF06072E - Regiane Maria Silva, DF07456E - Mara Liliane Nascimento da Silva. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF024075 - Matilde Duarte Gancalves, SP200813 - Fabio de Souza Goncalves. A: MARIA JOSE CHAGAS VELOSO. Adv(s.): (.). Em face da petição retro restituo o prazo para as autoras apresentarem as contra-razões.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 14h53..

Nº 52066-0/06 - Incidente de Falsidade - A: LUANA BARROS ROCHA. Adv(s.): DF009695 - Jose Raimundo de Castro Neto. R: EMANUEL BATISTA DA SILVA. Adv(s.): DF003190 - Jose Luiz da Cunha Filho, DF06742E - Alvaro de Castro. Defiro a Gratuidade de Justiça .Oficie-se ao Instituto Médico Legal - IML para realização da perícia.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 18h14..

Nº 56519-7/06 - Monitoria - A: VERONICA OLIVEIRA SOUSA. Adv(s.): DF009052 - Nivaldo de Oliveira, DF014744 - Ewerton Abrao Oliveira. R: ALCIDIA MARIA PINTO DE CERQUEIRA. Adv(s.): DF009052 - Nivaldo de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. Em face da petição de fls. 52/53 intime-se a ré para efetuar o depósito da quantia de R\$ 1.499,10 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos) no prazo de 05 (cinco) dias e mensalmente seis parcelas nova valor de R\$ 249,85 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) cada, sob pena de penhora.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h35..

Nº 60992-3/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07003E - Douglas Borges Flores, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: OSCAR APOLONIO DO NASCIMENTO FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em face da certidão de fl. 98, indefiro o pedido de fls. 104/105.Defiro o prazo de 10 (dez) dias para indicação do endereço do réu, sob pena de extinção.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h17..

Nº 102046-2/06 - Ordinaria - A: OLINDO HERCULANO DE MEZEZES. Adv(s.): DF000301 - Luiz Claudio de Almeida Abreu, DF024956 - Romualdo Campos Neiva Gonzaga. R: SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio. Conforme acórdão de fls. 484/488, a decisão de fls. 83/84 foi revogada, por isso fica proibido a efetivação de novos depósitos, podendo o autor levantar os valores já depositados.Havendo requerimento, expeça-se alvará em favor do autor.I.Após, concluso para sentença.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 15h32..

Nº 103663-0/06 - Monitoria - A: COMPROL COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite. R: MARIO LUCIO DE SOUZA. Adv(s.): DF008320 - Gianetti Oliveira de Sena Bonfim. A Lei nº 11232/05 promoveu inúmeras alterações no Código de Processo Civil, cumprindo destacar aquela que transformou o processo de execução de título judicial em uma fase do processo de conhecimento, conhecida, agora, como cumprimento de sentença. Em face desta alteração entendo que os honorários fixados na sentença de fls. 42/44 abrangem as demais fases do processo, inclusive o cumprimento de sentença, razão pela qual indefiro o pedido de fixação de honorários (fls. 47/52).Solicite-se ao Banco Central informações acerca da existência de conta bancária de titularidade da parte ré, bem como se possui natureza salarial. Em caso positivo defiro o bloqueio do saldo existente e dos valores que porventura venham a ser depositados, no caso de inexistência de saldo atual, até integral satisfação do crédito, ressalvada importância de natureza salarial. Havendo bloqueio intime-se a parte ré.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 11h06..

Nº 115839-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO SOLAR DA SERRA. Adv(s.): DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: IARA BARBOSA DE MORAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A indicação do endereço do réu é ônus do autor, só justificando a intervenção judicial em casos excepcionais e a comprovação do exaurimento das providências necessárias, por isso, indefiro o pedido de fl. 79.Defiro o prazo de 10 (dez) dias para indicação do endereço do réu, sob pena de extinção.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 11h41..

Nº 120094-9/06 - Consignacao Em Pagamento - A: LILIANE LUCIA DA SILVA. Adv(s.): DF020601 - Bruno de Siqueira Pereira. R: TALENTOS BRILHANTES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assim, antecipo os efeitos da tutela para determinar a expedição de ofício para baixa da restrição cadastral de fl. 42.Oficie-se.Nomeio a Defensoria Pública como curadora da ré, nos termos do artigo 9º, inciso II do CPC.Intime-se para apresentar contestação.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 18h46..

Nº 124632-5/06 - Execucão - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF02000A - Aparecida Bordin M. Soares, DF06006E - Lino Alberto Pires de Castro. R: DANY RAOUF YASSINE ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DANY RAOUF YASSINE. Adv(s.): (.). Indefiro o pedido de arresto, posto que a penhora por meio eletrônico não pode ser utilizada como forma de localizar o executado.Assim, promova-se a citação no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h37..

Nº 2282-0/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves, DF07179E - Aristoteles Freitas Arruda. R: FAST TUNING VEICULOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: WEMERSON DE FREITAS COUTINHO. Adv(s.): (.). R: EDUARDO SIDNEY DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s.): (.). Defiro (fl. 37), solicite-se ao Banco Central informações acerca da existência de conta bancária de titularidade do segundo réu, bem como se possui natureza salarial. Em caso positivo defiro o bloqueio do saldo existente e dos valores que porventura venham a ser depositados, no caso de inexistência de saldo atual, até integral satisfação do crédito, ressalvada importância de natureza salarial. Havendo bloqueio intime-se o segundo réu.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 12h58..

Nº 17167-9/07 - Revisao de Clausula - A: GLAUCIA MARIA DE ALMEIDA. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa, GO17880E - Ydiane Ferreira de Farias. R: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido de gratuidade de justiça, posto que o documento de fl. 59 prova a capacidade financeira da autora.Recolha-se as custas iniciais no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h19..

Nº 19100-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF20474A - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. R: VALDIR PEREIRA GOMES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A indicação do endereço do réu é ônus do autor, só justificando a intervenção judicial em casos excepcionais e a comprovação do exaurimento das providências necessárias, por isso, indefiro o pedido de fls. 48/49.Defiro o prazo de 10 (dez) dias para indicação do endereço do réu, sob pena de extinção.I.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 18h12..

Nº 53402-8/07 - Monitoria - A: AEUDF ASSOC DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: ANA CELIA BARBOSA BARRETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro (fl. 22). Suspendo o curso processual pelo prazo de 12 (doze) meses, findo esse prazo sem manifestação da parte autora, o processo será extinto, independentemente de nova intimação.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h04..

Nº 58718-6/07 - Revisao de Clausula - A: CARLOS ANTONIO PINTO DE SOUSA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido de fl. 31, posto que a ré não foi citada e é ônus do autor promover sua citação.Prazo: 10 (dez) dias.Pena: Extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 14h48..

Nº 59358-6/07 - Cancelamento - A: GERALDA MARIA INACIA FERREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF016230 - Angela Rita Casasia de Oliveira Seidler. R: MARKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E TUR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LEMA MARIA SALVATIERRA. Adv(s.): (.). Revogo a decisão de fl. 19.Cite-se.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 14h19..

Nº 59420-0/07 - Execucão - A: BANCO ITAU SA . Adv(s.): DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti, DF025013 - Laisir da Silva Gonçalves. R: ACADEMIA CORPS FITNESS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CARLOS DE FRANCA REMIGIO . Adv(s.): (.). R: BRUNO LOPES TEIXEIRA. Adv(s.): (.). Defiro (fl. 35).Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 18h27..

Nº 61671-3/07 - Acao de Conhecimento - A: MARIA APARECIDA DE FIGUEIREDO VELOSO. Adv(s.): DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende, DF07127E - Felipe de Oliveira Ferreira Santos. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Admito a emenda. No que tange ao rito, revogo a decisão de fl. 19.Cite-se.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h42..

Nº 62581-6/07 - Acao de Conhecimento - A: JOSE MARSIGLIO NETO. Adv(s.): DF005980 - Marco Antonio Bibilio Carvalho, DF08003E - Flavio Campelo Lima. R: BANCO SANTANDER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Revogo a decisão de fl. 23 no que tange ao rito.Concedo derradeiro prazo de 05 (cinco) dias para o autor recolher as custas, sob pena de cancelamento da distribuição, independentemente de nova intimação.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h27..

Nº 64380-4/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva, DF06192E - Carlos Magno dos Santos Coelho. R: GILBERTO ALMEIDA FURTADO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro (fl. 28). Suspendo o curso processual até o dia 27.07.2008, findo esse prazo sem manifestação do exequente, o processo será extinto, independentemente de nova intimação.I.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 18h34..

Nº 67902-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF024262 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: ZENILSON VIEIRA BATISTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Tendo sido comprovada a mora da devedora (fls. 23 e 24), bem como constando dos autos a anotação do gravame no certificado de registro do veículo (fl. 30) e o demonstrativo do débito (fl. 35), DEFIRO A LIMINAR REQUERIDA e determino a busca e apreensão do veículo descrito na inicial.Expeça-se mandado de busca e apreensão, a ser cumprido com as cautelas de Lei, bem como mediante as advertências legais.Cumprida a liminar de busca e apreensão, deposite-se o bem em mãos da autora, conforme



requerido e, após, cite-se, para oferecimento de resposta no prazo de 15 (quinze) dias.Havendo pagamento integral do débito, deverá a ré observar o prazo legal de 5 (cinco) dias, na forma do art. 3º, § 2º do DL911/69, com as alterações da Lei 10.931/2004, pois após este prazo consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário. Observando que do depósito integral deverá constar os honorários advocatícios fixados em 10% sobre o débito devidamente atualizado, hipótese em que o bem lhe será restituído sem ônus.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 13h24..

Nº 74958-8/07 - Ordinaria - A: SERGIO DE BRITO MACHADO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO CRUZEIRO DO SUL . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e revogo a decisão de fls. 34/35.Expeça-se alvará da quantia depositada às fls. 34/35 em favor do autor.Cite-se.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h27..

Nº 76174-4/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: RADIO E TELEVISAO CAPITAL LTDA. Adv(s.): DF023886 - Claudio Fernandes Paixao. R: UNEB UNIAO EDUCACIONAL DE BRASILIA. Adv(s.): DF015541 - Wagner Bertolini Mussalem, (.). Defiro (fls. 62/63). Suspendo o curso processual até o dia 27.12.2007, findo esse prazo sem manifestação do exequiente, o processo será extinto, independentemente de nova intimação.I.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 18h34..

Nº 77696-8/07 - Reparacao de Danos - A: ARTE EM CINEMA APARELHOS ELETRONICOS LTDA ME. Adv(s.): DF019970 - Adriana Medeiros de Araujo. R: BRASIL TELECOM CELULAR SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Face ao exposto defiro a antecipação dos efeitos da tutela para determinar a baixa da restrição cadastral e deferir a inversão do ônus da prova para que a ré, com a contestação, junte ao autos cópia da gravação de atendimento referente aos protocolos referidos na petição inicial.Oficie-se ao SPC e Serasa para baixa da restrição cadastral promovida pela ré.Após, designe-se data para audiência de conciliação, nos termos dos arts. 277 e 278 do Código de Processo Civil. Cite-se. Intime-se.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h30..

Nº 83348-0/07 - Embargos A Execucão - A: BRUNO LOPES TEIXEIRA. Adv(s.): DF007656 - Carlos Abraham Faiaid. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. O juízo não está seguro, por isso, incabível a suspensão da execução, nos termos do artigo 739-A, § 1º do CPC. A restrição cadastral é medida legítima, salvo quando inexistente a dívida ou houve a quitação e simples ajuizamento de embargos à execução não afasta essa legitimidade.Indefiro, pois, a "liminar", pretendida.Intime-se o embargado para apresentar impugnação.I.Despachei no apenso.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 18h25..

Nº 86245-7/07 - Execucão - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF025013 - Laisir da Silva Goncalves. R: MB COMERCIO DE AUTOPECAS E SERVICOS LTDA EPP. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: VANILDA BATISTA DE MELO. Adv(s.): (.). Admito a emenda.Cite-se.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h18..

Nº 89196-3/07 - Revisional - A: ELIZABETH LIMA MENDONCA. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF07855E - Nayan-derson Rodrigo da Silva. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO PEREIRA CARDOSO. Adv(s.): (.). A: LUIZ ALVES DOS SANTOS FILHO. Adv(s.): (.). A: MARIA DO CARMO MANSUR MACIAL. Adv(s.): (.). A: WASHINGTON CABRAL RIBEIRO FILHO. Adv(s.): (.). Defiro (fls. 265/266).Cite-se.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 14h34..

Nº 95448-5/07 - Embargos de Terceiro - QUERELADO: ALINE DAS NEVES GENES. Adv(s.): DF023854 - Monique das Neves Genes. R: ANTONIO CARLOS MALUF DE SOUZA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, Sem Informacao de Advogado. R: KATIA ABRAO PIMENTA. Adv(s.): (.). Recebo os embargos e suspendo a execução com relação ao bem penhorado à fl. 129 dos autos 107678-0 em apenso.Cite-se.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 15h53..

Nº 99775-3/07 - Obrigação de Fazer - A: ANISIO PEREIRA DE MELO. Adv(s.): DF00428A - Carlos Israel Silva. R: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos.Cumpra-se parte final de fl. 36.I.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h08..

Nº 115483-4/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL TRIPOLI. Adv(s.): DF014756 - Rodrigo da Rocha Lima Borges. R: CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA REGILENE CAMILO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Trata-se de rito sumário. Designe-se data para audiência de conciliação, nos termos dos arts. 277 e 278 do Código de Processo Civil. Cite-se. Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 15h16..

CERTIDÃO

Nº 17585/97 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: GETHARDO FIRMO VIEIRA. Adv(s.): DF007083 - Woltair Simeí Lopes, DF016523 - Denilma Medeiros de Almeida. R: NILVA VIEIRA MARRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PRAMORAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO (CITADA) (CITADA) (CITADA) . Adv(s.): (.). R: ANGELA MARIA PIRAJA SOUTO. Adv(s.): DF007417 - Maria Augusta Fidalgo, DF007450 - Maria da Graca Britto Garcia. R: ESPOLIO DE PAULO EMILIO SOUTO FILHO. Adv(s.): (.). De ordem da MMa. Juíza, fica a parte autora intimada a comprovar o cumprimento da Carta Precatória, ou a sua

distribuição junto ao Juízo Deprecado , bem como o pagamento das custas para o seu cumprimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de entender o Juízo Deprecante terem as partes interessadas desistido da diligência deprecada.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 19h56..

Nº 62547/97 - Rescisão de Contrato - A: IRACY REIS DE ARAUJO. Adv(s.): DF011627 - Gustavo Lima Braga, DF014790 - Guilherme Lima Braga. R: MASSA FALIDA DE ENCOL SA ENG, COMERCIO E INDUSTRIA. Adv(s.): GO018088 - Alexandra Martins da Silva. R: DELSON DE SOUZA E SILVA (CITADA) . Adv(s.): DF00400A - Wagner Goncalves, DF01098A - Alberto Crispim Goncalves. R: NILZA VILELA DE SOUZA E SILVA (CITADA) . Adv(s.): DF00400A - Wagner Goncalves, DF01098A - Alberto Crispim Goncalves. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, ficam as partes intimadas sobre o retorno dos autos, que se encontravam em julgamento em grau superior de jurisdição, requerendo o que lhe(s) pareça de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de baixa e arquivamento.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 11h14..

Nº 111885-9/02 - Embargos do Devedor - A: LIVRARIA 2000 LTDA ME. Adv(s.): DF014790 - Guilherme Lima Braga. R: ANTONIO VENANCIO DA SILVA E CIA LTDA. Adv(s.): DF017899 - Fabio Antunes Vidal, DF04664E - Eduardo Rader. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, ficam as partes intimadas sobre o retorno dos autos, que se encontravam em julgamento em grau superior de jurisdição, requerendo o que lhe(s) pareça de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de baixa e arquivamento.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 11h39..

Nº 112046-7/03 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO LLOYDS TSB SA. Adv(s.): SP167107 - Milton Guilherme Sclauser Bertoche. R: RAFF MARTINS DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, houve diligência negativa no endereço indicado à fl. 125, conforme certidão do oficial de justiça(fl. 77).Intimo o Autor BANCO LLOYDS TSB SA a indicar novo(s) endereço(s) do(s) Réu RAFF MARTINS DE OLIVEIRA no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 13h39..

Nº 79577-0/04 - Sustacao de Protesto - A: ECL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF013529 - Eduardo de Barros Pereira. R: TUBOMIX PRE MOLDADOS LTDA. Adv(s.): DF016726 - Ludmila de Oliveira Lacerda, DF018682 - Renato Mad-sen Arruda, DF06034E - Rafael Silva Melao. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, digam as partes sobre o retorno dos autos, que se encontravam em julgamento em grau superior de jurisdição, requerendo o que lhe(s) pareça de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de baixa e arquivamento.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 11h19..

Nº 64913-0/06 - Execucão Forcada - A: INTERLINE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF019202 - Cesar Guimarães Faria. R: CITY TOUR TURISMO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 54/59, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a penhora de bens, visto que os bens encontrados restaram insuficientes. Ao Exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento, sem baixa, nos termos do art. 791, inc. III do CPC. Observe o credor quanto ao prazo prescricional. Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 14h31..

Nº 76262-8/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: MARIA EMILIA RODRIGUES DA CUNHA VIANA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: RENATO VILELA NOVAIS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: RICARDO VILELA NOVAIS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a carta precatória às fls. 51/63, sem o devido cumprimento. De ordem da MM. Juíza, diga a parte credora quanto à devolução da carta precatória, requerendo o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 14h51..

Nº 82201-2/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA (NO REP. LEGAL) . Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF05634E - Pedro Aleixo Barbosa de Almeida Lins Junior, DF06220E - Aline Menezes Dias. R: DIOGENES CRISTINANO DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 42/48 , tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a busca e apreensão, por falta de indicação do(s) endereço(s) correto(s).Indique a parte autora o(s) endereço(s) corretos do(as) citando(as), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h55..

Nº 10558-7/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: STILO-PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF010854 - Jeronimo Caetano da Fonseca. R: TRANSAMERICA TURISMO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem da MMa. Juíza, fica o(s) autor(es) intimado(s) a comprovar(em) o cumprimento da Carta Precatória, ou a sua distribuição junto ao Juízo Deprecado , bem como o pagamento das custas para o seu cumprimento no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de entender este Juízo ter o exequente desistido da diligência.Brasília - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 20h04..

Nº 20827-2/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: DENAIR ALVES FERREIRA VIANA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 63/67, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a penhora de bens, porquanto não localizou bens passíveis de penhora. Ao Exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento, sem baixa, nos termos do art. 791, inc. III do CPC. Observe o credor quanto ao prazo prescricional. Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 14h37..

Nº 38904-8/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: HEITOR FER NANDO SAENGER. Adv(s.): DF006614 - Heitor Fernando Saenger. R: CONSTRUTORA COSTA FILHO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a carta precatória de fls. 108/124, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido procedida a penhora por falta de pagamento das custas relativas ao ato. Ao Exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento, sem baixa, nos termos do art. 791, inc. III do CPC. Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 15h34..

Nº 46329-5/07 - Cobrança - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF022543 - Rodrigo F Ramos, DF06459E - Fabiane Petry. R: LIDER AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à(s) fl(s). 74/83 juntei Réplica - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/96 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h40..

Nº 56276-5/07 - Execucão - A: V CARDOSO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME. Adv(s.): DF001996 - Maria Virginia Leite Maia. R: CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 46/51, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a penhora de bens, porquanto não localizou bens passíveis de penhora. Ao Exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento, sem baixa, nos termos do art. 791, inc. III do CPC. Observe o credor quanto ao prazo prescricional. Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h53..

Nº 57020-5/07 - Busca e Apreensão - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): DF06501E - Joao Salgueiro dos Santos Pereira, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: JORGE LUIS PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 27/30 , tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a busca ordenada, por falta de indicação do(s) endereço(s) correto(s).Indique a parte autora o(s) endereço(s) corretos do(as) requerido, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h35..

Nº 83283-0/07 - Execucão - A: HUMBERTO CESAR ITACARAM-BY. Adv(s.): DF005470 - Humberto Cesar Itacaramby. R: FUNDALC FUNDACAO LINDOLFO COLOR . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 15/16, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a penhora de bens, porquanto insuficientes para garantia do débito e também já penhorados perante a Justiça do Trabalho e TJDFT. Ao Exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento, sem baixa, nos termos do art. 791, inc. III do CPC. Observe o credor quanto ao prazo prescricional. Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 14h58..

Nº 84788-7/07 - Execucão - A: ALVACIR VITE ROSSI. Adv(s.): DF004031 - Antonio Arcuri Filho. R: AGUINALDO VIEIRA DE ABREU. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 15/16, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a penhora de bens, porquanto não localizou bens passíveis de penhora. Ao Exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento, sem baixa, nos termos do art. 791, inc. III do CPC. Observe o credor quanto ao prazo prescricional. Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 15h52..

SENTENÇA

Nº 103295-7/07 - Cobrança - A: CONGREGACAO FILHAS DE NOSSA SENHORA DO MONTE CALVARIO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: GILVANETE ANCANTARA GONCALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assim, recebo o pedido de fl. 34 como desistência e o homologo, por sentença, para que surta os efeitos legais e jurídicos e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais, se houver, pela desistente (artigo 26 do Código de Processo Civil). Sem honorários advocatícios, posto que não houve o processamento do feito.Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, independentemente de traslado.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 09h58..

CERTIDAO

Nº 7967-0/01 - Prestacao de Contas - A: RACHEL BERNSTEIN DE SOUZA. Adv(s.): DF000252 - Milton Schelb Filho. R: BANK-BOSTON BANCO MULTIPLO SA - Parte Baixada. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. De ordem da MMa. Juíza, fica a parte devedora, RACHEL BERNSTEIN DE SOUZA, INTIMADA, na pessoa de seu patrono, a efetuar o pagamento da quantia de R\$ 4.551,45(quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de ser acrescida multa de 10%, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 10h34..

Nº 105443-6/01 - Execucão de Sentença - A: FACEB FUNDACAO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DA CEB. Adv(s.): DF019291 - Carolina Tenorio de Mello. R: MARIA CONSUELO ALVES MARTINES e outros. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que expedí a certidão de atuação da advogada CAROLINA TENORIO DE MELLO, ficando intimada a retirá-la n o prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 18h52..

DECISAO

Nº 61413-0/06 - Exibicao de Documentos - A: MARCELO ABI CHAHINE SQUARISI. Adv(s.): DF012968 - Alexandre Rocha Pinheiro, DF022744 - Ana Carolina Graca Souto, DF023441 - Luis Eduardo da Graca Souto. R: BANCO REAL SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. O comando sentencial determinou que os documentos fosse apresentados por cópia autenticada ou no original, com vistas a evitar fraudes e expedientes de má-fé. Nada obstante, no caso em exame, não verifico qualquer irregularidade, em princípio, entendendo por legítimas as cópias apresentadas.Digam os credores, outrossim, sobre o valor depositado pelo banco, fls. 404, requerendo providência pertinente, em cinco dias.I.Brasília - DF, 10/09/2007. (Ass.) Juíza de Direito Substituta..

Nº 92268-8/06 - Embargos A Execucão - A: M D MASSA LANCHONETE REFEICOES LTDA ME. Adv(s.): DF007905 - Ely Nascimento da Rocha. A: M D MASSA LANCHONETE REFEICOES LTDA ME e outros. Adv(s.): DF007905 - Ely Nascimento da Rocha. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF015436 - Raphael Borges Leal de Souza. A: JOSE CAMELO DE FARIAS. Adv(s.): (.). A: DELOURDES DOS REIS ALVES. Adv(s.): (.). Indefiro o pedido de fl. 158 e mantenho a decisão de fl. 155.I.Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 13h41..

VPautaCERTIDÃO

Nº 33788-7/2000 - Embargos A Execucão - A: DOCERIA BOMBONELLE LTDA. Adv(s.): DF008575 - Benedito Celio de Vasconcelos. R: PAULO OCTAVIO INV IMOB LTDA. Adv(s.): DF009505 - Manoel Guilherme Fernandes Donas, Sem Informacao de Advogado. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS . Adv(s.): (.). A: GILBERTO VIEIRA SANTANA. Adv(s.): DF008575 - Benedito Celio de Vasconcelos. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos a conta de custas finais (fls 255/256).Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, fica a parte embargante intimada a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem encaminhados os valores a Procuradoria da Fazenda Nacional para fins de pagamento, nos termos do art. 150, e seus parágrafos do Provimento Geral da Corregedoria . Caso as custas finais não sejam pagas, os autos serão arquivados independentemente de baixa no cartório de distribuição (art. 150, Parágrafos 2o., 3o. e 4o. do Provimento Geral da Corregedoria). Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 13h24..

SENTENÇA

Nº 79558-0/07 - Consignacao Em Pagamento - A: ANDREA LEAL MENDES. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CREDICARD BANCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assim, homologo, por sentença, para que surta os efeitos legais e jurídicos o pedido de desistência e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas processuais, se houver, pela desistente (artigo 26 do Código de Processo Civil). Sem honorários advocatícios.Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, independentemente de traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 13h48..

Nº 19969-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL INGRID. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Telles. R: FABIO VINICIUS PINTO E SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assim, homologo, por sentença, para que surta os efeitos legais e jurídicos o pedido de desistência e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MERITO, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas processuais, se houver, pela desistente (artigo 26 do Código de Processo Civil). Sem honorários advocatícios.Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, independentemente de traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 14h09..

18ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Valeria Motta Igrejas Lopes
Diretora de Secretaria:Fernanda Almeida Campos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 122412-3/07 - Reintegracao de Posse - A: ANDRE GUSTAVO PINHEIRO DA COSTA. Adv(s.): DF020562 - Renato Oliveira Ramos, DF023180 - Marcelo de Souza do Nascimento. R: PATRICIA DARCCLETO OLIVEIRA DA COSTA. Adv(s.): (.). Não vejo provados nos autos o esbulho praticado pela Ré, a data do esbulho e a perda da posse.Designo, pois, audiência de justificação de posse para o dia 08/11/2007, às 13:30 horas.Intime(m)-se o(as) Autor(as) a apresentar rol de testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, caso ainda não o tenha(m) feito, quando a propositura da ação, sob pena de desistência da liminar requerida.Caso pedido, intímem-se as testemunhas arroladas.Cite(m)-se para comparecer à audiência de justificação de posse designada, dando-se conhecimento de que o prazo para contestar será de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da decisão que deferir ou não a medida liminar requerida, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.A decisão acerca da liminar requerida poderá ser exarada na audiência designada e, caso isso ocorra, estarão as Partes intimadas, naquele ato, de seu conteúdo..

CERTIDAO

Nº 130955-4/06 - Cobranca - A: ASSOCIACAO DOS FEIRANTES DA FEIRA DA CULTURA ARTE E BELEZA. Adv(s.): DF024766 - Estanislau Franco Martins. R: ANDERMAR GUALBERTO GANNEN. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, e da Portaria n. 01/2006, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exequente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça..

Nº 8189-8/07 - Cobranca - A: LOURIVAL CORDEIRO DO NORTE. Adv(s.): DF005550 - Lourival Cordeiro do Norte. R: MARIA DOS REMEDIOS LOBATO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, e da Portaria n. 01/2006, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exequente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça..

DIVERSOS

Nº 121395-8/06 - Reparacao de Danos - A: MANOELA SIMAO DE ALCANTARA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF020257 - Francisco de Assis Brito Vaz. R: MARLI FERNANDES GUEDES. Adv(s.): DF017334 - Argemiro Dias da Costa. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. Nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, e da Portaria n. 01/2006, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exequente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da certidão do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça. Certifico e dou fé que designei o dia 27 de novembro de 2007, às 15:30 horas, para Audiência de Conciliação..

19ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Fabio Eduardo Marques
Diretora de Secretaria:Gisele Christianis Brandao

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 26055-4/98 - Adjudicacao Compulsoria - A: CESAR AUGUSTO GUSMAO MOREIRA e outros. Adv(s.): DF004264 - Lea Aurora Maria S. G. de L. N. Barroso. R: ESPOLIO DE LUCIA MARIA PARREIRA MARTINS VIANA. Adv(s.): DF009531 - Ricardo Luz de Barros Barreto. Revendo os autos, verifica-se que o imóvel sobre o qual o credor requer recaia a penhora não pertence ao espólio, o qual é transitório e não possui bens em seu nome, mas apenas compõe a massa.Postulando o exequente contra o espólio, deverá habilitar seu crédito no Juízo Sucessório, a fim de alcançar o crédito perseguido, mormente porque, como o próprio exequente aduz, a partilha ainda não foi realizada.Intime-se..

Nº 72832-0/98 - Reparacao de Danos - A: LEON ENRIQUE KALINOWSKI OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF014406 - Paulo Roberto de Oliveira. R: BANCO DO BRASIL SA - Parte Baixada. Adv(s.): DF009782 - Sueli Santos Mendonca. Indefiro o pedido de fls. 418, haja vista que este juízo não aderiu ao convênio "Bacen Jud", por entender que a informação é restrita à quebra de sigilo bancário nos termos da Lei complementar 105/2001 (Art.1º, § 4º e art. 2º, caput), sempre para fins de investigação em inquérito ou instrução em processo criminal. Nesse sentido, ilustra-se com o precedente desta Corte:"PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. Embora o convênio "BacenJud" seja um instrumento facilitador e célere quanto à construção de eventuais numerários dos devedores, que constem em contas bancárias, auxiliando os credores quanto ao recebimento de seus débitos, é de se ver que o citado sistema é utilizado mediante prévio cadastro e uso pessoal de senha, sendo o magistrado inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato. Dessa forma, o magistrado é livre para o caso de não querer se filiar ao aludido sistema, não havendo como compeli-lo a tal. Recurso conhecido e não provido" (AGI 20050020058536, Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE, DJ 06.10.2005).Da mesma maneira, consigne-se que não cabe expedição de ofício ao Banco Central para solicitar informações tendentes à efetivação de penhora. Reafirma-se norma constitucional que resguarda a intimidade das pessoas, salvo exceções previstas na própria Constituição Federal ou em lei complementar. No particular o precedente deste Tribunal, "verbis":"Agravo. Sociedade de advocacia. Ação de Conhecimento e Cobrança. Prova Cível. Quebra de sigilo bancário. Impossibilidade. O sigilo bancário está ligado diretamente ao patrimônio individual e protegido, de consequência, por norma constitucional, que veda a interferência na intimidade das pessoas. Agravo provido" (AGI 20020020056463, Desembargador JOÃO TIMÓTEO, DJ 26.03.2003).Requeira, pois, o exequente o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 6328-5/01 - Execucão de Título Extrajudicial - A: COOPERFORTE COOP ECON CRED MUTUO FUNC INST FIN PUB FED LTDA. Adv(s.): DF022761 - Guilherme de Moraes Faleiro. R: ANTONIO DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). Indefiro o pedido de fls. 205, haja vista que este juízo não aderiu ao convênio "Bacen Jud", por entender que a informação é restrita à quebra de sigilo bancário nos termos da Lei complementar 105/2001 (Art.1º, § 4º e art. 2º, caput), sempre para fins de investigação em inquérito ou instrução em processo criminal. Nesse sentido, ilustra-se com o precedente desta Corte:"PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM

RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. Embora o convênio "BacenJud" seja um instrumento facilitador e célere quanto à construção de eventuais numerários dos devedores, que constem em contas bancárias, auxiliando os credores quanto ao recebimento de seus débitos, é de se ver que o citado sistema é utilizado mediante prévio cadastro e uso pessoal de senha, sendo o magistrado inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato. Dessa forma, o magistrado é livre para o caso de não querer se filiar ao aludido sistema, não havendo como compeli-lo a tal. Recurso conhecido e não provido" (AGI 20050020058536, Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE, DJ 06.10.2005).Da mesma maneira, consigne-se que não cabe expedição de ofício ao Banco Central para solicitar informações tendentes à efetivação de penhora. Reafirma-se norma constitucional que resguarda a intimidade das pessoas, salvo exceções previstas na própria Constituição Federal ou em lei complementar. No particular o precedente deste Tribunal, "verbis":"Agravo. Sociedade de advocacia. Ação de Conhecimento e Cobrança. Prova Cível. Quebra de sigilo bancário. Impossibilidade. O sigilo bancário está ligado diretamente ao patrimônio individual e protegido, de consequência, por norma constitucional, que veda a interferência na intimidade das pessoas. Agravo provido" (AGI 20020020056463, Desembargador JOÃO TIMÓTEO, DJ 26.03.2003).Requeira, pois, o exequente o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 60698-6/03 - Rescisao de Contrato - A: EGBERTO BAPTISTA PIRES e outros. Adv(s.): DF014406 - Paulo Roberto de Oliveira. R: JOSE ROBERTO NEHRING CESAR. Adv(s.): DF018283 - Fernao Costa. Ante o exposto, dou por aperfeiçoada a relação processual e intimo o autor a manifestar-se em réplica, no prazo de dez dias, sobre a contestação e documentos de fls. 69/120. No mesmo prazo, venha aos autos declaração de hipossuficiência firmado pela parte autora, para possibilitar o deferimento do que requerido à fl. 221, item "a".Intimem-se..

Nº 67466-5/03 - Consignacao Em Pagamento - A: JULIO CESAR REIS. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. R: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Recebo a apelação no efeito devolutivo e suspensivo. Ao autor apelado para contra-razões.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo..

Nº 102701-0/03 - Indenizacao - A: MANOEL HERMANO JUNIOR. Adv(s.): DF011014 - Eduardo Dantas Ramos Junior. R: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS. Adv(s.): DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. Recebo a apelação no efeito devolutivo e suspensivo. Ao autor apelado para contra-razões.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo..

Nº 117631-8/03 - Restituicao - A: ALDEMIR AZEVEDO CARVALHO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. A) DECISÃO FL. 653 - Recebo as apelações de fls. 611-636 e de fls. 643-651 nos efeitos devolutivo e suspensivo.Intimem-se os apelados para, querendo, ofertar contra-razões, no prazo legal.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, com as homenagens deste Juízo. B) DESPACHO FL. 664 - Desentranhe-se e devolva-se ao subscritor a petição de fls. 654-662 em face da preclusão consumativa evidenciada através da juntada da peça de fls. 643-651.Publique-se fls. 653.1..

Nº 9757-2/05 - Reparacao de Danos - A: SALOMAO LUSTOSA e outros. Adv(s.): DF020589 - Heilonn de Sousa Melo. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004506 - Domeciano de Sousa Medeiros. Junte-se aos autos petição que se encontra na contracapa, intimando-se seu subscritor a comprovar o atendimento ao quanto disposto no artigo 45 do Código de Processo Civil..

Nº 120214-2/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPES. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: EDNA MARIA CAMELO DA SILVA. Adv(s.): (.). 6) Expeça-se certidão para os fins do art. 466 do CPC, intimando-se o autor para providenciar junto ao respectivo Cartório, vez que ao autor incumbirá o recolhimento dos emolumentos.7) Por fim, intime-se da penhora o credor hipotecário EMPRESA GESTORA DE ATIVOS EMGEA (fl. 13), por Oficial de Justiça..

Nº 71988-2/07 - Busca e Apreensao - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: FATIMA DE DEUS FRANCISCO. Adv(s.): (.). Indefiro a reautuação pretendida, pois já consta na capa dos autos o nome correto do autor. Consertem-se os registros no SISTJ quanto ao nome da parte autora.Defiro a expedição de ofício ao DETRAN para bloqueio da transferência ou relicenciamento do veículo objeto da medida liminar, como requerido pelo autor. Tal procedimento tem o respaldo desta corte, conforme se verifica do seguinte julgado:AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - COMPROVAÇÃO DA MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE - BUSCA E APREENSÃO - VEÍCULO NÃO ENCONTRADO - MEDIDA IMPEDITIVA DE RELICENCIAMENTO DO VEÍCULO - CABIMENTO.- Uma vez constatado que o veículo alienado fiduciariamente não foi encontrado, cabível se mostra, além da conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito, a expedição de ofício ao DETRAN com vistas a impedir a transferência ou relicenciamento do veículo. - Recurso improvido. Unânime.(20070020025280AGI, Relator OTÁVIO AUGUSTO, 6ª Turma Cível, julgado em 02/05/2007, DJ 17/05/2007 p. 224).Informe o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, endereço atualizado da parte ré, sob pena de extinção.Intime-se..



Nº 78519-5/07 - Cobranca - A: ASSOCIACAO BRASILIENSE DE EDUCACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: PEDRO ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). Defiro o requerimento de fls. 30. Cancele-se a audiência designada para o próximo dia 18/10/2007 - fl. 20. Anote-se.Cite-se o réu no endereço de fls. 30, por Oficial de Justiça.Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 20/03/2008, às 15h, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC.Cite-se e intím-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado.Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência)..

Nº 106414-5/07 - Exibicao de Documentos - A: ANDRE LUIS PETRI RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s.): RJ092893 - Luiz Carlos Campos Marques. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, quanto ao pedido de mérito, vez que nada pugnou a respeito, o que denota inépcia da petição inicial (art. 282, IV, e art. 295, pará. único, II). Quanto ao objeto da medida liminar de exibição, emende-se para dar cumprimento ao art. 356, I, do CPC, especificando os "documentos" que pretende lhe sejam exibidos - além da planilha que se encontra especificada - a fim de permitir ao réu o satisfatório cumprimento da ordem de exibição, sob pena de indeferimento da liminar quanto a esse particular. A peça de emenda deverá vir acompanhada de cópia para contrafé. Intime-se..

Nº 106463-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: MIRIAM APARECIDA GOMES. Adv(s.): (.). Regularize-se a representação processual do autor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nulidade do processo, a teor do art. 13, inciso I, do CPC, haja vista que não exibiu nos autos o instrumento de procuração, sem o qual os subestabelecimentos apresentados não têm efeito jurídico. Intime-se..

Nº 108030-4/07 - Execcao de Incompetencia - A: EDSON LUIS SORIA. Adv(s.): DF022427 - Gilberto Naves Barcelos. R: ROGERS SARMENTO BISPO. Adv(s.): (.). Defiro ao excipiente o benefício da justiça gratuita, com base no art. 4J da Lei nº 1.060/50. Anote-se na capa dos autos. Junte-se a estes autos cópia da decisão proferida nesta data nos autos da ação de Embargos à Execução nº 2007.01.1.108031-2, entre as mesmas partes. Ante o reconhecimento da conexão entre as causas e da prevenção do r. juízo da Primeira Vara Cível de Sobradinho, a quem foi determinada a remessa das ações em destaque, tem-se por prejudicado o presente procedimento incidental. Assim, após a juntada da cópia daquela decisão, determino a expedição do ofício de baixa e arquivamento do presente expediente. Intime-se o excipiente..

Nº 110839-0/07 - Cancelamento de Protesto de Título - A: VENTURE SERVICE LTDA.. Adv(s.): DF018584 - Daniel Ferreira Melo. R: FLAMEADO IND COM MARM GRAN LTDA. Adv(s.): (.). Não obstante distribuída por prevenção ao juízo que conheceu da ação cautelar, a ação principal requer instrução completa com os documentos essenciais ao pleno conhecimento da causa, inclusive a exibição do instrumento de mandato, sob pena de nulidade do processo. Assim, intime-se a autora para regularizar sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nulidade do processo, a teor do art. 13, inciso I, do CPC. Se cumprida a determinação supra, deverá a autora instruir o feito com os documentos indispensáveis à propositura da ação, no prazo de 10 (dez) dias, em especial a cópia do título impugnado e da decisão liminar proferida na ação cautelar, a fim de propiciar ao juiz a plena análise da causa de pedir, sem o que se impõe o indeferimento da petição inicial. Nesse sentido, rememore-se a regra do art. 283 do CPC. Intime-se..

Nº 110842-2/07 - Cancelamento de Protesto de Título - A: VENTURE SERVICE LTDA.. Adv(s.): DF018584 - Daniel Ferreira Melo. R: FLAMEADO IND COM MARM GRAN LTDA. Adv(s.): (.). Não obstante distribuída por prevenção ao juízo que conheceu da ação cautelar, a ação principal requer instrução completa com os documentos essenciais ao pleno conhecimento da causa, inclusive a exibição do instrumento de mandato, sob pena de nulidade do processo. Assim, intime-se a autora para regularizar sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nulidade do processo, a teor do art. 13, inciso I, do CPC. Se cumprida a determinação supra, deverá a autora instruir o feito com os documentos indispensáveis à propositura da ação, no prazo de 10 (dez) dias, em especial a cópia do título impugnado e da decisão liminar proferida na ação cautelar, a fim de propiciar ao juiz a plena análise da causa de pedir, sem o que se impõe o indeferimento da petição inicial. Nesse sentido, rememore-se a regra do art. 283 do CPC. Intime-se..

Nº 113991-8/07 - Execcao de Incompetencia - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): GO17753A - Dennis Machado da Silveira. R: MARIA BERNADETE DE MENEZES RIBEIRO DANTAS e outros. Adv(s.): SP140493 - Roberto Mohamed Amin Junior. Recebo o presente incidente, porque tempestivo.Nos termos do art. 306 do CPC, suspendo o curso dos autos em apenso. Anote-se. Aos exceptos para resposta no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se..

Nº 114452-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BANESPA SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: FRANCISCO MARCOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Há prova do contrato de alienação fiduciária entre as partes e da mora do (a) Requerido (a), consoante documentação anexada e, bem assim, os precedentes do Superior Tribunal de Justiça.Julgo, portanto, presentes os pressupostos para a concessão da liminar requerida, que defiro para determinar a busca e apreensão do bem objeto da demanda e o seu depósito em poder de um dos prepostos do (a) Requerente, ficando este como fiel depositário durante o prazo do § 1º do art. 3º do Decreto-lei 911/69, findo o qual a propriedade e a posse plena e

exclusiva serão consolidadas no patrimônio do (a) credor (a), ou até a restituição do veículo ao (à) devedor (a), caso este (a) pague a integralidade da dívida pendente, na hipótese do parágrafo 2º do mesmo dispositivo legal.Após o cumprimento da liminar, cite-se para resposta no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de busca, apreensão e citação, sob pena de prosseguimento do feito à revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial.O (A) Requerido (a) poderá efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, segundo os valores apresentados pelo credor (a) fiduciário (a) na petição inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus.Fica ciente o (a) Réu (Ré) que, se não efetuado o pagamento integral da dívida no prazo acima, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do (a) credor (a) fiduciário (a), podendo ser expedido novo certificado de registro de propriedade em nome do (a) credor (a), ou de terceiro por ele (a) indicado, nos termos do artigo 3º, § 1º, do Decreto-lei 911/69.Advirta-se o (a) Requerido (a) que qualquer manifestação nos autos requer a representação por advogado.Expeça-se mandado de busca, apreensão e citação.Intime-se..

Nº 114503-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EDVALDO FIRMINO DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). Há prova do contrato de alienação fiduciária entre as partes e da mora do (a) Requerido (a), consoante documentação anexada e, bem assim, os precedentes do Superior Tribunal de Justiça.Julgo, portanto, presentes os pressupostos para a concessão da liminar requerida, que defiro para determinar a busca e apreensão do bem objeto da demanda e o seu depósito em poder de um dos prepostos do (a) Requerente, ficando este como fiel depositário durante o prazo do § 1º do art. 3º do Decreto-lei 911/69, findo o qual a propriedade e a posse plena e exclusiva serão consolidadas no patrimônio do (a) credor (a), ou até a restituição do veículo ao (à) devedor (a), caso este (a) pague a integralidade da dívida pendente, na hipótese do parágrafo 2º do mesmo dispositivo legal.Após o cumprimento da liminar, cite-se para resposta no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de busca, apreensão e citação, sob pena de prosseguimento do feito à revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial.O (A) Requerido (a) poderá efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, segundo os valores apresentados pelo credor (a) fiduciário (a) na petição inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus.Fica ciente o (a) Réu (Ré) que, se não efetuado o pagamento integral da dívida no prazo acima, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do (a) credor (a) fiduciário (a), podendo ser expedido novo certificado de registro de propriedade em nome do (a) credor (a), ou de terceiro por ele (a) indicado, nos termos do artigo 3º, § 1º, do Decreto-lei 911/69.Advirta-se o (a) Requerido (a) que qualquer manifestação nos autos requer a representação por advogado.Expeça-se mandado de busca, apreensão e citação.Intime-se..

Nº 114514-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: GILZO MARTINZ FERREIRA. Adv(s.): (.). Há prova do contrato de alienação fiduciária entre as partes e da mora do (a) Requerido (a), consoante documentação anexada e, bem assim, os precedentes do Superior Tribunal de Justiça.Julgo, portanto, presentes os pressupostos para a concessão da liminar requerida, que defiro para determinar a busca e apreensão do bem objeto da demanda e o seu depósito em poder de um dos prepostos do (a) Requerente, ficando este como fiel depositário durante o prazo do § 1º do art. 3º do Decreto-lei 911/69, findo o qual a propriedade e a posse plena e exclusiva serão consolidadas no patrimônio do (a) credor (a), ou até a restituição do veículo ao (à) devedor (a), caso este (a) pague a integralidade da dívida pendente, na hipótese do parágrafo 2º do mesmo dispositivo legal.Após o cumprimento da liminar, cite-se para resposta no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de busca, apreensão e citação, sob pena de prosseguimento do feito à revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial.O (A) Requerido (a) poderá efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, segundo os valores apresentados pelo credor (a) fiduciário (a) na petição inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus.Fica ciente o (a) Réu (Ré) que, se não efetuado o pagamento integral da dívida no prazo acima, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do (a) credor (a) fiduciário (a), podendo ser expedido novo certificado de registro de propriedade em nome do (a) credor (a), ou de terceiro por ele (a) indicado, nos termos do artigo 3º, § 1º, do Decreto-lei 911/69.Advirta-se o (a) Requerido (a) que qualquer manifestação nos autos requer a representação por advogado.Expeça-se mandado de busca, apreensão e citação.Intime-se..

Nº 115096-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: MARLENE APARECIDA S OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Há prova do contrato de alienação fiduciária entre as partes e da mora do (a) Requerido (a), consoante documentação anexada e, bem assim, os precedentes do Superior Tribunal de Justiça.Julgo, portanto, presentes os pressupostos para a concessão da liminar requerida, que defiro para determinar a busca e apreensão do bem objeto da demanda e o seu depósito em poder de um dos prepostos do (a) Requerente, ficando este como fiel depositário durante o prazo do § 1º do art. 3º do Decreto-lei 911/69, findo o qual a propriedade e a posse plena e exclusiva serão consolidadas no patrimônio do (a) credor (a), ou até a restituição do veículo ao (à) devedor (a), caso este (a) pague a integralidade da dívida pendente, na hipótese do parágrafo 2º do mesmo dispositivo legal.Após o cumprimento da liminar, cite-se para resposta no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de busca, apreensão e citação, sob pena de prosseguimento do feito à

revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial.O (A) Requerido (a) poderá efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, segundo os valores apresentados pelo credor (a) fiduciário (a) na petição inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus.Fica ciente o (a) Réu (Ré) que, se não efetuado o pagamento integral da dívida no prazo acima, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do (a) credor (a) fiduciário (a), podendo ser expedido novo certificado de registro de propriedade em nome do (a) credor (a), ou de terceiro por ele (a) indicado, nos termos do artigo 3º, § 1º, do Decreto-lei 911/69.Advirta-se o (a) Requerido (a) que qualquer manifestação nos autos requer a representação por advogado.Expeça-se mandado de busca, apreensão e citação.Intime-se..

Nº 117044-8/07 - Autorizacao Judicial - A: RICARDO NOBRE DE MATTOS e outros. Adv(s.): DF015276 - Maria da Graca Silva Pereira. R: NAO HA. Adv(s.): (.). Ante o exposto, declaro a incompetência deste juízo em razão da matéria e, assim, determino a remessa dos autos a uma das Varas de Família desta circunscrição judiciária, a quem couber por distribuição, tão-logo preclusa esta decisão.Publique-se. Intimem-se..

DESPACHO

Nº 9398/97 - Execucao de Sentenca - A: AVELINO NUNES DE ALMEIDA E LUIZA MARIA GUEDES DE O DE ALMEID. Adv(s.): DF005657 - Jose Martins Ferreira. R: GRUPO OK-CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. INTERESSADA: PERSECT MASSAGEM E DRENAGEM, NA PESSOA DE MARIA ELAYNE TELES. Adv(s.): (.). INTERESSADA: PROVIDE SISTEMAS, NA PESSOA DE GALDENCIO GUIMARAES VIEIRA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: GUARDATA, NA PESSOA DE FRANK NERI. Adv(s.): (.). Considerando a juntada do documentos de fls. 342/346, requiera o exequente o que entender de direito, devendo se manifestar, ainda, sobre os mandados devolvidos sem cumprimento juntado às fls. 332 e 336.Intime-se..

Nº 13026-3/99 - Execucao Hipotecaria - A: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUEX. Adv(s.): DF021150 - Luis Ferrucio Duarte Sampaio Junior. R: PAULO HENRIQUE WENDT. Adv(s.): SC003210 - Joao Joaquim Martinelli. Incumbe ao credor diligenciar junto ao Juízo deprecado e buscar as informações por ele almejadas, a fim de viabilizar o andamento da execução.Desta forma, requiera o exequente o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desconstituição da penhora e arquivamento dos autos.Intime-se..

Nº 68545-7/2000 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias. R: PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA e outros. Adv(s.): DF002911 - Elson Crisostomo Pereira. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção..

Nº 23783-5/02 - Execucao - A: BRASAL BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. R: JOSE LINEU DE FREITAS JUNIOR. Adv(s.): (.). Incabível a penhora do veículo indicado pelo exequente pelos mesmos motivos já explanados no segundo parágrafo de fl. 185.Promova, pois, o credor o efetivo andamento da execução, no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento.Intime-se..

Nº 36550-0/02 - Consignacao Em Pagamento - A: ALAIDES DA GLORIA MORAES ANDRADE. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BANCO GENERAL MOTORS S/A. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino. A) DESPACHO FL. 274 - Melhor analisando o ofício de fl. 271 e considerando o princípio da economia processual, revogo de ofício o despacho de fl. 273 e determino a expedição do termo de penhora no montante indicado à fl. 265, a qual incidirá sobre o valor depositado na conta vinculada a este feito. Em após, intime-se a autora/executada por publicação para, querendo, impugnar a execução. B) CERTIDÃO FL. 276 - Consoante disposto no artigo 475-J, §1º do CPC, fica a autora/executada intimada, na pessoa do seu advogado, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias..

Nº 59344-0/02 - Consignacao Em Pagamento - A: LEANDRO RODRIGUES CECILIO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. Defiro vista dos autos ao réu, pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme requerido à fl. 231.Intime-se..

Nº 39735-4/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. R: MARILIA APARECIDA GONCALVES MACHADO. Adv(s.): (.). Ante a certidão de fl. 120, diga a exequente se lhe interessa o cumprimento do mandado via carta precatória.Intime-se..

Nº 51616-6/04 - Monitoria - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: C A DE VASCONCELOS ME. Adv(s.): (.). Defiro ao autor, excepcionalmente, o prazo de 20 (vinte) dias para a realização da diligência noticiada.Intime-se..

Nº 74306-2/04 - Monitoria - A: LUBRIFICANTES GASOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF006017 - Ubiratam Garcia de Oliveira Junior. R: REBELLO E REBELLO LTDA. Adv(s.): DF009130 - Jether Emilio Pereira Bispo. 2) Comprove o réu, no prazo de 10 (dez) dias, que não possui capacidade financeira para arcar com as despesas processuais. Neste sentido:PROCESSUAL CIVIL. PESSOA JURIDICA. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. PROVA DA INCAPACIDADE ECONÔMICA. INDEFERIMENTO.1. As pessoas jurídicas, para gozarem dos benefícios assentados na Lei nº. 1.060/50, devem demonstrar que passam por dificuldades financeiras,

de forma a lhes inviabilizar o pagamento das despesas processuais, sem prejuízo da atividade comercial. 2. Não se fazendo o pedido acompanhar de prova satisfatória a respeito da penúria financeira, bem assim inexistindo informação a respeito das próprias custas, resta impossível assegurar, com precisão, que o ônus sucumbencial não pode ser suportado, sem prejuízo da manutenção da empresa.3. Reclamação conhecida e improvida.(20060110816424DVJ, Relator SANDOVAL OLIVEIRA, Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F., julgado em 26/06/2007, DJ 26/07/2007 p. 136)Ressalto que mesmo em caso de deferimento da gratuidade da justiça, incumbirá ao réu arcar com os honorários periciais, vez que aquela concessão não opera efeitos retroativos.Intime-se..

Nº 29690-4/05 - Indenizacao - A: CARLOS GILBERTO COSTI. Adv(s): DF001291 - Nilton da Silva Correia. R: MARCOS EUGENIO SOUTO DOS SANTOS. Adv(s): DF017468 - Alberto do Carmo Miranda. Nada a prover quanto o pedido de fls. 95, porquanto o pedido deveria ter sido encaminhado ao Juízo Deprecado.Aguarde-se a devolução da deprecata. Int..

Nº 70087-7/05 - Ordinaria - A: ELAINE DE ALMEIDA BITTEN-COURT. Adv(s): DF011328 - Ronald Wanderley Mignone. R: MASSA FALIDA DE ENCOL SA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA e outros. Adv(s): GO002045 - Olvanir Andrade de Carvalho. R: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO BANESPA SA. Adv(s): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires. Diga o autor sobre o agravo retido interposto..

Nº 141627-5/05 - Monitoria - A: VS SPERLING SEGURANCA ELETRONICA E SERVICOS LTDA ME. Adv(s): DF015679 - Tales Pinheiro Lins Junior. R: COZINHA DA MAMAE COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME. Adv(s): (.). Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 90 dias.Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no pólo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 21726-4/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: IOLANDA NOBUKO NAKAMURA. Adv(s): DF019275 - Renato Borges Barros. R: LABORATORIO EINSTEIN A CSC LTDA. Adv(s): (.). Defiro à exequente vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias, como requerido.Intime-se..

Nº 65482-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: DEUSONETO DA SILVA. Adv(s): (.). Indefiro o pedido de fl. 74 por falta de amparo legal.Cumpra o autor promover a citação do réu no prazo do art. 219, § 2º, do CPC, mesmo porque já se encontra extrapolada a prorrogação do § 3º do mesmo dispositivo legal.Promova o autor o andamento do feito em 10 dias, informando endereço atual do devedor, sob pena de extinção..

Nº 81543-8/06 - Revisional - A: CARLOS ROBERTO ROSA. Adv(s): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: OMNI SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): SP138190 - Eduardo Pena de Moura Franca. Ao agravado pelo prazo legal. Int..

Nº 85566-7/06 - Cobranca - A: COOPERLEG COOPERATIVA HABIT SERVIDORES LEGISLATIVO LTDA. Adv(s): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: RICARDO PEIXOTO MONTEIRO. Adv(s): (.). Nada a prover, por ora, sobre fls. 50, posto haver sentença nos autos com trânsito em julgado. Intimem-se deste despacho e após pagas as custas, archive-se com baixa..

Nº 103213-9/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: SARKIS E SARKIS LTDA. Adv(s): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: PEM ENGENHARIA SA. Adv(s): (.). Indefiro o pedido de fl. 81 por falta de amparo legal.Cumpra ao exequente promover a citação do executado no prazo do art. 219, § 2º, do CPC, mesmo porque já se encontra extrapolada a prorrogação do § 3º do mesmo dispositivo legal.Promova o autor o andamento do feito em 10 dias, informando endereço atual do devedor, sob pena de extinção..

Nº 110888-3/06 - Acao Cautelar - A: REGINA COELI DE ALENCAR NORMANDO DA FONSECA. Adv(s): DF011375 - Sergio Domingos. R: BSB FORMULARIOS CONTINUOS E EDITORA LTDA e outros. Adv(s): DF012017 - Narciso Camilo de Andrade. Aguarde-se para julgamento simultâneo entre as lides conexas..

Nº 1171-3/07 - Dissolucao de Sociedade Comercial - A: REGINA COELI DE ALENCAR NORMANDO DA FONSECA. Adv(s): DF020810 - Adriana Vieira Albuquerque. R: BSB FORMULARIOS CONTINUOS E EDITORA LTDA. Adv(s): DF012017 - Narciso Camilo de Andrade. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Int..

Nº 7877-9/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: SAC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA. Adv(s): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira. R: ZLW MOVEIS DE DECO-RACAO LTDA EPP. Adv(s): DF016096 - Paulo Vidal. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Int..

Nº 20650-7/07 - Indenizacao - A: PRYSCILLA LOUZADA FRANCO. Adv(s): DF016462 - Marco Antonio Maia Louzada. R: SOCIETE AIR FRANCE. Adv(s): DF008459 - Sergio Luiz Silva. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Int..

Nº 33546-7/07 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: AGROJARDIM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA e outros. Adv(s): DF013301 - Julio Otsuschi. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Int..

Nº 37917-6/07 - Revisional - A: MARIA OLCIONE MATOS DA SILVA. Adv(s): DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): (.). Melhor revendo os autos, verifico que o advogado da parte requerida não assinou a contestação (fls. 304/313).Destarte, intime-se o réu para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos procuração, como já requerido em audiência (fls. 300), bem como para subscrever a peça de defesa ofertada, sob pena de reputar-se inexistente o ato praticado e, em consequência, sê-lhe decretada a revelia..

Nº 40493-4/07 - Liquidacao de Sentenca - A: LENITA DE PINA CAMPELO. Adv(s): DF009695 - Jose Raimundo de Castro Neto. R: IRACI DAMIANA DE GOIS. Adv(s): DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira. Ante a manifestação da autora e inércia da ré, homologo a proposta de honorários.Tratando-se de liquidação de sentença, incumbe à credora arcar com o adiantamento dos honorários periciais, podendo crescer o valor despendido à dívida exequiênda.Desta forma, intime-se a exequente a promover, em 05 (cinco) dias, o depósito dos honorários do perito, sob pena de extinção..

Nº 43224-9/07 - Rescisao de Contrato - A: LILIAN RODRIGUES DA ROCHA. Adv(s): DF015853 - Erich Endrillo Santos Simas. R: RICARDO ARAUJO SAAR. Adv(s): DF019604 - Carlos Roberto de Carvalho Fonseca. Tendo em vista a juntada de novos documentos e em observância ao princípio do contraditório, manifeste-se o réu sobre as peças colacionadas, no prazo de 10 (dez) dias. Int..

Nº 58289-6/07 - Monitoria - A: COOPERCRED COOPERATIVA CRE MUT SERV ORG SEG PUB MIN JUST DEF. Adv(s): DF021903 - Marcelo Alexandre Amaral Dalazen. R: JOAO BOSCO ALMEIDA BRITO. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. Diga o Autor, o prazo de 10 (dez) dias, sobre os embargos monitorios e documentos de fls. 71-132..

Nº 60391-3/07 - Revisional - A: IC BRASIL INFORMATICA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA. Adv(s): DF019681 - Emerson Faccini Rodrigues. R: BRADESCO BCN LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF01892A - Maria Lucilia Gomes. Tendo em conta que a questão de mérito é unicamente de direito, bastando para o julgamento da lide as provas documentais já carreadas aos autos, intimem-se as partes e façam-se os autos conclusos para sentença..

Nº 64359-7/07 - Rescisao de Contrato - A: CLAUDIA VERONICA MARTINS LIMA. Adv(s): DF024449 - Rosenilde Brito Campos. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. Diga o Autor, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de fls. 46-67..

Nº 66323-6/07 - Monitoria - A: FABIANO HENRIQUE INTERAMINENSE. Adv(s): TO003452 - Marcelo Lucas de Souza. R: RONALDO JOSE MARCELLO. Adv(s): (.). Indefiro o pedido de fl. 24 por falta de amparo legal.Cumpra ao autor promover a citação do réu no prazo do art. 219, § 2º, do CPC, mesmo porque já se encontra extrapolada a prorrogação do § 3º do mesmo dispositivo legal.Promova o autor o andamento do feito em 10 dias, informando endereço atual do devedor, sob pena de extinção..

Nº 76103-7/07 - Monitoria - A: ACEL ADMINISTRACAO DE CURSOS EDUCACIONAIS LTDA.. Adv(s): DF015978 - Erik Franklin Bezerra. R: MARIA INES ALVES DE SOUZA. Adv(s): (.). 1) Regularmente citado(s), o(s) réu(s) não cumpriu(ram) o mandado nem apresentou(ram) embargos. Isso posto, por força do disposto no artigo 1.102c do CPC, restou constituído, de pleno direito, o título executivo judicial. 2) Considerando o requerimento do autor de fl. 29, suspenda-se o curso da execução até o dia 20/07/2008. Transcorrido o prazo retro, intime-se o credor a requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento..

Nº 84511-7/07 - Reparacao de Danos - A: JOSE DE ALMEIDA COELHO. Adv(s): DF003845 - Emiliano Candido Povoa. R: ORVALINO MENDES DA COSTA JUNIOR. Adv(s): GO021755 - Bruno Carvalho Machado. Nos termos do art. 398 do CPC, manifeste-se o réu sobre os documentos juntados com a réplica. Int..

CERTIDAO

Nº 48801-9/98 - Reintegracao de Posse - A: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves. R: CARLOS HUMBERTO UMBELINO. Adv(s): (.). Atente, o autor, que já consta resposta do ofício requerido às fls. 269. Requeira, pois, o que entender de direito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Int..

Nº 80824-7/2000 - Execucão de Sentenca - A: ODALCI DE ALMEIDA e outros. Adv(s): DF016978 - Simone Carvalho Queiroz. R: SITTRATER SIND TRAB EM TRANSPORTES TERRESTRES DO DF. Adv(s): DF016232 - Paula Adrienne Janiques de Matos. Certifico que, por determinação do MM Juiz desta Vara (Portaria 03/2003), FÁBIO EDUARDO MARQUES , ficam as partes intimadas a se manifestarem quanto ao laudo de avaliação, no prazo legal..

Nº 19531-0/03 - Ordinaria - A: SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: LAYSON AUGUSTO DE ALMEIDA CAMPOS. Adv(s): DF017616 - Valeria Jacome Costa. Certifico que, por determinação do MM. Juiz de Direito titular desta Vara, Dr. Fábio Eduardo Marques, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a guia de recolhimento recebida no prazo de 05 (cinco) dias (Port. nº 03/2003), manifestando na ocasião se o valor importa na quitação do débito..

Nº 14515-0/05 - Execucão - A: AMAZON FACTORING LTDA. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. R: CARLOS ALBERTO CHAVES. Adv(s): (.). Certifico que, por determinação do MM. Juiz de Direito titular desta Vara, Dr. Fábio Eduardo Marques, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre o ofício recebido no prazo de 05 (cinco) dias (Port. nº 03/2003)..

Nº 44577-6/05 - Execucão - A: SAMSONITE BRASIL LTDA. Adv(s): SP176904 - Laura Santana Ramos. R: AMERICAN OPTICA LTDA ME. Adv(s): DF015618 - Soraya Costa de Miranda. Certifico e dou fé que, por determinação do MM Juiz desta Vara (Portaria 03/2003), ficam as partes intimadas da praça a ser realizada nos dias 31/10/2007, às 09h00, em 1ª Hasta e, em 2ª Hasta no dia 20/11/2007, às 09h00, devendo a parte credora providenciar a publicação do edital..

Nº 93905-8/05 - Monitoria - A: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa. R: JOSE REZENDE PEREIRA. Adv(s): (.). Fica a parte AUTORA intimada a manifestar-se sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara (Port. 03/2003)..

Nº 20165-7/06 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. R: ESCOLA EDUCACIONAL BOAS NOVAS LTDA e outros. Adv(s): (.). Fica a parte AUTORA intimada a manifestar-se sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara (Port. 03/2003)..

Nº 72827-0/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: JAGUAR SEGURANCA LTDA. Adv(s): (.). Fica a parte AUTORA intimada a manifestar-se sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara (Port. 03/2003)..

Nº 9893-2/07 - Execucão - A: MR AUTO LOCADORA. Adv(s): DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. R: LUCIANO PEDRO. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, por determinação do MM Juiz desta Vara (Portaria 03/2003), ficam as partes intimadas da praça a ser realizada nos dias 31/10/2007, às 09h00, em 1ª Hasta e, em 2ª Hasta no dia 20/11/2007, às 09h00, devendo a parte credora providenciar a publicação do edital..

Nº 22740-7/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF021822 - Frederico Duniche Pereira Brito. R: ROSANGELA BORGES. Adv(s): (.). Fica a parte AUTORA intimada a manifestar-se sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara (Port. 03/2003)..

Nº 32589-2/07 - Embargos de Terceiro - A: JOAO BENEDITO ALVES DE ALMEIDA. Adv(s): DF015292 - Marcio de Souza Oliveira. R: MB AGENCIA DE AUTOMOVEIS LTDA e outros. Adv(s): (.). Diga o Autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 483, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. (Portaria 03/2003)..

Nº 83879-2/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BANCO BGN S/A. Adv(s): DF022695 - Heitor Alexandre de Paiva Doc. R: LIVIA MAIRA FREIRE DE BRITO. Adv(s): (.). Fica a parte AUTORA intimada a manifestar-se sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara (Port. 03/2003)..

Nº 85649-0/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s): DF011072 - Marlova Wehrmann. R: RENATO DOS SANTOS TEIXEIRA. Adv(s): (.). Fica a parte AUTORA intimada a manifestar-se sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara (Port. 03/2003)..

Nº 92702-3/07 - Execucão - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. R: TRIUNFO CONFECACAO E MODA LTDA ME e outros. Adv(s): (.). Fica a parte AUTORA intimada a manifestar-se sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara (Port. 03/2003)..

DESPACHO/CERTIDÃO

Nº 47901-4/02 - Consignacao Em Pagamento - A: ERASMO DE CASTRO LEITE JUNIOR. Adv(s): DF000539 - Francisco Ricardo Soares Sette. R: REAL ENGENHARIA. Adv(s): DF005452 - Bento de Freitas Cayres Filho. A) DESPACHO FL. 481 - Expeça-se termo de penhora no valor informado à fl. 477, a qual incidirá sobre o numerário depositado à fl. 160. Em após, intime-se o executado por publicação para, querendo, impugnar o cumprimento da sentença no prazo legal. B) CERTIDAO FL. 483 - Consoante disposto no artigo 475-J, §1º do CPC, fica o autor/executado intimado, na pessoa do seu advogado, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias..

20ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Iracema Miranda e Silva
Diretora de Secretaria:Ana Paula Lopes de Moura

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 11281/97 - Execucão de Sentenca - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s): DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias. R: FRANCISCO SEVERO WANDERLEI. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Ciente da petição por meio da qual o ilustre advogado noticia a renúncia ao mandato que lhe foi outorgado pelo constituínte.Advirto-o (s) de que deverá (ão) permanecer no patrocínio da causa ainda por 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos da prova de haver sido cientificada, tudo conforme dispõe o art. 45,



do CPC. Durante esse período deverá (ão) praticar todos os atos reservados à parte, sob pena de preclusão. Intime-se a parte Autora, por carta com AR, a providenciar a regularização da representação processual em 10 dias, sob pena de extinção do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 10h06..

Nº 14844/96 - Execucão - A: BB FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, DF020443 - Maria Rosali Marques Barros, DF024033 - Adriano Rodrigues de Souza Celestino, MG091613 - Dalila Aparecida Bradao do Serro. R: GALVOLINE GALVANIZACAO DE FERRO E ACO LTDA. Adv(s.): (.). Suspenda-se por 30 (trinta) dias.Decorrido o prazo de suspensão acima deferido, intime-se o autor a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 13h40..

Nº 18273-4/2000 - Execucão de Sentença - A: EXATA ASSES-SORIA COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF010286 - Joel de Souza Coutinho Filho, DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana, DF016290 - Joao Luiz dos Santos Filho. R: STE CONSTRUCOES LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: CAPELA OBRAS INDUSTRIAIS LTDA. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior. Defiro a suspensão requerida, tão somente por 30 (trinta) dias.Decorrido o prazo de suspensão acima deferido, intime-se o autor a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 12h40..

Nº 35295-3/01 - Deposito - A: CONTINENTAL BANCO SA. Adv(s.): DF014718 - Patrícia Henrique Amaro, GO016678 - Lília Maria Ramos. R: ENIO DA SILVA NASCIMENTO. Adv(s.): (.). Considerando o que já foi decidido à fl. 136, defiro tão somente, o prazo de 20 (vinte) dias para que o autor informe a localização do réu pra fins de citação, sob pena de extinção do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h05..

Nº 47762-0/01 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias. R: FUTURA LTDA ME e outros. Adv(s.): (.). R: RONALDO GUIMARAES CAMPOS <>. Adv(s.): (.). Ciente da petição por meio da qual a ilustre advogada notícia a renúncia ao mandato que lhe foi outorgado pelo constituinte. Advirto-o (s) de que deverá (ão) permanecer no patrocínio da causa ainda por 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos da prova de haver sido cientificada, tudo conforme dispõe o art. 45, do CPC. Durante esse período deverá (ão) praticar todos os atos reservados à parte, sob pena de preclusão. Intime-se a parte Autora, por carta com AR, a providenciar a regularização da representação processual em 10 dias, sob pena de extinção do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h..

Nº 12943-7/03 - Obrigacao de Fazer - A: VERA LUCIA SILVA. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF015001 - Claudio Maranhao Queiroz, DF016586 - Camila de Luiz Rodrigues, DF016978 - Simone Carvalho Queiroz. R: GRUPO OK CONSTRU-COES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. Fixo a multa de 10% sobre o valor devido, nos termos do art. 475-J, do CPC, considerando que o devedor não atendeu ao determinado à fl. 260.Intime-se a parte credora, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que lhe parecer de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 13h37..

Nº 66200-7/03 - Execucão de Sentença - A: MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOG CITOPATOLOGIA LTD. Adv(s.): DF004089 - Fernando Ostrowski. R: USIMED COOPE-RATIVA USUARIOS ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. Comprove a parte ré a situação de liquidação da executada, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem conclusos para a análise da manutenção da suspensão do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h08..

Nº 104174-5/03 - Indenizacao - A: ONDINO TAVARES DE LIMA. Adv(s.): DF011630 - Ondino Tavares de Lima. R: KIGELO CO-MERCIO E INDUSTRIA DE GELO LTDA.. Adv(s.): DF004183 - Antonio Augusto de Oliveira, DF004244 - Marly Brandão Schmidt Santos. Requeira, o credor, o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 13h39..

Nº 13785-7/04 - Indenizacao - A: MILENA LOISE NOGUEIRA LOPES e outros. Adv(s.): DF010316 - Maria Custodia Sermoud Fon-seca, DF016810 - Juliana Sermound Fonseca. R: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A e outros. Adv(s.): DF011841 - Evandro Luis Castello Branco Pertence. A: LETICIA ESTHER CARVALHO LO-PES FILHA. Adv(s.): (.). A: BRUNA MARIA CARVALHO LOPES FILHA. Adv(s.): (.). A: KARLA EMANUELLE CARVALHO LO-PES FILHA. Adv(s.): (.). A: ELIANA CARVALHO LOPES. Adv(s.): (.). Providencie a Secretaria a retificação do polo ativo na capa dos autos, conforme despachos de fls. 223 e 236.Após, façam-se os autos conclusos para sentença. Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 15h11..

Nº 15862-8/04 - Execucão - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s.): DF006459 - Irandi de Paula Machado. R: Gustavo Ma-chado Di Tommaso Bastos. R: LIGA REG DOS TAX FRETISTAS E TRANP PASS E DE CARGAS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Ciente do pedido de fl. 194.Suspenda-se a execução (art. 791, inciso III, do CPC).Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 10h40..

Nº 67587-5/04 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: HP MENDES E CIA LTDA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: CLEITON GONCALVES MARTINS e outros. Adv(s.): (.). R: CARLOS LIMA AUAIDE. Adv(s.): (.). R: MARIA JOSE MOREIRA DA SILVA AUAIDE. Adv(s.): (.). R: CARLOS ROBERTO LEITE DE SANTANA. Adv(s.): (.). R: CLEIDE GONCALVES MARTINS SANTANA. Adv(s.): (.). Às Partes, para que possam especificar as provas que pretendam produzir, em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h56..

Nº 97450-7/04 - Rescisao de Contrato - A: LUIZ SAMUEL MEN-DES CARNEIRO. Adv(s.): DF017643 - Cornelio Junior Rosa. R: COHANOVACAP COOP HABIT EMPREG COMP URB NOVA CAP LTDA. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. Informem, as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, se pretendem produzir provas, especificando-as e indicando, desde logo, a sua finalidade e utilidade para solução da(s) questão(ões) controversida(s), sob pena de pre-clusão e indeferimento.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h12..

Nº 119599-0/04 - Revisional - A: TEREZINHA NEPOMUCENO LEMOS DOS SANTOS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO UNIBANCO SA. Adv(s.): (.). Ciente que o re-querido, devidamente intimado, não regularizou sua apresentação processual no prazo legal.Ao credor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que lhe parecer de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 13h35..

Nº 17716-8/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: SOUTO E VIANNA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF010189 - Ronaldo Feldmann Hermeto. R: FLAVIO DIAS CORDEIRO. Adv(s.): (.). Transfirm-se os valores bloqueados para conta à dis-posição deste Juízo.Após, ao credor para indicar o endereço do de-vedor, para fins de intimação da penhora.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h02..

Nº 27583-6/05 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. R: NEXT SOLUTION INFORMATICA LTDA ME - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.). R: JOAS DE SOUZA GOMES - Parte Baixada. Adv(s.): DF009020 - Antonieta Paulina Bulbol Coelho Moreira da Costa. R: ELIANA BARBOSA GOMES - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Junte, o credor, certidão do imóvel indicado à penhora, a fim de verificar a pro-priedade do mesmo.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 10h46..

Nº 115730-7/05 - Indenizacao - A: DURVAL GARCIA COSCRATO e outros. Adv(s.): DF006459 - Irandi de Paula Machado. R: HLB AUDILINK E CIA AUDITORES. Adv(s.): RJ086054 - Andre Can-tergiani Panazzolo. A: JOSE HUMBERTO FERNANDES LEADE-BAL. Adv(s.): (.). Às partes, sobre o retorno dos autos, devendo requerer o que julgarem de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.Bra-sília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h52..

Nº 141025-9/05 - Reparacao de Danos - A: SUELY FAGALI MA-GELA. Adv(s.): DF009776 - Fabio Ramos de Araujo Silva. R: FIAT AUTOMOVEIS SA e outros. Adv(s.): DF020428 - Enoque Barros Teixeira. R: BARIGUI VEICULOS LTDA. Adv(s.): PR025051 - Neudi Fernandes. Às partes, sobre a manifestação do sr. perito (fls. 259/268), no prazo comum de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 13h38..

Nº 4178-3/06 - Enriquecimento Ilícito - A: GESTAO DF FOMEN-TO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wan-derley Britto. R: ATTELIE JARDIM COMERCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA ME. Adv(s.): (.). Ciente do pedido de fl. 134.Sus-penda-se a execução (art. 791, inciso III, do CPC).Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 10h43..

Nº 65975-0/06 - Execucão de Sentença - A: BANCO SANTANDER SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: JOAO PAULO MARTINS GOMES. Adv(s.): (.). Ao credor sobre a resposta da consulta ao Bacen.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h09..

Nº 24964-8/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: LIN PAK TJING e outros. Adv(s.): DF022427 - Gilberto Naves Barcelos. R: AMA-DEUS COMPLEMENTOS DE COURO LTDA e outros. Adv(s.): DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro. R: PAULO HENRI-QUE DE CARVALHO LEMOS. Adv(s.): (.). R: ANDREA SILVA DE CARVALHO LEMOS. Adv(s.): (.). R: NEIDE DAL BUONO DE CARVALHO LEMOS. Adv(s.): (.). Anote-se fl. 92.Ao credor, sobre petição de fls. 95/96, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo, ainda, requerer o que lhe parecer de direito.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 11h10..

Nº 55832-0/07 - Ordinaria - A: MARIA IRIS DOS SANTOS. Adv(s.): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante. R: BRASIL TE-LECOM SAA -FILIAL DF e outros. Adv(s.): DF023775 - Wesley Batista de Abreu. R: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRA-SILEIRAS SA. Adv(s.): SP167505 - Daniela Elena Carboneri. Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam pro-duzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas e arrolando as testemunhas cuja oitiva pretende no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 12h08..

Nº 57728-0/07 - Cobranca - A: MOISES OLIVEIRA BASTOS e outros. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006459 - Irandi de Paula Machado. A: FELISBERTO BISPO DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: ELIEIDE AL-VES. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO SALAN GARCIA. Adv(s.): (.). A: GERALDO FRANCISCO DE MOURA. Adv(s.): (.). A: DAVID GALDINO MARQUES. Adv(s.): (.). A: DANIEL CAPUZZO. Adv(s.): (.). A: CLAUDIO PAREDE. Adv(s.): (.). A: ANTONIO HISSAO CODA. Adv(s.): (.). A: ABILIO VICENTE DA SILVA SOEIRO. Adv(s.): (.). Às Partes, para que possam especificar as provas que pretendam produzir, em eventual e futura dilação pro-batória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h05..

Nº 61160-3/07 - Cobranca - A: VICENTE DE PAULA BARBOSA. Adv(s.): DF016367 - Shayla Bicalho Ferreira. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): (.). Na forma do art. 283, do CPC, deve, a parte autora, instruir a inicial com a documentação indispensável à propositura da demanda, sob pena de ser indeferida a inicial, nos termos do parágrafo único do art. 284, também do CPC.Desta forma, concedo ao Autor, última oportunidade para que cumpra o despacho de fl. 29, no prazo de 05 (cinco) dias ou adeque a ação, a fim de que sejam exibidos os documentos necessários.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h49..

Nº 61858-3/07 - Acao Cautelar - A: FELICIDADE DE SOUZA DO AMARAL. Adv(s.): DF024037 - Mauricio Lindenmeyer Barbieri. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Tor-res. Às Partes, para que possam especificar as provas que pretendam produzir, em eventual e futura dilação probatória, definindo os mo-tivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h37..

Nº 66948-6/07 - Indenizacao - A: GERALDO COELHO DOS SAN-TOS. Adv(s.): DF024665 - Vinicius Theodoro Stoeztl. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. Às Partes, para que possam especificar as provas que pre-tendam produzir, em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h57..

Nº 118381-8/07 - Cobranca - A: ESPOLIO DE GUMERCINDO BRAVO ALFARO. Adv(s.): DF25315A - Paulo Roberto Gomes. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). Intime-se o autor para que comprove que a Sra. RIVALINA RODRIGUES NUNES é repre-sentante do espólio de GUMERCINDO BRAVO ALFARO. Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 16h51..

DECISÃO

Nº 56509/96 - Execucão de Sentença - A: COMPANHIA DE SE-GUROS DO ESTADO DE SP. Adv(s.): DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior. R: IEDA PEREIRA DE ARAUJO e outros. Adv(s.): DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: AGUINALDO PEREIRA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). Nos termos do parágrafo pri-meiro do art. 475, J, do CPC, defiro o pleito do credor para de-terminar seja realizada a intimação da penhora na pessoa do advogado da parte executada. Após, prossiga-se.Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h20.ERIKA SOUTO CAMARGOV - Juíza de Direito Substituta..

Nº 51321-5/99 - Ordinaria - A: MARIA LEILA COELHO. Adv(s.): CE009816 - Regis Filizola Araujo Sousa. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA - Parte Baixada. Adv(s.): DF004113 - Clovis Brandao Nogueira. Considerando os pedidos for-mulados às fls. 728/729, bem como as últimas alterações no CPC realizadas pela Lei n. 11.232/2005, intime-se o réu para cumprir voluntariamente o v. acórdão transitado em julgado, efetuando o pa-gamento no valor declinado pelo credor, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido ao montante da condenação multa de 10% (dez por cento) , na forma do art. 475-J do CPC.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h53.ÉRIKA SOUTO CAMARGO - Juíza de Direito Substituta..

Nº 92082-4/99 - Execucão - A: AEUDF ASSOC DE ENSINO UNIFI-CADO DO DF. Adv(s.): DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: ANDERSON NAZARENO RODRIGUES. Adv(s.): (.). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Remetam-se os autos ao E. TJDFT com as ho-menagens deste Juízo.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 18h05..

Nº 54573-8/03 - Cobranca - A: MARIA ELOISA ESCOBEDO RODRI-GUES DE LIMA. Adv(s.): DF017516 - Dilson Guths. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, SP164162 - Femanda Mon-teleone Barros. Defiro a prova pericial pretendida pela Ré. Nomeio o Dr. ADILSON MORAES DA COSTA, atuarió, fones:2103-4623 / 3234-4490 / 8431-1299 , para realizar a perícia, que deverá ser intimado, após a apre-sentação dos quesitos, a apresentar proposta de honorários. Concedo às par-tes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para a apresentação dos quesitos e indicação de assistentes técnicos, se lhes aprouver, iniciando-se pela parte autora.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h57..

Nº 115274-8/03 - Monitoria - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: ALFREDO SERGIO TEI-XEIRA DE MACEDO e outros. Adv(s.): DF014032 - Zulmira Aparecida Lopes Timo Nobre, DF014033 - Atila do Vale Nobre. R: CONRADO WARGAS NETO. Adv(s.): (.). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-ra-ção(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao E. TJDFT com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 13h49..

Nº 110899-0/04 - Indenizacao - A: GILMAR ALMEIDA CAMPOS JU-NIOR. Adv(s.): DF017951 - Shirley Moraes de Oliveira Ferreira. R: CRIS-TIANE DA MOTTA CAVALLI. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Ro-que Antonio Khouri. Considerando os fatos narrados às fls. 232/233 e 236/238, reabro o prazo para interposição de recurso, pelo Autor.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 10h03..

Nº 21854-0/05 - Monitoria - A: COBRAFIX - ADMINISTRACAO E COBRANCAS LTDA. Adv(s.): DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE CASTRO FERREIRA. Adv(s.): DF011344 - Helenice Alves Porto. À Requerida, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, promova o pagamento do débito, na forma requerida, com a qual concordou a credora, à fl. 126.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h25..

Nº 55982-6/05 - Declaratoria - A: TECAR REGULADORA DE MO-TORES LTDA. Adv(s.): DF018025 - Luciana Soares Boiteux. R: TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Adv(s.): GO014680 - Frederico Augusto Auad de Gomes. Providenciado o bloqueio do valor de R\$1.136,64 (mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) , através do Sistema de Penhora online do BACEN JUD, converto-o em pe-nhora. Providencie-se a transferência do referido valor para conta à dispo-sição deste Juízo e desbloque-se o valor que configura excesso de penho-ra.Intime(m)-se o(as) Executado(as), por publicação, da penhora realizada. O(as) Executado(as) poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.Advirma(m) o(as) Executado(as) de que quaisquer manifestações nos au-tos da execução deverão ser firmadas por advogado.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 13h20..

Nº 68877-8/05 - Consignacao Em Pagamento - A: ESPOLIO DE LOURENCO BELO FERREIRA. Adv(s.): DF021632 - Tiago Gusmao Belo Ferreira. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL SANTA CRUZ. Adv(s.): DF007046 - Gessi Terezinha Lisboa Kosmalski. Considerando o pedido formulado nos autos bem como ter o devedor deixado de efetuar o pagamento da quantia executada no prazo de 15 (quinze) dias, defiro a consulta ao sistema do Bacen/Jud e o bloqueio de valores, com o acréscimo de 10% da multa mencionada no art. 475J, pois compreendo que se trata de um sistema seguro e eficaz para a satisfação do crédito do exequente, assim como atende ao preceito da celeridade da prestação jurisdicional.Após, aguarde-se o retorno das informações solicitadas pelo prazo de 30 (trinta) dias.Caso não haja nenhum retorno de informação, intime-se o exequente para promover o andamento do feito, requerendo a penhora de bens a serem declinados.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h41..

Nº 99072-0/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JACY GARCIA VIEIRA. Adv(s.): DF014214 - Alexandre Guimaraes Farah, DF01530A - Lycurgo Leite Neto, DF020415 - Renata Machado. R: ETERC ENGENHARIA LTDA e outros. Adv(s.): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes, DF013558 - Jacques Veloso de Melo. R: ALEXANDRE LAGE COSTA. Adv(s.): (.). R: LUCIANA LAGE COSTA. Adv(s.): (.). Ciente das petições de fls. 397/398 e 399/407.Diante dos argumentos da devedora, entendo por bem rever parte da decisão de fls. 394, para determinar que a penhora seja feita sobre 20% dos créditos da devedora junto à INFRAERO, NOVACAP e DER que são pagos por etapa de serviços, até o limite do débito ora executado. Expeça-se mandado para intimação de tais órgãos para que depositem em Juízo os créditos, conforme ora determinado. Após, ao credor para que se manifeste quanto à proposta da devedora de fls. 398 e para que esclareça se está se utilizando dos móveis que foram colocados pela Locatária/Requerida no imóvel, após a desocupação do bem pela mesma. Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h41..

Nº 23509-2/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): SP226375 - Thais Pretti. R: JAIR PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). Nada a prover sobre o pedido de fls. 45/46, vez que o executado foi devidamnetne citado à fl. 27.Desta feita, cabe ao credor, informar bens do executado que sejam passíveis de constrição, para o regular prosseguimento do feit.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h29..

Nº 20429-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): SP207780 - Vinicius Oliver Dominigues Marcondes. R: ROBERTO ALESSANDRO PAZ NEVES. Adv(s.): (.). Na forma do Art. 4º, do Decreto-Lei n.º 911, de 01/10/1969, converto a Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito. Altere-se e comunique-se.Cite-se, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, devidamente cumprido, entregar a coisa ao, depositá-la em Juízo ou consignar o equivalente em dinheiro e contestar o pedido inicial, sob pena de prisão civil por até 1 (um) ano.Brasília/DF, 11 de outubro de 2007..

Nº 25411-2/07 - Revisional - A: JOSAFÁ NASCIMENTO DOS SANTOS. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhães. R: BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao E. TJDFT com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h27..

Nº 26154-8/07 - Cobranca - A: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral. R: WANDERSON CESAR ROCHA. Adv(s.): (.). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao E. TJDFT com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h34..

Nº 47277-5/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: PAPELAO UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): SP215713 - Carla Danielle Saudo Gusmao, SP237059 - Daniel de Moraes Saudo. R: ARVENSE SIGMA BRASIL DISTRIBUICAO E IMPORTACAO PRODUTOS LTDA. Adv(s.): (.). Defiro o pedido de arresto online, via BACEN JUD.Sem prejuizo do determinado acima, informe, o credor, no prazo de 30 (trinta) dias, o endereço da parte devedora, para fins de citação.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h55..

Nº 53492-8/07 - Execucão - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): RJ015953 - Pedro Aurelio de Mattos Goncalves. R: JAMES ANDRADE DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: SILVANA DA COSTA SILVA. Adv(s.): (.). Em face do acordo extrajudicial noticiado nos autos às fls. 58, suspenda-se o curso do processo durante o prazo estipulado para o cumprimento da obrigação, após o qual deverá a parte exequente manifestar-se quanto ao prosseguimento da ção, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h05..

Nº 64447-9/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva, DF009303 - Marco Antonio Carvalho de Souza. R: RICARDO ALESANDRO DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Em face do acordo extrajudicial noticiado, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo mencionado no Termo de Confissão de Dívida juntado, após o qual deverá o credor se manifestar o interesse no prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h54..

Nº 112365-2/07 - Revisao de Contrato - A: VANESSA LOURENCO PAVESI. Adv(s.): DF017950 - Hercules Fajoses. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): (.). Providencie a parte Autora o depósito das prestações em atraso que entende ser incontroverso. Tendo em vista que se tratam de parcelas periódicas, deverá o Autor (a), providenciar o depósito das que vencerem no decorrer da lide. Considerando os fatos narrados e a documentação acostada à peça vestibular, bem como tendo em vista a recente orientação do Superior Tribunal de Justiça, entendo que, embora esteja em discussão o débito que gerou a negativação do nome do(a) autor(a) nos órgãos de proteção ao crédito, não há respaldo legal para impedir a anotação da dívida nesses órgãos, já que tal procedimento constitui-se em meio idôneo posto à disposição do credor para obter o recebimento de seu crédito, sobretudo considerando que o valor que o autor pretende depositar está bem aquém do valor contratado. Entretanto, vislumbro o direito do autor(a) à anotação de que a dívida inscrita está sendo discutida judicialmente, e que as parcelas incontroversas estão sendo depositadas em Juízo.Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Não obstante, após efetuado o depósito acima deferido, determino à Secretaria a expedição de ofício ao SERASA e ao SPC para que façam constar em seus cadastros que o débito objeto da presente ação está sendo discutido judicialmente, bem como que os valores relativos as parcelas incontroversas estão sendo depositadas em Juízo.Cite-se, intime-se e oficie-se.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h10..

Nº 118233-3/07 - Exececao de Incompetencia - A: EDITORA ABRIL SA. Adv(s.): DF012958 - Antonio Augusto Alckmin Nogueira. R: ADYLSO MARTINS MOTTA. Adv(s.): RS003950 - Werner Cantalicio Joao Becker. Recebo a presente exceção de incompetência e suspendo o feito principal até a decisão do incidente, com base nos arts. 306 e 265, III, do CPC. Certifique-se nos autos principais o recebimento da presente exceção e a suspensão do feito.Manifeste-se o excepto em 10 (dez) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 11h48..

SENTENÇA

Nº 46102-9/04 - Monitoria - A: SPEZZATO CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA. Adv(s.): SP124272 - Carlos Augusto Pinto Dias. R: INDUSTRIA E COMERCIO DE MODA SANTANA LTDA EPP. Adv(s.): DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco. Trata-se de Execução de Sentença.SPEZZATO CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA e INDUSTRIA E COMERCIO DE MODA SANTANA LTDA EPP, partes qualificadas nos autos, firmaram acordo nos autos (fls. 279/281), com vistas à quitação do débito na presente ação. O pedido se encontra dentro dos limites legais, pelo que o HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso II, do Art. 794, do CPC.Custas processuais e honorários advocatícios, conforme acordo.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intímem-se.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 11h04._____

Nº 3840-8/05 - Ordinaria - A: TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Adv(s.): GO003046 - Joao Moreira Santos, GO014680 - Frederico Augusto Auad de Gomes. R: TECAR REGULADORA DE MOTORES LTDA e outros. Adv(s.): DF018025 - Luciana Soares Boiteux. Tendo em vista o pagamento do débito (honorários advocatícios) pelo devedor, com o qual concordou o credor, à fl. 292, JULGO EXTINTO O FEITO, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil.Expeça-se alvará para levantamento da quantia de fl. 286 em favor do patrono da parte credora.Transitada em julgado e intimado ao recolhimento das custas, arquivem-se com baixa.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 09h34..

Nº 66847-9/05 - Ordinaria - A: TECNOLINK INFORMATICA E T LTDA. Adv(s.): DF004059 - Adelino de Carvalho Tucunduva Junior, DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco. R: EIBINET ESCOLA DE INFORMATICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF009437 - Claudii Mara Soares. Tendo em vista o pagamento do débito pelo(a)(s) executado(a)(s), JULGO EXTINTO O FEITO, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil.Expeça-se alvará para levantamento do valor depositado em favor da exequente. Torno sem efeito a penhora realizada às fls. 253/254. Transitada em julgado e intimado ao recolhimento das custas, arquivem-se com baixa. P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h37..

Nº 22248-3/07 - Execucão - A: OLGA MARIA NEVES MURTA. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: ABRAGEM ASSOCIACAO BRASILEIRA PEQ MED PRODUTORES GEMAS JOIAS. Adv(s.): (.). "... ISTO POSTO, rejeito liminarmente os embargos, com fulcro no art. 739, I do Código de Processo Civil. Sem custas, em face da gratuidade de justiça que ora concedo à embargante, por ser entidade sem fins lucrativos. P.R.I. Brasília - DF, segunda-feira, 15 de outubro de 2007 às 12h11. Iracema Miranda e Silva - Juíza de Direito."

Nº 37337-7/07 - Indenizacao - A: MANOEL FERREIRA FILHO. Adv(s.): DF018904 - Samuel Barbosa dos Santos. R: BRASIL TELECOM e outros. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA. Adv(s.): DF019761 - Marianne dos Santos Abe. "... ISTO POSTO, julgo procedente, em parte, os pedidos contidos na inicial, para: a) declarar inexistentes os débitos que originaram os apontamentos nos cadastros do SPC e SERASA, tornando definitiva a liminar concedida; b) condenar as Requeridas BRASIL TELECOM S.A. e EMBRATEL S.A., solidariamente, a pagar ao Autor MANOEL FERREIRA FILHO, o importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atualizado monetariamente a partir da prolação da sentença, resolvendo a questão de mérito, com amparo no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno as requeridas ao pagamento de

honorários advocatícios ao advogado do Autor, que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, consignando que em se tratando de indenização por dano moral, cuja fixação fica ao prudente arbítrio do Juiz, a procedência do pedido impede o reconhecimento da sucumbência recíproca, ainda que não se tenha prestigiado o quantum indenizatório proposto pelo Autor. P.R.I. Brasília - DF, 15 de outubro de 2007. IRACEMA MIRANDA E SILVA - Juíza de Direito."

Nº 59032-8/07 - Cobranca - A: FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. "... ISTO POSTO, julgo procedente o pedido do Autor para condenar o Réu ao pagamento da diferença entre o índice de correção aplicado às cadernetas de poupança de nº 11243363, 13617732, 11243681, 13901031, 14767916, 13620253, 13620377, 11243177, 04249071, 11244297 no mês de junho de 1987 eo IPC de 26,06%, bem como à diferença do índice aplicado às cadernetas de poupança de nº 30596498, 28352581, 32803865 no mês de janeiro de 1989 eo IPC de 42,72%, que deverá ser acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês e juros de mora de 1% ao mês. Julgo resolvido o mérito, com fulcro no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno o Réu ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I. Brasília /DF, 11 de outubro de 2007. IRACEMA MIRANDA E SILVA - JUÍZA DE DIREITO."

Nº 94863-9/07 - Execucão - A: MARIANGELA FOSCHIERA PIAGGIO COUTO. Adv(s.): DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: RENATA MONTEIRO RAMOS COUTO e outros. Adv(s.): (.). R: AILDA MONTEIRO. Adv(s.): (.). Cuida-se de ação de EXECUCAO, ajuizada por MARIANGELA FOSCHIERA PIAGGIO COUTO em desfavor de RENATA MONTEIRO RAMOS COUTO, AILDA MONTEIRO, ambos qualificados nos autos.À fl. 33, peticionou o credor, noticiando o pagamento integral do débito por parte do executado e requerendo a extinção do feito.Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 794, inc. I, do Código de Processo Civil, ficando desconstituída(s) a(s) penhora(s) porventura existente(s).Recolha-se o mandado expedido à fl. 32.Custas, se houver, pela parte executada.Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte executada dos títulos que instruíram a inicial, mediante traslado.Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h58..

Nº 96934-6/07 - Embargos A Execucão - A: ABRAGEM ASSOCIACAO BRASILEIRA PEQ MED PRODUTORES GEMAS JOIAS. Adv(s.): DF021783 - Pedro Igor Drago Batista Silva. R: OLGA MARIA NEVES MURTA. Adv(s.): (.). ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DE GEMAS - ABRAGEM opôs EMBARGOS à execução que lhe move OLGA MARIA NEVES MURTA (processo nº 22248-3/2007), requerendo a improcedência da ação de execução, ao argumento de que o débito cobrado não foi contratado entre as partes. Instrui o pedido com os documentos de fls. 08/22.É o breve relatório.DECIDO.O prazo para oposição de embargos do devedor é de quinze (15) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (art. 738 do CPC). No caso "sub judice", o mandado de citação da executada, ora embargante, foi juntado no dia 26/07/2007. Assim, o prazo para oposição de embargos do devedor escoou no dia 10/08/2007 , enquanto que os presentes embargos somente foram protocolados no dia 13/08/2007, sendo, por consequência, intempestivos.ISTO POSTO, rejeito liminarmente os embargos, com fulcro no art. 739, I do Código de Processo Civil. Sem custas, em face da gratuidade de justiça que ora concedo à embargante, por ser entidade sem fins lucrativos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h11..

Nº 98942-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): SP205663 - Viviane Riedo Montebello. R: RITA DE CASSIA RESENDE RODRIGUES. Adv(s.): (.). HOMOLOGO a desistência de fl. 35, postulada pelo(a) autor(a).Em consequência, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC.Recolha-se o mandado expedido e distribuído à Central de Mandados.Entreguem-se os documentos ao(à) autor(a), ficando traslado. Intímem-se ao recolhimento das custas processuais, se houver, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h07..

CERTIDÃO

Nº 55049-4/98 - Execucão Hipotecaria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF024075 - Matilde Duarte Gancalves. R: IARA MARIA MELLO RAMIRES - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.). R: MAURICIO DE ALBUQUERQUE MELO JUNIOR - Parte Baixada. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o advogado da parte autora a promover a publicação do edital expedido, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h54..

Nº 7388-9/01 - Reparacao de Danos - A: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Adv(s.): DF016882 - Neyde Rodrigues de Alencar Moreira, DF01922A - Jose Reinaldo Nogueira de Oliveira. R: KATIA LUCY DE MELO LIMA - Parte Baixada. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF013488 - Bruno Wurmbauer Junior. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, intimo a parte Autora a retirar o alvará expedido no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h56..

Nº 77731-3/01 - Deposito - A: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. Adv(s.): DF020494 - Maria Amelia Silva Cavalcante. R: PORTAS DE ACO REUNIDAS LTDA. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o advogado da parte autora a promover a publicação do edital expedido, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h19..



Nº 93583-3/01 - Execução - A: BRASILIA CURSOS E CONCUR SOS LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: IS-RAEL FRANCISCO CARVALHO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a resposta do BACEN de fl(s) 233/234 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a(s) mesma(s), no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 08h56..

Nº 78907-8/02 - Execução de Sentença - A: WASHINGTON REIS CARDOSO SOUSA e outros. Adv(s.): DF009460 - Cristovao Firmo Pitanga. R: HOSPITAL DAHER LAGO SUL e outros. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal, DF013198 - Flavio Dickson Machado Ramos. A: ROSEMARY DE JESUS SANTOS DE SOUSA. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO a(s) parte(s) autora a recolher(em) as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h02..

Nº 87114-2/02 - Execução de Sentença - A: PROIMOVEL NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF005070 - Selso Renato Bagolin. R: RAIMUNDO JOSE SILVEIRA RIBEIRO. Adv(s.): DF007027 - Jose Antonio da Silva Carvalho. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, intimo a parte Autora a retirar o alvará expedido no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h57..

Nº 42640-0/03 - Execução - A: SUPERO SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE EDUCACAO E COM. Adv(s.): DF003850 -

Oswaldo Gabriel. R: MARIA DAS DORES DAMASCENO BENIGNO. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO a(s) parte(s) autora a recolher(em) as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h59..

Nº 97575-3/03 - Indenização - A: EDUARDO BONIFACIO FERREIRA. Adv(s.): DF009999 - Sergio Luis Teixeira da Silva. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO a(s) parte(s) ré a recolher(em) as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h59..

Nº 8317-7/04 - Embargos de Terceiro - A: JOSE SILVIO ARAUJO MELO. Adv(s.): SE00174A - Yara Tavares Barcellos. R: ANTARA MARIA LIMA DOS SANTOS. Adv(s.): DF000081 - Arturo Buzzi. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO a(s) parte(s) autora a recolher(em) as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h58..

Nº 40811-2/05 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalmá Nogueira dos Santos Filho. R: PETER WILSON BRASIL VIEIRA. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO a(s) parte(s) autora a recolher(em) as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h01..

Nº 64168-3/05 - Execução de Sentença - A: EMBRATEL EMPRESAS BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A. Adv(s.): DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto. R: PROMOTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF014469 - Ruchele Esteves Bimbato. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO a(s) parte(s) ré a recolher(em) as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h02..

Nº 84794-6/05 - Indenização - A: PAULA ASSIS DE MIRANDA RIBEIRO. Adv(s.): DF011231 - Paula Machado Adjuto, DF016319 - Hugo Sarubbi Cysneiros de Oliveira. R: OLGA MARIA FERRAZ PONTES e outros. Adv(s.): DF006524 - Yeda Maria Morales Sanchez. R: JEFFERSINA PEREIRA DE MELLO. Adv(s.): DF006524 - Yeda Maria Morales Sanchez. R: RENATO JEFFERSON DE MELLO. Adv(s.): DF006524 - Yeda Maria Morales Sanchez. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito as contra-razões de apelação de fl(s) 398/401 .Certifico ainda, que as contra-razões são tempestivas. Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte requerida a apresentar contra-razões, no prazo de 15(quinze) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h34..

Nº 85743-2/05 - Rescisão de Contrato - A: JOSE IVAN DA SILVA LIMA. Adv(s.): DF003459 - Antonio Amorim de Souza. R: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA SC LTDA. Adv(s.): DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO a(s) parte(s) ré a recolher(em) as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h01..

Nº 97383-2/05 - Embargos A Execução - A: SISTEL FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. R: DANIEL SABINO DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a petição de fl(s) 161/162 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte ré a manifestar-se sobre o despacho de fl 152, no prazo de 03(três) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 08h58..

Nº 18740-7/06 - Cobrança - A: RF CARGAS ENCOMENDAS E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): DF011193 - Cicera Terezinha da Silva Marques. R: GRAFICA E PAPELARIA LUX LTDA. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO a(s) parte(s) autora a recolher(em) as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h..

Nº 47236-7/06 - Condenatoria - A: MATEUS MOURAO CELANO. Adv(s.): DF025113 - Joao Marcos Amaral. R: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA e outros. Adv(s.): DF016027 - Fabricia de Moraes Belo. R: ROBERTO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 07/11/2007 às 14h para audiência de INSTRUCAO .Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 15h46..

Nº 49827-2/06 - Execução Por Quantia Certa - A: ARZON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): GO004606 - Noemia Maria de L. Schutz. R: W N C COMERCIO DE CALCADOS E VEST E ACESS LTDA. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO a(s) parte(s) autora a recolher(em) as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h..

Nº 50370-7/06 - Declaratoria - A: J V DE DEUS ME. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: W F N ALIMENTOS LTDA ME. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o advogado da parte autora a promover a publicação do edital expedido, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h20..

Nº 93295-3/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA ELEONORA ALVES e outros. Adv(s.): DF018929 - Cristian Xavier Barreto. R: JEANNE POLICARPO COSTA. Adv(s.): (.). A: EDUARDO FARAEL ALVES VARGAS. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO a(s) parte(s) autora a recolher(em) as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h..

Nº 123670-0/06 - Indenização - A: CLINICA ODONTOLOGICA SCHERRER MA. Adv(s.): DF022466 - Cezar Augusto Mendes Junior. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF017047 - Alexandre Jose Garcia de Souza. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO a(s) parte(s) autora a recolher(em) as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h02..

Nº 124096-9/06 - Execução de Sentença - A: IVAN DAVID DA CUNHA e outros. Adv(s.): DF013738 - Vadim da Costa Arsky. R: POUPEX - ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO e outros. Adv(s.): DF007134 - Jose Afonso Tavares. A: ILKA COELHO DA CUNHA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, despensei o presente feito dos autos 18779-2/07.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h25..

Nº 4525-3/07 - Consignação Em Pagamento - A: DANIEL VIEIRA PORTELA. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s.): DF022543 - Rodrigo F Ramos. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, intimo a parte requerida a retirar o alvará expedido no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h56..

Nº 52114-8/07 - Execução Por Quantia Certa - A: EGA ADMINISTRACAO PARTICIPACAO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. R: KENNEDY ONASSIS COMERCIO DE GRAOS IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a promover o cumprimento da carta precatória expedida, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h21..

Nº 61610-2/07 - Protesto - A: ANDICON ASSOCIACAO NACIONAL PROTECAO DIR CIDADAO CONSUMIDOR. Adv(s.): DF024037 - Mauricio Lindenmeyer Barbieri. R: HSBC. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO a(s) parte(s) autora a recolher(em) as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h03..

Nº 71943-0/07 - Ordinaria - A: PAULO GLEYBER GUERREIRO DE SENA. Adv(s.): DF007312 - Edisaldo Soares de Andrade. R: RAIMUNDO ALVES DE MOURA e outros. Adv(s.): (.). R: BAR E RESTAURANTE CHOPARIA CORSARIO LTDA ME. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a trazer cópia da inicial, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h21..

Nº 86209-6/07 - Execução - A: ASA ALIMENTOS. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: WESLEY FERREIRA MOURA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a petição de fl(s) 17/18 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h59..

Nº 87450-2/07 - Execução - A: ASA ALIMENTOS. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: SUPERMERCADO DISTRIUNIVERSO LTDA ME. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 12/13 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h28..

Nº 95598-6/07 - Rescisão de Contrato - A: EDER AUGUSTO SOUSA SANTOS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: PHD AUTOMOVEIS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: CIA ITAU-LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a trazer cópia da emenda à inicial, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h20..

Nº 105597-5/07 - Execução - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: WF INFORMATICA E PAPELARIA LTDA ME e outros. Adv(s.): (.). R: MARIA WIRISNELDA NASCIMENTO DE JESUS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 20 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 18h38..

EMBARGOS

Nº 68306-3/06 - Ressarcimento - A: MAURICIO ALBERNAZ GOLEBIOWSKI. Adv(s.): DF019396 - Dilson Carvalho da Cunha. R: ILKA MARIA BARRIGA SALEH. Adv(s.): DF010590 - Osnir Ostwald. Os Embargos foram interpostos no prazo previsto no artigo 536, do Código de Processo Civil, razão pela qual os recebo. Contudo, não vislumbro a ocorrência de contradição, obscuridade ou omissão a ser sanada, vez que restou devidamente fundamentado o valor atribuído aos lucros cessantes, bem como evidenciada está a sucumbência recíproca. Ademais, não se constituem os Embargos de Declaração via adequada para o reexame do julgamento. E como tal, não se confunde a divergência entre a tese sustentada pelo embargante e a agasalhada por esta Magistrada, conforme consta da sentença proferida no feito. Assim, improvejo os Embargos, devendo a questão ser conduzida através do recurso adequado.Publique-se. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h27..

DIVERSOS

Nº 75576-3/99 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO BLOCO H DA SCR N 714 715. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014115 - Jucelia Goncalves de Oliveira, DF014415 - Viviane Araujo dos Santos Mesquita, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios. R: MARILENA MARINA LIMA ALVES e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOSE DE RIBAMAR COSTA ALVES <>. Adv(s.): (.). DECISÃO - Converto o julgamento em diligência, tendo em vista a arguição de nulidade da citação pela Curadoria Especial e por verificar que o autor não promoveu o cumprimento das diversas cartas precatórias expedidas para citação e intimação dos réus. Assim sendo, designo audiência de conciliação para o dia 25/02/2008, às 14 horas. Determino a expedição de carta precatória para ser cumprida no endereço de fl. 182, devendo o autor promover o seu cumprimento. A validade da citação por edital será examinada após a realização da diligência.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h22.

CERTIDÃO - CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a promover o cumprimento da carta precatória expedida, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h19..

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (Com prazo de 30 dias)

JUÍZA DE DIREITO: Dra. IRACEMA MIRANDA E SILVA; AÇÃO:ANULATÓRIA; PROCESSO Nº: 39.291-6/01 AUTOR(A)(ES): CORAL - ADM. E SERVIÇOS RÉ(U)(S): MR COMÉRCIO DE PAPÉIS OBJETO: CITAR e INTIMAR o(a)(s) RÉ(U)(S) MR COMÉRCIO DE PAPÉIS, CNPJ 01.092.071/0002-05, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da ação ajuizada, para, querendo, contestá-la. DESPACHO: "Cite-se por Edital, com prazo de 30 dias. Int." (as.) o(a) Juiz(a). ADVERTÊNCIAS: 1) O prazo para contestar(em) é de 15(quinze) dias; 2) Não sendo contestada a ação, reputar-se-á(ão) verdadeiro(s) o(s) fato(s) alegado(s) pelo(a)(s) autor(a)(es); 3) O(À)(s) ré(u)(s) deve(m) constituir, com a devida autocredência, advogado ou defensor público, cientificando-o(a)(s) de que este Juízo e Secretaria funcionam na Praça do Buriti, Anexo do Palácio da Justiça, bloco "B", 5º andar, sala 510-B, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), aos 2 de outubro de 2007. Eu, ANA PAULA LOPES DE MOURA, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação da MMª Juíza.

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

1ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Roberval Casemiro Belinati
Diretora de Secretaria:Fernanda Mattos Fonteles

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 14460-4/06 - Queixa Crime - A: LOURDES MARIA ANDRADE e outros. Adv(s.): DF020686 - Jose Avelarque de Gois. R: FRANCIRENE AUGUSTINHO DA SILVA MOREIRA ALVES. Adv(s.): DF020149 - Eliton Marcio Paiva de Almeida. Vista ao querelado nos termos do artigo 500 do CPP.

Nº 81302-9/07 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: MARCELO ARAUJO DA SILVA. Adv(s.): DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno. Intime-se a defesa de MARCELO ARAÚJO DA SILVA para apresentar as alegações finais no prazo de três dias, nos termos do artigo 500 do CPP.

Nº 97415-7/07 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: DANIEL ALVES MOREIRA. Adv(s.): DF012092 - Dinalva Almeida Costa de Jesus. Sentença proferida em 10/10/2007, condenando o réu como incurso nas penas do artigo 157, §2º, inciso I do CP à pena de 07 (sete) anos e 02 (dois) meses de reclusão, regime inicial o fechado e ao pagamento de 60 (sessenta) dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato. **Nº 100250-3/07 - Liberdade Provisoria** - A: DANIEL ALVES MOREIRA. Adv(s.): DF012092 - Dinalva Almeida Costa de Jesus. Decisão proferida em 30/08/2007, indeferindo o pedido de Liberdade Provisória formulado.

Nº 124056-5/07 - Autorizacao Judicial - A: JORGE AFONSO ARGELLO. Adv(s.): DF000407 - Mauricio Jose Correa. Decisão proferida em 02/10/2007, INDEFERINDO o pedido formulado pelo Senhor Senador Gim Argello para a expedição de certidão circunstanciada para esclarecer o seu envolvimento, ou não, com os fatos que estão sendo investigados na "Operação Aquarela".

2ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Jesuino Aparecido Rissato
Diretora de Secretaria:Cristiani Maestracci Macedo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 48484-2/99 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MARCIO OLIVANEY ALVES. Adv(s.): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza, DF009124 - Maria Lucia Bezerra Nunes, DF011563 - Valdilene de Lima Moizinho. "Manifestem-se, na fase do artigo 500 do Código de Processo Penal".

Nº 101170-8/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ELOIZA DA SILVA FERNANDES RICARDO. Adv(s.): DF012838 - Wilson Dickmann. R: GARIBALDE RICARDO DA SILVA. Adv(s.): DF012838 - Wilson Dickmann. "Dê-se vista à defesa".

Nº 73549-8/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA LIMA. Adv(s.): DF009897 - Geraldino Santos Nunes Junior, DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. "Manifestem-se, na fase do artigo 500 do Código de Processo Penal".

Nº 7056-4/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO EDFLAVIO LEITE DA SILVA. Adv(s.): DF021817 - Daniela Peon Tamanini. "Manifeste-se, na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal".

Nº 94882-3/07 - Pedido de Explicacao - A: AVEL DE ALENCAR. Adv(s.): DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. "Devolvam-se os autos, independente de traslado".

3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Benito Augusto Tiezzi
Juiz de Direito Substituto:Fernando Alves de Medeiros
Diretora de Secretaria:Dora Aparecida de Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 64173-9/05 - Acao Penal - A: WALDEMAR WALTER DE ASSUNCAO E SILVA FILHO e outros. Adv(s.): DF007990 - Hudson Ribeiro Fortalesa, DF019249 - Pedro Aurelio Rosa de Farias. R: SAMI KUPERCHMIT. Adv(s.): DF005226 - Roque Telles Ferreira. R: SONIA MARIA DE ANDRADE SANTOS. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: FABIO DIAS - Parte Baixada. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que intimo SAMI KUPERCHMIT, SONIA MARIA DE ANDRADE SANTOS e WALDEMAR WALTER DE ASSUNCAO E SILVA FILHO, por meio de seus Defensores, a manifestarem-se, sucessivamente, na fase do art. 499, do CPP, no prazo legal.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 09h55..

Nº 90605-5/05 - Acao Penal - A: CARLOS ANDRE SILVA COSTA. Adv(s.): Joao Batista Pereira de Souza. CERTIDAO - Certifico e dou fé que intimo CARLOS ANDRE SILVA COSTA, por meio de seu(s) Defensor(es) a tomar(em) ciência da audiência designada, a realizar-se no dia 20/11/2007, às 16:30h, para oitiva das testemunhas de acusação.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h14..

Nº 94395-7/06 - Acao Penal - A: ESROM TEIXEIRA SANTOS e outros. Adv(s.): Renato de Oliveira Andrade. CERTIDAO - Certifico e dou fé, que intimo ESROM TEIXEIRA SANTOS, por meio de seu(s) Defensor(es), a se manifestar(em) na fase do art. 499, do CPP, entretanto, em nada requerendo, venham as Alegações Finais, nos termos do art. 500, do mesmo diploma legal.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h41..

SENTENÇA

Nº 57825-5/05 - Acao Penal - A: SAMI KUPERCHMIT e outros. Adv(s.): DF007990 - Hudson Ribeiro Fortalesa. S E N T E N Ç A - (...) Pelo exposto, rejeito os embargos.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 18h49..

4ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Timoteo de Oliveira
Diretor de Secretaria:Sandoval Teixeira Fernandes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 49260-8/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. R: MARIA DE LOURDES RODRIGUES ASSIS. VITIMA: SOCIEDADE EDUCACIONAL FENIX LTDA. Assistente de Acusação. Adv(s.): DF012329 - Gladstom de Lima Donola. Cumpra o Assistente de Acusação as disposições do art. 500 do CPP.

Nº 43327-9/98 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. R: JOSE APARECIDO GOMES e outros. Adv(s.): DF002542 - Raul Livino Ventim de Azevedo. R: JACQUELINE RENY DE CARVALHO VIEIRA. Adv(s.): DF010048 - Alcides Souza Henriques. "...Forte nessas razões, considerando procedentes as razões invocadas pelo órgão do Ministério Público, JULGO ANTECIPADAMENTE o PRO-CESSO, para ABSOLVER os réus JOSÉ APARECIDO GOMES e JAQUELINE RENY DE CARVALHO VIEIRA, com base no art. 386, III, do CPP, considerando, ainda, eventual prescrição da pena em perspectiva, com base no art. 43, II do CPP e arts. 110, § 2º c/c 109, V, do Código Penal.P.R.I. Comuniquem-se. Sem custas."

Nº 70524-6/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. R: ROSILDA ALMEIDA GUIMARAES. Adv(s.): DF012049 - Imara Daloni Pereira da Silva. R: LUCIMAR APARECIDA CAMARGOS. Adv(s.): DF010224 - Jairo Gonçalves de Lima. R: ELIANE SOUSA ARAUJO. Adv(s.): DF012655 - Luis Henrique Borges Santos. Foi expedida carta precatória para a comarca de Goiânia-GO com a finalidade de inquirição da testemunha Izlias Batista Farias.

Nº 105561-0/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. R: RONALDO COSTA RODRIGUES. Adv(s.): DF017727 - Hugo Damasceno Teles. Recebo o recurso de fl. 611.Venham as razões do recurso da defesa e contra-razões ao recurso do MP.

Nº 72471-3/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. R: FRANCISCO DAS CHAGAS MOURAO. Adv(s.): DF007542 - Francisco Barbosa Neto. Defiro a suspensão do processo pelo prazo restante de 90 (noventa) dias.I.

Nº 123578-2/05 - Acao Penal - A: J.P. R: E.D.M.e.o.Adv(s.): DF008248 - Jonas Filho Fontenele de Carvalho. R: J.M.D.R.. Adv(s.): DF008997 - Ronaldo Oliveira da Cunha Cavalcanti. Acolho a cota ministerial de fl. 173 e decreto a revelia do acusado Estanislau Dantas Montenegro nos termos do art. 367 do CPP, uma vez que regularmente intimado não compareceu em juízo para audiência previamente designada..

Nº 34666-5/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. R: GERLIDES DIAS BARBOSA e outros. Adv(s.): DF012838 - Wilson Dickmann. R: ALMERINA BARBOSA BARROS. Adv(s.): DF017896 - Acilino de Almeida Neto. Foi designado o dia 04 de dezembro de 2007, às 16 horas, o interrogatório da acusada Almerinda Barbosa Barros, a ser realizado na Vara de Precatórias da Comarca de Goiânia-GO.

7ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Batista Teixeira
Diretora de Secretaria:Katia Barros de O. Lobao

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 17204-7/02 - Acao Penal - A: FRANCISCO GOMES DE SOUSA FILHO. Adv(s.): Josivan Almeida da Conceicao. (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a PRETENSÃO PUNITIVA ES-TATAL deduzida na denúncia para condenar FRANCISCO GOMES DE SOUSA FILHO, devidamente qualificados nos autos, como in-cursos nas penas do artigo 155, § 4º, incisos I e IV, (duas vezes) c/c artigo 70, 1ª parte, ambos do Código Penal . (...) RESULTANDO EM DEFINITIVO, UMA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 02 (DOIS) ANOS E 11 (ONZE) MESES DE RECLUSÃO E UMA PENA PECUNIÁRIA DE 38 (TRINTA E OITO) DIAS-MULTA, ESTA ÀQUELA RAZÃO, O QUE FAÇO EM ESTRITA OBSER-VÂNCIA AO ARTIGO 72, DO CÓDIGO PENAL. (...) fixo, para o apenado FRANCISCO o regime semi-aberto para início do cum-primento da pena. (...) Concedo ao apenado o direito de apelar em liberdade..

SENTENÇA

Nº 27595-9/04 - Acao Penal - A: EDILSON SANTOS GONCALVES. Adv(s.): Raimundo de Oliveira Magalhaes. (...) Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na Denúncia, para condenar EDILSON SANTOS GONÇALVES, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 348 do Código Penal (...) torno as reprimendas em definitivo em 01 (um) mês de detenção e 10 (dez) dias-multa (...) estabeleço o regime aberto para o início de cumprimento da pena de detenção (...) substituo a pena privaiva de liberdade por uma pena restritiva de direito, na modalidade de prestação de serviços à comunidade (...) concedo ao apenado o direito de apelar em liberdade (...).

Nº 3053-0/05 - Acao Penal - A: MARCELLA ALVES RIBEIRO. Adv(s.): Delar Robberto Stecanela Savi. (...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na Denúncia, para condenar MARCELLA ALVES RIBEIRO, qualificada nos autos, co-no incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal (...) torno a reprimenda EM DEFINITIVO EM 02 (DOIS) ANOS DE

RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA (...) Estabeleço o regime aberto para o início de cumprimento da pena de reclusão (...) subs-tituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direito, na modalidade de prestação de serviços à comunidade (...) concedo ao apenado o direito de apelar em liberdade (...).

DESPACHO

Nº 44522-4/03 - Inquerito - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MARIA APARECIDA SILVA. Adv(s.): DF006637 - Gilson da Silva Viana, DF01780A - Adriana da Gama Costa e Silva, DF01780A - Adriana da Gama Costa e Silva. R: ALEXANDRE DE ANDRADE FERRAZ. Adv(s.): DF008997 - Ronaldo Oliveira da Cunha Cavalcanti. R: LUIZA HELENA BORGES. Adv(s.): DF014131 - Manoel Lopes Cancado Sobrinho, DF006637 - Gilson da Silva Viana, DF014131 - Manoel Lopes Cancado Sobrinho, DF006637 - Gilson da Silva Viana. Considerando serem testemunhas comuns, intime-se a defesa das denunciadas LUIZA HELENA BORGES e MARIA APA-RECIDA SILVA a informar se também desistem da oitiva das demais testemunhas arroladas..

DECISAO

Nº 88580-3/07 - Liberdade Provisoria - A: CHERISTON DA SIL-VA VIANA. Adv(s.): DF016518 - Jose Alves Sobrinho. (...) Posto isto, arquivem-se os autos pelo cumprimento de sua finalidade..

Nº 88582-8/07 - Liberdade Provisoria - A: LUCICLEIDE CARMO DOS SANTOS. Adv(s.): DF023654 - Heli Goncalves Nunes. (...)Posto isto, arquivem-se os autos pelo cumprimento de sua finalidade..

VARAS DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

2ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Jose de Aquino Perpetuo
Juíza de Direito Substituta:Líliia Simone Rodrigues da Costa Vieira
Diretora de Secretaria:Daniela de Mattos Kitsuta

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 15759/83 - Separacao Litigiosa - A: R.D.C.N.S.B.. Adv(s.): (.). R: D.C.C.B.. Adv(s.): DF006497 - Risoleta das Neves Costa. DES-PACHO -Fl. 39 : "Por economia processual, intime-se o requerente para que instrua o pedido exoneratório com a anuência dos alimen-tando, por meio de declaração com firma reconhecida.Prazo: 10 (dez) dias."

Nº 61007/96 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: W.R.D.S.J.e.o.. Adv(s.): DF008302 - Victor Hugo Pinheiro Lima. R: N.H.-P.B.. Adv(s.): (.). A: R.B.R.R.D.S.. Adv(s.): DF014254 - Re-nata Saraiva de Oliveira Verano. DESPACHO -Fl. 29 : "Antes de apreciar o pedido de fls. 27, regularize a requerente a sua repre-sentação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ar-quivamento..".

Nº 114227-7/01 - Acordo de Alimentos - A: G.P.A.e.o.. Adv(s.): DF014506 - Katya Valeria Thieme de Barros Vieira. R: C.M.A.-P.B.. Adv(s.): (.). A: S.D.A.M.. Adv(s.): (.). DECISÃO -Fl. 29 : "DEFIRO o pedido de fls. 24, determinando que o novo órgão pagador do alimentante proceda aos des-contos da pensão em favor dos alimentandos.Em homenagem aos princípios da economia e celeridade processuais, concedo à presente decisão força de mandado, ficando o(a)(s) autor(a)(es) intimado(a)(s) a retirar cópia, auten-ticá-la na Secretaria da Vara e entregá-la no órgão pagador do alimentante (SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), que deverá proceder aos descontos dos alimentos na folha de pagamento do Sr. G.P.A.. CPF..., da quantia equivalente a 13% (treze por cento) de seus rendimentos brutos, abatidos os descontos compulsórios, em favor de C.M.A., a serem depositados na conta bancária de sua genitora S.A.M., qual seja, conta corrente n.º 88.645-9, agência 241-0, do Banco Bradesco, sob pena das cominações legais pertinentes.Outrossim, o órgão pagador do ali-men-tante deverá comunicar a este juízo acerca do integral cumprimento da presente decisão, ficando consignado que esta Serventia funciona na Praça Municipal, Lote 01, Bloco B, Anexo ao Palácio da Justiça, Sala A-211, Brasília-DF, CEP: 70094-900, no horário das 12 às 19 horas. P.I. Arqui-vando-se os autos posteriormente..".

Nº 48259-9/03 - Investigacao de Paternidade - A: C.P.P.C.e.o.. Adv(s.): GO007911 - Uarian Ferreira da Silva. R: J.C.J.e.o.. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. R: M.A.R.C.. Adv(s.): (.). A: P.C.C.. Adv(s.): (.). DESPACHO -FL. 1546 : "Manifestem-se os au-tores, de forma objetiva, e em 48 horas, sobre a quota do Ministério Público de fls. 1542/1.544..".

Nº 93285-7/06 - Partilha - A: O.D.M.M.. Adv(s.): DF016881 - Jose Ri-bamar Ferreira. R: W.D.S.M.. Adv(s.): MG103423 - Wendel Alves Freire. DESPACHO -Fl. 127 : "A renúncia do mandatado pelo advogado do réu (fls. 125) é insuscetível de produzir qualquer efeito, porquanto não veio acom-panhada de prova da notificação determinada pelo art. 45 do CPC. A propó-sito, o Egrégio TJDF já decidiu que "É direito do advogado a renúncia do mandato que lhe foi outorgado pela parte, no entanto feita a renúncia, é dever do advogado cientificar tal fato ao mandante a fim de que este possa pro-videnciar novo mandatário." (20070020068826AGI, Relator GILBERTO DE OLIVEIRA, 4ª Turma Cível, julgado em 05/09/2007, DJ 13/09/2007 p. 105).Enquanto não observado o disposto no art. 45 do CPC, o advogado renunciante deverá continuar patrocinando os interesses do réu, podendo, inclusive, ser responsabilizado em caso de desídia, sobretudo no tocante à eventual aplicação de multa por falta de cumprimento da sentença, quando a parte for intimada pela imprensa oficial.Quanto ao despacho de fls. 122, certifique-se houve manifestação da autora. Caso tenha permanecido inerte, providencia-se o arquivamento do feito..".



Nº 103727-3/06 - Revisao de Alimentos - A: J.E.N.. Adv(s.): DF013775 - Érica Lima de Paiva. R: B.D.H.N.-P.B.e.o.. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. R: A.L.D.H.N.-P.B.. Adv(s): (.) R: L.D.H.N.-P.B.. Adv(s): (.) DESPACHO -Fl. 63 : "Conforme requerido pelo órgão empregador (fls. 58), providencie as partes a atualização do cadastro do autor no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, fornecendo os documentos relacionados às fls. 61.Permaneçam os autos em cartório por 15 (quinze) dias para extração de cópia. Após, retornem-os ao arquivo."

Nº 3792-4/07 - Divorcio Direto Consensual - A: M.A.D.S.S.e.o.. Adv(s): DF015818 - Marcos Antunes de Oliveira. R: N.H.-P.B.. Adv(s): (.) A: E.H.M.S.. Adv(s): (.) DESPACHO -Fl. 81 : "Digam as partes sobre o ofício e documentos de fls. 49/79, requerendo o que entenderem de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos ao arquivo."

Nº 27462-9/07 - Posse e Guarda - A: N.A.F.. Adv(s): DF008355 - Jose Carlos da Motta Amaral. R: Z.M.M.. Adv(s): (.) DESPACHO -FL. 50 : " Manifeste(m)-se o(s) Requerente indicando o endereço para cancelamento do desconto da pensão alimentícia, no prazo de 05 dias. Pena: arquivamento do feito. "

Nº 29327-5/07 - Transferencia de Guarda - A: F.D.A.N.O.e.o.. Adv(s): DF009192 - Luiz Ferreira Leal Junior. R: N.H.. Adv(s): (.) A: A.C.C.O.. Adv(s): (.) A: R.A.C.D.. Adv(s): (.) SENTENCA -Fl. 40 : " ... Portanto, com base no artigo 267, IV e sua combinação com o art. 462, do CPC, julgo extinto o processo sem a resolução de mérito.Custas finais, se houver, pelos autores.Transitada em julgado e pagas as custas, se houver, dê-se baixa e arquivem-se os autos.PRI."

Nº 35891-8/07 - Interdicao de Pessoa - A: F.G.D.A.. Adv(s): DF016388 - Marcos Mendes Gouvea. R: E.T.A.. Adv(s): (.) DESPACHO -FL. 124 : "Nos termos da Portaria nº 01/07, deste Juízo, intimo as partes para se manifestarem quanto aos honorários periciais indicados a fls. 123, no prazo de 05 dias. Não havendo impugnações, efetue-se o depósito para início dos trabalhos. "

Nº 77645-3/07 - Cautelar Inominada - A: L.M.A.F.. Adv(s): DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho, DF011669 - Thelma Cristina Silva Cavalcante Madoz. R: S.D.C.D.F.. Adv(s): DF013345 - Alessandro Freitas da Rocha. DESPACHO -FL. 157 : "Indefiro o pedido de fls. 150. Consoante certidão de fls. 142, a intimação se destinava à autora, e não ao réu. Logo, correta a atuação do cartório ao conceder a carga dos autos à parte autora.Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando desde já sua finalidade, sendo certo que as não justificadas, inúteis ou meramente protelatórias serão indeferidas.Prazo: comum de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Decorrido o prazo assinalado, ouça-se o Ministério Público."

Nº 83582-3/07 - Execuciao de Alimentos - A: B.C.D.A.C.. Adv(s): DF017122 - Francisco Thompson Flores. R: M.A.C.. Adv(s): (.) REPRESENTANTE LEGAL: M.D.J.C.D.A.. Adv(s): (.) DECISAO -Fl. 28/29: " ...Neste contexto, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para que proceda ao cálculo unitário das parcelas cobradas em todas as execuções, incluindo-se nos referidos cálculos as prestações vencidas até a sua realização, devidamente corrigidas.Após, oficie-se como requerido a fls. 25, item "4".Cumpridas as determinações supra, voltem-me conclusos para decidir.Diligencie-se e intimem-se."

Nº 85617-8/07 - Execuciao de Alimentos - A: Y.V.D.O.. Adv(s): DF021218 - Cesar Augusto Rocha Carvalho. R: P.D.C.D.O.-P.B.. Adv(s): DF013721 - Vera Lucia Valadares Paim. DESPACHO -FL. 53 : "Diga a exeqüente sobre a justificativa e os documentos apresentados, no prazo de 05 (cinco) dias.Após, ouça-se o Ministério Público."

Nº 103661-3/07 - Interdicao - A: P.D.S.G.. Adv(s): DF020328 - Eldor Antonio de Araujo Rangel Campante. R: M.M.F.D.S.G.. Adv(s): (.) DECISÃO -Fl. 49 : "Trata-se de ação de interdição com pedido de tutela antecipada porposta por P.S.G., objetivando que seja decretada a interdição de sua esposa M.M.S.G. Compulsando os autos, verifico que o autor não juntou a certidão de casamento, indispensável para comprovar a sua preferência na ordem de curatela.Sendo assim, intime-se o autor para trazer aos autos a certidão de casamento, no prazo de 05 (cinco) dias.Após, retornem os autos conclusos para decidir sobre o pedido de antecipação de tutela."

Nº 104815-4/07 - Alimentos - A: D.C.R.D.S.. Adv(s): DF009390 - Maria Dulce dos Santos Nascimento. R: F.A.D.S.. Adv(s): (.) REPRESENTANTE LEGAL: M.D.S.D.C.R.S.. Adv(s): (.) CERTIDAO -Fl. 28 : " Certifico que conforme determinação, designei o dia 31/10/2007, às 14:00, para audiência de instrução e julgamento."

Nº 111658-8/07 - Alimentos - A: V.A.D.C.. Adv(s): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. R: R.E.T.. Adv(s): (.) DECISÃO -FL. 65/68 : "...Dessa forma, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de antecipação de tutela para fixar, em favor da autora, alimentos provisórios no montante correspondente a 10% (dez por cento) sobre os proventos brutos percebidos pelo réu como aposentado nos cargos de Professor da Secretaria de Educação do DF e Procurador-Assistente Jurídico do DF, inclusive 13º salário e terço de férias, deduzidos apenas os descontos legais compulsórios. Intimo a autora para trazer aos autos o nº da conta bancária para depósito dos alimentos. Após, expeçam-se os ofícios aos órgãos pagadores para início dos descontos. Outrossim, designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se e Intimem-se."

Nº 114808-0/07 - Revisao de Alimentos - A: A.C.M.F.C.. Adv(s): DF014756 - Rodrigo da Rocha Lima Borges. R: F.L.F.C.. Adv(s): (.) R: F.L.F.C.e.o.. Adv(s): (.) R: C.L.F.C.. Adv(s): (.) SENTENCA -Fl. 44/45 : "...DIANTE DO EXPOSTO, confirmo a tutela de urgência de fls. 41 e homologo o pedido de redução dos alimentos em favor de F.L.F.C. e C.L.F.C. para o percentual de 10% (dez por cento) da remuneração bruta do Sr. A.C.M.F.C., deduzidos apenas os descontos compulsórios, sendo cinco por cento para cada alimentanda.Custas

pelo autor.Sem honorários.Desnecessária a expedição de novo ofício, porquanto a diligência já foi realizada a fls. 42.Após o trânsito em julgado e tomadas as providências de praxe, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.P. R. I."

Nº 117389-9/07 - Modificacao de Guarda - A: F.N.B.P.. Adv(s): DF008350 - Avani Dias de Araujo. A: F.N.B.P.e.o.. Adv(s): DF008350 - Avani Dias de Araujo. R: N.H.. Adv(s): (.) A: D.M.A.O.. Adv(s): (.) DECISÃO -FL. 13 : "Pedem as partes a modificação de cláusula de guarda dos menores G.A.O.P. e B.A.O.P., cujo guardião provisório será o genitor, Sr. F.N.B.P. O Ministério Público oficiou pela homologação do pleito.Venha aos autos, em cinco dias, documentos que comprovem: a) a separação dos postulantes; b) o termo de acordo entre os requerentes, do qual conste que a guarda estava com a genitora dos menores.A inércia implicará indeferimento da inicial."

Nº 123213-5/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: M.D.F.O.D.S.. Adv(s): DF020081 - Vinicius Fidelis de Oliveira. R: H.P.D.S.. Adv(s): (.) DESPACHO -Fl. 12 : "A citação por edital somente é possível após esgotadas as tentativas de citação pessoal.Sendo assim, deverá a autora diligenciar para localizar o endereço do requerido. Deverá, ainda, emendar a inicial para esclarecer se há dispensa de alimentos, corrigir o nome do requerido e informar sobre a guarda do filho menor.Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento.I."

4ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Leila Cristina Garbin Arlanch
Juíza de Direito Substituta:Cynthia Silveira Carvalho
Diretora de Secretaria:Rosana Meyre Brigato

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

NOS PROCESSOS ABAIXO FORAM PROFERIDAS SENTENÇAS E DESPACHOS DIVERSOS

Nº 18855/91 - Separacao Consensual - A: R.S.R.e.o.. Adv(s): GO025639 - Roberto Jordao de Carvalho. R: N.H.. Adv(s): (.) VÍTIMA: B.L.S.. Adv(s): (.) DECISAO:"(...)". "POSTO ISTO, defiro o pedido e exonero o(a) Requerente da obrigação de prestar alimentos ao(à)(s) filho(a)(s) Bruce Lustosa Silvestre, no percentual correspondente a 20% (vinte por cento) de seus rendimentos.Expeça-se ofício requisitando ao órgão empregador o cancelamento dos descontos na folha de pagamento do(a) alimentante.Intime(m)-se. Dê-se ciência ao Ministério Público.Após as providências necessárias, não havendo mais nada a prover, retornem os autos ao arquivo, com as cautelas de estilo.Brasília - DF, segunda-feira, 17/09/2007 às 18h31..

Nº 57369/95 - Homologacao de Acordo - A: J.C.G.D.S.e.o.. Adv(s): DF002525 - Sirlene Gomes de Oliveira. R: N.H.. Adv(s): (.) DECISAO:"(...)". "POSTO ISTO, defiro o pedido de fls. 16/17 e exonero o(a) Requerente da obrigação de prestar alimentos ao(à)(s) filho(a)(s) C.G.O.S., no percentual correspondente a 15% (quinze por cento) de seus rendimentos.Expeça-se ofício requisitando ao órgão empregador o cancelamento dos descontos na folha de pagamento do(a) alimentante.Intime(m)-se.Brasília - DF, sexta-feira, 14 de setembro de 2007..

Nº 9731-5/98 - Investigacao de Paternidade - A: S.D.. Adv(s): DF014766 - Ana Maria Freire de Andrade. R: H.C.D.S.. Adv(s): DF008771 - Jose Luiz Barros de Oliveira. SENTENCA:"(...) Assim, com fundamento no artigo 267, incisos II, III e IV do C.P.C., julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito.Sem custas.Após o trânsito em julgado e as providências necessárias, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, 30 de setembro de 2007..

Nº 52571-6/98 - Exoneracao de Alimentos - A: W.G.D.R.. Adv(s): DF002843 - Odete Bernadete de Moraes. R: A.C.A.O.. Adv(s): DF004121 - Antonio Monteiro Barbosa. DESPACHO - Indefiro o pedido de fl. 123 porque não há sentença prolatada nos presentes autos.Intime-se o autor, via Diário da Justiça, para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito e atualizando o seu endereço nos autos, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 19h12..

Nº 12449-7/99 - Guarda e Responsabilidade - A: M.P.G.e.o.. Adv(s): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. R: R.M.C.S.. Adv(s): DF014097 - Joao Afonso Gaspary Silveira. SENTENCA:"(...)". Isto posto, considerando tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial para deferir a posse e guarda do menor A.S.O.J. em favor de M.P.G. e M.A.S.D.S.Confirmo a antecipação dos efeitos da tutela e resolvo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Expeça-se termo de compromisso.Condenao a requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Após o trânsito em julgado e as providências necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.Brasília - DF, 31 de agosto de 2007..

Nº 86049-7/2000 - Investigacao de Paternidade - A: M.M.P.D.D.E.D.T.. Adv(s): DF123321 - Ministerio Publico. R: C.U.D.A.. Adv(s): BA00274A - Maximino Monteiro Júnior, BA003825 - Leonardo Monteiro Leite. DESPACHO: Diante da manifestação ministerial de fls.130/131, cumpra-se o despacho de fl. 126.Intime-se o il. advogado do requerido para atualizar o endereço do seu constituinte, a fim de viabilizar sua intimação pessoal para comparecer ao laboratório. Caso contrário, sujeitar-se-á aos ônus processuais e materiais previstos em lei.P. I.Brasília - DF, sexta-feira, 10/08/2007 às 15h27.CERTIDAO - De ordem, INTIMO as partes autora e ré a acerca do teor do expediente acostado à fl. 135, o qual noticia nova data para a coleta do material biológico das partes perante o IPDNA, qual seja, 23/11/2007, às 16h15. Brasília - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 15h39..

Nº 93081-0/01 - Modificacao de Clausula - A: E.A.N.. Adv(s): DF007084 - Sebastiao Jose Sobrinho. R: S.R.S.. Adv(s): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. DECISAO :"(...)".POSTO ISTO, defiro o pedido e exonero o(a) Requerente da obrigação de prestar alimentos ao(à)(s) filho(a)(s) K.S.N., no percentual correspondente a 10% (dez por cento) de seus rendimentos.Expeça-se ofício requisitando ao órgão empregador o cancelamento dos descontos na folha de pagamento do(a) alimentante.Intime(m)-se.Após as providências necessárias, retornem os autos ao arquivo, com as cautelas de estilo.Brasília - DF, 30 de setembro de 2007..

Nº 104395-5/01 - Revisao de Alimentos - A: L.I.N.. Adv(s): DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. R: J.T.N.-P.B.e.o.. Adv(s): DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. CERTIDAO - De ordem, INTIMO as partes acerca do expediente acostado às fls. 183/6, a fim de que sejam adotadas as providências ali requeridas, no prazo de CINCO dias, findo o qual os autos retornarão ao arquivo.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 09h38..

Nº 80279-9/02 - Reconhec e Dissol de Soc de Fato Pos Morte - A: M.M.D.N.. Adv(s): DF004065 - Francisco Assis de Araujo. R: E.D.J.O.D.C.. Adv(s): DF011693 - Atilio Joao Andretta. INTERESSADA: H.F.C.. Adv(s): DF001182 - Ramon Monteiro Backx Van Buggenhout. R: H.C.N.D.F.. Adv(s): (.) R: E.C.B.. Adv(s): DF01339A - Jorge Alberto Pillar Bandarra. DESPACHO:"(...)". Tendo em vista a decisão determinando a inclusão das herdeiras no pólo passivo, devolvo aos três requeridos o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias.Brasília/DF, 02/10/2007..

Nº 76808-8/03 - Embargos A Execuciao - A: C.V.F.e.o.. Adv(s): DF002038 - Antonio Justino da Silva. R: M.A.P.F.. Adv(s): DF017233 - Ana L Brandao Albuquerque. CERTIDAO - De ordem e nos termos do Artigo 150 do Provimento Geral da Corregedoria, INTIMO a(s) parte(s) EMBARGANTE a proceder(em) ao recolhimento das custas finais devidas, no valor de R\$ 32,31, no prazo de TRINTA dias.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 13h34..

Nº 89036-5/03 - Execuciao de Alimentos - A: P.R.B.A.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.N.M.A.. Adv(s): DF013440 - Alexandre Henrique Leite Gomes. DESPACHO - Diga o executado se houve a quitação do débito.Após, ouça-se o Ministério Público. I.Brasília - DF, quinta-feira, 11 de outubro de 2007..

Nº 96304-8/03 - Adocao - A: C.F.D.S.. Adv(s): GO009061 - Marccone Gomes de Oliveira. R: M.R.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENCA :"(...)".Diante do exposto, acolhendo o parecer ministerial, julgo procedente o pedido e concedo a adoção pleiteada por C.F.D.S. em favor de M.R.D.S., determinando a alteração do nome da adotada para M.F.D.S. e o cancelamento do registro civil original, com lavratura de outro onde deverá constar o nome da autora e de sua mãe.Considerando que, com a publicação da sentença em cartório, não há mais possibilidade de retratação do consentimento, certifique-se e oficie-se desde logo ao Registro Civil, nos termos do artigo 47 da Lei n. 8.069/90. Retifique-se a atuação e comunique-se ao distribuidor quanto ao pólo passivo. Após o trânsito em julgado e as providências necessárias, dê-se baixa e arquivem-se.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, 30 de setembro de 2007..

Nº 96430-5/04 - Execuciao de Alimentos - A: A.D.D.S.. Adv(s): DF017233 - Ana L Brandao Albuquerque, DF07176E - Ana Paula Dias de Oliveira. R: G.S.D.S.. Adv(s): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. DESPACHO - Intime-se o executado, via DJ, para pagar o débito remanescente, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de imediata expedição do mandado de prisão.Brasília - DF, quinta-feira, 27 de setembro de 2007..

Nº 115317-9/04 - Alimentos - A: J.G.P.. Adv(s): DF012329 - Gladstom de Lima Donola. R: P.B.P.. Adv(s): DF008633 - Adegilson de Araujo Frazao. DECISAO - Vistos, etc.Intime-se o executado do trânsito em julgado da sentença e, desta forma, para que pague o valor de R\$ 518,24, a título de honorários advocatícios, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido ao referido valor multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedido o mandado de penhora e avaliação, conforme requerimento dos credores, consoante disposição do artigo 475-J do CPC. Brasília - DF, 30 de setembro de 2007..

Nº 126469-6/04 - Execuciao de Alimentos - A: P.T.H.P.e.o.. Adv(s): DF002996 - Maria Susana Minare Brauna. R: P.S.P.V.. Adv(s): (.) CERTIDAO - De ordem, fica a parte exequente INTIMADA a retirar da Secretaria do Juízo a carta precatória requerida, instruindo-a com as cópias necessárias, nos termos do Artigo 202 do CPC, e comprovar a distribuição da mesma no Juízo Deprecado, assim como o pagamento das custas e emolumentos necessários ao seu cumprimento, tudo no prazo de 10 (DEZ) dias, sob pena de entender o Juízo Deprecante ter a(s) Parte(s) interessada(s) desistido da diligência deprecada. Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 14h31..

Nº 2013-7/05 - Execuciao de Alimentos - A: J.V.P.B.. Adv(s): DF024782 - Raimundo Eustaquio Martins Santana. R: J.N.B.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENCA - Nos autos da Execução de Alimentos intentada por J.V.P.B., representado por sua mãe J.D.S.P. contra J.B.D.S., à vista do pagamento comprovado nos autos, acolho o parecer ministerial de fl. 87-verso e resolvo o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil.Revogo a decisão de fls. 51/52. Expeça-se alvará de levantamento da importância depositada em favor do exeqüente, se houver.Sem custas, pois estendo ao executado os benefícios da gratuidade da justiça concedida ao exeqüente.Após o trânsito em julgado e as providências necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 15h29..

Nº 50100-4/05 - Revisao de Alimentos - A: P.A.C.. Adv(s.): DF008633 - Adegilson de Araujo Frazao. R: T.C.R.. Adv(s.): DF007823 - Tereza Elaine Dias Safe Carneiro. R: B.C.R.. Adv(s.): DF021838 - Nelson Castro de Sa Teles. CERTIDAO - De ordem e nos termos do Artigo 150 do Provimento Geral da Corregedoria, INTIMO a(s) parte(s) AUTORA a proceder(em) ao recolhimento das custas finais devidas, no valor de R\$ 32,31, no prazo de TRINTA dias.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h42..

Nº 81493-5/05 - Execucão de Alimentos - A: A.B.D.S.L.e.o.. Adv(s.): DF010590 - Osnir Ostwald. R: J.R.L.. Adv(s.): DF015375 - Cosmo Roberto Pereira Duarte. DECISAO:"(...)".POSTO ISTO, não tendo o Executado se desincumbido do alegado e não cumprido o que fora determinado judicialmente por sentença, deixando de prover o sustento de seu(sua)(s) filho(a)(s) menor(es), outro caminho não resta senão a medida extrema de decretar a prisão civil do Sr. J.R.L., qualificado nos autos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou até o adimplemento da obrigação, caso ocorra antes, nos termos do artigo 733, § 1º, do Código de Processo Civil, e artigo 19 da Lei 5.478/68, tudo em consonância com o artigo 5º, inciso LXVII, da Constituição Federal.Expeça-se o pertinente mandado de prisão.Deverá, ainda, ficar consignado no mandado que o Executado, se preso, obrigatoriamente ficará em cela separada dos demais detentos.Intime(m)-se. Brasília, 30 de setembro de 2007..

Nº 118015-5/05 - Execucão de Alimentos - A: Y.L.B.. Adv(s.): DF017233 - Ana L Brandao Albuquerque. R: W.B.D.S.. Adv(s.): DF016567 - Rafael Calvet Cortes. DESPACHO - Intime-se a exequente, via DJ, para que requeira o que entender de direito, em 5 (cinco) dias, pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 16h23..

Nº 3925-7/06 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: A.C.D.S.C.. Adv(s.): DF016479 - Carlos Aureliano Motta de Souza. R: S.D.O.F.. Adv(s.): DF011673 - Viviane Rodrigues Matos. DESPACHO - Intime-se a Dra. Viviane Rodrigues Matos, OAB - DF 11.673, para que atualize o endereço do réu e ratifique o acordo de fls. 94/98, no prazo de 05 (cinco) dias. A ausência de manifestação no prazo concedido será considerada como aceitação de todos os seus termos.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h36..

Nº 11793-0/06 - Execucão de Alimentos - A: P.C.G.F.D.S.. Adv(s.): DF001634 - Antonio Braz de Almeida. R: G.F.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENCA"(...)". Assim, com fundamento no artigo 267, incisos III e IV do C.P.C., julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito.Revogo a decisão de fls. 38/39.Sem custas.Após o trânsito em julgado e as providências necessárias, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 11 de outubro de 2007..

Nº 22584-6/06 - Execucão de Alimentos - A: N.S.L.N.e.o.. Adv(s.): DF012781 - Joaquim Guedes. R: V.L.N.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre a proposta de parcelamento do débito. Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 19h24..

Nº 33774-7/06 - Execucão de Alimentos - A: V.A.D.O.. Adv(s.): DF015750 - Lael Ferreira Neto. R: I.V.D.O.. Adv(s.): TO002583 - Roger de Mello Ottavio. SENTENCA - Julgo extinta a presente execução, em face do pagamento, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil.Oficie-se ao órgão empregador para os descontos dos alimentos.Sem custas.Após o trânsito em julgado e a expedição das diligências necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, 15 de setembro de 2007..

Nº 54839-6/06 - Investigacao de Paternidade - A: S.S.S.. Adv(s.): DF005597 - Rafael Francisco de Almeida. R: F.D.A.D.A.. Adv(s.): BA004737 - Jose Maria Gomes Mello. DESPACHO - Manifeste-se a autora sobre o parecer ministerial de fl. 52-verso, requerendo o que de direito. I.Brasília - DF, quinta-feira, 11 de outubro de 2007..

Nº 62718-0/06 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: M.B.S.. Adv(s.): DF013750 - Alessandra Camarano M.janiques de Matos. R: M.J.A.M.. Adv(s.): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: S.D.T.. Adv(s.): DF017570 - Francisco Jacinto Gomes de Freitas Junior. R: K.D.T.. Adv(s.): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: I.J.S.R.. Adv(s.): DF654321 - Curadoria Especial. R: K.H.S.R.. Adv(s.): DF654321 - Curadoria Especial. DECISAO: Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento.Defiro o depoimento pessoal das partes e a oitiva das testemunhas previamente arroladas.Indefiro a produção de prova pericial, consistente no exame de DNA, uma vez que a paternidade dos filhos da autora e do "de cujus" não é objeto de discussão na presente lide.Brasília - DF, quarta-feira, 12 de setembro de 2007.CERTIDAO - CERTIFICO E DOU FÉ que fica designado o dia 18/02/2008, às 15h20, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO,.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 13h32..

Nº 74226-5/06 - Regulamentacao de Visita - A: F.B.P.. Adv(s.): DF015660 - Marcio Flavio de Oliveira Souza. R: S.S.X.. Adv(s.): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. CERTIDAO - De ordem, fica a parte Requerente INTIMADA a retirar da Secretaria do Juízo a carta precatória de intimação, instruindo-a com as cópias necessárias, nos termos do Artigo 202 do CPC, e comprovar a distribuição da mesma no Juízo Deprecado, assim como o pagamento das custas e emolumentos necessários ao seu cumprimento, tudo no prazo de 10 (DEZ) dias, sob pena de entender o Juízo Deprecante ter a(s) Parte(s) interessada(s) desistido da diligência deprecada. Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 14h40..

Nº 78094-6/06 - Execucão de Prestacao Alimenticia - A: F.V.. Adv(s.): DF016018 - Ana Maria Guelber Correa. R: L.V.. Adv(s.): MT008182 - Adriano Bulhoes dos Santos. SENTENCA - Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, HOMOLOGO o acordo celebrado pelas partes, às fls. 76/77, no que concerne à revisão dos alimentos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e RESOLVO O PROCESSO, adentrando no mérito, em face da transação e da quitação do débito alimentar, com base no artigo 794, incisos I e II do Código de Processo Civil.Indefiro o processamento do pedido

de fls. 85/86 nos presentes autos, pois deve ser objeto de ação própria.Custas pelo executado. Após o trânsito em julgado da presente sentença e as providências necessárias, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 18h43..

Nº 105425-9/06 - Separacao Litigiosa - A: A.L.B.C.. Adv(s.): DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: D.C.S.C.-P.B.. Adv(s.): DF024311 - Danielle Santos Calazans. DESPACHO - Oficie-se ao novo órgão empregador para os descontos dos alimentos.Após, não havendo mais nada a prover, retornem os autos ao arquivo, com as cautelas de estilo.Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 14/09/2007 às 19h27..

Nº 105785-3/06 - Alimentos - A: W.D.S.B.. Adv(s.): DF018285 - Rogerio Macedo de Queiroz. R: O.B.D.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO: Defiro a prova oral requerida. Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 14 de setembro de 2007.CERTIDAO - CERTIFICO E DOU FÉ que fica designado o dia 04/03/2008, às 15h20, para a realização da audiência de INSTRUCAO.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 18h23..

Nº 110365-8/06 - Revisao de Alimentos - A: F.D.C.C.R.J.. Adv(s.): DF012233 - Fabiano de Cristo C. Rodrigues Junior. R: C.M.G.e.o.. Adv(s.): DF004007 - Amaro Carlos da Rocha Senna. CERTIDAO - De ordem e nos termos do Artigo 150 do Provimento Geral da Corregedoria, INTIMO a(s) parte(s) AUTORA a proceder(em) ao recolhimento das custas finais devidas, no valor de R\$ 42,82, no prazo de TRINTA dias.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 13h38..

Nº 115459-6/06 - Separacao Litigiosa - A: J.M.V.D.A.. Adv(s.): DF008633 - Adegilson de Araujo Frazao. R: A.C.M.V.. Adv(s.): DF020266 - Jose Carlos Ferreira da Silva. DESPACHO - Intime-se a requerida/reconvinte para que preste esclarecimentos sobre o noticiado às fls. 217/218.Após, ouça-se o Ministério Público. I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h19..

Nº 123484-0/06 - Revisao de Alimentos - A: T.R.F.. Adv(s.): DF020023 - Caio Ramos Peixoto. R: F.M.F.. Adv(s.): DF018498 - Karynna Marquetti Ferraz Talamonte. REPRESENTANTE LEGAL: R.M.S.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De ordem e nos termos do Artigo 150 do Provimento Geral da Corregedoria, INTIMO a(s) parte(s) AUTORA e RÉ a proceder(em) ao recolhimento das custas finais devidas, no valor de R\$ 39,77, no prazo de TRINTA dias.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 16h44..

Nº 123741-5/06 - Separacao Litigiosa - A: B.S.L.. Adv(s.): DF013301 - Julio Otusuchi. R: K.M.C.. Adv(s.): DF021218 - Cesar Augusto Rocha Carvalho. CERTIDAO - CERTIFICO E DOU FÉ que fica designado o dia 03/03/2008, às 15h, para a realização da audiência de INSTRUCAO.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 13h31..

Nº 127358-6/06 - Separacao Consensual - A: I.O.L.e.o.. Adv(s.): DF003064 - Valdemar de Melo Oliveira. R: N.H.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De ordem, INTIMO a parte autora a comparecer em Cartório a fim de retirar o Formal de Partilha que se encontra na contrapaga dos autos, no prazo de CINCO dias, instruindo-o com as cópias necessárias. Por oportuno, cientifico-a de que, decorrido tal interregno, os autos serão remetidos ao arquivo.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 13h48..

Nº 13404-8/07 - Cautelar Inominada - A: D.G.R.. Adv(s.): DF012754 - Jair de Oliveira Freitas. R: F.D.S.C.. Adv(s.): DF016442 - Marcelo Muller Lobato. SENTENCA - Homologo o pedido de desistência de fl. 79 , e JULGO EXTINTO o processo, com base no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Custas "ex lege".Após o trânsito em julgado e as providências necessárias, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 17h33..

Nº 15962-5/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: N.S.N.. Adv(s.): DF022916 - Arthur Lirio. R: A.M.I.P.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDAO - CERTIFICO E DOU FÉ que fica designado o dia 13/02/2008, às 15h20, para a realização da audiência de INSTRUCAO.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 13h34..

Nº 17085-2/07 - Liquidacao de Sentenca - A: C.H.D.S.. Adv(s.): DF012420 - Helio Pereira Leite Filho. R: W.M.D.F.-P.B.. Adv(s.): DF007764 - Ronaldo Pinheiro de Almeida. CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que fica designado o dia 22/11/2007, às 15h40, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO,.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 12h47.CERTIDAO - De ordem, INTIMO a parte autora/exequente a se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 61, no prazo de CINCO dias, a fim de que requeira o que julgar cabível.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 09h40..

Nº 26819-8/07 - Revisao de Alimentos - A: J.V.G.R.. Adv(s.): DF021316 - Iara Rondon Rodrigues. R: E.A.D.S.R.. Adv(s.): (.). REPRESENTANTE LEGAL: L.A.D.S.R.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De ordem e nos termos do Artigo 150 do Provimento Geral da Corregedoria, INTIMO a(s) parte(s) AUTORA a proceder(em) ao recolhimento das custas finais devidas, no valor de R\$ 39,77, no prazo de TRINTA dias.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 18h15..

Nº 32544-0/07 - Exoneracao de Alimentos - A: C.E.S.C.. Adv(s.): DF016938 - Maira Martins Coimbra. R: E.H.P.C.. Adv(s.): DF012136 - Gandhi Gouveia Belo da Silva. DECISÃO: Defiro a prova oral requerida. Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento.Oficie-se, conforme requerido pelo Ministério Público.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 13 de setembro de 2007.CERTIDAO - CERTIFICO E DOU FÉ que fica designado o dia 27/11/2007, às 14h40, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.Brasília - DF, sexta-feira, 21/09/2007 às 14h39..

Nº 32629-2/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: M.M.D.S.. Adv(s.): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: R.F.S.. Adv(s.): DF008505 - Rubens Bartholo de Oliveira. DECISÃO: Defiro a prova oral requerida. Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 14 de setembro de 2007.CERTIDAO - CERTIFICO E DOU FÉ que fica designado o dia 20/02/2008, às 15h20, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO,.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 18h23..

Nº 36607-9/07 - Guarda e Responsabilidade - A: C.R.L.P.. Adv(s.): DF018493 - Jackson de Domenico. R: M.C.H.. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes. DESPACHO - Intime-se a requerente para que se manifeste sobre o pedido de fls. 77/78 e para que cumpra o solicitado na cota ministerial de fl. 75-verso.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 18h41..

Nº 38492-6/07 - Execucão de Alimentos - A: G.C.B.e.o.. Adv(s.): DF019757 - Luis Mauricio Lindoso. R: J.R.F.B.. Adv(s.): DF004304 - Luis Carlos Teixeira de Godoy. DECISAO:"(...)".POSTO ISTO, não tendo o Executado se desincumbido do alegado e não cumprido o que fora determinado judicialmente por sentença, deixando de prover o sustento dos exequentes, outro caminho não resta senão a medida extrema de decretar a prisão civil do Sr. J.R.F.B., qualificado nos autos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou até o adimplemento da obrigação, caso ocorra antes, nos termos do artigo 733, § 1º, do Código de Processo Civil, e artigo 19 da Lei 5.478/68, tudo em consonância com o artigo 5º, inciso LXVII, da Constituição Federal.Expeça-se o pertinente mandado de prisão.Deverá, ainda, ficar consignado no mandado que o Executado, se preso, obrigatoriamente ficará em cela separada dos demais detentos.Intime(m)-se. Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h04..

Nº 41069-2/07 - Revisao de Alimentos - A: S.D.S.C.. Adv(s.): DF016254 - Eduardo D Albuquerque Augusto. R: C.S.D.S.C.. Adv(s.): DF004264 - Lea Aurora Maria S. G. de L. N. Barroso. CERTIDAO - De ordem, INTIMO as partes acerca do teor do expediente acostado às fls. 108/13, bem como para que apresentem suas alegações finais, no prazo sucessivo de DEZ dias, iniciando-se pela parte autora, nos termos constantes da ata de audiência de fls. 46/7.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 18h36..

Nº 50192-5/07 - Modificacao de Clausula - A: M.C.M.. Adv(s.): DF013456 - Maycke Lima dos Santos. R: M.O.T.M.. Adv(s.): DF018817 - Marcele Menezes Nascimento Almeida de Oliveira. SENTENCA:"(...)". Outrossim, o requerido peticionou nos autos concordando com o pedido inicial.Diante dos argumentos expendidos e acolhendo o bem lançado parecer do douto representante do Ministério Público, julgo procedente o pedido e altero os alimentos a serem pagos por M.O.T.M. à sua filha M.C.M., para o importe de 11,2% dos rendimentos brutos do réu, inclusive décimo terceiro salário e um terço de férias, deduzidos apenas os descontos compulsórios, ou seja, imposto de renda e contribuição previdenciária, acrescidos do auxílio-creche, se houver, que deverão ser descontados e depositados mensalmente na conta bancária em nome da genitora da menor.Em consequência, resolvo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso II do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, uma vez que o réu não opôs resistência ao pedido inicial.Oficie-se para os descontos dos alimentos.Após o trânsito em julgado e as providências necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 10 de outubro de 2007..

Nº 50308-8/07 - Homologacao de Acordo - A: J.C.A.e.o.. Adv(s.): DF017233 - Ana L Brandao Albuquerque. R: N.H.. Adv(s.): (.). SENTENCA:"(...)".RESOLVO o processo com base no art. 269, III do CPC.Custas "ex lege".Oficie-se para os descontos dos alimentos.Após o trânsito em julgado e as providências necessárias, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 14 de setembro de 2007..

Nº 53525-6/07 - Execucão de Sentenca - A: S.R.F.A.. Adv(s.): MG104347 - Carlito Mendes dos Santos. R: S.R.D.S.A.. Adv(s.): DF014850 - Afonsa Eugenia de Souza. DESPACHO - Mantenho a decisão de fls. 53/55 por seus próprios e jurídicos fundamentos. I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 19h11..

Nº 54204-8/07 - Modificacao de Clausula - A: E.P.C.B.. Adv(s.): DF019736 - Jose Severino Dias. R: J.M.D.S.B.. Adv(s.): DF021417 - Mara Carine Vilela da Silva. DECISAO - Intime-se a autora, através de seu advogado, para atualizar o seu endereço nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penas legais.Quanto ao cancelamento da autorização para a saída do menor do país, deve ser promovido perante o Juízo competente.Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Defiro a prova oral requerida.Às providências necessárias. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 19h15..

Nº 83894-4/07 - Execucão de Alimentos - A: A.L.V.G.. Adv(s.): DF020589 - Heilonn de Sousa Melo. R: F.C.G.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. REPRESENTANTE LEGAL: M.V.C.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De ordem, INTIMO a parte autora/exequente a se manifestar acerca da justificativa apresentada pelo executado, no prazo de CINCO dias, a fim de que requeira o que julgar cabível.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 13h44..

Nº 98975-8/07 - Separacao Litigiosa - A: D.B.S.C.. Adv(s.): DF009292 - Arno Jerke. R: M.R.C.. Adv(s.): (.). DECISÃO:Acolhendo o parecer ministerial retro, indefiro os pedidos de indenização por danos morais e anulação de pacto antenupcial, pois devem ser objeto de ação própria, já que a presente ação de separação judicial possui rito especial, o que inviabiliza a cumulação pretendida.Designe-se data para audiência de conciliação prévia, ocasião em que serão apreciados os pedidos de antecipação dos efeitos da tutela. O prazo para contestação fluirá a partir da data da audiência.Cite-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 14h42. CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que fica designado o dia 25/02/2008, às 15h20, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.Brasília - DF, sexta-feira, 21/09/2007 às 14h39..



LIACAO.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 13h45.CER-TIDAO - De ordem, fica a parte Requerente INTIMADA a retirar da Secretaria do Juízo a carta precatória de citação, instruindo-a com as cópias necessárias, nos termos do Artigo 202 do CPC, e comprovar a distribuição da mesma no Juízo Deprecado, assim como o pagamento das custas e emolumentos necessários ao seu cumprimento, tudo no prazo de 10 (DEZ) dias, sob pena de entender o Juízo Deprecante ter a(s) Parte(s) interessada(s) desistido da diligência deprecada.Brasília - DF, terça-feira, 16/10/2007 às 11h48..

Nº 101674-9/07 - Separacao Litigiosa - A: L.F.G.. Adv(s): DF008292 - Milton Vilela Borges. R: N.Y.B.G.. Adv(s): DF014973 - Luciana Alessandra Pereira de Paiva. DESPACHO: Recebo a emenda.Designe-se audiência de conciliação prévia para data próxima, ocasião em que será apreciado o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Cite-se. O prazo para contestação fluirá a partir da data da audiência. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público.Brasília - DF, quarta-feira, 26 de setembro de 2007.CERTIDAO - CERTIFICO E DOU FÉ que fica designado o dia 20/02/2008, às 15h, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 18h22..

Nº 102928-4/07 - Divorcio Direto Consensual - A: K.M.V.e.o.. Adv(s): DF004170 - Agamenon Carneiro de Aguiar. R: N.H.. Adv(s): (.). DESPACHO - Revogo a decisão de fl. 22. Não há pedido de gratuidade.Compareçam os requerentes para ratificação, de segunda a quinta-feira, entre 13:30 e 14:00 horas, acompanhados de duas testemunhas, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo.Intime(m)-se.Brasília - DF, quinta-feira, 11 de outubro de 2007..

Nº 103564-3/07 - Separacao Consensual - A: M.C.D.A.e.o.. Adv(s): DF008364 - Magda Ferreira de Souza. R: N.H.. Adv(s): (.). DESPACHO - Compareçam para ratificação, de segunda a quinta-feira, entre 13:30 e 14:00 horas, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo.Intime(m)-se.Brasília - DF, quinta-feira, 20 de setembro de 2007..

Nº 106266-2/07 - Divorcio Direto Consensual - A: A.I.D.V.e.o.. Adv(s): DF010968 - Jane Maria do Vale. R: N.H.. Adv(s): (.). DESPACHO - Compareçam os requerentes, acompanhados das testemunhas, para ratificação, de segunda a quinta-feira, entre 13:30 e 14:00 horas, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção.Ficam as partes cientes de que o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias acarretará a extinção do feito, sem julgamento do merito, e que apenas três audiências de ratificação serão realizadas diariamente, observando-se a ordem de chegada.Intimem-se..

Nº 108812-5/07 - Homologacao de Acordo - A: J.A.H.D.O.e.o.. Adv(s): DF011885 - Moises Jose Marques. R: N.H.. Adv(s): (.). REPRESENTANTE LEGAL: A.Z.M.H.. Adv(s): (.). DESPACHO - Intimem-se os requerentes para se manifestarem sobre a cota ministerial retro.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 18h58..

Nº 114241-8/07 - Alimentos - A: L.C.F.J.. Adv(s): DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: L.C.F.. Adv(s): (.). REPRESENTANTE LEGAL: J.N.A.. Adv(s): (.). DECISÃO: Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Arbitro alimentos provisórios em 1/2 (meio) salário(s)-mínimo(s) mensal(ais), devido(s) a partir da citação (artigo 13, § 2º da lei 5478/68). Tal montante deverá ser depositado na conta bancária fornecida com a inicial e ou oportunamente, em nome da representante legal do(a)(s) autor(a)(es)(as), até o dia 30 de cada mês.Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento."(...)".Intime(m)-se o(a)(s) Requerente(s) a fim de que compareça(m) à audiência, acompanhado(a)(s) de seu(sua)(s) Advogado(a)(s) e de sua(s) testemunha(s) (três no máximo) (artigo 8º), sendo-lhe(s) facultado o oferecimento de outras provas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da parte autora em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia (artigo 7º da referida lei).Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida, à instrução e julgamento. Expeçam os ofícios para informações e descontos, se requeridos. Notifique-se o ilustre Representante do Ministério Público. Intime(m)-se.Brasília - DF, quarta-feira, 26 de setembro de 2007.CERTIDAO - CERTIFICO E DOU FÉ que fica designado o dia 05/11/2007, às 15h40, para a realização da audiência de CONCILIACAO..Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 18h01..

Nº 115229-0/07 - Regulamentacao de Visita - A: A.B.R.. Adv(s): DF005140 - Agnaldo Rocha Teixeira da Cruz. R: M.S.C.L.. Adv(s): (.). DECISÃO: Designe-se data breve para audiência de conciliação prévia, ocasião em que será apreciado o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Cite-se. O prazo para contestação fluirá a partir da data da audiência. Intime(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 02 de outubro de 2007.CERTIDAO - CERTIFICO E DOU FÉ que fica designado o dia 29/11/2007, às 15h40, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 12h47..

Nº 116522-7/07 - Modificacao de Guarda - A: L.M.T.. Adv(s): DF018498 - Karynna Marquetti Ferraz Talamonte. R: E.D.O.G.. Adv(s): (.). DECISÃO: Acolhendo o parecer ministerial retro, que adoto como razões de decidir, defiro a antecipação dos efeitos da tutela e determino a transferência da guarda provisória do adolescente T.A.T.G. à sua genitora L.M.T.Com efeito, os documentos carreados aos autos demonstram a verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano de difícil reparação ao menor, razões pelas quais a alteração liminar da guarda é medida necessária e urgente.Designe-se data próxima para audiência de conciliação prévia. Cite-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 19h23.CERTIDAO - CERTIFICO E DOU FÉ que fica designado o dia 21/11/2007, às 15h40, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 13h23..

Nº 116705-6/07 - Separacao Consensual - A: A.M.D.O.D.S.e.o.. Adv(s): DF023163 - Dailton das Graca Gomes Franco. R: N.H.. Adv(s): (.). CERTIDAO - De ordem, INTIMO os requerentes para comparecerem em juízo, a fim de ratificarem o pedido, de segunda a quinta-feira, entre 13h30 e 14h, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo, sendo que, até a data do comparecimento, os requerentes deverão estabelecer índice de reajuste para a pensão alimentícia e data do vencimento, nos termos do r. despacho de fl. 16.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 13h38..

Nº 119091-5/07 - Acordo de Alimentos - A: L.G.B.Q.R.e.o.. Adv(s): DF019972 - Daniella Silva Vaz. R: N.H.. Adv(s): (.). DECISAO - Vistos, etc.Incluam o menor no pólo único da ação, com a devida regularização processual, e estabeleçam índice de reajuste da pensão alimentícia, que poderá estar vinculada ao salário mínimo.Feito, retifique-se a autuação, comunique-se ao distribuidor e dê-se vista ao Ministério Público.Intime(m)-se.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 10h34..

Nº 119132-3/07 - Exoneracao de Alimentos - A: F.L.D.S.. Adv(s): AL004863 - Jose Allan Lima Miranda. R: F.L.D.S.J.e.o.. Adv(s): MA004293 - Armando Campelo. DECISAO - Digam as partes se pretendem produzir outras provas, além das já constantes dos autos. Após, ouça-se o Ministério Público.I.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 17h31..

Nº 119385-0/07 - Guarda e Responsabilidade - A: A.P.S.e.o.. Adv(s): DF019505 - Fabio Viana Silva. R: N.H.. Adv(s): (.). DECISAO - Vistos, etc.Incluam os avós maternos no pólo único da ação, com a devida regularização processal, e instruem o feito com cópia da sentença que lhes deferiu a guarda da criança. Feito, retifique-se a autuação, comunique-se ao distribuidor e dê-se vista ao Ministério Público.Intime(m)-se.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 10h30..

Nº 119432-3/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: P.P.G.e.o.. Adv(s): DF019158 - Valmiro Oliveira. R: N.H.. Adv(s): (.). DECISAO - Emende a inicial quanto ao pedido, que não é apenas homologatório, e instruem o pedido com cópia da certidão de casamento devidamente averbada e do acordo/sentença constando a cláusula que estipulou a pensão alimentícia.I.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 10h58..

Nº 119812-5/07 - Modificacao de Clausula - A: W.P.F.. Adv(s): DF008709 - Didalva Lucas da Silva. R: A.H.A.Z.. Adv(s): (.). DECISAO - Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, pois não estão configurados os requisitos legais na presente fase processual, mormente o fundado receio de dano irreparável, considerando que não está caracterizado nenhum fato posterior a justificar a alteração liminar do acordo celebrado há aproximadamente dois anos, presumindo ter sido homologado com a observância do real benefício para os menores, levando-se em conta a situação peculiar verificada na ocasião.Assim, considerando que a alteração pretendida pelo autor demanda uma maior dilação probatória, designe-se data para audiência de conciliação prévia. Cite-se. O prazo para contestar fluirá a partir da data da audiência.Dê-se ciência ao Ministério Público.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 11h25..

Nº 120327-2/07 - Divorcio Direto Consensual - A: J.C.B.D.S.e.o.. Adv(s): CE018553 - Roberta Rocha Rodrigues. R: N.H.. Adv(s): (.). DECISAO:"(...)".Assim sendo, considerando que o primeiro requerente reside em Santo Antônio do Descoberto-GO e a segunda requerente em Alexânia-GO, concedo prazo de 10 (dez) dias para que requeiram a remessa dos autos a um dos referidos juízos, sob pena de extinção do feito.P. I.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 11h41..

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

A DOUTORA CYNTHIA SILVEIRA CARVALHO, Juíza de Direito Substituta da Quarta Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, na forma da Lei... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA os interessados da hasta a ser realizada no átrio do Edifício Fórum de Brasília, Bloco "B" , Ala "B" no dia 07 de novembro de 2007, às 14:44 horas, por preço igual ou acima da avaliação e, não havendo licitante, no dia 21 de novembro de 2007, às 14:44 horas por preço não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação do seguinte bem: 01 (um) veículo VW Passat GL, ano/modelo 1986/1987, 05 portas, cor branca, placa JEQ 9457/DF, chassi 9BWZZZ32ZH0005721, pintura queimada e com pontos de ferrugem, quebra-vento direito sem tranca, lanterna esquerda quebrada, porta esquerda com lataria amassada, pára-choque da frente e traseiro quebrado, avaliado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), havendo sido penhorado nos autos da Ação de Execução de Alimentos, Processo nº 2005.01.1.032172-3, proposta por Livia Soares e Jesus em desfavor de antonio Pedra de Jesus. Ficam todos cientes de que as diligências ficarão a cargo dos Oficiais de Justiça designados pela Corregedoria da Justiça do Distrito Federal. Decisão Interlocutória de fls. 147:"Diante da manifestação negativa da requerente quanto à adjudicação do bem, remetam os autos ao leiloeiro para designação de hasta pública do bem penhorado à fl. 121 e expeçam-se as diligências necessárias. (...) A Secretaria para (...) e para as demais providências necessárias. I. Brasília-DF, sexta-feira, 10 de agosto de 2007 às 16h57. (Ass.) Cynthia Silveira Carvalho. Juíza de Direito Substituta." E, quem o mesmo arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista ou mediante caução idônea, pelo prazo de três dias. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, especialmente o executado que fica desde logo intimado da realização da hasta pública, caso não tenha êxito a intimação pessoal, expediu-se o presente edital, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília, aos 10 de outubro de 2007. Eu, ROSANA MEYRE BRIGATO, Diretora de Secretaria, Subscrevo.

CYNTHIA SILVEIRA CARVALHO
Juíza de Direito Substituta

6ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Arnoldo Camanho de Assis
Juiz de Direito Substituto:Marco Antonio da Costa
Diretora de Secretaria:Selma Potiguara de Lima Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 32470-8/2000 - Alimentos - A: N.C.D.N.. Adv(s): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: M.A.D.N.O.. Adv(s): DF006901 - Raimundo de Oliveira Magalhaes. DECISAO - 1. Nada a prover com relação ao pedido de f. 45, vez que a prestação jurisdicional se esgotou com a prolação da sentença de ff. 33/34.2. Ao arquivo.I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 12h26..

Nº 50642-3/03 - Revisional - A: R.A.D.S.P.. Adv(s): DF008626 - Rodrigo Simoes Frejat. R: W.D.S.P.-P.B.. Adv(s): DF007669 - Bernardo Rosario Fusco Pessoa de Oliveira. DECISAO - Intime-se o requerido, através de seu advogado, por publicação no DJ, para pagar o débito de R\$562,91 (quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), atualizado até 25/05/2007, referente à condenação em honorários de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez) por cento.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 12h33..

Nº 10477-2/05 - Divorcio Direto Litigioso - A: P.M.A.Y.. Adv(s): DF021248 - Jose Helio Arruda Barroso. R: B.Y.. Adv(s): (.). Rejeito a preliminar de nulidade de citação, vez que o edital de citação foi publicado no órgão oficial (f.63) e por duas vezes em jornal local (ff. 64 e 65).Intimem-se as partes desta decisão, abrindo-se vista ao Ministério Público para parecer final.Brasília - DF, sábado, 06/10/2007 às 13h11..

Nº 99943-7/07 - Execcao de Incompetencia - A: A.R.D.C.. Adv(s): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: L.L.N.. Adv(s): DF019822 - Euler Rodrigues de Souza. DECISAO - 1. Defiro o processamento da exceção de incompetência e suspenso o curso do processo principal (art. 306 CPC).2. Ouça-se o excepto no prazo de 10 (dez) dias, após ao M.P.I.Brasília - DF, sábado, 06/10/2007 às 18h57..

Nº 103344-5/07 - Divorcio Direto Consensual - A: J.O.P.S.e.o.. Adv(s): DF021819 - Eduardo Alves Garcia. 1. Defiro a gratuidade da justiça-2. Compareçam os cônjuges no início do expediente, de terça a quinta-feira, para a audiência de ratificação, acompanhados de suas testemunhas, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do processo.Intimem-se.Brasília - DF, sábado, 06/10/2007 às 19h34..

Nº 104832-2/07 - Separacao Consensual - A: J.D.R.e.o.. Adv(s): DF009117 - Nilson Cunha Junior. Concedo o derradeiro prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 CPC), para que os requerentes recolham as custas processuais complementares levando em conta o novo valor atribuído à causa à f. 43. Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 10h15..

Nº 106709-8/07 - Divorcio Direto Consensual - A: J.L.D.S.e.o.. Adv(s): DF016302 - Anderson Nazareno Rodrigues. Compareçam os cônjuges no início do expediente, de segunda a quinta-feira, para a audiência de ratificação, acompanhados de suas testemunhas, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do processo.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 20h53..

Nº 119733-0/07 - Separacao Consensual - A: R.N.D.S.e.o.. Adv(s): DF024107 - Juvenal Norberto da Silva Junior. 1. Levando em conta que há pedido de homologação de partilha, retifiquem os requerentes o valor da causa para espelhar o valor do proveito econômico vindicado, recolhendo as custas remanescentes, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 CPC).2. Atendida a determinação supra, ouça-se o Ministério Público.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 20h43..

CERTIDAO

Nº 31062/87 - Diversos - A: F.D.F.P.. Adv(s): SP216603 - Fabio Rocha Cagliari. R: J.A.P.. Adv(s): DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto. Assim, promova a parte autora o andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinçãoBrasília - DF, terça-feira, 16/10/2007 às 14h49.DiretorCargo.

Nº 69614-3/02 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: N.R.S.D.F.. Adv(s): DF009095 - Rosemary Isabel Batista Tavares. R: E.L.D.F.. Adv(s): DF015050 - Ricardo Rodrigues Figueiredo. Assim, promova a parte autora o andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinçãoBrasília - DF, terça-feira, 16/10/2007 às 14h05.DiretorCargo.

Nº 67241-6/04 - Embargos A Execucao - A: L.A.L.. Adv(s): DF008386 - Deivi Roberto Toni. R: L.C.P.D.S.L.. Adv(s): DF015562 - Adriana Conte de Macedo. Abro vista à credora para requerer o que de direito.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 08h45.SELMA POTIGUARA DE LIMA SILVADiretora de Secretaria.

Nº 64404-8/05 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: M.C.D.C.V.. Adv(s): DF014029 - Neiva Teresinha Holz. R: A.D.C.V.. Adv(s): (.). CERTIDAO - Abro vista ao exequente sobre a justificativa. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 19h30..

Nº 77397-0/05 - Revisao de Alimentos - A: M.F.A.e.o.. Adv(s): DF003673 - Claudete Lanzilote da Silva Varandas. Abro vista aos requerentes sobre a petição de fls. 78 e documentos que a instruem. Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 14h10..

Nº 146061-6/05 - Execucao de Alimentos - A: G.V.P.. Adv(s): DF004614 - Juciane Mascarenhas Nascimento. R: B.A.C.P.. Adv(s): DF020267 - Jose Nunes Barbosa Junior. Ao exequente para apre-sentar nova planilha de cálculo, conforme despacho de fl. 93. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 11h25.SELMA POTIGUARA DE LIMA SILVADiretora de Secretaria.

Nº 30291-5/06 - Adocao - A: C.R.D.F. Adv(s): DF01620A - Regis Franca Barbosa. A: C.R.D.F.e.o.. Adv(s): DF01620A - Regis Franca Barbosa. R: M.A.R.. Adv(s): (.). A: M.S.D.O.F. Adv(s): (.). CER-TIDAO - Assim, promova a parte autora o andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinçãoBrasília - DF, terça-feira, 16/10/2007 às 13h09.DiretorCargo.

Nº 38127-8/06 - Execucão de Alimentos - A: M.D.A.C.e.o.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: L.C.D.S.C.. Adv(s): DF020381 - Cassia Maria Grotto de Queiroz. Abro vista ao executado para recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 13h35..

Nº 47180-5/06 - Reconhecimento de União Estável - A: A.D.S.G.. Adv(s): DF013280 - Simone Soares Alves. R: R.M.L.. Adv(s): DF007634 - Luiz Jorge Ferreira de Araujo. Certifico e dou fé que designei o dia 13/05/2008, às 16h30, para audiência de PRELIMI-NAR.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 13h10..

Nº 129536-8/06 - Conversão Em Divorcio Consensual - A: R.S.B.e.o.. Adv(s): DF013212 - Heberto da Silva Mendanha. Abro vista a(ao) requerente para retirar a(s) averbação(ões) já expedidas. I. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h53.SELMA POTIGUA-RA DE LIMA SILVADiretora de Secretaria.

Nº 131458-2/06 - Conversão Em Divorcio Consensual - A: P.R.C.F.e.o.. Adv(s): DF016656 - Maria Denise Almeida Ribeiro. Abro vista a(ao) requerente para retirar a(s) averbação(ões) já expedita(s). I. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h26.SELMA POTIGUARA DE LIMA SILVADiretora de Secretaria.

Nº 14332-7/07 - Conversão Em Divorcio Consensual - A: C.A.P.e.o.. Adv(s): DF009991 - Silvio Palhano de Souza. Abro vista a(ao) requerente para retirar a(s) averbações já expedidas(s). I. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h27.SELMA POTIGUARA DE LIMA SILVADiretora de Secretaria.

Nº 23592-5/07 - Conversão de Separacao Judicial Em Divorcio - A: G.M.. Adv(s): DF012045 - Valter Gomes Barbosa. R: E.S.D.S.M.. Adv(s): (.). Abro vista a(ao) requerente para retirar a(s) averbação(ões) já expedida(s). I. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h53.SELMA POTIGUARA DE LIMA SILVADiretora de Secretaria.

Nº 24286-2/07 - Alimentos - A: A.P.D.C.P. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: A.P.D.C.P.e.o.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: W.J.D.C.P. Adv(s): DF020802 - Jose Marco Tayah. A: H.D.F.D.C.P. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei o dia 08/05/2008, às 14h, para audiência de conciliação, instrução e julgamento.Brasília - DF, quarta-feira, 02/10/2007 às 18h13..

Nº 34253-0/07 - Guarda e Responsabilidade - A: C.C.M.N.. Adv(s): DF018792 - Alberto Franklin de Alencar Milfont. R: L.R.G.D.S.. Adv(s): (.). Certifico que, conforme determinação, designei o dia 28/05/2008, às 14h30 para audiência de PRELIMI-NAR.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 15h26..

Nº 36858-2/07 - Conversão de Separacao Judicial Em Divorcio - A: U.S.S.e.o.. Adv(s): DF019545 - Alessandra Doniak das Chagas. Abro vista a(ao) requerente para retirar a(s) averbação(ões) já expedita(s). I. Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 15h.SELMA POTIGUARA DE LIMA SILVADiretora de Secretaria.

Nº 45912-4/07 - Conversão Em Divorcio Consensual - A: G.M.M.J.-.P.B.e.o.. Adv(s): DF002663 - Lariel Ribamar Souza. Abro vista a(ao) requerente para retirar a(s) averbação(ões) já expedita(s). I. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h13.SELMA POTIGUARA DE LIMA SILVADiretora de Secretaria.

Nº 61835-8/07 - Conversão Em Divorcio Consensual - A: M.T.D.S.e.o.. Adv(s): DF008394 - Francisco Girafalt Teixeira. Abro vista a(ao) requerente para retirar a(s) averbação(ões) já expedita(s). I. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h56.SELMA POTIGUARA DE LIMA SILVADiretora de Secretaria.

Nº 64107-7/07 - Divorcio Direto Consensual - A: B.F.D.S.e.o.. Adv(s): DF015993 - Mauro Pinto Serpa. Abro vista a(ao) requerente para retirar a(s) averbação(ões) já expedita(s). I. Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h53.SELMA POTIGUARA DE LIMA SILVADiretora de Secretaria.

Nº 90437-6/07 - Separacao Consensual - A: F.M.e.o.. Adv(s): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. Abro vista a(o) autor(a) para trazer aos autos a comprovação da propriedade do imóvel descrito no item 2.1.2 da inicial, para ser possível a expedição do formal de partilha.Brasília, Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 16h33..

DECISÃO

Nº 12673-5/07 - Execução de Alimentos - A: Y.D.F.C.. Adv(s): DF021145 - Anderson Ferreira Goncalves. R: C.C.D.S.. Adv(s): (.). DECISÃO - "...Desta forma, acolho o parecer ministerial e, nos termos dos artigos 733, parágrafo 1º, do CPC, 19 da Lei 5478/68 e 5º LXVII, da Constituição Federal/1988, decreto a prisão do Sr. CAS-SIANO CHAVES DA SIL pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou até que pague os alimentos devidos em atraso...I." Brasília - DF, sexta-feira, 09/08/2007 às 14h16..

Nº 108799-0/07 - Alimentos - A: I.D.O.B.. Adv(s): MG085736 - Manuel Francisco da Costa. R: C.F.D.B.. Adv(s): (.). Para a concessão da gratuidade judiciária pretendida, venha a declaração de pobreza firmada pela representante da autora, na forma da lei. Sem prejuízo, diante das necessidades da alimentanda e da aparente possibilidade do alimentante - exposta ou inferidas dos fatos descritos na inicial (art. 335, do CPC) -, apreendidas em summaria cognitio, fixo os alimentos provisórios no valor equivalente a quinze por cento (15%) de todas as parcelas que integram a remuneração mensal bruta do demandado, percebidas a qualquer título, descontando-se apenas as verbas relativas a INSS e a IRPF, a ser depositado mensalmente na conta-corrente informada na inicial. Para tanto, oficie-se ao órgão empregador. Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento, citando-se o demandado, através de carta com AR, dela constando as advertências previstas nos arts. 7º e 8º, da Lei de

Alimentos, podendo o mesmo, querendo, comparecer acompanhado de advogado e formular defesa, bem como apresentar testemunhas, caso não haja acordo. Dê-se ciência ao MP. Cumpra-se. BSB/DF, 27/09/2007. Arnoldo Camanho de Assis. Juiz de Direito..

Nº 114934-9/07 - Exoneracao de Alimentos - A: A.G.V.. Adv(s): DF011408 - Maria Deilda Pereira. R: F.N.V.. Adv(s): (.). DECISAO "Rito: Lei de alimentos. Designe-se data para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se e intime-se o requerido para comparecer à audiência, advertindo-se que não havendo acordo, deverá apresentar defesa, por intermédio de advogado, passando-se imediatamente à instrução e julgamento...Advirtam-se as partes que o não comparecimento da parte autora determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. Cite-se. Intimem-se. Brasília/DF, 08/10/2007. CER-TIDAO - Certifico que, conforme determinação, designei o dia 27/05/2008, às 15h para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRU-ÇÃO e JULGAMENTO.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 15h09..

DESPACHO

Nº 51373-8/03 - Anulatoria - A: L.M.D.S.e.o.. Adv(s): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: L.M.D.S.. Adv(s): DF014170 - Fabiola Ferreira Magalhaes. DESPACHO - 1. Dê-se vista às partes para alegações finais.2. Após ao M.P. para parecer final.I.Brasília - DF, sábado, 06/10/2007 às 13h..

Nº 117057-6/03 - Reconhecimento de União Estável Pos Morte - A: J.N.R.B.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: D.C.A.M.. Adv(s): RJ102371 - Remy Archer Morgado. R: D.C.A.M.e.o.. Adv(s): RJ102371 - Remy Archer Morgado. R: I.T.D.C.. Adv(s): RJ102371 - Remy Archer Morgado. R: I.R.B.. Adv(s): (.). "Redesigno a audiência para o dia 22/04/2008, às 16h, ficando os presentes desde já intimados, devendo a Secretaria intimar os requeridos por AR, bem como os seus advogados por publicação no no DJ...Dê-se vista aos requeridos, pelo prazo comum de 5 (cinco) dias, sobre o documento juntado pela autora nesta audiência..." Brasília - DF, sexta-feira, 09/10/2007 às 14h21..

Nº 41-8/04 - Reconhecimento de União Estável - A: E.D.S.L.. Adv(s): DF010289 - Demerval Cavalcante da Silva. R: I.C.D.P.M.e.o.. Adv(s): DF006037 - Adir Xavier Sant'anna. Abro vista à autora sobre a devolução dos AR's de fls. 225/226.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 19h03..

Nº 66967-6/04 - Alimentos - A: A.C.D.P.. Adv(s): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. R: R.D.P.C.. Adv(s): DF020589 - Heilonn de Sousa Melo. DESPACHO: "Chamo o feito à ordem. Considerando que o requerido já teve vista do documento juntado à fl. 81, não tendo sido oportunizada a mesma vista à parte contrária e ao Ministério Público, primeiramente intime-se a requerente e o douto órgão ministerial, a fim de se manifestarem, sob pena de eventual nulidade processual. Após, cumpra-se o despacho de fl. 103. I. Brasília - DF, segunda-feira, 16/07/2007 às 15h12..

Nº 67628-3/04 - Alimentos - A: A.C.S.P.. Adv(s): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: R.P.G.. Adv(s): (.). Defiro o pedido de fls. 128/129. Oficie-se, tal como requerido. Intime-se. Ana Carolina Ferreira Junior.Brasília - DF, segunda-feira, 13/09/2007 às 16h43..

Nº 84765-9/04 - Reconhecimento e Dissolucao de União Estável - A: J.G.D.S.. Adv(s): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. R: M.E.B.B.. Adv(s): DF014302 - Jose do Espirito Santo. Pelo MM. Juiz o seguinte DESPACHO: " Compulsando os autos, verifiquei que as partes não foram devidamente intimadas para esta audiência, além de que foi protocolado nesta data pedido de suspensão do processo tendo em vista a possível realização de um acordo. Assim suspendo o processo por 60 (sessenta) dias. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 18h40.MARCO ANTONIO DA COSTAJuiz de Direito.

Nº 84556-4/06 - Declaratoria - A: L.C.D.A.C.. Adv(s): DF020313 - Viliene Araujo de Araujo. R: A.L.M.. Adv(s): (.). DESPACHO: Oficie-se ao Laboratório Heréditas para designação de data para realização de exame de DNA. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, na presente data, mediante contato telefônico com o Sr. Sandra, designei o dia 12 de novembro de 2007 às 14 horas para coleta de exame no Laboratório HEREDITAS, telefone (61) 3468-6969.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 16h09..

Nº 52829-6/07 - Investigacao de Paternidade Pos Morte - A: C.T.C.. Adv(s): DF017856 - Alvaro Placido Cruz Ferreira Lima. R: L.D.T.R.. Adv(s): (.). Tendo em vista que transcorreu o prazo de 15 (quinze) dias requerido na petição de f. 68, intime-se o requerente,

através de seu advogado por publicação no DJ, para dar andamento regular ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, para fornecer endereço atualizado do réu para citação, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.Não atendida a determinação supra, intime-se pessoalmente o requerente, para dar andamento regular ao feito, no prazo de 48 horas, sob as mesmas penas.Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 09h54..

Nº 88723-9/07 - Reconhecimento e Dissolucao de União Estável - A: P.C.A.. Adv(s): DF009983 - Oldina Eustorgio da Silva. R: R.D.R.F.. Adv(s): (.). DESPACHO: "Concedo o derradeiro prazo de 10 (dez) dias, para que a autora emende a petição inicial, sob pena de indeferimento, para que exclua os pedidos dos itens "a" e "b" e f. 05 já que os alimentos, guarda e visitas foram resolvidos em ação própria (ff. 78/79). Intime-se. Brasília, 06/10/2007. Marco Antonio da Costa, Juiz de Direito Substituto..

Nº 90994-3/07 - Separacao Consensual - A: C.A.A.S.e.o.. Adv(s): GO017342 - Jovenal Goncalves de Moraes. Compareçam os cônjuges para audiência de ratificação, de terça a quinta-feira, acompanhados de advogado, advertindo-se que ocorrerão três audiências por dia, mediante ordem de chegada e distribuição de senhas, a partir de 12h, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 17h40..

Nº 100573-7/07 - Separacao Consensual - A: M.I.B.M.e.o.. Adv(s): DF004803 - Deise Alves Ferreira. Cumpra-se a a última parte do despacho de f. 60.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 11h27..

Nº 108220-5/07 - Busca e Apreensao - A: Z.F.D.O.. Adv(s): DF007807 - Sandra Miriam de Azevedo Mello Eck. R: L.R.. Adv(s): (.). Cumpra a segunda parte do despacho de f. 24.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 10h38..

Nº 108751-6/07 - Separacao Litigiosa - A: H.C.D.S.. Adv(s): DF020367 - Sigrid Costa de Campos Menezes. R: M.F.R.. Adv(s): (.). DESPACHO: "Designe-se data para audiência prévia de reconciliação. Cite-se, sendo que o prazo para oferecer resposta fluirá a partir da data da audiência supra indicada, independentemente de comparecimento. I. CERTIDÃO: Certifico que, conforme determinação, designei o dia 28/05/2008, às 14h para audiência de PRE-LIMINAR.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 15h26..

Nº 118765-2/07 - Conversão Em Divorcio Consensual - A: W.V.D.S.e.o.. Adv(s): DF014149 - Miguel Vieira de Melo Filho. DESPACHO - 1. Apresentem os requerentes, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, a certidão de casamento com a devida averbação da separação judicial.2. Atendida a determinação retro, ouça-se o Ministério Público.I.Brasília - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 15h04..

SENTENÇA

Nº 5880/96 - Separacao Litigiosa - A: O.O.M.. Adv(s): DF003759 - Jose Alves Reis da Silva. R: J.D.A.M.M.-.P.B.. Adv(s): (.). "...Posto isso, julgo procedente o pedido para decretar o restabelecimento da sociedade conjugal de JOSÉ ARIMATHÉA MELO MONTEIRO e ODETH OLIVEIRA MONTEIRO, tomando sem efeito todos os termos da separação consensual homologada, ressalvados os direitos de terceiros, em conformidade com o art. 46, parágrafo único, da Lei no. 6.515/77. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação. Custas, se houver, pelos requerentes. Ciência ao Ministério Público.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 18h04..

Nº 26861-4/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: N.R.D.C.P.. Adv(s): DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. R: V.M.P.. Adv(s): (.). "DIANTE DO EXPOSTO, indefiro a petição inicial com base no disposto nos artigos 284, § único e 295, inciso VI do CPC e extingo o processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, inciso I do CPC. Sem custas, vez que defiro a assistência judiciária. Após o trânsito em julgado da presente sentença, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 13h03..

Nº 39616-0/07 - Execução de Alimentos - A: J.A.M.. Adv(s): DF018495 - Juliana Gonzaga Moreira. R: J.R.M.D.M.. Adv(s): (.). SENTENÇA - "...DIANTE DO EXPOSTO, indefiro a petição inicial com base no disposto nos artigos 284, § único e 295, inciso VI do CPC e extingo o processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, inciso I do CPC. Sem custas, vez que defiro a assistência judiciária. Após o trânsito em julgado da presente sentença, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 11h26..

Ficam os senhores advogados intimados a devolverem os referidos autos, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

OAB - Nome	Processo	Data de Carga	Data de Devolução
DF001003 - Maria do Rosario Vicente Carvalho	8646/83	25/09/2007	30/09/2007
DF004264 - Lea Aurora Maria S. G. de L. N. Barroso	1999.01.1.049280-4	12/09/2007	13/09/2007
DF004962 - Maria Drummond de Andrade Muller e Santos	2001.01.1.094682-9	29/05/2007	03/06/2007
	2003.01.1.064591-3	29/05/2007	03/06/2007
DF005215 - Robertson Barbosa da Silva	22577/85	07/02/2006	12/02/2006
DF005722 - Ailton Coelho Alves	2007.01.1.018623-4	12/09/2007	17/09/2007
DF005771 - Graziela das Gracias de Sousa Goncalves	2005.01.1.108141-5	22/03/2007	27/03/2007
DF007372 - Edvaldo Silva Santos	11454/92	26/07/2007	31/07/2007
DF00888A - Maria Olivia Maia	2004.01.1.052878-3	30/08/2007	04/09/2007
DF009052 - Nivaldo de Oliveira	2007.01.1.081672-8	03/09/2007	08/09/2007
DF009545 - Herculus Bonifacio Ferreira	2004.01.1.087868-9	10/04/2007	15/04/2007
	2004.01.1.117041-2	10/04/2007	15/04/2007
DF010221 - Jose Bernardino de Santana Neto	2002.01.1.001173-9	10/09/2007	15/09/2007



DF010329 - Carlos Rodrigues Gomes	48863/95	29/08/2007	03/09/2007
	2006.01.1.002848-7	29/08/2007	03/09/2007
DF011105 - Mari Edna Mendes Silva	2003.01.1.044244-0	06/03/2007	15/03/2007
DF012313 - Rodrigo Duque Dutra	2007.01.1.088739-2	16/08/2007	20/08/2007
DF012329 - Gladstom de Lima Donola	2002.01.1.082342-4	27/07/2007	01/08/2007
DF012520 - Marizete Rodrigues	2003.01.1.095959-4	17/09/2007	22/09/2007
DF014036 - Elene de Souza Bastos de Albuquerque	2007.01.1.022974-2	05/09/2007	10/09/2007
DF014062 - Eliana Aparecida de Oliveira Santos	2005.01.1.084348-6	08/05/2007	13/05/2007
DF017425 - Leonardo Aragao Craveiro	2004.01.1.028960-8	21/09/2007	26/09/2007
DF017468 - Alberto do Carmo Miranda	2000.01.1.052549-3	05/02/2007	20/02/2007
DF017611 - Murilo Oliveira Leitao	2003.01.1.041153-2	21/09/2007	26/09/2007
DF017640 - Samuel Alverne Lima de Vasconcelos	2002.01.1.022083-0	18/05/2007	23/05/2007
DF019132 - Flavia de Oliveira Freitas	2002.01.1.102504-9	03/09/2007	08/09/2007
DF019757 - Luis Mauricio Lindoso	1999.01.1.058290-9	24/08/2007	29/08/2007
DF021423 - Marina Thalhofer de Castro	2007.01.1.034318-0	14/09/2007	19/09/2007
DF023106 - Danilo da Costa Ribeiro	2006.01.1.105079-5	17/07/2007	18/07/2007
DF06982E - Diego Vieira do Carmo Oliveira	2003.01.1.072211-5	31/01/2006	05/02/2006
DF07253E - Augusto Carreiro Goncalves	2002.01.1.072766-0	20/09/2007	25/09/2007
DF07454E - Matheus Caixeta de Sousa Deusdara	2004.01.1.068088-7	15/08/2007	20/08/2007
DF08101E - Veridiano de Melo Ramos Junior	2004.01.1.053531-7	19/09/2007	24/09/2007
	2004.01.1.124757-3	19/09/2007	24/09/2007
RJ075860 - Sandra Cristina Silva Peltz	2007.01.1.073753-2	02/08/2007	07/08/2007
TO002574 - Milton Souza Gomes	2006.01.1.059341-8	29/08/2007	03/09/2007

VARAS DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Silvanio Barbosa dos Santos
Juíza de Direito Substituta:Jorgina de Oliveira C e Silva Rosa
Diretor de Secretaria:Antonio Luis da Silva Neiva Moreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 38466/87 - **Inventario** - A: SUELI SOUZA DE AZEVEDO. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: SUELI SOUZA DE AZEVEDO e outros. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ANIBAL FAUSTO DE AZEVEDO. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ANIBAL FAUSTO DE AZEVEDO e outros. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: AILTON SOUZA DE AZEVEDO. Adv(s): (.) A: ANILTON SOUZA DE AZEVEDO. Adv(s): (.) A: SILVANA SOUZA DE AZEVEDO. Adv(s): (.) A: SONIA SOUZA DE AZEVEDO. Adv(s): (.) DECISAO - Vistos etc.Atendam-se as exigências do d. representante do Ministério Público, trazendo aos autos os documentos elencados na cota de fl. 110-v.P.I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 09h43.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.
Nº 26988-5/99 - **Inventario** - A: DAGBERTO GUIMARAES. Adv(s): DF012846 - Joao Ricardo Carvalho de Souza. A: DAGBERTO GUIMARAES e outros. Adv(s): DF012846 - Joao Ricardo Carvalho de Souza. R: SHIRLEY GUIMARAES BRITO. Adv(s): (.) DECISAO - Vistos etc.Defiro a expedição de certidão de atuação profissional em nome da Drª MÂRCIA GOMES DE SOUZA, OAB/DF 14644, para fins de comprovação de prática forense em concurso público. Cumpra-se. P.I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 09h46.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.
Nº 10632-6/01 - **Inventario** - A: NEIMA CARDOSO ADORNO. Adv(s): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: NEILA CARDOSO ADORNO. Adv(s): (.) R: NEILA CARDOSO ADORNO e outros. Adv(s): (.) A: IRIS CARDOSO ADORNO. Adv(s): (.) A: CEILA CARDOSO ADORNO. Adv(s): (.) A: NEIDE MARIA CARDOSO ADORNO. Adv(s): (.) A: NEWTON LUIZ CARDOSO ADDORNO. Adv(s): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: CEILA CARDOSO ADORNO. Adv(s): (.) Vistos etc. 1. De fato, NEILA CARDOSO ADORNO não deixou testamento. 2. Homologo acordo de fls. 808-811, para que surta seus efeitos legais. Todavia, não há como julgar extinto o feito, eis que necessário recolhimento do causa mortis ou de qualquer outro tributo devido ao Distrito Federal para expedirse alvará para alienação do imóvel. 3. Compete a qualquer dos interessados de dirigir até a d. Secretaria de Finanças do DF para fins do §2º, do art. 1.031, do Código de Processo Civil. Int. Brasília, 10 de outubro de 2007..
Nº 93936-2/01 - **Inventario** - A: CESAR ROMERO DE SOUZA. Adv(s): DF005395 - Maria Jose Duarte Calmon Carvalho. R: ANTONIO HILARIO DE SOUZA. Adv(s): DF01981A - Flavio Jose Couri. INTERESSADA: ANTONIO CARLOS SOUZA. Adv(s): DF009358 - Francisco Donizeti de Oliveira. INTERESSADA: MARIA GOMES DE MORAIS. Adv(s): DF004059 - Adelino de Carvalho Tucunduva Junior. Vistos etc. 1. Como restou pontificado às fls. 730-731, o de cujus doou para os filhos MARCELO e MARCO ANTÔNIO todos os equipamentos de sua "empresa individual", e, como é de sabinça comum, os patrimônios, em casos tais, se confundem, diferentemente de uma LTDA. Foi mais além o então doador: dispensou os filhos de colaciona-los, eis que sairiam da "parte disponível", conforme escritura pública (fls. 107-108). Ora, com tal doação os equipamentos passaram para o domínio dos filhos donatários (os quais, inclusive, constituíram outra Empresa), portanto,

NÃO HÁ O QUE SE FALAR EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE BILHETAGEM OU DE RECEITA pertinente ao "Parque Nicolândia", eis que os equipamentos não mais pertenciam ao autor da herança.
Portanto, revogo decisões anteriores a respeito do tema. Em relação aos filhos donatários restam apenas uma obrigação: REPOR ao monte o valor dos bens que superaram a "parte disponível". Nada mais. Por isso restou consignado à fl. 731: "(...) Não soa ruim consignar que, se o morto possuía outros bens que superava a "metade disponível doada", não há o que se falar em colação dos bens doados, tornando inúteis todas as decisões anteriores sobre prestação de contas, ainda mais que o local explorado trata-se de "TERRA PÚBLICA", com concessão administrativa de caráter precário, não se podendo falar em fundo de comércio". ISTO POSTO, determino AVALIAÇÃO JUDICIAL dos equipamentos conforme RELAÇÃO constante da ES-CRITURA PÚBLICA de fls. 107-108, 2. No que pertine a petição de fls. 751-753, os herdeiros MARCELO e MARCO ANTÔNIO querendo, demandem os demais irmãos perante os "meios ordinários" (art. 984, do CPC), com a ação que entenderem de direito, pois, em inventário, não há como permitir produção de prova para "anular" contrato de compra e venda entre o autor da herança e outros descendentes, sob fundamento da existência de "vício do consentimento" ou de "ausência de consentimento dos demais irmãos", por se tratar de ato anulável e não nulo. É a posição também do d. Ministério Público (fl. 778v). A circunstância de constar cláusula de usufruto em contrato de compra e venda, por si só, não leva a "nulidade" do negócio jurídico, como pretendido. 3. PRAZO COMUM, portanto, correrá em CARTÓRIO, conforme art. 40, §2º, do Código de Processo Civil. Int. Brasília, 11 de outubro de 2007..
Nº 27230-2/02 - **Inventario** - A: DORA BERNARDI RISDEN. Adv(s): DF014331 - Denise Martins Alves. R: PEDRO FRANCISCO XAVIER. Adv(s): (.) INTERESSADA: FERNANDO LUIZ XAVIER. Adv(s): DF008472 - Joao Paulo Pinto. INTERESSADA: MARIA LUIZA XAVIER MOREIRA CUNHA. Adv(s): DF008472 - Joao Paulo Pinto. INTERESSADA: KELIA REGINA XAVIER. Adv(s): DF008472 - Joao Paulo Pinto. DECISAO - Vistos etc.1. Nada a prover em relação ao pedido veiculado na petição de fls. 352 e 353, haja vista que foi determinada avaliação judicial dos bens arrolados (SQN 304 Bl. "A" ap. 211, e SHIN QI 15 Conj. 02 Lt. 08).2. Posteriormente, será dada oportunidade para que os interessados se manifestem sobre o laudo de avaliação, quando poderão oferecer, se for o caso, suas impugnações.3. Aguarde-se o cumprimento da diligência.P.I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 09h37.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.
Nº 30176-6/03 - **Inventario** - A: MARIA BEATRIZ PEIXOTO CAVALCANTE. Adv(s): DF01098A - Alberto Crispim Goncalves. A: MARIA BEATRIZ PEIXOTO CAVALCANTE e outros. Adv(s): DF01098A - Alberto Crispim Goncalves. R: ROBERTO HENRIQUE HALL CAVALCANTE. Adv(s): (.) A: BERNARDO PEIXOTO CAVALCANTE. Adv(s): (.) A: RICARDO HENRIQUE PEIXOTO CAVALCANTE. Adv(s): (.) DECISAO - Vistos etc.Expeça-se nova certidão em aditamento ao formal de partilha, conforme requerido às fls. 201-205.Cumpra-se. P.I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 09h47.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.
Nº 41410-4/04 - **Inventario** - A: JOEL GOMES FERREIRA LIMA. Adv(s): DF010822 - Ruy Cruvinel Filho. A: JOEL GOMES FERREIRA LIMA e outros. Adv(s): DF010822 - Ruy Cruvinel Filho. R: NANCY DE SA LIMA. Adv(s): (.) A: MARIA MARTA REGINA DA LUZ BUSCH FERREIRA LIMA. Adv(s): (.) A: KLEBER GOMES FERREIRA LIMA. Adv(s): DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho. DECISAO - Vistos etc.Defiro a expedição de alvará, em nome do herdeiro KLEBER GOMES FERREIRA LIMA, a fim de transferir, junto à empresa BrasilTelecom S/A, a propriedade da linha telefônica (64) 3455-5812, instalada na cidade de Caldas Novas-GO.Cumpra-se. P.I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 09h40.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.
Nº 86772-4/04 - **Inventario** - A: DJANIRA FERREIRA DA CUNHA. Adv(s): DF006415 - Sebastiao Adailson Pacheco. A: DJANIRA FERREIRA DA CUNHA e outros. Adv(s): DF006415 - Sebastiao Adailson Pacheco. R: ANTENOR GOMES DA CUNHA. Adv(s): (.) A: MARIA HELENA FERREIRA DA CUNHA.

Adv(s): (.) A: RITA DE CASSIA FERREIRA DA CUNHA. Adv(s): (.) A: MARIA EUNICE FERREIRA DA CUNHA. Adv(s): (.) A: MARIA LUCIA CUNHA TORRES. Adv(s): (.) INTERESSADA: ISLENE CUNHA. Adv(s): DF024634 - Francisco Jose de Brito Morais. INTERESSADA: VANIA ABADIA CUNHA. Adv(s): (.) INTERESSADA: VANIA ABADIA CUNHA. Adv(s): (.) INTERESSADA: ISLA CUNHA. Adv(s): (.) INTERESSADA: JULIO CESAR CUNHA. Adv(s): (.) INTERESSADA: ISNEILDES CUNHA. Adv(s): (.) DECISAO - Vistos etc.1. A preterição de herdeiros do falecido torna nula eventual partilha ou adjudicação de bens promovida nos autos.2. Os novos herdeiros já foram devidamente qualificados nos autos, conforme documentos de fls. 97-106. Portanto, à inventariante para apresentar novo esboço de partilha contemplando todos os favorecidos.3. Esclareça a inventariante sobre item 3, da r. decisão de fl. 94.P.I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 09h45.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.
Nº 1638-6/05 - **Inventario** - A: FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA. Adv(s): (.) R: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA e outros. Adv(s): (.) R: RAIMUNDO GONCALVES DE OLIVEIRA. Adv(s): (.) INTERESSADA: DIVINY GONCALVES DA SILVA. Adv(s): DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. INTERESSADA: OTACILIO GONCALVES DE OLIVEIRA. Adv(s): DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. INTERESSADA: EDMILSON GONCALVES DE OLIVEIRA. Adv(s): DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. INTERESSADA: MARIA IDELZUITE DOS SANTOS VIANA. Adv(s): DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. Vistos etc. 1. Necessário reordenar a tramitação deste feito, a fim de se evitar balbúrdia processual, pois, a título de exemplificação, se chegou a requerer remoção de inventariante sem nem mesmo ter sido nomeado alguém para tal múnus. E o que é pior: herdeiro, sem ser nomeado inventariante, apresentou "primeiras declarações" (fls. 29-31). Com a devida vênia, conduta absolutamente impertinente nos termos da legislação processual civil. Muito bem: a questão é que, conforme decisão de fl. 38, o então magistrado nomeou como inventariante o herdeiro FRANCISCO SÉRGIO DE OLIVEIRA, o qual ainda nem mesmo firmou termo de compromisso. Neste diapasão, DETERMINO ao cartório para confeccionar o termo de compromisso em questão e INTIMAR o inventariante da sua confecção, a fim de que o mesmo, no prazo de 24 horas, compareça para assiná-lo (compromisso que pode ser firmado pelo seu advogado). 2. FIRMADO O COMPROMISSO, determina o legislador processual civil: "Art. 993. Dentro de 20 (vinte) dias, contados da data em que prestou o compromisso, fará o inventariante as primeiras declarações, das quais se lavrará termo circunstanciado..." Portanto, firmando o compromisso, ao inventariante, sob as penas da lei, cumprir o disposto em tal artigo e parágrafos. 3. DEFIRO habilitação dos demais herdeiros, devendo o inventariante, ainda, prazo de lei, se manifestar sobre as demais pretensões (fls. 70-122); Cumpra-se e int. Brasília, 11 de outubro de 2007..
Nº 52974-3/05 - **Inventario** - A: OSVALDO SIMPLICIO DA SILVA. Adv(s): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. A: OSVALDO SIMPLICIO DA SILVA e outros. Adv(s): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. R: MARIA FE E SILVA STIVAL. Adv(s): (.) A: MANOEL BENIGNO DA SILVA. Adv(s): (.) A: MANOEL FERNANDO DA SILVA. Adv(s): DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos. A: JOSE RAIMUNDO E SILVA. Adv(s): DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos. Vistos etc. 1. Os alvarás são em benefício do ESPÓLIO, portanto, defiro aqueles relacionados na petição de fls. 358-359. 2. Em virtude do silêncio dos demais herdeiros, DEFIRO alvará para alienação do imóvel com avaliação homologada no item "1", de fl. 344, observando-se, no caso, a determinação do item "1", de fl. 349. 3. PRAZO COMUM, portanto, correrá em Cartório, conforme art. 40, §2º, do Código de Processo Civil. Int. Brasília, 10 de outubro de 2007..
Nº 56260-3/07 - **Inventario** - A: MARCILEN DE CASTRO ROCHA. Adv(s): GO019091 - Lindoval da Silveira Rocha. R: CLAUDIO DA ROCHA SANTOS. Adv(s): (.) INTERESSADA: CLAUDIO FURTADO DA ROCHA SANTOS. Adv(s): RS013637 - Gilberto Eifler Moraes. INTERESSADA: CLAUDIA GOMES GONTIJO DA ROCHA. Adv(s): DF021377 - Carlo Gomes Gontijo Moraes. Vistos etc. 1. Para que não se instale balbúrdia processual, necessária obediência restrita ao procedimento processual para o inventário litigioso. Assim: - à inventariante para firmar termo de compromisso; - à herdeira CLÁUDIA para se manifestar, no prazo de lei, sobre as "primeiras declarações" prestadas pela inventariante, conforme fl. 67-76, como também em relação aos documentos anexados. O herdeiro CLÁUDIO já se manifestou (fls. 143 e seguintes). - aos herdeiros e a inventariante, também no prazo de lei, se manifestarem, desde logo, sobre o parecer do d. Ministério Público (fls. 139-141). 2. PRAZO COMUM, portanto, correrá em Cartório, conforme art. 40, §2º, do Código de Processo Civil. Int. Brasília, 10 de outubro de 2007..
Nº 115204-0/07 - **Inventario** - A: BERNARDO CASCAES DE BARROS BARRETO. Adv(s): DF002036 - Luiz Otavio de Barros Barreto. A: BERNARDO CASCAES DE BARROS BARRETO e outros. Adv(s): DF002036 - Luiz Otavio de Barros Barreto. R: MARIA AUGUSTA RODRIGUES PEREIRA. Adv(s): (.) A: TERESA CRISTINA DE BARROS BARRETO CARVALHO. Adv(s): (.) A: MARIA JOSE CAMPELLO RODRIGUES PEREIRA. Adv(s): (.) A: ZAIRA AUGUSTA RODRIGUES PEREIRA. Adv(s): (.) Vistos etc.1 - Nomeio o(a) Sr.(a) BERNARDO CASCAES DE BARROS BARRETO como inventariante, o qual deve ser intimado para firmar o compromisso e prestar as primeiras declarações.2 - Oficie-se ao I. de Renda.3 - Ao Cartório para juntar a estes autos cópias da inicial, do testamento e da sentença dos autos de N. 98271-4.4 - Dê-se vista ao douto representante do Ministério Público.P.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 11h08..

Nº 120875-0/07 - Arrolamento - A: ALICE AIKO FUJIOKA YAMADA. Adv(s.): (.). A: ALICE AIKO FUJIOKA YAMADA e outros. Adv(s.): (.). R: SATOSI FUJIOKA. Adv(s.): (.). A: TIEKO FUJIOKA HARADA. Adv(s.): (.). A: TADASHI HARADA. Adv(s.): (.). A: ISUYOSHI FUJIOKA. Adv(s.): (.). A: EMIKO FUJIOKA HAYAKAMA. Adv(s.): (.). A: PAULO HIROSHI HAYAKAWA. Adv(s.): (.). A: ARISTIDES HISATO FUJIOKA. Adv(s.): (.). A: IRENE SUMICO UEJO. Adv(s.): (.). A: ALDA MARIKO FUJIOKA UMEDA. Adv(s.): (.). A: WALDEMAR HIROSHI UMEDA. Adv(s.): (.). A: EDSON HIYTOSHI FUJIOKA. Adv(s.): (.). A: TIEKO FUJIOKA HARADA. Adv(s.): (.). A: ISUYOSHI FUJIOKA. Adv(s.): (.). A: EMIKO FUJIOKA HAYAKAWA. Adv(s.): (.). Vistos etc. Recolha-se a diferença das custas processuais, haja vista que estas devem ser recolhidas sobre o valor dos bens (Dec. Lei 115/67, Tabela "G", XI). Após, à conclusão.P. e IBrasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 11h12..

Nº 121894-5/07 - Inventario - A: PAULO PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: PAULO PEREIRA DE SOUZA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARIA LUIZA SOUSA. Adv(s.): (.). A: SOLANGE PEREIRA SOUSA. Adv(s.): (.). Vistos etc.1 - Nomeio o(a) Sr.(a) PAULO PEREIRA DE SOUZA como inventariante. Tome-se por termo o compromisso.2 - Oficie-se ao I. de Renda.3 - O cônjuge do herdeiro PAULO PEREIRA DE SOUZA, Sra. MARIA NEILHA DA SILVA DE SOUZA, deve subscrever a petição inicial, haja vista o disposto no artigo 10, do CPC.4 - Oficie-se para obtenção do saldo existente na conta mencionada na inicial.5 - Quanto ao pedido de justiça gratuita decidirei ao final.P.I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h12..

DESPACHO

Nº 5321/94 - Inventario - A: CELIA REGINA FRANCA PESSOA. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. A: CELIA REGINA FRANCA PESSOA e outros. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: ALINA FRANCA PESSOA. Adv(s.): (.). A: UBALDO GONCALVES. Adv(s.): DF007550 - Celio Figueiredo de Miranda e Silva. A: DAYSE N GONCALVES. Adv(s.): (.). A: SILVESTRE GONCALVES. Adv(s.): (.). A: JULIO FRANCA PESSOA. Adv(s.): DF011566 - Everardo Sales Correia. A: IRANI SANTANA. Adv(s.): DF00428A - Carlos Israel Silva. DESPACHO - "Aguarde-se cumprimento ao despacho de fls. 295. Intime-se. Brasília, 10/10/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 10713/91 - Inventario - A: ABIGAIL PIMENTEL DE SANTANA. Adv(s.): DF012083 - Jose Alfredo Gaze de Franca. R: RANULPHO ANTUNES DE SANT'ANA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: MARIA TEREZA ROSA. Adv(s.): DF012075 - Eglaer Fatima de Sena Pinto. DESPACHO - "Diga primeiramente a Inventariante sobre a petição de fls. 529/546. Intime-se. Brasília, 10/10/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 17134/96 - Inventario - A: CRISTINA MARIA FERREIRA ARCE. Adv(s.): DF005518 - Rod Chinchilla de Biasi. A: CRISTINA MARIA FERREIRA ARCE e outros. Adv(s.): DF005518 - Rod Chinchilla de Biasi. R: ALICE DE SOUSA FERREIRA SOARES. Adv(s.): (.). A: HELOISA MARIA MONTEIRO. Adv(s.): (.). A: CLESIO DE SOUSA FERREIRA. Adv(s.): (.). A: CLEONICE DE SOUSA FERREIRA SANTOS. Adv(s.): (.). A: ARMANDO MARINHO SANTOS. Adv(s.): (.). A: CLODOMIR SOUSA FERREIRA. Adv(s.): (.). A: HELOISA HELENA COSTA FERREIRA. Adv(s.): (.). A: SIMAO ANTONIO ARCE FILHO. Adv(s.): (.). A: CLIMERIO DE SOUSA FERREIRA. Adv(s.): (.). A: CLEANE SOUSA FERREIRA PEROTTO. Adv(s.): DF004210 - Antonino da Silva Filgueira. DESPACHO - Vistos etc.Dê-se vista.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 09h49.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS-JUIZ DE DIREITO.

Nº 24499/94 - Inventario - A: MARIA DO SOCORRO CABRAL MELO. Adv(s.): DF001784 - Jose Neves Mendes. A: MARIA DO SOCORRO CABRAL MELO e outros. Adv(s.): DF001784 - Jose Neves Mendes. R: ANTONIO FERNANDES PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: FERNANDA MARIA CABRAL PEREIRA. Adv(s.): (.). A: MARCIO ANTONIO CABRAL PEREIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Expeça-se certidão em aditamento ao formal de partilha. Brasília, 03/10/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 31293/93 - Inventario - A: NEUZA DE JESUS BARBOSA. Adv(s.): DF004007 - Amaro Carlos da Rocha Senna. R: SEVERINO DE SOUZA BARBOSA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ZULEIDE SILVA DE AGUIAR. Adv(s.): DF004834 - Walter Prazeres Guimaraes. DESPACHO - "Arquivem-se os presentes autos. Brasília, 11/10/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 60674-9/98 - Inventario - A: VALTER KAZUO TAKAHASHI. Adv(s.): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. A: VALTER KAZUO TAKAHASHI e outros. Adv(s.): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. R: DAVI ALVES SILVA. Adv(s.): (.). A: SEBASTIAO GENARO E OUTRA. Adv(s.): DF003272 - Acacia de Lourdes Rodrigues. A: JAQUELINE GOZZER BRAVIN E OUTROS. Adv(s.): DF011484 - Francisco Caninde de Oliveira. A: IVANILDE VALDIVINA DA CRUZ. Adv(s.): GO011050 - Elias Teixeira Neto. A: COMPANHIA NACIONALDE IMOVEIS. Adv(s.): DF005240 - Andre Dias Morato. A: RENATA ANTONIA DE SOUSA. Adv(s.): GO011050 - Elias Teixeira Neto. A: ERIELDES SOUSA SILVA. Adv(s.): DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva. A: ELIO BUANI. Adv(s.): DF005946 - Manoel dos Santos. A: VALTER KAZUO TAKAHASHI. Adv(s.): (.). A: MARIA DEURIVANS CARVALHO SILVA. Adv(s.): DF012233 - Fabiano de Cristo C. Rodrigues Junior. Vistos etc.

1. Seja anotado na capa dos autos a "PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS" determinada pela ilustre autoridade judiciária da SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ - MA, conforme fls. 1820-1830. 2. Existem três menores herdeiros: DANILO (fl. 31), DAVILINE (fl. 41) e RENATO EDUARDO (fl. 479). 3. Por ora, aguarde-se solução judicial a ser dada nos vários apensos de "habilitação de crédito". Int. Brasília, 20 de setembro de 2007. SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS- Juiz de Direito " ..

Nº 8034-3/99 - Habilitacao de Credito - A: ELIO BUANI. Adv(s.): DF015634 - Avimar Jose dos Santos. A: ELIO BUANI e outros. Adv(s.): DF015634 - Avimar Jose dos Santos. R: ESPOLIO DE DAVI ALVES DA SILVA. Adv(s.): DF012233 - Fabiano de Cristo C. Rodrigues Junior. A: CARLOS WELLINGTON FERNANDES DOS SANTOS. Adv(s.): DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira. A: JAQUELINE GOZZER BRAVIN E OUTROS. Adv(s.): GO011050 - Elias Teixeira Neto. A: VALTER KAZUO TAKAHASHI. Adv(s.): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. Vistos etc.1. Manifeste-se novo inventariante a respeito do processado.2. Int.Brasília - DF, terça-feira, 24/09/2007 às 15h40.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 80242-6/99 - Habilitacao de Credito - A: ANTONIO JERONIMO FILHO. Adv(s.): DF012110 - Marco Antonio Jeronino. R: ESPOLIO DE DAVI ALVES SILVA. Adv(s.): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. Vistos etc. 1. Como existem menores herdeiros no inventário (ver despacho de fl. 1832), dê-se vista dos autos ao d. MINISTÉRIO PÚBLICO. 2. Int. Brasília, 20 de setembro de 2007. SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS - Juiz de Direito "

Vistos etc. 1. Como existem menores herdeiros no inventário (ver despacho de fl. 1832), dê-se vista dos autos ao d. MINISTÉRIO PÚBLICO. 2. Int. Brasília, 20 de setembro de 2007. SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS-Juiz de Direito

Nº 50441-3/01 - Inventario - A: CIDADIA MARIA DE VASCONCELOS SILVA. Adv(s.): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho. A: CIDADIA MARIA DE VASCONCELOS SILVA e outros. Adv(s.): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho. R: PAULO SERGIO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: PAULO SERGIO SILVA JUNIOR. Adv(s.): (.). A: BRUNO LEONARDO VASCONCELOS E SILVA. Adv(s.): (.). A: RAQUEL VASCONCELOS SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Certifique-se o trânsito em julgado da sentença. Brasília, 11/10/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 28564-0/02 - Inventario - A: ARA RUBIA APARECIDA FERNANDES. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: ARA MARIA APARECIDA FERNANDES. Adv(s.): (.). INTERESSADA: LEO TIGRE FERNANDES. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. INTERESSADA: STHEFANE APARECIDA FERNANDES. Adv(s.): DF019532 - Raphael de Leandro e Medeiros. INTERESSADA: JOAO EUDES FERNANDES. Adv(s.): DF008940 - Jose Idemar Ribeiro. DESPACHO - "Aguarde-se devolução do mandado de fls. 491. Brasília, 11/10/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 72111-4/02 - Inventario - A: BELCHIORINA AZEVEDO RECCH. Adv(s.): DF00416A - Elizabeth Diniz Martins Souto. A: BELCHIORINA AZEVEDO RECCH e outros. Adv(s.): DF00416A - Elizabeth Diniz Martins Souto. R: PEDRO NEVES COSTA. Adv(s.): (.). A: MARIA JOSE COPSTA QUEIROZ. Adv(s.): (.). A: AFONSO CELSO DE QUEIROZ. Adv(s.): (.). A: MARIA DE FATIMA COSTA LEITE. Adv(s.): DF000813 - Erasto Villa-verde de Carvalho. A: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE. Adv(s.): (.). A: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF001121 - Joaquim Jair Ximenes Aguiar. A: MICHELLE BASTOS FONSECA. Adv(s.): MG013526 - Juracyr Geraldo Alvarenga Saint Martin. DESPACHO - "Diga a Inventariante sobre a petição de fls. 369/370. Int. Brasília, 10/10/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 82559-0/02 - Inventario - A: DENISE LOPES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF015399 - Joao Pires dos Santos. R: SAMUEL BORGES MIRANDA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: MARIA JOSE DE SOUZA. Adv(s.): DF017268 - Aline Guida de Souza. DESPACHO - "Intime-se a Inventariante como requerido às fls. 115 para retirada do alvará para regularização do imóvel. Brasília, 11/10/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 10062-8/03 - Habilitacao de Credito - A: FRANCISCO DO REGO CARVALHO. Adv(s.): (.). R: ESPOLIO DE DAVI ALVES SILVA. Adv(s.): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. Vistos etc.

1.Manifestem-se inventariante e os demais sucessores.
2.Transcurso o prazo, dê-se vista para o d. Ministério Público.
3. Int.

Brasília, 21 de setembro de 2007.

SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Juiz de Direito

Nº 10071-6/03 - Habilitacao de Credito - A: JOSE FERREIRA DE ARAUJO. Adv(s.): DF004348 - Ana Lucia Lima Ribeiro Silva. R: ESPOLIO DE DAVI ALVES SILVA. Adv(s.): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. Vistos etc. 1.Manifestem-se inventariante e os demais sucessores. 2.Transcurso o prazo, dê-se vista para o d. Ministério Público. 3.Int. Brasília, 21 de setembro de 2007. SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS- Juiz de Direito .

Nº 10074-9/03 - Habilitacao de Credito - A: ANTONIO VILMAR SILVA REGO. Adv(s.): DF004348 - Ana Lucia Lima Ribeiro Silva. R: ESPOLIO DE DAVI ALVES SILVA. Adv(s.): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi.

Vistos etc. 1. Manifestem-se o inventariante e os sucessores.
2. Transcorrido o prazo, dê-se vista para o d. Ministério Público. Int. Brasília, 21 de setembro de 2007. SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS- Juiz de Direito " .

Vistos etc. 1. Manifestem-se o inventariante e os sucessores.
2. Transcorrido o prazo, dê-se vista para o d. Ministério Público. Int. Brasília, 21 de setembro de 2007. SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Juiz de Direito

Nº 33302-6/03 - Inventario - A: ALEX LUIS SENA DE DEUS. Adv(s.): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. A: ALEX LUIS SENA DE DEUS e outros. Adv(s.): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. R: PEDRO ALEXANDRE DE DEUS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: MARIA DE JESUS SANTANA SENA. Adv(s.): (.). A: MARIA MENDES DE DEUS. Adv(s.): DF008613 - Adailton Moreira Mendes. DESPACHO - Vistos etc. Digam os interessados sobre o laudo de avaliação.PRAZO COMUM, portanto, correrá em Cartório, conforme art. 40, §2º, do Código de Processo Civil.P. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 10h06.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 65510-2/03 - Inventario - A: FLAVIA FERNANDA BRANDAO LOPES. Adv(s.): DF006034 - Ivaldo de Holanda Cunha. A: FLAVIA FERNANDA BRANDAO LOPES e outros. Adv(s.): DF006034 - Ivaldo de Holanda Cunha. R: PEDRO DOMINGUES LOPES FILHO. Adv(s.): (.). Vistos etc. 1. Seja certificado o trânsito em julgado da sentença de fl. 180. 2. Oficie-se aos bancos como requerido fls. 189-190, a respeito do valor das ações, e assim possibilitar recolhimento do causa mortis. Formalizados os ofícios, certificar nos autos, a fim de que o interessado lhes dê encaminhamento. Int. Brasília, 10 de outubro de 2007..

Nº 18449-2/04 - Inventario - A: HELENA MACHADO DA SILVA. Adv(s.): DF003470 - Antonio Lins Guimaraes. R: NUFAGE COSTA TROVAO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: MANOEL PAIVA CAIXAS. Adv(s.): DF015400 - Jonas Rodrigues de Souza. INTERESSADA: WAGNER FERREIRA ARAUJO. Adv(s.): DF018572 - Ana Beatriz Rodrigues de Souza. DESPACHO - "Diga-se primeiramente sobre as petições de fls. 298 e 299. Intime-se. Brasília, 10/10/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 34813-5/04 - Prestacao de Contas - A: ESPOLIO DE DAVI ALVES SILVA. Adv(s.): DF012239 - Fabio de Oliveira Rodrigues. R: NAO HA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: VALTER KAZUO TAKAHASHI. Adv(s.): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. Vistos etc.1. Manifeste-se o novo inventariante.2. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 24/09/2007 às 15h54.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS-JUIZ DE DIREITO.

Nº 69107-9/04 - Inventario - A: ALDAIR PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF005137 - Jose Gomes de Matos Filho. R: SHOICHI HISANO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: SIMONE NERY HISANO ELEUTERIO. Adv(s.): DF019760 - Marcia Maria Araujo Caires. DESPACHO - "Atenda-se à petição de fls. 309/310. Intime-se a Inventariante. Brasília, 11/10/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 94768-9/05 - Inventario - A: MARIA SULAMITA PESSOA LOPES. Adv(s.): DF018257 - Gustavo Henrique Linhares Dias. R: ROMULO RIOS PESSOA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos etc.Até a presente data não há esclarecimento do sobre o Sr. HAROLDO, irmão do autor da herança, portanto, à inventariante para esclarecer sobre referido herdeiro.P. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 10h59.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.
Nº 123713-6/05 - Alvara - A: CLEIDE DE FREITAS LIMA. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: NAO HA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: BRADESCO SEGUROS S/A. Adv(s.): DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. DESPACHO - "Diga a Requerente sobre o ofício de fls. 132/135. Intime-se. Brasília, 10/10/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

SENTENÇA

Nº 26577/00 - Habilitacao de Credito - A: CARLOS DIVINO SEVERINO. Adv(s.): GO001106 - Helio Roriz. R: ESPOLIO DE DAVI ALVES SILVA. Adv(s.): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. S E N T E N Ç A A - Vistos etc.

Cuida-se de habilitação de crédito formulada por CARLOS DIVINO SEVERINO em desfavor do ESPÓLIO DE DAVI ALVES SILVA, objetivando receber dívida que estaria materializada em prova documental. Despachou-se no "rosto" da petição inicial que fosse juntada a prova literal da referida dívida, conforme art. 1.017, do Código de Processo civil. Transcorreu in albis referido prazo.

ISTO POSTO, julgo extinto o presente processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267,VI, do Código de Processo Civil.

Custas, como de lei.

P.R.I.

Brasília, 21 de setembro de 2007.

SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Juiz de Direito

S E N T E N Ç A A - Vistos etc.

Cuida-se de habilitação de crédito formulada por CARLOS DIVINO SEVERINO em desfavor do ESPÓLIO DE DAVI ALVES SILVA, objetivando receber dívida que estaria materializada em prova documental.



Despachou-se no "rosto" da petição inicial que fosse juntada a prova literal da referida dívida, conforme art. 1.017, do Código de Processo civil. Transcorreu in albis referido prazo.

ISTO POSTO, julgo extinto o presente processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267,VI, do Código de Processo Civil. Custas, como de lei.

P.R.I.
Brasília, 21 de setembro de 2007.

SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Juiz de Direito

S E N T E N Ç A - Vistos etc. Cuida-se de habilitação de crédito formulada por CARLOS DIVINO SEVERINO em desfavor do ESPÓLIO DE DAVI ALVES SILVA, objetivando receber dívida que estaria materializada em prova documental. Despachou-se no "rosto" da petição inicial que fosse juntada a prova literal da referida dívida, conforme art. 1.017, do Código de Processo civil. Transcorreu in albis referido prazo. ISTO POSTO, julgo extinto o presente processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267,VI, do Código de Processo Civil. Custas, como de lei. P.R.I. Brasília, 21 de setembro de 2007.

SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS- Juiz de Direito .
Nº 34400/93 - Inventario - A: MARIA DE FATIMA VEPPPO DE ALMEIDA. Adv(s.): DF005263 - Honorinda Guimaraes Carvalho Santana. R: CLEDSON HUNGRIA DE ALMEIDA. Adv(s): (.). Vistos etc. Trata-se de sobrepartilha do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de CLEDSON HUNGRIA DE ALMEIDA, óbito ocorrido na data de 06-agosto-1993, conforme certidão de fl. 07, deixando como viúvo(a) o(a) Sr.(a) MARIA DE FÁTIMA VEPPPO DE ALMEIDA e herdeiro(s) : RENAN VEPPPO HUNGRIA DE ALMEIDA e RENATO VEPPPO HUNGRIA DE ALMDEIDA, maiores e capazes, devidamente qualificado(s). O valor de R\$8.000,00, correspondente à venda do veículo VW/Parati, 1993, Placa JDZ-0266/DF, que integrava o acervo hereditário não foi partilhado. Entretanto, constituiu verdadeiro absurdo o licenciamento do veículo VW/Gol Plus, 2001, Placa JGA-2356/DF, adquirido à época pela inventariante, que completou seu valor de R\$18.500,00 tirando R\$10.500,00 do próprio bolso, em nome do espólio. Hoje os herdeiros são maiores e capazes e podem dispor de seus direitos como bem entenderem. O imposto causa mortis foi regularmente recolhido, conforme anuência da Fazenda Pública à fl. 203. É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO. DECIDO. ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a seguinte sobrepartilha: - Valor de R\$8.000,00 referente à venda do veículo VW/Parati, 1993, Placa JDZ-0266/DF: - pagamento que se faz à viúva-meeira: 50%; - pagamento que se faz ao herdeiro RENAN: 25%; - pagamento que se faz ao herdeiro RENATO: 25%. Defiro a expedição de alvará, em nome da inventariante, para transferência do registro de propriedade do veículo VW/Gol Plus, 2001, Placa JGA-2356/DF, junto à d. autarquia de trânsito, para si ou para terceiro, podendo, para tanto, assinar todos os documentos necessários. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos. Custas "ex lege". Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 15h23..

Nº 13284-8/99 - Habilitacao de Credito - A: JOSE BONIFACIO DE LIMA. Adv(s.): DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos. R: DAVI ALVES DA SILVA. Adv(s.): DF012233 - Fabiano de Cristo C. Rodrigues Junior. INTERESSADA: VALTER KAZUO TAKAHASHI. Adv(s.): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. - S E N T E N Ç A - Vistos etc. Cuida-se de habilitação de crédito formulada por JOSÉ BONIFÁCIO DE LIMA em face do ESPÓLIO DE DAVI ALVES DA SILVA, a fim de receber dívida originária no importe de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil reais), por serviços prestados, conforme documentação anexada a petição inicial. A então inventariante e os demais sucessores concordaram com a habilitação, conforme fls. 13-14 e 16-17, 19, 20.

No mesmo sentido o parecer do d. Ministério Público (fl. 26). É o relatório do necessário.

DECIDO. Ante concordância expressa de todos os interessados, nos termos do art. 1.017, §2º, do Código de Processo Civil, não há como indeferir o pleito autoral. ISTO POSTO, julgo procedente o pedido, determinando ao inventariante, em caso de disponibilidade financeira do espólio, adimplir a dívida. Custas, pelo espólio. Sem verba honorária por se tratar de simples incidente processual de cobrança de débito deixada pelo morto, de natureza administrativa. P.R.I. Brasília, 20 de setembro de 2007. SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS - Juiz de Direito "

Nº 29737-6/99 - Habilitacao de Credito - A: ALBA LILIAN BARBOSA SILVA COSTA. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. R: DAVI ALVES SILVA. Adv(s.): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. S E N T E N Ç A - Vistos etc. Cuida-se de habilitação de crédito formulada por ALBA LILIAN BARBOSA SILVA COSTA em desfavor do ESPÓLIO DE DAVI ALVES SILVA, objetivando receber dívida no importe de R\$ 16.172, 53 (dezesseis mil, cento e setenta e dois reais e cinqüenta e três centavos), em virtude de "show musical", conforme documento de fl. 7. Os sucessores concordaram com o pedido (fls. 14 e 15). O d. inistério Público oficiou nos autos (fl. 18), apenas alertando para a existência de credores privilegiados. É o relatório do necessário. DECIDO. Ante a prova documental e a anuência dos interessados na sucessão, DEFIRO o pedido. O espólio observará o disposto no art. 1.017, §2º, do Código de Processo Civil, lógico, ante as forças da herança. Custas, como de lei. Sem verba honorária por se tratar de simples cobrança administrativa em inventário.

P.R.I. Brasília, 21 de setembro de 2007. SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS- Juiz de Direito " .

Nº 67152-5/2000 - Habilitacao de Credito - A: AGUA FORTE POCOS ARTESIANOS LTDA. Adv(s.): DF012110 - Marco Antonio Jeronino. R: ESPOLIO DE DAVI ALVES SILVA. Adv(s.): DF012233 - Fabiano de Cristo C. Rodrigues Junior. INTERESSADA: VALTER KAZUO TAKAHASHI. Adv(s.): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. Vistos etc. Cuida-se de habilitação de crédito formulada por ÁGUA FORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA em desfavor do ESPÓLIO DE DAVI ALVES SILVA, objetivando receber dívida no importe de 35.413,10 (trinta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e dez centavos), em virtude de serviço de perfuração de um poço artesiano. Os interessados na sucessão concordaram com o pedido (fls. 22 e 23). No mesmo sentir o parecer do d. Ministério Público (fl. 24). É o relatório do necessário. DECIDO. Ante manifestação dos sucessores e parecer do d. Ministério Público, DEFIRO o pedido. Ao espólio para proceder nos termos do art. 1.017, §2º, do Código de Processo Civil, lógico, de acordo com as forças da herança. Custas, como de lei. Sem verba honorária por se tratar de simples incidente administrativo de cobrança de dívida em inventário. P.R.I. Brasília, 21 de setembro de 2007. SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS- Juiz de Direito " .

2ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Teofilo Rodrigues Caetano Neto
Diretora de Secretaria:Ana Paula Martins de Freitas

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 86603-7/05 - Inventario - A: KATIA BORBA. Adv(s.): DF002429 - Walmir Gomes da Silva. R: RICARDO DE BARROS RODRIGUES. Adv(s): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Diante da decisão irrecorrida de fls. 151, guarde-se o cumprimento da nova carta precatória, bem como cumpra-se integralmente a referida decisão. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h02..

Nº 146462-7/05 - Inventario - A: MARIA VANDA PINHEIRO DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF012508 - Denise Menezes de Oliveira. R: ELIAS GONCALVES DA SILVA. Adv(s): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA O feito encontra-se devidamente sentenciado, todavia, as partes informaram não terem condições de arcar com os custos processuais e fiscais, razão pela qual defiro a expedição de alvará em nome da meeira para que levante as quantias que se encontram depositadas em contas que eram titularizadas pelo extinto, devendo, primordialmente, efetuar o recolhimento do imposto de transmissão devido, bem como das custas processuais, no prazo de 30 dias.Expeçam-se os alvarás. I.Brasília - DF, quinta-feira, 20/09/2007 às 16h16..

Nº 93133-0/06 - Inventario - A: ANDREA MONTEIRO DE ARAUJO VIEIRA e outros. Adv(s.): DF020266 - Jose Carlos Ferreira da Silva. R: ALMIR DE ARAUJO SA. Adv(s): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - Chamo o feito à ordem para, primeiramente, nomear ANDREA MONTEIRO DE ARAUJO VIEIRA para o cargo de Inventariante. Tome-se por termo o compromisso.Por oportuno, determino a expedição de alvará para levantamento das quantias indicadas às fls. 54, com o escopo de destiná-las aos pagamentos das despesas processuais, inclusive recolhimento do ITCD.Com relação a linha telefônica, determino de pronto a expedição de alvará para transferência da linha em favor da Inventariante, bem como a excluo do rol de bens inventariados diante da inexistência de valor econômico.Quanto ao esboço de partilha deve o mesmo vir na forma técnica (CPC, art. 1025) e, em se tratando de partilha diferenciada deverá ser subscrito por todos os hedeiros e respectivos cônjuges.Por fim, deverão os herdeiros manifestarem se persiste o interesse na venda do imóvel situado na Asa Norte. Caso positivo, haverá que ser recolhido o ITCD.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 29/08/2007 às 15h08. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, foi arquivado em pasta própria os alvarás de levantamento expedidos em favor do(a)(s) requerente(s).Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 18h54..

Nº 17994-9/07 - Inventario - A: RAFAEL RESENDE DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF013529 - Eduardo de Barros Pereira. R: ENIO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Venham as derradeiras declarações, ficando ressalvado que, se não incrementado nenhum outro bem ao monte partilhável, deverão restringir-se à ratificação das primeiras declarações prestadas. Lavrado o termo e não havendo nenhuma alteração no patrimônio arrolado, ao Partidor para confecção do esboço de partilha com observância da proposta inicialmente formulada. I.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 16h52..

Nº 35993-7/07 - Inventario - A: ALESSANDRA SOUZA RICARDO. Adv(s.): DF020968 - Jose Carlos Valerio. R: HELENITO JOAQUIM RICARDO. Adv(s): (.). Diante da certidão de fls. 06 (óbito), declaro aberto o inventário requerido, e nomeio o (a) Requerente, ALESSANDRA SOUZA RICARDO, inventariante.Intime-se o (a) inventariante nomeado(a) para prestar o compromisso legal no prazo de 5 dias, sob pena de remoção do encargo.Firmado o termo de compromisso de inventariante, intime-se o(a) inventariante imediatamente para prestar as primeiras declarações no prazo de vinte dias, nos termos do art. 993 do CPC.Regularize-se o CPF do falecido, bem como a representação processual de André Souza Ricardo, ou promova também sua citação.Após a assinatura do termo, citem-se as pessoas mencionadas às fls. 25, no endereço informado.Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 18h52..

Nº 63955-5/07 - Arrolamento - A: LUCIA WANIA FATIMA SILVA MARQUES e outros. Adv(s): DF01970A - Antonio Carlos Mesquita Filho. R: NAO HA. Adv(s): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Acolho o aditamento que fora alinhavado por meio da peça em tela e dos documentos que a acompanham. Destarte, do cotejo dos autos infere-se que os herdeiros são maiores e capazes e acordaram em promover a partilha dos bens deixados por seu genitor de forma amigável, restando viabilizado o processamento do inventário e partilha que aviaram sob o procedimento do arrolamento sumário, ensejando a convalidação do procedimento que inicialmente imprimiram ao processo sucessório que manejam. Proceda a Secretaria, então, as anotações, comunicações e retificações cabíveis, inclusive junto à distribuição, no atinente ao procedimento ao qual se subordinará o processo sucessório que flui nestes autos. Em sendo assim, diante da legitimidade da primeira requerente, nomeio - Lúcia Wânia Fátima Silva Marques - inventariante, independentemente da subscrição de termo e de prestação de compromisso legal, ficando, todavia, cientificada de que deverá bem e fielmente desempenhar as atribuições que lhe foram confiadas (CPC, art. 1.032). De forma a ser viabilizada a homologação da partilha e a colocação de termo ao processo sucessório, mister que os herdeiros se manifestem se realmente têm interesse em abrir mão de parte de seus respectivos quinhões, pois o plano de partilha exibido trouxe a informação de que a inventariante, além de meeira é também herdeira, o que não corresponde à verdade, tendo direito legal apenas à meação. Se não for essa a intenção, outro esboço deverá ser confeccionado com a retificação devida. Do esboço deverá constar que o que estará sendo transmitido são os direitos pessoais do falecido sobre a promessa de compra e venda e não a propriedade do imóvel, que somente se adquire com o registro da escritura pública de compra e venda no cartório competente.Os requerentes deverão instruir os autos com certidões negativas fiscais em relação ao imóvel e de tributos e contribuições federais e distritais em nome do falecido.Demonstrado às fls. 24 que há importes em favor do falecido, não recebidos em vida, têm direito os dependentes habilitados a levantarem a quantia noticiada, conforme inteligência do artigo 1º, da Lei nº 6.858/80.Assim, conforme declaração de fls. 32, expeça-se alvará de levantamento em nome dos dependentes ali consignados, que deverão receber cotas iguais, cientificando-os que deverão resguardar parte para o pagamento do imposto de transmissão. I.Brasília - DF, terça-feira, 18/09/2007 às 15h40..

Nº 67441-6/07 - Alvara - A: FELIPE FRANCA VELOSO. Adv(s.): DF017059 - Fabio Calazans Gomes da Silva. R: NAO HA. Adv(s): (.). Ao requerente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, atenda ao reclamado pelo Ministério Público. I.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h59..

Nº 100649-0/07 - Testamento - A: GABRIELA DE ALBUQUERQUE GONCALVES. Adv(s): DF006035 - Nilton da Silva. R: NAO HA. Adv(s): (.). O requerente juntou às fls. 12/13, certidão noticiando a realização de escritura pública de testamento, contendo as declarações de última vontade de ADÉLIA GONÇALVES.Pois bem, segundo o art. 1128, parágrafo único do CPC,. em casos tais, será lavrado auto nos termos dos arts. 1125 e 1126 do CPC, excluídos os detalhes inerentes ao testamento cerrado.Analisado, a priori, o documento apresentado, diante da análise perfunctória, apresenta-se hígido.Nesse passo, intime-se o apresentante Gabriela de Albuquerque Gonçalves, para que compareça ao cartório, onde será lido o testamento em sua presença, nos termos do art. 1125 do CPC, ato do qual será lavrado auto circunstanciado, nos termos do art. 1125, parágrafo único do CPC. Realizado o ato, e firmado o termo, inclusive pelo juiz, remeta-se os autos ao Ministério Público, cf. art. 1126 do CPC.Defiro os benefícios da gratuidade de justiça, nos termos da Lei nº 1.060/50.Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 31/08/2007 às 14h38..

Nº 102442-2/07 - Testamento - A: MIGUEL GOMES DA SILVA e outros. Adv(s): DF012575 - Humberto Barbosa de Castro. R: NAO HA. Adv(s): (.). O requerente juntou às fls. 15/16, testamento por escritura pública, contendo as declarações de última vontade de Lucy Gomes Ribeiro.Pois bem, segundo o art. 1128, parágrafo único do CPC,. em casos tais, será lavrado auto nos termos dos arts. 1125 e 1126 do CPC, excluídos os detalhes inerentes ao testamento cerrado.Analisado, a priori, o documento apresentado, diante da análise perfunctória, apresenta-se hígido.Nesse passo, intime-se o apresentante, Miguel Gomes da Silva, para que compareça ao cartório, onde será lido o testamento em sua presença, nos termos do art. 1125 do CPC, ato do qual será lavrado auto circunstanciado, nos termos do art. 1125, parágrafo único do CPC. Realizado o ato, e firmado o termo, inclusive pelo juiz, remeta-se os autos ao Ministério Público, cf. art. 1126 do CPC.Antes, porém, da remessa, deverá o apresentante fornecer cópia dos documentos pessoais da falecida (RG e CPF). I.Brasília - DF, terça-feira, 04/09/2007 às 13h54..

Nº 108517-4/07 - Inventario - A: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASILIA. Adv(s): DF016319 - Hugo Sarubbi Cysneiros de Oliveira. R: IZALTINA DOS SANTOS. Adv(s): (.). É de se esclarecer, primeiramente, que a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais é da MASSA HEREDITÁRIA, e não do meeiro ou herdeiro, pouco importando, assim, se este ou aquele é pobre.Veja a seguinte lição :“O espólio deverá pagar na ordem estabelecida legalmente (CC, art. 965) as : 1) Dívidas póstumas, que surgiram depois do óbito do "de cujus", ou seja : a) omissis ... b) as custas judiciais e as despesas com a arrecadação e liquidação da massa hereditária; ("MARIA HELENA DINIZ", in Curso de Direito Civil Brasileiro, Ed. 2004, 6º volume, pág. 360.É da Jurisprudência do Egrégio TJDF:"EMENTA - DIREITO DAS SUCESÕES. RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS PROCESSUAIS. SITUAÇÃO QUE NÃO AUTORIZA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. A responsabilidade pelo pagamento das custas corresponde à massa hereditária, pouco importando, por isso mesmo, o estado de pobreza da meeira ou herdeiros, exceção que se faz ao caso de espólio cuja massa seja integrada por um único bem

imóvel, sendo esse de baixo valor econômico e que se destine à moradia do cônjuge sobrevivente e/ou seus filhos. No caso em tela, a situação tal assim não se mostra, por isso que se confirma o indeferimento do pedido de gratuidade de justiça. DECISÃO - CON-CECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO. UNÂNIME." (DJU 05/08/98, Seção 3 - Agravo de Instrumento n.º 1998 00 2 00317-7 - Relator Des. ASDRUBAL CRUXÊN - 3ª Turma Cível)."INVENTÁRIO. ESPÓLIO BEM AQUINHADO. CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA. DESCABIMENTO. Descabe a concessão de justiça gratuita se o inventário tem por objeto espólio bem aquinhado, pois quem responde pelas custas processuais é a massa hereditária e não os herdeiros, os quais apenas as antecipam. Decisão - Negou-se provimento. Unânime." (DJU 26/08/98, Seção 3, pág. 52 - Agravo de Instrumento n.º 1998 0 2 00126-5 - Relator Des. HERMENEGILDO GONÇALVES - 2ª Turma Cível).Ora, o herdeiro simplesmente antecipa as custas processuais, e, em virtude desta conduta, a lei lhe dá a condição de CREDOR PRIVILEGIADO em relação aos bens da massa hereditária, conforme artigo 965, II, do Código Civil.Assim, deve-se aquilatar, não a situação econômica do herdeiro, mas sim do "ESPÓLIO". Ora, no presente caso, o falecido deixou os seguintes bens . PORTANTO, não se trata de espólio pobre e assim INDEFIRO JUSTIÇA GRATUITA.Faculto, contudo, o recolhimento das custas ao final.Nomeio o Sr. SERGIO KOLODZIEY como inventariante. Tome-se por termo o compromisso.Por oportuno, compra-se o despacho proferido nos autos do testamento em apenso.P. e I.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 17h21..

Nº 110117-0/07 - Inventario - A: ANDREA DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): DF013802 - Juliano Ricardo de Vasconcellos C. Couto. R: RICARDO BORN. Adv(s.): (.). Diante da certidão de fls. 06 (óbito), declaro aberto o inventário requerido, e nomeio o (a) Requerente, ANDREA DA SILVA OLIVEIRA, inventariante.Intime-se o (a) inventariante nomeado(a) para prestar o compromisso legal no prazo de 5 dias, sob pena de remoção do encargo.Firmado o termo de compromisso de inventariante, intime-se o(a) inventariante imediatamente para prestar as primeiras declarações no prazo de vinte dias, nos termos do art. 993 do CPC.Deverá a inventariante instruir os autos com cópias dos documentos que comprovam a titularidade dos imóveis, trazendo certidões de ônus atualizadas, bem como certidões negativas de débitos fiscais incidentes sobre eles, além de certidões negativas de tributos e contribuições federais e distritais em nome do falecido.Após a prestação das primeiras declarações serão os herdeiros citados.As custas processuais deverão ser pagas ao final, em razão da capacidade financeira do espólio.Venham os saldos bancários. Prazo: 20 dias.Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 18/09/2007 às 13h41..

Nº 113551-3/07 - Inventario - A: GABRIEL EMILIO DE OLIVEIRA MORAES. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. R: NELIO AUGUSTO DE MORAES. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Razão assiste ao requerente.O inventário deve ser processado no mesmo juízo em que se registrará, arquivará e se determinará o cumprimento das disposições testamentárias.Assim, como esses atos ocorrerão no juízo da Primeira Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília, conforme noticiado nos autos, lá deverá se processar o presente feito.Dessa forma, declino de minha competência para o Juízo de Direito da Primeira Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília, devendo a Secretaria proceder às comunicações de praxe.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h19..

Nº 115153-7/07 - Habilitacao de Credito - A: BANCO BGN SA. Adv(s.): DF022695 - Heitor Alexandre de Paiva Doca. R: ALEXANDRE LUCIO FONSECA. Adv(s.): (.). Primeiramente recolha-se as custas processuais, haja vista o disposto no artigo 177, inciso I, do Provimento Geral da Corregedoria, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Após, à conclusão.P. e I.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 17h28..

Nº 115298-2/07 - Inventario - A: EDER DA SILVA SANTOS e outros. Adv(s.): DF017681 - Marco Aurelio Soares Salgado. R: RAUL BISPO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). 1 - Diante da certidão de fls. 28 (óbito), declaro aberto o procedimento sucessório requerido.Nomeio o (a) requerente, EDER DA SILVA SANTOS, como inventariante, independentemente da assinatura de termo, a teor do artigo 1.032, do CPC, cientificando-o que deverá bem e fielmente cumprir as atribuições que ora lhe são conferidas, sob pena de remoção.Emende-se: 2 - Apresentem os requerentes o plano de partilha, com os requisitos do art. 993 do CPC, e certidões negativas de tributos e contribuições federais e distritais em nome do falecido, bem como em relação aos bens arrolados. Venha certidão de ônus atualizada do imóvel, pois a escritura de compra e venda não é translativa de propriedade, que somente se dá com o registro no cartório competente.3 - Oficie-se à Receita Federal, comunicando-se o presente processo, mencionando o CPF do autor da herança e requisitando-se informação acerca de eventuais débitos do espólio ou do autor da herança.4 - O veículo encontrava-se gravado com alienação fiduciária, portanto, não pertencia ao falecido, em virtude da propriedade resolúvel. Todavia, demonstrado está que o veículo estava segurado. Assim, autorizo a expedição de alvará para que o inventariante assine o DUT transferindo-o para a seguradora, devendo comprovar nos autos a quitação do financiamento. Caso haja alguma sobra deverá ser partilhada.5 - Oficie-se à instituição financeira indicada para fornecer o saldo existente nas contas que eram titularizadas pelo falecido.6 - Verifico que os genitores dos requerentes faleceram na mesma ocasião e que são os mesmos herdeiros. Assim, há de se proceder ao inventário conjunto. Emende-se a inicial neste sentido, instruindo-a com os documentos pertinentes.7 - O valor da causa deve corresponder ao monte partilhável. Portanto, este valor deverá ser corrigido e as custas complementadas.8 - Incluem-se os demais herdeiros no pólo ativo. Façam-se as comunicações necessárias e anote-se na capa.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 02/10/2007 às 14h48..

Nº 115352-6/07 - Inventario - A: MARIA JESUS LIMA ALVES. Adv(s.): DF016641 - Josue Miranda Duque. R: RONALDO ALVES. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Nomeio MARIA JESUS LIMA ALVES para o cargo de Inventariante. Tome-se, por termo o compromisso.Após, venham as primeiras declarações ou ratifique as já prestada.Acoste-se certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da união.Cumprida a determinação acima, remetam-se os autos ao Ministério Público.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 19h23..

Nº 116779-6/07 - Alvara - A: FERNANDO ATHOS CORREA JOB e outros. Adv(s.): DF007580 - Luci da Silva Serrano. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - Tendo em vista ter sido expedido alvará para levantamento dos valores ora pleiteados, emende-se a inicial acostando documento comprobatório de que os valores pleiteados encontram-se à disposição da falecida.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h56..

Nº 116850-8/07 - Alvara - A: ISA MOREIRA SOARES e outros. Adv(s.): DF022799 - Rafael Teixeira Moreti. R: NAO HA. Adv(s.): (.). Vistos etc.Trata-se de pedido de alvará para levantamento do PRECATÓRIO n.º 449/94 expedido pelo Tribunal Regional da 10ª Região em favor, dentre outros, do falecido GERSON CAMERINO SOARES, noticiando vultosa quantia a ser liberada, R\$ 963.384,16, mas que em razão de cessões de crédito (venda de precatório), imposto de renda e honorários advocatícios e periciais, restou ao falecido apenas a importância de R\$ 47.572,48, tendo ficado ajustado entre o Distrito Federal e os Reclamantes que os valores seriam pagos em 12 parcelas trimestrais (fls. 20/24). Ao final, pleiteou alvará para levantamento das parcelas já liberadas. Deu o valor à causa de R\$ 11.182,20.É o relato do necessário.Primeiramente, restando demonstrado que se trata de precatório de vultosa quantia (fls. 33/34), não se aplica, ao caso, o art. 1.037 do Código de Processo Civil e, por consequência, não se aplica a Lei n.º 6.858/80.Isto porque a finalidade da referida lei não abarca o levantamento de valores devidos em função de sentenças judiciais proferidas em reclamações trabalhistas.Nesta esteira, também é o entendimento do e.STJ, conforme ementa abaixo transcrita:RECURSO ESPECIAL - PREQUESTIONAMENTO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - ARTIGO 353 DO CPC - INVENTÁRIO - CRÉDITOS ORIUNDOS DE RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS - LEI N.º 6.858/80. I - O prequestionamento da matéria é requisito indispensável à admissibilidade do recurso especial (enunciado 211/STJ). II - A jurisprudência nesta Corte é pacífica ao proclamar que, se os fundamentos adotados bastam para justificar o conclusão na decisão, o julgador não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos utilizados pela parte. III - Os créditos oriundos de reclamações trabalhistas em fase de execução de sentença, após o falecimento do autor, devem ser incluídos no inventário e rateados entre os herdeiros, sendo inaplicável, nesta hipótese, o artigo 1º da Lei n.º 6.858/80. Recurso especial provido, por maioria. (Resp n.º 603926/BA - Rel. MINISTRO CASTRO FILHO - TERCEIRA TURMA - AC n.º 1269044 - DJ 06.12.2004)Desta forma, devem os requerentes esclarecerem se houve a abertura de processo de Inventário do falecido GERSON CAMERINO SOARES, eis que caso positivo o pleito deverá ser feito nos autos do Inventário e recebido o requerimento como sendo de "SOBREPARTILHA".Caso não tenha sido aberto o respectivo Inventário, haverá que ser feita a emenda à Inicial para conversão do presente feito no procedimento adequado.Após, remetam-se os autos ao Ministério Público tendo em vista a presença de incapaz (fls. 17).P. e I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h27..

Nº 117497-3/07 - Alvara - A: WANDER VIDAL BRAGA e outros. Adv(s.): DF004595 - Ulisses Borges de Resende. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Venha a certidão de dependência econômica em nome da falecida, conforme exigência da Lei 6858/80.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h30..

Nº 118301-4/07 - Alvara - A: FATIMA DE SENA GUERRA. Adv(s.): DF010938 - Nilza Maria Adriano. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Intime-se a requerente a:l- Regularizar a representação processual dos herdeiros DANIEL e GABRIEL.2- Acostar a certidão de dependência econômica em nome do falecido, consoante determina a Lei 6858/80.Cumpridas as diligências, remetam-se os autos ao Ministério Público.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h..

Nº 119127-6/07 - Inventario - A: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. Adv(s.): DF011693 - Atilio Joao Andretta. R: GERALDO CHRISTIANO DA ROCHA. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Diante da certidão de fl. 06 (óbito), nomeio o requerente MARCUS VINÍCIUS MARQUES DA ROCHA como inventariante. Expeça-se termo de compromisso, intimando-o a subscrevê-lo.Após, intime-se o Inventariante a, no prazo de 20 (vinte) dias apresentar as primeiras declarações e esboço de partilha, na forma técnica.Deverão ser trazidos aos autos os seguintes documentos:1) Certidão negativa conjunta de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da união em nome do falecido;2) cópia da C.I e CPF do falecido, dos herdeiros e respectivos cônjuges;3) documentos relativos aos bens a serem patilhadosInt.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 14h14..

Nº 119629-8/07 - Inventario - A: HILDA MAGALHAES ALONSO e outros. Adv(s.): DF017147 - Marcio Cruz Nunes de Carvalho. R: JOAO TAVARES ALONSO. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Diante da certidão de fl. 06 (óbito), nomeio a requerente HILDA MAGALHÃES ALONSO como inventariante. Expeça-se termo de compromisso, intimando-a a subscrevê-lo.Após, intime-se a Inventariante a, no prazo de 20 (vinte) dias apresentar as primeiras declarações e esboço de partilha, na forma técnica.Deverão ser trazidos aos autos os seguintes documentos:1) Certidão negativa conjunta de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da união em nome do falecido;2) cópia da C.I e CPF do falecido, do cônjuge sobrevivente, dos herdeiros e respectivos cônjuges;3) documentos relativos aos bens a serem patilhadosInt.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 14h19..

DIVERSOS

Nº 91883-2/05 - Inventario - A: DIVOSANA BENTO DE FRANCA FIGUEIREDO SILVA. Adv(s.): DF019249 - Pedro Aurelio Rosa de Farias. R: WALTER FIGUEIREDO SILVA. Adv(s.): (.). REQUERENTE: RODRIGO FIGUEIREDO E SILVA. Adv(s.): RJ035930 - Jose Ferreira Gomez. DESPACHO - Publique-se a decisão de fl. 317. I.Brasília - DF, quarta-feira, 19/09/2007 às 13h11.DECISÃO INTERLOCUTÓRIA fl. 317 - Em primeiro lugar, mister esclarecer que a atribuição recíproca de fatos negativos envolvendo a inventariante e o herdeiro não levará os interessados a parte alguma, salvo a uma longa espera que poderia ser superada pelo comum acordo. O prejuízo será dos próprios interessados.Em segundo lugar, entendo que não há necessidade de expedição de novo ofício à Receita Federal solicitando cópia das declarações anteriores as já colacionadas aos autos, pois, ainda que constem outros bens, tinha o falecido a livre disposição destes, tanto que não constou das declarações mais recentes. Se não foi o caso de alienação foi de omissão na declaração prestada ao Fisco.Não há que se falar também em expedição de ofício ao Banco Central, pois, conforme resposta desta mesma instituição em casos análogos, não tem ingerência nas relações existentes entre os clientes e as instituições financeiras, nada tendo a informar.Diga o herdeiro se realmente tem interesse na avaliação judicial, pois deverá custear a carta precatória para esse fim em relação aos bens situados fora do Distrito Federal. I.Brasília - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 14h12.

Nº 61877-8/06 - Inventario - A: LUIZ EDUARDO AZEVEDO PEDROZLA e outros. Adv(s.): DF013529 - Eduardo de Barros Pereira. R: CLOTILDE MARIA DAZAVEDO. Adv(s.): (.). ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a partilha de fl(s). 90/94, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública. Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC,e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos. Custas "ex lege"P. R. I.Brasília - DF, quarta-feira, 19/09/2007 às 16h45.

SENTENÇA - ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a partilha de fl(s). 90/94, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública. Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC,e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos. Custas "ex lege"P. R. I.Brasília - DF, quarta-feira, 19/09/2007 às 16h45..

Nº 58152-2/07 - Alvara - A: L.F.D.S.R.e.o.. Adv(s.): DF001906 - Manoel Campos Ferreira Mello. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: J.F.D.S.R.. Adv(s.): (.). DECISAO - Venha certidão de inexistência de dependentes registrados junto ao órgão previdenciário ao qual a extinta era ligada. I.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 16h57..

SENTENÇA

Nº 31357-4/06 - Inventario - A: TIMOTEO PEREIRA LIMA. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: PEDRO FRANCISCO DE LIMA. Adv(s.): (.). ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, JULGO o esboço de partilha de fl(s). 67/68, com a anuência do Ministério Público, que corrobora a manifestação de vontade dos interessados de fls. 29/33, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC e artigo 179, do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege". P. R. I. Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 17h46..

Nº 116650-4/06 - Inventario - A: OYISIS PARAENSE FERREIRA. Adv(s.): DF004945 - Maria Helena Leite de Azevedo, DF020933 - Simone Aparecida Caixeta, DF011624 - Enrico Caruso. R: OSMAR DE OLIVEIRA FERREIRA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a partilha de fl(s).117/121, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC,e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 18h07..



Nº 131577-8/06 - Inventario - A: KATIA MARIA ABUBAKIR KOUZAK e outros. Adv(s.): DF015286 - Karla Aparecida de Souza Motta. R: ABDALLAH BECHARA KOUZAK. Adv(s): (.). SENTENCA - ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a partilha de fls. 02/09 com o aditamento de fls. 161/163, ficando ressaltado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada diriça-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC,e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h54..

Nº 30498-4/07 - Testamento - A: DURVAL RODRIGUES. Adv(s.): DF012513 - Cristian Fetter Mold. R: RUTH FONSECA RODRIGUES. Adv(s): (.). SENTENCA - Declaro, por sentença, como regular, a presente exibição da cédula testamentária que se encontra nos autos.Arquive-se, registre-se e cumpra-se.Tome-se por termo o compromisso de testamenteiro.Custas como de lei.P. R. I.Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 18h22..

Nº 67069-6/07 - Habilitacao de Credito - A: COOPERATIVA GOIANA ECON CREDE MUT PROF SAUDE LTDA UNICRED. Adv(s): DF022929 - Lucas Alves Lima, GO019114 - Rodnei Vieira Lasmar. R: ESPOLIO DE CLAUDIO VIANA. Adv(s): DF00788A - Lucio Jaimes Acosta. SENTENCA - COOPERATIVA GOIANA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE LTDA - UNICRED GOIANA, devidamente qualificado, adentrou com a presente habilitação de crédito em desfavor do espólio de CLÁUDIO VIANA, a fim de receber crédito de R\$ 70.282,03 (Setenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e três centavos).Juntou os documentos de fls. 10/51.Às fls.58/64 o Espólio de Claudio Viana impugnou a habilitação aduzindo, em sede preliminar, a carência de ação e a ilegitimidade passiva. No mérito, arguiu a prescrição, a existência de crédito e a impenhorabilidade dos bens. É o relatório do necessário.DECIDO.De imediato, não soa ruim deixar registrado a natureza do procedimento de habilitação de crédito em inventário, o qual não passa de uma simples COBRANÇA ADMINISTRATIVA, via de natureza facultativa posta à disposição do credor, antes que o mesmo venha MANEJAR a competente ação ordinária de cobrança ou de execução perante juízo competente.Veja:"De início, cumpre salientar que o credor não é obrigado a habilitar-se no inventário. Proporá, se quiser, ou puder a ação ordinária de cobrança ou a ação de execução por título executivo. Essas ações se movem contra o espólio" (HAMILTON DE MORAES E BARROS", Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, 4ª edição, IX/ 172).Assim, sendo cediço que a natureza do procedimento de habilitação de crédito, em sede de Inventário, não passa de uma simples cobrança administrativa, não tem natureza cogente.Portanto, tendo em vista que não houve concordância geral quanto ao pedido de pagamento feito pelo credor, deve o mesmo buscar os meios ordinários para cobrança de seu crédito.Na oportunidade, observando que o crédito está fundamentado em documento hábil a demonstrar a existência de contrato de renegociação de dívidas entabulada com o Inventariado (fls. 40/43), determino a reserva de bens suficientes para pagamento do crédito discriminado às fls. 50, pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando o credor deverá demonstrar que propôs a ação adequada para a cobrança do crédito sob pena do levantamento do gravame.Isto posto, indefiro a presente habilitação, podendo o requerente, caso persista o interesse propor a ação adequada.Traslade-se cópia da presente decisão nos autos principais, anotando-se a referida reserva de crédito.Custas, como de lei. Sem verba honorária, por se tratar de simples incidente.P.R. e I.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 17h52..

Nº 113846-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: ESPOLIO DE ALICE ARAUJO DE SOUZA. Adv(s.): DF013301 - Julio Otusuchi. R: BRAULY LUIZ DE SOUSA JUNIOR. Adv(s): (.). SENTENCA - Dessa forma, vislumbrando a ausência de interesse de agir, extingo o presente feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC.A inventariante deverá efetuar o pedido nos próprios autos do inventário.Sem custas, eis que defiro a gratuidade de justiça pleiteada.Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se.P. R . I.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 13h17.Jerry Adriane Teixeira.

Juiz de Direito Substituto.

.

DESPACHO

Nº 67287-3/05 - Arrolamento - A: FERNANDO SERGIO GUANAIS DE FREITAS. Adv(s): DF009200 - Firmino Jose Alves de Carvalho. R: MANOEL DE FREITAS FILHO - Parte Baixada e outros. Adv(s): (.). R: NIZE GUANAES DE LIMA FREITAS - Parte Baixada. Adv(s): (.). DESPACHO - Digam os requerentes, em 05 (cinco) dias, sobre o aduzido pela Procuradoria Fazendária do DF, adotando as providências cabíveis, se o caso. I.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h58..

Nº 78617-7/05 - Inventario - A: NEURACI MARIA DO COUTO e outros. Adv(s): DF005582 - Jose Lineu de Freitas. R: JORGE ELIAS DO COUTO. Adv(s): (.). DESPACHOAguarde-se por 30 (trinta) dias nova manifestação dos requerentes. I. Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 17h47..

Nº 89285-7/05 - Inventario - A: DIONIZIO BARROS WANDERLEY e outros. Adv(s): DF010046 - Rosemary Alves Pereira, DF01480A - Nelyc Zamora. R: ROSA MARIA TAVARES DE MELO WANDERLEY. Adv(s): (.). DESPACHOÀ inventariante para que atenda a cota ministerial no prazo de 05 (cinco) dias. I. Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 17h58..

Nº 16280-0/06 - Inventario - A: ANTONIO NASI BRUM JUNIOR. Adv(s): DF011979 - Antonio Carlos de Souza. R: ANTONIO NASI BRUM - Parte Baixada. Adv(s): (.). DESPACHO Digam os requerentes, em 05 (cinco) dias, sobre o aduzido pela Procuradoria Fazendária do DF, adotando as providências cabíveis, se o caso. I.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 17h14..

Nº 23755-5/06 - Arrolamento - A: ALPHA MOURA MARTINS e outros. Adv(s): DF016836 - Daniel Braga da Silva. R: TACITO BARREIROS MARTINS. Adv(s): (.). Às requerentes para que atendam a cota ministerial, no prazo de 05 (cinco) dias. I.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 17h38..

Nº 27561-7/06 - Inventario - A: VALDOMIRO MARQUES DAS NEVES e outros. Adv(s): DF019275 - Renato Borges Barros. R: CATARINA GLORIA DE ARAUJO NEVES - Parte Baixada. Adv(s): (.). A: RAFAEL NEVES DE AZEVEDO. Adv(s): SP203905 - Glaura Nocciole Mendes Longosci. A: ISABELA NEVES DE AZEVEDO. Adv(s): SP203905 - Glaura Nocciole Mendes Longosci. DESPACHO Comunique-se à Distribuição a inclusão dos herdeiros noticiados às fls. 51/53. Anote-se na capa e cadastre-se o advogado constituído.Digam os interessados sobre o esboço de partilha de fls. 83/84. I.Brasília - DF, terça-feira, 02/10/2007 às 11h29..

Nº 27732-5/06 - Inventario - A: TERESINHA DA COSTA SANTOS. Adv(s): DF009953 - Gerson Wilder de Sousa Melo. R: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS. Adv(s): (.). DESPACHOFI. 65 - Aguarde-se, conforme requerido. I.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 14h47..

Nº 34765-0/06 - Inventario - A: LUCRECIA ZAIRA ALVES DA SILVA e outros. Adv(s): DF018306 - Lucrecia Zaira Alves da Silva. R: JOSE WILSON ALVES DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO Digam os requerentes, em 05 (cinco) dias, sobre o aduzido pela Procuradoria Fazendária do DF, adotando as providências cabíveis, se o caso. I.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 18h27..

Nº 52346-9/06 - Arrolamento - A: MARINEIDE LETICIA GUERRA RIBAS. Adv(s): DF003675 - Heribaldo Macedo. R: CAROLINA GUERRA. Adv(s): (.). Em conformidade com o artigo 1º, inciso X, da Portaria nº 02, de 12/12/2005, deste Juízo, e com o artigo 162, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, fica o(a)(s) inventariante/requerente(s)/autor(a)(s) intimado(a)(s) a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar as custas/despesas processuais.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 14h20.

CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, junto aos presentes autos o(a) petição de fls. 92 e substabelecimento de fl. 93.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h05..

Nº 66718-5/06 - Arrolamento - A: IRENE BENTLE DE CARVALHO E KESSEL e outros. Adv(s): DF006981 - Jose Vieira Alves. R: LEONILHA BENTLY CARVALHO. Adv(s): (.). DESPACHO FI. 120 - Concedo aos requerentes o prazo suplementar que reclamaram para acudir as determinações que lhes foram destinadas. Expirado esse interregno, tornem os autos conclusos, com ou sem a sua manifestação, devidamente certificados. I. Brasília - DF, segunda-feira, 24/09/2007 às 15h13..

Nº 72949-0/06 - Inventario - A: MARIA JOSE ALVES MUNIZ. Adv(s): DF009441 - Fatima de Oliveira Buonafina. R: ARGEMIRO MUNIZ DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO Venha aos autos certidão de dependentes expedida pela Previdência Social, ou pelo ex-órgão empregador do falecido, conforme exigência da Lei nº 6.858/80, para levantamento do imposto a ser restituído. Venha também a certidão referente ao imóvel situado noutra unidade da Federação.A renúncia deverá ser formalizada por escritura pública ou por termo nos autos, sob pena de não gerar qualquer efeito. Fica desde já intimada a renunciante para procedê-la por termo nos autos, no prazo de 05 dias, caso seja de seu interesse. I.Brasília - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 17h36..

Nº 104597-6/06 - Inventario - A: DONILDA FERREIRA TOMASINI. Adv(s): DF004299 - Francisco Gomes dos Santos Filho. R: ALBANO TOMASINI. Adv(s): (.). DESPACHO FI. 72 - Aguarde-se, conforme requerido. I. Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 15h28..

Nº 109859-5/06 - Arrolamento - A: BELINA ALVES COUTINHO e outros. Adv(s): DF021182 - Edward Marcones Santos Goncalves. R: TERSANDRO DA CUNHA COUTINHO. Adv(s): (.). DESPACHO Digam os requerentes, em 05 (cinco) dias, sobre o aduzido pela Procuradoria Fazendária do DF, adotando as providências cabíveis, se o caso. I.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 18h27..

Nº 130434-8/06 - Inventario - A: ROSELENE APARECIDA DE OLIVEIRA e outros. Adv(s): DF015387 - Ferdinan Teixeira Cutrim. R: ROGERIO ARAUJO DIAS. Adv(s): (.). DESPACHO Coerente com a argumentação nela delineada, mantenho a decisão hostilizada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Prossiga-se. I.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 15h29..

Nº 6338-7/07 - Registro de Testamento - A: CORNELIA TEREZINHA DE LIMA TAVOLUCCI e outros. Adv(s): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: NAO HA. Adv(s): (.). Vistos etc.Regularize-se a representação dos requerentes nos presentes autos.Após, venham conclusos para sentença.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 18h55..

Nº 25343-0/07 - Inventario - A: TELMA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA e outros. Adv(s): DF018531 - Telma Lucia de Oliveira e Silva. R: FLAVIA DE OLIVEIRA HESSEL. Adv(s): (.). A: MARIO HESSEL FILHO. Adv(s): (.). DESPACHO Fl. 53 - Concedo aos requerentes o prazo suplementar que reclamaram para acudir as determinações que lhes foram destinadas. I. Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 15h06..

Nº 44891-6/07 - Alvara - A: LUCAS ALVES FURTADO. Adv(s): DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. R: NAO HA. Adv(s): (.). DESPACHO Manifeste-se o requerente, em 05 (cinco) dias, sobre o ofício de fls. 18/19. Após, colha-se o parecer do Ministério Público. I.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 14h31..

Nº 45916-5/07 - Arrolamento - A: PAULO HOFFMAN NETO. Adv(s): DF004264 - Lea Aurora Maria S. G. de L. N. Barroso. R: ANNITA HOFFMAN. Adv(s): (.). DESPACHOAguarde-se por 30 (trinta) dias, nova manifestação da parte interessada. I. Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 16h34..

Nº 51163-7/07 - Alvara - A: MARLENE GOMES RAMIDOFF e outros. Adv(s): DF016388 - Marcos Mendes Gouvea. R: NAO HA. Adv(s): (.). A: ANA CAROLINA RAMIDOFF. Adv(s): (.). CERTIDAO - Em conformidade com o artigo 1º, inciso X, da Portaria nº 02, de 12/12/2005, deste Juízo, e com o artigo 162, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, fica o(a)(s) inventariante/requerente(s)/autor(a)(s) intimado(a)(s) a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar as custas/despesas processuais.Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 16h38..

Nº 63841-5/07 - Arrolamento - A: TEREZINHA PEREIRA DE ANDRADE e outros. Adv(s): DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: AMELIA SALAZAR PEREIRA. Adv(s): (.). DESPACHOFI. 28 - Defiro. Aguarde-se por 30 (trinta) dias nova manifestação das requerentes. I. Brasília - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 16h27..

Nº 90524-0/07 - Inventario - A: BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: ANTONIO COSTA RIBEIRO FILHO. Adv(s): (.). CERTIDAO - Em conformidade com o artigo 1º, inciso VII, da Portaria nº 02, de 12/12/2005, deste Juízo, e com o artigo 162, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, fica o(a)(s) inventariante/requerente(s) intimado(a)(s) a se manifestar(em) sobre a devolução do AR de citação/intimação sem o devido cumprimento acostado à fl. 21/22.Brasília - DF, terça-feira, 16/10/2007 às 12h47..

CERTIDAO

Nº 1421-7/06 - Inventario - A: SILVANA ALCANFOR DE PINHO AFFONSO. Adv(s): DF010285 - Cristiano Rene Smidt. R: MARCELO DE SOUZA AFFONSO. Adv(s): (.). .

Nº 13895-2/06 - Inventario - A: FLAVIO ALVES MALAQUIAS e outros. Adv(s): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: JOAQUIM MALAQUIAS. Adv(s): (.). R: JOAQUIM MALAQUIAS e outros. Adv(s): (.). Em conformidade com o artigo 1º, inciso X, da Portaria nº 02, de 12/12/2005, deste Juízo, e com o artigo 162, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, fica o(a)(s) inventariante/requerente(s)/autor(a)(s) intimado(a)(s) a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar as custas/despesas processuais.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 13h03..

Nº 55565-3/06 - Arrolamento - A: NILCEA LAGO DO COUTO e outros. Adv(s): DF003619 - Leopoldo Miguel Baptista de Sant'anna. R: CARLOS ANGELIM DO COUTO. Adv(s): (.). A: SANDRA DO COUTO MOREIRA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, arqueei em pasta própria a guia de custas.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h29..

Nº 67591-9/06 - Inventario - A: CESARIA JORGE DE FARIAS e outros. Adv(s): DF004899 - Jamil Jorge. R: MOACIR JORGE DE FARIAS. Adv(s): (.). CERTIDÃO Certifico e dou fé que a guia de recolhimento de custas encontra-se arquivada em pasta própria.Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 16h43..

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Egmont Leoncio Lopes

Juiz de Direito Substituto:Joao Marcos Guimaraes Silva

Diretor de Secretaria:Francisco Heanes Medeiros Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 4331-0/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: JOEL DE ARAUJO COSTA. Adv(s): DF015494 - Jairo Lopes Cordeiro Oliveira. R: JOEL DE ARAUJO COSTA e outros. Adv(s): DF015494 - Jairo Lopes Cordeiro Oliveira. R: JEFERSON DE ARAUJO COSTA. Adv(s): (.). R: ARIKSON RAMOS ROCHA DE LIMA. Adv(s): (.). ASSISTENTE DA ACUSACAO: FRANCIANA RODRIGUES ROSAL E PAULO ROBERTO ROSAL. Adv(s): (.). DESPACHO de fl. 817: "Recebo os libelos crimes acusatórios.Intimem-se, no prazo de três dias, os acusados entregando-lhes cópia. (...). Intimem-se as defesas para , no prazo de cinco dias, oferecerem as contrariedades aos libelos.Intime-se." Brasília-DF, 02/10/2007. (ass.) JOÃO MARCOS GUIMARÃES SILVA - Juiz de Direito Substituto.



EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Egmont Leoncio Lopes
Juiz de Direito Substituto:Joao Marcos Guimaraes Silva
Diretor de Secretaria:Francisco Heanes Medeiros Lima
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DIVERSOS

Nº 27277-7/07 - **Traslado** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: BRUNO ESPINOSA ORSANO DA SILVA. Adv(s).: DF015969 - Raimundo Nonato Portela. CERTIDAO de fl.918: "De ordem do MM. Juiz, à defesa para apresentação de contra-razões ao recurso interposto pelo Ministério Público." Brasília - DF, 15/10/2007.
Nº 35382-4/07 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ITAMARA PEREIRA DE MOURA. Adv(s).: DF010374 - Augustino Pedro Veit. CERTIDAO de fl.147: "De ordem do MM. Juiz, venham as alegações finais da defesa no prazo legal." Brasília - DF, 15/10/2007.
Nº 121611-0/07 - **Habeas Corpus** - A: ALDO DE CAMPOS COSTA. Adv(s).: DF016296 - Aldo de Campos Costa. R: PAULO CESAR TIMPONI. Adv(s).: (.). DECISAO de fl.23: "Tendo em vista a decretação, por este juízo, da prisão preventiva do ora paciente, resta prejudicada a presente impetração, a qual objetiva a expedição de salvo-conduto.Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Arquivem-se." Brasília - DF, 11/10/2007.JOAO EGMONT LEONCIO LOPES Juiz de Direito.
Nº 124223-2/07 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: PAULO CESAR TIMPONI. Adv(s).: DF016296 - Aldo de Campos Costa, DF017825 - Frederico Donati Barbosa, DF06637E - Andrea Eustaquio de Oliveira, DF06851E - Gabrielle Queiroz Marques, SP182149 - Claudio Demczuk de Alencar. R: PAULO CESAR TIMPONI e outros. Adv(s).: DF016296 - Aldo de Campos Costa. R: MARCELLO COSTA SALES. Adv(s).: (.). DECISAO: "Recebo a denúncia, porque preenchidos todos os requisitos previstos no art. 41 do Código de Processo Penal, quais sejam, a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação dos acusados, a classificação do crime e o rol das testemunhas.Oficie-se ao Instituto de Medicina Legal requisitando-se os laudos de exames cadavéricos das vítimas fatais, os de lesão corporal referentes às vítimas sobreviventes;Oficie-se ao Instituto de Criminalística requisitando o laudo de exame de local de morte violenta e o laudo sobre as substâncias apreendidas no veículo de Paulo César Timponi.In-defiro qualquer pedido de ratificação de decreto de prisão preventiva, formulado à fl.78; se o caso, venha em termos o pedido.Para interrogatórios dos réus designo a data de 22 de outubro de 2007, às 10:00 horas.Citem-se; intimem-se; cumpra-se; ciência ao Ministério Público." Brasília - DF, 16/10/2007.JOAO EGMONT LEONCIO LOPES Juiz de Direito.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE BRASÍLIA

Juíza Distrib. Plena: Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI
Juíza Subst.: Dra. MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO
Representante do MP : Dr. AMAURY DAMASCENO VASCONCELOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Civel: OSWALDO DE SOUSA E SILVA FILHO
Circunscrição : Brasília

Distribuição	: 2007.01.1.121269-7 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: MICHELLE DE OLIVEIRA MATOS PERES
Advogado	: DF011653 - ANA DANIELA LEITE E AGUIAR
Distribuição	: 2007.01.1.120648-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: TANIA MARIA SANTOS BAIÃO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121045-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor	: TARCICIO ROQUE DAS CHAGAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121066-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSE MAGNO SOARES SIQUEIRA JUNIOR
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121082-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOAO NICANILDO BASTOS DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.121099-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: AMELIA BORGES NAIM
Advogado	: DF019512 - KAMILLA FLAVILA E LELES BARBOSA
Distribuição	: 2007.01.1.121154-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ENOCH NOGUEIRA DA COSTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121167-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARCELO SUDA MAIA
Advogado	: DF008861 - GIOVANI PASINI NETO
Distribuição	: 2007.01.1.121200-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JUCILANE ROSA RIBEIRO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121206-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor	: ANA RAQUEL MENEZES CURCINO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121207-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1000 - ACAO INOMINADA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JAIR OLIVEIRA SOARES
Advogado	: DF020223 - RODRIGO GONZAGA ROCHA
Distribuição	: 2007.01.1.121256-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ROBERTO NASSIM BITTAR
Advogado	: DF019686 - ANA CLAUDIA ANDRADE MO-REIRA BITTAR
Distribuição	: 2007.01.1.121257-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ROGERIO TAVARES DA SILVA
Advogado	: DF013807 - KLEBER DE OLIVEIRA COELHO
Distribuição	: 2007.01.1.121262-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: KLEBER DE OLIVEIRA COELHO
Advogado	: DF013807 - KLEBER DE OLIVEIRA COELHO
Distribuição	: 2007.01.1.121293-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARCELO MOUZINHO DA COSTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120820-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CASSIA OLIVEIRA FAGURY VIDEIRA
Advogado	: DF023666 - ELDER CASTRO DE CARVALHO
Distribuição	: 2007.01.1.120876-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: JOSE LUIZ RODRIGUES FURTADO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.120883-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: SOLANGE REGINA SCHWINGEL SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120929-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JUSSIARA RAYMUNDA ANTHERO MAR-QUES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121074-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: GABRIELA DE SOUZA VALENTE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121091-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JAIR ANTONIO BILACCHI
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121141-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSE CARLOS DE SOUZA SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121236-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ROBERTO NASSIM BITTAR
Advogado	: DF019686 - ANA CLAUDIA ANDRADE MO-REIRA BITTAR
Distribuição	: 2007.01.1.121253-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: HUDSON DOMINGOS FERREIRA VAZ
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121272-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MONICA DE SOUZA LIN
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121299-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CARMEN CARDOSO BARRAL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121170-9 Por Prevenção
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: MARIA DELTA TEIXEIRA SOUSA
Advogado	: DF009052 - NIVALDO DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.120659-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: CLAUDIO JOSE FRANCO
Advogado	: DF015261 - MARIANGELICA DE ALMEIDA DA PAIXAO
Distribuição	: 2007.01.1.120675-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: GILMA ROSA DO NASCIMENTO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.120704-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LEOMAR NUNES SOARES DE SOUSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120814-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARLUCE BEZERRA RIBEIRO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120907-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: GETHESEMANI LINHARES LIMA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120930-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LUCIANO REIS VIDAL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121000-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: RONILDA DOS SANTOS CHAVES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121024-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARDEL MORAIS TEIXEIRA
Advogado	: DF019018 - SIMONE CERQUEIRA BATISTA
Distribuição	: 2007.01.1.121033-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CUSTODIO DE ASSIS LEITE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121110-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA CONCEICAO AUXILIADORA TOLE-DO MELO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121235-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ALDO FRANCISCO ZAGO
Advogado	: DF008476 - ALDO FRANCISCO ZAGO
Distribuição	: 2007.01.1.121247-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: RACHEL MARQUES VIANNA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121301-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CARMEN CARDOSO BARRAL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120662-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ALINE SANTOS DE MARCO
Advogado	: DF013714 - ROBERTA MACEDO MARTINS
Distribuição	: 2007.01.1.120671-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOAO BATISTA CAMARGO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.120827-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARCELA SANTOS VILELA
Advogado	: DF023666 - ELDER CASTRO DE CARVALHO
Distribuição	: 2007.01.1.120940-8 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: GUIDO MARTIN NEJAMKIS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120952-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1184 - CANCELAMENTO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: RUBENS ANTONIO MARQUES
Advogado	: DF011050 - HERACLITO ZANONI PEREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.120992-2 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA SELMA RODRIGUES MACEDO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121018-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: SANDRA JANDYRA DE OLIVEIRA SAN-DRES
Advogado	: DF008849 - GILBERTO GARCIA GOMES
Distribuição	: 2007.01.1.121128-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: EDUARDO GASTALDO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121129-2 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: GILBERTO SAMPAIO MARQUES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121172-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: FRANCISCO ALVES SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121179-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: HAILTON PEREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121228-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JUSCELINO ALVES DOS SANTOS
Advogado	: DF025604 - ALEXANDRE DA SILVEIRA BAR-BOSA
Distribuição	: 2007.01.1.121240-6 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: RODRIGO LUIS ZIEMBOWICZ
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121286-5 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: SANDRO ALBERTO GONCALVES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.120676-2 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI
Advogado	: GO017774 - RICARDO JANCOSKI
Distribuição	: 2007.01.1.120693-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LUISA MAIOLI WANDERLEY
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120879-2 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSE CARLOS DE BARROS
Advogado	: DF006064 - CLIMENE QUIRIDO
Distribuição	: 2007.01.1.120889-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: WASHINGTON ARLEM DE OLIVEIRA
Advogado	: DF024391 - CAROLINA MACIEL BARBOSA
Distribuição	: 2007.01.1.120896-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: AUSTROMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Advogado	: DF024391 - CAROLINA MACIEL BARBOSA
Distribuição	: 2007.01.1.120918-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: VANESSA TEIXEIRA DA COSTA
Advogado	: DF008521 - PAULO AYRTON CAMPOS
Distribuição	: 2007.01.1.120948-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: EDUARDO NILTON MAIA DE MENEZES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121008-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARCELO JORDAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121052-0 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: FRANCISCO AGUIAR FERNANDES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121084-3 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: BERNADETE DE MELO MOURAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121105-9 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ISAAC VIDAL DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121147-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: SAMUEL SANTANA SANTOS
Advogado	: DF008861 - GIOVANI PASINI NETO
Distribuição	: 2007.01.1.121188-7 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: HAILTON PEREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição : 2007.01.1.121233-4 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ROSANA CHAVES DE ALCKMIN Advogado : DF018634 - OTAVIO PAPAIZ GATTI	Distribuição : 2007.01.1.052348-3 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FRANCISCO JACO FIALHO Advogado : DF004595 - ULISSES BORGES DE RESENDE	Distribuição : 2007.01.1.121245-5 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JULIO FRANCA PESSOA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.121283-2 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : GEANNY VIEIRA DE OLIVEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.120645-7 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LUIS CLAUDIO VAREJAO DE FREITAS Advogado : DF009689 - LUIS CLAUDIO VAREJAO DE FREITAS	Distribuição : 2007.01.1.121248-8 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JULIO FRANCA PESSOA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.052672-3 Por Prevenção Data : 08/10/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : AUGUSTO INACIO DO NASCIMENTO NETO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.120652-9 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARTHA ELIZABETEH DE SANT'ANNA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.121250-2 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JULIO FRANCA PESSOA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.120979-5 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOSE GUIOMARINO DIAS Advogado : RN004846 - MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	Distribuição : 2007.01.1.120665-8 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : PATRICIA DE OLIVEIRA E SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.121294-5 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FRANCISCO HONORATO DE SOUZA Advogado : DF019649 - JARBAS FABIANO RODRIGUES COELHO
Distribuição : 2007.01.1.121004-8 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIA SELMA RODRIGUES MACEDO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.120690-6 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIO CESAR LOPES JUNIOR Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.120667-4 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : JULIANA FERREIRA DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.121031-2 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ALEX SILVA RIBEIRO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.120694-7 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : TELECOMDIGITAL LTDA - ME Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.120670-5 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : MARCONE SOARES VIEGAS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.121043-3 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : CUSTODIO DE ASSIS LEITE Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.120894-4 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOAQUIM PINTO GOMES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.120673-8 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : SALMA ALVES RODRIGUES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.121077-0 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LUCILENE DE FATIMA SILVA CAMPOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.121020-8 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : IVETE DE LIMA E SILVA Advogado : DF025685 - MARINALDO CARDOSO DE AQUINO	Distribuição : 2007.01.1.120680-0 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : SERGIO APARECIDO GONCALVES ALBIEIRO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.121155-7 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIA DALHA PEREIRA DA SILVA Advogado : DF008861 - GIOVANI PASINI NETO	Distribuição : 2007.01.1.121039-4 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIA DAS NEVES ARAUJO LEITE Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.120686-7 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : CARLOS ALEXANDRE DA COSTA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.121212-5 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : ERIVAN ROMAO BATISTA Advogado : DF013926 - ERIVAN ROMAO BATISTA	Distribuição : 2007.01.1.121059-5 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : EVANIA RAMOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.120688-3 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : MARIO HENRIQUE TEIXEIRA DESTER Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.121242-2 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIA DE OLIVEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.121094-8 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOSE GERALDO ROCHA MELLO Advogado : DF007878 - JOAO RESENDE FILHO	Distribuição : 2007.01.1.120763-6 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : SEVERINO ALVES DE SOUSA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.121223-8 Por Prevenção Data : 08/10/2007 Feito : 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LUIZ ESTEVAO DE FREITAS Advogado : DF015773 - ALEXANDRE MAGALHAES DE MESQUITA	Distribuição : 2007.01.1.121231-8 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : RB DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA Advogado : DF019686 - ANA CLAUDIA ANDRADE MOREIRA BITTAR	Distribuição : 2007.01.1.120765-2 Aleatória Data : 08/10/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : TEREZINHA DA SILVA NASCIMENTO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.120780-4 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: DIEME CHAVES DE QUEIROZ
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.120805-2 Aleatória
Data	: 08/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: VICENTE GEISSON DOS ANJOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.066637-3 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: EDMILSON LOPES DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121320-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: EDINAIR RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogado	: DF000857 - ANTONIO WALTER GALVAO
Distribuição	: 2007.01.1.121689-2 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: FRANCISCO JOSE LUNARDON
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121770-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: RICARDO ANTONIO DE SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121790-0 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARCO AURELIO BAHIA XAVIER
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121805-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANA VALERIA BARROS MATIAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121811-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ROSILDA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121874-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: TAISSA MAGALHAES FREITAS
Advogado	: DF06274E - TAISSA MAGALHAES FREITAS
Distribuição	: 2007.01.1.121451-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: KATIA SALUSTIANO DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121502-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LUIZ DOS REIS FERREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121562-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: NIALVA MARIA COSTA DE SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.121608-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: THEREZINHA DO MENINO JESUS VELOSO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121660-0 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: WELTON DE BARROS FRANCO
Advogado	: DF023752 - JOSE HENRIQUE DE BARROS FRANCO
Distribuição	: 2007.01.1.121707-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANDRE LUIZ MENDES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121787-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CENTRO DE ESTETICA FACIAL E CORPO-
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121816-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOAO TRINDADE LIMA JUNIOR
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121824-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: FERNANDA SANT'ANNA VIEIRA
Advogado	: DF022992 - ANA CRISTINA SANTANA VIEI-
Distribuição	: 2007.01.1.121931-2 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: WASLY DE SOUZA BARBOSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121675-5 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: JAMIL BUZAR NETO
Advogado	: DF014683 - ANDRE LUIZ GUIMARAES FIA-
Distribuição	: 2007.01.1.121316-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: NELIO DE SOUSA PENHA JUNIOR
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121437-2 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1643 - ENRIQUECIMENTO ILCITO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MC DIAS LTDA ME
Advogado	: DF019384 - DANIEL FONTES
Distribuição	: 2007.01.1.121534-2 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: STEPHANIE MARIA DE MORAIS MAIA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121587-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA DO CARMO VIEIRA DE BRITO SIL-
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.121693-0 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANTONIO FELIX TEIXEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121741-0 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: EDVANDE SANTANA GOMES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121769-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1318 - DESPEJO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor	: BADAQUI ABDALLAH HOMSI
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121775-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: GEMESIO FRANCISCO ALVES OTTONI
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121803-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LEILA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121895-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ROBERTO MAIA RIBEIRO
Advogado	: DF017575 - KENIA CILENE SANTOS FARIA
Distribuição	: 2007.01.1.121921-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: PATRICK MORCELLI
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121910-3 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: MARCELO CEZAR ALVES
Advogado	: DF022424 - FERNANDA VILELA OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.026395-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ELIAS DAHER JUNIOR
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121780-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ELDERLEI MACEDO XAVIER
Advogado	: DF765432 - ESCRITORIO DE ASSISTENCIA
	JURIDICA IESB
Distribuição	: 2007.01.1.121788-7 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: PAULO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121791-8 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: CENTRO DE ESTETICA FACIAL E
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121820-5 Aleatória : 09/10/2007 : 1566 - INDENIZACAO : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : LUIS AUGUSTO DE ANDRADE GONZAGA : DF021486 - BRUNO DOS ANJOS PEREIRA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121548-8 Aleatória : 09/10/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : RENATTA LIMA DE OLIVEIRA : DF019879 - RENATTA LIMA DE OLIVEIRA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121942-5 Aleatória : 09/10/2007 : 1201 - COBRANCA : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : NELSON JORGE MONAIAR : DF011325 - MARLI THERESINHA MICHELS BRITO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121905-6 Aleatória : 09/10/2007 : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : ISMAEL LIMA MACHADO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121580-8 Aleatória : 09/10/2007 : 1566 - INDENIZACAO : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : THIAGO RAPHAEL BEZERRA DE OLIVEIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121422-7 Aleatória : 09/10/2007 : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : RENATA SANTANA FERNANDES DE PAULA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.121785-4 Por Prevenção : 09/10/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : FREDERICO JOSE ESTEVES CABRAL : DF019960 - TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121589-8 Aleatória : 09/10/2007 : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : GUSTAVO OLIVEIRA DE FARIA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121431-5 Aleatória : 09/10/2007 : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : BRUNO DA ROCHA BRAGA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121328-0 Aleatória : 09/10/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO DO NASCIMENTO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121671-4 Aleatória : 09/10/2007 : 1800 - REPARACAO DE DANOS : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : PABLO DIEGO PEREIRA COSTA : DF020392 - VALDO SOARES LEITE	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.121628-0 Aleatória : 09/10/2007 : 1850 - RESSARCIMENTO : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : MILENA NOLETO HENRIQUE : DF023590 - MILENA NOLETO HENRIQUE
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121434-8 Aleatória : 09/10/2007 : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : JOSE CARLOS VIEIRA DE SOUZA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121681-9 Aleatória : 09/10/2007 : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : JULIANDREY OLIVEIRA MOURA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121633-7 Aleatória : 09/10/2007 : 1566 - INDENIZACAO : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : GUILHERME LISSEN BEZERRA HENRIQUE DA ROCHA : DF023590 - MILENA NOLETO HENRIQUE
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121490-0 Aleatória : 09/10/2007 : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : SOFONIAS JOSE DE SOUZA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121682-7 Aleatória : 09/10/2007 : 1800 - REPARACAO DE DANOS : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : NILSON COSTA CHAVES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121655-4 Aleatória : 09/10/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : ANTONIO DOS SANTOS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121658-7 Aleatória : 09/10/2007 : 1566 - INDENIZACAO : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : GERDA LEONOR SEABRA REIS : DF015102 - TURIBIO TEIXEIRA PIRES DE CAMPOS	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.121704-2 Aleatória : 09/10/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : PRISCILLA MARMENTINI : DF024555 - PATRICIA REGINA MARMENTINI	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121762-9 Aleatória : 09/10/2007 : 1297 - DECLARATORIA : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : YODA FERRAZ DE SOUZA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121700-0 Aleatória : 09/10/2007 : 1800 - REPARACAO DE DANOS : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : LIA RAQUEL LOPES FERNANDES : DF007210 - FRANCISCO JOSE DE CAMPOS AMARAL	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.121754-9 Aleatória : 09/10/2007 : 1850 - RESSARCIMENTO : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : SERGIO DE BRITO MACHADO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121783-8 Aleatória : 09/10/2007 : 1201 - COBRANCA : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : ROSANGELA RIBEIRO RESENDE : DF021344 - TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121751-6 Aleatória : 09/10/2007 : 1566 - INDENIZACAO : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : JOAQUIM DA SILVEIRA MELLO : DF021703 - LUIS AUGUSTO DE ANDRADE GONZAGA	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.121755-7 Aleatória : 09/10/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : LENIR LOURENCO DE LIMA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121822-0 Aleatória : 09/10/2007 : 1566 - INDENIZACAO : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : ELIZABETE MAGALHAES DE SOUZA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121873-6 Aleatória : 09/10/2007 : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : MARIA EUGENIA OPREA DE CARVALHO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121879-3 Aleatória : 09/10/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : MARIA CARLA DE BARROS LIMA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121827-9 Aleatória : 09/10/2007 : 1566 - INDENIZACAO : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : HERALDO ANTONIO FARIA CIDADE : DF005552 - KALIL CHATER
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121928-0 Aleatória : 09/10/2007 : 1201 - COBRANCA : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : GILBERTO ATAIDES DE OLIVEIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121908-9 Aleatória : 09/10/2007 : 1566 - INDENIZACAO : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : EDNA CASTELLAR : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121853-5 Aleatória : 09/10/2007 : 1566 - INDENIZACAO : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : MICHEL DE OLIVEIRA JOVANE : DF025565 - RAFAEL ALVES PORTO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121460-4 Aleatória : 09/10/2007 : 1697 - PERDAS E DANOS : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : BRUNNO MARLON MORAES OLIVEIRA ORNELAS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.121932-9 Aleatória : 09/10/2007 : 1800 - REPARACAO DE DANOS : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : RODRIGO FANTINATE CUNHA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.121881-6 Aleatória : 09/10/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : GEORGE ALBERTO LOBATO DE LIMA : DF001558 - TOMAZ ZUZARTE ADORNO FILHO



Distribuição	: 2007.01.1.121651-3 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1498 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Exequente	: ONILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121696-4 Por Prevenção
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Exequente	: FREDERICO GUILHERME FERNANDES DE QUEIROZ FILHO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121420-2 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: MILTON NERI DE ALMEIDA AZEVEDO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121424-3 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: FRANCISCO VALE DA MOTA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121428-4 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: VALDETE COSTA SANTOS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121448-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: EURIPEDES SILVA LARANJEIRA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121456-5 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: IRON FRANCISCO GONCALVES
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121462-9 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: SERGIO LUIZ GOMES E SOUZA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121565-6 Aleatória
Data	: 09/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: BRUNO DE SOUZA LOBO ALMEIDA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121967-5 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: WELLYNGTON PEREIRA BORGES
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121975-5 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANTONIO JOSE DE SANTANA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122041-8 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: WESLEY LUCENA MANGUEIRA
Advogado	: DF021336 - PAULO DE SOUZA MANGUEIRA JUNIOR

Distribuição	: 2007.01.1.122168-7 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSE DE ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR
Advogado	: DF005707 - FRANCISCO BARBOSA DE MO- RAIS
Distribuição	: 2007.01.1.122185-5 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: THAISE REZENDE POSSA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122194-3 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: RICARDO BESSA MOREIRA COSTA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122276-0 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARCOS BISPO DOS SANTOS
Advogado	: DF015399 - JOAO PIRES DOS SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.122330-5 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LEANDRO ALVES DOS SANTOS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122396-5 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor	: JOSE LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR
Advogado	: RS059793 - ANA PAULA ZAVARISE CARVA- LHAL
Distribuição	: 2007.01.1.122417-2 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: RAIMUNDO DOS SANTOS PINHO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122530-2 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MIGUEL JERONIMO DE MAYA VIANNA
Advogado	: DF020190 - HUMBERTO FERNANDO VAL- LIM PORTO
Distribuição	: 2007.01.1.031132-5 Por Prevenção
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: SERGIO HENRIQUE SILVA RODRIGUES
Advogado	: DF002152 - MANUEL NUNES MARANHAO
Distribuição	: 2007.01.1.121965-9 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: VALINOR PAULO SIMON
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121968-3 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANA LUIZA COELHO BARBOSA
Advogado	: DF023666 - ELDER CASTRO DE CARVALHO
Distribuição	: 2007.01.1.122101-9 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: EVALDO OLIVEIRA DE ASSIS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.122146-0 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: TELESFORO LACERDA PEREIRA DA CRUZ
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122165-4 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARLUCIA ROSA DA SILVA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122174-2 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MONICA ROCHA DA SILVA TELLES
Advogado	: RS044377 - ELIAS CRLOS SELEME DORA
Distribuição	: 2007.01.1.122181-4 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MANOEL DOS REIS LEMOS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122381-0 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: KEYLA DE SOUSA MAXIMO
Advogado	: AC000388 - HELIO MAXIMO PEREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.122383-6 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: GLADSTONE COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122576-0 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ADELMA APARECIDA DA SILVA
Advogado	: DF019839 - JORGE ANTONIO DOS SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.122599-5 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARCOS ANTONIO FERNANDES LOPES
Advogado	: DF000857 - ANTONIO WALTER GALVAO
Distribuição	: 2007.01.1.122167-9 Por Prevenção
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: MANOEL SOUZA DA ENCARNACAO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121966-7 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor	: CICERO OLIVEIRA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122060-2 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANAHIDES SANTOS BUCAR
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122078-9 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: VANIA TERESINHA NOVICKI DE SOUZA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122160-5 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: PERY QUARESMA MEDEIROS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.122206-2 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ROGERIO ROSSATO DANELLUCCI Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.122277-8 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ANDRE LUIS SOARES DE BRITO Advogado : DF023251 - ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	Distribuição : 2007.01.1.122307-3 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOSE RIVALDO BORGES DE BRITO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.122282-5 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FABIANO PINTO AFONSO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.122281-7 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : GISELLE DA COSTA BARROS REZENDE Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.122351-4 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : NEUZA RODRIGUES HENRIQUE FERNAN-DES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.122332-0 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : HONORIO RIBEIRO DANTAS FILHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.122289-9 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : GERALDO SOUZA BATISTA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.122409-2 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LUCIA HELENA SOARES E SILVA Advogado : DF014516 - RANIERI LIMA RESENDE
Distribuição : 2007.01.1.122400-2 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ARMANDO LICURGO GUEDES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.122390-8 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ALESSANDRA TORREZAN NUNES FRANCIS-CON Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.122415-6 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : POWER DRINK DISTRIBUIDORA DE BEBI-DAS LTDA ME Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.122568-0 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : PREMIER EMPREENDIMIENTOS LTDA Advogado : DF023942 - NEILANE DE SOUSA MARQUES	Distribuição : 2007.01.1.122465-4 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JANE LEITE DOS ANJOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.122452-5 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIANA SCHMALL DOS SANTOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.122604-9 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : VALMOR BORGES DOS SANTOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.122492-7 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : PAULO JOSE DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.122461-3 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MAURICIO PINHEIRO FLEURY CURADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.121963-4 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LUCIANO GOMES VIEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.122505-4 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ALESSANDRA DA SILVA CAVALHERI Advogado : DF020190 - HUMBERTO FERNANDO VAL-LIM PORTO	Distribuição : 2007.01.1.122519-0 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : CARLA CRISTIANE DE ANDRADE Advogado : DF020190 - HUMBERTO FERNANDO VAL-LIM PORTO
Distribuição : 2007.01.1.122169-5 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FREDERICO SOARES DE ARAGAO Advogado : DF020913 - FREDERICO SOARES DE ARA-GAO	Distribuição : 2007.01.1.122614-5 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ANDRESSA GIOVANNETTI GUERRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.121973-9 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FERNANDO GOMES FRANCISCO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.122176-7 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : THAISE REZENDE POSSA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.122172-6 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : EWALDO JOSE DA SILVA TELLES Advogado : RS044377 - ELIAS CRLOS SELEME DORA	Distribuição : 2007.01.1.122064-3 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : CHARLES ABRAHAO CHALUB Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.122210-0 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MILENA ROCHA LEITE Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.122187-0 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : SIDON NUNES DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.122090-8 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ALESSANDRA MISSE Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.122248-9 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : HUGO ALEXANDRE GALINDO Advogado : DF022378 - RENATO ROMULO DOS SAN-TOS SUHET	Distribuição : 2007.01.1.122295-4 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : HEBER JORGE DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.122246-4 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : VANESSA VIANA FLEURY Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.122269-8 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1830 - RESTITUICAO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FERDINANDO MASSIMO LITRICO Advogado : DF001110 - EUGENIO ANTINORO	Distribuição : 2007.01.1.122303-2 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : SERGIO PINTO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.122379-7 Aleatória Data : 10/10/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOSE CLAUDIO ALVES DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.122386-9 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JANDIR HONORINO SANTIN
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122387-7 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: WELITON PEREIRA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122423-6 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: WILSON SOARES DE LIMA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122554-4 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JORGE DA SILVA JOANA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122607-3 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA JOSE RIGOTTI BORGES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122623-3 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LOBIVAR BARROS DE MATOS FILHO
Advogado	: DF021272 - SUZELE VELOSO DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.122395-7 Por Prevenção
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: MARIA DO CARMO GOMES DE ALMEIDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.121970-6 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MANUELA LINS CALDAS CHIANCA
Advogado	: DF023666 - ELDER CASTRO DE CARVALHO
Distribuição	: 2007.01.1.122092-4 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MILENA ROCHA LEITE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122139-8 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1184 - CANCELAMENTO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOAQUIM MULLER PEIXOTO DE AZEVEDO
Advogado	: DF005618 - MAURICIO ROMERO PEIXOTO DE AZEVEDO
Distribuição	: 2007.01.1.122154-0 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSE DE SOUSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122164-6 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: LOTERIAS CARTAO DE OURO LTDA - ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122384-4 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ELIZA MARIA DE SOUSA MAXIMO
Advogado	: AC000388 - HELIO MAXIMO PEREIRA

Distribuição	: 2007.01.1.122405-0 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: SONIA VIEIRA DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122561-6 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1087 - ANULATORIA
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: DOLL COMERCIO DE CONFECcoes LTDA ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122581-7 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: GRACIELA APARECIDA SCHERVENSKI DA SILVA
Advogado	: DF016882 - NEYDE RODRIGUES DE ALENCAR MOREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.122275-3 Por Prevenção
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1498 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CIVEL
Exequente	: ADRIANA LIMA BATISTA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122068-4 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: ALBA CRISTINA MAGALHAES ALVES MELO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122074-8 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: DHUIMHARKS FERREIRA SEL
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122077-2 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: ANDRE MASSUH HADDAD
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122138-0 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: VAGNER ROSARIO AVELAR
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122184-7 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: EDUARDO MIRANDA DE SOUZA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122197-6 Aleatória
Data	: 10/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: CARMEN LUCIA VARGUES ARANTES
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.053065-2 Por Prevenção
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1114 - ARRESTO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: WALISON DE MELO COSTA
Advogado	: DF006753 - JOSE MARIA MATOS COSTA

Distribuição	: 2007.01.1.053069-3 Por Prevenção
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: WALISON DE MELO COSTA
Advogado	: DF006753 - JOSE MARIA MATOS COSTA
Distribuição	: 2007.01.1.122889-9 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: PAULO SOUSA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122905-7 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: REGINALDO GOMES DA SILVA
Advogado	: DF010887 - WILSON VIEIRA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.122907-3 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ERONILDO SOUSA CRUZ
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122924-0 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: ANALITA SOUZA PRADO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122942-6 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: DANIEL RESENDE GONDAR
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122995-7 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: EDUARDO ARMANDO SALDANHA GUADALUPE
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123032-2 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA SOCORRO LACERDA MOURA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123128-6 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: HELOISA HELENA BAPTISTA DE MORAIS
Advogado	: DF014904 - ANTONIO GERALDO DE MORAIS
Distribuição	: 2007.01.1.123160-6 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MAURO BOIANOVSKY
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123172-7 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: SIMONE MACHADO DE MENDONCA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123202-2 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CAROLINA SOUSA MARTINS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123291-4 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: PAULO HUMBERTO COELHO
Advogado	: DF023193 - REGINA CELIA DE FREITAS NICOLELA

Distribuição : 2007.01.1.123380-4 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JADER BORGES GUIMARAES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.123237-7 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA Advogado : DF010877 - LUSIGRACIA SIQUEIRA BRASIL TOSTA	Distribuição : 2007.01.1.122952-2 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : RHAYNA PROFETA OLIVEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.123385-3 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : GILBERTO ATAIDES DE OLIVEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.123253-7 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LUCILA MARIA CHAVES CAVALCANTI DE ALMEIDA Advogado : DF01093A - ALZIRA MARIA RIBEIRO	Distribuição : 2007.01.1.123038-8 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : CLOVIS EDUARDO CONDI Advogado : DF016052 - ROSE MEIRE CANDIDO DOS SANTOS
Distribuição : 2007.01.1.123431-7 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LUIZ ANTONIO DOS SANTOS BRAGA Advogado : DF008325 - RONALDO FALCAO SANTORO	Distribuição : 2007.01.1.123270-5 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JUAREZ NEVES DE MELO Advogado : DF017468 - ALBERTO DO CARMO MIRAN-DA	Distribuição : 2007.01.1.123166-3 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FABIANE PIRES FERREIRA DE FERREIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.122816-7 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LUIZ VICENTE FELICIO DOS SANTOS DE ALMEIDA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.123364-4 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : VALDIRENE BISPO DOS SANTOS BARBOSA Advogado : DF007379 - JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA	Distribuição : 2007.01.1.123282-6 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : DENNIS MEDEIROS HOLANDA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.122911-2 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ERONILDO SOUSA CRUZ Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.123374-9 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : VICTOR HUGO SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.123356-4 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ADILSON MORAES DA COSTA Advogado : DF021163 - ASSIS JOSE COUTO DO NASCI-MENTO
Distribuição : 2007.01.1.122929-9 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : MARCOSA CONSTRUCOES LTDA ME Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.123395-8 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LINCOLN BRAGA E SOUZA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.123451-8 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ANDERSON JOSE SANT'ANNA DE OLIVEI-RA Advogado : DF014442 - MARIA INES GUAZZI BERGO
Distribuição : 2007.01.1.122934-6 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : TADEU DE SOUZA Advogado : DF018498 - KARYNNA MARQUETTI FER-RAZ TALAMONTE	Distribuição : 2007.01.1.123403-6 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LINCOLN BRAGA E SOUZA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.122989-3 Por Prevenção Data : 11/10/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : MARCELO CEZAR ALVES Advogado : DF022424 - FERNANDA VILELA OLIVEIRA
Distribuição : 2007.01.1.123025-9 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ALDENORA DUARTE ITALIANO Advogado : DF015308 - RENATA ANDREA CARVALHO DE MELO	Distribuição : 2007.01.1.123406-9 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARCELO DE OLIVEIRA PAES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.122891-3 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ERLI ANDRADE ROCHA PRATES MOLINA Advogado : DF013792 - JOSE ALEJANDRO BULLON SIL-VA
Distribuição : 2007.01.1.123138-2 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : SABRINA SELOS FERREIRA SOARES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.123444-6 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : OSMAR MACHADO FERNANDES Advogado : DF018503 - MARCELO ANTONIO RODRI-GUES VIEGAS	Distribuição : 2007.01.1.122896-2 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : PEDRO SIMAO LOPES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.123148-7 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LUCIDIO VEIGA CARDOSO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.122789-6 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOAO ELIAS CARDOSO Advogado : DF015320 - JOSE FERNANDES DE ANDRA-DE FILHO	Distribuição : 2007.01.1.122914-5 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOAQUIM NEVES DE CARVALHO FILHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.123198-5 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1850 - RESSARCIMENTO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Autor : GERALDO JANUARIO PEREIRA DE SOUZA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.122888-2 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : PEDRO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR Advogado : DF013792 - JOSE ALEJANDRO BULLON SIL-VA	Distribuição : 2007.01.1.122919-4 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : COSME BORGES SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.123214-3 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1830 - RESTITUICAO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ESTEVAM ALVES NOGUEIRA DE CARVA-LHO Advogado : DF021811 - BRUNO NASCIMENTO COELHO	Distribuição : 2007.01.1.122893-8 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : GIANLUCA ZORZIN PIRES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.123030-6 Aleatória Data : 11/10/2007 Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOSE JOAQUIM DE FIGUEIREDO FILHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.123116-5 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA DE FATIMA LIMA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123146-2 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MANOEL AIRES DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123157-5 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LEANDRO BELEM PONTES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123242-4 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JUNIA MARISE LANA DA SILVA
Advogado	: DF013880 - EDIOS RIBEIRO DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.123286-7 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: CAIO TULIO RAMOS NAVARRETE
Advogado	: DF017468 - ALBERTO DO CARMO MIRAN-DA
Distribuição	: 2007.01.1.123296-3 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: FRANCISCA RIBEIRO DE ARAUJO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123304-0 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: VALDEMIRA DOS SANTOS MARTINS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123445-4 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: JOSE IRAN LEITE SOUSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122890-5 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: DENILSON GONCALVES MOLINA
Advogado	: DF013792 - JOSE ALEJANDRO BULLON SIL-VA
Distribuição	: 2007.01.1.122918-6 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOAQUIM NEVES DE CARVALHO FILHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122974-8 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA CESAR ZUB-COV
Advogado	: DF023082 - NADJA DE ALENCAR CESAR ZUBCOV
Distribuição	: 2007.01.1.123110-8 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ADRIANO HENRIQUE DE SOUSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.123193-6 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS
Advogado	: DF023118 - LEANDRO DOMICIANO GON-CALVES
Distribuição	: 2007.01.1.123231-0 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: AECIO FLAVIO MACHADO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123244-9 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ADILSON RENATO PEREIRA
Advogado	: DF01093A - ALZIRA MARIA RIBEIRO
Distribuição	: 2007.01.1.123310-5 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: RAIMUNDO NONATO LISBOA DIAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123333-9 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CARLOS EMILIO RAMOS DIAS
Advogado	: DF016615 - MARCUS VINICIUS SOUZA MA-MEDE
Distribuição	: 2007.01.1.123434-0 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor	: ELIDA GONCALVES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123442-0 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: GASPAR ANTONIO VIEGAS
Advogado	: DF018503 - MARCELO ANTONIO RODRI-GUES VIEGAS
Distribuição	: 2007.01.1.123461-4 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: AILTON MARQUES FOGACA
Advogado	: DF015559 - JOSIVAN ALMEIDA DA CONCEI-CAO
Distribuição	: 2007.01.1.123027-5 Por Prevenção
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: JOSE APARECIDO DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122908-0 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA EUGENIA DE ANDRADE ARAGAO BRASIL SAMPAIO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122936-2 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: FRANCISCO NUNES DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122979-7 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: SERGIO FERNANDO NOCE LAMAS
Advogado	: DF022424 - FERNANDA VILELA OLIVEIRA

Distribuição	: 2007.01.1.123078-0 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: REGINALDO ROCHA SARDINHA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123113-2 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: VANUSA ALVES DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123123-7 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANTONIO GERALDO DE MORAIS
Advogado	: DF014904 - ANTONIO GERALDO DE MO-RAIS
Distribuição	: 2007.01.1.123126-0 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ILMA ORDINE LOPES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123216-8 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ALANCLEI BARROS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123339-6 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CELIO DE MELO COSTA
Advogado	: DF013361 - MARCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES
Distribuição	: 2007.01.1.123421-2 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ELVER ARRAIS BASTOS
Advogado	: DF024618 - CARLOS ENRIQUE ARRAIS BASTOS
Distribuição	: 2007.01.1.123448-7 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARLON LUCENA BRANCO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123456-7 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ADRIANO DA SILVA ROQUETE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123335-5 Por Prevenção
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: NILDENOR CAVALCANTE DE CASTRO
Advogado	: DF013361 - MARCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES
Distribuição	: 2007.01.1.122847-2 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: VITALIA DE MELO CHIODELLI
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.122853-6 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: WALKIRIA TOLEDO DE ROUBE - CONSEN-SO EPP
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.122884-0 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSE ALEJANDRO BULLON SILVA
Advogado	: DF015102 - TURIBIO TEIXEIRA PIRES DE CAMPOS
Distribuição	: 2007.01.1.122910-4 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA EUGENIA DE ANDRADE ARAGAO BRASIL SAMPAIO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123092-5 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: BRUNO NAVES ROSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123188-9 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: DEBORA ANDRADE MOTA
Advogado	: DF009466 - MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS
Distribuição	: 2007.01.1.123227-2 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: TAISSA WANZELLER RIBEIRO GOMES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123238-5 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOAO BOSCO FRAJORGE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123241-6 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSIANE MARTINS DE SOUSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123263-3 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 4255 - NULIDADE
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA DE FATIMA LIMA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123276-2 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: TRARCIANA TORRES VERAS DIAS
Advogado	: DF017468 - ALBERTO DO CARMO MIRAN-DA
Distribuição	: 2007.01.1.123361-0 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor	: CELINA VILAR DE AZEVEDO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123383-7 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LINCOLN BRAGA E SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123389-4 Aleatória
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LINCOLN BRAGA E SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.123264-0 Por Prevenção
Data	: 11/10/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CIVEL
Exequente	: APARECIDA COELHO ANDRADE
Advogado	: DF007213 - CELSO PIRANGI SOARES

4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE
BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Jose Guilherme de Souza
Diretor de Secretaria:Divino Roberto de Barros

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 102610-9/01 - Indenizacao - A: MARCELO LUIZ'AVILA DE BESSA. Adv(s.): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa. R: CELSO MONTEIRO DA SILVA. Adv(s.): DF013516 - Rilke Torres Barbosa Lima. Fica o(a) advogado(a) do requerente intimado(a) a retirar o Alvará de Levantamento, em cinco dias, sob pena de arquivamento. Em, 16/10/2007.

Nº 99370-2/02 - Indenizacao - A: ANTONIO PAULO FERREIRA. Adv(s.): DF011618 - Marcos Ataide Cavalcante. R: CARREFOUR COM. E INDUSTRIA. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. Fica o(a) advogado(a) da requerida intimado(a) a retirar o Alvará de Levantamento, em cinco dias, sob pena de arquivamento. Em, 16/10/2007.

Nº 107060-0/02 - Indenizacao - A: MARIA VANJA DA SILVA ARAUJO. Adv(s.): MG079582 - Marlos Borges Jordao. R: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. Fica o(a) advogado(a) da requerida intimado(a) a retirar o Alvará de Levantamento, em cinco dias, sob pena de arquivamento. Em, 16/10/2007.

Nº 83790-8/03 - Indenizacao - A: ROSILANE DE OLIVEIRA MONTE. Adv(s.): G0006556 - Asael Souza. R: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Parte Baixada. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. Fica o(a) advogado(a) da requerente intimado(a) a retirar o Alvará de Levantamento, em cinco dias, sob pena de arquivamento. Em, 16/10/2007.

Nº 73004-5/04 - Indenizacao - A: CARLOS EDUARDO LIMA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: CREDICARD S/A - Parte Baixada. Adv(s.): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. Fica o(a) advogado(a) da requerida intimado(a) a retirar o Alvará de Levantamento, em cinco dias, sob pena de arquivamento. Em, 16/10/2007.

Nº 40652-5/05 - Indenizacao - A: LEONARDO CARVALHO DE LIMA. Adv(s.): (.). R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA VIVO. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. Fica o(a) advogado(a) da requerida intimado(a) a retirar o Alvará de Levantamento, em cinco dias, sob pena de arquivamento. Em, 16/10/2007.

Nº 66983-4/05 - Indenizacao - A: ADIMAR PEREIRA DA COSTA. Adv(s.): DF019814 - Denise Evangelista Araujo. R: VIVO- TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S/A - Parte Baixada. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. Fica o(a) advogado(a) da requerida intimado(a) a retirar o Alvará de Levantamento, em cinco dias, sob pena de arquivamento. Em, 16/10/2007.

Nº 81512-6/05 - Declaratoria - A: LINDON JOHNNSON CAMELO OLIVEIRA. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Adv(s.): DF018463 - Ademir Coelho Araujo. Fica o(a) advogado(a) da requerida intimado(a) a retirar o Alvará de Levantamento, em cinco dias, sob pena de arquivamento. Em, 16/10/2007.

Nº 144426-4/05 - Ordinaria - A: MARIA DAS GRACAS LEITE BENEVIDES. Adv(s.): DF018644 - Renato de Alencar Dantas. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Fica o(a) advogado(a) da requerida intimado(a) a retirar o Alvará de Levantamento, em cinco dias, sob pena de arquivamento. Em, 16/10/2007.

Nº 6364-5/06 - Acao de Conhecimento - A: JONATHAN SILVA BRASIL. Adv(s.): (.). R: CREDICARD. Adv(s.): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. Fica o(a) advogado(a) da requerida intimado(a) a retirar o Alvará de Levantamento, em cinco dias, sob pena de arquivamento. Em, 16/10/2007.

Nº 65783-4/06 - Repeticao de Indebito - A: DIONISIO ANTONIO SCATTONE. Adv(s.): DF019944 - Frederico Raposo de Melo. R: BRASIL TELECOM. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Fica o(a) advogado(a) da requerida intimado(a) a retirar o Alvará de Levantamento, em cinco dias, sob pena de arquivamento. Em, 16/10/2007.

Nº 91987-4/06 - Indenizacao - A: OZILINA GONCALVES DE SOUSA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: TIM CELULAR SA. Adv(s.): DF011696 - Andrea Veloso de Aguiar. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência de Conciliação marcada para o dia 22/10/2007, às 16:30h, na sala de audiências de Conciliação do 4º Juizado Especial Cível localizada no SIA, Trecho 2, Lote 2075/2115 (prédio "Azulão" - próximo ao Corpo de Bombeiros), subsolo, Brasília/DF. Brasília - DF, quarta-feira, 19/09/2007 às 15h36.

Nº 99151-3/06 - Reparacao de Danos - A: MARCOS FLAVIO MEDEIROS DE CASTRO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): (.). Fica o(a) advogado(a) do requerente intimado(a) a retirar o Alvará de Levantamento, em cinco dias, sob pena de arquivamento. Em, 16/10/2007.

Nº 64888-3/07 - Execucao - A: BENEDITA FERNANDES DOS SANTOS. Adv(s.): DF022473 - Eloiza de Almeida Candeias Gomes. R: MESIAS RICARDO MOREIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De ordem do MM Titular do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, faço que seja intimado(a) o(a) credor(a) a se manifestar sobre a CERTIDÃO de fl. 14 do(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça, INDICANDO O ATUAL ENDEREÇO do(a) executado(a), em três dias, sob pena de extinção.Brásilia - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 18h04.

Nº 91249-2/07 - Monitoria - A: ALDEIR SOARES DA NOBREGA. Adv(s.): DF006293 - Joao Lima Bastos. R: ROSIMAR RODRIGUES ROMERO. Adv(s.): (.). De ordem do MM. Juiz de Direito fica a parte autora intimada a fornecer o novo endereço da requerida, tendo em vista o documento de fl. 13, em três dias, sob pena de extinção. Em, 04/10/2007.

Nº 91310-8/07 - Reparacao de Danos - A: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA. Adv(s.): DF013345 - Alessandro Freitas da Rocha. R: GABRIELA PEREIRA GUIMARAES. Adv(s.): (.). De ordem do MM. Juiz de Direito fica a parte autora intimada a fornecer o novo endereço da requerida, tendo em vista o documento de fl. 10, em três dias, sob pena de extinção. Em, 02/10/2007.

DESPACHO

Nº 27426-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: MARIA APARECIDA RIBEIRO DE MELO PEREIRA. Adv(s.): (.). R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S.A. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. "Converto em penhora o depósito a que alude a certidão de f. 87. Intime-se a devedora. A seguir, intime-se a exequente." Brasília - DF, terça-feira, 02/10/2007 às 15h35. Clarissa Braga Mendes Juíza de Direito Substituta.

Nº 36128-2/07 - Indenizacao - A: ELIANE DE SOUZA MARQUES. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO DO BRASIL S.A. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. "...Forte nas razões explanadas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e condeno o réu a pagar á autora a quantia de R\$ 10.000,00(dez mil reais) a título de danos morais. EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Sem custas e sem honorários. A este feito aplica-se o disposto no art. 475-J do CPC. P.R.I." Brasília - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 16h44. Clarissa Braga Mendes Juíza de Direito Substituta.

Nº 69682-5/07 - Reparacao de Danos - A: CLAUDINEI JOSE FIORI TEIXEIRA. Adv(s.): DF012814 - Rivaldo Lopes. R: BANCO SANTANDER S/A. Adv(s.): (.). "Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 15/21, por certidão. Após, arquivem-se os autos." Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 13h33. Clarissa Braga Mendes Juíza de Direito Substituta.

Nº 70576-6/07 - Cobranca - A: HUMBERTO SARAIVA GOMES DE BARROS. Adv(s.): DF024688 - Odilon Vale de Mesquita. R: FENASSEG - FEDERACAO NAIONAL DE EMPRESAS DE SEGUROS S/A. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. R: BRADESCO SEGUROS S/A. Adv(s.): DF012868 - Michelle Lopes Rodrigues. "Defiro o prazo de cinco dias ao autor, findos os quais, intímem-se os réus para manifestar-se, no mesmo prazo. Após transcorridos os prazos, venham os autos conclusos para sentença." Em, 24/09/2007.

SENTENCA

Nº 75348-4/07 - Repeticao de Indebito - A: MARIA DE CARVALHO GUIMARAES. Adv(s.): DF021787 - Rafael Baroni Pereira. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): (.). "...Diante do exposto, e atento, ainda, ao mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, por falta de embasamento fático e jurídico e, em consequência, declaro extinto o presente processo, com julgamento de mérito (CPC 269, I). Sem custas e honorários (Lei 9.099/95, artigo 55). Publique-se, registre-se e intímem-se."Face ao exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, resolvendo o mérito, nos termos do art. 285-A c/c art. 269, I, ambos do CPC. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I." Brasília - DF, quarta-feira, 05/09/2007 às 15h12. Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA Titular do 4º Juizado Especial Cível.

Nº 75359-7/07 - Repeticao de Indebito - A: MARIA JOSE ROCHA SOUZA. Adv(s.): DF021787 - Rafael Baroni Pereira. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): (.). "...Diante do exposto, e atento, ainda, ao mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, por falta de embasamento fático e jurídico e, em consequência, declaro extinto o presente processo, com julgamento de mérito (CPC 269, I). Sem custas e honorários (Lei 9.099/95, artigo 55). Publique-se, registre-se e intímem-se."Face ao exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, resolvendo o mérito, nos termos do art. 285-A c/c art. 269, I, ambos do CPC. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I." Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 16h28.Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA Titular do 4º Juizado Especial Cível.

Nº 77180-9/07 - Declaratoria - A: MARIA DO SOCORRO CORREA COSTA. Adv(s.): DF022697 - Cristiano Moraes Freitas. R: GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. Adv(s.): (.). "...Diante do exposto, e atento, ainda, ao mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, por falta de embasamento fático e jurídico e, em consequência, declaro extinto o presente processo, com julgamento de mérito (CPC 269, I). Sem custas e honorários (Lei 9.099/95, artigo 55). Publique-se, registre-se e intímem-se."Face ao exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, resolvendo o mérito, nos termos do art. 285-A c/c art. 269, I, ambos do CPC. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I." Brasília - DF, segunda-feira, 10/09/2007 às 17h18.Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA Titular do 4º Juizado Especial Cível.

Nº 78386-4/07 - Repeticao de Indebito - A: DANIEL ROCHA RIMULO. Adv(s.): MG106529 - Daniel Rocha Rimulo. R: GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, resolvendo o mérito, nos termos do art. 285-A c/c art. 269, I, ambos do CPC. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I." Brasília - DF, quarta-feira, 08/08/2007 às 15h54. Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA Titular do 4º Juizado Especial Cível.



Nº 80816-2/07 - Declaratoria - A: MARIA AURELINA VIEIRA DE PAIVA. Adv(s.): DF022821 - Luiz Carlos Brito Simoes. R: BRASIL TELECOM. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, JULGO IMPROCE DENTES os pedidos formulados na exordial, resolvendo o mérito, nos termos do art. 285-A c/c art. 269, I, ambos do CPC. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I." Brasília - DF, quarta-feira, 15/08/2007 às 18h50. Juiz JOSÉ GULHERME DE SOUZA Titular do 4º Juizado Especial Cível.

Nº 89682-3/07 - Reparacao de Danos - A: TIAGO MARCEL CANABARRO. Adv(s.): DF020980 - Marcio Otavio Cordeiro Almeida. R: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no art. 51, III, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da L. 9099/95). Findo o prazo recursal, fica autorizado o desentranhamento documental, independentemente de traslado, mas mediante recibo nos autos. Transitada em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. P.R.I." Brasília - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 18h38. Clarissa Braga Mendes Juíza de Direito Substituta.

Nº 90697-6/07 - Cobranca - A: WILSON PEREIRA PINTO. Adv(s.): DF014184 - Carlos Marques Lopes. R: VANILZA CARDOSO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no art. 51, III, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da L. 9099/95). Findo o prazo recursal, fica autorizado o desentranhamento documental, independentemente de traslado, mas mediante recibo nos autos. Transitada em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. P.R.I." Brasília - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 14h51. Clarissa Braga Mendes Juíza de Direito Substituta.

Nº 91251-5/07 - Monitoria - A: ALDEIR SOARES DA NOBREGA. Adv(s.): DF006293 - Joao Lima Bastos. R: SUNEIDE DE SOUZA SANTOS. Adv(s.): (.). "...Isto posto, RECONHEÇO A INCOMPETÊNCIA DESTES JUÍZO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do art. 51, inciso II da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da L. 9099/95). Após o trânsito em julgado, entregue ao autor o documento de fls. 11. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 13h56. Clarissa Braga Mendes Juíza de Direito Substituta.

Nº 91980-7/07 - Rescisao de Contrato - A: ANTONIO FERNANDO FILHO. Adv(s.): DF022424 - Fernanda Vilela Oliveira. R: MARONE COMERCIO VEICULOS LTDA - ME (MARONE AUTOMOVEIS). Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no art. 51, III, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da L. 9099/95). Findo o prazo recursal, fica autorizado o desentranhamento documental, independentemente de traslado, mas mediante recibo nos autos. Transitada em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. P.R.I." Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 14h04. Clarissa Braga Mendes Juíza de Direito Substituta.

5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Edi Maria Coutinho Bizzi
Diretora de Secretaria:Luciana Lopes Rocha Camargo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DIVERSOS

Nº 83382-3/04 - Execucão de Sentença - A: MARLI DE ANDRADE COSTA. Adv(s.): DF016461 - Marcelo Souza Mendes Patriota. R: SO IMPORTS - Parte Baixada. Adv(s.): (.). CERTIDÃO de fl.76: "Por força da Portaria nº 03/2005, traga(m) o(a)(s) Autor(a)(es) o endereço atualizado do (a)(s) Ré(u)(s), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo e, independentemente de intimação, de arquivamento dos autos. (...) Diretora de Secretaria."

Nº 94463-0/05 - Restituição - A: RAFAEL MOREIRA DE AGUIAR. Adv(s.): DF020218 - Rafael Moreira de Aguiar. R: AP CONSTRUÇOES COMERCIO E CONSULTORIA LTDA. Adv(s.): DF024233 - Luiz Teruo Matsunaga Junior. A: PATRICIA MARA MIRANDA. Adv(s.): DF020218 - Rafael Moreira de Aguiar. DESPACHO de fl.245: "Transcorreu in albis o prazo legal para interposição de recurso ao acórdão de fl. 191/196 (fl. 198). A empresa ré foi intimada para cumprir o julgado em 26/07/2007 (fl. 206-v), tendo comprovado o pagamento do débito e o cumprimento da obrigação de fazer dentro do prazo estabelecido à fl. 199. Assim, indefiro a primeira parte do pedido retro. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados às fls. 216/237, mediante traslado, em favor das partes autoras.Arquive-se.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 31153-6/06 - Execucão - A: LEOPOLDO ARAUJO CHAVES. Adv(s.): DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. R: EDILA SIDEDINO DE OLIVEIRA MAIORANA. Adv(s.): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. A: ALEXANDRE CARDOSO CHAVES. Adv(s.): DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. R: FRANCISCO MAIORANA NETO. Adv(s.): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. DESPACHO de fl.95: "1.Manifestem-se os credores acerca do interesse na adjudicação dos bens penhorados à fl. 15.2.Indiquem os exeqüentes outros bens dos executados passíveis de constrição para reforço de penhora, no prazo de 10 dias, priorizando aqueles objeto de interesse para eventual adjudicação.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 42635-7/06 - Acao de Conhecimento - A: JULIO CESAR OLIVEIRA SILVA. Adv(s.): DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: CONSORCIO BANCORBRAS. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. CERTIDÃO de fl.180v : "Por força da Portaria nº 03/2005 desta Vara, intimem-se as partes acerca do retorno dos autos da E. Turma Recursal. (...) Diretora de Secretaria."

Nº 111424-6/06 - Execucão de Sentença - A: ERNANI SOUZA GOMES FILHO. Adv(s.): DF016587 - Caroline Hedwig Neves Schobbenhaus. R: COOSERLEGIS COOPERATIVA MAO OBRA TRAB HAB SERV LEGISLATIVO - Parte Baixada. Adv(s.): DF00811A - Glei Roberto Vilela. DESPACHO de fl.104: "Intime-se a parte credora para que promova o levantamento da quantia depositada em seu favor, bem como para indicar outros bens da parte executada passíveis de constrição para reforço de penhora, no prazo de 10 dias, priorizando aqueles objeto de interesse para eventual adjudicação.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 25504-3/07 - Obrigacao de Fazer - A: CRISTINA JOANA DA SILVA MELO. Adv(s.): DF008405 - Paulo Correa dos Santos. R: TIM CELULAR S/A. Adv(s.): DF023259 - Alberto Henrique Barbosa Junior. SENTENCA de fl.120/124: "(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial. Condeno a autora nas penas da litigância de má fé no montante de 1% do valor da causa.Condeno ainda a autora no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 33758-5/07 - Repeticao de Indebito - A: RICARDO VIEIRA DE CARVALHO FERNANDES. Adv(s.): (.). R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO (NO REP LEGAL). Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. SENTENCA de fl.66/72: "(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a ré a pagar ao autor a quantia de R\$1.174,92 (mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), acrescida de correção monetária a contar do ajuizamento (30/03/2007) e juros moratórios no importe de 1% ao mês a partir da citação (03/05/2007). Declaro ainda a nulidade da cláusula n. 13 do contrato de financiamento 40280208154, celebrado pelas partes. Transitado em julgado, cumprase a obrigação de pagar no prazo de quinze dias, independentemente de intimação, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação conforme art. 475-J do CPC (orientação REsp 954859).(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 42511-9/07 - Execucão - A: PAULO VICTOR NUNES DE MELO. Adv(s.): DF021281 - Abinadab Gomes dos Santos. R: DOMINGOS NUNES DOURADO. Adv(s.): (.). DESPACHO de fl.41: "Manifeste-se o credor acerca da certidão de fl. 22, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito, independentemente de intimação.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 48482-9/07 - Indenizacao - A: MIDORI HICIARA MOTA NAKAHARA. Adv(s.): DF008097 - Domingos Jose Batista. R: AIR CANADA. Adv(s.): DF020660 - Tiago Camargo Thome Maya Monteiro. DESPACHO de fl.48: "Intime-se a parte autora para que instrua os autos com o bilhete aéreo objeto do feito.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 50656-0/07 - Reparacao de Danos - A: RENATO ROMULO DOS SANTOS SUHET. Adv(s.): DF022378 - Renato Romulo dos Santos Suheth. R: BANCO HSBC - BANK BRASIL S.A. Adv(s.): DF025145 - Bruno Barata Berg. DESPACHO de fl.55: "Intime-se a parte ré para indicar representante legal com poderes para receber e dar quitação.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 67439-3/07 - Repeticao de Indebito - A: ANTONIO PETRONILO DA COSTA. Adv(s.): DF005207 - Antonio Petronilo da Costa. R: BV FINANCEIRA S/A. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. SENTENCA de fl.44/49: "(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o réu a pagar ao autor a quantia de R\$600,00 (seiscentos reais), acrescida de correção monetária a contar do ajuizamento (14/06/2007) e juros moratórios no importe de 1% ao mês a partir da citação (03/07/2007).Transitado em julgado, cumpra-se a obrigação de pagar no prazo de quinze dias, independentemente de intimação, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação conforme art. 475-J do CPC (orientação REsp 954859).(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 83336-9/07 - Cobranca - A: GILVANETE GOMES DOS SANTOS. Adv(s.): DF017623 - Demas Correia Soares. R: FENASEG - FED.NAC.DAS EMP.DE SEG.PRIVADOS E CAPITALIZACAO. Adv(s.): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. SENTENCA de fl.60/67: "(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar as rés a pagar à autora a quantia de R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), acrescida de correção monetária a partir do ajuizamento da ação (11/07/2007) e juros moratórios no importe de 1% ao mês a contar da citação (02/08/2007). Transitiado em julgado, cumpra-se a obrigação de pagar no prazo de quinze dias, independentemente de intimação, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação conforme art. 475-J do CPC (orientação REsp 954859).(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 85643-4/07 - Declaratoria - A: DANIELLA DA SILVA ARAUJO. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. DESPACHO de fl.15: "Antes de apreciar o acordo formulado pela partes na petição retro, regularize a parte ré a representação processual, no prazo de 10 dias.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 91369-6/07 - Reparacao de Danos - A: CARLA LOBO. Adv(s.): DF007511 - Carla Rodrigues da Cunha Lobo. R: WAL MART. Adv(s.): DF013024 - Paulo Alberto Leite Cerqueira. DESPACHO de fl.52: "Aguarde-se a audiência designada momento em que deliberarei acerca da petição retro.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 117959-3/07 - Cobranca - A: HUMBERTO DE FREITAS. Adv(s.): DF022423 - Fabio Rockffeller Rocha. R: ESCOLA EVANGELICA DE BRASILIA - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO. Adv(s.): (.). DESPACHO de fl.07: "Emende-se a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento independentemente de intimação, promovendo a juntada do cheque mencionado à fl. 03, a fim de se aferir a eventual força executiva do título.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 119202-9/07 - Reparacao de Danos - A: EDUARDA ANDRESSA FRANCO DE PONTUAL. Adv(s.): DF023666 - Elder Castro de Carvalho. R: AMERICAN AIRLINES. Adv(s.): (.). DESPACHO de fl.14: "(...) Ante o exposto, julgo EXTINTO O PRESENTE FEITO com fundamento no artigo 51 IV da Lei dos Juizados Especiais c/c o artigo 267, IV do Código de Processo Civil.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA para que compareça à Audiência de Conciliação designada para o dia e hora abaixo indicados, QUE SE REALIZARÁ Sala de Audiências de Conciliação da 5ª Vara do Juizado Especial Cível,localizada no SIA Trecho 02 Lotes 2.075 a 2.115, Subsolo,Brasília-DF.

Nº 86454-2/07 - Obrigacao de Fazer - A: JOSE GUILHERME DE SOUZA. Adv(s.): DF015449 - Sandra Regina Fiuza de Souza. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S.A. Adv(s.): (.). CERTIDÃO de fl.17v: "(...) Fica designado o dia 08/11/2007, às 16h30, para a realização de Audiência de Conciliação.(...) Diretora de Secretaria".

6ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Sandra Reves Vasques Tonussi
Diretora de Secretaria:Marcela Abrahamo Tavernard

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 86123-6/03 - Execucão - A: JOAQUIM TEIXEIRA BARBOSA. Adv(s.): DF009578 - Hosanah Muniz da Costa. R: MINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AGROPASTORIS LTDA. Adv(s.): DF010621 - Roberto Louzada Melo. R: MINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AGROPASTORIS LTDA e outros. Adv(s.): DF010621 - Roberto Louzada Melo. Os benefícios da Lei n.º 1.060/1950 já foram deferidos ao exequente (fl. 122).Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, no efeito meramente devolutivo (art. 43 da Lei n.º 9.099/1995).Intime-se a parte recorrida apresentar contra-razões no prazo de 10 dias (art. 42, §2º da Lei n.º 9.099/1995).Após remetam-se os autos à Eg. Turma Recursal, com as homenagens de estilo.Brasília - DF, quarta-feira, 19/09/2007 às 15h29..

Nº 78123-7/04 - Execucão de Honorarios - A: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: EDUARDO JENNER BRASIL XAUD. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. Tenho que a Lei n.º 1.060/50 deve ser lida à luz da Constituição Federal, segundo a qual o Estado tem o dever de prestar assistência jurídica integral e gratuita àqueles que comprovarem insuficiência de recursos (artigo 5º, inc. LXXIV). Intime-se a parte executada a comprovar a situação de hipossuficiência financeira alegada. Prazo: 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 14h15..

Nº 115649-9/05 - Ordinaria - A: ODALIS LOPES PINHEIRO. Adv(s.): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF017047 - Alexandre Jose Garcia de Souza. ...Intime-se a parte ré a não realizar a cobrança de "Taxa de Assinatura Básica Residencial" do autor, relativamente à linha telefônica de número (61) 3366 2654, a partir da data da intimação, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais), para cada descumprimento devidamente comprovado, até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de eventual conversão em perdas e danos.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 15h08..

Nº 58968-3/06 - Declaratoria - A: ANAYARA FAYET SALLAS GRIJO. Adv(s.): DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Intime-se a parte ré a não realizar a cobrança de "Assinatura Básica Residencial" da parte autora, relativamente às linhas telefônicas 3345 1397 e 3301 8417, a partir da data da intimação, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais), para cada descumprimento devidamente comprovado, até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de eventual conversão em perdas e danos.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 16h39..

Nº 122977-4/06 - Rescisao de Contrato - A: BRUNO SILVA BRAGA. Adv(s.): DF003788 - Maria Ruth Gonçalves de Rezende. R: N.F. PECAS E VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF019816 - Douglas Cunha da Silva. Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, no efeito meramente devolutivo (art. 43 da Lei 9.099/95).Intime(m)-se o(s) recorrido(s) a apresentar contra-razões no prazo de 10 dias, art. 42, § 2º da Lei 9.099/95.Após remetam-se os autos à Eg. Turma Recursal, com as homenagens de estilo.Brasília - DF, sexta-feira, 17/08/2007 às 15h58..

Nº 27350-5/07 - Declaratoria - A: ROBSON DA SILVA PENHA. Adv(s.): DF022027 - Vivianny Barros de Azevedo. R: CONSERVO BRASILIA SERVICOS TECNICOS. Adv(s.): (.). R: CONSERVO BRASILIA SERVICOS TECNICOS e outros. Adv(s.): (.). R: BANCO BMG. Adv(s.): (.). DECISAO - Em atenção aos princípios da celeridade e da economia processual, norteadores do procedimento perante o Juizado Especial Cível, conforme artigo 2º da Lei n.º

9.099/95, e ainda, considerando que se trata de matéria exclusivamente de direito ou de matéria de direito e de fato cuja prova é somente documental, afigura-se recomendável o julgamento antecipado da lide, em razão da desnecessidade de produção de prova oral em audiência de instrução e julgamento, nos termos do artigo 330, inciso I, do CPC. Ante o exposto, cancelo a audiência de instrução e julgamento designada para a data de 22/08/2007 às 14h.Com efeito, determino que, se não for possível a conciliação, seja a parte autora intimada a juntar aos autos todos os documentos que fundamentam seu pedido no prazo de 48 horas, contadas da intimação. Se a parte autora entender necessária a produção de prova oral, na mesma oportunidade informe qual prova pretende produzir, especificando quais fatos pretende provar com esta prova.....

Nº 38132-3/07 - Indenizacao - A: ATAYDE DE SOUZA LOPES JUNIOR. Adv(s.): DF013809 - Liberio Jose Azevedo Gontijo. R: SAINT MORITZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF024822 - Thais Crispim Loureiro. ... o cartório deverá promover a intimação da parte ré para que apresente contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias. Também na mesma oportunidade, se a parte ré entender necessária a produção de prova oral, informe qual prova pretende produzir, especificando quais fatos pretende provar com esta prova.Juntada a contestação, a parte autora será intimada para que se manifeste sobre a defesa, no prazo de 10 (dez) dias.Por fim, venham os autos conclusos para sentença, ou para designação de audiência de instrução, conforme o caso.Brasília - DF, quinta-feira, 16/08/2007 às 11h14 HORA..

Nº 47415-3/07 - Indenizacao - A: MARCELO TEIXEIRA GAL- LERANI. Adv(s.): DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. R: WAL- MART BRASIL LTDA. Adv(s.): DF013024 - Paulo Alberto Leite Cerqueira. ... o cartório deverá promover a intimação da parte ré para que apresente contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias. Também na mesma oportunidade, se a parte ré entender necessária a produção de prova oral, informe qual prova pretende produzir, especificando quais fatos pretende demonstrar com esta prova.Juntada a contestação, a parte autora será intimada para que se manifeste sobre a defesa, no prazo de 10 (dez) dias. Por fim, venham os autos conclusos para sentença, ou para designação de audiência de instrução, conforme o caso.Brasília - DF, terça-feira, 18/09/2007 às 14h37 HORA..

Nº 51915-2/07 - Indenizacao - A: RODRIGO DE MARCO DE MARCHI. Adv(s.): DF017956 - Mirian Ribeiro Rodrigues de Melo. R: EXITO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA. Adv(s.): DF014524 - Rogerio de Castro Pinheiro Rocha. ...a parte autora será intimada para que se manifeste sobre a defesa, no prazo de 10 (dez) dias. Também na mesma oportunidade, se a parte autora entender necessária a produção de prova oral, informe qual prova pretende produzir, especificando quais fatos pretende provar com esta prova.Por fim, venham os autos conclusos para sentença, ou para designação de audiência de instrução, conforme o caso.Brasília - DF, sexta-feira, 24/08/2007 às 18h04 HORA..

Nº 66788-2/07 - Declaratoria - A: JURANDIR DA MOTA SAN- TOS. Adv(s.): DF024104 - Jose Maria de Moraes. R: BRASIL TE- LECOM S.A.. Adv(s.): (.). ... Defiro os benefícios da Lei n.º 1.060/1950.Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, no efeito meramente devolutivo (art. 43 da Lei n.º 9.099/1995).Intime-se a parte recorrida apresentar contra-razões no prazo de 10 dias (art. 42, §2º da Lei n.º 9.099/1995).Após remetam-se os autos à Eg. Turma Recursal, com as homenagens de estilo.Brasília - DF, quarta-feira, 19/09/2007 às 15h11..

Nº 82668-0/07 - Restituição - A: EDILENE RODRIGUES SOARES. Adv(s.): DF024449 - Rosenilde Brito Campos. R: BRASIL TELE- COM SA. Adv(s.): (.). Tenho que a Lei n.º 1.060/50 deve ser lida à luz da Constituição Federal, segundo a qual o Estado tem o dever de prestar assistência jurídica integral e gratuita àqueles que compro- varem insuficiência de recursos (artigo 5º, inc. LXXIV). Intime-se a parte autora para comprovar a situação de hipossuficiência financeira alegada. Prazo: 5 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 17/09/2007 às 15h44..

Nº 118389-0/07 - Reparacao de Danos - A: CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF007139 - Nora Mirian Olegario Heit. R: BANCO VOTORANTIN (BV) FINANCEIRA. Adv(s.): (.). Emende-se a inicial, para esclarecer o motivo de o valor da causa ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), se o único pedido é de obrigação de fazer. Prazo: 10 (dez) dias.Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 14h43..

DESPACHO

Nº 28225-6/02 - Execucão de Sentença - A: DANIEL GOUVEIA DA SILVA. Adv(s.): DF005765 - Plínio da Abadia Silva. R: MAIL- SON ALVES RABELO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Esclareça o exequente se pretende nova tentativa de bloqueio de valores mediante utilização do sistema Bacen Jud. Prazo: 10 (dez) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 17/09/2007 às 16h07..

Nº 79553-6/05 - Rescisao de Contrato - A: ELAINE MARTINS GARCIA. Adv(s.): DF008356 - Elaine Martins Garcia. R: BAN- CORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre se tem interesse na execução do julgado. Prazo: 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 14h17..

Nº 53153-4/07 - Declaratoria - A: MARIZETE DA SILVA TEI- XEIRA. Adv(s.): DF023458 - Ana Flavia Torres Costa e Silva Couto. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): (.). Defiro o desentranhamento das contas telefônicas que instruíram o feito, mediante traslado e certidão nos autos.Brasília - DF, segunda-feira, 17/09/2007 às 15h32..

Nº 53524-8/07 - Declaratoria - A: RAQUEL OTILIA DE CAR- VALHO. Adv(s.): DF016167 - Luis Guilherme Queiroz Vivacqua. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S/A. Adv(s.): (.). Comprove, a parte autora, o inadimplemento, mediante juntada do extrato da conta corrente indicada no acordo (fl. 10). Prazo: 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 13/09/2007 às 18h30..

Nº 63827-0/07 - Declaratoria - A: WILLIAM BROETTO JOUS- SEPH. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. R: EWERSON DIAS MOREIRA. Adv(s.): (.). R: EWERSON DIAS MOREIRA e outros. Adv(s.): (.). R: FERNANDO DA CRUZ MUN- DIM. Adv(s.): (.). Intime-se a parte autora a fim de que esta esclareça os motivos pelos quais pretende incluir o Sr. Estepam Willian Jous- seph no pólo passivo. Prazo: 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 19/09/2007 às 14h26..

Nº 76643-6/07 - Acao de Conhecimento - A: ROSEMARY SOA- RES ANTUNES RAINHA. Adv(s.): DF005323 - Marcio Nunes Mo- reira. R: BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA. Adv(s.): (.). Intime-se a parte autora a se manifestar sobre a constestação e os documentos juntados pela parte ré. Prazo: 10 (dez) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 21/09/2007 às 15h39..

CERTIDAO

Nº 75910-9/05 - Indenizacao - A: GERALDO ROBERTO DOS SANTOS. Adv(s.): DF023556 - Jose Gervazio Junior. R: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA. Adv(s.): DF012698 - Antonio Carlos Rocha Pires de Oliveira. Cer- tifico e dou fé que, nesta data, procedi a juntada dos cálculos elab- orados pela Contadoria de fls. 359/361. Manifeste-se a parte ré. Brasília - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 17h36..

Nº 103478-8/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: TEEC COMERCIO REPRESENTACAO E DISTRIB. DE ROUPAS LTDA. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: WELLY TADEU GUIMARAES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que o autor não se manifestou acerca da certidão de fls. 55. Manifeste-se o autor em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 30/08/2007 às 14h15..

Nº 115738-7/06 - Obrigacao de Fazer - A: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MOURA. Adv(s.): DF016733 - Leandro Artiaga e Vieira. R: BANCO ABN AMRO REAL S.A. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. ... Isto posto, julgo parcialmente proce- dente o pedido para condenar a ré realizar a baixa do gravame que consta junto ao Detran, sobre o veículo Audi A3 1.8, ano 2000, modelo 2000, cor preta, placa LNF 9231 e chassi 93UMB48L2Y4006177. A requerida deverá cumprir a obrigação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua intimação, sob pena de multa diária de R\$70,00 (setenta reais), até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Por conseguinte, extingo o feito com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Não há con- denação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei n.º 9.099/1995.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nº 1809-9/07 - Indenizacao - A: ROSENILTON JOSE SIQUEIRA. Adv(s.): DF009437 - Claudi Mara Soares. R: BRASIL TELECOM S/A - Parte Baixada. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Certifico e dou fé que, nesta data, procedi a juntada da petição de fls. 29. Manifeste-se o réu em 05 dias acerca da referida pe- tição.Brasília - DF, segunda-feira, 17/09/2007 às 14h46..

Nº 3235-7/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: ALEXANDRE SOUZA DE ANDRADE. Adv(s.): (.). Cer- tifico e dou fé que, nesta data, procedi a juntada da petição de fls. 51. Manifeste-e o autor em 30 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 17/09/2007 às 15h22..

Nº 18669-3/07 - Declaratoria - A: ANDRESSON REGIS AYRES ROCHA. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. transitou em julgado. Manifeste-se o devedor nos termos do art. 475, J, em 15 dias, sob pena de penhora. Brasília - DF, quinta-feira, 20/09/2007 às 16h44..

Nº 37906-3/07 - Reparacao de Danos - A: JOSE OTAVIO BERTE CASSEP. Adv(s.): DF021316 - Iara Rondon Rodrigues. A: JOSE OTAVIO BERTE CASSEP e outros. Adv(s.): DF021316 - Iara Ron- don Rodrigues. R: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S/A. Adv(s.): (.). Manifeste-se o réu acerca dos documentos juntados pelo autor.Brasília - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 13h49..

Nº 42255-3/07 - Reparacao de Danos - A: MANOEL FRANCISCO DA SILVA. Adv(s.): DF06895E - Aldeir de Souza e Silva. R: FU- JIOKA ELETRO IMAGEM S/A. Adv(s.): DF012158 - Lucenir Ro- drigues. Manifeste-se o autor em réplica no prazo de 10 dias.Brasília - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 13h45..

Nº 52201-3/07 - Obrigacao de Fazer - A: PAULO DIOGENES ANTUNES MARTINS. Adv(s.): DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: STILO AUTOMOVEIS - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, procedi a juntada da petição de fls. 15. Manifeste-se o autor em 48 horas, sob pena de rearquivamen- to.Brasília - DF, segunda-feira, 17/09/2007 às 18h29..

Nº 62098-9/07 - Indenizacao - A: INACIO LUIZ MARTINS BA- HIA. Adv(s.): DF009522 - Luiz Antonio Martins Bahia. R: BANCO ITAUBANK(AGENCIA 1113 - UNIDF). Adv(s.): DF07446E - Erik Alessandro Santana Ferreira. Certifico e dou fé que, nesta data, proce- di a juntada da contestação de fls. 23/29. Manifeste-se o autor em réplica no prazo de 10 dias.Brasília - DF, quinta-feira, 06/09/2007 às 16h40..

SENTENCA

Nº 95648-4/06 - Reparacao de Danos - A: QUEZIA GERMANO NARCISO. Adv(s.): DF014267 - Ana Paula Machado Amorim. R: ROTA-MINEIRA VIAGENS E TURISMO LTDA ME. Adv(s.): (.). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.Sem custas e sem honorários.Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquite-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 99731-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: DOUGLAS FELICIANO AZAMBUJA. Adv(s.): DF022073 - Rubenita Leao de Souza Silva. R: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): (.). ... Isto posto, julgo procedente o pedido para condenar a ré a pagar ao autor o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), como compensação por danos morais, corrigido pelo INPC e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data da publicação desta senten- ça.Determino que a requerida realize a retirada do nome do autor de quaisquer cadastros de inadimplentes que porventura neles tenha ins- crito em virtude do débito de R\$ 225,95 (duzentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), vencido em 01/06/2006. A de- terminação deverá ser cumprida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite de 30 (trinta dias).

Por conseguinte, extingo o feito com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Não há con- denação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei n.º 9.099/1995.Intime-se a ré de que, na forma do disposto no artigo 475-J do Código de Processo Civil, a partir do trânsito em julgado terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento, sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Verifique-se que em eventuais publicações conste o nome da advogada da ré, consoante requerido à fl. 39..

DIVERSOS

Nº 8278-0/06 - Execucão de Sentença - A: ECOS TURISMO LTDA. Adv(s.): DF019721 - Rita de Jesus de Oliveira. R: BRASILIA AIR AGENCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): SP199440 - Marco Aurelio Marchiori. ... Intime-se a exe- cutada e seus sócios para pagarem o valor da condenação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação, sob pena de multa da 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil.Decorrido o prazo supra sem qualquer manifestação, inclua-se a multa no valor a ser pago e desentranhe-se o mandado de penhora e avaliação para cumprimento, adiando-o a fim de que a constrição também recaia sobre bens dos sócios da parte ré.Brasília - DF, terça-feira, 14/08/2007 às 17h30 HORA..

Nº 26958-6/07 - Reparacao de Danos - A: LUDMILA GUIMA- RAES NEVES. Adv(s.): DF016167 - Luis Guilherme Queiroz Vi- vacqua. R: CREDI 21 PARTICIPACOES LTDA CARTAO. Adv(s.): DF012936 - Nelson de Menezes Pereira. ... o cartório deverá pro- mover a intimação da parte ré para que apresente contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias. Também na mesma opor- tunidade, se a parte ré entender necessária a produção de prova oral, informe qual prova pretende produzir, especificando quais fatos pre- tende provar com esta prova.Juntada a contestação, a parte autora será intimada para que se manifeste sobre a defesa, no prazo de 10 (dez) dias. Por fim, venham os autos conclusos para sentença, ou para designação de audiência de instrução, conforme o caso.Brasília - DF, sexta-feira, 10/08/2007 às 17h59 HORA..

Nº 43993-4/07 - Indenizacao - A: HIANDRA PEDROSA MOTA. Adv(s.): DF021202 - Marcelo Soares Franca. R: MARSANS VIA- GENS. Adv(s.): (.). R: MARSANS VIAGENS e outros. Adv(s.): (.). R: ELAINE TURISMO LTDA. Adv(s.): (.). R: JRA REPRESEN- TACOES E TURISMO. Adv(s.): (.). ... Intime-se a autora para que indique o endereço atualizado da requerida Eliane Turismo Ltda. Prazo: 5 (cinco) dias.....

Nº 52758-2/07 - Cobranca - A: ANDRE RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): DF021229 - Daniel Flavio Souza Fonseca. R: PLANO BRA- SILIA EDITORA LTDA. Adv(s.): (.). R: PLANO BRASILIA EDI- TORA LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: EDSON CRISOSTOMO. Adv(s.): (.). ... o autor deverá ser intimado para esclarecer se possui testemunhas a comprovarem a realização do negócio jurídico objeto dos autos, indicando no máximo três a serem intimadas para a au- diência de instrução e julgamento a ser oportunamente designada. Brasília - DF, quinta-feira, 20/09/2007 às 18h32..

Nº 84072-2/07 - Obrigacao de Fazer - A: DENISE RODRIGUES DE AMORIM LISBOA. Adv(s.): (.). R: TIM. Adv(s.): DF010011 - Jose Perdiz de Jesus. ... o cartório deverá promover a intimação da parte ré para que apresente contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias. Também na mesma oportunidade, se a parte ré entender necessária a produção de prova oral, informe qual prova pretende produzir, especificando quais fatos pretende provar com esta prova. Juntada a contestação, a parte autora será intimada para que se manifeste sobre a defesa, no prazo de 10 (dez) dias.Por fim, venham os autos conclusos para sentença, ou para designação de audiência de instrução, conforme o caso.Brasília - DF, terça-feira, 21/08/2007 às 16h02 HORA..

EMBARGOS

Nº 131436-5/06 - Indenizacao - A: ENIO GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF023287 - Cyrilston Martins Valentino. R: WILLIAM GO- MES VALE. Adv(s.): SP210857 - Andre Saraiva de Paula. Recebo os embargos de declaração, eis que tempestivos.Conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial sedimentado, o Juiz não está obrigado a responder, uma a uma, as alegações das partes, tendo encontrado fundamento suficiente para alicercar a decisão.O escopo dos em- bargos declaratórios não é outro senão o de sanar, na decisão, obs- curidade, contradição ou omissão, ou seja, aqueles erros advindos de fatos incoerentes, aptos a deformar ou prejudicar a compreensão ou



alcance do julgado, e não o rejuglamento da causa.No caso em exame, entendo que não há qualquer um destes vícios a inquirar a sentença proferida, pretendendo o embargante uma verdadeira re-discussão do mérito, desafiando o recurso próprio.Em suma: não estão presentes os requisitos previstos no art. 48 da Lei n.º 9.099/1995.Isto posto, rejeito os embargos de declaração.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 10/09/2007 às 18h09..

Nº 133390-0/06 - Declaratoria - A: ISABEL EMILIA TEIXEIRA DE ANDRADE. Adv(s.): DF019977 - Isabel Emilia Teixeira de Andrade. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. EMBARGOS - Segue decisão.DECISÃO Recebo os embargos interpostos, pois presentes os requisitos de admissibilidade. No mérito, não assiste razão à embargante. Como é cediço, os embargos de declaração não se prestam, em regra, à alteração da decisão, pois têm a finalidade precípu de integração do julgado eivado de omissão, dúvida, contradição ou obscuridade (Lei n. 9.099/95, art. 48). Na hipótese dos autos não há qualquer desses vícios. As dúvidas suscitadas pela recorrente na petição dos embargos são dissolvidas com a simples leitura da sentença, especialmente da fundamentação inserta às fls. 63 dos autos. Atento, ainda, que a sentença, em sede de Juizados Especias, deve ser líquida, por expressa disposição legal. No mais, percebe-se que a recorrente pretende a modificação da sentença para adequar ao seu particular entendimento. Ante o exposto, nego provimento aos embargos de declaração. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 17/09/2007 às 16h18..

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Paulo das Neves
Diretor de Secretaria:Julio Pereira Neto

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 19969/93 - Indenizacao de P Sumarissimo - A: LAZARO ARAUJO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoa. R: JOSE FRANCISCON FILHO. Adv(s.): DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira. Manifeste José Freanciscon Filho sobre a petição de fls. 168/172. Após, voltem conclusos para decisão.

Nº 7960-7/02 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: APOIO ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. Adv(s.): DF009740 - Jose Alberto Queiroz da Silva. R: APOIO ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA e outros. Adv(s.): DF009740 - Jose Alberto Queiroz da Silva. R: JOSE URUBAY DA CRUZ. Adv(s.): (.). R: MARIA DA CONCEICAO FAGUNDES DA CRUZ. Adv(s.): (.). R: JAILSON FAGUNDES DA CRUZ. Adv(s.): (.). R: LUCIANA CRISTINA SILVA RIBEIRO. Adv(s.): (.). Em face do valor diminuto encontrado na conta de um dos executados, determinei o desbloqueio do valor. Intime-se o exeqüente para ciência do resultado da diligência e para promover o andamento da execução no prazo de 30 dias.

Nº 2089-6/05 - Rescisao de Contrato - A: ROSINETE GOMES DOS SANTOS. Adv(s.): DF019304 - Francisco de Souza Lopes. R: PALIO PANIFICADORA LTDA. Adv(s.): DF002574 - Oscar Figueiredo Lima. R: PALIO PANIFICADORA LTDA e outros. Adv(s.): DF002574 - Oscar Figueiredo Lima. R: CICERO DO NASCIMENTO SILVA. Adv(s.): (.). R: WALBERLENA FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Verifico que o feito comporta designação de audiência de preliminar de conciliação. Assim, designo a audiência prevista nos Art. 331, do CPC para o dia, 06/11/2007, às 16h. Intimem-se as Partes por via postal e os advogados pelo Diário da Justiça da União.Ficam as Partes advertidas de que, não havendo a conciliação, poderá o Juízo decidir as questões processuais pendentes, fixar os pontos controvertidos e determinar as provas a serem produzidas, exigindo, inclusive, os róis de testemunhas, os quesitos de perícia e os nomes e qualificações dos assistentes técnicos, sob pena de preclusão.

Nº 9425-3/05 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: JOSE CARLOS SILVA. Adv(s.): DF020518 - Ercilia Alessandra Steckelberg. A: JOSE CARLOS SILVA e outros. Adv(s.): DF020518 - Ercilia Alessandra Steckelberg. R: JOSE FABIO DE MORAES JUNIOR. Adv(s.): DF011624 - Enrico Caruso. A: NILVA LUIZA SILVA. Adv(s.): (.). (...)Por todo o exposto, antecipo parcialmente os efeitos da tutela para reintegrar JOSE CARLOS DA SILVA eNIVAL LUIZ SILVA na posse das salas 203 e 204, Q. 701, Bl. I, lote 09, Edf. Palácio da Imprensa. Expeça-se mandado de reintegração e imissão de posse dos imóveis . Caso existam bens móveis no interior das salas deverão ser removidos para o depósito público, ou se presente os seus possuidores VANUZA NAAARA DE MACEDO e JOSE FABIO DE MORAES JÚNIOR - deverão ser entregues a eles. Finalmente, faculto às partes apresentarem razões finais escritas com prazo sucessivo de 10 dias, começando pelos autores JOSE CARLOS SILVA e NILVA LUIZA SILVA. Após, venham os autos conclusos para julgamento simultâneo(...).

Nº 11285-7/06 - Rescisao de Contrato - A: LETICIA FERREIRA DE SOUZA. Adv(s.): TO002759 - Luciano Lima Bandeira. R: EDVARD DE SOUZA ALVES DA MATA. Adv(s.): DF007234 - Adilson Ferreira Lima. Primeiramente aprecio as preliminares argüidas na contestação apresentada às fls. 80/87.I - Da ilegitimidade ativa.Adúz o réu que a autora não tem legitimidade para propor a presente

demanda uma vez que não figura como parte contratante no Instrumento Particular de Cessão de Direitos acostado às fls. 64/65. Sem razão o réu, pois a pretensão da autora engloba a restituição do veículo supostamente dado como parte do pagamento do negócio jurídico de permuta que pretende ver rescindido, comprovando sua propriedade resolúvel (veículo com o gravame de alienação fiduciária) através do documento de fl. 24. Rejeito a preliminar.II - Da ilegitimidade passiva.Sustenta o réu sua ilegitimidade passiva ao argumento de que o Instrumento Particular de Cessão de Direitos acostado às fls. 64/65, demonstra que o negócio jurídico foi entabulado entre João Tadeu Teles da Silva e Mauro Sergio das Graças Santana.A meu sentir, razão não assiste ao requerido, visto que "Especificamente no processo de conhecimento, para que a parte seja considerada legítima, basta que contra ela seja deduzida a pretensão. Se o direito pretendido não existir, nem por isso a parte deixou de ser legítima. Atribuiu-se ato culposo a determinada pessoa e ela o nega ou joga em outra a culpa. A defesa não é de ilegitimidade para a causa, mas se relaciona com o próprio mérito, pois o pedido mesmo é que será rejeitado, se o juiz não atendê-lo, reconhecendo a ausência de culpabilidade do réu, ainda que o fundamento seja de admiti-la como exclusiva de terceiro."(Apud Manual de Direito Processual Civil, Ernani Fidelis dos Santos, ed. Saraiva, 1998, pág. 513).Ademais, deixa claro em sua contestação que intermediou o negócio jurídico de compra de imóvel e, ainda, que ficou com o ágio do veículo da autora dado como princípio de pagamento da referida avença entabulada entre João Tadeu Teles da Silva e Mauro Sergio das Graças Santana. Rejeito a preliminar. III - Da impossibilidade jurídica do pedido.No tocante a impossibilidade jurídica do pedido, esta enquanto condição da ação deve ser compreendida como a expressa vedação do ordenamento jurídico, como por exemplo à vedação de cobrança de dívida de jogo (art. 814 do CC).A alegada impossibilidade jurídica do pedido refere-se na verdade a discussão acerca da validade probante dos documentos acostados aos autos, não se refere à impossibilidade ou não do ordenamento para a aceitação da demanda.Portanto, rejeito a preliminar argüida.IV- Da inépcia da inicial. O argumento trazido pelo réu no tocante a inépcia da inicial é o mesmo trazido para argüir a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido. Sendo assim, pelos mesmos fundamentos expostos em linhas volvidas, rejeito a preliminar. V- Da falta de interesse de agir.Sustenta o réu que a autora não sofreu nenhum dano passível de reparação e descreve os pedidos exordiais salientando que não restou descrito como se chegou aos valores pretendidos a título de indenização. A meu ver, trata-se de matéria a ser deslinda no mérito e, por isso, não se relaciona com questão processual. Rejeito a preliminar.Superadas as preliminares argüidas passo a fixar os pontos controvertidos.A) De uma leitura das peças, observa-se que o ponto nodal da discussão centra-se na análise de existência ou não de contrato verbal de permuta de veículo entre a autora e o réu oriunda de contrato de cessão de direitos de imóvel localizado na Colônia Agrícola Vicente Pires. B) Resta, também, esclarecer o paradeiro do indigitado veículo, uma vez que há nos autos noticia de que o mesmo estaria no depósito do DETRAN-DF (fl. 09, da petição inicial) e também que estaria na Delegacia de Polícia de Brasília-DF (fl. 99).Na forma do artigo 331 do CPC, designe-se audiência preliminar para facultar as partes a realização de transação, fixação de outros pontos controvertidos, se houver, e análise do deferimento de prova testemunhal.Defiro o pedido de gratuidade de justiça.Publique-se e intimem-se.

Nº 8793-0/07 - Despejo - A: MARIA IVA CARDOSO MARQUES. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: WELLINGTON BORGES ANTONIO. Adv(s.): DF008270 - Kleber de Andrade Pinto.(...)Com tais fundamentos, restituo o prazo para o réu apresentar sua defesa. O prazo será iniciado a partir da publicação desta decisão. Publique-se.

SENTENCA

Nº 1652-5/2000 - Anulacao de Procuracao - A: ESPOLIO DE RANGUES CANDERBRUW. Adv(s.): DF005761 - Jose Dantas Filho. R: FRANCISCO MARQUES BANDEIRA. Adv(s.): DF010188 - Claudio Ruggero Zucca. R: FRANCISCO MARQUES BANDEIRA e outros. Adv(s.): DF010188 - Claudio Ruggero Zucca. R: RITA DE CASSIA BAHIA RAMOS. Adv(s.): DF010288 - Antonio Otavio Teixeira. R: DELCIO GOMES DE ALMEIDA. Adv(s.): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso II, do Art. 794, do CPC.Custas pela parte executada. Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.

Nº 15385-6/01 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO IPANEMA. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: MARLY BEZERRA VIEIRA. Adv(s.): DF015001 - Claudio Maranhao Queiroz. R: MARLY BEZERRA VIEIRA e outros. Adv(s.): DF015001 - Claudio Maranhao Queiroz. R: ANISIO CARDOSO VIEIRA FILHO. Adv(s.): DF010010 - Dalmo Rogerio Souza de Albuquerque. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 794, inc. I, do Código de Processo Civil, ficando desconstituída a penhora. Custas, se houver, pela parte executada.Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte executada dos documentos de fls. , mediante traslado.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.

Nº 11188-6/02 - Declaratoria - A: LOJAS MIL MOVEIS LTDA. Adv(s.): DF005351 - Luiz Cezar da Silva. R: RUBCOR FACTORING E SERVICOS LTDA. Adv(s.): RS019912 - Luiz Carlos Rubin. R: RUBCOR FACTORING E SERVICOS LTDA e outros. Adv(s.): RS019912 - Luiz Carlos Rubin. R: MOVEIS HL LTDA. Adv(s.): (.). (...)Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO deduzido na inicial dos autos do processo n. 11.188-6/2002 para decretar a

nulidade da duplica n. 00018825/A no valor de R\$1.512,00, extraída em desfavor do autor, ressalvando-se os direitos do endossatário em relação ao endossante. Por conseguinte, confirmo a liminar deferida nos autos do processo cautelar (processo n. 10.581-4) para CON-CEDER a sustação do protesto. Além disso, condeno os réus, in solidum, a pagarem custas e despesas processuais, bem como arbitrar os honorários em R\$2.000,00 (dois mil reais) para ambos os processos, com fundamento no artigo 20, §5º c/c as alíneas "a", "b" e "c" do §3º do mesmo dispositivo legal do CPC. Em consequência, DECLARO a resolução da lide de ambos os processos (números: 11.188-6 e 10581-4) na forma do artigo 269, inciso I, do CPC.Em razão da obrigação pecuniária fixada em sede de honorários, merece aplicação do art. 475-J. Assim, na forma do disposto no artigo 475-J do CPC, ficam os réus intimados com a publicação da presente sentença para que no prazo de quinze dias, a contar de sua intimação efetue o pagamento dos honorários acima arbitrados, sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação. Após, não havendo requerimento de execução no prazo de seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido da parte. Oficie-se ao Cartório do 3º. Ofício de notas e protestos de Taguatinga para tomar ciência do deslinde da presente demanda, devendo cientificá-lo do dispositivo da presente sentença.Transporte-se cópia da presente sentença para os autos do processo cautelar.P.R.I.

Nº 17117-9/05 - Prestacao de Contas - A: PASY - CURSO PROFISSIONAL E CONSULTORIA LTDA. Adv(s.): DF011344 - Helenice Alves Porto. R: SANTAREM SERVICOS DE COB EXTRA-JUD E JUD LTDA. Adv(s.): (.). O processo encontra-se paralisado, eis que a autora, intimada a impulsioná-lo (fl. 125) não acudiu à determinação judicial. Ressalta-se que promovida a intimação pessoal da Autora para promover o andamento do feito, não conseguiu realizar a intimação, em virtude de não mais estabelecer no endereço por ela indicada na petição inicial, dando causa a impossibilidade da intimação pessoal a que alude o art. 267 parágrafo 1º do Código de Processo Civil. Diante do exposto, e com fulcro no artigo 267, III, do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Pagas as custas finais eventualmente em aberto, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

Nº 26728-0/05 - Monitoria - A: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LT CESPLAN. Adv(s.): DF021400 - Glauco de Paula Souza. R: SEIR PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF019496 - Amanda Ale Franzosi. Por tais fundamentos, com fulcro no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil REJEITO OS EMBARGOS à monitoria e, de consequência, CONSTITUO DE PLENO DIREITO o título executivo judicial, consistente no valor descrito nas cárulas de fls. 07/09, corrigido monetariamente a partir da data de emissão de cada cártula, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação (arts. 405 e 406 do CCB c/c §1 do artigo 161 do CTN) e no valor do protesto das cártulas corrigido a partir da data do pagamento (fls. 10/15), acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação (arts. 405 e 406 do CCB c/c §1 do artigo 161 do CTN). Em razão da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor devido, nos termos do artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil.Após o trânsito em julgado, e transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias previsto pelo art. 475-J do CPC, prossiga-se na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X do Código de Processo Civil, expedindo-se mandado de penhora e avaliação.Publique-se, Registre-se e intimem-se.

Nº 5963-9/06 - Declaratoria - A: VALMERE SOUSA BEZERRA RIBEIRO. Adv(s.): DF022522 - Valmere Sousa Bezerra Ribeiro. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF017277 - Ilidio Lopes Mundim Filho. Por todo o exposto, JULGO IMPROCENTE O PEDIDO deduzido na inicial e, em consequência, DECLARO a resolução da lide na forma do artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno a autora nas custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$300,00 (trezentos reais). Contudo, em face do deferimento de gratuidade judiciária e a teor do disposto no artigo 12 da Lei 1.060/50, fica sobrestada a condenação até e se, dentro de cinco anos contados da decisão, puder satisfazê-las sem prejuízo do sustento próprio ou da família.P.R.I.

Nº 7640-7/06 - Reintegracao de Posse - A: IRMAOS RODOPOULOS LTDA. Adv(s.): DF012709 - Ricardo Mesquita de Abeci. R: EDILSON CAMACHO SINATTO. Por todo o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO sem resolução da lide na forma do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Não há condenação em honorários em razão de o réu não ter sido citado. Isto porque, se o réu não se defendeu na demanda, e , pois não suportou despesas com procurador judicial, não há razão para condená-lo em honorários. Custas pelo autor. P. R. I.

Nº 9773-3/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: DECLECIO BRITTO HAGEL. Adv(s.): DF008993 - Ruber Marcelo Sardinha. R: CARLOS ALBERTO DA SILVA FILHO. Adv(s.): DF020702 - Sebastiao Pereira de Souza. R: CARLOS ALBERTO DA SILVA FILHO e outros. Adv(s.): DF020702 - Sebastiao Pereira de Souza. R: MARIA IVELTA FREIRES E SOUZA. Adv(s.): (.). Homologo, por sentença, o acordo realizado entre as partes (fls. 129), cujos termos ora integram a presente decisão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelos Réus.Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

Nº 14008-3/06 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida. R: RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA BARBOSA. Adv(s.): DF015581 - Estevao Ramos Muniz. Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e condeno o réu no pagamento da quantia líquida de R\$54.542,36 (cinquenta e quatro mil reais quinhentos e quarenta e dois reais e

trinta e seis centavos), devidamente corrigida e acrescida dos juros legais (arts. 405 e 406 do CCB c/c art. 161 §1º do CTN), desde a data da citação até o efetivo pagamento, bem como no pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação(art. 20, § 3º, alínea "c" do CPC). Em consequência, declaro a resolução da lide na forma do artigo 269, inciso I do CPC. Além disso, fica o réu intimado com a publicação da presente sentença, na forma do disposto no artigo 475-J do CPC, para dar cumprimento à condenação no prazo de 15(quinze) dias a contar do trânsito em julgado sob pena de acréscimo da multa de 10%(dez por cento) sob o montante do débito, este corrigido da data do requerimento de cumprimento de sentença ou "pedido executório"(art. 614,II, do CPC).Decorrido o prazo sem cumprimento da obrigação e não havendo requerimento de execução no prazo de seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido da parte(§5º do art.475-J DO CPC).Publique-se, Registre-se e intímem-se.

Nº 15728-8/06 - Ordinaria - A: ALCON COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA. Adv(s.): DF021886 - Waldir Santiago Gomes. R: EXTRUSAL EXTRUSAO DE ALUMINIOS LTDA EPP. Adv(s.): (.). Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO deduzido na inicial dos autos do processo n. 15728-8/2006 para decretar a nulidade da duplica n. 485.000 no valor de R\$4.238,92 extraída em desfavor do autor, ressaldando-se os direitos do endossatário em relação ao endossante. Por conseguinte, confirmo a liminar deferida nos autos do processo cautelar (processo n. 13283-4) para CONCEDER a sustação do protesto. Além disso, condeno o réu a pagar custas e despesas processuais, bem como arbitrar os honorários em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para ambos os processos, com fundamento no artigo 20, §5º c/c as alíneas "a", "b" e "c" do §3º do mesmo dispositivo legal do CPC e pelo fato de o réu não ter oferecido resposta à presente demanda. Em consequência, DECLARO a resolução da lide de ambos os processos (números: 15728-8 e 13283-4) na forma do artigo 269, inciso I, do CPC.Em razão da obrigação pecuniária fixada em sede de honorários, merece aplicação do art. 475-J.Assim, na forma do disposto no artigo 475-J do CPC, fica o réu intimados com a publicação da presente sentença para que no prazo de quinze dias, a contar de sua intimação efetue o pagamento dos honorários acima arbitrados, sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação. Após, não havendo requerimento de execução no prazo de seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido da parte.Oficie-se ao Cartório do 3º. Ofício de notas e protestos de Taguatinga para tomar ciência do deslinde da presente demanda, devendo cientificá-lo do dispositivo da presente sentença.Transportes cópia da presente sentença para os autos do processo cautelar.P.R.I.

Nº 18925-5/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF06348E - Ricardo Pereira Porto. R: MARIA RAIMUNDA NEVES GOUVEIA. Adv(s.): DF022300 - David Verissimo de Souza. Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para consolidar no autor a posse sobre o veículo Volkswagen GOL, 1998, cor verde, placa JFG 4599, chassi 9BWZZZ373WT103269. Arcará a ré com as custas processuais e honorários advocatícios do patrono do autor, os quais fixo em R\$400,00 (quatrocentos reais), consoante apreciação equitativa prevista no artigo 20, parágrafo quarto, do CPC. Em consequência, DECLARO a resolução da lide na forma do artigo 269, inciso I, do CPC.Em razão da obrigação pecuniária fixada em sede de honorários, merece aplicação do art. 475-J. Assim, na forma do disposto no artigo 475-J do CPC, fica a ré intimada com a publicação da presente sentença para que no prazo de quinze dias, a contar de sua intimação efetue o pagamento dos honorários acima arbitrados, sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação. Após, não havendo requerimento de execução no prazo de seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido da parte (§5º do art.475-J DO CPC).Publique-se, Registre-se e intímem-se.

Nº 21751-5/06 - Cobranca - R: ALEXANDRE PANAGOITIS BOKOS. Adv(s.): DF010580 - Konstantinos Panagiotis Bokos. Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para condenar o réu a pagar ao autor as taxas condominiais ordinárias e extraordinária vencidas no período de 10/10/05 a 16/12/05, no montante de R\$ 705,00 (fls. 47). O valor do débito deverá ser corrigido monetariamente pelos índices oficiais e acrescido de juros legais de mora de 1% a.m a partir do vencimento de cada parcela, além de acrescido de multa de 2% (art. 1.336, § 1º CC). Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação, art. 20, § 3º do CPC. Por conseguinte, resolvo a lide com apreciação do mérito com espeque no art. 269, I do CPC. Ultrapassados 15 dias do trânsito em julgado da presente decisão sem que haja pagamento pelo réu haverá incidência de multa de 10% sobre o valor da condenação, ex vi art. 475-J CPC. Publique-se, registre-se e intímem-se.

Nº 23202-0/06 - Indenizacao - A: ELIETE APARECIDA MENDES FERREIRA. Adv(s.): RJ075958 - Ernanes Alves Crispim. R: CENTRO MEDICO HOSPITALAR ANCHIETA LTDA. Adv(s.): (.). Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO deduzido na inicial, e, por conseguinte, DECLARO resolvido o mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do CPC. Em razão da sucumbência, condeno a autora, tão-somente, ao pagamento das custas processuais. Contudo, frente à gratuidade de justiça deferida à fl. 26, suspendo a exigibilidade dos valores fixados pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do que dispõe o art. 12, da Lei 1.060/50.Publique-se, Registre-se e intímem-se..

Nº 24112-4/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ELIANA VIEIRA BRAGA. Adv(s.): DF001043 - Maria Alda Andrade Borges. R: MARILENE SOUZA MONTE DELGADO. Adv(s.): (.). Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela parte autora e,

de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas, se houver, pela parte autora. Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, independentemente de traslado.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.

Nº 7005-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PANORAMA. Adv(s.): DF022900 - Muhammad Araujo Souza. R: ANTONIO JURANDIR CAVALCANTE JUNIOR. Adv(s.): (.). Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela parte autora e, de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas, se houver, pelo autor. Certificado o trânsito em julgado, autorizo o desentranhamento e entrega à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.

Nº 8886-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO OURO PRETO. Adv(s.): DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: KARLA REGINA DOS SANTOS MATOS. Adv(s.): (.). R: KARLA REGINA DOS SANTOS MATOS e outros. Adv(s.): (.). R: JOSE AURELIANO FONSECA MATOS. Adv(s.): (.). Ante a expressa desistência do Autor exarada às fls. 35, com relação a Sra. Karla Regina dos Santos (1ª ré), JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.Homologo, por sentença, o acordo realizado entre o Condomínio do Edifício Ouro Preto e o réu José Aureliano Fonseca Matos realizado às fls. 35/38, cujos termos ora integram a presente decisão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo 2º réu. Publique-se.Registre-se.Intíme-se.Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição.

Nº 15217-6/07 - Cobranca - A: EDMILSON CORREIA FREIRE. Adv(s.): GO011430 - Leon Deniz Bueno da Cruz. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s.): DF020695 - Patricia Leite Pereira da Silva. Por todo o exposto, forte nas razões, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para condenar a RÉ a pagar para o autor a quantia de R\$13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), com correção monetária a partir do ajuizamento da ação e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (art. 405 e 406, do Código Civil c/c art. 161, parágrafo 1o do CTN), e, por conseguinte, DECLARO A RESOLUÇÃO DA LIDE na forma do artigo 269, inciso I, do CPC. Além disso, condeno a ré no pagamento de honorários advocatícios em 15% do valor da condenação (art. 20, §3º do CPC). Custa pelo réu.Finalmente, fica desde já a ré intimada com a publicação da presente sentença para, na forma do disposto no artigo 475-J do CPC, dar cumprimento a sentença no prazo de 15(quinze) dias, a contar do trânsito em julgado, sob pena de acréscimo da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do débito, este corrigido da data do requerimento de cumprimento de sentença ou "pedido executório" (art. 614,II, do CPC). Decorrido o prazo sem cumprimento da obrigação e não havendo requerimento de execução no prazo de seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido da parte.P.R.I.

Nº 27296-4/07 - Autorizacao Judicial - A: MARISTELA DE FARIA ALVES. Adv(s.): DF007392 - Onildo Tavares de Lima. Por todo o exposto, INDEFIRO A INICIAL e EXTINGO O PROCESSO com fulcro no artigo 267, inciso I c/c 295, inciso III do Código de Processo Civil.P. R. I.

Nº 27753-5/07 - Acao Cautelar - A: BRADIESEL COMERCIO E SERV DE AUTO PECAS LTDA. Adv(s.): TO02369A - Jose Alberto Queiroz da Silva. R: SOPEMA COMERCIAL E MERCANTIL LTDA. Adv(s.): (.). R: SOPEMA COMERCIAL E MERCANTIL LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: FBM FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): (.). Por todo o exposto, INDEFIRO A INICIAL e EXTINGO O PROCESSO sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso I c/c 295, inciso III, do Código de Processo Civil, ante a perda superveniente do objeto. P. R.I.

Nº 30613-0/07 - Nunciacao de Obra Nova - A: MARIA SINOBRE LEITE NASCIMENTO. Adv(s.): DF021272 - Suzele Veloso de Oliveira. A: MARIA SINOBRE LEITE NASCIMENTO e outros. Adv(s.): DF021272 - Suzele Veloso de Oliveira. R: CHRISRANY BIANCA MACIEL LEITE. Adv(s.): (.). R: CHRISRANY BIANCA MACIEL LEITE e outros. Adv(s.): (.). R: RAFAEL GUILHERME MACIEL. Adv(s.): (.). R: VICTOR HUGO MACIEL LEITE. Adv(s.): (.). Por todo o exposto, INDEFIRO a inicial na forma do artigo 295, inciso III, do CPC e, em consequência, DECLARO os autores carecedores do direito de ação para EXTINGUIR o processo sem resolução da lide na forma do artigo 267, inciso VI, do mesmo diploma legal. Custas pelos autores, se houver. P.R.I.

DESPACHO

Nº 17961-4/02 - Embargos A Arrematacao - A: CLAUDIO JOSE DO NASCIMENTO DA SILVA. Adv(s.): DF007541 - Nailton de Araujo Lima. A: CLAUDIO JOSE DO NASCIMENTO DA SILVA e outros. Adv(s.): DF007541 - Nailton de Araujo Lima. R: AIDENIR AIDAR DA SILVA. Adv(s.): DF001541 - Joao Batista de Sousa. R: AIDENIR AIDAR DA SILVA e outros. Adv(s.): DF001541 - Joao Batista de Sousa. A: GLAUCIA CRISTINA DA SILVA MENEZES. Adv(s.): (.). R: ALDO JOSE AIDAR DA SILVA. Adv(s.): (.). Com tais fundamentos, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, V, do Código de Processo Civil, reconhecendo a ocorrência da coisa julgada. As custas processuais finais, porventura existentes, ficarão a cargo dos embargantes, cuja exigibilidade resta suspensa na forma da Lei 1.060/50, visto que

litigam sob o pálio da gratuidade de justiça. Sem honorários. Traslade-se cópia desta sentença aos autos da Ação de Alienação Judicial nº 2000.07.1.007796-8, dando prosseguimento ao feito.Publique-se. Registre-se. Intíme-se. DESPACHO: Os embargantes desistiram do recurso interposto contra a sentença proferida, conforme petição de fls. 221.Assim, traslade-se cópia da sentença de fls. 212/215 aos autos da Ação de Alienação Judicial em apenso e após, arquivem-se os autos com as cautelas legais.

Nº 8454-8/06 - Indenizacao - A: HERLANDSON CARDOSO DE MOURA. Adv(s.): DF017079 - Tereza Cristina Borges Machado. R: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA. Adv(s.): DF016646 - Roberta Alves Zanatta. Acolho a manifestação do Ministério Público. Intíme-se o réu para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a proposta de acordo realizada pelo autor em audiência.

Nº 28919-7/07 - Cobranca - A: ASSOCIACAO RESIDENCIAL CHACARA 144. Adv(s.): DF012420 - Helio Pereira Leite Filho. R: ADIMAR DE BARROS. Adv(s.): (.). Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 07 de novembro de 2007 , às 16h. Cite-se e intíme-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.

Nº 29791-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ASA BRANCA. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: CLEONICE DINAIR NONATO DOS SANTOS SILVA. Adv(s.): (.). Designo a audiência prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 07 de novembro de 2007, às 16h30h. Cite-se e intíme-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.

CERTIDAO

Nº 11973-6/98 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: SYMEON CONSTANTIM MESSINIS. Adv(s.): DF014555 - Rogerio Arrelaro. R: CASA DOS COFRES LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF005313 - Luiz Augusto de Vasconcelos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência das datas designadas para realização de leilão dos bens penhorados nos presentes autos, a serem realizadas no átrio do Fórum de Taguatinga:Primeira Hasta: 06/11/2007 às 14h30 e Segunda Hasta: 22/11/2007 às 14h30. Fica o autor intimado a providenciar a retirada e publicação do edital, comprovando nos autos com a antecedência legal.

Nº 16989-7/06 - Obrigacao de Nao Fazer - A: AECIO CORREA DE RESENDE. Adv(s.): DF010606 - Jose da Silva Leao. R: RONALDO CONCEICAO MARTINS. Adv(s.): DF012490 - Jose Alberto Araujo de Jesus. R: RONALDO CONCEICAO MARTINS e outros. Adv(s.): DF012490 - Jose Alberto Araujo de Jesus. R: MARIA DA CONCEICAO NOGUEIRA DE AZEVEDO MARTINS. Adv(s.): (.). DESPACHO: Tratando-se de direito disponível, admite-se aplicar o disposto no art. 331, do CPC. Assim, designe-se audiência preliminar. I. CERTIDAO: Fica designado o dia 14 de novembro e 2007, às 14h, para audiência de conciliação.

Nº 25605-9/06 - Rescisao de Contrato - A: MAURY ALVES DA CUNHA. Adv(s.): DF009232 - Maria Eufrasia da Silva. R: PALIS-SANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF009359 - Antonio Barbosa da Silva. DESPACHO: Designe-se audiência prévia de conciliação, procedendo-se às necessárias diligências. CERTIDAO: Fica designado o dia 14 de novembro de 2007, às 14h30, para audiência de conciliação.

Nº 13382-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHACARA 25 3 DO SHVP. Adv(s.): DF024766 - Estanislau Franco Martins. R: CLAUDIA HELENA DE LACERDA RIBEIRO. Adv(s.): (.). Fica designado o dia 14 de novembro de 2007, às 15h30, para audiência de conciliação.

Nº 18697-7/07 - Cobranca - A: SIMONE DA SILVA MACIEL. Adv(s.): DF011893 - Maria Conceicao Filha. R: HELIELDER FERREIRA LEMOS. Adv(s.): (.). R: HELIELDER FERREIRA LEMOS e outros. Adv(s.): (.). R: HELIEUZA VICTORINO FERREIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO: Concedo gratuidade. CERTIDAO: Fica designado o dia 20/11/2007, às 14:30 h, para audiência de conciliação. CERTIDÃO: Fica a Parte Autora intimada a providenciar cópia da petição inicial/emenda de fls.02/12 para servir de contrafé instruindo o mandado e viabilizando a citação da segunda requerida, sendo que o mandado encontra-se expedido na contrapaga dos autos.

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Paulo das Neves
Diretor de Secretaria:Julio Pereira Neto

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 2108-5/98 - Execuciao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006415 - Sebastiao Adailson Pacheco. R: HC CONFECCOES LTDA. Adv(s.): DF006061 - Fabio Cortez. R: HC CONFECCOES LTDA e outros. Adv(s.): DF006061 - Fabio Cortez. R: HUDSON CARNEIRO. Adv(s.): DF006061 - Fabio Cortez. Fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 202/205.

Nº 4521-5/98 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO VIA VENEZA. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: CLEONICE FRANCA DA SILVA CARDOSO. Adv(s.): DF014940 - Sergio Rodrigues Prestes. R: CLEONICE FRANCA DA SILVA CARDOSO



e outros. Adv(s.): DF014940 - Sergio Rodrigues Prestes. R: JACOBI CARDOSO. Adv(s.): (.). OUTROS NOMES: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s.): DF004244 - Marly Brandao Schmidt Santos. Diga a parte autora sobre a certidão de fl(s). 278/279, no prazo legal.

Nº 1176-8/01 - Consignacao Em Pagamento - A: GILBERTO PEDRO ALCANTARA. Adv(s.): DF015729 - Jose Roberto dos Santos. R: ALNOISA DE FARIA COELHO - Parte Baixada. Adv(s.): DF013440 - Alexandre Henrique Leite Gomes. Certifico que decorreu o prazo suspensivo, fica o Autor/Credor intimado a promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento.

Nº 2634-8/01 - Execucão - A: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000886 - Mauricio de Oliveira. R: LUZINETE FERREIRA FARIAS. Adv(s.): (.). R: LUZINETE FERREIRA FARIAS e outros. Adv(s.): (.). R: EDSON MARCELINO LUIZ. Adv(s.): (.). Promova o Autor/Exeqüente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção.

Nº 528-6/02 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CASABLANCA I. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: FERNANDO MANOEL FREITAS E SILVA - Parte Baixada. Adv(s.): DF016090 - Paulo Humberto Fernandes Junior. DESPACHO: Fls. 222/223. Defiro. Designem-se novas datas para a realização da hasta pública. CERTIDAO - Certifico e dou fé que foram designadas Hastas Públicas a serem realizadas no átrio do Fórum de Taguatinga: Primeira Hasta: 06/11/2007 às 14h42 e Segunda Hasta: 22/11/2007 às 14h42. Ficam as Partes intimadas, devendo o requerente retirar e providenciar a publicação do edital com a antecedência legal.

Nº 1340-9/02 - Depósito - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF014906 - Cleide Alves Guimaraes. R: ELO COMERCIO E CONFECCOES DE CALCADOS LTDA. Adv(s.): (.). Fica a parte autora/exequente intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 173.

Nº 1874-2/03 - Monitoria - A: MARTINEZ E VIEIRA LTDA. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: ATILLA DE SENA E SILVA. Adv(s.): (.). Fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 121.

Nº 3789-5/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: AUREA MARIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Fica a parte AUTORA intimada para pagar (ou se manifestar sobre) as custas, no valor de R\$ 59,91, conforme o cálculo realizado pela contadoria judicial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nº 5172-7/03 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: EDUARDO FERREIRA VEIGA. Adv(s.): DF004296 - Eleusa Moreira. R: CLEICE RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): (.). Fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre AR (s) de fl (s). 64.

Nº 1131-0/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: OSVALDO AMORIM. Adv(s.): (.). Fica a parte autora/exequente intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls.83.

Nº 1416-8/04 - Monitoria - A: DURAMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF015188 - Daniela Rocha Mota. R: VISUAL COMERCIAL DE TINTAS LTDA. Adv(s.): (.). Transcorreu "in albis" o prazo para o réu efetuar o pagamento. Requeira o Autor o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nº 1578-0/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: ALINE FREITAS DE CARVALHO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o autor se manifestar sobre o despacho de folhas 84.Fica o autor intimado a promover o regular andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.

Nº 2248-5/04 - Reivindicatoria - A: ELIZABETE FERNANDES DE MELO. Adv(s.): DF001981 - Saulo Cortes. R: SHEILA CARVALHO TAVARES. Adv(s.): DF01461A - Herminio Teixeira de Oliveira. R: SHEILA CARVALHO TAVARES e outros. Adv(s.): DF01461A - Herminio Teixeira de Oliveira. R: ADIMILSON TAVARES DA SILVA. Adv(s.): (.). Transcorreu o prazo de suspensão deferido à fl. 131. Promova o autor o regular andamento do feito.

Nº 2750-5/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023053 - Silvio Lucio de Oliveira Junior. R: MARCOS VENICIO NEVES DE LIMA. Adv(s.): (.). Fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 102.

Nº 3829-3/04 - Indenizacao - A: CLINICA MEDICA LAZARINI LTDA. Adv(s.): DF011704 - Tristana Crivelaro Souto. R: TEREZA CRISTINA SCOTT KILSON. Adv(s.): DF007211 - Geny Barboza. Intime-se o perito nomeado para apresentar proposta de honorários. Dê-se vista ao autor dos documentos juntados pela ré às fls. 184/217.

Nº 3514-6/05 - Repeticao de Indebito - A: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS GALENO. Adv(s.): SP112923 - Marco Antonio Barion. R: CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Fica o Autor intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nº 3968-8/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINAUSTRIA CIA DE CRED FINANC E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: SEBASTIAO LUZIA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). Fica a parte credora intimada para ciência e manifestação sobre a carta precatória devolvida.

Nº 5438-7/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: JOAO LUIZ OLIVEIRA DA ROSA. Adv(s.): (.). Fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 71.

Nº 5443-4/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ALICE DA COSTA FONSECA DE CARVALHO. Adv(s.): (.). Fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 87.

Nº 384-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: GILVAN SOUSA RIBEIRO. Adv(s.): (.). Fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 63v.

Nº 428-4/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: LL ATACADISTA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): DF023361 - Odu Arruda Barbosa. R: SIMONE GUNDIM DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Fica intimada a parte autora para vista dos autos, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Nº 431-5/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: LL ATACADISTA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): DF016775 - Juliana Alencar de Mendonca Feijao. R: CIRLEIDE REGINA DA SILVA MORAES. Adv(s.): DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira. Fica intimada a parte autora para vista dos autos, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Nº 1079-7/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: DEIVID MONTELES CARDOSO FERREIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que expedi a carta precatória, fica o Autor intimado a retirá-la em 5 (cinco) dias e comprovar a sua distribuição no prazo de 30 (trinta) dias.

Nº 2181-5/06 - Execucão - A: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RIO PRETO LTDA. Adv(s.): DF017237 - Luciane Carvalho Moura. R: MARIA LEONOR FALCAO BARRETO. Adv(s.): (.). Fica a parte autora/exequente intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls.39.

Nº 2564-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): GO013679 - Degmar Augusto da Silva. R: ALDERINO PEREIRA DE CARVALHO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Fica intimada a parte autora para vista dos autos, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Nº 2566-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): GO013679 - Degmar Augusto da Silva. R: MAURICIO LEITE DA COSTA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Fica intimada a parte autora para vista dos autos, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Nº 2694-0/06 - Execucão - A: AUTO POSTO ESPLANADA LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: VICENTE PAULO DA CRUZ. Adv(s.): (.). Fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 44/45.

Nº 2698-2/06 - Monitoria - A: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: ELIANE MANSO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre AR (s) de fl (s). 43.

Nº 2863-3/06 - Monitoria - A: AUTO POSTO ESPLANADA LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: ALCIDES JOSE SANTANA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Diga a Parte autora(s) se possui interesse na execução do julgado.

Nº 3420-5/06 - Execucão - A: AUTO POSTO ESPLANADA LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: DIVINO ANTONIO DA SILVA. Adv(s.): (.). Fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 26.

Nº 3422-0/06 - Monitoria - A: AUTO POSTO ESPLANADA LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: JOAO DA MATA SILVA. Adv(s.): (.). Fica a parte autora/exequente intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls.40.

Nº 3543-3/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: GOIACY ARAUJO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 51.

Nº 4132-7/06 - Execucão - A: DISBRAVE LOCADORA DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: ONILDO DIONISIO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 73.

Nº 4308-4/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO. Adv(s.): SP110133 - Daurio Lohnhoff Dorea. R: YT BAN FOTO VIDEO E SOM LTDA. Adv(s.): (.). R: YT BAN FOTO VIDEO E SOM LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: ANTONIO GERMANO JUNIOR. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. R: ROSEMERI BAAMONDE GOMES GERMANO. Adv(s.): (.). R: GUILHERME PEREIRA DE ALCANTARA. Adv(s.): (.). Fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício de fls 122/131.

Nº 4959-9/06 - Monitoria - A: SARKIS E SARKIS LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: ANTONIO TAVARES SOARES. Adv(s.): (.). Fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 50.

Nº 5252-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL FIRENZE I. Adv(s.): DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: DERCILIO OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: DERCILIO OLIVEIRA DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: AGUIDA MOURA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 120.

Nº 592-7/07 - Execucão - A: SERMAGEL REFRIGERACAO LTDA EPP. Adv(s.): GO009465 - Luiz Lopes de Araujo. R: GUARATINGA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): (.). Fica a parte autora/exequente intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls.64.

Nº 1861-4/07 - Monitoria - A: BEIRAMAR IMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: MARIA CAMBER. Adv(s.): (.). Fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre AR (s) de fl (s). 24.

Nº 2911-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunico Pereira Brito. R: JARBAS ALVES TEIXEIRA. Adv(s.): (.). Fica a parte autora/exequente intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls.42.

Nº 3079-7/07 - Revisao de Clausula - A: ROSILEIDE ALVES VIANA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO HSBC BANK BRASIL. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. DECISÃO:Intime-se. Sob a gratuidade de Justiça. Rito ordinário. Cite-se. CERTIDAO - Promova o Autor/Exeqüente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção.

Nº 4270-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: DARCI ANTONIO GRANDO. Adv(s.): (.). Diga a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça de fl(s). 36, no prazo legal.

Nº 5075-8/07 - Execucão Provisoria de Sentença - A: JOSE AMERICO SOARES FILHO. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povia. R: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): (.). Promova o exeqüente o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

Nº 12708-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHACARA 220 SHVP. Adv(s.): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: ESTER RODRIGUES DUARTE CAIRES. Adv(s.): (.). DECISÃO: Recebo a emenda de fls. 26 que integrará a contrafé. Rito Sumário.Designe-se audiência prévia de conciliação citando-se e intimando-se a parte Ré com as advertências dos artigos 277 e 278 do Código de Processo Civil.Procedam-se às diligências necessárias à realização da audiência. CERTIDAO: Fica designado o dia 20 de novembro de 2007, às 15h30, para audiência de conciliação.

DESPACHO

Nº 3953-5/2000 - Reparacao de Danos - A: ANDREA VANESSA DA COSTA. Adv(s.): DF009460 - Cristovao Firmo Pitanga. R: JOSE DOURADO FILHO. Adv(s.): DF009460 - Cristovao Firmo Pitanga. Defiro a suspensão requerida. Aguarde-se por 90 dias. Transcorrido o prazo, deverá o exequente promover o regular andamento do feito.

Nº 4236-0/02 - Cobranca - A: CONDOMINIO EDIFICIO SAO PAULO. Adv(s.): DF003064 - Valdemar de Melo Oliveira. R: ROSANGELA MARTINEZ ROLIM - Parte Baixada. Adv(s.): DF018009 - Maria A. Nista. Conforme petição datada de 04/12/2006 (fls. 162), o exeqüente requereu a suspensão do feito por 180 dias. Tendo em vista que já transcorreu o prazo de suspensão postulado, esclareça o exeqüente se obteve êxito em celebrar acordo com o executado.

Nº 5523-3/02 - Restauracao de Autos - A: GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. R: RAUL PEREIRA DA COSTA. Adv(s.): (.). Defiro pela derradeira vez o prazo de 15 (quinze) dias requerido pelo exeqüente. Trasncorrido o prazo, deverá promover o regular andamento do feito, sob pena de extinção.

Nº 13-3/03 - Depósito - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: TELMA DO ROSARIO SOARES. Adv(s.): (.). Regularize a autor sua representação processual, posto que a advogada que subscreve a petição de fls. 134 não possui procuração/substabelecimento nos autos.

Nº 16856-0/03 - Imissao de Posse - A: ROSANILTA MARTINS TRINDADE. Adv(s.): DF005232 - Cicinato Carvalho Trindade. R: COOPHEDUC COOP HABIT DOS TRAB EM EDUCACAO DO DF. Adv(s.): DF00989A - Eury Pereira Luna Filho. O laudo pericial foi apresentado às fls. 400/417. Dê-se vista às partes. Após, voltem conclusos para deferimento do alvará de levantamento dos honorários periciais.

Nº 23009-5/03 - Rescisao de Contrato - A: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: SERGIO JOSE DA SILVA. Adv(s.): (.). Fica o autor intimado a retirar a carta precatória em 5 dias, devendo comprovar sua distribuição no prazo de 30 dias.

Nº 4721-8/04 - Execucão - A: ADRIANA NOVAES CUNHA ME. Adv(s.): DF005682 - Renauld Campos Lima. R: JOAO ALVES DE CASTRO. Adv(s.): DF010292 - Oscar Cerveira de Sena. R: JOAO ALVES DE CASTRO e outros. Adv(s.): DF010292 - Oscar Cerveira de Sena. R: ALBERTO ALVES DE SOUZA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Inviável a suspensão "sine die" quando há penhora nos autos. Esclareça o exeqüente se desiste da penhora de fls. 30 ou requeira providência cabível.

Nº 433-3/05 - Indenizacao - A: JOSE GOMES DE ARAUJO. Adv(s.): DF010016 - Tancredo Filho de Araujo. R: JOAO MARQUES DE SOUZA NETO. Adv(s.): DF011701 - Victor Hugo Mosquera. Intime-se o executado para que no prazo de 15 dias efetue o pagamento da condenação, no valor de R\$ 54.900,88, sob pena de ser acrescida multa no percentual de 10% e, a requerimento do credor, expedir-se-á mandado de penhor ae avaliação, conforme preconiza o art. 475-J, do CPC.

Nº 3779-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRDESCO SA. Adv(s.): DF01892A - Maria Lucilia Gomes. R: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES CABECAS. Adv(s.): (.). Oficie-se ao DETRAN-DF determinando o bloqueio da transferência e da emissão de documentos referentes ao veículo descrito na inicial.2) Fls. 50. Manifeste-se o autor.

Nº 3930-9/05 - Cominatoria - A: STELLA CHRISTINA SANTOS PINTO DE ALMEIDA. Adv(s.): DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. R: BALTAZAR DOS REIS FERNANDES. Adv(s.): DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. Traga o exeqüente o termo de acordo firmado entre as partes. Após, apreciarei o pedido de suspensão requerido.

Nº 4025-4/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: DIMACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. R: ERASMO CARLOS MENDES. Adv(s.): (.). Defiro a suspensão requerida. Aguarde-se por 30 (trinta) dias.

Nº 4337-5/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: LUIZ FELIPE DA SILVA. Adv(s.): (.). Diante da tendência pela inconstitucionalidade da prisão civil do depositário infiel verificada nos votos de 7 (sete) ministros do Supremo Tribunal Federal, requeira o autor o que entender cabível.

Nº 4890-0/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: SANDRO RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s.): (.). Diante da tendência pela inconstitucionalidade da prisão civil do depositário infiel verificada nos votos de 7 (sete) ministros do Supremo Tribunal Federal, requeira o autor o que entender cabível.

Nº 5223-6/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: CIBELE OFELIA CASTRO BARRETO. Adv(s.): DF011543 - Jaqueline Blondin de Albuquerque. Intime-se a requerida a recolher as custas processuais, conforme cálculo de fls. 137.

Nº 4755-2/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ACAPULCO. Adv(s.): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: ELIANA MARIA LOPES DOS SANTOS. Adv(s.): DF013748 - Patricia Helena Pereira Fernandes. Trata-se de cumprimento de sentença. Comunique-se à Distribuição e proceda as alterações necessárias. A fim de viabilizar a suspensão do feito, informe o exequente a data da última parcela do acordo firmado entre as partes.

Nº 5342-0/06 - Obrigação de Fazer - A: CARLOS ROBERTO FERNANDES. Adv(s.): DF017256 - Mauro Junior Pires do Nascimento. R: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF018543 - Bruno Marques. Dê-se vista ao autor dos documentos juntados pelo réu às fls. 87/101.

Nº 493-2/07 - Monitoria - A: AUTO POSTO ESPLANADA LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: ORBITAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA LTDA. Adv(s.): (.). Fl. 16, defiro. Aguarde-se por 30 dias.

Nº 496-5/07 - Monitoria - A: AUTO POSTO ESPLANADA LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: CENTRO OESTE ALIMENTOS DIST E REP LTDA. Adv(s.): (.). Defiro o prazo de 30 dias para que o exequente realize as diligências necessárias à localização do executado. Transcorrido o prazo, deverá o exequente promover o regular andamento do feito, sob pena de extinção.

Nº 3511-8/07 - Reparacao de Danos - A: AVANILTON CESAR DE MENESES. Adv(s.): DF010016 - Tancredo Filho de Araujo. R: MDF MOVEIS LTDA. Adv(s.): DF013694 - Mario Batista. R: MDF MOVEIS LTDA e outros. Adv(s.): DF013694 - Mario Batista. R: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. Manifeste-se o autor em réplica.

Nº 3986-9/07 - Embargos A Execução - A: GIOVANNI MUZIO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: PAULO SOARES MAIA. Adv(s.): DF004296 - Eleusa Moreira. Manifeste-se o embargante sobre a impugnação de fls. 24/25.

Nº 4234-4/07 - Reparacao de Danos - A: FLEURI GOMES CORREIA. Adv(s.): DF013220 - Ester Lima Pereira. R: JOSE S FAGUNDES. Adv(s.): DF017511 - Carlos Roberto Moreira. Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando seu objeto e finalidade.

Nº 5208-9/07 - Anulacao Assemb Geral Extraordinaria - A: SONIA CRISTINA DE SOUZA MELLO. Adv(s.): DF019489 - Veronika Quihillaborda Irazabal Irazabal. A: SONIA CRISTINA DE SOUZA MELLO e outros. Adv(s.): DF019489 - Veronika Quihillaborda Irazabal Irazabal. R: CONDOMINIO DA CHACARA 170 SHVP. Adv(s.): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. A: RICARDO PAULO TOMAZ. Adv(s.): (.). Manifeste-se o autor em réplica.

Nº 5221-6/07 - Indenizacao - A: DEVAIR BATISTA. Adv(s.): DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini. R: RODRIGO BOBROV LOPES. Adv(s.): (.). Cumpra o autor em 48 (quarenta e oito) horas a emenda determinada à fl. 29 e 34, sob pena de indeferimento da inicial.

Nº 5428-7/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: CLEONIO VIEIRA DINIZ. Adv(s.): (.). Traga o autor o original ou cópia autêntica do documento de fls. 34.

Nº 5589-2/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ACAPULCO. Adv(s.): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: SUELI ALVES DO REGO. Adv(s.): (.). Intime-se o autor a requerer o que for de seu interesse, em 5 dias, sob pena de extinção.

SENTENÇA

Nº 7640-7/06 - Reintegracao de Posse - A: IRMAOS RODOPOULOS LTDA. Adv(s.): DF012709 - Ricardo Mesquita de Abeci. R: EDILSON CAMACHO SINATTO. Adv(s.): DF06396E - Gustavo Tosi. Por todo o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO sem resolução da lide na forma do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Não há condenação em honorários em razão de o réu não ter sido citado. Isto porque, se o réu não se defendeu na demanda, e , pois não suportou despesas com procurador judicial, não há razão para condená-lo em honorários. Custas pelo autor. P. R. I.

DECISAO

Nº 2480-0/99 - Execução - A: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000886 - Mauricio de Oliveira. R: METALURGICA PONTUAL LTDA. Adv(s.): DF003010 - Juarez Jose de Sousa. R: METALURGICA PONTUAL LTDA e outros. Adv(s.): DF003010 - Juarez Jose de Sousa. R: JOSE MURILO DOS SANTOS ARCANJO. Adv(s.): (.). R: JOSE AUGUSTO BERNARDES. Adv(s.): (.). Defiro pedido de fls 226 e suspendo o curso processual por 60 dias, fundo os quais deverá o exequente informar nos autos o andamento do processo em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Ceilândia, independentemente de nova intimação.

Nº 1306-4/02 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF003549E - Tatyana Gonçalves Arruda. R: MARIA EVA QUINTINO DA SILVA. Adv(s.): RJ015782 - Haroldo de Oliveira Costa. Dê-se vista do ofício recebido à fl. 235 ao autor.

Nº 1968-3/02 - Indenizacao - A: HUGO MARTINS ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF004764 - Joao Tadeu Severo de Almeida Neto. A: HUGO MARTINS ALBUQUERQUE e outros. Adv(s.): DF004764 - Joao Tadeu Severo de Almeida Neto. R: HOSPITAL ANCHIETA. Adv(s.): DF006457 - Adolfo Marques da Costa. R: HOSPITAL ANCHIETA e outros. Adv(s.): DF006457 - Adolfo Marques da Costa. A: UDSO MARTINS ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). A: JESSICA MARTINS. Adv(s.): (.). R: DENISIO MARCELO CARON. Adv(s.): DF016110 - Sylvanna de Jesus Silva Schults. Traga o exequente planilha atualizada e discriminada do débito, afim de dar início ao cumprimento de sentença. Deverá o exequente, ainda, indicar bens passíveis de penhora pertencentes aos executados.

Nº 4524-9/02 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira. R: INTIMIDADE DO CORPO CONFECCOES LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: INTIMIDADE DO CORPO CONFECCOES LTDA - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: JOSE FERREIRA NETO - Parte Baixada. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARILEIDE LOPES DE ABREU FERREIRA - Parte Baixada. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Chamo o feito à ordem. A ação monitoria foi convertida em execução. Com a Lei 11.232, de 2005, modificou o processo, sendo, agora, desnecessária nova citação. O feito prosseguirá na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X do Código de Processo Civil, ou seja, tal como preconizado nos artigos 475-I a 475-R do referido diploma legal. Assim, intemem-se os executados, por publicação, para no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento da condenação, sob pena de ser acrescido multa no percentual de dez por cento e, a requerimento do credor expedir-se-á mandado de penhora e avaliação, conforme preconiza o art. 475-J do CPC.

Nº 5163-2/02 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira. R: A SEMI NUA ROUPAS INTIMAS LTDA. Adv(s.): (.). R: A SEMI NUA ROUPAS INTIMAS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: JOSE FERREIRA NETO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARILEIDE LOPES DE ABREU FERREIRA. Adv(s.): (.). Fl. 173, defiro. Arquivem-se os autos, provisoriamente, até ulterior manifestação.

Nº 25614-9/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: SEBASTIAO MACHADO FRANCA. Adv(s.): DF003867E - Oseias Nascimento de Oliveira. R: GIRE CALCADOS E ESPORTES LTDA. Adv(s.): (.). Fica o autor intimado a retirar a carta precatória em 5 dias, devendo comprovar sua distribuição no prazo de 30 dias.

Nº 34-5/06 - Execução - A: SOCIEDADE JUPITER ROUPAS LTDA ME. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: ONELI VIEIRA LUCAS BRAGA. Adv(s.): DF011561 - Otelino Dias do Nascimento. Fls. 60/61 defiro. Intime-se o executado para que, no prazo de 5 dias, indique quais são e onde se encontram bens sujeitos à penhora, sob pena de ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça a não indicação dos bens, conforme dispõe o artigo 600, IV, do Código de Processo Civil.

Nº 2550-4/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BRDESCO SA. Adv(s.): DF019013 - Marco Guimaraes Grande Pousa. R: VANUSIA SILVA SOUZA. Adv(s.): (.). Dê-se vista do ofício recebido à fl. 50 ao autor, para que requeira providência cabível.

SENTENÇA

Nº 4028-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: DIVANIA ALVES DA SILVA BRASIL. Adv(s.): (.). Ante a expressa desistência do Autor, exarada às fls. 38, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, revogando a liminar inicialmente deferida.As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor. Publique-se.Registre-se.Intime-se.Defiro, tanto que requerido, mediante traslado e recibo nos autos, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial.Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição.

CERTIDÃO

Nº 22772-5/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: FRANCISCO CHAGAS SILVA RIBEIRO. Adv(s.): (.). Fica o autor intimado a retirar a carta precatória em 5 dias, devendo comprovar sua distribuição no prazo de 30 dias.

2ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Clovis Moura de Sousa
Juiz de Direito Substituto:Jose Roberto Moraes Marques
Diretora de Secretaria:Mariluze Alves de Freitas

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 25421-5/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: JOCELINA DOMINGAS DA SILVA. Adv(s.): DF014115 - Jucelia Goncalves de Oliveira. R: ANTONIO FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). VISTOS.Anote-se o quanto necessário, inclusive na capa dos autos o advogado da parte credora indicado à fl. 34.A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional n. 45 e previsão inserta no art. 655-A do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome da parte devedora e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado (fls. 59/60).Intimem-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 06/09/2007 às 17h10..

Nº 26512-2/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CRED FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF20474A - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. R: JOSE WILSON ALVES DE SOUZA. Adv(s.): (.). Vistos etc.Recebo o recurso de apelação de fls. retro, no seu regular efeito.Subam os autos ao e. TJDF, com as devidas homenagens deste Juízo.Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h51..

Nº 26535-6/05 - Execução - A: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: WALTER NUNES CAMBUI ME. Adv(s.): (.). VISTOS.Não tendo sido bloqueada qualquer importância quando da reiteração do ofício eletrônico ao Bacen Jud, indique a parte exequente bens pertencentes ao patrimônio da parte executada passíveis de penhora, eis que não foram encontrados ativos financeiros suficientes à satisfação do débito excutido, não obstante já ter havido reiteração na expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, por meio do sistema Bacen Jud 2.0. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 14/09/2007 às 14h30..

Nº 25037-2/06 - Reintegracao de Posse - A: WASHINGTON HAROLD MENDES DE ANDRADE. Adv(s.): DF014599 - Washington Haroldo Mendes de Andrade. R: CATIA MARIZA RODRIGUES LOMBRE. Adv(s.): DF024629 - Erica Vieira Lopes Rosa. R: CATIA MARIZA RODRIGUES LOMBRE e outros. Adv(s.): DF024629 - Erica Vieira Lopes Rosa. R: WILSON LOMBRE RESENDE. Adv(s.): (.). (..)Assim, fica afastada a referida preliminar, eis que é possível tutelar a posse de particular contra particular, mesmo em se tratando de terra de domínio público, sendo a parte requerente, legítima a demandar.Destarte, processo em ordem, presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, bem como o rito é apropriado, pois as demais questões "preliminares" aventada pela parte requerida, na verdade se trata de questão meritória e, assim sendo, no mérito será analisada.Defiro a prova testemunhal pleiteada pelas partes, pois necessária ao deslinde da controvérsia.Designe-se data para audiência de instrução e julgamento, eis que improvável a conciliação (art. 331, §3º, CPC).Intimem-se pessoalmente as testemunhas tempestivamente arroladas, bem como as partes por seus patronos via imprensa.Cumpra-se. Taguatinga - DF, sexta-feira, 14/09/2007 às 13h13.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 4862-5/07 - Nulidade - A: MEGA EMPREENDIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF014740 - Daniela Allam Giacomel. VISTOS.Chamo o feito a ordem.Fls. 119/124 - Razão assiste à parte requerida, eis que a mesma intentou exceção de competência que foi acostada aos autos, ao invés de ser processada de forma adequada.Assim, revogo o comando de fls. 118 e torno sem efeito as certidões de fls. 154 v. e 207.Desentranhe-se a petição e documentos de fls. 155/206 e 209/217, autuando-se como exceção de competência, em apenso, tornando conclusos em referida exceção.Cumpra-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/08/2007 às 18h17.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 10624-6/07 - Nulidade - A: ROBSON CAPISTRANO FERREIRA NOBRE. Adv(s.): DF004517 - Osvaldo Aranha de Abreu Goncalves. R: GUARA COMERCIO MATERIAIS DE CONST LTDA ME. Adv(s.): DF009192 - Luiz Ferreira Leal Junior. R: GUARA COMERCIO MATERIAIS DE CONST LTDA ME e outros. Adv(s.): DF009192 - Luiz Ferreira Leal Junior. R: JOSE VALTEIR DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). VISTOS.Mantenho a sentença proferida por seus próprios fundamentos, pois as razões lançadas no recurso em testilha, não são suficientes para alterar o posicionamento lançada na sentença hostilizada.Recebo a Apelação em seus regulares efeitos.Remetam-se os autos ao e. TJDF, com as homenagens de estilo (art. 296, parágrafo único, do CPC).Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 17/09/2007 às 15h16.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 24707-5/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: CLAYTON EVENTOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: UNIAO NACIONAL DE ESTUDANTES UNE. Adv(s.): (.). R: UNIAO NACIONAL DE ESTUDANTES UNE e outros. Adv(s.): (.). R: GUSTAVO PETTA. Adv(s.): (.). R: ROVILSON PORTELA. Adv(s.): (.). DECISAO - Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o Exequente emende a inicial atentando-se para os termos do artigo 614, inc. II, da Lei



Adjetiva Civil, apresentado o demonstrativo do débito, devidamente atualizado, até a data da propositura da ação.Cumpra-se o quanto determinado, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 16/08/2007 às 15h41.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 24729-2/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DA CHACARA 286 SHVP. Adv(s.): DF024766 - Estanislau Franco Martins. R: ADRIANA DE JESUS LIMA. Adv(s.): (.). DECISAO - Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor emende a inicial esclarecendo a discrepância havida entre as informações inseridas nos documentos os quais instruem a inicial. Consignam-se às fls. 09, 17 e 19, que a unidade 24-B está vinculada a pessoa de Wilson Cosme A. Angola, porém, à fl. 24 a citada unidade está vinculada a pessoa da Ré. Por fim, à fl. 07, a mesma unidade condominial já está vinculada a terceira pessoa. Destarte, esclareça o vício suscitado informando quem está vinculado, hodiernamente, ao bem do qual advêm os débitos ora cobrados. Cumpra-se o quanto determinado sob pena de indeferimento. Intime-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 16/08/2007 às 14h52.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 24888-0/07 - Monitoria - A: MARIA LUZIA JEREMIAS DA SILVA. Adv(s.): DF015417 - Marco Tulio Chaves de Oliveira. R: GIOVANNA ALVES SANTOS. Adv(s.): (.). DECISAO - Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o Exequente emende a inicial acatando as seguintes providencias:I - Cumpra a indicação inserta no artigo 282, inc. II, da Lei Adjetiva Civil informando o endereço completo da parte requerida; II - Retifique o teor da planilha de cálculos apresentada atentando-se para o fato ser a fixação dos honorários ato privativo do juízo. Atente-se para a necessária retificação do valor atribuído à causa;III - Apresente o comprovante de recolhimento das custas iniciais;IV - Esclareça sua legitimidade ativa diante da apresentação de títulos de créditos os quais não circularam, estão desprovidos da característica da abstração, e têm por sacados pessoa distinta daquela da exequente;V - Indique e apresente a base contratual na qual se alicerça a inserção de multa decorrente da mora, consoante teor das planilhas apresentadas.Cumpra o quanto determinado sob pena de indeferimento da inicial.Intime-se. Taguatinga - DF, sexta-feira, 17/08/2007 às 15h03.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 24903-0/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaral, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: LUCIARIA TELES GUIMARAES. Adv(s.): (.). DECISAO - Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor emende a inicial instruindo-a com o aviso de recebimento - AR - endereçado ao financiado, pois o documento juntado à fl. 15, não tem fé pública. Há de se consignar que a notificação efetivada através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos dispensa a juntada de cópia do AR, por ter fé pública o oficial que certificou a entrega da correspondência no endereço do notificado. Todavia, "in casu", tal situação não ocorre, pois a confirmação de entrega foi realizada por funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, não gozando este, como cediço, de fé pública no exercício de suas atribuições, não se prestando, a confirmação apresentada, a suprir a apresentação do AR. Ademais, impende ressaltar que ao referido documento é aposta assinatura impressa, o que atribui impessoalidade e, por consequência, vulnerabilidade a sua elaboração.Cumpra-se o quanto determinado, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 17/08/2007 às 14h20.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 24909-7/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaral, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: DAVI ELIAS BATISTA. Adv(s.): (.). Cuida-se de ação de REITEGRAÇÃO DE POSSE com pedido de antecipação liminar, ajuizada por BANCO FINASA S/A em desfavor de DAVI ELIAS BATISTA, ambos qualificados nos autos.Compulsando os autos, vislumbram-se presentes os pressupostos imperiosos à concessão da liminar pretendida. Depreende-se da documentação acostada o arrendamento mercantil pactuado, a mora da parte requerida, através do protesto do título vinculado ao contrato, consoante documentado às fls. 10/14, como forte indicação do inadimplemento, além da estipulação de cláusula a qual contempla a rescisão de pleno direito do contrato apresentado, ante o inadimplemento de obrigação neste pactuadas, com convergência à caracterização da posse injusta.Por tais fundamentos, DEFIRO a reintegração liminar, mediante depósito do veículo referendado no contrato aos cuidados do representante autorizado à fl. 05, lavrando-se o respectivo termo de compromisso. Indefiro o pedido de cumprimento da citação fora do horário do expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, uma vez que a adoção de tal medida está adstrita a ocorrência de situações excepcionais, "in casu", sequer argüidas.Cite-se e intime-se. Taguatinga - DF, sexta-feira, 17/08/2007 às 14h38..

Nº 24910-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF0014718 - Patricia Henrique Amaral, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: SALMA RODRIGUES VIEIRA. Adv(s.): (.). Comprovados os requisitos exigidos pelo art. 2º, § 2º, c/c art. 3º, 'caput', ambos do Decreto-Lei nº 911, de 01/10/1969, por meio do documento juntado à fl. 09, restando, ainda, demonstrado o negócio jurídico fiduciário pelo instrumento contratual apresentado à fl. 08, CONCEDO, liminarmente a busca e apreensão do veículo financiado e descrito no contrato, bem este o qual será depositado com o representante da Autora, indicado à fl. 04, mediante compromisso e sob as penalidades legais.Executada a liminar, cite-se e intime-se a parte Ré, informando-a de que, consoante o § 1º do artigo 3º do Decreto-Lei nº. 911/69 (redação dada pela Lei nº. 10931/2004), terá o prazo de até 05 (cinco) dias para purgar a mora indicada pelo credor e/ou apresentar resposta escrita, via advogado, no prazo de 15 (quinze) dias. A aludida resposta poderá ser apre-

sentada ainda que o devedor tenha exercido a faculdade de pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseje a restituição. Transcorrido, "in albis", o prazo de cinco dias, após efetivada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. Indefiro o pedido de cumprimento da citação fora do horário do expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, uma vez que a adoção de tal medida está adstrita a ocorrência de situações excepcionais, "in casu", sequer argüidas.Expeça-se o mandado de busca, apreensão e citação. Intime-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 17/08/2007 às 14h08..

Nº 25194-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: ANTONIO MARCOS MOURA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Comprovados os requisitos exigidos pelo art. 2º, § 2º, c/c art. 3º, 'caput', ambos do Decreto-Lei nº 911, de 01/10/1969, por meio do documento juntado às fls. 15 e 16, restando, ainda, demonstrado o negócio jurídico fiduciário pelo instrumento contratual apresentado à fl. 13, CONCEDO, liminarmente a busca e apreensão do veículo financiado e descrito no contrato, bem o qual será depositado com os representantes do autor, indicados à fl. 04, mediante compromisso e sob as penalidades legais.Executada a liminar, cite-se e intime-se a parte ré, informando-a de que, consoante o § 1º do artigo 3º do Decreto-Lei nº. 911/69 (redação dada pela Lei nº. 10931/2004), terá o prazo de até 05 (cinco) dias para purgar a mora indicada pelo credor e/ou apresentar resposta escrita, via advogado, no prazo de 15 (quinze) dias. A aludida resposta poderá ser apresentada ainda que o devedor tenha exercido a faculdade de pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseje a restituição. Transcorrido, "in albis", o prazo de cinco dias, após efetivada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. Indefiro o pedido de cumprimento da citação fora do horário do expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, uma vez que a adoção de tal medida está adstrita a ocorrência de situações excepcionais, "in casu", sequer argüidas.Expeça-se o mandado de busca, apreensão e citação. Proceda, a Secretaria, nas publicações à Autora na pessoa do advogado referendado à fl. 05, item J. Intime-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 20/08/2007 às 15h33..

Nº 25616-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: IVECO LATIN AMERICA LTDA. Adv(s.): DF017844 - Sergio Henrique de Oliveira Gomes. R: SILVIO DIAS PEREIRA. Adv(s.): (.). R: SILVIO DIAS PEREIRA e outros. Adv(s.): (.). R: JOANA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA. Adv(s.): (.). R: FERNANDO DIAS PEREIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor emende a inicial acatando as seguintes providencias:I - Regularize sua representação processual instruindo o presente feito com via original ou cópia autenticada do instrumento de mandato apresentado às fls. 11 e 12; II - Indique os nomes, endereços e telefones dos representantes hábeis a figurarem como depositários do bem cuja reintegração ora se pleiteia; III - Decline, em termos, os fatos e fundamentos jurídicos do pedido, notadamente no que aduz aos danos emergentes e lucros cessantes cujo ressarcimento ora se pleiteia a título de perdas e danos sofridos;IV - Apresente documentação hábil a demonstrar os termos do Convênio firmado entre a instituição financeira credora e a empresa Autora através do qual se sub-roga esta nos direitos daquela. Cumpra-se o quanto determinado, sob pena de indeferimento da inicial. Proceda, a Secretaria, nas publicações à Autora na pessoa do advogado referendado à fl. 75.Intime-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 23/08/2007 às 13h41.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 25642-6/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: ED FRIGORIFICO LTDA. Adv(s.): DF017472 - Elisa Carvalho do Carmo. R: SERRA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. Adv(s.): (.). Trata-se de ação de execução de título extrajudicial. Em atenção aos termos da lei nº 11.382 de 2006 CITE-se a Executada, na pessoa do representante legal, para que, no prazo de 03 (três) dias pague, sob pena de penhora. Advirta-se a Executada de que os Embargos à Execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, devidamente cumprido, nos termos dos artigos 736 e 738 da Lei Adjetiva Civil. No prazo dos embargos, reconhecido o crédito da Exequente e após a comprovação de que depositou 30 % (trinta por cento) do valor correspondente ao débito exequendo, inclusive custas e honorários advocatícios, a devedora poderá requerer o parcelamento do saldo remanescente, em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros legais de 1% (um por cento) ao mês, a teor do inserto no artigo 745-A, do Código de Processo Civil. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, salvo Embargos. Intime-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 22/08/2007 às 17h38..

Nº 25683-6/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaral, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: MARIA ALBENIZA CHAVES OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor emende a inicial instruindo-a como documentação hábil a demonstrar a constituição da devedora em mora, pois, a teor do informado, à fl. 11-verso, a notificação não foi entregue à devedora ou recebida por terceiros. Destarte, frustrada a comprovação da mora mediante notificação epistolar cartorária cabe a Autora apresentar o instrumento de protesto do título vinculado ao contrato, não se prestando, para tanto, a notificação editalícia. Cumpra-se o quanto determinado, no prazo concedido, sob pena de indeferimento.Intime-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 22/08/2007 às 15h41.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 25696-5/07 - Execucão de Sentença - A: JOSUE NASCIMENTO ANDRADE. Adv(s.): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. R: FRANCISCO EDVALDO GOMES. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO EDVALDO GOMES e outros. Adv(s.): (.). R: GRACILEIDE SOARES CARDOSO. Adv(s.): (.). DECISAO - Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para que Autor emende a inicial atendendo à integralidade das determinações insertas na decisão proferida à fl. 09. Cumpra-se o quanto determinado, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 03/09/2007 às 17h25.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 25710-7/07 - Execucão - A: CERAMICA CARMELO FIOR LTDA CECAFI. Adv(s.): SP218959 - Gabriela Franciscato Corte Batista Bertanha. R: MALWEE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): (.). DECISAO - Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o Exequente emende a inicial atentando-se para os termos do artigo 614, inc. II, da Lei Adjetiva Civil, apresentado, de forma escorreita, o demonstrativo do débito, devidamente atualizado, até a data da propositura da ação. Neste contexto, necessário se faz retificar o teor da planilha apresentada uma vez que o valor originário de débito, base de cálculo para a incidência dos encargos da mora, supera, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o débito referendado à fl. 20. Cumpra-se o quanto determinado, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 23/08/2007 às 15h48.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 26019-5/07 - Execucão - A: MONTADORA E INSTALADORA FRESA LTDA. Adv(s.): DF008696 - Mozart Gouveia Belo da Silva. R: EXPOBRASIL EVENTOS LTDA ME. Adv(s.): (.). Acolho a conversão requerida. Trata-se de ação de execução de título extrajudicial. Em atenção aos termos da lei nº 11.382 de 2006 CITE-se a Executada, na pessoa do representante legal, para que, no prazo de 03 (três) dias pague, sob pena de penhora. Advirta-se a Executada de que os Embargos à Execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, devidamente cumprido, nos termos dos artigos 736 e 738 da Lei Adjetiva Civil. No prazo dos embargos, reconhecido o crédito da Exequente e após a comprovação de que depositou 30 % (trinta por cento) do valor correspondente ao débito exequendo, inclusive custas e honorários advocatícios, a devedora poderá requerer o parcelamento do saldo remanescente, em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros legais de 1% (um por cento) ao mês, a teor do inserto no artigo 745-A, do Código de Processo Civil. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, salvo Embargos. Intime-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 12/09/2007 às 14h..

Nº 26408-5/07 - Execucão - A: NEIRE CRISTINA CARVALHO RODRIGUES. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): (.). R: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: RAIMUNDO EDILBERTO COELHO SILVA. Adv(s.): (.). R: FLAVIO VALENTIM DE SOUZA. Adv(s.): (.). Trata-se de ação de execução de título extrajudicial. Em atenção aos termos da lei nº 11.382 de 2006. CITEM-se os Executados para que, no prazo de 03 (três) dias paguem, sob pena de penhora. Advirtam-se os Executados de que os Embargos à Execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação do respectivo Embargante, devidamente cumprido, nos termos dos artigos 736 e 738 da Lei Adjetiva Civil. No prazo dos embargos, reconhecido o crédito da Exequente e após a comprovação de que depositou 30 % (trinta por cento) do valor correspondente ao débito exequendo, inclusive custas e honorários advocatícios, os devedores poderão requerer o parcelamento do saldo remanescente, em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros legais de 1% (um por cento) ao mês, a teor do inserto no artigo 745-A, do Código de Processo Civil. Fixo, desde já, os honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, salvo Embargos. Intime-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/08/2007 às 17h24..

Nº 26410-8/07 - Cobrança - A: AUTO POSTO DF 180 LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: JOSE GILVANIA DA SILVA. Adv(s.): (.). DECISAO - Trata-se de feito de conhecimento o qual deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designe-se data para audiência de Conciliação.Cite-se para comparecer à audiência designada, deixando consignado que caso não seja realizado o acordo entre as partes, deverá o Requerido apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta-se o Requerido de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Intime-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/08/2007 às 15h57.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 26553-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaral, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: JOAO PAULO MEDEIROS. Adv(s.): (.). Comprovados os requisitos exigidos pelo art. 2º, § 2º, c/c art. 3º, 'caput', ambos do Decreto-Lei nº 911, de 01/10/1969, por meio do documento juntado à fl. 09, restando, ainda, demonstrado o negócio jurídico fiduciário pelo instrumento contratual apresentado à fl. 08, CONCEDO, liminarmente a busca e apreensão do veículo financiado e descrito na inicial, bem o qual será depositado com representante legal do autor, indicados à fl. 04, mediante compromisso e sob as penalidades legais.Executada a liminar, cite-se e intime-se a parte ré, informando-a de que, consoante o § 1º do artigo 3º do Decreto-Lei nº. 911/69 (redação dada pela Lei nº. 10931/2004), terá o prazo de até 05 (cinco) dias para purgar a mora indicada pelo credor e/ou apresentar resposta escrita, via advogado, no prazo de 15 (quinze) dias. A aludida resposta poderá ser apresentada ainda que o devedor tenha exercido a faculdade de pagamento, caso entenda ter

havido pagamento a maior e deseje a restituição. Transcorrido, "in albis", o prazo de cinco dias, após efetivada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. Indefiro o pedido de cumprimento da citação fora do horário do expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, uma vez que a adoção de tal medida está adstrita a ocorrência de situações excepcionais, "in casu", sequer argüidas.Expeça-se o mandado de busca, apreensão e citação. Intime-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/08/2007 às 13h45..

Nº 26702-8/07 - Execcao de Incompetencia - A: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF014740 - Daniela Allam Giacomet, RJ020200 - Paulo Cesar Pinheiro Carneiro. R: MEGA EMPREENDIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Adv(s): (.). DE-CISAO - Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o Excpiente emende a inicial acatando as seguintes providencias:I - Atente-se quanto ao disposto no artigo 282, inc. V, da Lei Adjetiva Civil; II - Ante a determinação anterior, apresente o comprovante de recolhimento das custas iniciais;III - Cumpra a indicação inserta nos incisos VI e VII do artigo 282 da Lei Adjetiva Civil, apresentando, no que àquele, via do instrumento contratual engendrado entre as partes; IV - Regularize sua representação processual instruindo o presente feito com via original ou cópia autenticada do instrumento de mandato apresentado às fls. 14 e 15. Cumpra-se o quanto determinado, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 03/09/2007 às 16h01.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 26708-5/07 - Execuciao - A: FILGUEIRA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: BISCOITO CASEIRO BOM DEMAIS LTDA. Adv(s): (.). R: BISCOITO CASEIRO BOM DEMAIS LTDA e outros. Adv(s): (.). R: JOAO BATISTA DE ALMEIDA SOUZA. Adv(s): (.). R: DARTINELIA DE CASSIA BESERRA DE SOUSA. Adv(s): (.). Trata-se de ação de execução de título extrajudicial. Em atenção aos termos da lei nº 11.382 de 2006 citem-se os Executados para que, no prazo de 03 (três) dias, paguem, sob pena de penhora. Advirtam-se os Executados de que os Embargos à Execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação do respectivo Embargante, devidamente cumprido, nos termos dos artigos 736 e 738 da Lei Adjetiva Civil. No prazo dos embargos, reconhecido o crédito do Exequente e após a comprovação de que depositou 30 % (trinta por cento) do valor correspondente ao débito exequendo, inclusive custas e honorários advocatícios, os devedores poderão requerer o parcelamento do saldo remanescente, em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros legais de 1% (um por cento) ao mês, a teor do inserto no artigo 745-A, do Código de Processo Civil. Fixo, desde já, os honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, salvo embargos.Intime-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 31/08/2007 às 17h16..

Nº 26711-6/07 - Cobranca - A: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CHACARA 16. Adv(s): DF012420 - Helio Pereira Leite Filho. R: WILLIAN SANTOS CRUZ. Adv(s): (.). DECISAO - Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor emende a inicial acatando as seguintes providencias:I - Apresente documentação hábil a demonstrar que está o Réu vinculado à unidade condominial da qual advêm os débitos ora cobrados, independentemente da relação jurídica de direito material havida entre o Réu e o bem; II - Instrua o presente feito com vias das atas das assembleias nas quais se deliberou acerca de todos os valores das taxas condominiais ora cobradas. Cumpra-se o quanto determinado sob pena de indeferimento.Intime-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 31/08/2007 às 16h04.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 32584-6/07 - Cautelar de Arrolamento de Bens - A: CLAIR EMILIO DEBUZ. Adv(s): DF014253 - Mauricio Wagner Alves de Sa. R: VILA TCHE BAR LTDA ME. Adv(s): (.). R: VILA TCHE BAR LTDA ME e outros. Adv(s): (.). R: RUBEN CAUZIN RIVERA. Adv(s): (.). Vistos etc.Faculto a emenda à petição inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento, para que a parte autora atenda a conteúdo o comando inserto no artigo 801 do Código de Processo Civil, principalmente, em se tratando de procedimento cautelar preparatório, a lide principal e os seus fundamentos.I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h55..

CERTIDAO

Nº 11197-4/02 - Manutencao de Posse - A: JOSE NOBRE DE ARAUJO JUNIOR. Adv(s): DF003845 - Emiliano Candido Povia. A: JOSE NOBRE DE ARAUJO JUNIOR e outros. Adv(s): DF003845 - Emiliano Candido Povia. R: DORGIVAL RODRIGUES LACERDA. Adv(s): (.). R: DORGIVAL RODRIGUES LACERDA e outros. Adv(s): (.). A: MARCO CESAR ABRANTES SILVA. Adv(s): DF003845 - Emiliano Candido Povia. A: PATRICIA ABRANTES SILVA. Adv(s): DF003845 - Emiliano Candido Povia. R: MARCIO ALVES RIBEIRO. Adv(s): DF016480 - Claudionor Noletto Oliveira, DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes. R: CLAUDIONOR NEVES DE SANTANA. Adv(s): DF006901 - Raimundo de Oliveira Magalhaes. R: CLAUDINE EVANGELISTA DO NASCIMENTO. Adv(s): DF006901 - Raimundo de Oliveira Magalhaes. CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequite(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 213 . Taguatinga - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 11h49..

Nº 24447-4/04 - Execuciao - A: COLEGIO TRIANGULO LTDA. Adv(s): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF003760 - Benedita Hermenegilda de Almeida Lopes. R: MAGNA SOARES SANTOS. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica o autor intimado a manifesta sobre os officios recebidos no prazo de 05 dias sob pena de extinção.Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/07/2007 às 14h18..

Nº 11462-2/05 - Embargos A Execuciao - A: WALTER JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s): DF004372 - Joao Silvano dos Santos. R: BRASILIA MOTOR LTDA. Adv(s): DF02208A - Marcio Santos Rocha. Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006 manifeste-se o Autor/Embargante sobre a certidão do oficial de justiça. Prazo de 5 dias.Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h40..

Nº 25340-5/05 - Deposito - A: BANCO DIBENS SA. Adv(s): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: LUIZ CARLOS BARRETO. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica o autor intimado a manifestar sobre a certidão do oficial de justiça.Taguatinga - DF, sexta-feira, 21/09/2007 às 17h19..

Nº 26972-6/06 - Execuciao - A: AGRO INDUSTRIA TOSHIMITSU KODAMA LTDA. Adv(s): DF022277 - Angelica Lima de Sousa Nishimura, G0018203 - Elen Beatriz da Silva. R: SUPERMERCADO JEOVA LTDA ME. Adv(s): (.). Nos termos da portaria nº 02/2006, fica a parte exequente intimada para recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias..

Nº 22045-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAINT PATRICK. Adv(s): DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: JOSE AFONSO SOARES DIAS. Adv(s): (.). R: JOSE AFONSO SOARES DIAS e outros. Adv(s): (.). R: JAQUELINE GARCIA DE CARVALHO DIAS. Adv(s): (.). CERTIDAO - Nos termos da Port. nº 02, de 25/04/2006, fica(m) o autor/exequente intimado(a)(s) para se manifestar(em) sobre a informação dos Correios, fls. 49v, e 50v. Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h02..

Nº 24504-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s): SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: MONICA DE LIMA BRAGA. Adv(s): (.). Comprovados os requisitos exigidos pelo art. 2º, § 2º, c/c art. 3º, 'caput', ambos do Decreto-Lei nº 911, de 01/10/1969, por meio do documento juntado à fl. 20, restando, ainda, demonstrado o negócio jurídico fiduciário pelo instrumento contratual apresentado às fls. 16 e 17, CONCEDO, liminarmente a busca e apreensão do veículo financiado e descrito no contrato, que será depositado com quaisquer dos representantes do autor, indicados nas procurações e subestabelecimentos apresentados, consoante autorizado à fl. 05, mediante compromisso e sob as penalidades legais.Executada a liminar, cite-se e intime-se a parte Ré, informando-a de que, consoante o § 1º do artigo 3º do Decreto-Lei nº. 911/69 (redação dada pela Lei nº. 10.931/2004), terá o prazo de até 05 (cinco) dias para purgar a mora indicada pelo credor e/ou apresentar resposta escrita, via advogado, no prazo de 15 (quinze) dias. A aludida resposta poderá ser apresentada ainda que o devedor tenha exercido a faculdade de pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseje a restituição. Transcorrido, "in albis", o prazo de cinco dias, após efetivada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. Indefiro o pedido de cumprimento da citação fora do horário do expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, uma vez que a adoção de tal medida está adstrita a ocorrência de situações excepcionais, "in casu", sequer argüidas.Expeça-se o mandado de busca, apreensão e citação. Oficie-se ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, DETRAN/DF, determinando seja bloqueada a transferência do bem cuja busca e apreensão ora se defere. Intime-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 15/08/2007 às 14h09.....CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica o autor intimado a manifestar sobre a certidão do oficial de justiça.Taguatinga - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 16h20..

Nº 24507-8/07 - Execuciao - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAINT ETIENNE 2. Adv(s): DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: TANIA HELENA DE MENDONCA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, fica o autor intimado a manifestar sobre o depóstio de fls 31.Taguatinga - DF, terça-feira, 11/09/2007 às 09h23..

Nº 24770-9/07 - Execuciao - A: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO. Adv(s): DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. R: DANIEL JUSTINO DA SILVA. Adv(s): (.). R: DANIEL JUSTINO DA SILVA e outros. Adv(s): (.). R: VANDERLEY DA SILVA NEIVA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica o autor intimado a manifestar sobre a certidão do oficial de justiça.Taguatinga - DF, sexta-feira, 21/09/2007 às 17h56..

Nº 24907-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: BENEDITO DA CUNHA MACHADO NETO. Adv(s): (.). Comprovados os requisitos exigidos pelo art. 2º, § 2º, c/c art. 3º, 'caput', ambos do Decreto-Lei nº 911, de 01/10/1969, por meio do documento juntado à fl. 10, restando, ainda, demonstrado o negócio jurídico fiduciário pelo instrumento contratual apresentado à fl. 09, CONCEDO, liminarmente a busca e apreensão do veículo financiado e descrito no contrato, bem este o qual será depositado com o representante da Autora, indicado à fl. 04, mediante compromisso e sob as penalidades legais.Executada a liminar, cite-se e intime-se a parte Ré, informando-a de que, consoante o § 1º do artigo 3º do Decreto-Lei nº. 911/69 (redação dada pela Lei nº. 10931/2004), terá o prazo de até 05 (cinco) dias para purgar a mora indicada pelo credor e/ou apresentar resposta escrita, via advogado, no prazo de 15 (quinze) dias. A aludida resposta poderá ser apresentada ainda que o devedor tenha exercido a faculdade de pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseje a restituição. Transcorrido, "in albis", o prazo de cinco dias, após efetivada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. Indefiro o pedido de cumprimento da citação fora do horário do expediente forense, nos termos

do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, uma vez que a adoção de tal medida está adstrita a ocorrência de situações excepcionais, "in casu", sequer argüidas.Expeça-se o mandado de busca, apreensão e citação. Intime-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 17/08/2007 às 13h49.....CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica o autor intimado a manifestar sobre a certidão do oficial de justiça.Taguatinga - DF, sexta-feira, 21/09/2007 às 18h12..

Nº 25786-3/07 - Execuciao Por Quantia Certa - A: BANCO RURAL SA. Adv(s): DF003393 - Maria Angelica Cardoso Ferreira de Sousa, DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. R: JULIANA PEREIRA SILVA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica o autor intimado a manifestar sobre a certidão do oficial de justiça.Taguatinga - DF, sexta-feira, 21/09/2007 às 18h41..

Nº 26020-0/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: MONTADORA E INSTALADORA FRESA LTDA. Adv(s): DF008696 - Mozart Gouveia Belo da Silva. R: EXPOBRASIL EVENTOS LTDA ME. Adv(s): (.). Trata-se de ação de execução de título extrajudicial. Em atenção aos termos da lei nº 11.382 de 2006 CITE-se a Executada, na pessoa do representante legal, para que, no prazo de 03 (três) dias pague, sob pena de penhora. Advirta-se o Executado de que os Embargos à Execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, devidamente cumprido, nos termos dos artigos 736 e 738 da Lei Adjetiva Civil. No prazo dos embargos, reconhecido o crédito da Exequente e após a comprovação de que depositou 30 % (trinta por cento) do valor correspondente ao débito exequendo, inclusive custas e honorários advocatícios, a devedora poderá requerer o parcelamento do saldo remanescente, em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros legais de 1% (um por cento) ao mês, a teor do inserto no artigo 745-A, do Código de Processo Civil. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, salvo Embargos. Intime-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 24/08/2007 às 14h24.....CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica o autor intimado a manifestar sobre a certidão do oficial de justiça.Taguatinga - DF, sexta-feira, 21/09/2007 às 17h38..

Nº 31457-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MARCOS CAMARGO DE SOUZA. Adv(s): (.). Cuida-se de ação de busca e apreensão, com base em contrato de financiamento, garantido por alienação fiduciária. Comprovada a mora pela notificação constantes nos autos e presentes os demais pressupostos autorizadores, DEFIRO a medida liminar requerida e determino a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, que deverá ser depositado com uma das pessoas autorizadas na petição inicial.Expeça-se o competente mandado. Executada a medida liminar, cite-se o réu para purgar a mora em 05 (cinco) dias e/ou apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias. Em caso de não apreensão do veículo, certifique o oficial de justiça se a parte requerida reside no endereço constante do mandado.Para o caso de purga da mora, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, cujo cálculo deverá ser efetuado nos moldes contratuais, utilizando-se, para o caso de comissão de permanência, a taxa efetiva do contrato, conforme Súmula 294, do Superior Tribunal de Justiça.Taguatinga - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 14h43.JOSÉ ROBERTO MORAES MARQUES-Juiz de Direito Substituto.....CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequite(s) intimado(a)(s) para providenciar o envio da Carta Precatória . Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h12..

DESPACHO

Nº 24436-0/04 - Monitoria - A: COLEGIO TRIANGULO LTDA. Adv(s): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF013899 - Karla Cristina Ferreira, DF021789 - Rafael Leite Antunes de Macedo. R: RILDO LIGEIRO MENDES. Adv(s): (.). VISTOS.Intime-se a parte requerente, por seu procurador, via imprensa, a promover o andamento do feito, atentando-se quanto ao teor da certidão de fl. 83.Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Inerte, intime-se por carta com AR, para que promova o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.Escoado o prazo, inerte, façam os autos conclusos para extinção.Cumpra-se e intemem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 10/09/2007 às 14h31.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 24441-7/04 - Execuciao - A: COLEGIO TRIANGULO LTDA. Adv(s): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF018584 - Daniel Ferreira Melo. R: DENISE MENEZES MATSUNAGA. Adv(s): (.). VISTOS.Manifeste-se a parte requerente / exequente, no prazo de 05 dias, sobre os officios em resposta ao BACEN. Inerte, intime-se, por carta com AR, a promover o andamento do feito em 48h, sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 31/08/2007 às 13h27.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 24445-8/04 - Execuciao - A: COLEGIO TRIANGULO LTDA. Adv(s): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF003760 - Benedita Hermenegilda de Almeida Lopes. R: MAGNA SOARES SANTOS. Adv(s): (.). VISTOS.Manifeste-se a parte requerente / exequente, no prazo de 05 dias, sobre os officios em resposta ao BACEN. Inerte, intime-se, por carta com AR, a promover o andamento do feito em 48h, sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 31/08/2007 às 13h27.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 24489-2/04 - Monitoria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF018930 - Danielly Parente Mousinho. R: VERA LUCIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE. Adv(s): DF011561 - Otelino Dias do Nascimento. VISTOS.Promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias, trazendo aos autos planilha de cálculo do "quantum" devido.Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/08/2007 às 15h39.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.



Nº 24792-3/04 - Execucão - A: CURINGA DOS PNEUS LTDA. Adv(s.): GO014688 - Antonia Lucia de Araujo Leandro, GO020868 - Wanisse Araujo de Santana Leandro. R: LEONICE CAVALCANTE CAMPOS. Adv(s.): (.). VISTOS.Intime-se a parte exequente, por seu procurador, via imprensa, a promover o andamento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Inerte, intime-se por carta com AR, para que promova o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.Escoado o prazo, inerte, façam os autos conclusos para extinção.Cumpra-se e intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 05/09/2007 às 10h56.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 25063-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF019013 - Marco Guimaraes Grande Pousa, SP084206 - Maria Lucilia Gomes, DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: JOSE CIRILO DA SILVA FILHO. Adv(s.): (.). (...)intime-se a parte requerente a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Fica a parte advertida que se não comprovar nos autos, que está diligenciando no intuito de localizar a parte requerida, não serão mais concedidos prazos de sobrestamento do feito.Escoado prazo e inerte após a intimação via imprensa, intime-se, por carta com AR, a impulsionar o feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 17/08/2007 às 11h03.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 25302-8/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo, SP159842 - Cinthia Tufaille. R: NINO PORTO MACHADO DE FREITAS. Adv(s.): (.). (...)intime-se a parte requerente a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Fica a parte advertida que se não comprovar nos autos, que está diligenciando no intuito de localizar a parte requerida, não serão mais concedidos prazos de sobrestamento do feito.Escoado prazo e inerte após a intimação via imprensa, intime-se, por carta com AR, a impulsionar o feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 17/08/2007 às 13h24.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 25304-4/05 - Deposito - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. R: J S COMERCIAL. Adv(s.): DF008784 - Paulo de Tarso Mattar. VISTOS.Regularize-se a parte requerida, em 05 (cinco) dias, sua apresentação processual, acostando aos autos seus atos constitutivos.No mais, digam as partes, em 5 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, apontando claramente o objeto e sua pertinência, sob pena de indeferimento de plano e/ou preclusão.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 12/09/2007 às 15h46.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 26639-0/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: TRANSPORTADORA TRANSJEALTH LTDA EPP. Adv(s.): DF018097 - Joao Marcelo B Andrade. R: SIMONNE FALCAO DE CARVALHO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). (...)intime-se a parte requerente a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Fica a parte advertida que se não comprovar nos autos, que está diligenciando no intuito de localizar bens da parte requerida, não serão mais concedidos prazos de sobrestamento do feito.Escoado prazo e inerte após a intimação via imprensa, intime-se, por carta com AR, a impulsionar o feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 17/08/2007 às 11h18.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 27069-8/05 - Monitoria - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: MARCELO JOSE SANTANA CESAR. Adv(s.): (.). VISTOS.A obtenção do endereço da parte devedora pode ser empreendida diretamente pela parte credora, que poderá peticionar às empresas apontadas às fls. 73/74 pleiteando que a resposta seja remetida a este juízo (art. 5º XIV, XXXIII e XXXIV, "a" da CF), por tal razão indefiro o pedido retro. Ademais, o Poder Judiciário não é órgão destinado à localização de pessoas, sendo que a parte que pede em juízo deve declinar o endereço da parte adversária.Assim, promova, a parte exequente, o andamento do feito em 05 (cinco) dias sob pena de extinção do feito.Inerte, intime-se a parte requerente por carta com AR para promover o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intime-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 10/09/2007 às 15h09.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 5254-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL FIRENZE I. Adv(s.): DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: ANTONIO AUGUSTO DUBOC DE ARAUJO. Adv(s.): (.). R: ANTONIO AUGUSTO DUBOC DE ARAUJO e outros. Adv(s.): (.). R: CLAUDIA CORTES PEREIRA DUBOC. Adv(s.): (.). VISTOS.Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, intime-se a parte requerente a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Fica a parte advertida que se não comprovar nos autos, que está diligenciando no intuito de localizar a parte requerida, não serão mais concedidos prazos de sobrestamento do feito.Escoado prazo e inerte após a intimação via imprensa, intime-se, por carta com AR, a impulsionar o feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 12/09/2007 às 15h17.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 24509-6/06 - Reintegracao de Posse - A: HELIO VIEIRA PESOA ME. Adv(s.): MG047173 - Paulo Santos da Silva. R: ELIAS ALVES PEREIRA. Adv(s.): DF012859 - Geraldo Rabelo. R: ELIAS ALVES PEREIRA e outros. Adv(s.): DF012859 - Geraldo Rabelo. R: JOSE LUIZ PORTO. Adv(s.): (.). VISTOS.Fls. 162/163 - Nada a prover, eis que a parte deve intentar medida judicial cabível à es-

pécie.Cumpra-se comando de fls. 160.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 24/09/2007 às 13h52.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.....FL-160- VISTOS.Nota-se dos autos que as partes foram, à fls. 148, instadas a indicar que provas pretendem produzir em eventual dilação probatória, entretanto, conforme certidão de fls. 151, quedaram-se inerte, razão pela qual declaro preclusa a oportunidade de produção de outras provas.Neste sentido temos: "O desatendimento a despacho determinando especificação de provas, ... , importa renúncia àquelas quais protestara a parte. (in Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, Theotonio Negrão e José Roberto F. Gouvêa, Saraiva, 38ª ed., p. 445)"Assim, anote-se a conclusão para sentença, observando a ordem cronológica e eventual preferência.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 29/08/2007 às 15h23..

Nº 24582-6/06 - Monitoria - A: ANTONIO ALVES COELHO. Adv(s.): DF012667 - Cesar Augusto Ribeiro Brito, DF024320 - Ionicio Oliveira Simplicio. R: JEJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP. Adv(s.): DF022426 - Francisco de Assis Brasil. VISTOS.Diga a parte requerente, em 10 (dez) dias, sobre os embargos oferecidos.Inerte, tornem conclusos.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 20/08/2007 às 16h18.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 24728-6/06 - Reintegracao de Posse - A: THAIS MARIA DA COSTA. Adv(s.): DF021981 - Maria Cristina de Filippo Gangana. R: HD COMERCIO DE CONFEC E PREST DE SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF020846 - Karina Menezes Miranda, DF021886 - Waldir Santiago Gomes. R: HD COMERCIO DE CONFEC E PREST DE SERVICOS LTDA e outros. Adv(s.): DF020846 - Karina Menezes Miranda. R: KENEDY DE TAL. Adv(s.): (.). VISTOS.Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, sobre a certidão do sr. oficial de justiça.Publique-se o comando de fls. 130.Inertes, tornem conclusos para saneador.Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 14h17.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.....FL-130- VISTOS.Digam as partes, em 5 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, apontando claramente o objeto e sua pertinência, sob pena de indeferimento de plano e/ou preclusão.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 10/09/2007 às 13h56.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 24920-0/06 - Declaratoria - A: CONFORTO MUDANCAS E TRANSPORTE LTDA. Adv(s.): DF014253 - Mauricio Wagner Alves de Sa. A: CONFORTO MUDANCAS E TRANSPORTE LTDA e outros. Adv(s.): DF014253 - Mauricio Wagner Alves de Sa. R: RAPIDO TRANSPAULO LTDA. Adv(s.): DF008857 - Gesse de Roure Filho, DF015156 - Alessandra Camargo Rocha. A: DONIZETE GONCALVES MOREIRA. Adv(s.): (.). VISTOS.Diante da inércia das partes em apontar que provas pretendem produzir, declaro preclusa a oportunidade de produção de outras provas.Neste sentido temos: "O desatendimento a despacho determinando especificação de provas, ... , importa renúncia àquelas quais protestara a parte. (in Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, Theotonio Negrão e José Roberto F. Gouvêa, Saraiva, 38ª ed., p. 445)"Assim, anote-se a conclusão para sentença, observando a ordem cronológica e eventual preferência.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 03/09/2007 às 17h50..

Nº 25051-6/06 - Execucão - A: ARILSON BERNARDO MENESES. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: ANTONIETA SILVA LOBO. Adv(s.): (.). R: ANTONIETA SILVA LOBO e outros. Adv(s.): (.). R: BENEDITO MARCOS DOS SANTOS LIMA. Adv(s.): (.). R: JORGE NOBUO WATANABE. Adv(s.): (.). VISTOS.Antes de apreciar o pedido formulado à fl. 52, promove, a parte exequente, a citação da 1ª executada, eis que ainda não perfectibilizada, a teor das certidões de fls. 26 e 27. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 05/09/2007 às 11h25.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 25092-6/06 - Ordinaria - A: ARNALDO VIEIRA DE SOUSA ME. Adv(s.): DF011017 - Idoline Alves. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO CONCORDE. Adv(s.): DF006415 - Sebastiao Adailson Pacheco. VISTOS.Esclareça, a parte requerida, conclusivamente, se pretende a produção de prova pericial, ficando, desde já ciente de que a expedição de mandado postulada à fl. 106 não se presta aos fins pretendidos. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de preclusão.Intime-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 13/09/2007 às 18h47.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 25686-2/06 - Alvara - A: ANTONICE CONCEICAO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF006793 - Cleide Ferrari Sabino. A: ANTONICE CONCEICAO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF006793 - Cleide Ferrari Sabino. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: MARIANA ANTONIA DOS SANTOS OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: ANTONIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA. Adv(s.): (.). VISTOS.Anote-se a conclusão para sentença, observando a ordem cronológica e eventual preferência.Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 10/08/2007 às 10h47..

Nº 26248-3/06 - Reivindicatoria - A: AFRANIO SILVA PAIVA. Adv(s.): DF008348 - Haroldo Teixeira Bilio. R: HAMILTON COUTO ROSA JUNIOR. Adv(s.): (.). R: HAMILTON COUTO ROSA JUNIOR e outros. Adv(s.): (.). R: PATRICIA COSTA COUTO ROSA. Adv(s.): (.). VISTOS.Ante a inércia da parte requerida, bem como diante da não indicação pelas partes de que provas produziram em eventual audiência de instrução, anote-se a conclusão para sentença, observando a ordem cronológica e eventual preferência.Intimem-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 13/09/2007 às 15h06..

Nº 26525-8/06 - Indenizacao - A: ROSELI BATISTA DE MENEZES MORAES. Adv(s.): DF008381 - Joacil Batista de Menezes. R: BRADESCO SEGUROS E PREVIDENCIA. Adv(s.): DF016379 - Andre Silveira, DF019445 - Luis Felipe Freire Lisboa. VISTOS.Diante da devolução do ofício endereçado ao FINASA, sem cumprimento, indique a parte requerida, em 05 (cinco) dias, o atual endereço de referido banco.Inerte a parte requerida, façam os autos conclusos para sentença.Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 31/08/2007 às 15h36.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 26847-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: GILMAR VIEIRA MARTINS. Adv(s.): (.). VISTOS.INDEFIRO o pleito de fls. 45/46, eis que o poder judiciário não é órgão destinado à localização de pessoas, sendo que a parte que pede em juízo deve declinar o endereço da parte adversária.Outrossim, a parte requerente pode peticionar (art. 5º XIV, XXXIII e XXXIV, "a" da CF) a órgãos públicos e particulares para a obtenção do endereço da parte requerida, pleiteando que a resposta seja remetida a este juízo.Por outro lado, DEFIRO, tão somente, a expedição de ofício ao Detran/DF, dando-lhe ciência da decisão liminar proferida à fl. 36, posto que as informações pretendidas pelo requerente (endereço da parte ré) poderão ser obtidas administrativamente, diretamente junto àquela autarquia distrital, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário (conforme explanado acima).Assim, promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias sob pena de extinção do feito.Inerte, intime-se a parte requerente por carta com AR para promover o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Sem prejuízo, oficie-se conforme retro determinado.Intime-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 09/08/2007 às 14h30.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 26940-4/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: ANCORA ATACADISTA LTDA. Adv(s.): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo, DF016787 - Marizete Maria de Souza Furtado. R: WISLEY GOUVEIA DA SILVA. Adv(s.): (.). VISTOS.Intime-se a parte exequente, via imprensa, para que promova o andamento do feito em 48h (quarenta e oito horas).Fica a parte advertida que inerte, o feito será extinto, eis que a intimação pessoal restou frustrada pela mudança do endereço da parte, o que, no meu sentir, revela desinteresse pela causa, já que era seu dever manter o endereço atualizado perante o juízo nos moldes do artigo 39, II, c/c parágrafo único "in fine" do mesmo artigo, ambos do CPC.Cumpra-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 13/09/2007 às 12h23.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 28451-3/06 - Sustacao de Protesto - A: ROBSON CAPISTRANO FERREIRA NOBRE. Adv(s.): DF004517 - Osvaldo Aranha de Abreu Goncalves. R: GUARA COMERCIO DE MAT DE CONST LTDA. Adv(s.): DF009192 - Luiz Ferreira Leal Junior. R: GUARA COMERCIO DE MAT DE CONST LTDA e outros. Adv(s.): DF009192 - Luiz Ferreira Leal Junior. R: JOSE VALTEIR DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). VISTOS.Certifique a serventia-se a ação principal foi proposta no trintídio legal.Após, desapense-se os autos cumpridos as ordens exaradas nos autos em apenso.Diga a parte requerida, em 05 (cinco) dias sobre o pleito de fls. 183.Inerte, tornem os autos conclusos para sentença.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 17/09/2007 às 15h22.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 24642-5/07 - Reparacao de Danos - A: VERA LUCIA DE PAULA CAMPOS. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira, GO020046 - Wolmer Antonio de Oliveira. R: ELIDA TADEU LEMOS CAMPOS. Adv(s.): GO017670 - Mauro Machado do Prado. Às partes para se manifestarem acerca da necessidade de dilação probatória, indicando, de forma percuente, o objeto e sua finalidade, sob pena de indeferimento.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 16h24..

Nº 25187-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CFI. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: HEVELLYN LARISSA SOARES DE ANDRADE. Adv(s.): (.). VISTOS.Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, tornem conclusos para extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 17/09/2007 às 16h52.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

SENTENÇA

Nº 25452-9/05 - Obrigacao de Fazer - A: MIRIAM MELO OLIVEIRA. Adv(s.): DF006709 - Jose Francisco Lacerda da Silva. R: VIVO TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. SENTENCA (...)Diante do acima exposto, com arrimo no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, com resolução de mérito, para condenar a requerida a pagar à autora a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de indenização pelos danos morais infligidos, acrescida de juros legais e correção monetária a partir da data desta sentença, bem como para DETERMINAR à requerida que promova o cumprimento do contrato nos termos delimitados nas cláusulas do ajuste de fls. 80/82, inclusive quanto à remessa das faturas de consumo para a residência da autora, sob pena de multa que ora fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 461, § 5º, do CPC, no caso de comprovado descumprimento.Condeno a ré no pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, a teor do art. 20, § 3º, do CPC.Aguarde-se o cumprimento espontâneo do julgado, nos termos do art. 475-J, sob pena de multa.Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

3ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Brenno de Carvalho Pieruccetti
Diretor de Secretaria:Eduardo Silva Cascaes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
despacho

Nº 23660-2/06 - Declaratoria - A: VIRGINIA DE OLIVEIRA MOTA. Adv(s): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: HUMBERTO VITAL DE OLIVEIRA. Adv(s): DF007694 - Jose Verissimo da Silva. R: HUMBERTO VITAL DE OLIVEIRA e outros. Adv(s): DF007694 - Jose Verissimo da Silva. R: NEUSA MARIA FERREIRA. Adv(s): DF004296 - Eleusa Moreira. R: JOSE AMERICO SOARES FILHO. Adv(s): (.). R: RONIE TAVARES DA SILVA. Adv(s): (.). R: VALDECI BRITO DOS SANTOS. Adv(s): (.). verifiquo que ainda não foram citados todos os réus. Assim, promovoa o Autor/Exeqüente a publicação dos editais a seu cargo, bem como diga sobre a devolução do AR não cumprido de fl. 35, verso, tudo no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 8753-8/07 - Reparacao de Danos - A: VITORIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s): DF021529 - Walduy Fernandes de Oliveira, DF023227 - Jose dos Santos Bahia Neto. R: MOINHO SETE IRMAOS LTDA. Adv(s): (.). ...CONTESTAÇÃO, a tempo e modo, consubstanciada em defesa direta de mérito, às fls. 665/682-vol. IV e respectivos documentos às fls. 683-vol. IV/1.153-vol. VI.DEFESA nos moldes do disposto no art. 327 do CPC, pelo que determino seja intimada a Autora para redargüir dentro em 10 (dez) dias sob pena de preclusão..

Nº 28371-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: JOSEMAR HORACIO DA SILVA. Adv(s): DF015142 - Sidney Chaves Fernandes. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): (.). Ante tudo o que expus, defiro a antecipação do pedido, para ordenar a suspensão dos efeitos da inscrição do nome autoral junto ao SERASA e órgãos de proteção de crédito congêneres, até o julgamento desta demanda. Oficie-se para cumprimento desta decisão dentro em 5 (cinco) dias, contados da efetiva ciência, sob pena de pagamento de multa diária, em prol do Autor, no importe de R\$ 5.000,00.

Nº 31801-7/07 - Rescisao de Contrato - A: JEREMIAS JUNIOR BARBOSA DE FIGUEIREDO. Adv(s): DF009797 - Sergio Ferreira Viana. R: BANCORBRAS ADM DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s): (.). Por força do disposto no art. 5º., inciso LXXIV, da Constituição da República, comprove o Autor a alegação de estado de miserabilidade para fins de assistência judiciária gratuita, no prazo de 10 dias, ou, alternativamente, comprove o recolhimento das custas processuais, eis que pressuposto objetivo para formação da relação processual, tudo sob pena de indeferimento, de plano, da petição inicial.Empós, tornem conclusos os autos para apreciação..

decisao

Nº 12248-3/2000 - Indenizacao - A: ESPERANCA JOAQUINA DE OLIVEIRA DIAS. Adv(s): DF015406 - Kiyomi Maezoe. R: REFRIGERANTES IMPERIAL SA. Adv(s): GO007729 - Jurandir Rodrigues de Moraes Filho. Recebo a IMPUGNAÇÃO, de que trata o art. 475-J, § 1º., do CPC (com a redação introduzida pela Lei nº. 11.232/2005, vigente desde 24.6.2006), oposta pela Executada às fls. 842/847-vol. 5, posto que tempestiva.2. Fica suspensa a execução, posto que a matéria aventada se encontra prevista no inciso V do art. 475-L do CPC, sendo relevante seu fundamento (excesso de execução).3. Intime-se a Exeqüente para se manifestar, se quiser, no prazo de 10 dias..

Nº 15632-3/02 - Deposito - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho. R: SEVERINO ROZENO FILHO. Adv(s): (.). Fls. 157/158: Indefiro. O DETRAN/DF não opõe sigilo às suas informações quando requeridas por advogado para instruir processo judicial. Caso não consiga obter as informações deverá a parte autora trazer aos autos documento comprovando a recusa.2) Indefiro, ainda, a expedição de ofício ao DETRAN/DF, no sentido de impedir a circulação do veículo, por absoluta falta de amparo legal. 3)Defiro a suspensão requerida. Aguarde-se nova manifestação do Autor em 60 (sessenta) dias..

Nº 1962-4/03 - Cumprimento de Sentença - A: FRANCISCO NUNES DOURADO NETO. Adv(s): DF016386 - Francisco Nunes Dourado Neto. R: WILLIAM MASSAO KORESSAWA. Adv(s): DF009148 - Itamar Batista Lima. R: WILLIAM MASSAO KORESSAWA e outros. Adv(s): DF009148 - Itamar Batista Lima. Trata-se de fase cumprimento de sentença, referente a honorários advocatícios. Anote-se e comunique-se.Considerando-se as alterações no processo executivo, procedidas pela lei 11.232/05, intime-se o devedor para fins do art. 475-J do CPC. Decorrido os quinze dias, sem pagamento, aguarde-se a manifestação do credor e, após, expeça-se mandado de penhora e avaliação..

Nº 23530-8/03 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF02243A - Claiton Luiz Correa. R: FERRARI TRANSPORTES LTDA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: FERRARI TRANSPORTES LTDA e outros. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JAIR MARTINS ABREU. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: VICTOR ANTONIO SILVA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifique-se, em primeiro lugar, quanto ao trânsito em julgado da(o) sentença (acórdão) de fls. retro.1.1. Se não, aguarde-se até a próxima etapa.2. Transitada em julgado a(o) sentença (acórdão), certifique-se se a parte sucumbente/vencida efetuou, voluntariamente, o cumprimento da obrigação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data do trânsito em julgado.2.1. Se não houve cumprimento, os autos aguardarão em Secretaria pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, pela iniciativa da parte vencedora e independentemente de intimação, indo os autos para o arquivo em caso de inércia.3. Transpostas as etapas anteriores, ou seja, tendo transitado em jul-

gado a(o) sentença (acórdão) sem que tivesse sido cumprido(a) voluntariamente pela parte vencida/sucumbente (pagamento de quantia certa), o montante do débito será acrescido da multa legal, recém-inaugurada, equivalente a 10% (dez por cento), constando-se do mandado e agregando-se à dívida.3.1. Atente-se que, nesta hipótese, a multa somente incide em relação a sentenças ou acórdãos que passaram em julgado a partir de 24.6.2006 inclusive, data em que a novel Lei nº. 11.232/2005 entrou em vigor, dada a aplicação do princípio geral de direito intertemporal que enuncia que o ato (jurídico) se rege pela lei vigente no tempo em que foi produzido.Ora, em se tratando de verdadeira norma jurídica de direito material (e não processual ou simplesmente procedimental), a norma legal não pode ter eficácia retroativa por esbarrar em óbice intransponível: art. 5º., inciso LXXIV, da Constituição da República.4. Apresentando, a parte vencedora, requerimento específico para cumprimento da sentença, instruído com a memória atualizada do débito, e com a indicação de bem(ns) à penhora, será expedido, de pronto, o mandado de penhora, depósito e avaliação do(s) bem(ns) indicado(s) pelo credor.4.1. Autorizo o cumprimento do mandado em obediência ao disposto no art. 172, § 2º., do Código de Processo Civil c/c art. 5º., inciso XI, da Constituição da República.5. Tão logo sejam juntados os respectivos autos de penhora e depósito e avaliação, a Executada será intimada, na pessoa de seu ilustre Advogado, mediante publicação na imprensa oficial (art. 236, "caput", do Código de Processo Civil), para oferecer impugnação, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão de tal faculdade processual.6. Em se tratando, eventualmente, de revel a parte vencida/sucumbente, a intimação será feita na pessoa do ilustre Curador de Ausentes (Defensoria Pública), para ofertar a impugnação, computando-se o prazo, em tal hipótese, em dobro.7. Por fim, deixo de arbitrar honorários advocatícios nesta fase processual, posto tratar-se de simples fase destinada ao cumprimento de sentença, e não de novo processo ou nova relação processual.8. Anote-se junto à Distribuição e na atuação que, doravante, se trata de procedimento de cumprimento de sentença, inclusive observando-se quanto aos reais ocupantes dos pólos processuais ativo e passivo, doravante..

Nº 10928-4/04 - Indenizacao - A: GILSON SAMPAIO DOS SANTOS. Adv(s): MG089231 - Gustavo Rezende Mello. A: GILSON SAMPAIO DOS SANTOS e outros. Adv(s): MG089231 - Gustavo Rezende Mello. R: GERALDO MAGELA OLIVEIRA DONATO. Adv(s): (.). A: MARCOS AURELIO AMARO DE BRITO. Adv(s): MG089231 - Gustavo Rezende Mello. Aguarde-se nova manifestação do autor em 30 (trinta) dias..

Nº 1251-3/05 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: JOSENI RODRIGUES DAS CHAGAS. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: JOSE DE ARIMATEIA CASULO - Parte Baixada. Adv(s): (.). R: JOSE DE ARIMATEIA CASULO - Parte Baixada e outros. Adv(s): (.). R: FRANCISCO DE ASSIS CASULO - Parte Baixada. Adv(s): (.). R: MARCELO DA SILVA COSTA - Parte Baixada. Adv(s): (.). Com tais razões, defiro o requerimento de fls. retro e suspendo a execução. Arquivem-se os autos sem baixa, até nova manifestação do Exeqüente..

Nº 10210-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: KATIA CAMILO ALCANTARA SOUZA. Adv(s): (.). Antes de analisar o petitório de fl. 59/60, cumpra o autor a decisão de fl. 49 e demonstre que a precatória foi devidamente protocolada no Juízo deprecado..

Nº 6030-0/06 - Monitoria - A: CHURRASCARIA LGM LTDA. Adv(s): DF021705 - Maria Jose da Silva Ribeiro. R: REGINA PAULA CRUVINEL REZENDE DE SOUZA. Adv(s): (.). Manifeste-se o Autor sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 36, requerendo providência que entender pertinente..

Nº 19300-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CRED FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF022811 - Diogenes Abilio Cordeiro Fernandes. R: FRANCISCO ARLINDO CARNEIRO DE ALMEIDA. Adv(s): (.). Até a presente data o autor não atendeu à determinação de emenda da peça vestibular. Assinalo derradeiro prazo de 05 (cinco) dias para o fazê-lo, sob pena de indeferimento. Alerto desde já que novo pedido de suspensão ou qualquer outro pedido que não o cumprimento integral da emenda, será tido como manifesto desinteresse do autor na causa..

Nº 25600-0/06 - Ordinaria - A: PAULA ALVARES MIDLEJ. Adv(s): DF015325 - Borman Gomes Monteiro, DF024305 - Andre Milhome de Andrade. A: PAULA ALVARES MIDLEJ e outros. Adv(s): DF015325 - Borman Gomes Monteiro. R: COOPERCAMARA COOP HAB SERV CAMARA DEPUT LTDA. Adv(s): DF010001 - Herman Ted Barbosa. A: MARCUS VINICIUS MIDLEJ PEREIRA. Adv(s): (.). Manifestem-se os autores sobre a certidão de fls. 98..

Nº 1091-4/07 - Execuciao - A: MARIA DE FATIMA SOARES DO NASCIMENTO. Adv(s): DF022497 - Maria Helena Soares do Nascimento. R: ROSALINA DA SILVA CRUZ DO AMARAL. Adv(s): (.). R: ROSALINA DA SILVA CRUZ DO AMARAL e outros. Adv(s): (.). R: LUIZ CARLOS DO AMARAL ALVES. Adv(s): (.). R: ERONDINA FERREIRA DA SILVA CRUZ. Adv(s): (.). Manifeste-se o Exeqüente sobre a certidão de fls. retro, requerendo providência que entender pertinente..

Nº 7182-6/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF014723 - Edimar Luiz da Silva. R: MANA MANAS CONFECCOES DE ROUPAS LTDA ME. Adv(s): (.). R: MANA MANAS CONFECCOES DE ROUPAS LTDA ME e outros. Adv(s): (.). R: PEDRO DANTAS DE CARVALHO. Adv(s): (.). R: MARA MARGARETH DA SILVA DE CARVALHO. Adv(s): (.). Promova o Exeqüente o regular andamento do feito, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção..

Nº 23902-2/07 - Revogacao de Procuracao - A: DROGARIA FARMIL LTDA ME. Adv(s): DF002818 - Decio Afranio de Oliveira. R: OZIAS DA SILVEIRA NETO. Adv(s): (.). Cite-se.Indefiro, por ora, a expedição de ofício ao 10º Ofício de Notas e Protestos de Ceilândia..

Nº 30771-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINO DO EDIFICIO SAINT PETER. Adv(s): DF006415 - Sebastiao Adailson Pacheco. R: ABEL ALVEZ LIMA NETO. Adv(s): (.). Comprove o Autor que o Requerido é o responsável pela unidade devedora. Prazo: 10(dez) dias, pena de indeferimento.Int..

SENTENCA

Nº 9703-0/98 - Execuciao - A: FRANCISCO CARLOS DA SILVA. Adv(s): DF006375 - Emi Baldini Ribeiro, DF010274 - Ercias de Paula. R: JULIANA LACERDA VIEIRA. Adv(s): DF008286 - Joao Firmino da Silva. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem resolução do mérito, com base no disposto no Art. 267, Incisos III, IV e VI e seus §§ 1º e 3º, c/c art. 598 do CPC.O Exeqüente arcará com as custas do processo.Sem condenação em honorários de advogado. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos..

Nº 11182-9/02 - Embargos de Terceiro - A: ULISSES DA COSTA DIAS. Adv(s): DF019736 - Jose Severino Dias, DF07626E - Jose Flavio de Paula Reis. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s): GO016550 - Marcio Santos Rocha. Ante o exposto, declaro a extinção do Processo Executivo, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Alvará já expedido. Após o trânsito em julgado, extraíam-se cópias da sentença e acórdão do processo de conhecimento e cópia da presente sentença, trasladando-as para os autos nº 2001.07.1.13926-8, desapensando-os. Por fim, façam-se as comunicações, as liberações de praxe, dê-se baixa e arquivem-se..

Nº 3800-2/04 - Ordinaria - A: ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s): DF012454 - Mario Hermes da Costa e Silva, DF019336 - Paulo Henrique Franco Palhares. R: STOK OFFICE DIVISORIAS E MOBILIARIO LTDA. Adv(s): DF007487 - Cleber dos Santos Costa. Por tudo que expus, julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida em juízo por meio dos pedidos formulados à fl. 30, itens "a" e "b", para determinar a ré que se abstenha de utilizar a marca "STOK" em todo o exercício de suas atividades comerciais, inclusive em propaganda e publicidade, qualquer que seja o meio utilizado, sob pena de multa pecuniária diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).Tendo em vista a sucumbência mínima da autora, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), consoante diretriz traçada pela art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.Transitada em julgado, aguarde-se por 15 (quinze) dias o pagamento espontâneo da quantia certa (REsp nº 954.859, DJ 27.08.2007). Transcorrido o quinquênio, sem pagamento, e havendo requerimento do credor, instruído com planilha atualizada de débito e incluída a multa de 10% (dez por cento), expeça-se mandado de penhora e avaliação (art. 475-B), prosseguindo-se na forma do art. 475-J, ambos do CPC, com redação da Lei nº 11.232, de 22.12.2005.

Nº 6165-4/04 - Cancelamento de Protesto de Titulo - A: UNIVERSIDADE CATOLICA DE BRASILIA. Adv(s): DF013458 - Marcio Machado Vieira. R: TRADICAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MAT FOTOGRAFICOS LTDA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. ...HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, às fls. 102/103, para que surta seus jurídicos efeitos.Por conseguinte, DECLARO RESOLVIDO O MÉRITO, forte no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários, conforme avençado. Decorrido o prazo recursal e recolhidas as custas remanescentes, caso devidas, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se os autos..

Nº 2137-6/05 - Repeticao de Indebito - A: CLAUDIO DE BARROS NERI. Adv(s): SP112923 - Marco Antonio Barion. R: BANCO ABN AMRO BANK BRASIL SA. Adv(s): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos pelo autor e o condeno ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios a favor do advogado do réu, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa, sobrestada, entretanto, a cobrança, à incidência do art. 12 da Lei nº 1.060/50.Transitada em julgado e feitas as devidas comunicações, arquivem-se.

Nº 2892-4/05 - Monitoria - A: NADYA DINIZ FONTES. Adv(s): DF013428 - Gustavo de Castro Pelucio Pereira. R: PEDRO HENRIQUE SILVA NETO. Adv(s): (.). ...Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no Art. 267, Incisos III, IV e VI e seus §§ 1º e 3º, do CPC.A Autora arcará com as custas do processo.Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos..

Nº 4521-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DIBENS SA. Adv(s): DF012949 - Ronaldo Soares Rocha. R: FRANCISCO IVAN DE SOUZA ARAUJO. Adv(s): (.). ...Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com base no disposto no Art. 267, Inciso VIII, do CPC.O Autor arcará com as custas finais do processo, se houver. Sem condenação em honorários de advogado.Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a petição inicial, mediante traslado, a serem entregues ao Autor ou ao seu representante legal.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos..

Nº 23688-7/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: AGLACY MARTINS GOMES DO NASCIMENTO BARBOSA. Adv(s): (.). ...HOMOLOGO, por sentença, o ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, às fls. 42/43 para que surta seus jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTO o Processo com resolução do mérito, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Custas processuais remanescentes, se houver, caberão à parte ré, conforme acordado. Sem honorários, tudo conforme acordado entre as partes. Decorrido o prazo recursal e pagas as custas finais, oficie-se à Distribuição a baixa e arquivem-se os autos..



Nº 2430-9/06 - Anulacao de Escritura - A: RICARDO ANTONIO BORGES. Adv(s.): DF015670 - Paulo Cesar Ferreira da Silva Gonçalves Tolentino. R: RICARDO ANTONIO BORGES FILHO. Adv(s.): DF00262A - Waldir Santiago Gomes. R: RICARDO ANTONIO BORGES FILHO e outros. Adv(s.): DF00262A - Waldir Santiago Gomes. R: DRAYTON GUSTAVO ANDRADE BORGES. Adv(s.): DF00262A - Waldir Santiago Gomes. LITISCONSORTE PASSIVO: MARIA ALDA ANDRADE. Adv(s.): DF00262A - Waldir Santiago Gomes. Ante o exposto, acolho a questão prejudicial de mérito e decreto a decadência do direito invocado pelo autor, a teor do artigo 178, § 9º, inciso V, alínea "b", do Código Civil de 1916. Por conseguinte, declaro resolvido o mérito, "ex vi" do art. 269, inc. IV, do Código de Processo Civil.CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos moldes do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, ficando sobrestada a cobrança, entretanto, à incidência do art. 12 da Lei nº 1.060/50.Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

Nº 4035-7/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: SEBASTIAO NEVES QUINTAS. Adv(s.): DF001043 - Maria Alda Andrade Borges. R: EDSON FONTENELE. Adv(s.): (.). De tudo quanto expus, com resolução do "meritum causae" (art. 269, inc. I, do CPC), julgo PROCEDENTE o pedido pelas razões expostas. Declaro rescindido o Contrato de Locação celebrado entre as partes por infração contratual, "ex vi" do art. 9º, inc. III, c/c art. 23, inc. I, da Lei 8.245/91. Assinalo ao Réu o prazo de 15 (quinze) dias para desocupar voluntariamente o imóvel, sob pena de despejo compulsório.Fixo a caução em doze aluguéis atualizados, para o caso de execução provisória da presente sentença (§ 4º do art. 63 c/c o "caput" do art. 64, ambos da Lei nº 8.245/91).CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro, moderadamente, em R\$ 600,00 (seiscentos reais), forte no art. 20, § 4º, do Caderno Processual Civil.Transitada esta em julgado, terá o réu o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar, voluntariamente, o pagamento da condenação em quantia certa, sob pena de acréscimo da multa de 10% (dez por cento), independentemente de nova e futura intimação. Findo o prazo sem pagamento, e ocorrente a hipótese do § 5º do art. 475-J, arquivem-se os autos.

Nº 15141-5/06 - Revisao de Clausula - A: MARIA DE FATIMA DE SOUSA. Adv(s.): DF015850 - Edison Cosme da Silva. R: IMPERIUM MULTIMARCAS. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: IMPERIUM MULTIMARCAS e outros. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): (.). ...Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Custas processuais e honorários de advogado, conforme acordado entre as Partes.Expeçam-se os alvarás conforme requerido.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos..

Nº 26647-8/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: CICERO DILTON RODRIGUES. Adv(s.): (.). Posto isso, homologo o pedido de desistência formulado às fls. 33 e 35, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Custas finais, se houver, a serem pagas pelo desistente (art. 26 do CPC).Sem condenação em honorários advocatícios.Transitada em julgado e pagas as custas eventualmente em aberto, faculto ao Autor desentranhar os documentos que ilustram a peça inicial, mediante traslado.Após, não havendo outros requerimentos a serem apreciados, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com baixa na Distribuição..

Nº 26800-8/06 - Execucão - A: AILTON NUNES DA SILVA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. R: GILBERTO CARDOSO DE SOUSA. Adv(s.): (.). R: GILBERTO CARDOSO DE SOUSA e outros. Adv(s.): (.). R: WANDERLEI SEABRA. Adv(s.): (.). R: REALINO DA SILVA PONCIANO. Adv(s.): (.). ...Posto isso, JULGO EXTINTO o processo com o julgamento do mérito, a teor do art. 794, inc. I, do CPC. Eventuais custas finais serão pagas pelo executado. Cada parte arcará com os honorários do seu respectivo advogado Transitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se o autos..

Nº 27344-6/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: ITACARAMBI ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: AVELINO APARECIDO GUIMARAES ME. Adv(s.): (.). Assim sendo, com fulcro nos artigos 295, inciso VI, 284, parágrafo único, e 267, inciso I, todos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem julgamento de mérito.Custas pela parte autora. Transitada em julgado, arquivem-se, dando-se baixa..

Nº 5848-2/07 - Execucão - A: BENEDITO ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): DF010232 - Joao Rafael Studart Coimbra, DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, DF05379E - Jose Jeova Aguiar Pontes, DF06822E - Handerson Souza Gomides. R: JULIETA MARTINS ARROCHELLA LOBO. Adv(s.): (.). R: JULIETA MARTINS ARROCHELLA LOBO e outros. Adv(s.): (.). R: GILBERTO FERREIRA DE SOUSA. Adv(s.): (.). R: LUCIA LEMOS ARROCHELLA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). ...Homologo o pedido de desistência de fls. 42 e declaro extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, c/c art. 598, ambos do CPC.Transitada em julgado nesta data, em face da renúncia expressa da parte Autora ao prazo recursal.Pagas as custas, caso devidas, pelo Autor, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos..

Nº 8673-6/07 - Ordinaria - A: MANOEL RODRIGUES TEIXEIRA. Adv(s.): DF002818 - Decio Afranio de Oliveira. R: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): (.). Posto isso, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 46, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 267, inciso

VIII, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios. Custas finais pela parte Autora, ficando a exigibilidade da referida despesa suspensa pelo prazo do art. 12 da Lei nº 1.060/1950, em face da gratuidade judiciária ora concedida.Transitada em julgado, faculto ao Autor desentranhar os documentos que ilustram a peça inicial, mediante traslado.Após, não havendo outros requerimentos a serem apreciados, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com baixa na Distribuição..

Nº 12502-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF05780E - Lauro Americo de Melo Ribeiro, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos, MG084523 - Rodrigo Augusto da Fonseca. R: ANDRE LUIZ CAVALCANTE PEQUENO. Adv(s.): (.). ...Posto isso, homologo o pedido de desistência formulado às fls. 45, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Custas finais, se houver, a serem pagas pelo desistente (art. 26 do CPC).Sem condenação em honorários advocatícios.Transitada em julgado e pagas as custas eventualmente em aberto, faculto ao Autor desentranhar os documentos que ilustram a peça inicial, mediante traslado.Após, não havendo outros requerimentos a serem apreciados, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com baixa na Distribuição..

Nº 13335-3/07 - Execucão - A: WAGNER GONCALVES DA SILVEIRA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. R: VIMILCE ALVES DE LIMA. Adv(s.): (.). ...HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos, inclusive o de se lhe conferir exequibilidade, o acordo extrajudicial celebrado pelas partes às fls. 15/16.Por conseguinte, declaro extinto este processo com resolução do mérito, forte no disposto no art. 269, inciso III, c/c art. 794, inciso II, ambos do Código de Processo Civil.Custas finais, se houver, pela executada, conforme avençado. Sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado nesta data, em face da renúncia expressa das partes ao prazo recursal.Pagas as custas remanescentes, caso devidas, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos..

Nº 21340-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF023322 - Hugo Rodrigues Bezerra. R: LUIZ VIRGILIO PEREIRA NETO. Adv(s.): (.). ...Posto isso, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 20, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Custas finais, se houver, a serem pagas pelo desistente (art. 26 do CPC).Sem condenação em honorários advocatícios.Transitada em julgado e pagas as custas eventualmente em aberto, faculto ao Autor desentranhar os documentos que ilustram a peça inicial, mediante traslado.Após, não havendo outros requerimentos a serem apreciados, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com baixa na Distribuição..

Nº 23727-5/07 - Execucão - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL VIA CENTRALLE. Adv(s.): DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: GILMAR PEREIRA DA COSTA. Adv(s.): (.). ...Conforme consta às fls. 44, a Exequente requer a extinção do feito devido ao pagamento total da dívida objeto da presente ação.Em decorrência, e com apoio no art. 794, I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo.Custas finais, se houver, pelo Executado. Sem condenação em honorários advocatícios.Decorrido o prazo recursal e recolhidas as custas finais, caso devidas, defiro o desentranhamento do título acostado às fls. 31, em favor do Executado, mediante traslado e recibo nos autos. Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos..

CERTIDAO

Nº 9557/86 - Execucão de Sentença - A: OSMAR FRANCISCO MARTINS. Adv(s.): DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta. R: VIDAL IASCHITZKI. Adv(s.): DF001812 - Mariano Carneiro de Pinho. R: VIDAL IASCHITZKI e outros. Adv(s.): DF001812 - Mariano Carneiro de Pinho. R: RENILDO LASCHITZKI. Adv(s.): DF006089 - Raymundo Franco Diniz. diga o Autor/Exequente sobre a resposta aos Ofícios requeridos, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 1883-4/98 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO CONJUNTO NACIONAL DE TAGUATINGA. Adv(s.): DF002454 - Nilton Rodrigues de Oliveira. R: SERSAN SOC DE TER CONS CIVIL AGROP LTDA. Adv(s.): DF018124 - Wilson Campos de Miranda Filho. diga o Autor/Exequente sobre a Petição de fls 522/523..

Nº 9411-3/99 - Execucão - A: RAIMUNDO JOSE DE SOUZA. Adv(s.): DF00864A - Joel Antonio de Souza. R: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA. Adv(s.): (.). R: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA e outros. Adv(s.): (.). R: UBALDINA DE MEDEIROS VIANA CARNEIRO. Adv(s.): (.). diga o Autor/Exequente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 9352-2/01 - Rescisao de Contrato - A: CITIBANK LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: OLIMPIO MENDES FERREIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. diga o Autor/Exequente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 14446-4/01 - Execucão - A: AMARAL E ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s.): DF001442 - Djalma Amaral. R: ERLY FERNANDES CARDOSO. Adv(s.): (.). fica deferido a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trintas) dias. Após tal prazo, independente de nova intimação, promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção..

Nº 15854-8/01 - Execucão de Sentença - A: RAFAEL FURTADO AYRES. Adv(s.): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: LINDENBERG PEREIRA SILVA ME. Adv(s.): DF002818 - Decio Afranio de Oliveira. diga o Autor/Exequente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 1269-7/02 - Despejo - A: MOVEIS GERMAN INDUSTRIA CO MERCIO HOTEIS E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF006338 - Angela Maria de Souza Macedo. R: PANIFICADORA MADUREIRA LTDA. Adv(s.): (.). diga o Autor/Exequente sobre Ofício de fl. 105, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 3647-6/02 - Cobranca - A: ELETRICA DINAMICA LTDA. Adv(s.): DF005761 - Jose Dantas Filho, DF012633 - Nair Maria da Silva. R: VALMILA JOIAS. Adv(s.): DF008423 - Edizenia Maria Lima Passos. diga o Autor/Exequente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 9537-4/02 - Execucão de Honorarios - A: ANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. R: ADAUTO DONISETE SANTOS. Adv(s.): DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. diga o Autor/Exequente sobre a Pertição proposta de fl. 177.Taguatinga - DF, terça-feira..

Nº 13396-5/02 - Revisional - A: JOAO TRINDADE LIMA JUNIOR. Adv(s.): DF04319E - Patricia de Abreu Cardoso, DF05473E - Germano Cesar de Oliveira Cardoso, DF06384E - Alex Abdallah Neto, DF07056E - Joao Vitor da Cunha Resende. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF008067 - Robinson Neves Filho. diga o Autor/Exequente acerca do bloqueio efetuado de fls.317/318..

Nº 15230-4/02 - Execucão de Honorarios - A: GUTEMBERG BEZERRA PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF011963 - Gutemberg Bezerra Pereira de Oliveira. A: GUTEMBERG BEZERRA PEREIRA DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF011963 - Gutemberg Bezerra Pereira de Oliveira. R: CLERIA MARIA COSTA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CLERIA MARIA COSTA e outros. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. ...fica deferido a suspensão do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Após tal prazo, independente de nova intimação, promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção..

Nº 17680-7/02 - Deposito - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF018231 - Vitor Freitas de Souza. R: OZIRDE BERNARDINO DE SOUZA. Adv(s.): (.). diga o Autor/Exequente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 11847-7/03 - Rescisao de Contrato - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: CELMA PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). fica deferido a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Após tal prazo, independente de nova intimação, promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção..

Nº 12987-4/03 - Rescisao de Contrato - A: CASA DOS PARAFUSOS LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: DONIZETE DOS SANTOS. Adv(s.): DF008746 - Ocelio Ferreira Gomes. R: DONIZETE DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF008746 - Ocelio Ferreira Gomes. R: KEILA GONCALVES DE VASCONCELLOS. Adv(s.): DF008746 - Ocelio Ferreira Gomes. digam as partes acerca do Laudo Pericial..

Nº 1301-0/04 - Reparacao de Danos - A: EDSON MANOEL DE BRITO. Adv(s.): DF008316 - Anderson Lourenco de Oliveira. A: EDSON MANOEL DE BRITO e outros. Adv(s.): DF008316 - Anderson Lourenco de Oliveira. R: OSCAR CAETANO DE FARIA. Adv(s.): DF005945 - Sergio Antonino Fonseca. A: ZELIA DA COSTA BRAGA. Adv(s.): DF008316 - Anderson Lourenco de Oliveira. ...digam as partes sobre o laudo pericial, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 8479-3/04 - Monitoria - A: COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS COTEMINAS. Adv(s.): SP113031 - Carlos Alberto Arikawa. R: K2 MALHAS LTDA. Adv(s.): DF016708 - Licia Rabelo Carneiro Cury. ficam as partes intimadas a declinar as provas que pretendem produzir..

Nº 21247-4/04 - Reparacao de Danos - A: JOSE ESPINDULA ATAIDE. Adv(s.): DF005386 - Manoel Batista Monteiro. A: JOSE ESPINDULA ATAIDE e outros. Adv(s.): DF005386 - Manoel Batista Monteiro. R: MANOEL ARTHUR ESPIRITO SANTO NETO. Adv(s.): DF018414 - Marcos Dutra Vargas. A: TEREZINHA ODON CARIRI DA SILVA. Adv(s.): DF005386 - Manoel Batista Monteiro. DENUNCIADO A LIDE: BRADESCO SEGUROS S/A. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: VIA RIO LOGISTICA LTDA. Adv(s.): (.). Venha a parte Autora em Réplica no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 22455-2/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006459 - Irandi de Paula Machado. R: JOSE SERGIO ALVES DE SOUSA. Adv(s.): (.). fica deferido a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Após tal prazo, independente de nova intimação, promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção..

Nº 24198-9/04 - Execucão Forcada - A: INSTITUTO POLITECNICO EVOLUCAO LTDA. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: LEANA VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). diga o Autor/Exequente sobre a resposta ao Ofício requerido, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 1470-3/05 - Indenizacao - A: RENATO CEZARIO MARTINS. Adv(s.): DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011630 - Ondino Tavares de Lima. digam as partes sobre o laudo pericial, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 5327-0/05 - Monitoria - A: CENTRO TECNICO DE SAUDE E INFORMATICA LTDA - CETESI. Adv(s.): DF020106 - Monica Nunes Pereira. R: ERIKA CANDIDA MIRANDA. Adv(s.): (.). fica deferido a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Após tal prazo, independente de nova intimação, promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção..

Nº 5404-9/05 - Execução de Sentença - A: WM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoia. R: VEGA CONSTRUTORA LTDA. Adv(s): (.). diga o Autor/Exequente sobre a devolução infrutífera do Aviso de Recebimento. Prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 7457-3/05 - Monitoria - A: IESST INSTITUTO DE ENSINO SUP SOC E TECNOLÓGICO. Adv(s): DF009189 - Benedito do Nascimento. R: JOSE RODRIGUES CAVALCANTE. Adv(s): (.). diga o Autor/Exequente sobre a resposta ao Ofício requerido, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 16964-9/05 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF006420 - Eurijian da Silva Pimenta. R: TS FRIOS LTDA ME. Adv(s): (.). R: TS FRIOS LTDA ME e outros. Adv(s): (.). R: CRISTIANO MOREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). R: ADRIANO MARIA DE ARAUJO. Adv(s): (.). diga o Autor/Exequente sobre a resposta de fl. 195, ao Ofício requerido, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 25459-4/05 - Execução - A: EDILSON OLIVEIRA COUTO. Adv(s): DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. R: PS DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). R: PS DE OLIVEIRA e outros. Adv(s): (.). R: DOCELANDIA COMERCIO DE DOCES LTDA ME. Adv(s): (.). diga o Autor/Exequente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 26254-9/05 - Reintegração de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: CARLOS DO NASCIMENTO SILVA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Venha a parte Autora em Réplica no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 27379-4/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda. R: JOSE FERREIRA ROCHA NETO. Adv(s): DF019763 - Paulo Sergio Cunha. fica deferido a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trintas) dias. Após tal prazo, independente de nova intimação, promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção..

Nº 607-2/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: JOAO PAULO MEDEIROS. Adv(s): (.). diga o Autor/Exequente sobre a resposta aos Ofícios requeridos, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 2722-9/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO. Adv(s): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: JOAO DE DEUS AMORIM. Adv(s): (.). R: JOAO DE DEUS AMORIM e outros. Adv(s): (.). R: EUNICE PESSOA AMORIM. Adv(s): (.). diga o Autor/Exequente sobre a resposta aos Ofícios requeridos, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 4936-5/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: ANA PAULA ALVES DA SILVA. Adv(s): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. fica deferido a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Após tal prazo, independente de nova intimação, promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção..

Nº 4973-4/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: MARCIO ANDRADE ALVES. Adv(s): (.). diga o Autor/Exequente sobre a resposta ao Ofício requerido, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 9165-3/06 - Reintegração de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: SERGIO RIBEIRO DA SILVA. Adv(s): (.). diga o Autor/Exequente sobre a devolução da Carta Precatória. Prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 10001-4/06 - Execução de Sentença - A: CASA DO EXTINTOR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA. Adv(s): DF019661 - Enio Carlos de Almeida Silva. R: WILMA CAMPOS PORTO. Adv(s): (.). fica deferido a suspensão do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Após tal prazo, independente de nova intimação, promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção..

Nº 10662-5/06 - Execução de Sentença - A: ELIAS PEDRO DA SILVA. Adv(s): DF023607 - Sandra Guerra Mesquita. R: LUCIO CRUZ DE ARAUJO. Adv(s): (.). R: LUCIO CRUZ DE ARAUJO e outros. Adv(s): (.). R: ROSANGELA BASTOS. Adv(s): (.). diga o Autor/Exequente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 16966-3/06 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF011630 - Ondino Tavares de Lima. R: KGB COMERCIO DIVERSOES E PRODUCOES LTDA. Adv(s): (.). R: KGB COMERCIO DIVERSOES E PRODUCOES LTDA e outros. Adv(s): (.). R: MARCO ANTONIO MOREIRA ALVES. Adv(s): (.). R: ROSANA GUSMAO VILAR. Adv(s): (.). R: BEATRIZ MOREIRA ALVES. Adv(s): (.). fica deferido a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Após tal prazo, independente de nova intimação, promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção..

Nº 20299-2/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: CRISTIANO MARCIO DE SOUSA. Adv(s): (.). diga o Autor/Exequente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 27687-2/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: HELIO DOS SANTOS RIBEIRO. Adv(s): (.). fica deferido a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trintas) dias. Após tal prazo, independente de nova intimação, promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção..

Nº 27959-0/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: RODRIGO CESAR DE ANGELIS. Adv(s): (.). diga o Autor/Exequente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 29049-7/06 - Execução - A: MARCIA CRISTINA LANZILOTE ARGELLO. Adv(s): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: BG COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME. Adv(s): (.). fica deferido a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trintas) dias. Após tal prazo, independente de nova intimação, promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção..

Nº 4354-8/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: FRANCISCO DE SOUSA LEITE. Adv(s): DF019818 - Edna Lucia Maria de Sousa Aragao. R: JOSE FRANCISCO DA SILVA. Adv(s): (.). R: JOSE FRANCISCO DA SILVA e outros. Adv(s): (.). R: DENIVALDO FRANCISCO DA SILVA. Adv(s): (.). R: HELENA MARIA DA SILVA RIBEIRO. Adv(s): (.). diga o Autor/Exequente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 5213-6/07 - Reparação de Danos - A: NEUSA HELENA MARIA CHAVES. Adv(s): DF021313 - Hairton Rosa Silva. R: AURA CARTOES DE CREDITO CETELEM BRASIL SA. Adv(s): (.). R: AURA CARTOES DE CREDITO CETELEM BRASIL SA e outros. Adv(s): (.). R: ADM COMERCIO DE ROUPAS LTDA. Adv(s): DF011050 - Heraclito Zanon Pereira. ficam as partes intimadas a declinar as provas que pretendem produzir..

Nº 5759-2/07 - Reintegração de Posse - A: JOSE BENTO BARROSO COELHO. Adv(s): DF012644 - Decio Plínio Chaves. DF023648 - Ricardo Borges Chaves. A: JOSE BENTO BARROSO COELHO e outros. Adv(s): DF012644 - Decio Plínio Chaves. R: ANGELICA KHOURI. Adv(s): DF015005 - Juan Pablo Londono Mora. A: ZULMA BARBOSA COELHO. Adv(s): (.). Venha a parte Autora em Réplica no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 8735-3/07 - Execução - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s): DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: LE MONDE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA. Adv(s): (.). R: LE MONDE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA e outros. Adv(s): (.). R: CLAUDIO RUBENS RAPOSO DE CARVALHO. Adv(s): (.). R: FRANCISCO TEIXEIRA. Adv(s): (.). diga o Autor/Exequente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 12923-0/07 - Execução - A: GILTON SOUZA DO AMARAL. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: WESLEY SANTOS ALMEIDA. Adv(s): (.). R: WESLEY SANTOS ALMEIDA e outros. Adv(s): (.). R: ONOFRE REZENDE DE GODOI. Adv(s): (.). diga o Autor/Exequente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 12979-5/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: MULTI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Adv(s): DF015894 - Rosene Carla Barreto Cunha Castro. R: MAGDA DA COSTA BORGES. Adv(s): (.). diga o Autor/Exequente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 20044-6/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: JOSE CARLOS FERREIRA DE BARROS. Adv(s): (.). fica deferido a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trintas) dias. Após tal prazo, independente de nova intimação, promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção.Taguatinga - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h11.Eduardo Silva CascaesDiretor de Secretaria.

Nº 21796-4/07 - Impugnação Ao Valor da Causa - A: JUSTINA MARIA GONCALVES PEDROSA. Adv(s): DF011704 - Tristana Crivelaro Souto. R: MARTINHO DE SOUZA LIMA. Adv(s): DF007467 - Waldomir Rostrirol Biacchi. Venha a parte Autora em Réplica no prazo de 10 (dez) dias..

DECISAO

Nº 12958-9/01 - Reivindicatoria - A: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASILIA. Adv(s): DF013252 - Felipe Inacio Zanchet Magalhaes. R: JOSIVAN DOS PASSOS AMORIM. Adv(s): DF007312 - Edisaldo Soares de Andrade. Promova o Exequente o regular andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção..

Nº 8268-7/02 - Usucapiao - A: FRANCISCO DE SALES DA SILVA. Adv(s): DF006298 - Rosane Carlos Bernardes. DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. A: FRANCISCO DE SALES DA SILVA e outros. Adv(s): DF006298 - Rosane Carlos Bernardes. R: ESPOLIO MASUD SALEM MUSTAFA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ESPOLIO MASUD SALEM MUSTAFA e outros. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: LUCIA DE FATIMA SALES. Adv(s): DF006298 - Rosane Carlos Bernardes. A: OSVALDO SALES DA SILVA. Adv(s): DF006298 - Rosane Carlos Bernardes. A: REINALDO SALES DA SILVA. Adv(s): DF006298 - Rosane Carlos Bernardes. Dê-se vista do ofício de fls. 133 às partes..

Nº 12305-6/02 - Monitoria - A: EDITORA SCIPIONE LTDA. Adv(s): SP130944 - Paula Monteiro Chundo. R: PAPELARIA E LIVRARIA DANTAS LTDA. Adv(s): DF012204 - Francisco de Medeiros Lopes Filho. Promova a Exequente o regular andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção..

Nº 12656-9/03 - Execução - A: SHARK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA. Adv(s): SP087192 - Beatriz Helena dos Santos. R: AUTO PECAS SAO PEDRO. Adv(s): DF010216 - Jorge Soares dos Santos. Promova o Exequente o regular andamento do feito, cumprindo as determinações precedentes, em 48 horas, sob pena de extinção..

Nº 6819-0/04 - Prestação de Contas - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL SAO JOSE. Adv(s): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: VALTER SIQUEIRA FREITAS. Adv(s): DF020605 - Carlos Henrique de Lima Santos. Vista ao autor para falar sobre as contas apresentadas. Prazo: (05) cinco dias..

Nº 21056-5/04 - Execução de Sentença - A: MARA MARGARETH DA SILVA DE CARVALHO. Adv(s): DF017643 - Cornelio Junior Rosa. DF07758E - Evandro Silveira de Carvalho Junior. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA VIVO. Adv(s): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. Expeça-se alvará de levantamento relativo ao depósito judicial de fls. 173 em favor da Autora.02) A fim de se verificar a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, certifique o cartório se o devedor efetuou o depósito de fls. 173 no prazo legal. Após, intime-se o(a) Credor(a) para que traga aos autos planilha atualizada do débito, elaborada em conformidade com a certidão exarada (com a incidência ou não da referida multa), bem como considerando, por óbvio, o valor já depositado..

Nº 25128-9/05 - Monitoria - A: LUBRIFICANTES GASOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (NO REP. LEGAL. Adv(s): DF006017 - Ubiratam Garcia de Oliveira Junior. R: AC LOPES E CIA LTDA EPP. Adv(s): (.). À escoreita análise do pedido de descon sideração da personalidade jurídica da empresa executada, deverá a exequente diligenciar perante a Junta Comercial do Distrito Federal e trazer aos autos certidão sobre a atual situação da devedora, bem como cópias do respectivo contrato social e eventuais alterações nele efetuadas..

Nº 19038-5/06 - Execução - A: WAGNER ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: FLAVIO ROSA TIBURCIO. Adv(s): (.). R: FLAVIO ROSA TIBURCIO e outros. Adv(s): (.). R: JOSE CARLOS SANTOS SOUZA. Adv(s): (.). R: IVONILDE DE SOUSA RIBEIRO. Adv(s): (.). Fls. 48/49: Emende-se juntando aos autos memória discriminada e atualizada do débito, considerando o abatimento da quantia paga pelo primeiro executado..

Nº 8738-6/07 - Execução - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s): DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: REAL CARROCERIAS LTDA. Adv(s): (.). R: REAL CARROCERIAS LTDA e outros. Adv(s): (.). R: RODRIGO COELHO CARDOSO. Adv(s): (.). Oportunizo ao Exequente o prazo de 48 horas para cumprir a determinação judicial de fls. 27, sob pena de indeferimento da petição inicial..

Nº 21893-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINAN E INVESTIMENTO. Adv(s): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: PEDRO ADRIAN GRAMAJÓ. Adv(s): (.). Reputo não cumprida a emenda. Emende-se trazendo o Autor aos autos documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo, bem como informando o nome e os endereços comercial e residencial do depositário, bem como onde permanecerá o veículo na hipótese de concessão de liminar. Prazo: 48 (quarenta e oito) horas. Pena: Indeferimento..

Nº 22049-7/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: CLAUBER CRISTIAN DA SILVA. Adv(s): (.). O documento juntado aos autos à fl. 22 afirma que o proprietário do veículo é outro que não o requerido. Explique o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial..

Nº 24434-8/07 - Imissão de Posse - A: JOEL TADEU DO NASCIMENTO. Adv(s): DF011308 - Flavio Augusto Nogueira Noronha. A: JOEL TADEU DO NASCIMENTO e outros. Adv(s): DF011308 - Flavio Augusto Nogueira Noronha. R: ANA PEREIRA DE SOUSA. Adv(s): DF07493E - Denise Santos Garcia. A: VALDELICE TEIXEIRA NOBRE DO NASCIMENTO. Adv(s): (.). O procedimento se encontra em fase adiantada. O direito dos autores se mostra líquido e certo. Desentranhe-se o mandado de fls. 83/84, agora revigorado, para cumprimento da medida liminar.A Ré, por outro lado, já compareceu espontaneamente aos autos, antecipando-se à citação.Réplica às fls. 90/92.Não há questões preliminares a serem enfrentadas previamente, motivo por que o feito está saneado.Acaso não haja mais nenhuma prova a ser produzida em audiência, para o que se manifestarão as partes dentro em cinco dias comuns, os autos tornarão conclusos para prolação da sentença..

Nº 29698-5/07 - Reintegração de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: SIDNEY VENANCIO DE SOUZA. Adv(s): (.). Emende-se trazendo aos autos documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação do arrendamento mercantil e a titularidade do veículo. Prazo: 48 horas. Pena: Indeferimento..

Nº 30046-0/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: SEVERINO DANTAS DE OLIVEIRA. Adv(s): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: SANDRA CRISTINA BRAGA GUIMARAES. Adv(s): (.). 1. Cite(m)-se, conforme requerido, para, no prazo de quinze dias, requerer(em) a purgação da mora, ou, oferecer(em) defesa(s) escrita(s), por intermédio de advogado habilitado, sob pena de revelia, quando serão presumidos verdadeiros os fatos narrados pela parte autora.2. Em caso de purgação da mora, fixo, desde já, honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o montante devido.3. Indefero a notificação aos fiadores, posto que a providência pode ser adotada pela Autora, extrajudicialmente, máxime porque não tem o condão de vincular os garantantes aos efeitos da coisa julgada já que o pedido mediato é tão-somente para retomada do imóvel..

DESPACHO

Nº 2984/96 - Execução - A: BANCO BANDEIRANTES S/A. Adv(s): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. DF021229 - Daniel Flavio Souza Fonseca. R: SMG COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s): DF014282 - Mario de Pinho Costa. R: SMG COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA e outros. Adv(s): DF014282 - Mario de Pinho Costa. R: JOSE MARIA SIQUEIRA FILHO. Adv(s): (.). R: LUIZ CESAR SIQUEIRA. Adv(s): DF014282 - Mario de Pinho Costa. Às



fls. 58, a Executada requer autorização para vender o caminhão outrora penhorado, noticiando que o preço a ser alcançado não ultrapassa a casa dos R\$ 3.000,00, e cuja liberação dar-se-á simultaneamente com o depósito do valor auferido na alienação.Às fls. 67, o Banco Bandeirantes manifesta concordância com relação àquela proposta, no sentido de se proceder à alienação do veículo penhorado.Para que não haja dúvidas, é possível, a meu ver, a alienação do bem penhorado independentemente de hasta pública (inteligência do art. 685-C, do CPC, com redação introduzida pela Lei nº. 11.382/2006). Portanto, DIGA o Exeqüente, dentro em 48h, se concorda com a alienação extrajudicial do velho caminhão penhorado, mediante o depósito do produto da venda em conta judicial à ordem deste Juízo, mas em prol do Credor.Com isso reduzir-se-ão os custos com a própria alienação, revertendo-se em benefício do Credor o produto da venda que, repito, será extrajudicial.Acaso o Credor não se manifeste no prazo assinado, o silêncio implicará em ACEITAÇÃO do ato liberatório pretendido.Desde já autorizo a expedição da guia de depósito judicial (em caso de aceitação expressa ou tácita do Credor)..

Nº 13538-2/03 - Rescisao de Contrato - A: BRITOALDO MARTINS DO VALE JUNIOR. Adv(s.): DF008185 - Lucia Divina Barreira Bessa Martins. A: BRITOALDO MARTINS DO VALE JUNIOR e outros. Adv(s.): DF008185 - Lucia Divina Barreira Bessa Martins. R: CONSTRUTEC CONSTRUTORA TORRES ENGENHARIA E COM LTDA. Adv(s.): (.). A: ADRIANA WILLIAM. Adv(s.): DF008185 - Lucia Divina Barreira Bessa Martins. O prazo legal, previsto no § 3º. do art. 219 do CPC, de há muito foi extrapolado. O processo não pode ficar pendente de formação da relação processual, sob pena de não se constituir juridicamente.O Autor há de, dentro em 5 dias, fornecer o paradeiro certo da Ré para ser efetivada a citação, ou então informar se o acordo foi ultimado, sob pena de extinção do feito sem exame meritório.Alfim, os autos tornarão conclusos. Intime-se nos moldes do art. 236 do CPC, inclusive para que o Autor forneça seu próprio endereço..

Nº 4256-3/06 - Cumprimento de Sentença - A: DISBRAVE DISTRIBUIDORA BRASILIA DE VEICULOS SA. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: TATIANE GONCALVES DE ANDRADE. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. O requerimento de fls. 71, primeira parte, não pode ser deferido. Junte o advogado da parte Autora procuração com poderes especiais..

Nº 28418-5/06 - Reparacao de Danos - A: RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF005351 - Luiz Cezar da Silva. R: CONDOMINIO MAGGIARE SHOPPING. Adv(s.): (.). MANIFESTE-SE o Autor, dentro em 3 dias, sobre as petições de fls. 80/81 (Banco Finasa, terceiro na lide) e fls. 95/103 (resposta), e respectivos documentos, tornando conclusos os autos em seguida, de imediato..

Nº 29122-5/06 - Rescisao de Contrato - A: RECCOL REAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF019270 - Marina Oliveira Vilela. R: ANDREA DE JESUS CASTRO DE SOUZA. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares. MANIFESTE-SE a Autora sobre contestação que conforma com o disposto no art. 326 do CPC, dentro em 10 dias.EMPÓS, tornem conclusos para saneamento/julgamento antecipado da lide..

Nº 24926-5/07 - Cobranca - A: GERCINA XAVIER DA COSTA MEY. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: CARLOS HENRIQUE WESTPHALEN SCARPELLINI. Adv(s.): (.). R: CARLOS HENRIQUE WESTPHALEN SCARPELLINI e outros. Adv(s.): (.). R: LEONILDO JOAO MASCHIO. Adv(s.): (.). R: SYLVIO BEVILACQUA RIBAS. Adv(s.): (.). INTIME-SE a Autora para comprovar, dentro em 10 dias, haver adiantado as custas processuais como lhe impõe o disposto no art. 19 do CPC, sob pena de indeferimento, de plano, da petição inicial, eis que se trata de pressuposto objetivo para a válida constituição da relação processual.EMPÓS, tornem-me conclusos os autos de imediato..

Nº 30183-3/07 - Execcao de Incompetencia - A: ANDREIA DE JESUS CASTRO DE SOUZA. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: RECCOL REAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF019270 - Marina Oliveira Vilela. Recebo a presente exceção "declinatoria fori", para apreciação, suspendendo o trâmite da ação principal até decisão a ser prolatada neste incidente.Intime-se o Excepto para se manifestar no prazo de 10 dias, tornando os autos conclusos a seguir..

Nº 31699-3/07 - Execuciao Por Quantia Certa - A: GRENDENE SA. Adv(s.): RS057592 - Juliano Eduardo Casali. R: POLY COURO LTDA. Adv(s.): (.). 1. EMENDE-SE a petição inicial, a fim de que seja narrada a causa de pedir em sua completude: a constituição do crédito da Exeqüente (causa de pedir remota), não bastando a referência genérica a documentos que instruem a inicial (art. 282, inciso III, do CPC). A providência é necessária inclusive para fins de aferição do montante devido.2. ASSINO o prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, de plano..

DIVERSOS

Nº 10476-3/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ZILDA DE MOURA. Adv(s.): DF015892 - Maria Neiva Meireles Pereira. R: SAMARA ROMERO XAVIER DE MELO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Venha a parte Autora em Réplica no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 31207-4/07 - Embargos A Execuciao - A: JEOVA PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: GILMAR RIZZI. Adv(s.): DF021331 - Marina Silva Cacao. Recebo os presentes Embargos para discussão, eis que opostos a tempo e modo (o mandado de citação do Embargante, no processo de execução, ainda não foi juntado aos autos, tendo comparecido espontaneamente aos autos às fls. 44-ap., no dia 27.09.2007 e tendo aforado a peça defensiva em 01.10.2007, dentro da quinquena legal).Entretanto, não se mostra viável a concessão do efeito suspensivo porque mister se faz, em primeiro lugar, efetivar-se a penhora sobre bens suficientes, conforme se depreende do disposto no § 1º. do novel art. 739-A do CPC (com a redação introduzida pela Lei nº. 11.382/2006).Intime-se o Embargado para impugnar dentro da quinquena legal, sem prejuízo da tramitação regular do processo de execução..

4ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Lucimeire Maria da Silva
Diretora de Secretaria:Renata Bittar

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 25131-0/05 - Cumprimento de Sentença - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ICARAI. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: ARMANDO NUNES MELO e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 01/2000, deste Juízo, fica a parte AUTORA intimada a buscar a CERTIDÃO PARA REGISTRO DE PENHORA.Taguatinga - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h07..

Nº 12956-3/06 - Rescisao de Contrato - A: APARECIDA SALO-MAO FARIA. Adv(s.): DF111110 - Assistencia Judiciaria Ucb. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira. DECISAO - A planilha de fls. 82/83, apresentada pela ré, não atendeu integralmente à determinação de fl. 74, uma vez que não informa o valor do VRG pago pela autora.Cumpra, pois, o réu, a determinação do juízo, juntando demonstrativo do referido valor. Prazo de 10 dias. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 14h44..

Nº 25484-9/06 - Cumprimento de Sentença - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO FAROL DA BARRA. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: ANTONIO LEONILSON FILHO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2005, deste Juízo, fica a parte AUTORA intimada a buscar a Certidão para Registro de Penhora.Taguatinga - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h34..

Nº 16231-2/07 - Consignacao Em Pagamento - A: BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS REBELLO. Adv(s.): DF021324 - Leonilda Martins de Oliveira. R: RAQUEL SEVERIANO DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, fica o autor intimado a buscar o Edital de Citação para o devido cumprimento.Taguatinga - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h16..

Nº 21084-9/07 - Cobranca - A: O CONDOMINIO DO EDIFICIO VILA BOA. Adv(s.): DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: GUALTER SANTANA e outros. Adv(s.): (.). Recebo a emenda de fls. 46/47. Retifique-se a autuação para a inclusão de Vanessa Rodrigues Santana no pólo passivo. Comunique-se à Distribuição. Cancele-se a audiência de conciliação e designe-se nova data para a sua realização. Citem-se e intimem-se (fl. 47). Taguatinga - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 13h56..

Nº 27085-4/07 - Obrigacao de Fazer - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CARLOS GOMES. Adv(s.): DF015431 - Osival Dantas Barreto. R: VEGA CONSTRUTORA LTDA. Adv(s.): (.). A despeito do pedido do autor e da redação do §4º do art. 461 do CPC, a cominação de multa não constitui uma imposição do legislador, que deixou à critério do magistrado fixá-la ou não, bem como sua periodicidade, se o caso, sendo vasta a jurisprudência nesse sentido. No caso dos autos, a multa foi fixada em parcela única, sendo certo, porém, que, caso reste insuficiente, outras medidas poderão ser adotadas para assegurar o cumprimento da ordem judicial. Nada há, portanto, a acrescentar à decisão de fls. 254/255.Cite-se no endereço declinado à fl. 265. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 17h48..

Nº 27742-2/07 - Obrigacao de Fazer - A: OLEGARIO GARCIA DE FREITAS NETO. Adv(s.): DF018225 - Mikaela Minare Brauna. R: IVO TAVARES VIEIRA. Adv(s.): (.). Cuida-se de pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela, em sede de Ação de Obrigação de Fazer, visando bloquear quantias em contas correntes de titularidade do réu para garantir ressarcimento de quantia paga em sinal para compra de imóvel.De conhecimento geral que o instituto da antecipação da tutela constitui importante instituto de nosso ordenamento jurídico, cuja concessão está subordinada à comprovação dos requisitos descritos no art. 273 e incisos, do Código de Processo Civil.Na hipótese dos autos, o autor não logrou êxito na demonstração integral dos requisitos lá preceituados, haja vista que a fumus boni iuris não foi revelada por diversas razões, qual seja uma delas, não comprovou o autor que efetivamente realizou o pagamento da quantia mencionada.Com efeito, INDEFIRO a liminar pleiteada.Cite-se a parte ré para responder aos termos da presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar no mandado a advertência, prevista no art. 285 do CPC, de se presumirem como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, caso a ação não seja contestada. Intime-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 15h46.FÁBIO FRANCISCO ESTEVESJuiz de Direito Substituto.

Nº 29487-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHACARA 96 COND JAR SHVP. Adv(s.): DF016308 - Deilsa Carla Santos de Souza. R: LIGIA FRANCISCA GOMES MACHADO. Adv(s.): (.). DECISAO - Considerando que a autora emendou a inicial para atribuir novo valor à causa, majorando o valor inicialmente discriminado na planilha de fl.07, venha aos autos nova planilha atualizada do débito, bem como, deve o autor emendar a inicial quanto ao pedido, nos termos do art. 282, inc. IV, do CPC, adequando-o ao novo valor encontrado. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h29..

Nº 30770-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAINT PETER. Adv(s.): DF006415 - Sebastiao Adailson Pacheco. R: FERNANDO DE ARAUJO SANCHEZ. Adv(s.): (.). DECISAO - Em face do alegado às fls. 26/27, guarde-se os autos em Cartório até a data de 10.02.2008. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h14..

Nº 31428-9/07 - Execuciao - A: OURO PRETO INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF011647 - Isaque Renan Portela Gomes. R: ESCOLA EVANGELICA DE BRASILIA LTDA. Adv(s.): (.). DECISAO - Verifica-se dos autos que os cheques acostados às fls. 12 e 13 encontram-se visivelmente adulterados no campo destinado ao ano de sua expedição, restando evidenciado que a sua emissão se deu no ano de 2006. Destarte, referidas cártulas estão prescritas, pelo que devem ser desentranhadas dos autos. Verifica-se, ainda, que os cheques acostados às fls. 09, 21, 24 e 27 encontram-se prescritos, pelo que não constituem título executivo a teor do disposto no art. 59 da Lei nº 7357/85, não podendo a autora, por conseguinte, prosseguir com a cobrança de tais créditos nesta via processual. Desentranhem-se nos.Em face do acima exposto, emende-se a inicial quanto ao disposto no art. 282, incisos IV e V, do CPC. Junte-se nova planilha, bem como cópia da emenda para servir de contrafé. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h17..

Nº 31678-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO ED RESIDENCIAL SAO JOSE. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: EVALDIRA DA ROCHA CONCEICAO. Adv(s.): (.). DECISAO - A advogada subscritora da petição inicial não possui procuração nos autos. Regularize-se.Junte o autor cópia da ata que fixou a taxa ordinária no valor de R\$ 146,20, referente aos vencimentos compreendidos entre 07/04/2007 a 10/09/2007, conforme planilha de cálculos de fl. 29.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h12..

Nº 31680-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO ED RESIDENCIAL SAO JOSE. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: SILVANA VEDOVELLI e outros. Adv(s.): (.). DECISAO - Instruam-se os autos com cópia da matrícula do imóvel atualizada.Junte o autor cópia das atas que fixaram a taxa ordinária no valor de R\$ 180,20, referente aos vencimentos compreendidos entre 07/04/2007 a 10/09/2007; e a taxa complementar no valor de R\$ 10,70, relativa aos vencimentos compreendidos entre 07/04/2006 07/08/2006, conforme planilha de cálculos de fl. 29.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h13..

Nº 31702-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: LINCOLN LUIZ FIUZA LIMA JUNIOR. Adv(s.): (.). DECISAO - Anote-se (fl. 05 - item "J").A procuração de fls. 06/07 possui cláusula expressa vedando o substabelecimento dos poderes nela conferidos. Destarte, desentranhe-se o substabelecimento de fl. 08, bem como intime o autor a providenciar a assinatura da petição inicial por advogado devidamente constituído, tendo em vista que a advogada subscritora daquela peça não tem procuração nos autos. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h08..

Nº 31829-0/07 - Execuciao - A: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: BRUNO GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). DECISAO - Verifica-se da planilha de fl. 14 a inclusão de multa contratual, no valor de R\$ 1.083,87. Embora a multa de infringência contratual encontre-se estipulada no contrato de fls. 07/13, à cláusula décima sétima, no valor de 03 meses de aluguel, sua incidência decorre de fundamento distinto da mora, pelo que depende de dilação probatória, incabível no processo de execução. Destarte, não dispõe o exeqüente de título extrajudicial para cobrá-la.Assim sendo, emende-se a inicial para a sua exclusão e junte-se nova planilha, suprimindo-se mencionada penalidade. Venha cópia para contrafé. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h10..

Nº 31877-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL MIRANTE DAS ACACIAS. Adv(s.): DF020605 - Carlos Henrique de Lima Santos. R: ESTERLINA RODRIGUES PIRES. Adv(s.): (.). DECISAO - Faculto ao autor a apresentação do rol de testemunhas (art. 276, CPC). Junte-se cópia das atas que fixaram as taxas extra e/ou ordinárias, referentes aos vencimentos compreendidos entre 12/03/2007 a 10/09/2007, conforme planilha de fl. 22.Excluem-se os honorários advocatícios, porquanto são de livre fixação pelo juízo, na forma do art. 20, § 3º, do CPC, e, por conseguinte, emende-se a inicial quanto ao disposto no art. 282, incisos IV e V, do CPC. Junte-se nova planilha, bem como cópia da emenda para servir de contrafé. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h12..

Nº 32104-8/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MARIA CELIA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DECISAO - Comprove o autor o encaminhamento e a entrega da notificação de fl. 10 no endereço da ré.O valor da causa é legal (art. 259, inc. V do CPC). Emende-se quanto ao inc. V, art. 282 do CPC. Recolham-se as custas complementares. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h51..

Nº 32107-2/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ELIZABETE BARBOSA DE QUEIROZ. Adv(s.): (.). DECISAO - Comprove o autor o encaminhamento e a entrega da notificação de fl. 10 no endereço da ré. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h51..

Nº 32210-6/07 - Restituicao - A: HELENA MARIA FERREIRA PINHEIRO. Adv(s.): DF012355 - Paulo Roberto Leite da Silva. R: COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFENIX LTDA. Adv(s.): (.). DECISAO - A Lei 1060/50, que dispõe sobre a concessão do benefício da gratuidade de justiça, deve ser interpretada em consonância com o art. 5º, LXXIV, da CF, norma posterior e hierarquicamente superior, que determina a efetiva comprovação da necessidade da obtenção daquele. Nesses termos, providencie (o)ja autor(a) a juntada aos autos do comprovante de rendimentos ou declaração de bens e rendas. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h27..

Nº 32294-2/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s.): DF025016 - Marcia Aparecida Mendes Vieira. R: FABIO ARAUJO BORGES. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. DECISAO - O valor da causa é legal (art. 259, inc. V do CPC). Emende-se quanto ao inc. V, art. 282 do CPC. Recolham-se as custas complementares. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h29..

Nº 32331-8/07 - Declaratoria - A: NELITO PINA GONCALVES. Adv(s.): DF002141 - Joao Braga Lima. R: CREDICARD BANCO SA. Adv(s.): (.). DECISAO - O pedido de concessão de liminar, tal como deduzido na inicial, é incabível no rito ordinário, devendo ser formulado, pois, em termos. Destarte, atente-se o autor ao teor do disposto no art. 273 do CPC, e emende-se a inicial quanto ao disposto no art. 282, IV, do referido estatuto processual. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da medida. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h19..

DIVERSOS

Nº 14750-9/07 - Indenizacao - A: MARTA CRISTINA SEABRA. Adv(s.): DF010593 - Inaldo Delfino da Silva. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PART SA. Adv(s.): (.). Em virtude da apresentação do documento de fl. 30, revogo a decisão proferida à fl. 27 e defiro a gratuidade de justiça à autora.Cuida-se de ação pelo rito sumário. Designe-se data para realização de audiência de conciliação. Cite-se e intemem-se. Taguatinga - DF, segunda-feira, 23/07/2007 às 14h50.

CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei o dia 21/11/2007, às 14:30 hs para a realização da audiência de conciliação.Taguatinga - DF, terça-feira, 02/10/2007 às 16h13..

Nº 21943-9/07 - Reparacao de Danos - A: JOAO JAIR DE ARAUJO. Adv(s.): G0013081 - Hermes Batista Tosta. R: RAIMUNDO SARAIVA NETO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que designei o dia 21/11/2007, às 15:00 hs para a realização da audiência de conciliação.Taguatinga - DF, terça-feira, 02/10/2007 às 16h12.

DECISAO - Defiro a gratuidade de justiça ao autor.Cuida-se de ação pelo rito sumário. Designe-se data para realização de audiência de conciliação. Cite-se e intemem-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 01/08/2007 às 18h23..

SENTENÇA

Nº 22268-6/03 - Reparacao de Danos - A: ISABELLA SILVA FERAZ. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARIA APARECIDA VIEIRA DA CONCEICAO. Adv(s.): DF111110 - Assistencia Judiciaria Ucb. Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos para condenar a ré ao pagamento, em favor da autora, de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), a título de reparação por danos morais, e de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) a título de reparação por danos estéticos, no importe total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), corrigidos monetariamente a partir da presente sentença e acrescida de juros de mora de 1% ao mês, desde a data do evento danoso (15.01.2003) e até o efetivo pagamento, nos moldes dos artigos 398 e 406, ambos do Novo Código Civil, e artigo 161, § 1º, do Código Tributário Nacional. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 20% sobre o valor da condenação, a teor do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, ficando, contudo, sua obrigação suspensa na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. Julgo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do referido diploma legal. Ad cautelam, oficie-se ao Detran-D.F. para o bloqueio do veículo pertencente à ré (cf. fl. 47).Fica a ré advertida de que, na hipótese de não cumprimento voluntário da sentença após o trânsito em julgado, incidirá, automaticamente, a multa legal de 10% prevista no artigo 475-J, do CPC, inserido pela Lei 11.232/05. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se; registre-se e intemem-se. Taguatinga - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h15..

Nº 2416-7/05 - Reintegracao de Posse - A: BIAGIO SANTORO (ESPOLIO DE). Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: CELCINO CERQUEIRA e outros. Adv(s.): DF009298 - Sonia Maria Nunes Barbieri. Ante o exposto, julgo procedente o pedido para reintegrar o autor na posse do lote 11 da chácara 323 de Vicente Pires. Expeça-se mandado. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais) com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC.Julgo o processo, com apreciação do mérito, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Ficam os réus advertidos que, caso não efetuem o pagamento do valor da condenação no prazo de 15 dias do trânsito em julgado, incidirá multa de 10% sobre o valor do débito, nos termos do art. 475-J, do CPC.Após o trânsito em julgado e recolhidas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se; registre e intemem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h23.

DECISÃO de fl. 260: "Em que pese os réus tenham postulado a gratuidade de justiça, há notícia nos autos de que locam o imóvel objeto da lide, conforme certificado pelo Oficial de Justiça à fl. 79, auferindo, portanto, renda, além do que, constituíram advogado particular, circunstâncias que afastam a presunção de hipossuficiência prevista na Lei 1.060/50. Indefero, portanto , a gratuidade. I."

Nº 18186-9/06 - Declaratoria - A: APARECIDA REMUS. Adv(s.): DF019456 - Romelia da Consolacao Santos. R: COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFENIX LTDA. Adv(s.): DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira. Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para decretar a resolução do contrato de fls. 17/21 firmado entre as partes, determinando, via de consequência, e mediante o abatimento da taxa de administração de 10%, a condenação da ré à restituição à autora de todas as parcelas adimplidas por esta (cf. fls. 24/82 e 84), devidamente atualizadas desde o ajuizamento da ação (artigo 1º, § 2º, da Lei 6.899/81) e acrescidas de

juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação e até o efetivo pagamento (artigos 405 e 406, ambos do Código Civil). Ainda, condeno a ré, a título de ressarcimento por danos materiais, e na modalidade de lucros cessantes, ao pagamento de quatro meses de aluguel, tendo em consideração o valor atual de mercado estipulado para imóvel similar ao descrito no contrato e que seria construído em Águas Claras/DF (cf. cláusulas primeira e terceira do contrato - fls. 17 e 18), o qual deverá ser aferido mediante liquidação de sentença por arbitramento, além de ser acrescido de juros de mora de 1% ao mês desde a citação e até o efetivo pagamento. Considerando a sucumbência recíproca e não equivalente, condeno as partes, no percentual de 20% para a autora e de 80% para a ré, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre a condenação, a teor do artigo 20, § 3º, e do artigo 21, caput, ambos do Código de Processo Civil, observando-se, contudo, a compensação (Súmula 306 do STJ), e a gratuidade da justiça deferida à autora. Julgo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do referido diploma legal. Fica a ré advertida de que, na hipótese de não cumprimento voluntário da sentença quanto à condenação e após o trânsito em julgado, incidirá, automaticamente, a multa de 10% prevista no artigo 475-J, do CPC, inserido pela Lei 11.232/05. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se; registre-se e intemem-se. Taguatinga - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h31..

Nº 6835-4/07 - Reintegracao de Posse - A: MARILDA MOREIRA DOS REIS. Adv(s.): DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. R: PAULO DE AQUINO SCHUENCK e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CLARICE RODRIGUES XAVIER SCHUENCK. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Ante o exposto, julgo o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Condeno os réus ao pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando, todavia, a obrigação suspensa na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50 em razão de os réus serem beneficiários da assistência judiciária gratuita. Sentença transitada em julgado, pagas as custas, se houver, promova-se a baixa e arquivem-se os autos Publique-se; registre-se e intemem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 17h08..

Nº 29180-0/07 - Execuciao - A: PATRICIA ARAUJO DO NASCIMENTO FARIAS. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoa. R: DARLON GERMANO DE AQUINO. Adv(s.): (.). Diante disso, homologo a desistência e em consequência, extingo o processo com fundamento no art. 569 do CPC.Custas, se houver, pela exequente.Transitada em julgado, pagas as custas, desentranhem-se os documentos, ficando traslado. Promova-se a baixa. Arquivem-se.P.R.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 18h10..

Nº 30390-2/07 - Embargos de Terceiro - A: ABINAEEL PIRES DE CARVALHO. Adv(s.): DF020435 - Joao Bosco Almeida Brito. R: BANCO BMG S/A. Adv(s.): (.). Ante o exposto, rejeito liminarmente os presentes embargos em face da ausência de interesse de agir do embargante, que condeno ao pagamento das custas processuais, ficando, contudo, sua obrigação suspensa na forma do art. 12 da Lei 1.060/50, em face da gratuidade, que lhe defiro. Sem honorários, em razão da ausência de sucumbência.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, ficando autorizado o desentranhamento dos documentos que os instruem mediante traslado.Publique-se; registre-se e intemem-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h12..

CERTIDAO

Nº 13399-4/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa. R: ULISSES DA SILVA FERREIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, fica o autor intimado a buscar a carta precatória para o devido cumprimento.Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h36..

Nº 17465-2/05 - Rescisao de Contrato - A: VADILSO MATEUS DA SILVA e outros. Adv(s.): DF012647 - Erico Albert Payao. R: CASA ARTHUR HASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF019071 - Roberto Henrique Couto Corrieri. CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 01/2000, ficam as partes intimadas para audiência designada na Comarca de BELO HORIZONTE/MG, dia 19 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 14h:10min., para inquirição de testemunha da parte ré.Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h27..

Nº 3947-7/06 - Reparacao de Danos - A: VALERIA DE SOUSA ROCHA. Adv(s.): DF015750 - Lael Ferreira Neto. R: MP BUFFET E FESTAS LTDA ME. Adv(s.): DF022235 - Joao Anisio Vieira Marques. CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 01/2000, deste Juízo, ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre a devolução dos ARs, ref. a sua(s) testemunha(s)(mudaram-se). Taguatinga - DF, terça-feira, 16/10/2007 às 13h30..

Nº 8693-9/06 - Reparacao de Danos - A: CLEITON VITAL DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF006457 - Adolfo Marques da Costa. R: PEIXOTO COME IND SERV E TRANSPORTES LTDA. Adv(s.): DF008636 - Iomar Fernandes Torres. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria 01/2000, fica a parte RÉ intimada para se manifestar sobre Carta Precatória devolvida.Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h25..

Nº 8983-4/06 - Embargos do Devedor - A: MGB TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME. Adv(s.): DF004501 - Dilsete Barbosa dos Santos Sa. R: LUCIENE LELIS DOS SANTOS ME. Adv(s.): DF009619 - Walter Silverio da Silva. Nos termos da Portaria nº 01/2000, deste Juízo, fica o(a) Embargado(a) intimado(a) a se manifestar sobre a devolução do AR pelos Correios (mudou-se). Taguatinga - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h04..

Nº 21032-8/06 - Consignacao Em Pagamento - A: JORGE HENRIQUE DE FREITAS. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 01/2000, deste Juízo, fica a parte AUTORA intimada a buscar os ALVARÁS, o qual se encontra arquivado em pasta própria.Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 13h44..

Nº 6124-7/07 - Acao Cautelar - A: HELIO FELIS PALAZZO. Adv(s.): DF009189 - Benedito do Nascimento. R: AREOLENES CURCINO NOGUEIRA e outros. Adv(s.): DF011328 - Ronald Wanderley Mignone. R: OSVALDO PINHEIRO DE LIRA. Adv(s.): (.). R: MARCELO HENRIQUE BEZERRA. Adv(s.): DF011328 - Ronald Wanderley Mignone. CERTIDAO - Nos termos da Portaria n.º 01/2000, fica a parte autora/exequente intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça fl 136 (não reside).Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h13..

Nº 21043-9/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: BUDIENE GRANGEIRO QUEIROZ DE ARAUJO. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: "... fica o autor/requerente/exequente intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 32."

Nº 28417-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CRED FINAN E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha, DF01893A - Jarbas de Oliveira Rocha. R: KARLA DANIELA FERREIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDÃO: "... fica o autor/requerente/exequente intimado a manifestar-se sobre o depósito de fls. 54."

DESPACHO

Nº 339-6/05 - Execuciao de Sentenca - A: NELSO RODRIGUES CAMARGO. Adv(s.): DF012962 - Ezinalda Limeira do Amaral Camargo. R: CARMEN LUCIA SANCHEZ PRATES. Adv(s.): DF022426 - Francisco de Assis Brasil. DESPACHO - Suspendo o curso da execução "sine die" com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC. Arquivem-se os autos sem baixa até nova manifestação do exequente ou a sobrevinda da prescrição. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 15h38..

Nº 5509-9/06 - Execuciao - A: OTHON CHOUIN MONTEIRO JUNIOR. Adv(s.): DF015892 - Maria Neiva Meireles Pereira. R: AA QUEZIA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA ME. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspendo o curso da execução "sine die" com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC. Arquivem-se os autos sem baixa até nova manifestação do exequente ou a sobrevinda da prescrição. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h50..

Nº 6999-2/07 - Rescisao de Contrato - A: ANDRE LUIZ KATSUYUKI YAMADA. Adv(s.): DF020619 - Ilidio dos Santos. R: CARLOS ALAN GOMES DA SILVA e outros. Adv(s.): DF010953 - Marco Antonio Gil Rosa de Andrade. R: MARCO ANTONIO RIBEIRO. Adv(s.): DF005715 - Marcos Cesar Santos de Vasconcelos. Esclareçam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade e o respectivo objeto. I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 13h53..

Nº 13117-0/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: VICENTE FERREIRA DA SOUSA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. R: JULIMAR DOS SANTOS ARAUJO e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOSE CICERO DE SOUSA GOMES. Adv(s.): (.). R: MARIA DOS SANTOS GOMES CLEMENTE. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro a gratuidade de justiça em favor do 1º devedor (fl. 25). Manifeste-se o credor sobre o teor da petição de fls. 56/61. I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 14/09/2007 às 17h57..

Nº 15275-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: JOSEMIR BATISTA DOS SANTOS. Adv(s.): DF017616 - Valeria Jacome Costa. Esclareça a Serventia quanto ao cumprimento da primeira parte do despacho de fl. 95. Após, manifeste-se o autor sobre o teor da contestação de fls. 43/51. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 16h57..

Nº 29367-0/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: EDVALDO SOUZA BRITO. Adv(s.): DF008999 - Edvaldo Souza Brito. R: DIVINO RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - A petição de fl.55/56 é cópia de um fax. Junte-se o respectivo original para que possa ser apreciada. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 15h23..

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiza de Direito:Lucimeire Maria da Silva

Diretora de Secretaria:Renata Bittar

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 30737-6/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva, DF025016 - Marcia Aparecida Mendes Vieira. R: JURANDIR RODRIGUES FERREIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - Aguarde-se o decurso do prazo para recolhimento das custas complementares, a contar da publicação da decisão de fl. 19.No silêncio, cancele-se a distribuição, nos termos do art. 257 do CPC. I.Taguatinga - DF, terça-feira, 16/10/2007 às 14h13..



EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS
(Com prazo de 30 dias)

AÇÃO: USUCAPIÃO. PROCESSO nº 26.475-0/2007. REQUERENTE(S): ESPÓLIO DE ONÉLIA CORDEIRO. REQUERIDO(A)(S): ESPÓLIO DE AUGUST WHITE. FINALIDADE: Citação do(s) réu(ré)(s) e intimação de terceiros interessados para tomarem ciência da presente ação, que tem por objeto o imóvel situado na QSF 06, LOTE 209, em Taguatinga Sul-DF, cuja promessa de venda foi registrada sob o n. 2.157, no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, podendo contestá-la, caso queiram, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). Cientificando que este Juízo tem sua sede na AE 23, Setor C norte, Fórum de Taguatinga-DF. Dra. LUCIMEIRE MARIA DA SILVA, Juíza de Direito. Eu, RENATA BITTAR, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação judicial (Port. N. 01 de 21 de novembro de 2000). Taguatinga-DF, 9 de outubro de 2007. JUSTIÇA GRATUITA.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

AÇÃO: Consignação em Pagamento. PROCESSO nº 30258-8/2007. REQUERENTE(S): ELIDIS VIEIRA DE SÁ. REQUERIDO(A)(S): JOÃO MIGUEL LOBATO. FINALIDADE: CITAÇÃO do(a) requerido(a) para levantar o depósito ou contestar a ação, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias. Não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos pelo(a) réu(ré) como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. Cientificando que este Juízo tem sua sede na AE 23, Setor C norte, Fórum de Taguatinga-DF. Dra. LUCIMEIRE MARIA DA SILVA, Juíza de Direito. Eu, RENATA BITTAR, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação judicial (Port. N. 01 de 21 de novembro de 2000). Taguatinga-DF, 11 de outubro de 2007. JUSTIÇA GRATUITA).

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

1ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Leila Cury
Diretora de Secretaria:Tatiana de Souza Guedes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
SENTENÇA

Nº 8463-6/06 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: JOSE IVAN DA SILVA. Adv(s): DF002451 - Edmilson Francisco de Menezes. "Ante o exposto, julgo procedente a pretensão acusatória lançada na denúncia para CONDENAR o acusado JOSÉ IVAN DA SILVA como incurso nas penas artigo 304, c/c o art. 297, caput, ambos do Código Penal. a 02 (dois) anos de reclusão em regime inicial aberto, com fundamento no artigo 33, § 2 , letra "c", do Código penal.

Com fundamento nos artigos 43 e 44 do Código Penal, converto a pena privativa de liberdade ora aplicada em duas penas restritivas de direitos, na modalidade de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, cujas condições serão estabelecida no Juízo da VEC.

Aplico-lhe, ainda, pena de MULTA, que fixo em 10 (dez) dias-multa considerando-se 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo vigente à época do fato, corrigida monetariamente. Taguatinga, 28 de setembro de 2007.

Nº 16199-6/06 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: FRANCISCO DE ASSIS DUARTE FERREIRA. Adv(s): DF017796 - Alexandre Taborda Ribas. R: FRANCISCO DE ASSIS DUARTE FERREIRA e outros. Adv(s): DF017796 - Alexandre Taborda Ribas. VITIMA: NAO MENCIONADA. Adv(s): (.). R: KETYMA GONCALVES JANUARIO. Adv(s): DF0000000 - Defensoria Publica. R: MAICON WILLIAM DE OLIVEIRA ARAUJO. Adv(s): DF017796 - Alexandre Taborda Ribas. "Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia e ABSOLVO os réus FRANCISCO DE ASSIS DUARTE FERREIRA e MAICON WILLIAM DE OLIVEIRA ARAÚJO das imputações que lhe foram feitas, com base no artigo 386, IV, do Código de Processo Penal. Sem custas.

Por último, face o comprovado falecimento da denunciada KETYMA GONÇALVES JANUÁRIO (fls. 200) declaro extinta sua punibilidade, com fulcro no artigo 107, inciso I do Código Penal. " Taguatinga, 28 de setembro de 2007.

Nº 6045-3/07 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: RAFAEL SILVA AQUINO. Adv(s): DF015676 - Sergio Machado Lafeta. "Recebo o apelo porque tempestivo. Venham as razões e contra-razões." Taguatinga, 11 de outubro de 2007..

Nº 21651-9/07 - **Traslado** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: PAULO CESAR DE JESUS VIANA. Adv(s): DF02139A - Nair Rodrigues Maas. "Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para CONDENAR o acusado PAULO CÉSAR DE JESUS VIANA como incurso nas penas artigo 155, § 4 , inciso IV, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal a 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão em regime inicial aberto, com fundamento no artigo 33, § 2 , letra "c", do Código penal; substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos consistentes na Prestação de Serviços à Comunidade, cujas condições serão fixadas pelo Juízo das Execuções Criminais.

Aplico-lhe, ainda, pena de MULTA, que fixo em 10 (dez) dias multa considerando-se 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo vigente à época do fato, corrigida monetariamente." Taguatinga, 28 de setembro de 2007..

DESPACHO

Nº 14239-3/02 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): DF015735 - Carlos Eduardo Moscato de Miranda. R: ADALIA RODRIGUES DA SILVA CARVALHO. Adv(s): DF005945 - Sergio Antonino Fonseca, DF015735 - Carlos Eduardo Moscato de Miranda. VITIMA: MARCONI GOMES DA SILVA. Adv(s): DF015735 - Carlos Eduardo Moscato de Miranda. VITIMA: ARYANNE KEDMA NOGUEIRA GOMES DA SILVA. Adv(s): DF015735 - Carlos Eduardo Moscato de Miranda. "Defiro o pedido formulado pela representante do Ministério Público, devendo o cartório expedir as diligências necessárias para que a acusada seja submetida a nova perícia psiquiátrica." Taguatinga, 10 de outubro de 2007..

Nº 9386-0/05 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: ALEXANDRE BATISTA. Adv(s): DF018407 - Helio de Oliveira Seixas Filho. R: ALEXANDRE BATISTA e outros. Adv(s): DF018407 - Helio de Oliveira Seixas Filho. VITIMA: FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). VITIMA: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA. Adv(s): (.). VITIMA: ELIANE VIEIRA DE SOUZA. Adv(s): (.). VITIMA: LUIS CARLOS MACIEL. Adv(s): (.). VITIMA: SILVIO AURINO REIS SOARES. Adv(s): (.). VITIMA: ROBSON FRANCISCO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). VITIMA: RAIMUNDO PEDRO DE SOUSA. Adv(s): (.). VITIMA: ADINELIA VIEIRA DE SANTANA. Adv(s): (.). VITIMA: MARIA CLEONICE ALVES. Adv(s): (.). VITIMA: EDECIO ABREU E SILVA. Adv(s): (.). VITIMA: JOSUE BOAVENTURA. Adv(s): (.). VITIMA: WELLINGTON LUIZ ROMAO. Adv(s): (.). VITIMA: FRANCISCO CARVALHO DE SOUSA. Adv(s): (.). VITIMA: AURICELIA SANTANA DE CASTRO. Adv(s): (.). VITIMA: AURIE-NE SANTANA CASTRO. Adv(s): (.). VITIMA: FERNANDO ALMEIDA FERREIRA. Adv(s): (.). VITIMA: ELIZOSTO FONSECA RODRIGUES. Adv(s): (.). VITIMA: OLIVEIRA MONTEIRO DA SILVA. Adv(s): (.). VITIMA: ELAINE CRISTINA PEDRA DE JESUS. Adv(s): (.). VITIMA: IRACEMA FELIPE GUEDES. Adv(s): (.). VITIMA: MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO. Adv(s): (.). VITIMA: CRISTIANO RIBEIRO NERY. Adv(s): (.). VITIMA: MARIA DE FATIMA SILVA. Adv(s): (.). VITIMA: DINAH SANTOS DA SILVA. Adv(s): (.). VITIMA: MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA ASSUNCAO. Adv(s): (.). VITIMA: JOSE MIGUEL DA SILVA. Adv(s): (.). VITIMA: HELENA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s): (.). R: NERCILIA CATARINA DA SILVA. Adv(s): DF018407 - Helio de Oliveira Seixas Filho. R: ORLANDO TEODORO BATISTA. Adv(s): DF018407 - Helio de Oliveira Seixas Filho. R: ANDRE BATISTA. Adv(s): DF018407 - Helio de Oliveira Seixas Filho. R: LEONARDO BATISTA. Adv(s): DF018407 - Helio de Oliveira Seixas Filho. R: ORLANDO BATISTA JUNIOR. Adv(s): DF018407 - Helio de Oliveira Seixas Filho. DESPACHO - "As partes (fls. 390/406)." Taguatinga, 08 de outubro de 2007..

Nº 20123-5/05 - **Acao Penal** - A: J.P.. Adv(s): (.). R: T.C.M.. Adv(s): DF021246 - Irapuan Leite Sales. R: T.C.M.e.o.. Adv(s): DF021246 - Irapuan Leite Sales. VITIMA: F.G.E.S.. Adv(s): (.). VITIMA: R.G.L.D.S.. Adv(s): (.). VITIMA: F.E.M.A.. Adv(s): (.). VITIMA: L.P.D.A.. Adv(s): (.). VITIMA: L.S.R.D.J.. Adv(s): (.). VITIMA: C.D.E.S.L.. Adv(s): DF006006 - Sandra Cristina Fatima F. de Oliveira. R: A.D.C.S.. Adv(s): DF007466 - Joao Carlos de Sousa das Mercês. "Considerando a ausência de páginas quando da audiência anterior e com fundamento no princípio da busca da verdade real, defiro o pedido de fls 405. Designem data para audiência, procedendo-se às anotações necessárias exceto as testemunhas dispensadas (fl.387)." Taguatinga, 05 de outubro de 2007..

Nº 17351-9/06 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: EMERSON DA SILVA BARBOSA. Adv(s): DF012838 - Wilson Dickmann. R: EMERSON DA SILVA BARBOSA e outros. Adv(s): DF012838 - Wilson Dickmann. VITIMA: O ESTADO. Adv(s): (.). R: LIVACI EPAMINONDAS SOUTO. Adv(s): DF012838 - Wilson Dickmann. R: JOSE CLOVES ARRUDA ALVES. Adv(s): DF012838 - Wilson Dickmann. R: JOSE ALBERTO AMADO MELO. Adv(s): (.). "Venham as alegações finais". Taguatinga, 31 de julho de 2007.

DECISAO

Nº 14811-7/03 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: MAYSA DA CUNHA FERREIRA. Adv(s): DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. VITIMA: SIDNEY ROBERTO CONSOLI. Adv(s): (.). VITIMA: MARLENE HORTEGA CONSOLI. Adv(s): (.). VITIMA: SIDNEY ROBERTO CONSOLI JUNIOR. Adv(s): (.). "Ante o exposto, acolho o pedido ministerial e JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MAYSA DA CUNHA FERREIRA, quanto às imputações que lhe foram feitas, com fulcro no art. 89, § 5º da Lei 9099/95. Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo em relação aos mesmos." Taguatinga, 08 de outubro de 2007..

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Com prazo de 90 dias)

A Doutora Leila Cury, Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga - Distrito Federal, na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e cartório se processa a Ação Penal 2006.07.1.020637-6, em que é(são) acusado(a)(s) JOELSON ANTONIO PEREIRA, brasileiro, casado, nascido aos 16.12.68 em Cuiabá/MT, filho de Sebastião Oswaldo Pereira e Ormindia de Jesus Pereira, denunciado(a) nas penas do artigo 168, parágrafo 1º, inciso III do CPB, que FOI JULGADO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOELSON ANTÔNIO PEREIRA, quanto às imputações que lhe foram feitas na denúncia, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109 e seus incisos, todos do CPB. E como não tenha sido possível INTIMÁ-LO(A)(S) pessoalmente da sentença proferida em

26.06.07, pelo presente edital o(a)(s) intima da referida decisão, da qual poderá interpor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data fixada neste edital, o recurso cabível sob pena de ver passar em julgado dita decisão. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(a)(s) acusado(a)(s), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo está situado no ed. Fórum, Área Especial n. 23, Setor C Norte - Taguatinga/DF. Dado e passado nesta cidade de Taguatinga, 16 de outubro de 2007. EU, TATIANA DE SOUZA GUEDES, Diretora de Secretaria, o subscrevo. LEILA CURY, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

A Doutora LEILA CURY, Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga - Distrito Federal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo se processam as Ações Penais abaixo relacionadas. E como não tenha sido possível citar o(a)(s) ré(u)(s) pessoalmente, CITA-O(A)(S) para comparecerem a este Juízo, nas datas inframencionadas, a fim de serem interrogado(a)(s), assistirem às instruções criminais, acompanhá-las em todos os seus termos, decisão à execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(a)(s) referido(a)(s) acusado(a)(s), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo está situado no Ed. Fórum, Área Especial n.º 23, Setor C Norte de Taguatinga/DF. Dado e passado nesta cidade de Taguatinga, 10 de outubro de 2007 .

PROCESSO N.º 2005.07.1.019364-3/04
ACUSADO(A)(S): ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 28.10.86 em Brasília/DF, filho de José Valdecir Pereira da Silva e Maria Francisca da Fonseca Silva, denunciado(a)(s) como incurso(a)(s) no(s) ARTIGO 155, PARÁGRAFO 4º, INCISO I, II E IV DO CPB E ARTIGO 1º DA LEI 2252/54.
INTERROGATÓRIO: 13 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 17H30MIN.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Com prazo de 90 dias)

A Doutora Leila Cury, Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga - Distrito Federal, na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e cartório se processa a Ação Penal 2006.07.1.023219-0, em que é(são) acusado(a)(s) CÍCERO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 28.07.88 em Fortaleza/CE, filho de José Manoel de Souza e Maria Joana de Souza, denunciado(a) nas penas do artigo 155, parágrafo 4º, incisos I e IV, c/c artigo 14, inciso II do CPB e artigo 1º da Lei 2252/54, FOI JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO CONSTANTE DA DENÚNCIA PARA CONDENAR O ACUSADO COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 155, PARÁGRAFO 4º, INCISOS I E IV, C/C ARTIGO 14, INCISO II DO CPB a 08(oito) meses de reclusão em regime inicial aberto, convertida a pena privativa de liberdade em uma pena restritiva de direito, cujas condições serão fixadas pela VEC e pena de multa fixada em 10(dez) dias-multa, bem como ABSOLVÊ-LO DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAM FEITAS EM RELAÇÃO ÀS PENAS DO ARTIGO 1º DA LEI 2252/54. E como não tenha sido possível INTIMÁ-LO(A)(S) pessoalmente da sentença proferida em 28.09.07, pelo presente edital o(a)(s) intima da referida decisão, da qual poderá interpor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data fixada neste edital, o recurso cabível sob pena de ver passar em julgado dita decisão. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(a)(s) acusado(a)(s), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo está situado no ed. Fórum, Área Especial n. 23, Setor C Norte - Taguatinga/DF. Dado e passado nesta cidade de Taguatinga, 16 de outubro de 2007. EU, TATIANA DE SOUZA GUEDES, Diretora de Secretaria, o subscrevo. LEILA CURY, Juíza de Direito.

3ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Lourenco da Silva
Diretor de Secretaria:Carlos de Souza Fagundes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DIVERSOS

Nº 10647-4/01 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: JOAO BATISTA OLIVEIRA. Adv(s): (.). R: JOAO BATISTA OLIVEIRA e outros. Adv(s): (.). VITIMA: GILBERTO RIBEIRO MARTINS. Adv(s): (.). R: MARIA DA CONCEICAO SILVA SANTOS. Adv(s): DF013154 - Mario de Almeida Costa Neto, DF017896 - Acilino de Almeida Neto. À defesa de Maria da Conceição, na fase do art. 500 do CPP.

Nº 24479-6/04 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: WASHINGTON SALES DA SILVA. Adv(s): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: WASHINGTON SALES DA SILVA e outros. Adv(s): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. VITIMA: JULIO BARBOSA DA COSTA. Adv(s): (.). R: DIELSON SILVA ALVES. Adv(s): DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. Às defesas, para ciência dos documentos de fls. 203/217.

Nº 18027-3/05 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA EVANGELISTA. Adv(s.): (.). R: ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA EVANGELISTA e outros. Adv(s.): (.). VITIMA: RAFAEL AUGUSTO FORSTER. Adv(s.): (.). R: MARCO AURELIO FERREIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF0016927 - Ricardo Antonio Borges Filh. À Defesa do réu Marco Aurélio, para fins do art. 499 do CPP ou do art. 500 do CPP, se for o caso.

Nº 12177-5/06 - **Flagrante (preso)** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: VANIA MARIA BATISTA RIOS DE ARAUJO. Adv(s.): DF023196 - Rodrigo Kochenborger. VITIMA: TEREZA MEDEIROS. Adv(s.): (.). À defesa, na fase do art. 499 do CPP ou do art. 500 do CPP, se for o caso.

Nº 22986-8/06 - **Acao Penal** - A: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: MARIA DE JESUS SOUSA PEREIRA. Adv(s.): DF012838 - Wilson Dickmann. R: MARIA DE JESUS SOUSA PEREIRA e outros. Adv(s.): (.). VITIMA: ADONES ALVES DE LIMA. Adv(s.): (.). R: ANTONIO JOSE LIMA ANDRADE. Adv(s.): DF004904 - Maria de Lourdes Sequeira de Paula. R: JOEL SILVA SANTOS. Adv(s.): TO001055 - Maria de Fatima Peixoto Machado. R: VALDEMIR CONFORTINI. Adv(s.): DF004967 - Clovis Gomes de Farias. R: WILTON ALVES SANTANA. Adv(s.): (.). R: ANTONIO ALESSANDRO DE SOUZA. Adv(s.): DF019178 - Roberto Maciel Soukef Filho. audiência de instrução designada para o dia 22/11/2007, às 14h.

Nº 5222-4/07 - **Acao Penal** - A: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: ARAO ALMEIDA SILVA. Adv(s.): DF017256 - Mauro Junior Pires do Nascimento. VITIMA: FRANCISCO COELHO PIRES. Adv(s.): (.). ...O MM. Juiz deferiu o requerimento ministerial e determinou seja dada vista à defesa do acusado na fase do art. 499 do CPP...

Nº 23959-4/07 - **Acao Penal** - A: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: JEDSON FERREIRA SANTOS. Adv(s.): (.). R: JEDSON FERREIRA SANTOS e outros. Adv(s.): (.). VITIMA: IGOR DE ALMEIDA CRUZ. Adv(s.): (.). R: ALESSANDRO DOS SANTOS LAURENTINO. Adv(s.): MG104707 - Marcelo Alessandro da Silva. audiência de instrução designada para o dia 22/10/2007, às 14h40.

Nº 27068-6/07 - **Acao Penal** - A: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: GELSON PEREIRA ANGELO. Adv(s.): DF012092 - Dinalva Almeida Costa de Jesus. R: GELSON PEREIRA ANGELO e outros. Adv(s.): DF012092 - Dinalva Almeida Costa de Jesus. VITIMA: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): (.). R: VICENTE FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: HUMBERTO RAMOS DA SILVA ASSUNCAO. Adv(s.): GO021424 - Jose Alfredo Fragoso, SC022975 - Cristiane Janice Fragoso dos Santos. R: OZIAS VEIGA AMARAL. Adv(s.): DF007079 - Claudio Rodrigues Braga. audiência de instrução designada para o dia 23/10/2007, às 15h10.

DESPACHO JUDICIAL

Nº 18861-9/03 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: EDEVAL DE JESUS BARBOSA. Adv(s.): (.). R: EDEVAL DE JESUS BARBOSA e outros. Adv(s.): (.). VITIMA: JOSE DOMINGOS DE ANDRADE. Adv(s.): (.). R: LINCOLN SOARES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF020541 - Fabiano Almeida Resende. ... Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, para: 1 - com fulcro no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, ABSOLVER o Denunciado LINCOLN SOARES DE OLIVEIRA, devidamente qualificados nos autos, da imputação que lhe foi feita na denúncia. 2 - CONDENAR o Denunciado EDEVAL DE JESUS BARBOSA, qualificado nos autos, nas penas do art. 155, § 4º, inciso I, do Código Penal. E, observando as diretrizes do art. 68 do CPB, passo à dosimetria da pena... mantenho a pena fixada, qual seja, 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e multa no valor de 16 (dezesseis) dias-multa, correspondentes a um trigésimo de um salário mínimo mensal da época do fato, pena esta que torno definitiva, por não haver outras causas de aumento ou de diminuição de pena a serem consideradas. O Sentenciado cumprirá a pena em regime aberto... bem como considerando que não vislumbro a presença dos requisitos necessários para a decretação da prisão preventiva, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal... concedo-lhe, o direito de, caso queira, apelar em liberdade... de forma que não merece o benefício previsto nos arts. 43 e seguintes do Código Penal. Por conseguinte, deixo de proceder a tal substituição... P. R. I. Taguatinga-DF, 14 de agosto de 2007 às 15h14. JOÃO LOURENÇO DA SILVA. Juiz de Direito.

Nº 12908-8/07 - **Acao Penal** - A: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: ALAN DIEGO LOPES DA SILVA. Adv(s.): DF0013215 - Francisco de Assis Evangelista. R: ALAN DIEGO LOPES DA SILVA e outros. Adv(s.): DF0013215 - Francisco de Assis Evangelista. R: FRACIELSON DA SILVA SANTOS. Adv(s.): (.). VITIMA: FRANCISCO SOUSA SANTOS. Adv(s.): (.). Recebo os recursos de fls. 181 e 184, eis que cabíveis e tempestivos. Venham as Razões....

AUDIENCIA

Nº 12309-3/04 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: EMERSON MUNIZ CAMPOS. Adv(s.): (.). R: EMERSON MUNIZ CAMPOS e outros. Adv(s.): (.). VITIMA: LEONARDO BARROS DE JESUS. Adv(s.): (.). R: CRISTIANO CAMPOS DA CUNHA MENDONCA. Adv(s.): (.). R: ROMILDO DE MIRANDA SENA. Adv(s.): DF015397 - Jair Esteves Machado Junior. À defesa do Réu Romildo, Dr Jair Esteves, para manifestar na fase do art. 499 do CPP.

SENTENÇA

Nº 18979-0/03 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO DE SOUZA NEVES. Adv(s.): DF005945 - Sergio Antonino Fonseca, DF020914 - Gilsomar Silva Barbalho. VITIMA: MARCO ANTONIO RIBEIRO MORAES. Adv(s.): (.). VITIMA: WISTER CALIXTO DA MOTA. Adv(s.): (.). VITIMA: ADJAILSON ALVES DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). À Defesa quanto a testemunha faltante. I. Taguatinga-DF, sexta-feira, 05 de outubro de 2007 às 17h27. João Lourenço da Silva. Juiz de Direito.

Nº 11735-0/04 - **Acao Penal** - A: JAIRO BRASIL VIEIRA. Adv(s.): DF013947 - Vitor Hugo Pereira de Oliveira. A: JAIRO BRASIL VIEIRA e outros. Adv(s.): DF013947 - Vitor Hugo Pereira de Oliveira. R: GIOVANE SILVA MILHOMEM. Adv(s.): DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. A: ELODI MARIA PELEGRIN VIEIRA. Adv(s.): (.). Isto posto, julgo procedente em parte a queixa-crime, para: 1) em face do disposto no art. 383 do Código de Processo Penal, desclassificar os delitos de estupro e de atentado violento ao pudor, descritos na queixa-crime, para o de corrupção de menores, previsto no art. 218, do Código Penal; 2) determinar, após o trânsito em julgado, que sejam os querelantes intimados para manifestação quanto ao oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89 da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Taguatinga-DF, 03 de julho de 2007. João Lourenço da Silva. Juiz de Direito.

Nº 22184-0/04 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MARILAN RIBEIRO LELIS ROCHA. Adv(s.): DF018979 - Ana Cristina da Silva Souza. VITIMA: DISTRIBUIDORA DE GAS ALAENE. Adv(s.): (.). VITIMA: LUCIANE LELIS DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Recebo o recurso de fl.265/266, eis que cabível e tempestivo. Venham as Razões e Contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Taguatinga/DF, Taguatinga - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 17h38. JOÃO LOURENÇO DA SILVA Juiz de Direito.

Nº 298-6/06 - **Acao Penal** - A: CARLOS ALBERTO DOS REIS SILVA. Adv(s.): DF016185 - Wendell do Carmo Sant'ana. R: RUDINEI PEDRO THUMS. Adv(s.): (.). Vistos, etc...Dê-se vista ao D. Advogado do Querelante quanto à Carta Precatória de fls. 72/85, mormente quanto à certidão de fl. 81-verso, que indicou o interesse de reconciliação pelo Querelado. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 13h43. JOÃO LOURENÇO DA SILVA. Juiz de Direito.

Nº 5396-7/07 - **Acao Penal** - A: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: ALAN DIEGO LOPES DA SILVA. Adv(s.): SP215326 - Fabiana Landin Rodrigues. VITIMA: LUCIANA MAUREN NOGUEIRA DE MORAES. Adv(s.): (.). ...As partes, na fase do artigo 500 do CPP.Taguatinga/DF, terça-feira, 25/09/2007 às 18h45. JOÃO LOURENÇO DA SILVA. Juiz de Direito.

Nº 11151-4/07 - **Acao Penal** - A: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: ADRIANE APARECIDA CARDOSO DE PAULA LONGO. Adv(s.): DF01777A - Pedro Paulo Castelo Branco Coelho, DF02103A - Paulo Rogerio dos Santos Coelho. VITIMA: ALEXANDRE WESLEY SOARES DE ASSIS. Adv(s.): (.). : PEDRO HENRIQUE ALMEIDA SOARES. Adv(s.): (.). interrogatório designado para o dia 12/11/2007, às 14h.

DECISAO

Nº 32226-8/07 - **Liberdade Provisoria** - A: GIVANILDO FIGUEIREDO RODRIGUES. Adv(s.): DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. R: NAO HA. Adv(s.): (.). ... Isto posto, considerando a manifestação do Órgão ministerial e os ensinamentos jurisprudenciais colacionados, INDEFIRO o presente pedido de LIBERDADE PROVISÓRIA, para a garantia da ordem pública, o que não impede seja o mesmo reapreciado noutra oportunidade, desde que restem demonstradas condições favoráveis ao Requerente.Intimem-se. Após, archive-se o presente feito. Taguatinga - DF, 11 de outubro de 2007 às 17h46..JOÃO LOURENÇO DA SILVA. Juiz de Direito.

Nº 32282-0/07 - **Liberdade Provisoria** - A: JOSIVAN RIBEIRO PIMENTEL. Adv(s.): DF022792 - Cirlene Carvalho Silva. R: NAO HA. Adv(s.): (.). ...Isto posto, considerando a manifestação do Ministério Público e os ensinamentos jurisprudenciais colacionados, julgo procedente o pedido para conceder LIBERDADE PROVISÓRIA, independentemente de fiança, ao Requerente JOSIVAN RIBEIRO PIMENTEL, mediante assinatura de termo de compromisso de comparecimento a todos os atos processuais, sob pena de revogação....Intime(m)-se. Taguatinga - DF, 10 de outubro de 2007 às 18h06.. JOÃO LOURENÇO DA SILVA. Juiz de Direito.

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Andrea Ferreira Jardim
Diretora de Secretaria:Yanna de Araujo Carvalho Ramos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 27942-0/06 - **Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato** - A: O.J.G.. Adv(s.): DF012237 - Mauri Ricardo Reffatti. R: E.C.S.. Adv(s.): DF015735 - Carlos Eduardo Moscatto de Miranda. DECISAO - Processo em ordem. Nada a sanear.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/10/2007, às 15:15 horas.Defiro o depoimento pessoal das partes, a serem intimadas com observância das cautelas do artigo 343, par. 1º, do CPC, bem como a oitiva de

testemunhas, que devem ser arroladas até vinte dias antes da data da audiência (art. 407 do CPC).Ficam as Partes advertidas de que, não havida a conciliação e instruído o feito, poderá o Juízo publicar, naquele ato, a sentença, quando então, estarão as Partes e seus procuradores dela intimados e iniciar-se-á a contagem de prazo para recurso.Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 04/09/2007 às 16h57..

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Juiz de Direito: Dr. ANTONIO JOSÉ CHAVES MONTEIRO
Ação: INTERDICAÇÃO

Processo N.: 2005.07.1.004184-3

Autor(a): TENISON DE ASSIS DUTRA

Réu (Ré): MIRNA SILVA DUTRA

FINALIDADE: O Doutor ANTONIO JOSÉ CHAVES MONTEIRO, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Taguatinga-DF, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos de Interdição, em epígrafe, em cujos autos foi decretada a Interdição de MIRNA SILVA DUTRA a requerimento de TENISON DE ASSIS DUTRA, ficando o próprio nomeado Curador nos termos da Sentença a seguir transcrita: "... decreto a interdição de MIRNA SILVA DUTRA, nomeando-lhe Curador TENISON DE ASSIS DUTRA, que deverá prestar o compromisso, assinando o termo de curatela, após o registro desta sentença no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (arts. 92, 93 e 106, § 1º, todos da LRP). Cumpram-se as demais disposições contidas no artigo 1.184 do C.P.C. Dispensio, desde logo, o Curador do dever de especializar hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190 do Código de Processo Civil. Toda e qualquer importância periódica recebida pela Interditanda deverá ser utilizada unicamente em benefício da mesma, seja na manutenção, seja na constituição de reservas, sob pena de configurar-se, em tese, o ilícito de apropriação indébita. Sem custas. P. R. I. Taguatinga - DF, 20/04/2007. Fernando Mello Batista da Silva - Juiz de Direito Substituto". E para que no futuro não seja alegada ignorância por parte dos interessados dos referidos autos que poderá ser vistos e examinados pelas credenciadas em Lei, neste Juízo e Cartório que têm a sua sede na AE 23, Setor C Norte, Fórum de Taguatinga-DF. Extraui-se o presente edital em quatro vias de igual teor que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes com intervalo de dez dias entre cada publicação.

SEDE DO JUÍZO: Terceira Vara Família Orfaos Sucessoes da Circunscrição Judiciária de Taguatinga

Área Especial N. 23 Setor C Norte- Avenida Samdu Norte, Norte, Taguatinga/DF - Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00
Taguatinga-DF, 13 de setembro de 2007. Eu, CLEODON DE ALBUQUERQUE COELHO FERNANDES, Diretor de Secretaria, o assino por determinação do MM Juiz.

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Almir Andrade de Freitas
Juíza de Direito Substituta:Marcia Alves Martins Lobo
Diretora de Secretaria:Shirley Lucy Duarte Nogueira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 11529-5/99 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JORGE SANTANA CHAIB. Adv(s.): DF008248 - Jonas Filho Fontenele de Carvalho, DF012954 - Frederico Teixeira Barbosa. VITIMA: ELEUZA ROCHA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). ASSISTENTE DA ACUSACAO: ZILDA ROCHA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): DF002038 - Antonio Justino da Silva. DESPACHO - Recebo o Libelo-Crime Acusatório, eis que atende os requisitos previstos no artigo 417 do Código de Processo Penal. Intime-se o Libelado entregando-lhe cópia do libelo. Após, abra-se vista dos autos à defesa para apresentação da Contrariedade ao Libelo. Cumpra-se. Ficando às partes e seus advogados intimados, no prazo legal.Diretora de Secretaria..

Nº 395-7/01 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ALEX MOREIRA DE ALMEIDA. Adv(s.): DF017256 - Mauro Junior Pires do Nascimento, DF05711E - Leonardo Soares Moura. VITIMA: DEIVID RIBEIRO SANTOS. Adv(s.): (.). Fica a Defesa intimada, no prazo legal, querendo, para apresentação da contrariedade ao libelo crime-acusatório, bem como tomar ciência da Carta Precatória devolvida. Diretora de Secretaria..

CERTIDAO

Nº 7641-2/03 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MARCELO FERNANDES DE SOUZA. Adv(s.): DF012440 - Heraldo Machado Pauperio, DF018580 - Carolina Regiane Fonseca. VITIMA: FRANCISCO DE FRANCA BEZERRA. Adv(s.): (.). ASSISTENTE DA ACUSACAO: BEVENUTO BEZERRA DA SILVA. Adv(s.): DF017363 - Joel Barbosa da Silva. ADENDO À ATA DO JULGAMENTO DE 18/09/2007. Complemento, a ata de ofício, para deixar consignada a impugnação feita pelo advogado do acusado, Dr. Heraldo Machado Paupério, requerendo, quando da leitura da denúncia no início do interrogatório, a não divulgação em plenário do parágrafo referente à qualificadora ao argumento de que tal circunstância foi afastada pelo E.TJDFT no julgamento do Recurso em Sentido Estrito. Por esta magistrada foi mantida a leitura integral da denúncia em plenário, uma vez que, embora afastada a qualificadora,



a inicial é peça integrante do processo, até mesmo porque, por ocasião da leitura do relatório do processo foi explicado aos jurados o motivo do afastamento da qualificadora. Tag/DF., 26 de setembro de 2007. Márcia Alves Martins Lobo, Juíza de Direito Substituta. Ficando às partes e seus advogados intimados. Diretora de Secretaria..

Nº 22633-5/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: BRUNO CESAR SOARES DA CUNHA. Adv(s.): DF009797 - Sergio Ferreira Viana. R: BRUNO CESAR SOARES DA CUNHA e outros. Adv(s.): DF009797 - Sergio Ferreira Viana. VITIMA: PAULO PEREIRA DE QUEIROZ. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que juntei aos autos as alegações finais do Ministério Público e por determinação do MM. Juiz procedo a intimação da defesa, através de publicação, para apresentar as alegações finais. Ficando a Defesa intimada, no prazo legal. Diretora de Secretaria..

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE TAGUATINGA

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Enilton Alves Fernandes
Diretora de Secretaria:Adriana Catanante Camargo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 10897-4/03 - Execucão de Sentença - A: CLEVERTON PEREIRA DA SILVA LAU. Adv(s.): DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini, DF05655E - Patricia Rodrigues da Silva. R: SOLUCOES INFORMATICA. Adv(s.): DF014727 - Maria Aparecida de Magalhães Brito. Indefiro fl. retro, ante a decisão de fl. 158, restando liberados da constrição os bens penhorados, retirados pelo devedor, consoante fl. 171.Não obstante, expeça-se a certidão requerida.Taguatinga - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h18.ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 26515-5/05 - Execucão - A: WARNER MAIA RODRIGUES. Adv(s.): (.). R: CLEUDA FERREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF008171 - Adriano Soares da Silva. ... intime-se a requerida a recolher o apurado, no prazo de 48 horas. Taguatinga - DF, sexta-feira, 14/09/2007 às 16h01.ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 25920-2/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: LIGIA SILVA DE ARAUJO. Adv(s.): DF011704 - Tristana Crivelaro Souto. R: DANIEL LINS DE ALBUQUERQUE MAIA. Adv(s.): DF002275 - Pedro Augusto Musa Juliao. Cumpra-se a determinação no apenso. Taguatinga - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 19h.ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 8921-3/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: DJALMA CALACA DA SILVA JUNIOR. Adv(s.): DF023065 - Ana Paula Gonçalves da Paixao. R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Certifico e dou fé que o recurso interposto é tempestivo e que o preparo foi devidamente efetuado, conforme guias de recolhimento juntadas.Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Dr. ENILTON ALVES FERNANDES.Taguatinga - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 16h12.DESPACHO Face a tempestividade do recurso, recebo-o, porém, somente no efeito devolutivo.Intime-se a parte contrária a apresentar as contra-razões.Após, remetam-se os autos à e.Turma Recursal dos Juizados Especiais, com as homenagens deste Juízo. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 16h12.ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 9209-2/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: DMTT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): MG062218 - Conceicao Simoes de Brito. R: JULIANA CHAVES DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). Intime-se o autor a indicar o endereço da ré, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. Taguatinga - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 12h17.ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 10245-2/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: ELENILDE GALDINO VASCONCELOS. Adv(s.): DF022330 - Humberto Alves de Vasconcelos. R: FRANCISCA SOUSA LIMA. Adv(s.): (.). Certifico que deixei de cumprir fl. retro, ante ausência de CPF da parte ré. Nesta data faço conclusos os presentes autos.Taguatinga - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 17h37.Rosemary C. B. DiasDiretora SubstitutaDESPACHO Intime-se a autora a indicar o CPF da parte ré, no prazo de 05 dias, para que se proceda o bloqueio requerido. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 17h37.ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 12977-9/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: SANDRA FATIMA LOURENCO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: LUIS PEREIRA DE SOUSA - Parte Baixada. Adv(s.): DF001545 - Pedro Mabene Santos Mendes. Intime-se o requerido quanto à nova conta-depósito informada, no prazo de 05 dias. Em seguida, retornem os autos ao arquivo. I Taguatinga - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 14h35.ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 14746-0/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: MARCIO BENECH VERCINO. Adv(s.): DF016110 - Sylvanna de Jesus Silva Schults. R: JOAO EGIDIO DA COSTA. Adv(s.): (.). R: JOAO EGIDIO DA COSTA e outros. Adv(s.): (.). R: MARCOS ROBERTO EGIDIO DA COSTA. Adv(s.): (.). R: MARIO IRENO CIOATO. Adv(s.): (.). R: MAURI CIOATO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o autor a observar o contido no art. 34 da Lei 9.099/95, quanto ao número de testemunhas indicadas, sob pena de intimação das três primeiras indicadas. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 19h.ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

CERTIDAO

Nº 13304-3/05 - Execucão - A: RAIMUNDO GOMES DE ARAUJO NETO. Adv(s.): DF016306 - Christiane Freitas Nobrega, DF016838 - Daniela de Fatima Macedo Ribeiro. R: BENAIR MARIA DOMINGOS - Parte Baixada. Adv(s.): (.). De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se o autor/credor para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento, já que não houve depósito pela parte ré no prazo acordado.Taguatinga - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 17h26.{.

Nº 6522-7/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: ANTONIO ERENILSON MACEDO COSTA. Adv(s.): DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva. R: HELIO DE ARAUJO CRISPIM. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que designei audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 07/11/2007, às 17h. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intitem-se as partes, devendo, se o caso, a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ ser procedida por Oficial de Justiça.Taguatinga - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 14h35..

Nº 2450-8/07 - Execucão - A: JOSE IUBATAN DE LACERDA NEVES. Adv(s.): DF024060 - Leonardo Jeronimo da Silva. R: SILMARA ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça, intime-se a parte autora a fornecer o atual endereço residencial do réu, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito. Taguatinga - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 15h21..

Nº 10004-5/07 - Execucão de Sentença - A: ALBINO PEREIRA CAIXETA. Adv(s.): DF024125 - Alexandre Moises Alves Lopes. R: KARLA JANAINA SERAFIM FERREIRA. Adv(s.): (.). De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, fica determinada a intimação da parte autora/credora para que se manifeste acerca da proposta de acordo formulada ou, em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça, para que indique bens do (a) devedor (a) passíveis de penhora, e ainda o endereço onde podem ser localizados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito . Taguatinga - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 16h54..

Nº 10285-4/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: IONICIO OLIVEIRA SIMPLICIO. Adv(s.): DF024320 - Ionicio Oliveira Simplicio. R: CONSORCIO BANCOBRAS. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. SENTENÇA:...Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido pelo autor, para condenar a requerida à restituição imediata das quantias pagas pelo requerente, espelhadas nos documentos de fls. 34/35, da seguinte forma: a) a taxa de adesão, no importe de R\$ 5.371,80 (cinco mil trezentos e setenta e um reais, oitenta centavos), deve ser restituída integralmente; b) dos R\$ 1.932,44 (um mil novecentos e trinta e dois reais, quarenta e quatro centavos), referentes à soma das prestações vencidas em 08/12/2006, deve ser abatido o montante de R\$ 156,62 (cento e cinquenta e seis reais, sessenta e dois centavos), atinente ao seguro de vida em grupo, R\$ 550,92 (quinhentos e cinquenta reais, noventa e dois centavos), referente à taxa de administração. Do valor restante, corrigido monetariamente pelo INPC a partir da data do efetivo desembolso (08/12/2006), deve ser descontado o equivalente a 5% (cinco por cento), relativo à cláusula penal. Sobre o valor assim apurado devem incidir juros moratórios de 1%, desde a data da citação (17/05/2007).Não há condenação em custas processuais e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55).P. R. I.Uma vez intimado da sentença, fica o requerido advertido da necessidade de cumpri-la, independentemente de nova intimação (Lei 9.099/95, art. 52, III), atentando para o fato de que, não efetuado o pagamento no prazo de quinze dias, a contar do trânsito em julgado, o montante da condenação será acrescido de multa de 10% (dez por cento), a teor do disposto no art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/2005.Decorrido o prazo para cumprimento voluntário e não havendo requerimento de execução, arquivem-se os autos.Taguatinga - DF, quinta-feira, 13/09/2007 às 12h59. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 10582-0/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: HILDILENE FERREIRA BARBOSA DA SILVA. Adv(s.): DF021350 - Viviane Meira Jacome. A: HILDILENE FERREIRA BARBOSA DA SILVA e outros. Adv(s.): DF021350 - Viviane Meira Jacome. R: ALFA PARK ESTACIONAMENTOS. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. R: ALFA PARK ESTACIONAMENTOS e outros. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. R: UNIVERSIDADE CATOLICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF019663 - Luiz Augusto Pires Mesquita. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intime-se a parte interessada quanto ao retorno da fita magnética ou CD já degravados, ressaltando-se que a contagem do prazo recursal será retomada a partir da data desta intimação (publicação).Taguatinga - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 11h37..

Nº 10749-9/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: DENIS JOSE DA SILVA. Adv(s.): (.). R: NOKIA DO BRASIL LTDA. Adv(s.): (.). R: NOKIA DO BRASIL LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: GLOBEX UTILIDADES. Adv(s.): DF022308 - Eduardo de Souza Costa Alves. Certifico e dou fé que designei audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 07/11/2007, às 17h. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intitem-se as partes, devendo, se o caso, a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ ser procedida por Oficial de Justiça.Taguatinga - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 14h35..

Nº 15262-5/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: EVERALDO BATISTA DOS SANTOS. Adv(s.): DF009619 - Walter Silverio da Silva. A: EVERALDO BATISTA DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF009619 - Walter Silverio da Silva. R: NEI ESCRITORIO IMOBILIARIO. Adv(s.): (.). A: CLEMILDA LOPES DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que designei audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 16/10/2007, às 17h. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intitem-se as partes, devendo, se o caso, a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ ser procedida por Oficial de Justiça.Taguatinga - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 14h34..

Nº 19486-8/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: ELIVANIA NERI DE SOUSA DA ROCHA. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. SENTENÇA:...Forte nessas razões, com fundamento no art. 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O FEITO, sem julgamento de mérito, no que toca ao pedido de restituição de valores e JULGO PROCEDENTES os demais pedidos, declarando a nulidade da cláusula contratual que obriga ao pagamento de assinatura básica mensal e condenando a ré na obrigação de não efetuar cobrança a esse título nas contas futuras, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência, ou seja, por fatura cobrada.Sem custas e sem honorários (LJE, art. 54 e 55).Fica a requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, a partir do trânsito em julgado, não havendo nova intimação, a teor do disposto no art. 52, III e V da Lei 9.099/95, incidindo a penalidade cominada em caso de descumprimento. Taguatinga - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h59. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 22906-2/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: ADRIANO SILVA MOURA. Adv(s.): DF012559 - Evamar Francisco Lacerda. R: LOSANGO PROMOCOES E VENDAS LTDA. Adv(s.): (.). R: LOSANGO PROMOCOES E VENDAS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: CEU MANIA. Adv(s.): (.). De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, em face do retorno da intimação sem o devido recebimento, intime-se o autor a fornecer o atual endereço residencial do réu, no prazo de 48 horas, em face da proximidade da audiência e da necessidade de tempo hábil para a realização das diligências, sob pena de arquivamento do feito. Taguatinga - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 13h45..

Nº 23103-3/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: RAIMUNDA SOUSA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. SENTENÇA:...Forte nessas razões, com fundamento no art. 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O FEITO, sem julgamento de mérito, no que toca ao pedido de restituição de valores e JULGO PROCEDENTES os demais pedidos, declarando a nulidade da cláusula contratual que obriga ao pagamento de assinatura básica mensal e condenando a ré na obrigação de não efetuar cobrança a esse título nas contas futuras, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência, ou seja, por fatura cobrada.Sem custas e sem honorários (LJE, art. 54 e 55).Fica a requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, a partir do trânsito em julgado, não havendo nova intimação, a teor do disposto no art. 52, III e V da Lei 9.099/95, incidindo a penalidade cominada em caso de descumprimento. Taguatinga - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 14h52. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 23125-9/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: TERESA PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. SENTENÇA:...Forte nessas razões, com fundamento no art. 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O FEITO, sem julgamento de mérito, no que toca ao pedido de restituição de valores e JULGO PROCEDENTES os demais pedidos, declarando a nulidade da cláusula contratual que obriga ao pagamento de assinatura básica mensal e condenando a ré na obrigação de não efetuar cobrança a esse título nas contas futuras, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência, ou seja, por fatura cobrada.Sem custas e sem honorários (LJE, art. 54 e 55).Fica a requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, a partir do trânsito em julgado, não havendo nova intimação, a teor do disposto no art. 52, III e V da Lei 9.099/95, incidindo a penalidade cominada em caso de descumprimento. Taguatinga - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 15h13. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 23129-0/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: RONALDO RODRIGUES BARBOSA. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. SENTENÇA:...Forte nessas razões, com fundamento no art. 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O FEITO, sem julgamento de mérito, no que toca ao pedido de restituição de valores e JULGO PROCEDENTES os demais pedidos, declarando a nulidade da cláusula contratual que obriga ao pagamento de assinatura básica mensal e condenando a ré na obrigação de não efetuar cobrança a esse título nas contas futuras, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência, ou seja, por fatura cobrada.Sem custas e sem honorários (LJE, art. 54 e 55).Fica a requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, a partir do trânsito em julgado, não havendo nova intimação, a teor do disposto no art. 52, III e V da Lei 9.099/95, incidindo a penalidade cominada em caso de descumprimento. Taguatinga - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h52. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 23229-4/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: OLYNPIA TORRES DA SILVA. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. SENTENÇA:...Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.Não há condenação em custas processuais e honorários advocatícios (LJE, art. 55).P. R. I.Após o trânsito em julgado, autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados pelas partes, mediante certidão.Taguatinga - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 16h04. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 23232-5/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: EDMAR TEIXEIRA. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. SENTENÇA:...Forte nessas razões, com fundamento no art. 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O FEITO, sem julgamento de mérito, no que toca ao pedido de restituição de valores e JULGO PROCEDENTES os demais pedidos, declarando a nulidade da cláusula contratual que obriga ao pagamento de assinatura básica mensal e condenando a ré na obrigação de não efetuar cobrança a esse título nas contas futuras, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência, ou

seja, por fatura cobrada.Sem custas e sem honorários (LJE, art. 54 e 55).Fica a requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, a partir do trânsito em julgado, não havendo nova intimação, a teor do disposto no art. 52, III e V da Lei 9.099/95, incidindo a penalidade cominada em caso de descumprimento. Taguatinga - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h56. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 23280-7/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: FABIO FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. SENTENÇA:...Forte nessas razões, com fundamento no art. 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O FEITO, sem julgamento de mérito, no que toca ao pedido de restituição de valores e JULGO PROCEDENTES os demais pedidos, declarando a nulidade da cláusula contratual que obriga ao pagamento de assinatura básica mensal e condenando a ré na obrigação de não efetuar cobrança a esse título nas contas futuras, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência, ou seja, por fatura cobrada.Sem custas e sem honorários (LJE, art. 54 e 55).Fica a requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, a partir do trânsito em julgado, não havendo nova intimação, a teor do disposto no art. 52, III e V da Lei 9.099/95, incidindo a penalidade cominada em caso de descumprimento. Taguatinga - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 14h51. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 23320-7/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: IRENILDE FERREIRA LEITE. Adv(s): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. SENTENÇA:...Forte nessas razões, com fundamento no art. 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O FEITO, sem julgamento de mérito, no que toca ao pedido de restituição de valores e JULGO PROCEDENTES os demais pedidos, declarando a nulidade da cláusula contratual que obriga ao pagamento de assinatura básica mensal e condenando a ré na obrigação de não efetuar cobrança a esse título nas contas futuras, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência, ou seja, por fatura cobrada.Sem custas e sem honorários (LJE, art. 54 e 55).Fica a requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, a partir do trânsito em julgado, não havendo nova intimação, a teor do disposto no art. 52, III e V da Lei 9.099/95, incidindo a penalidade cominada em caso de descumprimento. Taguatinga - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 14h50. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 23415-4/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: MARIA CARMELIA CORDEIRO DE SOUSA. Adv(s): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. SENTENÇA:...Forte nessas razões, com fundamento no art. 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O FEITO, sem julgamento de mérito, no que toca ao pedido de restituição de valores e JULGO PROCEDENTES os demais pedidos, declarando a nulidade da cláusula contratual que obriga ao pagamento de assinatura básica mensal e condenando a ré na obrigação de não efetuar cobrança a esse título nas contas futuras, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência, ou seja, por fatura cobrada.Sem custas e sem honorários (LJE, art. 54 e 55).Fica a requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, a partir do trânsito em julgado, não havendo nova intimação, a teor do disposto no art. 52, III e V da Lei 9.099/95, incidindo a penalidade cominada em caso de descumprimento. Taguatinga - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 14h38. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 23428-3/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: LUCAS LAURO DO NASCIMENTO. Adv(s): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. SENTENÇA:...Forte nessas razões, com fundamento no art. 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O FEITO, sem julgamento de mérito, no que toca ao pedido de restituição de valores e JULGO PROCEDENTES os demais pedidos, declarando a nulidade da cláusula contratual que obriga ao pagamento de assinatura básica mensal e condenando a ré na obrigação de não efetuar cobrança a esse título nas contas futuras, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência, ou seja, por fatura cobrada.Sem custas e sem honorários (LJE, art. 54 e 55).Fica a requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, a partir do trânsito em julgado, não havendo nova intimação, a teor do disposto no art. 52, III e V da Lei 9.099/95, incidindo a penalidade cominada em caso de descumprimento. Taguatinga - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 18h01. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 23435-5/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: JURANDIR BARROS PEREIRA. Adv(s): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. SENTENÇA:...Forte nessas razões, com fundamento no art. 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O FEITO, sem julgamento de mérito, no que toca ao pedido de restituição de valores e JULGO PROCEDENTES os demais pedidos, declarando a nulidade da cláusula contratual que obriga ao pagamento de assinatura básica mensal e condenando a ré na obrigação de não efetuar cobrança a esse título nas contas futuras, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência, ou seja, por fatura cobrada.Sem custas e sem honorários (LJE, art. 54 e 55).Fica a requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, a partir do trânsito em julgado, não havendo nova intimação, a teor do disposto no art. 52, III e V da Lei 9.099/95, incidindo a penalidade cominada em caso de descumprimento. Taguatinga - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 14h44. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 23436-3/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: ALICE MARIA DA SILVA CARELE. Adv(s): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. SENTENÇA:...Forte nessas razões, com fundamento no art. 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O FEITO, sem julgamento de mérito, no que toca ao pedido de restituição de valores e JULGO PROCEDENTES os demais pedidos, declarando a nulidade da cláusula contratual que

obriga ao pagamento de assinatura básica mensal e condenando a ré na obrigação de não efetuar cobrança a esse título nas contas futuras, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência, ou seja, por fatura cobrada.Sem custas e sem honorários (LJE, art. 54 e 55).Fica a requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, a partir do trânsito em julgado, não havendo nova intimação, a teor do disposto no art. 52, III e V da Lei 9.099/95, incidindo a penalidade cominada em caso de descumprimento. Taguatinga - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 15h18. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 23441-9/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: EDVAINE SALATIEL PEREIRA. Adv(s): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. SENTENÇA:...Forte nessas razões, com fundamento no art. 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O FEITO, sem julgamento de mérito, no que toca ao pedido de restituição de valores e JULGO PROCEDENTES os demais pedidos, declarando a nulidade da cláusula contratual que obriga ao pagamento de assinatura básica mensal e condenando a ré na obrigação de não efetuar cobrança a esse título nas contas futuras, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência, ou seja, por fatura cobrada.Sem custas e sem honorários (LJE, art. 54 e 55).Fica a requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, a partir do trânsito em julgado, não havendo nova intimação, a teor do disposto no art. 52, III e V da Lei 9.099/95, incidindo a penalidade cominada em caso de descumprimento. Taguatinga - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 14h47. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 23452-3/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: ROSA JACO ROCHA. Adv(s): (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. SENTENÇA:...Forte nessas razões, com fundamento no art. 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O FEITO, sem julgamento de mérito, no que toca ao pedido de restituição de valores e JULGO PROCEDENTES os demais pedidos, declarando a nulidade da cláusula contratual que obriga ao pagamento de assinatura básica mensal e condenando a ré na obrigação de não efetuar cobrança a esse título nas contas futuras, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência, ou seja, por fatura cobrada.Sem custas e sem honorários (LJE, art. 54 e 55).Fica a requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, a partir do trânsito em julgado, não havendo nova intimação, a teor do disposto no art. 52, III e V da Lei 9.099/95, incidindo a penalidade cominada em caso de descumprimento. Taguatinga - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 18h06. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 23466-9/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: BERNARDA LOPES FERREIRA. Adv(s): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. SENTENÇA:...Forte nessas razões, com fundamento no art. 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O FEITO, sem julgamento de mérito, no que toca ao pedido de restituição de valores e JULGO PROCEDENTES os demais pedidos, declarando a nulidade da cláusula contratual que obriga ao pagamento de assinatura básica mensal e condenando a ré na obrigação de não efetuar cobrança a esse título nas contas futuras, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência, ou seja, por fatura cobrada.Sem custas e sem honorários (LJE, art. 54 e 55).Fica a requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, a partir do trânsito em julgado, não havendo nova intimação, a teor do disposto no art. 52, III e V da Lei 9.099/95, incidindo a penalidade cominada em caso de descumprimento. Taguatinga - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h28. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 23469-3/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: ADAO ELIAS DA CONCEICAO. Adv(s): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. SENTENÇA:...Forte nessas razões, com fundamento no art. 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O FEITO, sem julgamento de mérito, no que toca ao pedido de restituição de valores e JULGO PROCEDENTES os demais pedidos, declarando a nulidade da cláusula contratual que obriga ao pagamento de assinatura básica mensal e condenando a ré na obrigação de não efetuar cobrança a esse título nas contas futuras, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência, ou seja, por fatura cobrada.Sem custas e sem honorários (LJE, art. 54 e 55).Fica a requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, a partir do trânsito em julgado, não havendo nova intimação, a teor do disposto no art. 52, III e V da Lei 9.099/95, incidindo a penalidade cominada em caso de descumprimento. Taguatinga - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h58. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 23989-0/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: FRANCISCA RODRIGUES SIQUEIRA. Adv(s): (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. SENTENÇA:...Forte nessas razões, com fundamento no art. 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O FEITO, sem julgamento de mérito, no que toca ao pedido de restituição de valores e JULGO PROCEDENTES os demais pedidos, declarando a nulidade da cláusula contratual que obriga ao pagamento de assinatura básica mensal e condenando a ré na obrigação de não efetuar cobrança a esse título nas contas futuras, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência, ou seja, por fatura cobrada.Sem custas e sem honorários (LJE, art. 54 e 55).Fica a requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, a partir do trânsito em julgado, não havendo nova intimação, a teor do disposto no art. 52, III e V da Lei 9.099/95, incidindo a penalidade cominada em caso de descumprimento. Taguatinga - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h29. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direit.

Nº 23992-2/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: LINDONOR DOS SANTOS PEREIRA. Adv(s): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. SENTENÇA:...Forte nessas razões, com fundamento no art. 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O FEITO, sem julgamento de mérito, no que toca ao pedido de restituição de valores e JULGO PROCEDENTES os demais pedidos, declarando a nulidade da cláusula contratual que obriga ao pagamento de assinatura básica mensal e condenando a ré na obrigação de não efetuar cobrança a esse título nas contas futuras, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência, ou seja, por fatura cobrada.Sem custas e sem honorários (LJE, art. 54 e 55).Fica a requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, a partir do trânsito em julgado, não havendo nova intimação, a teor do disposto no art. 52, III e V da Lei 9.099/95, incidindo a penalidade cominada em caso de descumprimento. Taguatinga - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 14h04. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 24011-0/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: JOSE MARIA GERMANO. Adv(s): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. SENTENÇA:...Forte nessas razões, com fundamento no art. 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O FEITO, sem julgamento de mérito, no que toca ao pedido de restituição de valores e JULGO PROCEDENTES os demais pedidos, declarando a nulidade da cláusula contratual que obriga ao pagamento de assinatura básica mensal e condenando a ré na obrigação de não efetuar cobrança a esse título nas contas futuras, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência, ou seja, por fatura cobrada.Sem custas e sem honorários (LJE, art. 54 e 55).Fica a requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, a partir do trânsito em julgado, não havendo nova intimação, a teor do disposto no art. 52, III e V da Lei 9.099/95, incidindo a penalidade cominada em caso de descumprimento. Taguatinga - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 14h16. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 24029-8/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: RITA RUFINA SILVA. Adv(s): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. SENTENÇA:...Forte nessas razões, com fundamento no art. 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O FEITO, sem julgamento de mérito, no que toca ao pedido de restituição de valores e JULGO PROCEDENTES os demais pedidos, declarando a nulidade da cláusula contratual que obriga ao pagamento de assinatura básica mensal e condenando a ré na obrigação de não efetuar cobrança a esse título nas contas futuras, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência, ou seja, por fatura cobrada.Sem custas e sem honorários (LJE, art. 54 e 55).Fica a requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, a partir do trânsito em julgado, não havendo nova intimação, a teor do disposto no art. 52, III e V da Lei 9.099/95, incidindo a penalidade cominada em caso de descumprimento. Taguatinga - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 14h34. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 24053-8/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: REINALDA MENDONÇA. Adv(s): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. SENTENÇA:...Forte nessas razões, com fundamento no art. 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O FEITO, sem julgamento de mérito, no que toca ao pedido de restituição de valores e JULGO PROCEDENTES os demais pedidos, declarando a nulidade da cláusula contratual que obriga ao pagamento de assinatura básica mensal e condenando a ré na obrigação de não efetuar cobrança a esse título nas contas futuras, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência, ou seja, por fatura cobrada.Sem custas e sem honorários (LJE, art. 54 e 55).Fica a requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, a partir do trânsito em julgado, não havendo nova intimação, a teor do disposto no art. 52, III e V da Lei 9.099/95, incidindo a penalidade cominada em caso de descumprimento. Taguatinga - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h33. ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

DECISAO

Nº 14085-6/05 - Execucão de Sentença - A: RAICILIANO FERREIRA GUERREIRO. Adv(s): DF016020 - Adriana Moreira Dias Guerreiro. R: BRASIL TELECOM CELULAR S/A. Adv(s): DF017047 - Alexandre Jose Garcia de Souza. ...Diante do exposto, desacolhe-se a impugnação. Prossiga-se a execução, em seus ultteriores termos, liberando-se ao exequente a quantia depositada em fl. 128 (art. 52 'caput' da Lei 9.099/95 c/c art. 709 do CPC).P.I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 13h10.ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Edson Lima Costa
Diretor de Secretaria:Marcelo Ribeiro da Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 14182-0/03 - Execucão - A: LUZIA PEREIRA TIAGO DE SOUZA. Adv(s): DF009405 - Jorge Luis Silveira da Silva. R: MARIA DE LA LUZ FERNANDEZ MENDEZ BERNARDES. *Despacho: "(...) À credora sobre a petição de fls 263/269".Taguatinga - DF, 03/10/2007. EDSON LIMA COSTA-Juiz de Delib Substituto.*



Nº 26738-6/05 - Execucão de Sentença - A: ENDERSON BORGES GOMES. R: STAR MOVEIS LTDA. Adv(s).: DF013694 - Mario Batista. *Despacho: "Indefiro o pedido de fl. 99, porquanto não há obrigação de entrega de acessórios, mas , tão-somente, do aparelho, consoante julgado de fl. 75. Outrossim, intime-se o credor a receber o valor depositado. Publique-se". Taguatinga - DF, 22/08/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES - Juiz de Direito.*

Nº 28929-5/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: MARCUS VINICIUS LOPES DA SILVA. R: LAVANDERIA PLANALTO CENTRAL LTDA. Adv(s).: DF020758 - Fernanda Bandeira Andrade. *Sentença: "(...) Por todo o exposto, com base no artigo 269, inciso I do CPC JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial para CONDENAR a empresa requerida, a pagar ao autor a quantia de R\$196,00(cento e noventa e seis reais) com correção monetária a partir da do ajuizamento da ação e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação(arts. 405 e 406 do CCB c/c art. 161 §1º do CTN). Sem custas nem honorários(art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). INTIME-SE a empresa ré da publicação da presente sentença, na forma do disposto no artigo 475-J do CPC, para dar cumprimento à condenação no prazo de 15(quinze) dias a contar do trânsito em julgado sob pena de acréscimo da multa de 10%(dez por cento) sob o montante do débito, este corrigido da data do requerimento de cumprimento de sentença ou "pedido executório"(art. 614,II, do CPC).Decorrido o prazo sem cumprimento da obrigação e não havendo requerimento de execução, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido da parte. Nesse particular, não faz sentido incidir a norma do §5º do artigo 475-J, por ser incompatível com os princípios norteadores dos juizados especiais(art. 2º da LJE).P. R. I". Taguatinga - DF, 28/08/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES - Juiz de Direito.*

Nº 3483-9/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: OTAVIANO FRANCISCO DE LACERDA. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s).: DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. *Sentença: "(...) Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO de indenização por danos morais deduzido na inicial e declaro a resolução do mérito na forma do artigo 269, inciso I do CPC. Sem custas e sem honorários(arts. 54 e 55 da LJE). Em relação ao pedido de a condenação do banco ré a pagar ao autor indenização por danos materiais, em razão da perda do objeto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários.P. R . I. Taguatinga - DF, 21/08/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES-Juiz de Direito.*

Nº 4497-7/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: LESCAR FERRAZ DE TOLEDO. R: SOLIDA CONSTRUCOES LTDA. Adv(s).: DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. *Sentença: "Cuida-se de ação de Execução onde houve o cumprimento da obrigação. Em face do exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no art. 52, caput, da Lei nº 9.099/95, c/c art. 794, I, do Código de Processo Civil. Havendo requerimento, desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial. Sem custas e sem honorários (art. 55 da LJE) Publique-se. Intimem-se. Registre-se. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe". Taguatinga - DF, 25/07/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES - Juiz de Direito.*

Nº 6182-5/07 - Execucão - A: ELDENICE JACOBINA DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF022433 - Jorge Carlos Silva Lustosa. R: ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MATOS. *Despacho: "Intime-se a exequente para indicar bens da parte devedora passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção". Taguatinga - DF, 11/10/2007. EDSON LIMA COSTA - Juiz de Direito Substituto.*

Nº 10304-5/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: ERIVALDO DA SILVA SANTOS. Adv(s).: DF022396 - Wellington Santana Silva. R: PRIME INCORPORACOES E CONSTRUÇOES LTDA. Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Moraes. A: PATRICIA GUERRA DE OLIVEIRA. *Decisão: "(...) Com relação ao objeto dos embargos, pretende a embargante na verdade alterar a decisão para adequá-la ao seu entendimento. Daí o caráter infringente desses embargos. De qualquer forma, "O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os argumentos" (RJTJESP 121/207, apud Theotônio Negrão, CPC, nota 17a. do artigo 535). Sendo assim, REJEITO OS EMBARGOS. PRI". Taguatinga - DF, 15/10/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES - Juiz de Direito.*

Nº 18838-8/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: KLEILER LUIZ ALVES DE FARIA. Adv(s).: DF024523 - Solange Araujo de Faria. R: PORTO SEGURO ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s).: SP132833 - Valdecir Ferreira da Silva. *SENTENÇA: "A parte autora, embora intimada da data para a presente Audiência, deixou de comparecer, dando causa, assim, a extinção do feito. Com tal fundamento, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito ante a desídia da Requerente e a expressa determinação legal contida no artigo 51, I, da Lei nº 9.099/95. Custas pela autora, face à desídia. Sem honorários. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo, ficando autorizado o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial independente de traslado". Taguatinga -DF, 21/08/2007 - João Paulo das Neves - Juiz de Direito.*

Nº 26177-6/07 - Execucão Provisoria de Sentença - A: EDERSON ROSA DA SILVA. R: CAIXA CONSORCIOS S/A. Adv(s).: DF003495 - Francisco Carlos Caroba. *Despacho: "(...) Assim, caso o credor cumpra as formalidades, INTIME-SE o devedor na pessoa de seu Advogado e por publicação no DJ para que no prazo de 15 (quinze) dias dê cumprimento à obrigação inserta na sentença, sob pena de incidir multa de 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação.Publique-se. Taguatinga - DF, 29/08/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES - Juiz de Direito.*

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE TAGUATINGA

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIMEIRE MARIA DA SILVA
Juíza Subst.: Dra. SANDRA REVES VASQUES TONUSSI
Representante do MP : Dr. ROGERIO SHIMIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: SEFORA PORTELA PEARSON

Circunscrição : Taguatinga

Distribuição : 2007.07.1.032562-9 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : ITALIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LT-DA
Advogado : SC008746 - VLADMIR DE MARCK

Distribuição : 2007.07.1.032563-7 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : CONDOMINIO DA CHACARA 16 A CAAC
Advogado : DF021045 - ADRIANA GONCALVES DE DEUS SENA

Distribuição : 2007.07.1.032585-4 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : STELLA TERESA GIOLA
Advogado : DF001502 - SEBASTIAO MOREIRA GONCALVES

Distribuição : 2007.07.1.032602-9 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : NOEL JOSE PEREIRA
Advogado : DF023251 - ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS

Distribuição : 2007.07.1.032627-9 Por Prevenção
Data : 11/10/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Embargante : EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.032564-5 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CONDOMINIO DA CHACARA 16 A CAAC
Advogado : DF021045 - ADRIANA GONCALVES DE DEUS SENA

Distribuição : 2007.07.1.032574-0 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : BANCO GE CAPITAL SA
Advogado : DF001709A - ALUIZIO NEY DE MAGA-LHAES AYRES

Distribuição : 2007.07.1.032581-3 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : LUCIENE CAMPOS MACIEL
Advogado : DF001502 - SEBASTIAO MOREIRA GONCALVES

Distribuição : 2007.07.1.032582-0 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : EXATO MATERIAIS DIDATICOS E ESCOLARES LTDA EPP
Advogado : DF001502 - SEBASTIAO MOREIRA GONCALVES

Distribuição : 2007.07.1.032589-5 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JOSE BAZILIO DA CONCEICAO
Advogado : DF019450 - MAURO SEVERINO DIAS

Distribuição : 2007.07.1.032597-5 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CONDOMINIO DA CHACARA 279
Advogado : DF024766 - ESTANISLAU FRANCO MARTINS

Distribuição : 2007.07.1.032575-8 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado : DF001709A - ALUIZIO NEY DE MAGA-LHAES AYRES

Distribuição : 2007.07.1.032610-9 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1318 - DESPEJO
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : ERNESTO ROCHA TORRES
Advogado : DF014019 - JOSE ANTONIO SOARES SILVA

Distribuição : 2007.07.1.032604-5 Por Prevenção
Data : 11/10/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Embargante : JOAO TERESA FILHO
Advogado : DF015124 - ANANDREA FREIRE DE LIMA

Distribuição : 2007.07.1.032557-3 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CONDOMINIO DA CHACARA 39 DO SETOR HAB VIC PIRES
Advogado : DF021045 - ADRIANA GONCALVES DE DEUS SENA

Distribuição : 2007.07.1.032579-9 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LUCIENE CAMPOS MACIEL
Advogado : DF001502 - SEBASTIAO MOREIRA GONCALVES

Distribuição : 2007.07.1.032594-2 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado : SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição : 2007.07.1.032586-2 Por Prevenção
Data : 11/10/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente : JULIANA DE MOURA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.032565-3 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.032617-4 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.032523-5 Por Prevenção
Data : 11/10/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente : OSEAS ALVES SILVA
Advogado : DF010870 - ANTONIO PESSOA SANTANA

Distribuição : 2007.07.1.032629-5 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.032539-7 Por Prevenção
Data : 11/10/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA

Requerente : RUBSON RIBEIRO DE FRANCA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.001661-7 Por Prevenção
Data : 11/10/2007
Feito : 1905 - SEPARACAO DE CORPOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA

Requerente : M.J.C.D.B.M.
Advogado : DF020294 - NEREIDA ROSA DA SILVA SANTOS

Distribuição : 2007.07.1.032534-8 Por Prevenção
Data : 11/10/2007
Feito : 1709 - POSSE E GUARDA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA

Requerente : F.A.C.
Advogado : DF008185 - LUCIA DIVINA BARREIRA BESA MARTINS

Distribuição : 2007.07.1.032536-4 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1118 - ARROLAMENTO DE BENS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA

Requerente : N.N.D.J.C.
Advogado : DF004261 - DEUSDEDITA SOUTO CAMARGO

Distribuição : 2007.07.1.032544-4 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA

Requerente : R.V.A.
Advogado : DF010173 - ADERCILIO SEBASTIAO PEIXOTO

Distribuição : 2007.07.1.032573-3 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1354 - DIVORCIO LITIGIOSO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA

Requerente : G.M.P.V.C.
Advogado : DF004405 - AZENATE FERREIRA DE LIMA

Distribuição : 2007.07.1.032578-2 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA

Exequente : H.B.D.D.L.B.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.032623-8 Por Prevenção
Data : 11/10/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA

Exequente : G.G.L.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.032524-3 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA

Requerente : E.M.L.
Advogado : DF006543 - EINSTEIN LINCOLN BORGES TAQUARY

Distribuição : 2007.07.1.032595-9 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA

Requerente : D.T.H.
Advogado : DF786495 - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA FACULDADE PROJECAO

Distribuição : 2007.07.1.032612-5 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA

Requerente : E.M.D.O.
Advogado : DF012920 - JOSE INACIO MACEDO JUNIOR

Distribuição : 2007.07.1.032613-3 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA

Requerente : M.P.D.A.
Advogado : DF013566 - MARIA JOSE COELHO AYRES FONSECA

Distribuição : 2007.07.1.032567-8 Por Prevenção
Data : 11/10/2007
Feito : 1237 - CONVERSÃO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA

Requerente : D.D.D.S.
Advogado : DF025804 - GRAZIELLE DINIZ MARQUES

Distribuição : 2007.07.1.032649-6 Por Prevenção
Data : 11/10/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA

Requerente : A.L.D.F.F.
Advogado : DF006942 - DAVI HELIO FONSECA

Distribuição : 2007.07.1.032598-3 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA

Requerente : M.P.D.N.
Advogado : DF009124 - MARIA LUCIA BEZERRA NUNES

Distribuição : 2007.07.1.032541-0 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA

Autor do Fato : VALDEMIR ESMERO TAVARES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.032550-8 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA

Autor do Fato : CAMILA MAURO CARVALHEDO BARROS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.032554-9 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA

Autor do Fato : GILVANA FIGUEIREDO RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.032556-5 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA

Autor do Fato : WALTER MARTINS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.032543-6 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA

Autor do Fato : HELVECIO ALVES DE CARVALHO NETO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.032551-6 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA

Autor do Fato : WILSON RODRIGUES FERNANDES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.032553-2 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA

Autor do Fato : LAZARO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.032606-0 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA

Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.032670-3 Por Prevenção
Data : 15/10/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE TAGUATINGA
Requerente : JEFFERSON MARQUES ALVES
Advogado : TO003846 - CLAUDIA ROCHA CACIQUINHO

Distribuição : 2007.07.1.032672-8 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.032673-6 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.032692-9 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.032717-7 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.032665-6 Por Prevenção
Data : 15/10/2007
Feito : 1551 - IMPUGNACAO A DECLARACAO DE POBREZA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MANOEL ALVES SIMOES
Advogado : DF012694 - JOSE MARIA PINHEIRO

Distribuição : 2007.07.1.032695-3 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARCIEL DE SOUSA PAIXAO
Advogado : DF018377 - DIVINO CAVALHEIRO LEITE

Distribuição : 2007.07.1.032761-8 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CONDOMINIO RESIDENCIAL SPAZIO BELLA VITA
Advogado : DF022396 - WELLINGTON SANTANA SILVA

Distribuição : 2007.07.1.032795-6 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : LUIZ CARLOS CAMARGO
Advogado : DF023077 - LARISSA TRINDADE COSTA DE PAULA

Distribuição : 2007.07.1.032812-2 Por Prevenção
Data : 15/10/2007
Feito : 1555 - IMPUGNACAO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : BERNARDO RAMOS DA SILVA
Advogado : DF017448 - VINICIOS CECCHETTO



Distribuição	: 2007.07.1.032766-7 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: CONDOMINIO RESIDENCIAL SPAZIO BEL-LA VITA
Advogado	: DF022396 - WELLINGTON SANTANA SILVA
Distribuição	: 2007.07.1.032736-0 Por Prevenção
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Embargante	: ROGERIO MONTEIRO DE SOUSA BARBOSA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.032803-4 Por Prevenção
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Excipiente	: VALDELUCIA FERREIRA AGRA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.032763-4 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: CONDOMINIO RESIDENCIAL SPAZIO BEL-LA VITA
Advogado	: DF022396 - WELLINGTON SANTANA SILVA
Distribuição	: 2007.07.1.032764-2 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: CONDOMINIO RESIDENCIAL SPAZIO BEL-LA VITA
Advogado	: DF022396 - WELLINGTON SANTANA SILVA
Distribuição	: 2007.07.1.032768-3 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: CONDOMINIO RESIDENCIAL SPAZIO BEL-LA VITA
Advogado	: DF022396 - WELLINGTON SANTANA SILVA
Distribuição	: 2007.07.1.032663-0 Por Prevenção
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1191 - EXECUCAO PROVISORIA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: ESPOLIO DE ROLDAO RODRIGUES DA SILVA
Advogado	: DF000734 - RAUL QUEIROZ NEVES
Distribuição	: 2007.07.1.032662-3 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: BANCO ITAUCARD SA
Advogado	: DF025474 - VIVIANE RIEDO MONTEBELLO CASTELLO UCHO
Distribuição	: 2007.07.1.032664-8 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1178 - CANCELAMENTO DE PROTESTO DE TITULO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: RENATO COSTA PIRES
Advogado	: DF022824 - PATRICIA DE ABREU CARDOSO
Distribuição	: 2007.07.1.032751-3 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: OMNI SA CREDITO FINANCIAMENTO E IN-VESTIMENTO
Advogado	: DF024781 - PAULO CESAR TORRES
Distribuição	: 2007.07.1.032808-3 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MAURO EUGENIO DE OLIVEIRA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.032677-7 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.07.1.032678-5 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032693-7 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032712-8 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032719-3 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032731-2 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032760-0 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA
Requerente	: BRUNO RODRIGUES SANTANA
Advogado	: DF017040 - ERIC PIO BELO COELHO
Distribuição	: 2007.07.1.032743-3 Por Prevenção
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA
Requerente	: JULIO CESAR BRAGA FERREIRA
Advogado	: DF017113 - EDENILCE GOMES SPOSITO E SILVA
Distribuição	: 2007.07.1.032674-4 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032676-9 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032679-3 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032681-6 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.07.1.032709-7 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032707-2 Por Prevenção
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA
Requerente	: MAURINEI DOS REIS BERNARDES
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.032714-4 Por Prevenção
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA
Requerente	: ADAO FRANCISCO SOUZA DA SILVA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2003.07.1.003815-8 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032671-0 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032688-0 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032690-4 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032702-3 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032710-3 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032733-7 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TA-GUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032721-6 Por Prevenção
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: S.P.
Advogado	: DF014599 - WASHINGTON HAROLDO MEN-DES DE ANDRADE
Distribuição	: 2007.07.1.032686-5 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: E.S.G.D.C.
Advogado	: DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB

Distribuição : 2007.07.1.032726-5 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 8111 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ES-TAVEL POS MORTE Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : Z.P.D.P. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.07.1.032807-5 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : J.A.P.S.F. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.07.1.032765-9 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : EM APURACAO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.032735-3 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : C.D.J.A. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.07.1.030024-4 Por Prevenção Data : 15/10/2007 Feito : 1118 - ARROLAMENTO DE BENS Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSEOS DE TAGUATINGA Requerente : L.K.D.C. Advogado : DF022896 - MARIA LAURA RODOLFO CA-JUELLA	Distribuição : 2007.07.1.032770-6 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : LUCIANA CRISTINA MARTINS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.032739-4 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : J.D.J.B. Advogado : DF011544 - MARILIA MESQUITA ARAUJO CORREIA	Distribuição : 2007.07.1.032759-5 Por Prevenção Data : 15/10/2007 Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSEOS DE TAGUATINGA Requerente : G.V.N. Advogado : DF017439 - REJANE DE FARIA MONTEIRO	Distribuição : 2007.07.1.032773-9 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : ANDREA MARTINS PASSOS PINHEIRO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.032753-8 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 1117 - ARROLAMENTO Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA REQUEREN-TE : MARISA ROCHA CANDIDO Advogado : DF011702 - ALEXANDRE NELSON RIVETTI CESAR	Distribuição : 2007.07.1.032696-0 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSEOS DE TAGUATINGA Requerente : M.A.S. Advogado : DF011774 - FRANCISCO FELIX RIBEIRO	Distribuição : 2007.07.1.032774-7 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : EM APURACAO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.032778-8 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : R.B.D.S. Advogado : DF016180 - ROSANGELA DE NAZARETH SOUSA COSTA	Distribuição : 2007.07.1.032732-9 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSEOS DE TAGUATINGA Requerente : S.D.D.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.07.1.032779-6 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : EM APURACAO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.032780-2 Por Prevenção Data : 15/10/2007 Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : C.R.S.C.S. Advogado : DF008325 - RONALDO FALCAO SANTORO	Distribuição : 2007.07.1.032821-9 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSEOS DE TAGUATINGA Requerente : M.E.P.O. Advogado : DF008326 - OSMAR RODRIGUES FERREIRA	Distribuição : 2007.07.1.032781-9 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : EM APURACAO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.032729-8 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 1348 - DIVORCIO CONSENSUAL Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : R.I.C.B. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.07.1.031201-7 Por Prevenção Data : 15/10/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : ISRAEL CRISPINO DE JESUS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.032783-5 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : EM APURACAO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.032734-5 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : G.M.C. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.07.1.032738-6 Por Prevenção Data : 15/10/2007 Feito : 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006 Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : VALCICLEIA FERREIRA MANETA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.032784-3 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : JEFERSON ALEXOPULOS DE VILHENA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.032746-6 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : R.C.V.A. Advogado : DF010387 - REINALDO LEITE DE OLIVEIRA NETO	Distribuição : 2007.07.1.032683-2 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : ROGERIO VENEROSO AZEVEDO CORREIA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.032787-6 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : EM APURACAO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.032748-2 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : R.C.V.A. Advogado : DF010387 - REINALDO LEITE DE OLIVEIRA NETO	Distribuição : 2007.07.1.032703-0 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : ERIVANE NAVA SOARES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.032790-7 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : FILIPE FERREIRA SANTOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.07.1.032748-2 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : J.D.O.B. Advogado : DF021804 - VICTOR ALVES MARTINS	Distribuição : 2007.07.1.032727-3 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : DANIEL MAGNO SOARES DIAS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.07.1.032796-4 Aleatória Data : 15/10/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA Autor do Fato : EM APURACAO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.07.1.032797-2 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: JORGE LUIZ DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032799-7 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032801-8 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032661-5 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032667-2 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032720-8 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032724-9 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: CASSIO LUIZ SILVA FERREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032725-7 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: CELIMENE NONATO HALL LEIGHTON
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032730-4 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: JHONNY CHRYSTIAN SANTANA SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032767-5 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032769-0 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: STANLEY ANDREATO SALES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032772-2 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: CLARINDO MENDES LEAL FILHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.07.1.032775-5 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032776-3 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032785-0 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032786-8 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: OSWALDO RIBEIRO BATISTA FILHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032788-4 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: FERNANDA LIRA VIEGAS SABOIA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032789-2 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: CESAR RODRIGO ROCHA DA CRUZ
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032793-0 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: RAFAEL GOIS DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032794-8 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: ALBERTINO ALDRIGUES FERREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.032804-2 Aleatória
Data	: 15/10/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: ARTHUR RICARDO REIS CERUTTI
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE PLANALTINA

VARA CÍVEL DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Renato Castro Teixeira Martins
Juiz de Direito Substituto:Jose Lazaro da Silva
Diretora de Secretaria:Maria de Lourdes Tavares de Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 4325-8/01 - **Reintegracao de Posse** - A: SM TERRAS AGROPECUARIAS LTDA. Adv(s.): DF004895 - Joaquim Flavio Spindula. R: RAIMUNDO NONATO DE FARIAS PONTES. Adv(s.): DF012098 - Felisberto Ascencao Damasceno. R: RAIMUNDO NONATO DE FARIAS PONTES e outros. Adv(s.): DF012098 - Felisberto Ascencao Damasceno. R: DORINILSON DA COSTA ARAUJO. Adv(s.): (.). R: LUIZ GONZAGA DE SOUZA PEREZ. Adv(s.): DF012098 - Felisberto Ascencao Damasceno. R: DOMINGOS NERIS DE BRITO. Adv(s.): (.). R: ASSOCIACAO DOS MO-

RADORES DOS MODULOS 18 A 22 ESTANCIA III. Adv(s.): DF012098 - Felisberto Ascencao Damasceno. FL. 827 - Vistos etc.Promova o autor o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, haja vista o Parecer Ministerial (fls.824/825), decisão (fl.819) e manifestação da Associação dos Moradores da Estância III (fl.821). Prazo de 10(dez) dias.Planaltina - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 15h14..

Nº 121-5/06 - **Ordinaria** - A: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A. Adv(s.): RJ012010 - Ruy Ribeiro. R: WILSON COELHO DE CASTRO JUNIOR ME. Adv(s.): (.). FL. 112 - Vistos etc.Reitere-se a intimação da autora para promover o andamento do feito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção.Int.Planaltina - DF, quarta-feira, 19/09/2007 às 16h43..

Nº 4911-0/06 - **Indenizacao** - A: ELTON DO CARMO BARBOSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: FENASEG-FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. FL. 193 - Vistos etc.Fls.190/191.Diga a parte autora.Int.Planaltina - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 18h15..

Nº 6013-8/06 - **Execucao** - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. R: SANTOS E SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: SANTOS E SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA e outros. Adv(s.): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: NAO HA. Adv(s.): (.). R: ISMAEL CANDIDOO DA SILVA. Adv(s.): (.). FL. 129 - A declaração de ineficácia da alienação das cotas da Empresa Cobertura feita pelo avalista Ismael Cândido da Silva, exige primeiro oportunizar-lhe a prova de que tal avença não lhe reduziu a insolvência.Assim, faculto-lhe o prazo de 10 (dez) dias para tal, sob pena de ser considerada ineficaz, para a dívida ora cobrada, a negociação em apreço.Intime-se.Planaltina - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h01..

Nº 6247-3/06 - **Monitoria** - A: CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA CESB. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: RAFAEL SILVA E CASTRO. Adv(s.): (.). FL. 97 - Vistos etc.Indefiro o pedido de expedição de ofício ao Detran, haja vista que não ocorreu qualquer determinação judicial de bloqueio do veículo por parte deste juízo.Quanto ao pedido de ofício ao Banco Central, tal pedido já restou indeferido pela decisão de fl.51.Nestes termos, deverá a parte autora promover o andamento do feito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção.Int.Planaltina - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 17h16..

Nº 9600-3/06 - **Declaratoria** - A: FRANCISCO HORACIO DE ALMEIDA. Adv(s.): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: VALMIR MARTINS DE SOUSA. Adv(s.): (.). FL. 76 - Vistos etc.Indefiro o pedido de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, pois a pesquisa aos cadastros eleitorais, em razão do disposto na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral, n. 20.132, somente é possível em razão de feitos de natureza criminal.Oficie-se somente à Receita Federal.Int. Cumpra-se.Planaltina - DF, terça-feira, 02/10/2007 às 17h52..

Nº 3449-9/07 - **Despejo Por Falta de Pagamento** - A: MARLENE SILVA. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: GLEIDE DA SILVA CAMPOS. Adv(s.): (.). R: GLEIDE DA SILVA CAMPOS e outros. Adv(s.): (.). R: MARIA DA CONCEICAO CAMPOS. Adv(s.): (.). FL. 56 - Vistos etc.Fica designado o dia 31 de outubro de 2.007, às 13:30 horas para audiência de tentativa de conciliação.Int.Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 11h36..

Nº 6522-0/07 - **Monitoria** - A: LUIZ CARLOS INACIO FERREIRA. Adv(s.): DF022644 - Patricia Araujo Saraiva. R: MARIA NILVA PEREIRA. Adv(s.): (.). FL. 17 - Vistos etc.Acolho a emenda de fls.14/15 e a tempo conversão para ação monitoria, registre-se e comunique-se à distribuição e aos serviços informatizados. Altere-se a capa dos autos.Expeça-se mandado de citação e pagamento, na forma do art. 1102-b, com as advertências do art. 1102-c, ambos do CPC.Int.Planaltina - DF, terça-feira, 04/09/2007 às 18h17. FL. 19 - CERTIDAO - CERTIFICO E DOU FÉ que, nos termos da Portaria deste Juízo forneça o autor a contra-fé da emenda, objetivando o cumprimento do Mandado de Citação. Planaltina - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h50..

Nº 6526-2/07 - **Monitoria** - A: LUIZ CARLOS INACIO FERREIRA. Adv(s.): DF022644 - Patricia Araujo Saraiva. R: RAIMUNDA MARQUES FERNANDES. Adv(s.): (.). FL. 21 - Vistos etc.Acolho a emenda de fls.18/19 e a tempo conversão para ação monitoria, registre-se e comunique-se à distribuição e aos serviços informatizados. Altere-se a capa dos autos.Expeça-se mandado de citação e pagamento, na forma do art. 1102-b, com as advertências do art. 1102-c, ambos do CPC.Int.Planaltina - DF, terça-feira, 04/09/2007 às 18h24. FL. 23 - CERTIDAO - CERTIFICO E DOU FÉ que, nos termos da Portaria deste Juízo forneça o autor a contra-fé da emenda, objetivando o cumprimento do Mandado de Citação. Planaltina - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h50..

Nº 7051-4/07 - **Busca e Apreensao (coisa)** - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF05780E - Lauro Americo de Melo Ribeiro, SP205663 - Viviane Riedo Montebello. R: GLAUCON R LACERDA MARTINS. Adv(s.): (.). FLS. 20/21 - Vistos, etc.Acolho a emenda de fls.16/18.A parte autora alega ter firmado contrato de Financiamento de Veículo com a parte ré, cujo pagamento, parcelado, foi garantido por alienação fiduciária. Demonstrou o pacto de alienação fiduciária conforme cláusula n. 11.1 do contrato de fls. 08, outrossim, demonstrou a mora da parte ré com a notificação, via cartório de registro de títulos, de fl.10.Dessa forma, demonstrou os requisitos legais para deferimento da busca e apreensão autônoma, conforme Decreto-lei n. 911/69.1-Nos termos da nova redação dada pela Lei nº 10931/04 de 03/08/04 ao art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, concedo a liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, em face do comprovado inadimplemento do (a) Requerido (a). 2-Cumprida a liminar, intime-se o (a) requerido (a) de que poderá pagar, no prazo de cinco dias, a integralidade da dívida pendente, segundo os valores

apresentados pelo credor na inicial, para ter o direito de restituição do veículo livre de ônus.3-E cite-se para no prazo de quinze dias contestar o pedido. A resposta poderá ser apresentada ainda que o (a) requerido (a) tenha pago a dívida, nos termos do item 2, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição dos valores.4-Advirta-se o Requerente de que o veículo não poderá sair do Distrito Federal sem a prévia autorização deste juízo, a fim de facilitar eventual restituição do bem ao requerido, em caso de pagamento da dívida. 5-Expeça-se mandado de busca, apreensão, intimação, citação e avaliação. P.Planaltina - DF, quarta-feira, 19/09/2007 às 13h23..

Nº 7784-7/07 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: JANETE APARECIDA DA SILVA. Adv(s): DF023010 - Ernani da Silva Carlos. R: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s): (.). FL. 06 - Vistos etc.Recebo o presente incidente de impugnação ao valor da causa.À impugnação para resposta, no prazo de 05 (cinco) dias, art. 261, do CPC. Int.Planaltina - DF, terça-feira, 18/09/2007 às 17h35..

Nº 8090-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: ROLAND KLEIN JR. Adv(s): (.). FLS. 16/17 - Vistos, etc.A parte autora alega ter firmado contrato de Financiamento de Veículo com a parte ré, cujo pagamento, parcelado, foi garantido por alienação fiduciária. Demonstrou o pacto de alienação fiduciária conforme cláusula n. 3 do contrato de fls. 07-verso, outrossim, demonstrou a mora da parte ré com o protesto (fl.12).Dessa forma, demonstrou os requisitos legais para deferimento da busca e apreensão autônoma, conforme Decreto-lei n. 911/69.1-Nos termos da nova redação dada pela Lei nº 10931/04 de 03/08/04 ao art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, concedo a liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, em face do comprovado inadimplemento do (a) Requerido (a). 2-Cumprida a liminar, intime-se o (a) requerido (a) de que poderá pagar, no prazo de cinco dias, a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor na inicial, para ter o direito de restituição do veículo livre de ônus.3-E cite-se para no prazo de quinze dias contestar o pedido. A resposta poderá ser apresentada ainda que o (a) requerido (a) tenha pago a dívida, nos termos do item 2, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição dos valores.4-Advirta-se o Requerente de que o veículo não poderá sair do Distrito Federal sem a prévia autorização deste juízo, a fim de facilitar eventual restituição do bem ao requerido, em caso de pagamento da dívida. 5-Expeça-se mandado de busca, apreensão, intimação, citação e avaliação. P.Planaltina - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 17h32..

Nº 8544-9/07 - Notificacao - A: LUCIENE MAGALHAES MENDES GUIMARAES. Adv(s): DF002943 - Pedro Mendes da Luz. R: ODITH CHAMONE. Adv(s): (.). FL. 111 - Vistos etc.Primeiramente, promova a autora o recolhimento das custas. Prazo de 10(dez) dias.Int.Planaltina - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h22..

CERTIDAO

Nº 8463-8/03 - Reparacao de Danos - A: LUCINEIA GOMES DOS SANTOS. Adv(s): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. A: LUCINEIA GOMES DOS SANTOS e outros. Adv(s): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. R: ZILIO E FARIAS LTDA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ZILIO E FARIAS LTDA e outros. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: WILBER GOMES DE MOURA. Adv(s): GO013081 - Hermes Batista Tosta. A: MARCOS DE MOURA BORGES. Adv(s): GO013081 - Hermes Batista Tosta. R: NICANOR TEIXEIRA DE SOUZA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. FL. 471 - Certifico e dou fé que, em face da edição da Portaria Conjunta nº 34, de 02/10/07, que suspende o expediente nos dias 22 e 23 deste, fica a Audiência de Instrução e Julgamento, marcada para 23/10/07, às 15 horas cancelada. Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 05/12/2007, às 16:30 horas, para a Audiência de Instrução e Julgamento. Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h31..

Nº 6006-0/04 - Usucapiao - A: MARIA AMELIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO. Adv(s): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. A: MARIA AMELIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO e outros. Adv(s): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. R: ALTISONANTE P. ASSUNCAO. Adv(s): DF014199 - Ademilson Bento de Oliveira. R: ALTISONANTE P. ASSUNCAO e outros. Adv(s): DF014199 - Ademilson Bento de Oliveira. R: DINAH BORBA DE ASSUNCAO. Adv(s): DF014199 - Ademilson Bento de Oliveira. R: MARIA DE FATIMA P. ASUNCAO. Adv(s): (.). R: ANA LUCIA P. ASSUNCAO. Adv(s): (.). R: ELIANA BEATRIZ P. ASSUNCAO. Adv(s): (.). R: DINAH ALTISONONINA P. ASSUNCAO. Adv(s): (.). R: RICARDO P. ASSUNCAO. Adv(s): (.). FL. 311 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 310. Planaltina - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 18h12..

Nº 6927-9/04 - Reparacao de Danos - A: CARLOS PINTO DA SILVA. Adv(s): DF002942 - Carlos Pinto da Silva. R: EDITORA JB S/A. Adv(s): DF018963 - Raquel Freire Alves. FL. 255 - CERTIFICO E DOU FÉ que, nos termos da Portaria deste juízo, manifestem-se as partes sobre retorno dos autos, requerendo o que entenderem de direito.Planaltina - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h04..

Nº 9336-0/04 - Reintegracao de Posse - A: FRANCISCO FERREIRA NEVES. Adv(s): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. R: ANA AMELIA. Adv(s): DF012319 - Aline Machado de Araujo Riuvo. FL. 264 v. - CERTIFICO E DOU FÉ que, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. José Lázaro da Silva, designo o dia 25/10/2007, às 16:20, para Audiência de Instrução e Julgamento. Planaltina - DF, sexta-feira, 21/09/2007 às 15h56..

Nº 10378-7/04 - Regressiva - A: LEONISIA DE SOUSA RODRIGUES. Adv(s): DF005771 - Graziela das Gracas de Sousa Goncalves. A: LEONISIA DE SOUSA RODRIGUES e outros. Adv(s): DF005771 - Graziela das Gracas de Sousa Goncalves. R: DEUS DETE DABADIA DIAS DE SOUZA. Adv(s): DF010926 - Jorge Pereira Cortes. R: DEUSDETE DABADIA DIAS DE SOUZA e outros. Adv(s): DF010926 - Jorge Pereira Cortes. A: LUIZA VICENTE RIBEIRO. Adv(s): DF005771 - Graziela das Gracas de Sousa Goncalves. R: CLEZO GLEISON POVOA SEABRA - Parte Baixada. Adv(s): DF0000000 - Defensoria Publica. FL. 215 - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 10/12/2007, às 15:00 horas, para realização de Audiência de Instrução e Julgamento. Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h04..

Nº 3850-3/05 - Usucapiao - A: ANTONIO RICARDO FERREIRA. Adv(s): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: PLANALTINA IMOVEIS LTDA. Adv(s): GO004738 - Didimo de Oliveira Costa. FL. 414 - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 11/12/2007, às 16:30 horas, para realização de Audiência de Instrução e Julgamento. Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h02..

Nº 2618-3/06 - Reintegracao de Posse - A: MARCOS ROBERTO RAMOS. Adv(s): DF015560 - Jose Clemente F. da Silva. A: MARCOS ROBERTO RAMOS e outros. Adv(s): DF015560 - Jose Clemente F. da Silva. R: ENEDINO CARDOSO DA SILVA. Adv(s): DF0000000 - Defensoria Publica. R: ALTEMAR APARECIDO CONCEICAO. Adv(s): DF005119 - Irineu de Oliveira Filho. R: JONAS JOSE DE ALMEIDA. Adv(s): DF005119 - Irineu de Oliveira Filho. QUERELADO: JOSE ROBERTO DA SILVA. Adv(s): DF005119 - Irineu de Oliveira Filho. R: JOZAFIA LEITE DE ALMEIDA. Adv(s): DF005119 - Irineu de Oliveira Filho. R: DHOIA DE TAL. Adv(s): (.). A: MARIA DOLORES GODINHO RAMOS. Adv(s): (.). FL. 210 - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 11/12/2007, às 15:00 horas, para realização de Audiência de Instrução e Julgamento. Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h..

Nº 4734-8/06 - Anulatoria - A: MARIA LUCI ARAUJO DOS SANTOS. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: EXIDO BARBOSA ROSA. Adv(s): BA014928 - Wellington Rodrigues de Matos. FL. 131v - De ordem do MM. Juiz de Direito Substituto, Dr. José Lázaro da Silva, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 16/11/2007, às 14:00 horas.Planaltina - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 17h32.

FL. 131 - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria desta Vara, intime-se a parte autora pessoalmente para tomar conhecimento acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 128. Do que, para constar, lavrei esta.Planaltina - DF, quarta-feira, 18/07/2007 às 12h29..

Nº 5858-5/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: GILBERTO JOSE DE SOUSA. Adv(s): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: LEONICE MARIA DE SOUZA FARIAS. Adv(s): (.). R: LEONICE MARIA DE SOUZA FARIAS e outros. Adv(s): (.). R: MARCIA DE TAL. Adv(s): (.). R: LARISSA DE TAL. Adv(s): (.). FL. 117 - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria deste Juízo, promova o autor a citação por edital da requerida Márcia de Tal.Planaltina - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h48..

Nº 6203-9/06 - Deposito - A: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPO. Adv(s): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: MANOEL MARKES DE SOUZA FROTA. Adv(s): DF012694 - Jose Maria Pinheiro. FL. 129 - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 13/12/2007, às 17:00 horas, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação. Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h31..

Nº 6466-3/06 - Alienacao de Quinhao Em Coisa Comum - A: JOSE VIEIRA BARBOSA. Adv(s): DF023010 - Ernani da Silva Carlos. R: MARIA DE LOURDES FREITAS VIEIRA. Adv(s): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. FL. 151 - Certifico e dou fé que, nesta data, desapensei Alienacao de Quinhao em Coisa Comum 2006.05.1.006466-3 do processo de EXECUCAO DE SENTENCA número 2002.05.1.002931-8 .Planaltina - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h06..

Nº 6882-6/06 - Embargos do Devedor - A: SANTOS E SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. FL. 103 - CERTIFICO E DOU FÉ que, nos termos da Portaria deste juízo, manifestem-se as partes sobre retorno dos autos, requerendo o que entenderem de direito.Planaltina - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h56..

Nº 7130-0/06 - Indenizacao - A: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. Adv(s): DF012493 - Cintia de Santes Bastos. R: MADEIREIRA PORTAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s): DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva. R: MADEIREIRA PORTAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e outros. Adv(s): DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva. R: BRADESCO SEGUROS E PREVIDENCIA. Adv(s): DF022915 - Ana Paula Almeida Naya. FL. 283 - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 10/12/2007, às 14:00 horas, para realização de Audiência de Instrução e Julgamento. Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h05..

Nº 7878-8/06 - Cancelamento de Protesto de Titulo - A: DENNES MATERIAIS DE CONSTRUCAO. Adv(s): DF023010 - Ernani da Silva Carlos. R: PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES. Adv(s): PR023664 - Delfim Suemi Nakamura. FL. 110 - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 11/12/2007, às 14:00 horas, para realização de Audiência de Instrução e Julgamento. Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h13..

Nº 8063-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: THARLEY ISRAEL DE OLIVEIRA PINHEIRO. Adv(s): (.). FL. 96 - "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste Juízo, aguarde-se pelo prazo requerido, após fica à parte autora, intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h52..

Nº 9805-8/06 - Indenizacao - A: ALINE SAMARA DE ABREU EUSTAQUIO. Adv(s): DF66666666 - Naj/uniceub. R: RAIMUNDA GERONIMO CARNEIRO. Adv(s): TO003165 - Anderson Goncalves de Lima. FL. 97 - Certifico e dou fé que, em face da edição da Portaria Conjunta nº 34, de 02/10/07, que suspende o expediente nos dias 22 e 23 deste, fica a Audiência de Instrução e Julgamento, marcada para 23/10/07, às 14 horas cancelada. Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 16/11/2007, às 16:00 horas, para a Audiência de Instrução e Julgamento.Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h38..

Nº 45-2/07 - Ordinaria - A: P A ALVES DAMASCENA CONFECÇÕES ME. Adv(s): DF015560 - Jose Clemente F. da Silva. R: CASSI - CAIXA DE ASSIST. DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL. Adv(s): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. FL. 124 - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 14/12/2007, às 14:00 horas, para realização de Audiência de Instrução e Julgamento. Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h11..

Nº 561-8/07 - Reintegracao de Posse - A: MARIA DE LOURDES GRANJA DE AQUINO. Adv(s): DF022513 - Rodrigo Assumpcao Cartafina. R: FRANCISCO OSWALDO DE LIMA. Adv(s): DF020547 - Lucia Helena Silva Marinho. FL. 113 - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 14/12/2007, às 16:00 horas, para realização de Audiência de Instrução e Julgamento. Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h01..

Nº 1997-6/07 - Indenizacao - A: ANTONIA SERGINA DE SOUZA. Adv(s): DF014326 - Aroldo Oliveira de Souza Junior. R: CENTRO CLINICO FACANHA FERREIRA LTDA. Adv(s): DF025001 - Wellida de Oliveira Brito Melo. R: CENTRO CLINICO FACANHA FERREIRA LTDA e outros. Adv(s): DF025001 - Wellida de Oliveira Brito Melo. R: HOSPITAL OFTALMOLOGICO INTEGRADO LTDA. Adv(s): (.). R: MARCOS ANTONIO FERREIRA. Adv(s): (.). FL. 192 -Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 13/12/2007, às 15:00 horas, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação. Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h15..

Nº 3521-9/07 - Reintegracao de Posse - A: RENATO RESENDE PINHEIRO SILVA. Adv(s): DF001916 - Heraldo Amaral de Albuquerque. R: PEDRO SILVA DE LUCENA. Adv(s): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. FL. 99 - Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a sua finalidade, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Planaltina - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 13h12..

Nº 3821-9/07 - Monitoria - A: FARIA E SIMONE. Adv(s): MG099383 - Bruno Torres dos Santos. R: JEZIANE DE SOUZA CARDOSO. Adv(s): DF005975 - Zelia Lima de Souza Techuk. FL. 54 - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 07/12/2007, às 15:00 horas, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h08..

Nº 3864-5/07 - Ressarcimento - A: AUTO ESCOLA SARAH LTDA. Adv(s): DF023941 - Michelle Lima de Souza Techuk. R: TRANSPORTADORA DELTA MAR-MADER TRANS TRANSPORTE. Adv(s): GO009928 - Antonio Ely Machado do Carmo. R: TRANSPORTADORA DELTA MAR-MADER TRANS TRANSPORTE e outros. Adv(s): GO009928 - Antonio Ely Machado do Carmo. R: RICARDO DA COSTA FERREIRA. Adv(s): (.). FL. 62 - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 12/12/2007, às 14:00 horas, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h32..

Nº 4115-3/07 - Repeticao de Indebito - A: FRANCISCO ANDRE DA SILVA. Adv(s): DF023010 - Ernani da Silva Carlos. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s): DF006790 - Lino Alberto de Castro. FL. 72 - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 07/12/2007, às 16:00 horas, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h13..

Nº 4473-0/07 - Indenizacao - A: GILSON DUARTE RABELO. Adv(s): DF016288 - Carlos Silon Rodrigues Gebrim. R: ITALO FERNANDO MEIRA MOREIRA. Adv(s): DF016231 - Pierre Tramontini. FL. 104 - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 13/12/2007, às 16:30 horas, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação. Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h17..

Nº 4519-7/07 - Cobranca - A: EDUCACIONAL NOVA ESCOLA LTDA. Adv(s): DF023010 - Ernani da Silva Carlos. R: ALBERTO PAULINO JUNIOR. Adv(s): (.). FL. 22 - Certifico e dou fé que, em face da edição da Portaria Conjunta nº 34, de 02/10/07, que suspende o expediente nos dias 22 e 23 deste, fica a Audiência de Tentativa de Conciliação, marcada para 23/10/07, às 16:15 horas cancelada. Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 07/12/2007, às 14:00 horas, para a Audiência de Tentativa de Conciliação. Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h41..

Nº 4522-8/07 - Cobranca - A: EDUCACIONAL NOVA ESCOLA LTDA. Adv(s): DF023010 - Ernani da Silva Carlos. R: EDER DE MIRANDA. Adv(s): (.). FL. 30 - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, redesignei o dia 12/12/2007, às 14:30 horas, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação. Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h38..



Nº 4523-6/07 - Cobranca - A: EDUCACIONAL NOVA ESCOLA LTDA. Adv(s.): DF023010 - Emami da Silva Carlos. R: JOMARA FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). FL. 26 - Certifico e dou fé que, em face da edição da Portaria Conjunta nº 34, de 02/10/07, que suspende o expediente nos dias 22 e 23 deste, fica a Audiência de Tentativa de Conciliação, marcada para 23/10/07, às 16 horas cancelada. Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 07/12/2007, às 14:30 horas, para a Audiência de Tentativa de Conciliação. Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h46..

Nº 4525-2/07 - Declaratoria - A: FRANCIMARY RIBEIRO PACHECO. Adv(s.): DF023010 - Emami da Silva Carlos. R: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. Adv(s.): SP081714 - Marlene Rainete Monteiro. FL. 70 - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 13/12/2007, às 16:00 horas, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h19..

Nº 4833-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: SERGIO QUIRINO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). FL. 28 - "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste Juízo, guarde-se pelo prazo requerido, após fica à parte autora, intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h22..

Nº 4848-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SER-RA VERDE II. Adv(s.): DF024566 - Kelly das Gracas Freitas. R: LUSETIL FERREIRA PAZ. Adv(s.): (.). FL. 37 - De ordem do MM. Juiz de Direito Substituto, Dr. José Lázaro da Silva, redesigno o dia 08/11/2007, às 16:45 horas, para audiência de conciliação.Planaltina - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 18h49..

Nº 4903-8/07 - Indenizacao - A: LUIZ CARLOS DE SOUSA. Adv(s.): DF005975 - Zelia Lima de Souza Techuk. R: AGF BRASIL SEGUROS SA. Adv(s.): DF024367 - Alline Rizzie Coelho Oliveira. FL. 159 - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 30/10/2007, às 16:30 horas, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação. Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 12h50..

Nº 5037-7/07 - Busca e Apreensao - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: ROSANGELA GALVAO PEREIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. FL. 46 - Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a sua finalidade, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Planaltina - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h39..

Nº 5188-6/07 - Rescisao de Contrato - A: IVANILDA NERI DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: VIP AUTOMOVEIS. Adv(s.): DF022181 - Andre Marques de Oliveira Rosa. FL. 75 - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 07/12/2007, às 16:30 horas, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h12..

Nº 5613-5/07 - Embargos A Execucuo - A: WILSON MARQUES DE SOUSA. Adv(s.): DF008746 - Ocelio Ferreira Gomes. R: RENATO MARTINS LOPES. Adv(s.): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. FL. 72 - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 07/12/2007, às 15:30 horas, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h14..

Nº 5764-4/07 - Obrigacao de Fazer - A: JOAO SEVERINO DA SILVA. Adv(s.): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. R: MARIIVANIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PERES. Adv(s.): DF010101 - Ricardo Henrique Suner Caddah. FL. 61 - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 07/12/2007, às 17:00 horas, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h10..

Nº 6157-3/07 - Despejo - A: CLEUZA ROSA DE JESUS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARIA DE FATIMA ELIAS COQUEIRO GOMES. Adv(s.): DF003178 - Jose Lapa da Rocha. FL. 59 - Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a sua finalidade, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Planaltina - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h36..

Nº 7681-0/07 - Embargos A Execucuo - A: DILVA GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF000871 - Deli Silva. R: FAUSTO BATISTA POLICENO. Adv(s.): DF015829 - Sergio Peres Faria. FL. 22 - Certifico e dou fé que, publique-se a Decisão de fl. 22 fazendo constar o nome do advogado da parte embargado.Planaltina - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 13h32..

Nº 7876-0/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). FL. 24 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 23. Planaltina - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h19..

Nº 8112-4/07 - Cobranca - A: PATRICIA DOS SANTOS TAVEIRA. Adv(s.): DF023010 - Emami da Silva Carlos. R: SERGIO ALVES DE SOUSA. Adv(s.): (.). FL. 12 - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 12/12/2007, às 15:00 horas, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h58..

Nº 8217-6/07 - Cobranca - A: RONILSON DO CARMO MAIA. Adv(s.): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s.): (.). FL. 17 - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 13/12/2007, às 14:00 horas, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h51..

Nº 8397-4/07 - Cobranca - A: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA FACULDADE MICHELANGELO. Adv(s.): DF008656 - Sibeles Guimaraes Salgado. R: EVELYNE RIQUELME MOREIRA. Adv(s.): (.). FL. 39 - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 12/12/2007, às 16:30 horas, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h55..

Nº 8431-7/07 - Cobranca - A: SALVADOR FRANCISCO DA SILVA. Adv(s.): DF014326 - Aroldo Oliveira de Souza Junior. R: VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): (.). FL. 59 - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 13/12/2007, às 14:30 horas, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h46..

Nº 8464-7/07 - Cobranca - A: DICKSON GONCALVES DE CARVALHO. Adv(s.): DF004101 - Jose Barbalho de Oliveira. R: EVANDRO REIS DA SILVA FILHO. Adv(s.): (.). FL. 24 - Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, designei o dia 12/12/2007, às 15:30 horas, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h56..

DESPACHO

Nº 3708-4/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FRANCELLO MELLER CADORE. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. A: FRANCELLO MELLER CADORE e outros. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: SALVADOR PAULO DA SILVA. Adv(s.): (.). R: SALVADOR PAULO DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: WALTER DIAS SOARES. Adv(s.): DF002943 - Pedro Mendes da Luz. FL. 169 - Ao Executado Salvador Paulo da Silva para que indique bens suficientes à garantir a dívida, sob pena de se tornar ineficaz a alienação dos direitos sobre o imóvel constante na certidão de fl. 167. Fixo o prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.Planaltina - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 17h19..

DEC ISÃO

Nº 6736-6/06 - Rescisao de Contrato - A: RAIMUNDO GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF012110 - Marco Antonio Jeronino. R: GERALDO DE BRITO CAMELO. Adv(s.): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. FLS. 148/149 - Fls.144/146. Pois bem, compulsando os autos verifica-se que a parte autora acosta prova documental hábil a ensejar, em cognição sumária, a verossimilhança dos fatos narrados na inicial, tendo em vista a possibilidade de resolução do pacto firmado entre os litigantes.Aliás, o equilíbrio dos litigantes seria malferido, caso o ordenamento jurídico não municiasse o jurisdicionado que aparentemente tem razão de instrumentos eficazes e céleres tendentes a impedir atos que importem lesão irreparável ou de difícil reparação ao direito contemplado pelo ordenamento jurídico.Assim, estão presentes, por ora, os requisitos exigidos pela Lei. Com a sentença final, a decisão pode ser alterada, porquanto a provisoriedade é marca típica das decisões antecipatórias. Por tais fundamentos, defiro a tutela pleiteada para determinar ao Cartório do 12º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Planaltina, que se abstenha de dar publicidade ao protesto lavrado sob protocolo nº 49135, Livro 95, Folha 115, Título nº NP/24/8, valor de R\$.2.500,00, vencimento em 05/06/2005 Expeça ofício ao Cartório indicado à fl. 50.Por fim, esclareça-se o requerido com relação a documentação entranhada às fls.119/139 eis que estranhos à lide.Designe-se audiência de instrução e julgamento.Planaltina - DF, quarta-feira, 15/08/2007 às 13h46. FL. 151 - CERTIFICO E DOU FÉ que, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. José Lázaro da Silva, designo o dia 29/10/2007, às 15:30, para Audiência de Instrução e Julgamento.Planaltina - DF, sexta-feira, 21/09/2007 às 15h13..

Nº 2774-6/07 - Rescisao de Contrato - A: ELISEU SERGIO PIRES. Adv(s.): DF023010 - Emami da Silva Carlos. R: CARATINGA VEICULOS. Adv(s.): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. FL. 68 - Vistos etc.Fls.65/66. Indefiro o pedido, pois a citação foi feita de forma regular, haja vista que Luciano Alfredo Marques de Jesus recebeu o ato citatório conforme se depreende da certidão de fl.48, decerto que o mesmo é sócio proprietário da empresa requerida e detém poderes de gerência e administração da mesma conforme consta da cláusula oitava (fl.52) do estatuto social.Defiro a produção de provas requeridas tempestivamente pelo autor.Designe-se audiência de instrução e ulgamento. Int. Planaltina - DF, quinta-feira, 06/09/2007 às 16h35. FL. 68 v. - CERTIFICO E DOU FÉ que, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. José Lázaro da Silva, designo o dia 31/10/2007, às 16:20, para Audiência de Instrução e Julgamento.Planaltina - DF, sexta-feira, 21/09/2007 às 15h28.

DECISÃO

Nº 1572-5/06 - Rescisao de Contrato - A: TEREZA FERREIRA MOITA. Adv(s.): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. R: DENIR JOSE DE LIMA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DENIR JOSE DE LIMA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: SANDRA DANIEL DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. FL. 169 - Vistos etc.Como compete ao juiz tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes, fica designado o dia 30 de outubro de 2007 às 13:15 horas para audiência de tentativa de conciliação.Int.Planaltina - DF, terça-feira, 02/10/2007 às 11h59..

VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Ana Claudia Loiola de Moraes Mendes
Diretora de Secretaria:Lucilia Maia Macedo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 3663-0/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: EDMILSON HONORIO DE SOUZA. Adv(s.): DF010305 - Francisco de Assis Santos Sousa. R: EDMILSON HONORIO DE SOUZA e outros. Adv(s.): DF010305 - Francisco de Assis Santos Sousa. VITIMA: O ESTADO. Adv(s.): (.). R: LUIZ CARLOS SIQUEIRA. Adv(s.): DF004183 - Antonio Augusto de Oliveira. CERTIDÃO - À defesa para manifestar-se na fase de alegações finais, no prazo legal..

Nº 6954-6/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA. Adv(s.): DF011902 - Oneida Martins Rodrigues. VITIMA: BRUNO MOREIRA DE LIMA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO - À defesa para manifestar-se na fase do artigo 499 do CPP, no prazo legal..

DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DE PLANALTINA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. AGNALDO SIQUEIRA LIMA
Juíza Subst.: Dra. GISLAINE CARNEIRO CAMPOS REIS
Representante do MP : Dr. FABIO BARROS DE MATOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: MARIA TERESA AVILA DE BESSA

Circunscrição : Planaltina

Distribuição : 2007.05.1.008697-4 Aleatória
Data : 16/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE PLANALTINA-DF
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.008698-2 Aleatória
Data : 16/10/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor : BANCO GE CAPITAL SA
Advogado : DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES

Distribuição : 2007.05.1.008703-6 Aleatória
Data : 16/10/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor : MARIA GEUSILENE BONFIM DA SILVA
Advogado : DF025433 - GUILHERME XAVIER ALACOQUE

Distribuição : 2007.05.1.008708-5 Aleatória
Data : 16/10/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor : BANCO SANTANDER BANESPA SA
Advogado : DF025246 - NELSON PASCHOALOTTO

Distribuição : 2007.05.1.008709-3 Aleatória
Data : 16/10/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor : BV FINANCEIRA SA CFI
Advogado : DF022530 - ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA

Distribuição : 2007.05.1.008710-8 Aleatória
Data : 16/10/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor : BV FINANCEIRA SA CFI
Advogado : DF022530 - ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA

Distribuição : 2007.05.1.008711-6 Aleatória
Data : 16/10/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor : BV FINANCEIRA SA CFI
Advogado : DF022530 - ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA



Distribuição	: 2007.05.1.008713-2 Aleatória
Data	: 16/10/2007
Feito	: 1303 - DEMARCATORIA
Vara	: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Requerente	: JONAS NUNES DA ROCHA
Advogado	: DF012085 - NILVIA CALDEIRA NUNES
Distribuição	: 2007.05.1.008716-5 Por Prevenção
Data	: 16/10/2007
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Excipiente	: M.D.A.A.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.05.1.008691-7 Aleatória
Data	: 16/10/2007
Feito	: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente	: R.D.S.D.
Advogado	: DF6666666 - NAJ/UNICEUB
Distribuição	: 2007.05.1.008715-7 Aleatória
Data	: 16/10/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente	: J.I.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.05.1.008705-2 Aleatória
Data	: 16/10/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente	: M.M.A.M.
Advogado	: DF018090 - FRANCISCO RAIMUNDO PIRES
Distribuição	: 2007.05.1.008707-7 Aleatória
Data	: 16/10/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente	: C.E.A.F.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.05.1.008714-9 Aleatória
Data	: 16/10/2007
Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente	: M.A.D.S.
Advogado	: DF022508 - REJANE KELLY LOPES DOS SANTOS
Distribuição	: 2007.05.1.008692-5 Aleatória
Data	: 16/10/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.05.1.008693-3 Aleatória
Data	: 16/10/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.05.1.008696-6 Aleatória
Data	: 16/10/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor	: EM APURACAO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE PLANALTINA

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007	
Juiz de Direito:Eduardo Henrique Rosas	
Diretor de Secretaria:Demetrio Lucas de Lucena	
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações	
CERTIDAO	
Nº 997-7/06 - Interdicao de Pessoa - A: A.N.S.S.. Adv(s):. DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. R: E.S.E.S.. Adv(s):. (.). "Certifico e dou fé que, abro vista dos autos ao patrono da autora para conduzir a parte a esta secretaria a fim de assinar o termo de compromisso de curatela. Nada mais.Planaltina - DF, 11/10/2007." (as) Diretor de Secretaria.	
Nº 4421-7/07 - Interdicao de Pessoa - A: D.P.D.B.. Adv(s):. DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: J.G.M.. Adv(s):. (.). "Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02/2003 abro vista dos autos a autora para tomar ciência do ofício de fl. 35, informando a pericia do interditando para o dia 12.11.2008 às 14:00 horas a ser realizada no Instituto Médico Legal Leonídio Ribeiro - Seção de Psicopatologia Forense. Nada mais. Planaltina - DF, 10/10/2007." (as) Diretor de Secretaria.	
Nº 4762-7/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: J.A.B.. Adv(s):. DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: L.A.D.S.. Adv(s):. (.). "Certifico e dou fé que, decorreu o prazo legal do mandado de citação de fl. 20, sem manifestação do requerido. Nos termos da Portaria n] 02/2003, abro vista dos autos a autora para requerer o que entender de direito. Nada mais. Planaltina - DF, 09/10/2007." (as) Diretor de Secretaria.	
Nº 7241-5/07 - Oferta de Alimentos - A: G.M.D.O.. Adv(s):. DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: S.C.D.O.. Adv(s):. (.). "Certifico e dou fé que, abro vista dos autos ao requerente para falar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 15. Nada mais.Planaltina - DF, 11/10/2007." (as) Diretor de Secretaria.	
Nº 7704-3/07 - Negatoria de Paternidade - A: A.D.D.S.. Adv(s):. DF013750 - Alessandra Camarano M.janiques de Matos. R: N.C.D.S.. Adv(s):. (.). Certifico e dou fé que, nesta data abro vista dos autos ao autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficil de Justiça de fl. 21, que informa que não procedeu a citação e intimação do réu por não residirem no endereço indicado. Nada mais.Planaltina - DF, terça-feira, 16/10/2007 às 16h04..	
Nº 7891-3/07 - Exoneracao de Alimentos - A: I.J.W.. Adv(s):. GO020678 - Genezi Mendes de Sousa. R: C.D.W.e.o.. Adv(s):. (.). "Certifico e dou fé que, abro vista dos autos ao requerente para falar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 41, exarada no mandado de citação e intimação dos requeridos. Nada mais. Planaltina - DF, 15/10/2007." (as) Diretor de Secretaria.	
DECISAO	
Nº 7588-2/07 - Inventario - A: FRANCISCO DIMAS LOPES e outros. Adv(s):. DF022508 - Rejane Kelly Lopes dos Santos. R: DE CUJUS IZAURA LOPES DOS SANTOS e outros. Adv(s):. (.). "Nomeio MARCELO BRUNO FERRAZ LOPES para o cargo de inventariante, que deverá prestar o compromisso no prazo legal. Venha aos autos a certidão negativa de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, a certidão de inexistência de débito junto à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal e a certidão de quitação de dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, todas em nome dos falecidos. Planaltina - DF, 09/10/2007." (as) Eduardo Henrique Rosas - Juiz de Direito.	
Nº 7694-9/07 - Exoneracao de Alimentos -	
VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE PLANALTINA	
EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007	
Juiz de Direito:Ademar Silva de Vasconcelos	
Juiz de Direito Substituto:Romero Brasil de Andrade	
Diretora de Secretaria:Sonia Regina Cavalcante	
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações	
DIVERSOS	
Nº 5229-7/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: ALEXANDRE PAGANINI FERNANDES DE SOUZA. Adv(s):. DF010727 - Everardo Braga Lopes. Para apresentar contrariedade ao libelo-crime acusatório no prazo legal..	
Nº 370-8/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). R: EDIVALDO PEREIRA DA SILVA e outros. Adv(s):. DF024726 - Ana Cristina Amazonas Ruas. R: RAIMUNDO ELISSANDRO MELO DUARTE. Adv(s):. DF024726 - Ana Cristina Amazonas Ruas, GO025939 - Marinalva Alves Pereira. Foi designado o dia 12/11/2007, às 15h15, para realização de audiência de sumário de acusação e defesa.	
COMPLEMENTO DA PAUTA DE JULGAMENTO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2007	
Nº 9880-4/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s):. (.). COMPLEMENTO DA PAUTA DE JULGAMENTO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2007	
Data: 23/10/2007: Réu: Leoire Aparecido Martins Trevisan - Proc. 9880-4/07, IP n.º 459/07 - 31ª DP - Adv. Dr. Aldemir Pereira Clementino, OAB/DF nº 17.395 (dativo)	
Data: 24/10/2007: Réu: José Vieira da Silva - Proc. nº 1665-9/00, IP n.º 197/00 - 16ª DP - Adv. UniCeub	
Data: 30/10/2007: Réu: Edgar Ferreira de Sá - Proc. nº 4473-8/98, IP n.º 798/98 - 16ª DP - Adv. UniCeub	
Data: 31/10/2007: Réu: Hermelino Antônio da Silva - Proc. nº 3753-4/00, IP n.º 749/00 - 16ª DP - Adv. Dr. Aldemir Pereira Clementino, OAB/DF nº 17.395 (dativo)	

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO	
VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO	
1ª VARA CÍVEL DE SOBRADINHO	
EXPEDIENTE DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2007	
Juiz de Direito:Leandro Borges de Figueiredo	
Diretora de Secretaria:Vera Nazareth Dias de M. Barbosa	
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações	
DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA	
Nº 10711-5/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s):. DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: DANIELLE FERNANDES MAGALHAES. Adv(s):. (.). Designação de fl. 214v: "Designo o dia 27/11/2007 às 14h, para audiência de conciliação. Sobradinho-DF, 04/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..	
Nº 5122-0/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MANUEL MARTINS DE MEDEIROS. Adv(s):. DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: PIZZARIA E CHURRASCARIA TROPICAL LTDA ME. Adv(s):. DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. DESPACHO - Designe-se data para a audiência de conciliação.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 17h44. Designação de fl. 60v: "Designo o dia 19/11/2007 às 14h30min, para audiência de conciliação. Sobradinho-DF, 04/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..	
Nº 7679-2/06 - Rescisao de Contrato - A: MAURICIO CARDOSO MACHADO. Adv(s):. SP051646 - Antonio Corradi. R: ELZA ELVARINA CORREA VALERIO. Adv(s):. DF013212 - Heberto da Silva Mendanha. DECISAO - Designe-se data para audiência de instrução e julgamento, intimando-se as partes e testemunhas arroladas tempestivamente. Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 10h45. Designação de fl. 131v: "Designo o dia 14/11/2007 às 15h, para audiência de instrução e julgamento. Sobradinho-DF, 04/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..	
Nº 11103-2/06 - Impugnacao - A: ANA BEATRIZ DOS SANTOS. Adv(s):. Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARCELLO PEREIRA DO NASCIMENTO. Adv(s):. DF009124 - Maria Lucia Bezerra Nunes. DESPACHO - Designe-se data para audiência de conciliação. Expeçam-se as diligências necessárias à sua realização.Sobradinho - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 14h57. Designação de fl. 54v: "Designo o dia 14/11/2007 às 14h30min, para audiência de conciliação. Sobradinho-DF, 04/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..	
Nº 453-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDFICIO QUEOPS. Adv(s):. DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: ELIAS BEZERRA DE SOUSA NETO. Adv(s):. (.). DECISAO - Recebo a emeenda à inicial. Desine-se data para a audiência de conciliação.Int.Sobradinho - DF, sexta-feira, 24/08/2007 às 17h41. Designação de fl. 59v: "Designo o dia 23/11/2007 às 15h, para audiência de conciliação. Sobradinho-DF, 28/08/2007." As. pela Diretora de Secretaria..	
Nº 4554-3/07 - Reparacao de Danos - A: ROSANE MARIA BENTO DE SOUZA. Adv(s):. DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. R: BRASIL TELECOM. Adv(s):. (.). DESPACHO - Designe-se data para a audiência de conciliação.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 15h09. Designação de fl. 88v: "Designo o dia 14/11/2007 às 14h, para audiência de conciliação. Sobradinho-DF, 04/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..	
Nº 4708-3/07 - Ordinaria - A: FERNANDO BARBOSA DE SOUZA. Adv(s):. DF015979 - Fernando Barbosa de Souza. R: MARIO RONALDO DOS SANTOS. Adv(s):. DF012270 - Lincoln de Sena Moura, DF05832E - Lincoln de Sena Moura Junior. DESPACHO - Designe-se data para a audiência de conciliação. Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h07. Designação de fl. 112v: "Designo o dia 21/11/2007 às 14h30min, para audiência de conciliação. Sobradinho-DF, 04/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..	
Nº 5857-7/07 - Embargos do Devedor - A: JOAO BEZERRA LOPES. Adv(s):. DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: JOSE MARCELINO PEREIRA. Adv(s):. DF014652 - Rogerio de Lima e Silva Lemos. DESPACHO - 1. Designe-se data para audiência conciliatória.Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 14h26. Designação de fl. 74v: "Designo o dia 25/10/2007 às 14h30min, para audiência de conciliação. Sobradinho-DF, 28/09/2007." As. pela Diretora de Secretaria..	
Nº 6459-0/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s):. DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF016870 - Flavia Adriana Ramos. R: EMERSON PINTO DE ALENCAR. Adv(s):. (.). DESPACHO - Designe-se nova data para a audiência de conciliação, devendo o requerido ser citado/intimado no endereço declinado à fl. 147.Int.Sobradinho - DF, sexta-feira, 31/08/2007 às 16h49. Designação de fl. 149v: "Designo o dia 04/12/2007 às 15h30min, para audiência de conciliação. Sobradinho-DF, 06/09/2007." As. pela Diretora de Secretaria..	
Nº 6532-8/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s):. DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF016870 - Flavia Adriana Ramos. R: NILON SERGIO DE ANDRADE. Adv(s):. (.). DECISAO - Defiro o pleito requerido. Cite-se o requerido por Carta Precatória.Tendo em vista não haver tempo hábil para o cumprimento da Carta Precatória, retire-se o feito da pauta de audiência, devendo ser redesignada nova data.Int.Sobradinho - DF, segunda-feira, 06/08/2007 às 16h11. Designação de fl. 105v: "Designo o dia 11/12/2007 às 14h, para audiência de conciliação. Sobradinho-DF, 07/08/2007." As. pela Diretora de Secretaria..	



Nº 8385-5/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JOSEFA DE SOUSA SILVA. Adv(s.): DF009309 - Geraldo Fraga. R: TORK ENGENHARIA COMERCIO CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA. Adv(s.): DF008746 - Ocelio Ferreira Gomes. DESPACHO - Designe-se data para a audiência de conciliação.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 16h20. Designação de fl. 39v: "Designo o dia 12/11/2007 às 14h30min, para audiência de conciliação. Sobradinho-DF, 03/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

CERTIDÃO

Nº 40/92 - Execução - A: BANCO DO BRASIL S.A.. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: GERALCI OLÍMPIO ZENI. Adv(s.): (.). R: ADEMAR RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): (.). R: DIONISIO LORENZONI. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 216v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 15/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 2243-6/99 - Inventário - A: JOSE MENDES SOARES. Adv(s.): DF010459 - Maria da Conceicao Maciel, DF014856 - Flavia Barbosa do Vale, DF010725 - Manoel de Sousa Pereira. R: IRACEMA PEREIRA DA CUNHA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). A: MARIA DO CARMO ALVES MENDES. Adv(s.): (.). A: ONOFRE MENDES SOARES. Adv(s.): (.). A: MARIA JOSE SOARES. Adv(s.): (.). A: GERALDA PEREIRA DE ALENCAR. Adv(s.): (.). A: JOSE DE ALENCAR. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 322v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor dar andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção. Sobradinho-DF, 16/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 2111-7/2000 - Cobrança - A: TAIZ ALVES COELHO. Adv(s.): DF005048 - Pedro Silva Oliveira. R: JUMPER COM E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: LUCY CORTES FAGUNDES. Adv(s.): (.). R: JANIO DE SOUZA MACIEL. Adv(s.): (.). R: FLAVIA PEREIRA DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 305v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para retirada da Carta de Adjudicação. Sobradinho-DF, 09/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 1323-9/02 - Monitoria - A: VERA LUCIA MIRANDA. Adv(s.): DF013694 - Mario Batista, DF007508 - Antonio Mauricio Martins Lanna. R: FLORIPES GOMES ALVES. Adv(s.): DF002083 - Osvaldo Gomes. Cert. de fl. 199: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 05/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 2384-2/02 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ANTONIO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 101v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito. Sobradinho-DF, 09/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 955-6/04 - Reintegração de Posse - A: COMPANHIA ITAU-LEASING DE ARRENDAMENTO M GRUPO ITAU. Adv(s.): DF018711 - Renato Francisco Xavier, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos, DF04175E - Wallison de Melo Costa, DF06677E - Sabrina Lanuce Lemos, DF06822E - Handerson Souza Gomides. R: HELOISA HELENA SILVEIRA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 113v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 08/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 1663-5/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO IPANEMA. Adv(s.): DF007641 - Ileana das Doreas da Silva Machado. R: MARILDA LOPES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 72v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 15/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 724-0/06 - Execução de Sentença - A: NEILA MARTINS MENEZES. Adv(s.): DF001570 - Jaime Jeronimo Ferreira. R: TONY LACERDA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 187v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 11/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 1017-6/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho, DF022543 - Rodrigo F Ramos, DF06796E - Maria de Lourdes Monteiro de Sousa, DF07051E - Edna Ataides Braga. R: ANTONIO RAIMUNDO DE ARAUJO. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 94: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 04/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 1997-0/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO RIO NEGRO. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: CAETANO FERNANDES DIAS. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 76: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 04/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 8304-5/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s.): DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: EVALDO FERNANDES DA SILVA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 108: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 04/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 296-6/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF023322 - Hugo Rodrigues Bezerra. R: AVIER GONCALVES. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 44: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 05/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 325-3/07 - Execução - A: BANCO LUSO BRASILEIRO SA. Adv(s.): DF17757A - Joao Pedro da Costa Barros. R: MARIA DOS MILAGRES GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 33v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 11/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 425-6/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: NEIELSON BARBOSA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 37v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 05/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 502-5/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF022543 - Rodrigo F Ramos. R: HELEN DAYANE LIMA CUNHA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 64v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 11/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 995-2/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva, MG065628 - Giulio Alvarenga Reale. R: DAVID JOSE LOURENCO MIRANDA. Adv(s.): DF024622 - Daniel Rebello Baitello. Cert. de fl. 53v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao requerido para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 09/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 1649-6/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s.): DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: CLETO JOSE PRAIA FIUZA. Adv(s.): (.). R: MARIA CELESTE CANDIDO DA ROSA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 62v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 11/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 1697-8/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s.): DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: MARIA SUELI NERES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 64: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 04/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 1927-9/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva, DF025016 - Marcia Aparecida Mendes Vieira, DF06042E - Mark Gomes de Santana. R: ANDRE LUIS CARNEIRO. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 64: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 04/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 3674-6/07 - Embargos A Execução - A: VANSCONCELOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF015839 - Alessandra Lelis de Lima, DF021915 - Jamile Flavia Martins Lessa. R: ROSANE CONSIGLEIRO LESSA. Adv(s.): DF021915 - Jamile Flavia Martins Lessa. Cert. de fl. 50v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao embargado para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 09/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

DECISAO

Nº 907-2/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012001 - Divino de Oliveira Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: LEONES DA SILVA COUTO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DECISAO - Trata-se de Impugnação, ajuizada pela Curadoria de Ausentes, por negativa geral ao Cumprimento de Sentença , em razão da intimação da penhora feita por edital.Os embargos não procedem. Trata-se de cumprimento de sentença de título judicial de uma sentença transitada em julgado, sendo, portanto, um título executivo, líquido, certo e exigível.Nenhum dos pontos levantados pelo art. 475 L do CPC se encontram presentes. As partes são legítimas, a princípio não há excesso de execução, portanto, não há nada que macule o presente processo.Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente a presente impugnação, devendo o processo prosseguir normalmente. Intimem-se.Int.Sobradinho - DF, segunda-feira, 24/09/2007 às 17h33..

Nº 2567-2/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: VALDIRENE BATISTA CAIXETA. Adv(s.): DF015194 - Nascimento Alves Paulino, DF025215 - Cleiton Roberto Silva. DECISAO - Trata-se de cumprimento de sentença onde foi penhorado o lote objeto da cobrança de taxas condominiais. Os embargantes alegam que o imóvel penhorado pertence à União, denunciando-a à lide. Alega também que há excesso de execução, visto que o valor do bem penhorado é bem acima do valor do débito. Requer assim o chamamento da União ao processo e a desconstituição da penhora. O impugnado disse que o embargante pretende discutir matéria já preclusa, já que se trata de cumprimento de sentença, o que é defezo em Lei. Diz também que não há excesso de execução e que o impugnante não demonstra o excesso. DECIDO. Em se tratando de cumprimento de sentença, em sede de impugnação somente podem ser discutidos os pontos descritos pelo art. 475 L do CPC. No caso, a denúncia da lide é proibida no cumprimento de sentença, mas ainda que fosse permitida, não era o caso de se trazer à lide a União, pois deve responder pelas taxas quem se encontra na posse do imóvel, não tendo que se falar em propriedade. O fato do bem penhorado ter sido avaliado em valor superior ao da execução não é suficiente para desconstituir a penhora. Não havendo outros bens para garantir o Juízo, nada impede que o bem penhorado seja levado a hasta pública, pois pago o débito o valor remanescente volta ao executado. Assim, não há motivos para desconstituir a penhora. As partes são legítimas, a princípio não há excesso de execução, portanto, não há nada que macule o presente processo. Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente a presente impugnação, devendo o processo prosseguir normalmente. Intimem-se. Sobradinho - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 15h48. Leandro Borges de Figueiredo, Juiz de Direito.

Nº 14111-5/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DE EDIFICIO QD 02 CONJUNTO C2 PROJECAO B. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: DIONY MARIA DE OLIVEIRA SOARES. Adv(s.): (.). DECISAO - Recebo a emenda.Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumá-

rio.Designo a audiência prévia prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 23/11/2007 às 16h00min. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Na forma do disposto no Art. 278, do CPC, as Partes, caso desejarem produzir provas testemunhais, deverão apresentar em audiência o respectivo rol e, caso desejarem produzir provas periciais, deverão, na mesma oportunidade, formular quesitos e indicar assistentes técnicos, tudo sob pena de preclusão. Em ambos os casos, as Partes deverão, em audiência, declinar os motivos da(s) dilação(ões) probatória(s) requerida(s), sob pena de indeferimento do(s) pedido(s) de produção de nova(s) prova(s).As provas documentais somente poderão ser juntadas aos autos até a data desta assentada, sob pena de preclusão.Na forma do disposto no § 1º, do Art. 277, do CPC, esta audiência poderá ser presidida por conciliador regularmente designado pelo egrégio TJDF, com competência para a condução de todos os atos ordinatórios.OBSERVAÇÃO: A Secretaria deverá fazer constar da capa dos autos, bem como do sistema do TJDFt o nome do atual advogado do autor, conforme fl.48. Sobradinho - DF, quinta-feira, 30/08/2007 às 18h03.Leandro Borges de Figueiredo,Juiz de Direito.

Nº 557-2/07 - Entrega de Coisa Certa - A: PEIXOTO E CIRINO LTDA. Adv(s.): DF014204 - Deusvaldo Sousa do Lago. R: CIMENTO TOCANTINS SA CTSA. Adv(s.): DF003365 - Adircio Lourenco Teixeira. DECISAO - Vistos, em decisão saneadora.1. Não há questões preliminares e/ou processuais ainda pendentes de apreciação.1.1. As partes são legítimas e estão bem representadas. Concorrem as condições da ação e os pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, o qual declaro saneado.2. Defiro a produção de prova oral requerida pelas partes. Designe-se audiência de instrução e julgamento, intimando-se as partes e as testemunhas tempestivamente arroladas.Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 10h18..

Nº 1866-0/07 - Indenizacao - A: JOSE PEDRO DA SILVA. Adv(s.): DF024231 - Luciana Meira de Souza Costa. R: SEBASTIAO HENRIQUE DA SILVA. Adv(s.): DF003216 - Geraldo Damasio Carneiro. DECISAO - Observe que corre ação de Reintegração de Posse entre as mesmas partes e tratando do mesmo imóvel, junto a 2ª Vara Cível desta Circunscrição Judiciária, onde inclusive já se determinou a reintegração de posse do requerido nesta ação.Para que não haja decisões conflitantes é necessário o apensamento das ações, de forma que determino o encaminhamento da presente ação para a 2ª Vara Cível de Sobradinho, via distribuição, com nossas homenagens. Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 10h38..

Nº 5330-5/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO VALE DOS PINHEIROS I. Adv(s.): DF004472 - Clauberdan Soares. R: WILDE LOPES DA SILVA. Adv(s.): (.). DECISAO - Recebo a emenda. Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prévia prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 20/11/2007, às 15h01min. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Na forma do disposto no Art. 278, do CPC, as Partes, caso desejarem produzir provas testemunhais, deverão apresentar em audiência o respectivo rol e, caso desejarem produzir provas periciais, deverão, na mesma oportunidade, formular quesitos e indicar assistentes técnicos, tudo sob pena de preclusão. Em ambos os casos, as Partes deverão, em audiência, declinar os motivos da(s) dilação(ões) probatória(s) requerida(s), sob pena de indeferimento do(s) pedido(s) de produção de nova(s) prova(s).As provas documentais somente poderão ser juntadas aos autos até a data desta assentada, sob pena de preclusão.Na forma do disposto no § 1º, do Art. 277, do CPC, esta audiência poderá ser presidida por conciliador regularmente designado pelo egrégio TJDF, com competência para a condução de todos os atos ordinatórios.Sobradinho - DF, segunda-feira, 27/08/2007 às 18h02..

Nº 5332-0/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO VALES DOS PINHEIROS I. Adv(s.): DF004472 - Clauberdan Soares. R: GEOVANE PIRES FERNANDES. Adv(s.): (.). DECISAO - Recebo a emenda.Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prévia prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 20/11/2007, às 14h30min. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Na forma do disposto no Art. 278, do CPC, as Partes, caso desejarem produzir provas testemunhais, deverão apresentar em audiência o respectivo rol e, caso desejarem produzir provas periciais, deverão, na mesma oportunidade, formular quesitos e indicar assistentes técnicos, tudo sob pena de preclusão. Em ambos os casos, as Partes deverão, em audiência, declinar os motivos da(s) dilação(ões) probatória(s) requerida(s), sob pena de indeferimento do(s) pedido(s) de produção de nova(s) prova(s).As provas documentais somente poderão ser juntadas aos autos até a data desta assentada, sob pena de preclusão.Na forma do disposto no § 1º, do Art. 277, do CPC, esta audiência poderá ser presidida por conciliador regularmente designado pelo egrégio TJDF, com competência para a condução de todos os atos ordinatórios.Sobradinho - DF, segunda-feira, 27/08/2007 às 18h01..

Nº 8102-0/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO VALE DOS PINHEIROS. Adv(s.): DF004472 - Clauberdan Soares. R: ANTONIO RENATO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DECISAO - Recebo a emenda.Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prévia prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 11/12/2007 às 15h30min. Cite(m)-

se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(s) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Na forma do disposto no Art. 278, do CPC, as Partes, caso desejarem produzir provas testemunhais, deverão apresentar em audiência o respectivo rol e, caso desejarem produzir provas periciais, deverão, na mesma oportunidade, formular quesitos e indicar assistentes técnicos, tudo sob pena de preclusão. Em ambos os casos, as Partes deverão, em audiência, declinar os motivos da(s) dilação(ões) probatória(s) requerida(s), sob pena de indeferimento do(s) pedido(s) de produção de nova(s) prova(s).As provas documentais somente poderão ser juntadas aos autos até a data desta assentada, sob pena de preclusão.Na forma do disposto no § 1º, do Art. 277, do CPC, esta audiência poderá ser presidida por conciliador regularmente designado pelo egrégio TJDF, com competência para a condução de todos os atos ordinatórios.Sobradinho - DF, segunda-feira, 17/09/2007 às 16h31..

Nº 10550-6/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: JOSE RENATO DOMINGUES DE SOUZA. Adv(s.): (.). DECISAO - Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designo a audiência prévia prevista nos Arts. 277 e 278 do CPC para o dia 23/11/2007, às 14h00min. Cite(m)-se para comparecer à audiência designada e apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(s) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Na forma do disposto no Art. 278, do CPC, as Partes, caso desejarem produzir provas testemunhais, deverão apresentar em audiência o respectivo rol e, caso desejarem produzir provas periciais, deverão, na mesma oportunidade, formular quesitos e indicar assistentes técnicos, tudo sob pena de preclusão. Em ambos os casos, as Partes deverão, em audiência, declinar os motivos da(s) dilação(ões) probatória(s) requerida(s), sob pena de indeferimento do(s) pedido(s) de produção de nova(s) prova(s).As provas documentais somente poderão ser juntadas aos autos até a data desta assentada, sob pena de preclusão.Na forma do disposto no § 1º, do Art. 277, do CPC, esta audiência poderá ser presidida por conciliador regularmente designado pelo egrégio TJDF, com competência para a condução de todos os atos ordinatórios.Sobradinho - DF, segunda-feira, 27/08/2007 às 18h02..

Nº 14443-3/07 - Reintegracao de Posse - A: GILVAN LIMA ARAUJO. Adv(s.): DF021291 - Andreia da Costa Meireles Fenelon. R: ROSANA DE TAL. Adv(s.): (.). DECISAO - Não vejo provados nos autos a posse justa e de boa-fé do autor, a turbacão praticada pela Requerida, a data da turbacão e a manutenção de posse, mesmo turbada.Designo, pois, audiência de justificacão de posse para o dia 26/11/07, às15:30 horas.Intimem-se o Autor a apresentar rol de testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, caso ainda não o tenha feito, quando a propositura da açã, sob pena de desistência da liminar requerida.Caso pedido, intímem-se as testemunhas arroladas.Citem-se para comparecer à audiência de justificacão de posse designada, dando-se conhecimento de que o prazo para contestar será de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da decisão que deferir ou não a medida liminar requerida, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.A decisão acerca da liminar requerida poderá ser exarada na audiência designada e, caso isso ocorra, estarão as Partes intimadas, naquele ato, de seu conteúdo.Advirtam-se a requerida de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Sobradinho - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 14h39..

DESPACHO

Nº 107/96 - Inventario - A: ALEXANDRE ORFANIDIS. Adv(s.): DF003488 - Sebastiao Augusto de Azevedo Filho, DF009052 - Nivaldo de Oliveira, DF019847 - Marcelo Miura, DF021915 - Jamile Flavia Martins Lessa, DF023519 - Daniela Candida da Silva. R: GEORGES JEAN ORFANDIS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ARIS GEORGES ORFANIDIS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ELENE CRISTINA ORFANIDIS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: NICOLAS ORFANIDIS. Adv(s.): DF012001 - Divino de Oliveira Sales. INTERESSADA: ROSA SIANO DE PETA. Adv(s.): DF014914 - Fernando dos Santos Ribeiro. INTERESSADA: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: PAULO EDUARDO REIMAO MACHADO. Adv(s.): DF00616A - Paulo Eduardo Reimao Machado. DESPACHO - Intime-se o inventariante e demais herdeiros, bem como a meeira, para que se manfiestem quanto a cota Ministerial. Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h07..

Nº 150/97 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL S.A.. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza, DF01732A - Roger Luiz Cota Lanza. R: MARIA NAIRE PALHANO PINTO - ME. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 15h55..

Nº 914/97 - Execucão de Sentença - A: ROSA APARECIDA FERREIRA DE AGUIAR. Adv(s.): DF013755 - Anderson Jorge Figueira Pereira. R: ALUISIO ALVES DE ALMEIDA. Adv(s.): DF002248 - Diex Jane Letiere, DF012334 - Cristina Jane Letieri, DF016493 - Regiandro Rodrigues Rezende. DESPACHO - 1. Foram juntados documentos. Diga o executado.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 17h05..

Nº 1108/93 - Rescisao de Contrato - A: JOSE FLAVIO SOARES M. LIMA. Adv(s.): DF0004431 - Jose Carlos Alves de Oliveira. R: W. V. TARTUCE S.A. MARKETING E EDIFICACOES. Adv(s.): DF000510 - Dilson Furtado Almeida. DESPACHO - 1. Diga o exequente.Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 15h02..

Nº 1225/82 - Separacao Consensual - A: J.C.C.P. Adv(s.): DF00407A - Jesus Jacomo Manzan. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: M.D.P.B.D.C.P.. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Diga o exequente o que for de seu interesse, no prazo de 5 dias.Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 15h06..

Nº 1688/97 - Inventario - A: NILDA DA COSTA FONSECA. Adv(s.): DF004101 - Jose Barbalho de Oliveira, DF004998 - Dorcas Fonseca de Carvalho Guimaraes. R: ESPOLIO DE JOSE VICTORINO DA FONSECA. Adv(s.): DF004101 - Jose Barbalho de Oliveira. INTERESSADA: MARIA IVONETE ALVES FONSECA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a inventariante, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de remoção do cargo.Sobradinho - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 17h01..

Nº 2440/97 - Execucão Forcada - A: JUCELINO LIMA SOARES. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite. R: CENTRO EDUCACIONAL DINAMICO. Adv(s.): DF01420A - Jose Pedro Olszewski, DF01447A - Edson Queiroz Barcelos. R: EUSTAQUIO NAZARENO. Adv(s.): DF01447A - Edson Queiroz Barcelos. DESPACHO - Nada a prover quanto ao requerimento de fls. 187/188, vez que tal providência já foi tomada, conforme decisão de fl. 160.Int.Sobradinho - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 16h43..

Nº 3636/90 - Usucapiao - A: ESPOLIO DE ANTONEN FRAGA FERNANDES. Adv(s.): DF001983 - Dirce Beato, DF008600 - Edson Marauí, DF010154 - Luiz Raimundo de Lima, DF017180 - Wanilson Coelho Noleto Silva. R: ESPOLIO DE JOSE CANDIDO DE SOUZA. Adv(s.): DF007978 - Cassiano Pereira Viana, DF015292 - Marcio de Souza Oliveira, SP024334 - Anisio Ferreira Barbosa. A: BRENICE FERNANDES DE MELO. Adv(s.): (.). A: CONDOMINIO VIVENDAS PARAISO. Adv(s.): (.). A: GERALDO BEVILACQUA RIBEIRO. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira. DESPACHO - Encaminhe-se os autos ao Ministério Público, para formulação de quesitos. Após, intime-se as partes para o mesmo fim. Int.Sobradinho - DF, terça-feira, 02/10/2007 às 15h23..

Nº 5417/91 - Inventario - A: G.D.A.J.. Adv(s.): DF010405 - Fernando Moreira Polonia, DF01275A - Argeu Breda Pessoa de Mello. R: D.C.E.P.S.D.A.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Aguarde-se por 30 (trinta) dias.Int.Sobradinho - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 17h33..

Nº 201148/95 - Carta de Sentença - A: EVERALDO ALBERTO DE CASTRO. Adv(s.): DF010154 - Luiz Raimundo de Lima. R: ESPOLIO DE MARISE CALDAS BRITO. Adv(s.): (.). R: JOSE MARIANO DOS REIS BRITO. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. O exequente deve trazer aos autos planilha atualizadora do débito. Avalie-se o imóvel penhorado. Após tais providências decidirei se o bem pode ou não ser adjudicado.Int.Sobradinho - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 14h43..

Nº 167-8/98 - Execucão Forcada - A: ELIESO ROBERTO DA SILVA. Adv(s.): DF005048 - Pedro Silva Oliveira. R: COOHAPLANE COOP HAB DO PLAN E ENT LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Já há bem penhorado no processo. Diga o exequente se pretende desconstituir a penhora.Int.Sobradinho - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 14h59..

Nº 1778-0/98 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO RURAL MORADA DOS NOBRES. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: MARIA JOSE DA SILVA CAVALCANTE. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 18 (dezoito) meses. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a paarte autora, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 14h26..

Nº 1879-4/98 - Alimentos - A: G.D.S.D.S.F.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.D.S.F.-P.B.. Adv(s.): DF011555 - Ibaneis Rocha Barros Junior, DF08093E - Lucas Mesquita de Moura. A: G.D.S.D.S.F.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: W.D.S.D.S.F.. Adv(s.): (.). A: C.A.D.S.D.S.F.. Adv(s.): (.). A: M.D.S.D.S.F.. Adv(s.): (.). A: G.D.S.D.S.F.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: V.D.S.D.S.F.. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Indefiro o pedido de fl. 97, nos exatos termos da manifestação do douto órgão ministerial. Sobradinho-Df, 11/10/2007"..

Nº 1529-2/99 - Inventario - A: IAMARA MACHADO DA SILVA. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira, DF010450 - Paulo Sant'ana Sobrinho, DF015292 - Marcio de Souza Oliveira, DF06253E - Marcos de Souza Oliveira. R: ANTONIO VALLIRO BEZERRA. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. A: ANABELLE MOTA BEZERRA. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. A: MANUELE MOTA BEZERRA. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira. A: IAMARA MACHADO DA SILVA. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira, DF010450 - Paulo Sant'ana Sobrinho, DF015292 - Marcio de Souza Oliveira, DF06253E - Marcos de Souza Oliveira. DESPACHO - As herdeiras Anabelle e Manuele sobre a petição de fls. 377/378.Int.Sobradinho - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h38..

Nº 1243-2/2000 - Execucão - A: SANTA IGNEZ CONSTRUCOES INDUSTRIA E COM LTDA. Adv(s.): DF008636 - Iomar Fernandes Torres, DF011457 - Luciano Brasileiro de Oliveira, DF012671 - Paulo Andre Vacari Belone, DF014339 - George Macedo Pereira, DF014685 - Suely Vitorino de Carvalho, DF018936 - Breno Rocha Pires e Albuquerque, DF02807E - Ricardo Vidal Prieto, DF06290E - Cassio Eduardo Dias Marques. R: RUBENS ALVES GOMES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Ao exequente.Int.Sobradinho - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 16h57..

Nº 717-7/02 - Rescisao de Contrato - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF017277 - Ilidio Lopes Mundim Filho, DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF04911E - Tiago Furtado Ayres. R: CLAUDIO LUIS DE CASTRO DA MOTA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Para deferimento do requerimento, fl. 102/104, o autor deverá juntar aos os comprovantes das diligências realizadas nas empresas telefônicas e dos demais sites de buscas, conforme mencionado na petição supra.Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h50..

Nº 2297-7/02 - Arrolamento - A: MARIA ASTROGILDA CRUVINEL. Adv(s.): DF016870 - Flavia Adriana Ramos, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: ANTONIO DE PAULA CRUVINEL. Adv(s.): (.). A: ANA MARIA CRUVINEL LOULY. Adv(s.): (.). A: ANTONIA MARIA DA GLORIA. Adv(s.): (.). A: MARIA LUCINDA CRUVINEL LIMA. Adv(s.): (.). A: SEBASTIANA APARECIDA CRUVINEL. Adv(s.): (.). A: LUZIA ROSA CRUVINEL. Adv(s.): (.). A: JUVENCIO LUIZ CRUVINEL NETO. Adv(s.): (.). A: MARCIA SOCORRO CRUVINEL ROSSI. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a inventariante, via publicação, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de remoção do cargo.Sobradinho - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h07..

Nº 880-8/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: LAURO SILVEIRA PEDREIRA DE FREITAS. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. A intimação por edital do devedor deve ser feita na forma descrita nos arts. 232/234 do CPC. Providencie-se a publicação dos mesmos no prazo de 30 dias.Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 14h48..

Nº 973-9/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF016870 - Flavia Adriana Ramos, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: EURIPEDES RAIMUNDO DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Diga o autor sobre a fl. 189.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 17h04..

Nº 1567-3/05 - Monitoria - A: COLORADO PRODUTOS METALURGICOS LTDA. Adv(s.): DF005146 - Yara Gissoni Almeida. R: LICIANE GARAY NUNES - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DESPACHO - Trata-se de processo extinto, aguardando, apenas, o recolhimento das custas finais. Expedido mandado de intimação para que a parte recolhesse as custas, não lograram êxito na sua localização.Considerando que o valor das custas figura-se em patamar inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), consoante Portaria n.º 289, de 31.11.1997, do Ministério da Fazenda, publicada no DOU, de 04.11.1997, determino sejam os autos arquivados, SEM a devida baixa na distribuição, sem recolhimento das custas finais, com base no Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e Territórios.Circuncricao, 23 de agosto de 2007 às 16h39..

Nº 37-6/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s.): DF016649 - Delio Fortes Lins e Silva Junior, DF023272 - Maria Simone Mendes Fortes, DF05651E - Luciano Boechat Pizutti, DF07136E - Larissa Barbosa Lucas Oliveira. R: AGUIAR LUBRIFICACAO LTDA. Adv(s.): (.). R: ISRAEL DE AGUIAR BEZERRA. Adv(s.): DF005048 - Pedro Silva Oliveira. R: EDER VASCONCELOS SALLES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intimem-se o Exequente, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h05..

Nº 1831-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GENERAL MOTORS S/A. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF018930 - Danieli Parente Mousinho, DF020157 - Vanessa Castro de Sa Teles, DF05634E - Pedro Aleixo Barbosa de Almeida Lins Junior, DF06220E - Aline Menezes Dias. R: FRANCISCO ONOFRE XIMENES LUSTOSA. Adv(s.): (.). DESPACHO - O autor pleiteia seja oficiado à Receita Federal de modo que se obtenha informações acerca do paradeiro de bens do requerido. Tenho entendimento que o sigilo fiscal não pode ser quebrado para localizar bens a serem penhorados, pois as situações fiscal e financeiras dos contribuintes estão protegidas pelo sigilo fiscal (Decreto 3.000, de 26.03.99, art. 998). Nesse sentido, o precedente a seguir: "As declarações, para fins de imposto de renda, têm caráter sigiloso que deve ser resguardado, salvo a razão excepcional, que não se configura pelo simples interesse de descobrir bens a penhora." (Resp. 8805-PB, Rel. Ministro Eduardo Ribeiro). Também o Nosso Tribunal tem se manifestado nesse sentido: Órgão:Quarta Turma Cível Class: AGI - Agavo de Instrumento Num. Processo: 2003 00 2 004941-1 Relator Des.: SÉRGIO BITTENCOURT E M E N T A A PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - PENHORA - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL - IMPOSSIBILIDADE - SIGILO FISCAL. Afigura-se impossível a quebra do sigilo fiscal como forma de possibilitar, no interesse exclusivo do credor e não da Justiça, a expedição de ofício à Receita Federal para obtenção de dados acerca de bens em nome do devedor passíveis de penhora pelo exequente. D E C I S Ã O: Recurso conhecido e improvido. Unânime.Assim, INDEFIRO o requerido à fl. 83, determino que a parte autora comprove esgotadas as possibilidades de diligências. Traga certidões dos cartórios imobiliários do Distrito Federal, DETRAN e Junta Comercial, em 20 (vinte) dias, sob pena de extinção. Int. Sobradinho - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h44..

Nº 2550-2/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: RODRIGO BASTOS BAYMA. Adv(s.): DF019679 - Rodrigo Bastos Bayma. DESPACHO - Ao autor sobre o acórdão de fls. 201/210.Int.Sobradinho - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 16h58..



Nº 1-0/07 - Cobranca - A: MARIA NAZARE PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior. R: VALTINO RODRIGUES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Sobradinho - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 14h22..

Nº 276-5/07 - Indenizacao - A: NORTON INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agricio Camilo. R: VIVO SA. Adv(s.): DF023050 - Rafael Azevedo Santos. DESPACHO - Recebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo.Intime-se o Apelado para apresentar contra-razões, no prazo de 15 dias.Sobradinho - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 16h57..

Nº 513-8/07 - Imissao de Posse - A: AUTOSHOW COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME. Adv(s.): DF012001 - Divino de Oliveira Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: ALBANITA DANTAS SILVA. Adv(s.): (.). R: JORGE LUIZ DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga(m) o(as) Autor(es), em réplica, sobre a contestação e documentos.Sobradinho - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 10h31..

Nº 1556-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL VIVENDAS ALVORADAS. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: ANTONIO DE OLIVEIRA DOMINGUES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Ao autor para que requeira o que julgar de direito. Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 18h01..

Nº 2247-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG S/A. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF023322 - Hugo Rodrigues Bezerra. R: GILVAN FRANCISCO NUNES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Somente apreciarei o pedido de fls. 49/50, após comprovação por parte do autor, documentalente, que tenha esgotado todos os meios para a localização do executado. Prazo: 05 dias, sob pena de extinção do processo. Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 15h11..

Nº 2365-7/07 - Interdito Proibitorio - A: MARIA PIRES DA SILVA. Adv(s.): DF009431 - Hudson Cunha. R: ANTONIO RAIMUNDO PESSOA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. O réu não é encontrável no endereço fornecido. Diga o autor.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 15h52..

SENTENCA

Nº 1727/93 - Inventario - A: A.M.N.E.S.. Adv(s.): DF012098 - Felisberto Ascencao Damasceno. R: D.C.M.C.D.S.. Adv(s.): (.). A: E.C.N.D.S.. Adv(s.): DF012098 - Felisberto Ascencao Damasceno. A: T.N.S.. Adv(s.): (.). A: H.N.E.S.. Adv(s.): (.). SENTENCA - "(...) Praticados todos os atos que precedem o julgamento da partilha, e verificada a regularidade no atendimento dos pressupostos legais, como inexistência de dívida tributária em relação aos bens e rendas do espólio, bem como equidade na distribuição dos quinhões dos herdeiros, respeitada a meação da inventariante, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha representada no esboço de fls. 253/255, com alterações constantes do laudo de avaliação, fls. 266/267, salvo erro ou omissão e ressalvados os direitos de terceiros e da Fazenda Pública. Custas processuais pela inventariante, e honorários de advogado, conforme acordado entre as Partes. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, expeçam-se formal de partilha, observando o disposto no art. 2º do ar. 1.031 do CPC, arquivando-se oportunamente. P.R.I. Sobradinho - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 17h25. Leandro Borges de Figueiredo, Juiz de Direito.

Nº 3029/97 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: I.D.C.G.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: P.S.G.. Adv(s.): DF010054 - Antonio Nilson Rocha. SENTENCA - Vistos, etc. Diante da informação dada pelo exequente que com a adjudicação o mesmo encontra-se satisfeito, declaro extinta a execução pelo pagamento, na forma do art. 794, I do Código de Processo Civil. Custas finais, se houver, pela parte executada. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 1973-0/99 - Execucão - A: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s.): DF004864 - Dirceu Moreira do Vale, DF017919 - Celso Jose Soares, DF015440 - Ricardo Queiroz Segovia Oliveira, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira, DF02593E - Rodrigo Ferreira Martins de Sousa. R: MIGUEL ALBERTO REYES RAMOS. Adv(s.): (.). R: BLANCA ROSA HANUSZ BOUNERIE DE REYES. Adv(s.): (.). SENTENCA - Vistos etc.BANCO BRADESCO S/A S/A propôs AÇÃO DE EXECUÇÃO em face de MIGUEL ALBERTO REYES RAMOS e BLANCA ROSA HANUSZ BOUNERIE DE REYES, ambos qualificados nos autos.Intimado o autor, por meio de publicação no Diário da Justiça da União, a promover o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, não logrou atender positivamente o chamado judicial.Realizada a intimação à parte interessada, por meio de "AR" na forma do § 1º, do Art. 267, do CPC, a atender às determinações judiciais precedentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, quedou-se esta silente, conforme certidão constante dos autos, sendo manifesto o seu desinteresse pela causa.Os autos já encontram-se paralisados há mais de 30 (trinta), sem que o autor promovesse atos e diligências que lhe competia.Feito o relatório, passo a decidir.É dever do Autor cumprir as determinações judiciais destinadas suprir a ausência dos pressupostos de constituição válida e regular do processo ou de comprovação da possibilidade jurídica do pedido, da legitimidade das partes ou do interesse processual.Quando o Autor deixa de proceder a atos de sua responsabilidade, permitindo a paralisação do processo por mais de 30 dias, tendo sido intimado, por meio de publicação no jornal previamente definido em lei e, posteriormente, de forma pessoal, seja por meio dos Correios e Telégrafos, seja por meio de oficial de justiça, motiva a extinção do processo sem julgamento do mérito.Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no Art. 267, III, do CPC.O Autor arcará com as custas do processo.Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. registre-se e intimem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 16h19..

Nº 2447-7/06 - Rescisao de Contrato - A: MARIA CELENE NOGUEIRA DE MELO. Adv(s.): DF016429 - Paulo Sergio Queiroz de Amorim, DF019119 - Marcus Vinicius Cunha Freitas. R: MARCOS ALBERTO DE ALMEIDA. Adv(s.): DF011493 - Daniela Cristina Guedes de Magalhaes. A: EDILENE NOGUEIRA MELO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: LUIS CARLOS DA SILVA. Adv(s.): (.). SENTENCA - "(...) Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A RECONVENÇÃO E PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial para: a) declarar resolvido o contrato firmado entre as partes por inadimplemento por culpa do requerido; b) determinar a devolução imediata do imóvel aos requerentes; c) condenar o requerido ao pagamento de valor de aluguel mensal pelo período em que ficar com a posse do imóvel, isto é, de agosto de 1998 até sua desocupação, sendo o valor do aluguel de R\$ 350,00 mensais, que devem ser corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora a partir do vencimento de cada mês; d) condenar o requerido ao pagamento dos impostos e taxas condominiais no período em que estiver na posse do imóvel, agosto de 1998 até sua devolução e) devem os autores restituírem ao requerido o valor do ágil, corrigidos monetariamente desde o dia do pagamento; f) poderá haver compensação entre os valores devidos por cada parte, de forma que não há que se falar em retenção do imóvel por parte do requerido até que receba o valor do ágil. Deixo de condenar o requerido ao pagamento de custas e honorários, por ser o mesmo beneficiário da Justiça Gratuita. Não havendo requerimento de execução no prazo de 05 (cinco) dias e pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Sobradinho - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 09h53. Leandro Borges de Figueiredo, Juiz de Direito.

Nº 377-6/07 - Revisional - A: ROSINETE SANTOS LIRA. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Vistos, etc. Trata-se de Ação Revisional manejada por Rosinete Santos Lira, em desfavor de Banco Itaú S/A, ambos qualificados nos autos. Intimado o autor, por meio de publicação no Diário da Justiça da União, a promover o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, não logrou atender positivamente o chamado judicial.Realizada a intimação à parte interessada, por meio de Oficial de Justiça, a fim de que promovesse os atos e diligências de sua competência, quedou-se esta silente, sendo manifesto o seu desinteresse pela causa, por esta razão devendo o processo ser extinto.Isto posto, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo executivo.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.Custas, ex lege. P.R.I.Sobradinho - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h05..

Nº 2551-7/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA. Adv(s.): DF020329 - Eliene de Fatima Ramos. R: CASTRO E FERNANDES ROCHA LTDA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Trata-se de ação de execução fundada em título não honrado no respectivo vencimento, em que a autora requereu a extinção do processo sem julgamento do mérito, após frustrada tentativa de localização do executado para citação.Segundo dispõe o artigo 569 do Código de Processo Civil, ao credor é facultado desistir de toda a execução ou apenas de parte desta, inocorrendo na presente hipótese qualquer prejuízo que possa ser ocasionado ao executado com o encerramento do processo, visto que somente após efetivada a constrição, teria este interesse em defender-se mediante a apresentação de embargos.Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, pela desistência formulada pela exequente, com fundamento no dispositivo legal antes declinado.Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado e recibo nos autos.Custas pela autora.Após o trânsito em julgado e satisfeitas eventuais custas em aberto, arquivem-se os autos.P.R.I.Sobradinho - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 15h11..

TRIBUNAL DO JÚRI DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Ana Leticia Martins Santini
Diretor de Secretaria:Cleber Lima Costa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 3411-8/2000 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JUDITE DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF002248 - Diex Jane Letiere. R: LUIS RIBEIRO ALVES. Adv(s.): DF002248 - Diex Jane Letiere. DESPACHO - Recebo os libelos. Dê-se cópia aos acusados, conforme previsto no artigo 421 do Código de Processo Penal.Intime-se a defesa dos acusados para contrariedade ao libelo.Atendam-se as diligências requeridas pelo Ministério Público.Sobradinho - DF, Sobradinho - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 17h21, Hora..ANA LETÍCIA MARTINS SANTINIJuíza de Direito Substituta.

VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Aimar Neres de Matos
Diretor de Secretaria:Jose Antonio do Nascimento Neto

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 13987-6/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MANUEL MESSIAS BATISTA. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. VITIMA: ROBERTO WAGNER DE SOUZA. Adv(s.): (.). VITIMA: GERVANDO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De ordem, fica intimada a Defesa do réu a manifestar-se na fase do art. 500, do CPP. Sobradinho - DF, 16/10/2007..

DIVERSOS

Nº 5916-0/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO DANIEL DA SILVA FILHO. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. R: FRANCISCO DANIEL DA SILVA FILHO e outros. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. VITIMA: DIEGO ALEX NOGUEIRA GUIMARAES. Adv(s.): (.). VITIMA: RENATA RODOVALHO PEDREIRA. Adv(s.): (.). R: PEDRO RODRIGUES DA SILVA NETO. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. R: WILSON SILVA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: EDUARDO FERREIRA DE AGUIAR. Adv(s.): DF019205 - Neiva Esser. DESPACHO - Recebo a apelação interposta por Eduardo Ferreira de Aguiar (fl. 354v).Intimem-se as Defesas. Após, venham as razões e contra-razões no prazo legal.Sobradinho - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h03.

SENTENCA - Por tais fundamentos, julgo PROCEDENTE a denúncia e, em consequência, CONDENO os acusados FRANCISCO DANIEL DA SILVA FILHO, PEDRO RODRIGUES DA SILVA NETO e WILSON SILVA DE OLIVEIRA, já qualificados nestes autos, como incurso nas penas dos artigos 157, § 2o, incisos I,II e V do Código Penal. De igual modo, CONDENO o acusado EDUARDO FERRERIA DE AGUIAR, também já qualificado, nas penas do art. 180, caput, do Código Penal. (...) 3.1 - FRANCISCO DANIEL DA SILVA FILHO - Atendendo à sua culpabilidade, caracterizada pela reprovabilidade do comportamento criminoso, valendo registrar que o réu agiu com culpabilidade intensa; aos seus antecedentes, que são bons, já que não há notícias do seu envolvimento em crimes; sua personalidade, que, ao que tudo indica, ainda não está deformada; sua conduta social, que também deve ser considerada boa; aos motivos determinantes do crime, o desejo do lucro fácil em detrimento do patrimônio alheio; às circunstâncias, normais para o tipo penal em que se viu incurso; às consequências, extremamente graves, por conta do caráter traumatizante deste tipo de crime; ao comportamento da vítima, que em nada contribuiu para a ocorrência do crime, fixo a pena base em 04 (quatro) anos e 6 (seis) meses de reclusão, e 15 (quinze) dias-multa. Presente a atenuante da confissão, reduz a pena em 6 (seis) meses, e 3 (três) dias-multa. Em razão das causas de aumento de pena previstas nos incisos I, II e V do § 2º do artigo 157, do Código Penal, majoro a pena em ½ (metade), totalizando 6 (seis) anos de reclusão, e 18 (dezoito) dias-multa, ao valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo cada dia-multa. 3.2 - PEDRO RODRIGUES DA SILVA NETO - Atendendo à sua culpabilidade, caracterizada pela reprovabilidade do comportamento criminoso, valendo registrar que o réu agiu com culpabilidade intensa; aos seus antecedentes, que são bons, já que não há notícias do seu envolvimento em crimes; sua personalidade, que, ao que tudo indica, ainda não está deformada; sua conduta social, que também deve ser considerada boa; aos motivos determinantes do crime, o desejo do lucro fácil em detrimento do patrimônio alheio; às circunstâncias, normais para o tipo penal em que se viu incurso; às consequências, extremamente graves, por conta do caráter traumatizante deste tipo de crime; ao comportamento da vítima, que em nada contribuiu para a ocorrência do crime, fixo a pena base em 04 (quatro) anos e 6 (seis) meses de reclusão, e 15 (quinze) dias-multa. Presentes as atenuantes da confissão e da menoridade relativa, reduz a pena em 6 (seis) meses, e 3 (três) dias-multa. Em razão das causas de aumento de pena previstas nos incisos I, II e V do § 2º do artigo 157, do Código Penal, majoro a pena em ½ (metade), totalizando 6 (seis) anos de reclusão, e 18 (dezoito) dias-multa, ao valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo cada dia-multa. 3.3 - WILSON DA SILVA OLIVEIRA - Atendendo à sua culpabilidade, caracterizada pela reprovabilidade do comportamento criminoso, valendo registrar que o réu agiu com culpabilidade intensa; aos seus antecedentes, que são bons, já que não há notícias do seu envolvimento em crimes; sua personalidade, que, ao que tudo indica, ainda não está deformada; sua conduta social, que também deve ser considerada boa; aos motivos determinantes do crime, o desejo do lucro fácil em detrimento do patrimônio alheio; às circunstâncias, normais para o tipo penal em que se viu incurso; às consequências, extremamente graves, por conta do caráter traumatizante de tais crimes; ao comportamento da vítima, que em nada contribuiu para a ocorrência do crime, fixo a pena base em 04 (quatro) e 6 (seis) meses de reclusão, e 15 (quinze) dias-multa. Presente a atenuante da menoridade relativa, reduz a pena em 6 (seis) meses, e 3 (três) dias-multa. Em razão das causas de aumento de pena previstas nos incisos I, II, IV e V do § 2º do artigo 157, do Código Penal, majoro a pena em ½ (metade), totalizando 6 (seis) anos de reclusão, e 18 (dezoito) dias-multa, ao valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo cada dia-multa. 3.4 - EDUARDO FERREIRA DE AGUIAR - Atendendo à sua culpabilidade, ressaltando que o réu atuou de maneira extremamente censurável, à sua conduta social, que não parece ser boa, já que o acusado registra envolvimento anterior em crime de roubo (circunstância mencionada neste momento mas que será considerada apenas quando da análise da reincidência do réu); sua personalidade, que parece apresentar vícios de malformação, por conta do reiterado desrespeito às regras de convivência social; aos motivos determinantes do crime, o desejo do lucro fácil em detrimento do patrimônio alheio; às circunstâncias, normais para o tipo penal em que se viu incurso; às consequências, que são sempre graves, nada obstante a recuperação do veículo. Ademais, é oportuno salientar que a receptação é sempre uma atividade que fomenta os crimes patrimoniais antecedentes, comportamento da

vítima, que em nada contribuiu para a ocorrência do crime, fixo a pena base em 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão, 15 (quinze) dias-multa. Presente a agravante da reincidência (certidão de folha 332), aumento a pena em 4 (quatro) meses de reclusão e 5 (cinco) dias-multa, totalizando 2 (dois) anos de reclusão, e 20 (vinte) dias-multa, estes fixados à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à data dos fatos, que passa a ser a pena definitiva, já que não há circunstâncias atenuantes e agravantes nem causas de aumento ou diminuição de pena. 3.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS - As penas impostas aos réus FRANCISCO DANIEL DA SILVA, PEDRO RODRIGUES DA SILVA NETO e WILSON SILVA DE OLIVEIRA deverão ser cumpridas em regime inicial semi-aberto, levando-se em consideração as circunstâncias previstas no art. 59 do CP, na forma do artigo 33, parágrafo 2, alínea "b", e parágrafo 3 do mesmo preceptivo legal do Código Penal. Já em relação ao réu EDUARDO FERREIRA AGUIAR, a pena privativa de liberdade deverá ser cumprida em regime inicial fechado, por se tratar de réu reincidente. Também por conta da reincidência, deixo de promover a substituição da pena privativa de liberdade em restritivas de direitos (art. 44, inciso II, CP). Os réus não poderão recorrer em liberdade, uma vez foram presos em flagrante e permaneceram encarcerados durante toda a instrução criminal. Além do mais, não há incompatibilidade entre as regras do regime prisional semi-aberto e a situação prisional em que os réus se encontram atualmente. Acrescente-se que, no caso específico do réu EDUARDO, a reincidência impõe a manutenção de sua prisão. Recomendem-se os réus na prisão em que eles se encontram. Condene-os, finalmente, ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado, lance-se-lhes os nomes no rol dos culpados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, terça-feira, 25/09/2007. Aimar Neres de Matos, Juiz de Direito..

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Ilêda Garcez de Castro Dória
Diretor de Secretaria:Cleber Alves Ribeiro Braz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

PORTARIA

Nº 3067-4/07 - Execucão de Alimentos - A: M.G.B.. Adv(s): DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: L.C.G.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria N. 3/2003, expeça-se com urgência o mandado de prisão.Sobradinho - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 11h59..

S E N T E N Ç A

Nº 6069-9/04 - Interdicao - A: R.B.D.. Adv(s): DF006477 - Dilze de Souza Franco. R: A.A.D.P.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: A.T.B.D.O.. Adv(s): (.). INTERESSADA: A.A.B.D.O.. Adv(s): (.). INTERESSADA: A.A.B.D.P.. Adv(s): (.). INTERESSADA: A.A.B.. Adv(s): (.). INTERESSADA: A.A.B.. Adv(s): (.). INTERESSADA: E.A.B.. Adv(s): (.). COGNOME: J.F.R.. Adv(s): (.). POSTO ISSO, com fulcro nos dispositivos legais mencionados, decreto a interdição de A.A.P., declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Por conseguinte, nomeio como curadora a Srª R.B.D, que deverá prestar o compromisso e assinar o termo de curatela, no prazo legal.Dispenso, desde logo, a Curadora do dever de especializar hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190 do Código de Processo Civil.Cientifique-se a Curadora do dever de prestar contas da administração dos bens e dos valores recebidos em prol do interditado, no prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 1.756 c/c art. 1.774, ambos do Código Civil.Após o trânsito em julgado, proceda-se na forma do art. 1.184 do Código de Processo Civil, inscrevendo-se a presente sentença no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, oficiando-se ao Tribunal Regional Eleitoral, ao Banco Central, à Junta Comercial, aos Serviços de Notas e de Registro, além do cartório de registro civil (art. 107, § 1º, Lei 6015/73), publicando-se na imprensa local bem como no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. REMETA-SE cópia da presente ao Serviço Psicossocial ForenseSem custas e honorários, por estarem as partes sob o pálio da Justiça Gratuita.Feitas as comunicações e baixas de estilo, arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h15..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 15099-7/07 - Inventario Negativo - A: DIANA AIRES DE SANTANA DIAS. Adv(s): DF003951 - Antonio Sathler Garcia. R: CLEITON DAS MERCES DIAS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Requer-se a abertura de inventário negativo visando a ratificação por sentença da inexistência de bens deixados por falecimento de Cleiton das Mercês Dias. O inventário negativo é uma construção jurisprudencial e doutrinária, não existindo nenhuma previsão legal sobre o assunto. Ocorre que para o processamento desse procedimento é necessária a comprovação do interesse dos herdeiros ou viúva na comprovação da situação deficitária do espólio.Assim, emende-se a exordial nos termos do art. 282, III, do CPC, demonstrando o legítimo interesse na propositura do procedimento. Prazo: 10(dez) dias.Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h15..

DESPACHO

Nº 8889-7/05 - Alvara - A: JOAO VICTOR PAES LANDIM ALVES. Adv(s): DF002884 - Torquato Lorena Jardim, TO002884 - Creusa Alves dos Reis. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: JOAO LUCAS RAMOS DOS REIS. Adv(s): (.). A: TAYSA MARCELA REIS. Adv(s): (.). Venham os comprovante dos gastos alegados às fls. 102.I.Sobradinho - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h15..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 3935-8/04 - Separacao Consensual - A: O.F.G.. Adv(s): DF008746 - Ocelio Ferreira Gomes. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: M.C.M.G.. Adv(s): DF012490 - Jose Alberto Araujo de Jesus. Fls. 338/339: Indefero o pedido formulado pela requerente, tendo em vista que restou determinado na decisão de fls. 337 a citação do executado para cumprir o acordo firmado.Retifico a decisão de fls. 337, em sua parte final, determinando a citação do devedor para, no prazo de três meses, a contar da citação, cumprir a obrigação contraída por sentença homologatória de acordo, sob pena de converter a obrigação em perdas e danos.Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h16..

DESPACHO

Nº 7523-4/06 - Prestacao de Contas - A: E.G.P.M.. Adv(s): DF010989 - Joao Flavio Iemini de Rezende. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se pelo prazo de 10 (dez) dias para que a curadora comprove o depósito do valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) na conta-poupanca da interditada.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h16..

DECISAO

Nº 2850-9/07 - Execucão de Alimentos - A: N.F.M.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.M.H.. Adv(s): DF006384 - Domerina Machado de Oliveira. A: R.M.H.J.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. POSTO ISSO, não tendo o requerido desincumbido do alegado e ainda não cumprido o que fora homologado por sentença, deixando de prover o sustento de seus filhos menores, outro caminho não nos resta senão a medida extrema e decretar a prisão civil do Sr. R. M. H., qualificado nos autos, pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até o pagamento das prestações, inclusive, as que se venceram no curso do processo, consoante entendimento sumulado pelo STJ, se ocorrer antes, nos termos do art. 733, § 1º do Código de Processo Civil e artigo 19 da Lei 5.478/68, tudo em consonância com o artigo 5º, inciso LXVII da Constituição Federal.Expeça-se o competente mandado de prisão.Outrossim, deverá ficar consignado no mandado que o executado, se preso, obrigatoriamente ficará em cela separada dos demais detentos.Intimem-se. Sobradinho - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h16..

Nº 14677-9/07 - Alimentos - A: A.V.O.A.P.D.S.. Adv(s): DF020702 - Sebastiao Pereira de Souza. R: O.P.D.S.. Adv(s): (.). Primeiramente, retifique-se o nome da requerente, conforme documento de fls. 11. Comunique-se à Distribuição.Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.Fixo os alimentos provisórios, devidos pelo réu, em 01 (um) salário(s) mínimo(s), que deverá(ão) ser depositado(s) todo dia 10 (dez) na conta bancária da representante legal da menor indicada na petição inicial.Designo o dia 19/11/2007, às 14h30, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as partes comparecerem ao ato solene acompanhadas dos respectivos Advogados ou Defensores Públicos. Alerte-se a requerente que o não comparecimento determina o arquivamento do pedido.Cite-se a parte ré. Inexistindo conciliação, será realizada instrução, com a apresentação das demais provas, o depoimento pessoal da parte autora e da parte ré e oitiva de, no máximo, três testemunhas apresentadas em audiência por cada litigante (art. 8º da Lei nº 5.478/68).As partes e testemunhas deverão comparecer à audiência portando os documentos pessoais necessários: RG e CPF.Intimem-se as partes. Dê-se ciência ao MPDFT.Cumpra-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 15h25..

SENTENÇA

Nº 1721-5/03 - Separacao Consensual - A: C.D.M.S.D.O.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: H.R.D.O.-P.B.. Adv(s): DF021096 - Marcus Jose da Cruz Palomo, TO003545 - Fabio Silveira Ledo. INTERESSADA: B.C.S.. Adv(s): (.). Com fundamento no disposto no art. 1577 do Código Civil, homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos efeitos, a reconciliação dos requerentes, e decreto o restabelecimento da sociedade conjugal, nos termos em que foi anteriormente constituída pelo casamento, nos termos do art. ambos do Código Civil, resguardados os direitos de terceiros, adquiridos antes da separação judicial e durante ela.O cônjuge mulher permanece com o nome de casada, C.DE M.S. DE O.S.sem custas. Sem honorários.Transitada em julgado, averbe-se no respectivo Cartório do Registro Civil, expedindo-se os demais atos complementares.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Sobradinho - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h16..

Nº 1316-3/04 - Revisao de Alimentos - A: M.D.P.P.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.A.D.S.. Adv(s): P100117B - Irineu Bezerra do Nascimento. (...). Do exposto, julgo improcedente o pedido inicial de revisão de alimentos. Por conseguinte, declaro extinto o processo, nesse particular, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários de advogado tendo em vista a gratuidade de justiça deferida à autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitada em julgado, arquite-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h19..

Nº 2463-5/07 - Separacao Litigiosa - A: M.T.R.D.A.. Adv(s): DF011885 - Moises Jose Marques, DF025804 - Grazielle Diniz Marques. R: R.S.A.. Adv(s): DF022563 - Luana Yukimi Maeda. (...). Diante de tais razões, julgo procedente o pedido inicial, para decretar a separação judicial na forma requerida, com a subsequente extinção da sociedade conjugal preexistente. Defiro a guarda da filha I. à genetriz podendo o pai visitá-la e tê-la em sua companhia, nos finais de semana alternados, devendo pegá-la na residência da mãe no dia de sábado, às 09:00 horas e devolvê-la no dia seguinte (domingo) às 18:00 horas no mesmo local. No dia do aniversário do pai e no dia dos pais a menor passará com o genitor e o dia do aniversário da mãe e dia das mães, passará com a genetriz. A criança passará a primeira metade das férias escolares com o pai e o restante com a genetriz. Nos anos pares, o dia de natal (24 e 25 de dezembro) a menor ficará com o genitor e o dia de ano novo (31/12 e 01/janeiro) com a mãe, e nos anos impares o inverso. Caberá ao cônjuge mulher a estante, um aparelho televisor 29 polegadas e um aparelho DVD. Caberá ao cônjuge varão um jogo de sofá, um computador, uma impressora e uma máquina fotográfica digital com carregador e dois pares de pilhas recarregáveis. Declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.A autora continuará a usar o nome de solteira: M. T.R. de A.. Operado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação e, ao depois, remetam-se os autos ao arquivio, com as devidas anotações e baixa.Sem custas e sem honorários em face da gratuidade de justiça deferida às partes litigantes.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h19..

Nº 5931-3/07 - Revisao de Alimentos - A: R.G.D.M.. Adv(s): DF017600 - Eduardo Tulio Ferreira de Araujo. R: R.D.S.M.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. (...). Do exposto, julgo, em parte, procedente o pedido inicial de revisão de alimentos para reduzir os alimentos para o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, a ser pago na forma acordada às fls. 09. Por conseguinte, declaro extinto o processo, nesse particular, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Sem custas judiciais e sem honorários de advogado em face da gratuidade de justiça deferida às partes.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h20..

Nº 7288-4/07 - Revisao de Alimentos - A: E.S.D.O.. Adv(s): DF010951 - Marcia Helena de Sa. R: P.H.D.J.O.. Adv(s): (.). (...). Do exposto, julgo improcedente o pedido inicial de revisão de alimentos. Por conseguinte, declaro extinto o processo, nesse particular, com incursão no mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Sem custas judiciais e sem honorários de advogado em face da gratuidade de justiça deferida.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitada em julgado, arquite-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h20..

CERTIDAO

Nº 1943-4/05 - Arrolamento - A: ANA DA SILVA SANTANA. Adv(s): DF017268 - Aline Guida de Souza. R: ERNESTINA SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: ERCILIA SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: FRANKLINA DA SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: AMADEU DA SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: CLODOALDO JOSE DA SILVA. Adv(s): (.). A: GERALDO SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: DOMINGOS SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: MARIA LUIZ DA SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: IONE SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: SILVIO SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: SONIA APARECIDA DORNELES SILVA. Adv(s): (.). A: SILVANIR DA SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: SELMA APARECIDA NOGUEIRA COUTO. Adv(s): (.). A: CIRANO DA SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: FLORENCIO DA SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: MARIANA GONCLAVES COUTO. Adv(s): (.). A: IVETE SILVA COUTO BARBOSA. Adv(s): (.). A: WELLINGTON BARBOSA PINTO. Adv(s): (.). A: IRENE SILVA NASCIMENTO. Adv(s): (.). A: DOGIVAL ANDRE DO NASCIMENTO. Adv(s): (.). A: CIRO SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: LUCIMAR SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: IRTES DA SILVA ALVES. Adv(s): (.). A: JOSE CARLOS ALVES AUGUSTO. Adv(s): (.). A: BARBARA MENDES TEIXEIRA COUTO. Adv(s): (.). A: EDILEUSA CESAR DE MENESES SILVA. Adv(s): (.). Nos termos da portaria N. 3/2003, fica(m) o(a) (s) requerentes intimado(a)(para recolher as custas finais, em 30 (trinta) dias, sob pena de ter as mesmas inscritas na dívida ativa da União. Nos termos do art. 150, parágrafos 1º e 2º, do Provimento Geral da Corregedoria, fica facultado o desentranhamento de documentos de seu interesse, mediante cópias autenticadas que permanecerão nos autos. Os demais documentos contidos nos autos de processos findos poderão ser eliminados de acordo com a tabela de temporalidade deste TJDF.T.Sobradinho - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h37..

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAZLÂNDIA

JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE BRAZLÂNDIA

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA
Juiz Subst.: Dr. NAO ENCONTRADO
Representante do MP : Dra. ANDREIA JORGE SIQUEIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Civel: SOLANGE LOPES DE SOUSA
Circunscrição : Brazlândia

Distribuição	: 2006.02.1.003499-3 Aleatória
Data	: 08/09/2006
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZLANDIA - CIVEL
Exequente	: ELIEIDE OLIVEIRA DE ALMEIDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição : 2006.02.1.003500-6 Aleatória
Data : 08/09/2006
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRA-ZLANDIA - CIVEL
Exequente : JOEL RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.003507-0 Aleatória
Data : 08/09/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRA-ZLANDIA - CIVEL
Requerente : JOSE SAMPAIO REIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.003510-2 Aleatória
Data : 08/09/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRA-ZLANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.003512-7 Aleatória
Data : 08/09/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRA-ZLANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.003513-5 Aleatória
Data : 08/09/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRA-ZLANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.003515-0 Aleatória
Data : 08/09/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRA-ZLANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.003517-6 Aleatória
Data : 08/09/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRA-ZLANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.003519-2 Aleatória
Data : 08/09/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRA-ZLANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.003525-6 Aleatória
Data : 08/09/2006
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRA-ZLANDIA - CIVEL
Exequente : ROBERTO CESAR RESENDE DE ABREU
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA
Juiz Subst.: Dr. NAO ENCONTRADO
Representante do MP : Dra. ANDREIA JORGE SIQUEIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Civel: SOLANGE LOPES DE SOUSA
Circunscrição : Brazlândia

Distribuição : 2007.02.1.005442-0 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRA-ZLANDIA - CIVEL
Requerente : LELA CENTRO AUTOMOTIVO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.005443-8 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRA-ZLANDIA - CIVEL
Requerente : LELA CENTRO AUTOMOTIVO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.005444-6 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRA-ZLANDIA - CIVEL
Requerente : ELIZANGELA ALVES PEREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.005465-5 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRA-ZLANDIA - CIVEL
Exequente : VALMIR MANOEL DOS SANTOS
Advogado : DF020329 - ELIENE DE FATIMA RAMOS

Distribuição : 2007.02.1.005466-3 Aleatória
Data : 11/10/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRA-ZLANDIA - CIVEL
Requerente : JOSE MARCOS MOREIRA DA NOBREGA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.005468-8 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRA-ZLANDIA - CIVEL
Requerente : EREMITAS BISPO DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.005469-6 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRA-ZLANDIA - CIVEL
Requerente : LEILA DE ARAUJO PINTO REIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.005475-0 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRA-ZLANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA MONICA LOPES LUCAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.005476-8 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRA-ZLANDIA - CIVEL
Requerente : ADAO MONTEIRO ROCHA-ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.005477-6 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRA-ZLANDIA - CIVEL
Exequente : SIMEAO SANTOS DO CARMO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.005478-4 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRA-ZLANDIA - CIVEL
Requerente : JOAO BATISTA EUGENIO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.005480-7 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRA-ZLANDIA - CIVEL
Exequente : MARIA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.005481-5 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRA-ZLANDIA - CIVEL
Exequente : MARIA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.005482-3 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRA-ZLANDIA - CIVEL
Exequente : MARIA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DE BRAZLÂNDIA

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA
Juiz Subst.: Dr. NAO ENCONTRADO
Representante do MP : Dra. ANDREIA JORGE SIQUEIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: ALBERTO EUGENIO PRINCIPE
Circunscrição : Brazlândia

Distribuição : 2007.02.1.005485-6 Por Prevenção
Data : 15/10/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIM. TRIB. JURI DEL. TRANSITO DE BRAZLANDIA
Requerente : PAULO RICARDO DE ARAUJO NASCIMENTO
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.005484-8 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara : 301 - VARA CRIM. TRIB. JURI DEL. TRANSITO DE BRAZLANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.005470-2 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara : 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.005471-9 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara : 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.005472-7 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara : 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.005479-2 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1113 - ARBITRAMENTO DE FIANCA
Vara : 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Requerente : AGNALDO BARBOSA DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.005483-0 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

1ª VARA CÍVEL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Adriana Maria de Freitas Tapety
Diretor de Secretaria:Raimundo Barroso Ferreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 7552-4/99 - Execucão - A: JAMES DOS SANTOS. Adv(s.): DF018887 - Viviane Moura de Sousa. R: SAEL INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA e outros. Adv(s.): DF014986 - Edson Modesto de Sousa. CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a impulsionar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Gama - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 16h58..

Nº 857-6/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: JOSEMIR WILLIAMS DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a impulsionar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Gama - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 16h33..

Nº 4873-8/04 - Reintegracao de Posse - A: FRANCISCO SALES DE ANDRADE. Adv(s.): DF01869A - Julia Solange Soares de Oliveira. R: SONIA DIAS ALEXANDRE. Adv(s.): DF002451 - Edmilson Francisco de Menezes. CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a impulsionar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Gama - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 16h34..

Nº 8074-4/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: BRASAL BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES S.A. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: FABIO NUNES DE LIMA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a impulsionar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Gama - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 16h32..

Nº 6846-5/05 - Indenizacao - A: ANTONINO BISPO DA SILVA. Adv(s.): DF009431 - Hudson Cunha. R: RANULFO DE SOUZA LEITE. Adv(s.): DF005137 - Jose Gomes de Matos Filho. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, conforme Portaria 02/2005, INTIMO as partes acerca do officio e laudo juntados às fls. 128-131.Gama - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 13h22..

Nº 7918-8/05 - Nulidade de Escritura - A: CARLUCIO JOSE DOS SANTOS. Adv(s.): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: JONAS SANTOS TAVARES e outros. Adv(s.): GO15221A - Lyndon J S Figueiredo. R: GERALDO ANSELMO DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF007235 - Adalberto Monteiro. Juntei às fls. 404-407 Alegações finais. Certifico e dou fé que, conforme determinado em audiência, INTIMO o requerido Geraldo Anselmo Nascimento para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias.Gama - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 18h49..

Nº 5945-7/06 - Rescisao de Contrato - A: JOSIANE LIMA MACIEL. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NACIONAL VEICULOS RM VEICULOS NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: BANCO BMG. Adv(s.): MG099642 - Rogerio Meira Lima. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, conforme certidão de publicação de fl. 138 houve publicação tão-somente da decisão de fls. 135/136, não tendo sido ainda publicada no Diário de Justiça a sentença de fls. 117-129.Gama - DF, terça-feira, 02/10/2007 às 13h58..

Nº 7170-0/06 - Reintegracao de Posse - A: HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPL.O. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. R: CONTATO INSTALACOES ELETRICAS LTDA e outros. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a impulsionar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Gama - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 16h35..

Nº 7438-0/06 - Manutencao de Posse - A: RAIMUNDO OSERCINO DA SILVA. Adv(s.): DF004517 - Osvaldo Aranha de Abreu Goncalves. R: LUCIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: ROBERTINHO DE TAL. Adv(s.): DF014212 - Alan Laureano de Araujo. CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a impulsionar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Gama - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 17h31..

Nº 1801-4/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA (NO. REP .LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARTA FRANCISCA ALVES DE SOUZA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 37-42, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Gama - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h25..

Nº 3834-6/07 - Reintegracao de Posse - A: CINTIA OLIVEIRA DE ANDRADE e outros. Adv(s.): DF005778 - Regina Maria de Freitas Castro. R: GERALDO DE LIMA SA. Adv(s.): TO003853 - Gilson Carlos Gomes da Silva. CERTIDAO - Certifico e dou fé que em cumprimento a determinação judicial de fls. 116, designo AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 07.11.2007 às 15:00. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem à audiência supra.Gama - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 18h50..

Nº 4501-7/07 - Acao de Conhecimento - A: ESTELA AJALA. Adv(s.): DF023361 - Odu Arruda Barbosa. R: AMBEVE S.A. Adv(s.): DF020772 - Marconni Chianca Toscano da Franca. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 66-106, juntei contestação tempestiva. Nos termos da Portaria 02/05, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Gama - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 12h59..

Nº 5134-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: FRANCELINA GONCALVES DE MOURA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 25-27, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h23..

Nº 7808-5/07 - Reparacao de Danos - A: THAIARA CRISTINA VIEGAS SOUSA SILVA. Adv(s.): DF021937 - Verani Spindola de Ataides Souza. R: FERNANDO DE TAL e outros. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a impulsionar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Gama - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 17h42..

Nº 8012-8/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: MARISOL INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA. Adv(s.): SP052207 - Roberto Grejo. R: ERVA DOCE MODA CONFECÇÕES INFANTO JUVENIL LTDA ME. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 183-185,juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 15h53..

Nº 8206-0/07 - Busca e Apreensao - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: WANDERLAND RODRIGUES COSTA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 19-21, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 12h53..

DESPACHO

Nº 8181-6/01 - Execucão de Sentença - A: GRACE OLIVEIRA DE ANDRADE. Adv(s.): DF005778 - Regina Maria de Freitas Castro. R: GERALDO DE LIMA SA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Apresente o autor planilha discriminada e atualizada do seu crédito.Prazo: 05 (cinco) dias.Após, conclusos.Gama - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 15h58..

Nº 101-0/02 - Rescisao de Contrato - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: AMAURI SARASSUA DA ROSA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de noventa dias, conforme requerido. Após, volte o autor a se manifestar no feito, sob pena de extinção.Int.Gama - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 14h37..

Nº 6322-3/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: NILSON SANTOS REIS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de noventa dias, conforme requerido. Após, volte o autor a se manifestar no feito, sob pena de extinção.Int.Gama - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 15h01..

Nº 13258-8/02 - Execucão - A: MARIA APARECIDA VIEIRA DE REZENDE e outros. Adv(s.): DF017586 - Fabio Ferreira Franco de Oliveira. R: JOSE PAULO BANDEIRA DE SANTANA. Adv(s.): DF014339 - George Macedo Pereira. DESPACHO - Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de cento e oitenta dias. Após, volte o autor a manifestar-se no feito, sob pena de extinção.Int.Gama - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h25..

Nº 15-2/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: CARMEM VERONICA DIDI DA SILVA. Adv(s.): DF022778 - Patrick Cardoso Pescara. DESPACHO - Mantenho a decisão pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.Aguarde-se o julgamento do agravo. Intimem-se.Gama - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 17h12..

Nº 15547-5/03 - Cautelar Inominada - A: FC HIGIENE PESSOAL LTDA. Adv(s.): DF022697 - Cristiano Moraes Freitas. R: BANCO ITAU S.A. e outros. Adv(s.): DF018206 - Tiago Pereira Barbosa. R: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de sessenta dias. Após, volte o autor a manifestar-se no feito, sob pena de extinção.Int.Gama - DF, sexta-feira, 17/08/2007 às 15h26..

Nº 17297-3/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JOSE PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de noventa dias, conforme requerido. Após, volte o autor a se manifestar no feito, sob pena de extinção.Int.Gama - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 15h..

Nº 541-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A. Adv(s.): DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. R: HUDSAN DE SOUSA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de noventa dias, conforme requerido. Após, volte o autor a se manifestar no feito, sob pena de extinção.Int.Gama - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 13h11..

Nº 7413-0/06 - Deposito - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EVA QUINTINO NICOLAU. Adv(s.): DF8850000 - Nucleo de Assistencia Juridica Uniplac. Digam as partes se pretendem produzir outras provas, além das reunidas nos autos. Em caso positivo, indiquem-nas e justifiquem sua necessidade.Intimem-se.Gama - DF, sexta-feira, 13/07/2007 às 17h44..

Nº 11168-9/06 - Reintegracao de Posse - A: AUTRAC DF ASSOC USUARIOS DE TRANS.ALT.COL. DO DF E DO BRASIL. Adv(s.): DF011943 - Joaquim Moura Pimenta. R: LEILA BARBOSA DE SOUSA e outros. Adv(s.): DF004080 - Raimundo Luiz Pereira. DESPACHO - Digam as partes se têm provas a produzir, especificando-as e justificando-as.Int.Gama - DF, segunda-feira, 24/09/2007 às 17h33..

Nº 2459-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LEANDRO OLIVEIRA MACEDO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Sobre a petição de fls. 39/40:Indefiro o pedido quanto ao TRE e à CEB.A pesquisa aos cadastros eleitorais, em razão do disposto na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral, n. 20.132, somente é possível em razão de feitos de natureza criminal. Além disso, para se proceder a pesquisa é necessário que se forneça a filiação e a data de nascimento da pessoa que se quer localizar. A identificação do usuário, junto à CEB, é feita de acordo com o endereço do imóvel, independentemente do nome que conste no registro de matrícula do mesmo, pelo que assim, apenas junto aos C. R. I. poder-se-á obter o endereço do Reqdo.Oficie-se apenas à Secretaria da Receita Federal e às Companhias de Telefonia (BRASIL TELECOM, GVT, TIM E VIVO) requisitando o endereço da parte Reqda.Cumpra-se. Intime-se.Gama - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 13h27..

Nº 2554-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO ED. RESIDENCIAL AMERICA. Adv(s.): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: SUELY SOUSA DIAS. Adv(s.): DF022007 - Guilherme Elcio Teixeira Mendes de Oliveira. DESPACHO - Digam as partes se têm provas a produzir, especificando-as e justificando-as.Int.Gama - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 21h14..

Nº 6586-3/07 - Rescisao de Contrato - A: ANSELMO FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF8850000 - Nucleo de Assistencia Juridica Uniplac. R: EUSTAQUIO E RIBEIRO LTDA - ALP. Adv(s.): DF01950A - Antonio Bezerra Neto. DESPACHO - Digam as partes se têm provas a produzir, especificando-as e justificando-as.Int.Gama - DF, quinta-feira, 30/08/2007 às 17h27..

Nº 7644-9/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAU. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: MARINA DE SOUZA RODRIGUES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Indefiro o pedido quanto ao DETRANe DRFV.Quanto ao DETRAN, indefiro o pedido , para impedir a tramitação de qualquer documento e para embargo do veículo, por falta de amparo legal.Em relação às polícias federal e judiciária, não lhes cabe o papel de detetive para obtenção de endereço de partes que compõem o pólo passivo de ações que se travam na esfera patrimonial de particulares.Oficie-se apenas à Receita Federal , requisitando o endereço da parte Reqda.Int.Gama - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 18h58..

Nº 8431-5/07 - Reintegracao de Posse - A: LEZIR MOREIRA DAMASCENA e outros. Adv(s.): DF003889 - Adelca Henrique Furtado. R: SEBASTIAO CARLOS FERREIRA e outros. Adv(s.): (.). DESPACHO - Em face do relatório constante do Acórdão da APC nº 20020110514033-5, em que os autores afirmam que "cometeram erro material ao ajuizarem ação de reintegração de posse contra seus parentes por afinidade, esclarecendoque foram mal orientados à época dos fatos e que, na verdade, visavam apenas resolver um problema familiar e não ver reconhecida judicialmente sua posse, pois sabiam tratar-se de área pública", intinem-se os requerente informem se ainda persiste o interesse na presente demanda.Int.Gama - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 11h33..

Nº 8984-3/07 - Cobranca - A: RENATO DIAS MACHADO. Adv(s.): DF008948 - Socorro de Maria Albuquerque de Araujo. R: ANTONIO AMANCIO VIEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Emen-de-se a inicial, para:Esclarecer o pedido especificando os valores que se pretende cobrar, considerando que, ao que parece, o réu cumpriu com sua obrigação de pagar o preço exigido pelo autor, relativo à "venda do ágio" do veículo automotor.Outrossim, ressalto que se o autor pretende readquirir a posse do veículo, poderá tomar as providências cabíveis no curso da ação de busca e apreensão noticiada na inicial. Comprove, outrossim, o autor, os seus rendimentos mensais, a fim de ser apreciado o pedido de gratuidade de justiça. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da peça vestibular.Gama - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 17h30..

Nº 9052-2/07 - Declaratoria - A: MARLI DIAS MELO. Adv(s.): DF019038 - Jonilson Basilio da Silva. R: MARCELO PINHEIRO DE FARIA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Emende-se a inicial, para:1) Trazer aos autos documento indispensável à propositura da ação, vale dizer, o documento do veículo (CRLV) de 2006 e 2007;2) esclarecer se o veículo estava alienado fiduciariamente, comprovando esse fato documentalmente;3) deduzir, adequadamente, o pedido referente ao item 3, atentando para o art. 461 do CPC. Prazo: 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Gama - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 17h08..

Nº 9189-6/07 - Monitoria - A: R.F.P.D.S.. Adv(s.): DF009364 - Isau dos Santos. R: B.P.D.S.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Emende o autor a inicial, instruindo o feito com os documentos comprobatórios de seu alegado direito de crédito, inclusive porque tais documentos são indispensáveis à propositura da demanda (art. 283 do CPC).Esclareça ainda o autor o seu interesse de agir quanto ao pleito "retirada do nome do Autor do pedido de concessão" - alteração cadastral junto ao Distrito Federal - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, eis que pode a parte, sem intervenção do poder judiciário, tomar tais providências.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Int. Gama - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 17h14..



DECISAO

Nº 8353-4/2000 - Deposito - A: BANCO BRADESCO S.A.. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: ANDRE DE SOUZA SOARES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISAO - Inexiste, no CPC, a figura do arquivo provisório. Dessa forma, defiro em parte o pedido formulado na petição retro, suspendendo o processo po um ano. Transcorrido o prazo retro sem a manifestação da parte interessada, intime-se a parte autora para dar andamento ao feito em 48 h, sob pena de extinção.Intime-se..

Nº 3169-7/03 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO DO ED. RESIDENCIAL AMERICA. Adv(s.): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: PAULO CESAR RAMOS DA SILVA. Adv(s.): (.). DECISAO - Em face da sentença de fl. 173, desconstituo a penhora realizada à fl. 162.Oficie-se ao Banco Real para realizar o desbloqueio da quantia de R\$ 4.633,51 efetivada na conta do executado, bem para que se abstenha de efetuar, por ora, qualquer outro bloqueio na referida conta-corrente.Gama - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 16h07..

Nº 10348-6/05 - Acao de Conhecimento - A: FC HIGIENE PES-SOAL LTDA. Adv(s.): DF022697 - Cristiano Moraes Freitas. R: RMS SOLUCOES LTDA. Adv(s.): SP169153 - Priscila Carneiro. DECISAO - Indefiro os quesitos 9 e 10 da petição de fls. 296/297, porque não podem ser objeto de prova pericial, mas sim, em tese, objeto de prova testemunhal ou documental. Indefiro, ainda, os quesitos de números 1, 2, 3, 4, 6,5, 6,6, 8, 11 e 16, da petição de fls. 337/345, pelo mesmo fundamento acima elencado, bem como o quesito de número 5, eis que não é pertinente, porque o assistente técnico é de livre escolha da parte.Indefiro os quesitos, da petição do autor, de números 6,2, 6,3, posto que se trata de matéria estranha ao feito, e que não pode ser objeto de perícia de informática, bem ainda, os de números 6,7, 6,8 e 13 segunda parte, porque devem ser, em tese, objeto de prova testemunhal ou documental.Esclareça, o autor, a qual resposta se refere o subitem 9.1. Esclareça, ainda, os itens 9,2 a 9,6, no que diz respeito ao pedido de "demonstração prática" relativa à prova pericial, já que a mesma restará, ao final, consubstanciada em relatório escrito.Esclareça, também, o autor, o pedido de "comprovação", por parte do perito, contida no subitem 10,1.Indefiro, nos subitens de números 10,2, 10,3, 10,4, 10,5, 10,6, 10,7, 10,8, 10,9 e 10,10, a pergunta pertinente a "quem e quando (data) foram as pessoas treinadas", porque não podem ser objeto de prova pericial, mas sim, em tese, objeto de prova testemunhal ou documental. Esclareça, ainda, o autor, no quesito número 15 o pedido de "comprovar a solução".Após, retornem-me os autos para análise em relação a quesitação, por ventura, necessária. Intimem-se.Gama - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 19h40..

Nº 11833-9/05 - Monitoria - A: ANTONIO RICARDO SILVA TEIXEIRA e outros. Adv(s.): DF013142 - Valdir Mendes Zica. R: CONTATO INSTALACOES ELETRICAS LTDA. Adv(s.): DF004743 - Aurelio Enes Patrao. DECISAO - O recurso (fls. 126/139) é tempestivo e está acompanhado do respectivo comprovante de preparo (fls 140/141).Recebo a apelação nos efeitos devolutivos e suspensivos, a teor do disposto no artigo 520, caput, 1º parte, do CPC.À(o) apelada(o) para, querendo, oferecer contra-razões.Em seguida, remetem-se os autos ao Egrégio TJDF, após as cautelas de praxe.Cumprase. intime-se.Gama - DF, terça-feira, 02/10/2007 às 14h28..

Nº 4074-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: ROSA JOSE DE MELO VIANA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISAO - O recurso (fls. 81/88) é tempestivo e está dispensado de preparo, eis que a apelante é beneficiária da Justiça Gratuita.Recebo a apelação nos efeitos devolutivos e suspensivos, a teor do disposto no artigo 520, caput, 1º parte, do CPC.À(o) apelada(o) para, querendo, oferecer contra-razões.Em seguida, remetem-se os autos ao Egrégio TJDF, após as cautelas de praxe.Cumpra-se. intime-se.Gama - DF, terça-feira, 02/10/2007 às 18h26..

Nº 7460-3/07 - Anulatoria - A: ROBERTO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF016547 - Francismeiry Pereira de Souza. R: SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS. Adv(s.): (.). DECISAO - Faculto nova emenda à inicial, que deverá vir em termos, ou seja, a petição inicial em peça única.Com efeito, considerando que o pedido inicial de anulação do negócio jurídico de compra e venda implica no retorno das partes ao status quo ante, e sendo o contrato de financiamento, com garantia de alienação fiduciária, um contrato acessório, há necessidade de que haja pedido de rescisão também em relação a este.Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.Gama - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 15h18..

SENTENCA

Nº 3152-4/2000 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: WILFRIED MEYER. Adv(s.): DF010982 - Adilson Martins da Silva. R: LUIZ DE SOUSA E SILVA. Adv(s.): DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. INTERESSADA: RENATO CAETANO. Adv(s.): DF005355 - Jose Oscar da Silva. SENTENCA - Isto posto, julgo procedente o incidente para declarar a falsidade do documento de fls. 150. Condeno o requerido ao pagamento das despesas com a perícia, bem como aos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais) nos termos do art. 20, §§1º e 4º do Código de Processo Civil. Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Gama - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 17h55..

Nº 6283-2/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: SIVONEDE COSTA REIS. Adv(s.): DF014029 - Neiva Teresinha Holz. SENTENCA - Ante o exposto, extinguindo o processo, com julgamento de mérito, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido de reintegração da autora na posse do veículo FIAT, modelo TEMPRA OURO, ano/mo-

delo 93, placa JDQ 5203 chassi n.º 9BD159000P9025301, descrito na inicial, declarando, em consequência, a rescisão do contrato de arrendamento mercantil para, assim, reintegrar a autora na posse do veículo, a título definitivo.Condenno a ré, ainda, nas custas e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do §4º, do art. 20,CPC. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente Mandado de Reintegração de Posse e, uma vez recolhidas as custas, dê-se baixa e arquivem-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gama-DF 18 de novembro de 2005.. **Nº 7191-7/07 - Busca e Apreensao (coisa)** - A: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: AZIEL MARQUES SILVA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Ante o exposto e o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial para consolidar nas mãos da parte autora a posse e propriedade plena sobre o veículo descrito nos autos, confirmando a liminar deferida. Oficie-se ao DE-TRAN-DF comunicando-se que o autor está autorizado a proceder à transferência do bem a terceiros que indicar.Condenno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), atenta ao disposto no art. 20, § 4º, do CPC.Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se estes autos, após observada as cautelas de estilo.P. R. I.Gama - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h14..

Nº 7586-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S.A.. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: CLAIRIS MUNIZ CASADO DA SILVA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Vistos etc.À fl. 29, a parte autora requer a desistência do feito.Não tendo sido citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Iso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo o processo, sem resolução do mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I.Gama - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 19h..

Nº 7648-0/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF023358 - Karina Melo Saraiva. R: VANIA FELICIO DA SILVA. Adv(s.): DF019589 - Samuel Lima Lins. SENTENCA - Vistos etc.,Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, consoante termo de fls. 77/78, e, por via de consequência, julgo o processo com resolução de mérito, por força do que dispõe o artigo 269, III, do Código de Processo Civil.Honorários advocatícios e custas finais, conforme o acordado.Opere-se de imediato o trânsito em julgado da sentença, conforme renúncia expressa ao prazo recursal. Pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I.Gama - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 16h01..

Nº 8158-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO. Adv(s.): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: ALBIDAIDES TEIXEIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Vistos etc.À fl. 30, a parte autora requer a desistência do feito.Não tendo sido citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Iso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo o processo, sem resolução do mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I.Gama - DF, terça-feira, 18/09/2007 às 10h35..

Nº 8349-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S.A. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: THIAGO DA SILVA MARQUES. Adv(s.): (.). SENTENCA - Vistos etc.À fl. 27 , a parte autora requer a desistência do feito.Não tendo sido citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Iso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo o processo, sem resolução do mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I.Gama - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 17h32..

2ª VARA CÍVEL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Luciana Freire Naves Fernandes Gonçalves
Diretora de Secretaria:Deise Maria Vital Coutinho

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO/DECISÃO/VISTA/SENTENÇA

Nº 677/95 - Investigacao de Paternidade - A: E.G.D.O.e.o.. Adv(s.): (.). R: L.D.O.F.. Adv(s.): DF008340 - Rosa Maria Teles de Almeida. Fls. 53/54 (...) POSTO ISSO, defiro o pedido deduzido, para exonerar o Requerente da obrigação de prestar alimentos à Requerida Elizabeth Gomes de Oliveira.Expeça-se ofício requisitando ao órgão empregador o cancelamento dos descontos na folha de pagamento do alimentante, no que tange à filha Elizabeth Gomes de Oliveira.Oficie-se.Intimem-se. Gama, 11/10/2007..

Nº 1408/95 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: COBRASE - COBRANCA E ASSESS. FINANCEIRO LTDA. Adv(s.): DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira. R: WAGNER GOMES. Adv(s.): (.). Fl. 93 - Certifico e dou fé que, conforme consulta anexa, restou infrutífera a tentativa de bloqueio de valores por meio do sistema BACENJUD, mesmo após a reiteração da diligência. Desse modo, de ordem da MM. Juíza desta Vara, faço vista a parte exequente para que dê correto andamento ao feito, indicando bens passíveis de constrição, sob pena de extinção.Gama, 10/10/2007..

Nº 6296-4/2000 - Execucão - A: AGIPLIQUIGAS S.A.. Adv(s.): GO004971 - Maria Clara Rezende Roquette. R: MOURA & MOURA LTDA e outros. Adv(s.): DF008832 - Darcy Maria Goncalves. Fl. 122 - Vista ao autor sobre o retorno do AR, sem cumprimento, tendo em vista a informação de que o réu não mais reside no endereço diligenciado.Gama, 11/10/2007..

Nº 6776-9/2000 - Execucão - A: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s.): GO016375 - Rosania Maria Moreira de Jesus. R: CENTRO EDUCACIONAL BRASILIA LTDA - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.). Fl. 158 - Defiro o pedido de fl. 157. I.Gama, 11/10/2007..

Nº 7560-7/02 - Execucão Forcada - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: MARIA TEREZA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Fl. 115 - Vistos, etc.A parte interessada foi intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito, suprimdo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinalado, sem providência (certidão de fls. 114v).Em consequência, com fundamento no artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, condenando a parte exequente no pagamento das custas processuais.Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas pela parte exequente, defiro, desde logo, o desentranhamento de documentos, ficando traslado.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.P. R. I.Gama, 11/10/2007..

Nº 9555-3/02 - Deposito - A: ESPOLIO DE NESO RODRIGUES CAMARGO. Adv(s.): DF012962 - Ezinalda Limeira do Amaral Camargo. R: JONAS HONORIO DA FONSECA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Fl. 175 - Haja vista o óbito do credor, proceda-se à retificação do polo ativo da demanda. Retifique-se a autuação. Comunique-se à Distribuição.Inexiste no CPC a figura do arquivo provisório. Por outro lado, não se justifica a interrupção indefinida do curso processual.Dessa forma, defiro, em parte, o pedido de fl. 172. Suspenda-se o curso processual pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual deverá a parte exequente promover o imediato andamento do feito.I.Gama, 08/10/2007..

Nº 14596-6/02 - Cumprimento de Sentença - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: JR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA ME - Parte Baixada e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Fl. 179 - Aguarde-se, por 30 (trinta) dias, a manifestação da parte interessada. Em não se manifestando, intime-se a parte exequente, na pessoa de seu representante legal, para que dê correto andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, expedindo-se o "AR".I.Gama, 11/10/2007..

Nº 14603-6/02 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: SIMONE DUARTE DE FRANCA. Adv(s.): (.). Fl. 98 - Certifico e dou fé que, conforme consulta anexa, restou infrutífera a tentativa de bloqueio de valores por meio do sistema BACENJUD, mesmo após a reiteração da diligência, de modo que o valor apreendido limita-se a R\$ 1,82. Desse modo, de ordem da MM. Juíza desta Vara, faço vista a parte Exequente para que dê correto andamento ao feito, indicando bens passíveis de constrição, sob pena de extinção.Gama, 10/10/2007..

Nº 5544-3/03 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: EVANDRO PE-REIRA BADU - Parte Baixada. Adv(s.): DF005614 - Dalva Correia Lima. Fl. 125 - Certifico e dou fé que, conforme consulta anexa, restou infrutífera a tentativa de bloqueio de valores por meio do sistema BACENJUD, mesmo após a reiteração da diligência, de modo que o valor apreendido limita-se a R\$ 1,82. Desse modo, de ordem da MM. Juíza desta Vara, faço vista a parte Exequente para que dê correto andamento ao feito, indicando bens passíveis de constrição, sob pena de extinção.Gama, 11/10/2007..

Nº 7340-5/04 - Execucão - A: FREEDOM MOTORS LTDA. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: EDIVANIA NUNES DOS PASSOS. Adv(s.): (.). Fl. 121 - Considerando o esforço normativo do legislador, tendente à grande modernização das vias executivas, iniciada pela Lei 11.232/2005 e complementada pela Lei 11.382/2006, inspiradas nas garantias de efetividade e economia processual, há que ser deferido o pedido de fls. 116/117, haja vista o que estabelece o art. 655-A, do CPC, ressaltavdo o disposto no art. 649, IV, do CPC.Em face do convênio BACEN-JUD, promovo a determinação de bloqueio de valores em conta corrente da parte executada para fins de penhora, observando-se que, do total a ser bloqueado, já constam os valores referentes aos honorários e custas processuais.Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, para verificação de respostas positivas e demais providências pertinentes.Caso reste infrutífera a diligência, requeira a parte exequente o que for de direito.I.Gama, 09/10/2007..

Nº 9470-7/04 - Execucão - A: UNIAO MERCANTIL CONSULTORIA E FOMENTO PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF015030 - Francisco de Souza Brasil. R: ROBERTO PAULO RODRIGUES. Adv(s.): (.). Fl. 136 - À parte exequente para formular pedido determinado. I.Gama, 10/10/2007..

Nº 2430-5/05 - Execucão - A: ANTONIO BERNARDES DOS SANTOS. Adv(s.): DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. R: JILZA ROCHA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Fl. 102 - Certifico e dou fé que, conforme consulta anexa, restou infrutífera a ordem de bloqueio de fl. 100 de bloqueio de valores por meio do sistema BACENJUD, eise que o valor apreendido limita-se a R\$ 38,65. Desse modo, de ordem da MM. Juíza desta Vara, faço vista a parte exequente para que dê correto andamento ao feito, indicando bens passíveis de constrição, sob pena de extinção.Gama, 10/10/2007..

Nº 6341-9/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: MARIA PATRICIA DE ANDRADE MEDEIROS. Adv(s.): PB003801 - Odu Arruda Barbosa. R: FRANCISCO ARMANDO MOREIRA e outros. Adv(s.): DF018001 - Josef Antonio Veverka. Fl. 131 - À parte exequente para fornecer planilha atualizada de seu crédito, nos termos da sentença proferida em sede de embargos.Prazo: 10 (dez) dias. I.Gama, 10/10/2007..

Nº 7142-2/05 - Execução Por Quantia Certa - A: BRASAL REFRIGERANTES S/A. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: CICERO PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s): (.). Fl. 170 - Defiro o pedido de fl. 168. I.Gama, 10/10/2007..

Nº 8383-9/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: GILBERTO LOPES DE SOUZA. Adv(s): (.). Fl. 125 - Vistos, etc.A parte interessada foi intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinalado, sem providência (certidão de fls. 124v).Em consequência, com fundamento no artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, condenando a parte autora no pagamento das custas processuais.Revogo a liminar de fl. 84.Pagas as custas pela parte autora, defiro, desde logo, o desentranhamento de documentos, ficando traslado.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.P. R. I.Gama, 11/10/2007..

Nº 9142-4/05 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: AGUINALDO CAETANO DE LIMA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Fl. 121 - Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos a este Juízo. I.Gama, 09/10/2007..

Nº 9850-7/05 - Execução - A: LUBRIFICANTES R.F. LTDA. Adv(s.): DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno. R: EDNALDO SILVA DO LAGO - ME. Adv(s): (.). Fl. 105 - À parte exequente para que esclareça o pedido de fl. 103, vez que a praça ainda não se realizou. I.Gama, 10/10/2007..

Nº 10594-9/05 - Reintegração de Posse - A: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: ULBIANA SILVA SOUSA. Adv(s): (.). Fl. 105 - Defiro o pedido de fl. 104. Ao final do prazo, comprove a parte autora as diligências que realizou. I.Gama, 11/10/2007..

Nº 12757-9/05 - Monitoria - A: FERRAGENS GUARANY LTDA. Adv(s.): DF024923 - Eduardo da Silva Cavalcante. R: CLEITON RODRIGUES DA SILVA. Adv(s): (.). Fls. 79/80 (...)Dessa forma, concedo à parte autora oportunidade para que retifique o polo passivo da demanda.Prazo: 10 (dez) dias, pena de extinção.I.Gama, 10/10/2007..

Nº 12759-5/05 - Cumprimento de Sentença - A: FERRAGENS GUARANY LTDA. Adv(s.): DF024923 - Eduardo da Silva Cavalcante. R: MIRIAN FIUZA BRAGA. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. Fl. 83 - Defiro o pedido de fl. 82. I.Gama, 11/10/2007..

Nº 1901-9/06 - Despejo - A: FABIANA FERREIRA DE MORAIS SILVA. Adv(s.): DF023862 - Percio dos Santos Madureira Araujo. R: CARLOS EDUARDO CANDIDO DE SOUZA. Adv(s.): DF019781 - Tassiana Guimaraes Borges Teixeira. Fl. 165 - Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência requerida pela parte autora às fls. 154/155 dos autos. Julgo extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora. Após o pagamento das custas, se houver, defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado. Determino que, feitas as anotações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Gama, 11/10/2007..

Nº 2436-9/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO ATOL DAS ROCAS. Adv(s.): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: ERIVALDO COSTA e outros. Adv(s): (.). Fl. 106 - Defiro o pedido de fl. 105. Oficie-se, conforme requerido. I.Gama, 08/10/2007..

Nº 2639-9/06 - Reintegração de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ANTONIO VIEIRA DE SOUSA FILHO. Adv(s): (.). Fl. 83 - Certifico e dou fé que afixei cópia do edital de fl. 82 no mural desta Vara.Faço vista ao credor para que providencie a publicação do edital.Gama, 10/10/2007..

Nº 3464-2/06 - Execução Por Quantia Certa - A: CREFISA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s.): SP212021 - Leila Cecília Vidal. R: IRISNEIDE SOARES BARBOSA. Adv(s): (.). Fl. 107 - Esclareça a parte credora sobre a resposta ao requerimento de fls. 103/104. I.Gama, 11/10/2007..

Nº 4622-2/06 - Cumprimento de Sentença - A: MERCANTIL POL-LUX LTDA. Adv(s.): DF024262 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: CASABLANCA COSMETICOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA. Adv(s): (.). Fl. 122 - Vista ao autor sobre a carta de adjudicação expedida.Gama, 10/10/2007..

Nº 4762-7/06 - Execução Por Quantia Certa - A: FC SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. R: SUCESSO CALCADOS LTDA e outros. Adv(s): (.). Fl. 122 - Certifico e dou fé que, conforme consulta anexa, restou infrutífera a tentativa de bloqueio de valores por meio do sistema BACENJUD, mesmo após a reiteração da diligência. Desse modo, de ordem da MM. Juíza desta Vara, faço vista a parte exequente para que dê correto andamento ao feito, indicando bens passíveis de constrição, sob pena de extinção.Gama, 10/10/2007..

Nº 4961-6/06 - Monitoria - A: NOVO MUNDO DA BORRACHA LTDA. Adv(s.): DF021464 - Helder Saraiva dos Santos. R: ERIVALDO ANGELO DA COSTA. Adv(s): (.). Fl. 86 - Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência requerida pela parte autora às fls. 85 dos autos. Julgo extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora. Após o pagamento das custas, se houver, defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado. Determino que, feitas as anotações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Gama, 10/10/2007..

Nº 5976-2/06 - Reparação de Danos - A: LUIZ FABIANO FREIRE BARBOSA. Adv(s.): DF015501 - Julierme Freire Mendes. R: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF019260 - Jose Henrique Nunes Paz. Fl. 131 - Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos a este Juízo. I.Gama, 11/10/2007..

Nº 6480-5/06 - Cumprimento de Sentença - A: VALDELICE DE ARAUJO SILVA. Adv(s.): DF8850000 - Nucleo de Assistência Juridica Uniplac. R: SANTA IGNEZ INCORPORADORA LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): MG042176 - William David Ferreira. Fl. 150 - Considerando o esforço normativo do legislador, tendente à grande modernização das vias executivas, iniciada pela Lei 11.232/2005 e complementada pela Lei 11.382/2006, inspiradas nas garantias de efetividade e economia processual, há que ser deferido o pedido de fls. 149, haja vista o que estabelece o art. 655-A, do CPC, ressalvado o disposto no art. 649, IV, do CPC.Em face do convênio BACENJUD, promovo a determinação de bloqueio de valores em conta corrente da parte executada para fins de penhora, observando-se que, do total a ser bloqueado, já constam os valores referentes aos honorários e custas processuais.Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, para verificação de respostas positivas e demais providências pertinentes.Caso reste infrutífera a diligência, requeira a parte exequente o que for de direito.I.Gama, 10/10/2007..

Nº 7282-5/06 - Depósito - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ELIAS FONSECA DE ARAUJO. Adv(s): (.). Fl. 84 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 83.Gama, 10/10/2007..

Nº 7406-8/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ROBERTO CHINGUEO IENDO. Adv(s.): DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. R: JORGE LUIS DOS SANTOS ARAUJO - Parte Baixada. Adv(s): (.). Fl. 65 - Nesta data reiterarei a determinação de bloqueio de fl. 63.Aguarde-se a resposta pelo prazo de 05 (cinco) dias.Gama, 11/10/2007..

Nº 7466-2/06 - Execução Forçada - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: CICERO BARBOSA DOS SANTOS. Adv(s): (.). Fl. 68 - Certifico e dou fé que decorreu " in albis" o prazo referente à publicação de fl. 67.Assim, de ordem da MM Juíza desta vara, e com fundamento na Portaria 02/2005 deste Juízo, faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 10/10/2007..

Nº 7835-0/06 - Monitoria - A: ASSOCIACAO DOS ADQUIRENTES DO RESID. JOAO AGUIAR MADEIRA. Adv(s.): DF012420 -

Helio Pereira Leite Filho. R: WELLINGTON ALBERTO SILVA MENDES. Adv(s.): DF017591 - Maira Colombo. Fl. 136 - Intime-se a ilustre subscritora da petição de fls. 135, a fim de que notifique o mandante para que nomeie sucessor, no prazo de 10 (dez) dias.Nos 10 (dez) dias seguintes à notificação, entretanto, a renunciante continuará a representar o mandante, no que for necessário, a evitar-lhe prejuízo (CPC, art. 45, com nova redação conferida pela Lei 8.952/94).Aguarde-se o decurso do prazo, após efetiva prova da notificação aludida, e, caso não seja constituído novo Advogado, dê-se vista à parte contrária.Intime-se.Gama, 11/10/2007..

Nº 8416-5/06 - Reintegração de Posse - A: PANAMERICANO ARENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: WELLINGTON ALVES DE FREITAS MOTA. Adv(s): (.). Fl. 68 - Defiro o pedido de fl. 67. Ao final do prazo, comprove a parte autora as diligências que realizou. I.Gama, 11/10/2007..

Nº 8560-9/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: REGINALDO NOVAIS GUIMARAES. Adv(s): (.). Fl. 83 - Vista ao autor para que promova o cumprimento da carta precatória.Gama, 15/10/2007..

Nº 9021-9/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). Fl. 48 - À parte autora para que esclareça o pedido de fl. 47. I.Gama, 10/10/2007..

Nº 9180-8/06 - Cobrança - A: EURO TEIXEIRA DE ABREU. Adv(s.): DF017586 - Fabio Ferreira Franco de Oliveira. R: TERESA CLEIDECER DIAS. Adv(s): (.). Fl. 79 - Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência requerida pela parte autora às fls. 78 dos autos. Julgo extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora. Após o pagamento das custas, se houver, defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado. Determino que, feitas as anotações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Gama, 10/10/2007..

Nº 9186-5/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: ROBSON HEITOR FREIRE DE SOUZA. Adv(s): (.). Fl. 74 -Vista ao autor sobre a certidão de fl. 73.Gama, 11/10/2007..

Nº 10413-2/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: LEILEONEIDE DAS NEVES. Adv(s): (.). Fl. 71 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 11/10/2007..

Nº 1270-5/07 - Desapropriação - A: SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA- SMTE. Adv(s.): SP207331 - Paula Lafuente Gomez Targat Jungers. R: WALTER JORGE DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF001570 - Jaime Jeronimo Ferreira. Fl. 148 - Dê-se vista à parte autora acerca da manifestação de fls. 145/147 do Sr. Perito. Em havendo interesse na realização da prova técnica, deposite a Ré os honorários do perito, no valor de R\$8.776,50 (oito mil, setecentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos), no prazo de 10 (dez) dias, pena de preclusão da oportunidade de prova.Após, intime-se o Perito ao oferecimento do laudo em 30 (trinta) dias. Lavre-se Termo de Compromisso.Indiquem-se assistentes técnicos pelas partes, em 05 (cinco) dias. No mesmo prazo, ofereçam-se quesitos.Intimem-se.Gama, 10/10/2007..

Nº 2018-8/07 - Execução - A: SILVANA RODRIGUES DA ROCHA CRUZ. Adv(s): DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. R: SEBASTIAO PAIVA DA SILVA. Adv(s): (.). Fl. 53 - Certifico e dou fé que, conforme consulta anexa, restou infrutífera a tentativa de bloqueio de valores por meio do sistema BACENJUD, mesmo após a reiteração da diligência. Desse modo, de ordem da MM. Juíza desta Vara, faço vista a parte exequente para que dê correto andamento ao feito, indicando bens passíveis de constrição, sob pena de extinção.Gama, 10/10/2007..

Nº 2836-0/07 - Cumprimento de Sentença - A: NOVO-MUNDO DA BORRACHA LTDA. Adv(s.): DF024844 - Lianne Linne Lobo Ferreira. R: MIGUEL ERNESTO DA SILVA. Adv(s): (.). SENTENÇA - Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência requerida pela parte autora às fls. 57 dos autos. Julgo extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora. Após o pagamento das custas, se houver, defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado. Determino que, feitas as anotações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Gama, 10/10/2007..

Nº 3560-2/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU S.A.. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ROBSON GOMES FERREIRA. Adv(s): (.). Fl. 45 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 11/10/2007..

Nº 3829-9/07 - Anulatória - A: WAGNER DIAS LISBOA. Adv(s.): SC022975 - Cristiane Janice Fragoso dos Santos. R: BRAVESÁ BRASILIA VEICULOS S/A. Adv(s.): DF004125 - Vandir Aparecido Nascimento. R: HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF008067 - Robinson Neves Filho. Fl. 153 - Haja vista o disposto no art. 191 do CPC, considerando a certidão de fl. 151, torno sem efeito a certidão de fl. 69 e revogo a decisão de fl. 70.Recebo a contestação de fls. 85/113 e restituo à primeira Ré o prazo para oferecimento de resposta, vez que as empresas Requeridas possuem patronos diferentes nos autos.Oficie-se ao eminente Relator do agravo de instrumento comunicado à fl. 152, a fim de que seja informado da presente decisão, em atendimento à determinação de fl. 152.I. e C.Gama, 09/10/2007..

Nº 4071-9/07 - Reintegração de Posse - A: BANCO DIBENS S/A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: LEONIDAS ALVES DOS SANTOS. Adv(s): (.). Fl. 39 - Indefero o pleito de fls. 38(...) Somente após esgotadas as diligências, as quais deverão ser devidamente demonstradas, caberia a requisição judicial. I.Gama, 09/10/2007..

Nº 4310-8/07 - Cumprimento de Sentença - A: ZENI & NOGUEIRA IMPR GRAFICOS E FOTOLITO DIGITAIS LTDA-ME. Adv(s.): DF024183 - Ricardo de Barros do Rego Macedo. R: PORTIFOLIO COMUNICACAO GRAFICA E EDITORA LTDA e outros. Adv(s): (.). Fl. 67 - Trata-se de cumprimento de decisão judicial, na qual houve penhora. Pugnou a parte credora pela adjudicação dos bens penhorados.Instado(as) a dizer sobre o auto de adjudicação dos bens penhorados por parte do(as) Exequente(s), o(as) Executado(as) se mantiveram silentes, conforme certidão presente nos autos. Assim, adjudico em favor do(as) Exequente(s) os bens penhorados, pelo valor da avaliação.Extraia-se a competente carta de adjudicação.Diga(m) o(as) Exequente(s) se os bens adjudicados satisfazem a dívida. Em caso de insuficiência, venha a planilha de cálculos e indiquem-se bens penhoráveis, em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.I.Gama, 11/10/2007..

Nº 4581-2/07 - Execução - A: BANCO LUSO BRASILEIRO S.A.. Adv(s.): DF019258 - Gustavo de Castro Afonso. R: EDILSON CARLOS GUILHERME TORRES. Adv(s): (.). Fl. 56 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 55, que diz sobre a não citação da parte ré.Gama, 11/10/2007..

Nº 5100-7/07 - Obrigação de Fazer - A: MANOEL PINHEIRO FILHO. Adv(s.): DF005860 - Manoel Pinheiro Filho. R: MOYSES ANDRE DA SILVA FILHO e outros. Adv(s.): DF004018 - Wilson Roberto Milagres. Fl. 67 - À parte autora sobre a petição de fl. 64. I.Gama, 09/10/2007..

Nº 5801-8/07 - Rescisão de Contrato - A: GUILHERME ALVES PIRES. Adv(s.): DF013752 - Aloisio Alves Pires. R: ALEI GARCIA ABUEID. Adv(s): (.). Fls. 43/44 (...) Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar rescindido o contrato celebrado entre as partes, referente ao imóvel descrito na exordial. Em o fazendo, determino seja restituído ao Autor os valores pagos ao Réu, devidamente corrigidos, adentrando no mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno, ainda, o Réu, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais, atento ao que prevê o parágrafo 4º do artigo 20 do CPC, fixo em R\$ 500,00.Transitada em julgado a presente sentença, pagas as custas, dêem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Gama, 11/10/2007..

Nº 6225-2/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: FRANCISCO EVALDO SIQUEIRA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. Fl. 50 - Sobre a exceção de pré-executividade (fls. 39/46), manifeste-se a parte credora.Intime-se.Gama, 11/10/2007..

Nº 6255-8/07 - Rescisão de Contrato - A: SIDNEI FREITAS DA SILVA. Adv(s.): DF020802 - Jose Marco Tayah. R: MARCUS ANTONIO AUGUSTO FARIAS. Adv(s): (.). Fl. 74 - A apresentação da contestação pela parte Ré deveria ter obedecido o prazo estabelecido pelo art. 297 do Código de Processo Civil, qual seja, o de 15 (quinze) dias.Certificou a Secretaria do Juízo que o mandado de citação da parte Requerida foi juntado em 14/09/2007, conforme consta à fl. 67v, tendo o Réu deixado transcorrer "in albis" o prazo para oferecimento de resposta.Ante o exposto e com fundamento no art. 319 do Código de Processo Civil, declaro a REVELIA da parte Ré.Transcorrido o prazo para interposição de recurso, especifique a parte autora as provas que pretenda produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.I.Gama, 11/10/2007..



Nº 7071-3/07 - Execução - A: FACTORING PLANALTO LTDA. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoá. R: TEREZINHA OLIVEIRA. Adv(s.): DF010899 - Roberta Maria Miranda Moreira. Fl. 38 - Aguarde-se, por 30 (trinta) dias, a manifestação da parte interessada. Em não se manifestando, intime-se a parte exequente, na pessoa de seu representante legal, para que dê correto andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, expedindo-se o "AR".I.Gama, 11/10/2007..

Nº 7130-6/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD S.A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ANDREA LUCAS DE MELO. Adv(s.): (.). Fl. 34 - Mera consulta a internet não tem o condão de comprovar as diligências a encargo da parte autora, no sentido de localizar a ré.Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito, pena de extinção. I.Gama, 11/10/2007..

Nº 7159-7/07 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO. Adv(s.): MT002680 - Joaquim Fabio Mielli Camargo. R: ALDO COELHO DE SOUSA. Adv(s.): (.). Fl. 51 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 10/10/2007..

Nº 7499-9/07 - Reintegracao de Posse - A: SAFRA LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP205663 - Viviane Riedo Montebello. R: ELECI FERREIRA ARAUJO. Adv(s.): (.). Fl. 39 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 38.Gama, 10/10/2007..

Nº 7663-3/07 - Anulatoria - A: ANDRE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS. Adv(s.): SC022975 - Cristiane Janice Fragoso dos Santos. R: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e outros. Adv(s.): (.). Fl. 50 - Em derradeira oportunidade, concedo à parte autora o prazo de 05 (cinco) dias para que proceda ao recolhimento das custas processuais, pena de cancelamento da distribuição. I.Gama, 11/10/2007..

Nº 7702-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S.A. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: MARIA ANTONIA VIEIRA LIRA. Adv(s.): (.). Fl. 26 - Vista ao autor para que promova o cumprimento da carta precatória.Gama, 15/10/2007..

Nº 7984-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: B.V FINANCEIRA S.A CFI. Adv(s.): DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: AFRANIO DE FREITAS PEIXOTO. Adv(s.): (.). Fl. 18 - Vistos, etc.Determinada emenda à inicial, a fim de viabilizar o prosseguimento da ação de busca e apreensão intentada, a autora quedou-se silente, consoante se verifica da certidões de fls. 15v e 17v. Assim, à minguia da necessária emenda, a petição inicial deve ser indeferida.Isso posto, com fundamento no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Em consequência, julgo extinto o processo de conhecimento, na forma do artigo 267, I, do aludido códex.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.Custas pela autora.Sem condenação em honorários de advogado, ante a ausência de contraditório.. P.R.I.Gama, 11/10/2007..

Nº 7985-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S.A. Adv(s.): DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: PAULO DE MIRANDA LUSTOSA. Adv(s.): (.). Fl. 18 (...) Assim, à minguia da necessária emenda, a petição inicial deve ser indeferida.Isso posto, com fundamento no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Em consequência, julgo extinto o processo de conhecimento, na forma do artigo 267, I, do aludido códex.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.Custas pelo autor.Sem condenação em honorários de advogado, ante a ausência de contraditório.. P.R.I.Gama, 11/10/2007..

Nº 8222-0/07 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: ANA PAULA NASCIMENTO DE QUEIROZ. Adv(s.): (.). Fl. 43 - Desentranha-se o mandado para seu integral cumprimento no novo endereço fornecido à fl. 40. Para fins de penhora do veículo indicado à fl. 40, comprove a parte exequente a quitação do contrato junto à instituição financeira, em face da restrição apontada à fl. 41. I.Gama, 09/10/2007..

Nº 8390-7/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: RESIDENCIAL ESPACO VERDE. Adv(s.): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: JOSE JURANDIR MARTINS. Adv(s.): (.). Fl. 25 - À parte exequente sobre o depósito de fl. 24. I.Gama, 11/10/2007..

Nº 8479-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): MG065628 - Giulio Alvarenga Reale. R: LAURA JANE ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Fl. 32 - Venha planilha atualizada, constando o valor financiado, as importâncias pagas e o débito da Ré.Prazo: 10 (dez) dias.Intime-se.Gama, 09/10/2007..

Nº 8848-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG S.A. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ELAINE SOLLANGE DE JESUS. Adv(s.): (.). Fl. 20 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 19, que diz sobre a não localização do bem a ser apreendido pelo Sr. Oficial de Justiça.Gama, 10/10/2007..

Nº 8909-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: MARIA DO SOCORRO CARVALHO. Adv(s.): (.). Fl. 24 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 11/10/2007..

Nº 9110-7/07 - Monitoria - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: FRANCISCO ALENCAR NASCIMENTO. Adv(s.): (.). Fl. 44 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 43, que diz sobre a não citação da parte ré.Gama, 10/10/2007..

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 30 dias)

Luciana Freire Naves Fernandes Gonçalves, Juíza de Direito desta Vara, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou tomarem conhecimento, extraídos dos autos da AÇÃO EXECUÇÃO PROCESSO, processo nº 3588-5/07; autor: BANCO BRADESCO S/A; réus: L S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.-ME, CNPF nº 000.396.706/0001-14, MARIA APARECIDA DOS SANTOS VALLE, CPF nº 372.002.161-00 e MARIA CLEIDE DOS SANTOS, CPF nº 400.357.781-72; OBJETO: CITAÇÃO dos réus, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência dos termos da presente ação e para pagamento em 03 (três) dias, do valor de R\$ 28.097,35 (vinte e oito mil e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). Tudo de acordo com a seguinte decisão:"Cite(m)-se para pagamento em 03 (três) dias, pena de penhora. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor devido, salvo embargos. Ocorrendo o pagamento da integralidade da dívida, no prazo de 03 (três) dias, fica a verba honorária reduzida pela metade, nos termos do parágrafo único, do art. 652-A, do CPC. Advirta-se a parte executada acerca do disposto no art. 736 do CPC. Intime(m)-se." Gama, 13 de setembro de 2007. Eu, Deise Maria Vital Coutinho, Diretora de Secretaria, o assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 30 dias)

Luciana Freire Naves Fernandes Gonçalves, Juíza de Direito desta Vara, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou tomarem conhecimento, extraídos dos autos da AÇÃO EXECUÇÃO PROCESSO, processo nº 3244-2/07; autor: BANCO BRADESCO S/A; réus: JOÃO WALDOMIRO OLIVEIRA SOARES e outra. OBJETO: CITAÇÃO do réu: JOÃO WALDOMIRO OLIVEIRA SOARES, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 082.648.848-06, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência dos termos da presente ação e para pagamento em 03 (três) dias, do valor de R\$ 16.631,98 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos). Tudo de acordo com a seguinte decisão:"Cite(m)-se para pagamento em 03 (três) dias, pena de penhora. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor devido, salvo embargos. Ocorrendo o pagamento da integralidade da dívida, no prazo de 03 (três) dias, fica a verba honorária reduzida pela metade, nos termos do parágrafo único, do art. 652-A, do CPC. Advirta-se a parte executada acerca do disposto no art. 736 do CPC. Intime(m)-se." Gama, 13 de setembro de 2007. Eu, Deise Maria Vital Coutinho, Diretora de Secretaria, o assino por determinação judicial.

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

1ª VARA CRIMINAL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Arquibaldo Carneiro Portela
Diretor de Secretaria:Andre Campos Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
Diversos

Nº 1081-2/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: GERALDO IRIS GONTIJO DAMASCENO. Adv(s.): SC022975 - Cristiane Janice Fragoso dos Santos. Decisão de fl. 177. "...Assim, determino a destruição de 45 (quarenta e cinco) munições, calibre 38 e 02 (duas) baleiras porta munições, todos descritos no auto de apresentação e apreensão de fls. 24, e, por conseguinte, determino o imediato encaminhamento ao Juiz Coordenador da Recepção, Guarda e Expedição de Armas do DF..." Gama, 09/10/2007. VANESSA DUARTE SEIXAS, Juíza de Direito Substituta..
Nº 8270-3/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ADRIANO SANTOS DA SILVA. Adv(s.): DF019944 - Frederico Raposo de Melo. "Venham as Alegações Finais da defesa no prazo legal". VANESSA DUARTE SEIXAS, Juíza de Direito Substituta.

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Henaldo Silva Moreira
Diretor de Secretaria:Hugo Siqueira dos Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 239/95 - Acao Penal - A: ANTONIO VENANCIO DIAS. Adv(s.): Luciana Aparecida Amorim. CERTIDAO de fl. 584 - Em cumprimento ao despacho de fl. 583, intimo a Drª. Luciana Aparecida Amorim a apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a via original da petição de renúncia. Gama - DF, 15/10/2007 (a) Dra. Simone Pereira Torres - Diretora de Secretaria.

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 15 dias)

O Doutor HENALDO SILVA MOREIRA, Juiz Presidente do Tribunal do Júri e Vara dos Delitos de Trânsito da Circunscrição Judiciária do Gama-DF, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 7005-9/2005, em que figura(m) como réu: FÁBIO FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Arinos/MG, nascido aos 13.07.1985, filho de Virgílio dos Santos e de Nadir Fernandes da

Silva, denunciado como incurso(s) nas penas do Artigo 121, Caput, c/c art. 29 e 211, última parte, todos do Código Penal e como não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, pelo presente vem CITÁ-LO(S) para comparecer(em) perante este Juízo, no dia 06 de NO- VEMBRO de 2007, às 15h00, a fim de ser(em) INTERROGADO(S), assistir(em) à instrução criminal, acompanhá-la em todos os seus termos, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber, que este Juízo está situado no FÓRUM Desembargador José Fernandes de Andrade, Quadra 01, Área Especial, Setor Norte, Gama-DF. Dado e passado na cidade do Gama-DF, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, SIMONE PEREIRA TORRES , Diretora de Secretaria, o subscrevo.

HENALDO SILVA MOREIRA
Juiz de Direito

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DO GAMA

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Manoel Franklin Fonseca Carneiro
Diretora de Secretaria:Sueli de Castro Vilela Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 5705-8/06 - Termo Circunstanciado - A: FRANCISCO DE ASSIS DE REZENDE. Adv(s.): (.). R: 20DPDF. Adv(s.): (.). VITIMA: WASHINGTON MOURA SANTOS. Adv(s.): (.). VITIMA: O ESTADO. Adv(s.): (.). DESPACHO Acolho a manifestação ministerial. Suspenda-se o curso do processo pelo prazo de noventa dias. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público. Gama - DF, quarta-feira, 12/09/2007 às 14h39..

Nº 1493-6/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JOSE GONCALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). VITIMA: FATIMA MORAES MENDES. Adv(s.): (.). DESPACHO - O réu citado por edital (fls. 59) não compareceu à audiência de interrogatório (fl. 57), nem constituiu advogado para promover sua defesa em juízo, razão pela qual decreto a sua revelia. Com fundamento no artigo 366, do CPP, determino a suspensão do processo e do curso do prazo prs-cricional. Gama-DF, terça-feira, 02 de outubro de 2007. Manoel Franklin Fonseca Carneiro. Juiz de Direito..

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Manoel Franklin Fonseca Carneiro
Diretora de Secretaria:Sueli de Castro Vilela Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 9696-7/06 - Reparacao de Danos - A: RENATO ANTONIO ORSOLIN. Adv(s.): (.). R: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s.): (.). DESPACHO - Em que pese o Patrono do autor possuir poderes para dar e receber quitação, este Juízo tem liberado alvará somente em nome da parte credora. Assim, indefiro o pedido de fls. 76. Aguarde-se o cumprimento do ofício de fl. 75. Gama-DF, terça-feira, 14 de agosto de 2007. Manoel Franklin Fonseca Carneiro. Juiz de Direito..

DECISAO

Nº 3213-7/07 - Indenizacao - A: GIZELDA GOMES DA LUZ. Adv(s.): DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos. R: VIA-CAO VIPLAN. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - ... Compulsando os autos, verifico que não foi juntada aos autos a procuração outorgada ao advogado que subscreve o recurso. Assim, havendo sido o presente recurso manejado por patrono sem mandato, é imperioso se considerar, com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei 9.099/95, a peça processual como inexistente. Com base nestes argumentos, deixo de receber o recurso de fls. 68/74. Intime-se. Gama - DF, segunda-feira, 24/09/2007 às 15h09..

SENTENCA

Nº 7613-2/04 - Anulacao de Compra e Venda - A: JOSE EUSTAQUIO MONTEIRO SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF012388 - Claudio Barbosa de Moraes. SENTENCA - O(A) executado(a) efetuou o pagamento do débito. Ante o exposto, julgo extinta, pelo pagamento, com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, a presente execução.Sem custas. Sem honorários. (artigo 54 e 55 da Lei nº 9.099/95).Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Desconstituo a penhora de fls. 191, tornando-a insubsistente. P.R.I.Gama - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 16h32..

Nº 9181-4/07 - Cobranca - A: PAULO SERGIO DE SOUSA. Adv(s.): DF023386 - Alipio Beserra Camelo. R: BRADESCO SEGUROS. Adv(s.): (.). SENTENCA ...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor para condenar o réu BRADESCO SEGUROS a pagar, a título de indenização por invalidez permanente, coberta pelo seguro obrigatório, o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), acrescida de correção monetária a contar da data do fato (01/05/2006) e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação.Extinto, pois, o processo com julgamento do mérito (art. 269, I, do Código de Processo Civil).Deixo de condenar o réu a pagar custas e honorários advocatícios, com fundamento no art. 55 da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado e expirado o prazo para cumprimento voluntário da sentença, não havendo manifestação da interessada, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Gama - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h03.MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEI

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

2ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Pedro de Araujo Yung-tay Neto
Diretora de Secretaria:Candice Martinelli Duarte

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 17734-5/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JOAO DE LIMA FILHO. Adv(s.): DF017511 - Carlos Roberto Moreira. R: JOAO DE LIMA FILHO e outros. Adv(s.): DF017511 - Carlos Roberto Moreira. R: GUILHERMANDO DE FATIMA OLIVEIRA. Adv(s.): DF005945 - Sergio Antonino Fonseca. R: CID DIONISIO DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: FRANCIMAR JOSE RODRIGUES. Adv(s.): (.). R: MARIA DANUSIA TEIXEIRA. Adv(s.): (.). Cite-se o réu CID DIONÍSIO DE SOUZA no endereço de fl. 210.Cite-se por edital (prazo de 15 dias) o réu JOAO DE LIMA FILHO.Designo o dia 31 de Outubro de 2007, às 14:20hs para ambos os interrogatórios.Inclua-se na capa do segundo volume o nome do réu Cid Dionísio.Intime(m) a(s) defesa(s). Notifique-se o M.P.I.
Nº 22440-4/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ELIDIO CARDOSO DE ARAUJO. Adv(s.): DF02139A - Nair Rodrigues Maas. Nesta data faço vista dos presentes autos à PARTE RÉ, nos termos do TERMO DE APELAÇÃO DE fl. 115 , para que apresente SUAS RAZÕES, DENTRO DO PRAZO LEGAL. Nada mais.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Pedro de Araujo Yung-tay Neto
Diretora de Secretaria:Candice Martinelli Duarte

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 10774-8/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: LAENIO CARDOSO DA CRUZ. Adv(s.): DF023193 - Regina Celia de Freitas Nicolela. VITIMA: GIUSEPPE BANDEIRA MACIEL FILHO. Adv(s.): (.). VITIMA: JOSINO DA SILVA GONCALVES. Adv(s.): (.). VITIMA: LEONARDO DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). Nesta data faço vista dos presentes autos à DEFESA para apresentar as razões da apelação.

DESPACHO

Nº 12314-3/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JOAO PAULO DO NASCIMENTO MACIEL. Adv(s.): DF010930 - Nilton Mendes Gomes. R: ADRIANO DA SILVA SOUZA. Adv(s.): (.). R: JOAO MACHADO DE MARINHO. Adv(s.): (.). Designo o dia 29 de Outubro de 2007, às 14:10hs, para interrogatório.Intime(m)-se o(s) acusado(s) e sua(s) Defesa(s).Desnecessária nova citação, eis que o réu já foi devidamente citado às fls. 326/327.Notifique-se o Ministério Público.
Nº 419-9/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: EDUARDO ALVES. Adv(s.): DF006318 - Manoel Plínio dos Santos. Nesta data faço vista dos presentes autos à PARTE RÉ, para que apresente ALÉGAÇÕES FINAIS, DENTRO DO PRAZO LEGAL. Nada mais.
Nº 3852-4/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: AUGUSTO DE SOUZA. Adv(s.): DF002451 - Edmilson Francisco de Menezes. Nesta data faço vista dos presentes autos à PARTE RÉ, nos termos do despacho de fl. 234, para que apresente CONTRA - RAZÕES, DENTRO DO PRAZO LEGAL. Nada mais.
Nº 36150-0/07 - Liberdade Provisoria - A: LUIZ FERNANDO PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF009284 - Francisco Pedro de Araujo. R: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). "(...) Posto isso, acolho e adoto como razões de decidir o posicionamento ministerial de fls. 29/30 e INDEFIRO, ao menos por ora, a liberdade provisória a LUIZ FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, por entender presentes, os motivos ensejadores da prisão preventiva constantes no art. 312 do CPP.Dê-se ciência ao MP e à Defesa.P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Pedro de Araujo Yung-tay Neto
Diretora de Secretaria:Candice Martinelli Duarte

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 13493-2/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JOSE BENTO DOMINGOS. Adv(s.): DF017536 - Rodrigo Costa Ribeiro, DF019972 - Daniella Silva Vaz. Recebo o apelo de fls..Venham as razões e contra-razões.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens e observadas as cautelas legais.Intimem-se.
Nº 4895-0/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF018100 - Jose Manoel dos Passos Gonçalves Mendes. R: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA e outros. Adv(s.): DF018100 - Jose Manoel dos Passos Gonçalves Mendes. VITIMA: CONSTANCIO ALVES DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: MARCO TULIO PINTO DA SILVA. Adv(s.): DF018100 - Jose Manoel dos Passos Gonçalves Mendes. Nesta data faço vista dos presentes autos à PARTE RÉ MARCO TÚLIO PINTO DA SILVA, nos termos do TERMO DE APELAÇÃO DE FL. 282, para que apresente SUAS RAZÕES , DENTRO DO PRAZO LEGAL. Nada mais.

Nº 22304-2/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MARCUS AURELIO FERREIRA DO CARMO. Adv(s.): DF010593 - Inaldo Delfino da Silva. R: MARCUS AURELIO FERREIRA DO CARMO e outros. Adv(s.): DF010593 - Inaldo Delfino da Silva. VITIMA: JOSE LUIZ DOS REIS. Adv(s.): (.). R: DEIVID ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): DF022350 - Leticia Moreira de Oliveira. R: CLEITON REINALDO DA SILVA. Adv(s.): (.). Nesta data faço vista dos presentes autos à PARTE RÉ DEIVID ALVES DOS SANTOS, para que apresente ALEGAÇÕES FINAIS, DENTRO DO PRAZO LEGAL. Nada mais.

CERTIDAO

Nº 13937-9/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MARCIO MIRANDA GOMES DOS SANTOS. Adv(s.): DF016567 - Rafael Calvet Cortes. Nesta data faço vista dos presentes autos à PARTE RÉ, nos termos do despacho de fl. 65, para que se manifeste nos termos do ART. 499 DO CPP, DENTRO DO PRAZO LEGAL. Nada mais.

SENTENÇA

Nº 20743-2/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: WALDEMIR LOURENCO LABRE. Adv(s.): DF016841 - Delcio Gomes de Almeida. R: WALDEMIR LOURENCO LABRE e outros. Adv(s.): DF016841 - Delcio Gomes de Almeida. R: FABIO BATISTA DE LIMA. Adv(s.): DF018615 - Leandro Jardim Correia da Silva. (...) Vistos etc...Acolho e adoto como razões de decidir a cota ministerial de fls. para DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados WALDEMIR LOURENÇO LABRE e FÁBIO BATISTA DE LIMA, com base no art. 89, §5º, da Lei Federal n. 9.099/95.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as devidas baixas e anotações, inclusive junto ao INI.P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Pedro de Araujo Yung-tay Neto
Diretora de Secretaria:Candice Martinelli Duarte

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 16630-5/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: SILVANIR DE SOUSA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: SILVANIR DE SOUSA OLIVEIRA e outros. Adv(s.): (.). VITIMA: FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: MARIA DINORA OLIVEIRA SANTA BRIGIDA. Adv(s.): GO026270 - Edmilson Pereira Neves. (...) Ante o exposto, diante da ausência de provas suficientes para a condenação e em homenagem exclusiva ao Princípio do in dubio pro reo, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL deduzida na denúncia PARA ABSOLVER MARIA DINORÁ OLIVEIRA SANTA BRIGIDA do crime a ela imputado na peça acusatória, o que faço com fundamento no art. 386, VI, do CPP.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

DE: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA CAMPOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 04.10.1983 em Brasília/DF, filho de José Wilson Campos e de Maria de Lourdes de Lima
FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal nº 2007.03.1.027424-7, IP nº 284/07 - 24ª DP, proposta pelo Ministério Público, por violação ao(s) artigo(s) 155, § 4º, inciso I do CPB, bem como para comparecer a este Juízo, no dia 13 (treze) de Novembro de 2007, às 13:15 hs, para interrogatório. SEDE DO JUÍZO: Ed. do Fórum, QNM 11, AE nº 01, Ceilândia Centro - DF. Dr. Pedro de Araújo Yung-Tay Neto, Juiz de Direito, aos 16.10.2007.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

DE: DJAILTON DE OLIVEIRA MARQUES, vulgo "Alon", brasileiro, solteiro, nascido aos 15.01.1987 em Brasília/DF, filho de Djalma Marques Batista e de Erenice Pereira de Oliveira.
FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal nº 2007.03.1.027080-6, IP nº 300/02 - 23ª DP, proposta pelo Ministério Público, por violação ao(s) artigo(s) 155, § 4º, inciso I, bem como para comparecer a este Juízo, no dia 13 (treze) de Novembro de 2007, às 13:01 hs, para interrogatório. SEDE DO JUÍZO: Ed. do Fórum, QNM 11, AE nº 01, Ceilândia Centro - DF. Dr. Pedro de Araújo Yung-Tay Neto, Juiz de Direito, aos 11.10.2007.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de dias)

DE: DJAILTON DE OLIVEIRA MARQUES, vulgo "Alon", brasileiro, solteiro, nascido aos 15.01.1987 em Brasília/DF, filho de Djalma Marques Batista e de Erenice Pereira de Oliveira.
FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal nº 2007.03.1.027080-6, IP nº 300/02 - 23ª DP, proposta pelo Ministério Público, por violação ao(s) artigo(s) 155, § 4º, inciso I do CPB, bem como para comparecer a este Juízo, no dia 13 (treze) de Novembro de 2007, às 13:00 hs, para interrogatório. SEDE DO JUÍZO: Ed. do Fórum, QNM 11, AE nº 01, Ceilândia Centro - DF. Dr. Pedro de Araújo Yung-Tay Neto, Juiz de Direito, aos 11.10.2007.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

DE: DJAILTON DE OLIVEIRA MARQUES, vulgo "Alon", brasileiro, solteiro, nascido aos 15.01.1987 em Brasília/DF, filho de Djalma Marques Batista e de Erenice Pereira de Oliveira.
FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal nº 2007.03.1.027076-7, IP nº 303/07 - 23ª DP, proposta pelo Ministério Público, por violação ao(s) artigo(s) 155, § 4º, inc. I, do CPB, bem como para comparecer a este Juízo, no dia 13 (treze) de Novembro de 2007, às 13:02 hs, para interrogatório. SEDE DO JUÍZO: Ed. do Fórum, QNM 11, AE nº 01, Ceilândia Centro - DF. Dr. Pedro de Araújo Yung-Tay Neto, Juiz de Direito, aos 11.10.2007.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

DE: DANIELLE DE SOUSA CAVALCANTE, brasileira, solteira, nascida aos 25.02.1986 em Araguaína/TO, filha de Ulisses Cavalcante Miranda e de Duceria de Sousa.
FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal nº 2007.03.1.019566-2, IP nº 343/07 - 19ª DP, proposta pelo Ministério Público, por violação ao(s) artigo(s) 244 CPB, bem como para comparecer a este Juízo, no dia 13 (treze) de Novembro de 2007, às 13:10 hs, para interrogatório. SEDE DO JUÍZO: Ed. do Fórum, QNM 11, AE nº 01, Ceilândia Centro - DF. Dr. Pedro de Araújo Yung-Tay Neto, Juiz de Direito, aos 11.10.2007.

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Dr. WAGNER JUNQUEIRA PRADO, Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF, na forma da lei etc...
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio leva a conhecimento público a interdição de ALEX PEREIRA DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, RG 2.588.000 SSP-DF, filho(a) de Antonio José Barbosa de Aguiar e Jandete Pereira de Lima, nascido(a) em Brasília - DF, no dia 24/10/1988, conforme processo de INTERDICAÇÃO N. 2007.03.1.015010-6, tendo o MM. Juiz nomeado como curador(a) o(a) genitora do(a) requerido(a), o(a) Sr.ª JANDETE PEREIRA DE LIMA, brasileira, solteira, zeladora, RG 1.022.680 SSP-DF. Tudo conforme sentença fundamentada no art. 1.767, do Código Civil. O presente edital será afixado no local de costume e publicado por 3 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, ficando, assim, cientificado o público do acima exposto. CEILÂNDIA, 20 de setembro de 2007. Subscrito e assinado pelo Diretor de Secretaria.

CRISTIANO CANDIDO NETO
Diretor de Secretaria.

1º TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Lavinia Tupy Vieira Fonseca
Diretora de Secretaria:Cristiani Vianna Queiroz Reis

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 5634-0/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: CARLOS ANTONIO BASILIO BRAGA. Adv(s.): DF006637 - Gilson da Silva Viana. Julgo prejudicado o pedido formulado pela defesa do acusado, Carlos Antônio Basílio Braga, à fl. 1023, tendo em vista que a sessão de julgamento já foi redesignada para o dia 30/10/2007, às 8h30.Defiro o pedido de fls. 1027/1028, devendo a Secretaria solicitar a devolução dos autos nº 1397/96 junto ao Ministério Público, a fim de que a defesa do acusado acima referido providencie as cópias que pretende ver juntadas aos presentes autos.

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Lavinia Tupy Vieira Fonseca
Diretora de Secretaria:Cristiani Vianna Queiroz Reis

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 28012-6/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: CRESIVALDO SOUZA BRANDAO. Adv(s.): DF022979 - Geraldo Silveira Rodrigues Junior, TO003846 - Claudia Rocha Caciquinho. DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de PRONUNCIAR CRESIVALDO SOUZA BRANDÃO, já qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal, a teor do disposto no art. 408, caput, do Código de Processo Penal, submetendo-o a julgamento pelo e. Primeiro Tribunal do Júri desta Circunscrição Judiciária.



ATA DE SORTEIO MENSAL DE JURADOS
(Novembro/2007)

Aos dezesseis dias do Mês de outubro do ano de 2007 (16/10/2007), no plenário da Primeira Vara do Tribunal do Júri, a portas abertas, nos termos do art. 428, do CPP, perante o(a) MM. Juiz de Direito, Dr(a). ARILSON RAMOS DE ARAUJO, foi feito o sorteio de jurados, que servirão no mês Novembro/2007. As cédulas foram retiradas da urna geral pelo(a) menor inimputável ISABELLA MARIA SOUZA ANDRADE, nascida aos 19/02/1999, residente na QNP 26 Conj S Casa 44 Ceilândia/DF, filha de Marcely de Fátima Souza Martins e Adailton dos Santos Andrade, convocada pelo(a) MM. Juiz de Direito que, na medida em que eram retiradas as cédulas da urna, procedia à leitura em voz alta. Esteve presente durante a solenidade o N. Promotor de Justiça Dr ANA CLÁUDIA MANSO RODRIGUES. Foram sorteados os seguintes jurados:

TITULARES
RACHEL ESTRELA MARQUES
MARIA ARAÚJO SATURNINO
MARCELO PINTO DE ASSIS
EDNA DE MOURA DIAS SENA
ADENIRA MENDES DA SILVA FREIRE
DEBORA BARREIROS RODRIGUES OLIVEIRA
CELIA DE FATIMA MARIZ DE SOUZA
FATIMA LUCIA FIRMINO DO NASCIMENTO
DANIEL DE SOUZA OLIVEIRA
MARIA DAS DORES SOUZA MELO
JOANA DARC MOREIRA VEIGA
FRANCISCO CARVALHO
GERALDINA MARTINS ROGÉLIO
MARIA VITORIA SILVA DE MIRANDA CAMILO
JANIO LUIZ OLIVEIRA CUNHA
FERNANDA PEDROSA DA SILVA
DEBORA TRINDADE SANTOS
MARCOS ALVES BATISTA
GISEUDA SANTOS ARAUJO
GENOVEVA VIEIRA DO CARMO COSTA
ANTONIO MARCO DE SOUSA SILVA
SUPLENTE
ALCIENE BATISTA EVANGELISTA
KARLLA DA SILVA VIEIRA
VALDIR FRANCISCO DA SILVA
WOOLKISAN DE LOURDES XAVIER
FRANCISCA EDNA GONCALVES DE LIMA
JANIDIA AUGUSTO DIAS
ROSE LEUDA FREITAS DAMASCENO
ELISANGELA RIBEIRO DE SOUZA
CARLOS ANTONIO XIMENES ALBUQUERQUE
NERCINA DA CRUZ VITORIA
ALESSANDRA RESENDE BATISTA DE MELO
OLEGARIO ASTROGILDO DOS SANTOS
ALDENOURA CAMELO NUNES
CATARINA LOURENCO MOURA SILVA
BARTOLOMEU CARVALHO NETO
ALMIRALVA MACHADO MORAIS
DARCI NARCISA DE SOUZA
MARIA APARECIDA C DE OLIVEIRA
RAIMUNDA SUELY DOS SANTOS
JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO E SILVA
JOSINO FERREIRA
PEDRO AGUIAR GOMES
DIONISIO RAMOS DE JESUS
JOSE GONÇALVES DA SILVA FILHO
OLGA MARIA ELPIDIO
WALTER VIEIRA DA SILVA
FRANCINEIDE A DE SOUSA RICARDO REIS
ADELI CONCEIÇÃO LOPES
ALESSANDRA MOREIRA DA SILVA
ISRAEL DOS ANJOS LEITE
OZÉLIA MATOS FREITAS SILVESTRE
EVANDRO LUIZ DOS SANTOS
MARIA CAMBUIM DE OLIVEIRA
JOAO BATISTA MACHADO VIEIRA
JUDITE RODRIGUES DE AQUINO
BENEDITA MARIA DE OLIVEIRA
FATIMA MARIA DE OLIVEIRA
MARIA DA PAZ BOMFIM ARAÚJO
RELMA LOUZEIRO DA COSTA
PAULA FERREIRA DE ANDRADE
JOSE SILVA DE OLIVEIRA
MARCIA NEPOMUCENO NUNES DE ALMEIDA
ELIANA ALVES DE BRITO
DAYSE ZERBINATO MARTINS
FABIANA FREITAS RODRIGUES
ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA
DANIELLE MENDONÇA SOUSA FERREIRA
JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
JEANE CARDOSO DE OLIVEIRA
EDUARDO ALOISIO VIEIRA
JOANA LIMA GARCIA
CLEYDIANE DE SOUSA SOARES
MARIA NEUSA LIMA BATISTA
BRUNA LACERDA M PAES

Após o sorteio, determinou o(a) MM. Juiz de Direito se proceda à publicação do edital na imprensa - dando publicidade e divulgação do nome dos jurados sorteados (CPP, art. 429), convocando-os para comparecer à Nona Sessão Judiciária deste Tribunal, sob as penas da Lei - seja afixado no átrio do Fórum local e sejam intimados os jurados sorteados. Nada mais havendo, determinou fosse lavrada a presente ata e, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, Fábio Gomes de Aguiar, Assistente.

ARILSON RAMOS DE ARAUJO
Juiz de Direito Substituto

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ
JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DO PARANOÁ
1º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Rita de Cassia de Cerqueira Lima Rocha
Diretora de Secretaria:Helecy Roriz Rodrigues

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 77-0/07 - **Flagrante (preso)** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MARCOS ANTONIO MACHADO. Adv(s.): DF023033 - Leci Moreira Vargas. VITIMA: SOLANGE DO NASCIMENTO MARTINS. Adv(s.): (.). VITIMA: BRUNO RAMOS DE ARAUJO. Adv(s.): (.). VITIMA: JOSE CARLOS DO NASCIMENTO MARTINS. Adv(s.): (.). Port.fl.108: Intime-se o advogado do indiciado a informar a este juízo, em 5 dias, dados aptos a ensinar a localização do Sr. Marcos Antônio Machado, réu no processo n. 77-0/07, tendo em vista que V. Sra. formulou pedido de liberdade provisória onde argumentou que o réu possui "residência fixa no distrito da culpa". Paranoá/DF, 16/08/2007..

Nº 2309-9/07 - **Habeas Corpus** - A: TIAGO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF011943 - Joaquim Moura Pimenta. R: SETEC SOCIEDADE ENSINO TECNOLOGIA EDUCACAO CULTURA. Adv(s.): (.). Sent.fl.30: Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso I, c/c artigo 51 "caput", da lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários (artigo 55, da citada Lei). P.R.I. Paranoá/DF, 15/08/2007..

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Rita de Cassia de Cerqueira Lima Rocha
Diretora de Secretaria:Helecy Roriz Rodrigues

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 503-7/07 - **Cobranca** - A: HUMBERTO PIRES. Adv(s.): DF003983 - Humberto Pires. R: MARIA DO SOCORRO DIAS JULIAO. Adv(s.): (.). Desp.fl.80: Diga o (a) exequente sobre fl. (s) 76/78. Intime-se. Paranoá/DF, 05/10/2007..

2º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Ricardo Norio Daitoku
Diretor de Secretaria:Rodrigo Teixeira Marrara

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO e CERTIDÃO

Nº 7903-8/07 - **Medida Protetiva de Urgencia - Lei 11340/2006** - A: L.M.A.F.. Adv(s.): DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho, DF012643 - Miryam Nara Rocha Reis. R: S.D.C.F.. Adv(s.): DF002300 - Francisca Aires de Lima Leite, DF013345 - Alessandro Freitas da Rocha, DF019810 - Cristiane Aires do Rego. DESPACHO - Indefero o requerido às fls.21/22, eis que o ofensor já estaria afastado do imóvel vizinho à residência da ofendida em cumprimento à medida deferida. Designe-se urgentemente audiência, oportunidade em que após a oitiva das partes será apreciado o pleiteado pelo ofensor.Intimem-se. Paranoá - DF, 09/10/2007.

CERTIDÃO - De ordem do MM Juiz, foi designado o dia 31/10/2007 às 16:00 horas para a audiência..

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 60 dias)

O Doutor RICARDO NORIO DAITOKU, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial do Paranoá/DF, na forma da lei etc.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria se processam a Ação Penal nº 2004.08.1.006756-8, oriundo do TC nº 2506/2004 - DEAM, na qual é réu VILSON VIANA CARDOSO, brasileiro, nascido aos 18/04/1960, em Uruoca/CE, filho de Benedito Viana da Silva e Vanda Gomes Cardoso, RG nº 1.094.634 - SSP/DF, residência em local incerto e não sabido, incurso nas penas do artigo 147 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital intima-o para tomar ciência da r. sentença, no seguintes termos: "... Posto isso, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR VIL-

SON VIANA CARDOSO, devidamente qualificado na Denúncia, NAS PENAS DO ART. 147 do Código Penal Brasileiro. Passo à individualização da reprimenda, como quer o art. 68 do CPB. Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo que o denunciado ostenta apenas uma incidência, pela suposta prática do crime de ameaça, contra a mesma vítima, feito no qual aceitou a proposta de transação penal declinada pelo i. representante ministerial (fls. 46/47). Considerando-se a peculiar natureza daquele instituto, tenho que não se deva tomar aquela incidência para efeito de majorar a pena base acima do mínimo legal. Quanto às demais circunstâncias judiciais, não há aspecto digno de menção especial. Assim, fixo a pena-base no mínimo legal em 1 (um) mês de detenção. Na segunda fase da dosimetria, observo a existência de uma agravante - motivo fútil (art. 61, II, "a)"). Isso porque no cerne das investidas do denunciado está o ciúme de eventual relacionamento novo da vítima com outrem. Assim, acresço a pena base, fixando provisoriamente a reprimenda em 2 (dois) meses de detenção. Na terceira fase, registro a inexistência de causas especiais de diminuição ou aumento de pena. Desse modo, fixo definitivamente a pena privativa de liberdade em 2 (dois) meses de detenção. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade pela de multa, em razão do contexto que envolve o casal - ameaças e supostas agressões físicas e verbais. Considerando o montante da reprimenda, converto a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, a ser definida, com observância do prazo de condenação, pelo douto Juízo da Vara de Execuções Criminais - VEC. Custas pelo sentenciado. Concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade, eis que não vislumbro presentes os requisitos que impõem o recolhimento cautelar. Se por al não estiver preso". E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo (2º Juizado Especial do Paranoá/DF) tem sua sede no Edifício do Fórum do Paranoá, Quadra 03, Área Especial n.º 02, Edifício do Fórum do Paranoá/DF, sala 11, Fone: 343-6011/12/14, funcionando nos dias úteis das 12h00 às 19h00. Dado e passado na cidade do Paranoá/DF, aos 16 de outubro de 2007. Eu, Rodrigo Teixeira Marrara, Diretor de Secretaria, o subscrevo. MM Juiz de Direito - Dr. RICARDO NORIO DAITOKU.

VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Francisco Antonio Alves de Oliveira
Diretora de Secretaria:Liz Criciny Werlang Rauber Kopper

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 5245-7/04 - **Acao Penal** - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: ANORINO JOSE TEIXEIRA DO CARMO. Adv(s.): DF014019 - Jose Antonio Soares Silva. R: SERGIO OLIVEIRA DIAS. Adv(s.): (.). R: SEBASTIAO VICENTE DE SOUSA. Adv(s.): DF014019 - Jose Antonio Soares Silva. DESPACHO - Designo o dia 13 de novembro de 2007 às 15h30, para realização de audiência destinada à oitiva da testemunha AEROVALDO DE ALBERNAZ. Nº 6563-9/06 - **Acao Penal** - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: ISRAEL MARCELINO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF017311 - Jose Marcelo de Santana. R: JOACIR SILVA PEREIRA. Adv(s.): DF017311 - Jose Marcelo de Santana. DESPACHO - Designo o dia 21 de novembro de 2007, às 13h30, para realização de audiência destinada ao interrogatório do acusado.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

1ª VARA CÍVEL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Maria Leonor Leiko Aguená
Diretora de Secretaria:Janete Ricken Lopes de Barros

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 9302-6/02 - **Execucao de Sentenca** - A: BANCO BMG SA (NO REPRESENTANTE LEGAL). Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: JOSE EDIMILSON RESENDE BATISTA. Adv(s.): DF01498A - Josefa Rita da Silva. DESPACHO - Fica deferida a suspensão do feito por 90 (noventa) dias, conforme requerido. P. Em 11/10/07.

Nº 7578-4/03 - **Busca e Apreensao (coisa)** - A: BANCO PANAMERICANO SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro e Outros. R: GENEBALDO NO DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - INTIMO o autor para recolher as custas finais, no prazo de 15 (QUINZE) dias. P. Em 11/10/07.

Nº 8099-7/03 - **Cobranca** - A: ENEDINA GONCALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira e Outros. R: ANTONIO MARCOS MORAIS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF654321 - Curadoria Especial. DESPACHO - Vista à autora dos cálculos de fls. 124/127 para requerer o que entender de direito, observadas as alterações da Lei nº 11.232/05. P. Em 11/10/07.

Nº 8965-7/04 - Execução de Sentença - A: BANCO DO BRASIL SA (NA PESSOA DO REP. LEGAL). Adv(s.): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza. R: VALMEIRE SOUSA BEZERRA NAVES. Adv(s.): DF019493 - Walmor Zeredo Junior. DESPACHO - Fica deferida a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias, conforme requerido. P. Em 11/10/07.

Nº 14997-4/04 - Execução de Sentença - A: BANCO BMG SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: EDSON AZEVEDO BONFIM. Adv(s.): DF018726 - Simone Cappsa. DESPACHO - "... faço intimar o exequente, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a promover o regular andamento do feito, observada as alterações do CPC diante da Lei 11232/05, sob pena da MMª Juíza determinar o arquivamento provisório dos autos, podendo ser desarquivados a pedido da parte credora (art. 475-J, § 5º, CPC). P. Em 01/10/07.

Nº 7104-6/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes e Outros. R: MARCELO SILVA BERRIEL. Adv(s.): (.). DESPACHO - Já tendo decorrido o prazo suspensivo, faço intimar (a) requerente a informar se tem interesse na expedição de outra carta precatória ou a requerer o que entender de direito. P. Em 30/08/07.

Nº 7143-0/05 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL OLIVEIRA GRILL(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: JOSE GONCALVES RIBEIRO NETO e outros. Adv(s.): (.). R: ROSANGELA PEREIRA GARRIDO RIBEIRO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Expeça-se certidão para registro da penhora. Após, intemem-se o exequente. P. Em 24/09/07. DESPACHO - "... 2- INTIMO o exequente a vir retirar a certidão expedida". P. Em 11/10/07.

Nº 9365-6/05 - Depósito - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF012949 - Ronaldo Soares Rocha. R: CELIO DOS REIS GOMES DOS SANTOS. Adv(s.): DF654321 - Curadoria Especial. DESPACHO - 1)Sentença transitada em julgado. 2)Expeça-se o mandado determinado na sentença. 3)Vista ao advogado do AUTOR para, querendo, requerer o início da fase executiva quanto à sucumbência, no prazo de quinze dias. 4)Em caso de requerimento, intemem-se o(a) devedor(a) para pagar o valor da condenação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como anote-se o início da fase executiva e a alteração do pólo processual para incluir no pólo ativo o advogado na qualidade de exequente. P. Em 24/09/07. DESPACHO - Faço intimar o (a) requerente em face da promoção de fl. 125... P. Em 11/10/07.

Nº 10052-6/05 - Embargos A Execução - A: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF008204 - Diana de Almeida Ramos. R: ELIZABETE EVANGELISTA SANTIAGO. Adv(s.): DF001051 - Amaro Neris Cardoso. DESPACHO - INTIMO as partes em face dos cálculos de fls. 128/134. P. Em 11/10/07.

Nº 16121-2/05 - Depósito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: MARIA DO CARMO FERREIRA RODRIGUES. Adv(s.): SC014681 - Dionson Eugenio Bilhan. DESPACHO - Faço intimar o autor a requerer o que entender de direito, em face da certidão de fl. 95 P. Em 11/10/07.

Nº 467-3/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO HSBC BANK BRASIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito e Outros. R: SAMUEL MENDES DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Já tendo decorrido o prazo suspensivo, faço intimar requerente a promover o regular andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informando quanto a eventual acordo realizado entre as partes. Sem manifestação, façam os autos conclusos para sentença. P. Em 31/08/07.

Nº 1540-2/06 - Execução de Honorários - A: TAISSA FRANCA RESENDE ROCHA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: KATIA DE SOUZA GODOIS. Adv(s.): (.). DESPACHO - "... faço intimar o exequente, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a promover o regular andamento do feito, observada as alterações do CPC diante da Lei 11232/05, sob pena da MMª Juíza determinar o arquivamento provisório dos autos, podendo ser desarquivados a pedido da parte credora (art. 475-J, § 5º, CPC). P. Em 01/10/07.

Nº 4728-3/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BNL DO BRASIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: DIVINA FRANCISCA MARTINS. Adv(s.): DF014472 - Joao Gomes Pereira. DESPACHO - Já tendo decorrido o prazo suspensivo, faço intimar requerente a promover o regular andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informando quanto a eventual acordo realizado entre as partes. Sem manifestação, façam os autos conclusos para sentença. P. Em 30/08/07.

Nº 8337-2/06 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL ASA BRANCA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF011743 - Francisco Cavalcante Diniz. R: ADEMILTON ALVES BRASIL. Adv(s.): DF022426 - Francisco de Assis Brasil. DESPACHO - INTIMO o exequente da manifestação de fl. 105/108. P. Em 11/10/07.

Nº 3929-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A. C.F.I. (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: FRANCISCO ERONALDO DE BARROS BEZERRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "... faço intimar o requerente a promover, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), o regular andamento do feito, sob pena da MMª Juíza extinguir o feito. INTIMO, ainda, o (a) requerente sobre as informações de fls. 38/40, bem como, para requerer o que entender de direito. P. Em 23/08/07.

Nº 9520-7/07 - Rescisão de Contrato - A: JOSE DA SILVA MEDEIROS (REP. P. MSBM) e outros. Adv(s.): DF012559 - Evamar Francisco Lacerda e Outros. R: SEBASTIAO MENEZES. Adv(s.): DF005137 - Jose Gomes de Matos Filho. DESPACHO - Ao(s) requerido(s) em réplica da contestação à reconvenção. P. Em 11/10/07.

Nº 10000-8/07 - Execução - A: IRINEUDO FREIRES ALVES. Adv(s.): DF999991 - Assistência Judiciária da Ucb. R: FATIMA CELESTE DOS P. OSORIO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Fica deferida a suspensão do feito por 30 (trinta) dias, conforme requerido pelo exequente. P. Em 11/10/07.

NOS PROCESSOS ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: ... Já tendo decorrido o prazo suspensivo, faço intimar (a) requerente a promover o regular andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da MMª Juíza extinguir o feito. P. Em ...

Nº 12665-9/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: EDSON AZEVEDO BONFIM. Adv(s.): DF018726 - Simone Cappsa. .

Nº 868-6/05 - Depósito - A: BV FINANCEIRA SA CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhães, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: ORLANDO FRANCISCO DE DEUS. Adv(s.): DF222222 - Assistência Judiciária da Casa da Justiça. DENUNCIADO A LIDE: ALESSANDRA FERREIRA LIMA. Adv(s.): (.). .

Nº 3357-9/05 - Reintegração de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP173267A - Eric Garmes de Oliveira. R: EUNICE SEIXAS CARDOSO. Adv(s.): (.). .

Nº 4851-0/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANC E INVESTIMENTO(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira e Outros. R: FRANCISCA NUNES DA SILVA. Adv(s.): (.). .

Nº 11759-5/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhães, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: GILMAR RODRIGUES DE AZEVEDO. Adv(s.): (.). .

Nº 16195-2/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: LUIZ GONCALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). .

Nº 9623-6/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: VICENTE PEREIRA JUNIOR. Adv(s.): (.). .

Nº 10524-9/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira e Outros. R: PAULO SERGIO DE SOUZA. Adv(s.): (.). .

Nº 1065-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: MARIA EUNICE DA SILVA. Adv(s.): (.). .

Nº 8537-6/07 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING ARREND MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s.): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: ELIAS FELIPE DA SILVA. Adv(s.): (.). .

NOS PROCESSOS ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: ... Já tendo decorrido o prazo suspensivo, faço intimar a parte autora a promover o regular andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a citação da parte ré, sob pena da MMª Juíza extinguir o feito. P. Em ...

Nº 13116-4/04 - Depósito - A: BV FINANCEIRA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhães, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: EDICARLOS MARQUES DE ALENCAR. Adv(s.): (.). .

Nº 14976-5/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhães, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: RENER OLIVEIRA SOUZA MADEIRA. Adv(s.): (.). .

Nº 15555-4/04 - Depósito - A: BV FINANCEIRA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira e Outros. R: FRANCISCO CLEBIO ARAUJO SABOIA. Adv(s.): (.). .

Nº 16259-6/04 - Depósito - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO (NA PESSOA REP. LEGAL). Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: ALANLAIDE SERRA DA SILVA. Adv(s.): (.). .

Nº 6284-3/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF012949 - Ronaldo Soares Rocha e Outros. R: DONIZETH MACHADO ALVES. Adv(s.): (.). .

Nº 14460-4/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP173267A - Eric Garmes de Oliveira. R: ISMAEL MATIAS DA CRUZ. Adv(s.): (.). .

Nº 15069-2/05 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP173267A - Eric Garmes de Oliveira. R: WILLIAM DE SOUZA NUNES. Adv(s.): (.). .

Nº 16224-8/05 - Depósito - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF012949 - Ronaldo Soares Rocha. R: MARCUS ROBERTO NOGUEIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). .

Nº 856-3/06 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: AMADEU ANTONIO PEREIRA. Adv(s.): (.). .

Nº 1761-7/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito e Outros. R: MARIA DA PAZ GOMES RODRIGUES. Adv(s.): (.). .

Nº 1975-0/06 - Reintegração de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA(NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto, Eric Garmes Oliveira. R: TATIANA PIRES SARAIVA. Adv(s.): (.). .

Nº 5687-6/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: ALESSANDRO LUIS DE ANDRADE. Adv(s.): (.). .

Nº 6859-3/06 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL(NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JOAO LUIZ PEREIRA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). .

Nº 7561-7/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: RIBAMAR JOSE DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). .

Nº 8673-3/06 - Reintegração de Posse - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: DOMINGOS WALE HIPOLITO. Adv(s.): (.). .

Nº 9215-3/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: KELMA KARINA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). .

Nº 13853-2/06 - Reintegração de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: BALTAZAR LEANDRO PEREIRA NETO. Adv(s.): (.). .

Nº 726-0/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CRED., FINANC. E INVEST.(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira e Outros. R: JARCIRA ALVES ALENCAR. Adv(s.): (.). .

NOS PROCESSOS ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: ... faço intimar o requerente a promover, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), o regular andamento do feito, sob pena da MMª Juíza extinguir o feito. P. Em ...

Nº 12986-8/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO DO BRASIL S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. R: JOSE CARLOS ALVES LIMA. Adv(s.): (.). .

Nº 5576-2/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhães, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: MARIA DOS SANTOS COUTINHO DE SOUZA. Adv(s.): (.). .

Nº 6668-6/05 - Depósito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres e Outros. R: DUARTE INACIO FAVARETTI. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. .

Nº 7105-4/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: MANUEL VITURINO FILHO. Adv(s.): (.). .

Nº 14861-5/05 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF021084 - Renato F Xavier. R: JOSE RODRIGUES. Adv(s.): (.). .

Nº 139-2/06 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP0108911 - Nelson Paschoalotto. R: PEDRO FRANCISCO DA COSTA. Adv(s.): (.). .

Nº 3040-7/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: ABN AMRO REAL S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhães Ayres. R: HELIO PEREIRA DE MELO. Adv(s.): (.). .

Nº 5809-4/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: DEUSDEDIT BEZERRA SANTANA. Adv(s.): (.). .

Nº 6934-6/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: RONIERY GOMES CARVALHO. Adv(s.): (.). .

Nº 7305-8/06 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: LUIZ CLAUDIO DE SOUZA. Adv(s.): (.). .

Nº 7549-8/06 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: JOSE CARLOS DA SILVA BARROS. Adv(s.): (.). .

Nº 9265-0/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: ORIZOMAR MARTINS DE SOUZA. Adv(s.): (.). .

Nº 11705-4/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: PEDRO HENRIQUE GOMES SOUZA. Adv(s.): (.). .

Nº 11709-5/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo e Outros. R: ANDREIA RENATA CABRAL DA SILVA. Adv(s.): (.). .

Nº 12337-4/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA C.F.I. (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: LUIZ CARLOS ALVES DUELLA NUNES DA SILVA. Adv(s.): (.). .

Nº 12829-0/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA C.F.I. (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo e Outros. R: WELLINGTON FERREIRA. Adv(s.): (.). .

Nº 12830-6/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA C.F.I. (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: CLEUBERT DE SOUZA BRITO. Adv(s.): (.). .

Nº 12854-8/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA C.F.I. (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo e Outros. R: FIRMINO RUBEM BARRETO DOURADO FILHO. Adv(s.): (.). .



Nº 13473-9/06 - Despejo - A: MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA. Adv(s.): DF008672 - Carlos Alberto Figueira. R: JULIO HENRIQUE ROCHA LEITE e outros. Adv(s.): (.). R: MARIA CLEIA DE SOUZA RODRIGUES. Adv(s.): (.).
Nº 13655-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: CLAUDINEI SILVA BASTOS. Adv(s.): (.).
Nº 15386-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo e Outros. R: RONALDO DE SOUSA GOMES. Adv(s.): (.).
Nº 16747-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo e Outros. R: RONALDO DE SOUSA GOMES. Adv(s.): (.).
Nº 18573-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: AMADEUS FRASAO DE ANDRADE FO. Adv(s.): (.).
Nº 18691-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO HSBC BRASIL SA BANCO MULTIPLO (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito e Outros. R: VALMI VIEIRA ROCHA. Adv(s.): (.).
Nº 18827-2/06 - Deposito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: ROMILDO PEREIRA DA ROCHA. Adv(s.): (.).
Nº 20312-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: MARCIO RODRIGUES SANTOS. Adv(s.): (.).
Nº 2049-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ALEXANDRE MONTEIRO BURIL. Adv(s.): (.).
Nº 2739-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: VANDERLEI EVANGELISTA. Adv(s.): (.).
Nº 3533-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: JOSE MILTON DE SOUZA LIMA. Adv(s.): (.).
Nº 5516-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REA S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: NEMESIA ANTUNES COELHO. Adv(s.): (.).
Nº 6273-5/07 - Consignacao Em Pagamento - A: ADALBERTO LEANDRO OLIVEIRA. Adv(s.): DF015969 - Raimundo Nonato Portela. R: BANCO SANTANDER BRASIL S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s.): (.).
Nº 8874-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles e Outros. R: CRISTIANO BORBA DE LIMA. Adv(s.): (.).

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Maria Leonor Leiko Aguenta
Diretora de Secretaria:Janete Ricken Lopes de Barros

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
SENTENCA

Nº 15227-0/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCALTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: JAQUELINE DA COSTA ALVES. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isto, julgo procedente o pedido para reintegrar a autora na posse do veículo marca VW, CHEVROLET CORSA HATC SUPER, Cor Vermelha, ano 19971997, chassis 9BGSD68ZVVC744113, placa JEX 1385. Localizado o veículo, fica consolidada a posse e a propriedade em favor do autor. Custas e honorários pela ré, arbitrados em R\$ 380,00 nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 01/10/07.
Nº 2168-3/06 - Extincao de Condominio - A: GLAUCIA ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARCIO FERNANDO SOUSA ROCHA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENCA - Pelo exposto, julgo resolvido o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VI, do CPC. Sem custas e sem honorários, uma vez que as partes se encontram sob o pátio da Justiça Gratuita. Decorrido o prazo de recurso, arquivem-se, dando baixa na distribuição. P.R.I. Em 27/09/07.
Nº 3669-8/06 - Extincao de Condominio - A: MARIA GORETI VIEIRA ROSA. Adv(s.): Nucleo de Pratica Juridica Josaphat Marinho - Upis. R: CLAYTON VIEIRA SANTOS. Adv(s.): DF111110 - Assistencia Judiciaria Ucb. SENTENCA - Posto isto, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 269, III, do CPC. Sem custas e sem honorários. Sem recurso, arquivem-se. P.R.I. Em 13/09/07.
Nº 7967-7/06 - Reintegracao de Posse - A: UNIBANCO LEASING SA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: JOSE WELLINGTON DE SOUZA VIEIRA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Considerando que o (a) réu (ré) não foi citado (a), HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência formulada pelo (a) autor (a). Revogo a liminar deferida e julgo extinto o processo, ex-vi do artigo 267, VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial. Custas finais pelo (a) autor (a). Arquivem-se. P.R.I. Em 27/09/07.
Nº 20200-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo e Outros. R: GERALDO BATISTA DE SOUZA. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. SENTENÇA - Posto isto, julgo procedente o pedido para confirmar a liminar concedida e consolidar em mãos do Requerente a posse e propriedade do veículo marca Volkswagen, modelo Golf GL, ano 1995, cor Branca, chassi WVWCG81H3SW425580, placa KCB 1356. De consequência, fica resolvido o mérito da demanda, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, com a consequente extinção do feito. Custas e honorários pelo Requerido, arbitrados em R\$ 380,00, nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Oficie-se ao Detran. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 28/09/07.

Nº 2734-3/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERC. SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): MG0444698 - Servio Tulio de Barcelos. R: ALCILENE MATOS DE SOUSA. Adv(s.): GO013591 - Jose Eduardo Dias Calixto. SENTENCA - Posto isto, forte nas razões acima expendidas, fica resolvido o mérito da demanda, face o reconhecimento do pedido por parte da Requerida, nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil. Consolido a posse do veículo marca CHEVROLET, modelo CELTA 1.0 8V (70CV), cor BRANCA, ano 2002/2002, chassis Nº 9BGRD08Z02G169642, placa JFU 5812, em favor da requerida. Custas e honorários pela ré, arbitrados em R\$ 500,00, nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Se nada mais for requerido, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 28/09/07.
Nº 2784-0/07 - Alvara - A: CELIA LOURENCO COIMBRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Posto isto, confirmo a decisão proferida, folha 13, que já foi devidamente cumprida. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 28/09/07.
Nº 5191-6/07 - Consignacao Em Pagamento - A: AFONSO MARQUES DE SOUSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ABRIL DISTRIBUIDORA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): (.). SENTENÇA - Posto isto, resolvendo o mérito da demanda, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, julgo procedente o pedido e declaro extinta a obrigação do Autor referente à emissão do cheque nº 010065, conta corrente nº 3738434-5, agência 0441, Banco Real, no valor de R\$ 139,80, emitido em favor da Ré. Custas e honorários pela Ré, arbitrados em 20% (vinte por cento) do valor dado à causa, nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Oficie-se ao Serasa para retirada da restrição do nome do Autor referente ao objeto da presente demanda. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará de levantamento em favor da Ré. Se nada mais for requerido, arquivem-se. P.R.I. Em 18/09/07.
Nº 7401-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: EURIPEDES ESTEVES. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Posto isto, com fulcro no artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, indefiro a inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por força do artigo 267, I, do mesmo diploma processual. Sem custas e sem honorários. Defiro o desentranhamento dos documentos acostado à inicial. Se nada mais for requerido, arquivem-se dando baixa na distribuição. P.R.I. Em 06/09/07.
Nº 12674-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN ANRO REAL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF004051 - Silvio Luiz Ferreira. R: WASHINGTON DA PAIXAO ISIDORIO DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Posto isto, julgo procedente o pedido para confirmar a liminar concedida e consolidar em mãos do Requerente a posse e propriedade do veículo marca FORD, modelo FIESTA STREET, ano 2002, cor Vermelha, chassi 9BFBR-ZFHA2B422774, placa JGI 7959. De consequência, fica resolvido o mérito da demanda, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, com a consequente extinção do feito. Custas e honorários pelo Requerido, arbitrados em R\$ 380,00, nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 19/09/07.
Nº 12875-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO HSBC BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO (NO REP. LEGAL). Adv(s.): MG0444698 - Servio Tulio de Barcelos. R: LUIZ GUSTAVO MIRANDA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isto, julgo resolvido o processo, com fulcro no art. 269, III, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, mediante traslado. Sem custas e sem honorários. Sem recurso, arquivem-se. P.R.I. Em 24/09/07.

DESPACHO

Nº 5277-4/03 - Declaratoria - A: VERA REGINA DE SOUZA TEIXEIRA. Adv(s.): DF011920 - Rita Rodrigues Ferreira. R: NILTON FERREIRA MENDES e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: RUBENS NUNES DE SOUSA. Adv(s.): DF654321 - Curadoria Especial. R: JUBERTO FURTADO DA SILVEIRA. Adv(s.): (.). R: SILVANO DA SILVA COLTO. Adv(s.): (.). R: PEDROMIRO JOSE FERNANDES. Adv(s.): DF015969 - Raimundo Nonato Portela. R: JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF654321 - Curadoria Especial. DESPACHO - INTIMO o (a) requerente da informação da ECT de fl. 282. P. Em 15/10/07.
Nº 472-9/06 - Anulatoria - A: MANOEL OLIVEIRA SANTOS e outros. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior e Outros. R: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA e outros. Adv(s.): DF654321 - Curadoria Especial. R: RENATO NUNES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF011893 - Maria Conceicao Filha. R: TERCILIO BARBOSA DIAS. Adv(s.): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. DESPACHO - INTIMO as partes em face do laudo de avaliação de fls. 225/226. Faço cumprir, com urgência, a 2ª parte do despacho de fls. 208. P. Em 27/09/07. Fica designado o dia 07/11/07, às 16:30 horas para audiência de Conciliação. P.I. Em 09/10/07.
Nº 1650-0/06 - Reintegracao de Posse - A: ESPOLIO DE VANDICK DIAS PINHEIRO (NA INVENTARIANTE). Adv(s.): DF010500 - Bernardo Botelho Pereira de Vasconcelos. R: ABEL MOREIRA DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): GO019091 - Lindoval da Silveira Rocha. VITIMA: MARCELA DIAS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF020730 - Julhiano Cesar Avelar. DESPACHO - 1- Avaliemos o bem em separado, o lote e as benfeitorias. 2- Designe-se data para audiência preliminar de tentativa de conciliação (art. 331-CPC), observando-se a tramitação prioritária. 3- Saneador em audiência. Intimem-se. P. Em 04/10/07. Fica designado o dia 29/11/07, às 14:15 horas para audiência de Conciliação. P.I. Em 09/10/07.

Nº 15573-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro e Outros. R: DONIZETE DIAS AQUINO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vista ao advogado do autor para requerer o que entender de direito, observadas as alterações da Lei nº 11.232/05, quanto a sucumbência. P. Em 04/10/07.
Nº 17290-5/06 - Reintegracao de Posse - A: JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA CHAGÁS e outros. Adv(s.): DF022543 - Rodrigo F Ramos e Outros. R: ADAO PEREIRA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: SIMONE CAIXETA DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Baixo os autos em diligência. Promova a ilustrada patrona da Autora, no prazo de cinco dias, a subscrição da peça de folhas 02/07, que se afigura apócrifa, sob pena de extinção do feito, por ausência de desenvolvimento válido e regular do processo. Decorrido o prazo, retornem os autos à conclusão. P. Em 08/10/07. Cláudio Martins Vasconcelos. Juiz de Direito Substituto.
Nº 2753-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL OLIVEIRA GRILI 9 NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: DORIS MARIA DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - INTIMO o (a) requerente da certidão de fl. 99, devendo fornecer o novo endereço da testemunha FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO, para fins de intimação da audiência já designada. P. Em 16/10/07.

DECISAO

Nº 16948-9/07 - Cobranca - A: BEATRIZ GOMES ROCHA (MENOR REP/ ELIZANGELA F. DA COSTA). Adv(s.): Nucleo de Pratica Juridica Josaphat Marinho - Upis. R: ADRIANO DE JESUS GOMES. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Defiro os benefício de g. de justiça. 2. Considerando o valor do débito, e a fim de dar celeridade, o rito será o sumário. Designe-se data, com urgência, e cite-se. 3. Considerando que a autora conta com 03 anos de idade, fl. 18, vista ao parquet. P. Em 27/09/07. Fica designado dia 21/11/07, às 16:45 horas para audiência de Conciliação. P.I. Em 09/10/07.
Nº 18044-0/07 - Declaratoria - A: GEORGE HILTON GOMES CAMPOS. Adv(s.): DF020875 - Rodrigo Gean Sade. R: VIVO SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): (.). DECISAO - 1- Defiro os benefícios da gratuidade de justiça. Anote-se. 2- Rito Sumário. Designe-se audiência de conciliação. 3- Cite(m)-se e Intimem-se. Em 01/10/07. Fica designado o dia 14/11/07, às 16:30 horas para audiência de Conciliação. P.I. 09/10/07.

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

1ª VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria:Clovis Inacio Ferreira Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DIVERSOS

Nº 15531-5/07 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: CARLOS ROGERIO DO VALE NASCIMENTO. Adv(s.): DF015842 - Ana Patricia de Souza Lobo Pereira da Silva. Diversos: A Defesa para os fins do artigo 500 do CPP.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria:Clovis Inacio Ferreira Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 19780-6/07 - Reconsideracao - A: WARLLES DA SILVA ALVES. Adv(s.): DF009913 - Rosane Lemos dos Santos de Sousa. R: NAO HA. Adv(s.): (.). Decisão: "(...) Posto isso, acolhendo a manifestação ministerial retro, INDEFIRO o pedido de RECONSIDERAÇÃO formulado pro WARLLES DA SILVA ALVES, determinando em consequência a sua permanência em constrição cautelar. P.R.I." Samambaia (DF), 16 de outubro de 2007. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito.

DIVERSOS

Nº 17373-8/07 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: JACQUELINE DA SILVA LIMA. Adv(s.): DF018689 - Alexandre Kennedy Sampaio Adjafre. Diversos: A Defesa para os fins do artigo 499 do CPP.

2ª VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Lea Martins Sales
Diretora de Secretaria:Juliana Oliveira Albuquerque

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
SENTENÇA

Nº 10393-2/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ALEXANDRE PEREIRA DE FREITAS. Adv(s.): DF011117 - Geraldo de Moraes. VITIMA: TAGUACELL CELULARES. Adv(s.): (.). SENTENÇA - "[...] JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO

PUNITIVA ESTATAL deduzida na denúncia para CONDENAR ALEXANDRE PEREIRA DE FREITAS, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal Brasileiro [...] FIXO-LHE A PENA [...] definitivamente, em 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, à míngua de outras circunstâncias agravantes ou atenuantes ou causas especiais de aumento ou diminuição de pena. Condeno-o, ainda, ao pagamento de 15 (quinze) dias-multa, que face à situação econômica do sentenciado deverão ser calculados à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido [...] Pague o sentenciado as custas do processo. Operando-se o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados e expeça-se Carta de Sentença ao Juízo das Execuções Criminais, fazendo-se as anotações e comunicações necessárias, inclusive ao INI. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Samambaia - DF, quinta-feira, 20/09/2007 às 18h05.

CERTIDAO

Nº 19821-4/07 - **Liberdade Provisoria** - A: WALLISSON LUIZ SANTOS FERREIRA. Adv(s.): DF010870 - Antonio Pessoa Santana. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DECISÃO - "Em face da decisão proferida, nesta data, nos autos da Liberdade Provisória nº 19821-4/2007, concedendo a soltura do requerente, deixo de apreciar esse pleito. Traslade-se cópia da decisão concessiva no feito de nº 19635-/2007 para o presente. Após, arquivem-se". Samambaia - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 17h17.

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SAMAMBAIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA

O Dr. Issamu Shinozaki Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Samambaia-DF, faz saber que pelo presente, extraído dos autos da Ação de Interdição - processo n. 2006.09.1.004828-6, foi proferida sentença decretando a interdição de Edvaldo Pinto da Silva, RG 30.161.915-3 SSP/SP, CPF 393.489.111-04, nascido em 10/09/1962, filho de João Severo da Silva e Guilherme Pinto da Silva, a seguir transcrita em sua parte conclusiva: "ANTE O EXPOSTO, decreto a interdição, sem as limitações dos artigos 1.772 e 1.882, do Código Civil, de EDVALDO PINTO DA SILVA, decorrente da incapacidade absoluta dele para, pessoalmente, reger a sua pessoa e administrar seu patrimônio. Nomeio VALDIRENE PEREIRA DA SILVA, curador do interditado, ficando ela dispensada, desde logo, de especificar garantia, ex vi do artigo 1.190, in fine, do Código de Processo Civil. Máxime considerando a declaração de inexistência de patrimônio do interditado. Samambaia-DF, 08/06/2007. Juiz de Direito". Sede do Juízo: QR 302, Centro Urbano I, 2º andar, sala 213, Samambaia-DF, CEP: 72325-025. Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 12:00 horas às 19:00 horas. DADO E PASSADO aos 02/10/2007. (as) Márcia Vieira da Silva de Oliveira, Diretora de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SAMAMBAIA

EDITAL
(Com prazo de 15 dias)

O Doutor LUIS MARTIUS HOLANDA BEZERRA JUNIOR, Juiz de Direito, Presidente deste Tribunal do Júri da Circunscrição Judiciária de Samambaia, Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal n. 2005.09.1.008300-3, em que foi denunciado GUSTAVO DA SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, natural de Brasília/DF, nascido aos 11.12.1979, filho de José Acrísio Vieira de Sousa e Socorro da Silva Sousa, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, IV, do Código Penal (por duas vezes) e artigo 15 da Lei nº 10.826/2003. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITO-O, a fim de tomar conhecimento da referida Ação Penal, bem como o INTIMO para comparecer perante este Juízo, sito à QR.302 área urbana I ao lado da Administração de Samambaia/DF, no dia 19 de novembro de 2007, às 14h00min, a fim de ser INTERROGADO, assistir à instrução criminal, acompanhá-la em todos os seus termos, decisão e execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido réu, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Dado e passado nesta cidade de Samambaia-DF, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete (2007). Eu, Lucélia Vilela Diniz, Diretora de Secretaria, o subscrevo de ordem do Dr. LUIS MARTIUS HOLANDA BEZERRA JUNIOR - Juiz de Direito

EDITAL
(Com prazo de 15 dias)

O Doutor LUIS MARTIUS HOLANDA BEZERRA JUNIOR, Juiz de Direito, Presidente deste Tribunal do Júri da Circunscrição Judiciária de Samambaia, Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal n. 2005.09.1.000643-9, em que foi denunciado DAVID RIBEIRO BARBOSA, brasileiro, solteiro, natural de São Francisco/MG, nascido aos 09.10.1976, filho de José Barbosa e Raimunda Ribeiro Barbosa, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, inciso III, do Código Penal. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITO-O, a

fim de tomar conhecimento da referida Ação Penal, bem como o INTIMO para comparecer perante este Juízo, sito à QR.302 área urbana I ao lado da Administração de Samambaia/DF, no dia 19 de novembro de 2007, às 14h00min, a fim de ser INTERROGADO, assistir à instrução criminal, acompanhá-la em todos os seus termos, decisão e execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido réu, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Dado e passado nesta cidade de Samambaia-DF, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete (2007). Eu, Lucélia Vilela Diniz, Diretora de Secretaria, o subscrevo de ordem do Dr. LUIS MARTIUS HOLANDA BEZERRA JUNIOR - Juiz de Direito

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DE SAMAMBAIA

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Julio Cesar Lerias Ribeiro
Diretora de Secretaria:Manuella Silva de Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 9707-0/01 - **Restituicao** - A: LEILA MAGNA DA SILVA. Adv(s.): DF001636A - Eduardo Humberto Dalcamin. R: ADALMY ARAUJO BEZERRA - Parte Baixada. Adv(s.): DF008765 - Eduardo Milen Viegas. DESPACHO - Em detida análise dos documentos juntados pela credora, verifico que os veículos indicados à penhora pela exequiente estão alienados fiduciariamente.Outrossim, conforme o dispõe o art. 66 da Lei n. 4.728/65, o devedor do em alienado fiduciariamente não é o seu proprietário, mas seu possuidor direto e depositário. Sendo assim, se a penhora só pode recair sobre os bens integrantes do patrimônio do devedor, não poderá incidir sobre aqueles que, objeto de alienação fiduciária em garantia, só se encontram em sua posse, sendo de propriedade do credor fiduciário.Neste sentido, a jurisprudência já se manifestou sobre o tema:"AGRAVO DE INSTRUMENTO. PENHORA. VEÍCULO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. I - O devedor é possuidor direto e depositário do bem dado em garantia de alienação fiduciária, o qual ainda não integra o seu patrimônio. II - Os direitos decorrentes do pagamento parcial não podem ser objeto de disposição sem anuência do credor fiduciário. III - Impenhorabilidade do veículo sob cláusula de alienação fiduciária e dos direitos de aquisição do devedor-fiduciante. IV - Agravo de instrumento conhecido e improvido. Unânime." (20050020021139AGI, Relator VERA ANDRIGHI, 4ª Turma Cível, julgado em 08/08/2005, DJ 04/10/2005 p. 158).O pedido de restrição dos veículos indicados só poderia ser deferido no caso de penhora dos mesmos, não havendo previsão legal para a determinação de tal medida nos presentes autos.Ante o exposto, indefiro o pedido feito à fl. 114.Faculto última oportunidade para a credora, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens do devedor passíveis de penhora, sob pena de extinção do feito. I.Samambaia - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 15h26.JÚLIO CÉSAR LERIAS RIBEIROJuiz de Direito.

Nº 2992-2/05 - **Execucao** - A: ERONIDE MARIA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): DF05411E - Wellington Lima Maciel. R: PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJAS - Parte Baixada. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. R: PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJAS - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. R: UNICOB ADMINISTRACAO DE COBRANCA LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Proceda a Secretaria à abertura de novo volume para os presentes autos, reenumerando-se as folhas, a partir de 201. Outrossim, os fatos narrados na certidão de fl. 200 ocorreram no Juízo de Alexânia-GO, razão pela qual eventual crime deverá ser comunicado e investigado naquela comarca. No mais, defiro o pedido de penhora "on-line", nos termos do artigo 665-A do Código de Processo Civil. Aguardem-se as informações prestadas pelo Banco Central. I."

Nº 16529-5/06 - **Repeticao de Indebito** - A: CLEBER BARBOSA ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). R: EDITORA GLOBO MC. Adv(s.): DF021054 - Paula Matera Barbosa. DESPACHO - A ré foi declarada revel, eis que não compareceu à audiência designada, não obstante regularmente citada e intimada.Outrossim, a sentença de fls. 09-11 foi publicada em Cartório no dia 13.11.2006.Em exegese ao artigo 322 do CPC, o prazo recursal para o réu revel corre independentemente de intimação, a partir da publicação da sentença em Cartório.Destarte, intempestivo o recurso de fls. 20-33, razão pela qual deixo de recebê-lo.Aguarde-se o cumprimento da carta precatória. I.Samambaia - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 17h03.JÚLIO CÉSAR LERIAS RIBEIROJuiz de Direito.

Nº 10456-6/07 - **Execucao** - A: JOAO MARCELO DIAS DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: JUDSON BATISTA PINTO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão e os documentos de fls. 52-59, sob pena de extinção do feito. I.Samambaia - DF, segunda-feira, 01/10/2007 às 19h07.JÚLIO CÉSAR LERIAS RIBEIROJuiz de Direito.

Nº 14344-6/07 - **Execucao de Titulo Extrajudicial** - A: OSWALDO DE SOUSA CELESTINO. Adv(s.): DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno. R: CESAR DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Júlio César Lérias Ribeiro, fica V.Sª intimada a comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento no dia 30/10/2007, às 15h30min..

Nº 16454-7/07 - **Execucao de Titulo Extrajudicial** - A: CLEI DOS REIS BARROS-ME. Adv(s.): DF012336 - Emilena Tavares Santos Amorim. R: EVERALDO GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM Juiz JULIO CÉSAR LERIAS RIBEIROSamambaia - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 14h54.MANUELLA SILVA DE OLIVEIRADiretora de SecretariaDESPACHO recurso de fls. 20-24 foi interposto via fac-símile.Contudo, a Recorrente não entregou o original do recurso em Juízo no prazo previsto no artigo 2º da Lei n. 9.800/99, o que impede o seu recebimento.Além disso, a Recorrente requereu o deferimento da justiça gratuita, o que lhe foi negado pelas razões expostas no despacho de fl. 25.Intimada para efetuar o preparo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Recorrente não cumpriu a determinação (fl. 31).Ante exposto, deixo de receber o recurso de fls. 20-24.Certifique-se o trânsito em julgado da sentença.Após, arquivem-se. I.Samambaia - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 14h54.JÚLIO CÉSAR LERIAS RIBEIROJuiz de Direito.

Nº 16591-9/07 - **Ordinaria** - A: JOSIANE PEREIRA DE QUEIROZ FREITAS. Adv(s.): DF024733 - Carmem Carina Rodrigues da Silva. R: KATIA CRISTINA DE SOUZA COUTINHO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Designe-se nova data para audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se e intime-se a ré no novo endereço indicado pela autora. I.Samambaia - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 14h35.JÚLIO CÉSAR LERIAS RIBEIROJuiz de Direito. A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO SERÁ DIA 30/10/2007, ÀS 15:00 HORAS..

Nº 16957-7/07 - **Reparacao de Danos** - A: JOSE MARCUS DA SILVA. Adv(s.): DF020081 - Vinicius Fidelis de Oliveira. R: FRANCISCO DE ASSIS PIRES. Adv(s.): (.). De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Júlio César Lérias Ribeiro, fica V.Sª intimada a comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 31/10/2007, às 14:00..

Nº 17739-6/07 - **Rescisao de Contrato** - A: INDIANA SILVA SANTOS. Adv(s.): (.). R: IMPORT EXPRESS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. Adv(s.): SP128462 - Antonio Rogerio Bonfim Melo. DESPACHO - Intime-se a ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos cópia do contrato social e procuração outorgada ao subscritor da petição de fls. 05-07, sob pena de indeferimento do pedido de homologação do acordo. I.Samambaia - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 18h08.JÚLIO CÉSAR LERIAS RIBEIROJuiz de Direito.

Nº 17740-2/07 - **Cobranca** - A: JOAO DIONISIO DE ASSIS. Adv(s.): DF024709 - Karine Franceline Sousa. R: ACELINO BARBOSA FERREIRA FILHO. Adv(s.): (.). Fica Vossa Senhoria intimada a indicar o endereço do réu, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento..

SENTENÇA

Nº 14224-2/07 - **Rescisao de Contrato** - A: ERIVALDO CAVALCANTI PEREIRA. Adv(s.): DF025369 - Marcelo Lucas de Souza. R: CONSORCIO INTEGRADO JORLAN ORCA S/C LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. SENTENÇA - Processo n. 014224-2/2007 Vistos etc. ERIVALDO CAVALCANTI PEREIRA manifesta "AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE CONSÓRCIO" em face de CONSÓRCIO INTEGRADO JORLAM - ORCA S/A LTDA, qualificados (f. 02 e 10).Narra ter adquirido 02 (duas) cotas do réu. Pretendia adquirir uma GM Blazer e uma GM Meriva. Quanto à GM Blazer fez os seguintes pagamentos: a) R\$ 2.649,37 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), b) R\$ 1.141,51 (um mil e cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), c) R\$ 1.507,86 (mil e quinhentos e sete reais e oitenta e sete centavos) e d) R\$ 1.507,87 (mil e quinhentos e sete reais e oitenta e sete centavos) e e) R\$ 1.541,82. (mil e quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos). Quanto à GM Meriva, fez os seguintes pagamentos: a) R\$ 580,30 (quinhentos e oitenta reais e trinta centavos), b) R\$ 619,19 (seiscentos e dezenove reais e dezenove reais), c) R\$ 603,74 (seiscentos e três reais e setenta e quatro centavos), d) R\$ 603,69 (seiscentos e três reais e sessenta e nove centavos) e e) R\$ 603,69 (seiscentos e três reais e sessenta e nove centavos). Alega ter despendido com os 02 (dois) consórcios o valor total de R\$ 9.313,19 (nove mil e trezentos e treze reais e dezenove centavos, f. 94). Pede a imediata devolução das quantias pagas, abatida em 10% (dez por cento), referente à taxa de administração. Em audiência (f. 10), ofertada a contestação (f. 52/59). As quantias pagas só podem ser restituídas após o encerramento do grupo. O autor pagou a quantia de R\$ 5.698,89 (cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) e de R\$ 3.614,30 (três mil e seiscentos e quatorze reais e trinta centavos) referente às 02 (duas) cotas de consórcio do réu. Merece ser restituído, no momento oportuno. Devem, todavia, ser abatidos os valores relativos à taxa de administração, taxa de seguro e multa contratual. Requer a improcedência do pedido. RELATADO. DECIDO.II - FUNDAMENTAÇÃO: Trata-se de relação de consórcio. Tal relação é de consumo. As partes se enquadram nos conceitos de fornecedor e consumidor (artigos 2º e 3º da Lei n. 8078/90). A restituição da quantia paga em sede de consórcio deve ser imediata. O consorciado desistente não pode ser submetido ao término do grupo. Qualquer cláusula que imponha ao consumidor ter de aguardar o encerramento do grupo contém uma desvantagem exagerada em desfavor do consumidor e será nula de pleno direito. Não precisa a consorciada aguardar o encerramento do grupo para pedir a restituição da quantia paga. O valor pago pelo autor, a título de taxa de adesão, não pode ser abatido. Isto porque, alegação do réu de que a quantia se destinava ao intermediário da transação não pode ser aceita. Isto porque, em sede de relação de consumo, cumpre ao fornecedor provar tal destinação ao intermediador. Caso contrário, a quantia deve ser restituída ao consumidor. Além disso, os valores que o consumidor repassa à administradora de consórcio perdem a razão de ser, quando o consorciado retira-se do grupo, ocasião em que é substituído por outro, conforme estratégias agressivas de vendas adotadas nesse tipo de mercado. A taxa de administração deve ser cobrada no patamar de 10% (dez por cento) sobre o total valor pago. A taxa de administração destina-se a remunerar a administradora de consórcios pelos serviços



que fomenta durante toda a vigência da adesão. Não há falar em imposição de cláusula penal (multa) ao consorciado desistente, quando a administradora não prova nos autos algum prejuízo com essa desistência (vide acórdão n. 230417). Não se pode cobrar do consumidor qualquer valor relativo a seguro. Isso porque o fornecedor deve provar a contratação de seguro.Por fim, restou incontroverso ter o autor pago a quantia total de R\$ 9.313,19 (nove mil e trezentos e trinta e três reais e dezenove), conforme reconhecido pelas partes (f. 58/59 e 94). Como visto, deve sobre esse valor ser abatido 10% (dez por cento), a título de taxa de administração do réu.III - DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o réu a restituir ao autor a quantia de R\$ 9.313,19 (nove mil e trezentos e treze reais e dezenove centavos), mensalmente, atualizada pelo INPC e juros de mora, à base de 1% (um por cento), desde a citação, todavia, abatida em 10% (dez por cento), a título de taxa de administração do réu. Outrossim, DETERMINO QUE O RÉU CUMpra o COMANDO DA SENTEÇA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR A PUBLICAÇÃO DESTA, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J DO CPC. JULGO EXTINTO O FEITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios (artigo 55 da L. 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 04 de OUTUBRO de 2.007..

INTIMAÇÃO

Nº 7587-3/07 - Execucáo de Título Extrajudicial - A: HUMBERTO JOSE LOPES DE ALENCAR. Adv(s.): DF013215 - Francisco de Assis Evangelista. R: SARA RAMOS DOS SANTOS - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Fica V.Sª intimada a se manifestar acerca da petição de f. 49-50, no prazo de cinco dias..

CERTIDÃO

Nº 18898-6/07 - Cobrança - A: JOSE CARLOS SAENGER. Adv(s.): DF017511 - Carlos Roberto Moreira. R: RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVERIA. Adv(s.): (.). Fica Vossa Senhoria intimado a indicar o atual endereço do réu/executado, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito..

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:GlauCIA Falsarella Pereira Foley
Juíza de Direito Substituta:Anne Karinne Tomelin
Diretora de Secretaria:Daniela Maria Ribeiro Lopes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 8178-5/06 - Reparacao de Danos - A: FRANCISCO CHAGAS DE ALCANTARA. Adv(s.): DF019940 - Divanildes Macedo Costa. R: LOSANGO. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. DESPACHO - Em atenção à petição encartada às fls. 64/67. acompanhada dos documentos de fls. 68/70 e objetivando possibilitar à parte autora o exercício do contraditório e da ampla defesa, intime-se a requerida para que formalize seu pedido de anulação da indigitada sentença, manejando os instrumentos processuais próprios.Samambaia - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 14h59..

Nº 12958-3/06 - Reparacao de Danos - A: ERISVALDO ANDRE QUIXABEIRA. Adv(s.): DF021061 - Cleire Lucy Carvalho Alves. R: PANAMERICANO. Adv(s.): DF018543 - Bruno Marques, DF022598 - Fernando de Mattos Fae. DESPACHO - Dê-se vista às partes dos documentos de fls. 77/80. Prazo de 05 (cinco) dias.Samambaia - DF, terça-feira, 26/06/2007 às 18h50..

Nº 6155-6/07 - Reparacao de Danos - A: JUANA HELEN RAMOS DE MELO. Adv(s.): DF008326 - Osmar Rodrigues Ferreira. R: AMARAL E ARAUJO FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF01461A - Herminio Teixeira de Oliveira. DESPACHO - Diante do teor da certidão de fl. 94, intime-se a requerida para que informe o número de distribuição da reclamação aviada (fls. 84/89). Prazo: 05 (cinco) dias. Samambaia - DF, quarta-feira, 10/10/2007 às 14h03..

CERTIDAO

Nº 8046-9/06 - Rescisao de Contrato - A: CLAUDEMAR PEREIRA NOBRE. Adv(s.): (.). R: CONSORCIO NACIONAL CONFIANCA. Adv(s.): GO006772 - Otílio Angelo Fragelli. DESPACHO - Após o trânsito em julgado, intime-se a empresa ré para pagamento do montante da condenação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento)..

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GUARÁ

2º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO GUARÁ

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Diva Lucy de Faria Pereira Ibiapina
Diretora de Secretaria:Conceicao Lucinete de Andrade

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 127958-8/05 - Queixa Crime - A: RAIMUNDO ROMERO BARBOSA. Adv(s.): DF008859 - Lilian Meire Neves da Silva Costa. R: RAIMUNDO PEREIRA BATISTA. Adv(s.): DF004755 - Raimundo Pereira Batista. (...) Sendo assim, considerando o mais que dos autos consta, acolho o bem lançado parecer ministerial, para DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, com fundamento no artigo 43, inciso III, do Código de Processo Penal.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.Brasília - DF, 25/09/2007 BARBARA ISADORA SANTOS SEBE NARDYJuíza de Direito Substituta.

Nº 83359-6/06 - Termo Circunstanciado - A: CRISTIANO MONTALVAO MARQUES. Adv(s.): DF022027 - Vivianny Barros de Azevedo. R: 4DPDF. Adv(s.): (.). VITIMA: ADRIANO ALVES SOARES DE TEVES. Adv(s.): DF014683 - Andre Luiz Guimaraes Fialho. (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e submeto o acusado Cristiano Montalvão Marques ao disposto no art. 147 e no art. 61, I, do Código Penal(...) Desse modo, condeno Cristiano Montalvão Marques à pena de multa de vinte dias-multa. Tendo em vista as precárias condições econômicas do réu, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato. De outra parte, tendo em vista a natureza pecuniária da reprimenda imposta, razão não há para tolher o direito do acusado de recorrer em liberdade. Tendo em vista o delito objeto da presente ação veio a ser cometido no curso do estágio para aperfeiçoamento de indulto de natal concedido ao réu na execução da pena a que se refere a condenação de f. 41, remeta-se cópia desta sentença ao juízo da execução. Transitada em julgado: a) proceda-se ao lançamento do nome do acusado no rol dos culpados; b) comunique-se a condenação ao Instituto Nacional de Identificação, para que se procedam às anotações de estilo. Deixo de determinar a comunicação da condenação ao Tribunal Regional Eleitoral, tendo em vista que a pena aplicada é compatível com o exercício dos direitos relacionados à cidadania. Custas na forma da lei. P.R.I.C. Brasília - DF, 30/09/2007. Bárbara Isadora Santos Sebe Nardy Juíza de Direito Substituta.

Nº 134447-2/06 - Procedimento de Investigacao Preliminar - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: CONSORCIO SAGA ADM DE CONSORCIO. Adv(s.): DF024262 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: CONSORCIO SAGA ADM DE CONSORCIO e outros. Adv(s.): DF024262 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. (...)SENTENCA - POSTO ISSO, acolho o parecer ministerial e, com fundamento no artigo 43, inciso I, do Código de Processo Penal, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente Termo Circunstanciado.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.Guará/DF, 27 de setembro de 2007 .BARBARA ISADORA SANTOS SEBE NARDYJuíza de Direito Substituta.

DESPACHO

Nº 43190-6/06 - Procedimento de Investigacao Preliminar - A: ADAIR LASARO FERREIRA. Adv(s.): DF022950 - Carlos Magno de Souza. R: ADAIR LASARO FERREIRA. Adv(s.): DF022950 - Carlos Magno de Souza. A fase instrutória foi encerrada conforme se vê na ata de f. 120.Destarte, encaminhem-se os autos para alegações finais, prazo sucessivo de 3 (três) dias, primeiro o Ministério Público.Brasília - DF, 28/09/2007 BARBARA ISADORA SANTOS SEBE NARDYJuíza de Direito Substituta.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA MARIA

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DO FÓRUM DE SANTA MARIA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Juiz Subst.: Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Representante do MP : Dr. FABIO BARROS DE MATOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: CLAUDIA VIEIRA CASTRO NORONHA
Circunscrição : Santa Maria

Distribuição : 2007.10.1.010149-4 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1953 - SUSTACAO DE PROTESTO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Requerente : ANTONIO CARLOS DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.10.1.010150-9 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1595 - INTERDITO PROIBITORIO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Autor : IRENE TAVARES ROCHA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.10.1.010144-5 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara : 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.010145-3 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.010154-0 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.010155-8 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.010156-6 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.010157-4 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.010158-2 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.010139-8 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.010140-4 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.010151-7 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.010152-5 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.010160-5 Aleatória
Data : 15/10/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Requerente : PEDRO FERREIRA DO AMARAL NETO
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

VARAS CÍVEIS, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA

1ª VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Caio Brucoli Sembongi
Diretora de Secretaria:Elza Regina Franco de Oliveira Mello

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 8050-6/07 - Alimentos - A: J.D.L.M.F. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: E.D.S.L.. Adv(s.): DF1111111 - Sem Informação de Advogado. A: L.M.F.D.L.. Adv(s.): (.). A: R.D.L.M.F..

Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, junto aos presentes autos o aviso de recebimento de fls. 39v. sem êxito na diligência. Nos termos da portaria 02/2005, intime-se o autor para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 13h22..

TERMO DE JUNTADA

Nº 3039-4/05 - Execução - A: JOELSON GUIMARAES MATIAS. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06212E - Rafael Pinheiro Rocha, DF06835E - Diogo Bastos Pohren, DF07736E - Luiz Eduardo Castanho Silvestre. R: ANTONIO FRANCISCO ALVES DA COSTA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: JOSEVANH A PEREIRA DE SENA. Adv(s).: (.). Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 180/183, sem êxito na diligência em relação à executada JOSEVANH A PEREIRA DE SENA.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 181 no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 13h26..

CERTIDÃO

Nº 5573-6/06 - Execução de Alimentos - A: M.N.B.D.S.. Adv(s).: DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: V.B.L.. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo para cumprimento do acordo de fls. 70/72. Nos termos da Portaria nº 02/05,deste juízo, intime-se o autor, pessoalmente, para se manifestar , prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento.Santa Maria - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h19..

Nº 689-6/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO DO BLOCO K DA QBR 08. Adv(s).: SP227360 - Rafael Matos dos Santos. R: MARCOS VINICIUS DA SILVA ANTUNES. Adv(s).: DF017097 - Adriana da Silva Antunes. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte autora/exequente. Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento.Santa Maria - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h24..

TERMO DE JUNTADA

Nº 22-0/05 - Deposito - A: BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF022369 - Pricila Macario Bolina, DF04506E - Edson Ferreira Roxo, DF06022E - Bruno Schiffler Sena Gonçalves, DF06459E - Fabiane Petry, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira, MG099642 - Rogério Meira Lima. R: GRAZIELE VIRGINIA LOPES DE OLIVEIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 261/262, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 262. no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h36..

Nº 4244-8/05 - Monitoria - A: POSTO BRASAL LTDA (NA PES-SOA REP. LEGAL). Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF019278 - Tiago Boita Laude, DF024318 - Genaine Berto de Andrade Cerqueira, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF05509E - Clarice Brito Dewes, DF05966E - Priscila Bezerra Temperani, DF06166E - Rachel de Souza Ferreira, DF06911E - Helder Costa Fernandes. R: BEATRIZ AGUIAR DE SOUSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do OFÍCIO de fls.142Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre o supramencionado Ofício.Santa Maria - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h25..

JUNTADA

Nº 973-4/06 - Deposito - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s).: DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: JOSE FERREIRA DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autos a petição de fls. 116. Nos termos da portaria 02/2005, fica deferido o prazo de suspensão por 60 (sessenta) dias.Santa Maria - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h43..

DESPACHO

Nº 55-6/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: GIVANILDO GOES SOUSA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 1. A localização do endereço do réu para citação é tarefa que compete ao autor, cabendo ao Judiciário secundar-lhe nesse mister apenas em caso de comprovado insucesso das diligências particulares.1.1. Assim, indefiro, por ora, o pedido de expedição de ofícios. Comprove o autor a realização de diligências próprias, visando à localização do réu. 2. Anote-se que não se exige, por óbvio, que o interessado diligencie perante órgãos que não divulgam suas informações senão sob requisição judicial, tais como a Secretaria da Receita Federal e o Egrégio Superior Tribunal Eleitoral. Mas deve comprovar que diligenciou em entidades ou órgãos que não opõem sigilo às suas informações, como por exemplo o DETRAN e a Brasil Telecom (consulta "on line" à lista telefônica).Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h37..

Nº 4205-9/07 - Obrigação de Fazer - A: EDUARDO SILVA DE CARVALHO. Adv(s).: DF8850000 - Nucleo de Assistencia Juridica Uniplac. R: CONTINENTAL BANCO S/A. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: CONTINENTAL BANCO S/A e outros. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: BANCO FINASA S/A. Adv(s).: DF006790 - Lino Alberto de Castro. 1. Às partes para especificarem as provas que pretendam produzir, em futura e eventual dilação probatória, indicando desde logo seu objeto e finalidade.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 17h25..

Nº 4252-4/07 - Execução de Alimentos - A: A.D.D.O.R.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.D.A.R.. Adv(s).: TO003072 - Juliano Bezerra Boos. 1. Expeça-se o respectivo mandado de penhora e avaliação, a fim de que sejam constritos tantos bens quantos bastem à satisfação da obrigação executada, observando-se que a natureza da demanda afasta a proteção conferida aos bens de família do devedor.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 18h02..

Nº 4288-7/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s).: DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: MARCO AURELIO ABRAAO DE FARIAS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 1. Esclareça-se a petição retro, diante da inexistência de notícia de apreensão do bem nestes autos.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h57..

Nº 8241-5/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA . Adv(s).: DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 1. Emende-se a petição inicial da ação de depósito, para estimar o valor do bem (e não da dívida), pois o depósito do valor do bem é o suficiente para afastar a possibilidade de reconhecimento da infidelidade do depositário que assim se constituiu por força do Decreto-lei 911/69.2. O valor do bem, ainda, deve corresponder ao valor da causa, já que este é o valor do benefício patrimonial perseguido na ação de depósito.3. Prazo de dez dias, pena de indeferimento.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h34..

Nº 9144-6/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA . Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ROBSON SILVA DE LIMA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 1. Emende-se a petição inicial da ação de depósito, para estimar o valor do bem (e não da dívida), pois o depósito do valor do bem é o suficiente para afastar a possibilidade de reconhecimento da infidelidade do depositário que assim se constituiu por força do Decreto-lei 911/69.2. O valor do bem, ainda, deve corresponder ao valor da causa, já que este é o valor do benefício patrimonial perseguido na ação de depósito.2.1. Cumpram-se, ainda, os requisitos do art. 282, do CPC.3. Prazo de dez dias, pena de indeferimento.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 17h55..

SENTENÇA

Nº 1769-9/06 - Divorcio Direto Consensual - A: E.F.D.A.. Adv(s).: DF019958 - Edna Maria Fernandes. A: E.F.D.A.e.o.. Adv(s).: DF019958 - Edna Maria Fernandes. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: M.V.G.D.S.A.. Adv(s).: (.). ANTE O EXPOSTO, e acolhendo o parecer do Ministério Público, julgo PROCEDENTE o pedido para decretar o divórcio de E.F.A., e M.V.G.S.A., ressaltando que a mulher voltará ao uso do nome de solteira, M.V.G.S.. Deixo de me pronunciar sobre partilha de bens, ante a ausência de documentos que comprovem a existência de patrimônio dos consortes.Sem prejuízo, homologo o acordo firmado na petição inicial com relação à guarda e alimentos dos filhos menores, recomendando aos requerentes que seja fielmente cumprido tudo quanto ali ficou estabelecido.Sem custas processuais e sem honorários, em face de ambas as partes estarem sob o pálio da gratuidade de justiça. Transitada esta em julgado, expeça-se a documentação de estilo, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se.Registre-se.Intime-se. Santa Maria - DF, quinta-feira, 14/09/2006 às 17h16..

Nº 6163-8/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: DF000528 - Joseval Sirqueira. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s).: DF000528 - Joseval Sirqueira. R: ROSILENE FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s).: (.). Por todo o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do Código de Processo Civil, art. 267, IV. Custas processuais com exigibilidade suspensa, na forma do art. 12, da Lei nº. 1.060/50. Sem honorários. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se e intime-se.Santa Maria - DF, segunda-feira, 08/10/2007 às 18h35 ..

CERTIDAO

Nº 2286-4/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s).: SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: EDINELIO RODRIGUES DA SIVA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que juntei aos autos custas finais de fls. 144.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, para pagar custas finais , no prazo de05 dias.Santa Maria - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 16h06..

Nº 8856-9/07 - Exoneracao de Alimentos - A: E.S.P.. Adv(s).: GO007926 - Brasiliano Januario Neto. R: S.S.P.. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz, designo para o dia 21/11/2007, às 14h, a audiência de CONCILIAÇÃO. A requerida fica nesta data citada, recebe a contra-fé e fica ciente de que deverá apresentar defesa até a data da audiência, da qual também fica intimada. S.S.P.:Santa Maria - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h07..

DECISAO

Nº 4104-8/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: DAYANA CASAGRANDE EVARISTO PAULINO. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: DAYANA CASAGRANDE EVARISTO PAULINO e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA. Adv(s).: DF01427A - Joao da Silva Araujo. A: FABRICIO DAMIAO CONCEICAO MELLO. Adv(s).: (.). 1. Às partes para especificarem as prova que pretendam produzir, em futura e eventual dilação probatória, indicando desde logo seu objeto e finalidade.Santa Maria - DF, sexta-feira, 14/09/2007 às 17h09..

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Caio Brucoli Sembongi
Diretora de Secretaria:Elza Regina Franco de Oliveira Mello

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 9526-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA (NOREP. LEGAL) . Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ANDERSON DA SILVA SANTOS. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 1. Trata-se de ação de busca e apreensão, nos termos do Decreto-Lei 911/69, com pedido de liminar. A constituição da alienação fiduciária e da mora do devedor encontram-se demonstradas documentalmente. 2. Destarte, forte no art. 3º do aludido diploma legal, defiro a liminar, determinando a busca e apreensão do bem especificado na inicial, o qual ficará depositados em mãos do autor ou da pessoa por ele indicada. Expeça-se o respectivo mandado. 3. Cite-se para para purgar a mora no prazo de 5 (cinco) ou para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo contado da juntada aos autos do comprovante de busca, apreensão e citação devidamente cumprido (artigo 3º, parágrafo 3º do Decreto-Lei 911/69), sob pena de revelia .Santa Maria - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h..

CERTIDÃO

Nº 8351-4/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: KEYLA DE FATIMA VIEIRA FRANCA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02/05, fica intimada a parte Autora para providenciar a instrução e cumprimento da Carta Precatória expedida.Santa Maria - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h01..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 9530-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A . Adv(s).: SP084314 - Jose Martins, SP098479 - Francisco Morato Crenitte. R: ROBERIO PEREIRA DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 1. Regularizada a representação processual da autora, relativamente ao doutor José Martins e à doutora Fernanda Pinheiro Pio de Santana, com a juntada da procuração retro.1.1. O substabelecimento de fls. 22, relativo ao estagiário Janderson Cleriston Santos Almeida, no entanto, continua sem valor legal, pois a procuração de fls. 20/1 novamente veda o seu substabelecimento.1.2. Trata-se de ação de busca e apreensão, nos termos do Decreto-Lei 911/69, com pedido de liminar. A constituição da alienação fiduciária e da mora do devedor encontram-se demonstradas documentalmente. 2. Destarte, forte no art. 3º do aludido diploma legal, defiro a liminar, determinando a busca e apreensão do bem especificado na inicial, o qual ficará depositados em mãos do autor ou da pessoa por ele indicada. Expeça-se o respectivo mandado. 3. Cite-se para para purgar a mora no prazo de 5 (cinco) ou para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo contado da juntada aos autos do comprovante de busca, apreensão e citação devidamente cumprido (artigo 3º, parágrafo 3º do Decreto-Lei 911/69), sob pena de revelia .Santa Maria - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h05..

DESPACHO

Nº 1189-3/05 - Inventario - A: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA PEREIRA. Adv(s).: DF004501 - Dilsete Barbosa dos Santos Sa, DF005614 - Dalva Correia Lima, TO001663 - Rute Raquel Vieira Braga Silva. R: DELVANDO ALVES PEREIRA. Adv(s).: DF001851A - Ironi Pereira, Sem Informacao de Advogado. INTE-RESSADA: EDVAL ALVES PEREIRA. Adv(s).: DF001851A - Ironi Pereira. 1. Renumerem-se os autos a partir de fls. 151.2. Guarde-se por até 30 (trinta) dias a juntada do comprovante de pagamento aludido na petição retro.Int.Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h50..

Nº 4786-3/05 - Execução Por Quantia Certa - A: CREFISA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s).: SP128457 - Leila Mejdalani Pereira, SP201351 - Celita Rosenthal. R: JESUS FERREIRA SANTANA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 1. Convido o autor para que, por seus advogados, tome conhecimento dos documentos acostados aos autos, lendo-os e interpretando-os adequadamente, a fim de não fazer requerimentos divorciados da realidade processual, que só redundam em atrasos no deslinde do feito.1.1. A fls. 99, há ofício oriundo da Delegacia da Receita Federal, informando endereço atribuído ao réu, o qual não foi diligenciado. Já foi expedido, portanto, ofício à Delegacia da Receita Federal, inclusive com resposta nos autos. 1.2. Ainda, às fls. 136, o Banco Bradesco informou novo endereço do réu, o qual também foi informado a fls. 138 pelo Banco Regional de Brasília.2. Já se vê, sem muito esforço, que não é o caso de expedir novo ofício à Receita Federal, e por isso indefiro o pedido de fls. 144/5.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h19..

Nº 7045-3/05 - Execução - A: GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA. Adv(s).: DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF019278 - Tiago Boita Laude, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira. R: RAIMUNDO NONATO RAMOS DA SILVA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. 1. Procedi, nesta data, à determinação de bloqueio de R\$ 935,18, estimado pelo exequente, em contas bancárias em nome da devedora, conforme protocolo BACENJUD que segue em anexo.2. Guarde-se, por até cinco dias, efetivação da ordem. Após, tornem conclusos.Int.Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h42..



Nº 1769-9/06 - Divorcio Direto Consensual - A: E.F.D.A.. Adv(s.): DF019958 - Edna Maria Fernandes. A: E.F.D.A.e.o.. Adv(s.): DF019958 - Edna Maria Fernandes. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: M.V.G.D.S.A.. Adv(s.): (.). 1. Nada a prover, ante a sentença proferida a fls. 53/54.Int.Santa Maria - DF, terça-feira, 19/09/2006 às 18h24..

Nº 2044-7/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF05547E - Milena Aires Batista Silva, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa. R: RAFAEL FARIAS FACUNDO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Verifico que os esforços envidados pelo autor para a localização do atual paradeiro da parte ré restaram infrutíferos;2. Oficie-se, conforme requerido a fls. 57/58;3. Com a vinda das respostas, dê-se vista à parte autora a fim de requerer o que entender de direito.Int.Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h48..

Nº 4879-2/06 - Monitoria - A: RUBENS GUEDES MEMORIA. Adv(s.): DF014806 - Rubens Guedes Memoria. R: JOSIELDA ANDRADE ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Ofício retro: Diga o autor.Int.Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h16..

Nº 5516-6/06 - Deposito - A: HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF022543 - Rodrigo F Ramos, MG091647 - Claudio de Alcantara Ferreira. R: JOAO BATISTA DE JESUS. Adv(s.): DF019589 - Samuel Lima Lins. 1. Sobre a proposta de honorários de fls. 140, digam as partes, no prazo comum de 5 (cinco) dias.Int.Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h59..

Nº 2643-7/07 - Execucao de Alimentos - A: T.L.B.. Adv(s.): DF8850000 - Nucleo de Assistencia Juridica Uniplac. R: L.P.D.B.. Adv(s.): DF025369 - Marcelo Lucas de Souza. 1. Ao réu, para pagar em até três dias o valor em aberto, sob pena de decretação de sua prisão civil.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h31..

Nº 2672-6/07 - Execucao de Alimentos - A: D.C.M.. Adv(s.): DF010781 - Kaci Sueli de Sousa Rodrigues. R: G.D.C.M.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: J.C.M.. Adv(s.): (.). 1. Ao requerente, para apresentar planilha do débito atualizado.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h32..

Nº 3833-9/07 - Declaratoria - A: CRISTIANO APARECIDO J FERREIRA. Adv(s.): DF8850000 - Nucleo de Assistencia Juridica Uniplac. R: VIVO S/A. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. 1. Esclareça a parte ré, em 5 (cinco) dias, qual o motivo do depósito de fls. 84;2. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, anote-se conclusão para sentença.Int.Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h07..

Nº 5240-4/07 - Execucao de Alimentos - A: I.S.N.D.A.. Adv(s.): DF8850000 - Nucleo de Assistencia Juridica Uniplac. R: C.A.D.A.. Adv(s.): DF021923 - Flavia Junia Lorde de Souza. 1. Diga a advogada do executado sobre o paradeiro de seu cliente.2. Em caso de silêncio, ou não sendo encontrado o devedor, expeça-se o mandado de prisão.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h34..

Nº 9608-2/07 - Guarda Provisoria - A: GILMAR VIEIRA DE MELO. Adv(s.): DF014690 - Carina Fonseca Mandovano Moreira de Azevedo. R: WESLY DENNY DA SILVA MELO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Acolho a emenda apresentada. Anote-se. Comunique-se.Defiro à parte autora os benefícios da gratuidade de justiça. Anote-se.Dê-se prévia vista ao Ministério Público.Não havendo requerimentos, designe-se data para audiência de conciliação. Cite-se a parte requerida, cientificando-a de que o prazo para apresentar contestação correrá a partir da realização da supracitada audiência. Intimem-se as partes para o evento.Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h41..

Nº 9861-7/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD S/A. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: DEILA MAGNA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diga o Autor, em réplica, sobre a contestação e documentos.Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h..

CERTIDÃO

Nº 4528-4/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: HEMOCLINICA CLIN. HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA(NO REP.LEGA. Adv(s.): DF015640 - Guilherme Navarro e Melo. R: EDILENE LUCIANO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, juntei conta de custas à folha 38.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se a parte Autora para recolhimento das custas finais, prazo 05 dias.Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h26..

Nº 5407-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo, DF022543 - Rodrigo F Ramos. R: VALERIA CRISTINA MACIEL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, juntei petição á folha 58. Nos termos da Portaria nº 02/05, expeça-se novo mandado de citação, apesar de já diligenciado, no endereço retro indicado, conforme requerido.Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h30..

Nº 7296-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF022543 - Rodrigo F Ramos. R: ORLEICESE MENDES ALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, juntei petição às folhas 94/95. Nos termos da Portaria nº 02/05, expeça-se novo mandado no endereço retro indicado, apesar de já diligenciado, conforme requerido.Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h32..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 10074-8/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAULEASING S.A. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: IVANILDO DE SOUZA RAMOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Já sustentei em outras oportunidades, e continuo entendendo pela desfiguração do contrato de arrendamento mercantil, nos casos em que houve antecipação do pagamento do valor residual garantido. A jurisprudência albergou referida tese, e o Colendo Superior Tribunal de Justiça chegou mesmo a editar súmula sufragando tal entendimento. Mas, de maneira inexplicável, voltou atrás, destruindo posição solidamente construída e revogando a súmula anteriormente editada, de tal modo que hoje vigora, sem maiores entraves, a tese da manutenção do arrendamento mercantil mesmo à vista da antecipação do VRG.Como já mencionei, mantenho o entendimento inicial, pois não vislumbro nenhuma razão de direito para modificá-lo. Mas devo curvar-me à realidade jurisprudencial dominante, a fim de não prejudicar o direito da parte autora, impondo-lhe o exercício de recurso cuja sorte já é conhecida. Assim, ressalvadas as razões supra, sou forçado a concluir que estão provadas nos autos a existência de contrato de arrendamento mercantil firmado entre as Partes e a mora do Réu.Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a reintegração do Autor na posse do bem objeto da demanda Após cite-se, para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de reintegração na posse e citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender) e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial.Advirto o Réu de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser subscritas por advogado.Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h42..

CERTIDÃO

Nº 1802-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ODAIR BRITO DA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, juntei petição às folhas 113/115. Nos termos da Portaria nº 02/05, expeça-se novo mandado no endereço retro indicado.Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h42..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 10060-2/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO PANAMERICANO . Adv(s.): DF022543 - Rodrigo F Ramos. R: LUCIENE GUSMOES DE ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Já sustentei em outras oportunidades, e continuo entendendo pela desfiguração do contrato de arrendamento mercantil, nos casos em que houve antecipação do pagamento do valor residual garantido. A jurisprudência albergou referida tese, e o Colendo Superior Tribunal de Justiça chegou mesmo a editar súmula sufragando tal entendimento. Mas, de maneira inexplicável, voltou atrás, destruindo posição solidamente construída e revogando a súmula anteriormente editada, de tal modo que hoje vigora, sem maiores entraves, a tese da manutenção do arrendamento mercantil mesmo à vista da antecipação do VRG.Como já mencionei, mantenho o entendimento inicial, pois não vislumbro nenhuma razão de direito para modificá-lo. Mas devo curvar-me à realidade jurisprudencial dominante, a fim de não prejudicar o direito da parte autora, impondo-lhe o exercício de recurso cuja sorte já é conhecida. Assim, ressalvadas as razões supra, sou forçado a concluir que estão provadas nos autos a existência de contrato de arrendamento mercantil firmado entre as Partes e a mora do Réu.Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a reintegração do Autor na posse do bem objeto da demanda Após cite-se, para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de reintegração na posse e citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender) e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial.Advirto o Réu de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser subscritas por advogado.Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h43..

Nº 10043-4/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAU. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: VILMAR SARDINHA DA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Já sustentei em outras oportunidades, e continuo entendendo pela desfiguração do contrato de arrendamento mercantil, nos casos em que houve antecipação do pagamento do valor residual garantido. A jurisprudência albergou referida tese, e o Colendo Superior Tribunal de Justiça chegou mesmo a editar súmula sufragando tal entendimento. Mas, de maneira inexplicável, voltou atrás, destruindo posição solidamente construída e revogando a súmula anteriormente editada, de tal modo que hoje vigora, sem maiores entraves, a tese da manutenção do arrendamento mercantil mesmo à vista da antecipação do VRG.Como já mencionei, mantenho o entendimento inicial, pois não vislumbro nenhuma razão de direito para modificá-lo. Mas devo curvar-me à realidade jurisprudencial dominante, a fim de não prejudicar o direito da parte autora, impondo-lhe o exercício de recurso cuja sorte já é conhecida. Assim, ressalvadas as razões supra, sou forçado a concluir que estão provadas nos autos a existência de contrato de arrendamento mercantil firmado entre as Partes e a mora do Réu.Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a reintegração do Autor na posse do bem objeto da demanda Após cite-se, para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de reintegração na posse e citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender) e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial.Advirto o Réu de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser subscritas por advogado.Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h44..

Nº 10076-4/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: WELTON DO NASC MARQUES FARIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Já sustentei em outras oportunidades, e continuo entendendo pela desfiguração do contrato de arrendamento mercantil, nos casos em que houve antecipação do pagamento do valor residual garantido. A jurisprudência albergou referida tese, e o Colendo Superior Tribunal de Justiça chegou mesmo a editar súmula sufragando tal entendimento. Mas, de maneira inexplicável, voltou atrás, destruindo posição solidamente construída e revogando a súmula anteriormente editada, de tal modo que hoje vigora, sem maiores entraves, a tese da manutenção do arrendamento mercantil mesmo à vista da antecipação do VRG.Como já mencionei, mantenho o entendimento inicial, pois não vislumbro nenhuma razão de direito para modificá-lo. Mas devo curvar-me à realidade jurisprudencial dominante, a fim de não prejudicar o direito da parte autora, impondo-lhe o exercício de recurso cuja sorte já é conhecida. Assim, ressalvadas as razões supra, sou forçado a concluir que estão provadas nos autos a existência de contrato de arrendamento mercantil firmado entre as Partes e a mora do Réu.Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a reintegração do Autor na posse do bem objeto da demanda Após cite-se, para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de reintegração na posse e citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender) e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial.Advirto o Réu de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser subscritas por advogado.Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h44..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 10036-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF025121 - Andrea Cristina Serpe Ganho Lolli. R: AFONSO DE JESUS RODRIGUES DE AMORIM. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Trata-se de ação de busca e apreensão, nos termos do Decreto-Lei 911/69, com pedido de liminar. A constituição da alienação fiduciária e da mora do devedor encontram-se demonstradas documentalmente. 2. Destarte, forte no art. 3º do aludido diploma legal, defiro a liminar, determinando a busca e apreensão do bem especificado na inicial, o qual ficará depositados em mãos do autor ou da pessoa por ele indicada. Expeça-se o respectivo mandado. 3. Cite-se para para purgar a mora no prazo de 5 (cinco) ou para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo contado da juntada aos autos do comprovante de busca, apreensão e citação devidamente cumprido (artigo 3º, parágrafo 3º do Decreto-Lei 911/69), sob pena de revelia .Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h45..

Nº 10063-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022543 - Rodrigo F Ramos. R: WELSON MENDES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Trata-se de ação de busca e apreensão, nos termos do Decreto-Lei 911/69, com pedido de liminar. A constituição da alienação fiduciária e da mora do devedor encontram-se demonstradas documentalmente. 2. Destarte, forte no art. 3º do aludido diploma legal, defiro a liminar, determinando a busca e apreensão do bem especificado na inicial, o qual ficará depositados em mãos do autor ou da pessoa por ele indicada. Expeça-se o respectivo mandado. 3. Cite-se para para purgar a mora no prazo de 5 (cinco) ou para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo contado da juntada aos autos do comprovante de busca, apreensão e citação devidamente cumprido (artigo 3º, parágrafo 3º do Decreto-Lei 911/69), sob pena de revelia .Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h45..

Nº 10061-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: JEFERSON ROSA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Trata-se de ação de busca e apreensão, nos termos do Decreto-Lei 911/69, com pedido de liminar. A constituição da alienação fiduciária e da mora do devedor encontram-se demonstradas documentalmente. 2. Destarte, forte no art. 3º do aludido diploma legal, defiro a liminar, determinando a busca e apreensão do bem especificado na inicial, o qual ficará depositados em mãos do autor ou da pessoa por ele indicada. Expeça-se o respectivo mandado. 3. Cite-se para para purgar a mora no prazo de 5 (cinco) ou para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo contado da juntada aos autos do comprovante de busca, apreensão e citação devidamente cumprido (artigo 3º, parágrafo 3º do Decreto-Lei 911/69), sob pena de revelia .Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h45..

Nº 10075-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BANESPA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: REGINALDO SANTOS OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Trata-se de ação de busca e apreensão, nos termos do Decreto-Lei 911/69, com pedido de liminar. A constituição da alienação fiduciária e da mora do devedor encontram-se demonstradas documentalmente. 2. Destarte, forte no art. 3º do aludido diploma legal, defiro a liminar, determinando a busca e apreensão do bem especificado na inicial, o qual ficará depositados em mãos do autor ou da pessoa por ele indicada. Expeça-se o respectivo mandado. 3. Cite-se para para purgar a mora no prazo de 5 (cinco) ou para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo contado da juntada aos autos do comprovante de busca, apreensão e citação devidamente cumprido (artigo 3º, parágrafo 3º do Decreto-Lei 911/69), sob pena de revelia .Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h46..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 10004-9/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: R.D.L.D.M.. Adv(s.): DF013117 - Luzitano Garcia Cruz Filho. R: E.R.D.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta-se o Réu de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h46..

CERTIDÃO

Nº 4592-8/06 - Separacao Litigiosa - A: J.R.P.. Adv(s): DF005226 - Roque Telles Ferreira, DF007990 - Hudson Ribeiro Fortalesa. R: J.D.S.L.. Adv(s): DF007061 - Luiz Carlos Donnici. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA..JUNTEI aos autos carta precatória de fls. 162-164.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, para se manifestar em réplica. Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h11..
Nº 4603-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF021822 - Frederico Dunico Pereira Brito, DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa. R: SEBASTIAO PEREIRA DE SOUSA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h12..

SENTENÇA

Nº 2607-8/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: FRANCISCO MOCIONE CUNHA DE SOUZA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). Ante o exposto, indefiro a petição inicial, julgo os autores carecedores do direito de ação por falta de interesse processual e, via de consequência, extingo o processo, sem apreciação do mérito, com suporte nos arts. 267, VI, última figura e 295, inciso III, ambos do CPC.Faculto o desentranhamento de documentos mediante traslado.Custas e despesas processuais pelo autor, as quais ficam com exigibilidade suspensa, na forma do art. 12, da Lei 1.060-50, ante a gratuidade de justiça que ora lhe defiro.Sem honorários pela ausência de triangularização da relação processual.Transitada em julgado esta, após as anotações pertinentes, sem outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publicue-se. Registre-se. Intime-se.Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h51..

DECISAO

Nº 3192-4/06 - Monitoria - A: REGINALDO MENDES GONTIJO. Adv(s): DF002038 - Antonio Justino da Silva. R: FRANCISCO GOMES DE ALCANTARA. Adv(s): G0013988 - Luceny Rodrigues Severino. Do exposto, REJEITO os presentes embargos à ação monitoria. Sem custas ou honorários em razão deste incidente. Intimem-se. Após o passamento do prazo para recurso, diga o autor em termos de prosseguimento. Santa Maria, 15 de outubro de 2007. CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito

CERTIDAO

Nº 1110-4/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO AR-RENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: WILLIAN ALVARES MOREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 15h42..

EDITAL INTERDIÇÃO PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS

(Com prazo de 20 dias)

O DOUTOR CAIO BRUCOLI SEMBONGI, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Santa Maria/DF, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio leva a conhecimento de todos que foi decreta a interdição do(a) Sr(a) RONIO APARECIDO VIEIRA DE SOUSA brasileiro, solteiro, natural de Unai/MG, nascido aos 24 de janeiro e de 1969, filho Ovidio Vieira de Sousa e Maria Tomaz da Conceição, portador do CPF nº 381229101-06, CI nº 911281-SSP/DF, residente e domiciliado(a) no(a) QR 100 CJ D CS 34 - SANTA MARIA - DF - CEP: 72500407, Sendo nomeado(a) Curador(a) Definitivo(a) do(a) Sr(a). MARIA LÚCIA VIEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1300582-SSP/DF e do CPF nº 559743331-87, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço acima mencionado. A interdição deu-se em razão do INTERDITADO não ter capacidade para administrar seus bens e reger sua pessoa, em virtude padecer de "Retardo Metal Grave", sem expectativa de cura. Tudo conforme sentença proferida às fls. 37 e 38 dos autos do processo 2006.10.1.006904-9, Ação de INTERDICAÇÃO, proposta por MARIA LUCIA VIEIRA DE SOUSA em desfavor de RONIO APARECIDO VIEIRA DE SOUSA, a qual transitou em julgado em data de 22 de agosto de 2007; a seguir: "SENTENÇA Cuida-se da ação nomeada à epígrafe e proposta por MARIA LÚCIA VIEIRA DE SOUSA com o objetivo de que fosse decretada a interdição de seu irmão RONIO APARECIDO VIEIRA DE SOUSA, sob a alegação de que este é portador de doença mental. Acredita que essa circunstância encerra sua incapacidade para os atos da vida civil. A inicial veio instruída com a documentação de fls. 08/15. Designada audiência de interrogatório, a diligência foi realizada tal como consta da ata de fls. 22/23. Posteriormente, a parte ré foi encaminhada ao IML para a realização de exame pericial, anotando-se os quesitos de praxe. As fls. 32/34, seguiu-se laudo apontando para a total incapacidade do interditando para reger e administrar seus bens ou interesses, pois padece de retardo mental grave consistente em síndrome cerebral crônica de origem alcoólica. As partes tomaram ciência do laudo pericial. O representante do Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido. É o relatório. Decido. Inicialmente, observo que o requerimento foi formulado pela irmã do interditando, a qual está

bem legitimada pela ordem do art. 1.177, II do CPC e art. 1.768, II, do CC, atendendo, ainda, os requisitos do art. 1.180 do CPC. O laudo Psiquiátrico elaborado pelo Instituto Medico Legal da Coordenação de Polícia Técnica do Distrito Federal, de fls. 32/34 atesta que interditando é portador de Retardo Mental grave, síndrome cerebral crônica de origem alcoólica, sem nenhuma referência de expectativa de cura. Do conjunto probatório dos autos resta a evidencia de que o interditando detém suas funções cognitivas e eletivas comprometidas, daí ressaíndo a certeza de que não condições para reger os atos de sua vida civil. Ante o exposto, decreto a interdição de RONIO APARECIDO VIEIRA DE SOUSA, declarando sua absoluta incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775, do mesmo Diploma Legal. Nomeio-lhe curadora definitiva, a requerente MARIA LÚCIA VIEIRA DE SOUSA, sua irmã. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Deixo de condicionar o exercício da curatela a prestação de caução porque não evidencia a existência de patrimônio em nome do interditando (art. 1.745, parágrafo único, do CCB). Sem custas e honorários por se tratar de beneficiário da assistência judiciária, conforme o art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal. Prestando o compromisso, expedidas as certidões e realizadas anotações e comunicações arquivem-se os autos. Publique. Intimem. Cumpra-se. Santa Maria - DF, quarta-feira, 11/07/2007 às 15h48. AIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito." E assim, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não venham estes no futuro alegar ignorância dos autos acima mencionados, extraiu-se o presente edital e mais 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. O QUE CUMpra na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de 27 de agosto de 2007. Eu, , Elza Regina Franco de Oliveira Mello, Diretora de Secretaria, confiro e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

VARA CRIMINAL, DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS
DELITOS DE TRÂNSITO DE SANTA MARIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Ermane Fidelis Filho
Diretor de Secretaria:Mauro Alves Duarte

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 7641-7/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: DIEGO DIAS FERREIRA. Adv(s): DF020312 - Mauricio Ricardo da Silva. SENTENCA de fls. 70/81: "(...) Ao exposto, julgo procedente o pedido para condenar o réu nas penas do art. 157, § 2º, inc. I e II do Código Penal. (...) Isto posto, sendo superior à mínima a culpabilidade do réu, estimo que o aumento não pode ficar no mínimo, nem ir ao máximo. Aumento, pois, a pena em 2/5 tornando-a definitiva em 5 (cinco) anos, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias de reclusão. Regime de cumprimento da pena privativa de liberdade: (...) Sendo pouca superior à mínima a culpabilidade do réu, e levando-se em conta o fato de não ser ele reincidente e a quantidade de pena imposta, o regime inicial de cumprimento da pena será o semi-aberto. O réu pagará as custas do processo. Transitada em julgado, expeça-se carta de sentença e lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Não reconheço o direito do réu apelar em liberdade, pois, conforme entendimento jurisprudencial, o réu que "permaneceu preso preventivamente durante toda a instrução criminal não assiste o direito de apelar em liberdade, por se tratar de um dos efeitos da sentença condenatória a conservação do réu na prisão (C.P.P., art. 393, inc. I)." (HC 44.891/SP, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 14.03.2006, DJ 24.04.2006 p. 423, ementa parcial). P.R.I. Santa Maria - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 19h43. Emrane Fidélis Filho, Juiz de Direito.

DECISAO

Nº 9592-2/07 - Liberdade Provisoria - A: ADALBERTO FERREIRA SABIA. Adv(s): DF010930 - Nilton Mendes Gomes. R: NAO HA. Adv(s): (.). DECISAO de fl. 30: Não houve modificação da situação fática e jurídica que pudesse ensejar a reconsideração da decisão de fls. 25. Logo, a Defesa tão somente reiterou os argumentos declinados na inicial.Ao exposto, indefiro o pedido, que poderá ser reapreciado por ocasião do interrogatório do acusado, designado para o dia 29.10.2007, às 09:45 horas, nas dependências do Centro de Detenção Provisória do Distrito Federal. Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 14h47. Taciano Vogado Rodrigues Júnior, Juiz de Direito Substituto.
Nº 10136-5/07 - Liberdade Provisoria - A: AILON MATOS. Adv(s): DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. R: NAO HA. Adv(s): (.). DECISAO de fls. 35/36: "(...) Portanto, havendo aparente conexão entre o fato narrado no auto de prisão e os inquéritos acima citados, com possível crime em detrimento do INSS, compete à Justiça Federal, decidir quanto ao pedido formulado.Logo, com fulcro no art. 109, inciso IV, da Constituição Federal c/c art. 76 do CPP, e à luz da súmula nº 122 do STJ, declino a competência para conhecer do pedido, em favor da Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para onde foram remetidos os autos de inquérito 9562-5, 9563-3 e 9564-0". Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h28. Taciano Vogado Rodrigues Júnior, Juiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 9967-7/07 - Restituicao de Coisa Apreendida - A: ALVINO LOPES DE MOURA. Adv(s): DF023196 - Rodrigo Kochenborger. R: NAO HA. Adv(s): (.). DESPACHO de fl.. 42: Venham aos autos o documento apto a comprovar a propriedade do aparelho celular indicado no item 7) do auto de apresentação e apreensão.Santa Maria - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 15h29. Taciano Vogado Rodrigues Júnior, Juiz de Direito Substituto.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO NÚCLEO
BANDEIRANTE1º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL
DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007

Juiz de Direito:Asiel Henrique de Sousa
Diretora de Secretaria:Luciane Miranda Rodrigues

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 8054-9/07 - Cobranca - A: DIPECAS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA. Adv(s): DF023444 - Marcio Luiz de Figueiredo. R: FRANCISCO FLORENCIO DE CASTRO NETO. Adv(s): (.). R: FRANCISCO FLORENCIO DE CASTRO NETO e outros. Adv(s): (.). R: SUELI CORDEIRO DA SILVA. Adv(s): (.). R: FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO. Adv(s): (.). SENTENCA - Cuida-se de Ação de Despejo cumulada com Cobrança de Aluguéis, Acessórios Encargos, fundada no art. 9º, inciso III e art. 62, ambos da Lei nº 8.245/91.Nos termos do art. 3º, da Lei nº 9.099/95, é competente o juizado especial para a ação de despejo para uso próprio, a qual é regulara no art. 47, inciso III, da Lei nº 8.245/91.O Fórum dos Juizados Especiais fixou orientação, no enunciado de nº 04, no sentido de que apenas a ação de despejo para uso próprio é de ser processada nos juizados especiais.Assim, e em que pese ter-se processado o feito até este estágio, é incompetente o juizado especial cível para processar o feito - o que não impedia houvesse sido homologado eventual acordo havido na fase de conciliação, nos termos do art. 52, da Lei nº 9.099/95.De todo o exposto, e tem em vista que o procedimento do juizado especial não admite redistribuição, afirmo a incompetência desse juízo e extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, inciso II, da Lei nº 9.099/95.Sem custas nem honorário.Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se. registre-se e intímem-se.Desentranhem-se e entreguem-se os documentos de cada qual das partes, independentemente de traslado. Núcleo Bandeirante - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 15h45..

DESPACHO

Nº 1148-5/05 - Execucao - A: BELMIRO VIEIRA DE ALCENCAR. Adv(s): DF008736 - Uiran Silva Freitas. R: ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. DESPACHO - Promova o autor o andamento do feito em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.Núcleo Bandeirante - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 13h25..

Nº 990-2/07 - Execucao - A: ANTONIO JORGE DE ALVARENGA. Adv(s): DF010563 - Jose Wilton Borges Cruz. R: 2R PAVIMENTADORA LTDA - Parte Baixada. Adv(s): (.). DESPACHO - Diga o autor sobre certidão do oficial de justiça de fl. 50 a 56, ficando cientificado de que tem o prazo de 05 (cinco) dias para atendê-lo. Para o autor, o não atendimento poderá acarretar a extinção do feito..

Nº 1814-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO OU-RO VERDE. Adv(s): DF019013 - Marco Guimaraes Grande Pousa. R: KELMA MORETH SOUZA BARROS. Adv(s): (.). DESPACHO - Considerando o motivo relevante da parte, para justificar o não comparecimento à audiência, designe-se nova data para audiência de instrução e julgamento, intimando-se as partes, alertando-as das consequências legais, em caso de não comparecimento.Núcleo Bandeirante - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 15h04. AUDIÊNCIA: Designo o dia 09.01.08, às 15h30 para audiência de Instrução e Julgamento. Expeçam-se as diligências necessárias..

Nº 6615-3/07 - Cobranca - A: PEDRO DE ALCANTARA COSTA DOS SANTOS. Adv(s): DF020686 - Jose Avelarque de Gois. R: MARCIO XIMENES COELHO. Adv(s): (.). DESPACHO - Diga o autor sobre certidão do oficial de justiça , ficando cientificado de que tem o prazo de 05 (cinco) dias para atendê-lo. Para o autor, o não atendimento poderá acarretar a extinção do feito..

Nº 7715-7/07 - Execucao - A: MARIO EDUARDO DONI-ZETTI ROCHA. Adv(s): DF00592A - Sebastiao Miguel Juliao. R: MARIA JOSE ANDRADE CHAVES. Adv(s): DF007972 - Valerio da Silva. DESPACHO - Diga o autor sobre manifestação de fl. 19, ficando cientificado de que tem o prazo de 05 (cinco) dias para atendê-lo. Para o autor, o não atendimento poderá acarretar a extinção do feito..